



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 4539

Terça-feira - 21 de Maio de 2024

Florianópolis/SC

SUMÁRIO

MUNICÍPIOS

Agrolândia	3	Coronel Martins.....	560	Lontras.....	1069
Água Doce.....	4	Corupá	578	Luiz Alves	1073
Águas de Chapecó.....	25	Cunha Porã.....	624	Luzerna	1074
Águas Frias.....	29	Cunhataí.....	633	Macieira.....	1126
Alfredo Wagner	32	Curitibanos	638	Mafra	1129
Anchieta	36	Descanso.....	701	Major Vieira	1136
Anita Garibaldi	57	Dionísio Cerqueira	703	Maravilha.....	1137
Anitápolis.....	58	Erval Velho	704	Marema.....	1139
Antônio Carlos	59	Faxinal dos Guedes.....	727	Massaranduba.....	1140
Apiuna.....	64	Flor do Sertão	733	Matos Costa.....	1142
Arabutã	68	Formosa do Sul	737	Meleiro	1144
Araranguá.....	71	Forquilha.....	741	Mirim Doce	1146
Ascurra.....	78	Garopaba.....	745	Modelo	1148
Balneário Arroio do Silva	82	Garuva	750	Monte Castelo	1150
Balneário Camboriú	84	Gaspar	757	Morro Grande.....	1153
Balneário Gaivota	102	Guaraciaba	760	Navegantes.....	1154
Balneário Piçarras.....	105	Guaramirim.....	767	Nova Itaberaba	1171
Balneário Rincão	112	Guarujá do Sul	771	Nova Trento	1180
Barra Bonita.....	149	Ibiam	772	Nova Veneza	1205
Bela Vista do Toldo	198	Ibirama	791	Novo Horizonte	1212
Belmonte.....	200	Içara	793	Otaclício Costa.....	1252
Benedito Novo	202	Imarui	806	Palhoça	1253
Biguaçu	206	Imbituba	808	Palma Sola.....	1267
Blumenau	230	Indaial.....	821	Palmitos	1269
Bombinhas.....	389	Iomerê	825	Papanduva.....	1274
Bom Jardim da Serra	259	Ipumirim	826	Pescaria Brava	1275
Bom Jesus	262	Iraceminha	828	Petrolândia	1277
Bom Jesus do Oeste	376	Iratí.....	865	Pinheiro Preto	1278
Bom Retiro	388	Irineópolis	866	Piratuba.....	1280
Botuvera.....	391	Itá	868	Planalto Alegre.....	1281
Braço do Trombudo	392	Itaiópolis	871	Pomerode.....	1283
Brusque.....	402	Itapema	873	Ponte Alta.....	1295
Caçador.....	405	Itapiranga.....	874	Porto Belo.....	1302
Campo Alegre	444	Itapoá	876	Porto União.....	1306
Campo Erê.....	447	Jaborá	881	Presidente Castello Branco	1309
Canoinhas.....	451	Jaguaruna	885	Presidente Getúlio	1311
Capão Alto.....	490	Jaraguá do Sul	888	Quilombo.....	1317
Capinzal	491	Jardinópolis	920	Rio do Oeste.....	1329
Capivari de Baixo.....	497	Joaçaba.....	969	Rio do Sul.....	1331
Catanduvas.....	499	José Boiteux	1040	Rio Fortuna.....	1335
Celso Ramos	534	Jupiá.....	1041	Rio Negrinho.....	1341
Chapadão do Lageado	539	Lages	1042	Rio Rufino.....	1354
Chapecó	549	Laguna	1049	Saltinho	1355
Cocal do Sul.....	556	Lajeado Grande.....	1058	Sangão.....	1357
Concórdia	558	Lauro Muller	1059	Santa Cecília	1364
Cordilheira Alta	559	Lebon Regis.....	1062	Santa Rosa de Lima.....	1368

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<http://diariomunicipal.sc.gov.br>

Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300

dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina





Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 4539

Terça-feira - 21 de Maio de 2024

Florianópolis/SC

SUMÁRIO

Santa Rosa do Sul	1371	São Miguel da Boa Vista	1575	Treviso	1773
Santiago do Sul	1373	São Miguel do Oeste.....	1577	Treze Tílias	1776
São Bento do Sul.....	1374	São Pedro de Alcântara.....	1584	Tubarão.....	1777
São Carlos	1467	Schroeder	1585	Tunápolis.....	1780
São Cristóvão do Sul.....	1468	Seara	1623	Turvo	1784
São Francisco do Sul.....	1483	Sombrio.....	1638	Vargeão.....	1785
São João do Itaperiú	1525	Taió.....	1641	Vargem	1786
São João do Oeste	1527	Tangará	1644	Vargem Bonita	1787
São Joaquim	1529	Tigrinhos	1658	Videira.....	1788
São José.....	1538	Tijucas	1666	Vitor Meireles.....	1799
São José do Cedro.....	1543	Timbó	1762	Witmarsum	1803
São Lourenço do Oeste.....	1548	Timbó Grande.....	1763	Xanxerê.....	1805
São Ludgero	1553	Três Barras	1768	Xaxim.....	1806

ASSOCIAÇÕES

AMVE

1811

CONSÓRCIOS

CINCATARINA	1812	CITMAR.....	1814	CIGAMVALI.....	1947
CISAM	1813	CVC.....	1816	CIRSURES.....	1949



Agrolândia

PREFEITURA

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

Publicação Nº 5987427

MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC
PROCESSO LICITATORIO Nº 76/2024
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6CDFE2E32A36511699894957E332184D48327D9A

O Município de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, com adjudicação por MENOR PREÇO POR LOTE, com modo de disputa ABERTO para REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS (MOTOSSERRAS, ROÇADEIRAS E SOPRADORES) DE USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGROLÂNDIA/SC.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do DIA 21 DE MAIO DE 2024 até as 08h30min do DIA 05 DE JUNHO DE 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA: a partir das 09h00min do DIA 05 DE JUNHO DE 2024.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [http:// www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Licitação regida pela Lei nº 14.133/21 e alterações vigentes.

Maiores informações poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua dos Pioneiros, 109, Centro, Agrolândia/SC pelo Fone/Whats: (47)3534-4141, nos sites: www.agrolandia.sc.gov.br e www.bnc.org.br e no e-mail: licitacao@agrolandia.sc.gov.br.

Agrolândia (SC), 20 de Maio de 2024.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

Publicação Nº 5987461

MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC
PROCESSO LICITATORIO Nº 77/2024
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 21FB395B98A52868D4495BD906CB23DFE0BA35C9

O Município de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, com adjudicação por MENOR PREÇO POR ITEM, com modo de disputa ABERTO para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DESTINADOS A ATENDER OS AMBIENTES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS AMBIENTES DOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do DIA 22 DE MAIO DE 2024 até as 08h30min do DIA 11 DE JUNHO DE 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA: a partir das 09h00min do DIA 11 DE JUNHO DE 2024.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [http:// www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Licitação regida pela Lei nº 14.133/21 e alterações vigentes.

Maiores informações poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua dos Pioneiros, 109, Centro, Agrolândia/SC pelo Fone/Whats: (47)3534-4141, nos sites: www.agrolandia.sc.gov.br e www.bnc.org.br e no e-mail: licitacao@agrolandia.sc.gov.br.

Agrolândia (SC), 20 de Maio de 2024.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

Água Doce

PREFEITURA

BALANÇO FINANCEIRO - DEFESA CIVIL 03/2024

Publicação Nº 5987807

Página: 1 / 1
 Data de emissão: 20/05/2024
 Exercício de 2024
 Período de: Março à Março
 Despesa: Empenhada

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
 Balanço Financeiro - Anexo 13
 ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE ÁGUA DOCE



INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	10.297,37	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	93.945,48
Ordinária	10.297,37	Ordinária	93.945,48
Recursos Ordinários DEFESA CIVIL	7.106,31	Recursos Ordinários DEFESA CIVIL	6.000,00
Recursos Ordinários.	3.190,00	Recursos Ordinários.	86.741,48
Recursos Alienação de Bens Destinados a Outros Programas	1,06	SUPERÁVIT - DEFESA CIVIL	1.183,00
		SUPERÁVIT / Ordinários.	21,00
Vinculada	0,00	Vinculada	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	80.251,42	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	34.340,85	EXTRAORÇAMENTÁRIAS	11.261,69
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	23.380,36	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	1.882,61
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.314,65	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	9.645,84	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	9.379,08
SALDOS ANTERIORES	131.222,49	SALDOS ATUAIS	150.904,96
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	0,00	CONTAS CORRENTES	0,00
APLICAÇÕES	131.222,49	APLICAÇÕES	150.904,96
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	256.112,13	TOTAL	256.112,13

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE ÁGUA DOCE. Emissão: 20/05/2024, às 10:20:52.
 Nota(s) Explicativa(s):

JOSELI S. M. ROSA TRENTO
 Contadora-CRC/SC022069/O-8

NELCI TRENTO BORTOLINI
 Prefeita Municipal

BALANÇO FINANCEIRO - DEFESA CIVIL 04/2024

Publicação Nº 5987809

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
 Balanço Financeiro - Anexo 13
 ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE ÁGUA DOCE



Página: 1 / 1
 Data de emissão: 20/05/2024
 Exercício de 2024
 Período de: Abril à Abril
 Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.879,49	DESPA ORÇAMENTÁRIA	57.035,44
Ordinária	4.879,49	Ordinária	57.035,44
Recursos Ordinários DEFESA CIVIL	1.546,76	Recursos Ordinários DEFESA CIVIL	660,20
Recursos Ordinários.	3.331,68	Recursos Ordinários.	56.006,43
Recursos Alienação de Bens Destinados a Outros Programas	1,05	SUPERÁVIT - DEFESA CIVIL	368,81
Vinculada	0,00	Vinculada	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	76.342,40	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	-4.897,81	EXTRAORÇAMENTÁRIAS	12.444,63
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	-21.171,32	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	2.490,92
Inscrição de Restos a Pagar Processados	6.269,90	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	10.003,61	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	9.953,71
SALDOS ANTERIORES	150.904,96	SALDOS ATUAIS	157.748,97
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	0,00	CONTAS CORRENTES	0,00
APLICAÇÕES	150.904,96	APLICAÇÕES	157.748,97
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	227.229,04	TOTAL	227.229,04

Fonte: Sistema Contábil - Beba Sistemas.Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE ÁGUA DOCE. Emissão: 20/05/2024, às 10:21:07.
 Nota(s) Explicativa(s):

JOSELI S. M. ROSA TRENTO
 Contadora-CRC/SC022069/O-8

NELCI TRENTO BORTOLINI
 Prefeita Municipal

BALANÇO FINANCEIRO - PREFEITURA 03/2024

Publicação Nº 5987818



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
 Balanço Financeiro - Anexo 13
 ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE

Página: 1 / 2
 Data de emissão: 20/05/2024
 Exercício de 2024
 Período de: Março à Março
 Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO		ESPECIFICAÇÃO	
	Exercício Atual		Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.713.335,79	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	8.150.218,79
Ordinária	3.906.057,61	Ordinária	4.064.782,79
Recursos Ordinários.	2.807.360,39	Recursos Ordinários.	1.995.489,04
Recursos de Impostos - Educação	354.628,26	Recursos de Impostos - Educação	477.398,52
Recursos de Impostos - Saúde	680.553,45	Outros recursos não vinculados	31.563,63
Recursos FIA / PREFEITURA	19.899,02	Recursos Alienação de Bens Destinados a Outros Programas	4.115,71
Outros recursos não vinculados	40.671,37	SUPERÁVIT / Ordinários.	700.959,86
Outras Transf. do FNDE	707,49	SUPERÁVIT - Educação	558.716,20
Recursos Alienação de Bens Destinados a Outros Programas	357,69	SUPERÁVIT - Alienações de Bens Destinados a Programas da Educação Básica	296.539,83
Alienações de Bens Destinados a Programas da Educação Básica	1.879,94		
Vinculada	1.807.278,18	Vinculada	4.085.436,00
Receita da Remun. de Dep.Banc. FUNDEB 30%	3.323,61	Transferências Do FUNDEB 70% (Aplicação na Rem. dos Prof. do	455.658,42
Transferências Do FUNDEB 70% (Aplicação na Rem. dos Prof. do	510.592,67	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	15.119,80
Salário Educação	33.472,49	Recursos FEP/CFEM	44.426,59
PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	24.779,07	Emendas Parlamentares	3.500.431,48
Recursos F.M. SANEAMENTO	733,84	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	4.774,14
Recursos FEP/CFEM	22.231,13	Recursos COSIP	17.000,00
Emendas Parlamentares Individuais - Transf Especial	11.289,84	Convênio Trânsito Militar	2.117,39
EMENDAS INDIVIDUAIS - FEDERAIS	2.089,44	Convênio Trânsito Civil	3.429,09
Emendas Parlamentares	1.044.762,90	Convênio Trânsito Prefeitura	10.007,73
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	376,60	SUPERAVIT - Emendas Parlamentares	1.227,08
Transf. Destinadas ao Setor Cultural - LC n° 195/2022 Art. 5°	32,27	SUPERÁVIT - COSIP	31.244,28
Transf. Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 Art.n° 8 Demais	49,61		
Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura -	59.733,30		
Recursos COSIP	51.122,10		
Convênio Trânsito Militar	7.509,08		
Convênio Trânsito Civil	10.123,26		
Convênio Trânsito Prefeitura	25.056,97		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	1.219.049,06
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	4.998.421,06	EXTRAORÇAMENTÁRIAS	1.547.352,78
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	4.321.715,46	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	1.108.705,94
Inscrição de Restos a Pagar Processados	197.984,04	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Resstituíveis e Valores Vinculados	478.721,56	Depósitos Resstituíveis e Valores Vinculados	438.646,84



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
 Balanço Financeiro - Anexo 13
 ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE

Página: 2 / 2
 Data de emissão: 20/05/2024
 Exercício de 2024
 Período de: Março à Março
 Despesa: Empenhada

	INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
SALDOS ANTERIORES		23.015.939,31	SALDOS ATUAIS	22.811.075,53
CAIXA		0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES		2.863,77	CONTAS CORRENTES	22.830,92
APLICAÇÕES		23.013.075,54	APLICAÇÕES	22.788.244,61
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		0,00	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
		TOTAL	TOTAL	33.727.696,16

Fonte: Sistema Contábil - Betha - Sistema Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE. Emissão: 20/05/2024, às 10:10:30.
 Nota(s) Explicativa(s):

 JOSELI TRENTO
 CONTADORA-CRC/SC 022069/O-8

 NELCI TRENTO BORTOLINI
 Prefeita Municipal

BALANÇO FINANCEIRO - PREFEITURA 04/2024

Publicação Nº 5987821

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
 Balanço Financeiro - Anexo 13
 ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE



Página: 1 / 2
 Data de emissão: 20/05/2024
 Exercício de 2024
 Período de: Abril à Abril
 Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.164.250,67	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	3.980.376,72
Ordinária	4.843.486,28	Ordinária	3.227.987,66
Recursos Ordinários.	3.285.196,44	Recursos Ordinários.	1.936.363,19
Recursos de Impostos - Educação	477.554,76	Recursos de Impostos - Educação	752.558,78
Recursos de Impostos - Saúde	797.987,93	Alienções de Bens Destinados a Programas da Educação Básica	7.792,28
Recursos FIA / PREFEITURA	20.871,18	SUPERÁVIT / Ordinários.	32.510,15
Outros recursos não vinculados	259.216,12	SUPERÁVIT - Educação	497.838,26
Outras Transf. do FNDE	751,98	Outros recursos não vinculados	925,00
Alienções de Bens Destinados a Programas da Educação Básica	1.907,87		
Vinculada	2.320.764,39	Vinculada	752.389,06
Receita da Remun. de Dep.Banc. FUNDEB 30%	4.234,52	Transferências Do FUNDEB 70% (Aplicação na Rem. dos Prof. do	520.199,41
Transferências Do FUNDEB 70% (Aplicação na Rem. dos Prof. do	591.965,34	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	21.528,64
Salário Educação	33.685,06	Recursos FEP/CFEM	20.065,08
PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	12.464,45	Emendas Parlamentares Individuais - Transf.Especial	119,50
PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	42.955,02	Emendas Parlamentares	5.272,00
Transferências de Convênios - Educação	37.350,33	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	2.568,37
Recursos F.M. SANEAMENTO	774,45	Recursos COSIP	30.178,75
Recursos FEP/CFEM	21.954,29	Convênio Trânsito Militar	20.478,24
Emendas Parlamentares Individuais - Transf.Especial	12.183,22	Convênio Trânsito Civil	7.149,60
EMENDAS INDIVIDUAIS - FEDERAIS	2.197,15	Convênio Trânsito Prefeitura	9.047,64
Emendas Parlamentares	1.453.876,28	SUPERÁVIT - F.M. SANEAMENTO	2.044,30
Transf. Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 Art. 5º	34,29	SUPERÁVIT - Emendas Parlamentares Individuais - Transf. Especial	79,62
Transf. Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 Art.nº 8 Demais	51,40	SUPERÁVIT - Emendas Parlamentares	110.192,08
Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura -	394,67	SUPERÁVIT - COSIP	3.465,83
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	2.579,04		
Recursos COSIP	52.404,14		
Convênio Trânsito Militar	12.494,91		
Convênio Trânsito Civil	15.270,31		
Convênio Trânsito Prefeitura	23.895,52		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	1.218.901,86
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	728.796,63	EXTRAORÇAMENTÁRIAS	1.037.368,89
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	-216.059,59	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	571.773,14
Inscrição de Restos a Pagar Processados	466.604,79	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
 Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE

Página: 2 / 2
 Data de emissão: 20/05/2024
 Exercício de 2024
 Período de: Abril à Abril
 Despesa: Empenhada

	INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		478.251,43	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	465.595,75
SALDOS ANTERIORES		22.811.075,53	SALDOS ATUAIS	24.467.475,36
CAIXA		0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES		22.830,92	CONTAS CORRENTES	6.572,12
APLICAÇÕES		22.788.244,61	APLICAÇÕES	24.460.903,24
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL		30.704.122,83	TOTAL	30.704.122,83

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE. Emissão: 20/05/2024, às 10:10:36.
 Nota(s) Explicativa(s):

JOSELI TRENTO
 CONTADORA-CRC/SC 022069/O-8

NELCI TRENTO BORTOLINI
 Prefeita Municipal

CONTRATO 6/2024/FMS

Publicação Nº 5987728

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EF70ED88496C5E2E64C222B6C356E50389FF748E

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 6/2024 DE 20/05/2024

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de Água Doce, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Macagnan, n. 322, Centro, Água Doce - SC, inscrito no CNPJ sob n. 11.430.533/0001-20, neste ato representado pela sua Prefeita Sra. Nelci Fátima Trento Bortolini, brasileira, casada, portadora do CPF n. 517.949.269-68, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Relojoaria Novo Século Ltda ME, estabelecida na Avenida Independência, nº. 586, Centro, na cidade de Água Doce/SC, representada neste ato por Adriano Schmitz, portador(a) do CPF n. 018.843.599-90, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de adesão, em decorrência do Chamamento Público para Credenciamento nº. 002/2024/FMS, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoa jurídica para fornecimento de armações e lentes oftálmicas (conforme prescrição médica) para pacientes residentes no município de Água Doce/SC, usuários do Sistema Único de Saúde - SUS., bem como demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. A empresa credenciada fornecerá o objeto mediante autorização expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, após a análise dos seguintes critérios:

2.1.1. O paciente deve residir no Município há no mínimo 6 (seis) meses (comprovadamente com cópia das faturas de água, energia, internet – atual e de 6 (seis) meses antes da data do pedido – ou contrato do aluguel);

2.1.2. O paciente deve estar devidamente cadastrado junto à Estratégia de Saúde da Família (ESF) a que pertence;

2.1.3. O paciente deve apresentar Cartão Nacional do SUS, carteira de identidade, CPF, comprovante de residência citado no item 3.1.1 e solicitação médica do SUS ou credenciado;

2.1.4. A indicação de lentes oftálmicas somente poderá ser prescrita por profissional habilitado.

2.2. O valor de cada óculos obedecerá a um teto de pagamento, não podendo ser excedido, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	SUBITEM (**)	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
1	Armação acetato infantil	Material	Consumo	Unidade	R\$ 135,72
2	Armação acetato feminina	Material	Consumo	Unidade	R\$ 150,72
3	Armação acetato masculina	Material	Consumo	Unidade	R\$ 150,72
4	Lentes oftálmicas multifocais (Esférico + 0,25 Cilíndrico -2,00)	Material	Consumo	Par	R\$ 271,22
5	Lentes oftálmicas bifocais (Esférico + 0,25 Cilíndrico -2,00)	Material	Consumo	Par	R\$ 258,52
6	Lentes oftálmicas monofocais para perto	Material	Consumo	Par	R\$ 128,25
7	Lentes oftálmicas para longe com tratamento fotossensível (Esférico + 0,25 Cilíndrico -2,00)	Material	Consumo	Par	R\$ 438,50
8	Lentes monofocais para longe antirreflexo (Esférico + 0,25 Cilíndrico -2,00)	Material	Consumo	Par	R\$ 159,60
9	Armação masculina de metal	Material	Consumo	Unidade	R\$ 148,47
10	Armação feminina de metal	Material	Consumo	Unidade	R\$ 147,72
11	Lentes multifocais com tratamento fotossensível (Esférico 0,00 a + 2,50 Adição de 1,00 a 3,00)	Material	Consumo	Par	R\$ 551,00
12	Lentes multifocais com tratamento antirreflexo (Esférico 0,00 a +2,50 Adição de 1,00 a 3,00)	Material	Consumo	Par	R\$ 450,75

2.3.

A receita prescrita pelo médico oftalmologista com grau diferente da tabela poderá ter valores adicionais, ficando a cargo do paciente os referidos custos.

2.4. Para o mesmo paciente, a armação dos óculos não será fornecida no período inferior a dois anos.

- 2.5. O paciente será atendido na sede da empresa credenciada.
- 2.6. Caberá a Contratada obedecer ao objeto do presente Termo de Referência e as disposições legais contratuais, prestando os serviços dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- 2.7. O fornecimento do objeto desse contrato deverá ser iniciado após a emissão das Solicitações de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde - de acordo com a demanda - prestando rigorosa observância às normas, ordens e instruções da fiscalização.
- 2.8. O atendimento aos usuários far-se-á pelo sistema de livre escolha das empresas credenciadas por parte do paciente.
- 2.9. A Contratada deverá, preferencialmente, estar instalada com Ótica para executar os serviços dentro do perímetro urbano do município de Água Doce/SC.
- 2.9.1. No caso da empresa não possuir sede no Município, as despesas de deslocamento até o local de atendimento ocorrerão por conta do paciente.
- 2.10. As armações e lentes oftálmicas deverão ser entregues ao paciente no prazo de até 20 (vinte) dias após o recebimento da Solicitação de Fornecimento encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.11. Deverão ser fornecidos para cada produto entregue, um estojo para guarda e conservação e uma flanela adequada para limpeza dos óculos.
- 2.12. Em caso de serviços terceirizados, a solicitação e a entrega das armações e lentes oftálmicas deverão ocorrer no estabelecimento da Credenciada, sem custo adicional ao usuário.
- 2.13. A Contratada deverá priorizar a liberação de armações e lentes oftálmicas com pedidos de "urgência" sinalizados na solicitação médica.
- 2.14. O encaminhamento dos procedimentos será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá também acompanhar e controlar a demanda enviada de acordo com a quantidade financeira contratada.
- 2.15. A Contratada deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e atender as recomendações exigidas pela boa técnica dos serviços contratados, principalmente no que se refere às determinações da Vigilância Sanitária.
- 2.16. A Contratada se responsabilizará por todos os materiais, acessórios, peças, equipamentos e outros itens que se façam necessários à ordem do fornecimento, sem ônus para a Contratante.
- 2.17. Nos preços deverão estar inclusos valores de frete, taxas, impostos e demais encargos legais para o fornecimento.
- 2.18. A Contratante deverá comunicar a Contratada sobre qualquer anormalidade verificada, de modo a permitir prontamente as providências cabíveis.
- 2.19. A Contratada deverá assegurar aos beneficiários os mesmos padrões técnicos de conforto material e de horários dispensados aos demais usuários.
- 2.20. A responsabilidade técnica dos estabelecimentos credenciados competirá ao óptico responsável, o qual poderá responder por apenas um estabelecimento, conforme determina o Decreto Estadual nº.992 de 13/12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.1. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1.1. Prestar os serviços conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária e demais normas legais, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos;
- 3.1.2. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.
- 3.1.3. Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.
- 3.1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;
- 3.1.5. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste Credenciamento.
- 3.1.6. Renovar anualmente o credenciamento para prestação dos serviços.
- 3.1.7. Emitir nota fiscal constando a razão social e CNPJ da contratante, conforme exigido no Termo de Referência.

3.1.8. Não realizará emissão de nota fiscal com valor diverso ao do objeto ou de eventual reajuste realizado nos termos deste credenciamento.

3.1.9. Não realizará emissão de nota fiscal com descrição diversa do objeto constante neste credenciamento.

3.1.10. Não realizará emissão de nota fiscal sem constar as informações do item 7.8 e subitens, ou que estas sejam em inconformidade com o solicitado.

3.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

3.2.1. O município deverá proporcionar as devidas condições para que a contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas contratuais, comunicar à contratada, quaisquer irregularidades (expressamente) observadas na execução do fornecimento contratado e aplicar, as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, segundo as Leis Vigente no País.

3.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito (expressamente), sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

3.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado após a constatação de que o serviço foi executado em conformidade com esse Termo, juntamente com o encaminhamento da relação dos pacientes atendidos e a emissão das Notas Fiscais.

4.2. A Credenciada deverá encaminhar ao Fundo Municipal de Saúde de Água Doce no último dia útil do mês da prestação de serviço, a relação dos pacientes atendidos com nome completo, CPF e assinatura do responsável pela retirada dos óculos.

4.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas ao Fundo Municipal de Saúde de Água Doce (CNPJ: 11.430.533/0001-20, Endereço: Praça João Macagnan, 322 – Centro. Água Doce/SC) e conter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

4.3.1. Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada óculos entregue. A mesma deverá conter no campo "Outras Informações" ou "Informações Complementares" o nome completo e o CPF do beneficiado.

4.4. A relação dos pacientes atendidos e as Notas Fiscais, deverão ser enviadas de forma eletrônica pelo e-mail saude@aguadoce.sc.gov.br.

4.5. Após o recebimento da relação dos pacientes atendidos e das Notas Fiscais, a Contratante tem o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o depósito do valor na conta bancária informada pela Contratada.

4.6. Não será admitida qualquer solicitação de acréscimo aos preços propostos para cobrir as despesas que, porventura, tenham deixado de ser computadas no ato do credenciamento.

CLAUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A alteração do contrato dar-se-á nos termos dos Arts. 124 à 126, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

5.2. As quantidades descritas do objeto, serão renovadas anualmente, conforme necessidade, e o reajustamento de valores conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) conforme o item "1. Alimentação e Bebidas" da composição do índice, disponível em <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9256-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor-amplo.html?=&t=resultados>.

5.3. Renovar anualmente o o crontato para fornecimento das refeições prontas (marmitas) sucessivamente até o prazo máximo estabelecido no edital, nos termos do Art. 106 da Lei Federal 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

CLAUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização dos serviços será exercida por servidores públicos do município de Água Doce (SC), para os quais serão emitidas identificações específicas.

6.2. A Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu órgão competente organizará e fiscalizará o funcionamento dos credenciados, procurando assegurar um serviço que satisfaça as necessidades públicas

6.3. O(s) agente(s) da fiscalização poderá(ão) determinar as providências que julgarem necessárias à regularidade da execução dos serviços

6.4. Os termos decorrentes da atividade fiscalizadora serão lavrados, sempre que possível, em formulários denominados de Registro de Ocorrência, extraindo-se cópia para anexar ao processo e outra para entregar à pessoa sob fiscalização

6.5. O credenciado submeterá seus estabelecimentos a vistorias da vigilância sanitária periódicas e atenderá às convocações extraordinárias para vistoria sempre que necessário.

6.6. O credenciado cumprirá rigorosamente as normas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor e demais legislação pertinente ao fornecimento de alimentos, sujeitando-se às penalidades previstas na legislação pertinente

6.7. A fiscalização do Contrato será designada à servidora Kárin Ane Côrso, Assistente Administrativo, com lotação na Secretaria de Saúde.

CLAUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

7.1. Este Contrato vincula-se ao Edital de Chamamento Público para Credenciamento n. 002/2024/FMS, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 14.133/21, de 01 de abril de 2021, atualizada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões. Este instrumento também reger-se-á pelo Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024.

CLAUSULA OITAVA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O prazo do presente contrato será de até 1 (um) ano, nos termos do art. 105 da Lei Federal n. 14.133/21, de 01 de abril de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite legal.

CLAUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

9.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.2. E, por assim estarem acordes, assinam o presente Contrato de forma digital, os representantes das partes contratantes.

Água Doce, SC, 20 de maio de 2024

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal
Contratante

ADRIANO SCHMITZ
Relojoaria Novo Século Ltda. ME
Contratada

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica

JÉSSICA ROMEIRO MOTA
OAB/SC n. 24.746

CONTRATO 7/2024/FMS

Publicação Nº 5989193

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A162047CFACEC0A77113CF25BBAE9F9E26DECEE3

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 7/2024 DE 20/05/2024

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de Água Doce, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Macagnan, n. 322, Centro, Água Doce - SC, inscrito no CNPJ sob n. 11.430.533/0001-20, neste ato representado pela sua Prefeita Sra. Nelci Fátima Trento Bortolini, brasileira, casada, portadora do CPF n. 517.949.269-68, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa G. Pasteur Laboratório de Análises Clínicas e Patologia Ltda, estabelecida na Avenida XV de Novembro, nº. 138, Centro, na cidade de Joaçaba/SC, representada neste ato por Gláucio Grando Galli, portador do CPF n. 503.656.819-20, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de adesão, em decorrência do Chamamento Público para Credenciamento nº. 001/2024/FMS, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em análises clínicas nos setores de hematologia, bioquímica, imunologia, uroanálise, microbiologia, parasitologia e citopatologia, englobando o fornecimento da estrutura física para a coleta, a análise e a emissão do resultado dos exames laboratoriais para pacientes atendidos na Atenção Primária, residentes no município de Água Doce/SC, bem como demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, conforme tabela abaixo:

LOTE 1: COLETA, ANÁLISE E EMISSÃO DO RESULTADO DE EXAMES LABORATORIAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA- DE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO (R\$) CONFORME TABELA SUS/CISAMARP
1	ALBUMINA	Unidade	R\$ 1,92
2	ANALISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA (COMUM DE URINA) 02.02.05.001-7	Unidade	R\$ 3,70
3	ANTI – SS – A (RO)	Unidade	R\$ 18,55
4	ANTIBIOGRAMA (02.02.08.001-3)	Unidade	R\$ 4,98
5	ANTICOAGULANTE LÚDICO	Unidade	R\$ 21,80
6	ANTICORPOS ANTI SS-B (LA)	Unidade	R\$ 18,55
7	ANTICORPOS ANTI TRANSGLUTAMINASE IGA	Unidade	R\$ 82,00
8	ANTICORPOS ANTI TRANSGLUTAMINASE IGG	Unidade	R\$ 98,00
9	ANTICORPOS ENDOMISIO IGA	Unidade	R\$ 30,00
10	ANTICORPOS ENDOMISIO IGG	Unidade	R\$ 30,00
11	ANTICORPOS ENDOMISIO IGM	Unidade	R\$ 85,00
12	ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	Unidade	R\$ 10,00
13	ANTÍGENO ASSOCIADO AO CÂNCER DE MAMA (CA – 15 – 3)	Unidade	R\$ 12,00
14	ANTÍGENO ASSOCIADO AO CÂNCER DE MAMA (CA 15-3)	Unidade	R\$ 12,00
15	ANTÍGENO ASSOCIADO AO CÂNCER DE OVÁRIO (CA – 125)	Unidade	R\$ 12,00
16	ANTÍGENO ASSOCIADO AO CÂNCER GASTROINTESTINAL (CA – 19 – 9)	Unidade	R\$ 12,00
17	BACIOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (02.02.08.004-8)	Unidade	R\$ 4,20
18	BACIOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (TUBERCULOSE) (02.02.08.006-4)	Unidade	R\$ 4,20
19	BACTERIOSCOPIA (GRAM) URINA E SECREÇÕES (02.02.08.0007-2)	Unidade	R\$ 2,80
20	CLEARANCE DE CREATININA (02.02.08.007-2)	Unidade	R\$ 3,51
21	CONTAGEM DE PLAQUETAS (02.02.02.002-9)	Unidade	R\$ 2,73
22	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS (02.02.02.003-7)	Unidade	R\$ 2,78
23	CULTURA DE BAAR (02.02.08.011-0)	Unidade	R\$ 5,63
24	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO (02.02.08.008-0)	Unidade	R\$ 5,62
25	CURVA DE TOLERÂNCIA A LACTOSE	Unidade	R\$ 35,00
26	DETECÇÃO DE CLAMIDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR 02.02.03.099-7	Unidade	R\$ 60,00
27	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO (02.02.01.002-3)	Unidade	R\$ 2,01
28	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (ch50)	Unidade	R\$ 9,25
29	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (02 DOSAGENS) (02.02.01.004-0)	Unidade	R\$ 3,63
30	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (05 DOSAGENS) (02.02.01.007-4)	Unidade	R\$ 10,00
31	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE (02.02.03.007-5)	Unidade	R\$ 2,83
32	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) 02.02.02.015-0	Unidade	R\$ 2,73
33	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO (02.02.12.002-3)	Unidade	R\$ 1,37
34	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE COAGULAÇÃO (02.02.02.007-0)	Unidade	R\$ 2,73
35	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE SANGRAMENTO DUKE (02.02.02.009-6)	Unidade	R\$ 2,73
36	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMÁCIAS (02.02.02.011-8)	Unidade	R\$ 5,79
37	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPP ATIVADA) 02.02.02.013-4	Unidade	R\$ 5,77
38	DETERMINAÇÃO DO TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) 02.02.02.014-2	Unidade	R\$ 2,73
39	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA (02.02.03.0083)	Unidade	R\$ 9,25

40	DÍMERO-D QUANTITATIVO	Unidade	R\$ 55,00
41	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO (02.02.01.012-0)	Unidade	R\$ 1,85
42	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPRÓICO (02.02.07.005-0)	Unidade	R\$ 15,65
43	DOSAGEM DE ALDOLASE (02.02.01.014-7)	Unidade	R\$ 3,68
44	DOSAGEM DE ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA (02.02.01.016-3)	Unidade	R\$ 3,68
45	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA (02.02.03.009-1)	Unidade	R\$ 15,06
46	DOSAGEM DE AMILASE (02.02.01.018-0)	Unidade	R\$ 2,25
47	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA (02.02.06.011-0)	Unidade	R\$ 11,53
48	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICÍCLICOS (02.02.07.011-5)	Unidade	R\$ 10,00
49	DOSAGEM DE ANTÍGENO (PROSTÁTICO ESPECÍFICO PSA) (02.02.07.011-5)	Unidade	R\$ 16,42
50	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO LIVRE – PSA LIVRE	Unidade	R\$ 15,00
51	DOSAGEM DE BARBITURATOS (02.02.07.012-3)	Unidade	R\$ 13,13
52	DOSAGEM DE BETA 2 MICROGLOBULINA (02.02.03.011-3)	Unidade	R\$ 13,55
53	DOSAGEM DE BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES (02.02.01.020-1)	Unidade	R\$ 2,01
54	DOSAGEM DE CÁLCIO (02.02.01.0210)	Unidade	R\$ 1,85
55	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL (02.02.01.022-8)	Unidade	R\$ 3,51
56	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA (02.02.07.015-8)	Unidade	R\$ 17,53
57	DOSAGEM DE CHUMBO 02.02.07.017-4	Unidade	R\$ 8,84
58	DOSAGEM DE CITRATO (02.02.05.008-4)	Unidade	R\$ 2,01
59	DOSAGEM DE CLORETO (02.02.01.026-0)	Unidade	R\$ 1,85
60	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL (02.02.01.027-9)	Unidade	R\$ 3,51
61	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL (02.02.01.028-7)	Unidade	R\$ 3,51
62	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL (02.02.01.029-5)	Unidade	R\$ 1,85
63	DOSAGEM DE COLINESTERASE (02.02.01.030-9)	Unidade	R\$ 3,68
64	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 (02.02.03.012-1)	Unidade	R\$ 17,16
65	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 (02.02.03.0123-0)	Unidade	R\$ 17,16
66	DOSAGEM DE CORTISOL (02.02.06.013-6)	Unidade	R\$ 9,86
67	DOSAGEM DE CREATININA (02.02.01.031-7)	Unidade	R\$ 1,85
68	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) 02.02.01.032-5	Unidade	R\$ 3,68
69	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB 02.02.01.033-3	Unidade	R\$ 4,12
70	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (02.02.01.036-8)	Unidade	R\$ 3,68
71	DOSAGEM DE ESTRADIOL (02.02.06.016-0)	Unidade	R\$ 10,15
72	DOSAGEM DE FENITOÍNA (02.02.07.022-0)	Unidade	R\$ 35,22
73	DOSAGEM DE FERRITINA (02.02.01.038-4)	Unidade	R\$ 15,59
74	DOSAGEM DE FERRO SERICO (02.02.01.039-2)	Unidade	R\$ 3,51
75	DOSAGEM DE FOLATO (02.02.01.0406)	Unidade	R\$ 15,65
76	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA (02.02.01.042-2)	Unidade	R\$ 2,01
77	DOSAGEM DE FOSFORO (02.02.01.043-0)	Unidade	R\$ 1,85
78	DOSAGEM DE GLICOSE (02.02.01.047-3)	Unidade	R\$ 1,85
79	DOSAGEM DE GLICOSE 6 FOSFATO DESIGROGENASE (02.02.01.048-1)	Unidade	R\$ 3,68
80	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA- HCG) (02.02.06.021-7)	Unidade	R\$ 7,85
81	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA (02.02.01.049-0)	Unidade	R\$ 3,68
82	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA (02.02.01.050-3)	Unidade	R\$ 7,86

83	DOSAGEM DE HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH) 02.02.06.022-5	Unidade	R\$ 10,21
84	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE (FSH) (02.02.06.023-3)	Unidade	R\$ 7,89
85	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH) (02.02.06.024-1)	Unidade	R\$ 8,97
86	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH) 02.02.06.025-0	Unidade	R\$ 8,96
87	DOSAGEM DE IGG TOTAL	Unidade	R\$ 18,00
88	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	Unidade	R\$ 17,16
89	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	Unidade	R\$ 9,25
90	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	Unidade	R\$ 17,16
91	DOSAGEM DE INSULINA (02.02.06.026-8)	Unidade	R\$ 10,17
92	DOSAGEM DE LIPASE (02.02.01.0554)	Unidade	R\$ 2,25
93	DOSAGEM DE LÍCIO	Unidade	R\$ 2,25
94	DOSAGEM DE MAGNÉSIO (02.02.01.056-2)	Unidade	R\$ 2,01
95	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA (02.02.05.009-2)	Unidade	R\$ 8,12
96	DOSAGEM DE OXALATO (02.02.05.010-6)	Unidade	R\$ 3,68
97	DOSAGEM DE PARATORMONIO (02.02.06.027-6)	Unidade	R\$ 43,13
98	DOSAGEM DE POTÁSSIO (02.02.01.060-0)	Unidade	R\$ 1,85
99	DOSAGEM DE PROGESTERONA (02.02.06.029-2)	Unidade	R\$ 10,22
100	DOSAGEM DE PROLACTINA (02.02.06.030-6)	Unidade	R\$ 10,15
101	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA (02.02.03.020-2)	Unidade	R\$ 2,83
102	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24HR) 02.02.05.011-4	Unidade	R\$ 2,04
103	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS (02.02.01.061-9)	Unidade	R\$ 1,40
104	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES (02.02.01.062-7)	Unidade	R\$ 1,85
105	DOSAGEM DE SÓDIO (02.02.01.063-5)	Unidade	R\$ 1,85
106	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1) 02.02.06.032-2	Unidade	R\$ 15,35
107	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) 02.02.006.033-0	Unidade	R\$ 13,11
108	DOSAGEM DE TESTOSTERONA (02.02.06.0364-9)	Unidade	R\$ 10,43
109	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE (02.02.06.035-7)	Unidade	R\$ 13,11
110	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) 02.02.06.038-1	Unidade	R\$ 11,60
111	DOSAGEM DE TIROXINA T4 (02.02.06.037-3)	Unidade	R\$ 8,76
112	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALECETICA (TGO) 02.02.01.064-3	Unidade	R\$ 2,01
113	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP) 02.02.01.065-1	Unidade	R\$ 2,01
114	DOSAGEM DE TRANSFERRINA (02.02.01.0266-0)	Unidade	R\$ 4,12
115	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS (02.02.01.067-80)	Unidade	R\$ 3,51
116	DOSAGEM DE TRIODOTIRONINI (T3) 02.02.06.039-0	Unidade	R\$ 8,71
117	DOSAGEM DE UREIA (02.02.01.069-4)	Unidade	R\$ 1,85
118	DOSAGEM DE VITAMINA B12 (02.02.01.070-8)	Unidade	R\$ 15,24
119	DOSAGEM DE ZINCO (02.02.07.035-2)	Unidade	R\$ 15,65
120	DOSAGEM GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT) 02.02.01.046-5	Unidade	R\$ 3,51
121	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS (02.02.01.072-4)	Unidade	R\$ 4,42
122	ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO) (02.02.02.036-3)	Unidade	R\$ 2,73
123	EXAME COPRALOGICO FUNCIONAL	Unidade	R\$ 3,04
124	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO) 02.02.08.014-5	Unidade	R\$ 2,80
125	GASOMETRIA (PH, PCO ² PO ² BICARBONATO AS2) EXCETO BASE (02.02.01.073-2)	Unidade	R\$ 15,65

126	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	Unidade	R\$ 7,86
127	HEMOGRAMA COMPLETO (02.02.02.038-0)	Unidade	R\$ 4,11
128	HLA VINTE E SETE	Unidade	R\$ 87,00
129	IGE	Unidade	R\$ 9,25
130	INTRADERMORREAÇÃO COM DERIVADO PROTÉICO PURIFICADO (PPD) 02.02.03.024-5	Unidade	R\$ 0,01
131	LEUCOGRAMA 02.02.02.039-8	Unidade	R\$ 2,73
132	PESQUISA DE ANTI CORPOS ANTINÚCLEO 02.02.03.059-8	Unidade	R\$ 17,16
133	PESQUISA DE ANTI CORPOS ANTIRIBONUCLEOPROTEINA (RNP) 02.02.03.032-6	Unidade	R\$ 17,16
134	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA (02.02.03.025-3)	Unidade	R\$ 10,00
135	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA (02.02.03.026-1)	Unidade	R\$ 10,00
136	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- HELICOBACTER PYLORI 02.02.03.028-8 1	Unidade	R\$ 17,16
137	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI HBC IG) 02.02.03.078-4	Unidade	R\$ 18,55
138	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI SS B LA 02.02.03.036-9	Unidade	R\$ 18,55
139	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA (02.02.03.027-0)	Unidade	R\$ 8,67
140	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA SLC 70 02.02.03.045-8	Unidade	R\$ 10,00
141	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O ASLO 02.02.03.045-8	Unidade	R\$ 2,83
142	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG OU IGM OU IGA	Unidade	R\$ 17,16
143	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV 1 (WESTERN BLOT) (02.02.03.029-6)	Unidade	R\$ 85,00
144	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV1+HIV 2 (ELISA) (02.02.03.030-0)	Unidade	R\$ 10,00
145	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV1+HTLV 2 (ELISA) (02.02.03.031-8)	Unidade	R\$ 18,55
146	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS 02.02.03.033-4	Unidade	R\$ 17,16
147	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	Unidade	R\$ 17,16
148	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	Unidade	R\$ 17,16
149	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	Unidade	R\$ 17,16
150	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SHISTOSOMAS 02.02.03.033-4	Unidade	R\$ 5,74
151	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM 02.02.03.034-2	Unidade	R\$ 17,16
152	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) 02.02.03.035-0	Unidade	R\$ 18,55
153	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA 02.02.03.062-8	Unidade	R\$ 17,16
154	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI (02.02.03.077-6)	Unidade	R\$ 9,25
155	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (02.02.03.063-6)	Unidade	R\$ 18,55
156	PESQUISA DE ANTICORPOS HETERÓFILOS CONTRA O VIRUS DE EPSTEIN-BA 02.02.03.073-3	Unidade	R\$ 2,83
157	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS 02.02.03.074-1	Unidade	R\$ 11,00
158	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA 02.02.003.076-8	Unidade	R\$ 16,97
159	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS DENGUE E FEBRE AMARELA (02.02.03.079-2)	Unidade	R\$ 30,00
160	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) 02.02.03.080-6	Unidade	R\$ 18,55
161	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA 02.02.03.081-4	Unidade	R\$ 17,16
162	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	Unidade	R\$ 17,16
163	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS HERPES SIMPLES	Unidade	R\$ 17,16
164	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-CITOMEGALOVIRUS 02.02.03.085-7	Unidade	R\$ 11,61
165	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS 02.02.03.086-5	Unidade	R\$ 10,00

166	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA 02.02.03.087-3	Unidade	R\$ 18,55
167	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B ANTI HBC IG 02.02.03.089-0	Unidade	R\$ 18,55
168	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	Unidade	R\$ 17,16
169	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS HERPES SIMPLES	Unidade	R\$ 17,16
170	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA VIRUS DA HEPATITE A (HAV IGG) 02.02.03.091-1	Unidade	R\$ 18,55
171	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA VIRUS DA RUBÉOLA (02.02.03.092-0)	Unidade	R\$ 17,16
172	PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES 370C (02.02.12.006-6)	Unidade	R\$ 5,79
173	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONÁRIO CEA 02.02.03.096-2	Unidade	R\$ 13,35
174	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG) 02.02.03.098-9	Unidade	R\$ 18,55
175	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) 02.02.03.097-0	Unidade	R\$ 18,55
176	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	Unidade	R\$ 2,86
177	PESQUISA DE ESPERMATOZÓIDE APÓS VASECTOMIA 02.02.09.026	Unidade	R\$ 4,80
178	PESQUISA DE ESTREPTOCOCO BETA-HEMOLÍTICOS DO GRUPO A	Unidade	R\$ 4,33
179	PESQUISA DE ESTREPTOCOCO DO GRUPO B EM SWAB VAGINAL E ANAL	Unidade	R\$ 100,00
180	PESQUISA DE FATOR REUMATÓIDE (WALLER-ROSE) 02.02.03.101-2	Unidade	R\$ 4,10
181	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) 02.02.12.008-2	Unidade	R\$ 1,37
182	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA (TESTE DE GRAVIDEZ) 02.02.05.025-4	Unidade	R\$ 0,01
183	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S 02.02.02.044-4	Unidade	R\$ 2,73
184	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS 02.02.04.012-7	Unidade	R\$ 1,65
185	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES 02.02.04.014-3	Unidade	R\$ 1,65
186	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA 02.02.02.046-0	Unidade	R\$ 2,73
187	PESQUISA DE TROFOZOÍTA NAS FEZES 02.02.04.017-8	Unidade	R\$ 1,65
188	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCÊNCIA) 02.02.03.104-7	Unidade	R\$ 10,00
189	PESQUISA PARA DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRAFIA) 02.02.05.014-9	Unidade	R\$ 3,70
190	PROVA DE LATEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATÓIDE 02.02.09.030-2	Unidade	R\$ 1,89
191	PROVA DE RETRAÇÃO DO COÁGULO	Unidade	R\$ 2,72
192	PROVA DO LAÇO	Unidade	R\$ 2,73
193	SATURAÇÃO TRANSFERINA	Unidade	R\$ 8,44
194	TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SIFILIS 02.02.03.111-0	Unidade	R\$ 2,83
195	TESTE DIRETO PARA DE ANTIGLOBULINA HUMANA 02.02.02.054-1	Unidade	R\$ 2,73
196	TESTE FTA ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS 02.02.02.113-6	Unidade	R\$ 10,00
197	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA TIA 02.02.12.009-0	Unidade	R\$ 2,73
198	TOXOPLASMOSE – TESTE DE AVIDEZ - IGG	Unidade	R\$ 45,00
199	VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE 02.02.03.117-9	Unidade	R\$ 2,83
200	VITAMINA D	Unidade	R\$ 15,24

*Os exames grifados tiveram como referencial de preço a Tabela do Cismapr.

LOTE 2: ANÁLISE E EMISSÃO DO RESULTADO DE EXAME CITOPATOLÓGICO DO COLO UTERINO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO (R\$) CONFORME TABELA SUS
1	EXAME CITOPATOLÓGICO DO COLO UTERINO – 25 A 64 ANOS	Unidade	R\$ 14,37
2	EXAME CITOPATOLÓGICO DO COLO UTERINO – ANTES 25 ANOS/DEPOIS 64 ANOS	Unidade	R\$ 13,72

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

- 2.1. Caberá a Contratada obedecer ao objeto do presente Termo de Referência e as disposições legais contratuais, prestando os serviços dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade
- 2.2. O fornecimento do objeto desse contrato deverá ser iniciado imediatamente após a publicação do extrato do Contrato e a emissão das Autorizações de Exames emitidas pela Secretaria de Saúde de Água Doce/SC - de acordo com a demanda - prestando rigorosa observância às normas, ordens e instruções da fiscalização
- 2.3. A Contratada deverá, obrigatoriamente, estar instalada com posto de coleta para executar os serviços dentro do perímetro urbano do município de Água Doce/SC
- 2.4. A Contratada deverá fornecer toda a estrutura física para prestação dos serviços, bem como, todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários.
- 2.5. A coleta do material a ser analisado deverá ser agendada para no máximo 03 (três) dias úteis. É responsabilidade da empresa estar disponível para recolher o material do exame de segunda à sexta-feira, das 6h45min às 9 horas.
- 2.6. A coleta, a realização dos exames e/ou procedimentos e a distribuição dos resultados ficarão a cargo da Contratada.
- 2.7. A Contratada deverá disponibilizar ao paciente os resultados em formato digital em site próprio da empresa, da mesma forma que, uma via impressa do exame devidamente carimbada e assinada pelo profissional responsável. Caberá ao paciente retirar seu exame junto ao Laboratório credenciado.
- 2.8. Os resultados dos exames deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Os casos excepcionais (exames de maior complexidade com prazo de entrega dos resultados superior a oito dias) deverão obedecer aos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde
- 2.9. Em caso de serviços terceirizados, a coleta de material e entrega dos exames deverá ocorrer no estabelecimento da Credenciada, sem custo adicional ao usuário.
- 2.10. A Contratada deverá priorizar a liberação de resultados de exames com pedidos de "urgência" sinalizados na solicitação médica.
- 2.11. O encaminhamento dos procedimentos será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá também acompanhar e controlar a demanda enviada de acordo com a quantidade financeira contratada.
- 2.12. O limite financeiro será regulado e controlado pela Secretaria Municipal de Saúde, quando da autorização dos exames a serem realizados, bem como, mediante a produção apresentada pelos credenciados, mensalmente, cabendo à Secretaria comunicar aos credenciados, a paralisação ou descontinuidade dos serviços, caso o limite financeiro seja atingido
- 2.13. Para a realização dos exames/procedimentos pela Credenciada, o paciente deverá estar portando as guias de requisição de exames autorizadas pela Secretaria de Saúde, estando essas devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas, juntamente com o documento de solicitação do profissional de saúde. Caso o paciente não apresente esses documentos no ato da coleta, a mesma não deverá ser realizada pelo Laboratório credenciado
- 2.14. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde proceder a auditoria técnica e administrativa dos referidos exames, que estarão sujeitos a glosas caso:
- 2.14.1. As requisições de exames não estejam devidamente autorizadas conforme descrito no item 4.13;
- 2.14.2. Os resultados não estejam devidamente carimbados e assinados pelo bioquímico responsável;
- 2.14.3. Os resultados não estejam compatíveis com a solicitação/requisição médica.
- 2.15. O transporte do material biológico deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA ou outro órgão fiscalizador.
- 2.16. A Contratada deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e atender as recomendações exigidas pela boa técnica dos serviços contratados, principalmente no que se refere às determinações do Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e dos Conselhos Federal e Regional de Medicina.
- 2.17. A Contratada deverá dispor de capacidade técnica para realização de todos os exames mencionados em cada Lote do item 3 desse Termo.
- 2.18. A Contratada deverá manter controle de qualidade sobre suas atividades de realização de exames laboratoriais através de entidade de referência, periodicamente, sem ônus para a Contratante.
- 2.19. A Contratada deverá manter em seu quadro de funcionários, profissionais com habilitação e com inscrição no respectivo Conselho Regional de exercício profissional.

2.20. A Contratada deverá responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente

2.21. A Contratada deverá manter a ética e a cordialidade nos locais dos serviços, advertindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inadequada pela Contratante

2.22. A Contratada deverá assegurar aos beneficiários os mesmos padrões técnicos de conforto material e de horários dispensados aos demais usuários

2.23. A Contratada deverá manter as informações e dados dos pacientes em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.1. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1.1. Prestar os serviços conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária e demais normas legais, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos;

3.1.2. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

3.1.3. Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.

3.1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;

3.1.5. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste Credenciamento.

3.1.6. Renovar anualmente o credenciamento para prestação dos serviços

3.1.7. Emitir nota fiscal constando a razão social e CNPJ da contratante, conforme exigido no Termo de Referência;

3.1.8. Não realizará emissão de nota fiscal com valor diverso ao do objeto ou de eventual reajuste realizado nos termos deste credenciamento.

3.1.9. Não realizará emissão de nota fiscal com descrição diversa do objeto constante neste credenciamento.

3.1.10. Não realizará emissão de nota fiscal sem constar as informações do item 7.8 e subitens, ou que estas sejam em inconformidade com o solicitado.

3.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

3.2.1. O município deverá proporcionar as devidas condições para que a contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas contratuais, comunicar à contratada, quaisquer irregularidades (expressamente) observadas na execução do fornecimento contratado e aplicar, as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, segundo as Leis Vigente no País.

3.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito (expressamente), sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

3.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. No último dia útil de cada mês, a Credenciada deverá emitir relatório da prestação dos serviços contendo o nome do paciente, os exames realizados, assim como, os respectivos valores. Deverá encaminhar também relatório consolidado, contendo a relação e a quantidade de cada exame efetuado

4.2. O pagamento será efetuado após a constatação de que o serviço foi executado em conformidade com esse Termo, juntamente com a emissão e o encaminhamento da Nota Fiscal.

4.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida ao Fundo Municipal de Saúde de Água Doce (CNPJ: 11.430.533/0001-20, Endereço: Praça João Macagnan, 322 – Centro. Água Doce/SC) e deverá conter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação

4.4. Os relatórios da prestação dos serviços e a Nota Fiscal, deverão ser enviados de forma eletrônica pelo e-mail saude@aguadoce.sc.gov.br

4.5. Após o recebimento dos relatórios da prestação dos serviços citados no item 7.1 e da Nota Fiscal, a Contratante tem o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o depósito do valor na conta bancária informada pela Contratada

4.6. Não será admitida qualquer solicitação de acréscimo aos preços propostos para cobrir as despesas que, porventura, tenham deixado de ser computadas no ato do credenciamento.

CLAUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A alteração do contrato dar-se-á nos termos dos Arts. 124 à 126, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

5.2. As quantidades descritas do objeto, serão renovadas anualmente, conforme necessidade, e o reajustamento de valores conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) conforme o item "1. Alimentação e Bebidas" da composição do índice, disponível em <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9256-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor-amplo.html?=&t=resultados>.

5.3. Renovar anualmente o o crontato para fornecimento das refeições prontas (marmitas) sucessivamente até o prazo máximo estabelecido no edital, nos termos do Art. 106 da Lei Federal 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

CLAUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização dos serviços será exercida por servidores públicos do município de Água Doce (SC), para os quais serão emitidas identificações específicas

6.2. A Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu órgão competente organizará e fiscalizará o funcionamento dos credenciados, procurando assegurar um serviço que satisfaça as necessidades públicas.

6.3. O(s) agente(s) da fiscalização poderá(ão) determinar as providências que julgarem necessárias à regularidade da execução dos serviços.

6.4. Os termos decorrentes da atividade fiscalizadora serão lavrados, sempre que possível, em formulários denominados de Registro de Ocorrência, extraindo-se cópia para anexar ao processo e outra para entregar à pessoa sob fiscalização.

6.5. O credenciado submeterá seus estabelecimentos a vistorias da vigilância sanitária periódicas e atenderá às convocações extraordinárias para vistoria sempre que necessário.

6.6. O credenciado cumprirá rigorosamente as normas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor e demais legislação pertinente ao fornecimento de alimentos, sujeitando-se às penalidades previstas na legislação pertinente.

6.7. A fiscalização do Contrato será designada à servidora Ana Luiza Barp, ocupante do cargo de Assessora de Secretaria, com lotação na Secretaria de Saúde.

CLAUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

7.1. Este Contrato vincula-se ao Edital de Chamamento Público para Credenciamento n. 001/2024/FMS, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 14.133/21, de 01 de abril de 2021, atualizada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões. Este instrumento também reger-se-á pelo Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024.

CLAUSULA OITAVA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O prazo do presente contrato será de até 1 (um) ano, nos termos do art. 105 da Lei Federal n. 14.133/21, de 01 de abril de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite legal.

CLAUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

9.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.2. E, por assim estarem acordes, assinam o presente Contrato de forma digital, os representantes das partes contratantes.

Água Doce, SC, 20 de maio de 2024.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal
Contratante

GLÁUCIO GRANDO GALLI
G. Pasteur Laboratório de Análises Clínica e Patologia Ltda
Contratada

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica

JÉSSICA ROMEIRO MOTA
OAB/SC n. 24.746

DECRETO Nº 096/2024

Publicação Nº 5989115

DECRETO Nº 096/2024 - DE 17 DE MAIO DE 2024

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 26 da Lei nº 3.324 de 28 de novembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei nº 3.324 de 28 de novembro de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.817,88 (três mil e oitocentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos), para Prefeitura Municipal de Água Doce.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção da Secretaria de Infraestrutura aplicando recursos Outras Transferências da União – CFM_PRD. Mineral.

Art. 2º. Ficam suplementados no orçamento vigente os elementos de despesas 3.3.20.00.00.1.708.0000.0708/16 Transferências a União e 3.3.90.00.00.00. 1.708.0000.0708/160, com as seguintes classificações orçamentárias:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

01 DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS

28.646.0000.0.002 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

3.3.20.00.00. 1.708.0000.0708/16 Transferências a União R\$ 36,28

08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

02 DEPTO.DE INFRAESTRUTURA RURAL

19.26.782.2.072 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE INFRAESTRUTURA RURAL

3.3.90.00.00.00. 1.708.0000.0708/160 Aplicações Diretas R\$ 3.781,60

TOTAL R\$ 3.817,88

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o provável excesso de arrecadação verificado na rubrica – Outras Transferências da União – CFM_PRD. Mineral FR 1.708.0000.0708.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 17 de maio de 2024.

NELCI FÁTIMA TRENTTO BORTOLINI

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 097/2024

Publicação Nº 5989118

DECRETO Nº 097/2024 - DE 17 DE MAIO DE 2024

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 26º Lei nº 3.324 de 28 de novembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei nº 3.324 de 28 de novembro de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para Prefeitura Municipal de Água Doce.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção do Convênio Rádio Patrulha.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa. 4.4.90.00.00.2.500.0000.0679/131 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

07SECRETARIA DE DESENV.ECONÔMICO, TURISMO E URBANISMO

03 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E URBANISMO

06.181.0017.2.038 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO RÁDIO PATRULHA

4.4.90.00.00.2.500.0000.0679/131 Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

TOTAL R\$ 5.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o superávit financeiro verificado nas rubricas de Recursos Próprios- Impostos

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 17 de maio de 2024.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI

Prefeita Municipal

PORTARIA 339/2024

Publicação Nº 5989541

PORTARIA Nº 339/2024 – DE 20 DE MAIO DE 2024

“EXONERA DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DO DPTO DE TRÂNSITO E URBANISMO O SERVIDOR QUE MENCIONA”

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar a pedido, o servidor ANTÔNIO BARBOSA, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 430.XXX.XXX-04, ocupante do cargo comissionado de Diretor do Dpto de Trânsito e Urbanismo, a partir de 20/05/2024, conforme requerimento anexo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 20 de maio de 2024

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

Thaise Zanatta
Diretora Dpto de Recursos Humanos

PORTARIA 340/2024

Publicação Nº 5989542

PORTARIA Nº 340/2024 – DE 20 DE MAIO DE 2024

“EXONERA DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DO DPTO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO O SERVIDOR QUE MENCIONA”

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar a pedido, o servidor MARLON ZUANAZZI LEMOS, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 007.XXX.XXX-52, ocupante do cargo comissionado de Diretor do Dpto de Indústria, Comércio e Turismo, a partir de 20/05/2024, conforme requerimento anexo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 20 de maio de 2024

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

Thaise Zanatta
Diretora Dpto de Recursos Humanos

PORTARIA 341/2024

Publicação Nº 5989543

PORTARIA Nº 341/2024 – DE 20 DE MAIO DE 2024

"NOMEIA PARA O CARGO DE DIRETORA DO DPTO DE TRÂNSITO E URBANISMO O SERVIDOR QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear o servidor MARLON ZUANAZZI LEMOS, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 430.XXX.XXX-04, para assumir o cargo de Diretora do Dpto de Trânsito e Urbanismo, a partir de 21/05/2024.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 20 de maio de 2024

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

Thaise Zanatta
Diretora Dpto de Recursos Humanos

Águas de Chapecó

PREFEITURA

EDITAL DE 22º CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO 001/2022

Publicação Nº 5987341

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968 - Fone/Fax: (49) 3339.0855
CEP: 89883-000 - Águas de Chapecó - SC

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL DE 22º CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Fica CONVOCADO, para tomar posse, no respectivo cargo, junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó, sito à Rua Porto União, 968, Centro, Águas de Chapecó/SC, o candidato abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022		
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL		
05º	93	CRISTIANO ARGEU DE OLIVEIRA

- I. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, este perderá o direito a vaga;
II. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
III. Este Edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação;
IV. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Águas de Chapecó, 21 de maio de 2024.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

EDITAL DE 37º CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO 001/2020

Publicação Nº 5987783

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968 - Fone/Fax: (49) 3339.0855
CEP: 89883-000 - Águas de Chapecó - SC

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

EDITAL DE 37º CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal em Exercício de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS, para tomar posse, nos respectivos cargos, junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó, sito à Rua Porto União, 968, Centro, Águas de Chapecó/SC, os candidatos abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020		
CARGO: PSICÓLOGO		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
5º	386	PAOLA ANDRESSA KOHN

- II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este Edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação;
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Águas de Chapecó, em 21 de maio de 2024.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

ERRATA DA PORTARIA Nº 201/2024

Publicação Nº 5987421

ERRATA DA PORTARIA Nº 201/2024.

O Prefeito Municipal de Águas de Chapecó/SC, no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto a Portaria nº 201/2024, para nela fazer constar que:

Na Portaria, ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 192/2024 De 20 de maio de 2024	NOMEIA NOS TERMOS DA LEI, CAROLINA MOHR DA COSTA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE PROGRAMAS SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
---	---

LEIA-SE:

PORTARIA Nº 201/2024 De 20 de maio de 2024	NOMEIA NOS TERMOS DA LEI, CAROLINA MOHR DA COSTA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE PROGRAMAS SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
---	---

Águas de Chapecó/SC, 21 de maio de 2024.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 203/2024 DE 20 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 5987344

PORTARIA Nº 203/2024 De 21 de maio de 2024	DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.881/2015 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor efetivo Sr. VINICIUS INACIO SALING, matrícula 11.384, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, 30 (trinta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º - As verbas rescisórias ficarão à disposição da mesma, junto a Tesouraria Municipal, sendo pagas de acordo com os Termos de Rescisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 21 de maio de 2024.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 204/2024 DE 21 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 5987913

PORTARIA Nº 204/2024 De 21 de maio de 2024	DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADICIONAL DE TITULAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares Municipais nº 055/2018 e 072/2021, e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido adicional de titulação de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base da Servidora efetiva SIMONE RIBEIRO, matrícula 11.070 por apresentar título de Pós-Graduação devidamente reconhecido, junto de requerimento de solicitação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 21 de maio de 2024.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ARP 22/2024

Publicação Nº 5988790

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ	
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº22/2024	
Contratante:	MUNICÍPIO DE AGUAS DE CHAPECÓ
Contratada:	Euro Grass BR Gramados Sintéticos Eireli
Objeto:	Registro de preços para contratação de empresa que forneça a grama sintética especificada com mão de obra especializada para instalação.
Valor:	R\$ 46.280,00
Proj. Atividade	Orçamento Anual Vigente
Licitação:	Processo de licitação Nº 52/2024 Pregão Eletronico Nº.52/2024.
Vigência	12 MESES.
LEONIR ANTONIO HENTGES:7565683 3968	
Assinado de forma digital por LEONIR ANTONIO HENTGES:75656833968 Dados: 2024.05.20 14:24:40 -03'00'	
LEONIR ANTÔNIO HENTGES	
PREFEITO MUNICIPAL	

Águas Frias

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2024

Publicação Nº 5988973

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FF266DB2E4B0E425EE23F4677F189300190E14CD

	<p>Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação</p> <p>CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019</p>
---	--

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.....: 76/2024
Contratante.....: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Contratada.....: THOTH COACHING CRIATIVO
Objeto.....: Palestra em alusão ao dia estadual de combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.
Valor.....: R\$ 5.980,00(cinco mil novecentos e oitenta reais)
Vigência.....: Início :20/05/2024 Término: 30/06/24
Licitação.....: Dispensa por Limite Nº: 25/2024
Processo.....: 57/2024

Código de Registro da Informação (TCE/SC):
FF266DB2E4B0E425EE23F4677F189300190E14CD

Águas Frias – SC, 17 de maio de 2024

LUIZ JOSE

DAGA:62589

911904

Assinado de forma digital por LUIZ JOSE
DAGA:62589911904
Dados: 2024.05.20
15:45:08 -03'00'

LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO

EXTRATO DE EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024

Publicação Nº 5988392

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9B80FB417B8DF2E7A508A198816AB6C703A0F1C6

**AVISO DE LICITAÇÃO****Processo Adm. Nº:** 58/2024**Edital:** INEXIGIBILIDADE Nº: 10/2024**Objeto:** LOCAÇÃO DE LICENÇA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito de Águas Frias, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que foi realizado Processo Licitatório nº58 /2024 de **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº10 /2024**, para Locação de Licença de Inteligência Artificial de Tributos e Fiscalização Tributária Municipal,

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3332-0019.

Águas Frias -SC, 20 de maio de 2024

LUIZ JOSE

DAGA:62589

911904

Assinado de forma
digital por LUIZ JOSE

DAGA:62589911904

Dados: 2024.05.20

13:27:31 -03'00'

LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024

Publicação Nº 5988385

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****Processo Administrativo: 58/2024**

Licitação: Inexigibilidade nº 10/2024 para Locação de Licença de Inteligência Artificial de Tributos e Fiscalização Tributária Municipal

Homologo o resultado do julgamento, proferido pela comissão de licitações, na sua exata ordem de classificação e Adjudico o objeto/itens do presente processo licitatório à(s) seguinte(s) empresa(s):

Empresa	Itens	Objeto	Qtde	Valor Unitário	Valor Homologado
CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTARIOS LTDA	1-	Licença de uso da de licenciamento da Inteligência Artificial de Tributos e Fiscalização Tributária Municipal – Contributo, registrada no INPI sob o nº BR512023001834-1	12,00	800,0000	9.600,00

Sendo os totais por fornecedor:

Fornecedor	Valor Total Homologado
CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTARIOS LTDA	9.600,00

Valor total Homologado R\$9.600,00 (nove mil, seiscentos reais)
Intime-se

AGUAS FRIAS, 20 de maio de 2024

LUIZ JOSE
DAGA:62589
911904

Assinado de forma digital por LUIZ JOSE
DAGA:62589911904
Dados: 2024.05.20
13:33:51 -03'00'

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito

Alfredo Wagner

PREFEITURA

PORTARIA Nº 407/2024

Publicação Nº 5987271

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 407/2024

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA MILENA GUCKERT DE ANDRADE BACK

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar nº 05/2003, Capítulo IV, Seção II, Artigo 98, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde, à servidora MILENA GUCKERT DE ANDRADE BACK, conforme atestado médico apresentado, no dia 16/05/2024.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 16/05/2024.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

20 de maio de 2024

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 408/2024

Publicação Nº 5987278

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 408/2024

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA MARILIA CRISTINA SCHEITZ SCHUTZ

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar nº 05/2003, Capítulo IV, Seção II, Artigo 98, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde, à servidora MARILIA CRISTINA SCHEITZ SCHUTZ, conforme atestado médico apresentado, no dia 15/05/2024.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 15/05/2024.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

20 de maio de 2024

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 409/2024

Publicação Nº 5987282

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 409/2024

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA ANA CAROLINA KNAUL

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar nº 05/2003, Capítulo IV, Seção II, Artigo 98, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde, à servidora ANA CAROLINA KNAUL, conforme atestado médico apresentado, no dia 14/05/2024.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 14/05/2024.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

20 de maio de 2024

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 410/2024

Publicação Nº 5987285

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 410/2024

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA EDIANE FREIBERG

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar nº 05/2003, Capítulo IV, Seção II, Artigo 98, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde, à servidora EDIANE FREIBERG, conforme atestado médico apresentado, no dia 16/05/2024.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 16/05/2024.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

20 de maio de 2024

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 411/2024

Publicação Nº 5987294

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 411/2024

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA DINIANE SCHISLI DOS SANTOS

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar nº 05/2003, Capítulo IV, Seção II, Artigo 98, 02 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à servidora DINIANE SCHISLI DOS SANTOS, conforme declaração apresentada, no período de 16/05/2024 à 17/05/2024.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 16/05/2024.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

20 de maio de 2024

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 412/2024

Publicação Nº 5987299

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 412/2024
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA VIVIANE GRUDTER

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar nº 05/2003, Capítulo IV, Seção III, Artigo 102, 01 (um) dia de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à servidora VIVIANE GRUDTER, conforme declaração apresentada, no dia 14/05/2024.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 14/05/2024.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

20 de maio de 2024

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 413/2024

Publicação Nº 5988565

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 413/2024
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA FERNANDA DA SILVA

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar nº 05/2003, Capítulo IV, Seção II, Artigo 98, 02 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à servidora FERNANDA DA SILVA, conforme atestado médico apresentado, no período de 20/05/2024 à 21/05/2024.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

20 de maio de 2024

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 414/2024

Publicação Nº 5988571

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 414/2024
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA LILIAN KATHIANE SCHAFFER SCHUTZ

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar nº 05/2003, Capítulo IV, Seção II, Artigo 98, 05 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à servidora LILIAN KATHIANE SCHAFFER SCHUTZ, conforme atestado médico apresentado, no período de 20/05/2024 à 24/05/2024.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

20 de maio de 2024

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 415/2024

Publicação Nº 5988806

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 415/2024
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA REGINA DA ROSA

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar nº 05/2003, Capítulo IV, Seção II, Artigo 98, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde, à servidora REGINA DA ROSA, conforme atestado médico apresentado, no dia 17/05/2024.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 17/05/2024.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

20 de maio de 2024

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

Anchieta

PREFEITURA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023-HM

Publicação Nº 5987859

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 004/2023 DE 24/08/2023 FIRMADO ENTRE A MITRA DIOCESANA DE CHAPECÓ – PARÓQUIA SANTA LÚCIA E O HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE/UPA.

Pelo presente contrato de Locação, que entre si fazem de um lado o HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE/UPA de Anchieta, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Guilherme Wildner, nº 879, inscrito no CNPJ sob o nº 80.643.117/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor IVAN JOSÉ CANCI, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 625.835.909-44, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado a MITRA DIOCESANA DE CHAPECÓ - PARÓQUIA SANTA LÚCIA, inscrita no CNPJ sob o nº 83.314.930/0041-34, estabelecida na Rua Olímpio Dal Magro, nº 468, neste ato representada pelo Pároco, Sr. ANSELMO CAMILO SPIES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 386.812.009-25, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATADO, de acordo comum e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, considerando o previsto nas Cláusulas Segunda e Quarta do referido contrato, celebram o presente termo aditivo, com base nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de Vigência da Cláusula Segunda do Contrato nº 004/2023 fica prorrogado até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor mensal previsto na Cláusula Quarta do Contrato nº 004/2023, fica mantido em R\$: 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R\$: 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) para os próximos 6 (seis) meses.

As despesas correrão à parte da seguinte Dotação Orçamentária:

Despesa: 2 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADM. DO HOSPITAL MUNICIPAL

Órgão: 12 - HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE

Unidade: 001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL

Projeto/Atividade: 2.003 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADM. DO HOSPITAL MUNICIPAL

Elemento: 3.3.90.39.10.000000 - Aplicações Diretas

Recurso: 1.500.1002.0000 - Recursos Ordinários - 15% Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Anchieta – SC, 20 de maio de 2024.

IVAN JOSÉ CANCI	ANSELMO CAMILO SPIES
Prefeito Municipal	Contratado/Responsável
CPF: 625.835.909-44	CPF: 386.812.009-25

CONTRATO Nº 031/2024-PM

Publicação Nº 5987473

CONTRATO Nº 031/2024
Execução de Obra

O MUNICÍPIO DE ANCHIETA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.024.687/0001-22, com sede administrativa na Avenida Anchieta, nº 838, Centro, Anchieta/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IVAN JOSÉ CANCI, doravante denominado CONTRATANTE, e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, Estado de Santa Catarina, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.900-000, neste ato representado pelo Sr. THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, brasileiro, portador da Carteira de Identidade sob o nº 2.947.542, órgão expedidor SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 796.689.179-87, Prefeito de Dionísio Cerqueira/SC, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 129, Centro, Município de Dionísio Cerqueira /SC, Presidente do CONDER, doravante denominado CONTRATADO, no uso de suas atribuições legais, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 025/2024, instaurado sob a modalidade de Dispensa de Licitação nº 004/2024, nos termos do Art. 75, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021.

As partes acima identificadas pactuam o presente contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 116/2003 e suas alterações posteriores, tanto quanto pelas cláusulas e condições do edital, que passa a fazer parte integrante do presente contrato, bem como as seguintes avenças:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO MULTIFINALITÁRIO PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC, COM ÁREA TOTAL DE 5.941,30 m², DE ACORDO COM OS PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, MEMORIAIS DE CÁLCULO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS ANEXOS INTEGRANTES DESTES PROCESSOS, conforme segue:

Item	Quant	UND	Especificação dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
01	01	OBRA	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA PROF. VALDIR ROBERTO SCHOLTZE, NO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC, COM ÁREA TOTAL DE 3.050,00m ² , DE ACORDO COM O PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORAL DE CÁLCULO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ANEXOS.	R\$ 261.728,28	R\$ 261.728,28
02	01	OBRA	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA MATO GROSSO (TRECHO ENTRE A RUA MINAS GERAIS E AVENIDA ANCHIETA), NO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC, COM ÁREA TOTAL DE 1.901,30M ² , DE ACORDO COM O PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORAL DE CÁLCULO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ANEXOS.	R\$ 147.207,20	R\$ 147.207,20
03	01	OBRA	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA SERVIDÃO THEONISIO SCWAAB E RUA OLÍMPIO PEZZARICO, NO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC, COM ÁREA TOTAL DE 990M ² , DE ACORDO COM O PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORAL DE CÁLCULO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ANEXOS.	R\$44.772,82	R\$44.772,82
				TOTAL	R\$ 453.708,30

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Fica contratado o valor global de R\$: 453.708,30 (quatrocentos e cinquenta e três mil, setecentos e oito reais e trinta centavos), entendido este como preço justo e suficiente pela execução do objeto deste contrato.

2.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da contratada, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

3.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser aditado e prorrogado de acordo com a conveniência do CONTRATANTE, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de execução deste contrato será de 12 (doze) meses a contar da emissão da ordem de início dos serviços.

4.2. O prazo de execução poderá ser aditado e prorrogado de acordo com a conveniência do CONTRATANTE, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. Este contrato não sofrerá reajuste anual durante sua vigência e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas e quaisquer encargos necessários à execução do objeto do contrato.

5.2. Os preços dos materiais e/ou serviços poderão sofrer alterações para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis (oscilações de preços de mercado devidamente comprovada), que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLAÚSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

6.1. Os recursos orçamentários e financeiros para o cumprimento deste contrato serão oriundos de vinculados, conforme segue:

Entidade: Prefeitura Municipal de Anchieta

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Unidade: 001 - CIDADE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Projeto/Atividade: 1.019 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

Código Reduzido: 160

Modalidade: 4.4.93 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgão, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público – Execução de Obras de Pavimentação.

Complemento: 51.99

Fontes de Recursos:

1.706.3110.0164 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO- EMENDA	R\$ 184,78
1.706.3110.0214 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO -	R\$ 1.300,40
2.704.7000.0002 - CESSÃO ONEROSA - SUPERAVIT	R\$ 119.179,64
2.706.3110.0002 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO- EMENDA	R\$ 208.869,08
2.706.3110.2164 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO- EMENDA	R\$ 9.120,85
2.706.3110.2214 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO -	R\$ 64.069,48
2.710.3210.0169 - TRANSF. ESPECIAL: F.E. APOIO AOS MUNICÍPIOS -	R\$ 9.602,98
2.710.3210.0170 - TRANSF. ESPECIAL: F.E. APOIO AOS MUNICÍPIOS -	R\$ 9.606,21
2.704.7000.0001 – FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - SUPERÁVIT	R\$ 31.774,88

CLAÚSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE após a emissão dos laudos de medição dos serviços executados, nota fiscal eletrônica e demais documentos técnicos que se tornarem necessários, atestados pelo setor de engenharia municipal e encaminhado para contabilidade para proceder com o pagamento.

7.1.1. O prazo para realização do pagamento dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis, através de fatura eletrônica a ser emitido pelo CONTRATADO ou transferência bancária nos seguintes dados: Banco do Brasil, Ag: 0599-1 - C/C: 62140-4 de titularidade do CONTRATADO.

7.2. O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora contratado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.4. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto neste contrato e no processo licitatório que deu causa a este, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLAUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as disposições contidas nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro.

8.2. Os serviços deverão ser iniciados seguindo o cronograma de execução do CONTRATADO, definido e ajustado entre as partes, mediante a emissão da ordem de serviço pelo CONTRATANTE e o recebimento desta pelo CONTRATADO.

8.3. O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE ao iniciar os serviços a Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução - ART.

8.4. O CONTRATADO deverá manter atualizado o Diário ou Registro de Obra ou documento equivalente.

8.5. O CONTRATADO deverá cumprir com as normas de segurança e saúde ocupacional durante a execução da obra. Será de responsabilidade do CONTRATADO fornecer equipamentos de proteção individual (EPIs), treinamento adequado e medidas de segurança no local da obra.

8.6. A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE por servidor técnico designado e quando necessário pelo fiscal do contrato.

8.7. Os fiscais da obra e do contrato terão acesso a todas as etapas e dependências referentes às operações de execução do objeto licitado, cabendo-lhes, ainda:

I. Agir e decidir soberanamente perante o CONTRATADO acerca da execução do objeto contratado, inclusive rejeitando os trabalhos que estiverem em desacordo com os memoriais, projetos e planilha orçamentária;

II. Notificar por escrito o CONTRATADO e comunicar seus superiores acerca de todas as ocorrências especificadas nos itens anteriores.

III. Acompanhar o Diário ou Registro de Obra ou documento equivalente, onde deverão ser registrados:

a) Pelo CONTRATADO:

I - As condições prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

II - As consultas à fiscalização;

III - As datas de conclusão das etapas no cronograma aprovado;

IV - Os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;

V - Números de empregados presentes;

VI - Outros fatos que, a critério do responsável, devam ser anotados.

b) Pela Fiscalização do CONTRATANTE:

I - Atestação da veracidade dos apontamentos efetuados pelo CONTRATADO;

II - Soluções às consultas formuladas ou providências solicitadas;

III - Juízos ou restrições a respeito do andamento dos serviços;

IV - Outros fatos que, a critério do responsável, devam ser anotados.

7.8. Havendo a necessidade de efetuar medições parciais durante a execução do contrato, o CONTRATADO deve formalmente solicitar ao fiscal da obra a emissão do laudo de medição e verificação referente aos serviços já realizados. Cabe ao CONTRATADO fornecer ao CONTRATANTE um relatório de medição parcial completo. Este relatório deverá incluir detalhes do Diário de Obras, informações sobre o controle tecnológico, o cronograma físico-financeiro atualizado, bem como quaisquer outros documentos relevantes que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE para os serviços executados durante o período da medição parcial.

7.9. Poderá ser emitido o Laudo de Medição para pagamento no valor proporcional aos serviços executados durante o período de medição.

7.10. Concluída todas as etapas da obra, o objeto será recebido PROVISORIAMENTE pelo fiscal da obra e do contrato.

8.10.1. O termo de recebimento provisório somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e aceitos pelo CONTRATANTE e, quando em contrário, será lavrado TERMO DE NÃO RECEBIMENTO, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo o CONTRATADO, depois de atendidas todas as exigências, solicitar o recebimento da obra.

7.11. Após o decurso do prazo de vistoria que comprove que os serviços atendem todos os termos contratuais, o CONTRATANTE lavrará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.12. O objeto deverá ser fornecido ao CONTRATANTE pelo valor aprovado neste contrato, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor acordado.

7.13. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação do Contrato e aplicação das sanções legais previstas.

7.14. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste contrato, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Compete ao CONTRATADO:

9.1.1. Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações e condições estipuladas, permitindo o acompanhamento dos servidores responsáveis pela fiscalização da obra e do contrato.

9.1.2. Fornecer ao CONTRATANTE sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre o fornecimento do objeto.

9.1.3. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

9.1.4. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.1.5. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.

9.1.6. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato.

9.1.7. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas.

- 9.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.
- 9.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com legislação vigente.
- 9.1.10. Dispor de profissional registrado no CREA/SC para deliberações técnicas solicitadas pelo fiscal do contrato;
- 9.1.11. Efetuar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas para a execução do objeto do contrato.
- 9.2. Compete ao CONTRATANTE:
- 9.2.1. Adquirir ou locar placa de obra;
- 9.2.3. Realizar o adequado preparo da estrutura e condições do pavimento imediatamente inferior (base, sub-base e/ou subleito) deixando-o em perfeitas condições para que seja executada a pavimentação asfáltica;
- 9.2.4. Realizar todas as obras pertinentes a regularização da base, sub-base e/ou subleito, sinalização vertical, meio-fio, calçadas, drenagem pluvial, entre outros serviços externos à execução do pavimento asfáltico;
- 9.2.5. Promover a limpeza da superfície a ser pavimentada, com a remoção da vegetação existente na pista de rolamento, poda de árvores que possam interferir na execução do serviço e outras providências que se tornarem necessária;
- 9.2.6. Disponibilizar servidores para auxiliar a equipe do CONTRATADO na lavagem da pista que será coordenada pelo CONTRATADO e com utilização de equipamentos e maquinários deste.
- 9.2.7. Realizar o transporte, com caminhão prancha, das máquinas e equipamentos do CONTRATADO que serão necessários, da sede da usina localizada no Lote Industrial nº 05, Linha Tupanci, município de São Miguel do Oeste/SC até o local onde os serviços serão executados e ao seu término devolve-los na sede da usina. Ao término da execução dos serviços, por critério e definição do CONTRATADO, considerando o cronograma de seus trabalhos, as máquinas e equipamentos do CONTRATADO poderão ser direcionadas ao próximo município onde serão executados serviços desde que tal providência seja menos onerosa e contribua para a perfeita logística dos trabalhos e deslocamentos dos itens, caso em que o CONTRATANTE fica dispensado de devolver os equipamentos na sede da usina e o município que será atendido na sequência deverá promover a retirada e transporte dos equipamentos até seu município.
- 9.2.8. Providenciar o transporte do concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ da usina de asfalto do CONTRATADO, localizada no Lote Industrial nº 05, Linha Tupancy, município de São Miguel do Oeste/SC até o local da execução da obra (deverá ser observado definição de quantitativos e características dos veículos envolvidos no transporte repassadas pela equipe técnica do CONTRATADO);
- 9.2.9. Disponibilizar, durante a execução dos serviços, o mínimo 04 servidores para prestação de serviços gerais (rastelamento, compactação manual à sapo, entre outros serviços pertinentes) para atuar juntamente com a equipe de serviços gerais do CONTRATADO e, sob a orientação destes;
- 9.2.10. Disponibilizar máquina motoniveladora e operador para a realização de serviço de regularização ou reperfilagem, objetivando a uniformização do pavimento pré-existente e a preservação dos equipamentos a serem utilizados nas etapas subsequentes, nos casos de revestimento sobre pavimento poliédrico (calçamento) ou sobre via previamente asfaltada em elevado estado de deterioração.
- 9.2.11. Auxiliar no bloqueio e interrupção total de tráfego sobre as vias onde estiverem sendo executados os serviços, durante período orientado pela equipe técnica do CONTRATADO;
- 9.2.12. Realizar a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados na execução da obra.
- 9.2.13. Emitir o Cadastro Nacional de Obras (CNO) (O CONTRATADO disponibilizará ao CONTRATANTE as informações de sua alçada que forem necessárias para a emissão do CNO).
- 9.2.14. Emitir documento de responsabilidade técnica, responsabilizando-se acerca da estrutura e condições do pavimento imediatamente inferior ao serviço que será executado pelo CONTRATADO (base, sub-base e/ou subleito), isentando assim a contratada de eventuais danos/deformações no revestimento provenientes de patologias nas camadas subjacentes.
- 9.2.15. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de projeto perante o CREA/SC.
- 9.2.16. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de orçamento e fiscalização perante o CREA/SC.
- 9.2.17. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 9.2.18. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO.
- 9.2.19. Fiscalizar a execução do objeto ora contratado.

9.2.20. Dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato.

9.2.21. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, dentro das previsões legais.

9.2.22. Extinguir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.23. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA OBRA

10.1. O CONTRATADO deverá se responsabilizar pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o CONTRATADO ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da emissão do termo de recebimento definitivo, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

11.1. De acordo com a Lei Federal nº14.133/2021, o contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a) se houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) se for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro dos limites permitidos;

II - por acordo entre as partes:

a) se for necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) se for necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 11.1, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. De acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O presente contrato tem como seu fiscal o Sr. MARCOS ANTONIO DE CESARO, cabendo-lhe a obrigação de solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com a qualidade, quantidade e saldo para pagamento, das suas respectivas pastas.

13.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As omissões do presente contrato serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

14.2. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados na interpretação das cláusulas do presente contrato que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Anchieta/SC para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente.

Anchieta/SC, 17 de maio de 2024.

**MUNICÍPIO DE ANCHIETA CONSÓRCIO INTERM. DESENV. REGIONAL
CONTRATANTE CONTRATADO****TESTEMUNHAS:**

GLACIANA CRESTANI
CPF: 089.496.279-57

ELIZA DIESEL
CPF: 089.252.449-93

Declaro que sou fiscal do presente contrato, e estou incumbido de fiscalizar o cumprimento deste.

MARCOS ANTONIO DE CESARO
Engenheiro Civil

Após análise do conteúdo do contrato, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente.

CARLA ROBERTA CARNETTE
OAB/SC 52.883
Procuradora Municipal

CONVOCAÇÃO CONCURSO PUBLICO

Publicação Nº 5988308

COMUNICADO

Com o presente, comunicamos que de acordo com o Concurso Público Edital nº 01/2022, Vossa Senhoria foi aprovado e consequentemente classificado para a vaga na qual concorreu, onde a respectiva nomeação se deu na data de 17/05/2024, ficando assim convocado para comparecer junto à Prefeitura Municipal de Anchieta (SC) no Setor de Recursos Humanos.

Para assinatura do Termo de Posse é necessário apresentar a relação de documentos abaixo descrita:

- a) Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;
- b) Fotocópia do RG;
- c) Fotocópia do CPF;
- d) Fotocópia da Carteira Profissional de Trabalho com o número do PIS/PASEP;
- e) Fotocópia do Título de Eleitor;
- f) Comprovante de residência;
- g) Possuir bons antecedentes Judiciais (folha corrida);
- h) Uma fotografia 3x4 atual;
- i) CPF e Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
- j) Conta corrente no Banco do Brasil para depósito do salário;
- k) Comprovante de Escolaridade de acordo com a exigência do Cargo e Registro no órgão competente;
- l) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- m) Gozo dos direitos políticos (certidão retirada pela internet);
- o) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
- p) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
- q) Comprovação relativa à habilitação exigida;
- r) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo servidor;
- s) No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
- t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
- u) Declaração de bens;
- v) Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, comprovando estar em gozo de saúde física e mental- ASO.
- x) Efetuar a Qualificação cadastral para o eSocial junto a Receita Federal no portal <http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>

Dúvidas e esclarecimentos contatar no telefone (49) 3653 3200.

Atenciosamente,

Ivan José Canci
Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor
Gilmar Santa Catarina

DECRETO Nº. 120/2024

Publicação Nº 5988045

DECRETO Nº. 120/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA DOS TERMOS DE FOMENTO Nº 02/2024 E Nº 004/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a parceria firmada entre o Município de Anchieta/SC mediante formalização de Termo de Fomento nº 02/2024, com o Associação de Pais e Professores da Creche Pró Infância, CNPJ n. 22.827.967/0001-84, conforme preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 2.568/2021 e alteração conforme Lei nº 2.696 e Lei Municipal nº 2.818/2024.

Considerando a parceria firmada entre o Município de Anchieta/SC mediante formalização de Termo de Fomento nº 004/2024, com o Associação de Pais e Professores da Escola Municipal Xavantes, CNPJ n. 01.851.075/0001-49, conforme preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 2.568/2021 e alteração conforme Lei nº 2.696 e Lei Municipal nº 2.819/2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada como gestora das parcerias firmadas com as Associações, através dos Termos de Fomento n. Nº 02/2024 e Nº 004/2024, a senhora Ivone Teresinha Mustifaga Sampaio, servidora do Município de Anchieta, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 2º Compete ao gestor da parceria:

- I - Apreciar a prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil;
- II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Organização da Sociedade Civil pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- III - Comunicar formalmente à Organização da Sociedade qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Anchieta – SC, 20 de maio de 2024.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br

Jackline Appio - Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº. 121/2024

Publicação Nº 5988058

DECRETO Nº. 121/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a parceria firmada entre o Município de Anchieta/SC mediante formalização de Termo de Fomento nº 06/2024, com o ASSOCIAÇÃO DOS ORQUIDÓFILOS ANCHIETENSES - ADORA, CNPJ n. 16.613.212/0001-84, conforme preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2.820/2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado como gestor da parceria firmada com a ASSOCIAÇÃO DOS ORQUIDÓFILOS ANCHIETENSES - ADORA, através do Termo de Fomento nº 06/2024, a senhora JULIANA MARIA DRASZEWSKI, servidora do Município de Anchieta, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º Compete ao gestor da parceria:

- I - Apreciar a prestação de contas apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil;
- II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Organização da Sociedade Civil pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à Organização da Sociedade qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Acordo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Anchieta – SC, 20 de maio de 2024.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – www.diariomunicipal.sc.gov.br

Jackline Appio - Secretária de Administração e Gestão

DESISTENCIA DE VAGA

Publicação Nº 5987500

Ilmo. Senhor
Ivan José Canci
DD. Prefeito Municipal
Anchieta – SC.

Ariel Capello, aprovado no Concurso Público nº. 01/2022 para o cargo de Motorista, a qual fui convocado para assumir o referido cargo, venho através do presente comunicar a desistência da vaga, tendo em vista estar trabalhando como concursado no mesmo cargo no município de Saltinho (SC).

Saltinho (SC), 16 de maio de 2024.

Ariel Capello

PORTARIA Nº249/2023

Publicação Nº 5988305

PORTARIA nº. 249/2024
De, 17 de maio de 2024.

Nomeia em caráter efetivo, servidor público municipal aprovado em Concurso Público e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº. 113/2022 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e,

Considerando o resultado do Concurso Público nº. 01/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado em caráter efetivo o senhor Gilmar Santa Catarina, portador do CPF nº 008.530.260-09, aprovado no Concurso Público nº. 01/2022 para o cargo de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação inicial junto a Secretaria Municipal da Educação e Esportes, com os direitos, os deveres, as obrigações e as responsabilidades conforme disciplinado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Anchieta e demais normas legais aplicáveis.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta (SC),
Em 17 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº250/2023

Publicação Nº 5988310

PORTARIA nº. 250/2024
De, 20 de maio de 2024.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº. 949/94 e,

Considerando a Comunicação Interna nº 011/2024 do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

Conceder Vantagem Horizontal,

Art. 1º - Art. 1º - Fica concedida Vantagem Horizontal mensal de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento, em caráter circunstancial, ao Servidor Público Municipal Ruan Carlos Assolini Crestani, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, por realizar outros serviços e tarefas além das cometidas em razão de suas atribuições normais que lhe são conferidas pelo cargo.

Art. 2º - O período de Concessão da Vantagem Horizontal será até 31/12/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 20 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024 - CMEIF

Publicação Nº 5988269

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024
Processo Administrativo nº 002/2024

O MUNICÍPIO DE ANCHIETA-SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IVAN JOSÉ CANCI, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 1.850.976-2- SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob n.º 625.835.909/44, residente e domiciliado na Linha São Marcos, Município de Anchieta e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 05.966.386/0001-04 sediada na Rua Ipiranga, Centro, 141, Anchieta – SC, neste ato representada por seu Presidente ALEX ANTONIO BRACHT, portador de RG nº 4.023.933 e CPF nº 034.049.779-39, residente e domiciliado na Avenida Anchieta, 577, Centro, Município de Anchieta, resolvem celebrar o presente termo, através de inexigibilidade de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei 8.742/1993, Lei Municipal nº 2.568/2021 e 2.696/2023 que instituiu o Dinheiro na Escola, nº e Lei Municipal nº 2.818/2024, que autorizou a realização da parceria, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O presente Termo de Fomento tem por objeto a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com a finalidade de utilizá-los em pequenas aquisições urgentes, para o bom andamento dos trabalhos escolares no desenvolvimento de suas atividades no ano de 2024, conforme plano de trabalho apresentado, devidamente aprovados pela Comissão de Seleção e Julgamento, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

2- São compromissos da ENTIDADE, colaborar para o aperfeiçoamento do processo educacional, para a assistência ao escolar e integração escola e comunidade, com atuação junto a unidade escolar, conforme previsão contida na Cláusula Primeira, atendendo e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo;

2.1 - Dispor de pessoal necessários à realização das atividades pactuadas e previstas no Plano de Trabalho;

2.2 - Atender às necessidades da creche, bem como dos alunos, por meio pequenos reparos urgentes;

2.3 – Permitir o livre acesso dos servidores do MUNICÍPIO, facilitando a obtenção de informações junto a ENTIDADE;

2.4 - Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do serviço, sem nenhuma responsabilidade do MUNICÍPIO;

- 2.5 - Não transferir, ceder de forma total ou parcial, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo MUNICÍPIO sob pena de rescisão deste termo;
- 2.6 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;
- 2.7 - Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da MUNICÍPIO;
- 2.8 - Prestar contas, perante a administração Municipal de Anchieta - SC, até 30 de dezembro de 2024, para proceder à devida comprovação de sua aplicação, em conformidade com a legislação vigente.
- 2.9 - Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
- 2.10 - Utilizar a verba a ser repassada pelo MUNICÍPIO exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Fomento.
- 2.11 - Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;
- 2.12 - Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da ENTIDADE e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA

3- São compromissos do Município:

3.1- Transferir os recursos à ENTIDADE no mês de maio de 2024.

3.2 – Designar o gestor que será responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle fiscalização incluindo:

3.3- Apreciar a prestação de contas apresentada pela ENTIDADE;

3.4- Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ENTIDADE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

3.5- Comunicar formalmente à ENTIDADE qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;

3.6- Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação no Diário Oficial de publicação municipal;

3.7- Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à ENTIDADE quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:

a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.

b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.

c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.

d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.

3.8 Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por:

a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia, acumulada para pagamento posterior.

b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a ENTIDADE, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.

c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4- O MUNICÍPIO DE ANCHIETA repassará à ENTIDADE, o montante de 01 (uma) parcela de R\$ 12.572,00 (doze mil, quinhentos e setenta e dois reais).

4.1- A ENTIDADE movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto ao Banco do Brasil: Agência 1439-7, Conta Corrente nº 15.168-8.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO TERMO DE FOMENTO

5.1- O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo MUNICÍPIO DE ANCHIETA a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela ENTIDADE;

5.2- O responsável pela gestão da parceria poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1- A vigência do presente Termo de Fomento é até 30 de novembro de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

7.1 Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes de seu término, observando o disposto no Art. 57 da Lei nº 13.019/2014.

7.2 Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho desde que submetidos pela ENTIDADE e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8 - O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA NONA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9- A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas de cada exercício financeiro, conforme previsto na cláusula segunda, item 2.9;

9.1- A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

9.1.a- Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

9.1.b- Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

9.1.c- Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;

9.1.d- Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

9.1.e todos e qualquer documentos exigidos pela IN nº 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

10- O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.1- Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ENTIDADE as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11- As despesas com a execução da presente parceria correrão à conta do Orçamento Vigente as seguintes dotações:

ÓRGÃO 05: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

UNIDADE 002: ENSINO FUNDAMENTAL

FUNCIONAL: 12.361.0035.2.074 – TRANSFERÊNCIA APPS - DINHEIRO NA ESCOLA – ENSINO FUNDAMENTAL

(48) 3.3.50.00.00.00.00 – 1.500.1001.0000 - Transf. a Instit. Privadas s/ Fins Lucrat..R\$ 12.572,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12- Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016, Decreto Municipal nº 006/2017 e Lei Municipal nº 2.568/2021 e 2.696/2023 que instituiu o Dinheiro na Escola.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

13- Os partícipes elegem o Foro da comarca de Anchieta - SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Anchieta - SC, 20 de maio de 2024.

IVAN JOSÉ CANCI

Prefeito Municipal

ALEX ANTONIO BRACHT

Presidente da APP - CMEIF

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Carla Roberta Carnette

Advogada do Município de Anchieta/SC

OAB/SC nº 52.883

TERMO DE FOMENTO Nº 004/2024 - CRECHE PRÓ INFÂNCIA

Publicação Nº 5988301

TERMO DE FOMENTO Nº 004/2024
Processo Administrativo nº 004/2024

O MUNICÍPIO DE ANCHIETA-SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IVAN JOSÉ CANCI, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 1.850.976-2- SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob n.º 625.835.909/44, residente e domiciliado na Linha São Marcos, Município de Anchieta e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA CRECHE PRÓ INFÂNCIA, pessoa jurídica de direito privado, e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 22.827.967/0001-84 sediada na Rua Dom José Gomes, Bairro Novo Lar, S/N, Anchieta – SC, neste ato representada por sua Presidente Catiana Mittmann, portador de RG nº 5.656.573 e CPF nº 082.784.609-65, residente e domiciliado na Rua Padre Stein, 75, Centro do Município de Anchieta, resolvem celebrar o presente termo, através de inexigibilidade de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei 8.742/1993, Lei Municipal nº 2.568/2021 e 2.696/2023 que instituiu o Dinheiro na Escola, e Lei Municipal nº. 2.819/2024, que autorizou a realização da parceria, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O presente Termo de Fomento tem por objeto a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA CRECHE PRÓ INFÂNCIA, com a finalidade de utilizá-los em pequenas aquisições urgentes, para o bom andamento dos trabalhos escolares no desenvolvimento de suas atividades no ano de 2024, conforme plano de trabalho apresentado, devidamente aprovados pela Comissão de Seleção e Julgamento, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

2- São compromissos da ENTIDADE, colaborar para o aperfeiçoamento do processo educacional, para a assistência ao escolar e integração escola e comunidade, com atuação junto a unidade escolar, conforme previsão contida na Cláusula Primeira, atendendo e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo;

2.1 - Dispor de pessoal necessários à realização das atividades pactuadas e previstas no Plano de Trabalho;

2.2 - Atender às necessidades da creche, bem como dos alunos, por meio pequenos reparos urgentes;

2.3 – Permitir o livre acesso dos servidores do MUNICÍPIO, facilitando a obtenção de informações junto a ENTIDADE;

2.4 - Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do serviço, sem nenhuma responsabilidade do MUNICÍPIO;

2.5 - Não transferir, ceder de forma total ou parcial, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo MUNICÍPIO sob pena de rescisão deste termo;

2.6 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;

2.7 - manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da MUNICÍPIO;

2.8 - Prestar contas, perante a administração Municipal de Anchieta - SC, até 30 de dezembro de 2024, para proceder à devida comprovação de sua aplicação, em conformidade com a legislação vigente.

2.9 - Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

2.10 - Utilizar a verba a ser repassada pelo MUNICÍPIO exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Fomento.

2.11 - Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;

2.12 - Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da ENTIDADE e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA

3- São compromissos do Município:

3.1- Transferir os recursos à ENTIDADE no mês de maio de 2024.

3.2 – Designar o gestor que será responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle fiscalização incluindo:

3.3- Apreciar a prestação de contas apresentada pela ENTIDADE;

3.4- Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ENTIDADE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

3.5- Comunicar formalmente à ENTIDADE qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;

3.6- Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação no Diário Oficial de publicação municipal;

3.7- Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à ENTIDADE quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:

a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.

b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.

c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.

d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.

3.8 Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por:

- a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia, acumulada para pagamento posterior.
- b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a ENTIDADE, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
- c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4- O MUNICÍPIO DE ANCHIETA repassará à ENTIDADE, o montante de 01 (uma) parcela de R\$ 8.800,40 (oito mil e oitocentos reais e quarenta centavos)

4.1- A ENTIDADE movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto ao Banco do Brasil: Agência 1439-7, Conta Corrente nº 13.701-4.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO TERMO DE FOMENTO

5.1- O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo MUNICÍPIO DE ANCHIETA a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela ENTIDADE;

5.2- O responsável pela gestão da parceria poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1- A vigência do presente Termo de Fomento é até 30 de novembro de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

7.1 Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes de seu término, observando o disposto no Art. 57 da Lei nº 13.019/2014.

7.2 Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho desde que submetidos pela ENTIDADE e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8 - O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9- A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas de cada exercício financeiro, conforme previsto na cláusula segunda, item 2.9;

9.1- A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

9.1.a- Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

9.1.b- Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

9.1.c- Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;

9.1.d- Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

9.1.e todos e qualquer documentos exigidos pela IN nº 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

10- O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.1- Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ENTIDADE as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11- As despesas com a execução da presente parceria correrão à conta do Orçamento Vigente as seguintes dotações:

ÓRGÃO 05: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

UNIDADE 003: ENSINO INFANTIL

FUNCIONAL: 12.365.0035.2.075 – TRANSFERÊNCIA APPs – DINHEIRO NA ESCOLA – ENSINO INFANTIL

(61) 3.3.50.00.00.00.0000 – 1.500.1001.0000 - Transf. a Instit. Privadas s/ Fins Lucrat R\$ 8.800,40

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12- Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016, Decreto Municipal nº 006/2017 e Lei Municipal nº 2.568/2021 e 2.696/2023 que instituiu o Dinheiro na Escola.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

13- Os partícipes elegem o Foro da comarca de Anchieta - SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Anchieta - SC, 20 de maio de 2024.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CATIANA MITMANN
Presidente da Associação dos Pais e Professores da Creche Pró Infância

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Carla Roberta Carnette
Advogada do Município de Anchieta/SC
OAB/SC nº 52.883

TERMO DE FOMENTO Nº 006/2024 - ADORA

Publicação Nº 5988342

TERMO DE FOMENTO Nº 006/2024
Processo Administrativo nº 007/2024

O MUNICÍPIO DE ANCHIETA-SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IVAN JOSÉ CANCI, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 1.850.976-2– SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob n.º 625.835.909/44, residente e domiciliado na Linha São Marcos, Município de Anchieta e a ASSOCIAÇÃO DOS ORQUIDÓFILOS ANCHIETENSES - ADORA, pessoa jurídica de direito privado, e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 16.613.212/0001-84 sediada na Rua Olímpio Dal Magro, nº 287, Centro de Anchieta – SC, neste ato representada por sua Presidente Raquel Teresinha Perin, portador de RG nº 4.512.119 e CPF nº 047.662.149.60, residente e domiciliada na comunidade de Linha Prateleira, interior do Município de Anchieta, resolvem celebrar o presente termo, através de inexigibilidade de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei 8.742/1993, Lei Municipal nº. 2.820/2024, Decreto Municipal nº 006/2017, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O presente Termo de Fomento tem por objeto a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DOS ORQUIDÓFILOS ANCHIETENSES - ADORA, com a finalidade de subsidiar parte dos dispêndios da realização da 10ª Exposição Regional de Orquídeas, conforme plano de trabalho apresentado pela Associação, devidamente aprovados pela Comissão de Seleção e Julgamento de Chamamento Público, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

2 - São compromissos da ENTIDADE, efetivar o cumprimento de atividades e ações, previstas no Plano de Trabalho, conforme previsão contida na Cláusula Primeira, atendendo e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo;

2.1 - Dispor de pessoas necessárias para realização das atividades pactuadas e previstas no Plano de Trabalho;

2.2 – Cumprir com o objeto conforme descritivo do Plano de Trabalho.

2.3 – Permitir o livre acesso dos servidores do MUNICÍPIO, facilitando a obtenção de informações junto a ENTIDADE;

2.4 - Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do serviço, sem nenhuma responsabilidade do MUNICÍPIO;

2.5 - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo MUNICÍPIO sob pena de rescisão deste termo;

2.6 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;

- 2.7 - Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da MUNICÍPIO;
- 2.8 - Prestar contas, perante a administração Municipal de Anchieta - SC, até 15 de outubro de 2024, para proceder à devida comprovação de sua aplicação, em conformidade com a legislação vigente.
- 2.9 - Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
- 2.10 - Utilizar a verba a ser repassada pelo MUNICÍPIO exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Fomento.
- 2.11 - Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;
- 2.12 - Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da ENTIDADE e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA

3- São compromissos do Município:

- 3.1- Transferir os recursos à ENTIDADE no valor equivalente a parcela única de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), até 15 de agosto de 2024.
- 3.2 – Designar o gestor que será responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle fiscalização incluindo:
- 3.3- Apreciar a prestação de contas apresentada pela ENTIDADE;
- 3.4- Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ENTIDADE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 3.5- Comunicar formalmente à ENTIDADE qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
- 3.6- Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação no Diário Oficial de publicação municipal;
- 3.7- Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à ENTIDADE quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
- a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
- b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.
- c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
- d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.

3.8 Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por:

- a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia, acumulada para pagamento posterior.
- b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a ENTIDADE, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
- c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4- O MUNICÍPIO DE ANCHIETA repassará à ENTIDADE, o montante de parcela única de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

4.1- A ENTIDADE movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto ao Banco Sicoob: Agência 3039, Conta Corrente nº 37.369-9

CLÁUSULA QUINTA– DA GESTÃO DO TERMO DE FOMENTO

- 5.1- O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo MUNICÍPIO DE ANCHIETA a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela ENTIDADE;
- 5.2- O responsável pela gestão da parceria poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6- A vigência do presente Termo de Fomento é até 15 de novembro de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

- 7.1 Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes de seu término, observando o disposto no Art. 57 da Lei nº 13.019/2014.
- 7.2 Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho desde que submetidos pela ENTIDADE e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8 - O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA NONA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9- A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas de cada exercício financeiro, conforme previsto na cláusula segunda, item 2.9;

9.1- A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

9.1.a- Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

9.1.b- Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

9.1.c- Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;

9.1.d- Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

9.1.e todos e qualquer documentos exigidos pela IN nº 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

10- O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.1- Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ENTIDADE as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11- As despesas com a execução da presente parceria correrão à conta do Orçamento Vigente as seguintes dotações:

ÓRGÃO 14: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

UNIDADE 001: CULTURA

FUNCIONAL: 13.392.0012.2.029 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVIDADES

(147) 3.3.50.00.00.00.1.500.7000.0000 – Transf. a Instit. Privadas s/ Fins Lucrativos R\$ 8.500,00

Total R\$ 8.500,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12- Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

13 - Os partícipes elegem o Foro da comarca de Anchieta - SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Anchieta - SC, 20 de maio de 2024.

IVAN JOSÉ CANCI

Prefeito Municipal

RAQUEL TERESINHA PERIN

Presidente da Associação dos Orquidófilos Anchietaenses

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Carla Roberta Carnette

Advogada do Município de Anchieta/SC

OAB/SC nº 52.883

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 004/2024-PM

Publicação Nº 5987984

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 4/2024
	Processo Adm.: 25/2024 Data do Processo: 17/05/2024

CNPJ: 83.024.687/0001-22 **Telefone:** (49) 3653-3200
Endereço: Avenida Anchieta, 838 - Centro
CEP: 89970-000 - Anchieta

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, IX e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 25/2024
b) Nr. Licitação: 4/2024 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 17/05/2024
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO MULTIFINALITÁRIO PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC, COM ÁREA TOTAL DE 5.941,30 m², DE ACORDO COM OS PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, MEMORIAIS DE CÁLCULO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS ANEXOS INTEGRANTES DESTA LICITAÇÃO.*

Participante: CONSÓRCIO INTERM DE DESENV REGIONAL - CONDER

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA PROF. VALDIR ROBERTO SCHOLTZE, NO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC, COM ÁREA TOTAL DE 3.050,00m², DE ACORDO COM O PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORAL DE CÁLCULO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ANEXOS.	1,000	GB	261.728,28	261.728,28
2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA MATO GROSSO (TRECHO ENTRE A RUA MINAS GERAIS E AVENIDA ANCHIETA), NO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC, COM ÁREA TOTAL DE 1.901,30M², DE ACORDO COM O PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORAL DE CÁLCULO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ANEXOS.	1,000	GB	147.207,20	147.207,20
3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA SERVIDÃO THEONISIO SCWAAB E RUA OLÍMPIO PEZZARICO, NO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC, COM ÁREA TOTAL DE 990M², DE ACORDO COM O PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORAL DE CÁLCULO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ANEXOS.	1,000	GB	44.772,82	44.772,82

Total do Participante: 453.708,30

Total Geral: 453.708,30

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	13.001.15.451.0016.1019.4.4.93.00.00	R\$ 184,78
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	13.001.15.451.0016.1019.4.4.93.00.00	R\$ 1.300,40
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	13.001.15.451.0016.1019.4.4.93.00.00	R\$ 208.869,08
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	13.001.15.451.0016.1019.4.4.93.00.00	R\$ 119.179,64
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	13.001.15.451.0016.1019.4.4.93.00.00	R\$ 9.120,85
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	13.001.15.451.0016.1019.4.4.93.00.00	R\$ 64.069,48
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	13.001.15.451.0016.1019.4.4.93.00.00	R\$ 9.602,98
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	13.001.15.451.0016.1019.4.4.93.00.00	R\$ 9.606,21
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	13.001.15.451.0016.1019.4.4.93.00.00	R\$ 31.774,88

Anchieta, 17/05/2024

IVAN JOSE CANCI
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024 INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 - CARAVELHOS

Publicação Nº 5988407

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024
INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024
JUSTIFICATIVA DE INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Associação De Carros Antigos os Caravelhos de Anchieta/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 46.387.702/0001-70, com sede na Rua Mato Grosso, 421, Centro, Anchieta/SC, declarada de Utilidade Pública Municipal, conforme Lei 2.731/2023, apresentou Plano de Trabalho solicitando parceria com o Município, que prevê a transferência de recursos financeiros da Prefeitura de Anchieta no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), visando subsidiar parte das despesas do 6º Encontro de Carros Antigos.

A Associação De Carros Antigos os Caravelhos de Anchieta/SC, visa promover periodicamente aos seus associados, visitantes e apreciadores de automóveis antigos exposições, desfiles, carreatas, palestras, concursos, passeios, demonstrações, desfiles, gincanas e outras atividades pertinentes.

Justificamos a importância da parceria, pois com a realização do evento proporcionará aos munícipes e visitantes momentos de lazer e entretenimento promovendo a cultura do antigo mobilismo. Outrossim, a Associação disponibilizará espaço aos artesões visando exposição dos seus artesanatos, brinquedos infláveis para diversão das crianças, e shows.

Conforme assinalou a comissão de seleção e julgamento, o Plano de Trabalho apresentado pela entidade cumpre os requisitos legais exigidos e a proposta apresentada está em conformidade com a modalidade de parceria adotada. Também se vislumbra capacidade técnica e institucional da Associação para o desenvolvimento das metas propostas.

Diante disso, considerando o parecer da comissão de seleção e julgamento, parecer da assessoria jurídica e a justificativa aqui apresentada, **AUTORIZO** a celebração da parceria através da assinatura de **TERMO DE FOMENTO** com a Associação De Carros Antigos os Caravelhos de Anchieta/SC, por inexigibilidade de chamamento público, nos termos da Lei 13.019/2014, artigo 31, inciso II, e da Lei Municipal nº 2.823/2024, de 17 de maio de 2024, que autorizou o Poder Executivo Municipal a realizar repasse de recursos para organização da sociedade civil, envolvendo a transferência de recursos financeiros para o ano de 2024 na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), previstos no orçamento municipal.

Publique-se esta justificativa de inexigibilidade de chamamento público, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para a assinatura do Termo de Fomento.

Recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Anchieta - SC, 20 de maio de 2024.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio - Secretária de Administração e Gestão.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024 INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024 - ESCOLA XAVANTES

Publicação Nº 5988453

**Estado de Santa Catarina****Prefeitura Municipal de Anchieta****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024****INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024****JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Associação de Pais e Professores do Escola Municipal de Ensino Fundamental Xavantes, inscrita no CNPJ sob o nº 01.851.075/0001-49, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com endereço na Bairro Xavantes, Anchieta/SC, apresentou Plano de Trabalho, solicitando parceria firmada com o Município, mediante a transferência de recursos financeiros da Prefeitura de Anchieta no valor de R\$ 8.800,40 (oito mil, oitocentos reais e quarenta centavos), durante o ano de 2024, visando subsidiar o trabalho da Associação na aquisição de itens emergenciais ou para contratação de serviços em caráter emergencial.

A Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Xavantes de pais e professores, com finalidade de promover e articular ações de melhoria no espaço escolar e demais atividades recreativas aos estudantes.

Justificamos a importância da parceria com a Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Xavantes pois a mesma é uma entidade que atua diretamente na escola, juntamente com a direção e professores auxiliando no desenvolvimento dos trabalhos, conforme verificou em seu plano de trabalho, analisado pela comissão de seleção e julgamento de parcerias nomeada pelo Poder Executivo Municipal.

Conforme assinalou a comissão de seleção e julgamento, o Plano de Trabalho apresentado pela entidade cumpre os requisitos legais exigidos e a proposta apresentada está em conformidade com a modalidade de parceria adotada. Também se vislumbra capacidade técnica e institucional da Associação para o desenvolvimento das metas propostas.

Por fim, justificamos ainda a importância da celebração da parceria, visando para o aperfeiçoamento do processo educacional, assistência escolar, integração entre escola e comunidade, mantendo a formação educacional de crianças e jovens neste ano letivo de 2024.

Diante disso, considerando o parecer da comissão de seleção e julgamento, o parecer da assessoria jurídica e a justificativa aqui apresentada, **AUTORIZO** a celebração da parceria através da assinatura de **TERMO DE FOMENTO** com a Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Xavantes, por inexigibilidade de chamamento público, nos termos da Lei 13.019/2014, artigo 31, inciso II, e da Lei



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Anchieta

Municipal nº 2.822/2024, de 17 de maio de 2024, que autorizou o Poder Executivo Municipal a realizar repasse de recursos para organização da sociedade civil - Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Xavantes, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ n. 01.851.075/0001-49, com endereço no Bairro Xavantes, município de Anchieta/SC, envolvendo a transferência de recursos financeiros para o ano de 2024 na importância de R\$ 8.800,40 (oito mil, oitocentos reais e quarenta centavos), previstos no orçamento municipal.

Publique-se esta justificativa de inexigibilidade de chamamento público, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para a assinatura do Termo de Fomento.

Recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Anchieta - SC, 20 de maio de 2024.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio - Secretária de Administração e Gestão

Av. Anchieta, 838/CEP: 89.970.000 --- Anchieta – SC
e-mail: administracao@anchieta.sc.gov.br / Página eletrônica: www.anchieta.sc.gov.br.

Anita Garibaldi

PREFEITURA

PROCESSO 8/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024 - FMS

Publicação Nº 5987867

**MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI
AVISO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITA GARIBALDI**

Pregão Eletrônico nº 2/2024 - FMS

TIPO DE CONCORRÊNCIA: REGISTRO DE PREÇO

CÓD. DE REG. E-SFINGE:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SEREM DISTRIBUÍDOS NA FARMÁCIA BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI/SC.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações).

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 30/05/2024, às 14:01:00 horas.

O edital em inteiro teor e demais informações poderão ser obtida no Depto. de Licitações, sito à Rua Otacílio Granzoto, 20 - Centro, Anita Garibaldi - SC, 88590-000, pelo endereço eletrônico <https://anitagaribaldi.atende.net/transparencia/>, no link Portal da Transparência, pelo telefone: (049) 3543-0191 ou através do e-mail: compras@anitagaribaldi.sc.gov.br, das 09:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h. Anita Garibaldi -SC, 20/05/2024.

JOÃO CIDINEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Anitápolis

PREFEITURA

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTR. 015/2021

Publicação Nº 5989261

MUNICIPIO DE ANITÁPOLIS – Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 015/2021.

CONTRATANTE: Município de Anitápolis.

CONTRATADA: PARAOQUIA EVANGELICA DE CONFISSAO LUTERANA EM ANITAPOLIS.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA VIGENCIA:

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de contrato, que fica prorrogado até 31/12/2024.

CLAUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

Com base no (INPC) realizado o cálculo acumulado dos últimos meses ficando o valor mensal de R\$ 1.631,70, valor anual do contrato R\$ 11.965,80 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições não especialmente alteradas neste termo.

Data: 20/05/2024.

Solange Back – Prefeita Municipal.

Antônio Carlos**PREFEITURA****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2024 - RESULTADO APÓS RECURSOS**

Publicação Nº 5988286

Estado de Santa Catarina
Município de Antônio Carlos

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2024

GERALDO PAULI, Prefeito do Município de Antônio Carlos, torna pública a lista de candidatos classificados e desclassificados após análise dos recursos, conforme estabelecido no Edital de Chamamento Público nº 013/2024:

RECURSO**ANA PATRÍCIA NOGUEIRA- RECURSO INDEFERIDO****MÉDICO – LISTA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**

	NOME	PONTOS	CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO/DESEMPATE
1º	LUISA CRISTINA KÖHNLEIN	06	04 ANOS DE TEMPO DE SERVIÇO + 1 ESPECIALIZAÇÃO
2º	TALITA NOGARETE CATTANEO	02	02 ANOS E 06 MESES DE TEMPO DE SERVIÇO
3º	JANIELE VIDAL SOUSA PICANÇO	-	IDADE (03/11/1995)
4º	KIM SOUZA LOPES	-	IDADE (12/03/1996)

MÉDICO – LISTA DOS CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS

NOME	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO
ALEXANDRE CALDEIRA BARRETO	Candidato não apresentou os documentos exigidos no item 4.2, "c" e "d", do Edital de Chamamento Público nº 013/2024
ANA PATRÍCIA NOGUEIRA	Candidata não apresentou o documento exigido no item 4.2, "c", do Edital de Chamamento Público nº 013/2024
DANIEL GABRIELE SUCUPIRA	Candidato não apresentou o documento exigido no item 4.2, "d", do Edital de Chamamento Público nº 013/2024
EDUARDO GAUZE ALEXANDRINO	Candidato não apresentou os documentos exigidos no item 4.2, "c" e "d", do Edital de Chamamento Público nº 013/2024
FELIPE COMIN	Candidato não apresentou o documento exigido no item 4.2, "c", do Edital de Chamamento Público nº 013/2024
JOANA MARQUES MAIA SOUZA	Candidata não apresentou o documento exigido no item 4.2, "c", do Edital de Chamamento Público nº 013/2024
LAURA POETA	Candidata não apresentou os documentos exigidos no item 4.2, "d" do Edital de Chamamento Público nº 013/2024
LUCAS CARVALHO VITAL	Candidato não apresentou os documentos exigidos no item 4.2, "c" e "d" do Edital de Chamamento Público nº 013/2024
MARIO HENRIQUE QUIM FERREIRA	Candidato não apresentou o documento exigido no item 4.2, "c" e "d" do Edital de Chamamento Público nº 013/2024
MARLIN YUDERGLYSH MEDINA CASTILLO NUNES	Candidata não apresentou os documentos exigidos no item 4.2, "a" e "c", do Edital de Chamamento Público nº 013/2024
ROSEMERI APARECIDA CARLIM	Candidata não apresentou os documentos exigidos no item 4.2, "a" e "c", do Edital de Chamamento Público nº 013/2024

Antônio Carlos, 20 de maio de 2024.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 378/2024

Publicação Nº 5987383

PORTARIA Nº 378/2024

Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Complementar 005/2022;

Considerando o resultado de perícia médica emitido pelo SESI, Perícias Médicas – Medicina e Segurança do Trabalho;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, por 200 (duzentos) dias a servidora LURDETE BACK SCHMITT, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 15 de março de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/03/2024, em virtude de atraso no envio de resultados por parte do SESI.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, 20 de maio de 2024.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 21 de maio de 2024.

PORTARIA N 383/2024

Publicação N° 5989251

PORTARIA N° 383/2024

Autoriza servidor,
a conduzir os veículos oficiais.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 558/92;

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar a servidora abaixo relacionada, a conduzir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos conforme a Categoria da Habilitação:

NOME	CARGO	CATEGORIA DA HABILITAÇÃO
FRANCIELLY KELM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, 20 de maio de 2024.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 21 de maio de 2024.

PORTARIA N 384/2024

Publicação N° 5989292

PORTARIA N° 384/2024

Concede licença maternidade.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE por 180 dias a servidora ROBERTA CORREIA LOURENÇA, ocupante do cargo de ANIMADOR DA TERCEIRA IDADE, a partir de 14 de maio de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/05/2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 20 de maio de 2024

GERALDO PAULI
Prefeito

Publicada a presente Portaria em 21 de maio de 2024.

PORTARIA Nº 379/2024

Publicação Nº 5988566

PORTARIA Nº 379/2024

Nomear os representantes para compor a Comissão de Seleção de projetos da Lei Complementar nº195, de 08 de junho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), no município de Antônio Carlos/SC.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar Comissão de Seleção para análise e seleção dos projetos inscritos no edital 001/2024 - demais áreas culturais da Lei Paulo Gustavo em Antônio Carlos/SC.

Artigo 2º- A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes integrantes:

- a) Juliano Valdir de Souza
- b) Rodrigo Bittencourt

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 20 de maio de 2024.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 380/2024

Publicação Nº 5989200

PORTARIA Nº 380/2024

Autoriza servidor,
a conduzir os veículos oficiais.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 558/92;

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar a servidora abaixo relacionada, a conduzir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos conforme a Categoria da Habilitação:

NOME	CARGO	CATEGORIA DA HABILITAÇÃO
GEISA GOEDERT	GERENTE DE DEFESA CIVIL E SEGURANÇA	B

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, 20 de maio de 2024.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 21 de maio de 2024.

PORTARIA Nº 381/2024

Publicação Nº 5989212

PORTARIA Nº 381/2024

Dispõe sobre a abertura de processo administrativo disciplinar, e dá outras providências.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos/SC, no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere o inciso VI do art. 56 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Boletim de Ocorrência recebido, bem como em atenção ao artigo nº 232 do Estatuto da Criança e do Adolescente cc com art.º 132 V da Lei Complementar 004/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 170, II, da Lei Complementar 5/2022, com objetivo de apurar possíveis responsabilidades do Servidor J.E.L.

Art. 2º – Apuração dos possíveis atos, será conduzida pela Comissão abaixo nomeando o Presidente, inclusive:

- Francielly Kelm, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, matrícula nº 1514 (PRESIDENTE);
- Hilton Luiz Ouriques, ocupante do cargo de agente administrativo, matrícula nº 1580;
- Rodrigo Bittencourt, ocupante do cargo de professor, matrícula nº 2439.

Art. 3º Afastar Preventivamente por um prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração o servidor, tendo em vista a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em seu desfavor, para apuração de supostas irregularidades.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, 20 de maio de 2024.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 21 de maio de 2024.

PORTARIA Nº 382/2024

Publicação Nº 5991116

PORTARIA Nº 382/2024

Dispõe sobre a abertura de processo administrativo disciplinar, e dá outras providências.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos/SC, no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere o inciso VI do art. 56 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Ofício nº 0430/2024/04PJ/BIG, encaminhado pelo ministério Público de Santa Catarina, o qual solicita a abertura de PAD.

RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 170, II, da Lei Complementar 5/2022, com objetivo de apurar possíveis responsabilidades da Conselheira Tutelar P. L.S.

Art. 2º – Apuração dos possíveis atos, será conduzida pela Comissão abaixo nomeando o Presidente, inclusive:

- Maria Ines Kremer, ocupante do cargo de professor com pós-graduação, matrícula nº 837 (PRESIDENTE);
- Jocilene Irene Guessier, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, matrícula nº 2157
- Katia Coelho, ocupante do cargo de auxiliar técnico de informática, matrícula nº 1936;

Art. 3º Afastar Preventivamente por um prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração, a Sra. P.L.S, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, tendo em vista a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em seu desfavor, para apuração de supostas irregularidades.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, 20 de maio de 2024.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 21 de maio de 2024.

DECRETO Nº 049/2024

Publicação Nº 5989357

DECRETO Nº 000049/24 de 20 de Maio de 2024

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001776/23 de 11 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 14.900,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BAS

04.02.12.361.0001.2.002-4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas

14.900,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BAS

04.02.12.361.0001.2.002-3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas

14.900,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Maio de 2024

GERALDO PAULI

Prefeito Municipal

Apiuna

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2024

Publicação Nº 5991154

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AF6E60EB2AC83F806E1434F06278510A016044AF

PREFEITURA DE APIÚNA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MAO DE OBRA NA EXECUÇÃO NOVA E DE CONSERTOS DE ÁREAS COM CALÇAMENTO (PARALELEPÍPEDO, LAJOTA E PAVER), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA DE TRANSPORTES E OBRAS, EM RUAS NO PERÍMETRO URBANO E DE EXPANSÃO URBANA DESTE MUNICÍPIO.

A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço "http://comprasbr.com.br", conforme datas e horários a seguir:

INÍCIO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: a partir das 09 horas do dia 21/05/2024.

FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 8:50 horas do dia 06/06/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES: a partir das 09 horas do dia 06/06/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://comprasbr.com.br>.

ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal de Apiúna, Térreo, Sala 06, Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, Apiúna/SC.

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

E-MAIL: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br. TELEFONE: 47 3353 2000.

Edital disponível nos sites www.apiuna.sc.gov.br, www.comprasbr.com.br; www.gov.br/pncp e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h. Maiores Informações Fone 47 3353 2000.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito de Apiúna

PORTARIA 0405/2024

Publicação Nº 5988708

PORTARIA Nº 0405/2024

De 17 de maio de 2024

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ITAMAR MOSER

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Complementar Nº 95/2008, de 01/09/2008 que "Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Apiúna";

Considerando a Lei Complementar Nº 78/2005, de 08/12/2005 que "Dispõe sobre o Quadro de Pessoal, Plano de Cargos, Vencimentos e Desenvolvimento Funcional da administração direta, e autarquias da Prefeitura Municipal de Apiúna e é integrado por cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão";

Considerando a Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando o Processo Seletivo nº 004/2024 de 09/02/2024 com homologação do resultado final em 18/03/2024 pelo Decreto nº 4829/2024;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar temporariamente ITAMAR MOSER para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS CRECHE inscrição nº 101722, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), a partir de 20/05/2024 a 19/12/2024, ou até realização de concurso público para o cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 17 de maio de 2024.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0406/2024

Publicação Nº 5988710

PORTARIA Nº 0406/2024
De 17 de maio de 2024

DESIGNA ADRIANO DOS SANTOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2024

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando o disposto no artigo 19 do decreto 4764/2024 e o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no(s) Contrato(s) a seguir relacionado(s) conforme atribuições e responsabilidades dispostas na Instrução Normativa CI Nº04/2018:

Relação de Servidores		
Função	Nome	Matrícula Nº
Gestor do Contrato	JAIRZINHO CERUTI	51730
Fiscal do Contrato	ADRIANO DOS SANTOS	78700
Auxiliar do Fiscal do Contrato	ALAN BARBOSA	91847
Relação de Contrato(s)/Ata(s)		
Ata	Objeto	Empresa Contratada
17/2024	FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA OS TREINOS DAS CATEGORIAS DE BASE E ADULTO E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA ALL WORK COMERCIAL LTDA ALLPER COMERCIAL LTDA MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI LAGUNA ESPORTE LTDA

Art. 2º - Os auxiliares designados com a atribuição de assessorar o fiscal titular, devem desempenhar as seguintes funções:

- Ter conhecimento dos termos contratuais;
- Acompanhar a execução contratual;
- Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
- Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;
- Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e encaminhá-las ao fiscal do contrato;
- Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações nos pagamentos devidos à contratada.

Art. 4º - Na ausência do servidor designado como Fiscal, ficará automaticamente designado, o servidor ALAN BARBOSA, acima mencionada como Auxiliar do Fiscal do Contrato, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 5º - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 17 de maio de 2024.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0407/2024

Publicação Nº 5988713

PORTARIA Nº 0407/2024
De 17 de maio de 2024

NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - PBF DE APIÚNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito em exercício do município de Apiúna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto Municipal nº 4854 de 15/04/2024.

Considerando que a lei federal n. 14.601 de 19/06/2023, que institui o Programa Bolsa Família, descreve a importância da articulação inter-setorial na Gestão do Programa Bolsa Família, entre a assistência social, educação e saúde do município;

Considerando que o Programa Bolsa Família constitui uma Política Intersetorial e requer, para sua efetividade, cooperação e coordenação das ações dos entes públicos envolvidos em sua gestão e execução, na assistência social, educação e saúde do município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Apiúna, o Comitê Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – PBF, composto por representantes das:

I – Representante da Secretaria de Saúde e Promoção Social – (Setor de Assistência Social)

Titular: Andrea Martendal

Suplente: Graciele Carina Gadotti Stolf

II- Representante da Secretaria de Saúde e Promoção Social

Titular: Barbara Weiser Martins

Suplente: Daiane Caroline Neuberger Rio Branco

III – Representante da Secretaria de Educação e Cultura

Titular: Juliana Jaqueline Elias

Suplente: Juliana Vanelli

Fica designado o titular representante da Secretaria de Saúde e Promoção Social para Coordenador Municipal do Cadastro Único para Programas Sociais - Cadastro Único e Programa Bolsa Família.

Parágrafo Único – O Comitê poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.

Art. 2º São atribuições do Comitê Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família de Apiúna, cumprir com as atividades descritivas no Decreto nº 4854 de 15/04/2024.

Art. 3º O Comitê Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família se reunirá bimestralmente sendo os membros convocados pelo representante da Assistência Social, contendo registros das presenças e assuntos debatidos.

Art. 4º A função dos representantes do Comitê Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família é considerada serviço público relevante e não será de nenhuma forma remunerada.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Portaria revoga a portaria 0366/2024.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 17 de maio de 2024.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0408/2024

Publicação Nº 5988716

PORTARIA Nº 0408/2024
De 20 de maio de 2024

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JUÇARA PADILHA

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Complementar Nº 95/2008, de 01/09/2008 que "Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Apiúna";

Considerando a Lei Complementar Nº 78/2005, de 08/12/2005 que "Dispõe sobre o Quadro de Pessoal, Plano de Cargos, Vencimentos e Desenvolvimento Funcional da administração direta, e autarquias da Prefeitura Municipal de Apiúna e é integrado por cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão";

Considerando a Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando o Cadastro Simplificado nº 005/2024 de 19/03/2024 com classificação diária em 20/03/2024;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar temporariamente JUÇARA PADILHA para o cargo de ENFERMEIRO, inscrição nº 007 do Cadastro Simplificado nº 005/2024, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), a partir de 21/05/2024 até 18/12/2024 ou até retorno do servidor Thean Carlos Moser que está em auxílio doença.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 20 de maio de 2024.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

Arabutã

CÂMARA MUNICIPAL

ATA Nº 10/2024 - SESSÃO ORDINÁRIA

Publicação Nº 5987965



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ARABUTÃ - SANTA CATARINA



ATA Nº 10/2024 - Sessão Ordinária

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, com início às dezoito horas e trinta minutos, tendo como local o Auditório III, do Centro Educacional, Esportivo e Cultural, na Câmara Municipal de Vereadores, situada na Avenida dos Imigrantes, nº 410, Loteamento Nicolau Petry, nesta cidade, realizou-se a Décima Sessão Ordinária, da Quarta Sessão Legislativa, da Oitava Legislatura, tendo-se deliberado o que segue: O Presidente, Vereador Márcio Leandro Lückemeier declarou aberta a presente Sessão, saudou os componentes da Mesa, os Vereadores, os efetivos e comissionados da Casa e ao público que assiste de seus lares. Na sequência o Presidente passou a Sessão para o **Pequeno Expediente**, pedindo a Secretária a leitura da Ata da Sessão anterior, que após pedido de retificação, foi aprovada por unanimidade. Na sequência, foram lidos os Ofícios Recebidos: Ofício nº 79/2024, encaminhando os relatórios consolidados da contabilidade; Ofícios dos Deputados Estaduais, Rodrigo Minotto, Antídio Aleixo Lunelli e Fernando Krelling, parabenizando o Município pelo aniversário; Ofício 171/2024, da Tim em resposta ao Ofício nº 69/2024. Após, foram lidos os Ofícios Expedidos: Ofícios nº 103, 104, 105, 106 e 107/2024. Na sequência, foram lidas as proposições do Poder Executivo: Projeto de Lei Ordinária 02/2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa BADESC Cidades e tomar empréstimo junto ao BADESC – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A e dá outras providências. Terminada a leitura da Matéria que compõe o Expediente, o Presidente passou a palavra para os vereadores que desejam se manifestar durante 5 (cinco) minutos: A Vereadora Venícia trouxe informações sobre os trabalhos do Setor da Infraestrutura, bem como a compra de tratores com recursos recebidos pelos Deputados Neudi Saretta e Marcos Vieira, além de uma caçamba. Destacou que o Município alcançou o índice necessário para a realização de um financiamento para compra de máquinas. O Vereador Mauri manifestou-se sobre o crescente número de telespectadores, fazendo referência ao Senhor Lairton Bueno, que já morou aqui e inclusive fez parte do grupo de trabalho no Setor da Saúde, que sempre nos acompanha, falando sobre sua história em Arabutã. Destacou a bela festa realizada pelo grupo de idosos de Nova Estrela, assim como a festa realizada em Linha Capitão, parabenizando todos. Mencionou a visita do Deputado Marcos Vieira, pontuando sua importância e contribuição para o Município, além de informar que recebeu pedidos de representantes de entidade de Arabutã. A Vereadora Liane lembrou a todos que sábado terá campanha de vacinação e destacou o retorno do médico para o Posto de Saúde de Nova Estrela. Convidou todos os munícipes para participarem do Kerb Fest da Congregação São Paulo de Canhada Grande, que será no dia 14 de abril. O Vereador Edson trouxe informações do Setor da Agricultura, informando que o Secretário Daltro irá se afastar e quem irá assumir a vaga será o Senhor Evelácio Leidow. Comunicou que as sementes de pastagem serão entregues dias 15 de abril. Convidou para o jantar dançante no dia 13 de abril, em Linha Progresso. Não tendo mais pronunciamentos, o Presidente passou a Sessão para a **Ordem do Dia**, pedindo a Secretária a leitura das proposições destinadas a votação: Indicação nº 03/2024, de autoria do Vereador Assoredo Konrad, que a Administração Pública Municipal ou o Estado através da Secretaria da Infraestrutura, a elaboração ou contratação

Avenida dos Imigrantes, Nº 410 - CEP: 89740-000, Loteamento Nicolau Petry, Arabutã/SC
Telefone: (49) 3448-0343 - E-mail: camara@arabuta.sc.leg.br

Documento assinado digitalmente por 9 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.arabuta.sc.leg.br/cer> e informe o código: 240417155826A9E2



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ARABUTÃ - SANTA CATARINA



de um projeto, para a construção de uma rótula na SC 154, nas proximidades do Cemitério Municipal, criando um novo acesso ao Bairro Nicolau Petry; melhorando o acesso aos onze aviários da família Pottratz, bem como ao Cemitério Municipal; melhorando o acesso para a Empresa Artefatos Arabutã, juntamente com um retorno ao centro da cidade de Arabutã. O projeto poderá ser incluído quando da revitalização dessa SC, sendo justificada pelo seu Proponente. Não havendo oposições foi aprovada por unanimidade em primeira e única votação. Na sequência, passou-se para o **Grande Expediente**: O Vereador Assoredo solicitou um Ofício para a Secretária da Educação para que esclareça o porque não temos segurança nas escolas municipais. O envio de Ofício foi aprovado. O Presidente contribuiu sobre o assunto. Pediu o envio de um Ofício ao Setor da Infraestrutura e Urbanismo que seja instalada a iluminação na ponte sobre o Rio Pipoca. O envio de Ofício foi aprovado. Falou sobre a filiação da Prefeita ao PL, dizendo que o pai da Prefeita e seu sogro não iriam concordar com essa mudança e espero que seja para o melhor do Município, que este recurso venha, para que possamos realmente finalizar essa obra importante, que é o asfaltamento do centro até Nova Estrela. A Vereadora Venícia manifestou-se dizendo que a mulher não é mais uma cota, é sim, uma necessidade e fez um desabafo sobre o assunto. Todos buscam recursos e contribuem para que o Município cresça, mencionando que todo recurso que é recebido vem para o fortalecimento do Município. Citou que são necessários R\$4,5 milhões e meio para o termino do asfalto. Pediu para que as pessoas fiquem felizes com as obras que são realizadas no Município ao invés de somente criticar. Pediu que todos olhem e vejam as melhorias e obras que estão sendo feitas, são muitas e importantes para nossa população. Pontuou sobre a visita do Governador Jorginho Melo em Seara, firmando mais compromissos e divulgando recursos para o asfaltamento em Canhada Grande. Destacou a realização do pedal da cuca no próximo domingo, com feira do artesanato e de produtos da cooperativa. O Presidente contribuiu com as palavras da Vereadora Venícia. O Vereador Mauri saudou e agradeceu pelos serviços que prestam ao Município. Destacou o término do asfalto de Nova Estrela até a sede, dizendo que está com dúvidas sobre o valor e o trecho que será recebido e feito, sendo importante que o valor seja divulgado, pois é uma obra para nossa população. A Vereadora Venícia aparteou trazendo informações sobre o valor, dizendo que é R\$ 4,8 (quatro milhões e oitocentos) e será em duas partes. Cobrou explicações sobre o veículo que se envolveu no acidente com o veículo da Prefeitura, pedindo um Ofício para o Setor da Infraestrutura, para que explique porque o carro ainda está na garagem e porque foi cortado o número do seu chassi. O envio de Ofício foi aprovado. Cobrou que não recebeu o calendário de eventos do Município, pedindo que seja distribuído para todos os munícipes. Pediu o envio de Ofício para o Grupo de Idosos de Nova Estrela e um Ofício para o Grupo de Danças de Arabutã. Os ofícios foram aprovados. O Vereador Felipe informou que o Deputado Mauro de Nadal pediu a suspensão das medidas para a exportação dos leite em pó, sendo uma medida muito importante para os produtores e solicitou um Ofício, parabenizando o Deputado Mauro pela iniciativa, solicitando ainda a elaboração de uma Moção de Apelo ao Estado, fazendo um relato sobre a situação da produção leiteira em nosso Estado. Os Vereadores Hélio, Mauri, Edson, Assoredo e a Vereadora Venícia, assim como o Presidente participaram do debate, trazendo sua opinião sobre o assunto. Trata-se de

Avenida dos Imigrantes, Nº 410 - CEP: 89740-000, Loteamento Nicolau Petry, Arabutã/SC
Telefone: (49) 3448-0343 - E-mail: camara@arabuta.sc.leg.br

Documento assinado digitalmente por 9 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.arabuta.sc.leg.br/cer> e informe o código: 240417155826A9E2



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ARABUTÃ - SANTA CATARINA



uma pauta estadual, levando esse pedido para outras câmaras da região, que merece nossa atenção e visa trazer melhores condições de trabalho ao nosso produtor leiteiro. Falou sobre um assunto importante, que SC tem quase 100% dos leitos de UTI ocupados para dengue e covid, acendendo um alerta, pedindo que o governo tome providências urgentes. Mencionou ainda sobre o reencaminhamento do financiamento, salientando que o Administração tenha atenção ao índice, pois ainda preocupa. Cobrou ainda, respostas aos pedidos dos vereadores. Lembrou ainda da necessidade de melhorias nos serviços prestados pela Celesc, sugerindo uma nova conversa. O Vereador Hélio agradeceu pelo atendimento de seus pedidos. Pediu que seja revisto o problema do adubo de aviário, pela falta de destinação, e que as empresas cobram caro para fazer a destinação apropriada nas propriedades e pediu que sejam tomadas providências. Para que sejam aumentadas as horas máquinas para os produtores. Cobrou que a tribuna seja usada pelos vereadores. Pediu informações sobre o valor do trator que será adquirido, sendo respondido. O Vereador Edson respondendo ao Vereador Hélio, mencionou que foi apenas seguida a programação e que são feitas reuniões semanalmente para planejamento dos trabalhos do Setor da Infraestrutura. Sobre o valor do trator que será adquirido, respondeu ao Vereador Hélio que a máquina irá atender melhor os produtores, por ser mais potente. O Vereador Assoredo pediu se os vereadores podem participar das reuniões, sendo respondido pelo vereador Edson. O Presidente Márcio respondendo alguns assuntos levantados, disse que todos os municípios receberão o calendário; sobre o chassi do veículo acidentado, trata-se de um procedimento padrão para o caso de perda total; sobre o uso da tribuna, disse ser mais importante o debate e os trabalhos que são planejados e que cada pessoa tem uma forma de trabalhar. Trouxe a agenda esportiva da semana, mencionando em especial os Jasti, com abertura na quarta-feira. Agradeceu de forma especial, a parceria das empresas Artefatos Arabutã e Auto Posto Aurora. Relatou os trabalhos desenvolvidos na Sicredi, parabenizando toda a equipe. Neste momento, O Presidente passou a palavra para o 2º Tenente PM Alejandro Ortmann, que fez sua explanação sobre o tema Segurança Pública. Ao final, o Vereador Mauri fez comentários sobre a explanação do 2º Tenente, sendo respondido. O Vereador Assoredo contribuiu, fazendo seu relato e trazendo sua opinião. O Presidente finalizou agradecendo pelo trabalho que vem sendo desenvolvido pela Polícia Militar em nossa cidade. Após, não havendo mais manifestações, o Presidente encerrou a presente Sessão às 21h35min e convidou os Senhores Vereadores para a próxima Sessão Ordinária, a realizar-se no dia 15 de abril, com início às 18h30min, neste mesmo local.

MÁRCIO LEANDRO LÜCKEMEIER PRESIDENTE	LIANE GESSI LAUX SECRETÁRIA	NUSIO MARTINHO RÜBENICH VICE-PRESIDENTE
EDSON SIDNEI RAUSCHKOLB VICE-SECRETÁRIO	ASSOREDO KONRAD VEREADOR	FELIPE PATZLAFF VEREADOR
HELIO LÖSCH VEREADOR	MAURI PATZLAFF VEREADOR	VENICIA DE CASTRO WAZLAWICK VEREADORA

Avenida dos Imigrantes, Nº 410 - CEP: 89740-000, Loteamento Nicolau Petry, Arabutã/SC
Telefone: (49) 3448-0343 - E-mail: camara@arabuta.sc.leg.br

Documento assinado digitalmente por 9 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.arabuta.sc.leg.br/ceer> e informe o código: 240417155826A9E2

Araranguá

SAMAE - ARARANGUÁ

HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2024

Publicação Nº 5989325

1/7



Araranguá/SC, 20 de maio de 2024.

Homologação Final do Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2024

O Sr. Jairo do Canto Costa, Diretor Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no uso de suas atribuições, torna público a Homologação Final do Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2024 do dia 22 de março de 2024, para os cadastros de reserva dos cargos de *Almoxarife, Auxiliar Administrativo, Encanador de Água e Esgoto/Motorista, Engenheiro Químico, Fiscal de Água e Esgoto, Jardineiro/Motorista, Operador de Máquina/Motorista, Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto, Técnico em Informática/Digitador e Técnico em Saneamento Ambiental*. Admissão por Contrato Temporário - ACT, regime Estatutário, regido pela Lei 3380 de 13 outubro de 2015. A chamada dos candidatos classificados será realizada mediante as necessidades da autarquia, assim o Departamento Pessoal do SAMAE convocará os candidatos conforme ordem de classificação. Segue abaixo, os quadros dos cargos por ordem de classificação:

Posição L. Vaga	Inscrição Nº	Nome Completo do (a) Candidato (a)	CG	CE	PDT	Nota Final	Data de Nascimento
1º	6995	PLINIO LUCIO TEDESCHI	3,75	4	1	8,75	07/10/2002
2º	6899	GUSTAVO VENANCIO DA SILVA	3,25	4	0	7,25	03/11/1996
3º	7152	EVERTON CRUZ SOARES	3,25	3	0	6,25	18/04/2002
4º	6878	NATÁLIA AMÉRICO TEIXEIRA	3	3	0	6	09/02/2006
5º	6957	LARISSA LOPES RAMOS	2	3	1	6	20/11/2000
6º	6825	LINIKER ALBARELLO	2,75	3	0	5,75	06/09/1998
7º	7059	CIRILO LOPES DE LOPES	2,75	2	1	5,75	29/11/1995
8º	7179	JONATHAS PAULO FERNANDES	2,75	2	1	5,75	09/01/1999
9º	7107	GABRIELLI DE OLIVEIRA MERÊNCIO	2,5	3	0	5,5	29/06/2004
10º	7128	PAULO HENRIQUE SILVA CRUZ	2	2	1	5	04/03/1990
11º	7065	MIGUEL VIEIRA GOMES	2,75	1	1	4,75	08/09/1988
12º	6797	BRUNO EUGÊNIO GUMARÃES DA SILVA	2,5	2	0	4,5	11/05/1998

ALMOXARIFE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/05/2024 16:24:19.24 -03:00 -03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.ataenda.net/p664ba39d745
 POR JAIR DO CANTO COSTA: 88743403972



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
 Rua Expedicionário Iracy Luchina, nº 711 - Bairro Urussanguinha, CEP 88905-446 - Araranguá/SC
 Tel. (48) 3524-0837 - E-mail: contato@samaeararangua.com.br - CNPJ 82.568.221/0001-25

2/7

**ALMOXARIFE**

Posição L. Vaga	Inscrição Nº	Nome Completo do (a) Candidato (a)	CG	CE	PDT	Nota Final	Data de Nascimento
13º	7072	CARLOS WASHINGTON NASCIMENTO GOMES DA SILVA	2,5	2	0	4,5	25/09/1998
14º	6786	ANA PAULA LUCIANO BELLETTINI	2,5	2	0	4,5	14/06/2004
15º	7111	EDIVANIA MICHELE MAIA	2	2	0	4	14/03/2001
16º	7185	NICOLE CORRÊA GONÇALVES	1,75	2	0	3,75	29/05/1996
17º	7208	JOSUÉ GUIMARÃES DAMINELLI	2,75	1	0	3,75	27/01/2000
18º	6887	GUSTAVO MEINERTZ PAHL	2,75	1	0	3,75	22/01/2002
19º	7221	ANTÔNIO MARCOS CIPRIANO	1,5	2	0	3,5	26/01/1969
20º	6789	SIRLEI MICHELS DA SILVA	1,5	2	0	3,5	10/02/1970
21º	6801	LUCIANA LUPIN ROCHA	1,5	2	0	3,5	01/04/1992
22º	7196	LUCAS MACIEL DE SOUZA	2,5	1	0	3,5	14/08/1986
23º	6891	CRISTIANO LUIZ LIMA DA ROSA	2,5	1	0	3,5	13/03/1997
24º	7105	ERIC DORNELES LA ROQUE	2,5	1	0	3,5	11/07/1997
25º	6828	LIANA STUART VELHO	2,5	1	0	3,5	18/01/1999

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Posição L. Vaga	Inscrição Nº	Nome Completo do (a) Candidato (a)	CG	CE	PDT	Nota Final	Data de Nascimento
1º	6916	MARIANE GERHARDT DE SOUZA	4,25	2	2	8,25	25/08/1991
2º	6821	JANINE GOMES SCHNEIDER	2,5	3	2	7,5	06/02/1973
3º	7224	SELVINA MENDES FLECK	3,25	2	2	7,25	08/06/1992
4º	7070	GUILHERME DA LUZ TEIXEIRA JUNIOR	4	2	0	6	20/04/2001
5º	7194	ALEXSANDER MEDEIROS GRACIANO	2,75	3	0	5,75	17/03/1975
6º	6889	LEANDRO SATURNO DE OLIVEIRA	2,5	3	0	5,5	27/10/1996
7º	7226	CARLA FERNANDA LINO MACEDO	2,5	2	1	5,5	17/11/1981
8º	7156	GRACE KELLY MATIOLA PEREIRA	3	2	0	5	26/04/1988

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/05/2024 16:24 - 03:00 - 03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://atende.neb664b38ad7f45
 POR JAIRO DO CANTO COSTA:88743403972



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
 Rua Expedicionário Iracy Luchina, nº 711 - Bairro Urussanguinha, CEP 88905-446 - Araranguá/SC
 Tel. (48) 3524-0837 - E-mail: contato@samaeararangua.com.br - CNPJ 82.568.221/0001-25

3/7



AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Posição L. Vaga	Inscrição Nº	Nome Completo do (a) Candidato (a)	CG	CE	PDT	Nota Final	Data de Nascimento
9º	7217	EDUARDA TRICHÊS DE SOUZA	3	2	0	5	12/07/2000
10º	7096	EWERTON LUIZ FRIBEL	2,5	2	0	4,5	12/09/2001
11º	7129	CAROLINE SOUZA SALAZAR	3,5	1	0	4,5	03/06/1995
12º	7138	RAFAEL CAPELETTI	3,5	1	0	4,5	22/03/2002
13º	7092	MAITÉ CORDEIRO COMPARIN	2,5	1	1	4,5	10/04/1986
14º	6779	JAINÉ ALVES MIZIESKI	3,5	0	1	4,5	23/03/1996
15º	7184	DAVI BUENO RODRIGUES	3,25	1	0	4,25	17/10/2001
16º	6962	RICHARD SERGIO DE LOS SANTOS PERAÇA	3,25	1	0	4,25	24/03/2003
17º	7233	GABRIELI DA ROCHA CARDOSO	3,25	1	0	4,25	21/07/2003
18º	6824	MARCOS VINÍCIUS MENEZES DA ROSA	2	2	0	4	13/12/1983
19º	7172	JOSEANE VERAS DE MORAES DA SILVA	3	1	0	4	26/09/1971
20º	7166	ARTUR BITTENCOURT MANFREDINI	3	1	0	4	15/02/2004
21º	7073	SUYANE LEANDRO GONÇALVES	1,75	2	0	3,75	14/11/1998
22º	6918	AGATHA EUZÉBIO VIEIRA TAVARES	2,75	1	0	3,75	14/07/1995
23º	7203	LAURA VITÓRIA FERNANDES ALVES	2,75	1	0	3,75	08/07/1999
24º	6785	JOÃO BATISTA MANZONI	1,5	2	0	3,5	15/07/1967
25º	6951	CAMILA FREITAS DA SILVA	2,5	1	0	3,5	29/09/1998
26º	7100	EDUARDO DE SOUZA	2,5	1	0	3,5	05/06/2003
27º	7061	LUIZ FABIANO CUSTÓDIO DA SILVA	2,5	1	0	3,5	09/10/2003
28º	6986	JAQUELINE MEDEIROS CARDOSO	2,25	1	0	3,25	12/02/1993
29º	6937	POLIANA MENDES ANASTÁCIO	2,25	1	0	3,25	03/10/1999
30º	6778	LETÍCIA ROCHA GONÇALVES	3,25	0	0	3,25	23/10/2003
31º	6864	JOÃO PEDRO SCHNEIDER CORAL	3,25	0	0	3,25	07/03/2005
32º	7008	WITÓRIA BITENCOURT MELO	3	0	0	3	27/05/2004

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/05/2024 16:24 -03:00 -03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://atende.neb664b38ad7f45
 POR JAIRO DO CANTO COSTA:88743403972



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
 Rua Expedicionário Iracy Luchina, nº 711 - Bairro Urussanguinha, CEP 88905-446 - Araranguá/SC
 Tel. (48) 3524-0837 - E-mail: contato@samaeararangua.com.br - CNPJ 82.568.221/0001-25

4/7



AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PCD

Posição L. Vaga	Inscrição Nº	Nome Completo do (a) Candidato (a)	CG	CE	PDT	Nota Final	Data de Nascimento
1º	6785	JOÃO BATISTA MANZONI	1,5	2	0	3,5	15/07/1967

ENCANADOR DE ÁGUA E ESGOTO/MOTORISTA

Posição L. Vaga	Inscrição Nº	Nome Completo do (a) Candidato (a)	CG	CE	PDT	Nota Final	Data de Nascimento
1º	6781	JOÃO AIRES FÉCK JÚNIOR	1,75	3	0	4,75	20/11/1981
2º	6861	DALTON ANASTÁCIO MORAIS	1,75	3	0	4,75	19/12/1985

ENGENHEIRO QUÍMICO

Posição L. Vaga	Inscrição Nº	Nome Completo do (a) Candidato (a)	CG	CE	PDT	Nota Final	Data de Nascimento
1º	7125	CLÁUDIA DESTRO DOS SANTOS	3,5	3	5	11,5	24/09/1988
2º	7017	GABRIELA BONFANTI VIEIRA	2,5	3	5	10,5	09/11/1989
3º	7046	ANA CLÁUDIA CANALLI BORTOLASSI	2,5	2	5	9,5	22/09/1989
4º	7182	FRANCK DA ROSA DE SOUZA	3,25	3	3	9,25	30/07/1983
5º	7058	EDUARDA DOMINGUES BIANCHIN	3	4	2	9	28/02/1998
6º	7169	MIRIAM MERENCIO ESTEVAM	2,5	5	0	7,5	27/02/1996
7º	7180	IAGO ANTUNES CASARTELLI DOS SANTOS	3,5	4	0	7,5	15/03/2000
8º	7197	JOSUÉ MORAES MORALES	2,5	2	3	7,5	20/06/1996
9º	6819	SILVESTRE SPRICIGO JUNIOR	3	2	2	7	21/07/1972
10º	7218	ELOISA CONTESSI CONSENSO	2,75	4	0	6,75	18/01/1991
11º	7074	RODRIGO FREITAS DE SOUZA JUNIOR	2,75	4	0	6,75	22/12/1999
12º	7149	CAMILA DE BEM MINATTO DE SOUZA	2,75	2	2	6,75	11/05/1978
13º	7216	JULIO CÉSAR SPILLERE RONCHI	2,75	1	3	6,75	15/06/1979

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/05/2024 16:24 -03:00 -03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://atende.nehp664b38ad7f45
 POR JAIRO DO CANTO COSTA:88743403972



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
 Rua Expedicionário Iracy Luchina, nº 711 - Bairro Urussanguinha, CEP 88905-446 - Araranguá/SC
 Tel. (48) 3524-0837 – E-mail: contato@samaeararangua.com.br – CNPJ 82.568.221/0001-25

5/7



ENGENHEIRO QUÍMICO

Posição L. Vaga	Inscrição Nº	Nome Completo do (a) Candidato (a)	CG	CE	PDT	Nota Final	Data de Nascimento
14º	7175	VINICIUS AGIOVA RODRIGUES	3,25	3	0	6,25	17/01/1999
15º	7024	ROSILANY BOEGER LOCKS	3,25	3	0	6,25	11/05/1999
16º	6841	JULIA GUIMARÃES CORREA	2,25	2	2	6,25	15/02/1998
17º	7195	OLÍVIA MICHELS CARDOSO	3	3	0	6	21/04/1998
18º	7033	LUCAS EDUARDO WILLE DE SOUZA	2,5	3	0	5,5	08/09/1998
19º	6820	TAINA DOMINGOS PACHECO	2,25	3	0	5,25	06/05/1996
20º	7176	FELIPE ANDRÉ LEHR	3,75	1	0	4,75	24/08/1992
21º	7210	ANDRÉ FURLAN SANDRINI	2,5	2	0	4,5	29/12/2000
22º	6845	AIRINI MARTINS RAMOS	2,25	2	0	4,25	28/05/1997
23º	7186	MATEUS LUIZ KNABEN DE OLIVEIRA	2,25	2	0	4,25	22/11/1999
24º	7106	DANIEL DA SILVA RIBAS	2,25	1	0	3,25	06/05/2002

FISCAL DE ÁGUA E ESGOTO/MOTORISTA

Posição L. Vaga	Inscrição Nº	Nome Completo do (a) Candidato (a)	CG	CE	PDT	Nota Final	Data de Nascimento
1º	7163	JEAN LUCAS MARTINS DA ROSA	2,75	3	1	6,75	18/07/2001
2º	6853	ALTAIR JOSÉ BENKA	2,5	3	0	5,5	25/03/1975
3º	7193	LUCIANO PEREIRA	1,75	2	0	3,75	01/02/1971
4º	6862	ENIO RIBEIRO	1	2	0	3	01/03/1962

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/05/2024 16:24 -03:00 -03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://atende.nehp664b38ad7f45
 POR JAIRO DO CANTO COSTA:88743403972



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
 Rua Expedicionário Iracy Luchina, nº 711 - Bairro Urussanguinha, CEP 88905-446 - Araranguá/SC
 Tel. (48) 3524-0837 - E-mail: contato@samaeararangua.com.br - CNPJ 82.568.221/0001-25

6/7



JARDINEIRO/MOTORISTA

Posição L. Vaga	Inscrição Nº	Nome Completo do (a) Candidato (a)	CG	CE	PDT	Nota Final	Data de Nascimento
1º	6870	PETERSON BOEIRA	4,4	2,4		6,8	16/01/1982
2º	7177	PAULO CESAR DA SILVA	3,2	3,2		6,4	03/07/1980
3º	7227	RAFAEL DE SOUZA FREITAS	3,2	3,2		6,4	19/06/1983
4º	6817	FAGNER GODINHO	2,4	3,2		5,6	03/10/1986
5º	6939	CLAUDIOMIRO PEREIRA DA SILVA	3,2	2,4		5,6	21/12/1974

OPERADOR DE MÁQUINA/MOTORISTA

Posição L. Vaga	Inscrição Nº	Nome Completo do (a) Candidato (a)	CG	CE	PDT	Nota Final	Data de Nascimento
1º	6917	DANIEL JORGE CORREA	4	2,4	1	7,4	02/06/1981
2º	6848	JEFFERSON PEREIRA FARIAS	2,8	3,2	0	6	29/09/1995

OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Posição L. Vaga	Inscrição Nº	Nome Completo do (a) Candidato (a)	CG	CE	PDT	Nota Final	Data de Nascimento
1º	7001	ALEXSANDRO PEREIRA DAGOSTIM	2,5	3	2	7,5	02/06/1978
2º	7045	VITOR DE CÂNDIDO	3	2	0	5	30/03/2003
3º	7157	MOISÉS ARIS DOS SANTOS JÚNIOR	2,25	2	0	4,25	13/09/1998
4º	6868	LUCAS BARCELOS RODRIGUES BRATTI	3,25	1	0	4,25	23/12/1991
5º	7147	ELKER LEANDRO PELEGRINELLI DA SILVA	2	2	0	4	14/07/1986
6º	7013	ANDRE LUIS MACHEKI	3	1	0	4	12/10/1974
7º	7173	DARLEI SOARES MACIEL	1,75	2	0	3,75	18/04/1974
8º	6818	JACKSON PIERRE PIAZZOLI	2,75	1	0	3,75	11/07/1967
9º	6874	LUCAS DO AMARAL DA SILVA	2,25	1	0	3,25	09/08/1994
10º	7020	OSMAR FONTANA	2	1	0	3	28/07/1974

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/05/2024 16:24 -03:00 -03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://atende.neb664b38ad7f45
 POR JAIRO DO CANTO COSTA:88743403972



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
 Rua Expedicionário Iracy Luchina, nº 711 - Bairro Urussanguinha, CEP 88905-446 - Araranguá/SC
 Tel. (48) 3524-0837 - E-mail: contato@samaeararangua.com.br - CNPJ 82.568.221/0001-25

7/7



TÉCNICO EM INFORMÁTICA/DIGITADOR

Posição L. Vaga	Inscrição Nº	Nome Completo do (a) Candidato (a)	CG	CE	PDT	Nota Final	Data de Nascimento
1º	6815	TONY KLEY MAFIOLETTI	3	3	1	7	25/05/1985
2º	6868	THIAGO GOBATTO	2,75	2	0	4,75	24/07/1996

TÉCNICO EM SANEAMENTO AMBIENTAL

Posição L. Vaga	Inscrição Nº	Nome Completo do (a) Candidato (a)	CG	CE	PDT	Nota Final	Data de Nascimento
1º	6873	LEANDRO VIEIRA	2,75	2	2	6,75	24/07/1985
2º	7066	AMANDA POLICARPO MACIEL	3,75	2	0	5,75	07/06/1994
3º	7094	OZIEL DOS SANTOS MAZZUCO	2,75	2	0	4,75	19/12/1989

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/05/2024 16:24:41
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://atende.net/pe664b38ad7f45
 POR JAIRO DO CANTO COSTA:887434039-72



Assinado eletronicamente por:
 JAIRO DO CANTO COSTA
 887.434.039-72
 20/05/2024 16:24:41



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
 Rua Expedicionário Iracy Luchina, nº 711 - Bairro Urussanguinha, CEP 88905-446 - Araranguá/SC
 Tel. (48) 3524-0837 - E-mail: contato@samaeararangua.com.br - CNPJ 82.568.221/0001-25

Ascurra

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO 54-2024

Publicação Nº 5988601

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 54/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n. 11.241.709/0001-03, representado pela Secretária de Saúde, Senhora FRANCIELLE BORGUESÃO, doravante denominada simplesmente LOCATÁRIO (A).

CONTRATADA: COLÉGIO SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.231.695/0001-02, com sede na Rua Mamãe Margarida, n. 120, Bairro Centro, Ascurra (SC), CEP 89138-000, neste ato representado por sua representante legal, Senhora MARIA HELENA FAGGIANI TOMIO (Diretora Executiva), doravante denominada simplesmente LOCADOR (A).

Resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços advindo do edital de inexigibilidade de licitação n. 2/2024 FMS, de conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

0.1 O presente instrumento está fundamentado no art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste contrato a locação de imóvel, compreendendo uma área de aproximadamente 370,00m² de área coberta, no piso térreo, com seis salas, sanitários, espaço para implantação de cozinha e refeitório, localizada na Rua Mamãe Margarida, 120, Bairro Centro, em Ascurra (SC), para fins de abrigar a sede da Secretaria de Saúde de Ascurra, conforme informações previstas neste contrato, bem como do Edital de Inexigibilidade de Licitação n. 2/2024 FMS e seus anexos, bem como proposta e documentação apresentada pelo Colégio São Paulo, consideradas integrantes deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CARACTERÍSTICAS DA LOCAÇÃO

3.1 Está prevista nesta contratação o seguinte item com suas especificações:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	12	MÊS	LOCAÇÃO DE IMÓVEL, COMPREENDENDO UMA ÁREA DE APROXIMADAMENTE 370,00M ² DE ÁREA COBERTA, NO PISO TÉRREO, COM SEIS SALAS, SANITÁRIOS, ESPAÇO PARA IMPLANTAÇÃO DE COZINHA E REFEITÓRIO, LOCALIZADA NA RUA MAMÃE MARGARIDA, 120, BAIRRO CENTRO, EM ASCURRA (SC), PARA FINS DE ABRIGAR A SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ASCURRA	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00

3.2 Fica expressamente convencionado que o imóvel locado será utilizado pelo locatário exclusivamente para uso de atividades ligadas à Sede da Secretaria de Saúde, salvo por alteração contratual mediante assinatura de termo aditivo.

3.3 O locatário às suas custas, deverá obter todas as autorizações, licenças e alvarás, que forem necessários para o exercício das atividades que pretenda realizar no imóvel locado, responsabilizando-se por todas as despesas decorrentes de suas atividades.

3.4 A cessão deste contrato, para outra atividade, não poderá ser feita sem a expressa anuência da locadora, na forma da Lei.

3.5 Com exceção das obras que importarem na segurança do imóvel, todas as demais ficarão a cargo do locatário, que se obrigará a manter o imóvel e seus acessórios em perfeitas condições de higiene, limpeza e conservação, notadamente fechaduras, portas, dobradiças, pias, ralos, torneiras, encanamentos, pisos, interruptores de iluminação elétrica, instalação elétrica, lâmpadas, equipamento contra incêndio, exceto seguro anual, que ficará a encargo da locadora.

3.6 Não serão consideradas benfeitorias necessárias, úteis ou voluptuárias aquelas que, findo o contrato de locação, possam ser removidas pelo locatário, sem danificar o imóvel, tais como máquinas e equipamentos.

3.7 Por ocasião da entrega do imóvel, fica o locatário obrigado a restituir o bem em idênticas condições àquelas existentes ao tempo do início da vigência da locação, sob pena de ter que arcar com as restaurações necessárias.

3.8 O locatário poderá realizar no imóvel locado, sob as suas expensas, as modificações necessárias, a fim de adequar às suas necessidades, desde que não afetem a estrutura do prédio. As benfeitorias introduzidas pelo locatário poderão ser retiradas por ocasião da entrega do imóvel ora locado, na hipótese de serem removíveis.

3.9 Fica estabelecido que se houver qualquer impedimento legal oposto por autoridade competente para a ocupação pelo locatário do imóvel ora locado, o presente contrato rescindir-se-á de pleno direito sem qualquer indenização ou multa contratual, bastando para tanto a apresentação documentação expedido por aquela autoridade, indicando o impedimento.

3.10 O locatário permitirá desde já à locadora examinar e vistoriar o imóvel locado, sempre que entender necessário, em horário comercial e mediante aviso prévio, a fim de certificar-se do seu estado de conservação.

3.11 A locadora não poderá, durante o prazo de vigência deste contrato, alienar o imóvel locado sem prévia e expressa autorização do locatário.

3.11.1 Na forma da Lei, ficará assegurado ao locatário o direito de preferência para a aquisição do imóvel, nas mesmas condições oferecidas a terceiro, devendo para tanto dar sua resposta dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação da venda enviada pela locadora por Cartório de Títulos e Documentos.

3.11.2 Se o imóvel locado for colocado a venda, o locatário, não exercendo seu direito de preferência, deverá permitir que os possíveis interessados na sua compra visitem o imóvel em dias e horários previamente estabelecimentos entre estes e a locadora.

3.11.3 Ficará rescindido o presente contrato se houver a venda judicial do imóvel, objeto da presente locação.

3.12 O locatário será obrigado a satisfazer, sob as suas expensas, sem direito a qualquer indenização por parte da locadora, todas as intimações dos órgãos reguladores de sua atividade comercial Federal, Estadual ou Municipal a que der causa, pagando todas as multas nas épocas apropriadas. Nenhuma intimação dos referidos órgãos será motivo para o locatário abandonar o imóvel ou pedir rescisão contratual, exceto prévia vistoria judicial, que comprove estar a construção ameaçada de ruir.

3.13 O locatário não poderá sublocar nem emprestar para terceiros o prédio locado, no todo ou em parte, sem o consentimento escrito da locadora. No caso deste ser dado, deverá agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o prédio esteja desocupado por ocasião do vencimento do prazo contratual. O locatário fiará expressamente autorizado a colocar cartazes ou letreiros nas partes externas do imóvel, de modo a demonstrar sua existência no local e a atividade ali exercida, desde que não o danifique.

3.14 As adaptações ou benfeitorias removíveis promovidas pelo locatário deverão, ao término da locação, serem desfeitas as suas expensas.

3.14.1 Desatendida a solicitação, a locadora mandará executar o serviço de desfazimento por conta do locatário. Enquanto não estiverem concluídos estes serviços, continuará o locatário obrigado ao pagamento dos alugueis e encargos que se vencerem, mesmo que não esteja ocupando o imóvel.

3.15 O locatário obrigará-se a segurar o imóvel, locado contra os riscos de fogo, em companhia de absoluta idoneidade, pelo valor de mercado, vigente à época da celebração do seguro ou de suas renovações, mantendo-o segurado até o final do prazo contratual.

3.15.1 Se o locatário, no tempo devido, não cumprir a obrigação de segurar o prédio locado, a locadora poderá efetivar o seguro por conta do locatário.

3.16 O locatário não assume qualquer responsabilidade por dívidas contraídas pela locadora anteriormente a vigência deste contrato em relação ao bem imóvel, objeto do presente contrato de locação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DO PAGAMENTO

4.1 O valor anual do contrato será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), uma a cada mês de aluguel, que deverão ser pagas pelo locatário ao locador, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencimento, ficando ciente o locatário de que o não pagamento do aluguel na data avençada será motivo para rescisão do contrato e o consequente despejo por falta de pagamento.

4.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação de documentos de regularidade fiscal, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

4.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente.

4.4 O pagamento a ser efetuado ao locador, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

4.5 Se o aluguel for pago pelo locatário com mais de 30 (trinta) dias de atraso, incidirá multa de equivalente á metade do valor do aluguel.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2024 e respectiva para 2025:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2024	211	05	002	2028	3339000000000000	3910	16007000000011

CLÁUSULA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS DO MUNICÍPIO

6.1 O LOCATÁRIO reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LOCADOR;

II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021;

III - fiscalizar-lhe a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1 A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I à IX do artigo 137 Lei Federal n. 14.133/2021, observadas as exigências legais.

8.3 O locador terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas nos incisos I à V do § 2º do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

8.5 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o locador será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados

que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

8.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

8.6.1 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

8.6.2 Na hipótese do inciso II, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

8.7 Haverá rescisão contratual em casos de incêndio, desabamento, desapropriação ou quaisquer outras ocorrências que impeçam o uso normal do imóvel locado, independentemente de qualquer indenização por parte da LOCADORA, cabendo ao LOCATÁRIO a responsabilidade pelos prejuízos a que der causa.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 O locador será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas nos incisos I à XII do artigo 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.2 No caso de atraso injustificado por parte do locador na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Ascurra, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

9.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará o locador sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Ascurra pelo período de até no máximo 3 (três) anos, nos casos previstos no § 4º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021;
- d) declaração de inidoneidade, nos casos previstos no § 5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.4 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

9.5 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

9.6 As sanções previstas nas alíneas A, C e D da cláusula 9.3 deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea B da referida cláusula.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

10.1 Na vigência deste Contrato, o LOCADOR compromete-se a cumprir entre outras, as seguintes condições:

- 10.1.1 Disponibilizar as seguintes áreas: Aproximadamente 370m² de área coberta, no piso térreo, com 6 (seis) salas, sanitários, espaço para implantação de cozinha e refeitório. O imóvel objeto da presente locação destina-se exclusivamente para o funcionamento da Secretaria de Saúde, porém, em acordo entre as partes, o imóvel poderá ser utilizado para outras finalidades precípuas da Administração Pública.
- 10.1.2 Manter o imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou pendências judiciais e administrativas, sob pena de incorrer na multa, sem prejuízo da reparação por eventuais perdas e danos ocasionados ao LOCATÁRIO e ou da rescisão do contrato por culpa daquele.
- 10.1.3 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

11.1 Na vigência deste Contrato, o LOCATÁRIO compromete-se a:

- 11.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, zelando pelo seu cuidado, durante o período da locação;
- 11.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos de sua proposta;
- 11.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, estipulando prazo para a sua correção;
- 11.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidor especialmente designado;
- 11.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 11.1.6 Se responsabilizar pelos consumos de água e luz, telefone e internet, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel acima descrito, assim como suas respectivas majorações bem como multas pecuniárias provenientes do não pagamento ou atraso no aluguel;
- 11.1.7 Cumprir todas as demais cláusulas previstas no contrato de locação;
- 11.1.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 11.1.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 A contratação terá início em maio de 2024, e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado o contrato até que atende as finalidades da Administração Pública, utilizando-se como índice para fins de reajuste o IGPM.

12.2 As partes poderão antecipar o fim da vigência do contrato, caso não haja mais interesse e necessidade da manutenção do presente objeto.

12.3 Fica facultado ao locatário, se for de seu interesse, com antecedência de trinta (30) dias, notificar a locadora de que permanecerá no imóvel por igual período, respeitando-se as mesmas condições do presente contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E ROTINAS DO CONTRATO

13.1 Fica designada como fiscal deste contrato a servidora Roselita Kriek.

13.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

13.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

13.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

13.4.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

13.4.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

13.5 O locador deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

13.5.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

13.6 O locador será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

13.7 O locador será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo locatário (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

13.8 Somente o locador será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

13.9 A inadimplência do locador em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

13.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.10.1 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO E PUBLICAÇÃO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ascurra, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

14.2 O locatário promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às suas expensas.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ascurra, 20 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE ASCURRA
LEANDRO CHIARELLI
LOCATÁRIO

COLÉGIO SÃO PAULO
MARIA HELENA FAGGIANI TOMIO
LOCADOR

Balneário Arroio do Silva

PREFEITURA

PORTARIA 1284/2024

Publicação Nº 5989100

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N. 6887/2024

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR ANA PAULA LUCAS RODRIGUES MEDEIROS admitida em 10/04/2024 para exercer o cargo de MERENDEIRA, do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 06 de Maio de 2024.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 1297/2024

Publicação Nº 5989105

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N. 7497/2024

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR DEBORA VIEIRA PEREIRA admitida em 15/02/2024 para exercer o cargo de SERVENTE DE ESCOLA, do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 07 de Maio de 2024.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 1335/2024

Publicação Nº 5989113

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N. 1335/2024

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR TAIANA FERNANDES XAVIER admitida em 02/10/2023 para exercer o cargo de NUTRICIONISTA, do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 17 de Maio de 2024.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 1337/2024

Publicação Nº 5989117

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N. 1337/2024

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR RENATA KETLIN GERMANO MEIRELLES admitida em 03/01/2022 para exercer o cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 17 de Maio de 2024.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

Balneário Camboriú

PREFEITURA

1º ADT CT 035/2023 - FMAS

Publicação Nº 5988750

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERMO Nº 035/2023 - FMAS

CONTRATADA: INSTITUTO REDENÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA SOL NASCENTE

OBJETO: Prestação de serviços da Política de Assistência Social, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/1963, conforme especificações contidas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO - 011/2023 - PMBC e em seus anexos, que passam a fazer parte integrante do presente contrato, para aquisição de 25 (vinte e cinco) vagas, por mês, para prestação de serviços de acolhimento institucional para pessoas (adultos) de ambos os sexos em situação de vulnerabilidade social e econômica (situação de rua) na modalidade Casa de Passagem, pelo prazo de 12 (doze) meses.

I – DO ACRÉSCIMO: Conforme justificativa apresentada, fica acrescida, ao valor global original, a cifra de R\$ 138.421,44 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos), passando a importar o presente contrato, o valor global de R\$ 715.177,44 (setecentos e quinze mil, cento e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), alterando a cláusula 3.1 do contrato.

II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 20 de maio de 2024.

SAMARONI BENEDET

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO E REAJUSTE AO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL - TERMO Nº 084/2023 – PMBC

CONTRATADA: LICEU CATARINENSE DE ENSINO LTDA

OBJETO: prestação de serviços para o atendimento de 17 (dezessete) crianças, de zero a três anos e 11 meses e 29 dias, na Educação Infantil, de acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento apresentado no Chamamento Público nº 012/2022 – PMBC.

I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 12 (doze) meses, passando o prazo contratual para 24 (vinte e quatro) meses, alterando a cláusula 2.2 do contrato originário.

II - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL - Diante da proposta apresentada, do acréscimo supracitado, conforme valores firmados, agregar-se-á, ao valor global do original do contrato, a cifra de R\$ 278.460,00 (duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta reais), acrescida do valor anual de reajuste R\$ 12.867,94 (doze mil, oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos), passando o presente contrato a totalizar o valor global de R\$ 569.788,32 (quinhentos e sessenta e nove mil, setecentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos), alterando o subitem 5.1 do contrato originário.

Paragrafo único: cálculo explanado no Anexo I desde aditivo.

III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 5 de abril de 2024.

SAMARONI BENEDET

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO E REAJUSTE AO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL - TERMO Nº 085/2023 – PMBC

CONTRATADA: GENESIS CENTRO EDUCACIONAL LTDA

OBJETO: prestação de serviços para o atendimento de 28 (vinte e oito) crianças, de zero a três anos e 11 meses e 29 dias, na Educação Infantil, de acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento apresentado no Chamamento Público nº 012/2022 – PMBC.

I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 12 (doze) meses, passando o prazo contratual para 24 (vinte e quatro) meses, alterando a cláusula 2.2 do contrato originário.

II - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL - Diante da proposta apresentada, do acréscimo supracitado, conforme valores firmados, agregar-se-á, ao valor global do original do contrato, a cifra de R\$ 458.640,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e seiscentos e quarenta reais), acrescida do valor anual de reajuste R\$ 21.194,26 (vinte e um mil, cento e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos), passando o presente contrato a totalizar o valor global de R\$ 938.474,88 (novecentos e trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), alterando o subitem 5.1 do contrato originário.

Paragrafo único: cálculo explanado no Anexo I desde aditivo.

III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 5 de abril de 2024.

SAMARONI BENEDET

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO E REAJUSTE AO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL - TERMO Nº 093/2023 – PMBC

CONTRATADA: CENTRO EDUCACIONAL ESTRELA INFANTIL LTDA EPP

OBJETO: prestação de serviços para o atendimento de 04 (quatro) crianças, de zero a três anos e 11 meses e 29 dias, na Educação Infantil, de acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento apresentado no Chamamento Público nº 012/2022 – PMBC.

I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 12 (doze) meses, passando o prazo contratual para 24 (vinte e quatro) meses, alterando a cláusula 2.2 do contrato originário.

II - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL - Diante da proposta apresentada, do acréscimo supracitado, conforme valores firmados, agregar-se-á, ao valor global do original do contrato, a cifra de R\$ 65.520,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos e vinte reais), acrescida do valor anual de reajuste R\$ 3.027,75 (três mil, vinte e sete reais e setenta e cinco centavos), passando o presente contrato a totalizar o valor global de R\$ 68.547,75 (sessenta e oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos), alterando o subitem 5.1 do contrato originário.

Paragrafo único: cálculo explanado no Anexo I desde aditivo.

III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 5 de abril de 2024.

SAMARONI BENEDET

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO E REAJUSTE AO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL - TERMO Nº 092/2023 – PMBC

CONTRATADA: CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL CRESCER FELIZ

OBJETO: prestação de serviços para o atendimento de 43 (quarenta e três) crianças, de zero a três anos e 11 meses e 29 dias, na Educação Infantil, de acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento apresentado no Chamamento Público nº 012/2022 – PMBC.

I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 12 (doze) meses, passando o prazo contratual para 24 (vinte e quatro) meses, alterando a cláusula 2.2 do contrato originário.

II - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL - Diante da proposta apresentada, do acréscimo supracitado, conforme valores firmados, agregar-se-á, ao valor global do original do contrato, a cifra de R\$ 704.340,00 (setecentos e quatro mil e trezentos e quarenta reais), acrescida do valor anual de reajuste R\$ 32.548,33 (trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos), passando o presente contrato a totalizar o valor global de R\$ 1.441.229,28 (um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil, duzentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos), alterando o subitem 5.1 do contrato originário.

Paragrafo único: cálculo explanado no Anexo I desde aditivo.

III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 5 de abril de 2024.

SAMARONI BENEDET

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO E REAJUSTE AO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL - TERMO Nº 091/2023 – PMBC

CONTRATADA: CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL DESENVOLVER LTDA

OBJETO: prestação de serviços para o atendimento de 23 (vinte e três) crianças, de zero a três anos e 11 meses e 29 dias, na Educação Infantil, de acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento apresentado no Chamamento Público nº 012/2022 – PMBC.

I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 12 (doze) meses, passando o prazo contratual para 24 (vinte e quatro) meses, alterando a cláusula 2.2 do contrato originário.

II - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL - Diante da proposta apresentada, do acréscimo supracitado, conforme valores firmados, agregar-se-á, ao valor global do original do contrato, a cifra de R\$ 394.149,57 (trezentos e noventa e quatro mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), acrescida do valor anual de reajuste R\$ 17.409,57 (dezessete mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta e sete centavos), passando o presente contrato a totalizar o valor global de R\$ 770.890,08 (setecentos e setenta mil, oitocentos e noventa reais e oito centavos), alterando o subitem 5.1 do contrato originário.

Paragrafo único: cálculo explanado no Anexo I desde aditivo.

III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 5 de abril de 2024.

SAMARONI BENEDET

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO E REAJUSTE AO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL - TERMO Nº 094/2023 – PMBC

CONTRATADA: COLÉGIO BC INTERNACIONAL LTDA

OBJETO: prestação de serviços para o atendimento de 36 (trinta e seis) crianças, de zero a três anos e 11 meses e 29 dias, na Educação Infantil, de acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento apresentado no Chamamento Público nº 012/2022 – PMBC.

I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 12 (doze) meses, passando o prazo contratual para 24 (vinte e quatro) meses, alterando a cláusula 2.2 do contrato originário.

II - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL - Diante da proposta apresentada, do acréscimo supracitado, conforme valores firmados, agregar-se-á, ao valor global do original do contrato, a cifra de R\$ 589.680,00 (quinhentos e oitenta e nove mil e seiscentos e oitenta reais), acrescida do valor anual de reajuste R\$ 27.249,76 (vinte e sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos), passando o presente contrato a totalizar o valor global de R\$ 616.929,76 (seiscentos e dezesseis mil, novecentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos), alterando o subitem 5.1 do contrato originário.

Paragrafo único: cálculo explanado no Anexo I desde aditivo.

III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 5 de abril de 2024.

SAMARONI BENEDET

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO E REAJUSTE AO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL TERMO Nº 088/2023 – PMBC

CONTRATADA: HONEY KIDS EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA

OBJETO: prestação de serviços para o atendimento de 34 (trinta e quatro) crianças, de zero a três anos e 11 meses e 29 dias, na Educação Infantil.

I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 12 (doze) meses, passando o prazo contratual para 24 (vinte e quatro) meses, alterando a cláusula 2.2 do contrato originário.

II - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL - Diante da proposta apresentada, do acréscimo supracitado, conforme valores firmados, agregar-se-á, ao valor global do original do contrato, a cifra de R\$ 556,920,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil e novecentos e dois reais), acrescida do valor anual de reajuste R\$ 25.735,89 (vinte e cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos), passando o presente contrato a totalizar o valor global de R\$ 1.139.576,64 (um milhão, cento e trinta e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), alterando o subitem 5.1 do contrato originário.

Paragrafo único: cálculo explanado no Anexo I desde aditivo.

III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 5 de abril de 2024.

SAMARONI BENEDET

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO E REAJUSTE AO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL - TERMO Nº 086/2023 – PMBC

CONTRATADA: PEREIRA & TONEZER CENTRO EDUCACIONAL LTDA

OBJETO: prestação de serviços para o atendimento de 20 (vinte) crianças, de zero a três anos e 11 meses e 29 dias, na Educação Infantil, de acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento apresentado no Chamamento Público nº 012/2022 – PMBC.

I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 12 (doze) meses, passando o prazo contratual para 24 (vinte e quatro) meses, alterando a cláusula 2.2 do contrato originário.

II - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL - Diante da proposta apresentada, do acréscimo supracitado, conforme valores firmados, agregar-se-á, ao valor global do original do contrato, a cifra de R\$ 327.600,00 (trezentos e vinte e sete mil e seiscentos reais), acrescida do valor anual de reajuste R\$ 15.138,76 (quinze mil, cento e trinta e oito reais e setenta e seis centavos), passando o presente contrato a totalizar o valor global de R\$ 670.339,20 (seiscentos e setenta mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos), alterando o subitem 5.1 do contrato originário.

Paragrafo único: cálculo explanado no Anexo I desde aditivo.

III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 5 de abril de 2024.

SAMARONI BENEDET

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO E REAJUSTE AO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL - TERMO Nº 083/2023 – PMBC

CONTRATADA: SEI ENSINO INFANTIL LTDA

OBJETO: prestação de serviços para o atendimento de 26 (vinte e seis) crianças, de zero a três anos e 11 meses e 29 dias, na Educação Infantil, de acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento apresentado no Chamamento Público nº 012/2022 – PMBC.

I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 12 (doze) meses, passando o prazo contratual para 24 (vinte e quatro) meses, alterando a cláusula 2.2 do contrato originário.

II - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL - Diante da proposta apresentada, do acréscimo supracitado, conforme valores firmados, agregar-se-á, ao valor global do original do contrato, a cifra de R\$ 425.880,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil e oitocentos e oitenta reais), acrescida do valor anual de reajuste R\$ 19.680,38 (dezenove mil, seiscentos e oitenta reais e trinta e oito centavos), passando o presente contrato a totalizar o valor global de R\$ 871.440,96 (oitocentos e setenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais e noventa e seis centavos), alterando o subitem 5.1 do contrato originário.

Paragrafo único: cálculo explanado no Anexo I desde aditivo.

III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 5 de abril de 2024.

SAMARONI BENEDET

ATA 061, PREGÃO 138/2023

Publicação Nº 5990139

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2023 - PREGÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 061/2024

Objeto: EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA E INDIVIDUAL

DETENTOR DA ATA: ARMA TECNOLOGIA INDUSTRIA E COMERCIO DE BLINDAGENS LTDA (53.002.416/0001-05)

Órgão Gerenciador: Secretaria de Compras.

Vigência 12 meses (doze meses) a partir da assinatura da Ata.

Valor R\$: 370.800,00

Balneário Camboriú – SC 20 de maio de 2024.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.**ATA 062, PREGÃO 009/2023**

Publicação N° 5990142

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2023 - PREGÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 062/2024

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

DETENTOR DA ATA: CS BRASIL FROTAS S.A. (27.595.780/0001-16)

Órgão Gerenciador: Secretaria de Compras.

Vigência 12 meses (doze meses) a partir da assinatura da Ata.

Valor R\$: 648.025,32

Balneário Camboriú – SC 20 de maio de 2024.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.**ATA 063, PREGÃO 013/2024**

Publicação N° 5990145

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2024 - PREGÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 063/2024

Objeto: REDES DE PROTEÇÃO

DETENTOR DA ATA: LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA (46.615.867/0001-52)

Órgão Gerenciador: Secretaria de Compras.

Vigência 12 meses (doze meses) a partir da assinatura da Ata.

Valor R\$: 161.888,00

Balneário Camboriú – SC 20 de maio de 2024.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.**ATA 064, PREGÃO 070/2023**

Publicação N° 5990149

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023 - PREGÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 064/2024

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL RUTH CARDOSO

DETENTOR DA ATA: ROSAR ALIMENTOS LTDA (81.825.952/0001-46)

Órgão Gerenciador: Secretaria de Compras.

Vigência 12 meses (doze meses) a partir da assinatura da Ata.

Valor R\$: 344.363,72

Balneário Camboriú – SC 20 de maio de 2024.

SAMARONI BENEDET

Secretário de Compras.

ATA 065, PREGÃO 074/2023

Publicação Nº 5990154

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023 - PREGÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 065/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL

DETENTOR DA ATA: A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI (16.858.182/0001-76)

Órgão Gerenciador: Secretaria de Compras.

Vigência 12 meses (doze meses) a partir da assinatura da Ata.

Valor R\$: 256.139,88

Balneário Camboriú – SC 20 de maio de 2024.

SAMARONI BENEDET

Secretário de Compras.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 056/2024

Publicação Nº 5988903

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

**INTERESSADO: Fundação Municipal de Esportes**

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º, inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a aquisição de:

Aquisição de café torrado e moído para atender a demanda da Fundação Municipal de Esportes.

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	KG	<p>CAFÉ TORRADO E MOÍDO.</p> <p>Grão beneficiado do fruto maduro de espécies do gênero Coffea, submetido a tratamento térmico até atingir o ponto de torra tradicional, sendo posteriormente submetido ao processo de moagem. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente, isto é, deve obedecer a: Resolução RDC nº 26, de 02/07/2015 – Dispõe sobre os requisitos para rotulagem obrigatória dos principais alimentos que causam alergias alimentares. Resolução RDC nº 163, de 17/08/2006 - Aprova o documento sobre Rotulagem Nutricional de Alimentos Embalados (Complementação das Resoluções - RDC nº 359 e RDC nº. 360, de 23/12/2003. Resolução RDC nº 277, de 22/09/2005 - Aprova o "regulamento técnico para café, cevada, chá, erva-mate e produtos solúveis". Resolução RDC nº 123, de 13/05/2004 - Altera o subitem 3.3. do Anexo da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002. Resolução RDC nº 360, de 23/12/2003 – Aprova Regulamento Técnico sobre Rotulagem Nutricional de Alimentos Embalados, tornando obrigatória a rotulagem nutricional. Resolução RDC nº 359, de 23/12/2003 – Aprova Regulamento Técnico de Porções de Alimentos Embalados para Fins de Rotulagem Nutricional. Resolução RDC nº 175, de 08/07/2003 - Aprova "Regulamento Técnico de Avaliação de Matérias Macroscópicas e Microscópicas Prejudiciais à Saúde Humana em Alimentos Embalados". Lei nº 10674, de 16/05/2003 - Obriga a que os produtos alimentícios comercializados informem sobre a presença de glúten, como medida preventiva e de controle da doença celíaca. Resolução RDC nº 259, de 20/09/2002 - Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados. Portaria nº 157, de 19/08/2002 – Aprova o Regulamento Técnico Metrológico estabelecendo a forma de expressar o conteúdo líquido a ser utilizado nos produtos pré-medidos. Resolução RDC nº 40, de 08/02/2002 - Aprova o Regulamento Técnico para rotulagem de alimentos e bebidas embalados que contenham glúten, constante do anexo desta Resolução. Resolução RDC nº 12, de 02/01/2001 – Aprova o Regulamento Técnico sobre padrões microbiológicos para alimentos. Resolução Nº 2, de 22/05/2000 - Dispõe sobre Rotulagem de Leite e Produtos Lácteos de indústrias de laticínios sob Serviço de Inspeção Federal. Lei nº 8543, de 23/12/1992 - Determina a</p>	60		

Balneário Camboriú – Capital Catarinense do Turismo - CNPJ 83.102.285/0001-07
Rua Dinamarca, 320 – Paço Municipal - CEP 88338-900 – (47) 3267-7191, ramal: 3658.

Assinado por 1 pessoa: SAMARONI BENEDET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/0226-9BF3-9C91-1453> e informe o código 0226-9BF3-9C91-1453



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS



	<p>impressão de advertência em rótulos e embalagens de alimentos industrializados que contenham glúten, a fim de evitar a doença celíaca ou síndrome celíaca. Características gerais: Com selo de pureza ABIC ou de laboratórios credenciados pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (Reblas), dentro do prazo de validade. Com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, etc, com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas. Rendimento mínimo esperado de 6,25 litros de café pronto para cada pacote de 500 g. Sem glúten. O produto deve ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deve ser obedecida a legislação vigente de Boas Práticas de Fabricação. O produto deve atender aos Regulamentos Técnicos específicos de Aditivos Alimentares e Coadjuvantes de Tecnologia de Fabricação; Contaminantes; Características Macroscópicas, Microscópicas e Microbiológicas; Rotulagem de Alimentos Embalados; Rotulagem Nutricional de Alimentos Embalados, quando for o caso; Informação Nutricional Complementar, quando houver; e outras legislações pertinentes. As espécies vegetais utilizadas para a obtenção do produto não podem ser previamente esgotadas no todo ou em parte. A utilização de espécie vegetal e partes de espécie vegetal que não são usadas tradicionalmente como alimento, pode ser autorizada, desde que seja comprovada a segurança de uso do produto, em atendimento ao Regulamento Técnico específico. Características sensoriais (organolépticas): aspecto de pó homogêneo fino, cor castanho; sabor e odor próprios. Características Macroscópicas e Microscópicas: ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), abrangendo insetos, outros animais, parasitos, excrementos de insetos e/ou de outros animais, objetos rígidos, pontiagudos ou cortantes. A presença de matéria prejudicial à saúde humana detectada macroscopicamente torna o produto/lote avaliado impróprio para o consumo humano e dispensa a determinação microscópica. Na detecção ou identificação de ingredientes previstos em Regulamento Técnico específico e ingredientes declarados no rótulo devem ser observados os dispositivos do Regulamento Técnico Específico do alimento embalado e as informações declaradas no rótulo.</p> <p>Embalagem primária: Embalagem contendo 500g a vácuo, podendo ter embalagem externa de caixa de papelão. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem secundária: de papelão reforçada, com as abas superiores e inferiores totalmente lacradas, com capacidade para até 10 Kg. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo de 30 dias antes da data de entrega. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data da entrega.</p>			
--	--	--	--	--

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú está contratando empresa especializada no fornecimento do item conforme a descrição supracitada. A aquisição do item servirá para atender às necessidades da **Fundação Municipal de Esportes**.

Eventuais interessados, podem apresentar Propostas de Preços no prazo de *3 (três) dias úteis*, a contar desta Publicação no DOM/SC, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail: hindianara.vieira@bc.sc.gov.br.

Balneário Camboriú – Capital Catarinense do Turismo - CNPJ 83.102.285/0001-07
Rua Dinamarca, 320 – Paço Municipal - CEP 88338-900 – (47) 3267-7191, ramal: 3658.

Assinado por 1 pessoa: SAMARONI BENEDETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/0226-9BF3-9C91-1453> e informe o código 0226-9BF3-9C91-1453



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS



Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, através do telefone (47) 3267-3647 das 09:00h às 17:00h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: hindianara.vieira@bc.sc.gov.br.

Balneário Camboriú/SC, 16 de maio de 2024.

Samaroni Benedet
Secretário de Compras

Balneário Camboriú – Capital Catarinense do Turismo - CNPJ 83.102.285/0001-07
Rua Dinamarca, 320 – Paço Municipal - CEP 88338-900 – (47) 3267-7191, ramal: 3658.

Assinado por 1 pessoa: SAMARONI BENEDET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/0226-9BF3-9C91-1453> e informe o código 0226-9BF3-9C91-1453



AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 058/2024

Publicação Nº 5988909

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

**INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde**

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º, inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a aquisição de:

Aquisição de materiais hospitalares (cateter tipo óculos neonatal) para atender a demanda do Hospital Municipal Ruth Cardoso.

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Unidade	CATETER TIPO ÓCULOS NEONATAL. Extensão em PVC e cânula em silicone; Pode ser utilizado com extensões de até 20m; Transparente; Fluxo contínuo; Compatível com cilindros e concentradores de oxigênio; Com medida interna do prong.: de 0,57mm; Medida interna da conexão de 5,74mm; Medida externa do prong. de 1,53mm; Medida externa da conexão: 11,60 mm.	100		

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú está contratando empresa especializada no fornecimento do item conforme a descrição supracitada. A aquisição do item servirá para atender às necessidades do **Fundo Municipal de Saúde**.

Eventuais interessados, podem apresentar Propostas de Preços no prazo de *3 (três) dias úteis*, a contar desta Publicação no DOM/SC, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail: hindianara.vieira@bc.sc.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, através do telefone (47) 3267-3647 das 09:00h às 17:00h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: hindianara.vieira@bc.sc.gov.br.

Balneário Camboriú/SC, 17 de maio de 2024.
Samaroni Benedet
Secretário de Compras

Balneário Camboriú – Capital Catarinense do Turismo - CNPJ 83.102.285/0001-07
Rua Dinamarca, 320 – Paço Municipal - CEP 88338-900 – (47) 3267-7191, ramal: 3658.

Assinado por 1 pessoa: SAMARONI BENEDET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.tdoc.com.br/verificacao/0226-9BF3-9C91-1453> e informe o código 0226-9BF3-9C91-1453



AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 059/2024

Publicação Nº 5988915

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

**INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde**

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º, inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a aquisição de:

Aquisição de modulo de nutriente para atender a demanda do Hospital Municipal Ruth Cardoso.

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Caixa	Módulo de nutriente. Para ser acrescido ao leite materno como complemento para recém-nascidos prematuros de alto-risco, com 100% proteína do soro do leite parcialmente hidr lisada, adicionada de tcm, ages e dha. Apresentação: caixas com 72 unidades de sachês de 1 a 2g.	2		

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú está contratando empresa especializada no fornecimento do item conforme a descrição supracitada. A aquisição do item servirá para atender às necessidades do **Fundo Municipal de Saúde**.

Eventuais interessados, podem apresentar Propostas de Preços no prazo de *3 (três) dias úteis*, a contar desta Publicação no DOM/SC, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail: hindianara.vieira@bc.sc.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, através do telefone (47) 3267-3647 das 09:00h às 17:00h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: hindianara.vieira@bc.sc.gov.br.

Balneário Camboriú/SC, 17 de maio de 2024.

Samaroni Benedet
Secretário de Compras

Balneário Camboriú – Capital Catarinense do Turismo - CNPJ 83.102.285/0001-07
Rua Dinamarca, 320 – Paço Municipal - CEP 88338-900 – (47) 3267-7191, ramal: 3658.

Assinado por 1 pessoa: SAMARONI BENEDET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/0226-9BF3-9C91-1453> e informe o código 0226-9BF3-9C91-1453



AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 060/2024

Publicação Nº 5988919

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

**INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde**

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º, inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a aquisição de:

Aquisição de insumos para análises de potabilidade da água realizadas pelo Laboratório de Bromatologia da divisão de Vigilância Sanitária.

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Caixa	DPD CLORO LIVRE. Reagente "DPD" para análise de Cloro Livre, em sachê para amostra de 10 ml. Caixa com 100 unidades. Com validade de 2 anos.	04		
02	Caixa	Teste substrato cromogênio definido ONPG-MUG para detecção de coliformes totais e fecais em frascos de 100 ml. Caixa com 100 unidades com validade de 2 anos.	04		
03	Caixa	Frasco plástico de 100 ml com tiossulfato de sódio, estéril, utilizado para coleta, armazenamento, incubação e quantificação de amostras de água para realização de testes de presença/ausência de coliformes totais e E. Coli em água. Tampa acoplada duplo lacre. 400 unidades por caixa com validade de 2 anos.	04		

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú está contratando empresa especializada no fornecimento dos itens conforme as descrições supracitadas. A aquisição dos itens servirá para atender às necessidades do **Fundo Municipal de Saúde**.

Eventuais interessados, podem apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação no DOM/SC, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail: hindianara.vieira@bc.sc.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, através do telefone (47) 3267-3647 das 09:00h às 17:00h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: hindianara.vieira@bc.sc.gov.br.

Balneário Camboriú/SC, 17 de maio de 2024.

Samaroni Benedet
Secretário de Compras

Balneário Camboriú – Capital Catarinense do Turismo - CNPJ 83.102.285/0001-07
Rua Dinamarca, 320 – Paço Municipal - CEP 88338-900 – (47) 3267-7191, ramal: 3658.

Assinado por 1 pessoa: SAMARONI BENEDET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.tdoc.com.br/verificacao/0226-9BF3-9C91-1453> e informe o código 0226-9BF3-9C91-1453



AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 061/2024

Publicação Nº 5988999

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS



INTERESSADO: Departamento de Patrimônio e Serviços Públicos.

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º, inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a aquisição de:

Contratação de laboratório especializado em exame de DNA, para realização de teste de paternidade com coleta de material genético em ossada.

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço	Exame laboratorial de DNA. Teste de paternidade com coleta de material genético em ossada e material genético de susposto filho. Necessário para testagem de exame de identificação de restos mortais.	01		

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú está contratando empresa especializada na prestação do serviço conforme a descrição supracitada. A contratação do serviço servirá para atender às necessidades do **Departamento de Patrimônios e Serviços Públicos**.

Eventuais interessados, podem apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação no DOM/SC, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail: hindianara.vieira@bc.sc.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, através do telefone (47) 3267-3647 das 09:00h às 17:00h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: hindianara.vieira@bc.sc.gov.br.

Balneário Camboriú/SC, 17 de maio de 2024.

Samaroni Benedet
Secretário de Compras

Balneário Camboriú – Capital Catarinense do Turismo - CNPJ 83.102.285/0001-07
Rua Dinamarca, 320 – Paço Municipal - CEP 88338-900 – (47) 3267-7191, ramal: 3658.

Assinado por 1 pessoa: SAMARONI BENEDET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/0226-9BF3-9C91-1453> e informe o código 0226-9BF3-9C91-1453



AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 062/2024

Publicação Nº 5989001

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

**INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde**

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º, inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a aquisição de:

Contratação de empresa especializada em instalação elétrica e hidráulica para atender as necessidades técnicas de desinstalação, transporte e instalação de uma Autoclave Vertical 100 litros da marca SERCON.

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO. Serviço de desinstalação, deslocamento e instalação de uma Autoclave de 100 litros marca Sercon, modelo HSE-101. Atualmente instalada no COE. Prestação do serviço com técnicos especializados e transporte até a UPA das Nações, conforme especificações ABNT e ANVISA.	01		
02	Serviço	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO. Serviço de desinstalação, deslocamento e instalação de uma Autoclave de 100 litros marca Sercon, modelo HSE-101. Instalada na UPA Nações. Prestação do serviço com técnicos especializados e transporte até o COE, conforme especificações ABNT e ANVISA.	01		

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú está contratando empresa especializada para prestação de serviço conforme a descrição supracitada. A contratação servirá para atender às necessidades do **Fundo de Assistência a Saúde do Servidor Público**.

Eventuais interessados, podem apresentar Propostas de Preços no prazo de *3 (três) dias úteis*, a contar desta Publicação no DOM/SC, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail: hindianara.vieira@bc.sc.gov.br.

Balneário Camboriú – Capital Catarinense do Turismo - CNPJ 83.102.285/0001-07
Rua Dinamarca, 320 – Paço Municipal - CEP 88338-900 – (47) 3267-7191, ramal: 3658.

Assinado por 1 pessoa: SAMARONI BENEDET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/159C-C726-BACB-8363> e informe o código 159C-C726-BACB-8363



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS



Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, através do telefone (47) 3267-3647 das 09:00h às 17:00h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: hindianara.vieira@bc.sc.gov.br.

Balneário Camboriú/SC, 17 de maio de 2024.
Samaroni Benedet
Secretário de Compras

Balneário Camboriú – Capital Catarinense do Turismo - CNPJ 83.102.285/0001-07
Rua Dinamarca, 320 – Paço Municipal - CEP 88338-900 – (47) 3267-7191, ramal: 3658.

Assinado por 1 pessoa: SAMARONI BENEDET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/159C-C726-BACB-8363> e informe o código 159C-C726-BACB-8363



CÂMARA MUNICIPAL**LEI Nº 4.902 DE 20 DE MAIO DE 2024**

Publicação Nº 5988508

LEI Nº 4.902, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Institui a Semana das Artes Marciais, denominado "BC Fight Week" no calendário oficial do Município de Balneário Camboriú

O Presidente da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto no inciso V do art. 45 da Lei Orgânica do Município de Balneário Camboriú – SC.

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do Município de Balneário Camboriú, a Semana das Artes Marciais, denominado "BC Fight Week", a ser realizada na primeira semana do mês de março.

Art. 2º A Semana das Artes Marciais, denominado "BC Fight Week" será comemorada anualmente, na primeira semana do mês de março e consistirá na realização de eventos e demais atividades pertinentes, que promovam a difusão das artes marciais e lutas.

Art. 3º O Município poderá conceder uso dos espaços públicos para a realização de eventos.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, 20 de maio de 2024, 175º da Fundação, 60º da Emancipação.

VEREADOR DAVID LABARRICA

Presidente

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - BC TRÂNSITO**PROPOSTAS DE PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Publicação Nº 5989930

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO-BC TRÂNSITO



Balneário Camboriú, 20 de Maio de 2024.

AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torna-se público o aviso de aquisição/contratação de serviços de transporte coletivo público urbano emergencial, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme termo de referência.

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão solicitar o termo de referência completo através do e-mail para rogerio.caetano@bc.sc.gov.br. O período de apresentação de propostas aos interessados é de 7 (sete) dias, considerando a emergencialidade.

Magali Nunes Ignácio
Diretora-Presidente – BC Trânsito

Balneário Camboriú – Capital Catarinense do Turismo - CNPJ 36.043.246/0001-98
Av. Marginal Leste, nº 1.450, Centro – Balneário Camboriú/SC

PROPOSTAS DE PREÇOS PARA PROCESSO LICITATORIO DE CONCORRÊNCIA PUBLICA

Publicação Nº 5989858

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO-BC TRÂNSITO



Balneário Camboriú, 20 de Maio de 2024.

AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA PROCESSO LICITATORIO DE CONCORRÊNCIA PUBLICA

Torna-se público o aviso de aquisição/contratação de serviços de transporte coletivo público urbano, por concorrência publica, com fundamento no art.6º, inciso XXXVIII da Lei Federal nº 14.133/21, conforme termo de referência.

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão solicitar o termo de referência completo através do e-mail para rogerio.caetano@bc.sc.gov.br. O período de apresentação de propostas aos interessados é de 7 (sete) dias, considerando a emergencialidade.

Magali Nunes Ignácio
Diretora-Presidente – BC Trânsito

Balneário Camboriú – Capital Catarinense do Turismo - CNPJ 36.043.246/0001-98
Av. Marginal Leste, nº 1.450, Centro – Balneário Camboriú/SC

EMASA - EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**

Publicação Nº 5988167

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NAS UNIDADES DA EMASA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO: Dia 10/06/2024

HORÁRIO DA SESSÃO: 10H30 (Horário de Brasília)

LOCAL: <https://bnc.org.br/>

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 32.179,98 (trinta e dois mil cento e setenta e nove reais e noventa e oito centavos).

O edital e seus anexos estão disponíveis na plataforma do Banco Nacional de Compras – BNC (<https://bnc.org.br/>) e no site <https://www.emasa.com.br/emasa/>, na aba Licitações. Informações adicionais podem ser obtidas através do e-mail licitacao@emasa.com.br ou diretamente na sede administrativa da EMASA, localizada na Quarta Avenida, Nº 250, Centro, Balneário Camboriú/SC.

Balneário Camboriú, SC, 21 de maio de 2024.

RONALDO DE OLIVEIRA
Diretor Geral

Balneário Gaivota

PREFEITURA

PORTARIA 135/2024

Publicação Nº 5991059



MUNICÍPIO DE
BALNEÁRIO GAIVOTA **PAG**
PROGRAMA AÇÚCAR GAIVOTA

PORTARIA N. 135 DE 20 DE MAIO DE 2024.

Faz nomeação de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido nos incisos V e IX do Artigo 58, da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 002/97 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Gisele de Souza de Vargas**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador do Sistema de Controle Interno, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota/SC, a partir de 20 de maio de 2024.

Art. 2º Fica revogada na íntegra a Portaria n. 096 de 09 de março de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 20 de maio de 2024.

Balneário Gaivota, 20 de maio de 2024.

EVERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Guanabara - 452 - Turimar - Balneário Gaivota - SC - CEP 88955-000

www.balneariogaivota.sc.gov.br

(48) 3583 - 1408 / 3583 - 1443

PORTARIA N. 133/2024

Publicação Nº 5991057

**MUNICÍPIO DE
BALNEÁRIO GAIVOTA** **PAG**
PROGRAMA ACELERA GAIVOTA**PORTARIA N. 133, DE 20 DE MAIO DE 2024.****Exonera cargo em comissão.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido nos incisos V e IX do Artigo 58, da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 002/97 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada a pedido Elenice Klettenberg, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Habitação, vinculada ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota/SC, a partir de 17 de maio de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 17 de maio de 2024.

Balneário Gaivota, 20 de maio de 2024.

EVERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Guanabara - 452 - Turimar - Balneário Gaivota - SC - CEP 88955-000

www.balneariogaivota.sc.gov.br

(48) 3583 - 1408 / 3583 - 1443

PORTARIA N. 134/2024

Publicação Nº 5991058

**MUNICÍPIO DE
BALNEÁRIO GAIVOTA** **PAG**
PROGRAMA ACELERA GAIVOTA**PORTARIA N. 134 DE 20 DE MAIO DE 2024.****Revoga na íntegra a Portaria n. 119/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido nos incisos V e IX do Artigo 58, da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei n. 1287/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada na íntegra a Portaria n. 119 de 09 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 20 de maio de 2024.

Balneário Gaivota, 20 de maio de 2024.

EVERALDO DOS SANTOS:864658729
00

Assinado de forma digital por
EVERALDO DOS SANTOS:86465872900
Data: 2024.05.20 23:44:42
-03'00"

**EVERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Av. Guanabara - 452 - Turimar - Balneário Gaivota - SC - CEP 88955-000

www.balneariogaivota.sc.gov.br

(48) 3583 - 1408 / 3583 - 1443

Balneário Piçarras

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 – PMBP

Publicação Nº 5988125

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 36461E33EDC2697A61FCCE6A73FAE6142E35E291

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2024 – PMBP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 – PMBP

O Município de Balneário Piçarras, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 616/2023, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para futura aquisição de camisetas e conjuntos de agasalho personalizados a serem utilizados em eventos realizados pela Secretaria de Esporte e Lazer de Balneário Piçarras. Valor de Referência: R\$ 196.923,30 (cento e noventa e seis mil novecentos e vinte e três reais e trinta centavos). Data da abertura da Sessão Pública: 05/06/2024, às 08h30min. Local: Portal do Compras Públicas – <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O edital na íntegra encontra-se disponível no site balneariopicarras.atende.net.

Balneário Piçarras (SC), 20 de maio de 2024.

Jarbas Lazzarin – Secretário de Esporte e Lazer.

CONTRATO Nº 036/2024 - PMBP DE 20/05/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024 - PMBP

Publicação Nº 5988029

CONTRATO Nº 036/2024 - PMBP DE 20/05/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024 - PMBP

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 - PMBP

HOMOLOGADO EM 14/05/2024

Constitui-se objeto deste instrumento futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços para prestação dos serviços de obra de reurbanização da Rua 5000 – Trecho 02 (entre a Avenida Getúlio Vargas e a Rua Maria Pinto Santana) – Localizada no Bairro Santo Antônio. Dá-se como valor global para o presente contrato o valor de R\$ 3.330.000,00 (três milhões e trezentos e trinta mil reais), conforme planilha individualizada de preços, apresentada pela empresa. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pela fiscalização, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

LIDER OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA - CNPJ nº27.232.335/0001-91

Balneário Piçarras (SC), 20 de maio de 2024.

TIAGO MACIEL BALTT – Prefeito Municipal

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE DE 2024

Publicação Nº 5989571

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2024

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito de Balneário Piçarras/SC, no uso de suas atribuições legais, tem a honra de convidar a população em geral, Câmara Municipal de Vereadores, Associações de bairros, entidades religiosas, demais organizações e quaisquer outros segmentos representativos da população à participarem da Audiência Pública para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 1º Quadrimestre do Exercício de 2024 em cumprimento às determinações legais impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal. A audiência será realizada na Câmara Municipal de Vereadores e será transmitida ao vivo pelo Canal no Youtube da Prefeitura de Balneário Piçarras ([youtube.com/@balnpicarras](https://www.youtube.com/@balnpicarras)).

DATA: 27/05/2024

HORÁRIO: 19:00 horas

LOCAL: Câmara Municipal de Vereadores de Balneário Piçarras – Avenida Emanuel Pinto, 78 –Centro.

TRANSMISSÃO: Canal no Youtube da Prefeitura de Balneário Piçarras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2023 - PMBP CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 023/2023 – PMBP

Publicação Nº 5988924

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 80ED0F62AF9C4FBF63ACC2FD0AF02DE9460D4885

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2023 - PMBP
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 023/2023 – PMBP
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
HOMOLOGADO EM 17/05/2024

O Município de Balneário Piçarras/SC, através da Secretaria de Administração e Gestão Interna, com fundamento na lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e suas alterações, torna público termo de HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO referente à prestação dos serviços de obras de urbanização da Av. José Temístocles de Macedo (orla norte) de Balneário Piçarras/SC. O valor total de homologação e adjudicação é R\$ 13.453.153,52 (treze milhões quatrocentos e cinquenta e três mil cento e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos), ao CON-SÓRCIO PIÇARRAS NORTE, constituído pelas empresas FJ CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 27.743.102/0001-53 e MERCOLUX COMERCIAL ELÉTRICA LTDA, CNPJ nº 01.614.582/0001-69, tendo como líder a primeira empresa. Registrado no TCE/SC com o nº 80ED0F62AF9C4FB-F63ACC2FD0AF02DE9460D4885.

Balneário Piçarras, 20 de maio de 2024.

Tiago Maciel Baltt - Prefeito Municipal de Balneário Piçarras (SC).

TERMO ADITIVO 003/2024 DE 20/05/2024 CONTRATO Nº 072/2022 PMBP DE 20/05/2022

Publicação Nº 5989512

TERMO ADITIVO 003/2024 DE 20/05/2024
CONTRATO Nº 072/2022 PMBP DE 20/05/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022 PMBP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 PMBP
HOMOLOGADO EM 18/05/2022

O presente termo tem por objeto contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Rastreamento Veicular via GPRS e Gerenciamento de Frota, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos). Conforme solicitado pela Secretaria de Administração e Gestão Interna, por meio do Ofício nº 043/2024 PMBP, deferido pelo parecer jurídico nº 190/2024 PROGEM, conforme a Lei Federal 8.666/93 art. 57, II, fica prorrogado a partir do seu vencimento no dia 20/05/2024, por mais 12 (doze) meses o referido termo, tendo sua vigência atualizada até o dia 20/05/2025. O valor total deste termo para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 36.295,11 (trinta e seis mil duzentos e noventa e cinco reais e onze centavos), conforme reajuste anual INPC 3,24%.

NORIO MOMOI LTDA – CNPJ Nº 21.698.912/0001-59

Balneário Piçarras (SC), 20 de maio de 2024

TIAGO MACIEL BALTT – Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 007/2024 – FME DE 20/05/2024 CONTRATO Nº 004/2019 – FME DE 29/01/2019

Publicação Nº 5988456

TERMO ADITIVO 007/2024 – FME DE 20/05/2024
CONTRATO Nº 004/2019 – FME DE 29/01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019 – FME
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019 – FME
HOMOLOGADO EM 29/01/2019

Constitui-se objeto deste aditivo: locação de um imóvel em alvenaria, com área de 1.500m² com área coberta e mais 360,00m² de terreno, localizado na Rua das Camélias, nº 170, Bairro Nossa Senhora da Paz, Balneário Piçarras, para abrigar a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação. Neste ato é solicitado substituição dos locadores, pela sociedade empresarial LWG Holding LTDA, CNPJ sob o nº54.416.090/0001-25, formada pelos sócios Willian Jean Varella, Giovane Varella e Lindomar Martins Varella. O Parecer Jurídico nº153/2024 da Procuradoria Jurídica deste Município, que se manifestou favorável a alteração de titularidade do imóvel, conforme comprovado por meio de Contrato Social de Abertura da LWG Holding LTDA em data de 21/03/2024, NIRE nº42208343401, junto a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, RESOLVE-SE PELA alteração da titularidade do LOCADOR para LWG Holding LTDA, CNPJ sob o nº 54.416.090/0001-25, conforme acordado entre as partes. Como forma de pagamento pela locação do objeto o LOCATÁRIO se compromete a pagar valor de R\$81.336,87 (oitenta e um mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos), referente ao saldo remanescente do contrato após a troca da titularidade da propriedade. A vigência do contrato permanece até o dia 29/01/2026.

LWG HOLDING LTDA – CNPJ Nº 54.416.090/0001-25

Balneário Piçarras (SC), 20 de maio de 2024

BLAISE KENIEL DA CRUZ DUARTE – Secretária Municipal da Educação

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 103/2024 PMBP

Publicação N° 5989492

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 103/2024 PMBP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 057/2024 PMBP
PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2024 PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGADO 17/05/2024**

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Emanuel Pinto nº 1655, Centro, cidade de Balneário Piçarras, Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.335/0001-48, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.333/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços nº 022/2024, resolve registrar os valores oferecidos para futura contratação de empresa especializada na manutenção corretiva e preventiva predial com o fornecimento de materiais, de acordo com o maior desconto sobre o valor da tabela sinapi, em atendimento à lei municipal nº 701/2019, ao longo de 12 (doze) meses, de acordo com a necessidade da prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos

ATRITTO INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ nº 15.475.377/0001-74 – R\$ 2.528.000,00

Balneário Piçarras, 20 de maio de 2024.

Marcio da Rosa – Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

CÂMARA MUNICIPAL**CONTRATO Nº 06/2024 - SISTEMA LEGISLATIVO INTEGRADO WEB SITE**

Publicação Nº 5988127

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 54270D7880E25A2E65252C01A8CE7F30B6F98696



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC
CNPJ: 83.551.523/0001-53



CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024 CMBP
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 05/2024 CMBP
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024 CMBP de 20/05/2024

HOMOLOGADO EM 20/05/2024.

O presente Contrato é decorrente do **Processo Administrativo nº 15/2024 CMBP, Modalidade Dispensa de Licitação eletrônica nº 05/2024 CMBP**, cujo objeto trata de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA LEGISLATIVO INTEGRADO COM WEBSITE, TRANSMISSÃO EM ÁUDIO E VÍDEO, ASSINATURA DIGITAL, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA), DENOMINADA ADEQUAÇÃO DE FUNCIONALIDADES DE SOFTWARES** para o ano de 2024/2025. A base dos valores constantes da proposta da contratada importa o presente contrato, o valor de **R\$ 24.965,00 (Vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais)**, e o prazo de vigência do contrato será de **doze (12) meses** a contar do dia: **15/06/2024** e a assinatura do contrato será imediata, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/21.

Vigência do Contrato: 15/06/2024 a 14/06/2025.

CONTRATADA: SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA - EPP.

CNPJ: 24.092.271/0001-82

Balneário Piçarras (SC), 20 de maio de 2024.

Ademar de Oliveira

Presidente Câmara Municipal

Av. Emanuel Pinto, 78 – Centro — Balneário Piçarras / SC
CEP 88-380-000 - (47) 3345-1034 – www.camarapicarras.sc.gov.br

CONTRATO Nº 07/2024 - LIMPEZA DE VIDROS, SOLERAS E ESQUADRIAS

Publicação Nº 5989059

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BA242512432321A60DCA6C5F26EECD7111892CAD



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC
CNPJ: 83.551.523/0001-53



CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024 CMBP
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024 CMBP
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024 CMBP de 20/05/2024

HOMOLOGADO EM 20/05/2024.

O presente Contrato é decorrente do **Processo Administrativo nº 14/2024 CMBP, Modalidade Dispensa de Licitação nº 04/2024 CMBP**, cujo objeto trata de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE VIDROS E ESQUADRIAS** para o ano de 2024. A base dos valores constantes da proposta da contratada importa o presente contrato, o valor de **R\$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais)**, e o prazo de vigência do contrato será de **12 meses** a contar do dia: **06/06/2024** e a assinatura do contrato será imediata, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/21.

Vigência do Contrato: 06/06/2024 a 05/06/2025.

CONTRATADA: PRIME LAVAÇÃO DE VIDROS LTDA - ME.

CNPJ: 07.477.267/0001-13

Balneário Piçarras (SC), 20 de maio de 2024.

Ademar de Oliveira

Presidente Câmara Municipal

Av. Emanuel Pinto, 78 – Centro — Balneário Piçarras / SC
CEP 88-380-000 - (47) 3345-1034 – www.camarapicarras.sc.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024 - LICENÇA DE USO DE SISTEMA LEGISLATIVO INTEGRADO COM WEB SITE

Publicação Nº 5988123

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B00E58AA69B7767C28D40399EAE7CEBDF990EC07



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC
CNPJ: 83.551.523/0001-53

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 15/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 05/2024****DECISÃO ADMINISTRATIVA DE AUTORIZAÇÃO**

O presente Procedimento Administrativo Licitatório tem como objeto a contratação **de empresa para prestação de serviço de aquisição e locação de licença de uso de sistema legislativo integrado com website, transmissão em áudio e vídeo, assinatura digital, incluindo suporte técnico e serviços de manutenção (corretiva, evolutiva e adaptativa), denominada adequação de funcionalidades de softwares**, conforme especificado no Termo de Referência, para atendimento da demanda pelo cumprimento das disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial no art. 54, § 1º.

Nestes termos, considerando as justificativas apresentadas, o Termo de Referência, os documentos comprobatórios juntados aos autos, a previsão do art. 75, II, da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como o parecer jurídico que opinou pela legalidade da contratação, passo a decidir:

Autorizo a contratação do serviço referido acima, realizada através de dispensa de licitação eletrônica, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Quanto a publicação referida no art. 75, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021, verifica-se que fora realizada **abertura de prazo de 3 dias** para recebimento de propostas, conforme justificado no Termo de Referência, conforme disposto na documentação de justificativas, concluiu-se pela formalização da contratação da empresa **SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA - EPP - CNPJ: 24.092.271/0001-82**.

Desta forma, formalize-se o respectivo contrato nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.

Publique-se a presente autorização direta e o extrato do contrato dela decorrente no respectivo sítio eletrônico oficial, conforme disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Após a celebração do contrato, realize-se a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Balneário Piçarras, 20 de maio de 2024.

Ademar de Oliveira

Presidente

Av. Emanuel Pinto, 78 – Centro — Balneário Piçarras / SC
CEP 88-380-000 - (47) 3345-1034 – www.camarapicarras.sc.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024 - LIMPEZA DE VIDROS, SOLERAS E ESQUADRIAS

Publicação Nº 5989053

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 50FA2A90AC2AD44648C08964017AAF8F56B6A55C



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC
CNPJ: 83.551.523/0001-53



PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 14/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 04/2024

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE AUTORIZAÇÃO

O presente Procedimento Administrativo Licitatório tem como objeto a contratação de empresa especializada em limpeza de vidros e esquadrias, conforme especificado no Termo de Referência, para atendimento da demanda pelo cumprimento das disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial no art. 54, § 1º.

Nestes termos, considerando as justificativas apresentadas, o Termo de Referência, os documentos comprobatórios juntados aos autos, a previsão do art. 75, II, da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como o parecer jurídico que opinou pela legalidade da contratação, passo a decidir:

Autorizo a contratação do serviço referido acima, realizada através de dispensa de licitação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Quanto a publicação referida no art. 75, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021, verifica-se que fora realizada abertura de prazo de 3 dias para recebimento de propostas, conforme justificado no Termo de Referência, conforme disposto na documentação de justificativas, concluiu-se pela formalização da contratação da empresa **PRIME LVAÇÃO DE VIDROS LTDA - ME - CNPJ: 07.477.267/0001-13**.

Desta forma, formalize-se o respectivo contrato nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.

Publique-se a presente autorização direta e o extrato do contrato dela decorrente no respectivo sítio eletrônico oficial, conforme disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Após a celebração do contrato, realize-se a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Balneário Piçarras, 20 de maio de 2024.

Ademar de Oliveira
Presidente

Av. Emanuel Pinto, 78 – Centro — Balneário Piçarras / SC
CEP 88-380-000 - (47) 3345-1034 – www.camarapicarras.sc.gov.br

Balneário Rincão

PREFEITURA

RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2024

Publicação Nº 5988844

Página: 1 / 2
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2023 - ABRIL/2024



RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES (R)	INSCRITAS EM RCL NÃO PROCESSADAS (B)
	Maio/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Sep/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024		
	LIQUIDADAS													
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.353.284,41	2.727.744,43	3.468.947,43	2.563.709,95	2.539.623,02	2.699.189,00	2.760.722,41	4.785.843,13	2.132.519,06	2.821.906,19	2.623.303,62	3.310.855,89	34.787.648,54	245,55
Pessoal Ativo	2.353.284,41	2.727.744,43	3.468.947,43	2.563.709,95	2.539.623,02	2.699.189,00	2.760.722,41	4.785.843,13	2.132.519,06	2.821.906,19	2.623.303,62	3.310.855,89	34.787.648,54	245,55
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.858.725,71	2.155.498,53	2.851.282,84	2.021.818,98	2.001.213,84	2.126.995,18	2.176.948,62	3.799.211,54	1.731.517,16	2.339.922,83	2.241.138,83	2.604.446,19	27.908.702,05	0,00
Obrigações Patronais	494.558,70	572.244,90	617.664,79	541.890,97	538.409,18	572.193,82	583.773,79	986.631,59	401.001,90	481.983,36	382.163,79	706.409,70	6.878.946,49	245,55
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Apontadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	68.872,47	54.423,32	41.153,98	99.007,22	102.799,17	81.216,56	80.421,23	344.799,15	132.408,45	277.142,17	121.102,51	311.831,80	1.715.288,03	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	68.872,47	54.423,32	41.153,98	99.007,22	102.799,17	81.216,56	80.421,23	344.799,15	132.408,45	277.142,17	121.102,51	311.831,80	1.715.288,03	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcial dedutível referente ao plano salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Portaria (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.284.411,94	2.673.321,11	3.427.793,45	2.464.702,73	2.436.823,85	2.617.972,44	2.680.301,18	4.441.043,98	2.000.020,61	2.544.764,02	2.502.201,11	2.999.024,09	33.072.390,51	245,55
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	VALOR												87.933.228,77	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													200.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													469.920,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													284.908,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													86.978.400,77	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III + III b)													33.072.626,06	38,02%
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													46.968.336,42	54%
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)													44.619.919,60	51,3%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)													42.271.502,78	48,6%

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistema. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO. Emissão: 20/05/2024, às 09:57:33. Os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro de exercício anterior continuaram a ser informados nesse campo. Esses valores não sofreram alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Página: 2 / 2
Exercício de 2024

MUNICIPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC
PODER EXECUTIVO
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2023 - ABRIL/2024



Nota:

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

ADRYAN LEE CESCA
Contador SC-041285-0

IVOI VIEIRA
Secretário de Administração e Finanças



MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024 / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

Página : 1 / 1
Exercício de 2024

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	15.720.407,67	19.263.883,91	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	15.720.407,67	19.263.883,91	0,00	0,00
Empréstimos	15.237.443,23	18.816.390,83	0,00	0,00
Internos	15.237.443,23	18.816.390,83	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	482.964,44	447.493,08	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	13.891.820,45	23.672.645,05	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa¹	13.891.820,45	23.672.645,05	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	24.354.447,86	32.512.618,04	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	8.079.927,27	5.664.252,15	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.382.700,14	3.175.720,84	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	1.828.587,22	-4.408.761,14	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	81.297.332,83	87.933.228,77	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	81.097.332,83	87.733.228,77	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	19,38%	21,96%	0%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	2,25%	-5,03%	0%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	97.316.799,40	105.279.874,52	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	87.585.119,46	94.751.887,07	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	12.844.752,67	8.018.985,80	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO. Emissão: 20/05/2024, às 09:58:16.

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Nota(s) Explicativa(s):

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

ADRYAN LEE CESCA
Contador SC-041285-O

IVOI VIEIRA
Secretário de Administração e Finanças



MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024 / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

Página : 1 / 2
Exercício de 2024

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00



MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO INVÁLIDO

Página: 1 / 1
Exercício de 2024

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	81.297.332,83	87.933.228,77	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	81.097.332,83	87.733.228,77	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	17.841.413,22	19.301.310,33	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	16.057.271,90	17.371.179,30	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO. Emissão: 20/05/2024, às 09:59:09.

Nota(s) Explicativa(s):

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
 Prefeito Municipal

ADRYAN LEE CESCA
 Contador SC-041285-0

IVOI VIEIRA
 Secretário de Administração e Finanças



MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

Página: 1 / 1
Exercício de 2024

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até o 1º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	4.000.000,00	4.000.000,00
Interna	4.000.000,00	4.000.000,00
Empréstimos	4.000.000,00	4.000.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	4.000.000,00	4.000.000,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	87.933.228,77	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	200.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	87.733.228,77	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	4.000.000,00	4,56 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	14.037.316,60	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	12.633.584,94	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.141.326,01	7 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até o 1º Quadrimestre (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO. Emissão: 20/05/2024, às 09:59:41.

Nota(s) Explicativa(s):

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

ADRYAN LEE CESCA
Contador SC-041285-O

IVOI VIEIRA
Secretário de Administração e Finanças

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINÇÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/ATÉ 1º QUADRIMESTRE DE 2024



RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS		INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS, NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS LIQUIDADOS, NÃO CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c)	(d)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	12.553.607,28	641.604,59	3.014.509,88	2.945.107,92	1.800.115,76	4.152.269,13	19.519.263,34	0,00	-15.366.994,21
Recursos Não Vinculados de Impostos	11.567.572,32	460.829,87	2.680.137,87	2.896.591,06	1.265.313,99	0,00	4.364.699,53	0,00	-10.730.286,14
Outros Recursos não Vinculados	986.034,96	180.774,72	434.372,01	48.516,86	534.801,77	0,00	-212.430,40	0,00	-4.636.708,07
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	19.959.010,76	5.022.647,66	1.117.792,89	5.077.717,88	1.352.231,22	0,00	7.388.621,21	0,00	-8.856.624,30
Recursos Vinculados à Educação	5.296.355,04	275.523,09	350.188,68	612.466,00	550.848,13	0,00	3.507.329,14	0,00	2.071.020,97
Transferências do FUNDEB	2.851.189,53	262.098,31	248.889,30	267.669,35	492.625,93	0,00	1.579.906,64	0,00	1.579.906,64
Outros Recursos Vinculados à Educação	2.445.165,51	13.424,78	101.299,38	344.796,65	58.222,20	0,00	1.927.422,50	0,00	491.114,33
Recursos Vinculados à Saúde	503.835,12	9.520,00	47.695,23	64.974,17	521.476,09	0,00	-139.830,37	0,00	-390.655,93
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	457.632,07	9.520,00	47.695,23	58.644,29	521.444,67	0,00	-179.672,12	0,00	-430.497,68
Outros Recursos Vinculados à Saúde	46.203,05	0,00	0,00	6.329,88	31,42	0,00	39.841,75	0,00	39.841,75
Recursos Vinculados à Assistência Social	252.097,30	0,00	1.981,20	14.271,96	663,20	0,00	235.180,94	0,00	137.820,70
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	8.074.637,40	4.735.501,26	274,76	3.611.766,35	176.024,77	0,00	-448.929,74	0,00	-4.695.614,51
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências Educação, Saúde e Assistência	1.356.001,69	4.735.501,26	0,00	905.253,68	86.821,84	0,00	-4.371.575,09	0,00	-7.243.348,92
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	6.718.635,71	0,00	274,76	2.706.512,67	89.202,93	0,00	3.922.645,35	0,00	2.547.734,41
Demais Vinculações Legais	5.832.085,90	2.103,21	717.653,02	774.239,40	103.219,03	0,00	4.234.871,24	0,00	-5.979.195,53
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	2.741.597,33	0,00	359.272,66	46.506,75	30.254,63	0,00	2.305.563,29	0,00	-5.174.897,18
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	637,91	0,00	0,00	0,00	240,34	0,00	397,57	0,00	397,57
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	3.089.850,66	2.103,21	358.380,36	727.732,65	72.724,06	0,00	1.928.910,38	0,00	-804.695,92
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	32.512.618,04	5.664.252,15	4.132.302,77	8.022.825,80	3.152.346,98	0,00	11.540.890,34	0,00	-24.223.618,51

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO. Emissão: 20/05/2024, às 10:02:57.

- Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
 - Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.
- Nota(s) Explicativa(s):

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

ADRYAN LEE CESCA
Contador SC-041285-O

IVOI VIEIRA
Secretário de Administração e Finanças



MUNICIPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC - PODER EXECUTIVO
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até 1º Quadrimestre de 2024

Página : 1 / 1
 Exercício de 2024

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	87.933.228,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	87.733.228,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	86.978.400,77

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	33.072.626,06	38,02
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	46.968.336,42	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	44.619.919,60	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	42.271.502,78	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-4.408.761,14	-5,03
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	105.279.874,52	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.301.310,33	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	4.000.000,00	4,56
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	14.037.316,60	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.141.326,01	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	35.625.529,86	-24.147.838,94

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO. Emissão: 20/05/2024, às 10:07:09.

Nota(s) Explicativa(s):

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
 Prefeito Municipal

ADRYAN LEE CESCA
 Contador SC-041285-O

IVOI VIEIRA
 Secretário de Administração e Finanças

RREO 2º BIMESTRE DE 2024

Publicação Nº 5988846

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCAO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL



Página: 1 / 4
 Data: 20/05/2024
 Exercício de 2024

RREO - Anexo 1 (LRF - Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		% (c/a)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	95.200.000,00	95.200.000,00	23.794.802,14	24,99	44.284.617,11	50.915.382,89	
RECEITAS CORRENTES	92.085.000,00	92.085.000,00	15.444.802,14	16,77	35.934.617,11	56.150.382,89	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	24.089.500,00	24.089.500,00	3.838.445,52	15,93	11.833.243,07	12.256.256,93	
Impostos	22.164.500,00	22.164.500,00	3.297.951,88	14,88	11.127.167,27	11.037.332,73	
Taxas	1.905.000,00	1.905.000,00	540.493,64	28,37	706.075,80	1.198.924,20	
CONTRIBUIÇÕES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Contribuições Sociais	5.000.000,00	5.000.000,00	616.580,80	12,33	1.591.056,59	3.408.943,41	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.000.000,00	5.000.000,00	616.580,80	12,33	1.591.056,59	3.408.943,41	
RECEITA PATRIMONIAL	689.000,00	689.000,00	380.790,86	55,27	693.504,22	-4.504,22	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	689.000,00	689.000,00	380.790,86	55,27	693.504,22	-4.504,22	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	15.248.000,00	15.248.000,00	2.255.318,71	14,79	4.389.326,26	10.858.673,74	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.248.000,00	15.248.000,00	2.255.318,71	14,79	4.389.326,26	10.858.673,74	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Página: 2 / 4
Data: 20/05/2024
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL



TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.127.000,00	45.127.000,00	8.176.802,74	18,12	17.069.718,32	37,83	28.057.281,68
Transferências da União e de suas Entidades	22.670.000,00	22.670.000,00	3.844.674,03	16,96	8.634.779,39	38,09	14.035.220,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.455.000,00	10.455.000,00	1.941.556,82	18,57	3.541.962,08	33,88	6.913.037,92
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.000.000,00	12.000.000,00	2.390.571,89	19,92	4.892.976,85	40,77	7.107.023,15
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.931.500,00	1.931.500,00	176.863,51	9,16	357.768,65	18,52	1.573.731,35
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.272.000,00	1.272.000,00	85.470,48	6,72	169.151,23	13,30	1.102.848,77
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00	21.504,75	107,52	29.408,75	147,04	-9.408,75
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	639.500,00	639.500,00	69.888,28	10,93	159.208,67	24,90	480.291,33
RECEITAS DE CAPITAL	3.115.000,00	3.115.000,00	8.350.000,00	268,06	8.350.000,00	268,06	-5.235.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.500.000,00	1.500.000,00	4.000.000,00	266,67	4.000.000,00	266,67	-2.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.500.000,00	1.500.000,00	4.000.000,00	266,67	4.000.000,00	266,67	-2.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.614.000,00	1.614.000,00	4.350.000,00	269,52	4.350.000,00	269,52	-2.736.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	912.000,00	912.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	912.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	702.000,00	702.000,00	4.350.000,00	619,66	4.350.000,00	619,66	-3.648.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página: 3 / 4
 Data: 20/05/2024
 Exercício de: 2024

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINÇÃO - SC
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL



OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	95.200.000,00	95.200.000,00	95.200.000,00	23.794.802,14	24,99	44.284.617,11	46,52	50.915.382,89				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / FINANCIAMENTO (IV)												
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	95.200.000,00	95.200.000,00	95.200.000,00	23.794.802,14	24,99	44.284.617,11	46,52	50.915.382,89				
DÉFICIT (VI)						0,00						
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	95.200.000,00	95.200.000,00	95.200.000,00	23.794.802,14	24,99	44.284.617,11	46,52	50.915.382,89				
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.799.448,12	2.799.448,12			2.799.448,12						
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS												
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00	0,00			2.799.448,12						

Página: 4 / 4
 Data: 20/05/2024
 Exercício de: 2024

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL



DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	95.200.000,00	120.628.555,31	18.789.484,31	68.271.976,94	52.356.578,37	18.784.868,10	32.507.468,09	88.121.087,22	28.375.165,32
DESPESAS CORRENTES	81.847.000,00	82.715.630,21	12.835.474,85	42.212.550,99	40.503.079,22	14.119.954,38	25.010.634,26	57.704.995,95	21.639.311,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.060.000,00	37.121.639,35	6.222.524,47	11.455.545,05	25.666.094,30	6.190.690,24	11.405.075,77	25.716.563,58	10.699.138,10
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.351.000,00	2.351.000,00	0,00	2.050.000,00	301.000,00	366.991,90	812.682,36	1.538.317,64	812.682,36
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.436.000,00	43.242.990,86	6.612.950,38	28.707.005,94	14.535.984,92	7.562.272,24	12.792.876,13	30.450.114,73	10.127.490,90
DESPESAS DE CAPITAL	13.323.000,00	37.882.925,10	5.954.009,46	26.059.425,95	11.823.499,15	4.664.913,72	7.496.833,83	30.386.091,27	6.735.853,96
INVESTIMENTOS	11.268.000,00	35.828.925,10	5.954.009,46	24.709.425,95	11.119.498,15	4.454.387,52	7.040.310,07	28.788.615,03	6.279.330,20
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.054.000,00	2.054.000,00	0,00	1.350.000,00	704.000,00	210.526,20	456.523,76	1.597.476,24	456.523,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	---	---	30.000,00	---	---	30.000,00	---
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X) = (VIII + IX)	95.200.000,00	120.628.555,31	18.789.484,31	68.271.976,94	52.356.578,37	18.784.868,10	32.507.468,09	88.121.087,22	28.375.165,32
AMORTIZAÇÃO DA DIV./REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	95.200.000,00	120.628.555,31	18.789.484,31	68.271.976,94	52.356.578,37	18.784.868,10	32.507.468,09	88.121.087,22	28.375.165,32
SUPERÁVIT (XIII)	---	---	---	0,00	---	---	11.777.149,02	---	15.909.451,79
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	95.200.000,00	120.628.555,31	18.789.484,31	68.271.976,94	---	18.784.868,10	44.284.617,11	---	44.284.617,11
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	---	---	---	---	---	---	---

Fonte: Sistema Contábil - Beta - Sistema Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO. Emissão: 20/05/2024, às 10:08:48.

Nota(s) Explicativa(s):

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
 Prefeito Municipal

ADRYAN LEE CESCA
 Contador SC-041285-0

IVOI VIEIRA
 Secretário de Administração e Finanças



MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC
CONSOLIDADO

Página : 1 / 3
Data de emissão: 20/05/2024
Exercício de 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		R\$ 1,00	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)		%
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS)(I)								
LEGISLATIVA	95.200.000,00	120.628.555,31	18.789.484,31	68.271.976,94	100,00	52.356.578,37	100,00	
Ação Legislativa	2.250.000,00	2.250.000,00	289.312,23	752.015,83	1,10	1.497.984,17	1,89	
JUDICIÁRIA	2.250.000,00	2.250.000,00	289.312,23	752.015,83	1,10	1.497.984,17	1,89	
Demais Subfunções	702.000,00	702.000,00	67.088,22	182.850,84	0,27	519.149,16	0,49	
ADMINISTRAÇÃO	7.908.000,00	9.568.000,00	67.088,22	182.850,84	0,27	90.016,63	0,49	
Administração Financeira	6.845.000,00	8.505.000,00	1.806.947,34	5.088.013,91	7,45	4.479.986,09	1,47	
Administração Geral	908.000,00	908.000,00	1.693.014,20	4.828.524,80	7,07	3.676.475,20	7,97	
Controle Interno	155.000,00	155.000,00	98.557,00	232.269,33	0,34	675.730,67	0,68	
SEGURANÇA PÚBLICA	1.505.000,00	1.755.000,00	15.376,14	27.219,78	0,04	127.780,22	0,08	
Defesa Civil	155.000,00	155.000,00	321.769,96	786.833,09	1,15	968.166,91	1,09	
Policimento	1.350.000,00	1.600.000,00	312.315,95	776.936,58	1,14	823.063,42	1,08	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.039.000,00	2.310.307,16	246.278,28	701.214,68	1,03	1.609.092,48	1,16	
Assistência à Criança e ao Adolescente	397.000,00	397.000,00	46.250,51	113.285,75	0,17	283.714,25	0,34	
Assistência Comunitária	1.642.000,00	1.913.307,16	200.027,77	587.928,93	0,86	1.325.378,23	0,82	
SAÚDE	16.206.000,00	16.316.000,00	3.067.549,91	6.543.586,40	9,58	9.772.413,60	15,57	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	210.000,00	210.000,00	9.000,00	139.000,00	0,20	71.000,00	0,24	
Atenção Básica	15.776.000,00	15.886.000,00	3.040.733,15	6.362.927,37	9,32	9.523.072,63	15,21	
Vigilância Epidemiológica	220.000,00	220.000,00	17.816,76	41.659,03	0,06	178.340,97	0,12	
EDUCAÇÃO	22.035.000,00	25.315.140,96	4.166.402,88	11.871.204,09	17,39	13.443.936,87	20,97	
Demais Subfunções	960.000,00	960.000,00	133.494,56	740.026,83	1,08	219.973,17	0,86	
Educação de Jovens e Adultos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	
Educação Especial	156.000,00	156.000,00	120.000,00	270.000,00	0,40	48.000,00	0,37	
Educação Infantil	7.995.000,00	7.995.000,00	1.375.189,53	2.958.877,15	4,33	5.036.122,85	7,37	
Ensino Fundamental	12.470.000,00	15.588.140,96	2.537.718,79	7.628.800,11	11,17	7.959.340,85	12,27	
Ensino Superior	451.000,00	451.000,00	0,00	273.500,00	0,10	177.500,00	0,15	
CULTURA	230.000,00	230.000,00	21.597,42	48.048,89	0,07	181.951,11	0,10	
Difusão Cultural	230.000,00	230.000,00	21.597,42	48.048,89	0,07	181.951,11	0,15	

Página : 2 / 3
 Data de emissão: 20/05/2024
 Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL



RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		% (b/total)	No Bimestre		Até o Bimestre (d)	% (d/total)
URBANISMO	18.373.000,00	38.230.107,19	6.307.166,68	27.446.462,82	40,20	10.783.644,37	8.746.892,33	26,91	29.483.214,86	
Infra-Estrutura Urbana	6.111.000,00	25.968.107,19	4.503.364,70	19.738.529,32	28,91	6.229.577,87	4.874.177,98	14,99	21.093.929,21	
Serviços Urbanos	12.262.000,00	12.262.000,00	1.803.801,98	7.707.933,50	11,29	4.554.066,50	3.872.714,35	11,91	8.389.285,65	
SANEAMENTO	15.624.000,00	15.624.000,00	2.169.114,84	8.531.415,47	12,50	7.092.584,53	4.125.377,32	12,69	11.498.622,68	
Saneamento Básico Urbano	15.624.000,00	15.624.000,00	2.169.114,84	8.531.415,47	12,50	7.092.584,53	4.125.377,32	12,69	11.498.622,68	
GESTÃO AMBIENTAL	252.000,00	252.000,00	27.874,46	50.456,16	0,07	201.543,84	50.456,16	0,16	201.543,84	
Preservação e Conservação Ambiental	252.000,00	252.000,00	27.874,46	50.456,16	0,07	201.543,84	50.456,16	0,16	201.543,84	
AGRICULTURA	8.000,00	8.000,00	75,00	75,00	0,00	7.925,00	75,00	0,00	7.925,00	
Demais Subfunções	4.000,00	4.000,00	75,00	75,00	0,00	3.925,00	75,00	0,00	3.925,00	
Extensão Rural	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.233.000,00	2.233.000,00	246.351,61	1.857.891,58	2,72	375.108,42	1.664.919,10	5,12	568.080,90	
Turismo	2.233.000,00	2.233.000,00	246.351,61	1.857.891,58	2,72	375.108,42	1.664.919,10	5,12	568.080,90	
DESPORTO E LAZER	502.000,00	502.000,00	51.955,48	111.908,18	0,16	390.091,82	52.624,94	0,24	422.729,02	
Lazer	502.000,00	502.000,00	51.955,48	111.908,18	0,16	390.091,82	52.624,94	0,24	422.729,02	
ENCARGOS ESPECIAIS	5.303.000,00	5.303.000,00	0,00	4.300.000,00	6,30	1.003.000,00	769.836,32	4,83	3.732.400,94	
Outros Encargos Especiais	5.303.000,00	5.303.000,00	0,00	4.300.000,00	6,30	1.003.000,00	769.836,32	4,83	3.732.400,94	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	
Reserva de Contingência	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)										
TOTAL (III) = (I + II)	95.200.000,00	120.628.555,31	18.789.484,31	68.271.976,94	100,00	52.356.573,37	32.507.468,09	100,00	88.121.087,22	

R\$ 1,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO. Emissão: 20/05/2024, às 10:11:52.
 Nota(s) Explicativa(s):

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
 Prefeito Municipal

ADRYAN LEE CESCA
 Contador SC-041285-0

IVOI VIEIRA
 Secretário de Administração e Finanças



MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2023 A ABRIL/2024

RRRO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, Maio/2023, Jun/2023, Jul/2023, Ago/2023, Set/2023, Out/2023, Nov/2023, Dez/2023, Jan/2024, Fev/2024, Mar/2024, Abr/2024, TOTAL (ÚLT. 12 MESES), PREVISÃO ATUALIZADA 2024. Rows include RECETAS CORRENTES (I), DEDUÇÕES (II), and RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (III - IV).

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

ADRYAN LEE CESCA
Contador SC-041285-O

IVOI VIEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO. Emissão: 20/05/2024, às 10:17:01.

Nota(s) Explicativa(s):



MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS**FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00		0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00
Ativo	0,00		0,00
Inativo	0,00		0,00
Pensionista	0,00		0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00
Ativo	0,00		0,00
Inativo	0,00		0,00
Pensionista	0,00		0,00
Receita Patrimonial	0,00		0,00
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00		0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Receita de Serviços	0,00		0,00
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00		0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00		0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00



MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
---	-------------	-------------	-------------	-------------

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
---	-------------	-------------	-------------	-------------

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO. Emissão: 20/05/2024, às 10:18:29.

Nota(s) Explicativa(s):

Balneário Rincão, 20/05/2024

 JAIRO CELOY CUSTÓDIO
 Prefeito Municipal

 ADRYAN LEE CESCA
 Contador SC-041285-0

 IVOI VIEIRA
 Secretário de Administração e Finanças

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINÇÃO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - ABRIL 2024



RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2024
RECEITAS PRIMÁRIAS		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		92.085.000,00	35.934.617,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		24.089.500,00	11.833.243,07
IPTU		12.300.000,00	8.605.381,24
ISS		3.064.500,00	893.109,37
ITBI		5.000.000,00	1.575.407,38
IRRF		0,00	53.269,28
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.725.000,00	706.075,80
Contribuições		5.000.000,00	1.591.056,59
Receita Patrimonial		689.000,00	693.504,22
Aplicações Financeiras (II)		0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		689.000,00	693.504,22
Transferências Correntes		45.127.000,00	17.069.718,32
Cota-Parte FPM		16.000.000,00	6.410.755,74
Cota-Parte ICMS		7.200.000,00	2.521.498,88
Cota-Parte IPVA		2.400.000,00	623.791,70
Cota-Parte ITR		8.000,00	6,14
Transferências da LC 61/1989		0,00	25.047,54
Transferências do FUNDEB		12.000.000,00	4.892.976,85
Outras Transferências Correntes		7.519.000,00	2.595.641,47
Demais Receitas Correntes		17.179.500,00	4.747.094,91
Outras Receitas Financeiras (III)		319.500,00	107.045,74
Receitas Correntes Restantes		16.860.000,00	4.640.049,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))		91.076.500,00	35.134.067,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)		3.115.000,00	8.350.000,00
Operações de Crédito (VIII)		1.500.000,00	4.000.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)		0,00	0,00
Alienação de Bens		1.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		0,00	0,00
Outras Alienações de Bens		1.000,00	0,00
Transferências de Capital		1.614.000,00	4.350.000,00
Convênios		1.614.000,00	1.350.000,00
Outras Transferências de Capital		0,00	3.000.000,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias		0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))		1.615.000,00	4.350.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)		92.691.500,00	39.484.067,15
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)		92.691.500,00	39.484.067,15

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - ABRIL 2024

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2024					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	82.715.630,21	42.212.550,99	25.010.634,26	21.639.311,36	2.378.519,89	2.267.403,51	1.922.889,41	
Pessoal e Encargos Sociais	37.121.639,35	11.405.545,05	11.405.075,77	10.699.138,10	623.989,57	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.351.000,00	2.050.000,00	812.682,36	812.682,36	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	43.242.990,86	28.707.005,94	12.792.876,13	10.127.490,90	1.754.530,32	2.267.403,51	1.922.889,41	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	43.242.990,86	28.707.005,94	12.792.876,13	10.127.490,90	1.754.530,32	2.267.403,51	1.922.889,41	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX)	80.364.630,21	40.162.550,99	24.197.951,90	20.826.629,00	2.378.519,89	2.267.403,51	1.922.889,41	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	37.882.925,10	26.059.425,95	7.496.833,83	6.735.853,96	65.376,50	2.174.021,15	2.170.181,15	
Investimentos	35.828.925,10	24.709.425,95	7.040.310,07	6.279.330,20	65.376,50	2.174.021,15	2.170.181,15	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	2.054.000,00	1.350.000,00	456.523,76	456.523,76	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	35.828.925,10	24.709.425,95	7.040.310,07	6.279.330,20	65.376,50	2.174.021,15	2.170.181,15	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVII + XXIX + XXX)	116.223.555,31	64.871.976,94	31.238.261,97	27.105.959,20	2.443.896,39	4.441.424,66	4.093.070,56	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = [XX + XXVIII + XXIX]	116.223.555,31	64.871.976,94	31.238.261,97	27.105.959,20	2.443.896,39	4.441.424,66	4.093.070,56	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIA - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]					5.841.141,00			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]					5.841.141,00			
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		2.216.000,00						
JUROS NOMINAIS		Janeiro - Abril 2024						
VALOR INCORRIDO		693.504,22						
		812.682,36						
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		5.721.962,86						



MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINÇÃO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - ABRIL 2024

Página: 3 / 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso II)

ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO
	Em 31/Dez/2023(a) Janeiro - Abril 2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	19.263.883,91
DEDUÇÕES (XL)	23.672.645,05
Disponibilidade de Caixa	23.672.645,05
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.891.820,45
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	13.891.820,45
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	24.354.447,86
Demais Haveres Financeiros	8.079.927,27
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.382.700,14
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	0,00
	1.714.358,09
	6.123.119,23
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.000.000,00
VALOR CORRENTE	
AJUSTE METODOLÓGICO	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	Janeiro - Abril 2024
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-2.415.675,12
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	2.014.518,75
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	5.721.962,86
	5.841.141,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	2.799.448,12
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2.799.448,12
	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistema Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINÇÃO. Emissão: 20/05/2024, às 10:19:49.
 Nota(s) Explicativa(s):

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
 Prefeito Municipal

ADRYAN LEE CESCA
 Contador SC-041285-O

IVOI VIEIRA
 Secretário de Administração e



MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2024 / MÊS ABRIL 2024

Página: 1 / 1
 Data de emissão: 20/05/2024
 Exercício de 2024

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+h)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos Em 31 de Dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)										
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (l)												
PODER EXECUTIVO												
Fundo Municipal de Saúde	285.642,98	7.794.284,69	2.443.896,39	320.132,83	5.315.898,05	1.148.303,05	4.441.424,98	4.093.070,56	380.502,21	8.371.179,90	13.687.077,95	
Prefeitura Municipal	278.532,77	7.791.281,47	2.443.896,39	320.132,83	5.305.785,02	1.148.673,05	4.441.424,96	4.093.070,56	380.502,21	8.370.165,50	13.675.950,52	
	0,00	228.362,67	223.861,88	0,00	4.500,79	14.356,35	98.125,41	98.125,41	6.429,87	384.771,75	389.272,54	
	116.276,38	6.909.975,60	1.617.091,31	320.132,83	5.099.027,84	1.071.695,70	3.771.290,11	3.422.936,01	372.606,32	7.936.876,89	13.025.994,73	
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	642,39	0,00	0,00	0,00	642,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	642,39	
SECRETARIA DA PESCA, MEIO AMBIENTE E DESENV/RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	16.175,50	0,00	0,00	0,00	16.175,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.175,50	
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	145.438,50	652.943,20	602.943,20	0,00	195.438,50	62.621,00	572.009,14	572.009,14	1.466,02	48.516,86	243.965,36	
PODER LEGISLATIVO	7.109,81	3.003,22	0,00	0,00	10.113,03	630,00	0,00	0,00	0,00	1.014,40	11.127,43	
Câmara Municipal de Vereadores	7.109,81	3.003,22	0,00	0,00	10.113,03	630,00	0,00	0,00	0,00	1.014,40	11.127,43	
Total (III) = (I + II):	285.642,98	7.794.284,69	2.443.896,39	320.132,83	5.315.898,05	1.148.303,05	4.441.424,96	4.093.070,56	380.502,21	8.371.179,90	13.687.077,95	

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO. Emissão: 20/05/2024, às 10:22:00.
 Nota(s) Explicativa(s):

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
 Prefeito Municipal

ADRYAN LEE CESCA
 Contador SC-041286-O

IVOI VIEIRA
 Secretário de Administração e Finanças



MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página: 1 / 3
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	20.364.500,00	11.127.167,27
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	12.300.000,00	8.605.381,24
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	5.000.000,00	1.575.407,38
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.064.500,00	893.109,37
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	0,00	53.269,28
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.010.000,00	11.976.250,93
2.1 - Cota-Parte FPM	20.000.000,00	8.013.445,46
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.000.000,00	8.008.008,93
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	5.436,53
2.2 - Cota-Parte ICMS	9.000.000,00	3.151.749,20
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	31.309,38
2.4 - Cota-Parte ITR	10.000,00	7,67
2.5 - Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	779.739,22
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	52.374.500,00	23.103.418,20
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))'	6.402.000,00	2.394.162,88
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	6.691.625,00	3.381.691,67

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	12.050.000,00	4.986.463,66
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.050.000,00	4.986.463,66
6.1.1 - Principal	12.000.000,00	4.892.976,85
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	93.486,81
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)'	5.598.000,00	2.498.813,97
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		40.719,08
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		40.719,08
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		5.027.182,74

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) °	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	12.091.119,68	3.458.017,13	3.458.017,13	3.209.127,83
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.641.119,68	2.774.128,05	2.774.128,05	2.562.586,22
10.1.1 - Educação Infantil	5.000.000,00	1.512.140,18	1.512.140,18	1.393.256,93
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.641.119,68	1.261.987,87	1.261.987,87	1.169.329,29
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	2.450.000,00	683.889,08	683.889,08	646.541,61
10.2.1 - Educação Infantil	1.100.000,00	316.908,51	316.908,51	301.660,42
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.350.000,00	366.980,57	366.980,57	344.881,19
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página: 2 / 3
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)		
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.416.897,45	3.416.897,45	3.168.008,15	0,00		
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.416.897,45	3.416.897,45	3.168.008,15	0,00		
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00		
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.733.008,37	2.733.008,37	2.521.466,54	0,00		
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00		
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APOÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)		
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.490.524,56	2.733.008,37	2.733.008,37	54,81		
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00		
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APOÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	498.646,37	1.569.566,21	1.569.566,21	1.070.919,84	31,48	
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APOÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.151.869,77	40.719,08	41.119,68	0,00	-400,60	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.151.869,77	40.719,08	41.119,68	0,00	-400,60	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.764.000,00	5.319.427,59	2.397.663,17	1.453.829,90		
20.1 - Educação Infantil	1.685.000,00	1.090.386,55	546.937,21	207.088,60		
20.2 - Ensino Fundamental	5.920.000,00	4.079.041,04	1.778.725,96	1.174.741,30		
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	3.000,00	0,00	0,00	0,00		
20.4 - Educação Especial	156.000,00	150.000,00	72.000,00	72.000,00		
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	19.696.119,68	8.627.444,72	5.783.680,30	4.590.957,73		
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	7.785.000,00	2.919.435,24	2.375.985,90	1.902.005,95		
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00		
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00		
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	11.911.119,68	5.708.009,48	3.407.694,40	2.688.951,78		
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)				2.397.663,17		
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				2.394.162,88		
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)				1.070.919,84		
25 - SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1 (x)				0,00		
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00		
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) ^{4,5,7}				27.465,19		
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				3.693.441,02		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			5.775.854,55	3.693.441,02	15,99	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁵		SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		2.714.575,45	753.159,95	432.926,66	27.465,19	2.254.183,60
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		1.963.012,29	269.266,14	211.131,16	27.465,19	1.724.415,94
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		751.563,16	483.893,81	221.795,50	0,00	529.767,66
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página: 3 / 3
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.290.000,00	467.592,28
31.1.1 - Salário-Educação	1.000.000,00	390.050,53
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	260.000,00	73.278,68
31.1.4 - PNATE	30.000,00	886,61
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	3.376,46
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	580.000,00	251.832,16
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.460.021,28	3.093.759,37	960.640,02	788.367,28
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	210.000,00	39.441,91	21.325,91	20.659,83
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.677.021,28	1.920.790,63	579.944,62	498.160,02
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	451.000,00	273.500,00	32.956,00	30.156,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	162.000,00	120.000,00	48.000,00	48.000,00
32.8 - OUTRAS	960.000,00	740.026,83	278.413,49	191.391,43

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	25.315.140,96	11.871.204,09	6.816.320,32	5.451.325,01
33.1 - Despesas Correntes	21.435.140,96	10.757.660,00	6.617.244,78	5.277.533,03
33.1.1 - Pessoal Ativo	13.118.119,68	3.897.642,10	3.880.372,00	3.597.880,44
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	314.000,00	270.000,00	120.000,00	120.000,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	8.003.021,28	6.590.017,90	2.616.872,78	1.559.652,59
33.2 - Despesas de Capital	3.880.000,00	1.113.544,09	199.075,54	173.791,98
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	3.880.000,00	1.113.544,09	199.075,54	173.791,98

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	1.186.990,00	889.754,60
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.986.463,66	390.050,53
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.322.264,13	399.423,78
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.851.189,53	880.381,35
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.851.189,53	880.381,35

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO. Emissão: 20/05/2024, às 10:25:43.

¹ Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.⁵ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.⁶ As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.⁷ Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna, os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

ADRYAN LEE CESCA
Contador SC-041285-O

IVOI VIEIRA
Secretário de Administração e Finanças



MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página : 1 / 1
Data de emissão: 20/05/2024
Exercício de 2024

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO* (I)	1.500.000,00	4.000.000,00	-2.500.000,00

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	37.882.925,10	26.059.425,95	11.823.499,15
Investimentos	35.828.925,10	24.709.425,95	11.119.499,15
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.054.000,00	1.350.000,00	704.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	37.882.925,10	26.059.425,95	11.823.499,15
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	36.382.925,10	22.059.425,95	14.323.499,15

Balneário Rincão, 20/05/2024

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO. Emissão: 20/05/2024, às 10:27:29.
Nota(s) Explicativa(s):

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

ADRYAN LEE CESSA
Contador SC-041285-O

IVOI VIEIRA
Secretário de Administração e Finanças



MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINÇÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página : 1 / 9
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	20.364.500,00	20.364.500,00	11.127.167,27	54,64
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	12.300.000,00	12.300.000,00	8.605.381,24	69,96
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter-Vivos - ITBI	5.000.000,00	5.000.000,00	1.575.407,38	31,51
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.064.500,00	3.064.500,00	893.109,37	29,14
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	53.269,28	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	32.010.000,00	32.010.000,00	11.970.814,40	37,40
Cota-Parte FPM	20.000.000,00	20.000.000,00	8.008.008,93	40,04
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	7,67	0,08
Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	3.000.000,00	779.739,22	25,99
Cota-Parte ICMS	9.000.000,00	9.000.000,00	3.151.749,20	35,02
Cota-Parte IPH-Exportação	0,00	0,00	31.309,38	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)	52.374.500,00	52.374.500,00	23.097.981,67	44,10

Página : 2 / 9
Exercício de 2024


MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.290.000,00	11.290.000,00	4.602.960,31	40,77	3.413.068,55	30,23	3.164.377,68	28,03
Despesas Correntes	10.735.000,00	10.735.000,00	4.131.941,31	38,49	2.988.902,27	27,84	2.754.058,92	25,65
Despesas de Capital	555.000,00	555.000,00	471.019,00	84,87	424.166,28	76,43	410.318,76	73,93
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	80.000,00	80.000,00	36.540,28	45,68	36.540,28	45,68	34.459,21	43,07
Despesas Correntes	80.000,00	80.000,00	36.540,28	45,68	36.540,28	45,68	34.459,21	43,07
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.370.000,00	11.370.000,00	4.639.500,59	40,80	3.449.608,83	30,34	3.198.836,89	28,13



 MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC

 CONSOLIDADO

 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

 JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página : 3 / 9
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R\$ 1,00

	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS			
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	4.639.500,59	3.449.608,83	3.198.836,89
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscribidos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.639.500,59	3.449.608,83	3.198.836,89
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (II) x 15% (LC 141/2012)			3.464.697,25
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-15.088,42		-15.088,42
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVII/III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	20,09	14,93	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))	
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)		Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página : 4 / 9
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIc)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = (o + q - u)
Empenhos de 2024	3.464.697,25	4.639.500,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	6.989.982,87	9.198.186,33	2.208.203,46	590.458,79	0,00	0,00	0,00	590.458,79	0,00	2.208.203,46
Empenhos de 2022	5.845.862,97	7.659.292,94	1.813.429,97	0,00	46.540,63	0,00	0,00	0,00	0,00	1.859.970,60
Empenhos de 2021	5.090.835,70	7.781.460,37	2.690.624,67	0,00	149.833,30	0,00	0,00	0,00	0,00	2.840.457,97
Empenhos de 2020 e anteriores	3.784.230,45	5.020.518,11	1.236.287,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.236.287,66
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página : 5 / 9
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.836.000,00	4.836.000,00	1.569.422,39	32,45
Proveniente da União	4.504.000,00	4.504.000,00	1.453.733,28	32,28
Proveniente dos Estados	332.000,00	332.000,00	115.689,11	34,85
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.836.000,00	4.836.000,00	1.569.422,39	32,45

R\$ 1,00



MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.486.000,00	4.596.000,00	1.676.056,46	36,47	1.490.621,45	32,43	1.442.926,22	31,40
Despesas Correntes	4.375.000,00	4.435.000,00	1.588.326,46	35,81	1.461.621,45	32,96	1.428.426,22	32,21
Despesas de Capital	111.000,00	161.000,00	87.730,00	54,49	29.000,00	18,01	14.500,00	9,01
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	210.000,00	210.000,00	139.000,00	66,19	77.753,20	37,03	77.753,20	37,03
Despesas Correntes	210.000,00	210.000,00	139.000,00	66,19	77.753,20	37,03	77.753,20	37,03
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	140.000,00	140.000,00	5.118,75	3,66	975,00	0,70	975,00	0,70
Despesas Correntes	130.000,00	130.000,00	5.118,75	3,94	975,00	0,75	975,00	0,75
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.836.000,00	4.946.000,00	1.820.175,21	36,80	1.569.349,65	31,73	1.521.654,42	30,77

Página : 7 / 9
Exercício de 2024



MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINÇÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.776.000,00	15.886.000,00	6.279.016,77	39,53	4.903.690,00	30,87	4.607.303,90	29,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXII)	210.000,00	210.000,00	139.000,00	66,19	77.753,20	37,03	77.753,20	37,03
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	220.000,00	220.000,00	41.659,03	18,94	37.515,28	17,05	35.434,21	16,11
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	16.206.000,00	16.316.000,00	6.459.675,80	39,59	5.018.958,48	30,76	4.720.491,31	28,93

Página : 8 / 9
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINÇÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL



RREO - ANEXO 12 (LC 1411/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO - CISAMREC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMI	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
	Até o Bimestre (b)	(b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/a) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	41.955,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	41.733,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	222,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	41.955,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS								
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)			0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em			0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (X)			0,00		0,00		0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)			0,00		0,00		0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO. Emissão: 20/05/2024, às 10:28:35.
Notas:
* Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
* Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
* Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.
Nota(s) Explicativa(s):

BALNEÁRIO RINCÃO, 20/05/2024

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

ADRYAN LEE CESCA
Contador SC-041285-O

IVOI VIEIRA
Secretário de Administração e Finanças

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO INVÁLIDO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)									
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituídos pela SPE TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais Riscos não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes	NADA A DECLARAR										
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) Contratadas (I.1) A contratar (I.2) DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) Contratadas (I.1) A contratar (I.2)	NADA A DECLARAR										
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO. Emissão: 20/05/2024, às 10:29:48.

Nota(s) Explicativa(s):

 JAIRO CELOY CUSTÓDIO
 Prefeito Municipal

 ADRYAN LEE CESCA
 Contador SC-041285-O

 IVOI VIEIRA
 Secretário de Administração e Finanças



MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página: 1 / 2
Exercício de 2024

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre		
RECEITAS			
Previsão Inicial			95.200.000,00
Previsão Atualizada			95.200.000,00
Receitas Realizadas			44.284.617,11
Déficit Orçamentário			0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			2.799.448,12
DESPESAS			
Dotação Inicial			95.200.000,00
Dotação Atualizada			120.628.555,31
Despesas Empenhadas			68.271.976,94
Despesas Liquidadas			32.507.468,09
Despesas Pagas			28.375.165,32
Superávit Orçamentário			11.777.149,02
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO			
Despesas Empenhadas			68.271.976,94
Despesas Liquidadas			32.507.468,09
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			
Receita Corrente Líquida			87.933.228,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			87.733.228,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			86.978.400,77
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	2.216.000,00	5.841.141,00	263,59
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-2.000.000,00	6.123.119,23	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	8.079.927,27	320.132,83	2.443.896,39	5.315.898,05
Poder Executivo	8.069.814,24	320.132,83	2.443.896,39	5.305.785,02
Poder Legislativo	10.113,03	0,00	0,00	10.113,03
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	12.844.752,67	380.502,21	4.093.070,56	8.371.179,90
Poder Executivo	12.843.738,27	380.502,21	4.093.070,56	8.370.165,50



MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página: 2 / 2
Exercício de 2024

Poder Legislativo	1.014,40	0,00	0,00	1.014,40
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	20.924.679,94	700.635,04	6.536.966,95	13.687.077,95

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.693.441,02	25%	15,99	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.733.008,37	70%	54,81	
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	4.000.000,00		-2.500.000,00	
Despesa de Capital Líquida	26.059.425,95		11.823.499,15	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2023)	10º Exercício (2032)	20º Exercício (2042)	35º Exercício (2057)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar	
Receitas da Alienação de Ativos	397,57		1.602,43	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		2.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.449.608,83	15%	14,93	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO. Emissão: 20/05/2024, às 10:33:57.
Nota(s) Explicativa(s):

Balneário Rincão, 20/05/2024

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

ADRYAN LEE CESCA
Contador SC-041285-0

IVOI VIEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Barra Bonita

PREFEITURA

DECRETO Nº 1.813/2024

Publicação Nº 5988609



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



DECRETO Nº 1.813/2024

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DERESZ, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao inciso VI do art.73º da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 179, da Lei Complementar nº 37/2011, que estabelece o processo disciplinar será conduzido por comissão composta de três servidores estáveis designados pela autoridade competente;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo administrativo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público, envolvendo a Administração Direta, servidores públicos municipais, empresas ou particulares contratados e bens patrimoniados;

DECRETA

Art.1º- Fica constituída a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de desenvolver atividades de caráter apuratório e processante, relativas a eventuais irregularidades administrativas no serviço Público e suas consequentes responsabilidades, envolvendo servidores públicos municipais, empresas ou particulares contratados ou bens patrimoniados pertencentes ao acervo Municipal.

Art.2º- A Comissão Permanente de Sindicância será composta por 03 (três) servidores públicos efetivos e estáveis da Administração Pública de Barra Bonita, sob a presidência do primeiro indicado, a seguir relacionados:

- I – **Gabriela Guaragni**, matrícula nº 335802, ocupante do cargo de Assistente Social;
- II – **Édina P. Scheffer Staub**, matrícula nº 386101, ocupante do cargo de Médico Veterinário;
- III – **Sirlei Bernat**, matrícula nº 111302, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

Art.3º- A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) será composta por 03 (três) servidores públicos efetivos e estáveis da Administração Pública de Barra Bonita, sob a presidência do primeiro indicado, a seguir relacionados:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, n° 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



I – **Isabela Caroline Gagliotto Galvan**, matrícula n° 431101, ocupante do cargo de Engenheiro Civil;

II – **Ionara Dorigon**, matrícula n° 340001, ocupante do cargo de Farmacêutico;

III – **Viviane Rost**, matrícula n° 421801, ocupante do cargo de Psicólogo.

Art.4º- Em caso de afastamento definitivo de algum dos membros da Comissão, será designado servidor substituto, efetivo e estável.

Art.5º- No caso de afastamento temporário de algum dos membros da Comissão, se necessário, será designado servidor substituto, efetivo e estável, pelo respectivo período de afastamento.

Art. 6º- Os membros da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar deverão atender aos regramentos estipulados no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Barra Bonita.

Art. 7º- As Comissões de Processo de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar em andamento serão mantidas até a conclusão dos respectivos processos.

Art.8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita, 20 de maio de 2024.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Este ato foi registrado e Publicado na forma da Lei Orgânica Municipal.
Ass. Resp.

Publicado em ___/___/___ no Diário Oficial dos Municípios, conforme art. 89 da Lei Orgânica Municipal.
Prefeitura Municipal de Barra Bonita- SC.

PORTARIA N.º 353, DE 20 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 5987276

PORTARIA N.º 353, de 20 de maio de 2024

"Admite servidor e dá outras Providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Complementar nº 038/2011, de 01 de dezembro de 2011, e resultado do Processo Seletivo Emergencial Edital Nº 13/2024,

Resolve;

Art. 1º - Admitir em caráter temporário, a Senhora, Cleni Primaz Boff, CPF nº 007.408.429-19, para ocupar o cargo de Professor II, Anexo II, Grupo I, nível II, do Quadro de Pessoal do Magistério, e lotação no Órgão Central da Administração, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, para atuar como Segundo Professor no 3º Ano – Séries Iniciais, na Escola CEIM Pingo de Gente, no período de 20 de maio de 2024 até o encerramento do ano letivo ou enquanto houver necessidade do Segundo Professor, sob regime estatutário e regime geral de Previdência Social e vencimentos previstos em Lei.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato, correrão a conta do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC, 20 de maio de 2024.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na forma da Lei.

PORTARIA N.º 357 DE 20 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 5988371

PORTARIA Nº 357, de 20 de maio de 2024

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Volnei Demari, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R\$ 101,50 (cento e um reais e cinquenta centavos), para realizar transporte de pacientes até a cidade de Maravilha/SC, conforme Memorando Nº 178/2024 e Roteiro de Viagem Nº 178/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, 20 de maio de 2024.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA N.º 358 DE 20 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 5988373

PORTARIA N.º 358 de 20 de maio de 2024.

"Concede licença a servidor e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art.101 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Resolve;

Art. 1º - Concede licença por motivo de doença a servidora Mariclei de March da Rocha, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 20 de maio de 2024 a 16 de setembro de 2024.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC, em 20 de maio de 2024.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publica-se na forma da Lei.

PORTARIA Nº. 354, DE 20 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 5987402



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004**



PORTARIA Nº. 354, de 20 de maio de 2024.

Autoriza a realização e pagamento de horas extras.

Agnaldo Deresz, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade a Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997, de acordo com o Decreto Nº 1036/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a realização, bem como o pagamento de eventuais horas extras, para atender situações excepcionais e necessidade de interesse público aos servidores públicos municipais, no período de 21 de maio a 20 de junho de 2024, conforme previsão em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Barra Bonita/SC, em 20 de maio de 2024.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Sec/ Fundo Municipal: AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Servidor: SERGIO JOSE KUNRATH	Função: OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
Período previsto para realização das horas extras: De: 21/05/2024 a 20/06/2024	
Horas extras previstas (aproximadamente): 40:00 horas	
<input type="checkbox"/> Opção pelo banco de horas	<input checked="" type="checkbox"/> Opção pelo pagamento
Justificativa: AUMENTO DA DEMANDA DE SERVIÇOS.	
<u>Autorização</u>	
Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.	
Cargo/Assinatura do autorizador	
<hr/> DOUGLAS MACIEL CARBONI SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	

SERGIO JOSE KUNRATH
 Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pela presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

AGNALDO DERESZ
 Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Sec/ Fundo Municipal: AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Servidor: EDER BONATTO	Função: OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
Período previsto para realização das horas extras: De: 21/05/2024 a 20/06/2024	
Horas extras previstas (aproximadamente): 40:00 horas	
<input type="checkbox"/> Opção pelo banco de horas	<input checked="" type="checkbox"/> Opção pelo pagamento
Justificativa: AUMENTO DA DEMANDA DE SERVIÇOS	
<u>Autorização</u> Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.	
Cargo/Assinatura do autorizador DOUGLAS MACIEL CARBONI SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	

EDER BONATTO
Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pela presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Sec/ Fundo Municipal: AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Servidor: ANTONINHO NUNES DE ARNOTE	Função: OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
Período previsto para realização das horas extras: De: 21/05/2024 a 20/06/2024	
Horas extras previstas (aproximadamente): 40:00 horas	
<input type="checkbox"/> Opção pelo banco de horas	<input checked="" type="checkbox"/> Opção pelo pagamento
Justificativa: AUMENTO DA DEMANDA DE SERVIÇOS.	
<u>Autorização</u>	
Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.	
Cargo/Assinatura do autorizador	
<hr/> DOUGLAS MACIEL CARBONI SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	

ANTONINHO NUNES DE ARNOTE
 Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pela presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

AGNALDO DERESZ
 Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Sec/ Fundo Municipal: AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Servidor: ARTEMIO ALVES DE OLIVEIRA	Função: AGENTE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
Período previsto para realização das horas extras: De: 21/05/2024 a 20/06/2024	
Horas extras previstas (aproximadamente): 40:00 horas	
<input type="checkbox"/> Opção pelo banco de horas	<input checked="" type="checkbox"/> Opção pelo pagamento
Justificativa: ATENDIMENTO A SERVIÇOS DE CONSERTOS DE ÁGUA EM FINAIS DE SEMANA E FORA DO HORARIO DE EXPEDIENTE	
<u>Autorização</u>	
Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.	
Cargo/Assinatura do autorizador	
<hr/> DOUGLAS MACIEL CARBONI SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	

ARTEMIO ALVES DE OLIVEIRA
 Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pela presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

AGNALDO DERESZ
 Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Sec/ Fundo Municipal: AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Servidor: SANIR FRANCISCO BEDIN	Função: OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
Período previsto para realização das horas extras: De: 21/05/2024 a 20/06/2024	
Horas extras previstas (aproximadamente): 40:00 horas	
<input type="checkbox"/> Opção pelo banco de horas	<input checked="" type="checkbox"/> Opção pelo pagamento
Justificativa: AUMENTO DA DEMANDA DE SERVIÇOS	
<u>Autorização</u>	
Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.	
Cargo/Assinatura do autorizador	
DOUGLAS MACIEL CARBONI SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	

SANIR FRANCISCO BEDIN
Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pela presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Sec/ Fundo Municipal: AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Servidor: EDUARDO FREDERICHS	Função: TECNICO EM AGROPECUARIA
Período previsto para realização das horas extras: De: 21/05/2024 a 20/06/2024	
Horas extras previstas (aproximadamente): 40:00 horas	
<input checked="" type="checkbox"/> Opção pelo banco de horas	<input type="checkbox"/> Opção pelo pagamento
Justificativa: AUMENTO DA DEMANDA DE SERVIÇOS.	
<u>Autorização</u>	
Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.	
Cargo/Assinatura do autorizador	
<hr/> DOUGLAS MACIEL CARBONI SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	

EDUARDO FREDERICHS
 Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pela presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

AGNALDO DERESZ
 Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Sec/ Fundo Municipal: AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Servidor: GENESIO TREVISAN	Função: TECNICO EM AGROPECUARIA
Período previsto para realização das horas extras:	
De: 21/05/2024 a 20/06/2024	
Horas extras previstas (aproximadamente): 40:00 horas	
<input checked="" type="checkbox"/>	Opção pelo banco de horas
<input type="checkbox"/>	Opção pelo pagamento
Justificativa: AUMENTO DA DEMANDA DE SERVIÇOS.	
<u>Autorização</u>	
Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.	
Cargo/Assinatura do autorizador	
<u>DOUGLAS MACIEL CARBONI</u> SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	

GENESIO TREVISAN
 Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pela presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

AGNALDO DERESZ
 Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Sec/ Fundo Municipal: AGRICULTURA	
Servidor: Edina Paula Scheffer Staub	Função: MEDICA VETERINARIA
Período previsto para realização das horas extras: De: 21/05/2024 a 20/06/2024	
Horas extras previstas (aproximadamente): 40:00 horas	
<input checked="" type="checkbox"/> Opção pelo banco de horas	<input type="checkbox"/> Opção pelo pagamento
Justificativa: AUMENTO DA DEMANDA DE SERVIÇOS.	
<u>Autorização</u>	
Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.	
Cargo/Assinatura do autorizador	
<hr/> DOUGLAS MACIEL CARBONI SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	

Edina Paula Scheffer Staub
 Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pela presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

AGNALDO DERESZ
 Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Sec/ Fundo Municipal: SAÚDE DE BARRA BONITA	
Nome do Servidor: MARLENE ZACARON	Função: TÉCNICA EM ENFERMAGEM
Período previsto para realização das horas extras: De: 21/05/2024 a 20/06/2024	
Horas extras previstas (aproximadamente): 40:00 horas	
<input type="checkbox"/> Opção pelo banco de horas	<input checked="" type="checkbox"/> Opção pelo pagamento
Justificativa: CAMPANHA DE VACINAÇÃO E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS	
<u>Autorização</u>	
Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.	
Cargo/Assinatura do autorizador	

Cargo	

Assinatura	

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pela presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Sec/ Fundo Municipal: SAÚDE DE BARRA BONITA	
Nome do Servidor: NEIVA S. GATTERMAN	Função: TECNICA EM ENFERMAGEM
Período previsto para realização das horas extras: De: 21/05/2024 a 20/06/2024	
Horas extras previstas (aproximadamente): 40:00 horas	
<input type="checkbox"/> Opção pelo banco de horas	<input checked="" type="checkbox"/> Opção pelo pagamento
Justificativa: CAMPANHA DE VACINAÇÃO E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS	
<u>Autorização</u>	
Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.	
Cargo/Assinatura do autorizador	
_____ Cargo	
_____ Assinatura	

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pela presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Sec/ Fundo Municipal: SAÚDE DE BARRA BONITA	
Nome do Servidor: CELIA M. MEZZOMO	Função: TÉCNICA EM ENFERMAGEM
Período previsto para realização das horas extras: De: 21/05/2024 a 20/06/2024	
Horas extras previstas (aproximadamente): 40:00 horas	
<input type="checkbox"/> Opção pelo banco de horas	<input checked="" type="checkbox"/> Opção pelo pagamento
Justificativa: CAMPANHA DE VACINAÇÃO E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS	
<u>Autorização</u>	
Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.	
Cargo/Assinatura do autorizador	
_____ Cargo	
_____ Assinatura	

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pela presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Sec/ Fundo Municipal: SAÚDE DE BARRA BONITA	
Nome do Servidor: SONIA KONIG	Função: TÉCNICA EM ENFERMAGEM
Período previsto para realização das horas extras: De: 21/05/2024 a 20/06/2024	
Horas extras previstas (aproximadamente): 40:00 horas	
<input type="checkbox"/> Opção pelo banco de horas	<input checked="" type="checkbox"/> Opção pelo pagamento
Justificativa: CAMPANHA DE VACINAÇÃO E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS	
<u>Autorização</u>	
Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.	
Cargo/Assinatura do autorizador	
_____ Cargo	
_____ Assinatura	

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pela presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Sec/ Fundo Municipal: SAÚDE DE BARRA BONITA	
Nome do Servidor: MARA RUBIA CASANOVA	Função: ENFERMEIRA
Período previsto para realização das horas extras: De: 21/05/2024 a 20/06/2024	
Horas extras previstas (aproximadamente): 40:00 horas	
<input type="checkbox"/> Opção pelo banco de horas	<input checked="" type="checkbox"/> Opção pelo pagamento
Justificativa: CAMPANHA DE VACINAÇÃO E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS	
<u>Autorização</u>	
Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.	
Cargo/Assinatura do autorizador	
_____ Cargo	
_____ Assinatura	

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pela presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Sec/ Fundo Municipal: SAÚDE DE BARRA BONITA	
Nome do Servidor: SIDIANI TEREZINHA CAROSI	Função: ENFERMEIRA
Período previsto para realização das horas extras: De: 21/05/2024 a 20/06/2024	
Horas extras previstas (aproximadamente): 40:00 horas	
<input type="checkbox"/> Opção pelo banco de horas	<input checked="" type="checkbox"/> Opção pelo pagamento
Justificativa: CAMPANHA DE VACINAÇÃO E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS	
<u>Autorização</u>	
Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.	
Cargo/Assinatura do autorizador	
_____ Cargo	
_____ Assinatura	

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pela presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Sec/ Fundo Municipal: SAÚDE DE BARRA BONITA	
Nome do Servidor: JOEL ANDRIGO DE ROCCO	Função: DENTISTA
Período previsto para realização das horas extras: De: 21/05/2024 a 20/06/2024	
Horas extras previstas (aproximadamente): 40:00 horas	
<input checked="" type="checkbox"/> Opção pelo banco de horas	<input type="checkbox"/> Opção pelo pagamento
Justificativa: ORGANIZAÇÃO DE AGENDA DE ATENDIMENTO, REGISTROS DE ATIVIDADES NO E-SUS	
<u>Autorização</u>	
Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.	
Cargo/Assinatura do autorizador	
_____ Cargo	
_____ Assinatura	

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pela presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Sec/ Fundo Municipal: SAÚDE DE BARRA BONITA	
Nome do Servidor: ANDRESSA FREDERICHS	Função: AGENTE DE ENDEMIAS
Período previsto para realização das horas extras: De: 21/05/2024 a 20/06/2024	
Horas extras previstas (aproximadamente): 40:00 horas	
<input checked="" type="checkbox"/> Opção pelo banco de horas	<input type="checkbox"/> Opção pelo pagamento
Justificativa: REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS E AÇÕES VOLTADAS À DENGUE	
<u>Autorização</u>	
Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.	
Cargo/Assinatura do autorizador	
_____ Cargo	
_____ Assinatura	

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pela presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Secretaria Municipal de Administração	
Nome do Servidor: Rodrigo Faliguski Stringhini	Função: Analista de Informática
Período previsto para realização das horas extras: De: 21/05/2024 a 20/06/2024	
Horas extras previstas (aproximadamente): 40:00 horas	
<input type="checkbox"/> Opção pelo banco de horas	<input checked="" type="checkbox"/> Opção pelo pagamento
Justificativa: Serviços de manutenção das torres de internet.	
<u>Autorização</u>	
Pelo presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.	
Cargo/Assinatura do autorizador	

Cargo	

Assinatura	

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pelo presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

Prefeito Municipal

Obs.: Documento devidamente preenchida sem rasuras. (Alterado pelo Decreto nº 1094/2019).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Secretaria Municipal de Administração		
Nome do Servidor: Jéssica Bergmann		Função: Auxiliar Administrativo
Período previsto para realização das horas extras: De: 21/05/2024 a 20/06/2024		
Horas extras previstas (aproximadamente): 40:00 horas		
<input type="checkbox"/> Opção pelo banco de horas	<input checked="" type="checkbox"/> X	<input type="checkbox"/> Opção pelo pagamento
Justificativa: Serviços de lançamentos do departamento pessoal, folha de pagamento. e-Sfinge Recursos Humanos.		
<u>Autorização</u>		
Pelo presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.		
Cargo/Assinatura do autorizador		

Cargo		

Assinatura		

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pelo presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

Prefeito Municipal

Obs.: Documento devidamente preenchida sem rasuras. **(Alterado pelo Decreto nº 1094/2019).**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Secretaria Municipal de Administração	
Nome do Servidor: Silvana Schuler de Quadros	Função: Auxiliar Administrativo
Período previsto para realização das horas extras: De: 21/05/2024 a 20/06/2024	
Horas extras previstas (aproximadamente): 40:00 horas	
<input type="checkbox"/> Opção pelo banco de horas	<input checked="" type="checkbox"/> Opção pelo pagamento
Justificativa: Serviços de lançamentos de empenhos e liquidações.	
<u>Autorização</u>	
Pelo presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.	
Cargo/Assinatura do autorizador	
<p>_____</p> <p>Cargo</p> <p>_____</p> <p>Assinatura</p>	

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pelo presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

Prefeito Municipal

Obs.: Documento devidamente preenchida sem rasuras. (Alterado pelo Decreto nº 1094/2019).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Secretaria Municipal de Administração	
Nome do Servidor: Emerson Filimberti	Função: Contador
Período previsto para realização das horas extras: De: 21/05/2024 a 20/06/2024	
Horas extras previstas (aproximadamente): 40:00 horas	
<input type="checkbox"/> Opção pelo banco de horas	<input checked="" type="checkbox"/> Opção pelo pagamento
Justificativa: Lançamentos Contabilidade	
<u>Autorização</u>	
Pelo presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.	
Cargo/Assinatura do autorizador	
<p>_____</p> <p>Cargo</p> <p>_____</p> <p>Assinatura</p>	

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pelo presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

Prefeito Municipal

Obs.: Documento devidamente preenchida sem rasuras. (Alterado pelo Decreto nº 1094/2019).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Secretaria Municipal de Administração		
Nome do Servidor: Lucas Felipe Demossi	Função: Agente de Licitações	
Período previsto para realização das horas extras: De: 21/05/2024 a 20/06/2024		
Horas extras previstas (aproximadamente): 40:00 horas		
<input type="checkbox"/> Opção pelo banco de horas	<input checked="" type="checkbox"/> X	<input type="checkbox"/> Opção pelo pagamento
Justificativa: Serviços do Setor de Compras		
<u>Autorização</u>		
Pelo presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.		
Cargo/Assinatura do autorizador		

Cargo		

Assinatura		

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pelo presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

Prefeito Municipal

Obs.: Documento devidamente preenchida sem rasuras. (Alterado pelo Decreto nº 1094/2019).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos	
Nome do Servidor: JEFERSON PORTALUPPI	Função: MOTORISTA
Período previsto para realização das horas extras: De: 21/05/2024 a 20/06/2024	
Horas extras previstas (aproximadamente): 40:00 horas	
<input type="checkbox"/> Opção pelo banco de horas	<input checked="" type="checkbox"/> Opção pelo pagamento
Justificativa: SERVIÇOS REALIZADOS PELA SECRETARIA	
<u>Autorização</u>	
Pelo presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.	
Cargo/Assinatura do autorizador	
<p>_____</p> <p>Cargo</p> <p>_____</p> <p>Assinatura</p>	

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pelo presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

Prefeito Municipal

Obs.: Documento devidamente preenchida sem rasuras. (Alterado pelo Decreto nº 1094/2019).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos		
Nome do Servidor: CLAUDENIR NATAL STELLA		Função: OPERADOR DE MAQUINAS
Período previsto para realização das horas extras: De: 21/05/2024 a 20/06/2024		
Horas extras previstas (aproximadamente): 40:00 horas		
<input type="checkbox"/> Opção pelo banco de horas	<input checked="" type="checkbox"/> X	<input type="checkbox"/> Opção pelo pagamento
Justificativa: SERVIÇOS REALIZADOS PELA SECRETARIA		
<u>Autorização</u>		
Pelo presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.		
Cargo/Assinatura do autorizador		

Cargo		

Assinatura		

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pelo presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

Prefeito Municipal

Obs.: Documento devidamente preenchida sem rasuras. (Alterado pelo Decreto nº 1094/2019).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos		
Nome do Servidor: CRISTIAN LUIS BACK	Função: OPERADOR DE MAQUINAS	
Período previsto para realização das horas extras: De: 21/05/2024 a 20/06/2024		
Horas extras previstas (aproximadamente): 40:00 horas		
<input type="checkbox"/> Opção pelo banco de horas	<input checked="" type="checkbox"/> X	<input type="checkbox"/> Opção pelo pagamento
Justificativa: SERVIÇOS REALIZADOS PELA SECRETARIA		
<u>Autorização</u>		
Pelo presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.		
Cargo/Assinatura do autorizador		

Cargo		

Assinatura		

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pelo presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

Prefeito Municipal

Obs.: Documento devidamente preenchida sem rasuras. (Alterado pelo Decreto nº 1094/2019).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos		
Nome do Servidor: LAURI LUIZ MAZZARDO	Função: OPERADOR DE MAQUINAS	
Período previsto para realização das horas extras: De: 21/05/2024 a 20/06/2024		
Horas extras previstas (aproximadamente): 40:00 horas		
<input type="checkbox"/> Opção pelo banco de horas	<input checked="" type="checkbox"/> X	<input type="checkbox"/> Opção pelo pagamento
Justificativa: SERVIÇOS REALIZADOS PELA SECRETARIA		
<u>Autorização</u>		
Pelo presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.		
Cargo/Assinatura do autorizador		

Cargo		

Assinatura		

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pelo presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

Prefeito Municipal

Obs.: Documento devidamente preenchida sem rasuras. (Alterado pelo Decreto nº 1094/2019).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos		
Nome do Servidor: JANPIER FLORES		Função: OPERADOR DE MAQUINAS
Período previsto para realização das horas extras: De: 21/05/2024 a 20/06/2024		
Horas extras previstas (aproximadamente): 40:00 horas		
<input type="checkbox"/> Opção pelo banco de horas	<input checked="" type="checkbox"/> X	<input type="checkbox"/> Opção pelo pagamento
Justificativa: SERVIÇOS REALIZADOS PELA SECRETARIA		
<u>Autorização</u>		
Pelo presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.		
Cargo/Assinatura do autorizador		

Cargo		

Assinatura		

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pelo presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

Prefeito Municipal

Obs.: Documento devidamente preenchida sem rasuras. (Alterado pelo Decreto nº 1094/2019).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos		
Nome do Servidor: ELOIR FLORES	Função: OPERADOR DE MAQUINAS	
Período previsto para realização das horas extras: De: 21/05/2024 a 20/06/2024		
Horas extras previstas (aproximadamente): 40:00 horas		
<input type="checkbox"/> Opção pelo banco de horas	<input checked="" type="checkbox"/>	Opção pelo pagamento
Justificativa: SERVIÇOS REALIZADOS PELA SECRETARIA		
<u>Autorização</u>		
Pelo presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.		
Cargo/Assinatura do autorizador		

Cargo		

Assinatura		

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pelo presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

Prefeito Municipal

Obs.: Documento devidamente preenchida sem rasuras. (Alterado pelo Decreto nº 1094/2019).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos	
Nome do Servidor: DIEGO FACIO	Função: MOTORISTA
Período previsto para realização das horas extras: De: 21/05/2024 a 20/06/2024	
Horas extras previstas (aproximadamente): 40:00 horas	
<input type="checkbox"/> Opção pelo banco de horas	<input checked="" type="checkbox"/> Opção pelo pagamento
Justificativa: SERVIÇOS REALIZADOS PELA SECRETARIA	
<u>Autorização</u>	
Pelo presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.	
Cargo/Assinatura do autorizador	
<p>_____</p> <p>Cargo</p> <p>_____</p> <p>Assinatura</p>	

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pelo presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

Prefeito Municipal

Obs.: Documento devidamente preenchida sem rasuras. (Alterado pelo Decreto nº 1094/2019).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos		
Nome do Servidor: ANDERSON CANEPPELE		Função: MOTORISTA
Período previsto para realização das horas extras: De: 21/05/2024 a 20/06/2024		
Horas extras previstas (aproximadamente): 40:00 horas		
<input type="checkbox"/> Opção pelo banco de horas	<input checked="" type="checkbox"/> X	<input type="checkbox"/> Opção pelo pagamento
Justificativa: SERVIÇOS REALIZADOS PELA SECRETARIA		
<u>Autorização</u>		
Pelo presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.		
Cargo/Assinatura do autorizador		

Cargo		

Assinatura		

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pelo presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

Prefeito Municipal

Obs.: Documento devidamente preenchida sem rasuras. (Alterado pelo Decreto nº 1094/2019).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos		
Nome do Servidor: FERNANDO BENEDETTI		Função: OPERADOR DE MAQUINAS
Período previsto para realização das horas extras: De: 21/05/2024 a 20/06/2024		
Horas extras previstas (aproximadamente): 40:00 horas		
<input type="checkbox"/> Opção pelo banco de horas	<input checked="" type="checkbox"/> X	<input type="checkbox"/> Opção pelo pagamento
Justificativa: SERVIÇOS REALIZADOS PELA SECRETARIA		
<u>Autorização</u>		
Pelo presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.		
Cargo/Assinatura do autorizador		

Cargo		

Assinatura		

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pelo presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

Prefeito Municipal

Obs.: Documento devidamente preenchida sem rasuras. (Alterado pelo Decreto nº 1094/2019).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos		
Nome do Servidor: CLEDER CLEITON BONATTO		Função: MOTORISTA
Período previsto para realização das horas extras: De: 21/05/2024 a 20/06/2024		
Horas extras previstas (aproximadamente): 40:00 horas		
<input type="checkbox"/> Opção pelo banco de horas	<input checked="" type="checkbox"/> X	<input type="checkbox"/> Opção pelo pagamento
Justificativa: SERVIÇOS REALIZADOS PELA SECRETARIA		
<u>Autorização</u>		
Pelo presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.		
Cargo/Assinatura do autorizador		

Cargo		

Assinatura		

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pelo presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

Prefeito Municipal

Obs.: Documento devidamente preenchida sem rasuras. (Alterado pelo Decreto nº 1094/2019).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos		
Nome do Servidor: JUARES LUIZ RODRIGUES DA COSTA		Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período previsto para realização das horas extras: De: 21/05/2024 a 20/06/2024		
Horas extras previstas (aproximadamente): 40:00 horas		
<input type="checkbox"/> Opção pelo banco de horas	<input checked="" type="checkbox"/> X	<input type="checkbox"/> Opção pelo pagamento
Justificativa: SERVIÇOS REALIZADOS PELA SECRETARIA		
<u>Autorização</u>		
Pelo presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.		
Cargo/Assinatura do autorizador		

Cargo		

Assinatura		

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pelo presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

Prefeito Municipal

Obs.: Documento devidamente preenchida sem rasuras. (Alterado pelo Decreto nº 1094/2019).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos	
Nome do Servidor: PAULO SERGIO CHRISTOFOLI	Função: OPERADOR DE MAQUINAS
Período previsto para realização das horas extras: De: 21/05/2024 a 20/06/2024	
Horas extras previstas (aproximadamente): 40:00 horas	
<input type="checkbox"/> Opção pelo banco de horas	<input checked="" type="checkbox"/> Opção pelo pagamento
Justificativa: SERVIÇOS REALIZADOS PELA SECRETARIA	
<u>Autorização</u>	
Pelo presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.	
Cargo/Assinatura do autorizador	
<p>_____</p> <p>Cargo</p> <p>_____</p> <p>Assinatura</p>	

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pelo presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

Prefeito Municipal

Obs.: Documento devidamente preenchida sem rasuras. (Alterado pelo Decreto nº 1094/2019).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo		
Nome do Servidor: Elias Fernando Schneider		Função: Motorista
Período previsto para realização das horas extras: De: 21/05/2024 a 20/06/2024		
Horas extras previstas (aproximadamente): 40:00 horas		
<input type="checkbox"/> Opção pelo banco de horas	<input checked="" type="checkbox"/> X	<input type="checkbox"/> Opção pelo pagamento
Justificativa: 3º horário do transporte escolar, entregar merenda.		
<u>Autorização</u>		
Pelo presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.		
Cargo/Assinatura do autorizador		

Cargo		

Assinatura		

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pelo presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

Prefeito Municipal

Obs.: Documento devidamente preenchida sem rasuras. (Alterado pelo Decreto nº 1094/2019).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Secretaria Municipal de Educação	
Nome do Servidor: Vanderlei Pelozato	Função: Motorista
Período previsto para realização das horas extras: De: 21/05/2024 a 20/06/2024	
Horas extras previstas (aproximadamente): 40:00 horas	
<input type="checkbox"/> Opção pelo banco de horas	<input checked="" type="checkbox"/> Opção pelo pagamento
Justificativa: 3º horário do transporte escolar, entregar merenda.	
<u>Autorização</u>	
Pelo presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.	
Cargo/Assinatura do autorizador	
<p>_____</p> <p>Cargo</p> <p>_____</p> <p>Assinatura</p>	

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pelo presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

Prefeito Municipal

Obs.: Documento devidamente preenchida sem rasuras. (Alterado pelo Decreto nº 1094/2019).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Secretaria Municipal de Educação		
Nome do Servidor: RONALDO SOUZA CHAGAS		Função: Motorista
Período previsto para realização das horas extras: De: 21/05/2024 a 20/06/2024		
Horas extras previstas (aproximadamente): 40:00 horas		
<input type="checkbox"/>	Opção pelo banco de horas	<input checked="" type="checkbox"/> Opção pelo pagamento
Justificativa: 3º horário do transporte escolar, entregar merenda.		
<u>Autorização</u>		
Pelo presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.		
Cargo/Assinatura do autorizador		
_____ Cargo		
_____ Assinatura		

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pelo presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

Prefeito Municipal

Obs.: Documento devidamente preenchida sem rasuras. (Alterado pelo Decreto nº 1094/2019).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, n° 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Secretaria Municipal de Educação		
Nome do Servidor: JUAREZ CARLOS SCHREINER		Função: Motorista
Período previsto para realização das horas extras: De: 21/05/2024 a 20/06/2024		
Horas extras previstas (aproximadamente): 40:00 horas		
<input type="checkbox"/> Opção pelo banco de horas	<input checked="" type="checkbox"/> X	<input type="checkbox"/> Opção pelo pagamento
Justificativa: 3º horário do transporte escolar, entregar merenda.		
<u>Autorização</u>		
Pelo presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.		
Cargo/Assinatura do autorizador		

Cargo		

Assinatura		

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pelo presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

Prefeito Municipal

Obs.: Documento devidamente preenchida sem rasuras. (Alterado pelo Decreto n° 1094/2019).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo		
Nome do Servidor: Cloe Spada Amarante	Função: Auxiliar de Creche e Pré Escola	
Período previsto para realização das horas extras: De: 21/05/2024 a 20/06/2024		
Horas extras previstas (aproximadamente): 40:00 horas		
<input type="checkbox"/> Opção pelo banco de horas	<input checked="" type="checkbox"/> X	<input type="checkbox"/> Opção pelo pagamento
Justificativa: Acompanhar as crianças ao final do turno letivo até que os pais vierem buscar. Motivo: empresa larga os funcionários após o encerramento do período letivo do CEIM Pingo de Gente		
<u>Autorização</u>		
Pelo presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.		
Cargo/Assinatura do autorizador		

Cargo		

Assinatura		

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pelo presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

Prefeito Municipal

Barra Bonita, ___/___/2024.

Obs.: Documento devidamente preenchida sem rasuras. (Alterado pelo Decreto nº 1094/2019).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação		
Nome do Servidor: Valmir de Oliveira		Função: Motorista
Período previsto para realização das horas extras: De: 21/05/2024 a 20/06/2024		
Horas extras previstas (aproximadamente): 40:00 horas		
<input type="checkbox"/> Opção pelo banco de horas	<input checked="" type="checkbox"/> X	<input type="checkbox"/> Opção pelo pagamento
Justificativa: transporte de pessoas que frequentam os grupos e serviços oferecidos pelo CRAS, transporte escolar e viagens para a Secretaria de Assistência Social e Conselho Tutelar fora do horário de expediente (dentro do município, na regional da AMEOSC, outros locais do Estado de Santa Catarina e demais Estados)		
<u>Autorização</u>		
Pelo presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.		
Cargo/Assinatura do autorizador		

Cargo		

Assinatura		

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pelo presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

Prefeito Municipal

Barra Bonita, ___ / ___ /2024.

Obs.: Documento devidamente preenchida sem rasuras. (Alterado pelo Decreto nº 1094/2019).

PORTARIA Nº 355, DE 20 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 5987413

PORTARIA Nº 355, de 20 de maio de 2024

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Maximino da Silva Dias, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R\$ 101,50 (cento e um reais e cinquenta centavos), para realizar transporte de pacientes até a cidade de Chapecó/SC, conforme Memorando Nº 175/2024 e Roteiro de Viagem Nº 175/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, 20 de maio de 2024.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 356, DE 20 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 5987429

PORTARIA Nº 356, de 20 de maio de 2024

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Andre Pavanatto, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R\$ 101,50 (cento e um reais e cinquenta centavos), para realizar transporte de paciente para tratamento de saúde na cidade de Cascavel/PR, conforme Memorando Nº 177/2024 e Roteiro de Viagem Nº 177/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Conceder ADIANTAMENTO ao servidor acima citado na importância de R\$ 100,00 (cem reais), para despesas com o veículo ONIX placa RYE8J28 quando em viagem à cidade de Cascavel/PR para realizar transporte de paciente para tratamento de saúde, conforme Memorando Nº 176/2024, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 20 de maio de 2024.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 359 DE 20 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 5989179

PORTARIA Nº 359 de 20 de maio de 2024.

Determina o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar instaurada através da portaria n. 245, de 01 de abril de 2024, para apurar possíveis irregularidades ocorridas.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município; e,

Considerando o contido nos autos do processo administrativo n. 005/2024, referente ao processo de sindicância para apurar os fatos de possíveis irregularidades ocorridas;

Considerando o relatório e ata de encerramento da Comissão Permanente de Sindicância designada pela portaria n. 199/2024, de fls. 27 a 34 dos autos da Sindicância, após apuração dos fatos;

Considerando a decisão proferida nos autos da Sindicância.

RESOLVE

Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO do Processo de Sindicância n. 005/2024, instaurada pela portaria n. 245, de 01 de abril de 2024, para apurar possíveis irregularidades ocorridas.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 20 de maio de 2024.

Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei

PORTARIA Nº 360 DE 20 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 5989183

PORTARIA Nº 360 de 20 de maio de 2024.

Determina o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar instaurada através da portaria n. 278, de 16 de abril de 2024, para apurar possíveis irregularidades ocorridas.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município; e,

Considerando o contido nos autos do processo administrativo n. 006/2024, referente ao processo de sindicância para apurar os fatos de possíveis irregularidades ocorridas;

Considerando o relatório e ata de encerramento da Comissão Permanente de Sindicância designada pela portaria n. 199/2024, de fls. 15 a 19 dos autos da Sindicância, após apuração dos fatos;

Considerando a decisão proferida nos autos da Sindicância.

RESOLVE

Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO do Processo de Sindicância n. 006/2024, instaurada pela portaria n. 278, de 16 de abril de 2024, para apurar possíveis irregularidades ocorridas.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 20 de maio de 2024.

Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei

PORTARIA Nº 361, DE 21 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 5991136

PORTARIA Nº 361, de 21 de maio de 2024

“Concede diária e das outras providências”

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Maximino da Silva Dias, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R\$ 101,50 (cento e um reais e cinquenta centavos), para realizar transporte de pacientes até a cidade de Chapecó/SC, conforme Memorando Nº 179/2024 e Roteiro de Viagem Nº 179/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, 21 de maio de 2024.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 362, DE 21 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 5991149

PORTARIA Nº 362, de 21 de maio de 2024

“Concede adiantamento e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.

Art.1º- Conceder adiantamento ao servidor Davi Zacaron, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para despesas com o veículo Onix placa RYE8J28 quando em viagem à cidade de Florianópolis/SC para realizar transporte de paciente para tratamento de saúde, conforme Memorando Nº 180/2024, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 21 de maio de 2024.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 363, DE 21 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 5991158

PORTARIA Nº 363, de 21 de maio de 2024

“Concede adiantamento e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.

Art.1º- Conceder adiantamento ao servidor Davi Zacaron, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), para despesas de alimentação e hospedagem quando em viagem à cidade de Florianópolis/SC para realizar transporte de paciente para tratamento de saúde, conforme Memorando Nº 181/2024, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 21 de maio de 2024.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Bela Vista do Toldo

PREFEITURA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 - PREF

Publicação Nº 5988733

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B574D2334E5DC00225F07AE1986AC3A6BB0C6E39

Aviso de Licitações

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 026/2024 - PREF

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 - PREF

O município de Bela Vista do Toldo, estado de Santa Catarina, torna público e para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Concorrência do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, onde o objeto é o para RECUPERAÇÃO DE MALHA VIÁRIA MUNICIPAL referente ao Contrato de Repasse nº OGU nº 910417/2021 – OPERAÇÃO 1.076.340-71 PROGRAMA AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL – READEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL – VILA CECÍLIA/LAGOA DO SUL Recuperação da Malha Viária Municipal, contando com o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA ABERTURA DE ENVELOPES: Dia 01/07/2024 às 09h05min, Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br

Informações poderão ser solicitadas pelo e-mail compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br.

O edital estará disponível no site do Município de Bela Vista do Toldo/SC www.pmbvt.sc.gov.br

Bela Vista do Toldo, 21 de maio de 2024

VALDECIR KRAUSS
Prefeito Municipal

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 - PREF

Publicação Nº 5988737

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B82B86B131D94A012E96A0F8119C73D27203A3A1

Aviso de Licitações

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 027/2024 - PREF

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 - PREF

O município de Bela Vista do Toldo, estado de Santa Catarina, torna público e para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Concorrência do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, onde o objeto é o para RECUPERAÇÃO DE MALHA VIÁRIA MUNICIPAL referente ao Contrato de Repasse nº OGU nº 910702/2021 – OPERAÇÃO 1.076.340-71 – PROGRAMA AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL – READEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL – TRECHO IMBUÍIA/RIO BONITO - Recuperação da Malha Viária Municipal, contando com o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA ABERTURA DE ENVELOPES: Dia 02/07/2024 às 09h05min, Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br

Informações poderão ser solicitadas pelo e-mail compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br.

O edital estará disponível no site do Município de Bela Vista do Toldo/SC www.pmbvt.sc.gov.br

Bela Vista do Toldo, 21 de maio de 2024

VALDECIR KRAUSS
Prefeito Municipal

ERRATA 001 PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024 - PREF

Publicação Nº 5987916

ERRATA 001

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC

AVISO DE LICITAÇÃO/ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024 – PREF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 – PREF

REGISTRO DE PREÇOS

O município de Bela Vista do Toldo, estado de Santa Catarina, torna público e para o conhecimento dos interessados que fará realizar a 1ª errata da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, onde o objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO, PINTURA DE EIXO VIÁRIO E FAIXA DE PEDESTRE, FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, E FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTES METÁLICOS GALVANIZADOS PARA PLACAS DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

Onde se lê:

11.8 - Qualificação Técnica

11.8.2 - Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado.

Leia-se:

11.8 - Qualificação Técnica

11.8.2 - Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado e/ou Certidão de Acervo Técnico Registrado no CREA. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 28/05/2024 às 09h05min, Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br Informações poderão ser solicitadas pelo e-mail compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br.

O edital estará disponível no site do Município de Bela Vista do Toldo/SC www.pmbvt.sc.gov.br.

Bela Vista do Toldo, 20 de maio de 2024

VALDECIR KRAUSS

Prefeito Municipal

Belmonte

PREFEITURA

271/2024

Publicação Nº 5987872

PORTARIA Nº 271/2024 de 15 de maio de 2024.

REMANEJAR DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS DO MUNICÍPIO DE BELMONTE - SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

Art. 1º - REMANEJAR, Rosane dos Santos Avila de Souza , matrícula: 1029/01, CPF: ***.135.***-** brasileira, solteira, residente no município de Belmonte, Estado de Santa Catarina, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro da Administração Direta deste Ente Federado, para prestar serviços junto a Secretaria de Assistência e CRAS a partir do dia 15/05/2024.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste ato correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Prefeitura Municipal de Belmonte – (SC), 15 de maio de 2024.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária Municipal de Administração

Juselene Lúcia Beviláqua Giumbelli
Agente Administrativo/ RH

Registrado em livro próprio nesta data.

272/2024

Publicação Nº 5987953

PORTARIA N.º 272/2024 de 15 de maio de 2024.

CONCEDE ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar nº 031/2018 de 20 de abril de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR o Adicional de Responsabilidade a Simone Radke, ocupante do cargo de Agente Administrativo, CPF: ***067***-**, do AR de Gerente de Transportes de Saúde para o AR de Assessor de Secretaria, com lotação na secretaria municipal de Saúde, a partir do mês de maio de 2024.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste ato correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Belmonte- SC, 15 de maio de 2024.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária de Administração

Juselene Lúcia Beviláqua Giumbelli
Agente Adm./RH

Registrado em livro próprio nesta data

274/2024

Publicação Nº 5988917

PORTARIA Nº 274/2024 de 17 de maio de 2024.
CONCEDER DIÁRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 16/2015 de 20/11/2015.

RESOLVE:

CONCEDER 4,5 (quatro e meia) diárias, a JAIR ANTONIO GIUMBELLI, Agente Político, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, de conformidade com a lei N.º 16/2015 de 20 de novembro de 2015, para viajar a Brasília/DF, nos dias 19 a 23 de maio de 2024, para participar da XXV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios e a Confederação nacional de Municípios (CNM), conforme programação em anexo.

Belmonte/ SC, em 17 de maio de 2024.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária Municipal de Administração

Juselene Lúcia Beviláqua Giumbelli
Agente Adm/RH

Registrado e publicado nesta data.

275/2024

Publicação Nº 5988933

PORTARIA N.º 275/2024 de 17 de maio de 2024.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o artigo 39, parágrafo 2º da Constituição Federal e Lei complementar nº.016/2015 de 20 de novembro de 2015.

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER férias a Sandra Fiori, brasileira, convivente, residente e domiciliada no município de Belmonte, Estado de Santa Catarina, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 20/05/2024 à 29/05/2024, tendo como período aquisitivo 01/03/2022 à 28/02/2023, de conformidade com o Artigo 39 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº. 016/2015 de 20/11/2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Belmonte-SC, 17 de maio de 2024.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária de Administração

Juselene L B Giumbelli
Agente Adm/Setor de RH

Registrado em livro próprio nesta data.

Benedito Novo**PREFEITURA****ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS - IN 43/2022 - 54.987.874 WEBERT MIGUEL**

Publicação Nº 5987713

ATA ANALISE DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2022

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação/Credenciamento nº 43/2022

DATA: 20/05/2024 - HORA DE INÍCIO: 8h

FINALIDADE: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FAXINEIRA, PINTOR E PEDREIRO COM SERVENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES.

Na data e horário acima citados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pela Portaria nº 1/2024, para análise dos documentos de credenciamento apresentados pela empresa WERBET MIGUEL SILVA MARQUES – CNPJ: 54.987.874/0001-03, referente ao Processo Licitatório na modalidade de Inexigibilidade/Credenciamento acima citado. Iniciados os trabalhos, foram analisados os documentos apresentados. Efetuou-se consulta para verificar se a interessada, encontra-se declarada inidônea, suspensa, ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental e da consulta efetuada, nada foi constatado, estando a mesma apta a participar do certame. Assim sendo, verificou-se que todos os documentos apresentados atendem as exigências do edital, ficando, portanto, a interessada considerada habilitada e credenciada nos itens de sua escolha. Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise da Assessoria Jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

JOICE APARECIDA COSTA
PresidenteSERGIO DARIO PASQUALI
MembroMARLI KLITZKE SCHMIDT
Membro**AVISO DE LICITAÇÃO - CE 54/2024**

Publicação Nº 5989290

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3003649B48A0E9F1A29861C61C62F55A22341F39

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 54/2024

O Município de Benedito Novo, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA HULDA KROENKE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 9h do dia 10/06/2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA: a partir das 9:01h do dia 10/06/2024. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasbr.com.br. Licitação regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações, situado no Prédio da Prefeitura, na Rua Celso Ramos, nº 5.070, Centro, pelo Fone: (47) 3385-0487, nos sites: www.beneditonovo.sc.gov.br e <https://pncp.gov.br/> ou no e-mail: licita@beneditonovo.sc.gov.br.

Benedito Novo (SC), 16 de maio de 2024.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO - CE 55/2024

Publicação Nº 5989295

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 34E221A95EA05D3B9419D2847FB2A72039B8923F

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 55/2024

O Município de Benedito Novo, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA ARTUR MAUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 14h do dia 10/06/2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA: a partir das 14:01h do dia 10/06/2024. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasbr.com.br. Licitação regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações, situado no Prédio da Prefeitura, na Rua Celso Ramos, nº 5.070, Centro, pelo Fone: (47) 3385-0487, nos sites: www.beneditonovo.sc.gov.br e <https://pncp.gov.br/> ou no e-mail: licita@beneditonovo.sc.gov.br.

Benedito Novo (SC), 17 de maio de 2024.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO - PE 56/2024

Publicação Nº 5989300

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8CA21120313CF161304932AE7A56B6E57CE8E1E6

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024

O Município de Benedito Novo, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE BUFFET COM CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, CAFÉ DA TARDE E BEBIDAS PARA O ENCONTRO MUNICIPAL DO GRUPOS DA MELHOR IDADE. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 9h do dia 11/06/2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA: a partir das 9:01h do dia 11/06/2024. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasbr.com.br. Licitação regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações, situado no Prédio da Prefeitura, na Rua Celso Ramos, nº 5.070, Centro, pelo Fone: (47) 3385-0487, nos sites: www.beneditonovo.sc.gov.br e <https://pncp.gov.br/> ou no e-mail: licitacao2@beneditonovo.sc.gov.br.

Benedito Novo (SC), 17 de maio de 2024.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2024

Publicação Nº 5989284

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4D145C64A91549701947AE2BF6686DF9C67B2B7B

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2024

CONTRATADA: WESLEY BATISTA DA SILVA (22.240.492/0001-25)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA PARA CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES NO SIPIA (SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA) E REDE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

VALOR: R\$ 7.140,00

DATA DA VIGÊNCIA: 20/05/2024 A 19/05/2025

DATA ASSINATURA: 20/05/2024

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – PREFEITA DE BENEDITO NOVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2024

Publicação Nº 5991041

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3320E56DB9F6E5D762EA62CF070C1D997950A1B6

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2024

CONTRATADA: 54.987.874 WERBET MIGUEL SILVA MARQUES (54.987.874/0001-03)

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FAXINEIRA, PINTOR E PEDREIRO COM SERVENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES

DATA DA VIGÊNCIA: 20/05/2024 A 31/12/2024

DATA ASSINATURA: 20/05/2024

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – PREFEITA DE BENEDITO NOVO

TERMO DE ESCLARECIMENTO EDITAL CE 46/2024

Publicação Nº 5987890

TERMO DE ESCLARECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 46/2024

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E ADEQUAÇÕES DE GEOMETRIA DA RUA KARL BLAESE COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

A Prefeitura de Benedito Novo, torna público e esclarece, que a data correta da realização do certame é dia 27/05/2024 às 9:00 horas, conforme divulgado nos avisos de licitação publicados na imprensa oficial.

Devido a um erro de digitação a data que consta no edital é dia 23/05/2024, devendo esta ser desconsiderada.

Permanecem inalterados os demais dispositivos do Edital e seus anexos.

Publique-se.

Benedito Novo/SC, 20 de maio de 2024.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita

ATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

Publicação Nº 5988507



Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: 44/2024

Nº Ata: 1
Nº Edital: 44/2024
Nº Processo: 44/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA MINI CARREGADEIRA DE PNEUS COM VASSOURA RECOLHEDORA E CAPINADEIRA LATERAL, conforme especificação - ANEXO, do Edital.

Item	Quant.	Unidade	Val. Ref. Total
1	1,00	UNIDADE	458.366,67
Item: 1	Quant.: 1,00	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 378.000,00
<p>MINI CARREGADEIRA NOVA (0 KM/0 HORAS DE TRABALHO) COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - FABRICADA NO ANO DE 2024; MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 50 HP, 4 CILINDROS, 1400 RPM DE TORQUE E AINDA, QUE ATENDA AS NORMAS PARA CONTROLE DE EMISSÕES ESTABELECIDAS PELO CONAMA. - SISTEMAS DE CONTROLE OPERACIONAL DE DIREÇÃO E DE TRACÇÃO DEVEM SER ATRAVÉS ALAVANCAS OU JOYSTICKS; CONTROLE DO (S) BRAÇO (S) E DA CONCHA POR PEDAIS; FREIO DE ESTACIONAMENTO NAS QUATRO RODAS, E TAMBÉM, SER EQUIPADO COM PARADA DE EMERGÊNCIA. BRAÇO (S) FIXADO (S) NO CHASSI; ELEVAÇÃO DA CONCHA COM TRAJETÓRIA VERTICAL; ALTURA DE DESCARGA, MEDIDA DO SOLO ATÉ A ARTICULAÇÃO DA CONCHA, SUPERIOR A 3.0 METROS; - SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO MECÂNICO HIDRÁULICO PARA INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS. CAÇAMBA FRONTAL DEVE APRESENTAR LARGURA MAIOR QUE 1,7 M; - A CAPACIDADE DE OPERAÇÃO O DO CONJUNTO DEVE SER SUPERIOR A 835 KG; - CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, ROPS E FOPS; - LUZES DE ADVERTÊNCIA; ALARME DE RÉ; ESPELHO RETROVISOR</p>			
Item: 2	Quant.: 1,00	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 45.800,00
<p>CONJUNTO NOVO DE VASSOURA RECOLHEDORA COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - COMPATÍVEL COM A MARCA E O ENGATE RÁPIDO MECÂNICO E HIDRÁULICO DA MINI CARREGADEIRA PARA A INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS; - MOTOR DE TRACÇÃO INTERNO COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO; - COLETOR DE CERDAS MISTAS DE AÇO E POLIPROPILENO; - PROTEÇÃO FRONTAL PARA LANÇAMENTO DE OBJETOS; - CONCHA RECOLHEDORA EQUIPADA COM FACA DE CORTE SUBSTITUÍVEL; - VASSOURA DE VELOCIDADE VARIÁVEL; - ESTRUTURA PINTADA COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE E OXIDAÇÃO; - ACOMPANHA MANGUEIRAS HIDRÁULICAS DE ½" COM ENGATE RÁPIDO PADRÃO UNIVERSAL</p>			
Item: 3	Quant.: 1,00	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 34.566,67
<p>CAPINADEIRA MECÂNICA ROTATIVA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - COMPATÍVEL COM A MARCA E O ENGATE RÁPIDO MECÂNICO E HIDRÁULICO DA MINI CARREGADEIRA PARA A INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS; - DIÂMETRO DE DISCO MÍNIMO DE 600MM ACIONADA POR MOTOR HIDRÁULICO; - CONJUNTO ROTATIVO COM CABOS DE AÇOS; - TRÊS POSICIONAMENTOS DO BRAÇO DE ARTICULAÇÃO (FRONTAL, A DIREITA E A ESQUERDA DO OPERADOR SENTADO NA CABINE); - FIXADO POR MANCAL INDIVIDUAL COM ROLAMENTOS E SISTEMA DE ÁGUA ANTI POEIRA</p>			

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	458.366,67

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Aguardando Abertura de Propostas Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.	20/05/2024 09.01.51
Lances Declaro iniciada a fase de LANCES.	20/05/2024 09.04.21
Abertura de Vistas Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	20/05/2024 09.14.22
Habilitação Fase alterada para HABILITAÇÃO. Habilitado o licitante Novafrota Equipamentos S.A. pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do edital..	20/05/2024 09.39.57
Intenção de Recurso Não houve manifestação de recurso para o lote.	20/05/2024 09.59.41
Adjudicação Enviada para próxima fase. Declaro adjudicado o pregão do lote 1 para o licitante Novafrota Equipamentos S.A. com o valor de R\$ 458.366,67.	20/05/2024 09.59.41

Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de pregão eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

Pregoeiro: Joice Aparecida Costa

Membro da Equipe: Marli Klitzke Schmidt

Membro da Equipe: Sérgio Dário Pasquali

Biguaçu

PREFEITURA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DAS ATAS 13/2024 E 14/2024 DO RP 25/2024- PMB

Publicação Nº 5988606

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024 DO RP 25/2024 PMB
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BRIGADISTA, SEGURANÇA PARTICULAR DESARMADA E CONVERSÃO PARA OS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
VENCEDOR: IMPERIUM SERVIÇOS & TREINAMENTOS LTDA
VALOR TOTAL: R\$ 24.151,00
VIGÊNCIA: 13/05/2024 até 13/05/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024 DO RP 25/2024 PMB
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BRIGADISTA, SEGURANÇA PARTICULAR DESARMADA E CONVERSÃO PARA OS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
VENCEDOR: REGÊNCIA SEGURANÇA PRIVADA LTDA
VALOR TOTAL: R\$ 158.970,00
VIGÊNCIA: 08/05/2024 até 08/05/2025

A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br

Biguaçu, 20 de maio de 2024.

SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2220/2024

Publicação Nº 5988613

PORTARIA nº 2220 de 20 de maio de 2024
Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Concede ao(a) servidor(a) JOZIANE MARIA FERNANDES COSTA, detentor do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II 40HS-EDUCAÇÃO INFANTIL, inscrito(a) na matrícula funcional nº 15709, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.

Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/05/2024.

Biguaçu, 20 de maio de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2221/2024

Publicação Nº 5988617

PORTARIA nº 2221 de 20 de maio de 2024
Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Concede ao(a) servidor(a) JOSE EDUARDO MAGALHAES DE ALENCAR LARANJEIRAS, detentor do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR III 40HS - EDUCAÇÃO FISICA, inscrito(a) na matrícula funcional nº 17001, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.

Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/05/2024.

Biguaçu, 20 de maio de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2222/2024

Publicação Nº 5988618

PORTARIA nº 2222 de 20 de maio de 2024

Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Concede ao(a) servidor(a) JADAIR HERCILIA CARDOSO SILVA, detentor do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II 40HS-EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, inscrito(a) na matrícula funcional nº 15511, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.

Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2024.

Biguaçu, 20 de maio de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2223/2024

Publicação Nº 5988682

PORTARIA nº 2223 de 20 de maio de 2024

Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Concede ao(a) servidor(a) CRISLEINE CRISTINA DO CARMO, detentor do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II 40HS-EDUCAÇÃO INFANTIL, inscrito(a) na matrícula funcional nº 14484, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.

Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2024.

Biguaçu, 20 de maio de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2224/2024

Publicação Nº 5988692

PORTARIA nº 2224 de 20 de maio de 2024

Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Concede ao(a) servidor(a) MARCILEIA MARTA NAZARIO, detentor do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II 40HS-EDUCAÇÃO INFANTIL, inscrito(a) na matrícula funcional nº 15579, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.

Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2024.

Biguaçu, 20 de maio de 2024.

SALMIR DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2225/2024

Publicação Nº 5988744

PORTARIA nº 2225 de 20 de maio de 2024

Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Concede ao(a) servidor(a) MARIA DE LOURDES FERREIRA, detentor do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR I 20HS-ENSINO FUNDAMENTAL (SI), inscrito(a) na matrícula funcional nº 15567, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.

Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/11/2023.

Biguaçu, 20 de maio de 2024.

SALMIR DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2226/2024

Publicação Nº 5988746

PORTARIA nº 2226 de 20 de maio de 2024

Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Concede ao(a) servidor(a) LISETE ADELAIDE BERGER ZAMBRANO, detentor do cargo de provimento efetivo PROFESSOR III 20HS - ARTES, inscrito(a) na matrícula funcional nº 15595, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.

Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/11/2023.

Biguaçu, 20 de maio de 2024.

SALMIR DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2227/2024

Publicação Nº 5988751

PORTARIA nº 2227 de 20 de maio de 2024

Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Concede ao(a) servidor(a) MARILIA GARCIA PINTO, detentor do cargo de provimento efetivo PROFESSOR III 40HS - EDUCAÇÃO FÍSICA, inscrito(a) na matrícula funcional nº 16855, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.

Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/11/2023.

Biguaçu, 20 de maio de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2228/2024

Publicação Nº 5988752

PORTARIA nº 2228 de 20 de maio de 2024

Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Concede ao(a) servidor(a) VANIA MARIA DE SOUZA DUTRA, detentor do cargo de provimento efetivo PROFESSOR I 40HS-EDUCAÇÃO INFANTIL, inscrito(a) na matrícula funcional nº 15214, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.

Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/11/2023.

Biguaçu, 20 de maio de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2229/2024

Publicação Nº 5988756

PORTARIA nº 2229 de 20 de maio de 2024

Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Concede ao(a) servidor(a) ELISA MARIA GUEDES ROSA, detentor do cargo de provimento efetivo PROFESSOR I 30HS-EDUCAÇÃO INFANTIL, inscrito(a) na matrícula funcional nº 15218, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.

Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/11/2023.

Biguaçu, 20 de maio de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2230/2024

Publicação Nº 5988760

PORTARIA nº 2230 de 20 de maio de 2024

Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Concede ao(a) servidor(a) ELUINA JUSSARA FONSECA MULLER, detentor do cargo de provimento efetivo PROFESSOR I

40HS-EDUCAÇÃO INFANTIL, inscrito(a) na matrícula funcional nº 15217, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.

Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/11/2023.

Biguaçu, 20 de maio de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2231/2024

Publicação Nº 5988762

PORTARIA nº 2231 de 20 de maio de 2024

Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Concede ao(a) servidor(a) JANINE NUNES ROSAR, detentor do cargo de provimento efetivo PROFESSOR AUXILIAR DE ENSINO - 30HS, inscrito(a) na matrícula funcional nº 17320, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.

Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/05/2023.

Biguaçu, 20 de maio de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2232/2024

Publicação Nº 5988764

PORTARIA nº 2232 de 20 de maio de 2024

Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Concede ao(a) servidor(a) CHAIANY AMABILE MARTINS IGNACIO, detentor do cargo de provimento efetivo PROFESSOR II 40HS-EDUCAÇÃO INFANTIL, inscrito(a) na matrícula funcional nº 15456, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.

Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/07/2023.

Biguaçu, 20 de maio de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2233/2024

Publicação Nº 5988766

PORTARIA nº 2233 de 20 de maio de 2024

Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Concede ao(a) servidor(a) REGIANE DE OLIVEIRA FURTADO, detentor do cargo de provimento efetivo PROFESSOR II 40HS-EDUCAÇÃO INFANTIL, inscrito(a) na matrícula funcional nº 10883, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.

Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/09/2023.

Biguaçu, 20 de maio de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2234/2024

Publicação Nº 5988772

=PORTARIA nº 2234 de 20 de maio de 2024

Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Concede ao(a) servidor(a) PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA, detentor do cargo de provimento efetivo PROFESSOR AUXILIAR DE ENSINO - 40HS, inscrito(a) na matrícula funcional nº 17614, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.

Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/05/2023.

Biguaçu, 20 de maio de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2235/2024

Publicação Nº 5988775

PORTARIA nº 2235 de 20 de maio de 2024

Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Concede ao(a) servidor(a) REBECA FERNANDA SCHERER, detentor do cargo de provimento efetivo PROFESSOR AUXILIAR DE ENSINO - 30HS, inscrito(a) na matrícula funcional nº 17605, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.

Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/05/2023.

Biguaçu, 20 de maio de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2236/2024

Publicação Nº 5988779

PORTARIA nº 2236 de 20 de maio de 2024

Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Concede ao(a) servidor(a) CAROLINA DE MELLO VIEIRA DE FREITAS, detentor do cargo de provimento efetivo PROFESSOR II 20HS-ENSINO FUNDAMENTAL (SI), inscrito(a) na matrícula funcional nº 15740, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.

Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/03/2023.

Biguaçu, 20 de maio de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2237/2024

Publicação Nº 5988782

PORTARIA nº 2237 de 20 de maio de 2024

Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Concede ao(a) servidor(a) CLENIR EVALDA JOSÉ, detentor do cargo de provimento efetivo PROFESSOR AUXILIAR DE ENSINO - 30HS, inscrito(a) na matrícula funcional nº 17615, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.

Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/07/2023.

Biguaçu, 20 de maio de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2238/2024

Publicação Nº 5988788

PORTARIA nº 2238 de 20 de maio de 2024

Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Concede ao(a) servidor(a) ROBERTA ROQUE DA SILVA, detentor do cargo de provimento efetivo ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS 40, inscrito(a) na matrícula funcional nº 17307, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.

Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/03/2024.

Biguaçu, 20 de maio de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2239/2024

Publicação Nº 5988791

PORTARIA nº 2239 de 20 de maio de 2024

Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Concede ao(a) servidor(a) REGINA NELY RAFAEL ZEFERINO, detentor do cargo de provimento efetivo PROFESSOR II 40HS-EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, inscrito(a) na matrícula funcional nº 15866, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.

Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2024.

Biguaçu, 20 de maio de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2240/2024

Publicação Nº 5988795

PORTARIA nº 2240 de 20 de maio de 2024

Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Concede ao(a) servidor(a) ADRIELI MACHADO ROMANCINI, detentor do cargo de provimento efetivo TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - 40HS, inscrito(a) na matrícula funcional nº 17666, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.

Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2024.

Biguaçu, 20 de maio de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2241/2024

Publicação Nº 5988801

PORTARIA nº 2241 de 20 de maio de 2024

Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Concede ao(a) servidor(a) RONISE MARIA DE OLIVEIRA, detentor do cargo de provimento efetivo PROFESSOR II 40HS-EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, inscrito(a) na matrícula funcional nº 14339, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.

Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2024.

Biguaçu, 20 de maio de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2242/2024

Publicação Nº 5988804

PORTARIA nº 2242 de 20 de maio de 2024

Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Concede ao(a) servidor(a) ROSILDA ORILDA MIRANDA DA SILVA, detentor do cargo de provimento efetivo PROFESSOR AUXILIAR DE ENSINO - 30HS, inscrito(a) na matrícula funcional nº 14921, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.

Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/03/2024.

Biguaçu, 20 de maio de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2243/2024

Publicação Nº 5988807

PORTARIA nº 2243 de 20 de maio de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) MARIZETE MARIA PERES NIENKOTTER, ocupante do cargo temporário de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS – 40HS lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal desta Municipalidade, a partir de 10/05/2024.

Biguaçu, 20 de maio de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2244/2024

Publicação Nº 5988809

PORTARIA nº 2244 de 20 de maio de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) PRISCILA DA ROSA, ocupante do cargo temporário de SEGUNDO PROFESSOR – 30HS lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal desta Municipalidade, a partir de 14/05/2024.

Biguaçu, 20 de maio de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2245/2024

Publicação Nº 5988814

PORTARIA nº 2245 de 20 de maio de 2024

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) VIVIANE TERESINHA MEIRA, aprovada no Processo Seletivo nº 018/2023, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na CEIM DONA LILI da Secretaria Municipal de Educação, no período de 09/05/2024 a 08/08/2024, em substituição ao servidor efetivo Cleusa dos Santos, matrícula nº 10703-1 que se encontra aguardando parecer da Perícia Médica acerca da readaptação, pelo período de 09/05/2024 a 08/08/2024 conforme processo nº 8324/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus são retroativos a 09/05/2024.

Biguaçu, 20 de maio de 2024.

GUSTAVO DA SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2246/2024

Publicação Nº 5988816

PORTARIA nº 2246 de 20 de maio de 2024

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) JOSIAS MARTINS, aprovado no Processo Seletivo nº 018/2023, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na EJA – EBM DONATO ALÍPIO DE CAMPOS da Secretaria Municipal de Educação, no período de 13/05/2024 a 15/07/2024, para assumir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus são retroativos a 13/05/2024.

Biguaçu, 20 de maio de 2024.

GUSTAVO DA SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2247/2024

Publicação Nº 5988818

PORTARIA nº 2247 de 20 de maio de 2024

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) ANA LÚCIA RODRIGUES, aprovada no Processo Seletivo nº 018/2023, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV - MERENDEIRO, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na CEIMAR ZULMIRA DA SILVA DELANLHO da Secretaria Municipal de Educação, no período de 13/05/2024 a 15/07/2024, para assumir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus são retroativos a 13/05/2024.

Biguaçu, 20 de maio de 2024.

GUSTAVO DA SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2248/2024

Publicação Nº 5988819

PORTARIA nº 2248 de 20 de maio de 2024

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) TAIS REGINA DE LIMA, aprovada no Processo Seletivo nº 018/2023, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV - MERENDEIRO, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na CEIM DONATO ALIPIO DE CAMPOS da Secretaria Municipal de Educação, no período de 13/05/2024 a 15/07/2024, para assumir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus são retroativos a 13/05/2024.

Biguaçu, 20 de maio de 2024.

GUSTAVO DA SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2249/2024

Publicação Nº 5988822

PORTARIA nº 2249 de 20 de maio de 2024

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) JULY CRISTINA DA SILVA SILVEIRA, aprovada no Processo Seletivo nº 018/2023, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV - MERENDEIRO, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na CEIM CECÍLIA ALAÍDE DE CARVALHO ROSA da Secretaria Municipal de Educação, no período de 30/04/2024 a 15/05/2024, em substituição ao servidor efetivo Adriana Boguchewski de Camargo, matrícula nº 17386-1 que se encontra em licença para tratamento de saúde, pelo período de 29/04/2024 a 28/07/2024 conforme processo nº 8010/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus são retroativos a 30/04/2024.

Biguaçu, 20 de maio de 2024.

GUSTAVO DA SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2250/2024

Publicação Nº 5988824

PORTARIA nº 2250 de 20 de maio de 2024

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) PEDRO SOLONCA JUNIOR, aprovado no Processo Seletivo nº 018/2023, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV - MERENDEIRO, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na EBM MANOEL ROLDÃO DAS NEVES da Secretaria Municipal de Educação, no período de 13/05/2024 a 15/07/2024, para assumir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus são retroativos a 13/05/2024.

Biguaçu, 20 de maio de 2024.

GUSTAVO DA SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2251/2024

Publicação Nº 5988827

PORTARIA nº 2251 de 20 de maio de 2024

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) CARLA ADRIANE NADAL, aprovada no Processo Seletivo nº 018/2023, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV - MERENDEIRO, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na EBM OLGA DE ANDRADE BORGONOVO (EJA) da Secretaria Municipal de Educação, no período de 13/05/2024 a 15/07/2024, para assumir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus são retroativos a 13/05/2024.

Biguaçu, 20 de maio de 2024.

GUSTAVO DA SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2252/2024

Publicação Nº 5988830

PORTARIA nº 2252 de 20 de maio de 2024

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) FLAVIANE CORREIA CORDOVA DE ARAUJO, aprovada no Processo Seletivo nº 018/2023, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV - MERENDEIRO, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na CEIM MARIA DE LOURDES GALLIANI da Secretaria Municipal de Educação, no período de 13/05/2024 a 15/07/2024, para assumir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus são retroativos a 13/05/2024.

Biguaçu, 20 de maio de 2024.

GUSTAVO DA SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2253/2024

Publicação Nº 5988831

PORTARIA nº 2253 de 20 de maio de 2024

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) ANDREIA CARVALHO VIEIRA, aprovada no Processo Seletivo nº 018/2023, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV - MERENDEIRO, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na CEIM MARIA DE LOURDES GALLIANI da Secretaria Municipal de Educação, no período de 13/05/2024 a 15/07/2024, para assumir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus são retroativos a 13/05/2024.

Biguaçu, 20 de maio de 2024.

GUSTAVO DA SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2254/2024

Publicação Nº 5988833

PORTARIA nº 2254 de 20 de maio de 2024

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) TEREZINHA CAMUZZATO, aprovada no Processo Seletivo nº 018/2023, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV - MERENDEIRO, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na EBM ROLDÃO DAS NEVES da Secretaria Municipal de Educação, no período de 13/05/2024 a 15/07/2024, para assumir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus são retroativos a 13/05/2024.

Biguaçu, 20 de maio de 2024.

GUSTAVO DA SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2255/2024

Publicação Nº 5988836

PORTARIA nº 2255 de 20 de maio de 2024

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) NAIRA ABDALA COELHO DOS SANTOS, aprovada no Processo Seletivo nº 018/2023, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE ENSINO (PCD), com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na CEIM JANDIRA FARIA DE AMORIM da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/05/2024 a 08/10/2024, em substituição ao servidor efetivo Bárbara de Miranda, matrícula nº 17670-01 que se encontra em licença para tratamento de saúde, pelo período de 08/04/2024 a 08/10/2024 conforme processo nº 2985/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus são retroativos a 01/05/2024.

Biguaçu, 20 de maio de 2024.

GUSTAVO DA SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2256/2024

Publicação Nº 5988838

PORTARIA nº 2256 de 20 de maio de 2024

Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) DEISY CRISTINA CANDIDO FERNANDES, aprovada no Processo Seletivo nº 018/2023, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de SEGUNDO PROFESSOR com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no CEIM RECATO FELIZ da Secretaria Municipal de Educação, no período de 10/05/2024 a 09/06/2024, em substituição ao servidor efetivo Josete Vilma de Andrade, matrícula nº 15369-09 que se encontra em licença para tratamento de saúde, pelo período de 10/05/2024 a 09/06/2024 conforme processo nº 6623/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 10/05/2024.

Biguaçu, 20 de maio de 2024.

GUSTAVO DA SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2257/2024

Publicação Nº 5988842

PORTARIA nº 2257 de 20 de maio de 2024

Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) DANRLEI CAMPOS DE ALMEIDA, aprovado no Processo Seletivo nº 018/2023, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III – EDUCAÇÃO FÍSICA com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no EBM FERNANDO B. VIEGAS DE AMORIM da Secretaria Municipal de Educação, no período de 09/05/2024 a 13/12/2024, em substituição ao servidor efetivo Rodrigo Kauffmann Teixeira, que foi designado à SINTRAMUBI, pelo período de 09/05/2024 a 13/12/2024 conforme portaria nº 2496/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 09/05/2024.

Biguaçu, 20 de maio de 2024.

GUSTAVO DA SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2258/2024

Publicação Nº 5988845

PORTARIA nº 2258 de 20 de maio de 2024

Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) JACQUELINE MACHADO, aprovada no Processo Seletivo nº 018/2023, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III – EDUCAÇÃO FÍSICA com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no EBM FERNANDO B. VIEGAS DE AMORIM da Secretaria Municipal de Educação, no período de 10/05/2024 a 10/06/2024, em substituição ao servidor efetivo Sérgio Fernando Amaral, matrícula nº 15212-01 que se encontra em licença para tratamento de saúde, pelo período de 12/04/2024 a 10/06/2024 conforme processo nº 6607/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 10/05/2024.

Biguaçu, 20 de maio de 2024.

GUSTAVO DA SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2259/2024

Publicação Nº 5988848

PORTARIA nº 2259 de 20 de maio de 2024

Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ELISANGELA COSTA CANTOS, aprovada no Processo Seletivo nº 018/2023, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços no EBM RUTH FARIA DOS REIS da Secretaria Municipal de Educação, no período de 13/05/2024 a 13/12/2024, para atuar no Projeto "Gestão da Alfabetização", nos Anos Iniciais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 13/05/2024.

Biguaçu, 20 de maio de 2024.

GUSTAVO DA SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2260/2024

Publicação Nº 5988851

PORTARIA nº 2260 de 20 de maio de 2024

Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) LENI DO PRADO ZUFFO, aprovada no Processo Seletivo nº 018/2023, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços no EBM MANOEL ROLDÃO DAS NEVES da Secretaria Municipal de Educação, no período de 13/05/2024 a 13/12/2024, para atuar no Projeto "Gestão da Alfabetização", nos Anos Iniciais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 13/05/2024.

Biguaçu, 20 de maio de 2024.

GUSTAVO DA SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2261/2024

Publicação Nº 5988855

PORTARIA nº 2261 de 20 de maio de 2024

Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ABELARDO ALVES DA SILVA JUNIOR, aprovado no Processo Seletivo nº 018/2023, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no CEIM JANDIRA FARIA DE AMORIM da Secretaria Municipal de Educação, no período de 14/05/2024 a 13/07/2024, para assumir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 14/05/2024.

Biguaçu, 20 de maio de 2024.

GUSTAVO DA SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2262/2024

Publicação Nº 5988859

PORTARIA nº 2262 de 20 de maio de 2024

Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) PRISCILA IZABEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS, aprovada no Processo Seletivo nº 018/2023, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços no EBM RUTH FARIA DOS REIS da Secretaria Municipal de Educação, no período de 13/05/2024 a 13/12/2024, para atuar no Projeto "Gestão da Alfabetização".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 13/05/2024.

Biguaçu, 20 de maio de 2024.

GUSTAVO DA SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2263/2024

Publicação Nº 5988860

PORTARIA nº 2263 de 20 de maio de 2024

Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) LUCIANA RODRIGUES VIEIRA PEREIRA, aprovada no Processo Seletivo nº 018/2023, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no EBM FERNANDO B. VIEGAS DE AMORIM da Secretaria Municipal de Educação, no período de 14/05/2024 a 13/07/2024, para assumir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 14/05/2024.

Biguaçu, 20 de maio de 2024.

GUSTAVO DA SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2264/2024

Publicação Nº 5988867

PORTARIA nº 2264 de 20 de maio 2024

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, em caráter temporário, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MARCIA FABIANE DOS SANTOS NASCIMENTO, para desempenhar as funções do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, no período de 25/04/2024 a 24/04/2024, em substituição a servidora Cristina Bell Niles, que foi cedida para a Secretaria de Planejamento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 25/04/2024.

Biguaçu, 20 de maio de 2024.

MARCELO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

PORTARIA Nº 2265/2024

Publicação Nº 5988869

PORTARIA nº 2265 de 20 de maio 2024

Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) JOYCIANE COSTA DE ARAÚJO, aprovada no Processo Seletivo nº 001/2022, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de ORIENTADOR SOCIAL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, no período de 20/05/2024 a 19/05/2025, em substituição a servidora Flávia Machado, que foi cedida para Secretaria da Receita.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Biguaçu, 20 de maio 2024.

AURI ARNALDO BITENCOURT DA ROSA
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

PORTARIA Nº 2266/2024

Publicação Nº 5988874

PORTARIA nº 2266/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), ISRAEL SAULO DE BRITO, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7232/2024 em anexo, no período de 15/04/2024 a 16/04/2024.

Biguaçu, 20 de maio de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2267/2024

Publicação Nº 5988876

PORTARIA nº 2267 de 20 de maio de 2024

Concede Readaptação ao(a) servidor(a), ocupante do cargo efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Readaptação ao(a) servidor(a) CAROLINE MARIE HODEL ALMEIDA, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 53/2012, inscrito(a) na matrícula funcional nº 14767, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE ROÇADEIRA COSTAL, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º O (a) Servidor (a) desenvolverá suas atividades na Secretaria Municipal de Administração, desempenhando as funções inerentes ao cargo de Recepcionista.

§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 06/03/2024 a 05/09/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 06/03/2024.

Biguaçu, 20 de maio de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2268/2024

Publicação Nº 5988877

PORTARIA nº 2268/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro

de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), TAMARA APARECIDA MARÇAL, ocupante do cargo comissionado de ASSISTENTE DA PROCURADORIA – PROCURADORIA GERAL, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6701/2024 em anexo, no período de 11/04/2024 a 17/04/2024.

Biguaçu, 20 de maio de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2269/2024

Publicação Nº 5988879

PORTARIA nº 2269/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), KARLA DA SILVA VICENTE FORTUNATO, ocupante do cargo temporário de AGENTE DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6963/2024 em anexo, no período de 17/04/2024 a 19/04/2024.

Biguaçu, 20 de maio de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2270/2024

Publicação Nº 5988881

PORTARIA nº 2270/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ROSANA DAS NEVES, ocupante do cargo temporário de SEGUNDO PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6947/2024 em anexo, no período de 10/04/2024 a 16/04/2024.

Biguaçu, 20 de maio de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2271/2024

Publicação Nº 5988885

PORTARIA nº 2271/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), VIVIANE SOUZA JIMENEZ LAVIL, ocupante do cargo temporário de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3934/2024 em anexo, no período de 06/03/2024 a 08/03/2024.

Biguaçu, 20 de maio de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2272/2024

Publicação Nº 5988887

PORTARIA nº 2272/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), JOICE IVETE OLIVEIRA, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3899/2024 em anexo, no período de 28/02/2024 a 04/03/2024.

Biguaçu, 20 de maio de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2273/2024

Publicação Nº 5988890

PORTARIA nº 2273/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), MIRIAN GESSICA GIMENEZ FALÇÃO, ocupante do cargo temporário de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS (40HS) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3085/2024 em anexo, no período de 23/02/2024 a 01/04/2024.

Biguaçu, 20 de maio de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2274/2024

Publicação Nº 5988893

PORTARIA nº 2274/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), MARIA ELIANE CAROLINO DE SOUSA, ocupante do cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4697/2024 em anexo, no período de 20/03/2024 a 22/03/2024.

Biguaçu, 20 de maio de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2275/2024

Publicação Nº 5988897

PORTARIA nº 2275/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), ELAINE BARRETO FRANCO, ocupante do cargo temporário de AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4630/2024 em anexo, no período de 19/03/2024 a 19/03/2024; 20/03/2024 a 20/03/2024.

Biguaçu, 20 de maio de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2276/2024

Publicação Nº 5988930

PORTARIA nº 2276/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), MARIA CAROLINA GOULART ANDRADE, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6718/2024 em anexo, no período de 10/04/2024 a 11/04/2024.

Biguaçu, 20 de maio de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2277/2024

Publicação Nº 5988935

PORTARIA nº 2277/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), JOYCE LUCIA MOREIRA SOUZA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6696/2024 em anexo, no período de 2/04/2024 a 12/04/2024, e 15/04/2024 a 17/04/2024.

Biguaçu, 20 de maio de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2278/2024

Publicação Nº 5988938

PORTARIA nº 2278/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), MOZART GONCALVES JUNIOR, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR III (40HS) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3084/2024 em anexo, no período de 29/02/2024 a 29/03/2024.

Biguaçu, 20 de maio de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2279/2024

Publicação Nº 5988939

PORTARIA nº 2279/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), JULIANE HUBNER EIGENNHEER DO AMARAL, ocupante do cargo efetivo de PSICÓLOGO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 2976/2024 em anexo, no período de 01/03/2024 a 07/03/2024.

Biguaçu, 20 de maio de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2280/2024

Publicação Nº 5988943

PORTARIA nº 2280/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), ISRAEL SAULO DE BRITO, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7233/2024 em anexo, no período de 19/04/2024 a 19/04/2024.

Biguaçu, 20 de maio de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2281/2024

Publicação Nº 5988945

PORTARIA nº 2281/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), SCHEILA MEIRA LOPES, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3583/2024 em anexo, no período de 05/03/2024 a 07/03/2024.

Biguaçu, 20 de maio de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2282/2024

Publicação Nº 5988946

PORTARIA nº 2282/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), HELOISA HELENA DA SILVA DE OLIVEIRA MEDEIROS, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7248/2024 em anexo, no período de 18/04/2024 a 19/04/2024.

Biguaçu, 20 de maio de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2283/2024

Publicação Nº 5988947

PORTARIA nº 2283/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), ROSIMERI FALCÃO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4485/2024 em anexo, no período de 19/03/2024 a 01/04/2024.

Biguaçu, 20 de maio de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2284/2024

Publicação Nº 5988948

PORTARIA nº 2284/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), HELENA MARCIA BOPPRE GOULART, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4373/2024 em anexo, no período de 14/03/2024 a 18/03/2024.

Biguaçu, 20 de maio de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2285/2024

Publicação Nº 5988950

PORTARIA nº 2285/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), KARINE PAULA SANTIN, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM (30HS) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3213/2024 em anexo, no período de 04/03/2024 a 07/04/2024.

Biguaçu, 20 de maio de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2286/2024

Publicação Nº 5988956

PORTARIA nº 2286/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), LUCIANO KNEIP ZUCCHI, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR III (20HS) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3212/2024 em anexo, no período de 04/03/2024 a 09/03/2024.

Biguaçu, 20 de maio de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2287/2024

Publicação Nº 5988958

PORTARIA nº 2287/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), PALOMA GUIMARÃES DA COSTA MARINHO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR III (30HS) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4720/2024 em anexo, no período de 19/03/2024 a 23/03/2024.

Biguaçu, 20 de maio de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2288/2024

Publicação Nº 5988961

PORTARIA nº 2288/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), ISABELA DE SOUZA CAMPOS, ocupante do cargo efetivo de ODONTÓLOGO (40HS) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4665/2024 em anexo, no período de 20/03/2024 a 23/03/2024.

Biguaçu, 20 de maio de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2289/2024

Publicação Nº 5989225

PORTARIA nº 2289 de 20 de maio de 2024

Exonera servidor efetivo de Função de Confiança, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) MARCUS VINICIUS ROBERTO COSTA, detentor do cargo de provimento efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM (30HS), da Função de Confiança de COORDENADOR DE ACOMPANHAMENTO AOS SISTEMAS E INDICADORES DA ATENÇÃO BÁSICA, na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 08/05/2024.

Biguaçu, 20 de maio de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2290/2024

Publicação Nº 5989229

PORTARIA nº 2290 de 20 de maio de 2024

Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) JULIANA COIMBRA, detentor do cargo de provimento efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, para exercer a Função de Confiança de COORDENADOR DE ACOMPANHAMENTO AOS SISTEMAS E INDICADORES DA ATENÇÃO BÁSICA, na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 20 de maio de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2291/2024

Publicação Nº 5989234

PORTARIA nº 2291 de 20 de maio 2024

Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) DIEGO BUSATO PIMENTEL, aprovada no Processo Seletivo nº 001/2022, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PSICÓLOGO, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, no período de 20/05/2024 a 19/05/2025, em substituição a servidora Priscila da Silva, que foi cedida para Secretaria da Receita.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Biguaçu, 20 de maio 2024.

MARCELO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA 098/2024 - ERRATA PORTARIA 097/2024 - FERIAS BIANCA REGINA ROSA**

Publicação N° 5989450

**PORTARIA N° 098/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias a servidora **Bianca Regina Rosa**, ocupante do cargo efetivo de Telefonista por 10 (dez) dias. Início em 20/05/2024 e término em 29/05/2024. Referente ao período aquisitivo de 05/01/2023 a 04/01/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 20 de maio de 2024.

Vereador Douglas Fernandes de Souza
Presidente

 cmb.sc.gov.br

 R. Hermógenes Prazeres, 79
Centro, Biguaçu/SC, CEP: 88160-152

 Telefone: (48) 3243-4233

Blumenau

PREFEITURA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 19249/2024

Publicação Nº 5987374

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0009234-24.2024.1.03.0799-0004 contra JURANDIR DE PAULA, devido ao tipo de ocorrência: edificação em área privada ocorrida no endereço OSWALDO SCHATZ 16 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 16369 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 98 e Observação 4 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 16367, pois verificou-se que não foi apresentado o alvará de construção da área edificada, sendo aplicada a Multa de 0,20 VRU, cujo valor corresponde a R\$550,46 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 98 e Observação 4 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 19250/2024

Publicação Nº 5987386

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0033124-89.2024.1.03.0799-0001 contra ALEXANDRO FELIPONI, devido ao tipo de ocorrência: obstrução de calçada ocorrida no endereço JACOB SCHMITT 1074 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 11646 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 30 do Anexo único da LC nº 1510/2023

A Notificação Preliminar nº: 11643, pois verificou-se que a calçada pública encontra-se obstruída , devendo remover os obstáculos da calçada pública em até 30 dias, sob pena de Multa de 1,00 VRU, conforme Inciso V do Art. 26 da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 19267/2024

Publicação Nº 5987564

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0047154-32.2024.1.03.0799-0001 contra ROSANE REGINA GEISER, devido ao tipo de ocorrência: execução de calçada ocorrida no endereço HERBERT GEISER emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 15720 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

A Notificação Preliminar nº: 15717, pois verificou-se que há irregularidades em relação a calçada pública, devendo executar a pavimentação da calçada em frente ao seu lote, mediante autorização do órgão competente em até 30 dias, sob pena de Multa de 1,00 VRU, conforme Art. 20 e Inciso III do Art. 26 da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 19275/2024

Publicação Nº 5987566

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0047151-77.2024.1.03.0799-0001 contra ROSANE REGINA GEISER, devido ao tipo de ocorrência: capim junto às divisas ocorrida no endereço HERBERT GEISER emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 15713 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

A Notificação Preliminar nº: 15710, pois verificou-se que há capim junto às divisas do lote, devendo providenciar a roçada do capim em uma faixa de 2 metros ao longo da testada e nas divisas com lotes edificadas. Esta solicitação não aplica-se ao corte de árvores. em até 30 dias, sob pena de Multa de 2,00 VRU, conforme Inciso III e §2º do Art. 45 da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 19277/2024

Publicação Nº 5987611

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0012354-75.2024.1.03.0799-0004 contra JULIO CARLOS KRUEGER, devido ao tipo de ocorrência: capim junto às divisas ocorrida no endereço NELIO ABREU 155 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 19256 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 19254, pois verificou-se que não foi realizada a roçada do capim junto a faixa de 2 metros nas divisas do lote , sendo aplicada a Multa de 2,00 VRU, cujo valor corresponde a R\$5504,56 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 19328/2024

Publicação Nº 5988024

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0004359-11.2024.1.03.0799-0004 contra 53.252.765 TIAGO MARTINS DE ALMEIDA, devido ao tipo de ocorrência: atividade em área privada ocorrida no endereço EVALDIR DOS SANTOS CHAVES 21 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 8112 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 6 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 8110, pois verificou-se que a licença para exercer atividade não foi apresentada , sendo aplicada a Multa de 0,20 VRU, cujo valor corresponde a R\$530,23 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 6 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 19345/2024

Publicação Nº 5988143

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0024499-66.2024.1.03.0799-0001 contra DIONE GIESELER, devido ao tipo de ocorrência: capim junto às divisas ocorrida no endereço HERCILIO ROMAO SOARES emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 8933 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

A Notificação Preliminar nº: 8930, pois verificou-se que há capim junto às divisas do lote, devendo providenciar a roçada do capim em uma faixa de 2 metros ao longo da testada e nas divisas com lotes edificadas. Esta solicitação não aplica-se ao corte de árvores. em até 30 dias, sob pena de Multa de 2,00 VRU, conforme Inciso III e §2º do Art. 45 da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 19375/2024

Publicação Nº 5988657

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0019495-48.2024.1.03.0799-0008 contra PAULO PEDRO DA SILVA, devido ao tipo de ocorrência: armazenar restos de obra ou entulhos no lote privado ocorrida no endereço 1 DE JANEIRO 1131 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 19245 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso III do Art. 57 e Inciso IV do Art. 92 e Art 96 e Inciso II do Art. 97 e Item 40 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 19243, pois verificou-se que os restos de obra ou entulhos existentes no lote não foram removidos, sendo aplicada a Multa de 3,00 VRU, cujo valor corresponde a R\$8256,84 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 40 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO EM FAVOR DE ITOUPAVA URBANIZACAO LTDA Nº 16/2024

Publicação Nº 5988706

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LAO nº 16/2024
VALIDADE: 48 MESES

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, pelo art. 10 da Lei Federal nº 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA nº 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar nº 747 de 2010, bem como Decreto Municipal no 14.537 de 2023 e em conformidade com a Resolução CONSEMA no 006 de 2007, concede a presente Licença Ambiental de Operação à: Identificação:

Empreendimento/Proprietário: ITOUPAVA URBANIZACAO LTDA

Endereço: AVENIDA LEOBERTO LEAL, BARREIROS, SAO JOSE/SC

Número: 389 SALA 01/O

CEP: 88117-001

Fone: (48) 33817019

CNPJ/CPF: 28.585.015/0001-88 Localização do empreendimento:

Endereço: RUA GUSTAVO ZIMMERMANN, ITOUPAVA CENTRAL, BLUMENAU/SC

Número: 00 REMANESCENTE

CEP: 89062-100 Ramo e caracterização da atividade empresarial:

Código enquadramento (Resolução CONSEMA nº 99/2017): 71.11.00 - Parcelamento do solo urbano: Loteamento localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei Federal nº 10.275, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento. Informações:

Elaborar termo de compromisso para adequações do PRAD. Condicionantes de Validade desta Licença Ambiental de Operação – LAO 16/2024:

Condicionante

1. Operação de um Loteamento denominado "Alilnea Itoupava" em imóvel matriculado sob nº 45.014 nº 3º Ofício de Registro de Imóveis de Blumenau com área escriturada de 133.782,96 m², contendo 57 lotes.

1. O projeto físico foi elaborado pela arquiteta e urbanista Rosangela Batista da Silva Biaobock CAU A32069-2 e aprovado no dia 11 de março de 2021 pela Diretoria de Análise de Projetos da SEPLAN junto ao processo nº 6421/2019.

1. A rede de coleta de esgoto sanitário do loteamento foi implantada conforme projeto aprovado pela concessionária pública BRK Ambiental junto ao parecer nº 049/2021.

1. Os níveis de ruídos produzidos pelas atividades da empresa devem atender às diretrizes da NBR 10.151/00 da Associação Brasileira de Normas Técnicas. Caso seja constatada a necessidade futura de obras para isolamento acústico, esta deverá ser implantada pela empresa.

1. Deverá ser mantida como área de preservação permanente (APP) uma faixa de 30m dos cursos d'água e um raio de 50m das nascentes existentes no imóvel conforme projeto aprovado e apresentado para a obtenção da LAP/LAI.

1. Deverá ser mantido o isolamento das áreas verde pública e APP conforme aprovadas no processo de licenciamento do loteamento.

1. Aspectos urbanísticos inerentes à implantação deste empreendimento são de responsabilidade da Secretaria de Planejamento Urbano de Blumenau.

Condições Gerais

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, estabelecidas na legislação federal, estadual ou municipal, exigidas pelo Poder Público, os quais deverão ser requeridos junto aos órgãos competentes.

A análise dos aspectos urbanísticos inerentes à implantação deste empreendimento é de responsabilidade da SEPLAN- Secretaria de Planejamento Urbano de Blumenau.

Caso ocorra violação ou inadequação de qualquer condicionante ambiental, exigência ou norma legal; omissão ou falsa descrição de informações que subsidiarem a expedição da presente licença, superveniência de graves riscos ambientais e/ou saúde pública, operação inadequada dos sistemas de controles ambientais; poderão ser solicitadas adequações, modificadas as condicionantes ambientais, as medidas de controle, ou ainda, suspensa ou cancelada a presente licença ambiental.

Não há necessidade da renovação desta licença por parte do empreendedor.

A cópia desta Licença Ambiental deve ser exposta em local visível do estabelecimento.

Documento digital gerado por:
MARIA EDUARDA WAGNER

Blumenau, 20/05/2024

A autenticidade deste documento pode ser conferida no link: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br/i4iFlowPMB/Ver.aspx> informando o nº do processo 0114130-58.2023.1.24.0415-0000 e o código verificador 0a8c4b

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 19406/2024

Publicação Nº 5988802

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0145575-91.2023.1.03.0799-0008 contra MARIA TEREZINHA PORTO, devido ao tipo de ocorrência: execução de calçada ocorrida no endereço PROFESSOR MAX HUMPL 2467 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 19210 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso III do Art. 57 e Inciso IV do Art. 92 e Art 96 e Inciso II do Art. 97 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 19208, pois verificou-se que deixou de executar a pavimentação da calçada em frente ao seu lote e/ou de apresentar a devida autorização, sendo aplicada a Multa de 3,00 VRU, cujo valor corresponde a R\$8256,84 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 19408/2024

Publicação Nº 5988837

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0140830-68.2023.1.03.0799-0012 contra ALDEBERTO MORETTI, devido ao tipo de ocorrência: capim junto às divisas ocorrida no endereço 1 DE JANEIRO 00 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 19203, a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso III do Art. 57 e Inciso IV do Art. 92 e Art 96 e Inciso II do Art. 97 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 19201, pois verificou-se que não foi realizada a roçada do capim junto a faixa de 2 metros nas divisas do lote, sendo aplicada a Multa de 6,00 VRU, cujo valor corresponde a R\$16513,68 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 19409/2024

Publicação Nº 5988910

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0048090-57.2024.1.03.0799-0000 contra PAULO DE SOUZA MENDES, devido ao tipo de ocorrência: execução de calçada ocorrida no endereço PROF. JACOB INEICHEN 00 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 7789, a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

A Notificação Preliminar nº: 7790, pois verificou-se que há irregularidades em relação a calçada pública, devendo executar a pavimentação da calçada em frente ao seu lote, mediante autorização do órgão competente em até 30 dias, sob pena de Multa de 1,00 VRU, conforme Art. 20 e Inciso III do Art. 26 da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

TAAC

Publicação Nº 5988934

ROSSETTO MARTINS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrito sob CPF/CNPJ nº. 31.958.338/0001-84, doravante denominado (a) COMPROMISSÁRIO e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE BLUMENAU, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob CNPJ nº. 83.108.357/0001-15, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN, situada a Praça Victor Konder, nº. 2, Centro, nesta cidade, representado pelo seu Secretário(a), doravante denominado COMPROMITENTE, resolve celebrar o presente Termo de Compromisso, conforme previsto na alínea "e", do inciso V, do artigo 66 da Lei Complementar nº 1.181 (Plano Diretor), estabelecendo as seguintes disposições e obrigações:

CONSIDERANDO que o Código de Posturas do Município de Blumenau, Lei Complementar nº 1510/2023 dispõe sobre normas de polícia administrativa municipal, sobre o processo administrativo de fiscalização, e define as determinações, medidas administrativas e penalidades impostas quando infringidas as legislações e regras municipais de ordem pública;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público exigir, no cumprimento do seu dever, a reparação do dano daquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência, ou imprudência, violar direito, ou causar prejuízo a outrem (art. 159, do Código Civil);

CONSIDERANDO que este ato, destina-se a permitir que as pessoas físicas e jurídicas possam promover as necessárias correções, para o atendimento das exigências impostas pela autoridade competente;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público municipal, no cumprimento deste dever, promover, entre outras ações, a função social da propriedade (art. 113, inciso IV, e art. 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Blumenau), atendendo a necessidade da sociedade, em prol do bem comum e do interesse coletivo;

CONSIDERANDO a Notificação Preliminar nº 5123/2024 que determina o reparo da pavimentação da via pública, mediante autorização e acompanhamento do órgão competente; e o manifesto apresentado pela notificada, onde demonstra o interesse em regularizar a situação;

RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, em conformidade com as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

1.1 – O (A) COMPROMISSÁRIO (A) se compromete reparar a pavimentação da via pública, mediante autorização e acompanhamento do órgão competente no prazo de 60 dias.

1.2 – O cumprimento da determinação expressa neste termo deverá ser comunicado junto ao processo nº 0024583-67.2024.1.03.0799-0003, disponível no endereço via internet: <http://processodigitalhml.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas quanto à abertura e acompanhamento de processos podem ser esclarecidas junto às Praças do Cidadão do município, contato 47 3381-6981.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PENALIDADE

2.1 – O não cumprimento da determinação imposta implicará a responsabilidade do(a) COMPROMISSÁRIO(A) ao pagamento de multa pecuniária no valor de R\$ 11009,12 de acordo com o que prescreve o Código de Posturas do Município de Blumenau, sem prejuízo do cumprimento das suas demais obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As partes reconhecem expressamente a eficácia de título executivo extrajudicial do presente termo em caso de descumprimento, na forma do §6º, do artigo 5º, da Lei 7.347/85 e do artigo 784, incisos IX e XII, do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), especialmente para o fim de legitimar a cobrança judicial da multa prevista.

3.2 – Fica eleito o foro desta Comarca de Blumenau para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e compromissadas, bem como cientes de suas obrigações livre e espontaneamente ora assumidas, prazos e penalidades, firmam as partes o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, para todos os efeitos legais, que passará a vigorar na data de sua assinatura.

DECRETO Nº 15.346/2024

Publicação Nº 5989322

DECRETO Nº 15.346, DE 20 DE MAIO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA ÁREA DE TERRAS SITUADA À RUA DR. PEDRO ZIMMERMANN, NO BAIRRO ITOUPAVA CENTRAL, INSCRITA NO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL SOB Nº 2.3.16.0008.0734, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR ESTRUTURAL NORTE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, objeto do Processo Digital nº 0052500-09.2024.1.02.0502-0001,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, uma área de terras contendo 51,32m², identificada na planta e no memorial descritivo anexos, situada à Rua Dr. Pedro Zimmermann, no bairro Itoupava Central, integrante do imóvel matriculado no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob nº 37.061, inscrita no cadastro técnico municipal sob nº 2.3.16.0008.0734, com as seguintes benfeitorias: cerca com barras de aço contendo 76,00m² e portão com barras de aço contendo 12,00m².

Parágrafo único. A área de terras descrita neste artigo destina-se à implantação do Corredor Estrutural Norte.

Art. 2º A indenização decorrente da desapropriação que trata este Decreto será subsidiada por verbas previstas no orçamento do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de maio de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.347/2024

Publicação Nº 5989327

DECRETO Nº 15.347, DE 20 DE MAIO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA ÁREA DE TERRAS SITUADA À RUA DR. PEDRO ZIMMERMANN, NO BAIRRO ITOUPAVA CENTRAL, INSCRITA NO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL SOB Nº 2.3.16.0008.0096, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR ESTRUTURAL NORTE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do

Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, objeto do Processo Digital nº 0052509-68.2024.1.02.0502-0001,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, uma área de terras contendo 172,44m², identificada na planta e no memorial descritivo anexos, situada à Rua Dr. Pedro Zimmermann, no bairro Itoupava Central, integrante do imóvel matriculado no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob nº 24.267, inscrita no cadastro técnico municipal sob nº 2.3.16.0008.0096, com as seguintes benfeitorias: muro de alvenaria contendo 6,08m² e cerca de tela malha hexagonal contendo 162,64m².

Parágrafo único. A área de terras descrita neste artigo destina-se à implantação do Corredor Estrutural Norte.

Art. 2º A indenização decorrente da desapropriação que trata este Decreto será subsidiada por verbas previstas no orçamento do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de maio de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.470/2024

Publicação Nº 5989331

PORTARIA Nº 29.470, DE 16 DE MAIO DE 2024.

CONCEDE EXONERAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VICENTE AUGUSTO DE SOUZA, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER - SECTUR.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007 e, em atenção ao pedido constante no Processo Eletrônico nº 0057044-96.2024.0.00.0496-0000, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO, a contar de 15 de maio de 2024, o servidor público municipal VICENTE AUGUSTO DE SOUZA, matrícula nº 9.654-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Lazer - SECTUR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de maio de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.478/2024

Publicação Nº 5989333

PORTARIA Nº 29.478, DE 17 DE MAIO DE 2024.

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD Nº 055/2022, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DA SERVIDORA PÚBLICA R.S., QUE TRAMITOU PERANTE A COMISSÃO TEMPORÁRIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR - CTPASD.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e Considerando a declaração de inconstitucionalidade do Decreto Municipal nº 13.600, de 21/12/2021, que estabeleceu a obrigatoriedade da vacinação da COVID-19, para todos os servidores da administração pública, confirmada pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos da ADI nº 5002603-49.2022.8.24.0001, transitada em julgado em 20/03/2024, resolve:

DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 055/2022, instaurado por meio da Portaria nº 26.736, de 05/07/2022, alterada pela Portaria nº 26.795, de 22/07/2022, para apurar a responsabilidade disciplinar da servidora pública R.S., matrícula nº 227250, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, que tramitou perante a Comissão Temporária de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, em consonância com o julgamento prolatado nos referidos autos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de maio de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.479/2024

Publicação Nº 5989335

PORTARIA Nº 29.479, DE 17 DE MAIO DE 2024.

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD Nº 059/2022, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DA SERVIDORA PÚBLICA T.B.M., QUE TRAMITOU PERANTE A COMISSÃO TEMPORÁRIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR - CTPASD.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e

Considerando a declaração de inconstitucionalidade do Decreto Municipal nº 13.600, de 21/12/2021, que estabeleceu a obrigatoriedade da vacinação da COVID-19, para todos os servidores da administração pública, confirmada pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos da ADI nº 5002603-49.2022.8.24.0001, transitada em julgado em 20/03/2024, resolve:

DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 059/2022, instaurado por meio da Portaria nº 26.736, de 05/07/2022, alterada pela Portaria nº 26.795, de 22/07/2022, para apurar a responsabilidade disciplinar da servidora pública T.B.M., matrícula nº 230507, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, que tramitou perante a Comissão Temporária de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, em consonância com o julgamento prolatado nos referidos autos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de maio de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.480/2024

Publicação Nº 5989338

PORTARIA Nº 29.480, DE 17 DE MAIO DE 2024.

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD Nº 057/2022, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO R.A., QUE TRAMITOU PERANTE A COMISSÃO TEMPORÁRIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR - CTPASD.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e

Considerando a declaração de inconstitucionalidade do Decreto Municipal nº 13.600, de 21/12/2021, que estabeleceu a obrigatoriedade da vacinação da COVID-19, para todos os servidores da administração pública, confirmada pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos da ADI nº 5002603-49.2022.8.24.0001, transitada em julgado em 20/03/2024, resolve:

DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 057/2022, instaurado por meio da Portaria nº 26.736, de 05/07/2022, alterada pela Portaria nº 26.795, de 22/07/2022, para apurar a responsabilidade disciplinar do servidor público R.A., matrícula nº 2500359, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, que tramitou perante a Comissão Temporária de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, em consonância com o julgamento prolatado nos referidos autos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de maio de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.481/2024

Publicação Nº 5989339

PORTARIA Nº 29.481, DE 17 DE MAIO DE 2024.

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD Nº 058/2022, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DA SERVIDORA PÚBLICA T.F.B., QUE TRAMITOU PERANTE A COMISSÃO TEMPORÁRIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR - CTPASD.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e

Considerando a declaração de inconstitucionalidade do Decreto Municipal nº 13.600, de 21/12/2021, que estabeleceu a obrigatoriedade da vacinação da COVID-19, para todos os servidores da administração pública, confirmada pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos da ADI nº 5002603-49.2022.8.24.0001, transitada em julgado em 20/03/2024, resolve:

DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 058/2022, instaurado por meio da Portaria nº 26.736, de 05/07/2022, alterada pela Portaria nº 26.795, de 22/07/2022, para apurar a responsabilidade disciplinar da servidora pública T.F.B., matrícula nº 229944, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, que tramitou perante a Comissão Temporária de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, em consonância com o julgamento prolatado nos referidos autos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de maio de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.482/2024

Publicação Nº 5989342

PORTARIA Nº 29.482, DE 17 DE MAIO DE 2024.

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD Nº 038/2022, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO E.R.B., QUE TRAMITOU PERANTE A COMISSÃO TEMPORÁRIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR - CTPASD.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e

Considerando a declaração de inconstitucionalidade do Decreto Municipal nº 13.600, de 21/12/2021, que estabeleceu a obrigatoriedade da vacinação da COVID-19, para todos os servidores da administração pública, confirmada pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos da ADI nº 5002603-49.2022.8.24.0001, transitada em julgado em 20/03/2024, resolve:

DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 038/2022, instaurado por meio da Portaria nº 26.736, de 05/07/2022, alterada pela Portaria nº 26.795, de 22/07/2022, para apurar a responsabilidade disciplinar do servidor público E.R.B., matrícula nº 2500749, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, que tramitou perante a Comissão Temporária de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, em consonância com o julgamento prolatado nos referidos autos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de maio de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.483/2024

Publicação Nº 5989345

PORTARIA Nº 29.483, DE 17 DE MAIO DE 2024.

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD Nº 047/2022, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DA SERVIDORA PÚBLICA J.S.M., QUE TRAMITOU PERANTE A COMISSÃO TEMPORÁRIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR - CTPASD.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e

Considerando a declaração de inconstitucionalidade do Decreto Municipal nº 13.600, de 21/12/2021, que estabeleceu a obrigatoriedade da vacinação da COVID-19, para todos os servidores da administração pública, confirmada pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos da ADI nº 5002603-49.2022.8.24.0001, transitada em julgado em 20/03/2024, resolve:

DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 047/2022, instaurado por meio da Portaria nº 26.736, de 05/07/2022, alterada pela Portaria nº 26.795, de 22/07/2022, para apurar a responsabilidade disciplinar da servidora pública J.S.M., matrícula nº 230982, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Higiene Dental, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, que tramitou perante a Comissão Temporária de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, em consonância com o julgamento prolatado nos referidos autos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de maio de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.484/2024

Publicação Nº 5989348

PORTARIA Nº 29.484, DE 17 DE MAIO DE 2024.

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD Nº 043/2022, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DA SERVIDORA PÚBLICA I.M.V., QUE TRAMITOU PERANTE A COMISSÃO TEMPORÁRIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR - CTPASD.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e
Considerando a declaração de inconstitucionalidade do Decreto Municipal nº 13.600, de 21/12/2021, que estabeleceu a obrigatoriedade da vacinação da COVID-19, para todos os servidores da administração pública, confirmada pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos da ADI nº 5002603-49.2022.8.24.0001, transitada em julgado em 20/03/2024, resolve:

DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 043/2022, instaurado por meio da Portaria nº 26.736, de 05/07/2022, alterada pela Portaria nº 26.795, de 22/07/2022, para apurar a responsabilidade disciplinar da servidora pública I.M.V., matrícula nº 191566, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade, que tramitou perante a Comissão Temporária de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, em consonância com o julgamento prolatado nos referidos autos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de maio de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.485/2024

Publicação Nº 5989350

PORTARIA Nº 29.485, DE 17 DE MAIO DE 2024.

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD Nº 044/2022, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO I.Z., QUE TRAMITOU PERANTE A COMISSÃO TEMPORÁRIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR - CTPASD.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e
Considerando a declaração de inconstitucionalidade do Decreto Municipal nº 13.600, de 21/12/2021, que estabeleceu a obrigatoriedade da vacinação da COVID-19, para todos os servidores da administração pública, confirmada pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos da ADI nº 5002603-49.2022.8.24.0001, transitada em julgado em 20/03/2024, resolve:

DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 044/2022, instaurado por meio da Portaria nº 26.736, de 05/07/2022, alterada pela Portaria nº 26.795, de 22/07/2022, para apurar a responsabilidade disciplinar do servidor público I.Z., matrícula nº 231070, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Administração, que tramitou perante a Comissão Temporária de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, em consonância com o julgamento prolatado nos referidos autos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de maio de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.486/2024

Publicação Nº 5989353

PORTARIA Nº 29.486, DE 17 DE MAIO DE 2024.

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD Nº 063/2022, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DA SERVIDORA PÚBLICA V.C.B., QUE TRAMITOU PERANTE A COMISSÃO TEMPORÁRIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR - CTPASD.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e
Considerando a declaração de inconstitucionalidade do Decreto Municipal nº 13.600, de 21/12/2021, que estabeleceu a obrigatoriedade da vacinação da COVID-19, para todos os servidores da administração pública, confirmada pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos da ADI nº 5002603-49.2022.8.24.0001, transitada em julgado em 20/03/2024, resolve:

DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 063/2022, instaurado por meio da Portaria nº 26.736, de 05/07/2022, alterada pela Portaria nº 26.795, de 22/07/2022, para apurar a responsabilidade disciplinar da servidora pública V.C.B., matrícula nº 230369, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, que tramitou perante a Comissão Temporária de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, em consonância com o julgamento prolatado nos referidos autos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de maio de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.487/2024

Publicação Nº 5989354

PORTARIA Nº 29.487, DE 17 DE MAIO DE 2024.

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD Nº 062/2022, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO V.O.S., QUE TRAMITOU PERANTE A COMISSÃO TEMPORÁRIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR - CTPASD.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e

Considerando a declaração de inconstitucionalidade do Decreto Municipal nº 13.600, de 21/12/2021, que estabeleceu a obrigatoriedade da vacinação da COVID-19, para todos os servidores da administração pública, confirmada pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos da ADI nº 5002603-49.2022.8.24.0001, transitada em julgado em 20/03/2024, resolve:

DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 062/2022, instaurado por meio da Portaria nº 26.736, de 05/07/2022, alterada pela Portaria nº 26.795, de 22/07/2022, para apurar a responsabilidade disciplinar do servidor público V.O.S., matrícula nº 212938, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Administração, que tramitou perante a Comissão Temporária de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, em consonância com o julgamento prolatado nos referidos autos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de maio de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.488/2024

Publicação Nº 5989363

PORTARIA Nº 29.488, DE 17 DE MAIO DE 2024.

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD Nº 061/2022, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO V.W., QUE TRAMITOU PERANTE A COMISSÃO TEMPORÁRIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR - CTPASD.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e

Considerando a declaração de inconstitucionalidade do Decreto Municipal nº 13.600, de 21/12/2021, que estabeleceu a obrigatoriedade da vacinação da COVID-19, para todos os servidores da administração pública, confirmada pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos da ADI nº 5002603-49.2022.8.24.0001, transitada em julgado em 20/03/2024, resolve:

DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 061/2022, instaurado por meio da Portaria nº 26.736, de 05/07/2022, alterada pela Portaria nº 26.795, de 22/07/2022, para apurar a responsabilidade disciplinar do servidor público V.W., matrícula nº 185973, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Administração, que tramitou perante a Comissão Temporária de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, em consonância com o julgamento prolatado nos referidos autos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de maio de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.489/2024

Publicação Nº 5989365

PORTARIA Nº 29.489, DE 17 DE MAIO DE 2024.

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD Nº 060/2022, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO V.J.C.S., QUE TRAMITOU PERANTE A COMISSÃO TEMPORÁRIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR - CTPASD.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e
Considerando a declaração de inconstitucionalidade do Decreto Municipal nº 13.600, de 21/12/2021, que estabeleceu a obrigatoriedade da vacinação da COVID-19, para todos os servidores da administração pública, confirmada pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos da ADI nº 5002603-49.2022.8.24.0001, transitada em julgado em 20/03/2024, resolve:

DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 060/2022, instaurado por meio da Portaria nº 26.736, de 05/07/2022, alterada pela Portaria nº 26.795, de 22/07/2022, para apurar a responsabilidade disciplinar do servidor público V.J.C.S., matrícula nº 231531, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Administração, que tramitou perante a Comissão Temporária de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, em consonância com o julgamento prolatado nos referidos autos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de maio de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.490/2024

Publicação Nº 5989367

PORTARIA Nº 29.490, DE 17 DE MAIO DE 2024.

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD Nº 040/2022, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO F.A. K.S., QUE TRAMITOU PERANTE A COMISSÃO TEMPORÁRIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR - CTPASD.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e
Considerando a declaração de inconstitucionalidade do Decreto Municipal nº 13.600, de 21/12/2021, que estabeleceu a obrigatoriedade da vacinação da COVID-19, para todos os servidores da administração pública, confirmada pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos da ADI nº 5002603-49.2022.8.24.0001, transitada em julgado em 20/03/2024, resolve:

DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 040/2022, instaurado por meio da Portaria nº 26.736, de 05/07/2022, alterada pela Portaria nº 26.795, de 22/07/2022, para apurar a responsabilidade disciplinar do servidor público F.A.K.S., matrícula nº 231369, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Administração, que tramitou perante a Comissão Temporária de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, em consonância com o julgamento prolatado nos referidos autos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de maio de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.491/2024

Publicação Nº 5989370

PORTARIA Nº 29.491, DE 17 DE MAIO DE 2024.

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD Nº 054/2022, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO O.M.A., QUE TRAMITOU PERANTE A COMISSÃO TEMPORÁRIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR - CTPASD.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e
Considerando a declaração de inconstitucionalidade do Decreto Municipal nº 13.600, de 21/12/2021, que estabeleceu a obrigatoriedade da vacinação da COVID-19, para todos os servidores da administração pública, confirmada pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos da ADI nº 5002603-49.2022.8.24.0001, transitada em julgado em 20/03/2024, resolve:

DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 054/2022, instaurado por meio da Portaria nº 26.736, de 05/07/2022, alterada pela Portaria nº 26.795, de 22/07/2022, para apurar a responsabilidade disciplinar do servidor público O.M.A., matrícula nº 231105, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Administração, que tramitou perante a Comissão Temporária de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, em consonância com o julgamento prolatado nos referidos autos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de maio de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.492/2024

Publicação Nº 5989371

PORTARIA Nº 29.492, DE 17 DE MAIO DE 2024.

CONCEDE EXONERAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VANESSA DA COSTA UCHOA, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007 e, em atenção ao pedido constante no Processo Eletrônico nº 0057524-74.2024.0.00.0496-0000, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO, a contar de 19 de maio de 2024, à servidora pública municipal VANESSA DA COSTA UCHOA, matrícula nº 23.317-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção de Saúde - SEMUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de maio de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.493/2024

Publicação Nº 5989372

PORTARIA Nº 29.493, DE 17 DE MAIO DE 2024.

DISPENSA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL THIAGO GONCALVES PALES FIGUEIREDO, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO ESCOLAR DA EBM BILÍNGUE "PROF.^a NEMÉSIA MARGARIDA".

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento na Lei Complementar nº 849/2012 e, em atenção ao Memorando SEDEAD nº 050/2024, de 16/05/2024 - Processo Digital nº 0057481-40.2024.0.00.0496-0000, resolve:

DISPENSAR, a contar de 14 de maio de 2024, o servidor público municipal THIAGO GONCALVES PALES FIGUEIREDO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do exercício da função de Secretário Escolar da EBM BILÍNGUE "PROF.^a NEMÉSIA MARGARIDA", e da gratificação de 20% (vinte por cento), designada pela Portaria nº 21.788/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de maio de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.494/2024

Publicação Nº 5989374

PORTARIA Nº 29.494, DE 17 DE MAIO DE 2024.

DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL THIAGO GONCALVES PALES FIGUEIREDO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO ESCOLAR DA EBM "LAURO MÜLLER".

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento na Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012 e, em atenção ao Memorando SEDEAD nº 051/2024 - Processo Eletrônico nº 0057500-46.2024.0.00.0496-0000, resolve:

DESIGNAR, a contar de 15 de maio de 2024, o servidor público municipal THIAGO GONCALVES PALES FIGUEIREDO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para o exercício da função de Secretário Escolar na EBM "Lauro M-Iler", concedendo-lhe a gratificação de 30% (trinta por cento) de que trata o art. 1º, II, da Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de maio de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.495/2024

Publicação Nº 5989375

PORTARIA Nº 29.495, DE 17 DE MAIO DE 2024.

CONCEDE EXONERAÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MICHELLI MARCHI OSS EMER, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007 e, em atenção ao pedido constante no Processo Eletrônico nº 0056842-22.2024.0.00.0496-0000, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO, a contar de 15 de maio de 2024, à servidora pública municipal MICHELLI MARCHI OSS EMER, matrícula nº 22.862-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de maio de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.496/2024

Publicação Nº 5989378

PORTARIA Nº 29.496, DE 17 DE MAIO DE 2024.

DISPENSA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CARLINE MAFRA FELDHAUS, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DA EBM "PEDRO I".

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento na Lei Complementar nº 849/2012 e, em atenção ao Memorando SEDEAD nº 048/2024, de 15/05/2024 - Processo Digital nº 0056846-59.2024.0.00.0496-0000, resolve:

DISPENSAR, a contar de 14 de maio de 2024, a servidora pública municipal CARLINE MAFRA FELDHAUS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do exercício da função de Secretária Escolar da EBM "PEDRO I", e da gratificação de 30% (trinta por cento), designada pela Portaria nº 29.280/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de maio de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.497/2024

Publicação Nº 5989379

PORTARIA Nº 29.497, DE 17 DE MAIO DE 2024.

DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CARLINE MAFRA FELDHAUS, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DO CEI "PAULO ZIMMERMANN".

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento na Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012 e, em atenção ao Memorando SEDEAD nº 049/2024 - Processo Eletrônico nº 0056852-66.2024.0.00.0496-0000, resolve:

DESIGNAR, a contar de 15 de maio de 2024, a servidora pública municipal CARLINE MAFRA FELDHAUS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para o exercício da função de Secretária Escolar no CEI "Paulo Zimmermann", concedendo-lhe a gratificação de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 1º, I, da Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de maio de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.498/2024

Publicação Nº 5989380

PORTARIA Nº 29.498, DE 17 DE MAIO DE 2024.

DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DANIEL DA SILVA CHURKIN, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE VIGILÂNCIA, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER - SECTUR.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com o artigo 70 da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19 e alterações posteriores e em atenção ao Ofício RH SECTUR

nº 806/2024 – Processo Eletrônico nº 0057929-13.2024.0.00.0496-0000, resolve:

DESIGNAR, no dia 20 de maio de 2024:

DANIEL DA SILVA CHURKIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Almoxarifado - FGC 50%, na Secretaria Municipal de Turismo e Lazer - SECTUR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de maio de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.499/2024

Publicação Nº 5989382

PORTARIA Nº 29.499, DE 17 DE MAIO DE 2024.

DISPENSA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIDIANE DE SOUZA, DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07 e, em atenção aos Memorandos SEMUS nº 142/2024, de 16/05/2024 – Processo Digital nº 0058065-10.2024.0.00.0496-0000, resolve:

DISPENSAR,

SIDIANE DE SOUZA, matrícula nº 19.139-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Demandas Jurídico – Administrativas - FGC 60%, na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, designada pela Portaria nº 19.139-6, a contar de 05 de junho de 2024;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de maio de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.500/2024

Publicação Nº 5989383

PORTARIA Nº 29.500, DE 17 DE MAIO DE 2024.

DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADRIANA ZIMMERMANN SILVA, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO NA INTENDÊNCIA DISTRITAL DO GRANDE GARCIA, E CONCEDE A RESPECTIVA GRATIFICAÇÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, VII, combinado com o art. 75, II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no inciso II, do art. 11 e §1º, do art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 1.220, de 17 de dezembro de 2018 e alterações posteriores,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Processo Digital nº 0056424-84.2024.0.00.0496-0000, encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração, bem como, o afastamento da titular da função de Auxiliar de Controle Interno da Intendência Distrital do Grande Garcia por motivo de sua Licença Gestação, e em atenção ao art. 277 da Lei Complementar nº 660/2007, resolve:

DESIGNAR, no período compreendido entre os dias 17 de maio de 2024 a 12 de novembro de 2024, a servidora pública municipal ADRIANA ZIMMERMANN SILVA, matrícula nº 178101, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o exercício da função de Auxiliar de Controle Interno, na Intendência Distrital do Grande Garcia - IDIGG concedendo-lhes a gratificação equivalente a 100% (cem por cento) do valor do padrão "A" de vencimentos, faixa I, carga horária 40 horas semanais, categoria "7", da Tabela de Ranqueamento das Classes de Cargos de Carreira, que constitui o Anexo X da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de maio de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.502/2024

Publicação Nº 5989386

PORTARIA Nº 29.502, DE 17 DE MAIO DE 2024.

DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOELMA DA SILVA PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETORA ESCOLAR DA EIM WILLY MULLER,

E CONCEDE-LHE A RESPECTIVA GRATIFICAÇÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento na Lei nº 9.199, de 23/05/2022 e, em atenção ao Processo Eletrônico nº 0057525-59.2024.0.00.0496-0000, resolve:

DESIGNAR, a contar de 20 de maio de 2024, a Professora JOELMA DA SILVA, matrícula nº 18.756-9, para o exercício da função de Diretora Escolar da EIM Willy Muller, concedendo-lhe a gratificação de que trata a Lei Complementar nº 822, de 21/10/2011, enquanto perdurar a licença para tratamento de saúde da titular.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de maio de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.504/2024

Publicação Nº 5989388

PORTARIA Nº 29.504, DE 20 DE MAIO DE 2024.

TORNA SEM EFEITO AS PORTARIAS Nº 29.283/2024 e 29.414/2024, QUE DESIGNOU E DISPENSOU, RESPECTIVAMENTE, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA CLARA PIQUET SARMENTO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO ESCOLAR, DO CEI "MANOEL DA LUZ RAMPETOTTI".

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e em atenção ao Memorando SEDEAD nº 047/2024, de 15/05/2024 – Processo Digital nº 0056834-45.2024.0.00.0496-0000, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a contar do respectivo ato, as Portarias nº 29.083/2024 e 29.414/2024, que designou e dispensou, respectivamente, a Servidora Pública Municipal Maria Clara Piquet Sarmento, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da função de Secretária Escolar, do CEI "Manoel da Luz Rampetotti".

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de maio de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.505/2024

Publicação Nº 5989391

PORTARIA Nº 29.505, DE 20 DE MAIO DE 2024.

DISPENSA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CASSIANO DOS SANTOS OLIVEIRA DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETOR ADJUNTO DA "EBM ALBERTO STEIN".

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento na Lei Complementar nº 822, de 21/10/2011, e de conformidade com o Processo Digital nº 0057799-23.2024.0.00.0496-0000, resolve:

DISPENSAR, a pedido, no dia 20 de maio de 2024, o servidor público municipal CASSIANO DOS SANTOS OLIVEIRA, do exercício da função de Diretor Adjunto da EBM "Alberto Stein", nomeado pela Portaria nº 27.445/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de maio de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.506/2024

Publicação Nº 5989392

PORTARIA Nº 29.506, DE 20 DE MAIO DE 2024.

CONCEDE EXONERAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FERNANDO GUTHIERRE PINTO MOREIRA, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007 e, em atenção ao pedido constante no Processo Eletrônico nº 0058238-34.2024.0.00.0496-0000, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO, a contar de 19 de maio de 2024, ao servidor público municipal FERNANDO GUTHIERRE PINTO MOREIRA, matrícula nº 23.383-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de maio de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.507/2024

Publicação Nº 5989394

PORTARIA Nº 29.507, DE 20 DE MAIO DE 2024.

CONCEDE EXONERAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VITOR JUNG MORAIS, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMUDES.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007 e, em atenção ao pedido constante no Processo Eletrônico nº 0058535-41.2024.0.00.0496-0000, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO, a contar de 24 de maio de 2024, ao servidor público municipal VITOR JUNG MORAIS, matrícula nº 23.382-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de maio de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2024

Publicação Nº 5989398

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA TRIPLAN PROJETOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de laudo pericial e projeto executivo para solução das patologias estruturais constatadas no Prédio da Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Institucionais, de aproximadamente 3550m² - SMC.

PROCESSO: Concorrência nº 43/2023.

PRAZO: Prorroga o prazo para entrega dos trabalhos em 30 (trinta) dias, ou seja, de 20 de abril de 2024 até 19 de maio de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 26 de abril de 2024.

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2024

Publicação Nº 5989401

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA DENISE REGIA FERST LTDA.

OBJETO: Execução e fornecimento de projetos e serviços de engenharia e arquitetura com o objetivo de: (1) desenvolver projeto executivo de arquitetura de interiores de reforma das salas do edifício Califórnia Center; (2) realizar os projetos básicos e executivos de arquitetura de interiores, acessibilidade, elétrico, luminotécnico, rede lógica, hidrossanitário, sistema de climatização, preventivo contra incêndio e projeto estrutural; (3) realizar os orçamentos, memoriais descritivos, especificações técnicas, quantitativos e cronograma de todos os projetos de arquitetura e engenharia de reforma das salas do edifício Califórnia Center, conforme especificações constantes no edital e anexos - SEPLAN.

PROCESSO: Concorrência nº 049/2023.

PRAZO: Prorroga os prazos de vigência e execução, nos termos da justificativa e demais documentos anexos ao processo de fls. 1.233-1.239, conforme segue: I. PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorroga-se por mais 50 (cinquenta) dias; II. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorroga-se por mais 90 (noventa) dias, ou seja, de 13 de junho de 2024 até 10 de setembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 2024.

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2023

Publicação Nº 5989402

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENOS ANJOS LTDA.

OBJETO: Credenciamento de Instituições Educacionais Privadas por meio da oferta de vagas de Educação Infantil - SEMED.

PROCESSO: Processo de Inexigibilidade nº 09-71/2023, Credenciamento nº 21/2022.

ALTERAÇÃO: Altera-se a alínea 'a' do §2º da cláusula quarta sobre a data do pagamento, bem como o §17º da cláusula segunda sobre a quantidade de crianças por turma.

PREÇO: Altera-se o valor de cada vaga para R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais, referente a revisão de valor, com base no credenciamento nº 21/2022. Em decorrência da revisão do valor da vaga, acrescenta-se a quantia R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), totalizando o valor do contrato para o período em R\$ 1.269.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2024.

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 307/2022

Publicação Nº 5989404

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 307/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA SOFTWALL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.

OBJETO: Aquisição de 650(seiscentos e cinq-enta) licenças de solução integrada e gerenciada de software de proteção antivírus e anti-spyware de endpoints e Data Center, com garantia e suporte técnico de 36 (trinta e seis) meses, incluindo instalações, atualização automática do software e das vacinas, para instalação nos 600 computadores 25 servidores do Data Center pertencentes ao parque computacional do prédio municipal da Prefeitura de Blumenau - SEGG.

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 99/2022.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R\$ 74.998,81 (setenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos), totalizando o valor do contrato R\$ 374.994,06 (trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 02 de maio de 2024.

EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2022

Publicação Nº 5989405

EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A LABB LABORATÓRIOS DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa/laboratório para a realização do serviço de coleta, transporte, análise de águas de rios e ribeirões visando avaliar a qualidade das águas dos rios e ribeirões do município de Blumenau - SEMMAS.

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 137/2021

VALOR: REAJUSTA o valor inicial do contrato para R\$ 37.681,94 (trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 14 de maio de 2024.

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2021

Publicação Nº 5989406

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A SRA. ROSELI PEREIRA.

OBJETO: Locação de uma casa de alvenaria contendo 254,20 m², localizada na Rua Matos Costa, nº 77, Bairro Passo Manso, Blumenau/SC, destinada ao funcionamento da Unidade de Estratégia de Saúde da Família - E.S.F. Nair Neves Pereira – SEMUS.

PROCESSO: Dispensa nº 08-077/2021.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 17 de maio de 2024 até 16 de maio de 2025.

PREÇO: Renova o valor da locação que se mantém em R\$ 3.621,15 (três mil, seiscentos e vinte e um reais e quinze centavos), totalizando ao ano R\$ 43.453,80 (quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 09 de abril de 2024.

EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2021

Publicação Nº 5989410

EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA WEBERGRAFIC COMÉRCIO DE MATERIAIS GRÁFICOS LTDA.

OBJETO: Serviços de impressão e entrega de exemplares conforme especificação, constantes no edital – SMC: Serviço de Impressão de 1.800 (mil e oitocentos) exemplares da revista "Blumenau em Cadernos", distribuídas em seis edições bimestrais - SMC.

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 28/2021.

PRAZO: Prorroga-se prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 10 de maio de 2024 até 09 de maio de 2025.

PREÇO: Renova-se o valor total a ser pago à CONTRATADA que se mantém em R\$ 32.919,96 (trinta e dois mil, novecentos e dezenove reais e noventa e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 22 de abril de 2024.

EXTRATO - 6º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2021

Publicação Nº 5989412

EXTRATO - 6º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O SR. ISAÍAS RIBEIRO GERMANO.

OBJETO: Locação de duas salas comerciais de alvenaria, contendo a primeira 101,78m² e a segunda 53,24m², ambas localizadas na Rua Hermann Tribess, nº 457, Bairro Fortaleza, matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis, sob nº 32.316, destinada ao funcionamento da unidade de Estratégia de Saúde da Família – E.S.F. Hasso M-ller I - SEMUS.

PROCESSO: Dispensa nº 08-056/2021.

PREÇO: REAJUSTA o valor da locação que passa a ser R\$ 2.781,69 (dois mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos) mensais, a contar de 17 de abril de 2024, totalizando o valor do contrato em R\$ 33.380,28 (trinta e três mil, trezentos e oitenta reais e vinte e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 02 de maio de 2024.

EXTRATO - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2021

Publicação Nº 5989417

EXTRATO - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O SR. RANDOLFO LESKE.

OBJETO: Locação de uma casa de alvenaria, contendo 236,56m², situado na Rua João Krause, nº 56, Bairro Itoupava Central, Blumenau/SC, destinado ao funcionamento da Unidade de Estratégia de Saúde da Família – E.S.F. Gustavo Froehlich Barroso - SEMUS.

PROCESSO: Dispensa nº 08-047/2021

PREÇO: REAJUSTA o valor da locação para R\$ 2.650,91 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa e um centavos) mensais, a contar de 1º de abril de 2024, totalizando o valor do contrato em R\$ 31.810,92 (trinta e um mil, oitocentos e dez reais e noventa e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2024.

EXTRATO – 18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 343/2020

Publicação Nº 5989421

EXTRATO – 18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 343/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A GENTE SEGURADORA S.A.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para seguro de Responsabilidade Civil - RCF-V, Casco e Acidentes Pessoais Passageiros - APP para Frota de veículos municipais (próprios e/ou cedidos) - ADMINISTRAÇÃO DIRETA e INDIRETA.

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 32/2020.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R\$ 1.431,77 (um mil, quatrocentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos), totalizando o valor do contrato em R\$ 326.107,25 (trezentos e vinte e seis mil, cento e sete reais e vinte e cinco centavos), em decorrência da inclusão de novo veículo (placa MHY3383).

DATA DE ASSINATURA: 12 de abril de 2024.

EXTRATO - 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2020

Publicação Nº 5989422

EXTRATO - 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA HMEW2 PARTICIPAÇÕES LTDA.

OBJETO: Locação de imóvel na Rua Engenheiro Paul Werner, n. 678, Bairro Itoupava Seca, Blumenau/SC, matrícula n. 10.129 no 2º Registro de Imóveis - para funcionamento das atividades do Programa Bolsa Família - SEMUDES.

PROCESSO: Dispensa nº 08-001/2020.

VALOR: REAJUSTA o valor da locação que passará a R\$ 7.127,12 (sete mil, cento e vinte e sete reais e doze centavos) mensais, a contar de 04 de março de 2024, totalizando o valor do contrato em R\$ 85.525,44 (oitenta e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 26 de abril de 2024.

EXTRATO - CONTRATO Nº 055/2024

Publicação Nº 5989427

EXTRATO - CONTRATO Nº 055/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA BREITKOPF LOCADORA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de locação de veículos automotores, conforme especificações, condições gerais de fornecimento e execução contidas no Termo de Referência e seus anexos, pelo período de 12 meses – Diversas Secretarias – GAPREF - SEIDEP - SEMED - IDIVI -(LOTE 02 e 10).

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 121/2023.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

VALOR: R\$ 161.600,00 (cento e sessenta e um mil e seiscentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 27 de março de 2024.

PROCESSO: DISPENSA 08-45/ 2024 - LEI 14.133/21

Publicação Nº 5989428

Processo: Dispensa 08-45/ 2024 - Lei 14.133/21

Objeto: Aquisição de balança portátil e estadiômetro, destinados ao serviço de acolhimento institucional para os menores dos abrigos nossa casa I, II, III, IV, através do recurso: FMAS - Ação Gerais ANC

Municipal - item despesa: 2221 - SEMUDES

Contratada 01: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Valor total: R\$ R\$1.432,80

Contratada 02: HOSPINET COM. E ASSISTENCIA TECNICA LTDA

Valor total: R\$377,00

Artigo: Art.75, Inciso II , Lei 14.133/21

Valor total: R\$1.809,80

PROCESSO: DISPENSA 08-43/ 2024 - LEI 8.666/93

Publicação Nº 5989434

Processo: Dispensa 08-43/ 2024 - Lei 8.666/93

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de decoração, com fornecimento de materiais, montagem e desmontagem para a realização centro de convivência da 17ª edição dos jogos abertos paradesportivos de Santa Catarina - SEIDEP.

Contratada: OSMAR DA SILVA FILHO 05613783985

Artigo: Art.75, Inciso II , Lei 14.133/21

Valor total: R\$57.930,00

PORTARIA SEDEAD Nº 37.858/2024

Publicação Nº 5989440

PORTARIA SEDEAD Nº 37.858/2024

DESIGNA RESPONSÁVEL TITULAR E SUPLENTE PARA RATIFICAÇÃO DOS MÓDULOS E-SFINGE ON-LINE NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO TCE Nº 028/2021 E COMUNICAÇÃO 20240429000357 DE 08/05/2024.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Art. 63, da Lei Orgânica do Município, resolve:

DESIGNAR OS RESPONSÁVEIS PARA RATIFICAÇÃO DOS MÓDULOS E-SFINGE ON-LINE,

de acordo com Instrução Normativa do TCE nº 028/2021 e Comunicação 20240429000357 de 08 de março de 2024, os servidores abaixo relacionados, para as Unidades Gestoras: Prefeitura Municipal de Blumenau, SAMAE, PROEB, Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA e Fundo Municipal de Saúde - FMS:

JEAN CARLOS DETOFOL matrícula 222941, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração, para ratificar como titular os módulos do e-Sfinge online;

NEOLI PETRIS matrícula 228376, ocupante do cargo em provimento efetivo de Analista de Informática, da Secretaria Municipal de Gestão Governamental, para ratificar como suplente os módulos do e-Sfinge online.

Blumenau, 17 de maio de 2024.

ANDERSON ROSA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEMMAS Nº 007/2024

Publicação Nº 5989443

PORTARIA SEMMAS Nº 007 DE 08 DE MAIO DE 2024.

Nomeia o(s) servidor(es) público(s) responsável(is) pela GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de contrato/ata nº 059/2024, firmado entre SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE e DISK CAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S/A

JEFFERSON EDEMAR VOIGTLAENDER - Secretário Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS do Município de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como, os artigos, 78, XI, 146 e 159 do Decreto Municipal nº 15.050 de 21 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor José Bento de Oliveira, matrícula 2500505, cargo Agente Administrativo, lotação SEMMAS, como FISCAL TÉCNICO para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do Artigo 158 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

Art. 2º Nomear o servidor Vanderlei Balduzzi, matrícula 921086, cargo Gerente Administrativo de UC's, Parques e Museu Fritz Muller, lotação SEMMAS, como FISCAL TÉCNICO SUPLENTE do supracitado contrato.

Art. 3º Incumbe ao(s) servidor(es) referido(s) nos artigos anteriores acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal e Decreto Municipal, especificados no preâmbulo.

Art. 4º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Blumenau em 08 de maio de 2024.

Jefferson Edegar Voigtlaender
Secretário Municipal

GESTOR: Jefferson Edegar Voigtlaender
Data da Ciência:
Ciência do Gestor: FISCAL TÉCNICO: José Bento de Oliveira
Data da Ciência:
Ciência do Fiscal: FISCAL TÉCNICO SUPLENTE: Vanderlei Balduzzi
Data da Ciência:
Ciência do Fiscal Suplente:

PORTARIA SEMMAS Nº 008/2024

Publicação Nº 5989447

PORTARIA SEMMAS Nº 008 DE 16 DE MAIO DE 2024.

Nomeia o(s) servidor(es) público(s) responsável(is) pela GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de contrato/ata nº 090/2024, firmado entre SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE e LABB LABORATORIOS LTDA.

JEFFERSON EDEGAR VOIGTLAENDER - Secretário Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS do Município de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como, os artigos, 78, XI, 146 e 159 do Decreto Municipal nº 15.050 de 21 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Jefferson Edegar Voigtlaender, matrícula 921250, cargo Secretário de meio ambiente e sustentabilidade, lotação SEMMAS, que exercerá a função de GESTOR do contrato/ata nº 090/2024, que tem por objeto a prestação de serviços de elaboração de laudos de emissão de ruído ambiental considerando que os dados técnicos serão coletados pela equipe técnica da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Município de Blumenau, com equipamentos próprios e em atendimento aos requisitos legais previstos na Norma ABNT NBR 10151:2019 – Acústica – Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas – Aplicação de uso geral e na Norma ABNT NBR 16313:2014 – Acústica – Terminologia, e demais legislação pertinente.

Art. 2º Nomear o servidor Alfonso Espindola, matrícula 921339, cargo Diretor Geral, lotação SEMMAS, como GESTOR SUPLENTE do supracitado contrato/ata.

Art. 3º Nomear o servidor Simone Patrícia de Vargas Cazimiro, matrícula 230667, cargo Gerente – Gerência de Fiscalização Ambiental, lotação SEMMAS, como FISCAL TÉCNICO para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do Artigo 158 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

Art. 4º Nomear o servidor Antônio Maurício Schmidt, matrícula 1600035, cargo Biólogo, lotação SEMMAS, como FISCAL TÉCNICO SUPLENTE do supracitado contrato.

Art. 5º Incumbe ao(s) servidor(es) referido(s) nos artigos anteriores acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal e Decreto Municipal, especificados no preâmbulo.

Art. 6º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Blumenau em 16 de maio de 2024.

Jefferson Edegar Voigtlaender
Secretário Municipal

GESTOR: Jefferson Edegar Voigtlaender
Data da Ciência:
Ciência do Gestor: FISCAL TÉCNICO: Simone Patrícia de Vargas Cazimiro

Data da Ciência:
Ciência do Fiscal: GESTOR SUPLENTE: Alfonso Espindola
Data da Ciência:
Ciência do Gestor Suplente: FISCAL TÉCNICO SUPLENTE: Antônio Maurício Schmidt
Data da Ciência:
Ciência do Fiscal Suplente:

PORTARIA SEMMAS Nº 009/2024

Publicação Nº 5989457

PORTARIA SEMMAS Nº 009 DE 16 DE MAIO DE 2024.
Nomeia o(s) servidor(es) público(s) responsável(is) pela GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de contrato/ata nº 084/2024, firmado entre SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE e SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE.

JEFFERSON EDEMAR VOIGTLAENDER - Secretário Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS do Município de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como, os artigos, 78, XI, 146 e 159 do Decreto Municipal nº 15.050 de 21 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Evani Aparecida Albano de Oliveira, matrícula 214604, cargo Auxiliar de Controle Interno, lotação SEMMAS, como FISCAL ADMINISTRATIVO para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do Artigo 158 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

Art. 2º Nomear o servidor Vanderlei Balduzzi, matrícula 921086, cargo Gerente Administrativo de UC's, Parques e Museu Fritz Muller, lotação SEMMAS, como FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE do supracitado contrato.

Art. 3º Incumbe ao(s) servidor(es) referido(s) nos artigos anteriores acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal e Decreto Municipal, especificados no preâmbulo.

Art. 4º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Blumenau em 16 de maio de 2024.

Jefferson Edegar Voigtlaender
Secretário Municipal

GESTOR: Jefferson Edegar Voigtlaender
Data da Ciência:
Ciência do Gestor: FISCAL ADMINISTRATIVO: Evani Aparecida Albano de Oliveira
Data da Ciência:
Ciência do Fiscal: FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE: Vanderlei Balduzzi
Data da Ciência:
Ciência do Fiscal Suplente:

CONTRATO Nº 2208/2024 - SAMAE

Publicação Nº 5989459

CONTRATO Nº 2208/2024
PARTES: SAMAE e AMBIENTALY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.
OBJETO: aquisição do produto químico Policloreto de Alumínio (PAC), utilizado no tratamento da água destinada ao abastecimento público para consumo humano.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 2214/2024.
VALOR: R\$ 7.380.000,00 (sete milhões, trezentos e oitenta mil reais).
PRAZO: 30 (trinta) meses, vigendo de 27 de maio de 2024 a 26 de novembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2024.

PORTARIA Nº 9279/2024 - SAMAE

Publicação Nº 5989465

PORTARIA Nº 9279/24

DESIGNA SERVIDORES PARA A COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SPES).

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 28.891, de 21 de dezembro de 2023, RESOLVE:

DESIGNAR

Os servidores abaixo relacionados para atuarem como membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Fiscalização do Serviço Público de Esgotamento Sanitário (SPES), conforme disposto no artigo 87, Inc. VI -B e artigo 95-B da Lei Complementar nº 660 de 28 de novembro de 2007, a contar de 16 de maio de 2024:

ANTONIO CARLOS TILLMANN, cadastro nº 2042-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, lotado na Diretoria Administrativo-financeira.

DOLORES TOMASELLI DOOSE, cadastro nº 1962-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, lotada na Diretoria Administrativo-financeira.

LEANDRO HENRIQUE FERNANDES DE SOUSA, Cadastro nº 1976-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Economista, lotado na Administrativo-Financeira.

LUCIANE FILIPIN, Cadastro nº 2500781, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado, lotada na Diretoria Jurídica.

OSMAR CELSO BAY, Cadastro nº 1439-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Saneamento, lotada na Diretoria de Operações.

THIAGO CAMARA DE VICARI, Cadastro nº 2174-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Sanitarista, lotado na Diretoria de Operações.

TIAGO FELIPE DA SILVA, cadastro nº 2120-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Diretoria Administrativo-financeira.

Ficam revogadas as Portarias nº 8792 de 20 de janeiro de 2023, nº 8814 de 15 de fevereiro de 2023, e nº 9224 de 11 de abril de 2024.

Samae, 15 de maio de 2024.

ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 9280/2024 - SAMAE

Publicação Nº 5989469

PORTARIA Nº 9280/24

DISPENSA O SERVIDOR PÚBLICO AUTARQUICO MUNICIPAL DA GRATIFICAÇÃO PELO DESEMPENHO DA ATIVIDADE DE CONTROLADOR DE REDES.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 28.891, de 21 de dezembro de 2023, RESOLVE:

DISPENSAR

Da Gratificação pelo Desempenho da Atividade de Controlador de Redes, conforme disposto no Art. 87, Inc. V-C e Art. 94-C da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007:

BIANCA DESCHAMPS, cadastro 2170-9, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Diretoria de Operações, a contar de 15/05/2024.

Samae, 15 de maio de 2024.

ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 9281/2024 - SAMAE

Publicação Nº 5989473

PORTARIA Nº 9281/24

DESIGNA OS SERVIDORES PÚBLICOS AUTARQUICOS MUNICIPAIS PARA EXECUTAR ATIVIDADES DE CONTROLADOR DE REDES DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 28.891, de 21 de dezembro de 2023, RESOLVE:

DESIGNAR

Conforme Art. 87, Inc. V-C e Art. 94-C da Lei Complementar 660, de 28 de novembro de 2007, o servidor para desempenhar a atividade de Controlador de Redes, consistente no monitoramento e acompanhamento constantes dos serviços de reparo de redes de abastecimento de água e sistemas elétricos e de bombeamento pelo servidor, a contar de 16/05/2024:

EXECUTOR:

CAROLINE SCHRAMM DOS PASSOS, cadastro 2178-4, ocupante de cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, lotada na Diretoria de Operações.

JACKSON JACOB DUARTE DE MEDEIROS JUNIOR, cadastro 2117-2, ocupante de cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, lotado na Diretoria de Operações.

Samae, 15 de maio de 2024.

ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 9282/2024 - SAMAE

Publicação Nº 5989476

PORTARIA Nº 9282/2024

DESIGNA PARA ATUAÇÃO COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIROS NO ÂMBITO DO SAMAE DE BLUMENAU, OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 28.891, de 21 de dezembro de 2023, RESOLVE:

DESIGNAR

Os servidores públicos municipais abaixo, para atuarem como Agente de Contratação e Pregoeiro, de que trata os parágrafos 1º e 3º, do artigo 68, do Decreto Municipal nº 15.050, de 21 de dezembro de 2023, conforme Portaria nº 9156, de 02 de fevereiro de 2024, a partir de 16/05/2024:

BIANCA DESCHAMPS, cadastro 2170-9, Agente Administrativo, lotada na Diretoria de Operações;

ANDRE RICARDO JUNG, cadastro 2033-8, Agente Administrativo, lotado na Diretoria Administrativo- Financeira;

Samae, 16 de maio de 2024.

ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 9283/2024 - SAMAE

Publicação Nº 5989481

PORTARIA Nº 9283/24

CONCEDE A CONVERSÃO DA LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA PARCIAL A SERVIDORA PÚBLICA AUTÁRQUICA MUNICIPAL

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 28.891, de 21 de dezembro de 2023, RESOLVE:

CONCEDER

Licença Prêmio em Pecúnia Parcial, conforme art. 146 e art. 151, parágrafos 2º e 3º, da Lei Complementar nº. 660, de 28 de novembro de 2007, regulamentado pelo Decreto nº. 8.613, de 1º de fevereiro de 2008, em seus artigos 5º e 6º, a servidora:

ANA PAULA SCHMITZ, cadastro nº. 1897-0, servidora pública autárquica municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Diretoria Técnica, conforme Processo Administrativo nº 228/2405.

Samae 16 de maio de 2024.

ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 9284/2024 - SAMAE

Publicação Nº 5989482

PORTARIA Nº 9284/24

DECLARA VACÂNCIA DO CARGO EM PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA POR GIOVANI SILVA.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 28.891, de 21 de dezembro de 2023, RESOLVE:

DECLARAR VACÂNCIA

De acordo com o artigo 44, inciso V, c/c artigo 301, ambos da Lei Complementar nº 660 de 28 de novembro de 2007, alterado pela Lei Complementar Nº 764/2010, do cargo de provimento efetivo de Motorista, ocupado por Giovani Silva, a contar de 09 de maio de 2024, em virtude de nomeação em cargo público inacumulável.

Samae, 16 de maio de 2024.

ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 9285/2024 - SAMAE

Publicação Nº 5989486

PORTARIA Nº 9285/24

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 28.891, de 21 de dezembro de 2023, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO

De acordo com o Artigo 6, §3º, do Decreto nº 8601, de 01 de fevereiro de 2008, incluído pelo Decreto nº 9291, de 08 de dezembro de 2010, correspondente à classificação em Concurso, os candidatos aprovados no Concurso Público Nº 001/2023:

LAERCIO ROSA DE SOUZA, para ocupar cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 03, do Grupo Ocupacional- GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 207/2404.

Samae, 16 de maio de 2024.

ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 9286/2024 - SAMAE

Publicação Nº 5989488

PORTARIA Nº 9286/24

NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 PARA OCUPAR CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 28.891, de 21 de dezembro de 2023, RESOLVE:

NOMEAR

De acordo com o Artigo 9, inciso I da Lei Complementar Nº 660, de 28 de novembro de 2007, os candidatos aprovados no Concurso Público Nº 001/2023:

ALINE PEREIRA DOS SANTOS NUNES, para ocupar cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 03, do Grupo Ocupacional- GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 229/2405.

Samae, 16 de maio de 2024.

ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 9287/2024 - SAMAE

Publicação Nº 5989489

PORTARIA Nº 9287/24, DE 17 DE MAIO DE 2024.

DESIGNA RESPONSÁVEL TITULAR E SUPLENTE PARA RATIFICAÇÃO DOS MÓDULOS E -SFINGE ON-LINE NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO TCE/SC Nº 028/2021 E COMUNICAÇÃO 20240429000357 DE 08/05/2024.

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau ANDRÉ ESPEZIM, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 63, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, RESOLVE:

DESIGNAR

A servidora pública autárquica municipal Dolores Tomaselli Doose, Contadora, matrícula nº 1962-3, para ratificar o módulo Execução E Registro Contábeis do e-Sfinge online;

O servidor público autárquico municipal Antonio Carlos Tillmann, Contador, matrícula nº 2042-7, para ratificar o módulo Execução E Registro Contábeis do e-Sfinge online, como suplente;

A servidora pública autárquica municipal Raquel Franco Reblin, Agente Administrativo, matrícula nº 2287-0, para ratificar o módulo Atos Jurídicos do e-Sfinge online;

A servidora pública autárquica municipal Mariana Bastos Yoshimine, Advogada, matrícula nº 2099-0, para ratificar o módulo Atos Jurídicos do e-Sfinge online, como suplente;

O servidor público autárquico municipal Fabio Pereima Matos, Agente Administrativo, matrícula nº 1405-2, para ratificar o módulo Tributário do e-Sfinge online;

A servidora pública autárquica municipal Nicolle Lana Machado, Agente Administrativo, matrícula nº 2050-8, para ratificar o módulo Tributário do e-Sfinge online, como suplente;

Blumenau, em 17 de maio de 2024.

ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente SAMAE

PORTARIA Nº 9288/2024 - SAMAE

Publicação Nº 5989491

PORTARIA Nº 9288/24

PROFERE DESCISÃO ACERCA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 28.891, de 21 de dezembro de 2023, RESOLVE:

DETERMINAR

Considerando a adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta - TAC pelo servidor C.R.M., conforme consta nos termos dos Art. 219-A da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, determina o arquivamento provisório do PAS nº 003/2024.

Samae, 20 de maio de 2024.

ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 170/2024 - FURB

Publicação Nº 5989493

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº.170/2024
Dispensa de Licitação nº. 092/2024

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Dispensa de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 75, II, da Lei 14.133/21 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 181/2024/PROGEF, para AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA OS ANIMAIS MANTIDOS NA FAZENDA ESCOLA E NO SETOR DE GRANDES ANIMAIS DO HOSPITAL ESCOLA VETERINÁRIO. Setor solicitante: Hospital Escola Veterinário. Contratada: Cooperativa Regional Agropecuária Vale do Itajaí - Cravil (CNPJ: 85.789.782/0072-36), com o valor de R\$ 1,65 para o item 01, de R\$ 2,20 para o item 02, de R\$ 4,12 para o item 03, de R\$ 4,40 para o item 04, de R\$2,07 para o item 05, de R\$ 3,04 para o item 06 e de R\$ 46,00 para o item 07. Fundamento Legal: Artigo 75, II da Lei 14.133/21 e Parecer Jurídico nº 181/2024. Pedidos: 2024/508 e 515. Forma de Pagamento: Em até 30 dias após a entrega dos produtos com Nota Fiscal. Prazo de Retirada: Em até 15 dias após o envio da Ordem de Compra. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R\$ 6.180,75 (seis mil, cento e oitenta reais e setenta e cinco centavos)/ 01.14.12.364.0101.2108 (Manutenção das Atividades Técnicas, Operacionais e Adm)/ 3.3.90 (Aplicações diretas)/ 3.3.90.30.06 (Alimentos para Animais).

Blumenau/SC, 20 de maio de 2024.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 171/2024 - FURB

Publicação Nº 5989495

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº.171/2024
Dispensa de Licitação nº. 093/2024

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Dispensa de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 75, III "a" da Lei 14.133/21 e Parecer Jurídico nº 182/2024, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL E REAGENTES BIOLÓGICOS PARA USO EM AULAS PRÁTICAS DE DIVERSAS DISCIPLINAS E LABORATÓRIOS DA FURB. Setor solicitante: Divisão de Administração de Materiais. Contratadas: Hanna Instruments Brasil Importação e Exportação Ltda. (CNPJ: 07.175.849/0001-45) com valor unitário de R\$ 857,24 para o item 01 e Pessoa Lab Produtos para Laboratórios Eireli EPP (CNPJ: 21.612.666/0001-70) com valor unitário de R\$ 1.486,17 para o item 02. Fundamento Legal: Artigo 75, III "a" da Lei 14.133/21 e Parecer Jurídico nº 182/2024. Pedidos: 2024/420 e 577. Forma de Pagamento: Em até 30 dias após a entrega dos produtos com Nota Fiscal. Prazo de Retirada: Em até 20 dias para o item 01 e 70 dias para o item 02, após o envio da Ordem de Compra. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R\$ 2.343,21 (dois mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte e um centavos)/ 01.14.12.364.0101.2108/ 01.15.12.364.0101.2109 (Manutenção das Atividades Técnicas, Operacionais e Adm)/ 3.3.90 (Aplicações diretas)/ 3.3.90.30.11 (Material Químico)/ 3.3.90.30.40 (Material Biológico).

Blumenau/SC, 20 de maio de 2024.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

PORTARIA Nº 0189/2024 - FURB

Publicação Nº 5989532

PORTARIA Nº 0189/2024, DE 16 DE MAIO DE 2024.

Demite o servidor Johnny Correia.

A Reitora da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com o inciso I do art. 201 da Lei Complementar Municipal nº 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o inciso III do art. 185 da mesma Lei Complementar, e considerando, ainda, o relatório final e a decisão adotada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 014/2023, DEMITE o servidor

JOHNNY CORREIA

cadastro nº 9649, Técnico de Laboratório, lotado na Divisão de Tecnologia da Informação, por incursão nos incisos XXIV e XXV do art. 177, da LC 660/2207, a partir do dia 20 de maio de 2024.

Blumenau, 16 de maio de 2024.

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

PORTARIA N.º 10.228/2024 - ISSBLU

Publicação Nº 5989873

PORTARIA N.º 10228/2024

DESIGNA RESPONSÁVEL TITULAR E SUPLENTE PARA RATIFICAÇÃO DOS MÓDULOS E-SFINGE ON-LINE NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO TCE/SC Nº028/2021 E COMUNICAÇÃO 20240429000357 DE 08/05/2024.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

DESIGNAR,

DONALDO ISRAEL, ocupante do cargo de Contador do quadro permanente de pessoal do ISSBLU, matrícula nº 40013, como titular, e GIGLIOLA CAROLINE NASATO ocupante do cargo de Agente Administrativo do quadro permanente de pessoal do ISSBLU, matrícula nº 40047, como suplente, para ratificar os módulos de Execução Orçamentária, Registros Contábeis, Tributário e Atos Jurídicos do e-Sfinge online;

MARCOS LANDEIRA, ocupante do cargo de Gerente de Pessoal do ISSBLU, matrícula nº 40025, como titular, e LARISSA MENDES PINTO ocupante do cargo de Fiscal Previdenciário do quadro permanente de pessoal do ISSBLU, matrícula nº 40033, como suplente, para ratificar o módulo de Atos de Pessoal do e-Sfinge online.

Blumenau, 17 de maio de 2024.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

Bom Jardim da Serra

PREFEITURA

PORTARIA Nº 257/2024 - DESIGNAR FISCAIS DE ATA

Publicação Nº 5987912

PORTARIA Nº 257/2024
De 20 de maio de 2024

Pedro Luiz Ostetto, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal na Seção II, art. 75º, inciso VII,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR ANA CLAUDIA LIMA, matrícula nº 2349, para exercer o encargo de Fiscal de Ata nº 12/2024, referente ao Pregão nº 21/2024, firmado com a empresa AMARILDO LANZINI LTDA., empresa privada com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.547.664/0001-75, que tem por objetivo REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PEDAGÓGICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA - SC.

Art. 2º Na impossibilidade deste, designa-se a Servidora Ildete Felicidade Macari, matrícula 225, como fiscal suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Bom Jardim da Serra, 20 de maio de 2024.

Pedro Luiz Ostetto
Prefeito Municipal

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PORTARIA Nº 258/2024 - DESIGNAR FISCAIS DE ATA

Publicação Nº 5987917

PORTARIA Nº 258/2024
De 20 de maio de 2024

Pedro Luiz Ostetto, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal na Seção II, art. 75º, inciso VII,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR ANA CLAUDIA LIMA, matrícula nº 2349, para exercer o encargo de Fiscal de Ata nº 13/2024, referente ao Pregão nº 21/2024, firmado com a empresa KALBRINK MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTDA., empresa privada com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.760.614/0001-95, que tem por objetivo REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PEDAGÓGICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA - SC.

Art. 2º Na impossibilidade deste, designa-se a Servidora Ildete Felicidade Macari, matrícula 225, como fiscal suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Bom Jardim da Serra, 20 de maio de 2024.

Pedro Luiz Ostetto
Prefeito Municipal

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PORTARIA Nº 259/2024 - DESIGNAR FISCAIS DE ATA

Publicação Nº 5987921

PORTARIA Nº 259/2024
De 20 de Maio de 2024

Pedro Luiz Ostetto, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal na Seção II, art. 75º, inciso VII,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR ANA CLAUDIA LIMA, matrícula nº 2349, para exercer o encargo de Fiscal de Ata nº 14/2024, referente ao Pregão nº 21/2024, firmado com a empresa J.M ESPORTES LTDA., empresa privada com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.892.922/0001-04, que tem por objetivo REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PEDAGÓGICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA - SC.

Art. 2º Na impossibilidade deste, designa-se a Servidora Ildete Felicidade Macari, matrícula 225, como fiscal suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Bom Jardim da Serra, 20 de maio de 2024.

Pedro Luiz Ostetto
Prefeito Municipal

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PORTARIA Nº 260/2024 - DESIGNAR FISCAIS DE ATA

Publicação Nº 5987923

PORTARIA Nº 260/2024
De 20 de Maio de 2024

Pedro Luiz Ostetto, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal na Seção II, art. 75º, inciso VII,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR ANA CLAUDIA LIMA, matrícula nº 2349, para exercer o encargo de Fiscal de Ata nº 15/2024, referente ao Pregão nº 21/2024, firmado com a empresa TEDA DISTRIBUIDORA LTDA., empresa privada com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.358.842/0001-39, que tem por objetivo REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PEDAGÓGICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA - SC.

Art. 2º Na impossibilidade deste, designa-se a Servidora Ildete Felicidade Macari, matrícula 225, como fiscal suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Bom Jardim da Serra, 20 de maio de 2024.

Pedro Luiz Ostetto
Prefeito Municipal

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PORTARIA Nº 261/2024 - DESIGNAR FISCAIS DE ATA

Publicação Nº 5987927

PORTARIA Nº 261/2024
De 20 de Maio de 2024

Pedro Luiz Ostetto, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal na Seção II, art. 75º, inciso VII,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR ANA CLAUDIA LIMA, matrícula nº 2349, para exercer o encargo de Fiscal de Ata nº 16/2024, referente ao Pregão nº 21/2024, firmado com a empresa EONIX COMERCIAL EIRELI, empresa privada com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.937.672/0001-41, que tem por objetivo REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PEDAGÓGICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA - SC.

Art. 2º Na impossibilidade deste, designa-se a Servidora Ildete Felicidade Macari, matrícula 225, como fiscal suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Bom Jardim da Serra, 20 de maio de 2024.

Pedro Luiz Ostetto
Prefeito Municipal

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PORTARIA Nº 262/2024 - DESIGNAR FISCAIS DE ATA

Publicação Nº 5987930

PORTARIA Nº 262/2024
De 20 de Maio de 2024

Pedro Luiz Ostetto, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal na Seção II, art. 75º, inciso VII,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR ANA CLAUDIA LIMA, matrícula nº 2349, para exercer o encargo de Fiscal de Ata nº 17/2024, referente ao Pregão nº 21/2024, firmado com a empresa LAGUNA ESPORTE LTDA., empresa privada com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.307.066/0001-22, que tem por objetivo REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PEDAGÓGICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA - SC.

Art. 2º Na impossibilidade deste, designa-se a Servidora Ildete Felicidade Macari, matrícula 225, como fiscal suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Bom Jardim da Serra, 20 de maio de 2024.

Pedro Luiz Ostetto
Prefeito Municipal

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Bom Jesus

PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 5987460

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A8391E5786A736C6D95FFBA64E183620740F11B4



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2024

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 8/2024

Código registro TCE: A8391E5786A736C6D95FFBA64E183620740F11B4

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Bom Jesus, SC, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberta nesta Prefeitura a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, visando à contratação do objeto abaixo indicado. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, pelo regime de execução do contrato de FORNECIMENTO, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei n. 14.133/2021, Decreto 013/2023 e alterações.

1.2. O recebimento dos Envelopes nº. 01 – PROPOSTA e nº. 02 – HABILITAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até as **8h00min**, sendo que às **8h30min do dia 04 de junho de 2024** será aberta a sessão pública, que se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura de Bom Jesus/SC, situada no endereço mencionado no item 1.1.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a formação de **registro de preços para a futura e eventual aquisição de material pedagógico e treinamento, para aplicação em tempo integral na rede de ensino municipal do Município de Bom Jesus-SC**, de acordo com as quantidades e especificações relacionadas no Termo de Referência.

2.2. Os recursos da presente licitação são oriundos de Transferência Especial Voluntária (TEV), processo SCC 1690/2024, e recursos próprios do Município de Bom Jesus.

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. As despesas deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente do Município de Bom Jesus, SC.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, conforme estabelecido no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital;

4.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da publicação da respectiva ata, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5. DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA

5.1. O objeto a ser entregue deverá ser de qualidade e de acordo com as especificações constantes no **Anexo III**, estando sujeito a substituição imediata caso apresentando de forma diversa das especificações técnicas;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- 5.2. A entrega do objeto da presente licitação será parcelada, ocorrendo de acordo com a necessidade, precedida de uma Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras.
- 5.3. A entrega deverá ser feita no prazo de até 10 (dez) dias, após Autorização de Fornecimento, no local a ser definido pela Secretaria solicitante, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga, descarga, zelar pela segurança e pelo perfeito estado de conservação, enquanto estiver sob sua guarda;
- 5.4. O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto, verificando se o mesmo se encontra de acordo com as condições exigidas no Edital. Caso não se encontrar será devolvido e imediatamente substituído/refeito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação da Empresa, sem qualquer ônus para a Administração.
- 5.5. Se a substituição do objeto cotado não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.
- 5.6. O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos veículos, durante o prazo contratual.
- 5.7. Além do disposto nos itens acima arrolados, a Licitante Proponente Vencedora deverá:
- 5.7.1. Responder por qualquer acidente de trabalho na entrega dos materiais, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;
- 5.7.2. Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação às especificações, verificada na entrega dos materiais;
- 5.7.3. Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste edital na forma e nos prazos previstos em lei;
- 5.7.4. Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de entrega dos materiais que fujam às especificações do Objeto deste edital;
- 5.7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos materiais empregados, no prazo assinalado pelo Município;
- 5.8. Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa do consumo, a aquisição dos materiais será realizada de acordo com as necessidades do Município, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos;
- 5.8.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Município requerer que ela seja executada às custas do detentor dos preços registrados, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor dos preços registrados;
- 5.8.2. A administração receberá o presente objeto na forma que alude os art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DO PREÇO

- 6.1. O valor da proposta dos licitantes não poderá ultrapassar o preço orçado, conforme estabelecido no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

7. DOS PAGAMENTOS

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após recebimento dos materiais solicitados na Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente à empresa licitante vencedora e emissão da Nota Fiscal;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

7.2. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.

8. DO REAJUSTE

8.1. Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 9.1. Serão desclassificadas as propostas de preços que não mantiverem conformidade com os requisitos do Edital;
- 9.2. Com valores superiores aos estimados constantes no Termo de Referência;
- 9.3. Manifestamente inexequíveis, omissas ou que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 10.1. A presente licitação destina-se para microempresas ou empresas de pequeno porte, em cumprimento ao disposto no inciso I, do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006, que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação;
- 10.2. Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

11. DAS RESTRIÇÕES

- 11.1.** Não poderão participar deste Pregão;
- 11.1.1. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
 - 11.1.2. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
 - 11.1.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
 - 11.1.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - 11.1.5. Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos arts 155 e 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;
 - 11.1.6. Concorratária ou com falência decretada;
 - 11.1.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - 11.1.8. Consorciada.

12. DO CREDENCIAMENTO

- 12.1. O credenciamento se dará conforme indicado no item 1.2. deste edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

12.2. Para se credenciar, o representante da empresa licitante, deverá apresentar ao Agente de Contratação documento que comprove a existência dos poderes necessários para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

12.3. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES "proposta" e "habilitação", em 01 (uma) via.

12.4. O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado da seguinte forma:

- a) Do envelope, fechado, contendo a proposta de preços;
- b) Do envelope, fechado, contendo documentação de habilitação.
- c) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA PREGOANTE, juntamente com documento de identificação;
- d) Caso o representante não seja sócio ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo VI), sendo que deverá ser assinado pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostos, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.

12.5. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar "fora dos envelopes", no ato de CREDENCIAMENTO a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007 - Certidão Específica ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

12.6. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação do documento acima descrito, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006 e, conseqüentemente, não poderá participar do referido certame, conforme disposição constante no Subitem 11.1, do Item 11.

12.7. A não apresentação ou a incorreção de qualquer documento exigido no ato de credenciamento, bem como, o não comparecimento do interessado ou do seu representante legal à sessão, impedirá a pessoa de apresentar lances verbais.

12.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

13. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Os licitantes apresentarão suas propostas dentro de envelope lacrado, denominado ENVELOPE "1", com os seguintes dizeres em sua parte externa:

13.2. A proposta de preços – Envelope 01 – devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

13.3. Carta Proposta – Anexo IV deverá conter:

- 13.3.1. Razão social, endereço completo, responsável pela empresa com o CPF, número de telefone, e endereço eletrônico (e-mail) para contato, além do nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 13.3.2. Quantidade, preço unitário e total, marca para produtos quando necessário, assinatura, conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo III, para o item/lote ofertado, em moeda nacional corrente (real), expressos em algarismo, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 13.4. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro.
- 13.5. Quaisquer tributos, custos e/ou despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotadas serão consideradas como inclusas nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais;
- 13.6. A empresa deverá apresentar dentro do envelope nº 01 – PROPOSTA:
ANEXO VIII - CARTA DE COMPROMISSO DA LICITANTE;
- 13.7. Na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.
- 13.8. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste edital.
- 13.9. Prazo de validade da proposta, que será contado a partir da data da entrega da proposta e que não deverá ser inferior a 60 dias. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 13.10. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado e entregue nos locais solicitados pelo Município de Bom Jesus, SC, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.
- 13.11. Não serão aceitas propostas abertas ou por via de meio eletrônico.
- 13.12. Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já protocolizados, exceto para a regularização das propostas nos lances.

Observação: Caso os proponentes apresentem valores totais com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, o Agente de Contratação considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Os licitantes apresentarão os documentos necessários a sua habilitação em envelope lacrado, denominado ENVELOPE "2", com os seguintes dizeres em sua parte externa:

14.2. NO ENVELOPE Nº. 2 deverá conter a documentação a seguir relacionada:

14.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- b) em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

administradores. Fica facultada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.

c) em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

e) em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos);

f) Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento;

14.2.1.1. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo VII), assinada por representante legal da empresa.

14.2.1.2. Declaração de idoneidade (conforme modelo do Anexo IX), assinada por representante legal da empresa.

14.2.1.3. Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos à sua participação na presente licitação ou na execução do objeto (conforme modelo do Anexo X).

14.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL

14.2.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio do proponente conjunta com a Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor.

14.2.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor.

14.2.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor.

14.2.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor.

14.2.2.5. Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

14.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa;

14.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.2.4. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

14.2.5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.2.6. A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuração antecessor ao mês anterior da data de abertura do certame (mês de abertura do certame – 2 meses);

14.2.7. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

14.2.8. O balanço poderá ser substituído por declaração de profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital, artigo 69, §1º da Lei 14.133/2021.

Observação: Em caso de declaração contendo dados falsos, o profissional da área contábil responderá pelos crimes previstos na Lei de Licitações, Código Penal e do Órgão de Classe, sendo a empresa licitante imediatamente desclassificada.

14.3. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Agente de Contratação.

14.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.2.4.1 Atestado de capacidade técnica de pessoa jurídica ou pública de que fornece ou já forneceu os materiais ou outros com características similares ao objeto pretendido;

14.3.1. Certificado de Registro Cadastral

14.3.1.1. Os documentos exigidos para Habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Bom Jesus em vigor.

14.3.1.2. No caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao Certificado de Registro Cadastral (no envelope documentação), os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada.

14.3.1.3. Não será admitido para fins de Habilitação o Certificado de Registro Cadastral incompleto, com documentação diferente daquela exigida para Habilitação ou ainda com documentação vencida.

15. DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

15.1. Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido;

15.2. O envelope de documentação deste Edital que não for aberto ficará em poder da Agente de Contratação pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo;

15.3. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade;

15.4. A Administração Municipal de Bom Jesus e o Agente de Contratação, bem como, a Equipe de Apoio não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital;

15.5. Nenhum documento exigido poderá ser apresentado fora do ENVELOPE 2 e/ou posteriormente a sua abertura;

15.6. **Não serão aceitos documentos enviados por E-MAIL ou qualquer outro meio (WhatsApp, Pen Drive);**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

15.7. A falta de apresentação de qualquer dos documentos exigidos inabilita o licitante, impedindo-o de prosseguir no processo licitatório.

15.8. A licitante vencedora será responsável pelo frete, descarga e armazenamento do objeto, no local a ser indicado pelo servidor responsável pelo departamento solicitante, comprometendo-se, ainda, integralmente, por eventuais danos causados.

15.9. O Setor de Licitações não imprimirá documentos para os licitantes, sendo eles responsáveis por trazerem a documentação completa.

16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste instrumento, será realizada sessão pública para o recebimento das propostas comerciais e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal entregar ao Agente de Contratação os documentos de credenciamento e comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão:

16.2. Depois da hora marcada, nenhum documento ou proposta será recebido pelo Agente de Contratação, pelo que se recomenda a todos os interessados em participar da licitação que estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o recebimento dos envelopes;

16.3. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais, devidamente credenciados, entregarão ao Agente de Contratação, em envelopes separados, a Proposta (envelope 1) e a Documentação de Habilitação (envelope 2);

16.4. O Agente de Contratação procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e verificará a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

16.5. Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor lance ofertado por lote.

16.5.1. As propostas que estiverem acima do valor máximo estipulado no Anexo III – Termo de Referência serão desclassificadas;

16.5.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Agente de Contratação e sua equipe de apoio classificarão os licitantes autores das propostas de MENOR PREÇO POR LOTE, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de MENOR PREÇO, conforme disposto no inciso V do artigo n.º 11 do Decreto n.º 3.555/2000;

16.5.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Agente de Contratação classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VI, do artigo 11, do mesmo Decreto;

16.5.4. O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão;

16.5.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

16.5.6. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores, nem cujo resultado aferido seja dízima, caso em que o mesmo será arredondado para menor;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

16.5.7. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Agente de Contratação, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

16.5.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO e o respectivo valor do preço máximo para a aquisição dos materiais;

16.5.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO por lance, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

16.5.10. Aceita a oferta de menor preço, o Agente de Contratação irá verificar a ocorrência de empate ficto, na forma prevista no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº. 123/06, sendo assegurada à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

16.5.11. Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor.

16.5.12. Caso ocorra o empate ficto será assegurado à Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, prazo máximo de 5 (cinco) minutos, para que, caso queira, apresente novo lance, inferior ao melhor lance, sob pena de preclusão do direito de preferência.

16.5.13. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

16.5.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Agente de Contratação o licitante vencedor.

16.5.15. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto. As decisões do Agente de Contratação, quanto a não aceitabilidade da proposta, serão motivadas.

16.5.16. Nas situações previstas no subitem acima, o Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.

16.5.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

16.5.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Agente de Contratação e licitantes presentes.

16.6. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

16.6.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante será convocado para firmar a ata, conforme minuta do Anexo XI e Contrato Anexo II.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

17.2. O pedido de impugnação referido no subitem anterior, para que surta o efeito necessário, deverá ser protocolado no Setor de Licitação, estabelecido na Rua Pedro Bortoluzzi, 435, deste Município, ou apresentada por e-mail no endereço eletrônico licitacao@bomjeus.sc.gov.br dentro do prazo estipulado.

17.3. Caberá ao Agente de Contratação decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de até 03 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, conforme estabelecido no Parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

17.4. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se houver necessidade.

17.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer no prazo estabelecido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18. DOS RECURSOS

18.1. Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Agente de Contratação ao vencedor;

18.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

18.5. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

18.6. Os recursos administrativos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

19. DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A homologação do resultado desta licitação será feita a critério da Autoridade Competente e o resultado adjudicado ao licitante que ofertar o MENOR PREÇO POR LOTE e cumprir todas as exigências legais.

19.2. O Prefeito Municipal de Bom Jesus poderá antes da homologação, por despacho motivado de que se dará ciência aos licitantes, revogar a licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, na forma do Art. 71 da Lei 14.133/2021.

20. DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

20.1. Homologado o procedimento, será adjudicado o seu objeto ao licitante mais bem classificado e registrado os preços unitários das três melhores propostas na ordem de classificação por Menor Preço Por Lote;

20.2. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Bom Jesus convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, quando for o caso, em até 02 dias, contados a partir da intimação,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

20.3. O prazo máximo de validade do Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação da respectiva ata, podendo ser renovado por igual período.

20.4. A existência de preços registrados não vincula a Administração a firmar contratações que deles possam advir, não gerando às licitantes direito a indenizações de quaisquer espécies;

20.5. Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, quando então será emitida a respectiva Nota de Empenho;

20.6. Fica vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços, bem como, do Contrato de Fornecimento;

20.7. O Município de Bom Jesus poderá durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

20.8. Os detentores dos Preços Registrados não eximir-se-ão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual;

20.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

20.10. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, o Município formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, antes, porém, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original da licitação, tendo por base a ata do certame, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa, desde que atendidas as exigências de habilitação;

20.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do respectivo registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo inclusive realizar nova licitação;

20.12. A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

20.13. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

20.14. Os detentores dos Preços Registrados terão sob sua responsabilidade todos os seguros e ônus decorrentes da obrigação assumida, eximindo o Município de todas e quaisquer reclamações e/ou indenizações porventura pleiteadas por terceiros.

21. DAS RESPONSABILIDADES CIVIS, TRABALHISTAS, FISCAIS E COMERCIAIS

21.1. O objeto da contratação possui feição estritamente pública e, por consequência se rege pelas normas do direito administrativo exclusivamente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

21.2. Os efeitos jurídicos decorrentes do instrumento contratual por seu objeto e fins, não geram relação de emprego entre a Administração Pública Municipal e o Contratado, seja pela modalidade do ajuste, seja por sua natureza autônoma, seja finalmente por sua característica administrativa.

21.3. É de responsabilidade do licitante contratado as eventuais ocorrências de danos causados por este ou preposto seu, ficando afastada qualquer obrigação do Poder Público Municipal.

21.4. Fica o contratado, responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais, civis, previdenciários, criminais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com o Art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

22. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

22.1. A Administração Pública Municipal, poderá a qualquer momento fiscalizar os bens entregues durante a vigência do contrato.

22.2. A Fiscalização do objeto contratado pela Administração Municipal em nenhum momento eximirá a proponente vencedora das responsabilidades civis, administrativas e/ou penais;

22.3. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições contidas nos arts.140 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

23. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

23.1. No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Bom Jesus, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

23.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 22.1, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o Município de Bom Jesus pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;
- d) declaração de inidoneidade.

23.3. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

23.4. Nos termos do art. 162 da Lei 14.133/2021, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

23.5. Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.

23.6. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

23.7. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

23.8. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

23.9. Nos termos do artigo 155 da Lei n. 14.133/2021, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

24.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no Mural Público Municipal e no Diário Oficial dos Municípios, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

24.2. Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pelo Contratante, através de aditamento nos moldes das disposições dos arts. 124 e 125 da Lei 14.133/2021 e alterações.

24.3. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.

24.4. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

24.5. Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei n. 14.133/2021.

24.6. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

24.7. O objeto contratado deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa e a devolução imediata, com a aplicação das penalidades contratuais.

24.8. Caso a Licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

24.9. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação sobre o presente edital, bem como o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h às 13h pelo telefone: (49) 3424 0181 ou pelo e-mail:licitacao@bomjesus.sc.gov.br, ou ainda pessoalmente, no Departamento de Licitação, desta Prefeitura Municipal, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes;

24.10. Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento ao Agente de Contratação no prazo fixado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientes, claros e precisos para permitir a apresentação das propostas não cabendo, portanto, aos licitantes direito a reclamações administrativas posteriores;

24.11. O presente Edital, contendo seus anexos, está disponível e poderá ser examinado junto ao Setor de Licitações do município em horário de expediente, das 07h às 13h de segunda a sexta-feira e no site: www.bomjesus.sc.gov.br.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

25. CONSTITUEM ANEXOS, SENDO PARTES INTEGRANTES AO PRESENTE EDITAL:

- ANEXO I** - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- ANEXO II** - MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO III** - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO IV** - CARTA PROPOSTA
- ANEXO V** - DECLARAÇÃO (Art. 62 da Lei nº 14.133/2021)
- ANEXO VI** - CREDENCIAMENTO
- ANEXO VII** - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES
- ANEXO VIII** - CARTA COMPROMISSO
- ANEXO IX** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- ANEXO X** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
- ANEXO XI** - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO XII** – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP
- ANEXO XIII** – FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO.

Bom Jesus, SC, 20 de maio de 2024.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Cinthia Schneider Pellegrini
OAB/SC 43.050



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

PROCESSO LICITATÓRIO 39/2024
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2024

OBJETO: A presente tem como **aquisição de material pedagógico e treinamento, para aplicação em tempo integral na rede de ensino municipal do Município de Bom Jesus-SC.**

SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria Municipais de Educação, Cultura e Esportes

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda visa adquirir material didático-pedagógico, compreendendo os temas de educação financeira e educação alimentar, incluindo assessoria pedagógica e capacitação de docentes, bem como adquirir livros literários destinados a atender a demanda das unidades de ensino da Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede municipal de ensino do Município de Bom Jesus

Os materiais serão distribuídos estrategicamente nas mencionadas unidades de ensino ao longo do ano letivo de 2024, visando atender às demandas específicas de cada segmento educacional. Deve-se priorizar a aquisição de itens de boa qualidade que favoreçam o processo educacional e pedagógico, sendo estes considerados relevantes para o trabalho de professores e alunos.

A contratação tem como objetivo trabalhar educação financeira e alimentar com os alunos da educação infantil e educação fundamental, pertencentes a rede municipal de ensino do município, contemplando o ensino sobre a melhor postura prática em relação ao dinheiro e ao convívio em sociedade, bem como o ensino sobre a educação alimentar e nutricional as crianças e adolescentes, para que desenvolvam uma vida saudável com base nos alimentos, aprendendo a importância da boa alimentação.

Além disso, as obras literárias são utilizadas diariamente nas rodas de leitura, nos planejamentos dos professores como instrumentos para o desenvolvimento de atividades pedagógicas e considerando que são disponibilizados para o manuseio pelas crianças/adolescentes, inevitavelmente, acabam causando desgaste/deterioração nos livros. Logo necessário a renovação dos livros de tempo em tempo.

Ressalta-se a importância da aquisição de acervo bibliográfico que oportuniza a expansão dos conhecimentos relacionados às habilidades de leitura, compreensão, interpretação e um diálogo com todas as áreas do conhecimento, possibilitando aos alunos uma aprendizagem atrativa, prazerosa e significativa.

Com base na legislação brasileira, a inclusão da Educação Alimentar no ensino fundamental é justificada pelo seu papel na formação integral dos estudantes, na promoção da cidadania consciente, na prevenção de problemas de saúde relacionados à má alimentação e no fortalecimento da saúde e bem-estar, contribuindo para um futuro mais saudável e sustentável para os indivíduos e a sociedade como um todo.

No que tange a Educação Financeira, esta desempenha um papel fundamental na formação de cidadãos conscientes e responsáveis, preparando-os para tomar decisões financeiras informadas e contribuindo para o desenvolvimento de habilidades de vida essenciais.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

No Município de Bom Jesus/SC estamos nos adequando à Nova Lei de Licitações motivo pelo qual encontra guarida na exceção do artigo 176 da lei 14.133/21 que prevê um prazo de adequação de 6 anos para municípios abaixo de 20 mil habitantes.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens deverão ser fornecidos na Secretaria Municipal de Educação no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento da autorização de fornecimento pela empresa contratada, sendo que os treinamentos/capacitações aos docentes poderá ser feito de forma presencial ou à distância, tendo a contratação vigência por 12 (doze) meses, conforme o presente estudo e termo de referência.

Todas as despesas relativas com a completa prestação dos serviços e o fornecimento dos materiais, inclusive despesas com deslocamentos, alimentação e hospedagem, ficarão a cargo da proponente.

A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a Terceiros/Município referente ao fornecimento, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

O Município de Bom Jesus poderá solicitar a qualquer momento que a proponente efetue a troca dos produtos quando estes não estiverem atendendo as necessidades administrativas ou quando houver danos resultantes de ato da fornecedora, bem como em casos que o produto não atenda as exigências do edital e seus anexos.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Relação Demanda/serviço a ser adquirido:

Lote 1 – Material de Educação Financeira

Ite m	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	45	kit	<p>PROJETO EDUCAÇÃO FINANCEIRA COLEÇÃO: Aprendendo o Valor das Coisas - LIVRO/ALUNO 1º ano, autoras: Gladys Mariotto, contendo:</p> <p>01 livro aluno. Especificações do Produto: Formato fechado 24x24 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4 Papel do Miolo: Off Set 120 gramas 4x4 Acabamento: Cola PUR, Laminação brilho na capa 4x4, Brochura</p> <p>01 livro da família. Especificações do Produto: Formato</p>	280,23	12.610,35



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

			<p>fechado 20,5 x 28 cm. Papel da capa: COUCHÉ 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHÉ 90 gramas 4x4. Acabamento: Grampo ou Cola PUR.</p> <p>A cada 20 alunos, deverá ser fornecido 01 manual do professor acondicionado em 01 bolsa confeccionada, tendo o manual as seguintes especificações: formato fechado 20,5 x 28 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHÉ 115 gramas 4x4. Acabamento: Espiral, Laminação brilho na capa, Brochura.</p> <p>Inclusa capacitação do docente de forma EAD e acesso a conteúdo digital.</p>		
2	47	kit	<p>PROJETO EDUCAÇÃO FINANCEIRA COLEÇÃO: Aprendendo o Valor das Coisas - LIVRO/ALUNO 2º ano, autoras: Gladys Mariotto, contendo:</p> <p>01 livro aluno.</p> <p>Especificações do Produto: Formato fechado 24x24 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4 Papel do Miolo: Off Set 120 gramas 4x4 Acabamento: Cola PUR, Laminação brilho na capa 4x4, Brochura</p> <p>01 livro da família.</p> <p>Especificações do Produto: Formato fechado 20,5 x 28 cm. Papel da capa: COUCHÉ 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHÉ 90 gramas 4x4. Acabamento: Grampo ou Cola PUR.</p> <p>A cada 20 alunos, deverá ser fornecido 01 manual do professor acondicionado em 01 bolsa confeccionada, tendo o manual as seguintes especificações: formato fechado 20,5 x 28 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHÉ 115 gramas 4x4. Acabamento: Espiral,</p>	280,23	13.170,81



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

			Laminação brilho na capa, Brochura.		
			Inclusa capacitação do docente de forma EAD e acesso a conteúdo digital.		
3	60	kit	<p>PROJETO EDUCAÇÃO FINANCEIRA COLEÇÃO: Aprendendo o Valor das Coisas - LIVRO/ALUNO 3º ano, autoras: Gladys Mariotto, contendo:</p> <p>01 livro aluno.</p> <p>Especificações do Produto: Formato fechado 24x24 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4 Papel do Miolo: Off Set 120 gramas 4x4 Acabamento: Cola PUR, Laminação brilho na capa 4x4, Brochura</p> <p>01 livro da família.</p> <p>Especificações do Produto: Formato fechado 20,5 x 28 cm. Papel da capa: COUCHÉ 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHÉ 90 gramas 4x4. Acabamento: Grampo ou Cola PUR.</p> <p>A cada 20 alunos, deverá ser fornecido 01 manual do professor acondicionado em 01 bolsa confeccionada, tendo o manual as seguintes especificações: formato fechado 20,5 x 28 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHÉ 115 gramas 4x4. Acabamento: Espiral, Laminação brilho na capa, Brochura.</p> <p>Inclusa capacitação do docente de forma EAD e acesso a conteúdo digital.</p>	280,23	16.813,80
4	47	kit	<p>PROJETO EDUCAÇÃO FINANCEIRA COLEÇÃO: Aprendendo o Valor das Coisas - LIVRO/ALUNO 4º ano, autoras: Gladys Mariotto, contendo:</p> <p>01 livro aluno.</p> <p>Especificações do Produto: Formato fechado 24x24 cm. Papel da capa: Triplex</p>	280,23	13.170,81



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

			<p>C2 LD 300 gramas 4x4 Papel do Miolo: Off Set 120 gramas 4x4 Acabamento: Cola PUR, Laminação brilho na capa 4x4, Brochura</p> <p>01 livro da família. Especificações do Produto: Formato fechado 20,5 x 28 cm. Papel da capa: COUCHÉ 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHÉ 90 gramas 4x4. Acabamento: Grampo ou Cola PUR.</p> <p>A cada 20 alunos, deverá ser fornecido 01 manual do professor acondicionado em 01 bolsa confeccionada, tendo o manual as seguintes especificações: formato fechado 20,5 x 28 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHÉ 115 gramas 4x4. Acabamento: Espiral, Laminação brilho na capa, Brochura.</p> <p>Inclusa capacitação do docente de forma EAD e acesso a conteúdo digital.</p>		
5	47	kit	<p>PROJETO EDUCAÇÃO FINANCEIRA COLEÇÃO: Aprendendo o Valor das Coisas - LIVRO/ALUNO 5º ano, autoras: Gladys Mariotto, contendo:</p> <p>01 livro aluno. Especificações do Produto: Formato fechado 24x24 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4 Papel do Miolo: Off Set 120 gramas 4x4 Acabamento: Cola PUR, Laminação brilho na capa 4x4, Brochura</p> <p>01 livro da família. Especificações do Produto: Formato fechado 20,5 x 28 cm. Papel da capa: COUCHÉ 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHÉ 90 gramas 4x4. Acabamento: Grampo ou Cola PUR.</p>	280,23	13.170,81



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

			<p>A cada 20 alunos, deverá ser fornecido 01 manual do professor acondicionado em 01 bolsa confeccionada, tendo o manual as seguintes especificações: formato fechado 20,5 x 28 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHÉ 115 gramas 4x4. Acabamento: Espiral, Laminação brilho na capa, Brochura.</p> <p>Inclusa capacitação do docente de forma EAD e acesso a conteúdo digital.</p>		
--	--	--	--	--	--

Lote 2 – Material de Educação Alimentar

Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	25	Coleção	<p>COLEÇÃO Atitude Saudável - Vamos Prevenir a Obesidade Infantil BERÇÁRIO. Autoras: Gladys Mariotto, Ninha Proença e Liziane Laufer Rodrigues, contendo:</p> <p>01 livro/berçário.</p> <p>Especificações do Produto: Formato fechado 20x28 cm. Papel da capa: COUCHÉ 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHÉ 90 gramas 4x4. Acabamento: Grampo ou Cola PUR.</p> <p>01 livro da família.</p> <p>Especificações do Produto: Formato fechado 20,5 x 28 cm. Papel da capa: COUCHÉ 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHÉ 90 gramas 4x4. Acabamento: Grampo ou Cola PUR.</p> <p>A cada 20 alunos, deverá ser fornecido 01 manual do professor acondicionado em 01 bolsa confeccionada, tendo o manual as seguintes especificações: formato fechado 20,5 x 28 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHÉ</p>	277,63	6.940,75



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

			115 gramas 4x4. Acabamento: Espiral, Laminação brilho na capa, Brochura.		
			Inclusa capacitação do docente de forma EAD e acesso a conteúdo digital.		
2	50	Coleção	<p>PROJETO ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E PREVENÇÃO A OBESIDADE INFANTIL</p> <p>COLEÇÃO Atitude Saudável - Vamos Prevenir a Obesidade Infantil LIVRO/CRIANÇA Maternal. Autoras: Gladys Mariotto, Ninha Proença e Liziane Laufer Rodrigues, contendo:</p> <p>01 livro aluno.</p> <p>Especificações do Produto: Formato fechado 34x25 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: Off Set 150 gramas 4x4. Acabamento: Espiral, Laminação brilho na capa, Brochura.</p> <p>01 livro da família.</p> <p>Especificações do Produto: Formato fechado 20,5 x 28 cm. Papel da capa: COUCHÉ 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHÉ 90 gramas 4x4. Acabamento: Grampo ou Cola PUR.</p> <p>A cada 20 alunos, deverá ser fornecido 01 manual do professor acondicionado em 01 bolsa confeccionada, tendo o manual as seguintes especificações: formato fechado 20,5 x 28 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHÉ 115 gramas 4x4. Acabamento: Espiral, Laminação brilho na capa, Brochura.</p> <p>Inclusa capacitação do docente de forma EAD e acesso a conteúdo digital.</p>	314,30	15.715,00
3	37	Coleção	<p>PROJETO ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E PREVENÇÃO A OBESIDADE INFANTIL</p>	280,96	10.395,52



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

			<p>COLEÇÃO Atitude Saudável - Vamos Prevenir a Obesidade Infantil LIVRO/CRIANÇA Pré I. Autoras: Gladys Mariotto, Ninha Proença e Liziane Laufer Rodrigues, contendo:</p> <p>01 livro aluno.</p> <p>Especificações do Produto: Formato fechado 30x25 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: Off Set 150 gramas 4x4. Acabamento: Espiral, Laminação brilho na capa, Brochura.</p> <p>01 livro da família.</p> <p>Especificações do Produto: Formato fechado 20,5 x 28 cm. Papel da capa: COUCHÉ 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHÉ 90 gramas 4x4. Acabamento: Grampo ou Cola PUR.</p> <p>A cada 20 alunos, deverá ser fornecido 01 manual do professor acondicionado em 01 bolsa confeccionada, tendo o manual as seguintes especificações: formato fechado 20,5 x 28 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHÉ 115 gramas 4x4. Acabamento: Espiral, Laminação brilho na capa, Brochura.</p> <p>Inclusa capacitação do docente de forma EAD e acesso a conteúdo digital.</p>		
4	40	Coleção	<p>PROJETO ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E PREVENÇÃO A OBESIDADE INFANTIL COLEÇÃO Atitude Saudável - Vamos Prevenir a Obesidade Infantil LIVRO/CRIANÇA Pré II. Autoras: Gladys Mariotto, Ninha Proença e Liziane Laufer Rodrigues, contendo:</p> <p>01 livro aluno.</p> <p>Especificações do Produto: Formato fechado 30x25 cm. Papel da capa: Triplex</p>	280,96	11.238,40



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

			<p>C2 LD 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: Off Set 150 gramas 4x4. Acabamento: Espiral, Laminação brilho na capa, Brochura.</p> <p>01 livro da família.</p> <p>Especificações do Produto: Formato fechado 20,5 x 28 cm. Papel da capa: COUCHÉ 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHÉ 90 gramas 4x4. Acabamento: Grampo ou Cola PUR.</p> <p>A cada 20 alunos, deverá ser fornecido 01 manual do professor acondicionado em 01 bolsa confeccionada, tendo o manual as seguintes especificações: formato fechado 20,5 x 28 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHÉ 115 gramas 4x4. Acabamento: Espiral, Laminação brilho na capa, Brochura.</p> <p>Inclusa capacitação do docente de forma EAD e acesso a conteúdo digital.</p>		
5	90	Coleção	<p>PROJETO ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E PREVENÇÃO A OBESIDADE INFANTIL COLEÇÃO Atitude Saudável - Vamos Prevenir a Obesidade Infantil</p> <p>LIVRO/EDUCANDO volume 01 - do 1º e 2º ano. Autoras: Gladys Mariotto, Ninha Proença e Liziane Laufer Rodrigues, contendo:</p> <p>Sendo: 01 livro aluno.</p> <p>Especificações do Produto: Formato fechado 24x24 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: Off Set 120 gramas 4x4. Acabamento: Cola PUR, Laminação brilho na capa, Brochura.</p> <p>01 livro da família.</p> <p>Especificações do Produto: Formato fechado 20,5 x 28 cm. Papel da capa:</p>	267,33	24.059,70



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

			<p>COUCHÉ 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHÉ 90 gramas 4x4. Acabamento: Grampo ou Cola PUR.</p> <p>A cada 20 alunos, deverá ser fornecido 01 manual do professor acondicionado em 01 bolsa confeccionada, tendo o manual as seguintes especificações: formato fechado 20,5 x 28 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHÉ 115 gramas 4x4. Acabamento: Espiral, Laminação brilho na capa, Brochura.</p> <p>Inclusa capacitação do docente de forma EAD e acesso a conteúdo digital.</p>		
6	145	Coleção	<p>PROJETO ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E PREVENÇÃO A OBESIDADE INFANTIL COLEÇÃO Atitude Saudável - Vamos Prevenir a Obesidade Infantil</p> <p>LIVRO/EDUCANDO volume 02 - do 3º, 4º e 5º anos. Autoras: Gladys Mariotto e Evelin Maia, contendo:</p> <p>01 livro aluno.</p> <p>Especificações do Produto: Formato fechado 24x24 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: Off Set 120 gramas 4x4. Acabamento: Cola PUR, Laminação brilho na capa, Brochura.</p> <p>01 livro da família.</p> <p>Especificações do Produto: Formato fechado 20,5 x 28 cm. Papel da capa: COUCHÉ 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHÉ 90 gramas 4x4. Acabamento: Grampo ou Cola PUR.</p> <p>A cada 20 alunos, deverá ser fornecido 01 manual do professor acondicionado em 01 bolsa confeccionada, tendo o manual as seguintes especificações: formato fechado 20,5 x 28 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD</p>	267,33	38.762,85



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

			300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHÉ 115 gramas 4x4. Acabamento: Espiral, Laminação brilho na capa, Brochura.		
			Inclusa capacitação do docente de forma EAD e acesso a conteúdo digital.		

Lote 3 – Livros Literários

Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	2	Biblioteca de Educação Infantil	Biblioteca de Educação Infantil composta por 337 livros literários, selecionados e adequados a faixa etária do aluno, conforme Anexo I.	14.885,50	29.771,00
2	2	Biblioteca de Ensino Fundamental	Biblioteca de Ensino Fundamental composta por 381 livros literários, selecionados e adequados a faixa etária do aluno, conforme Anexo II.	16.005,76	32.011,52

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, e eficiência.

Dentro do presente estudo, com fundamento no Decreto 012/2023, Art. 5º, IV, foi realizada pesquisa juntamente a fornecedores da região, os quais já forneceram orçamentos anteriormente ao Município e participam de licitações locais.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A Estimativa de contratação é de **R\$ 237.831,32 (Duzentos e trinta e sete mil oitocentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos).**

7. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados nos locais indicados pelas Secretarias requisitantes, sem nenhum custo de entrega ao município, e no endereço descrito na Autorização de Fornecimento, tendo a contratação vigência por 12 (doze) meses.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Justifica-se a necessidade da contratação de empresa para prestação de serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de ar condicionados dos prédios públicos do Município de



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

Bom Jesus/SC, afim de dar melhores condições de trabalho e saúde a todos os servidores. Assim, verifica-se que a manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório. Tais equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades deste órgão, uma vez que proporciona o bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários. Desta forma é muito importante à conservação dos equipamentos de condicionamento e distribuição do ar, visto que a má qualidade da climatização pode causar graves problemas de saúde e prejuízos incalculáveis. Além disso, necessária a elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle, nos termos da Lei Federal nº 13.589/2018, bem como a emissão de documento de responsabilidade técnica de quem executou os serviços.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado; Diante disso, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização; Sendo assim, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação o Município tem por objetivo que o ar-condicionado climatiza o ambiente e também filtra o ar, retendo impurezas e germes em seu filtro, portanto é de suma importância sua manutenção. Não higienizar o aparelho regularmente implica tanto em problemas técnicos e à saúde de quem o utiliza. Quando o filtro e demais partes estão sujas, o ar-condicionado não funciona tão bem, consumindo mais energia e rendendo menos e os filtros passam a liberar a sujeira retida no ambiente, causando rinites, sinusites e outros problemas de saúde.

11. PROVIDENCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Desenvolver um Termo de Referência que descreva de maneira clara e objetiva os requisitos técnicos, operacionais e legais necessários para a contratação. Esse documento servirá como base para o edital de licitação.

Realizar uma análise detalhada da viabilidade orçamentária para garantir que os recursos financeiros necessários para a contratação estejam disponíveis e alinhados com as diretrizes orçamentárias.

Realizar a publicação do edital de licitação em meios de comunicação oficiais, conforme as normas estabelecidas na legislação vigente, garantindo a ampla divulgação e a participação de interessados.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas referentes a este objeto.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

Nesta contratação não existem possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaro viável esta contratação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO 39/2024
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 8/2024

CONTRATANTE: Município de Bom Jesus, SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, inscrita no CNPJ sob nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Rafael Calza, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 052.xxx.xxx-21 ao final assinado, e a

CONTRATADA: Empresa , pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº, CPF nº

Este contrato, regido pela Lei n.º 14.133/2021, origina-se do Processo Licitatório nº 39/2024 – Pregão Presencial – SRP 08/2024, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõe.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual **aquisição de material pedagógico e treinamento, para aplicação em tempo integral na rede de ensino municipal do Município de Bom Jesus-SC.**

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
------	---------	---------	------------

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, E DAS CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto a ser entregue deverá ser de qualidade e de acordo com as especificações constantes no Anexo III, estando sujeito a substituição imediata aquele apresentando de forma diversa das especificações técnicas;

2.2 A entrega do objeto da presente licitação será parcelada, ocorrendo de acordo com a necessidade, precedida de uma Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras.

2.3 A entrega deverá ser feita no prazo de até 10 (dez) dias, após Autorização de Fornecimento, no local a ser definido pela Secretaria solicitante, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga, descarga, zelar pela segurança e pelo perfeito estado de conservação, enquanto estiver sob sua guarda;

2.4 O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto, verificando se o mesmo encontra-se de acordo com as condições exigidas no Edital. Caso não se encontrar será devolvido e imediatamente substituído/refeito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação da empresa, sem qualquer ônus para a Administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- 2.5 Se a substituição do objeto cotado não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.
- 2.6 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos veículos, durante o prazo contratual.
- 2.7 Além do disposto nos itens acima, a Contratada deverá:
- 2.8 Responder por qualquer acidente de trabalho na entrega dos materiais, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;
- 2.9 Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação às especificações, verificada na entrega dos materiais;
- 2.10 Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste edital na forma e nos prazos previstos em lei;
- 2.11 Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de entrega dos materiais que fujam às especificações do Objeto deste edital;
- 2.12 Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos materiais empregados, no prazo assinalado pelo Município;
- 2.13 Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa do consumo, a aquisição dos materiais será realizada de acordo com as necessidades do Município, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos;
- 2.14 Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Município requerer que ela seja executada às custas do detentor dos preços registrados, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor dos preços registrados;
- 2.15 Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Município requerer que ela seja executada às custas do detentor dos preços registrados, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor dos preços registrados;
- 2.16 A administração receberá o presente objeto na forma que alude os art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2.17 O Contratado fica vinculado a todo os termos expostos no Edital de Licitação – Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços 08/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Pelo objeto descrito na Cláusula primeira deste Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, os preços unitários abaixo, importando num valor total estimado de R\$

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
------	---------	---------	----------------

3.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após recebimento dos materiais solicitados na Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente à Empresa licitante vencedora e emissão da Nota Fiscal;

3.3 Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

3.4 O pagamento poderá ser susado pelo CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato;

3.5 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.

4. CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4.1 Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

4.2 De acordo com o determinado no Item anterior, os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do produto determinado pelo órgão regulador, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

4.3 A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato;

4.4 Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do produto no mercado;

4.5 As alterações para fins de revisão contratual, poderão ser concedidos, desde que solicitados oportunamente pela contratada, devendo esta respaldar-se em documentação legal de suporte com a respectiva memória de cálculo comprobatória da alteração pretendida, quando relativa à revisão por alteração na composição de custos;

4.6 Também o MUNICÍPIO poderá solicitar a revisão em caso de redução de valores por conta da política de preços praticada no mercado

5. CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de fornecimento deverá ser em até 10 (dez) dias, a partir da solicitação.

5.2 O presente contrato possui vigência até, contados a partir da data de sua assinatura.

5.3 O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133/2021.

6. CLAUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

6.1 As despesas provenientes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária do Município de Bom Jesus do ano de 2024/2025.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1 A garantia legal para os bens objeto do presente contrato é de 12 meses ambos contados a partir do recebimento e aceite pelo CONTRATANTE;

7.2 O CONTRATADO se obriga a reparar ou trocar os produtos que se apresentarem com vício de qualidade, defeitos de fabricação, fornecendo todos os materiais, componentes e insumos eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados;

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados artigo 137 da Lei 14.133/2021;

III - fiscalizar-lhe a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

10. CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Cumprir fielmente este Contrato;

II - Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;

III - Fornecer o objeto de acordo com o previsto no edital;

IV - Garantir a qualidade do produto fornecido;

V - Substituir imediatamente os produtos que se apresentarem fora das especificações técnicas;

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

VII - Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.

VIII - Deve ainda a Contratada:

a) assumir responsabilidade pela prestação dos serviços, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

b) Os itens deverão ser fornecidos na Secretaria Municipal de Educação no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento da autorização de fornecimento pela empresa contratada;

c) Os treinamentos/capacitações aos docentes poderão ser feitos de forma presencial ou à distância, devendo acontecer dentro do prazo de 30 dias após o fornecimento do material pedagógico;

d) Pela contratação e demissão de funcionários necessários para a execução do objeto contratado, bem como assumir as responsabilidades por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, pagamento salarial e outros que podem advir da presente prestação de serviços;

e) Providenciar a imediata correção das deficiências e falhas apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços;

f) Retirar ou substituir qualquer empregado que demonstre conduta nociva ou incompatível com os serviços a que se obriga;

g) Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- h) Pelos danos causados a terceiros, em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus para o Município;
- i) O proponente vencedor do certame se obriga a agir com zelo e prudência na execução dos serviços da contratação, respondendo exclusivamente por seus atos e de seus prepostos, para o caso de sua ação ou omissão resultar em danos materiais ou morais à administração ou a terceiro, garantindo, inclusive, o direito de regresso, caso a municipalidade seja demandada por tais faltas;
- j) Atender às normas Federais, Estaduais e Municipais regentes do assunto;
- k) Cumprir as determinações da municipalidade;
- l) Também correrão à custa da Contratada: despesas com pessoal, encargos sociais, impostos, taxas, obrigações trabalhistas, transporte, alimentação, hospedagem, crachás de identificação dos funcionários, uniformes com jaleco e/ou faixa refletiva, e tudo mais que faça necessário à prestação do serviço;
- m) A presente contratação não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço;
- n) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;
- 11.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 11.3 Notificar o CONTRATADO por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução deste contrato.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

- 12.1 No caso de descumprimento contratual ou atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Chapadão do Lageado, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 12.1, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
 - c) suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o Município de Bom Jesus pelo período de até 03 (três) anos consecutivos;
 - d) declaração de inidoneidade.
- 12.3 A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
- 12.4 Nos termos do art. 162 da Lei 14.133/2021, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
- 12.5 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.
- 12.6 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

12.7 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

12.8 Se o licitante vencedor descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 14.133/2021.

12.9 Nos termos do artigo 155 Lei n. 14.133/2021, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 137 da Lei 14.133/2021;

13.2 Em caso de rescisão o Município observará no que couber os artigos 155 e 156, da lei Federal nº 14.133/2021;

13.3 Caso o contratado seja penalizado perante seu órgão regulador o município poderá rescindir o contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

14.1 Rescindido o Contrato na forma do art. 137 da Lei 14.133/2021, é facultado ao CONTRATANTE:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso II do art. 139 da Lei nº 14.133/2021;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

15.1 Todos os débitos de natureza previdenciária, tributária, fiscal, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

15.2 Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente de não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

15.3 Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

15.4 A CONTRATADA responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no art. 2º da Constituição das Leis do Trabalho.

15.5 Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, a CONTRATADA reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

16. CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê/SC, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

16.3 E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jesus, SC,..... de de 2024.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Procurador Municipal

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO 39/2024

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2024

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de material pedagógico e treinamento, para aplicação em tempo integral na rede de ensino municipal do Município de Bom Jesus-SC.

Abaixo seguem as descrições:

Lote 1 – Material de Educação Financeira

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	45	kit	<p>PROJETO EDUCAÇÃO FINANCEIRA COLEÇÃO: Aprendendo o Valor das Coisas - LIVRO/ALUNO 1º ano, autoras: Gladys Mariotto, contendo:</p> <p>01 livro aluno. Especificações do Produto: Formato fechado 24x24 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4 Papel do Miolo: Off Set 120 gramas 4x4 Acabamento: Cola PUR, Laminação brilho na capa 4x4, Brochura</p> <p>01 livro da família. Especificações do Produto: Formato fechado 20,5 x 28 cm. Papel da capa: COUCHÉ 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHÉ 90 gramas 4x4. Acabamento: Grampo ou Cola PUR.</p> <p>A cada 20 alunos, deverá ser fornecido 01 manual do professor acondicionado em 01 bolsa confeccionada, tendo o manual as seguintes especificações: formato fechado 20,5 x 28 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHÉ</p>	280,23	12.610,35



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

			115 gramas 4x4. Acabamento: Espiral, Laminação brilho na capa, Brochura.		
			Inclusa capacitação do docente de forma EAD e acesso a conteúdo digital.		
2	47	kit	<p>PROJETO EDUCAÇÃO FINANCEIRA COLEÇÃO: Aprendendo o Valor das Coisas - LIVRO/ALUNO 2º ano, autoras: Gladys Mariotto, contendo:</p> <p>01 livro aluno.</p> <p>Especificações do Produto: Formato fechado 24x24 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4 Papel do Miolo: Off Set 120 gramas 4x4 Acabamento: Cola PUR, Laminação brilho na capa 4x4, Brochura</p> <p>01 livro da família.</p> <p>Especificações do Produto: Formato fechado 20,5 x 28 cm. Papel da capa: COUCHÉ 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHÉ 90 gramas 4x4. Acabamento: Grampo ou Cola PUR.</p> <p>A cada 20 alunos, deverá ser fornecido 01 manual do professor acondicionado em 01 bolsa confeccionada, tendo o manual as seguintes especificações: formato fechado 20,5 x 28 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHÉ 115 gramas 4x4. Acabamento: Espiral, Laminação brilho na capa, Brochura.</p> <p>Inclusa capacitação do docente de forma EAD e acesso a conteúdo digital.</p>	280,23	13.170,81
3	60	kit	<p>PROJETO EDUCAÇÃO FINANCEIRA COLEÇÃO: Aprendendo o Valor das Coisas - LIVRO/ALUNO 3º ano, autoras: Gladys Mariotto, contendo:</p> <p>01 livro aluno.</p> <p>Especificações do Produto: Formato</p>	280,23	16.813,80



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

			<p>fechado 24x24 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4 Papel do Miolo: Off Set 120 gramas 4x4 Acabamento: Cola PUR, Laminação brilho na capa 4x4, Brochura</p> <p>01 livro da família.</p> <p>Especificações do Produto: Formato fechado 20,5 x 28 cm. Papel da capa: COUCHÉ 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHÉ 90 gramas 4x4. Acabamento: Grampo ou Cola PUR.</p> <p>A cada 20 alunos, deverá ser fornecido 01 manual do professor acondicionado em 01 bolsa confeccionada, tendo o manual as seguintes especificações: formato fechado 20,5 x 28 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHÉ 115 gramas 4x4. Acabamento: Espiral, Laminação brilho na capa, Brochura.</p> <p>Inclusa capacitação do docente de forma EAD e acesso a conteúdo digital.</p>		
4	47	kit	<p>PROJETO EDUCAÇÃO FINANCEIRA COLEÇÃO: Aprendendo o Valor das Coisas - LIVRO/ALUNO 4º ano, autoras: Gladys Mariotto, contendo:</p> <p>01 livro aluno.</p> <p>Especificações do Produto: Formato fechado 24x24 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4 Papel do Miolo: Off Set 120 gramas 4x4 Acabamento: Cola PUR, Laminação brilho na capa 4x4, Brochura</p> <p>01 livro da família.</p> <p>Especificações do Produto: Formato fechado 20,5 x 28 cm. Papel da capa: COUCHÉ 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHÉ 90 gramas 4x4. Acabamento: Grampo ou Cola PUR.</p>	280,23	13.170,81



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

			<p>A cada 20 alunos, deverá ser fornecido 01 manual do professor acondicionado em 01 bolsa confeccionada, tendo o manual as seguintes especificações: formato fechado 20,5 x 28 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHÉ 115 gramas 4x4. Acabamento: Espiral, Laminação brilho na capa, Brochura.</p> <p>Inclusa capacitação do docente de forma EAD e acesso a conteúdo digital.</p>		
5	47	kit	<p>PROJETO EDUCAÇÃO FINANCEIRA COLEÇÃO: Aprendendo o Valor das Coisas - LIVRO/ALUNO 5º ano, autoras: Gladys Mariotto, contendo:</p> <p>01 livro aluno.</p> <p>Especificações do Produto: Formato fechado 24x24 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4 Papel do Miolo: Off Set 120 gramas 4x4 Acabamento: Cola PUR, Laminação brilho na capa 4x4, Brochura</p> <p>01 livro da família.</p> <p>Especificações do Produto: Formato fechado 20,5 x 28 cm. Papel da capa: COUCHÉ 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHÉ 90 gramas 4x4. Acabamento: Grampo ou Cola PUR.</p> <p>A cada 20 alunos, deverá ser fornecido 01 manual do professor acondicionado em 01 bolsa confeccionada, tendo o manual as seguintes especificações: formato fechado 20,5 x 28 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHÉ 115 gramas 4x4. Acabamento: Espiral, Laminação brilho na capa, Brochura.</p> <p>Inclusa capacitação do docente de forma EAD e acesso a conteúdo digital.</p>	280,23	13.170,81



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

Lote 2 – Material de Educação Alimentar

Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	25	Coleção	<p>COLEÇÃO Atitude Saudável - Vamos Prevenir a Obesidade Infantil BERÇÁRIO. Autoras: Gladys Mariotto, Ninha Proença e Liziane Laufer Rodrigues, contendo:</p> <p>01 livro/berçário.</p> <p>Especificações do Produto: Formato fechado 20x28 cm. Papel da capa: COUCHÉ 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHÉ 90 gramas 4x4. Acabamento: Grampo ou Cola PUR.</p> <p>01 livro da família.</p> <p>Especificações do Produto: Formato fechado 20,5 x 28 cm. Papel da capa: COUCHÉ 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHÉ 90 gramas 4x4. Acabamento: Grampo ou Cola PUR.</p> <p>A cada 20 alunos, deverá ser fornecido 01 manual do professor acondicionado em 01 bolsa confeccionada, tendo o manual as seguintes especificações: formato fechado 20,5 x 28 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHÉ 115 gramas 4x4. Acabamento: Espiral, Laminação brilho na capa, Brochura.</p> <p>Inclusa capacitação do docente de forma EAD e acesso a conteúdo digital.</p>	277,63	6.940,75
2	50	Coleção	<p>PROJETO ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E PREVENÇÃO A OBESIDADE INFANTIL</p> <p>COLEÇÃO Atitude Saudável - Vamos Prevenir a Obesidade Infantil</p>	314,30	15.715,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

			<p>LIVRO/CRIANÇA Maternal. Autoras: Gladys Mariotto, Ninha Proença e Liziane Laufer Rodrigues, contendo:</p> <p>01 livro aluno.</p> <p>Especificações do Produto: Formato fechado 34x25 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: Off Set 150 gramas 4x4. Acabamento: Espiral, Laminação brilho na capa, Brochura.</p> <p>01 livro da família.</p> <p>Especificações do Produto: Formato fechado 20,5 x 28 cm. Papel da capa: COUCHÉ 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHÉ 90 gramas 4x4. Acabamento: Grampo ou Cola PUR.</p> <p>A cada 20 alunos, deverá ser fornecido 01 manual do professor acondicionado em 01 bolsa confeccionada, tendo o manual as seguintes especificações: formato fechado 20,5 x 28 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHÉ 115 gramas 4x4. Acabamento: Espiral, Laminação brilho na capa, Brochura.</p> <p>Inclusa capacitação do docente de forma EAD e acesso a conteúdo digital.</p>		
3	37	Coleção	<p>PROJETO ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E PREVENÇÃO A OBESIDADE INFANTIL COLEÇÃO Atitude Saudável - Vamos Prevenir a Obesidade Infantil</p> <p>LIVRO/CRIANÇA Pré I. Autoras: Gladys Mariotto, Ninha Proença e Liziane Laufer Rodrigues, contendo:</p> <p>01 livro aluno.</p> <p>Especificações do Produto: Formato fechado 30x25 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: Off Set 150 gramas 4x4. Acabamento: Espiral,</p>	280,96	10.395,52



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

			<p>Laminação brilho na capa, Brochura.</p> <p>01 livro da família.</p> <p>Especificações do Produto: Formato fechado 20,5 x 28 cm. Papel da capa: COUCHÉ 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHÉ 90 gramas 4x4. Acabamento: Grampo ou Cola PUR.</p> <p>A cada 20 alunos, deverá ser fornecido 01 manual do professor acondicionado em 01 bolsa confeccionada, tendo o manual as seguintes especificações: formato fechado 20,5 x 28 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHÉ 115 gramas 4x4. Acabamento: Espiral, Laminação brilho na capa, Brochura.</p> <p>Inclusa capacitação do docente de forma EAD e acesso a conteúdo digital.</p>		
4	40	Coleção	<p>PROJETO ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E PREVENÇÃO A OBESIDADE INFANTIL COLEÇÃO Atitude Saudável - Vamos Prevenir a Obesidade Infantil LIVRO/CRIANÇA Pré II. Autoras: Gladys Mariotto, Ninha Proença e Liziane Laufer Rodrigues, contendo:</p> <p>01 livro aluno.</p> <p>Especificações do Produto: Formato fechado 30x25 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: Off Set 150 gramas 4x4. Acabamento: Espiral, Laminação brilho na capa, Brochura.</p> <p>01 livro da família.</p> <p>Especificações do Produto: Formato fechado 20,5 x 28 cm. Papel da capa: COUCHÉ 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHÉ 90 gramas 4x4. Acabamento: Grampo ou Cola PUR.</p>	280,96	11.238,40



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

			<p>A cada 20 alunos, deverá ser fornecido 01 manual do professor acondicionado em 01 bolsa confeccionada, tendo o manual as seguintes especificações: formato fechado 20,5 x 28 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHÉ 115 gramas 4x4. Acabamento: Espiral, Laminação brilho na capa, Brochura.</p> <p>Inclusa capacitação do docente de forma EAD e acesso a conteúdo digital.</p>		
5	90	Coleção	<p>PROJETO ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E PREVENÇÃO A OBESIDADE INFANTIL COLEÇÃO Atitude Saudável - Vamos Prevenir a Obesidade Infantil</p> <p>LIVRO/EDUCANDO volume 01 - do 1º e 2º ano. Autoras: Gladys Mariotto, Ninha Proença e Liziane Laufer Rodrigues, contendo:</p> <p>Sendo: 01 livro aluno.</p> <p>Especificações do Produto: Formato fechado 24x24 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: Off Set 120 gramas 4x4. Acabamento: Cola PUR, Laminação brilho na capa, Brochura.</p> <p>01 livro da família.</p> <p>Especificações do Produto: Formato fechado 20,5 x 28 cm. Papel da capa: COUCHÉ 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHÉ 90 gramas 4x4. Acabamento: Grampo ou Cola PUR.</p> <p>A cada 20 alunos, deverá ser fornecido 01 manual do professor acondicionado em 01 bolsa confeccionada, tendo o manual as seguintes especificações: formato fechado 20,5 x 28 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHÉ 115 gramas 4x4. Acabamento: Espiral,</p>	267,33	24.059,70



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

			Laminação brilho na capa, Brochura. Inclusa capacitação do docente de forma EAD e acesso a conteúdo digital.		
6	145	Coleção	<p>PROJETO ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E PREVENÇÃO A OBESIDADE INFANTIL COLEÇÃO Atitude Saudável - Vamos Prevenir a Obesidade Infantil</p> <p>LIVRO/EDUCANDO volume 02 - do 3º, 4º e 5º anos. Autoras: Gladys Mariotto e Evelin Maia, contendo:</p> <p>01 livro aluno. Especificações do Produto: Formato fechado 24x24 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: Off Set 120 gramas 4x4. Acabamento: Cola PUR, Laminação brilho na capa, Brochura.</p> <p>01 livro da família. Especificações do Produto: Formato fechado 20,5 x 28 cm. Papel da capa: COUCHÉ 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHÉ 90 gramas 4x4. Acabamento: Grampo ou Cola PUR.</p> <p>A cada 20 alunos, deverá ser fornecido 01 manual do professor acondicionado em 01 bolsa confeccionada, tendo o manual as seguintes especificações: formato fechado 20,5 x 28 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHÉ 115 gramas 4x4. Acabamento: Espiral, Laminação brilho na capa, Brochura.</p> <p>Inclusa capacitação do docente de forma EAD e acesso a conteúdo digital.</p>	267,33	38.762,85

Lote 3 – Livros Literários

Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor	Valor Total
------	--------	------	-----------	-------	-------------



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

				Unitário (R\$)	(R\$)
1	2	Biblioteca de Educação Infantil	Biblioteca de Educação Infantil composta por 337 livros literários, selecionados e adequados a faixa etária do aluno, conforme Anexo I.	14.885,50	29.771,00
2	2	Biblioteca de Ensino Fundamental	Biblioteca de Ensino Fundamental composta por 381 livros literários, selecionados e adequados a faixa etária do aluno, conforme Anexo II.	16.005,76	32.011,52

VALOR TOTAL GLOBAL : R\$ 237.831,32 (Duzentos e trinta e sete mil oitocentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos).

1.2 O valor estimado da contratação para o período de 12 meses;

1.3 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente demanda visa adquirir material didático-pedagógico, compreendendo os temas de educação financeira e educação alimentar, incluindo assessoria pedagógica e capacitação de docentes, bem como adquirir livros literários destinados a atender a demanda das unidades de ensino da Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede municipal de ensino do Município de Bom Jesus

Os materiais serão distribuídos estrategicamente nas mencionadas unidades de ensino ao longo do ano letivo de 2024, visando atender às demandas específicas de cada segmento educacional. Deve-se priorizar a aquisição de itens de boa qualidade que favoreçam o processo educacional e pedagógico, sendo estes considerados relevantes para o trabalho de professores e alunos.

A contratação tem como objetivo trabalhar educação financeira e alimentar com os alunos da educação infantil e educação fundamental, pertencentes a rede municipal de ensino do município, contemplando o ensino sobre a melhor postura prática em relação ao dinheiro e ao convívio em sociedade, bem como o ensino sobre a educação alimentar e nutricional as crianças e adolescentes, para que desenvolvam uma vida saudável com base nos alimentos, aprendendo a importância da boa alimentação.

Além disso, as obras literárias são utilizadas diariamente nas rodas de leitura, nos planejamentos dos professores como instrumentos para o desenvolvimento de atividades pedagógicas e considerando que são disponibilizados para o manuseio pelas crianças/adolescentes, inevitavelmente, acabam causando desgaste/deterioração nos livros. Logo necessário a renovação dos livros de tempo em tempo.

Ressalta-se a importância da aquisição de acervo bibliográfico que oportuniza a expansão dos conhecimentos relacionados às habilidades de leitura, compreensão, interpretação e um diálogo com todas as áreas do conhecimento, possibilitando aos alunos uma aprendizagem atrativa, prazerosa e significativa.

Com base na legislação brasileira, a inclusão da Educação Alimentar no ensino fundamental é justificada pelo seu papel na formação integral dos estudantes, na promoção da cidadania consciente, na prevenção de problemas de saúde relacionados à má alimentação e no fortalecimento da saúde e bem-estar, contribuindo para um futuro mais saudável e sustentável para os indivíduos e a sociedade como um todo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

No que tange a Educação Financeira, esta desempenha um papel fundamental na formação de cidadãos conscientes e responsáveis, preparando-os para tomar decisões financeiras informadas e contribuindo para o desenvolvimento de habilidades de vida essenciais.

3. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

3.1 O aceite do objeto pelo setor competente do Município de Bom Jesus/SC não exclui a responsabilidade do fornecedor ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente;

3.2 Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá solucionar imediatamente.

3.3 Em caso de substituição do serviço (capacitação e acesso à conteúdo digital) ou do material, conforme previsto no subitem anterior, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes.

4. DA GARANTIA

4.1 O CONTRATADO se obriga a prestar o serviço atendendo as obrigações solicitadas, sendo obrigado a substituir os que não atenderem as especificações.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

II - Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

III - Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados artigo 137 da Lei 14.133/2021;

IV - Fiscalizar lhe a execução;

V - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Cumprir fielmente este Contrato;

II - Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;

III - Fornecer o objeto de acordo com o previsto no edital;

IV - Garantir a qualidade do produto fornecido;

V - Substituir imediatamente os produtos que se apresentarem fora das especificações técnicas;

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

VII - Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.

VIII - Deve ainda a Contratada:

a) assumir responsabilidade pela prestação dos serviços, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

b) Os itens deverão ser fornecidos na Secretaria Municipal de Educação no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento da autorização de fornecimento pela empresa contratada;

c) Os treinamentos/capacitações aos docentes poderão ser feitos de forma presencial ou à distância, devendo acontecer dentro do prazo de 30 dias após o fornecimento do material pedagógico;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- d) Pela contratação e demissão de funcionários necessários para a execução do objeto contratado, bem como assumir as responsabilidades por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, pagamento salarial e outros que podem advir da presente prestação de serviços;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências e falhas apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços;
- f) Retirar ou substituir qualquer empregado que demonstre conduta nociva ou incompatível com os serviços a que se obriga;
- g) Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;
- h) Pelos danos causados a terceiros, em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus para o Município;
- i) O proponente vencedor do certame se obriga a agir com zelo e prudência na execução dos serviços da contratação, respondendo exclusivamente por seus atos e de seus prepostos, para o caso de sua ação ou omissão resultar em danos materiais ou morais à administração ou a terceiro, garantindo, inclusive, o direito de regresso, caso a municipalidade seja demandada por tais faltas;
- j) Atender às normas Federais, Estaduais e Municipais regentes do assunto;
- k) Cumprir as determinações da municipalidade;
- l) Também correrão à custa da Contratada: despesas com pessoal, encargos sociais, impostos, taxas, obrigações trabalhistas, transporte, alimentação, hospedagem, crachás de identificação dos funcionários, uniformes com jaleco e/ou faixa refletiva, e tudo mais que faça necessário à prestação do serviço;
- m) A presente contratação não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço;
- n) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

ANEXO I – BIBLIOTECA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ITEM	SÉRIE	UNIDADE	VOL.	DESCRIÇÃO	PÁG.	EDITORA	FORMATO	AUTOR	MATERIAL
1	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	6	SÉRIE INSETOS DO BEM	12	AGAQUÊ	28X28	JOSÉ ANTÔNIO SAIA SIQUEIRA E BARBARA MARTINS	PAPEL COUCHÊ
2	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	6	COLEÇÃO MENINOS DA LUA	48	ARTELER	24X20	MICHELE IACocca	PAPEL COUCHÊ
3	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	MARIA TEIMOSINHA	24	ARTELER	20X20	MICHELE IACocca E CAROLINA MICHELINI	PAPEL COUCHÊ
4	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	CÍRCULO	6	BLU EDITORA	21X14	REVISÃO CRISTINA KLEIN	LIVRO DE PANO
5	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	ESTRELA	6	BLU EDITORA	21X14	REVISÃO CRISTINA KLEIN	LIVRO DE PANO
6	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	LILI, A OVELHINHA	8	BLU EDITORA	33X23	REVISÃO CRISTINA KLEIN	LIVRO DE PANO
7	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	LOLA, A VAQUINHA	8	BLU EDITORA	33X23	REVISÃO CRISTINA KLEIN	LIVRO DE PANO



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

8	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	PEPI, O PORQUINHO	8	BLU EDITORA	33X23	REVISÃO CRISTINA KLEIN	LIVRO DE PANO
9	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	QUADRADO	6	BLU EDITORA	21X14	REVISÃO CRISTINA KLEIN	LIVRO DE PANO
10	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	TRIÂNGULO	6	BLU EDITORA	21X14	REVISÃO CRISTINA KLEIN	LIVRO DE PANO
11	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	AS FAMÍLIAS DO MUNDINHO	24	DCL	30X30	INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN	PAPEL COUCHÊ
12	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	5	MEUS PRIMEIROS MUNDINHOS	10	DCL	20X20	INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN	CARTONADO
13	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	O MUNDINHO	24	DCL	30X30	INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN	PAPEL COUCHÊ
14	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	O MUNDINHO DE BOAS ATITUDES	24	DCL	30X30	INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN	LAMINADO
15	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	O MUNDINHO E OS BICHINHOS DE JARDIM	24	DCL	30X30	INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN	PAPEL COUCHÊ



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

16	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	UM MUNDINHO DE PAZ	23	DCL	30X30	INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN	PAPEL COUCHÉ
17	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	UM MUNDINHO PARA TODOS	23	DCL	30X30	INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN	PAPEL COUCHÉ
18	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	UM MUNDINHO SEM BULLYING	24	DCL	30X30	INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN	PAPEL COUCHÉ
19	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	A CARRUAGEM DA CINDERELA	8	EUREKA	24X24	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	CARTONADO
20	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	A ESTRADA DE TIJOLOS AMARELOS	8	EUREKA	24X24	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	CARTONADO
21	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	A VISITA DE CACHINHOS DOURADOS	8	EUREKA	24X24	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	CARTONADO
22	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	AS CASAS DOS TRÊS PORQUINHOS	8	EUREKA	24X24	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	CARTONADO
23	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	AS CORES DO ARCO-ÍRIS	14	EUREKA	24X24	VIVIANE MACHADO	CARTONADO
24	EDUCAÇÃO	LIVRO	1	AS CORES DO OCEANO	14	EUREKA	24X24	VIVIANE	CARTONADO



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

	INFANTIL								MACHADO	
25	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	8	COLEÇÃO OS SETE ANÕES	10	EUREKA	20X12	Eduardo Reis Silva	CARTONADO	
26	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	CORES CINTILANTES	10	EUREKA	20X20	Viviane Machado	CARTONADO	
27	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	LIVRO QUEBRA - CABEÇA OS DINOSSAUROS	12	EUREKA	16X16	Eduardo Reis Silva	CARTONADO	
28	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	LIVRO QUEBRA - CABEÇA LÁ NA FAZENDA	12	EUREKA	16X16	Eduardo Reis Silva	CARTONADO	
29	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	LIVRO QUEBRA - CABECA OS TRÊS PORQUINHOS	12	EUREKA	16X16	Eduardo Reis Silva	CARTONADO	
30	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	LIVRO QUEBRA - CABECA UNI O UNICÓRNI	12	EUREKA	16X16	Mercelle Silveira	CARTONADO	
31	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	NA BOCA DO POLVO	6	EUREKA	14X21	Ramon M. Scheidemantel	CARTONADO	
32	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	O BONECO DE GEPETO	8	EUREKA	24X24	Ramon M. Scheidemantel	CARTONADO	



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

33	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	O GALO TITO	10	EUREKA	26X30	EDUARDO REIS SILVA	CARTONADO
34	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	O JOVEM CISNE	8	EUREKA	24X24	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	CARTONADO
35	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	PELA ESTRADA AFORA	8	EUREKA	24X24	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	CARTONADO
36	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	UMA DOCE TRAVESSURA	20	EUREKA	27X26	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	CARTONADO
37	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	MEU IRMÃOZINHO ME ATRAPALHA	32	GLOBAL	27X20	RUTH ROCHA	PAPEL COUCHÊ
38	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	MEUS LÁPIS DE COR SÃO SÓ MEUS	32	GLOBAL	27X20	RUTH ROCHA	PAPEL COUCHÊ
39	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	O JABUTI NA ROÇA	16	GLOBAL	22X18	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	PAPEL COUCHÊ
40	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	O MACACO	16	GLOBAL	22X18	MARY FRANÇA E LUCAS FRANÇA	PAPEL COUCHÊ
41	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	QUANDO MIGUEL ENTROU NA ESCOLA	32	GLOBAL	27X20	RUTH ROCHA	PAPEL COUCHÊ
42	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	MEU PRIMEIRO MALUQUINHO EM	64	GLOBO	25X25	ZIRALDO	OFFSET - 90 GR.

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87



				QUADRINHOS														
43	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	LIVRO TRAVESSEIRO: DINOSSAUROS	6	HAPPY BOOKS	29X19	BRIJBASI ART PRESS	LIVRO DE PANO									
44	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	LIVRO TRAVESSEIRO: FAZENDA	7	HAPPY BOOKS	29X20	BRIJBASI ART PRESS	LIVRO DE PANO									
45	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	LIVRO TRAVESSEIRO: NA SELVA	8	HAPPY BOOKS	29X21	BRIJBASI ART PRESS	LIVRO DE PANO									
46	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	LIVRO TRAVESSEIRO: UNICÓRNI	8	HAPPY BOOKS	29X21	BRIJBASI ART PRESS	LIVRO DE PANO									
47	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	POP UP FANTÁSTICOS	4	HAPPY BOOKS	20X20	TRADUÇÃO: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO	CAPA DURA									
48	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	1 2 3 OS NUMEROS EM INGLÊS	12	MANDALA	21X25	STUDIO IMAGE BOOKS, TRADUÇÃO EDITORA MANDALA	CARTONADO									
49	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	10 SUPER MOTORES	22	MANDALA	21x21	MAKE BELIEVE IDEAS	CARTONADO									



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

50	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	A B C AS PRIMEIRAS PALAVRAS EM INGLÊS	12	MANDALA	21X25	STUDIO IMAGE BOOKS, TRADUÇÃO EDITORA MANDALA	CARTONADO
51	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	A TURMINHA DO PANDACÓRNIO	12	MANDALA	20X20	SCOTT BARKER	CARTONADO
52	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	ANOITECER CINTILANTE	10	MANDALA	22X20	MICHEAL BUXTON	CAPA DURA
53	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	APRENDEDO COM A RAPOSIINHA	10	MANDALA	23X19	TEXTO DE ROSIE GREENING TRADUÇÃO: EDITORA MANDALA	CAPA DURA
54	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	AS CORES EM INGLÊS	12	MANDALA	21X25	STUDIO IMAGE BOOKS, TRADUÇÃO EDITORA MANDALA	CARTONADO
55	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	AS FORMAS EM INGLÊS	12	MANDALA	21X25	STUDIO IMAGE BOOKS, TRADUÇÃO EDITORA	CARTONADO



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

									MANDALA	
56	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	BRILHA, BRILHA ESTRELINHA	14	MANDALA	15X15	JO MOON	E.V.A.	
57	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	SONHANDO E BRINCANDO COM OS PINGOS	10	MANDALA	35X27	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	CARTONADO	
58	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	CLIC CLAC O TRENZINHO	10	MANDALA	15X21	OUT OF THE BOX BOOKS	CARTONADO	
59	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	CLIC CLAC OS BOMBEIROS	4	MANDALA	22X17	OUT OF THE BOX BOOKS	CARTONADO	
60	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	COLEÇÃO CAROCHINHA	22	MANDALA	21X19	GIOVANNA MANTEGAZZA	CARTONADO	
61	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	3	COM MEU DEDINHO	12	MANDALA	20X19	GABRIELE CLIMA	CARTONADO	
62	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	É ASSIM QUE SE JOGA BASQUETE	6	MANDALA	15X15	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	LIVRO DE PANO	
63	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	É ASSIM QUE SE JOGA FUTEBOL	6	MANDALA	15X15	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	LIVRO DE PANO	
64	EDUCAÇÃO	LIVRO	1	É ASSIM QUE SE JOGA	6	MANDALA	15X15	RAMON M.	LIVRO DE PANO	



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

	INFANTIL		VÓLEI					SCHIEDEMANTEL	
65	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	3	FELTROMANIA	10	MANDALA	18X18	MAKE BELIEVE IDEAS	FELTRO
66	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	A CASINHA DOS PINGOS - ISSO SIM, ISSO NÃO	10	MANDALA	35X27	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	CARTONADO
67	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	LER TOCAR E DESCOBRIR	10	MANDALA	18X18	I AM A BOOKWORM	CARTONADO
68	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	LIVRO TRAVESSEIRO - UM PINTINHO DIFERENTE	6	MANDALA	19X29	KENNY RETTORE	LIVRO DE PANO
69	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	MEU FELTRO - DESCOBRINDO	10	MANDALA	20X20	REBECCA WEERASEKERA	FELTRO
70	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	O QUE SERÁ - OS PINGOS	10	MANDALA	35X27	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	CARTONADO
71	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	O SÍTIO DOS PINGOS	10	MANDALA	35X27	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	CARTONADO
72	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	OS DORMINHOCOS	12	MANDALA	24X20	I AM A BOOKWORM	CARTONADO
73	EDUCAÇÃO	LIVRO	1	PANDA BUBI	6	MANDALA	23X29	KENNY RETTORE	LIVRO DE PANO



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

	INFANTIL																		
74	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	PASSEANDO POR AÍ	8	MANDALA	20X28	I AM A BOOKWORM	FELTRO										
75	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	PROCURANDO O PEQUENO CAVALO MARINHO	6	MANDALA	35X27	JINAN WELIDA	LIVRO DE PANO										
76	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	3	ROSTINHO FELIZ	18	MANDALA	23X24	RAFAELLA CASTANGA	CARTONADO										
77	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	8	SÉRIE BEBE MALUQUINHO C/ 8 VOL	15	MELHORAMENTOS	21X19	ZIRALDO	PAPEL COUCHÊ										
78	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	12	SÉRIE BICHIM	23	MELHORAMENTOS	19X15	ZIRALDO	OFFSET - 90 GR.										
79	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	COM MUITO CARINHO	7	ON LINE	15X15	VAGNER RODOLFO DA SILVA	VINIL										
80	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	HORA DO LANCHINHO	6	ON LINE	15X15	VAGNER RODOLFO DA SILVA	VINIL										
81	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	LIVRO DE HISTÓRIA - A AVENTURA DO	13	ON LINE	15X18	ON LINE	PAPEL COUCHÊ										



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

				DINOSSAUROS									
82	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	LIVRO DE HISTÓRIA - A FESTA DO COELHO	11	ON LINE	15X16	ON LINE	PAPEL COUCHÊ				
83	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	LIVRO DE HISTÓRIA - JUMBO ENCONTRA A MAMÃE	10	ON LINE	15X15	ON LINE	PAPEL COUCHÊ				
84	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	LIVRO DE HISTÓRIA - O ANIVERSÁRIO DO COELHINHO BUNNY	12	ON LINE	15X17	ON LINE	PAPEL COUCHÊ				
85	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	LIVRO DO BEBÊ - NÚMEROS, FORMAS E CORES	12	ON LINE	21X23	MAURÍCIO AMORMINO JUNIOR	CARTONADO				
86	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	LIVRO DO BEBÊ - ALFABETO	11	ON LINE	21X22	MAURÍCIO AMORMINO JUNIOR	CARTONADO				
87	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	LIVRO DO BEBÊ - PRIMEIRAS PALAVRAS	10	ON LINE	21X21	MAURÍCIO AMORMINO JUNIOR	CARTONADO				
88	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	MEUS PRIMEIROS CONHECIMENTOS	12	ON LINE	15X15	ON LINE	CARTONADO				



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	VAMOS PRATICAR A GENTILEZA	8	ON LINE	15X15	VAGNER RODOLFO DA SILVA	VINIL
89	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	VAMOS PRATICAR A GENTILEZA	8	ON LINE	15X15	VAGNER RODOLFO DA SILVA	VINIL
90	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	A HISTÓRIA DE PEPPA	32	SALAMANDRA	23X23	MARK BAKER E NEVILLE ASTLEY	OFFSET - 90 GR.
91	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	BRINCANDO COM PEPPA - ATIVIDADES	48	SALAMANDRA	21X28	LENICE BUENO	OFFSET - 90 GR.
92	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	PEPPA E A FADA DOS DENTES	28	SALAMANDRA	27X23	MARK BAKER	PAPEL COUCHÊ
93	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	BIBI BRINCA COM MENINOS	40	SCIPIONE	19X22	ALEJANDRO ROSAS	PAPEL COUCHÊ
94	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	BIBI COME DE TUDO	40	SCIPIONE	19X20	ALEJANDRO ROSAS	PAPEL COUCHÊ
95	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	BIBI COMPARTILHA SUAS COISAS	40	SCIPIONE	19X20	ALEJANDRO ROSAS	PAPEL COUCHÊ
96	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	BIBI CORTA O CABELO	32	SCIPIONE	19X22	ALEJANDRO ROSAS	PAPEL COUCHÊ
97	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	DENTRO DA CASA TEM	24	SCIPIONE	26X22	MARCIA ALEVI	PAPEL COUCHÊ
98	EDUCAÇÃO	LIVRO	1	ADIVINHE QUEM NA	7	TODOLIVRO	25X19	JAENNETTE	CARTONADO



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

	INFANTIL		FAZENDA				ROWE	
99	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	ADIVINHE QUEM NO ZOOLOGICO	1	12	TODOLIVRO	JEANNETTE ROWE	CARTONADO
100	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	CAUDAS FOFINHAS - NA SELVA	1	6	TODOLIVRO	ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO	LIVRO DE PANO
101	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	COLEÇÃO AMIGUINHOS DE PANO	4	6	TODOLIVRO	ROBERTO BELLY	LIVRO DE PANO
102	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	ESPIADINHA NA FLORESTA	1	9	TODOLIVRO	TUDO LIVRO	LIVRO DE PANO
103	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	NINO BRINCA DE ESCONDE ESCONDE	1	9	TODOLIVRO	TUDO LIVRO	LIVRO DE PANO
104	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	O POLVO OLIN	1	10	TODOLIVRO	BEATRICE COSTAMAGNA	CARTONADO
105	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	SÉRIE ANIMAIZINHOS BIP BIP	4	6	TODOLIVRO	REVISÃO KARIN E REES DE AZEVEDO	LIVRO DE PANO
106	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	A EMA	1	16	TRIBOS	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	PAPEL COUCHÊ
107	EDUCAÇÃO	LIVRO	A JOANINHA	1	16	TRIBOS	MARY FRANÇA E	PAPEL COUCHÊ



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

	INFANTIL												
108	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	A ONCA	16	TRIBOS	31X31	ELIARDO FRANÇA	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	PAPEL COUCHÊ			
109	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	A PREGUIÇA	16	TRIBOS	31X31	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	PAPEL COUCHÊ			
110	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	A SUCURI	16	TRIBOS	31X31	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	PAPEL COUCHÊ			
111	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	AS ARARAS	16	TRIBOS	31X31	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	PAPEL COUCHÊ			
112	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	8	COLEÇÃO PÉ DE COELHO	24	TRIBOS	31X31	MARY FRANÇA	MARY FRANÇA	PAPEL COUCHÊ			
113	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	10	GATO E RATO	32	TRIBOS	28X21	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	PAPEL COUCHÊ			
114	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	O DOURADO	16	TRIBOS	31X31	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	PAPEL COUCHÊ			
115	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	O JABUTI	16	TRIBOS	31X31	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	PAPEL COUCHÊ			
116	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	O TUCANO	16	TRIBOS	31X31	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	PAPEL COUCHÊ			

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87



117	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	QUINTAL DOS PINGOS - É IGUAL! É DIFERENTE!	16	TRIBOS	31X31	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	LAMINADO
118	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	QUINTAL DOS PINGOS - LÁ DENTRO! LÁ FORA!	13	TRIBOS	31X31	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	PAPEL COUCHÊ
119	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	QUINTAL DOS PINGOS - POUCO, POUCO! MUITO, MUITO!	10	TRIBOS	31X31	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	LAMINADO
120	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	QUINTAL DOS PINGOS - QUE ALTO! QUE BAIXO!	12	TRIBOS	31X31	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	PAPEL COUCHÊ
121	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	12	SÉRIE BICHO FALANTE	28	TRIBOS	26X19	PEDRO BANDEIRA	PAPEL COUCHÊ
122	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	HORA DE SONHAR: BOA NOITE URSINHO! - TRAVESSEIRO	8	VALE DAS LETRAS	32X25	COORDENAÇÃO EDITORIAL: THAIS REGINA	LIVRO DE PANO
123	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	HORA DE SONHAR: BRILHA, BRILHA ESTRELINHA! - TRAVESSEIRO	9	VALE DAS LETRAS	32X26	COORDENAÇÃO EDITORIAL: THAIS REGINA	LIVRO DE PANO



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

124	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	A CASA DO RATINHO	10	VIZU	20X20	NEIL CLARK	FELTRO
125	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	A DONA ARANHA	6	VIZU	20X20	VIZU	LIVRO DE PANO
126	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	ABC - O ALFABETO COLORIDO	48	VIZU	20X28	LAKE PRESS	CARTONADO
127	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	ABELHINHA FOFINHA	8	VIZU	18X20	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	LIVRO DE PANO
128	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	ABRA E VEJA	10	VIZU	23X23	WARREN THORPE	E.V.A.
129	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	ANIMAIS EM FAMÍLIA NO QUINTAL	10	VIZU	30X20	PHIL DAUNCEY	CARTONADO
130	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	ANIMAIS EM FAMÍLIA NO ZOOLOGICO	10	VIZU	30X20	PHIL DAUNCEY	CARTONADO
131	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	8	ANIMAIZINHOS CARINHOSOS	8	VIZU	15X15	WARREN THORPE	E.V.A.
132	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	APRENDENDO COM OS BICHINHOS - AS CORES DO COELHINHO	6	VIZU	32X18	CHARLOTTE FERRIER	LIVRO DE PANO



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

133	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	APRENDENDO COM OS BICHINHOS - AS FORMAS DO GATINHO	6	VIZU	30X19	CHARLOTTE FERRIER	LIVRO DE PANO
134	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	APRENDENDO COM OS BICHINHOS - OS NÚMEROS DO URSINHO	6	VIZU	32X18	CHARLOTTE FERRIER	LIVRO DE PANO
135	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	3	CADÊ O BICHINHO?	8	VIZU	16X16	YOYO BOOKS	LIVRO DE PANO
136	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	3	CARRINHOS FOFINHOS	8	VIZU	21X16	YOYO BOOKS	LIVRO DE PANO
137	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	8	COLEÇÃO PARA LER E BRINCAR	8	VIZU	18X30	STUDIO IMAGEBOOKS - TRADUÇÃO VIZU EDITORA	CARTONADO
138	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	COLEÇÃO UM PASSEIO	10	VIZU	22X21	YOYO BOOKS	CARTONADO
139	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	DE QUEM É? AMIGOS DA FAZENDA	6	VIZU	15X18	VIZU	LIVRO DE PANO
140	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	DE QUEM É? BEBÊS ANIMAIS	6	VIZU	15X18	VIZU	LIVRO DE PANO



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	DESCOBERTA POP UP	8	VIZU	24X24	LAKE PRESS	CARTONADO
141	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	DO QUE OS BICHOS GOSTAM	46	VIZU	18X22	LAKE PRESS	CARTONADO
142	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	ESPUMAS COLORIDAS	10	VIZU	17X19	OUT OF THE BOX BOOKS	E.V.A.
143	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	FAZENDO COCEGUINHAS	22	VIZU	15X21	BOBBLE BROOKSS	FELTRO
144	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	3	FESTA DOS BICHINHOS	10	VIZU	17X20	CUBERDON	CARTONADO
145	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	HISTÓRIAS DE 5 MINUTOS	10	VIZU	22X22	ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO	CARTONADO
146	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	JOANINHA FOFINHA	8	VIZU	18X20	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	LIVRO DE PANO
147	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	ME DÁ UM ABRAÇO	8	VIZU	20X15	STUDIO IMAGEBOOKS - TRADUÇÃO VIZU EDITORA	CARTONADO
148	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	MEU BANHO COLORIDO	6	VIZU	17X17	IMAGE BOOKS	VINIL



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

150	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	MEU LIVRINHO ACONCHEGANTE - O COELHO	6	VIZU	28X20	YOYO BOOKS	LIVRO DE PANO
151	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	MEU LIVRINHO ACONCHEGANTE - A CORUJA	6	VIZU	28X20	YOYO BOOKS	LIVRO DE PANO
152	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	MEU LIVRINHO ACONCHEGANTE - A LHAMA	6	VIZU	28X20	YOYO BOOKS	LIVRO DE PANO
153	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	MEU LIVRINHO ACONCHEGANTE - O URSO	6	VIZU	28X20	YOYO BOOKS	LIVRO DE PANO
154	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	MEU LIVRO SANFONA	20	VIZU	26X16	YOYO BOOKS	CAPA DURA
155	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	MEU PRIMEIRO AMIGUINHO	8	VIZU	19x23	YOYO BOOKS	LIVRO DE PANO
156	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	O CAMALEÃO E AS CORES DO ARCO-ÍRIS	10	VIZU	20X20	NEIL CLARK	FELTRO
157	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	O QUE É O QUE É	10	VIZU	20X20	YOYO BOOKS	CARTONADO
158	EDUCAÇÃO	COLEÇÃO	4	OLHA PRA LÁ E PRA CÁ	10	VIZU	20X20	CUBERDON	CARTONADO



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

	INFANTIL																		
159	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	PEGA! PEGA! O CÃO SALSICHA	10	VIZU	20X20	IGLOO BOOKS	CARTONADO										
160	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	PEGA! PEGA! O COELHINHO	10	VIZU	20X20	IGLOO BOOKS	CARTONADO										
161	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	QUEM SOU EU? AMIGOS MÁGICOS	8	VIZU	18X21	IGLOO BOOKS	CARTONADO										
162	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	QUEM SOU EU? NO FUNDO DO MAR	8	VIZU	18X21	IGLOO BOOKS	CARTONADO										
163	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	ROAR! UM LIVRO MUITO BARULHENTO	46	VIZU	19X28	LAKE PRESS	CARTONADO										
164	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	TODOS A BORDO	16	VIZU	22X18	WARREN THORPE	E.V.A.										
165	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	2	TOQUE E SINTA FOFINHOS	7	VIZU	30X16	IMAGE BOOKS	FELTRO										
166	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	VEJA QUEM EU SOU	8	VIZU	20X20	IMAGE BOOKS	CARTONADO										



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

ANEXO II – BIBLIOTECA DE ENSINO FUNDAMENTAL

ITEM	SÉRIE	UNIDADE	VOL.	DESCRIÇÃO	PÁG.	EDITORA	FORMATO	AUTOR	MATERIAL
1	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	18	CONTOS CLÁSSICOS EM HQ	32	AGAQUÊ	21X28	VÁRIOS AUTORES	PAPEL COUCHÊ
2	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	ECOPATRULHA AS AVENTURAS DOS DETETIVES DA NATUREZA	32	AGAQUÊ	21X28	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	PAPEL COUCHÊ
3	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	10	SÁTIRAS EM QUADRINHOS	32	AGAQUÊ	21X28	VÁRIOS AUTORES	PAPEL COUCHÊ
4	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	7	APRENDENDO COM MONTEIRO LOBATO	112	ARTELER	22X15	MONTEIRO LOBATO	OFFSET 90G
5	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	8	AVENTURAS COM MONTEIRO LOBATO	110	ARTELER	15,8x22,7	MONTEIRO LOBATO	OFFSET 90G



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

6	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	CHUTA, CHUTEIRA!	48	ARTELER	20,5X23,8	MICHELE IACocca	PAPEL COUCHÉ
7	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	16	CLÁSSICOS EM QUADRINHOS	72	ARTELER	23X16	VÁRIOS AUTORES	PAPEL COUCHÉ
8	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	9	CONTOS MARAVILHOSOS	110	ARTELER	15,4X22,6	VÁRIOS AUTORES	OFFSET 90G
9	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	NENÉ E O CACHORRINHO MISTERIOSO	48	ARTELER	20,5X24	MICHELE IACocca	PAPEL COUCHÉ
10	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O MERGULHO NA LUA	48	ARTELER	20,3X23,7	MICHELE IACocca	PAPEL COUCHÉ
11	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	6	O MUNDO FANTÁSTICO DE MONTEIRO LOBATO	110	ARTELER	15,2X22,7	MONTEIRO LOBATO	OFFSET 90G
12	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O NATAL DO MICO	48	ARTELER	20,2X23,8	MICHELE IACocca	PAPEL COUCHÉ
13	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O POMBO E O XADREZ	48	ARTELER	20,5x23,8	MICHELE IACocca	PAPEL COUCHÉ
14	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	TIO ARNALDO E O TÁXI DO OUTRO PLANETA	48	ARTELER	20,4X24	MICHELE IACocca	PAPEL COUCHÉ



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

15	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O CACHORRINHO SAMBA NA FAZENDA	96	ÁTICA	14,8X21,7	MARIA JOSÉ DUPRÉ	OFFSET 90G
16	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	SÉRIE VAGA-LUME: O MENINO E O BRUXO	120	ÁTICA	24X17	MOACYR SCLIAR	OFFSET 90G
17	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O MENINO SEM IMAGINAÇÃO	152	ÁTICA	13,6X20,7	CARLOS EDUARDO NOVAES	OFFSET 90G
18	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O MISTÉRIO DA CASA VERDE	90	ÁTICA	14,2X21,7	MOACYR SCLIAR	OFFSET 90G
19	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	SÉRIE VAGA-LUME: POR TRÁS DAS PORTAS	72	ÁTICA	17X23,8	FANNY ABRAMOVICH	OFFSET 90G
20	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	RIMA OU COMBINA?	32	ÁTICA	20,2X27,6	MARTA LAGARTA	PAPEL COUCHÉ
21	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	SÉRIE VAGA-LUME: A TURMA DA RUA QUINZE	176	ÁTICA	13,4X18,5	MARÇAL AQUINO	OFFSET 90G
22	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	VENENO DIGITAL	136	ÁTICA	13,5X20,8	WALCYR CARRASCO	OFFSET 90G
23	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	HISTÓRIAS DE SHAKESPEARE: A	72	CIA DAS LETRINHAS	13,8X21	ANDREW MATTHEWS E	OFFSET 90G

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87



				TEMPESTADE					
24	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	HISTÓRIAS DE SHAKESPEARE: MUJITO BARULHO POR NADA	72	CIA DAS LETRINHAS	13,9X21,1	ANDREW MATTHEWS E TONY ROSS	OFFSET 90G
25	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	HISTÓRIAS DE SHAKESPEARE: O MERCADOR DE VENEZA	72	CIA DAS LETRINHAS	14X21	ANDREW MATTHEWS E TONY ROSS	OFFSET 90G
26	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	NÓS AGORA SOMOS QUATRO	40	CIA DAS LETRINHAS	19,3x19,3	LILLI L'ARRONGE	PAPEL COUCHÊ
27	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	MEU CACHORRO SUMIU!	32	CIRANDA CULTURAL	24X24	ELIANDRO ROCHA	CAPA DURA
28	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O DRAMA DE UM REFUGIADO	32	CIRANDA CULTURAL	23,9X26	MOREIRA DE ACOPIARA	PAPEL COUCHÊ
29	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	BEIJADOS PELO SOL	72	EDITORA DO BRASIL	14x22,5	ROGÉRIO ANDRADE BARBOSA	OFFSET 90G
30	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	OS PIOLHOS DA PRINCESA	32	EDITORA DO BRASIL	24X24	ROSINHA	PAPEL COUCHÊ



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

31	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	PAPO RETO E PAPO CURVO	36	EDITORA DO BRASIL	23X21	JOÃO LUIZ GUIJMARÃES	PAPEL COUCHÊ
32	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	3	A GALINHA POPO EM...	24	EUREKA	25,X24,7	FERNANDA DE OLIVEIRA	PAPEL COUCHÊ
33	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	A HISTÓRIA DE BALDOMERA	36	EUREKA	25X25	ENRIQUE GARCIA BALLESTEROS E ISMAEL FERNANDEZ ARIA	PAPEL COUCHÊ
34	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	A HISTÓRIA DO GIGANTOSSAURUS	28	EUREKA	25,5X25,2	JONNY DUDDLE - TRADUÇÃO: EDUARDO REIS SILVA	CAPA DURA
35	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	A SONECA PERFEITA	38	EUREKA	25X29,2	PATO MENA	OFFSET 90G
36	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	AS ESPETADAS DO PORCO ESPINHO	14	EUREKA	32X25	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	CARTONADO
37	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	AS FERAS TAMBÉM SONHAM	48	EUREKA	22,5X22,3	KESTUTIS NAVAKAS	PAPEL COUCHÊ
38	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	AS INCRÍVEIS IDEIAS DO SENHOR RAPOSO	36	EUREKA	26X24	SUSANNA ISERN	PAPEL COUCHÊ
39	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	AS SETE CAMAS DO	38	EUREKA	28X24	SUSANNA ISERN	PAPEL COUCHÊ



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

	FUNDAMENTAL		RATINHO									
40	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	AU AU MIAU	36	EUREKA	24X29	BLANCA LA CASA		PAPEL COUCHÊ		
41	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	4	COLEÇÃO QUEBRA CABEÇA	12	EUREKA	16,5X16,5	EDUARDO REIS SILVA		CARTONADO		
42	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	4	CONTE OUTRA VEZ	8	EUREKA	24X24	RAMON M. SCHEIDEMANTEL		CARTONADO		
43	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	4	CONTE OUTRA VEZ 2	8	EUREKA	24X24	RAMON M. SCHEIDEMANTEL		CARTONADO		
44	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	DANIELA PIRATA	38	EUREKA	28X24	SUSANNA ISERN		OFFSET 90G		
45	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	DENIS, SUA TURMA E O LIXO ZERO	36	EUREKA	25X25	SIMA OZKAN		PAPEL COUCHÊ		
46	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	ESQUERDA, DIREITA PARA CANHOTOS E DESTROS	34	EUREKA	25X25	SIRLEL TAS		PAPEL COUCHÊ		
47	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	EU QUERO UM DINOSSAURO	36	EUREKA	27X25,4	JOSÉ CARLOS ANDRES		OFFSET 90G		

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87



48	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	GIGANTOSAURUS A CAVERNA DOS RUGIDOS	14	EUREKA	20X20	CARLY BLAKE E SAMUEL FREN - TRADUÇÃO: EDITORA EUREKA	CARTONADO
49	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	MEU URSINHO, MEU URSÃO	32	EUREKA	24X30,9	MARGARITA DEL MAZO - TRADUÇÃO EDUARDO REIS SILVA	PAPEL COUCHÊ
50	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	NÃO FUJ EU!	36	EUREKA	26X26	DANIEL FEHR	OFFSET 90G
51	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O DIA EM QUE VOCE CHEGOU	30	EUREKA	22X29	DOLORES BROWN	OFFSET 90G
52	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O QUE VOCÊ FARIA...	96	EUREKA	21X24	JENNIFER MOORE - MALLINOS	PAPEL COUCHÊ
53	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O ZOOLOGICO DO LUAR	24	EUREKA	25,2X28,7	MAUDIE POWELL	CAPA DURA
54	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	OS SONHOS DE AGATHA	36	EUREKA	25X24,8	JACEGUARA DANTAS	PAPEL COUCHÊ



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	DO JEITO QUE VOCÊ É	24	FORMATO	20X22,1	TELMA GUJMARÃES	PAPEL COUCHÊ
55	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	A LIBÉLULA E A TARTARUGA	32	FTD	20X27	RUBEM ALVES	OFFSET 90G
56	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	DONA BARATINHA	31	FTD	22,5x26	ANA MARIA MACHADO	PAPEL COUCHÊ
57	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	FESTA NO CÉU	32	FTD	22,5x26	ANA MARIA MACHADO	PAPEL COUCHÊ
58	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O DECRETO DA ALEGRIA	32	FTD	20x27	RUBEM ALVES	OFFSET 90G
59	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O DOMADOR DE MONSTROS	32	FTD	23x27,5	ANA MARIA MACHADO	PAPEL COUCHÊ
60	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	UM AMIGO PARA SEMPRE	48	FTD	17x22	MARINA COLASANTI	OFFSET 90G
61	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	CONTE UMA FÁBULA	128	GIRASSOL	15,6X22,9	CÉLIA RUIZ IBÁÑEZ	OFFSET 90G
62	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	TURMA DA MÔNICA: O SÍTIO DO PICAPAU AMARELO	80	GIRASSOL	23X30	MONTEIRO LOBATO	PAPEL COUCHÊ



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

64	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	TURMA DA MÔNICA: NARZINHO ARREBITADO	64	GIRASSOL	23X30	MONTEIRO LOBATO	PAPEL COUCHÊ
65	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	COMO UMA CARTA DE AMOR	80	GLOBAL	16x23	MARINA COLASANTI	PAPEL COUCHÊ
66	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	DEDO MINDINHO	36	GLOBAL	24X22	ANA MARIA MACHADO	PAPEL COUCHÊ
67	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	MEU IRMÃOZINHO ME ATRAPALHA	32	GLOBAL	20 x 27,5	RUTH ROCHA	PAPEL COUCHÊ
68	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	MEUS LÁPIS DE COR SÃO SÓ MEUS	32	GLOBAL	20 x 27,5	RUTH ROCHA	PAPEL COUCHÊ
69	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O DIA EM QUE MIGUEL ESTAVA MUITO TRISTE	32	GLOBAL	20X27,5	RUTH ROCHA	PAPEL COUCHÊ
70	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O MENINO QUE QJASE VIROU CACHORRO	32	GLOBAL	27X20	RUTH ROCHA	PAPEL COUCHÊ
71	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	PASSARINHO ME CONTOU	32	GLOBAL	27X20	ANA MARIA MACHADO	PAPEL COUCHÊ
72	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O SEGREDO DA ONCINHA	32	GLOBAL	24X22	ANA MARIA MACHADO	PAPEL COUCHÊ
73	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	OS AMIGOS DO	32	GLOBAL	27,5X20	RUTH ROCHA	PAPEL COUCHÊ



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

	FUNDAMENTAL		PEDRINHO							
74	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	OU ISTO OU AQUILO	64	GLOBAL	26X21	CECÍLIA MEIRELES	PAPEL COUCHÊ	
75	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	QUANDO MIGUEL ENTROU NA ESCOLA	32	GLOBAL	27X20	RUTH ROCHA	PAPEL COUCHÊ	
76	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	QUEM PERDE GANHA	37	GLOBAL	23X16	ANA MARIA MACHADO	PAPEL COUCHÊ	
77	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	UM AMOR DE BEBÊ	13	GLOBAL	23X23	MARY FRANÇA	PAPEL COUCHÊ	
78	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	UM GATO NO TELHADO	19	GLOBAL	21X21	MARY FRANÇA	PAPEL COUCHÊ	
79	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	ALMANAQUE MALUQUINHO PRA QUE DINHEIRO	64	GLOBINHO	24X17	ZIRALDO	OFFSET 90G	
80	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O GARIMPEIRO DO RIO DAS GARÇAS	64	GLOBINHO	23X17	MONTEIRO LOBATO	OFFSET 90G	
81	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	UMA HISTÓRIA BRUXÓLICA	56	GLOBO	21X14	CLAUDIO FRAGATA	PAPEL COUCHÊ	
82	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	EXPLORE O SISTEMA SOLAR	16	HAPPY BOOKS	26X14	LOUISE FORSHAW	E.V.A	



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	MEU PRIMEIRO ATLAS EM 3D	16	HAPPY BOOKS	27X14	MARTINA HOGAN	E.V.A
83	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	MEU PRIMEIRO ATLAS EM 3D	16	HAPPY BOOKS	27X14	MARTINA HOGAN	E.V.A
84	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	NÃO ABRA ESSE LIVRO DEFINITIVAMENTE	32	HAPPY BOOKS	27X23	ANDY LEE - TRADUÇÃO ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO	CAPA DURA
85	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	NÃO ABRA ESTE LIVRO	28	HAPPY BOOKS	27X23	ANDY LEE - TRADUÇÃO ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO	CAPA DURA
86	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	NÃO ABRA ESTE LIVRO NUNCA	33	HAPPY BOOKS	27X23	ANDY LEE - TRADUÇÃO ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO	CAPA DURA
87	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O GRANDE LIVRO DAS EMOÇÕES	48	HAPPY BOOKS	32X28	CHIARA PIRODDI	CAPA DURA
88	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	4	BRINCAR DE LER	6	MANDALA	26X22	REBECCA WEERASEKERA	CARTONADO
89	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	4	CLÁSSICOS POP-UP	12	MANDALA	26x19,4	EMMA KENTTALEHTO	CAPA DURA
90	ENSINO	COLEÇÃO	4	COLEÇÃO MEU	12	MANDALA	26X26	IMAGINE THAT	CARTONADO



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

	FUNDAMENTAL		FANTOCHE							
91	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	DÊNIS VAMPIRO	26	MANDALA	27X19	MICHAEL BUXTON	CAPA DURA	
92	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	INCRÍVEL TERRA - UM PLANETA EM MOVIMENTO	32	MANDALA	29X25	GRAHAME BAKER-SMITH	CAPA DURA	
93	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	MEU MUNDO MEUS VALORES	95	MANDALA	24X21	JENNIFER MOORE MALLINOS - JULIA SEAL	PAPEL COUCHÉ	
94	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	4	MEUS PRIMEIROS SENTIMENTOS	16	MANDALA	21X21	MICHAEL BUXTON	CARTONADO	
95	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O DEVORADOR DE PIRATAS E A ARMADILHA DOURADA	34	MANDALA	29X25	JONNY DUDDLE	CAPA DURA	
96	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O MANUAL DOS SENTIMENTOS - O QUE ELES SIGNIFICAM?	96	MANDALA	24X21	JENNIFER MOORE MALLINOS / GUSTAVO MAZALI	PAPEL COUCHÉ	
97	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O RITMO DA CHUVA	34	MANDALA	29X25	GRAHAME	CAPA DURA	



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

	FUNDAMENTAL								BAKER-SMITTH	
98	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	PIPA E OTTO NA AMAZÔNIA	12	MANDALA	26X24	PATRICIA GEIS	CARTONADO	
99	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	3	RODA GIRA	12	MANDALA	24,2x24,2	BOOKWORKS LLC	CARTONADO	
100	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	SELVAGEM COMO O VENTO	32	MANDALA	29X25	GRAHAME BAKER SMITH	CAPA DURA	
101	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	SIMÃO ABOMINÁVEL	26	MANDALA	27X19	MICHAEL BUXTON	CAPA DURA	
102	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	A ELEIÇÃO NA SELVA	30	MELHORAMENTOS	30X23	SANDRINE DUMAS ROY	PAPEL COUCHÉ	
103	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	A FANTÁSTICA FÁBRICA DE VIDRO	62	MELHORAMENTOS	24X17	PATRICIA ENGEL SECCO	PAPEL COUCHÉ	
104	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	A MENINA QUE ACORDAVA AS PALAVRAS	24	MELHORAMENTOS	27X20	NANI	PAPEL COUCHÉ	
105	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	AS AVENTURAS DO BONEQUINHO DO BANHEIRO	31	MELHORAMENTOS	25X20	ZIRALDO	PAPEL COUCHÉ	
106	ENSINO	LIVRO	1	AS PERNAS DE PAU DO	29	MELHORAMENTOS	27X20	ERIC PUYBARET	PAPEL COUCHÉ	



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

	FUNDAMENTAL			NICOLAU								
107	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	DE GRÃO EM GRÃO, O SUCESSO VEM NA MÃO	32	MELHORAMENTOS	30X22	KATIE SMITH MILWAY		PAPEL COUCHÉ		
108	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	FÁBULAS DE AMIZADE	32	MELHORAMENTOS	15,5X23	TEREZINHA MARTINO		PAPEL COUCHÉ		
109	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	FÁBULAS DE HONESTIDADE	32	MELHORAMENTOS	15,6x23	TEREZINHA MARTINO		PAPEL COUCHÉ		
110	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	FICTS	48	MELHORAMENTOS	27X23	ZIRALDO		PAPEL COUCHÉ		
111	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	MENINA DAS ESTRELAS	96	MELHORAMENTOS	15,5X23	ZIRALDO		OFFSET 90G		
112	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	MENINA NINA	37	MELHORAMENTOS	27X20	ZIRALDO		OFFSET 90G		
113	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O CAMELO, O BURRO E A ÁGUA	32	MELHORAMENTOS	27X20	MERLI		PAPEL COUCHÉ		
114	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O GATO, O PORCO E A PORCARIA	32	MELHORAMENTOS	27X20	MERLI		PAPEL COUCHÉ		
115	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O MENINO MALUQUINHO	112	MELHORAMENTOS	15,5X23	ZIRALDO		OFFSET 90G		



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

116	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O MENINO MARROM	31	MELHORAMENTOS	27X20	ZIRALDO	OFFSET 90G
117	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O MENINO QUADRADINHO	32	MELHORAMENTOS	27X20	ZIRALDO	PAPEL COUCHÊ
118	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	RITA, NÃO GRITA!	30	MELHORAMENTOS	20X20	FLÁVIA MUNIZ	PAPEL COUCHÊ
119	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	UM CANTINHO SÓ PRA MIM	38	MELHORAMENTOS	26X20	RUTH ROCHA E ZIRALDO	PAPEL COUCHÊ
120	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	UM DIA PARA NÃO ESQUECER	46	MELHORAMENTOS	24X17	PATRÍCIA ENGEL SECCO	PAPEL COUCHÊ
121	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	UMA PROFESSORA MUITO MALUQUINHA	115	MELHORAMENTOS	23X15	ZIRALDO	OFFSET 90G
122	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	A BRUXA ZELDA E OS 80 DOCINHOS	39	MODERNA	26X18	EVA FURNARI	PAPEL COUCHÊ
123	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	AS AVENTURAS DO CEBOLINHA	36	ON LINE	22X18	MAURÍCIO DE SOUZA	PAPEL COUCHÊ
124	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	A MÃO E A LUVA EM QUADRINHOS	57	PEIRÓPOLIS	28X20	MACHADO DE ASSIS - POR ALEX MIR E ALEX GENARO	PAPEL COUCHÊ



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

125	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	A PRINCESA DESEJOSA	32	PROJETO	30X21	CRISTINA BIAZETTO	PAPEL COUCHÊ
126	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	É O TAMBOR DE CRIOLA	32	PROJETO	25X25	SONIA ROSA	PAPEL COUCHÊ
127	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	ENDE / VOCÊ: UMA HISTÓRIA SOBRE A GENTE	64	PROJETO	27X20	MARCELO CARNEIRO DA CUNHA	PAPEL COUCHÊ
128	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	TOM	34	PROJETO	28X23	ANDRÉ NEVES	PAPEL COUCHÊ
129	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	MUDANÇAS NO GALINHEIRO MUDAM AS COISAS POR INTEIRO	40	ROVELLE	23X21	SYLVIA ORTHOF	PAPEL COUCHÊ
130	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	MULA SEM CABEÇA E OUTRAS HISTÓRIAS	16	ROVELLE	20X14	MARION VILLAS BOAS	PAPEL COUCHÊ
131	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	VOVÓ VIAJA E NÃO SAI DE CASA?	24	ROVELLE	23X21	SILVIA ORTHOF	PAPEL COUCHÊ
132	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	DOROTEIA, A CENTOPEIA	32	SALAMANDRA	23X28	ANA MARIA MACHADO	PAPEL COUCHÊ
133	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	SEVERINO FAZ CHOVER	28	SALAMANDRA	28X23	ANA MARIA MACHADO	PAPEL COUCHÊ



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

134	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	A VOZ DO SILÊNCIO	61	SCIPIONE	22X15	GISELDA LAPORTA NICOLELIS	OFFSET 90G
135	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O FANTASMA DA TORRE	103	SCIPIONE	22X15	GISELDA LAPORTA NICOLELIS	OFFSET 90G
136	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O MENINO QUE FUROU O CÉU	32	SCIPIONE	26X19	JOÃO LUIS ANZANELLO CARRASCOZA	PAPEL COUCHÊ
137	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O PRÍNCIPE E O MENDIGO	48	SCIPIONE	26X19	MARK TWIN	PAPEL COUCHÊ
138	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	1001 FANTASMAS	89	SEGUINTE	20X14	HELOÍSA PRIETO	OFFSET 90G
139	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	AS PERNAS DA CADEIRA E OS BICOS DOS SAPATOS	44	SÓ LETRINHAS	21X25,1	ALEX LUTKUS E MARTA LAGARTA	PAPEL COUCHÊ
140	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	10	SENTINDO A MÚSICA	24	SÓ LETRINHAS	28X21	VÁRIOS AUTORES	PAPEL COUCHÊ
141	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	TRIAMBOLANDO	48	SÓ LETRINHAS	28,1X21,1	LEO CUNHA	PAPEL COUCHÊ
142	ENSINO	COLEÇÃO	10	VALORES PARA O	20	SÓ LETRINHAS	28X21	VÁRIOS	PAPEL COUCHÊ



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

	FUNDAMENTAL	LIVRO	1	MUNDO	16	TODOLIVRO	26X20	AUTORES	CARTONADO
143	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	BICHOS DIVERSOS EM 3D O CACHORRO ENLAMEADO	16	TODOLIVRO	26X20	TRADUÇÃO RUTH MARSCHALEK	CARTONADO
144	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	BICHOS DIVERSOS EM 3D O PINGUIM SONOLENTO	16	TODOLIVRO	26X20	TRADUÇÃO RUTH MARSCHALEK	CARTONADO
145	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	BICHOS DIVERSOS EM 3D O PINTINHO	16	TODOLIVRO	26X20	TRADUÇÃO RUTH MARSCHALEK	CARTONADO
146	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	A APOSTA DO MACACO	28	TRIBOS	19X25,9	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	PAPEL COUCHÊ
147	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	A DIVISÃO DAS JABUTICABAS	28	TRIBOS	19X25,10	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	PAPEL COUCHÊ
148	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	BICHO ESCONDIDO	28	TRIBOS	19X25,7	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	PAPEL COUCHÊ



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

149	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	FUTEBOL DE BICHOS	28	TRIBOS	26,1X19	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	PAPEL COUCHÊ
150	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	GIRAFAFÁ GIRAFAFINHA	28	TRIBOS	19X25,9	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	PAPEL COUCHÊ
151	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	HELINHO E A CEGONHA	28	TRIBOS	19X26	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	PAPEL COUCHÊ
152	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O TAMANDUÁ E AS FORMIGAS	28	TRIBOS	26,1X19	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	PAPEL COUCHÊ
153	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O URSINHO MIXILIM	28	TRIBOS	19X26	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	PAPEL COUCHÊ
154	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	PATA TI E PATA TÁ	28	TRIBOS	19X25,9	PEDRO BANDEIRA E MOACIR	PAPEL COUCHÊ



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

155	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	TITA A TRUTA CURIOSA	28	TRIBOS	19X26,1	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	RODRIGUES	PAPEL COUCHÊ
156	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	UMA CARTA PARA O REI	28	TRIBOS	19X26,1	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	RODRIGUES	PAPEL COUCHÊ
157	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	UMA CASA PARA DOIS	28	TRIBOS	19X26,1	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	RODRIGUES	PAPEL COUCHÊ
158	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	A GALINHA AFLITA	24	TRIBOS	30,8X31	MARY FRANÇA E LUCAS FRANÇA	RODRIGUES	PAPEL COUCHÊ
159	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	A MENINA QUE INVENTAVA NOMES	40	TRIBOS	24x28	ALEX LUTKUS E LEO CUNHA	RODRIGUES	PAPEL COUCHÊ
160	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	A NUVEM QUE NÃO QUERIA CHOVER	40	TRIBOS	23,4x27,7	MICHELE IACocca	RODRIGUES	PAPEL COUCHÊ
161	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	A PATA	24	TRIBOS	31X31	MARY FRANÇA E	RODRIGUES	PAPEL COUCHÊ



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

162	FUNDAMENTAL	LIVRO	1	A PESCARIA	20	TRIBOS	24X28,1	LUCAS FRANÇA	PAPEL COUCHÊ
163	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	A VACA MALHADA	24	TRIBOS	30,9X31	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	PAPEL COUCHÊ
164	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	ALFABETO POÉTICO DOS NOMES	39	TRIBOS	28X21	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	PAPEL COUCHÊ
165	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	AS AVENTURAS DE GULLIVER EM LILLIPUT	64	TRIBOS	24,2X27,9	LEO CUNHA	PAPEL COUCHÊ
166	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	BALAO DE GATO	20	TRIBOS	24X28,1	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	PAPEL COUCHÊ
167	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	BAMMMI A BANDA MAIS MONSTRUOSA DO MUNDO	48	TRIBOS	24X28,1	ALEX LUTKUS, LEO CUNHA E PENÉLOPE MARTINS	PAPEL COUCHÊ
168	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	CADÊ O RATO	24	TRIBOS	30,8X31	MARY FRANÇA E LUCAS FRANÇA	PAPEL COUCHÊ
169	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	12	COLEÇÃO - REINAÇÕES DA GAROTADA	28	TRIBOS	19X26	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	PAPEL COUCHÊ



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

170	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	5	HISTÓRIAS DE ARREPIAR	40	TRIBOS	19X26	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	PAPEL COUCHÊ
171	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	5	HISTÓRIAS DE ASSOMBRAR	40	TRIBOS	19X26	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	PAPEL COUCHÊ
172	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	NA BEIRA DO RIO	16	TRIBOS	31X31	MARY FRANÇA	PAPEL COUCHÊ
173	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	NÃO SE MATA NA MATA LEMBRANÇAS DE RONDON	32	TRIBOS	23,8X28,7	ANA MARIA MACHADO	PAPEL COUCHÊ
174	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O GATO VIU ...	24	TRIBOS	30,8X31	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	PAPEL COUCHÊ
175	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O MAIS BONITO	24	TRIBOS	31X31	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	PAPEL COUCHÊ
176	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O MENINO QUE VIROU ESCRITOR	32	TRIBOS	23,9x28	ANA MARIA MACHADO	PAPEL COUCHÊ
177	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O MOÇO DO CORREIO E A MOÇA DA CASA DE	40	TRIBOS	23X20	RICARDO AZEVEDO	PAPEL COUCHÊ



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

178	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O OVO	24	TRIBOS	31X31	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	PAPEL COUCHÊ
179	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O REI DESCALÇO	32	TRIBOS	24X24	PABLO MORENO	PAPEL COUCHÊ
180	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	OS ATLETAS	24	TRIBOS	30,8X30,9	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	PAPEL COUCHÊ
181	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	PALMAS PARA JOÃO CRISTIANO - PARA HANS CHRISTIAN ANDERSEN	32	TRIBOS	23,9X28	ANA MARIA MACHADO	PAPEL COUCHÊ
182	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	QUE BRINCADEIRA	20	TRIBOS	24,X28	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	PAPEL COUCHÊ
183	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	SEM PÉ NEM CABEÇA	16	TRIBOS	31X31	SANDRA CORDEIRO	PAPEL COUCHÊ
184	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	9	SÉRIE CORRE CUTIA	16	TRIBOS	31X31	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	PAPEL COUCHÊ
185	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	5	SÓ RIR	32	TRIBOS	23X15	PEDRO BANDEIRA E MOACIR	PAPEL COUCHÊ



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

																		RODRIGUES				
186	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	A CABANA	71	VALE DAS LETRAS	21X15	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	OFFSET 90G													
187	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	CARAPANÁ E O POVO SEM SONO	55	VALE DAS LETRAS	21X15	FERNANDO HENRIQUE BECKER SILVA	OFFSET 90G													
188	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	GAROTO ESTRANHO	71	VALE DAS LETRAS	21X15	ARISTEO FOLONI JUNIOR	PAPEL COUCHÊ													
189	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	NOITE	64	VALE DAS LETRAS	21X15	ARISTEO FOLONI JUNIOR	OFFSET 90G													
190	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O APRENDIZ DE CAVALEIRO	71	VALE DAS LETRAS	21X15	FERNANDO HENRIQUE BECKER SILVA	OFFSET 90G													
191	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	ADEUS, QUERIDO URSO	28	VIZU	25,2X28,7	JANE CHAPMAN	CAPA DURA													
192	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	A MARAVILHOSA E HORRIPILANTE CASA DA VOVÓ	36	VIZU	29X23	MERITXELL MARTÍ	CAPA DURA													
193	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	ARGH ESTEGOSSAURO	10	VIZU	34,4X24	THE CLEVER FACTORY	CARTONADO													



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	4	AS AVENTURAS DO URSO FLORÊNCIO	32	VIZU	25X25	GARRY FLEMING	PAPEL COUCHÊ
194	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	AU AU COMO FALAR "CACHORRÊS"	24	VIZU	27X22	JONATHAN IRWIN	CAPA DURA
195	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	3	BLIP E PIP	16	VIZU	28X28	NATALIE JANE PARKER	PAPEL COUCHÊ
196	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	CHOMP APATOSSAURO	10	VIZU	36,1X24	THE CLEVER FACTORY	CARTONADO
197	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	DESBRAVANDO OS CORAIS	12	VIZU	22,9X22,9	RADKA PIRO	CARTONADO
198	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	ECO O GOLFINHO	25	VIZU	28X28	NATALIE JANE PARKER	PAPEL COUCHÊ
199	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	ENTRE TRONCOS E TOCOS	12	VIZU	22,9X22,9	RADKA PIRO	CARTONADO
200	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	ERA UMA VEZ UM LEÃO	36	VIZU	29X23	KARL NEWSON - TRADUÇÃO: VIZU EDITORA	PAPEL COUCHÊ
201	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	EXPLORANDO A MONTANHA	12	VIZU	23X23	LENKA CHYTILOVA	CARTONADO
202	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	EXPLORANDO A NOITE	12	VIZU	23X23	LENKA	CARTONADO
203	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1						



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

	FUNDAMENTAL			SELVAGEM				CHYTILOVA	
204	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	FLIC, O PORCO-ESPINHO	30	VIZU	24X24	OZGE BAHAR SUNAR	PAPEL COUCHÊ
205	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	GRRR TRICERATOPE	10	VIZU	36X23	THE CLEVER FACTORY	CARTONADO
206	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	4	LABIRINTO INCRÍVEL	8	VIZU	20X20	IGLOO BOOKS	CAPA DURA
207	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	MEU PEQUENO CORAÇÃO PARTIDO	30	VIZU	24X24	ELIF YEMENICI - TRADUÇÃO VIZU EDITORA	PAPEL COUCHÊ
208	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	4	MEUS POP CLÁSSICOS	10	VIZU	26X19	YOYO BOOKS	CARTONADO
209	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	MUU COMO FALAR "VAQUÊS"	24	VIZU	27X22	JONATHAN IRWIN	CAPA DURA
210	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	NOAH E O PÁSSARO ESTRELA	28	VIZU	25,2X28,7	BARRY TIMMS E FAYE HSU	CAPA DURA
211	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	4	O RATINHO JUCA	10	VIZU	24X24	CUBERDON BOOKS	CARTONADO
212	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O URSO E O PIANO	36	VIZU	30X22	DAVID LITCHFIELD - TRADUÇÃO: VIZU	PAPEL COUCHÊ



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

213	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	ONDE MORA A AMIZADE	28	VIZU	25,2X28,7	JONNY LAMBERT	CAPA DURA
214	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	3	PAPO BOM	22	VIZU	28X24	HEATH MCKENZIE	CAPA DURA
215	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	POR DENTRO DOS NINHOS	12	VIZU	22X22	RADKA PIRO	CARTONADO
216	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	QUANDO EU TE ENCONTRAR - UM LIVRO DUAS HISTÓRIAS	25	VIZU	29X24	LUCY MENZIES E MADDY VIAN	CAPA DURA
217	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	QUE PUM FOI ESSE?	14	VIZU	19X18	BARNEY E BUDDY LTD	CARTONADO
218	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	QUE PUM FOI ESSE? NA FAZENDA	14	VIZU	19X18	BARNEY E BUDDY LTD	CARTONADO
219	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	ROAR TIRANOSSAURO REX	10	VIZU	36X24	THE CLEVER FACTORY	CARTONADO
220	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	SAI DA FRENTE QUE É URGENTE!	28	VIZU	23,7x30,9	QUENTIN GREBAN	CAPA DURA



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

221	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	SE EU FOSSE UMA NUVEM	30	VIZU	24X24	ELIF YEMENICI	PAPEL COUCHÉ
222	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	SLIME CÓRNIO	21	VIZU	23X23	STEPHANIE MOSS	PAPEL COUCHÉ
223	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	SOCORRO! MINHA CALÇA SUMIU	30	VIZU	28X25	QUENTIN GREBAN	CAPA DURA
224	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	TEDDY E A GRANDE ENCHENTE	36	VIZU	25,4X30,3	KATARINA MACUVORÁ - TRADIÇÃO VIZU	PAPEL COUCHÉ



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

ANEXO IV
CARTA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO 39/2024
 PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 8/2024

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone/Fax:

CNPJ/MF:

Banco:

Conta Corrente:

Agência:

Cidade:

Pelo Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de ovos e mini ovos de páscoa de chocolate e ovos de plástico para distribuição de forma gratuita aos alunos da rede municipal de ensino e as crianças e adolescentes usuários de programas sociais desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social e CRAS, para as comemorações do dia da Páscoa, apresentamos a seguinte proposta de valores:

Lote 1 – Material de Educação Financeira

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	45	kit	<p>PROJETO EDUCAÇÃO FINANCEIRA COLEÇÃO: Aprendendo o Valor das Coisas - LIVRO/ALUNO 1º ano, autoras: Gladys Mariotto, contendo:</p> <p>01 livro aluno. Especificações do Produto: Formato fechado 24x24 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4 Papel do Miolo: Off Set 120 gramas 4x4 Acabamento: Cola PUR, Laminação brilho na capa 4x4, Brochura</p> <p>01 livro da família. Especificações do Produto: Formato fechado 20,5 x 28 cm. Papel da capa: COUCHÉ 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHÉ 90 gramas 4x4.</p>		



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

			<p>Acabamento: Grampo ou Cola PUR.</p> <p>A cada 20 alunos, deverá ser fornecido 01 manual do professor acondicionado em 01 bolsa confeccionada, tendo o manual as seguintes especificações: formato fechado 20,5 x 28 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHÉ 115 gramas 4x4. Acabamento: Espiral, Laminação brilho na capa, Brochura.</p> <p>Inclusa capacitação do docente de forma EAD e acesso a conteúdo digital.</p>		
2	47	kit	<p>PROJETO EDUCAÇÃO FINANCEIRA COLEÇÃO: Aprendendo o Valor das Coisas - LIVRO/ALUNO 2º ano, autoras: Gladys Mariotto, contendo:</p> <p>01 livro aluno.</p> <p>Especificações do Produto: Formato fechado 24x24 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4 Papel do Miolo: Off Set 120 gramas 4x4 Acabamento: Cola PUR, Laminação brilho na capa 4x4, Brochura</p> <p>01 livro da família.</p> <p>Especificações do Produto: Formato fechado 20,5 x 28 cm. Papel da capa: COUCHÉ 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHÉ 90 gramas 4x4. Acabamento: Grampo ou Cola PUR.</p> <p>A cada 20 alunos, deverá ser fornecido 01 manual do professor acondicionado em 01 bolsa confeccionada, tendo o manual as seguintes especificações: formato fechado 20,5 x 28 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHÉ 115 gramas 4x4. Acabamento: Espiral, Laminação brilho na capa, Brochura.</p>		



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

			Inclusa capacitação do docente de forma EAD e acesso a conteúdo digital.		
3	60	kit	<p>PROJETO EDUCAÇÃO FINANCEIRA COLEÇÃO: Aprendendo o Valor das Coisas - LIVRO/ALUNO 3º ano, autoras: Gladys Mariotto, contendo:</p> <p>01 livro aluno.</p> <p>Especificações do Produto: Formato fechado 24x24 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4 Papel do Miolo: Off Set 120 gramas 4x4 Acabamento: Cola PUR, Laminação brilho na capa 4x4, Brochura</p> <p>01 livro da família.</p> <p>Especificações do Produto: Formato fechado 20,5 x 28 cm. Papel da capa: COUCHÉ 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHÉ 90 gramas 4x4. Acabamento: Grampo ou Cola PUR.</p> <p>A cada 20 alunos, deverá ser fornecido 01 manual do professor acondicionado em 01 bolsa confeccionada, tendo o manual as seguintes especificações: formato fechado 20,5 x 28 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHÉ 115 gramas 4x4. Acabamento: Espiral, Laminação brilho na capa, Brochura.</p> <p>Inclusa capacitação do docente de forma EAD e acesso a conteúdo digital.</p>		
4	47	kit	<p>PROJETO EDUCAÇÃO FINANCEIRA COLEÇÃO: Aprendendo o Valor das Coisas - LIVRO/ALUNO 4º ano, autoras: Gladys Mariotto, contendo:</p> <p>01 livro aluno.</p> <p>Especificações do Produto: Formato fechado 24x24 cm. Papel da capa:</p>		



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

			<p>Triplex C2 LD 300 gramas 4x4 Papel do Miolo: Off Set 120 gramas 4x4 Acabamento: Cola PUR, Laminação brilho na capa 4x4, Brochura</p> <p>01 livro da família. Especificações do Produto: Formato fechado 20,5 x 28 cm. Papel da capa: COUCHÉ 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHÉ 90 gramas 4x4. Acabamento: Grampo ou Cola PUR.</p> <p>A cada 20 alunos, deverá ser fornecido 01 manual do professor acondicionado em 01 bolsa confeccionada, tendo o manual as seguintes especificações: formato fechado 20,5 x 28 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHÉ 115 gramas 4x4. Acabamento: Espiral, Laminação brilho na capa, Brochura.</p> <p>Inclusa capacitação do docente de forma EAD e acesso a conteúdo digital.</p>		
5	47	kit	<p>PROJETO EDUCAÇÃO FINANCEIRA COLEÇÃO: Aprendendo o Valor das Coisas - LIVRO/ALUNO 5º ano, autoras: Gladys Mariotto, contendo:</p> <p>01 livro aluno. Especificações do Produto: Formato fechado 24x24 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4 Papel do Miolo: Off Set 120 gramas 4x4 Acabamento: Cola PUR, Laminação brilho na capa 4x4, Brochura</p> <p>01 livro da família. Especificações do Produto: Formato fechado 20,5 x 28 cm. Papel da capa: COUCHÉ 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHÉ 90 gramas 4x4. Acabamento: Grampo ou Cola PUR.</p>		



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

		<p>A cada 20 alunos, deverá ser fornecido 01 manual do professor acondicionado em 01 bolsa confeccionada, tendo o manual as seguintes especificações: formato fechado 20,5 x 28 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHÉ 115 gramas 4x4. Acabamento: Espiral, Laminação brilho na capa, Brochura.</p> <p>Inclusa capacitação do docente de forma EAD e acesso a conteúdo digital.</p>		
--	--	--	--	--

Lote 2 – Material de Educação Alimentar

Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	25	Coleção	<p>COLEÇÃO Atitude Saudável - Vamos Prevenir a Obesidade Infantil BERÇÁRIO. Autoras: Gladys Mariotto, Ninha Proença e Liziane Laufer Rodrigues, contendo:</p> <p>01 livro/berçário.</p> <p>Especificações do Produto: Formato fechado 20x28 cm. Papel da capa: COUCHÉ 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHÉ 90 gramas 4x4. Acabamento: Grampo ou Cola PUR.</p> <p>01 livro da família.</p> <p>Especificações do Produto: Formato fechado 20,5 x 28 cm. Papel da capa: COUCHÉ 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHÉ 90 gramas 4x4. Acabamento: Grampo ou Cola PUR.</p> <p>A cada 20 alunos, deverá ser fornecido 01 manual do professor acondicionado em 01 bolsa confeccionada, tendo o manual as seguintes especificações: formato fechado 20,5 x 28 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD</p>		



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

			<p>300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHÉ 115 gramas 4x4. Acabamento: Espiral, Laminação brilho na capa, Brochura.</p> <p>Inclusa capacitação do docente de forma EAD e acesso a conteúdo digital.</p>		
2	50	Coleção	<p>PROJETO ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E PREVENÇÃO A OBESIDADE INFANTIL</p> <p>COLEÇÃO Atitude Saudável - Vamos Prevenir a Obesidade Infantil LIVRO/CRIANÇA Maternal. Autoras: Gladys Mariotto, Ninha Proença e Liziane Laufer Rodrigues, contendo:</p> <p>01 livro aluno. Especificações do Produto: Formato fechado 34x25 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: Off Set 150 gramas 4x4. Acabamento: Espiral, Laminação brilho na capa, Brochura.</p> <p>01 livro da família. Especificações do Produto: Formato fechado 20,5 x 28 cm. Papel da capa: COUCHÉ 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHÉ 90 gramas 4x4. Acabamento: Grampo ou Cola PUR.</p> <p>A cada 20 alunos, deverá ser fornecido 01 manual do professor acondicionado em 01 bolsa confeccionada, tendo o manual as seguintes especificações: formato fechado 20,5 x 28 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHÉ 115 gramas 4x4. Acabamento: Espiral, Laminação brilho na capa, Brochura.</p> <p>Inclusa capacitação do docente de forma EAD e acesso a conteúdo digital.</p>		



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

3	37	Coleção	<p>PROJETO ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E PREVENÇÃO A OBESIDADE INFANTIL COLEÇÃO Atitude Saudável - Vamos Prevenir a Obesidade Infantil LIVRO/CRIANÇA Pré I. Autoras: Gladys Mariotto, Ninha Proença e Liziane Laufer Rodrigues, contendo:</p> <p>01 livro aluno.</p> <p>Especificações do Produto: Formato fechado 30x25 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: Off Set 150 gramas 4x4. Acabamento: Espiral, Laminação brilho na capa, Brochura.</p> <p>01 livro da família.</p> <p>Especificações do Produto: Formato fechado 20,5 x 28 cm. Papel da capa: COUCHÉ 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHÉ 90 gramas 4x4. Acabamento: Grampo ou Cola PUR.</p> <p>A cada 20 alunos, deverá ser fornecido 01 manual do professor acondicionado em 01 bolsa confeccionada, tendo o manual as seguintes especificações: formato fechado 20,5 x 28 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHÉ 115 gramas 4x4. Acabamento: Espiral, Laminação brilho na capa, Brochura.</p> <p>Inclusa capacitação do docente de forma EAD e acesso a conteúdo digital.</p>		
4	40	Coleção	<p>PROJETO ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E PREVENÇÃO A OBESIDADE INFANTIL COLEÇÃO Atitude Saudável - Vamos Prevenir a Obesidade Infantil LIVRO/CRIANÇA Pré II. Autoras: Gladys Mariotto, Ninha Proença e Liziane Laufer Rodrigues, contendo:</p> <p>01 livro aluno.</p>		



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

			<p>Especificações do Produto: Formato fechado 30x25 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: Off Set 150 gramas 4x4. Acabamento: Espiral, Laminação brilho na capa, Brochura.</p> <p>01 livro da família.</p> <p>Especificações do Produto: Formato fechado 20,5 x 28 cm. Papel da capa: COUCHÉ 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHÉ 90 gramas 4x4. Acabamento: Grampo ou Cola PUR.</p> <p>A cada 20 alunos, deverá ser fornecido 01 manual do professor acondicionado em 01 bolsa confeccionada, tendo o manual as seguintes especificações: formato fechado 20,5 x 28 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHÉ 115 gramas 4x4. Acabamento: Espiral, Laminação brilho na capa, Brochura.</p> <p>Inclusa capacitação do docente de forma EAD e acesso a conteúdo digital.</p>		
5	90	Coleção	<p>PROJETO ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E PREVENÇÃO A OBESIDADE INFANTIL COLEÇÃO Atitude Saudável - Vamos Prevenir a Obesidade Infantil</p> <p>LIVRO/EDUCANDO volume 01 - do 1º e 2º ano. Autoras: Gladys Mariotto, Ninha Proença e Liziane Laufer Rodrigues, contendo:</p> <p>Sendo: 01 livro aluno.</p> <p>Especificações do Produto: Formato fechado 24x24 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: Off Set 120 gramas 4x4. Acabamento: Cola PUR, Laminação brilho na capa, Brochura.</p> <p>01 livro da família.</p>		



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

			<p>Especificações do Produto: Formato fechado 20,5 x 28 cm. Papel da capa: COUCHÉ 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHÉ 90 gramas 4x4. Acabamento: Grampo ou Cola PUR.</p> <p>A cada 20 alunos, deverá ser fornecido 01 manual do professor acondicionado em 01 bolsa confeccionada, tendo o manual as seguintes especificações: formato fechado 20,5 x 28 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHÉ 115 gramas 4x4. Acabamento: Espiral, Laminação brilho na capa, Brochura.</p> <p>Inclusa capacitação do docente de forma EAD e acesso a conteúdo digital.</p>		
6	145	Coleção	<p>PROJETO ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E PREVENÇÃO A OBESIDADE INFANTIL COLEÇÃO Atitude Saudável - Vamos Prevenir a Obesidade Infantil</p> <p>LIVRO/EDUCANDO volume 02 - do 3º, 4º e 5º anos. Autoras: Gladys Mariotto e Evelin Maia, contendo:</p> <p>01 livro aluno.</p> <p>Especificações do Produto: Formato fechado 24x24 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: Off Set 120 gramas 4x4. Acabamento: Cola PUR, Laminação brilho na capa, Brochura.</p> <p>01 livro da família.</p> <p>Especificações do Produto: Formato fechado 20,5 x 28 cm. Papel da capa: COUCHÉ 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHÉ 90 gramas 4x4. Acabamento: Grampo ou Cola PUR.</p> <p>A cada 20 alunos, deverá ser fornecido 01 manual do professor acondicionado em 01 bolsa confeccionada, tendo o manual as</p>		



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

			<p>seguintes especificações: formato fechado 20,5 x 28 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHÉ 115 gramas 4x4. Acabamento: Espiral, Laminação brilho na capa, Brochura.</p> <p>Inclusa capacitação do docente de forma EAD e acesso a conteúdo digital.</p>		
--	--	--	---	--	--

Lote 3 – Livros Literários

Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	2	Biblioteca de Educação Infantil	Biblioteca de Educação Infantil composta por 337 livros literários, selecionados e adequados a faixa etária do aluno, conforme Anexo I.	14.885,50	29.771,00
2	2	Biblioteca de Ensino Fundamental	Biblioteca de Ensino Fundamental composta por 381 livros literários, selecionados e adequados a faixa etária do aluno, conforme Anexo II.	16.005,76	32.011,52

TOTAL DO VALOR R\$.....

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI, ISS, IR OU ICMS, se houver incidência, não importando à natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.
- No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- Garantia de que os produtos serão substituídos, sem ônus à Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;
- Garantia mínima de 12 meses;
- Prazo de validade da presente proposta de 60 dias.
- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma a Lei nº 14.133/2021 com suas alterações.

Nome e Assinatura Representante Legal e carimbo da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

ANEXO V
DECLARAÇÃO

(Exigida pela Lei n.º 14.133/2021)

PROCESSO LICITATÓRIO 39/2024
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 8/2024

Ao Município de Bom Jesus, SC.
Prezados Senhores,

(nome da licitante), CNPJ n....., sediada na (endereço completo), tendo examinado o Edital, declaramos junto ao Agente de Contratação do Município de Bom Jesus, SC, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o Art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

Localidade, de de 2024.

Nome e Assinatura Representante Legal e carimbo da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

ANEXO VI
CRENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO 39/2024
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 8/2024

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF/CIN sob n....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Bom Jesus, SC, na modalidade Pregão – SRP 08/2024, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº _____, bem como formular propostas, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____, de _____ de 2024.

Nome e Assinatura Representante Legal e carimbo da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

PROCESSO LICITATÓRIO 39/2024
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 8/2024

(nome da licitante), CNPJ n....., sediada na (endereço completo), declaro, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade,de. de 2024.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

ANEXO VIII
CARTA COMPROMISSO DA LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO 39/2024
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 8/2024

Tendo examinado o Edital, a (nome da licitante), CNPJ n....., sediada na (endereço completo), abaixo-assinada, apresenta a presente proposta para o fornecimento e entrega do serviço indicado na Planilha do Termo de Referência anexo, de conformidade com o objeto do Edital mencionado, pelo valor apresentado na Proposta de Preços, já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

- a. Sob as penas da lei, que efetuarei o completo fornecimento dos materiais no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;
- b. Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade,de. de 2024.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO 39/2024

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 8/2024

(nome da licitante), CNPJ n....., sediada na (endereço completo)....., Declaro sob as penas da Lei que não a empresa ora Licitante não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Localidade,de. de 2024.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO LICITATÓRIO 39/2024
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 8/2024

(nome da licitante), CNPJ n....., sediada na (endereço completo)....., Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade,de. de 2024.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

ANEXO XI
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2024

Aos.....dias do mês de.....do ano de 2024, na sala de licitações do Município de Bom Jesus, SC, reuniu-se o Agente de Contratação para processar e julgar o Processo em epígrafe, ao Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material pedagógico e treinamento, para aplicação em tempo integral na rede de ensino municipal do Município de Bom Jesus-SC, a ser fornecido pela Proponente vencedora, de acordo com as quantidades e especificações relacionadas no Anexo III - Termo de Referência.

1.1. Após análise das propostas, julgou-se classificada e Detentora da Ata a Empresa:....., inscrita no CNPJ sob o n....., sediada na....., representada pelo Sr(a)....., inscrito no CPF sob o n....., restando registrado os preços para os itens conforme estabelecido abaixo:

ITEM 01 ITEM 02 ...

Fornecedor:

Preço cotado para o item: R\$

DETALHAMENTO DO MATERIAL PREÇO UNITÁRIO

1.2. Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

1.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital epigrafado

1.4. O prazo para a prestação dos serviços é o estabelecido no Item 5 do Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos após a entrega dos itens, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 e 2025.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do artigo 82 e seguintes da Lei 14.133/2021.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 223 do Edital em epígrafe e que faz parte integrante desta Ata.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital em epígrafe.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão em epígrafe, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.13. O Município de Bom Jesus designa como **Fiscal desta Ata**, o Sr., da Secretaria, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

1.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Calza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador da R.G. nº e CPF sob o nº

Bom Jesus, SC,..... de de 2024.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Orgão Participante

Detentor Da Ata

Fiscal da Ata

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
ME/EPP/MEI

PROCESSO LICITATÓRIO 39/2024
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 8/2024

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese de o licitante ser ME ou EPP).

Empresa inscrita no CNPJ n., por seu representante legal, Sr. (a) inscrito no CPF n.
DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de pregão eletrônico que que estou (anos) sob o regime de ME/EPP - MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Localidade,de. de 2024.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

ANEXO XIII
FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO 39/2024
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 8/2024

Razão Social:

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

Telefone: () E-mail:

Nome completo da pessoa da pessoa que assinará o contrato:

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: CPF:

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Solicitamos a gentileza do preenchimento do formulário, e entregá-lo juntamente com o envelope 2 - Habilitação da presente licitação. Caso a licitante seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato.

Localidade,de. de 2024.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Bom Jesus do Oeste**PREFEITURA****HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2024**

Publicação Nº 5991128

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2024**

Em conformidade com a ata apresentada e publicada pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado 009/2024, em dezesseis de maio de dois mil e vinte e quatro, HOMOLOGAMOS o resultado final do Edital de Chamada Pública 009/2024 para os cargos de Professor I, Professor II e Professor III, no Município de Bom Jesus do Oeste/SC, conforme segue:

HABILITADOS:**PROFESSOR II (ANOS INICIAIS)**

POSIÇÃO	CANDIDATO	CPF	MÉDIA
01	MARINÊS ELIANE MICHEL BELUSSO	018.094.019 - 84	5,4
02	DERLICE TURMINA	036.324.529 - 46	5,3
03	LUCINEIA BARBOSA	106.026.469 -28	3,5
04	ANDRESSA COMUNELLO	101.884.969 - 63	2,5
05	MICHELI BECKENKAMP TESCHE	069.910.869 -16	1.0

PROFESSOR I (EDUCAÇÃO INFANTIL)

POSIÇÃO	CANDIDATO	CPF	MÉDIA
01	LUCINEIA BARBOSA	106.026.469 -28	5,5
02	MARINÊS ELIANE MICHEL BELUSSO	018.094.019 - 84	3,4
03	DERLICE TURMINA	036.324.529 - 46	3,3
04	SILENE SEELIG REINEHR	573.319.189 - 72	2,5
05	ANDRESSA COMUNELLO	101.884.969 - 63	2,5

NÃO HABILITADOS**PROFESSOR II (ANOS INICIAIS)**

POSIÇÃO	CANDIDATO	CPF	MÉDIA
01	GERALDA RODRIGUES MARAFON	227.453.978 - 26	3,2

PROFESSOR II (EDUCAÇÃO INFANTIL)

POSIÇÃO	CANDIDATO	CPF	MÉDIA
01	KARLA CRISTINA FRÖHLICH DOS SANTOS	073.636.379 - 38	3,4

PROFESSOR III (ECOLOGIA)

POSIÇÃO	CANDIDATO	CPF	MÉDIA
01	SOLANGE DEJANIRA GARMATZ	034.419.279 - 23	6,0

PROFESSOR III (INGLÊS)

POSIÇÃO	CANDIDATO	CPF	MÉDIA
01	DERLICE TURMINA	036.324.529 - 46	6,0
02	SOLANGE DEJANIRA GARMATZ	034.419.279 - 23	6,0

Bom Jesus do Oeste, 20 de maio de 2024.

Fabiane Ammes Morandini
Presidente da ComissãoAirton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 118/2024

Publicação Nº 5988868

PORTARIA Nº 118/2024, DE 15 DE MAIO DE 2.024.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias por merecimento ao Servidor(a) Público Municipal Sr. JANDREI LUIZ BRUTSCHER, inscrito na matrícula nº 571-1, lotado no Gabinete do Prefeito, ocupante do cargo de Controle Interno, período aquisitivo de 16 de abril de 2022 a 15 de abril de 2023, período de concessão de 20 de maio de 2024 a 29 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 15 de maio de 2024.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024 DE 20 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 5988600



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024

DATA: 20/05/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1131/2024**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024****TIPO: MENOR PREÇO**

PARTES:

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE/SC**, com sede na Av. Nossa Senhora de Fátima nº 120, Centro, na cidade de Bom Jesus do Oeste/SC, CEP: 89873-000, inscrita no CNPJ/MF N. 01.594.009/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Airton Antônio Reinehr, portador do CPF N. 569.504.709-99, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: Empresa **TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI EPP**, com sede na Rua Projetada E, s/nº, Bairro Industrial, Município de Realeza/PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.542.364/0001-04, neste ato representada por sua representante legal sócia proprietária Sra. Rosilene Inês Panazzolo Ferrazzo, portadora do CPF nº 276.929.490-34 e RG nº 60.03491591 SSPRS, doravante denominada **CONTRATADA**.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2024, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Licitatório N. 1131/2024, homologado em 17 de maio de 2024, mediante o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 05/2024, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada de 17 de maio de 2024, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SEMENTE DE AVEIA**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 005/2024.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

2.2 - A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos produtos ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Bom Jesus do Oeste/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado:

Item	Quant	Unid	Descrição	R\$ Máximo Unitário	R\$ Máximo Total
1	24.000,00 600 sacas embalagens 40 Kg cada	KG	SEMENTE DE AVEIA PRETA, CERTIFICADA PELO MAPA, COM TESTE DE GERMINAÇÃO E LAUDO SUPERIOR A 80%, SAFRA 2023/2024, EMBALADAS EM SACAS DE 40 KG, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO.	5,34	128.160,00

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre eles, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Fornecimento, será de até 10 dias (úteis).

5.2. A entrega dos produtos deverá ser feita junto ao pátio de máquinas do município, conforme solicitação do Departamento de Agricultura, sem nenhum custo adicional e sem quantidades mínimas.

5.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, inclusive quanto a falta de certificação, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 365 dias **(01) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos referidos instrumentos, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços, se houver, deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo somente será conhecido pelo Município de Bom Jesus do Oeste/SC caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Bom Jesus do Oeste/SC, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega, objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos/serviços somente será conhecido pelo Município de Bom Jesus do Oeste/SC, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega/prestação dos serviços.

7.4.1. Fornecer produtos com qualidade satisfatória, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento e praticidade, com a devida certificação exigida.

7.5. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.6. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.8. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Bom Jesus do Oeste/SC ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.9. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei Federal nº 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os produtos do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
- 8.4.** Emitir as ordens de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – Os produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Bom Jesus do Oeste/SC, por intermédio do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que acompanhará a entrega e fará o recebimento de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.1.1 – Fica designado o servidor municipal Sr. Walter Naujorks, ocupante do cargo de Secretário Municipal, para fiscalizar os atos praticados junto a aquisição dos itens propostas nesta Ata de Registro de Preços.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Bom Jesus do Oeste/SC e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes, inclusive a certificação exigida.
- b) Receber os produtos, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega dos produtos.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Bom Jesus do Oeste/SC inclusive, para rejeitar o(s) produto(s) contratado(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produtos(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Bom Jesus do Oeste/SC.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciará-se após a aceitação dos produtos atestados pela fiscalização do Município de Bom Jesus do Oeste/SC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Bom Jesus do Oeste/SC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Bom Jesus do Oeste/SC.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Caso o prazo do contrato ultrapasse um ano, a contar da formulação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, o reajuste poderá ser, sob análise, pelo índice do INPC, se autorizado.

Observação: Considerar o objeto contratado e observar o disposto no art. 25, § 7º e § 8º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2 - Os acréscimos e supressões do objeto, quando for formalizado o contrato, observarão o disposto no art. 124 a 130, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Bom Jesus do Oeste/SC, na entrega do produto, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:
1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 2. dar causa à inexecução total do contrato;
 3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:
1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal 5870/2023, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Modelo/SC para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Bom Jesus do oeste (SC), aos 20 de Maio de 2024.

Airton Antônio Reinehr
Prefeito Municipal

Terra Viva Comércio e Representações Eirelli EPP
Contratada

Testemunhas:

JOSE ROBERTO Assinado de forma digital
por JOSE ROBERTO
MORANDINI:042 MORANDINI:04234237973
34237973 Dados: 2024.05.20 14:10:27
-03'00'

José Roberto Morandini
Assistente de Administração

WALTER Assinado de forma digital
por WALTER
NAUJORKS:4465 NAUJORKS:44659121968
9121968 Dados: 2024.05.20 14:10:41
-03'00'

Walter Naujorks
Secretário Municipal de Administração
Fiscal da Ata de Registro de Preços

SILVANA Assinado de forma
digital por SILVANA
GARGHETTI:04199492
4199492917 917
Dados: 2024.05.20
11:20:08 -03'00'

Silvana Garghetti – OAB/SC 37.753

Assessoria Jurídica

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 5989052

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIANTE: O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.594.009/0001-30, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Airton Antonio Reinehr**, residente e domiciliado na Rua Eduardo Sehnem, nº. 385, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do RG, sob nº. 1.835.845 e do CPF nº. 569.504.709-91.

CREDENCIADO: A pessoa Física Sr. **CLOVIS JANCKE**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF nº. 833.213.739-04, residente e domiciliado na Linha Lageado Vista Alegre, Interior, Município de Bom Jesus do Oeste/SC.

Tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 8.883/94 que entre si, certos e ajustados resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

DO PROCESSO LEGAL

O presente termo de Credenciamento foi acordado após a empresa Credenciada cumprir todos os requisitos e exigências e estar habilitada, estando ainda de acordo com quantitativos, descritivos e valores credenciados.

Processo Licitatório Nº 647/2022**Modalidade Inexigibilidade – Credenciamento nº 004/2022****DO OBJETO**

Credenciamento de propriedades rurais para fornecimento de matéria mineral (cascalho) para manutenção das estradas vicinais do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS CREDENCIADOS E VALORES

Descrição Item	R\$ Unitário
CARGA DE CASCALHO DE CAMINHÃO TRUCK	21,20

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a aquisição dos materiais, emissão de nota fiscal ou documento compatível, devidamente aceita pela secretaria responsável, regularidade do credenciado e em ordem cronológica de pagamentos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

DA VIGENCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O credenciamento terá validade durante o ano vigente, podendo ter continuidade, a critério da Administração Municipal, desde que não se altere as exigências e condições definidas em edital de licitação.

Sendo de conveniência do Município licitante, o presente termo poderá ser prorrogado, conforme disposto no Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, dada à natureza continuada da prestação dos serviços

DO LOCAL E OBRIGAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A credenciada deverá disponibilizar e fornecer no local indicado no credenciamento o material "cascalho", em quantidades acordadas entre as partes, todos de acordo com as normas legais exigidas e em cronogramas de pré agendamento junto a Secretaria Municipal de Estradas e Rodagem.

DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços e retirada do material;
Fornecer ao Município sempre que solicitado qualquer informação ou esclarecimento sobre os andamentos dos serviços;
Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios;
O presente termo não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros;
É da credenciada a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços e materiais contratados, em qualquer esfera;

DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

Transmitir por escrito, determinações sobre possíveis modificações;
Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas;
Fiscalizar e controlar a execução e retirada do material objeto do termo, através da Secretaria Municipal de Estradas e Rodagem (DMER);
Cumprir as condições de pagamento.

DA RESCISÃO

1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a **CREDENCIADA** somente o valor do produto já entregue, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

DO FISCAL DE CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO

Fica designado o servidor público municipal Sr. Elton Henrique da Silva, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Estradas e Rodagem (DMER), para fiscalizar os atos e ações praticadas originadas do presente contrato administrativo.

DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do art. 29 da constituição Federal.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E por estarem assim juntos e Credenciados, firmam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, aos 20 de Maio de 2024.

Airton Antônio Reinehr
Prefeito Municipal

Clovis Jancke
Credenciado

Assessoria Jurídica Municipal

Bom Retiro

PREFEITURA

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 123/2024

Publicação Nº 5988418

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D41F31811638EBA1870B7361D075E43E8DBF00C6
EXTRATO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO nº 123/2024

O Município de Bom Retiro Adjudica e Homologa a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 123/2024, cujo objeto é a aquisição de luvas e compressa cirúrgica de gaze para uso da Secretária Municipal de Saúde do Município de Bom Retiro; do Fundo Municipal de Saúde. Contratadas: Empresas ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA e PAZMED PRODUTOS E SERVICOS PARA SAUDE LTDA, sob o CNPJ nº 00.802.002/0001-02 e sob o CNPJ nº 50.861.635/0001-51. Valor Total: R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais). Base Legal: 75 incisos II, da Lei 14.133/21.

Bom Retiro, 20 de maio de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 145/2024

Publicação Nº 5988962

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F478E37DA967B617B6946FEFD252EDDF49BA2D4B
Extrato Contrato 145/2024 Dispensa Eletrônica 120/2024

Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: Paraiso da Serra Terraplanagem Ltda - Me
Objeto: Contratação de empresa para serviços de hora máquina, para manutenção das estradas vicinais do município de Bom Retiro, com recursos Processo SGPe SCC 18240/2023.
Valor Total: R\$ 39.050,00 (trinta e nove mil e cinquenta reais)

Bom Retiro, 20 de maio de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 146/2024

Publicação Nº 5988965

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 87C738280DCEDCB3A9A55F8CD8DA315DAC44CD81
Extrato Contrato 146/2024 Dispensa Eletrônica 120/2024

Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: Pedrinho Terraplanagem Ltda,
Objeto: Contratação de empresa para serviços de hora máquina, para manutenção das estradas vicinais do município de Bom Retiro, com recursos Processo SGPe SCC 18240/2023.
Valor Total: R\$ 30.493,75 (trinta mil quatrocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos)

Bom Retiro, 20 de maio de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO 123/2024

Publicação Nº 5988391

RETIFICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO 123/2024

O Município de Bom Retiro vem a público retificar a publicação feita no Diário Oficial dos Municípios referente a dispensa eletrônica 123/2024, cujo objeto é a aquisição de luvas e compressa cirúrgica de gaze para uso da Secretária Municipal de Saúde do Município de Bom Retiro.

Alterar:

ONDE SE LÊ: Contratada Empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

LEIA-SE: Contratadas Empresas ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA e PAZMED PRODUTOS E SERVICOS PARA SAUDE LTDA

Bom Retiro, 20 de maio 2024

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Bombinhas**PREFEITURA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº046/2024 - PMB**

Publicação Nº 5987902



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº046/2024 -
PMB
6B084708B5F3C9E246ACD44E2008FA1173AB0D3A
OBJETO: “AQUISIÇÃO DE AREIA PARA MANUTENÇÃO
E CONSERVAÇÃO DAS VIAS DO NOSSO MUNICÍPIO”
CONTRATADA: FJ CONSTRUTORA LTDA EPP, inscrita no
CNPJ sob nº 27.743.102/0001-53, com sede na Rua 13, nº 162,
Cidade de Itapema, Estado de Santa Catarina.
VALOR: R\$ 69.927,40 (sessenta e nove mil novecentos e vinte
e sete reais e quarenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2024.
Bombinhas, 20 de maio de 2024.
KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº048/2024 - PMB


Publicação Nº 5987903



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº048/2024 -
PMB
084F3A8B09BB6103AD28B38B3CBD9A17324336DA
OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MACADAME PARA
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS DO
MUNICÍPIO”.
CONTRATADA: QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA,
inscrita no CNPJ sob nº 00.820.854/0001-14, com sede na Rua
da Praça, nº 241, Sala 617, Palhoça/SC.
VALOR: R\$ 69.950,00 (sessenta e nove mil e novecentos e
cinquenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2024.
Bombinhas, 20 de maio de 2024.
KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº039/2022 - PMB

Publicação Nº 5987860



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº039/2022 - PMB
5CCA70E33878636C7E56DB143F56EA3133E0A7A0

OBJETO: O presente termo tem por objeto o REAJUSTE do contrato “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DESENVOLVIDO EM TECNOLOGIA DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, NA FORMA DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO), SEM LIMITE DE USUÁRIOS, INCLUINDO SERVIÇOS NECESSÁRIOS A SUA IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E MANUTENÇÃO (CORRETIVA E LEGAL), PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL” ocasionando a SUPLEMENTAÇÃO do valor de R\$ 42.883,68 (quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos), tendo como índice de correção o INPC de 04/2023 a 03/2024.

CONTRATADA: IPM – SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.258.027/0001-41, com sede a Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86, 6º andar da Torre Süden, Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88010-120.

DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2023.
Bombinhas, 20 de maio de 2024.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº037/2023 - PMB

Publicação Nº 5987852



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº037/2023 - PMB
119FF253CA85D465828B496EDA8AE90A3542EE97

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o ACRÉSCIMO DE VALOR do contrato “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA AMOR PERFEITO, MUNICÍPIO DE BOMBINHAS/SC, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL”, ocasionando uma SUPLEMENTAÇÃO no valor de R\$ 101.184,46 (cento e um mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), referente a Rua Amor Perfeito, que representa 20,2589% do valor inicial do contrato, sendo que este acréscimo é devido a ampliação do projeto de pavimentação, drenagem e calçadas até a Rua Cravo, conforme requerido na CI de nº 080B/2024 da Secretaria de Captação de Recursos.

CONTRATADA: DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.404.978/0001-75, com sede na Rua Arnaldo Zuqui nº 70, Bairro Dom Joaquim, Brusque/SC.

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2024.
Bombinhas, 20 de maio de 2024.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

Botuvera

PREFEITURA

EDITAL DO P.A. N 28/2024 - P.E. N 15/2024-SRP - RECARGA DE GÁS

Publicação Nº 5988526

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DD21D7A081DD73552343ACCD48899C6D8EC6DE1E

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

Processo Licitatório Nº 28/2024 - Pregão Eletrônico Nº 15/2024-SRP

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico - SRP, para AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS (P-13 E P-45), para a Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação e demais Secretarias.

Início de envio propostas dia 21/05/2024, Finalização de envio de propostas data de 06/06/2024, sessão de abertura será em 06/06/2024 às 10:00 H, (horário de Brasília), no portal www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme especificado no Edital.

Edital encontrase disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br no site botuvera.atende.net Informações pelo telefone (47) 3359-3210, e-mail: licitacao2@botuvera.sc.gov.br. Botuverá, 21 de Maio de 2024.

Marilene Murizio Assini
Secretaria de Educação

Braço do Trombudo

PREFEITURA

AVISO DE DISPENSA E MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 64/2024

Publicação Nº 5988808

**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo****Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 64/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

E

PEDIDO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Na forma do artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o município de Braço do Trombudo/SC, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o fornecimento do seguinte objeto:

1. OBJETO

1. Contratação empresa(s) especializadas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE AREIA PM GROSSA**, nos termos do Anexo I – Termo de Referência (em anexo).

2. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa contratada para este processo de licitação, deverá demonstrar sua habilitação diante da apresentação dos documentos elencados no item 9 do Anexo I – Termo de Referência.

3. INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

Caso exista empresa do ramo compatível com o objeto acima descrito, e que se enquadre nos requisitos de habilitação mínimos necessários, o Município de Braço do Trombudo/SC manifesta total interesse em obter propostas adicionais, a fim de verificar qual melhor atende às necessidades da Administração Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

As propostas, juntamente com a documentação de habilitação, deverão ser enviadas ao e-mail: licitacaopropostas@bracodotrombudo.sc.gov.br

Maiores informações podem ser obtidas no telefone (47) 3547-0179, ou ainda pelo e-mail licitacaopropostas@bracodotrombudo.sc.gov.br

Braço do Trombudo, 20 de maio de 2024.

NILDO
MELMESTET:5
9408693949

Assinado de forma digital
por NILDO
MELMESTET:59408693949
Dados: 2024.05.20
14:55:45 -03'00'

NILDO MELMESTET

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo
Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232
gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br
Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina
CNPJ 95.952.230/0001-67

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 64/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE AREIA PM GROSSA.**

2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TONELADAS	VALOR UNIT. ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	<i>Areia PM Grossa</i>	60	R\$ 73,48	R\$ 4.408,80
VALOR TOTAL R\$				R\$ 4.408,80

2.1 A planilha de valor máximo foi elaborada com base no menor preço obtido em banco de preços públicos conforme o Decreto nº 126/2023, de 14 de dezembro de 2023.

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição de areia PM Grossa para a realização da manutenção e ampliação dos espaços públicos como playgrounds e quadras esportivas utilizadas pelos municípios como áreas de lazer a qual a Secretaria de Cultura Turismo e Lazer é responsável por estar desenvolvendo medidas de manutenção destes espaços.

Existe uma demanda crescente por espaços adequados para o lazer que possam trazer conforto e segurança para a população sendo portanto o material solicitado de fundamental importancia no processo de conclusão de trabalhos de melhoria e ampliações de áreas de lazer que estão em andamento.

Ressaltando que se a escolha por esta qualidade de areia PM Grossa pelo fato dela ser diferente das areias normalmente comercializadas na região que são mais utilizadas para a construção civil, sendo que a pretendida tem sua aplicação mais voltada a uso externo para práticas de atividades físicas, sendo esta similiar a areia da praia.

**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo****Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

4. DO RECEBIMENTO E ENTREGA

4.1. O prazo máximo para entrega do objeto constante nesse edital será de 30 (trinta) dias, a contar da emissão do pedido formalizado pelo município.

4.1.1. O objeto do presente Processo Licitatório, deverá ser entregue pela CONTRATADA, nos locais indicados pela Secretaria de Cultura Turismo e Lazer de Braço do Trombudo.

4.2 O recebimento provisório do material ocorrerá pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, mediante conferência do produto, confrontando com as especificações contidas neste Termo de Referência, bem com a quantidade determinada na Autorização de Fornecimento.

4.3 O recebimento dado nas faturas (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;

4.4 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados todos os procedimentos para conferência do material, pelo fiscal do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega do material.

4.5 O aceite ou aprovação do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de contratação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município de Braço do Trombudo, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5. DA GARANTIA E DA VALIDADE DOS MATERIAIS

5.1 O objeto deverá seguir as especificações estabelecidas no item 2 deste Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão entregues os objetos contratados.

6.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de cinco dias úteis.

6.3 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato.

6.4 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto deste contrato.

6.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.6 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação.

6.7 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns).

6.8 Comunicar formalmente ao Município de Braço do Trombudo qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação.

6.9 As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão consideradas descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas

**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo****Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Emitir nota de empenho.

7.2 Fornecer no prazo as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado.

7.3 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

7.4 Receber o objeto, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.

7.5 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.6 Efetuar o pagamento devido pela entrega dos bens, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato.

8. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

8.2 A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação do documento fiscal correspondente.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

8.4 Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

8.5 À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

8.6 A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa contratada para este processo de licitação, deverá demonstrar sua habilitação diante dos seguintes documentos:

**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

9.1 Habilitação Jurídica:

a) Documento constitutivo da empresa, podendo ser:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- No caso de sociedades por ações, o estatuto social deve estar acompanhado dos documentos referentes à eleição dos atuais administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata expedida pelo Tribunal de Justiça.

9.3 Declarações:

- a) Declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

10. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006

10.1 Para usufruírem dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, no tocante à regularidade fiscal e ao direito de preferência, os Microempreendedores Individuais (MEI), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar junto a documentação de habilitação, a seguinte documentação:

**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo****Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

- a) Certidão que ateste o seu enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante, de acordo com o art. 8º da Instrução Normativa nº. DREI 10/2013 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC. A certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 90 (noventa) dias.
- b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2 Nesta Dispensa de Licitação, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, com fundamento no art. 4º da Lei 14.133/2021.

Braço do Trombudo, 20 de maio de 2024.

NILDO MELMESTET

Prefeito Municipal

TERMO DE CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO DE ITENS REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024 FMS

Publicação Nº 5987599

**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo****Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

TERMO DE CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO DE ITENS REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024 FMS, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC E A EMPRESA CENTRAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Braço do Trombudo/SC, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o n. 11.481.782.782/0001-44, com sede administrativa na Rua Leopoldo Joenck, 119, Centro, Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Nildo Melmestet, e de outro lado à empresa **CENTRAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.619.387/0001-36, com sede a Rua 18 de Julho, nº3241 – Centro, Município de Luiz Alves, Estado Santa Catarina, representada por sua representante legal **Sra. Karine Aparecida Ferreira**, brasileira, solteira, empresaria, inscrita no CPF nº 069.193.439-83 e RG nº 5058356 SSP-SC, resolvem fazer uso deste instrumento, para **CANCELAR O FORNECIMENTO DO ITEM 129** referente à Ata de Registro de Preços retro mencionado, de acordo com as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Em conformidade com o art. 124, inc. I, alínea *b*, da Lei 14.133/2021 e com a Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços, resolvem as partes de comum acordo **Efetuar de Forma Amigável**, a partir desta data, o **cancelamento do fornecimento do item 129 da Ata de Registro de Preços nº 03/2024 FMS**, celebrado no dia 06 de maio de 2024, que tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar entre outros através da Secretária de Saúde de Braço do Trombudo/SC, cujas especificações detalhadas encontram-se na relação dos itens da licitação, originário do Processo Licitatório nº 07/2024, Pregão Eletrônico nº 01/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DOS ITENS E DA MOTIVAÇÃO

O cancelamento do fornecimento do item se dá em virtude de que, conforme solicitação de desistência encaminhada pela empresa, o valor do item encontra-se inexequível. No momento da sessão de lances, o valor do item 129 foi registrado erroneamente pela empresa.

Tendo em vista a inexecutabilidade do item e a impossibilidade de fornecimento, conforme solicitação da empresa em anexo, faz-se necessário o cancelamento do fornecimento do item 129 pela empresa **CENTRAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RENÚNCIA

A **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer espécie de indenização ou reclamação futura, seja judicial ou extrajudicialmente. Exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente do presente cancelamento de fornecimento de itens, nas esferas cíveis, administrativas e criminais, declarando ainda não haver qualquer encargo decorrente do presente cancelamento.

**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente instrumento passa a produzir os seus efeitos legais, a partir da presente data.

E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente Termo de Cancelamento de Fornecimento de Itens, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Braço do Trombudo, 17 de maio de 2024.

Contratante

Pref. Mun. de Braço do Trombudo

Contratada

**CENTRAL DISTRIBUIDORA DE
MATERIAIS LTDA**

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal
CPF – 594.086.939-49

Karine Aparecida Ferreira
Repres. Legal
CPF nº 069.193.439-83

TESTEMUNHAS:

.....
Taissa Rubia Hoeltgebaum
CPF: 098.373.749-50

.....
Juliana do Nascimento
CPF 041.750.579-51

.....
Thaysa Nayara da Rosa
Ass.Jurídico – OAB/SC 47.535

TERMO DE CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO DE ITENS REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024 FMS

Publicação Nº 5987596

**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

TERMO DE CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO DE ITENS REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024 FMS, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC E A EMPRESA METROMED COM DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Braço do Trombudo/SC, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o n. 11.481.782.782/0001-44, com sede administrativa na Rua Leopoldo Joenck, 119, Centro, Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Nildo Melmestet, e de outro lado à empresa **METROMED COM DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 83.157.032/0001-22, com sede a Estrada Boa Esperança, nº1918 – Fundo Canoas, Município de Rio do Sul, Estado Santa Catarina, representada por sua representante legal **Sra. Helena Maria Woitexen**, brasileira, viúva, empresária, inscrita no CPF nº 684.532.649-53 e RG nº 2.739.100 SESP/SC, resolvem fazer uso deste instrumento, para **CANCELAR O FORNECIMENTO DOS ITENS 37, 38, 39 e 82** referente a Ata de Registro de Preços retro mencionado, de acordo com as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Em conformidade com o art. 124, inc. I, alínea *b*, da Lei 14.133/2021 e com a Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços, resolvem as partes de comum acordo **Efetuar de Forma Amigável**, a partir desta data, o **cancelamento do fornecimento dos itens 37, 38, 39 e 82 da Ata de Registro de Preços nº 08/2024 FMS**, celebrado no dia 06 de maio de 2024, que tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar entre outros através da Secretária de Saúde de Braço do Trombudo/SC, cujas especificações detalhadas encontram-se na relação dos itens da licitação, originário do Processo Licitatório nº 07/2024, Pregão Eletrônico nº 01/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DOS ITENS E DA MOTIVAÇÃO

O cancelamento do fornecimento dos itens se dá em virtude de que, conforme solicitação de desistência encaminhada pela empresa, o valor dos itens encontra-se inexequível. No momento da sessão de lances, os valores dos itens 37, 38 e 39 foram registrados erroneamente pela empresa, que informou a necessidade de desistência na mesma ocasião via chat do portal. No entanto, essa comunicação não foi observada pela pregoeira/agente de contratações, e os itens acabaram sendo homologados dessa forma.

No momento do recebimento da ata de registro de preços, a empresa constatou que o item 82 sofreu um vultoso aumento em seu custo e, por não haver nota fiscal de compra no momento oportuno para embasar o reequilíbrio econômico-financeiro, solicitou-se a desistência do referido item.

Tendo em vista a inexecutabilidade dos itens e a impossibilidade de fornecimento, conforme solicitação da empresa em anexo, faz-se necessário o cancelamento do fornecimento dos itens 37, 38, 39 e 82 pela empresa **METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**.

**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RENÚNCIA

A **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer espécie de indenização ou reclamação futura, seja judicial ou extrajudicialmente. Exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente do presente cancelamento de fornecimento de itens, nas esferas cíveis, administrativas e criminais, declarando ainda não haver qualquer encargo decorrente do presente cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente instrumento passa a produzir os seus efeitos legais, a partir da presente data.

E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente Termo de Cancelamento de Fornecimento de Itens, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Braço do Trombudo, 17 de maio de 2024.

Contratante

Pref. Mun. de Braço do Trombudo

Contratada

**METROMED COM DE MATERIAL
MÉDICO HOSPITALAR LTDA**

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal
CPF – 594.086.939-49

Helena Maria Woitexen
Repres. Legal
CPF nº 684.532.649-53

TESTEMUNHAS:

.....
Taissa Rubia Hoeltgebaum
CPF: 098.373.749-50

.....
Juliana do Nascimento
CPF 041.750.579-51

.....
Thaysa Nayara da Rosa
Ass.Jurídico – OAB/SC 47.535

Brusque

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATO Nº 003-2024

Publicação Nº 5988986

EXTRATO - CONTRATO Nº003-2024

PARTES:MUNICIPIO DE BRUSQUE E RKK ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA

CNPJ DO CONTRATADO: 20.823058/0001-42

INEXIGIBILIDADE Nº002/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE PESSOA JURÍDICA COM CONSTRUÇÃO DE ALVENARIA 648356 QUE ESTÁ LOCALIZADO NO LADO DIREITO DA RUA HERCILIO LUZ Nº373 DEVIDAMENTE MATRICULADO NO REGISTRO DE IMÓVEIS- IBPREV

VLR. 117.000,00

PRAZO: 12 MESES

SIGNATÁRIOS: RUBEM KOLHER E KARINA RISTOW KOLHER E PAULO HENRIQUE ALVES CARVALHO JUNIOR

EXTRATO CONTRATO Nº 21-2024

Publicação Nº 5989011

EXTRATO CONTRATO Nº21-2024

PARTES: O MUNICIPIO DE BRUSQUE E FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA FEESC

CNPJ DA CONTRATADA: 82.895.327/000133

INEXIGIBILIDADE Nº007/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS LICENCIAMENTO, HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO, CUSTOMIZAÇÕES, TREINAMENTOS DO SOFTWARE SISAMSIG (TIMONEIRO) VERSÃO 2.0 E SEUS MÓDULOS AO MUNICÍPIO DE BRUSQUE

VIGÊNCIA: 12MESES

VALOR: R\$ 169.660,44

SIGNATÁRIOS: ALLAN DOS SANTOS COSTA E LUIZ FELIPE FERREIRA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO 025-2024-SAMAE

Publicação Nº 5989023

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 72F41015164934343556AB6B41F2F66BEF0CE4BD

EXTRATO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 025/2024

Despacho do Diretor:

Face ao constante dos autos, referente ao Processo Licitatório 025/2024, referente à modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inciso IV do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

Registrado no TCE com a chave: 72F41015164934343556AB6B41F2F66BEF0CE4BD

Adjudicando as empresas: Casa Própria Comercio de Materias de Construção Ltda, para os itens 02, 03, 04, 05, 10, 12, 13, 14, 16, 19, 20, 24 e 25; Max Mohr Filho Cia Ltda, para os itens 06, 07, 08, 09, 17, 18, 21, 22 e 23; TH7 Soluções Comercial Ltda para os itens 11 e 15; pelo critério de menor preço por item, respectivamente.

Brusque, 21 de maio de 2025.

Cláudio Adão Pereira
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAÇÃO ELETRÔNICO 038-2024-SAMAE

Publicação Nº 5989026

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EF0ACE1ECA67F5F86873722931CAA9B623EF81CE

EXTRATO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 038/2024

Despacho do Diretor:

Face ao constante dos autos, referente ao Processo Licitatório 038/2024, referente à modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inciso IV do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

Registrado no TCE com a chave: EF0ACE1ECA67F5F86873722931CAA9B623EF81CE

Adjudicando as empresas: ORS Eletronica e Telecomunicações EIRELI, para o item 01 e Spotech Informatica Coral Ltda; para o item 02; pelo critério de menor preço por item, respectivamente.
Brusque, 21 de maio de 2025.

Cláudio Adão Pereira
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

EXTRATO DO CONTRATO 036-2024 - SAMAE

Publicação Nº 5988971

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036-2024

ESPÉCIE: Manutenção preventiva e corretiva, aferição e calibração em aparelhos jar test; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade; PROCESSO LICITATÓRIO: 039/2024; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.2292.33390391800000000.175370000003; VIGÊNCIA: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 21/05/2024; VALOR: R\$ 22.500,00; FISCAIS DO CONTRATO: André de Castro Nunes e Ederson Manrich; CONTRATADA: Milan Equipamentos Científicos Ltda., inscrita no CNPJ nº 75.121.434/0001-49. Representante do SAMAE.

Brusque, 21 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE

Claudio Adão Pereira
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO CONTRATO 037-2024 - SAMAE

Publicação Nº 5988977

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037-2024

ESPÉCIE: Locação de imóvel área técnica do SAMAE; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade; PROCESSO LICITATÓRIO: 040/2024; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.2292.33390391000000000.175370000003; VIGÊNCIA: 12 meses; DATA DA ASSINATURA: 21/05/2024; VALOR: R\$ 300.000,00; FISCAL DO CONTRATO: Juliano Montibeller; CONTRATADA: Juma Empreendimentos Imobiliários EIRELI, inscrita no CNPJ nº 82.124.009/0001-79. Representante do SAMAE.

Brusque, 21 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE

Claudio Adão Pereira
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO PE 024-2024 -ERRATA

Publicação Nº 5989039

ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS NO SEGUIMENTO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR para atendimento das escolas de ensino fundamental e centros de educação infantil da rede municipal de ensino de Brusque, com previsão de consumo parcelado no decorrer de 12 (doze) meses, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I e demais elementos deste Edital. Considerando que dia 31/05/2024 é ponto facultativo na Prefeitura de Brusque, no entanto é considerado dia

útil para fins de contabilização de prazo, onde lê-se "1.3. Impugnações e Esclarecimentos: até o dia 29/05/2024", lê-se "1.3. Impugnações e Esclarecimentos: até o dia 31/05/2024". À vista disso e, considerando que a presente retificação não altera a formulação das propostas, as demais informações permanecem inalteradas.

Brusque/SC, maio de 2024.

JONATHAN ODAIR MARTINS. Pregoeiro.

EXTRATO PROCESSO LICITATORIO 046-2024 PREGÃO ELETRONICO-SAMAE

Publicação Nº 5989032

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 624BD8F194D87831BA6D25589B236CB7365B71C1

PROCESSO LICITATÓRIO 046/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 046/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, para contratação (serviços) de recrutamento e intermediação na contratação de estagiários de nível médio e superior para o SAMAE de Brusque. O recebimento das propostas e documentos de habilitação dar-se-á até o dia 11 de junho de 2024, às 08:00 horas.

Registrado no TCE com a chave: 624BD8F194D87831BA6D25589B236CB7365B71C1

Todos os trâmites da fase externa da presente licitação serão processados no sistema eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS através do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.

Cláudio Adão Pereira
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATORIO 047-2024 PREGÃO ELETRONICO-SAMAE

Publicação Nº 5989035

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2BAF6DC0CF225CC253001B743B118F84C42815D3

PROCESSO LICITATÓRIO 047/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 047/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, do tipo menor preço por item, para fornecimento de areião de morro. O recebimento das propostas e documentos de habilitação dar-se-á até o dia 12 de junho de 2024, às 08:00 horas.

Registrado no TCE com a chave: 2BAF6DC0CF225CC253001B743B118F84C42815D3

Todos os trâmites da fase externa da presente licitação serão processados no sistema eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS através do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.

Cláudio Adão Pereira
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

Caçador

PREFEITURA

DECRETO Nº 11.407

Publicação Nº 5989533

DECRETO Nº 11.407, de 14 de maio de 2024.

Altera os incisos I, III e IV do Decreto nº 10.333, de 8 de julho de 2022, que designa Comissão Especial.

O PREFEITO DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º Os incisos I, III e IV do art. 1º do Decreto nº 10.333, de 8 de julho de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - Antonio Carlos Castilho, Secretário de Administração;

III - Cleony Lopes Barboza Figur, Presidente do Instituto de Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador (IPASC);

IV - Lucas Filipini Chaves, Assistente Administrativo;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 14 de maio de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 14 de maio de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 11.408

Publicação Nº 5989531

DECRETO Nº 11.408, de 14 de maio de 2024.

Nomeia o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS).

O PREFEITO DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica, mais o previsto no art. 2º da Lei nº 3.878, de 7 de março de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os representantes das entidades governamentais e da sociedade civil para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), na forma que segue:

I - representantes das entidades governamentais:

a) Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (CIDASC):

Titular: Luís Felipe Sperry Bratti

Suplente: Sergio Omar de Oliveira

b) Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI):

Titular: Edilson Brasil Moreira

Suplente: Daniela Helena Conorath

c) Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente:

Titular: Michele Adriana Baseggio

Suplente: Paula Martins Vilela

d) Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Titular: Ronaldo Bohrer

Suplente: Leonardo Helmuth Dobler Huçulak

II - representantes da sociedade civil:

a) Associação dos Engenheiros Agrônomos da Região Caçador (AEAC):

Titular: Alessandro César Paviani

Suplente: Angela Cristina Paviani

b) Banco do Brasil S.A.:

Titular: Edson Panceri

Suplente: Verônica Hrenhuk

c) Cooperativa da Agricultura Familiar da Região de Caçador:

Titular: Edelar dos Santos

Suplente: Renan Luiz Pelegrinello

d) Cooperativa Unidos pela Força da Agricultura Familiar:

Titular: Marcos Luiz Bernart

Suplente: Jean Evadir Pires de Lima

e) Sicredi Parque das Araucárias PR/SC UA Caçador:

Titular: Lucian Vitor Dal Ponte

Suplente: Luiz Henrique Justen

f) Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar de Caçador e Região:

Titular: Marcelino Brusco

Suplente: Enory Valdemarca

Parágrafo único. O mandato será para o biênio 2024-2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de maio de 2024.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 9.437, de 24 de maio de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 14 de maio de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 11.409

Publicação Nº 5989528

DECRETO Nº 11.409, de 15 de maio de 2024.

Acrescenta a alínea "d" no inciso I do art. 1º do Decreto nº 11.057, de 7 de julho de 2023, que designa comissão permanente de avaliação de imóveis.

O PREFEITO DE CAÇADOR, no de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º O inciso I do art. 1º do Decreto nº 11.057, de 7 de julho de 2023, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea "d":

d) Izaque Alves dos Santos. (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 15 de maio de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 11.413

Publicação Nº 5989526

DECRETO Nº 11.413, de 17 de maio de 2024.

Altera a alínea "c" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 11.270, de 14 de dezembro de 2023, que nomeia o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA).

O PREFEITO DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º A alínea "c" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 11.270, de 14 de dezembro de 2023, com relação ao conselheiro titular, passa a vigorar com a seguinte redação:

Titular: Jocilene Maisa Guetten

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 14 de maio de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 17 de maio de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 11.414

Publicação Nº 5989523

DECRETO Nº 11.414, de 17 de maio de 2024.

Altera a alínea "c" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 11.130, de 21 de agosto de 2023, que nomeia o Conselho Municipal do Idoso (CMI).

O PREFEITO DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º A alínea "c" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 11.130, de 21 de agosto de 2023, com relação ao conselheiro titular, passa a vigorar com a seguinte redação:

Titular: Leda Maria Francio de Almeida

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 14 de maio de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 17 de maio de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 11.415

Publicação Nº 5988644

DECRETO Nº 11.415, de 17 de maio de 2024.

Altera o item 1 da alínea "a" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 11.055, de 6 de julho de 2023, que nomeia o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

O PREFEITO DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º O item 1 da alínea "a" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 11.055, de 6 de julho de 2023, com relação ao conselheiro titular, passa a vigorar com a seguinte redação:

1. Titular: Analu Régis Fernandes

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 14 de maio de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 17 de maio de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

PARECER Nº 10/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMED

Publicação Nº 5989559

Interessado: EBI Centro de Educação Adventista		UF: SC
Assunto: Autorização de Funcionamento da Educação da Unidade Escolar EBI Centro de Educação Adventista		
Relator(a): Dienifer Nunes		
Processo: 12/2023		
Parecer nº 10/2024	Comissão Comissão de Educação Infantil	Aprovado em: 09/05/2024

I. Histórico:

O Conselho Municipal de Educação recebeu em 19 de setembro 2023 – Documentação para renovação da autorização de funcionamento da Educação Infantil da Unidade Escolar: EBI Centro de Educação Adventista. As visitas in loco foram realizadas pela Comissão em 22/08/2023 e 01/04/2024. A pasta com todos os documentos digitalizados e o novo ensalamento encaminhado em 23/02/2024 constam no link:

<https://drive.google.com/drive/u/2/folders/1AGta4WQWXC3RBLtHOTFZA4tlfXPMQWdI>

Processo: 12/2023 – protocolo 22/2023.

II. Análise:

Durante a análise, considerou-se como base legal a Resolução_Comed 06/2021 de 4 de novembro de 2021, que delibera sobre a Educação Infantil nas Unidades pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, bem como a Resolução 01/2009 e 01/2023.

1. Identificação da Escola: EBI Centro de Educação Adventista
2. Requerimento dirigido a Presidência do Conselho Municipal de Educação
3. Prova de regularidade. CNPJ: 03.037.385/0001-50
4. Alvará Expedido pela Prefeitura
5. Quadro demonstrativo de valor pago aos professores por carga horária e habilitação
6. Comprovação da propriedade do imóvel (locação ou cessão);
7. Documentação da Direção
8. Relação dos Docentes e dos grupos de atuação professor/criança ou professor e auxiliar de classe;
9. Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e Referencial Curricular atualizados.
10. Alvará Sanitário
11. Comprovante de Solicitação de funcionamento emitido pelo Bombeiros Militar

A documentação apresentada está de acordo com a legislação vigente, bem como os grupos professor (auxiliar) /criança, número de alunos e data corte.

Solicitamos inclusão do CNAE de Educação Infantil como atividade Secundária, e tão logo esteja cadastrado, a Unidade deverá encaminhar cópia da Prova de Regularidade.

III. Voto do Relator

Diante do exposto na análise, a relatora APROVA o pedido de renovação de funcionamento da unidade escolar para o período de 2024 a 2028, visto que legalmente e pedagogicamente a Unidade Escolar contempla todos os requisitos solicitados.

III. Decisão do Plenário

Nos termos da Análise, o plenário acompanha o voto da relatora, APROVANDO o presente parecer.

Caçador, 9 de maio de 2024.

Comissão Especial de Educação Infantil:

Beatriz Aparecida Pereira (relatora)
Dienifer Nunes Diego Braz de Camargo (suplente)
Elisabete Aparecida Marini Bortolini Jocilene Lúcia Coldebella Corrêa (Suplente) Neoli Aparecida Ribeiro de Andrade (Suplente)

Iodete Ap. Antunes Nunes Querino Almeida
Presidente do Comed

PORTARIA Nº 39.581

Publicação Nº 5990072

PORTARIA Nº 39.581, de 30 de abril de 2024.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de março a 15 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
14506	Izaque Alves dos Santos	Assistente Administrativo	1,14
9488	Maria Lucia Batista Piran	Auxiliar Serviços Gerais	19,05
20022	Mariana Pollo	Gerente de Licitações e Contratos	1,34
1827	Odair Santana	Motorista Caminhão	2,27
16199	Silvana Schmidt	Assistente Administrativo	1,12
2497	Vilmar Goes	Auxiliar Serviços Agrícolas Florestais	1,02

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 30 de abril de 2024.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 39.582

Publicação Nº 5990073

PORTARIA Nº 39.582, de 30 de abril de 2024.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurado no período de 16 de março a 15 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviço extraordinário, na razão de 50% (cinquenta por cento) à do normal, aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
17786	Jeverson Alves Lisboa	Auxiliar Serviços e Obras Especiais	9,23
10942	Josiane Burger da Silva Criminacio de Lima	Assistente Administrativo	15,39
19300	Nelson Bruno Pasini	Assistente Administrativo	10,04
3381	Odair Rebelo do Nascimento	Eletricista	9,17

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 30 de abril de 2024.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 39.583

Publicação Nº 5990074

PORTARIA Nº 39.583, de 30 de abril de 2024.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.301, de 19/04/2006, que dispõe sobre o pagamento da prestação de serviço sob o regime de sobreaviso e dá outras providências,

CONSIDERANDO a prestação de serviços sob o regime de sobreaviso no período de 1º a 30 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviços sob o regime de sobreaviso ao Servidor abaixo relacionado e lotado na SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
1827	Odair Santana	Motorista Caminhão	272
1849	Valdeci Vieira de Alvarenga	Motorista	135

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 30 de abril de 2024.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 39.584

Publicação Nº 5990075

PORTARIA Nº 39.584, de 30 de março de 2024.

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com os arts. 179 e 180, § 2º, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço noturno apurado no período de 16 de março a 15 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de adicional noturno à Servidora abaixo relacionada e lotada na SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
16010	Alexandra Aparecida de Lima	Assistente Administrativo	0,55
19857	Andressa Maziero	Engenheiro Sanitarista	0,56
10823	Jocemara Silva	Auxiliar Serviços Gerais	0,04
17019	Jorge Fernandes	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	0,34
17794	Neiva Teixeira da Rosa	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	0,01
891	Nilton Antonio de Lima	Agente Serviços Agrícolas e Florestais	0,42
19849	Paula Martins Vilela	Engenheiro Ambiental	0,57
19996	Sebastiao dos Santos Pereira	Auxiliar Serviços e Obras Especiais	0,35
20001	Vitoria Carneiro Kovalhuk	Fiscal Ambiental	0,03

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Caçador, em 30 de março de 2024.

Gustavo Kucher Furlin – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 39.585

Publicação Nº 5990076

PORTARIA Nº 39.585, de 30 de abril de 2024.

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 março a 15 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
16025	Amanda de Almeida Kirschner	Medico Veterinário	3
20734	Andre Matheus Janiski de Sao Miguel	Medico Veterinário	3,13
18529	Caroline Rodrigues Brandao	Gerente Extensão Rural e Inspeção Municipal	2,22
17778	Eliete Braz da Silva Gerhardt	Auxiliar Serviços Gerais	6
17776	Fernanda Alves	Auxiliar Serviços Gerais	7,11
18963	Karin Luiza Ferreira	Gerente Bem-Estar e Proteção Animal	8,15
20211	Mauro Luiz Ceccatto	Diretor Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	13,07
10449	Michele Adriana Baseggio	Engenheiro Agrônomo	2,55

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Caçador, em 30 de abril de 2024.

Gustavo Kucher Furlin – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 39.586

Publicação Nº 5990078

PORTARIA Nº 39.586, de 30 de abril de 2024.

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurada no período de 16 de março a 15 de abril de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviço extraordinário, na razão de 50% (cinquenta por cento) à do normal, aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
19740	Abimael Teixeira da Rosa	Auxiliar Serviços Obras Especiais	16,5
16025	Amanda de Almeida Kirschner	Medico Veterinário	13,27
20734	Andre Matheus Janiski de Sao Miguel	Medico Veterinário	0,32
1278	Eurico Antonio de Oliveira	Operador Maquinas Pesadas	27,57
17776	Fernanda Alves	Auxiliar Serviços Gerais	1,1
755	Gilmar Rodrigues Ribeiro	Auxiliar Serviços Gerais	15,52
10823	Jocemara Silva	Auxiliar Serviços Gerais	6,45
17019	Jorge Fernandes	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	38,09
888	Jose Osni Batista	Operador de Maquinas	5,25
17791	Juliana Mantovani	Auxiliar Serviços Gerais	1,23
3174	Julio Cesar Petrykowski	Motorista Caminhão	40
19991	Leonardo Cardozo de Oliveira	Operador de Maquinas	29,07

4999	Marisa Aparecida Goes Soares	Auxiliar Serviços Gerais	0,52
17794	Neiva Teixeira da Rosa	Auxiliar Serviços Obras Especiais	40
891	Nilton Antonio de Lima	Agente Serviços Agrícolas e Florestais	40
19996	Sebastiao dos Santos Pereira	Auxiliar Serviços Obras Especiais	39,09
1328	Valmir do Prado Geraldo	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	40

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Caçador, em 30 de abril de 2024.

Gustavo Kucher Furlin – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 39.587

Publicação Nº 5990080

PORTARIA Nº 39.587, de 30 de abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com o art. 65, § 3º, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e art. 11, do Decreto Municipal nº 4.949, de 08/08/2011, que regulamenta a prestação do serviço extraordinário,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o pagamento das horas creditadas em banco de horas e não compensadas ao Servidor abaixo relacionado e lotado na SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, em virtude de exonerações/rescisões, especificando código, nome do servidor, cargo e número de horas, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Nº de Horas
18274	Leonardo Sales	Auxiliar Serviços Gerais	24,31

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de abril de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Gustavo Kucher Furlin – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 39.588

Publicação Nº 5990082

PORTARIA Nº 39.588, de 30 de abril de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com os arts. 179 e 180, § 2º, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço noturno apurado no período de 16 de março a 15 de abril de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de adicional noturno aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
1964	Adelar Geraldo Piran	Motorista Caminhão	7,35
15626	Anderson Fabricio Pereira	Instrutor Banda Musical Aurora	0,25
15636	Edevan Perego	Professor Educação Física	20,26
20672	Fabio Andre Tasca	Motorista	1,29
14077	Henrique Lenardt Junior	Motorista	2,32
20250	Jhonathan Mateus Piran	Monitor Instrumental	0,3

4280	Leandro Jose Martelo	Professor Ensino Fundamental II	6
15629	Mauro Sergio Franca	Instrutor de Violão	0,24
16002	Mineia Mafioleti	Professor de Dança	0,3
20150	Monica Ferreira Pontes	Professor de Dança	0,3

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Cultura, Esporte e Lazer de Caçador, em 30 de abril de 2024.

Daniel Lemos Barroso – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

PORTARIA Nº 39.589

Publicação Nº 5990085

PORTARIA Nº 39.589, de 30 de abril de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de março a 15 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
14505	Eveline Molin	Educador Social	6
16828	Ivone Ribeiro da Silva Furtado	Supervisor Programa de Atenção a Mulher	2,02
18568	Loely Bellaver	Gerente de Cultura	7,15

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Cultura, Esporte e Lazer de Caçador, em 30 de abril de 2024.

Daniel Lemos Barroso – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

PORTARIA Nº 39.590

Publicação Nº 5990086

PORTARIA Nº 39.590, de 30 de abril de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurada no período de 16 de março a 15 de abril de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviço extraordinário, na razão de 50% (cinquenta por cento) à do normal, aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
1964	Adelar Geraldo Piran	Motorista Caminhão	56,36
20672	Fabio Andre Tasca	Motorista	26,33
14077	Henrique Lenardt Junior	Motorista	58,31

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Cultura, Esporte e Lazer de Caçador, em 30 de abril de 2024.

Daniel Lemos Barroso – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

PORTARIA Nº 39.591

Publicação Nº 5990087

PORTARIA Nº 39.591, de 30 de abril de 2024.

SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 3º, inciso I da Lei Municipal nº 2.301, de 19/04/2006, que dispõe sobre o pagamento da prestação de serviço sob o regime de sobreaviso e dá outras providências,

CONSIDERANDO a prestação de serviços sob o regime de sobreaviso no período de 1º a 30 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviços sob o regime de sobreaviso ao Servidor abaixo relacionado e lotado na SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
17792	Celio Domingues	Auxiliar Serviços Gerais	276

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Cultura, Esporte e Lazer de Caçador, em 30 de abril de 2024.

Daniel Lemos Barroso – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

PORTARIA Nº 39.592

Publicação Nº 5990088

PORTARIA Nº 39.592, de 30 de abril de 2024.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E TURISMO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de março a 15 de abril de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E TURISMO, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
18538	Karla Vanessa Velasquez	Gerente de Turismo e Eventos	2,52

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Empreendedorismo e Turismo de Caçador, em 30 de abril de 2024.

Edson Luiz Fezer – SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E TURISMO.

PORTARIA Nº 39.593

Publicação Nº 5990089

PORTARIA Nº 39.593, de 30 de abril de 2024.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurado no período de 16 de março a 15 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviço extraordinário, na razão de 50% (cinquenta por cento) à do normal, aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA DA FAZENDA, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
14060	Claudete Natus	Assistente Administrativo	18,23

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Fazenda, em 30 de abril de 2024.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

PORTARIA Nº 39.594

Publicação Nº 5990091

PORTARIA Nº 39.594, de 30 de abril de 2024.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o previsto nas Leis Ordinárias nº 1.889, de 22/04/2003 e nº 1.932, de 02/07/2003, que dispõem sobre o pagamento de gratificação de produtividade,

CONSIDERANDO o número e a natureza das ações fiscais mensais realizadas pelos Servidores no período de 1º a 30 de abril de 2024, conforme estabelecido no Anexo Único da Lei Ordinária nº 1.932/2003,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER gratificação de produtividade aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA DA FAZENDA, especificando código, nome, cargo e pontuação, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Pontuação
11775	Ariel Bleichuehl Dallazem	Fiscal de Obras e Posturas	1000
12763	Gecione Correa Garcia	Fiscal Tributarista	1000
3277	Gizele Aparecida Bonassa Mandelli	Fiscal de Obras e Posturas	1000
12872	Gustavo Spuldarro Tanno	Fiscal Tributarista	1000
6814	Jaqueline Carneiro Pinzegher	Fiscal de Obras e Posturas	1000
13959	Juliana Sombrio	Fiscal de Obras e Posturas	1000
13315	Louise Pereira Santos	Fiscal de Obras e Posturas	1000
11776	Maicon Faccioni de Mello	Fiscal de Obras e Posturas	1000
801	Nedival Rodrigues da Cruz	Fiscal de Obras e Posturas	1000

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Fazenda de Caçador, em 30 de abril de 2024.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

PORTARIA Nº 39.595

Publicação Nº 5990092

PORTARIA Nº 39.595, de 30 de abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com os arts. 179 e 180, § 2º, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço noturno apurada no período de 16 de março a 15 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de adicional noturno ao Servidor abaixo relacionado e lotado no GABINETE DO PREFEITO, especificando

código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
10453	Alan Rocha Liegel	Operador de Estação Aeronáutica	12,04

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de abril de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 39.596

Publicação Nº 5990093

PORTARIA Nº 39.596, de 30 de abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurada no período de 16 de março a 15 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviço extraordinário, na razão de 50% (cinquenta por cento) à do normal, ao Servidor abaixo relacionado e lotado no GABINETE DO PREFEITO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
10453	Alan Rocha Liegel	Operador de Estação Aeronáutica	40

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de abril de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 39.597

Publicação Nº 5990097

PORTARIA Nº 39.597, de 30 de abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.301, de 19/04/2006, que dispõe sobre o pagamento da prestação de serviço sob o regime de sobreaviso e dá outras providências,

CONSIDERANDO a prestação de serviços sob o regime de sobreaviso no período de 1º a 30 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviços sob o regime de sobreaviso ao Servidor abaixo relacionado e lotado no GABINETE DO PREFEITO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
10451	Antonio Vanderlei Moreira	Auxiliar Serviços Agrícolas	360
14097	Gilmar Martins	Motorista	144,3

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 abril de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 39.598

Publicação Nº 5990098

PORTARIA Nº 39.598, de 30 de abril de 2024.

O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAÇADOR – GMC, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com os arts. 179 e 180, § 2º, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço noturno apurado no período de 16 de março a 15 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de adicional noturno aos Servidores abaixo relacionados e lotados na GUARDA MUNICIPAL, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº horas
10048	Aloir Ferreira de Almeida	Auxiliar Serviços Obras Publicas	148,37
8628	Angela Knebel	Guarda Municipal	26,25
8337	Antonio Carlos Moraes da Conceição	Guarda Municipal	141,19
10297	Claudio Sonogo	Guarda Municipal	98,37
121	Cristiane Ap do Amaral Berbehk	Auxiliar Serviços Gerais	1,08
10302	Cristiano Reinaldo R Fernandes	Guarda Municipal	113,02
7993	Diogo Borges Barbosa	Guarda Municipal	90,06
2503	Dorival Gonçalves Soares	Auxiliar Serv Agrícolas e Florestais	152,1
10292	Edgar Aimi	Guarda Municipal	68,42
7984	Ezequiel Marcio Colaco	Guarda Municipal	75,36
9200	Fabio de Lima Garcia	Guarda Municipal	9,08
16227	Fabio Luiz Menegazzo	Assistente Administrativo	133,44
16237	Ivan Felipe Payerl	Assistente Administrativo	88,52
9201	Jose Augusto Moreira Prado	Guarda Municipal	22,13
1457	Jose Vilmar Soares de Miranda	Guarda Patrimonial Municipal	153
9255	Lilian Aparecida de Oliveira do Prado	Guarda Municipal	73,38
16187	Luis Fernando Miloski da Silva	Assistente Administrativo	63,56
10104	Marcelo Jose Alves de Andrade	Guarda Municipal	21,32
12602	Mauricio Bolduan	Guarda Municipal	79,22
12603	Sandro Claudinei Kieski	Guarda Municipal	86,54
10296	Viviane Domingos Muller Vosgrau	Guarda Municipal	83,53

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral da Guarda Municipal de Caçador, em 30 de abril de 2024.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 39.599

Publicação Nº 5990100

PORTARIA Nº 39.599, de 30 de abril de 2024.

O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAÇADOR – GMC, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de março a 15 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados e lotados na GUARDA MUNICIPAL, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
7987	Alessandro Goncalves	Guarda Municipal	1,02
8628	Angela Knebel	Guarda Municipal	16,44
121	Cristiane Aparecida do Amaral Berbehk	Auxiliar Serviços Gerais	2,4
10302	Cristiano Reinaldo Rodrigues Fernandes	Guarda Municipal	12,25
7993	Diogo Borges Barbosa	Guarda Municipal	3,05
9200	Fabio de Lima Garcia	Guarda Municipal	1,17
9201	Jose Augusto Moreira Prado	Guarda Municipal	16,4
10104	Marcelo Jose Alves de Andrade	Guarda Municipal	1,02
12602	Mauricio Bolduan	Guarda Municipal	1,5
7994	Raquel de Fatima Galina	Guarda Municipal	8,49

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral da Guarda Municipal de Caçador, em 30 de abril de 2024.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 39.600

Publicação Nº 5990101

PORTARIA Nº 39.600, de 30 de abril de 2024.

O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAÇADOR – GMC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurada no período de 16 de março a 15 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviço extraordinário, na razão de 50% (cinquenta por cento) à do normal, aos Servidores abaixo relacionados e lotados na GUARDA MUNICIPAL, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
10048	Aloir Ferreira de Almeida	Auxiliar Serviços Obras Publicas	40
8628	Angela Knebel	Guarda Municipal	40
8337	Antonio Carlos Moraes da Conceicao	Guarda Municipal	11,27
10297	Claudio Sonogo	Guarda Municipal	40
121	Cristiane Aparecida do Amaral Berbehk	Auxiliar Serviços Gerais	26,22
10302	Cristiano Reinaldo R Fernandes	Guarda Municipal	15,33
7993	Diogo Borges Barbosa	Guarda Municipal	26,23
2503	Dorival Goncalves Soares	Auxiliar Serv Agrícolas e Florestais	40
10292	Edgar Aimi	Guarda Municipal	35,33
7984	Ezequiel Marcio Colaco	Guarda Municipal	37,39
16227	Fabio Luiz Menegazzo	Assistente Administrativo	23,59
1439	Isaac Alves de Mello	Guarda Patrimonial Municipal	6,14
16237	Ivan Felipe Payerl	Assistente Administrativo	24,2
9201	Jose Augusto Moreira Prado	Guarda Municipal	28,42
1457	Jose Vilmar Soares de Miranda	Guarda Patrimonial Municipal	23,49
10470	Liane Capelin	Telefonista	40
9255	Lilian Aparecida de Oliveira do Prado	Guarda Municipal	34,19
16187	Luis Fernando Miloski da Silva	Assistente Administrativo	38,35
12602	Mauricio Bolduan	Guarda Municipal	40
12603	Sandro Claudinei Kieski	Guarda Municipal	38,04
15528	Suellen Aparecida Bertotto	Assistente Administrativo	18,17
10296	Viviane Domingos Muller Vosgrau	Guarda Municipal	33,56

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral da Guarda Municipal de Caçador, 30 de abril de 2024.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 39.601

Publicação Nº 5990104

PORTARIA Nº 39.601, de 30 de abril de 2024.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com os arts. 179 e 180, § 2º, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço noturno apurado no período de 16 de março a 15 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de adicional noturno aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº Horas
19846	Abel Barbosa	Auxiliar Serviços Gerais	0,08
20689	Alexandro de Paula	Operador Maquinas	6,03
19870	Allan Pirolli	Auxiliar Serviços Obras Públicas	5
2512	Altino Inacio Carneiro	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	28,37
19735	Antonio Carlito dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	0,34
19747	Antonio Carlos Domingues	Auxiliar Serviços Gerais	0,09
1384	Antonio Vanderlei Pires	Auxiliar Serviços Gerais	0,39
2494	Bruno Goncalves dos Santos	Marroeiro	146,08
19724	Cleonice Aparecida Correia Donin	Auxiliar Serviços Obras Públicas	29,33
929	Damiao Quintino de Sousa	Auxiliar Serviços Gerais	0,47
18328	Dayse Cristina dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	35,39
20198	Dionisio Ferreira Velho	Auxiliar Serviços Gerais	1,12
11076	Edina Aparecida Domingues	Auxiliar Serviços Gerais	5,22
10483	Eliane Yuki Uehara de Souza	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	0,06
2573	Elis Melani Hilgert	Auxiliar Serviços Gerais	23,54
14055	Gardel Geisel Chinato	Agente Serviços e Obras Especiais	151,12
1276	Geraldo Moraes Silva	Auxiliar Serviços Gerais	146,08
17793	Hemerson Bach Castilho	Auxiliar Serviços e Obras Especiais	136
20123	Jackson Hentoni Woloch	Pedreiro	1,2
17774	Janini Terezinha Ribeiro	Auxiliar Serviços Gerais	32,18
19630	Jardel Geraldo Cousseau	Auxiliar Serviços Gerais	5,05
10050	Joao Antonio dos Santos	Auxiliar Serviços Obras Públicas	29,46
17784	Joao Rodrigo de Souza	Auxiliar Serviços e Obras Especiais	152
674	Joventino Rodrigues dos Passos	Agente Serviços e Obras Publicas	137
19725	Karolaine Evelin dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	26,47
20011	Lucivane de Goes Damacena	Auxiliar Serviços Gerais	28,44
20101	Luiz Ademar Kraiewski	Auxiliar Serviços Obras Publicas	0,05
15400	Luiz Roberto de Souza Uehara	Motorista	2,05
17184	Marcos Luciano Macedo	Pedreiro	0,48
19746	Mauricio Moreira dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	124,32
1846	Nery Franklin da Silva Junior	Motorista Caminhão	0,22
18286	Patrik da Silva	Auxiliar Serviços Gerais	0,48
17777	Queila Priscila Ribeiro	Auxiliar Serviços Gerais	26,19
17235	Renan Gregorio	Auxiliar Serviços Gerais	0,48
20192	Roberto Alves Proenca	Pedreiro	0,03
1164	Sebastiao Ribeiro dos Santos	Operador Maquinas Pesadas	27,24
10928	Serly de Goes dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	30,09
14101	Sidnei dos Santos	Agente Serviços e Obras Especiais	3,04
17186	Terezinha Leoni de Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais	0,25
19841	Vinicius Moreira Alves	Auxiliar Serviços Gerais	121,51

19953	Wilian Henrique Furtado	Assistente Administrativo	6,45
3418	Zenita Aparecida Antunes de Moreira	Auxiliar Serviços Gerais	13,09

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Infraestrutura de Caçador, em 30 de abril de 2024.

Daniel Rodrigo de Freitas – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 39.602

Publicação Nº 5990105

PORTARIA Nº 39.602, de 30 de abril de 2024.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de março a 15 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº horas
15139	Acir Pereira dos Santos	Auxiliar Serviços e Obras Especiais	1,28
19793	Adriano Cesar dos Santos Carneiro	Auxiliar Serviços Gerais	8,46
3382	Anderson Jose de Oliveira	Eletricista	2,13
19794	Andre Leonardo dos Santos Carneiro	Auxiliar Serviços Gerais	5,44
20008	Claudenir Correia de Souza	Auxiliar Serviços Gerais	1,05
19724	Cleonice Aparecida Correia Donin	Auxiliar Serviços Obras Publicas	12,16
10345	Cleusa Aparecida Ferreira da Luz	Servente Educação	1,13
17782	Clovis Lara Peres	Auxiliar Serviços e Obras Especiais	3,17
1817	Darci Roque Alves	Auxiliar Serviços Gerais	4,18
16824	Erivelton Josue Nhaia	Assessor Secretário	7,45
17781	Fernando Domingos Muller	Auxiliar Serviços e Obras Especiais	3,57
20123	Jackson Hentoni Woloch	Pedreiro	6,22
2501	Jose Adelar Soares	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	5,54
15588	Luiz Carlos da Luz Antunes	Operador de Pavimentação	1,18
15253	Marcelo Silva	Agente de Serviços e Obras Especiais	5,55
10777	Marcio Goncalves Cordeiro	Auxiliar Serviços Obras Publicas	2,29
17790	Moacir Cardoso	Auxiliar Serviços e Obras Especiais	102
17144	Paulo Cesar Pereira	Auxiliar Serviços Gerais	26,24
9493	Salete Aparecida Adamio	Auxiliar Serviços Gerais	12,57
19953	Wilian Henrique Furtado	Assistente Administrativo	7

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Infraestrutura de Caçador, em 30 de abril de 2024.

Daniel Rodrigo de Freitas – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 39.603

Publicação Nº 5990108

PORTARIA Nº 39.603, de 30 de abril de 2024.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurada no período de 16 de março a 15 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviço extraordinário, na razão de 50% (cinquenta por cento) à do normal, aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
19846	Abel Barbosa	Auxiliar Serviços Gerais	39,4
2507	Adao Ribeiro de Camargo	Auxiliar Serviços Agrícolas Florestais	10,05
19793	Adriano Cesar dos Santos Carneiro	Auxiliar Serviços Gerais	10,04
324	Aldair Jose de Lima	Operador de Maquinas	39,57
19890	Alexandro de Paula	Motorista Caminhão	38,22
19870	Allan Pirolli	Auxiliar Serviços Obras Publicas	23,12
2512	Altino Inacio Carneiro	Auxiliar Serviços Agrícolas Florestais	17,09
19895	Anderson Roberto Goes	Operador de Maquinas	10,23
19735	Antonio Carlito dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	38,12
19747	Antonio Carlos Domingues	Auxiliar Serviços Gerais	31,37
1384	Antonio Vanderlei Pires	Auxiliar Serviços Gerais	20,47
1018	Carlos Antonio Sotel	Mecânico	2
19724	Cleonice Aparecida Correia Donin	Auxiliar Serviços Obras Publicas	40
929	Damiao Quintino de Sousa	Auxiliar Serviços Gerais	39,44
8	Darci Alves	Agente Serviços e Obras Publicas	10,44
18328	Dayse Cristina dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	40
20198	Dionisio Ferreira Velho	Auxiliar Serviços Gerais	25,4
11076	Edina Aparecida Domingues	Auxiliar Serviços Gerais	39,23
20088	Edson Gustavo Iaroch	Operador de Maquinas	19,17
1301	Edson Iaroch	Operador de Maquinas Pesadas	18,17
10483	Eliane Yuki Uehara de Souza	Auxiliar Serviços Agrícolas Florestais	12,09
14055	Gardel Geisel Chinato	Agente Serviços e Obras Especiais	15,07
17793	Hemerson Bach Castilho	Auxiliar Serviços e Obras Especiais	15,08
19736	Ivo Osmar Machado	Auxiliar Serviços Obras Publicas	10,23
20123	Jackson Hentoni Woloch	Pedreiro	22,59
19739	Jair Alves	Auxiliar Serviços Gerais	15,48
2491	Jandir Antunes de Oliveira	Marroeiro	39,38
17774	Janini Terezinha Ribeiro	Auxiliar Serviços Gerais	40
19630	Jardel Geraldo Cousseau	Auxiliar Serviços Gerais	22,02
19755	Jeferson Ramos Loureira Gruk	Auxiliar Serviços Obras Publicas	22,58
10050	Joao Antonio dos Santos	Auxiliar Serviços Obras Publicas	33,07
17784	Joao Rodrigo de Souza	Auxiliar Serviços e Obras Especiais	22,26
3417	Jorge Luiz Maia de Lima	Auxiliar Serviços Obras Publicas	9,57
19725	Karolaine Evelin dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	30,18
20011	Lucivane de Goes Damacena	Auxiliar Serviços Gerais	34,18
20101	Luiz Ademar Kraiewski	Auxiliar Serviços Obras Publicas	19,18
15400	Luiz Roberto de Souza Uehara	Motorista	39,57
17184	Marcos Luciano Macedo	Pedreiro	39,26
3517	Mario da Silva Medeiros	Auxiliar Serviços Obras Publicas	39,01
19988	Mateus Ribeiro Schwantes	Motorista	7,53
19746	Mauricio Moreira dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	12,57
1141	Nelson Hornburg	Agente Serviços e Obras Publicas	4,45
1846	Nery Franklin da Silva Junior	Motorista Caminhão	32,04
15110	Nilso Jose Godinho	Operador de Maquinas	3,45
14105	Nilton Goes Junior	Agente Serviços e Obras Especiais	21,5
19969	Otto Schlosser	Auxiliar Serviços Gerais	39,51
18286	Patrik da Silva	Auxiliar Serviços Gerais	18,2
884	Paulo Norberto Combin	Operador de Maquinas	25,29
17777	Queila Priscila Ribeiro	Auxiliar Serviços Gerais	31,08
19897	Rafael de Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais	34,38
17235	Renan Gregorio	Auxiliar Serviços Gerais	36,02
20192	Roberto Alves Proenca	Pedreiro	39,16
20013	Rodrigo Santos de Oliveira	Operador de Máquinas	3,5
19652	Rony Emanuel Medeiros	Auxiliar Serviços Obras Publicas	21,06
9493	Salete Aparecida Adamio	Auxiliar Serviços Gerais	5,22
10928	Serly de Goes dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	36,27

14101	Sidnei dos Santos	Agente Serviços e Obras Especiais	33,07
17186	Terezinha Leoni de Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais	31,42
19841	Vinicius Moreira Alves	Auxiliar Serviços Gerais	30,23
19953	Wilian Henrique Furtado	Assistente Administrativo	36,28
3418	Zenita Ap Antunes de Moreira	Auxiliar Serviços Gerais	38,27

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Infraestrutura de Caçador, em 30 de abril 2024.

Daniel Rodrigo de Freitas – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 39.604

Publicação Nº 5990110

PORTARIA Nº 39.604, de 30 de abril de 2024.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 3º, inciso I da Lei Municipal nº 2.301, de 19/04/2006, que dispõe sobre o pagamento da prestação de serviço sob o regime de sobreaviso e dá outras providências,

CONSIDERANDO a prestação de serviços sob o regime de sobreaviso no período de 1º a 30 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviços sob o regime de sobreaviso aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
1301	Edson Iaroch	Operador Maquinas Pesadas	109,48
14102	Edson Luiz Silveira	Operador de Máquinas	212,37
1405	Jorge Luiz Antunes de Oliveira	Operador de Máquinas	205,37
14103	Marcelo Alves da Silva	Operador de Máquinas	102,48
14104	Rudinei Gregorio	Operador de Máquinas	205,37

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Infraestrutura de Caçador, em 30 de abril de 2024.

Daniel Rodrigo de Freitas – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 39.605

Publicação Nº 5990113

PORTARIA Nº 39.605, de 30 de abril de 2024.

O PREFEITO DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com o art. 65, § 3º, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e art. 11, do Decreto Municipal nº 4.949, de 08/08/2011, que regulamenta a prestação do serviço extraordinário,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o pagamento das horas creditadas em banco de horas e não compensadas aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, em virtude de exonerações/rescisões, especificando código, nome do servidor, cargo e número de horas, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Nº de Horas
19724	Cleonice Aparecida Correia Donin	Auxiliar Serviços Obras Publicas	61,35

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 30 de abril de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Daniel Rodrigo de Freitas – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 39.606

Publicação Nº 5990114

PORTARIA Nº 39.606, de 30 de abril de 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR – IPPUC, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de março a 15 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento do Servidor abaixo relacionado e lotado no Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador – IPPUC, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
27	Alan Francis Amanthea	Engenheiro Eletricista	15,03

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador, em 30 de abril de 2024.

Alexandre Schermach – PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR.

PORTARIA Nº 39.607

Publicação Nº 5990116

PORTARIA Nº 39.607, de 30 de abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de março a 15 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º EFETUAR o desconto em folha de pagamento da Servidora abaixo relacionada e lotada na SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
18647	Dara Rafaela Baze de Miranda	Assessor de Secretario	1,29

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de abril de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 39.608

Publicação Nº 5990117

PORTARIA Nº 39.608, de 30 de abril de 2024.

O PROCURADOR-GERAL, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de

fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de março a 15 de abril de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados e lotados na PROCURADORIA-GERAL, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
19732	Gabriel Liszkievich Pedrozo	Assistente Administrativo	6
19924	Joao Luiz Biasi Ribeiro	Assistente Administrativo	4,41

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Caçador, em 30 de abril de 2024.

Claudio Favero Junior – PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO.

PORTARIA Nº 39.609

Publicação Nº 5990120

PORTARIA Nº 39.609, de 30 de abril de 2024.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com os arts. 179 e 180, § 2º, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço noturno apurado no período de 1º a 31 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de adicional noturno aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA DA SAÚDE, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
1928	Alex Anderson Moraes dos Santos	Motorista Caminhão	2,08
19326	Alex Oliveira Rodrigues	Enfermeiro ESF	12,58
7739	Alice Loreni Gomes de Lafavera	Técnico em Enfermagem	8,2
1453	Alvaro Santos de Castro	Motorista Caminhão	17,23
20071	Ana Larissa Lima Veloso	Médico Plantonista	38,39
16230	Antoniél Metsalen Branco	Motorista	23,57
16964	Argeu Ribeiro da Silva	Motorista	31,17
20031	Arnaldo Gustavo Jourdan	Médico Plantonista	24,12
20293	Camila Aparecida Fernandes de Moraes	Enfermeiro	6,51
19311	Caroline Padilha Cordeiro Gonsalves	Enfermeiro ESF	3,5
20002	Cibeli Kloss dos Santos	Médico Plantonista	0,14
1793	Cicero Brasil Moreira	Motorista Caminhão	28,37
19916	Clairton Mario Correa	Enfermeiro	1,36
20152	Cristiane Fernanda Guarnieri	Técnico em Enfermagem	72,42
20716	David Constante Alonso	Enfermeiro	36,32
17311	Deborah Angelica Zambrano Olea	Médico Plantonista	65,16
1303	Dioclecio Alves de Moura	Motorista Caminhão	19,44
14700	Eduardo Barbosa Lopes	Médico	0,22
18427	Eduardo Castilho Casagrande	Médico Plantonista	57,04
20089	Elias Moraes da Silva	Assistente Administrativo	146,08
19796	Elielson Antunes Ribeiro	Enfermeiro	36,54
103	Eltas Francisco Senhorin	Motorista	38,38
19943	Emanuel Antonio Balena	Motorista	6,25
14078	Fabiano Midginski	Motorista	49,46
19977	Franciele Aparecida dos Santos Melo	Auxiliar de Enfermagem	20,4
19910	Gislaine Ribeiro Kaziemarczah	Técnico em Enfermagem	151,27

19914	Guilherme Helmuth Payerl Bombassaro	Motorista	20,5
20603	Gustavo Borghetti Ribeiro	Médico Plantonista	63,56
20067	Iraci de Fatima Ribeiro Lopes	Auxiliar de Enfermagem ESF	6,45
709	Ivo Gilberto Olienik	Motorista Utilitário	11,49
19742	Jaqueline Guzzi	Técnico em Enfermagem	118,44
19751	Jorge Luiz Glixinski	Técnico em Enfermagem	100,28
19323	Jose Antonio Correia de Almeida	Motorista	32,18
18452	Julio Cesar Vogues	Médico	38,27
19962	Kelly Caroline Andrade	Enfermeiro	127,52
18429	Liasmeli Carrillo Ramirez	Médico Plantonista	95,54
19745	Ligia Helena Tavares	Técnico em Enfermagem	127,52
19734	Lougas Antonio Goncalves Cordeiro	Motorista	30,1
20014	Luis Gustavo Saldanha Baziuk	Assistente Administrativo	274
16174	Luiz Alberto Togni	Motorista	52,09
19854	Maiara Cavalheiro	Enfermeiro	51,23
19919	Marcela Aparecida Pires Fonseca	Técnico em Enfermagem	2,4
10816	Marjuri Paula Sgarbossa	Enfermeiro	5,34
19934	Mateus Ramalho Dalla Riva	Motorista	20,25
14503	Rafael Stecca Martins	Medico Plantonista	27,24
20292	Rafaela Patriota de Resende	Enfermeiro	117,31
20651	Ray Costa Brito	Médico	39,55
8479	Rejane Serafini	Enfermeiro	3,14
19963	Ricardo Varela da Silva	Motorista	30,34
19961	Rodrigo Santos Assis	Motorista	9,35
20072	Rondnelly Matheus Saraiva Rodrigues de S	Médico Plantonista	3,25
15172	Rudinei Citadin	Motorista	50,33
20134	Sabrina Antonioli	Médico ESF	7
1720	Sandro Jose Neres da Rocha	Motorista Caminhão	38,18
19778	Sayonara Alexcsandra Ribeiro dos Santos	Enfermeiro	137
10785	Vagner Goncalves	Técnico em Enfermagem	4,13
20033	Vania Gisele Roier de Lima	Auxiliar de Enfermagem	5,45
19915	Vanio Ribeiro de Souza	Motorista	46,43
1179	Vilma de Souza Mello Jarschel	Auxiliar de Enfermagem	13,12
16172	Vinicius Alexandre Soares	Motorista	9,3
14076	Wilian Gualberto Werle	Motorista	0,41
18388	Zuleyka Caballero Zayas	Medico Plantonista	79,11

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Saúde de Caçador, em 31 de março de 2024.

Cesar Augusto Morais Junior – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 39.610

Publicação Nº 5990121

PORTARIA Nº 39.610, de 30 de abril de 2024.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador e na Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família – ESF, Agentes Comunitários de Saúde – EACS, Equipe Saúde Bucal e dá outras providências,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 1º a 31 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
12772	Adair das Gracas Martins Cardoso	Auxiliar de Enfermagem ESF	11,11
14596	Adriana Bento Grobe	Enfermeiro	6

20119	Adriana Stankevicz Rampinelli	Auxiliar de Enfermagem	11,42
11866	Alcides Morais de Lemos	Agente Comunitário Saúde	4,19
1928	Alex Anderson Moraes dos Santos	Motorista Caminhão	3,25
19326	Alex Oliveira Rodrigues	Enfermeiro ESF	1,31
19936	Amanda Tramontini Dalmedico	Técnico em Enfermagem	25,35
18714	Ana Larissa Lima Veloso	Médico	3
13950	Anderson Luiz Ramos	Odontólogo ESF	5,28
19748	Andressa de Assis Schuller	Auxiliar em Saúde Bucal ESF	8
20227	Andressa de Lima de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	42,43
14073	Andressa Quintino da Silva	Auxiliar de Enfermagem	14,46
12037	Angela Cristina Beckert	Agente Comunitário Saúde	1,39
16230	Antoniél Metsalen Branco	Motorista	15,46
11207	Any Luiz Rodrigues de Lima	Auxiliar em Saúde Bucal	5,18
19327	Bruna Leticia Morgenstern da Silva	Técnico em Enfermagem	12
20293	Camila Aparecida Fernandes de Moraes	Enfermeiro	12,22
12038	Camila Domingues de Souza	Auxiliar em Saúde Bucal ESF	2,27
10940	Carla Andressa Vierzbicki	Assistente Administrativo	9,45
15728	Carolina Francielle Tonin	Psicólogo	8,39
19311	Caroline Padilha Cordeiro Gonsalves	Enfermeiro ESF	25,57
15547	Cassia Marília Ribeiro	Auxiliar em Saúde Bucal	3,26
14008	Celia Aparecida Graminho	Agente Comunitário Saúde	1
19851	Charline Valindolfo	Assistente Administrativo	1,42
8413	Claudete Maria Bento	Enfermeiro	1,17
9697	Clayton Luiz Gorny	Medico	5
16123	Cleide Maria Carneiro Casagrande	Auxiliar de Farmácia	5
20155	Daiane Correa Schaphauser	Enfermeiro ESF	9,14
17311	Deborah Angelica Zambrano Olea	Médico ESF	2,17
2027	Edezio Recalcatti	Motorista Caminhão	1,5
12738	Edilaine Casaletti	Psicólogo	1,26
20117	Edilaine Deubatei	Auxiliar de Enfermagem	3,3
15715	Edina Ferreira Lopes	Técnico em Enfermagem	5,25
15173	Eduardo Alisson Sporr	Motorista	8,48
14700	Eduardo Barbosa Lopes	Medico	4
14015	Elaine Aparecida Chaves	Agente Comunitário Saúde	6,39
20089	Elias Moraes da Silva	Assistente Administrativo	1,11
14597	Elisa Regina Kruguer Possenti	Técnico em Enfermagem	1,4
14032	Elisa Teresinha de Oliveira Paz	Agente Comunitário Saúde	3,51
19943	Emanuel Antonio Balena	Motorista	2,07
15592	Erica Tasca	Técnico em Enfermagem	1,58
11971	Evanice Bernardina Lara de Amorim	Agente Comunitário Saúde	11,45
12016	Fabiola Linhares Goncalves Bueno	Agente Comunitário Saúde	3,58
4256	Flavia Morona Maffessoni	Odontólogo	3,33
19320	Gabriela Carolina Caregnato Frigotto	Enfermeiro ESF	10,22
20018	Gabriela Franck Pasqual	Médico	12,28
15	Giovani Ernandes Teles de Oliveira	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	2,01
19835	Gisele de Fatima Lara Wosni	Enfermeiro ESF	2,29
19831	Gislaine Gaio	Enfermeiro	32,03
11879	Hortencia Teresinha Girardi Ramos	Agente Comunitário Saúde	1,59
12589	Iara Aparecida Spegiorin	Enfermeiro ESF	2,35
11936	Ionice Aparecida Alves Da Cruz	Agente Comunitário Saúde	1,57
19967	Ivanir Terezinha Kuntz	Enfermeiro ESF	11,04
16180	Ivete de Fatima Sales	Assistente Administrativo	2,1
20653	Jadete Dallagnol	Enfermeiro	12

19814	Janaina Dicelli Ferreira Raiser	Auxiliar de Enfermagem	2,3
13971	Janaina Ester de Oliveira	Agente Comunitário Saúde	10,23
20299	Janaine Ribeiro Coelho	Agente Comunitário Saúde	8,12
11853	Jane Terezinha Souza Didone	Auxiliar de Enfermagem ESF	12,34
19742	Jaqueline Guzzi	Técnico em Enfermagem	13,08
16171	Joao Alexandre Moraes dos Santos	Motorista	3
11890	Jorge Jair de Moura Borges	Enfermeiro ESF	4,47
19751	Jorge Luiz Glixinski	Técnico em Enfermagem	12,52
13972	Josiane Guadagnin	Agente Comunitário Saúde	8,14
19935	Jucimara Daiana da Silva	Enfermeiro	24
11946	Jucinei Pires do Prado	Agente Comunitário Saúde	4,06
20249	Jussara Aparecida Santos Almeida	Enfermeiro	3,38
16236	Jussara Fatima Girardi	Enfermeiro	4,15
19721	Lais de Oliveira Dias Pereira	Enfermeiro ESF	11,16
11850	Larissa Strapasson Binder	Enfermeiro ESF	5,44
19975	Leandro Roberto Novaczek	Enfermeiro ESF	1,59
9355	Leandro Souza de Matos	Analista de Sistemas	17,14
19752	Lenise Heinzmann	Médico	4,52
14509	Leticia Reichert	Terapeuta Ocupacional	1,39
11939	Lindair Meireles Pereira de Oliveira	Agente Comunitário Saúde	2,39
19759	Loriana Lopes	Agente Combate às Endemias	4,13
11055	Luciana Aparecida Cristaldo	Auxiliar em Saúde Bucal	1,23
3834	Luiz Armando Cereza	Odontólogo	5,15
7784	Mara Rubia Cordeiro	Auxiliar Serviços Gerais	5,15
20287	Marcia do Rocio Carlim	Agente Comunitário Saúde	5,39
14053	Maria Elena de Oliveira Eger	Agente Comunitário Saúde	1,33
1855	Maria Ivonete Bento	Auxiliar de Enfermagem	5,05
13465	Marilei Dallagnol	Assistente Administrativo	60
11965	Marilene de Cassia Favero	Agente Comunitário Saúde	3,01
19328	Pamela Caroline Matiusch	Enfermeiro ESF	5,51
15531	Pamela Popik de Mattos	Auxiliar em Saúde Bucal ESF	2,09
7674	Patricia Kirschner	Técnico em Saúde Bucal	1,12
11885	Paulina Voleinik	Auxiliar de Enfermagem ESF	5,08
20292	Rafaela Patriota de Resende	Enfermeiro	3,55
19858	Raica Cristina da Rosa Pereira	Técnico em Enfermagem	12
20651	Ray Costa Brito	Medico	8,19
19992	Rejane Albuquerque Lima	Agente Combate às Endemias	2,04
19733	Renata dos Anjos Gaspar	Técnico em Enfermagem	12
20681	Ricardo da Silva Martins	Agente Combate às Endemias	1
10102	Rosa Meri Coluzzi	Auxiliar Serviços Gerais	6,12
14084	Rosane Antunes dos Santos	Agente Comunitário Saúde	1,17
3799	Rosangela Rodrigues Ferreira Jeronymo	Fonoaudiólogo	1,39
20134	Sabrina Antonioli	Médico ESF	17,18
11869	Sandra de Fatima Ribeiro	Agente Comunitário Saúde	6,43
10541	Sara Nadiesa Velasques	Auxiliar em Saúde Bucal	8,06
11951	Silvana Maria Cristaldo	Agente Comunitário Saúde	5,06
12887	Simone Angela Scolari	Fisioterapeuta ESF	2,27
10224	Simone do Nascimento Cardoso	Técnico em Enfermagem	3,31
18762	Stela Laner Batista	Médico	10,4
13869	Stella Maris Oliveira Kaulfuss	Odontólogo ESF	4,18
20003	Talia Toresan Ribeiro	Assistente Administrativo	3,3
20000	Talita Granemann Mello	Médico ESF	7,15
19823	Tania Mara de Vargas	Psicólogo ESF	8,19
20033	Vania Gisele Roier de Lima	Auxiliar de Enfermagem	10,55

16172	Vinicius Alexandre Soares	Motorista	6,34
-------	---------------------------	-----------	------

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Saúde de Caçador, em 30 de abril de 2024.

Cesar Augusto Morais Junior – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 39.611

Publicação Nº 5990122

PORTARIA Nº 39.611, de 30 de abril de 2024.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurado no período de 1º a 31 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviço extraordinário, na razão de 50% (cinquenta por cento) à do normal, aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA DA SAÚDE, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
14596	Adriana Bento Grobe	Enfermeiro	26,18
16001	Adriane Marlene Vezaro	Enfermeiro	23,14
1928	Alex Anderson Moraes dos Santos	Motorista Caminhão	15,4
19326	Alex Oliveira Rodrigues	Enfermeiro ESF	30,08
7739	Alice Loreni Gomes de Lafavera	Técnico em Enfermagem	40
1453	Alvaro Santos de Castro	Motorista Caminhão	60
19936	Amanda Tramontini Dalmedico	Técnico em Enfermagem	11,54
14073	Andressa Quintino da Silva	Auxiliar de Enfermagem	28,18
16230	Antoniél Metsalen Branco	Motorista	54,25
19855	Argeu Ribeiro da Silva	Motorista Caminhão	60
13523	Caroline de Castilho Passos Oliveira	Auxiliar de Enfermagem ESF	15,51
1793	Cicero Brasil Moreira	Motorista Caminhão	60
19916	Clairton Mario Correa	Enfermeiro	39,34
1303	Dioclecio Alves de Moura	Motorista Caminhão	60
2027	Edezio Recalcatti	Motorista Caminhão	13,03
20117	Edilaine Deubatei	Auxiliar de Enfermagem	13,04
15715	Edina Ferreira Lopes	Técnico em Enfermagem	16,41
19743	Eduarda Natalia Arcontti	Técnico em Enfermagem	5
20089	Elias Moraes da Silva	Assistente Administrativo	13,08
19796	Elielson Antunes Ribeiro	Enfermeiro	40
14597	Elisa Regina Kruguer Possenti	Técnico em Enfermagem	12,15
103	Eltes Francisco Sinhorin	Motorista	60
19943	Emanuel Antonio Balena	Motorista	21,46
15592	Erica Tasca	Técnico em Enfermagem	4,38
14078	Fabiano Midginski	Motorista	60
19977	Franciele Aparecida dos Santos Melo	Auxiliar de Enfermagem	40
19835	Gisele de Fatima Lara Wosni	Enfermeiro ESF	36,05
19910	Gislaine Ribeiro Kaziemarczah	Técnico em Enfermagem	30,49
19914	Guilherme Helmuth Payerl Bombassaro	Motorista	58,07
20067	Íraci de Fatima Ribeiro Lopes	Auxiliar de Enfermagem ESF	14,05
709	Ivo Gilberto Olienik	Motorista Utilitário	60
13196	Ivone Weingantner	Auxiliar de Enfermagem ESF	5,24
11890	Jorge Jair de Moura Borges	Enfermeiro ESF	35,41
19323	Jose Antonio Correia de Almeida	Motorista	60
18452	Julio Cesar Vogues	Medico	6,35
19962	Kelly Caroline Andrade	Enfermeiro	8,16
19975	Leandro Roberto Novaczek	Enfermeiro ESF	7,45

19745	Ligia Helena Tavares	Técnico em Enfermagem	13,08
19734	Lougas Antonio Goncalves Cordeiro	Motorista	60
20014	Luis Gustavo Saldanha Baziuk	Assistente Administrativo	35,31
16174	Luiz Alberto Togni	Motorista	60
19854	Maiara Cavalheiro	Enfermeiro	34,05
7824	Maicon Sgarbossa	Enfermeiro	12,08
19919	Marcela Aparecida Pires Fonseca	Técnico em Enfermagem	5,2
3852	Marcia de Araujo Mattia	Recepcionista	32,57
19934	Mateus Ramalho Dalla Riva	Motorista	60
11886	Paula Francielly Zitkiewicz	Enfermeiro ESF	40
20292	Rafaela Patriota de Resende	Enfermeiro	7,06
20651	Ray Costa Brito	Médico	6
8479	Rejane Serafini	Enfermeiro	37,09
19963	Ricardo Varela da Silva	Motorista	60
19961	Rodrigo Santos Assis	Motorista	41,32
20009	Ruan Guilherme Stachera de Lima	Assistente Administrativo	17,27
15172	Rudinei Citadin	Motorista	60
20134	Sabrina Antonioli	Médico ESF	12,15
1720	Sandro Jose Neres da Rocha	Motorista Caminhão	60
19778	Sayonara Alexcsandra Ribeiro dos Santos	Enfermeiro	13,36
10785	Vagner Goncalves	Técnico em Enfermagem	35
20033	Vania Gisele Roier de Lima	Auxiliar de Enfermagem	6,37
19915	Vanio Ribeiro de Souza	Motorista	60
1179	Vilma de Souza Mello Jarschel	Auxiliar de Enfermagem	16,04
16172	Vinicius Alexandre Soares	Motorista	33,49
14076	Wilian Gualberto Werle	Motorista	31,5

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Saúde de Caçador, em 30 de abril de 2024.

Cesar Augusto Morais Junior – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 39.612

Publicação Nº 5990124

PORTARIA Nº 39.612, de 30 de abril de 2024.

O PREFEITO DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com o art. 65, § 3º, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e art. 11, do Decreto Municipal nº 4.949, de 08/08/2011, que regulamenta a prestação do serviço extraordinário,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o pagamento das horas creditadas em banco de horas e não compensadas aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA DA SAÚDE, em virtude de exonerações/rescisões, especificando código, nome do servidor, cargo e número de horas, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Nº de Horas
20089	Elias Moraes da Silva	Assistente Administrativo	6,55
19914	Guilherme Helmuth Payerl Bombassaro	Motorista	324,55
20014	Luis Gustavo Saldanha Baziuk	Assistente Administrativo	8,02
20655	Tatiana Aparecida Frigeri	Farmacêutico	4,12

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 30 de abril de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Cesar Augusto Morais Junior – SECRETÁRIO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 39.613

Publicação Nº 5990126

PORTARIA Nº 39.613, de 30 de abril de 2024.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurado no período de 1º a 29 de fevereiro de 2024, na Secretaria da Saúde,

CONSIDERANDO a ausência de ato e a necessidade de regularizar a situação funcional dos Servidores,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de serviço extraordinário aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA DA SAÚDE, especificando código, nome, cargo, número de horas e mês do pagamento:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas	Mês de pagamento
709	Ivo Gilberto Olienik	Motorista Utilitário	45,28	Abril/2024
19328	Pamela Caroline Matiusch	Enfermeiro ESF	6	Abril/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Saúde de Caçador, em 30 de abril de 2024.

Cesar Augusto Morais Junior – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 39.614

Publicação Nº 5990128

PORTARIA Nº 39.614, de 30 de abril de 2024.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 e 271, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador e art. 3º da Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família – ESF, Agentes Comunitários de Saúde – EACS, Equipe Saúde Bucal e dá outras providências,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurada no período de 1º a 30 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor abaixo relacionado e lotado na SECRETARIA DA SAÚDE o pagamento de serviço extraordinário pelos plantões realizados no Pronto Atendimento, especificando código, nome do servidor, cargo e quantidade de horas, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
14700	Eduardo Barbosa Lopes	Médico	59,43

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Saúde de Caçador, em 30 de abril de 2024.

Cesar Augusto Morais Junior – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 39.615

Publicação Nº 5990129

PORTARIA Nº 39.615, de 30 de abril de 2024.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 e 271, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador e art. 3º da Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família – ESF, Agentes Comunitários de Saúde – EACS, Equipe Saúde Bucal e

dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA DA SAÚDE o pagamento do SERVIÇO HORAS MÉDICOS PLANTONISTAS realizado no período de 1º a 30 de abril de 2024 no Pronto Atendimento, especificando código, nome dos servidores e quantidade de horas, conforme segue:

Código	Nome	Nº de horas
17299	Alberto Jose Rodriguez Rengifo	68,17
20071	Ana Larissa Lima Veloso	86,18
20031	Arnaldo Gustavo Jourdan	33,18
20002	Cibeli Kloss dos Santos	54,62
20068	Deborah Angelica Zambrano Olea	79,38
18427	Eduardo Castilho Casagrande	68,93
20603	Gustavo Borghetti Ribeiro	104,57
20020	John Wesley Pereira da Silva	182,3
20649	Julio Cesar Vogues	106,05
18429	Liasmeli Carrillo Ramirez	290,77
14503	Rafael Stecca Martins	252,97
20652	Ray Costa Brito	58,68
20072	Rondnelly Matheus Saraiva Rodrigues	47,38
20005	Willian Roberto Appi	22,02
18388	Zuleyka Caballero Zayas	260,35

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Saúde de Caçador, em 30 de abril de 2024.

Cesar Augusto Morais Junior – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 39.616

Publicação Nº 5990131

PORTARIA Nº 39.616, de 30 de abril de 2024.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 3º, inciso I da Lei Municipal nº 2.301, de 19/04/2006, que dispõe sobre o pagamento da prestação de serviço sob o regime de sobreaviso e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o pagamento pela prestação de serviços sob o regime de sobreaviso no período de 1º a 30 de abril 2024, aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA DA SAÚDE, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
15055	Anderson Torezan	Fiscal Sanitarista	84
3287	Andrea Rui Pistore	Tecnólogo em Alimentos	84
20256	Cristiane Naginski	Técnico Vigilância em Saúde	84
18408	Daniele Flores dos Santos	Técnico em Vigilância em Saúde	93
2027	Edezio Recalcatti	Motorista Caminhão	256
14597	Elisa Regina Kruguer Possenti	Técnico em Enfermagem	133
15	Giovani Ernandes Teles de Oliveira	Auxiliar Serviços Agrícolas	93
14993	Nara Tescke de Castilho	Enfermeiro	133
7828	Pollyana Sibeli Gioppo Torquetti	Farmacêutico	150
19885	Samara Cattani	Engenheiro Sanitarista	84
10224	Simone do Nascimento Cardoso	Técnico em Enfermagem	150

Art. 2º CONCEDER o pagamento pela prestação de serviços sob o regime de sobreaviso no período de 1º a 31 de março 2024, aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA DA SAÚDE, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
16230	Antoniél Metsalen Branco	Motorista	24,13
19855	Argeu Ribeiro da Silva	Motorista Caminhão	16,58

1793	Cicero Brasil Moreira	Motorista Caminhão	24
103	Eltes Francisco Sinhorin	Motorista	24,1
14078	Fabiano Midginski	Motorista	24
19914	Guilherme Helmuth Payerl Bombassaro	Motorista	24
19323	Jose Antonio Correia de Almeida	Motorista	24
20671	Jose Luis de Souza	Motorista	24
19934	Mateus Ramalho Dalla Riva	Motorista	24
1720	Sandro Jose Neres da Rocha	Motorista Caminhão	17
14076	Wilian Gualberto Werle	Motorista	24

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Saúde de Caçador, em 30 de abril de 2024.

Cesar Augusto Morais Junior – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 39.617

Publicação Nº 5990133

PORTARIA Nº 39.617, de 30 de abril de 2024.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço noturno apurado no período de 1º a 30 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA DA SAÚDE o pagamento de adicional noturno em virtude dos plantões realizados no Pronto Atendimento, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
20071	Ana Larissa Lima Veloso	Medico Plantonista	38,65
20031	Arnaldo Gustavo Jourdan	Médico Plantonista	24,2
20002	Cibeli Kloss dos Santos	Médico Plantonista	0,23
20068	Deborah Angelica Zambrano Olea	Medico Plantonista	65,27
18427	Eduardo Castilho Casagrande	Médico Plantonista	57,07
20603	Gustavo Borghetti Ribeiro	Medico Plantonista	63,93
20649	Julio Cesar Vogues	Medico Plantonista	38,45
18429	Liasmeli Carrillo Ramirez	Medico Plantonista	95,9
14503	Rafael Stecca Martins	Medico Plantonista	27,4
20652	Ray Costa Brito	Médico Plantonista	36,92
20072	Rondnelly Matheus Saraiva Rodrigues	Medico Plantonista	3,42
20005	Willian Roberto Appi	Medico Plantonista	4,73
18388	Zuleyka Caballero Zayas	Medico Plantonista	79,18

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Saúde de Caçador, em 30 de abril de 2024.

Cesar Augusto Morais Junior – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 39.618

Publicação Nº 5990134

PORTARIA Nº 39.618, de 30 de abril de 2024.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o previsto nas Leis Ordinárias nº 1.889, de 22/04/2003 e nº 1.932, de 02/07/2003, que dispõem sobre o pagamento de gratificação de produtividade,

CONSIDERANDO o número e a natureza das ações fiscais mensais realizadas pela Servidora no período de 1º a 30 de abril de 2024, conforme estabelecido no Anexo Único da Lei Ordinária nº 1.932/2003,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER gratificação de produtividade à Servidora abaixo relacionada e lotada na SECRETARIA DA SAÚDE, especificando código, nome, cargo e pontuação, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Pontuação
13312	Ana Claudia Serra Carpes Biela	Fiscal de Obras e Posturas	1000

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Saúde de Caçador, em 30 abril de 2024.

Cesar Augusto Morais Junior – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 39.619

Publicação Nº 5990135

PORTARIA Nº 39.619, de 30 de abril de 2024.

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 e 180, § 2º, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço noturno apurado no período de 16 de março a 15 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de adicional noturno aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
15096	Alessandro Iran Pacievitcz	Educador Social	62,48
20135	Amanda Luisa Soares Haas Carminatti	Psicólogo	4,32
10832	Ana Paula de Castilha Souza	Assistente Social	0,2
20202	Anderson Varela	Pedreiro	2,3
16231	Andreia Baltazar	Professor Monitor	0,2
19921	Andrey Lucas Schwartz	Psicólogo	6,34
18335	Caroline Goncalves de Melo	Motorista	4,31
16009	Divanete Eloisa Bachi	Educador Social	63,56
7785	Elizete Farias	Assistente Social	4
19762	Felipe Thome de Lima Manfro Langaro	Advogado do CREAS	4,23
15270	Karina Ferreira dos Santos	Monitor	0,15
19298	Luiz Henrique Budyk Leite dos Santos	Psicólogo	4,4
14088	Rodrigo de Paula	Motorista	4,4
19896	Tayana Dallagnol de Souza	Assistente Social	4,31
19833	Thiago Everton Teles	Assistente Administrativo	2,06
19741	Vitor Lucas Rotta	Educador Social	91,2
15021	Willian Jose Guzi	Educador Social	63,56

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária de Assistência Social e Habitação de Caçador, em 30 de abril de 2024.

Isolete Renon Farias – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 39.620

Publicação Nº 5990136

PORTARIA Nº 39.620, de 30 de abril de 2024.

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de março a 15 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
18534	Ariana de Matias	Gerente do CREAS	7
16192	Daniele de Paula Zaluski	Professor Monitor	8
11139	Eunice Misayo Ueda	Assistente Administrativo	1,55
10217	Luciana Marques	Assistente Social	1,39
10446	Nelci de Jesus Oliveira	Servente Educação	5,5
402	Nilson Donizete Medeiros	Motorista Caminhão	1,51
14637	Suza Mara Estela Moraes	Professor Monitor	1,24

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária de Assistência Social e Habitação de Caçador, em 30 de abril de 2024.

Isolete Renon Farias – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 39.621

Publicação Nº 5990140

PORTARIA Nº 39.621, de 30 de abril de 2024.

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurada no período de 16 de março a 15 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviço extraordinário, na razão de 50% (cinquenta por cento) à do normal, aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
20135	Amanda Luisa Soares Haas Carminatti	Psicólogo	10,36
19921	Andrey Lucas Schwartz	Psicólogo	5,54
18335	Caroline Goncalves De Melo	Motorista	10,44
19762	Felipe Thome de Lima Manfroi Langaro	Advogado do CREAS	6,47
16232	Iure Franca	Motorista	5,17
402	Nilson Donizete Medeiros	Motorista Caminhão	7,32
14082	Rafael Nunes	Motorista	6,19
14088	Rodrigo de Paula	Motorista	5,54
10097	Vinicius Marcelino Piccoli	Auxiliar Serviços Obras Publicas	2,13

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária de Assistência Social e Habitação de Caçador, em 30 de abril de 2024.

Isolete Renon Farias – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 39.622

Publicação Nº 5990141

PORTARIA Nº 39.622, de 30 de abril de 2024.

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.301, de 19/04/2006, que dispõe sobre o pagamento da prestação de serviço sob o regime de sobreaviso e dá outras providências,

CONSIDERANDO a prestação de serviços sob o regime de sobreaviso no período de 1º a 30 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviços sob o regime de sobreaviso aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº horas
10832	Ana Paula de Castilha Souza	Assistente Social	108
18335	Caroline Goncalves de Melo	Motorista	120
7785	Elizete Farias	Assistente Social	168
16232	Iure Franca	Motorista	186
15095	Lais Suellen Nascimento dos Santos	Assistente Social	132
14082	Rafael Nunes	Motorista	54
14088	Rodrigo de Paula	Motorista	162
10218	Silvia Linhares Martelo	Assistente Social	84
19896	Tayana Dallagnol de Souza	Assistente Social	30

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária de Assistência Social e Habitação de Caçador, 30 de abril de 2024.

Isolete Renon Farias – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 39.623

Publicação Nº 5990143

PORTARIA Nº 39.623, de 30 de abril de 2024.

O PREFEITO DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com o art. 65, § 3º, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e art. 11, do Decreto Municipal nº 4.949, de 08/08/2011, que regulamenta a prestação do serviço extraordinário,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o pagamento das horas creditadas em banco de horas e não compensadas ao Servidor abaixo relacionado e lotado na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, em virtude de exonerações/rescisões, especificando código, nome do servidor, cargo e número de horas, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Nº de Horas
874	Elisabete de Liz Leite	Auxiliar Serviços Gerais	4,07

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 30 de abril de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Isolete Renon Farias – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 39.624

Publicação Nº 5990146

PORTARIA Nº 39.624, de 30 de abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com a Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, e Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, mais o previsto no art. 60, inciso I, da Lei 8.213, de 24/07/1997, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências,

CONSIDERANDO os atestados médicos apresentados no Departamento de Pessoal no período de 1º a 30 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores abaixo relacionados, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

I – GABINETE DO PREFEITO

Cód.	Nome	Cargo	Dias	Período Início	Período Fim
16580	Cristiane Aparecida Magueroski	Secretário Executivo Gabinete	1	03/04/2024	03/04/2024
16580	Cristiane Aparecida Magueroski	Secretário Executivo Gabinete	1	05/04/2024	05/04/2024
3297	Mari Aparecida Ceolla Biela	Professor Ensino Fundamental II	4	15/04/2024	18/04/2024
18522	Sergio Eloy Bisotto	Gerente de Defesa Civil	10	15/04/2024	24/04/2024

II – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Cód.	Nome	Cargo	Dias	P Início	Período Fim
20199	Ariane Bueno Soares	Assistente Administrativo	2	18/04/2024	19/04/2024
17701	Daniel Perera	Técnico Processamento Dados	1	04/04/2024	04/04/2024
17701	Daniel Perera	Técnico Processamento Dados	1	05/04/2024	05/04/2024
10448	Edite da Silva Bigas	Merendeira Escolar	2	01/04/2024	02/04/2024
14698	Eduardo Kmeliuskas	Técnico Segurança Trabalho	1	23/04/2024	23/04/2024
9137	Eliana Ap Leveck Bittencourt	Auxiliar Serviços Gerais	1	29/04/2024	29/04/2024
9198	Eliane do Amaral	Auxiliar Serviços Gerais	18	18/04/2024	05/05/2024
14063	Eliane Fatima Estanislawski	Assistente Administrativo	1	12/04/2024	12/04/2024
10488	Gilmar Antonio Goncalves	Auxiliar Serviços Gerais	5	26/04/2024	30/04/2024
10784	Ione Pereira	Auxiliar Serviços Gerais	1	03/04/2024	03/04/2024
499	Josete Maria de Lemos Estrowispy	Professor Ensino Fundamental II	30	24/04/2024	23/05/2024
20194	Marina dos Santos Kretski	Assistente Administrativo	1	25/04/2024	25/04/2024
7669	Patricia Ap Rodrigues Miranda	Auxiliar Serviços Gerais	5	22/04/2024	26/04/2024
11058	Valquiria G Souza Perazzoli	Assistente Administrativo	10	12/04/2024	21/04/2024

III – SECRETARIA DA FAZENDA

Cód.	Nome	Cargo	Dias	P Início	Período Fim
15294	Angela Cordeiro de Avila	Assistente Administrativo	86	21/04/2024	15/07/2024
20179	Carmen Seidel Ribeiro	Diretoria Administ Tributaria	1	15/04/2024	15/04/2024
20179	Carmen Seidel Ribeiro	Diretoria Administ Tributaria	1	19/04/2024	19/04/2024
16189	Gerusa Belo	Técnico Em Contabilidade	1	03/04/2024	03/04/2024
16189	Gerusa Belo	Técnico Em Contabilidade	1	08/04/2024	08/04/2024
13959	Juliana Sombrio	Fiscal de Obras e Posturas	1	12/04/2024	12/04/2024
13959	Juliana Sombrio	Fiscal de Obras e Posturas	3	22/04/2024	24/04/2024
1086	Larissa Fleck Savaris	Técnico Processamento Dados	1	29/04/2024	29/04/2024
13315	Louise Pereira Santos	Fiscal de Obras e Posturas	1	04/04/2024	04/04/2024
19312	Ronaldo Audi Colussi	Assistente Administrativo	1	04/04/2024	04/04/2024
11686	Sandra Tomazini Scolaro Morais	Assistente Administrativo	1	11/04/2024	11/04/2024
14669	Sergio Inhaia	Contador	1	25/04/2024	25/04/2024

IV – PROCURADORIA-GERAL

Cód.	Nome	Cargo	Dias	P Início	Período Fim
10779	Evandro Carlos Fritsch	Procurador Municipal	1	19/04/2024	19/04/2024
20281	Greicy Kemely Borolini Blind	Assistente Administrativo	1	09/04/2024	09/04/2024
20281	Greicy Kemely Borolini Blind	Assistente Administrativo	1	10/04/2024	10/04/2024
20281	Greicy Kemely Borolini Blind	Assistente Administrativo	2	18/04/2024	19/04/2024
20281	Greicy Kemely Borolini Blind	Assistente Administrativo	1	23/04/2024	23/04/2024
19924	Joao Luiz Biasi Ribeiro	Assistente Administrativo	2	22/04/2024	23/04/2024
3276	Joceli Cristiane Martins	Operador Auditoria Contas Públicas	1	30/04/2024	30/04/2024
10780	Luciana Marta Debarba Cereza	Procurador Municipal	1	01/04/2024	01/04/2024

10780	Luciana Marta Debarba Cereza	Procurador Municipal	1	22/04/2024	22/04/2024
19737	Roni Stein Vezaro	Fiscal do Procon	2	23/04/2024	24/04/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de abril de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

Claudio Favero Junior – PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

PORTARIA Nº 39.625

Publicação Nº 5990148

PORTARIA Nº 39.625, de 30 de abril de 2024.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com a Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, e Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, mais o previsto no art. 60, inciso I, da Lei 8.213, de 24/07/1997, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências,

CONSIDERANDO os atestados médicos apresentados no Departamento de Pessoal no período de 1º a 30 de abril de 2024,

RESOLVEM:

Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores abaixo relacionados, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

I – SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Cód.	Nome	Cargo	Dias	Período Início	Período Fim
16025	Amanda Almeida Kirschner	Medico Veterinário	1	19/04/2024	19/04/2024
16025	Amanda Almeida Kirschner	Medico Veterinário	1	23/04/2024	23/04/2024
16025	Amanda Almeida Kirschner	Medico Veterinário	1	26/04/2024	26/04/2024
18132	Anderson Miranda da Luz	Auxiliar Serviços Gerais	1	03/04/2024	03/04/2024
17761	Carla Alessandra Demantova	Medico Veterinário	30	14/04/2024	13/05/2024
17776	Fernanda Alves	Auxiliar Serviços Gerais	1	05/04/2024	05/04/2024
19761	Jennifer Fidencio Chaves	Auxiliar Serviços Gerais	2	02/04/2024	03/04/2024
19761	Jennifer Fidencio Chaves	Auxiliar Serviços Gerais	1	04/04/2024	04/04/2024
19863	Karin Luiza Ferreira	Gerente Bem-Estar e Prot Animal	15	24/04/2024	08/05/2024
4999	Marisa Ap Goes Soares	Auxiliar Serviços Gerais	1	03/04/2024	03/04/2024
4999	Marisa Ap Goes Soares	Auxiliar Serviços Gerais	1	17/04/2024	17/04/2024
4999	Marisa Ap Goes Soares	Auxiliar Serviços Gerais	1	18/04/2024	18/04/2024
10449	Michele Adriana Baseggio	Engenheiro Agrônomo	1	10/04/2024	10/04/2024
17794	Neiva Teixeira da Rosa	Auxiliar Serviços Obras Especiais	1	01/04/2024	01/04/2024

II – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Cód.	Nome	Cargo	Dias	Período Início	Período Fim
19870	Allan Pirolli	Auxiliar Serviços Obras Publicas	2	23/04/2024	24/04/2024
18613	Ana Carla da Silva Czrnhak	Diretor Técnico Infraestrutura	3	09/04/2024	11/04/2024
20198	Dionisio Ferreira Velho	Auxiliar Serviços Gerais	1	23/04/2024	23/04/2024
15614	Edenilso da Cruz	Auxiliar Serviços Obras Especiais	2	11/04/2024	12/04/2024
17793	Hemerson Bach Castilho	Auxiliar Serviços Obras Especiais	7	13/04/2024	19/04/2024
17793	Hemerson Bach Castilho	Auxiliar Serviços Obras Especiais	6	22/04/2024	27/04/2024
17793	Hemerson Bach Castilho	Auxiliar Serviços Obras Especiais	7	28/04/2024	04/05/2024
19755	Jeferson R Loureira Gruk	Auxiliar Serviços Obras Publicas	1	29/04/2024	29/04/2024
20164	Jonatas Jungles Domingues	Auxiliar Serviços Gerais	2	03/04/2024	04/04/2024

20164	Jonatas Jungles Domingues	Auxiliar Serviços Gerais	1	05/04/2024	05/04/2024
11138	Noeli Gonçalves de Queiros	Auxiliar Serviços Gerais	1	15/04/2024	15/04/2024

III – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E TURISMO

Cód.	Nome	Cargo	Dias	Período Início	Período Fim
18541	Edegar Roberto Mazzotti	Gerente Desenvolvimento Econômico, Inovação e Emp	10	02/04/2024	11/04/2024
18541	Edegar Roberto Mazzotti	Gerente Desenvolvimento Econômico, Inovação e Emp	1	15/04/2024	15/04/2024
18538	Karla Vanessa Velasquez	Gerente de Turismo e Eventos	1	25/04/2024	25/04/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete dos Secretários Municipais de Caçador, em 30 de abril de 2024.

Daniel Rodrigo de Freitas – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

Edson Luiz Fezer – SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E TURISMO.

Gustavo Kucher Furlin – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 39.626

Publicação Nº 5990150

PORTARIA Nº 39.626, de 30 de abril de 2024.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com a Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, e Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, mais o previsto no art. 60, inciso I, da Lei 8.213, de 24/07/1997, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências,

CONSIDERANDO os atestados médicos apresentados no Departamento de Pessoal no período de 1º a 30 de abril de 2024,

RESOLVEM:

Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores abaixo relacionados, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

I – SECRETARIA DE SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Cód.	Nome	Cargo	Dias	Período Início	Período Fim
16186	Ana Paula Pereima	Professor Educação Física	1	15/04/2024	15/04/2024
9492	Edineia Aparecida Gallo	Auxiliar Serviços Gerais	1	12/04/2024	12/04/2024
9492	Edineia Aparecida Gallo	Auxiliar Serviços Gerais	1	15/04/2024	15/04/2024
9492	Edineia Aparecida Gallo	Auxiliar Serviços Gerais	1	16/04/2024	16/04/2024
1449	Lourdes Alves Matos Frederi	Servente Educação	15	22/04/2024	06/05/2024
10185	Maria Elena Pereira Alves	Servente Educação	3	16/04/2024	18/04/2024
15631	Ricardo Roberto Cavalett	Instrutor Banda Municipal Auro	1	25/04/2024	25/04/2024

II – GUARDA MUNICIPAL

Cód.	Nome	Cargo	Dias	Período Início	Período Fim
121	Cristiane Ap Amaral Berbehk	Auxiliar Serviços Gerais	2	02/04/2024	03/04/2024
121	Cristiane Ap Amaral Berbehk	Auxiliar Serviços Gerais	1	04/04/2024	04/04/2024
121	Cristiane Ap Amaral Berbehk	Auxiliar Serviços Gerais	3	25/04/2024	27/04/2024
10292	Edgar Aimi	Guarda Municipal	1	02/04/2024	02/04/2024
13313	Eliziane Grassmann	Assistente Administrativo	1	16/04/2024	16/04/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete dos Secretários Municipais de Caçador, em 30 de abril de 2024.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL.

Daniel Lemos Barroso – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

PORTARIA Nº 39.627

Publicação Nº 5990153

PORTARIA Nº 39.627, de 30 de abril de 2024.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com a Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, e Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, mais o previsto no art. 60, inciso I, da Lei 8.213, de 24/07/1997, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências,

CONSIDERANDO os atestados médicos apresentados no Departamento de Pessoal no período de 1º a 30 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores abaixo relacionados, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Dias	Período Início	Período Fim
12772	Adair Graças Martins Cardoso	Auxiliar de Enfermagem ESF	14	04/04/2024	17/04/2024
20027	Adriana Vanessa C Slongo	Odontólogo	1	05/04/2024	05/04/2024
22027	Adriana Vanessa C Slongo	Odontólogo	2	15/04/2024	16/04/2024
11866	Alcides Morais de Lemos	Agente Comunitário Saúde	1	05/04/2024	05/04/2024
19936	Amanda Tramontini Dalmedico	Técnico em Enfermagem	1	08/04/2024	08/04/2024
19936	Amanda Tramontini Dalmedico	Técnico em Enfermagem	15	11/04/2024	25/04/2024
20021	Ana Carolina Durli	Medico	2	11/04/2024	12/04/2024
20021	Ana Carolina Durli	Medico	2	18/04/2024	19/04/2024
20021	Ana Carolina Durli	Medico	2	25/04/2024	26/04/2024
20021	Ana Carolina Durli	Medico	1	29/04/2024	29/04/2024
20224	Ana Paula Maier de Souza	Odontólogo ESF	1	05/04/2024	05/04/2024
20224	Ana Paula Maier de Souza	Odontólogo ESF	3	24/04/2024	26/04/2024
13950	Anderson Luiz Ramos	Odontólogo ESF	1	17/04/2024	17/04/2024
20318	Andrea Aparecida Richter	Agente Comunitário Saúde	1	08/04/2024	08/04/2024
3287	Andrea Rui Pistore	Tecnólogo em Alimentos	1	01/04/2024	01/04/2024
20282	Andreia Aparecida Schuler	Agente Comunitário Saúde	2	01/04/2024	02/04/2024
14073	Andressa Quintino da Silva	Auxiliar de Enfermagem	1	03/04/2024	03/04/2024
11207	Any Luiz Rodrigues de Lima	Auxiliar em Saúde Bucal	1	11/04/2024	11/04/2024
20275	Bruna Pires dos Santos	Agente Comunitário Saúde	1	23/04/2024	23/04/2024
19798	Bruno Vitoritti Ferreira Zanardo	Médico Infectologista	1	05/04/2024	05/04/2024
12038	Camila Domingues de Souza	Auxiliar Saúde Bucal ESF	1	26/04/2024	26/04/2024
13373	Carla Siqueira de Santana	Psicólogo	1	03/04/2024	03/04/2024
13373	Carla Siqueira de Santana	Psicólogo	5	29/04/2024	03/05/2024
19311	Caroline Padilha C Gonsalves	Enfermeiro ESF	3	11/04/2024	13/04/2024
8736	Cesar Antonio Velasques	Farmacêutico	1	22/04/2024	22/04/2024
831	Clarice Abrao de Lima	Atendente de Enfermagem	366	18/04/2024	18/04/2025
16123	Cleide M Carneiro Casagrande	Auxiliar de Farmácia	5	30/04/2024	04/05/2024
20155	Daiane Correa Schaphauser	Enfermeiro ESF	1	08/04/2024	08/04/2024
18408	Daniele Flores dos Santos	Técnico Vigilância em Saúde	2	22/04/2024	23/04/2024
17311	Deborah Angelica Zambrano Olea	Médico ESF	2	04/04/2024	05/04/2024
19955	Deyse Aparecida Heine	Médico ESF	2	04/04/2024	05/04/2024
19955	Deyse Aparecida Heine	Médico ESF	3	22/04/2024	24/04/2024
11860	Edemir Januario da Costa	Agente Comunitário Saúde	1	25/04/2024	25/04/2024
12738	Edilaine Casaletti	Psicólogo	1	23/04/2024	23/04/2024
12738	Edilaine Casaletti	Psicólogo	3	24/04/2024	26/04/2024
11217	Edineia Ap da Silva Batista	Auxiliar de Enfermagem	1	11/04/2024	11/04/2024
11217	Edineia Ap da Silva Batista	Auxiliar de Enfermagem	22	12/04/2024	03/05/2024
15173	Eduardo Alisson Sporr	Motorista	3	04/04/2024	06/04/2024
15173	Eduardo Alisson Sporr	Motorista	3	15/04/2024	17/04/2024
15309	Elaine Ap Ribas Santos Schull	Auxiliar de Farmácia	1	25/04/2024	25/04/2024
15309	Elaine Ap Ribas Santos Schull	Auxiliar de Farmácia	1	26/04/2024	26/04/2024
19796	Elielson Antunes Ribeiro	Enfermeiro	1	15/04/2024	15/04/2024
14032	Elisa Teresinha de Oliveira Paz	Agente Comunitário Saúde	1	24/04/2024	24/04/2024
14032	Elisa Teresinha de Oliveira Paz	Agente Comunitário Saúde	1	26/04/2024	26/04/2024
13845	Eliziane Simas	Agente Comunitário Saúde	1	26/04/2024	26/04/2024
13986	Erica Brustolin	Agente Comunitário Saúde	5	29/04/2024	03/05/2024
11971	Evanice B Lara de Amorim	Agente Comunitário Saúde	1	01/04/2024	01/04/2024

12016	Fabiola Linhares G Bueno	Agente Comunitário Saúde	1	18/04/2024	18/04/2024
3284	Flavio Scalcon	Medico	1	05/04/2024	05/04/2024
14127	Flavio Scalcon	Medico	1	05/04/2024	05/04/2024
19977	Franciele Ap dos Santos Melo	Auxiliar de Enfermagem	1	02/04/2024	02/04/2024
4116	Graziella Debarba Irias	Odontólogo	1	09/04/2024	09/04/2024
19760	Gregory Capitanio	Médico ESF	4	02/04/2024	05/04/2024
20678	Helena M da Rocha Caporali	Medico	1	29/04/2024	29/04/2024
11959	Iracema Franca dos Santos	Agente Comunitário Saúde	1	26/04/2024	26/04/2024
20067	Iraci de Fatima Ribeiro Lopes	Auxiliar de Enfermagem ESF	3	03/04/2024	05/04/2024
20067	Iraci de Fatima Ribeiro Lopes	Auxiliar de Enfermagem ESF	1	17/04/2024	17/04/2024
20239	Ivanilda Domingues	Auxiliar de Enfermagem	1	09/04/2024	09/04/2024
19967	Ivanir Terezinha Kuntz	Enfermeiro ESF	2	11/04/2024	12/04/2024
11882	Ivone Aparecida Sebem	Agente Comunitário Saúde	1	11/04/2024	11/04/2024
13971	Janaina Ester de Oliveira	Agente Comunitário Saúde	3	01/04/2024	03/04/2024
20299	Janaine Ribeiro Coelho	Agente Comunitário Saúde	1	03/04/2024	03/04/2024
19826	Jennifer da Silva Muller	Assistente Administrativo	1	01/04/2024	01/04/2024
11946	Jucinei Pires do Prado	Agente Comunitário Saúde	1	17/04/2024	17/04/2024
11946	Jucinei Pires do Prado	Agente Comunitário Saúde	1	25/04/2024	25/04/2024
10787	Juliana Aparecida Cordeiro	Técnico em Enfermagem	2	25/04/2024	26/04/2024
16236	Jussara Fatima Girardi	Enfermeiro	15	11/04/2024	25/04/2024
16236	Jussara Fatima Girardi	Enfermeiro	14	26/04/2024	09/05/2024
4262	Karina Alves do Nascimento	Nutricionista	1	05/04/2024	05/04/2024
12845	Laisa Regina Chaves de Morais	Psicólogo	1	12/04/2024	12/04/2024
11850	Larissa Strapasson Binder	Enfermeiro ESF	1	03/04/2024	03/04/2024
14605	Lenedi de Paula Pereira	Terapeuta Ocupacional	1	24/04/2024	24/04/2024
18429	Liasmeli Carrillo Ramirez	Medico Plantonista	1	01/04/2024	01/04/2024
19745	Ligia Helena Tavares	Técnico em Enfermagem	4	23/04/2024	26/04/2024
19745	Ligia Helena Tavares	Técnico em Enfermagem	7	27/04/2024	03/05/2024
10786	Lorete Aparecida Braun	Enfermeiro	3	24/04/2024	26/04/2024
10786	Lorete Aparecida Braun	Enfermeiro	1	30/04/2024	30/04/2024
19324	Luciane Ap dos Santos Correia	Auxiliar de Enfermagem	1	25/04/2024	25/04/2024
11967	Lucimar dos Santos	Agente Comunitário Saúde	1	05/04/2024	05/04/2024
3834	Luiz Armando Cereza	Odontólogo	1	01/04/2024	01/04/2024
3834	Luiz Armando Cereza	Odontólogo	1	22/04/2024	22/04/2024
20289	Luzia Alves C Goncalves Morais	Agente Comunitário Saúde	2	29/04/2024	30/04/2024
7784	Mara Rubia Cordeiro	Auxiliar Serviços Gerais	1	26/04/2024	26/04/2024
2609	Marcia Elaine Bonfanti	Odontólogo	5	29/04/2024	03/05/2024
4741	Mariane Rafaela Seidel	Bioquímico	1	04/04/2024	04/04/2024
16125	Marielly Goncalves	Assistente Administrativo	2	16/04/2024	17/04/2024
16125	Marielly Goncalves	Assistente Administrativo	2	23/04/2024	24/04/2024
16125	Marielly Goncalves	Assistente Administrativo	2	25/04/2024	26/04/2024
7676	Marlene Aparecida Ribeiro	Auxiliar Serviços Gerais	30	07/04/2024	06/05/2024
12056	Matheus Moro	Médico ESF	1	05/04/2024	05/04/2024
19883	Neide Teresinha Oliveira Brochier	Auxiliar Enfermagem ESF	1	15/04/2024	15/04/2024
1366	Oswaldo Vedana Junior	Odontólogo	2	25/04/2024	26/04/2024
1366	Oswaldo Vedana Junior	Odontólogo	5	29/04/2024	03/05/2024
10514	Oswaldo Vedana Junior	Odontólogo	2	25/04/2024	26/04/2024
10514	Oswaldo Vedana Junior	Odontólogo	5	29/04/2024	03/05/2024
15531	Pamela Popik de Mattos	Auxiliar Saúde Bucal ESF	1	04/04/2024	04/04/2024
15531	Pamela Popik de Mattos	Auxiliar Saúde Bucal ESF	1	19/04/2024	19/04/2024
14991	Raquel Pelissari Barbosa	Enfermeiro	5	29/04/2024	03/05/2024
19992	Rejane Albuquerque Lima	Agente Combate Endemias	5	03/04/2024	07/04/2024
19325	Rosangela Mari Cristaldo	Agente Combate Endemias	1	04/04/2024	04/04/2024
19325	Rosangela Mari Cristaldo	Agente Combate Endemias	2	25/04/2024	26/04/2024
11808	Rosilei Teresinha Poloni	Auxiliar de Enfermagem ESF	1	16/04/2024	16/04/2024
20134	Sabrina Antonioli	Médico ESF	1	04/04/2024	04/04/2024
20134	Sabrina Antonioli	Médico ESF	5	30/04/2024	04/05/2024
19885	Samara Cattani	Engenheiro Sanitarista	1	17/04/2024	17/04/2024
11869	Sandra de Fatima Ribeiro	Agente Comunitário Saúde	10	23/04/2024	02/05/2024
1720	Sandro Jose Neres da Rocha	Motorista Caminhão	1	01/04/2024	01/04/2024
1720	Sandro Jose Neres da Rocha	Motorista Caminhão	1	29/04/2024	29/04/2024
10541	Sara Nadiesa Velasques	Auxiliar em Saúde Bucal	2	29/04/2024	30/04/2024
12015	Sirlei Judite Sgarbi	Agente Comunitário Saúde	5	01/04/2024	05/04/2024
18762	Stela Laner Batista	Medico	1	26/04/2024	26/04/2024

13869	Stella Maris Oliveira Kaulfuss	Odontólogo ESF	1	29/04/2024	29/04/2024
15140	Suelen Alves Ribeiro	Auxiliar de Farmácia	1	04/04/2024	04/04/2024
15140	Suelen Alves Ribeiro	Auxiliar de Farmácia	1	05/04/2024	05/04/2024
15140	Suelen Alves Ribeiro	Auxiliar de Farmácia	1	23/04/2024	23/04/2024
19715	Taina de Moura	Psicólogo	1	26/04/2024	26/04/2024
11871	Tatiana Morais	Agente Comunitário Saúde	1	23/04/2024	23/04/2024
7673	Valeria da Silva	Auxiliar em Saúde Bucal	149	06/04/2024	01/09/2024
20033	Vania Gisele Roier de Lima	Auxiliar de Enfermagem	1	17/04/2024	17/04/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Saúde de Caçador, em 30 de abril de 2024.

Cesar Augusto Morais Junior – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 39.628

Publicação Nº 5990155

PORTARIA Nº 39.628, de 30 de abril de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DE CAÇADOR, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com a Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, e Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, mais o previsto no art. 60, inciso I, da Lei 8.213, de 24/07/1997, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências,

CONSIDERANDO os atestados médicos apresentados no Departamento de Pessoal no período de 1º a 30 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores abaixo relacionados, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Dias	Período Início	Período Fim
20135	Amanda Luisa S Haas Carminatti	Psicólogo	1	22/04/2024	22/04/2024
20135	Amanda Luisa S Haas Carminatti	Psicólogo	1	24/04/2024	24/04/2024
10832	Ana Paula de Castilha Souza	Assistente Social	1	04/04/2024	04/04/2024
18534	Ariana de Matias	Gerente do CREAS	10	10/04/2024	19/04/2024
16192	Daniele de Paula Zaluski	Professor Monitor	180	04/04/2024	30/09/2024
17085	Jose Novais	Pedreiro	1	03/04/2024	03/04/2024
15095	Lais Suellen N dos Santos	Assistente Social	2	17/04/2024	18/04/2024
4606	Regiane Aparecida Resende	Auxiliar Serviços Gerais	1	01/04/2024	01/04/2024
4606	Regiane Aparecida Resende	Auxiliar Serviços Gerais	2	25/04/2024	26/04/2024
14511	Rosiane de Fatima Cardozo	Monitor	1	22/04/2024	22/04/2024
14637	Suza Mara Estela Moraes	Professor Monitor	1	22/04/2024	22/04/2024
14637	Suza Mara Estela Moraes	Professor Monitor	120	26/04/2024	23/08/2024
19896	Tayana Dallagnol de Souza	Assistente Social	15	09/04/2024	23/04/2024
10097	Vinicius Marcelino Piccoli	Auxiliar Serv Obras Publicas	1	23/04/2024	23/04/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária de Assistência Social e Habitação de Caçador, em 30 de abril de 2024.

Isolete Renon Farias – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 39.662

Publicação Nº 5988287

PORTARIA Nº 39.662, de 14 de maio de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR ANDREY MARCOS HUBERT, matrícula 20126, do cargo em comissão de Diretor de Acompanhamento e Fiscalização de Obras Públicas, referência CC-2, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, nomeado pela Portaria nº 38.561, de 14 de julho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de maio de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 14 de maio de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 39.663

Publicação Nº 5988291

PORTARIA Nº 39.663, de 14 de maio de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso V da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 434, de 23 de agosto de 2022, que dispõe sobre o Modelo de Gestão e a Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR ANDREY MARCOS HUBERT para ocupar o cargo em comissão de Secretário de Planejamento e Gestão, referência CC-1 e com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 14 de maio de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 39.666

Publicação Nº 5988293

PORTARIA Nº 39.666, de 16 de maio de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 231 e seguintes da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a membra da Comissão do Processo Administrativo nº 10/2024, instaurado pela Portaria nº 39.552, de 15 de abril de 2024, Edina Aparecida Domingues, pela servidora Sandra Aparecida Sicka Rodrigues, concursada no cargo de Técnico em Contabilidade, lotada junto à Secretaria da Fazenda.

Art. 2º Designar a Servidora Sandra Aparecida Sicka Rodrigues para exercer a presidência da Comissão, em substituição ao Servidor Leonardo Helmuth Dobler Huçulak, que passa a ser membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 16 de maio de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

CÂMARA MUNICIPAL**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 5/2024**

Publicação Nº 5988853

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA nº 5/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caçador convida todas as entidades e demais membros da sociedade civil a participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA, no âmbito da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO, que se realizará no dia 04 de junho de 2024, às 19h30min, no Plenário Osvaldo José Gomez – Edifício Vereador Carlos Evandro Luz, com a finalidade de discutir e analisar, em conjunto com organizações da sociedade civil e a comunidade em geral, a implementação de iniciativas de conscientização e fiscalização no trânsito, especialmente voltadas para a segurança dos ciclistas.

Caçador, em 20 de maio de 2024.

Itacir João Fiorese,
Presidente da CMC.

Johny Marcos Tibes de Souza,
Presidente da CECTD.

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 6

Publicação Nº 5988840

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA nº 6/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caçador convida todas as entidades e demais membros da sociedade civil a participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA, no âmbito da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO, que se realizará no dia 11 de junho de 2024, às 19h30min, no Plenário Osvaldo José Gomez – Edifício Vereador Carlos Evandro Luz, com a finalidade de discutir e analisar, em conjunto com organizações da sociedade civil e a comunidade em geral, a situação atual dos patrimônios públicos culturais caçadorenses; desafios e medidas para a preservação e o papel da comunidade na conservação dos bens públicos.

Caçador, em 20 de maio de 2024.

Itacir João Fiorese,
Presidente da CMC.

Johny Marcos Tibes de Souza,
Presidente da CECTD.

Campo Alegre

PREFEITURA

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 46/2024

Publicação Nº 5988858

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 46/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, ALICE BAYERL GROSSKOPF.

CONTRATADA: FERNANDA RENATA BENDLIN, no Cargo Público de Professor I e na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, portadora do CPF/MF nº 064.561.309-64, residente e domiciliada na Rua Francisco Rudnick, nº 54, Distrito de Fragosos, no Município de Campo Alegre/SC.

OBJETO: Contratação de Professor Substituto, prevista no inciso IV do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: para atuar na Secretaria Municipal de Educação, como Professora Piloto, conforme memorando expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 072/2024/SEDUC.

PRAZO: Início: 21 de maio de 2024 e Término: 19 de dezembro de 2024.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R\$ 4.386,38 (quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais, trinta e oito centavos), mensais.

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho da Contratada é de 40 (quarenta) horas/aula semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do Contrato por iniciativa da Contratada deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo restante do presente Contrato.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste Contrato de Trabalho Temporário.

Assim, por estarem as partes cientes do inteiro teor deste Contrato e de acordo com as cláusulas e os termos desta contratação, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC, 21 de maio de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF Prefeita Municipal	FERNANDA RENATA BENDLIN Contratada
--	---------------------------------------

Testemunhas:

1. _____

2. _____

DECRETO Nº 17.172 DE 21 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 5989078

DECRETO Nº 17.172 DE 21 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso IV do art. 300 Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e suas alterações; Decreta:

Art. 1º Contratar FERNANDA RENATA BENDLIN, registro no sistema sob nº 956620, para exercer o Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, Regime Jurídico, Especial Administrativo, (Contrato Trabalho Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação. Parágrafo único. A contratação de que trata o caput deste artigo, pelo período de 20 de maio de 2024 a 19 de dezembro de 2024, para atuar

na Secretaria Municipal de Educação, como Professora Piloto.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 088/12, é o Código P1, Nível 1, Referência A, no valor de R\$ 4.386,38 (quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais, trinta e oito centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas aula/semanais.

Art. 3º A contratação se dá em razão de FERNANDA RENATA BENDLIN ter sido aprovada no Processo Seletivo nº 01/2022, em 155º lugar, Homologado pelo Decreto Municipal sob nº 15.237 de 24 de outubro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 21 de maio de 2024.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/05/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 46/2024

Publicação Nº 5989002

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 46/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO: FERNANDA RENATA BENDLIN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO, PREVISTA NO INCISO IV DO ARTIGO 300 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 006 DE 19 DE SETEMBRO DE 2002.

VIGÊNCIA: INÍCIO 21 DE MAIO DE 2024 E TÉRMINO 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

AMPARO LEGAL: LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 006, DE 19 DE SETEMBRO DE 2002 E ALTERAÇÕES.

CARGO PÚBLICO: PROFESSOR I

FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS.

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS AULA/SEMANAIS.

SALÁRIO BASE: R\$ 4.386,38 (QUATRO MIL, TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS, E TRINTA E OITO CENTAVOS), MENSAIS.

CAMPO ALEGRE/SC, 21 DE MAIO DE 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE Nº 168/2024

Publicação Nº 5989066

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE POSSE Nº 168/2024
FERNANDA RENATA BENDLIN

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro a Exma. Sra. Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, ALICE BAYERL GROSSKOPF, dá posse a Sra. FERNANDA RENATA BENDLIN, nomeada pelo Decreto Municipal nº 17.172 de 21 de maio de 2024, no Cargo Público de Professor I, para exercer a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, Código P1 Nível 1 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 40 (quarenta) horas aula/semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A Servidora Pública Municipal Contratada ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012.

Em cumprimento as Alíneas dos incisos I, II, III do §2º do artigo 31, da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pela Senhora Prefeita Municipal e pela Servidora Pública Municipal Contratada empossada.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

FERNANDA RENATA BENDLIN

Campo Erê

PREFEITURA

DECRETO 3281/24

Publicação Nº 5987608

DECRETO Nº 3.281 DE 20 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE MECÂNICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA, Prefeita Municipal de Campo Erê/SC, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público nº. 001/2024 que abre as inscrições para os cargos efetivos de Médico Veterinário e Mecânico; CONSIDERANDO que as regras do edital para o cargo de Mecânico necessitam de reparos para melhor atendimento da prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o contido na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal: "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Edital de Concurso Público nº. 001/2024 para o cargo de Mecânico, permanecendo o certame para o cargo efetivo de Médico Veterinário.

Art. 2º. O departamento competente deverá providenciar o reembolso das inscrições pagas pelos inscritos.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, em 20 de maio de 2024.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN

Setor de Atos Oficiais

Matrícula nº 00312-3

EXTRATO CONTRATO 20/2024 SAÚDE

Publicação Nº 5987679

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 82EF9B85B29591B329CD857CBB6959F8BB4E4E65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 20/2024.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 11.307.776/0001-75.

CONTRATADA: RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, CNPJ sob o nº 19.286.537/0001-98. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE WEB DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPO ERÊ/SC", nos termos, condições e exigências estabelecidas no ETP e TR anexos ao presente edital. FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 386/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2024. VALOR: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) anual, sendo R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensal. VIGÊNCIA: 28/05/2024 até 28/05/2025. Campo Erê/SC, em 20/05/2024. SIGNATÁRIOS: Gilberto Alves do Amaral pela Contratante e Alessandro Guimaraes pela Contratada.

EXTRATO DE EDITAL PP 14-2024

Publicação Nº 5988693

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7FFB296F5BB99A444C28BDC2DC4D7650F4C9E83F

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 429/2024

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2024

EXTRATO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado por sua Prefeita Sra. ROZANE BORTONCELLO MOREIRA, TORNA PÚBLICO que até às 08:30 horas do dia 05 de junho de 2024, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório nº 429/2024 na modalidade de Pregão Presencial Nº 14/2024, tipo Menor Preço - Unitário por Item para a Contratação de empresa para prestação de serviços de trocas, consertos de pneus e serviços correlatos, para atender a frota do município de Campo Erê - SC, conforme especificado neste Edital. Fundamentado na Lei 14.133/2021 e normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo

Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h15, e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê - SC, 20 de maio de 2024. Gilmar Fior de Medeiros – Pregoeiro Oficial/ROZANE BORTONCELLO MOREIRA - Prefeita Municipal.

EXTRATO DE EDITAL PP 15-2024

Publicação Nº 5988703

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 29A5D557B93C5DC57FD9C8B639820B2006656CB4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 432/2024
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado por sua Prefeita Sra. ROZANE BORTONCELLO MOREIRA, TORNA PÚBLICO que até às 08:30 horas do dia 11 de junho de 2024, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório nº 432/2024 na modalidade de Pregão Presencial Nº 15/2024, tipo menor Maior Desconto - por tabela para o Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios originais/genuínos, para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves passeio/utilitário, ambulância, van, micro-ônibus, ônibus e caminhões, pertencentes a frota do município de Campo Erê-SC, com base nos preços disponíveis nas tabelas de orçamentação eletrônica Cilia, Audatex ou similar, para atender as demandas de todas as secretarias e órgãos da administração municipal. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificado neste Edital. Fundamentado na Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes. Outras informações serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h15 e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br-Campo Erê - SC, 20 de maio de 2024. Gilmar Fior de Medeiros – Pregoeiro Oficial/ ROZANE BORTONCELLO MOREIRA-Prefeita Municipal.

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 275/2024 PP 07/2024

Publicação Nº 5987467

MUNICÍPIO DE CAMPO ERE-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 275/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2024
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

O município de Campo Erê-SC, representado por sua Prefeita Sra. ROZANE BORTONCELLO MOREIRA, resolve: REVOGAR INTEGRALMENTE o Processo Licitatório 275/2024, por meio do Decreto 3.278/2024, cujo objeto é o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios originais/genuínos, para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves passeio/utilitário, ambulância, van, micro-ônibus, ônibus e caminhões, pertencentes a frota do município de Campo Erê-SC, com base nos preços disponíveis nas tabelas de orçamentação eletrônica Cilia, Audatex ou similar, para atender as demandas de todas as secretarias e órgãos da administração municipal. Informações complementares poderão ser obtidas no Tel. *49 36553035, e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê (SC), em 20 de maio de 2024. Gilmar Fior de Medeiros –Pregoeiro Oficial/Rozane Bortoncello Moreira – Prefeita Municipal.

HOMOLOGAÇÃO PL 386/24 PP 11/2024

Publicação Nº 5987670

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 97068AAA1F168218AFE05B7AFEB3B1583C7A65EF
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 71, inciso IV da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

RESOLVE
I - HOMOLOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 386/2024, na modalidade Pregão de nº 11/2024 tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE WEB DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Campo Erê/SC, nos termos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento., conforme o quadro a seguir, onde se especificam inclusive as quantidades e os valores, para execução do objeto citado:

Nome da Proponente	Lote	Item	Quantidade	Unitário	Total Item
RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA	1	1	12,00	4.000,0000	48.000,0000
Total dos Proponentes					
Nome da Proponente			Total		
RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA			48.000,00		

II - DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da (s) referida (s) licitante (s).

Campo Erê – SC, Segunda-Feira, 20 de maio de 2024
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

PORTARIA 497/24

Publicação Nº 5987393

PORTARIA Nº 497 DE 17 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal aprovado no Concurso Público 001/2023, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, o art. 12 e seguintes da Lei Complementar nº 011/2002 e posteriores alterações;
Considerando a Classificação Final do Concurso Público, realizado através do Edital 001/2023, homologado através do Decreto 3.101 de 03 de outubro de 2023;
Considerando o Edital de Convocação nº 019/2024, de 06 de maio de 2024 – Convocação de Aprovados no Concurso Público;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR para o cargo de provimento efetivo, a partir de 20 de maio de 2024, o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2023, conforme as especificações a seguir:

NOME: IOLANDA APARECIDA RIBEIRO ESTEVÃO
CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS OBRAS E POSTURAS
GRUPO: 3
CÓDIGO: 31.02
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

Art. 2º - Esta portaria tornar-se-á sem efeito se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê - SC, 17 de maio de 2024.
Registre-se e Publique-se
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula nº 00312-3

PORTARIA 498/24

Publicação Nº 5987400

PORTARIA Nº 498 DE 17 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde de Pessoa da Família à servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o art. 70, Inciso II, da Lei Complementar 011/2002;
Considerando o requerimento interno de servidor protocolado pela Servidora sob o nº 1043/24, de 17/05/2024

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA à servidora pública municipal ELAINE MARIANO, matrícula nº 12428-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Campo Erê, pelo período de 07 (sete) dias, a contar do dia 10/05/2024, considerando o que consta no atestado médico.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê - SC, 17 de maio de 2024.
Registre-se e Publique-se
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra
LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula nº 00312-3

PORTARIA 499/24

Publicação Nº 5987409

PORTARIA Nº 499 DE 17 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar nº 011/2002 e alterações;

Considerando o requerimento interno de servidor protocolado pela Servidora sob o nº 1036/24, de 16/05/202 e o Deferimento da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, de 30 (trinta) dias, a servidora pública municipal LARISSA RIBOLI, matrícula nº 11764-1, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Campo Erê, referente ao período aquisitivo 2023/2024, a partir de 01 de julho de 2024.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê - SC, 17 de maio de 2024.
Registre-se e Publique-se
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra
LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula nº 00312-3

PORTARIA 500/24

Publicação Nº 5987419

PORTARIA Nº 500 DE 17 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 76 da Lei Complementar nº 011/2002 e Legislação posterior;

Considerando o requerimento interno de servidor protocolado pelo Servidor sob o nº 1015/24, de 16/05/2024 e o Deferimento do Secretário Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal CHARLES ANDREI DOS SANTOS, matrícula nº 10554-6, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo de 2012/2017, a partir de 20 de maio de 2024.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê - SC, 17 de maio de 2024.
Registre-se e Publique-se
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra
LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula nº 00312-3

Canoinhas

PREFEITURA

PORTARIA Nº 1215/2024

Publicação Nº 5988219



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1215/2024

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 04 (quatro) dias de férias a servidora **MICHELE APARECIDA LEITE**, efetiva no cargo de Professora de Educação Infantil, a qual exerce função gratificada de Diretora no Centro de Educação Infantil Pedro Bandeira e no Centro de Educação Infantil Machado de Assis, junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período interrompido de 2023/2024, a partir de 13/05/2024 a 16/05/2024, conforme o Processo Digital nº 4983/2024/SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de abril de 2024.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
15/05/2024 10:21:05
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/05/2024 10:21:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/664466ca343af>
POR SÔNIA MARIA STELZNER GROSSKOPF EM 15/05/2024 10:21



SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF

Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA Nº 1232/2024

Publicação Nº 5988209



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1232/2024

AGOSTINHO MACHADO FILHO, Secretário Municipal de Meio Ambiente, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS REMUNERADAS

Art. 1º - Fica autorizada a conversão de 10 (dez) dias de Férias em Dinheiro do servidor **JOÃO RODRIGO NAISSER BARBOZA**, efetivo no cargo de Servente Masculino, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, conforme o Memorando nº 6354/2024/SEMMA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de maio de 2024.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/05/2024 10:50:33
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO, ACESSAR: https://atende.net/6663a26362d6ee
POR AGOSTINHO MACHADO FILHO EM: 10/05/2024 10:50



AGOSTINHO MACHADO FILHO
10/05/2024 10:50:33
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

AGOSTINHO MACHADO FILHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

PORTARIA Nº 1239/2024

Publicação Nº 5988213



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1239/2024

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE

Art. 1º - Fica concedida Licença Maternidade a servidora **JULIANA APARECIDA OLESCOVICZ**, contratada no cargo de Professora de Anos Iniciais, 20 horas semanais, no período vespertino, a qual atua na Escola Básica Municipal Guilhermina Maria Veiga Ferreira, em vaga temporária/transitória, a partir de 02/05/2024 a 28/10/2024, totalizando 180 (cento e oitenta) dias, conforme o Processo Digital nº 4944/2024/SME e atestado médico.

Art. 2º - Fica concedida Licença Maternidade a servidora **JULIANA APARECIDA OLESCOVICZ**, contratada no cargo de Professora de Anos Iniciais, 20 horas semanais, no período matutino, a qual atua no Grupo Escolar Municipal Prof. Xeila Elisabete Cornelsen, em vaga vinculada a servidora efetiva Dilma Vieira dos Santos, a qual exerce função gratificada de diretora de unidade, a partir de 02/05/2024 a 28/10/2024, totalizando 180 (cento e oitenta) dias, conforme o Processo Digital nº 4944/2024/SME e atestado médico.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de maio de 2024.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/05/2024 08:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p664b3630a8d48>
POR SÔNIA MARIA STELZNER GROSSKOPF EM 20/05/2024 08:38



SÔNIA MARIA STELZNER
GROSSKOPF

20/05/2024 08:38:14

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF

Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário
Oficial dos Municípios de Santa
Catarina (DOM/SC).

PORTARIA Nº 1283/2024

Publicação Nº 5988220



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1283/2024

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:


CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 04 (quatro) dias de férias a servidora **TANIA DREHER**, efetiva no cargo de Professora de Educação Física, a qual exerce função gratificada de Diretora no Centro de Educação Infantil Prefeito Antônio Souza Costa, junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período interrompido de 2023/2024, a partir de 14/05/2024 a 17/05/2024, conforme o Processo Digital nº 5026/2024/SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de maio de 2024.

**SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF**
15/05/2024 10:18:32
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF

Secretária Municipal de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/05/2024 10:18:32
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6644bc318c896>
POR SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF EM: 15/05/2024 10:18



Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA Nº 1285/2024

Publicação Nº 5988223



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1285/2024

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

PRORROGAR PERÍODO DE READAPTAÇÃO

Art. 1º - Fica prorrogado o período de Readaptação da servidora **SIDNEA FATIMA DE LIMA IURKIV**, efetiva no cargo de Professora de Anos Iniciais, 40 horas semanais, a qual está exercendo atividades administrativas na Escola Básica Municipal Maria Izabel de Lima Cubas, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08/05/2024 a 26/10/2024, conforme o Processo Digital nº 4949/2024/SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de maio de 2024.

**SONIA MARIA STELZNER
GROSSKOPF**
15/05/2024 10:21:56
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF

Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário
Oficial dos Municípios de Santa Catarina
(DOM/SC)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/05/2024 10:22:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atendi.net/pp6644b6f63c43>
POR SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF EM: 15/05/2024 10:22



PORTARIA Nº 1286/2024

Publicação Nº 5988228



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1286/2024

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE

Art. 1º - Fica concedida Licença Maternidade a servidora **ANDREA AFONSO**, contratada no cargo de Monitora de Educação Infantil, 30 horas semanais, no período matutino e vespertino, a qual atua no Centro de Educação Infantil Vinícius de Moraes, em vaga temporária/transitória, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06/05/2024 a 01/11/2024, totalizando 180 (cento e oitenta) dias, conforme o Processo Digital nº 4997/2024/SME e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de maio de 2024.

**SÔNIA MARIA STELZNER
GROSSKOPF**
15/05/2024 10:20:13
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF

Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário
Oficial dos Municípios de Santa
Catarina (DOM/SC).

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/05/2024 10:20:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p6644b6972aba4>
POR SÔNIA MARIA STELZNER GROSSKOPF EM: 15/05/2024 10:20



PORTARIA Nº 1287/2024

Publicação Nº 5988231



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1287/2024

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:


CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE

Art. 1º - Fica concedida Licença Maternidade a servidora **ELAINE SCHIESSL DE LIMA**, contratada no cargo de Professora de Educação Infantil, 40 horas semanais, no período matutino e vespertino, a qual atua no Centro de Educação Infantil Landi Ama Neppel, em vaga temporária/transitória, a partir de 07/05/2024 a 02/11/2024, totalizando 180 (cento e oitenta) dias, conforme o Processo Digital nº 5024/2024/SME e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de maio de 2024.

**SÔNIA MARIA STELZNER GROSSKOPF**
15/05/2024 10:17:40
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF

Secretária Municipal de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/05/2024 10:17-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/p6644b56a7952>.
POR SÔNIA MARIA STELZNER GROSSKOPF EM 15/05/2024 10:17



Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

PORTARIA Nº 1294/2024

Publicação Nº 5988238



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1294/2024

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE

Art. 1º - Fica concedida Licença Maternidade a servidora **LARISSA BELLOTTO DA SILVA**, contratada no cargo de Monitora de Educação Especial, 20 horas semanais, no período matutino, a qual atua na Escola Básica Municipal Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho, junto a Secretaria Municipal de Educação, em vaga temporária/transitória, a partir de 06/05/2024 a 01/11/2024, totalizando 180 (cento e oitenta) dias, conforme o Processo Digital nº 5062/2024/SME e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de maio de 2024.



**SÔNIA MARIA STELZNER
GROSSKOPF**

15/05/2024 10:14:18

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF

Secretária Municipal de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/05/2024 10:14:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p6644b5441.de2/>
POR SÔNIA MARIA STELZNER GROSSKOPF EM 15/05/2024 10:14



Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

PORTARIA Nº 1295/2024

Publicação Nº 5988243



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1295/2024

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:


PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica prorrogado a Licença para tratamento de saúde concedida a servidora **SALETE PALHANO**, efetiva no cargo de Professora de Língua Portuguesa e Professora de Inglês, a qual atua na Escola Básica Municipal Alberto Wardenski e na Escola Básica Municipal Presidente Castelo Branco, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/05/2024 a 28/06/2024, conforme o Processo Digital nº 5124/2024/SME e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de maio de 2024.

**SÔNIA MARIA STELZNER GROSSKOPF**
15/05/2024 10:13:15
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF

Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/05/2024 10:13:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/6644b4f7aa21e>.
POR SÔNIA MARIA STELZNER GROSSKOPF EM: 15/05/2024 10:13



PORTARIA Nº 1297/2024

Publicação Nº 5988247



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1297/2024

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

PRORROGAR PERÍODO DE READAPTAÇÃO

Art. 1º - Fica prorrogado o período de Readaptação da servidora **CATARINA RUTHES PINTO THEODOROVITZ**, efetiva no cargo de Professora de Educação Infantil, 40 horas semanais, no período matutino e vespertino, lotada no Centro de Educação Infantil Pedro Bandeira, atuando como Professora Readaptada, exercendo funções administrativas, 40 horas semanais, no período matutino e vespertino, no Centro de Educação Infantil Pedro Ivo Olescovicz, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/06/2024 a 22/10/2024, conforme o Processo Digital nº 5133/2024/SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de maio de 2024.


SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
15/05/2024 10:08:57
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF

Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR

CANOINHAS
E BOM VIVER AQUI

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 15/05/2024 10:09:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://ic.atenide.net/pe644b3d408927.
POR SÔNIA MARIA STELZNER GROSSKOPF EM 15/05/2024 10:09



PORTARIA Nº 1298/2024

Publicação Nº 5988248



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1298/2024

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica prorrogado a Licença para tratamento de saúde concedida a servidora **AUREA PORTA**, no cargo de Servente Feminina, 40 horas semanais, a qual atua na Escola Básica Municipal Achilles Pazda, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/05/2024 a 29/10/2024, conforme o Processo Digital nº 5136/2024/SME e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de maio de 2024.

**SÔNIA MARIA STELZNER
GROSSKOPF**
15/05/2024 10:07:44
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF

Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário
Oficial dos Municípios de Santa Catarina
(DOM/SC).

**SÔNIA MARIA STELZNER
GROSSKOPF**
15/05/2024 10:08:03
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/05/2024 10:07:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p6644b3a9b7e4>.
POR SÔNIA MARIA STELZNER GROSSKOPF EM 15/05/2024 10:07



PORTARIA Nº 1299/2024

Publicação Nº 5988251



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1299/2024

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedido a Licença para tratamento de saúde à servidora **ROSANA TEREZINHA PAULO BURGARDT**, efetiva no cargo de Monitora de Educação Infantil, 30 horas semanais, a qual atua no Centro de Educação Infantil Fernando Pessoa, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 30/04/2024 a 26/10/2024, conforme o Processo Digital nº 5138/2024/SME e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de maio de 2024.

**SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF**
15/05/2024 10:06:32
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF

Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/05/2024 10:06:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://ic.atende.net/p6644b363970b>.
POR SÔNIA MARIA STELZNER GROSSKOPF EM 15/05/2024 10:06



PORTARIA Nº 1300/2024

Publicação Nº 5988256



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PORTARIA Nº. 1300/2024

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:


EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora **MARINÊS PRUST GROSSKOPF**, contratada no cargo de Monitora de Educação Especial, 40 horas semanais, no período matutino e vespertino, a qual atuava no Centro de Educação Infantil Rural Deckla Prust, em vaga temporária/transitória, a partir de 09/05/2024, conforme o Processo Digital nº 5139/2024/SME.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de maio de 2024.

**SÔNIA MARIA STELZNER GROSSKOPF**
15/05/2024 10:05:20
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF

Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMSC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PM.C.SC.GOV.BR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/05/2024 10:05:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://ic.atende.net/tp6644b319004d9>.
POR SÔNIA MARIA STELZNER GROSSKOPF EM 15/05/2024 10:05



PORTARIA Nº 1301/2024

Publicação Nº 5988263



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PORTARIA Nº. 1301/2024

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora **CATARINA VIEIRA**, efetiva no cargo de Monitora de Educação Infantil, 30 horas semanais, a qual atuava no Centro de Educação infantil Pedro Bandeira, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10/05/2024, conforme o Processo Digital nº 5141/2024/SME.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de maio de 2024.

**SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF**
15/05/2024 09:47:09
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF

Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PM.C.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PM.C.SC.GOV.BR

CANOINHAS
E BOM VIVER AQUI

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/05/2024 09:47:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://ic.atende.net/6644aed69d544>.
POR: SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF EM 15/05/2024 09:47



PORTARIA Nº 1302/2024

Publicação Nº 5988267



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PORTARIA Nº. 1302/2024

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:


EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o servidor **RONALDO MATIOSKI JÚNIOR**, contratado no cargo de Professor de Educação Física, 30 horas semanais, o qual atuava na EBM Presidente Castelo Branco, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10/05/2024, conforme o Processo Digital nº 5170/2024/SME.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de maio de 2024.


SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
15/05/2024 09:48:09
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF

Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/05/2024 09:48:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://ic.atende.net/tp6644rfl26f50c>
POR: SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF EM: 15/05/2024 09:48



PORTARIA Nº 1303/2024

Publicação Nº 5988272



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PORTARIA Nº. 1303/2024

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o servidor **MÁRCIO LUIS CARVALHO**, efetivo no cargo de Professor de Educação Física, 10 horas semanais, o qual atuava na EBM José Grosskopf, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10/05/2024, conforme o Processo Digital nº 5171/2024/SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de maio de 2024.

**SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF**
15/05/2024 09:49:06
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF

Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/05/2024 09:49:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://ic.atende.net/tp6644af4d097a4>.
POR: SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF EM 15/05/2024 09:49



PORTARIA Nº 1304/2024

Publicação Nº 5988277



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PORTARIA Nº. 1304/2024

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora **SANDRA MARA SCHWARTZ RIBEIRO OLIVEIRA**, contratada no cargo de Monitora de Educação Especial, 20 horas semanais, a qual atuava na Escola Básica Municipal Severo de Andrade, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10/05/2024, conforme o Processo Digital nº 5174/2024/SME.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de maio de 2024.

**SÔNIA MARIA STELZNER
GROSSKOPF**
15/05/2024 09:50:07
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF

Secretária Municipal de Educação



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/05/2024 09:50:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/ip6644af8713ca2>.
POR: SÔNIA MARIA STELZNER GROSSKOPF EM 15/05/2024 09:50

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina
(DOM/SC)

PORTARIA Nº 1305/2024

Publicação Nº 5988281



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PORTARIA Nº. 1305/2024

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:


EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora **VERIDIANA TEREZINHA SCHIESSL DA SILVEIRA**, contratada no cargo de Professora de Educação Infantil, 40 horas semanais, a qual atuava no Centro de Educação Infantil Deckla Prust, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10/05/2024, conforme o Processo Digital nº 5177/2024/SME.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de maio de 2024.

**SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF**
15/05/2024 09:51:12
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF

Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)



PORTARIA Nº 1306/2024

Publicação Nº 5988283



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PORTARIA Nº. 1306/2024

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:


EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora **MARIELEN CRISTINA WYPYCK**, contratada no cargo de Monitora de Educação Especial, 20 horas semanais, a qual atuava na EBM Alberto Wardenski, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13/05/2024, conforme o Processo Digital nº 5209/2024/SME.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de maio de 2024.

**SÔNIA MARIA STELZNER
GROSSKOPF**
15/05/2024 09:52:37
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF

Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina
(DOM/SC)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/05/2024 09:53:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/66440318297b>
POR SÔNIA MARIA STELZNER GROSSKOPF EM 15/05/2024 09:53



PORTARIA Nº 1320/2024

Publicação Nº 5987392



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1320/2024

ROSILENE DE FATIMA SCHULKA JAREMCZUK, Secretária Municipal de Assistência Social, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS REMUNERADAS

Art. 1º - Fica autorizado a conversão de 10 (dez) dias de Férias em Dinheiro ao servidor **PAULO CELSO ALVES**, efetivo no cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, conforme o Memorando nº 6946/2024/SEMAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de maio de 2024.

ROSILENE DE FATIMA SCHULKA JAREMCZUK

Secretária Municipal de Assistência Social

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

**ROSILENE DE FATIMA
SCHULKA JAREMCZUK**

20/05/2024 08:01:05

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/05/2024 08:01 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.atende.net/p664b2d71e637>
POR ROSILENE DE FATIMA SCHULKA JAREMCZUK EM 20/05/2024 08:01



PORTARIA Nº 1323/2024

Publicação Nº 5987382



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1323/2024

ROSILENE DE FATIMA SCHULKA JAREMCZUK, Secretária Municipal de Assistência Social, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora **VANESSA FERREIRA**, efetiva no cargo de Assistente Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir de 20/05/2024 a 29/05/2024, conforme o Memorando nº 6064/2024/SEMAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de maio de 2024.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/05/2024 07:59:03.00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://pic.alemede.net/p664b2d22e50a0>.
POR ROSILENE DE FATIMA SCHULKA JAREMCZUK EM 20/05/2024 07:59



ROSILENE DE FATIMA SCHULKA JAREMCZUK

Secretária Municipal de Assistência Social

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

ROSILENE DE FATIMA SCHULKA JAREMCZUK
20/05/2024 07:59:46

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR



PORTARIA Nº 1327/2024

Publicação Nº 5987367



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1327/2024

FRANCIELI DA COSTA COLLA, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Férias a servidora **MARCIA REGINA HANSCH**, efetiva no cargo de Servente Feminino, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a partir de 20/05/2024 a 08/06/2024, conforme o Memorando nº 6565/2024/SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de maio de 2024.

FRANCIELI DA COSTA COLLA
Secretária Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/05/2024 15:54:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/p648955ca1f.
POR FRANCIELI DA COSTA COLLA EM 18/05/2024 15:54



Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

FRANCIELI DA COSTA COLLA
18/05/2024 15:54:12

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS - CEP: 89860-000
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR



PORTARIA Nº 1329/2024

Publicação Nº 5987357



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1329/2024

FRANCIELI DA COSTA COLLA, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias ao servidor **MARCO ANTONIO DUMAS**, efetivo no cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir de 27/05/2024 a 05/06/2024, conforme o Memorando nº 6959/2024/SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de maio de 2024.

FRANCIELI DA COSTA COLLA
Secretária Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/05/2024 15:52:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/tp66488ec218.
POR FRANCIELI DA COSTA COLLA EM 18/05/2024 15:52



Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

FRANCIELI DA COSTA COLLA
18/05/2024 15:52:27

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS - CEP: 89860-000
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR



PORTARIA Nº 1330/2024

Publicação Nº 5987375



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1330/2024

JULIANE MUCHALOSKI SLABADACK FERRAZ, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:


CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **VALDEMAR FERREIRA DA ROCHA**, efetivo no cargo de Auxiliar Geral de Manutenção, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2020/2021 e 2021/2022, a partir de 20/05/2024 a 18/06/2024, conforme o Ofício nº 361/2024/SMAFO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de maio de 2024.

**JULIANE MUCHALOSKI
SLABADACK FERRAZ**
19/05/2024 17:46:51

JULIANE MUCHALOSKI SLABADACK FERRAZ

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2024 17:46:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.alende.net/064654106754>.
POR: JULIANE MUCHALOSKI SLABADACK FERRAZ EM 19/05/2024 17:46



Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA Nº 1333/2024

Publicação Nº 5987348



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1333/2024

FRANCIELI DA COSTA COLLA, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS REMUNERADAS

Art. 1º - Fica autorizada a conversão de 10 (dez) dias de Férias em Dinheiro ao servidor **CARLOS EDUARDO MATHIAS**, no cargo de Agente Comunitário de Saúde – COHAB I, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, conforme o Memorando nº 7002/2024/SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de maio de 2024.

FRANCIELI DA COSTA COLLA

Secretária Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/05/2024 15:51 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p6648f8b0688293>
POR: FRANCIELI DA COSTA COLLA EM 18/05/2024 15:51



Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

**FRANCIELI DA COSTA COLLA**

18/05/2024 15:51:32

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR



PORTARIA Nº 1334/2024

Publicação Nº 5987346



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1334/2024

FRANCIELI DA COSTA COLLA, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS REMUNERADAS

Art. 1º - Fica autorizada a conversão de 10 (dez) dias de Férias em Dinheiro a servidora **SIRLEI APARECIDA PASQUALLI SCHAFASCHEK**, efetiva no cargo de Técnico de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, conforme o Memorando nº 6745/2024/SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de maio de 2024.

FRANCIELI DA COSTA COLLA

Secretária Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/05/2024 15:50:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/pe6486799306a>
POR: FRANCIELI DA COSTA COLLA EM 18/05/2024 15:50



Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

**FRANCIELI DA COSTA COLLA**

18/05/2024 15:50:32

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil



PORTARIA Nº 1335/2024

Publicação Nº 5987338



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1335/2024

FRANCIELI DA COSTA COLLA, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora **SILVANA LECHINKESKI**, no cargo de Técnico de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir de 20/05/2024 a 29/05/2024, conforme o Memorando nº 6592/2024/SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de maio de 2024.

FRANCIELI DA COSTA COLLA
Secretária Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/05/2024 15:48:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/tp664881799f42.
POR FRANCIELI DA COSTA COLLA EM 18/05/2024 15:48



Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).



FRANCIELI DA COSTA COLLA

18/05/2024 15:48:54

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS - CEP: 89460-000
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR



PORTARIA Nº 1336/2024

Publicação Nº 5987327



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1336/2024

FRANCIELI DA COSTA COLLA, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS REMUNERADAS

Art. 1º - Fica autorizada a conversão de 10 (dez) dias de Férias em Dinheiro a servidora **IZOLETE ULTHS MARQUES**, efetiva no cargo de Técnico de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, conforme o Memorando nº 6584/2024/SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de maio de 2024.

FRANCIELI DA COSTA COLLA

Secretária Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/05/2024 15:47:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p66487c204c2b>
POR: FRANCIELI DA COSTA COLLA EM 18/05/2024 15:47



Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

**FRANCIELI DA COSTA COLLA**

18/05/2024 15:47:29

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil



PORTARIA Nº 1337/2024

Publicação Nº 5987314



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1337/2024

FRANCIELI DA COSTA COLLA, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS REMUNERADAS

Art. 1º - Fica autorizada a conversão de 10 (dez) dias de Férias em Dinheiro a servidora **MARINEI TOBIAS BADAZ**, efetiva no cargo de Técnico de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, conforme o Memorando nº 6780/2024/SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de maio de 2024.

FRANCIELI DA COSTA COLLA

Secretária Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/05/2024 15:44:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p664870a0b116>
POR: FRANCIELI DA COSTA COLLA EM 18/05/2024 15:44



Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

**FRANCIELI DA COSTA COLLA**

18/05/2024 15:44:25

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil



PORTARIA Nº 1339/2024

Publicação Nº 5988622



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1339/2024

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de férias a servidora **ANGELICA HOFFMANN**, efetiva no cargo de Assistente Técnico Administrativo, 40 horas semanais, no período matutino e vespertino, junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a partir de 20/05/2024 a 29/05/2024, conforme o Processo Digital nº 4405/2024/SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de maio de 2024.

**SONIA MARIA STELZNER
GROSSKOPF**
17/05/2024 13:53:48
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF

Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário
Oficial dos Municípios de Santa Catarina
(DOM/SC)

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR

CANOINHAS
E BOM VIVER AQUI

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/05/2024 13:53:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE NIPS://c.atende.net/66478aa71100f
POR SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF EM 17/05/2024 13:53



PORTARIA Nº 1342/2024

Publicação Nº 5988627



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1342/2024

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS REMUNERADAS

Art. 1º - Fica autorizado, a conversão de 10 (dez) dias de Férias em Dinheiro a servidora **ROSICLEIA ROMANHUK**, efetiva no cargo de Servente Feminino, a qual atua na EBM Gertrudes Muller, junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, conforme o Processo Digital nº 4771/2024/SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de maio de 2024.


SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
20/05/2024 08:41:01
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF

Secretária Municipal de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/05/2024 08:41 -03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.atende.net/664b36d672d04>
POR: SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF EM: 20/05/2024 08:41



Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

PORTARIA Nº 1343/2024

Publicação Nº 5988635



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1343/2024

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:


PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 1º - Fica Prorrogada a Licença para Tratamento de Pessoa da Família concedida a servidora **ADICELI RODRIGUES DE PAULA PEPPLOW**, efetiva no cargo de Professora de História, 30 horas semanais, no período matutino e vespertino, a qual atua na Escola Básica Municipal Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho e na Escola Básica Municipal Presidente Castelo Branco, a partir de 01/05/2024 a 30/05/2024, conforme o Processo Digital nº 4909/2024/SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de maio de 2024.

**SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF**
20/05/2024 08:40:05
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF

Secretária Municipal de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/05/2024 08:40:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp664t368f9a01>.
POR: SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF EM: 20/05/2024 08:40



Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

PORTARIA Nº 1346/2024

Publicação Nº 5987304



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1346/2024

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

RETIFICAR

Art. 1º - Fica retificado, o artigo 1º, da Portaria nº 1214/2024, passando a vigorar a seguinte redação:

*“Art.1º - Fica Contratada JURACI GRITENS DOS SANTOS, no cargo de Professora de Anos Iniciais, com 20 horas semanais, no período vespertino, para atuar na Escola Básica Municipal Guilhermina Maria Veiga Ferreira, em vaga temporária/transitória, ocupada pela servidora ACT Juliana Aparecida Olescovicz, a qual assumirá após sua licença maternidade, **a partir de 08/05/2024 a 28/10/2024**, conforme o Memorando nº 6675/2024/SME.”*

Art. 2º - Fica retificado, o artigo 3º, da Portaria nº 1214/2024, passando a vigorar a seguinte redação:

*“Art.3º - Fica Contratada ROSILDA WENDT GOMES DE CAMARGO, no cargo de Professora de Anos Iniciais, com 20 horas semanais, no período matutino, para atuar no Grupo Escolar Municipal Prof. Xeila Elisabete Cornelsen, em vaga vinculada a servidora efetiva Dilma Vieira dos Santos, a qual exerce função gratificada de diretora de unidade, vaga ocupada pela servidora ACT Juliana Aparecida Olescovicz, a qual se encontra em licença maternidade, **a partir de 08/05/2024 a 28/10/2024**, conforme o Memorando nº 6675/2024/SME.”*

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de maio de 2024.

**SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF**
17/05/2024 16:34:58

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
Secretária Municipal de Educação.

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/05/2024 16:35:03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.alaride.net/66470172a1450>.
POR SÔNIA MARIA STELZNER GROSSKOPF EM 17/05/2024 16:35



PORTARIA Nº 1348/2024

Publicação Nº 5987615



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA N. 1348/2024

JULIANA MACIEL HOPPE, Prefeita do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve:

RETIFICAR

Art. 1º. Fica retificado o artigo 1º da Portaria n. 1199/2024, passando a vigorar a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica alterado o cargo em comissão do servidor ALEXANDRE BREMER, o qual ocupa o cargo de Diretor Agropecuário, junto a Secretaria de Desenvolvimento Rural, **passando a atuar no cargo comissionado de Diretor Administrativo**, junto a Secretaria de Administração, Finanças e Orçamento, a partir de 06/05/2024, conforme Memorando nº 6439/2024/GAB.”*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de maio de 2024.



Assinado digitalmente por:
JULIANA MACIEL HOPPE
20/05/2024 09:13:31

JULIANA MACIEL HOPPE

Prefeita

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/05/2024 09:13:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/066403e732ab99>



Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

PORTARIA Nº 1349/2024

Publicação Nº 5987604



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1349/2024

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:


PRORROGAR

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação da servidora **VÂNIA MARIA BREDUN GRACIANO**, no cargo de Professora de Educação Infantil, 20 horas semanais, no período vespertino, a qual atua no Centro de Educação Infantil Nathan Zugmann, em vaga temporária/transitória, a partir de 18/05/2024 a 13/12/2024, conforme o Memorando nº 7251/2024/SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de maio de 2024.


SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
20/05/2024 09:03:33
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF

Secretária Municipal de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/05/2024 09:03:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.alenda.net/664b3c1da842a>
POR SÔNIA MARIA STELZNER GROSSKOPF EM 20/05/2024 09:03



Esta Portaria foi publicada no Diário
Oficial dos Municípios de Santa
Catarina (DOM/SC)

PORTARIA Nº 1350/2024

Publicação Nº 5987624



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1350/2024

JULIANA MACIEL HOPPE, Prefeita do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

NOMEAR

Art. 1º- Fica nomeado **VINICIUS FONTANA**, no cargo comissionado de Diretor de Tributação, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, à disposição da Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 20/05/2024, conforme o Memorando nº 7355/GAB/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de maio de 2024.



Assinado digitalmente por:
JULIANA MACIEL HOPPE
20/05/2024 09:28:03

JULIANA MACIEL HOPPE

Prefeita

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/05/2024 09:28:03-03:00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://ic.alemde.net/p664b41198faf66>



Esta Portaria foi publicada no Diário
Oficial dos Municípios de Santa Catarina
(DOM/SC)

PORTARIA Nº 1353/2024

Publicação Nº 5987905



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº 1353/2024

JULIANA MACIEL HOPPE, Prefeita do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

Art. 1º - Fica concedida, a Gratificação de Função de 30%, a partir de 01 de maio de 2024, para a servidora **KARINA DE FÁTIMA CRESTANI PIERMANN**, efetiva no cargo de Psicóloga, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o Memorando nº 7109/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de maio de 2024.



Assinado digitalmente por:
JULIANA MACIEL HOPPE
20/05/2024 10:51:08

JULIANA MACIEL HOPPE

Prefeita do Município de Canoinhas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/05/2024 10:51 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.aternde.net/p664b5552dad00>



Esta Portaria foi publicada no
Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA Nº 1356/2024

Publicação Nº 5988112



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1356/2024

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, em conformidade com a Lei Complementar nº. 0038 de 14/11/2011 Plano de Cargos, Carreira, Salários e Remuneração do Magistério, Lei 6.664/2021 e dos Profissionais da Educação do Município de Canoinhas, Lei nº. 4.851 de 14/11/2011 Sistema Municipal de Ensino do Município de Canoinhas, Lei nº 5.528 de 25/03/2015 e Processo Seletivo Simplificado nº 05/SME/2021, resolve:

CONTRATAR PROFISSIONAIS PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO/2024

Art.1º - Fica contratado **FÁBIO TEIXEIRA DA SILVA**, no cargo de Professor de Educação Física, com 10 horas semanais, no período matutino e vespertino, para atuar na Escola Básica Municipal José Grosskopf, em vaga resultante do processo de exoneração do servidor efetivo Marcio Luis Carvalho, a partir de 17/05/2024 a 13/12/2024, conforme o Memorando nº 7286/2024/SME.

Art.2º - Fica contratada **ROSI TEREZINHA RISKE PRUST**, no cargo de Professora de Anos Iniciais, com 20 horas semanais, no período vespertino, para atuar na Escola Básica Municipal Guilhermina Maria Veiga Ferreira, em vaga vinculada a servidora efetiva Dilma Vieira dos Santos, a qual ocupa função gratificada de diretora de unidade, vaga anteriormente ocupada pelo servidor ACT Adelcio Tadeu Maia, o qual realizou pedido de demissão, a partir de 17/05/2024 a 13/12/2024, conforme o Memorando nº 7286/2024/SME.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de maio de 2024.

**SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF**
20/05/2024 11:42:55
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)



PORTARIA Nº 1357/2024

Publicação Nº 5988103



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1357/2024

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

RETIRAR GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA DE CLASSE

Art. 1º - Fica retirado, a partir de 09 de maio de 2024, a Gratificação de Regência de 15%, concedida ao servidor **PAULO ODAIR MOREIRA**, efetivo no cargo de Professor de História, o qual atua na Escola Básica Municipal Presidente Castelo Branco, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme o Memorando nº 6583/2024/SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de maio de 2024.

 **SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF**
20/05/2024 11:41:53
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF

Secretária Municipal da Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/05/2024 11:42:03-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: https://ic.atenuis.net/pp646613ca77f/
POR SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF EM 20/05/2024 11:42



Capão Alto

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO CONCURSO 001/2023

Publicação Nº 5987315

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
CONCURSO PÚBLICO – CONVOCADOS

CARGO: MECÂNICO

NOME	DATA NASC.	NOTA	OBS
ADILSON MORAES	18/01/1978	6,70	CONVOCADO

CAPÃO ALTO SC, 20 DE MAIO DE 2024.

OBS: Prazo para apresentação de documentação 15 Dias.

Capinzal

PREFEITURA

EDITAL Nº 016/2024

Publicação Nº 5988663

EDITAL Nº 016, DE 16 DE MAIO DE 2024.

Notifica recursos recebidos do Governo Federal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 005, de 09 de janeiro de 2017, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Capinzal, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, a seguir especificados:

ÓRGÃO PROVENIENTE	DATA DO CRÉDITO	PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA	VALOR R\$
Fundo Nacional de Saúde	02/04/24	Programa de Incentivo Financeiro à Vigilância em Saúde – Pagamento dos Vencimentos dos Agentes de Combate às Endemias	11.296,00
Fundo Nacional de Saúde	02/04/24	Programa de Incentivo Financeiro - Ações Vigilância em Saúde – Prevenção e Controle de das DST/AIDS e Hepatites Virais	1.535,66
Fundo Nacional de Saúde	02/04/24	Programa de Incentivo Financeiro – Execução de Ações da Vigilância em Saúde – Despesas Diversas	3.963,38
Fundo Nacional de Saúde	02/04/24	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos estratégicos na atenção primária em saúde.	11.233,60
Fundo Nacional de Saúde	03/04/24	Atenção à saúde da população para procedimento no MAC	89.071,28
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	04/04/24	Ações do Programa nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Ensino Fundamental	22.048,00
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	04/04/24	Ações do Programa nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Creche	20.056,80
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	04/04/24	Ações do Programa nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Pré-Escola	8.962,20
Fundo Nacional de Saúde	10/04/24	Agentes Comunitários de Saúde	64.952,00
Fundo Nacional de Saúde	10/04/24	Piso de atenção Primária em Saúde - Incentivo Financeiro da APS – Desempenho	10.360,00
Fundo Nacional de Saúde	10/04/24	Piso de atenção Primária em Saúde - Programa de Informatização da Atenção Primária em Saúde - APS	6.800,00
Fundo Nacional de Saúde	11/04/24	Piso de atenção Primária em Saúde - Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada	62.222,74
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	17/04/24	Salário Educação	135.742,61
Fundo Nacional de Saúde	22/04/24	Programa de Incentivo Financeiro – Execução de Ações da Vigilância em Saúde	4.664,00
Fundo Nacional de Saúde	24/04/24	Transformação Digital no SUS	20.066,55
Fundo Nacional de Assistência Social	29/04/24	Piso de Alta Complexidade I – Criança e Adolescente	4.000,00
Fundo Nacional de Assistência Social	29/04/24	Piso Fixo de Média Complexidade	5.200,00
Fundo Nacional de Assistência Social	29/04/24	Piso de Transição de Média Complexidade	1.485,42
Fundo Nacional de Assistência Social	29/04/24	Piso Fixo de Média Complexidade	1.760,00
Fundo Nacional de Assistência Social	29/04/24	Piso Básico Fixo	6.720,00
Fundo Nacional de Assistência Social	29/04/24	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	4.140,00
Fundo Nacional de Assistência Social	29/04/24	Índice de Gestão Descentralizada	3.200,00

Capinzal - SC, 16 de maio de 2024.

NILVO DORINI

Prefeito de Capinzal

Registrado e publicado o presente Edital na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES

Secretário da Administração e Finanças

PAAR Nº 30882120230005-017415 - CULTURA

Publicação Nº 5987862

Segunda-feira, maio 20, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos

(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação: 30882120230005-017415

UF Ente Recebedor: SC

Ente Recebedor: MUNICIPIO DE CAPINZAL

CNPJ Ente Recebedor: 82 939.406/0001-07

Valor Total do Plano de Ação: R\$ 179.630,00

Masked Input 179 630.00

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome Tatiane Olívia Riffel da Costa

Cargo Diretora de Cultura

Telefone (49) 99997-3633

E-mail cultura@capinzal.sc.gov.br

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

O processo de participação social aconteceu em (03) três etapas:

- 08/04/2024 Reunião com o conselho municipal de cultura por meio da plataforma Google Meet.

- 11/05/2024 Disponibilização de formulário online para consulta pública.

- 13/05/2024 Oitiva presencial no espaço do Centro Educacional Prefeito Celso Farina aberta a toda a comunidade, conforme links abaixo compartilhados.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

https://drive.google.com/drive/folders/1dag0C3IGW5WvuuWI3-H_4-tNai1KVEcG?usp=sharing

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf9pOYXpiB3WRNt6r1Psq1W2To2OrchH74URKKTehMZincB aw/viewform>

<https://www.facebook.com/photo/?fbid=884347050401392&set=a.361957999306969>

Metas
META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Edital de apoio a produções e formação	39.630,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	2	Sim
Fomento Cultural	Edital de apoio a produções e formação	65.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	9	Não

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Edital de Premiação	15.000,00	Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	3	Não
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Aquisição mobiliário Museu Histórico Municipal	31.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Equipamento o/ Espaço Cultural reformado/ modernizado	1	Não
Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais	Manutenção de espaços e organizações da sociedade civil	20.000,00	Chamamento público - Apoio a espaços culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Instituição Cultural subsidiada	2	Não

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Custo Operacional	9.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Consultoria contratada	1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

As atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e

comunidades tradicionais ocorrerão de forma livre, em categoria específica do edital de fomento, no valor de R\$ 39.630,00

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

As ações afirmativas a serem adotadas nas atividades previstas neste PAAR ocorrerão de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023 e seguirão critérios diferenciados de pontuação.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura? Possui Plano de Cultura?

Sim

Possui Fundo de Cultura?

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

PAAR MXOKDFY2

PORTARIA Nº 0716, DE 20 MAIO DE 2024

Publicação Nº 5989477

PORTARIA Nº 0716, DE 20 MAIO DE 2024.

Altera a Portaria nº 0654, de 6 de maio de 2024, que dispõe sobre Comissão Especial de Avaliação de Bens Inservíveis para fins de leilão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve alterar a Portaria nº 0654, de 6 de maio de 2024, que nomeia os membros da comissão especial de avaliação de bens inservíveis para fins de leilão, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Especial de Avaliação de Bens para fins de leilão:

I - Nadir Durlí; II - Marcos Roberto Antunes da Costa; III - Hilário Viera; IV - Guedson Taciano Cavalli; V - Vanderlei Baretta; VI – Roberto da Silva Pinto.

Art. 2º À Comissão compete, sob a presidência do primeiro, formalizar termo de avaliação dos bens abaixo relacionados, pertencentes ao Município de Capinzal, para fins de leilão:

ITEM	TIPO E DESCRIÇÃO DO BEM	Nº DO PATRIMÔNIO
1.	VEICULO VW POLO SEDAN 1.6 - PLACA MFJ-9098 – ANO/MODELO 2007/2008 – CHASSI 9BWJB09N78P022549 – COR PRATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	10570
2.	VEICULO RENAULT CLIO EXP1016VH - PLACA MMA 4965 – ANO/MODELO 2014/2014 - CHASSI 8A1BB8215EL383819 - COR BRANCA - FUNDO MUN. DE SAÚDE.	10571
3.	VEICULO RENAULT LOGAN EXPR16M - PLACA QHT 9964 – ANO/MODELO 2016/2016 - CHASSI 93Y4SRD64GJ312102 - COR BRANCA - FUNDO MUN. DE SAÚDE.	11656
4.	VEICULO MICRO ÔNIBUS VW/MASCA GRANMICRO - PLACA MGS5523 - ANO/MODELO 2008/2009 - CHASSI 9BWDA52R19R907765 - COR BRANCA – PREFEITURA/EDUCAÇÃO	10567
5.	VEICULO VW/VOYAGE 1.6 – PLACA: MKQ 2729 - ANO/MODELO: 2013/2014 - CHASSI 9BWDB45UXET156203 - COR BRANCA – PREFEITURA/ADMINISTRAÇÃO	10583
6.	ESCAVADEIRA JCB JS160 – CHASSI SORJS16CLE2132936 – MOTOR Nº JS160 2132936 – ANO 2014 - PREFEITURA DE CAPINZAL – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	10655
7.	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU – MODELO: PC 160LC-7-B 111HP SÉRIE B21049 – CHASSI KMTPC047A51B21049 – ANO 2011 – PREFEITURA/AGRICULTURA	8940
8.	VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE M. BENZ/L 1113 – PLACA LZN 9537 – CHASSI 34404912625913 – ANO/MODELO 1983/1983 – PREFEITURA/INFRAESTRUTURA.	10313
9.	VEICULO VW/SAVEIRO 1.6 – PLACA MGK 5313 – CHASSI 9BWKB05W29P109635 – ANO/MODELO 2009/2009 – PREFEITURA/INFRAESTRUTURA.	10561
10.	PNEUS USADOS DE AUTOMÓVEIS E ÔNIBUS UTILIZADOS PELA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA & ESPORTE - LOTE COM 95 UNIDADES	-
11.	SUCATA COMPOSTA POR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIOS EM GERAL (COMPUTADORES, MONITORES, CADEIRAS, MESAS, ARMÁRIOS ETC.)	-
12.	VEICULO ÔNIBUS VW 15.190EOD E.HD ORE- PLACA MLT0644 - ANO/MODELO 2008/2009 - CHASSI 9532E82WXDR347472 - COR AMARELA – PREFEITURA/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9001

Art. 3º A Comissão terá um prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da presente data, para emitir termo conclusivo de avaliação dos referidos bens.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 20, DE 20 DE MAIO DE 2024**

Publicação Nº 5988236



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

**PORTARIA Nº 20, DE 20 DE MAIO DE 2024**

Dispõe sobre a inclusão, em caráter temporário e excepcional, de atribuições ordinárias específicas na função do SECRETÁRIO DE BANCADA, tendo em vista a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e o consequente afastamento preventivo cautelar do servidor que ocupa o cargo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE do quadro de pessoal do Poder Legislativo, e dá outras providências.

JAIRO LUIZ HOFFMANN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 53, inciso III, alínea "b" do Regimento Interno, RESOLVE:

PORTARIA

Art. 1º Atribuir ao SECRETÁRIO DE BANCADA, em caráter temporário e excepcional, as atribuições de responsabilidade pelo recebimento, guarda e movimentação de valores que ordinariamente são atribuições típicas ao TÉCNICO EM CONTABILIDADE, tendo em vista a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e o consequente afastamento preventivo cautelar do servidor que ocupa o cargo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE do quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal, determinado no referido PAD.

Art. 2º A inclusão das referidas atribuições tem caráter excepcional e temporário, e permanecerá vigente apenas durante o período em que não haja servidor responsável pelas atribuições ordinárias do TÉCNICO EM CONTABILIDADE, contratado(a) via concurso público e/ou processo seletivo simplificado, se for o caso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as eventuais disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Capinzal/SC, em 20 de maio de 2024.

Jairo Luiz Hofmann
Presidente da Câmara

Rua Alexandre Thomazoni, 120 - Fone/fax (49) 3555-2399 - CEP 89665-000 - Capinzal - Santa Catarina
Site: www.camaracapinzal.sc.gov.br - E-mail: camara@camaracapinzal.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente por Jairo Luiz Hofmann (020.***.***.***-42)
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaracapinzal.sc.gov.br/ceer> e informe o código: 2405201139232A82



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jairo Luiz Hofmann
Presidente

Documento assinado digitalmente por Jairo Luiz Hofmann (020.***.***.42)
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaracapinzal.sc.gov.br/ver> e informe o código: 2405201139232A82

Rua Alexandre Thomazoni, 120 - Fone/fax (49) 3555-2399 - CEP 89665-000 - Capinzal - Santa Catarina
Site: www.camaracapinzal.sc.gov.br - E-mail: camara@camaracapinzal.sc.gov.br


Capivari de Baixo

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO PE Nº 07/2024 (TERCEIRIZADA)

Publicação Nº 5987368

Página: 1 / 2

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 7/2024
	Processo Adm.: 10/2024 Data do Processo: 05/03/2024

CNPJ: 95.780.441/0001-60 **Telefone:** (48) 3621-4400
Endereço: R. Ernani Cotrin, 187 - Centro
CEP: 88745-000 - Capivari de Baixo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 10/2024
b) Nr. Licitação: 7/2024 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 15/05/2024
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA EXCLUSIVA DESTINADAS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO À CÂMARA DE VEREADORES DE CAPIVARI DE BAIXO/SC.*

Lote: 1

Participante: SC ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Recepcionista 30 horas - Recepcionista 30 horas Marca: não se aplica não se	2,000	UN	70.782,20	141.564,40
2	Zelador 30 horas - Zelador 30 horas Marca: não se aplica não se	1,000	UN	63.777,80	63.777,80
3	Motorista CNH "C" 40 Horas - Motorista CNH "C" 40 Horas Marca: não se aplica não se	3,000	UN	77.417,40	232.252,20
4	Motorista CNH "D" - 40 Horas - Motorista CNH "D" - 40 Horas Marca: não se aplica não se	2,000	UN	86.019,50	172.039,00
5	Motorista CNH "B" 12X36 - Motorista CNH "B" 12X36 Marca: não se aplica não se	4,000	UN	109.724,50	438.898,00
6	Auxiliar de serviços gerais (Asseio e conservação) - Auxiliar de serviços gerais (Asseio e conservação) Marca: não se aplica não se	9,000	UN	58.445,30	526.007,70
7	Auxiliar de serviços gerais (Construção civil) - Auxiliar de serviços gerais (Construção civil) Marca: não se aplica não se	1,000	UN	65.459,90	65.459,90

Total do Participante: 1.639.999,00

Total Geral: 1.639.999,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção e Funcionamento da Câmara de Vereadores	09.001.01.031.0001.2044.3.3.90.00.00	R\$ 246.439,92
Manutenção dos Serviços da Gestão e Funcionamento do Fundo de Saúde	08.001.10.301.0011.2042.3.3.90.00.00	R\$ 649.765,08
Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social	13.001.08.244.0010.2018.3.3.90.00.00	R\$ 92.998,80
Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental	17.001.12.361.0007.2011.3.3.90.00.00	R\$ 303.498,36
Manutenção do Bloco de Atenção Especializada em Saúde	08.001.10.302.0011.2038.3.3.90.00.00	R\$ 526.214,40
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIMENTO RURAL	16.001.20.608.0006.2051.3.3.90.00.00	R\$ 70.166,52
Manutenção da Secretaria de Obras, Infraestrutura e	15.001.15.451.0004.2027.3.3.90.00.00	R\$ 78.488,88

Página: 2 / 2

Desenvolvimento de Serviços Públicos

Capivari de Baixo, 15/05/2024

MARCIA ROBERG

CARGNIN:50701711949

Assinado de forma digital por MARCIA ROBERG CARGNIN:50701711949
Dados: 2024.05.15 11:24:34 -03'00'

MÁRCIA ROBERG CARGNIN

Assinatura do Responsável

Catanduvras

PREFEITURA

ATA PMC RP Nº 0048/2024

Publicação Nº 5987528

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0048/2024 PMC

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC, torna pública a Ata de Registro de Preços nº 0048/2024, relativa ao Pregão Eletrônico nº 0023/2024 PMC - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviço de transporte eventual e socorro, visando a necessidade das secretarias, conforme termo de referência (Anexo "II") do presente edital.

Fornecedor: CARLINHOS DE MARTINI LTDA

CNPJ: 04.550.574/0001-94

Valor: R\$102.000,00 (cento e dois mil reais)

Vigência: 20/05/2024 a 20/05/2025.

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Catanduvras – SC.

Catanduvras - SC, 20 de maio de 2024.

Dorival Ribeiro dos Santos

Prefeito

ATA PMC RP Nº 0049/2024

Publicação Nº 5987531

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0049/2024 PMC

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC, torna pública a Ata de Registro de Preços nº 0049/2024, relativa ao Pregão Eletrônico nº 0023/2024 PMC - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviço de transporte eventual e socorro, visando a necessidade das secretarias, conforme termo de referência (Anexo "II") do presente edital.

Fornecedor: MASSON TURISMO E TRANSPORTES EIRELI

CNPJ: 03.297.623/0001-66

Valor: R\$77.000,00 (setenta e sete mil reais)

Vigência: 20/05/2024 a 20/05/2025.

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Catanduvras – SC.

Catanduvras - SC, 20 de maio de 2024.

Dorival Ribeiro dos Santos

Prefeito

ATA PMC RP Nº 0050/2024

Publicação Nº 5987535

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0050/2024 PMC

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC, torna pública a Ata de Registro de Preços nº 0050/2024, relativa ao Pregão Eletrônico nº 0023/2024 PMC - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviço de transporte eventual e socorro, visando a necessidade das secretarias, conforme termo de referência (Anexo "II") do presente edital.

Fornecedor: VALE DO CONTESTADO TRANSPORTES E TURISMO LTDA

CNPJ: 08.991.436/0001-00

Valor: R\$201.900,00 (duzentos e um mil e novecentos reais)

Vigência: 20/05/2024 a 20/05/2025.

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Catanduvras – SC.

Catanduvras - SC, 20 de maio de 2024.

Dorival Ribeiro dos Santos

Prefeito

ATA PMC RP Nº 0051/2024

Publicação Nº 5991172

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0051/2024 PMC

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC, torna pública a Ata de Registro de Preços nº 0051/2024, relativa ao Pregão Eletrônico nº 0024/2024 PMC - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de placas de homenagem, troféus e correlatos, visando a necessidade das secretarias, conforme termo de referência (Anexo "II") do presente edital.

Fornecedor: ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER ME

CNPJ: 07.138.727/0001-89

Valor: R\$15.544,00 (quinze mil quinhentos e quarenta e quatro reais)

Vigência: 21/05/2024 a 21/05/2025.

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Catanduvás – SC.

Catanduvás - SC, 21 de maio de 2024.

Angela Maria Cassiano de Moraes da Cruz

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

ATA PMC RP Nº 0052/2024

Publicação Nº 5991176

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0053/2024 PMC

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC, torna pública a Ata de Registro de Preços nº 0053/2024, relativa ao Pregão Eletrônico nº 0024/2024 PMC - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de placas de homenagem, troféus e correlatos, visando a necessidade das secretarias, conforme termo de referência (Anexo "II") do presente edital.

Fornecedor: FERNANDA BAPTISTA LTDA

CNPJ: 33.935.731/0001-88

Valor: R\$13.250,00 (treze mil duzentos e cinquenta reais)

Vigência: 21/05/2024 a 21/05/2025.

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Catanduvás – SC.

Catanduvás - SC, 21 de maio de 2024.

Angela Maria Cassiano de Moraes da Cruz

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

CRENCIAMENTO Nº 0005/2024 PMC

Publicação Nº 5991036

AVISO DE LICITAÇÃO

CRENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 0005/2024 - PMC

Objeto: Credenciamento de serviços de lavagem de veículos e máquinas pertencentes a frota oficial do Município de Catanduvás – SC, e entes participantes, conforme descrito no Anexo "I" e demais anexos deste edital.

Recebimento do Credenciamento: a partir do dia 22 de maio de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 21 de maio de 2024, no endereço <http://www.catanduvás.sc.gov.br/> e na Prefeitura Municipal de Catanduvás – SC.Maiores Informações: das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira pelo telefone (49) 3525-6530, ou pelos e-mails: licitacao@catanduvás.sc.gov.br

Catanduvás - SC, 21 de maio de 2024.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS

Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024. AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2024

Publicação Nº 5988107

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024.

CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2024.

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito do Município de Catanduvás (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 9º, § 4º, da Lei nº 101/00 de 04 de maio de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a todos os habitantes do Município de Catanduvas (SC), para participarem da Audiência Pública onde será avaliado o cumprimento das metas fiscais do 1º Quadrimestre do exercício de 2024.

Art. 2º - A AUDIÊNCIA PÚBLICA de que trata o artigo 1º será realizada dia 29 de maio de 2024, às 10 horas, nas dependências da Câmara de Vereadores de Catanduvas SC, situado Rua Severiano Guerreiro, Bairro Centro.

Parágrafo Único – Poderão participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA todos os cidadãos Catanduvenses maiores de 16 anos.

Catanduvas SC, 07 de maio de 2024.

Dorival Ribeiro dos Santos

Prefeito do Município de Catanduvas (SC)

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 0023/2024

Publicação Nº 5987525

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

Homologado em 20 de maio de 2024.

Processo Licitatório nº 0061/2024 - Pregão Eletrônico nº 0023/2024

Sistema Registro de Preços

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviço de transporte eventual e socorro, visando a necessidade das secretarias, conforme termo de referência (Anexo "II") do presente edital.

O Prefeito Municipal de Catanduvas – SC, no uso de suas atribuições em conformidade com a legislação em vigor, torna público e decide HOMOLOGAR o processo licitatório supracitado em favor dos seguintes participantes:

Carlinhos De Martini Ltda – 04.550.574/0001-94: R\$102.000,00;

Masson Turismo e Transportes Eireli – 03.297.623/0001-66; e

Vale do Contestado Transportes e Turismo Ltda – 08.991.436/0001-00: R\$201.900,00.

Catanduvas – SC, 20 de maio de 2024.

Dorival Ribeiro dos Santos

Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 0024/2024

Publicação Nº 5991170

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

Homologado em 21 de maio de 2024.

Processo Licitatório nº 0062/2024 - Pregão Eletrônico nº 0024/2024

Sistema Registro de Preços

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de placas de homenagem, troféus e correlatos, visando a necessidade das secretarias, conforme termo de referência (Anexo "II") do presente edital.

O Prefeito Municipal de Catanduvas – SC, no uso de suas atribuições em conformidade com a legislação em vigor, torna público e decide HOMOLOGAR o processo licitatório supracitado em favor dos seguintes participantes:

Alexandre Newton Moslinger ME – 07.138.727/0001-89: R\$15.544,00;

Fernanda Baptista Ltda – 33.935.731/0001-88: R\$13.250,00;

Indústria Fenix Corte a Laser Eireli – 13.759.849/0001-95: R\$14.770,00;

Inova Laser e Comunicação Visual Ltda – 28.480.081/0001-93: R\$5.378,00;

Mateus Francisco Demenech – 28.903.804/0001-10: R\$9.334,00; e

Prime Comércio de Artigos Esportivos Ltda – 49.755.681/0001-97: R\$4.290,00.

Catanduvas – SC, 21 de maio de 2024.

Dorival Ribeiro dos Santos

Prefeito

PORTARIA 11520-2024

Publicação Nº 5991083

PORTARIA P/11520/2024, de 17.05.2024
"Exonera a pedido, ROSMERI SALETE TIGRE"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 39, I, combinado com o artigo 207, §1º, da Lei Complementar nº 19/02,

RESOLVE

EXONERAR, mediante pedido da interessada ROSMERI SLETE TIGRE, ocupante do Cargo em Comissão de Gerente de Recepção e Agendamento, Nível CC-05, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

Este ato tem seus efeitos retroativos a data de 15 de maio de 2024, quando a nominada Servidora deixou de exercer suas funções.

Catanduvas, 08 de maio de 2024.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 10320/2021.

RREO - 2º BIMESTRE - ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 2024

Publicação Nº 5988126



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página: 1 / 4
Data: 15/05/2024
Exercício de 2024

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	
			% (b/a)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.150.000,00	55.150.000,00	27,64	48,86	28.202.759,04
RECEITAS CORRENTES	55.080.120,00	55.080.120,00	22,15	41,54	32.197.934,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.155.720,00	5.155.720,00	56,83	81,10	974.185,24
Impostos	4.315.560,00	4.315.560,00	60,31	80,23	853.180,88
Taxas	780.020,00	780.020,00	34,59	58,95	320.170,42
CONTRIBUIÇÕES	60.140,00	60.140,00	95,84	431,17	-199.166,06
Contribuições Sociais	865.900,00	865.900,00	23,49	39,92	520.216,46
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	865.900,00	865.900,00	23,49	39,92	520.216,46
RECEITA PATRIMONIAL	625.400,00	625.400,00	30,13	58,21	261.350,21
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	14.520,00	14.520,00	2,07	2,07	14.220,00
Valores Mobiliários	610.880,00	610.880,00	28,76	57,52	259.530,21
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	-12.400,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.037.423,20	2.037.423,20	0,94	4,11	1.953.670,98
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.700,00	2.700,00	8,57	1,862,35	-47.583,41
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	2.010.723,20	2.010.723,20	0,94	1,66	1.977.254,39

R\$ 1,00

Página: 2 / 4
Data: 15/05/2024
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL



TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.125.364,80	45.125.364,80	8.813,078,72	19,53	17.825.513,91	39,50	27.299.850,89
Transferências da União e de suas Entidades	16.832.144,80	16.832.144,80	3.172.803,83	18,85	6.939.053,60	41,23	9.893.091,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.270.720,00	20.270.720,00	3.818.196,20	18,84	7.189.432,32	35,47	13.081.287,68
Transferências de Municípios e de suas Entidades	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	16.288,72	0,00	16.288,72	0,00	-16.288,72
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.992.500,00	7.992.500,00	1.805.789,97	22,59	3.680.739,27	46,05	4.311.760,73
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.270.312,00	1.270.312,00	45.626,42	3,59	81.651,18	6,43	1.188.660,82
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	75.600,00	75.600,00	12.527,74	16,57	17.487,89	22,74	58.412,11
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	57.000,00	57.000,00	19.296,72	33,85	41.606,50	72,99	15.393,50
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.137.712,00	1.137.712,00	13.801,96	1,21	22.856,79	2,01	1.114.855,21
RECEITAS DE CAPITAL	69.880,00	69.880,00	3.043,076,62	4.354,72	4.065.055,56	5.817,19	-3.995.175,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	1.900.000,00	0,00	2.900.000,00	0,00	-2.900.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	1.900.000,00	0,00	2.900.000,00	0,00	-2.900.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	69.880,00	69.880,00	26.080,05	37,32	48.058,99	68,77	21.821,01
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.116.996,57	0,00	1.116.996,57	0,00	-1.116.996,57
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	1.116.996,57	0,00	1.116.996,57	0,00	-1.116.996,57
Transferências de Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página: 3 / 4
 Data: 15/05/2024
 Exercício de: 2024

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL



OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	55.150.000,00	55.150.000,00	15.242.976,01	27,64	26.947.240,96	48,86	28.202.759,04				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / FINANCIAMENTO (IV)											
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	55.150.000,00	55.150.000,00	15.242.976,01	27,64	26.947.240,96	48,86	28.202.759,04				
DÉFICIT (VI)					0,00						
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	55.150.000,00	55.150.000,00	15.242.976,01	27,64	26.947.240,96	48,86	28.202.759,04				
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.531.363,84			3.531.363,84						
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS											
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00			3.531.363,84						

Página: 4 / 4
 Data: 15/05/2024
 Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL



DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	55.150.000,00	60.459.725,37	11.381.923,66	22.415.561,75	38.044.163,62	11.515.453,13	18.918.925,13	41.540.800,24	16.841.650,51
DESPESAS CORRENTES	49.524.630,00	51.965.518,12	10.304.791,90	19.513.598,60	32.451.919,52	9.838.058,55	16.285.110,36	35.680.407,76	14.213.767,10
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.785.030,00	29.367.974,27	4.887.589,97	9.517.620,02	19.850.354,25	4.889.313,97	9.506.076,02	19.861.898,25	7.578.913,51
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	200.000,00	200.000,00	57.262,31	96.196,29	103.803,71	57.262,31	96.196,29	103.803,71	96.196,29
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.539.600,00	22.397.543,85	5.359.939,62	9.899.782,29	12.497.761,56	4.881.482,27	6.682.838,05	15.714.705,80	6.538.657,30
DESPESAS DE CAPITAL	5.600.370,00	8.469.207,25	1.077.131,76	2.901.963,15	5.567.244,10	1.677.394,58	2.633.814,77	5.835.392,48	2.627.883,41
INVESTIMENTOS	4.350.370,00	7.219.207,25	1.074.982,47	2.897.688,66	4.321.518,59	1.675.245,29	2.629.540,28	4.589.666,97	2.623.608,92
INVERSÕES FINANCEIRAS	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	500.000,00	2.149,29	4.274,49	495.725,51	2.149,29	4.274,49	495.725,51	4.274,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	55.150.000,00	60.459.725,37	11.381.923,66	22.415.561,75	38.044.163,62	11.515.453,13	18.918.925,13	41.540.800,24	16.841.650,51
AMORTIZAÇÃO DA DIV./REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	55.150.000,00	60.459.725,37	11.381.923,66	22.415.561,75	38.044.163,62	11.515.453,13	18.918.925,13	41.540.800,24	16.841.650,51
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	4.531.679,21	0,00	0,00	8.028.315,83	0,00	10.105.590,45
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	55.150.000,00	60.459.725,37	11.381.923,66	26.947.240,96	38.044.163,62	11.515.453,13	26.947.240,96	41.540.800,24	26.947.240,96
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta - Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS. Emissão: 15/05/2024, às 07:24:14.
 Nota(s) Explicativa(s):

RREO - 2º BIMESTRE - ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 2024

Publicação Nº 5988128



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página : 1 / 3
Data de emissão: 15/05/2024
Exercício de 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			Até o Bimestre			Até o Bimestre		
			No Bimestre	(b) % (b/total)		No Bimestre	(d) % (d/total)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)								
LEGISLATIVA	55.150.000,00	60.459.725,37	11.381.923,66	22.415.561,75	38.044.163,62	18.918.925,13	100,00	41.540.800,24
Ação Legislativa	3.130.000,00	3.130.000,00	244.282,39	488.134,18	2.641.865,82	244.034,89	2,58	2.642.113,32
ADMINISTRAÇÃO	3.130.000,00	3.130.000,00	244.282,39	488.134,18	2.641.865,82	244.034,89	2,58	2.642.113,32
Administração Geral	5.058.445,20	5.058.445,20	1.029.886,09	2.013.475,48	3.044.969,72	869.915,70	8,03	3.538.890,31
SEGURANÇA PÚBLICA	5.058.445,20	5.058.445,20	1.029.886,09	2.013.475,48	3.044.969,72	869.915,70	8,03	3.538.890,31
Defesa Civil	411.060,00	673.984,90	47.460,77	184.591,33	489.393,57	107.086,86	0,68	545.184,53
Policciamento	284.250,00	525.803,90	32.328,59	134.567,49	391.236,41	70.062,22	0,48	435.059,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	126.810,00	148.181,00	15.132,18	50.023,84	98.157,16	37.024,64	0,20	110.125,53
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.207.580,00	3.418.763,29	460.620,18	1.017.000,00	2.401.763,29	467.282,77	4,75	2.519.519,07
Assistência Comunitária	2.862.580,00	3.073.763,29	423.248,08	901.062,29	2.172.701,00	35.835,30	0,55	240.103,29
SAÚDE	12.607.470,00	13.781.090,98	3.086.995,19	5.889.600,41	7.891.490,57	3.215.856,30	28,00	8.483.068,65
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.814.000,00	2.814.000,00	383.602,95	865.483,53	1.948.516,47	464.695,80	4,53	1.957.026,51
Atenção Básica	9.694.910,00	10.868.530,98	2.682.130,09	4.984.996,39	5.883.534,59	2.734.144,47	23,34	6.453.412,09
Vigilância Sanitária	98.560,00	98.560,00	21.262,15	39.120,49	59.439,51	17.016,03	0,14	72.630,05
EDUCAÇÃO	15.092.510,80	15.993.607,81	3.061.115,12	5.108.571,17	10.885.036,64	2.799.580,24	24,59	11.342.284,62
Educação Infantil	5.681.386,80	6.191.386,80	1.133.835,95	2.029.453,39	4.161.933,41	1.099.479,87	10,09	4.282.036,30
Ensino Fundamental	8.951.124,00	9.342.221,01	1.833.114,79	2.984.953,40	6.357.267,61	1.611.840,77	14,03	6.688.507,92
Ensino Médio	20.000,00	20.000,00	11.505,10	11.505,10	8.494,90	5.600,32	0,03	14.399,68
Ensino Superior	440.000,00	440.000,00	82.659,28	82.659,28	357.340,72	82.659,28	0,44	357.340,72
CULTURA	911.000,00	1.348.369,22	614.923,28	659.839,38	688.529,84	550.569,57	3,08	765.453,55
Difusão Cultural	911.000,00	1.348.369,22	614.923,28	659.839,38	688.529,84	550.569,57	3,08	765.453,55
DIREITOS DA CIDADANIA	134.000,00	134.000,00	28.498,00	28.498,00	105.502,00	4.498,00	0,02	129.502,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	134.000,00	134.000,00	28.498,00	28.498,00	105.502,00	4.498,00	0,02	129.502,00
URBANISMO	6.450.940,00	7.924.918,32	1.812.192,09	3.119.837,28	4.805.081,04	1.541.747,08	13,76	5.322.336,50
Infra-Estrutura Urbana	1.031.040,00	2.301.040,00	200.000,00	701.999,98	1.599.040,02	14.654,08	2,72	1.786.385,92
Serviços Urbanos	5.419.900,00	5.623.878,32	1.612.192,09	2.417.837,30	3.206.041,02	2.087.093,00	11,04	3.535.950,58



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página : 2 / 3
 Data de emissão: 15/05/2024
 Exercício de 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c')

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		% (b/total)	No Bimestre		Até o Bimestre (d)	% (d/total)
						(b)				(d)
HABITAÇÃO	205.000,00	245.000,00	8.217,22	19.633,61	225.366,39	9.791,80	17.223,49	227.776,51		
Habitação Urbana	205.000,00	245.000,00	8.217,22	19.633,61	225.366,39	9.791,80	17.223,49	227.776,51		
SANEAMENTO	1.300.000,00	1.300.000,00	160.200,00	1.001.767,56	298.232,44	246.823,21	391.977,27	908.022,73		
Saneamento Básico Urbano	1.300.000,00	1.300.000,00	160.200,00	1.001.767,56	298.232,44	246.823,21	391.977,27	908.022,73		
GESTÃO AMBIENTAL	127.000,00	127.000,00	24.161,14	47.735,63	79.264,37	24.161,14	47.735,63	79.264,37		
Preservação e Conservação Ambiental	127.000,00	127.000,00	24.161,14	47.735,63	79.264,37	24.161,14	47.735,63	79.264,37		
AGRICULTURA	1.573.880,00	1.856.031,65	330.915,04	848.380,36	1.007.651,29	443.386,47	624.748,61	1.231.283,04		
Extensão Rural	1.573.880,00	1.856.031,65	330.915,04	848.380,36	1.007.651,29	443.386,47	624.748,61	1.231.283,04		
COMÉRCIO E SERVIÇOS	895.000,00	1.055.000,00	0,00	1.669,00	1.053.331,00	0,00	1.669,00	1.053.331,00		
Demais Subfunções	895.000,00	1.055.000,00	0,00	1.669,00	1.053.331,00	0,00	1.669,00	1.053.331,00		
Turismo	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00		
TRANSPORTE	800.000,00	1.167.400,00	6.003,40	833.403,40	333.996,60	446.403,40	833.403,40	333.996,60		
Transporte Rodoviário	800.000,00	1.167.400,00	6.003,40	833.403,40	333.996,60	446.403,40	833.403,40	333.996,60		
DESPORTO E LAZER	1.402.440,00	1.402.440,00	295.361,03	400.248,80	1.002.191,20	302.135,06	366.949,83	1.035.490,17		
Desporto Comunitário	1.402.440,00	1.402.440,00	295.361,03	400.248,80	1.002.191,20	302.135,06	366.949,83	1.035.490,17		
ENCARGOS ESPECIAIS	1.818.674,00	1.818.674,00	171.092,72	753.176,16	1.065.497,84	242.180,64	460.390,73	1.358.283,27		
Outros Encargos Especiais	1.818.674,00	1.818.674,00	171.092,72	753.176,16	1.065.497,84	242.180,64	460.390,73	1.358.283,27		
Serviço da Dívida Interna	700.000,00	700.000,00	111.681,12	652.705,38	2,91	465.968,62	359.919,95	758.754,05		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00		
Reserva de Contingência	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)										
TOTAL (III) = (I + II)	55.150.000,00	60.459.725,37	11.381.923,66	22.415.561,75	38.044.163,62	11.515.453,13	18.918.925,13	41.540.800,24		

R\$ 1,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS. Emissão: 15/05/2024, às 07:24:28.
 Nota(s) Explicativa(s):

RREO - 2º BIMESTRE - ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - 2024

Publicação Nº 5988146



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página : 1 / 1
 Data de emissão: 15/05/2024
 Exercício de 2024

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	2.900.000,00	-2.900.000,00

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	8.469.207,25	2.901.963,15	5.567.244,10
Inversões Financeiras	7.219.207,25	2.897.888,66	4.321.518,59
Amortização da Dívida	750.000,00	0,00	750.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	500.000,00	4.274,49	495.725,51
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.469.207,25	2.901.963,15	5.567.244,10
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	8.469.207,25	1.963,15	8.467.244,10

Catanduvas, 15/05/2024

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS. Emissão: 15/05/2024, às 07:25:02.

Nota(s) Explicativa(s):

RREO - 2º BIMESTRE - ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - 2024

Publicação Nº 5988136

Página: 1 / 3

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - ABRIL 2024



RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2024
RECEITAS PRIMÁRIAS			RECEITAS REALIZADAS (e)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		55.080.120,00	22.882.185,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		5.155.720,00	4.181.534,76
IPTU		1.751.900,00	1.489.705,08
ISS		1.530.660,00	907.723,89
ITBI		361.000,00	327.722,87
IRRF		672.000,00	737.227,28
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		840.160,00	719.155,64
Contribuições		865.900,00	345.683,54
Receita Patrimonial		625.400,00	364.049,79
Aplicações Financeiras (II)		610.880,00	351.349,79
Outras Receitas Patrimoniais		14.520,00	12.700,00
Transferências Correntes		45.125.364,80	17.825.513,91
Cota-Parte FPM		13.995.000,00	5.128.605,85
Cota-Parte ICMS		17.200.000,00	5.671.913,94
Cota-Parte IPVA		976.000,00	761.754,66
Cota-Parte ITR		16.000,00	741,98
Transferências da LC 61/1989		136.000,00	56.553,37
Transferências do FUNDEB		7.992.500,00	3.798.877,94
Outras Transferências Correntes		4.809.864,80	2.407.066,17
Demais Receitas Correntes		3.307.735,20	165.403,40
Outras Receitas Financeiras (III)		0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes		3.307.735,20	165.403,40
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [(I) + (III)]		54.469.240,00	22.530.835,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)		69.880,00	4.065.055,56
Operações de Crédito (VIII)		0,00	2.900.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)		69.880,00	48.058,99
Alienação de Bens		0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		0,00	0,00
Outras Alienações de Bens		0,00	0,00
Transferências de Capital		0,00	0,00
Convênios		0,00	0,00
Outras Transferências de Capital		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias		0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [(VII) - (VIII) + (X) + (XI) + (XII)]		0,00	1.116.996,57
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		0,00	956.996,57
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		0,00	160.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = [(IV) + (V) + (XIII) + (XIV) + (XV)]		54.469.240,00	23.647.832,18
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = [(IV) + (XII)]		54.469.240,00	23.647.832,18



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - ABRIL 2024

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2024					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	51.965.518,12	19.513.598,60	16.285.110,36	14.213.767,10	165.683,90	49.448,86	49.448,86	
Pessoal e Encargos Sociais	29.367.974,27	9.517.620,02	9.506.076,02	7.578.913,51	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	200.000,00	96.196,29	96.196,29	96.196,29	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	22.397.543,85	9.899.782,29	6.682.838,05	6.538.657,30	165.683,90	49.448,86	49.448,86	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	22.397.543,85	9.899.782,29	6.682.838,05	6.538.657,30	165.683,90	49.448,86	49.448,86	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX)	51.765.518,12	19.417.402,31	16.188.914,07	14.117.570,81	165.683,90	49.448,86	49.448,86	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.469.207,25	2.901.963,15	2.633.814,77	2.627.883,41	791.352,39	3.550.271,67	3.550.271,67	
Investimentos	7.219.207,25	2.897.688,66	2.629.540,28	2.623.608,92	791.352,39	3.550.271,67	3.550.271,67	
Inversões Financeiras	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	500.000,00	4.274,49	4.274,49	4.274,49	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.969.207,25	2.897.688,66	2.629.540,28	2.623.608,92	791.352,39	3.550.271,67	3.550.271,67	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	59.734.725,37	22.315.090,97	18.818.454,35	16.741.179,73	957.036,29	3.599.720,53	3.599.720,53	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = [XX + XXVIII + XXIX]	59.734.725,37	22.315.090,97	18.818.454,35	16.741.179,73	957.036,29	3.599.720,53	3.599.720,53	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIA - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]					2.349.895,63			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]					2.349.895,63			
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO								
VALOR CORRENTE								
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência								
33.910,00								
Janeiro - Abril 2024								
JUROS NOMINAIS								
VALOR INCORRIDO								
351.349,79								
95.429,46								
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVII) = XXXV + (XXXVI - XXXVI)								
2.605.615,96								



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO - ABRIL 2024

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		ABAXO DA LINHA	
		Em 31/Dez/2023(a)	Janeiro - Abril 2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		10.849.581,32	11.866.084,35
DEDUÇÕES (XL)		11.639.783,38	17.729.504,39
Disponibilidade de Caixa		11.327.815,98	17.387.316,76
Disponibilidade de Caixa Bruta		12.410.708,62	17.868.943,28
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		957.579,98	211,52
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		125.312,66	481.415,00
Demais Haveres Financeiros		311.967,40	342.187,63
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-790.202,06	-5.863.420,04
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)			5.073.217,98
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		VALOR CORRENTE	
		-1.765.000,00	
AJUSTE METODOLÓGICO			
		Janeiro - Abril 2024	
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-957.368,46	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00	
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00	
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00	
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		-1.510.033,56	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		2.605.815,96	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		2.349.895,63	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS			
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.531.363,84	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		3.531.363,84	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00	

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS. Emissão: 15/05/2024, às 07:25:27.
 Nota(s) Explicativa(s):

RREO - 2º BIMESTRE - ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - 2024

Publicação Nº 5988139



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024 / MÊS ABRIL 2024

Página: 1 / 1
 Data de emissão: 15/05/2024
 Exercício de 2024

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (fg) - (h)	
	Em Exercícios Anteriores (e)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)				Liquidados (h)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)											
PODER EXECUTIVO											
FUNDO MUN. DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS	0,00	11.995,17	11.999,17	0,00	0,00	0,00	187,20	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	7.075,13	7.078,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	48.365,83	48.365,83	0,00	0,00	12.320,00	179.492,16	0,00	0,00	12.320,00	12.320,00
GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.918,00	0,00	0,00	9.918,00	9.918,00
SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO	0,00	1.521,40	1.521,40	0,00	0,00	0,00	85.495,25	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	19.838,62	19.838,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	169,80	0,00	169,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR	41,70	50.995,60	50.993,98	0,00	41,72	15.765,09	837.211,81	0,00	0,00	516.013,86	337.024,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	0,00	817.861,73	817.329,96	332,17	0,00	1.157.933,20	2.735.605,08	0,00	0,00	2.891.718,31	1.002.019,97
SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34,10	0,00	0,00	34,10	0,00
Total (III) = (I + II):	41,70	957.538,28	957.036,29	332,17	211,62	1.186.038,29	3.848.143,60	3.599.720,53	836,35	1.433.625,01	1.433.836,53

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS. Emissão: 15/05/2024, às 07:24:55.

Nota(s) Explicativ(a)s:

RREO - 2º BIMESTRE - ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE - 2024

Publicação Nº 5988141



RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / MÊS ABRIL

Página: 1 / 3
Exercício de 2024

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.315.560,00	3.462.379,12
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.751.900,00	1.489.705,08
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	361.000,00	327.722,87
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.530.660,00	907.723,89
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	672.000,00	737.227,28
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	40.301.000,00	14.524.461,13
2.1 - Cota-Parte FPM	17.395.000,00	6.410.757,17
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.000.000,00	6.410.757,17
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	395.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	21.500.000,00	7.089.891,88
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	170.000,00	70.691,72
2.4 - Cota-Parte ITR	16.000,00	927,45
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.220.000,00	952.192,91
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	44.616.560,00	17.986.840,25
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))'	7.981.200,00	2.904.892,23
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.172.940,00	1.591.817,84

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.992.500,00	3.809.335,88
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.992.500,00	3.691.197,01
6.1.1 - Principal	7.992.500,00	3.680.739,27
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	10.457,74
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	118.138,67
6.4.1 - Principal	0,00	118.138,67
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)'	11.300,00	775.847,04
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		344.199,78
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		344.199,78
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		4.153.535,46

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Mês (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Mês (e)	DESPESAS PAGAS Até o Mês (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.546.699,78	3.097.853,78	3.097.853,78	2.402.433,59
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.750.500,00	2.581.148,84	2.581.148,84	2.004.895,12
10.1.1 - Educação Infantil	3.852.500,00	1.286.045,65	1.286.045,65	996.576,65
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.898.000,00	1.295.103,19	1.295.103,19	1.008.318,47
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.796.199,78	516.704,94	516.704,94	397.538,47
10.2.1 - Educação Infantil	1.252.000,00	359.803,30	359.803,30	278.301,80
10.2.2 - Ensino Fundamental	544.199,78	156.901,64	156.901,64	119.236,67
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / MÊS ABRIL

Página: 2 / 3
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Mês (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Mês (e)	DESPESAS PAGAS Até o Mês (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)		
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.753.654,00	2.753.654,00	2.058.233,81	0,00		
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.666.736,65	2.666.736,65	1.997.364,22	0,00		
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	86.917,35	86.917,35	60.869,59	0,00		
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.281.148,84	2.281.148,84	1.704.895,12	0,00		
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00		
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APOÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)		
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.583.837,91	2.281.148,84	2.281.148,84	61,80		
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00		
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APOÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	380.933,57	1.055.681,68	1.055.681,68	674.748,11	27,71	
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APOÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	954.728,03	344.199,78	344.199,78	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	954.728,03	344.199,78	344.199,78	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Mês (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Mês (e)	DESPESAS PAGAS Até o Mês (f)		
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.443.433,00	1.445.868,60	1.057.538,76	963.247,06		
20.1 - Educação Infantil	668.000,00	243.379,52	136.320,84	134.026,09		
20.2 - Ensino Fundamental	4.775.433,00	1.202.489,08	921.217,92	829.220,97		
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Mês (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Mês (e)	DESPESAS PAGAS Até o Mês (f)		
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.990.132,78	4.543.722,38	4.155.392,54	3.365.680,65		
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	5.772.500,00	1.889.228,47	1.782.169,79	1.408.904,54		
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00		
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00		
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.217.632,78	2.654.493,91	2.373.222,75	1.956.776,11		
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)				1.057.538,76		
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				2.904.892,23		
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)				674.748,11		
25 - SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1 (x)				0,00		
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00		
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) ^{4,5,7}				0,00		
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				3.287.682,87		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			4.496.710,06	3.287.682,87	18,28	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁵		SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		200.593,02	200.593,02	200.593,02	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		200.593,02	200.593,02	200.593,02	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / MÊS ABRIL

Página: 3 / 3
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)		
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	872.284,00	383.266,92		
31.1.1 - Salário-Educação	619.600,00	288.117,81		
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00		
31.1.3 - PNAE	206.640,00	68.181,09		
31.1.4 - PNATE	38.924,00	23.570,70		
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	7.120,00	3.397,32		
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	266.600,00	96.952,01		
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00		
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00		
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Mês (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Mês (e)	DESPESAS PAGAS Até o Mês (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.003.475,03	564.848,79	495.930,65	491.607,65
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	418.886,80	140.224,92	127.180,71	124.151,46
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.124.588,23	330.459,49	280.490,34	279.196,59
32.3 - ENSINO MÉDIO	20.000,00	11.505,10	5.600,32	5.600,32
32.4 - ENSINO SUPERIOR	440.000,00	82.659,28	82.659,28	82.659,28
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Mês (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Mês (e)	DESPESAS PAGAS Até o Mês (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	15.993.607,81	5.108.571,17	4.651.323,19	3.857.288,30
33.1 - Despesas Correntes	15.606.699,13	4.880.510,86	4.465.228,13	3.671.193,24
33.1.1 - Pessoal Ativo	11.004.699,78	3.450.928,52	3.450.928,52	2.710.863,23
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	145.000,00	141.000,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.456.999,35	1.288.582,34	1.014.299,61	960.330,01
33.2 - Despesas de Capital	386.908,68	228.060,31	186.095,06	186.095,06
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	386.908,68	228.060,31	186.095,06	186.095,06
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)		
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023		344.132,09	36.203,47	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O MÊS (orçamentário)		3.809.335,68	288.117,81	
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O MÊS (orçamentário e restos a pagar)		2.222.913,66	297.461,47	
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O MÊS		1.930.554,11	26.859,81	
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00	
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00	
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		1.930.554,11	26.859,81	

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS. Emissão: 15/05/2024, às 07:26:05.

¹ Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁶ As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

⁷ Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna, os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

RREO - 2º BIMESTRE - ANEXO X - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - 2024

Publicação Nº 5988148



MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2023 A 2099

Página : 1 / 3
Data de emissão: 15/05/2024
Exercício de 2024

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

RREO - 2º BIMESTRE - ANEXO XI - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - 2024

Publicação Nº 5988154

Página : 1 / 1
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL



RECEITAS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)				SALDO (c) = (a - b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		0,00	10.144,80				-10.144,80	
Receita de Alienação de Bens Móveis		0,00	0,00				0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis		0,00	0,00				0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis		0,00	0,00				0,00	
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras		0,00	10.144,80				-10.144,80	
R\$ 1,00								
DESPESAS		DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)		399.400,00	398.449,91	397.374,01	397.374,01	0,00	0,00	950,09
Despesas de Capital		399.400,00	398.449,91	397.374,01	397.374,01	0,00	0,00	950,09
Investimentos		399.400,00	398.449,91	397.374,01	397.374,01	0,00	0,00	950,09
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR (III)		2023 (i)	2024 (j) = (lb - ((lf+lg))					SALDO ATUAL
		460.684,46					-387.229,21	73.455,25

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas- Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS. Emissão: 15/05/2024, às 07:25:45.
Nota(s) Explicativa(s):

RREO - 2º BIMESTRE - ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 2024

Publicação Nº 5988157



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página : 1 / 9
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.315.560,00	4.315.560,00	3.462.379,12	80,23
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.751.900,00	1.751.900,00	1.489.705,08	85,03
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	361.000,00	361.000,00	327.722,87	90,78
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.530.660,00	1.530.660,00	907.723,89	59,30
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	672.000,00	672.000,00	737.227,28	109,71
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	39.906.000,00	39.906.000,00	14.524.461,13	36,40
Cota-Parte FPM	17.000.000,00	17.000.000,00	6.410.757,17	37,71
Cota-Parte ITR	16.000,00	16.000,00	927,45	5,80
Cota-Parte IPVA	1.220.000,00	1.220.000,00	952.192,91	78,05
Cota-Parte ICMS	21.500.000,00	21.500.000,00	7.089.891,88	32,98
Cota-Parte IPI-Exportação	170.000,00	170.000,00	70.691,72	41,58
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)	44.221.560,00	44.221.560,00	17.986.840,25	40,67

Página : 2 / 9
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.404.260,00	8.404.260,00	3.051.651,01	36,31	2.856.990,49	31,61	2.264.653,56	26,95
Despesas Correntes	7.790.820,00	7.790.820,00	3.042.227,71	39,05	2.856.390,49	34,10	2.264.053,56	29,06
Despesas de Capital	613.440,00	613.440,00	9.423,30	1,54	600,00	0,10	600,00	0,10
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.814.000,00	2.814.000,00	865.483,53	30,76	856.973,49	30,45	775.931,54	27,57
Despesas Correntes	2.751.000,00	2.751.000,00	864.927,55	31,44	856.973,49	31,15	775.931,54	28,21
Despesas de Capital	63.000,00	63.000,00	555,98	0,88	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	26.440,00	26.440,00	18.462,81	69,83	18.462,81	69,83	18.462,81	69,83
Despesas Correntes	26.440,00	26.440,00	18.462,81	69,83	18.462,81	69,83	18.462,81	69,83
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.244.700,00	11.244.700,00	3.935.597,35	35,00	3.532.426,79	31,41	3.059.047,91	27,20



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página : 3 / 9
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	3.935.597,35	3.532.426,79	3.059.047,91
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.935.597,35	3.532.426,79	3.059.047,91
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (II) x 15% (LC 141/2012)			2.698.026,04
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00		834.400,75
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	21,88	19,64	
LIMITE NÃO CUMPRIDO			
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado)* (I) = (h - (i ou j))
	(h)	Empenhadas (i) Liquidadas (j) Pagas (k)	(I) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página : 4 / 9
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIc)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = (o + q - u)	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR							
											Saldo Inicial (w)	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)				
Empenhos de 2024	2.698.026,04	3.935.597,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	6.607.372,01	12.074.738,71	5.467.366,70	5.870,02	0,00	0,00	0,00	5.870,02	0,00	5.467.366,70	0,00	5.870,02	0,00	5.467.366,70	0,00	5.467.366,70	0,00	5.467.366,70
Empenhos de 2022	6.175.875,27	11.426.420,72	5.250.545,45	187.027,08	0,00	0,00	176.747,90	0,00	0,00	10.279,18	0,00	0,00	0,00	5.240.266,27	0,00	5.240.266,27	0,00	5.240.266,27
Empenhos de 2021	5.365.632,29	8.435.038,27	3.069.405,98	265.993,40	0,00	0,00	253.173,40	12.320,00	500,00	500,00	0,00	12.320,00	0,00	3.068.905,98	0,00	3.068.905,98	0,00	3.068.905,98
Empenhos de 2020 e anteriores	4.448.596,92	6.961.404,01	2.512.807,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.512.807,09	0,00	2.512.807,09	0,00	2.512.807,09
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)														0,00		0,00		0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)														0,00		0,00		0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)														0,00		0,00		0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página : 5 / 9
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.447.770,00	1.447.770,00	1.131.480,29	78,15
Proveniente da União	1.391.170,00	1.391.170,00	1.026.910,89	73,82
Proveniente dos Estados	56.600,00	56.600,00	104.569,40	184,75
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.447.770,00	1.447.770,00	1.131.480,29	78,15

R\$ 1,00

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.290.650,00	2.464.270,98	1.908.145,38	77,43	1.744.328,40	70,78	1.620.523,40	65,76
Despesas Correntes	1.290.650,00	1.861.272,41	1.128.966,13	67,96	966.225,05	58,16	842.420,05	50,71
Despesas de Capital	10.000,00	802.998,57	779.179,25	97,03	778.103,35	96,90	778.103,35	96,90
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	72.120,00	72.120,00	20.657,68	28,64	7.467,14	10,35	7.467,14	10,35
Despesas Correntes	42.060,00	42.060,00	20.657,68	49,11	7.467,14	17,75	7.467,14	17,75
Despesas de Capital	30.060,00	30.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.362.770,00	2.536.390,98	1.928.803,06	76,05	1.751.795,54	69,07	1.627.990,54	64,19



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página : 7 / 9
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.694.910,00	10.868.530,98	4.959.796,39	45,63	4.401.318,89	40,50	3.885.176,96	35,75
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.814.000,00	2.814.000,00	865.483,53	30,76	856.973,49	30,45	775.931,54	27,57
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	98.560,00	98.560,00	39.120,49	39,69	25.929,95	26,31	25.929,95	26,31
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.607.470,00	13.781.090,98	5.864.400,41	42,55	5.284.222,33	38,34	4.687.038,45	34,01

Página : 8 / 9
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
	(a)	(b) Até o Bimestre	(b/a) x 100	(c) Até o Bimestre	(c/a) x 100	(d) Até o Bimestre	(d/a) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (I)	13.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	13.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	13.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS								
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)				0,00		0,00		0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em				0,00		0,00		0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (X)				0,00		0,00		0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)				0,00		0,00		0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE CATANDUVAS. Emissão: 15/05/2024, às 07:25:47.

Nota:

* Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

* Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

* Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

CATANDUVAS, 15/05/2024

RREO - 2º BIMESTRE- ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - 2024

Publicação Nº 5988133



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página: 1 / 2

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS**FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página: 2/ 2

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS. Emissão: 15/05/2024, às 07:24:47.

Nota(s) Explicativa(s):

Catanduvas, 15/05/2024

RREO - 2º BIMESTRE- ANEXO XIII - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - 2024

Publicação Nº 5988158

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO INVÁLIDO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituídos pela SPE TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais Riscos não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes	NADA A DECLARAR	

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) Contratadas (I.1) A contratar (I.2) DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) Contratadas (I.1) A contratar (I.2)	NADA A DECLARAR										
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS. Emissão: 15/05/2024, às 07:25:40.

Nota(s) Explicativa(s):

RREO - 2º BIMESTRE- ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2024

Publicação Nº 5988161



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página: 1 / 2
Exercício de 2024

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre		
RECEITAS			
Previsão Inicial			55.150.000,00
Previsão Atualizada			55.150.000,00
Receitas Realizadas			26.947.240,96
Déficit Orçamentário			0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			3.531.363,84
DESPESAS			
Dotação Inicial			55.150.000,00
Dotação Atualizada			60.459.725,37
Despesas Empenhadas			22.415.561,75
Despesas Liquidadas			18.918.925,13
Despesas Pagas			16.841.650,51
Superávit Orçamentário			8.028.315,83
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO			
Despesas Empenhadas			22.415.561,75
Despesas Liquidadas			18.918.925,13
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			
Receita Corrente Líquida			62.332.915,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			62.332.915,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			62.205.835,55
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	33.910,00	2.349.895,63	6.929,80
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-1.765.000,00	5.073.217,98	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	957.579,98	332,17	957.036,29	211,52
Poder Executivo	957.579,98	332,17	957.036,29	211,52
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.034.181,89	836,35	3.599.720,53	1.433.625,01
Poder Executivo	5.034.181,89	836,35	3.599.720,53	1.433.625,01



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página: 2 / 2

Exercício de 2024

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.991.761,87	1.168,52	4.556.756,82	1.433.836,53

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.287.682,87	25%	18,28	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.281.148,84	70%	61,80	
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	2.900.000,00	-2.900.000,00		
Despesa de Capital Líquida	2.901.963,15	5.567.244,10		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2023)	10º Exercício (2032)	20º Exercício (2042)	35º Exercício (2057)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receitas da Alienação de Ativos	10.144,80	-10.144,80		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	398.449,91	950,09		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.532.426,79	15%	19,64	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00	

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS. Emissão: 15/05/2024, às 07:29:26.

Nota(s) Explicativa(s):

Catanduvas, 15/05/2024


Celso Ramos

PREFEITURA

14-2024- CREDENCIAMENTO MANIPULADO

Publicação Nº 5988395

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CELSO RAMOS Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Centro - Celso Ramos - SC CEP: 88598-000 CNPJ: 14.608.771/0001-70 Telefone: (49) 3547-1211 E-mail: pmcr@softline.com.br	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nrº 8/2024
	Processo Adm.: 14/2024 Data do Processo: 20/05/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 14/2024

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto do processo:

CREDENCIAMENTO DE FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO PARA ATENDER À DEMANDA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS.

Celso Ramos, 20 de Maio de 2024

.....
Presidente da Comissão de Licitação

ADITIVO DE TEMPO - PROCESSO 25/2023 - TRECHO 2 DOM DANIEL

Publicação Nº 5988633



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

MINUTA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 44/2023**ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS E A EMPRESA COMÉRCIO E TRANSPORTES BRESOLA LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo contratual tem por intuito aditivar o tempo do contrato que ter por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica do trecho final da Avenida Dom Daniel Hostin – sentido a comunidade de Santa Lúcia do Município de Celso Ramos/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica aditivado o prazo do contrato em 5 (cinco) meses, com data prevista para término em 31/10/2024, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS ORIGINAIS DO CONTRATO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do contrato original, aqui não alteradas e do qual este instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, para todos os efeitos de direito.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Celso Ramos, 20 de maio de 2024.

.....
Prefeitura Municipal de Celso Ramos
Contratante

.....
COMERCIO E TRANSP. BRESOLA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Centro - Celso Ramos - SC - CEP: 88598-000
Fone/Fax: (49) 3547-1211 CNPJ: 78.493.343/0001-22

ADITIVO DE TEMPO - PROCESSO 70/2023

Publicação Nº 5988206



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO DOS CONTRATOS Nº 107, 108, 109, 110, 111/2023.

PROCESSO: 70/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/HARDWARES PARA AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE E MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS/SC

ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS E AS EMPRESAS:

LD ELETRONICOS LTDA; CHRISTIAN PIMENTEL DE CAMARGO; FABIO ALEX CASASSOLA E CIA LTDA; MW DEPARTAMENTOS LTDA; LUCIANO PILATTI.

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o Município de CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.493.343/0001-22 com sede sito à RUA DOM DANIEL HOSTIN nº930 - centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado as empresas:

LD ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 49.129.309/0001-75

CHRISTIAN PIMENTEL DE CAMARGO - 31.368.843/0001-79

FABIO ALEX CASASSOLA E CIA LTDA - 07.313.245/0001-18

MW DEPARTAMENTOS LTDA - 46.922.149/0001-29

LUCIANO PILATTI - 34.180.582/0001-57

Doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem justo e contratado o presente Contrato de COMPRA E VENDA, e pelas cláusulas e condições que abaixo seguem, nos termos das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes e Lei 10.520/02, firmam

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Centro - Celso Ramos - SC - CEP: 88598-000
Fone/Fax: (49) 3547-1211 CNPJ: 78.493.343/0001-22



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo de tempo tem por objeto o fornecimento de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SIMILARES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O contrato administrativo será prorrogado até o dia 17 de julho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS ORIGINAIS DO CONTRATO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do contrato original, aqui não alteradas e do qual este instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, para todos os efeitos de direito.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Celso Ramos, 16 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Celso Ramos
Contratante

LD ELETRONICOS LTDA

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Centro - Celso Ramos - SC - CEP: 88598-000
Fone/Fax: (49) 3547-1211 CNPJ: 78.493.343/0001-22



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

CHRISTIAN PIMENTEL DE CAMARGO

FABIO ALEX CASASSOLA E CIA LTDA

MW DEPARTAMENTOS LTDA

LUCIANO PILATTI

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Centro - Celso Ramos - SC - CEP: 88598-000
Fone/Fax: (49) 3547-1211 CNPJ: 78.493.343/0001-22

Chapadão do Lageado

PREFEITURA

ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57-2024- DISPENSA Nº 04-2024

Publicação Nº 5987697

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 57/2024
DISPENSA N. 04/2024

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO

No presente processo de dispensa de licitação compareceu a Empresa MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santo Antônio da Patrulha, nº 409, Bairro Floresta, na Cidade de Dois Irmãos, inscrita no CNPJ/MF sob n. 46.449.285/0001-43, desta forma deu-se inicio a análise da documentação da proponente presente, verificando-se que o mesmo apresentou a documentação de acordo com as exigências do edital, sendo considerado desta forma habilitado.

A Empresa MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA, apresentou o valor para contratação de empresa para a aquisição de Material esportivo para atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme descrição do termo de Referência sendo R\$ 12.905,00 (doze mil novecentos e cinco reais).

A Comissão Permanente de Licitação com fundamento no inciso I c/c III, "a" do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, declara o fornecedor APTO a contratar com o Município. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Sessão Pública às 08:50 do dia 20 de maio de 2024, da qual lavra-se a presente Ata que segue assinada pelo Presidente, pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e demais presentes. Chapadão do Lageado (SC), 20 de maio de 2024.

Comissão:

JAQUELINE FRANCISCO -- AGENTE DE CONTRATAÇÕES

ROSICLEIDE SIPRIANI PEREIRA -- AGENTE DE CONTRATAÇÕES SUBSTITUTA

LUANA PEREIRA - - MEMBRO

DANIELA SCHMIDT - - MEMBRO

ALINE DA SILVEIRA - - MEMBRO

JAISON INÁCIO - - SUPLENTE

NEUSA FRANCISO LUCKMANN - - SUPLENTE

DÉBORA SCHMIDT DE SOUZA - - SUPLENTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2024 – PM

Publicação Nº 5987954

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 48/2024 – PM

1. CREDENCIANTE: Município de Chapadão do Lageado, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Allan Régis Inácio, n.15, Centro, Chapadão do Lageado/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.613.120/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Abel da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 511.590.319-91 ao final assinado, e a

2. CREDENCIADO(A): Empresa 19.283.579 ALCIDES KLETTENBERG, inscrita no CNPJ n. 19.283.579/0001-75, com sede na rua Bernardo Henrique Hilesheim, n. 126, Centro, na cidade de Chapadão do Lageado/SC, CEP 88.407-000, neste ato legalmente representada por Alcides Klettenberg, portador da Cédula de Identidade n. 3.160.562 SSP/SC, inscrito no CPF sob o n. 024.430.429-79.

3. Este contrato, regido pela Lei n. 14.133/2021, origina-se do Processo Licitatório nº 20/2024, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõe.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica, para prestação de Serviços de Eletricista, para manutenção predial em obras de construção/recuperação/reconstrução/reforma no Município de Chapadão do Lageado/SC.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, E DAS CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO

3 O objeto do presente Edital deverá ser prestado pelo Contratado, sem qualquer custo adicional ao preço ofertado, mediante Autorização de Fornecimento expedida pelo setor competente do Município, de acordo com as especificações contidas neste Edital;

1.1 O objeto da presente licitação deverá ser prestado pelo credenciado, sem qualquer custo adicional ao preço ofertado, mediante Autorização de Fornecimento expedida pelo setor competente do Município;

4 Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas vigentes necessários para exercício de cada atividade, devendo ser iniciado no prazo de 02 (dois) dias, após Autorização de Fornecimento, nas quantidades e dias requisitados por servidor formalmente indicado, sendo de total responsabilidade da Credenciado todas as despesas inerentes à realização dos serviços, como uniformes, E.P.Is, deslocamento, material e/ou equipamentos de trabalho, alimentação, hospedagem, salário, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, sob pena do Credenciado incorrer nas infrações previstas neste edital e no Contrato a ser assinado.

5 O credenciado deverá preencher o Relatório Diário de Obras, fazendo constar data, horário, local, serviços executados, que serão devidamente atestados por servidor formalmente indicado para fiscalizar o Contrato.

6 Será obrigatório a apresentação de cópia do Relatório Diário de Obras juntamente com a Nota Fiscal dos serviços executados;

7 Fica vedada a Subcontratação;

8 São obrigações do Credenciado:

9 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;

10 Não retirar qualquer material da obra, usado ou não, exceto entulhos, sem autorização por escrito;

11 Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor;

12 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;

13 Responder por qualquer acidente de trabalho ocorrido na execução do objeto contratual, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;

14 Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação às especificações, verificado na execução do objeto;

15 Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto, na forma e nos prazos previstos em lei;

16 Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto entregue em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo assinalado pelo Município;

17 O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto, verificando se o mesmo encontra-se de acordo com as condições exigidas no Edital. Caso não se encontre será devolvido e imediatamente substituído, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação da Licitante, sem qualquer ônus para a Administração.

18 Os serviços resultantes deste credenciamento deverão, obrigatoriamente, serem feitos parceladamente nas quantidades e dias requisitados por servidor formalmente indicado, sob pena do credenciado incorrer nas infrações previstas neste edital;

19 A inadimplência do credenciado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do credenciamento;

20 É de inteira responsabilidade do credenciado toda e qualquer despesa que possa existir com referência aos serviços a serem prestados, tais como: uniformes, E.P.Is., transporte, encargos sociais, alimentação e qualquer outra despesa adicional que possa existir em referência a execução o objeto do presente credenciamento;

21 Se o credenciado não atender a solicitação, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em Lei;

22 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do credenciado pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o prazo do credenciamento;

23 O presente Credenciamento é resultado de estimativa para uso durante o exercício do ano corrente, podendo variar para mais ou para menos e será prestado de forma fragmentada mediante requisição prévia do setor competente, sendo objeto de faturamento e pagamento os serviços efetivamente prestados;

24 A administração receberá o presente objeto na forma que alude os art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021

25 CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

1.2 Pelo objeto descrito na Cláusula primeira deste Contrato, o CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO/CONTRATADO, os preços unitários abaixo, importando num valor total estimado de R\$ 8.726,00 (oito mil e setecentos e vinte e seis reais).

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE ELETRICISTA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CORRESPONDES A PROFISSÃO, PARA NOVAS INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO EM GERAL, TANTO PREVENTIVA QUANTO CORRETIVA EM TODAS AS OBRAS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS AS DEPENDÊNCIAS E SECRETARIAS MUNICIPAIS.	HORAS	200	43,63	8.726,00

1.3 O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal e recebimento dos serviços, correspondentes ao solicitado expressamente na autorização de fornecimento emitida pelo setor competente para contratado, JUNTAMENTE COM O RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRA;

26 Fica o CREDENCIANTE/CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei;

27 O pagamento poderá ser sustado pelo CREDENCIANTE/CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula do Contrato;

28 Serão de inteira responsabilidade da CREDENCIANTE as despesas referentes à transferência de crédito bancário, caso o CREDENCIADO não possua conta no Banco do Brasil S/A, ficando o pagamento em demais bancos sujeitos à compensação bancária;

29 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.

30 Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

31 O pagamento poderá ser sustado pelo CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato.

32 CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

33 Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

34 Os preços a serem contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta.

35 Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

36 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

37 Após aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

38 Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

39 CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

40 O prazo de fornecimento deverá ser imediato, a partir da solicitação;

41 O presente contrato possui vigência até 31/12/2024, contados a partir da data de sua assinatura;

42 O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei n. 14.133/2021.

43 CLAUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

44 As despesas provenientes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária do Município de Chapadão do Lageado, e recursos alocados no orçamento:

Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código	Dotação
2024	3	3	2004	33390369900000000000	150070000090	20
2024	3	3	2004	33390399900000000000	150070000090	20
2024	5	1	1015	33390369900000000000	150010010110	61
2024	6	1	2031	33390369900000000000	150010020101	299
2024	6	2	2036	33390369900000000000	160070000138	328

45 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

46 As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

47 CLÁUSULA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS DO CREDENCIANTE/CONTRATANTE

48 O CREDENCIANTE/CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:
I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CREDENCIADO/CONTRATADO;

II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados artigo 137 da Lei 14.133/2021;

III - fiscalizar-lhe a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

49 CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO/CONTRATADO

50 Cumprir fielmente este Contrato;

51 Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;

52 Fornecer o objeto de acordo com o previsto na clausula 2ª;

53 Garantir a qualidade dos serviços prestados;

54 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

55 Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;

56 CLAUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE/CONTRATANTE

57 Realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;

58 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

59 Notificar o CREDENCIADO/CONTRATADO por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução deste contrato.

60 CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

61 Pela inexecução total ou parcial do contrato estará o CREDENCIADO/CONTRATADO sujeito às seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa:

a) de 30% sobre o valor contratual no caso de recusa da assinatura do Contrato, quando regularmente convocado, ou na hipótese de rescisão contratual por culpa do CREDENCIADO/CONTRATADO;

b) de 0,5% sobre o valor inadimplente do Contrato, por dia, no caso de atraso injustificado por parte CREDENCIADO/CONTRATADO no cumprimento dos prazos de execução dos serviços ou atraso na entrega dos bens consumíveis ou solução de vícios ou imperfeições constatadas no objeto, até o limite de 30%;

c) de até 30% sobre o valor contratual, no caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato, ressalvado o disposto nas letras a e b desta cláusula.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Chapadão do Lageado pelo período de até 03 (três) anos consecutivos;

IV - declaração de inidoneidade.

62 Para efeito de aplicação da multa prevista na alínea b, do item 11.1, por atraso no fornecimento do objeto contratado, o prazo será contado a partir do dia seguinte ao término do prazo concedido;

63 O valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CREDENCIANTE/CONTRATANTE à CREDENCIADO/CONTRATADO;

64 A CREDENCIADO/CONTRATADO será notificada da aplicação da multa e a partir da notificação terá o prazo de 15 (quinze) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o artigo 156, da Lei nº 14.133/2021;

65 Vencido o prazo para o pagamento da respectiva multa, esta será cobrada em dobro e a CREDENCIANTE/CONTRATANTE suspenderá os pagamentos devidos à CREDENCIADA/CONTRATADA, até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

66 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

67 O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 137 da Lei 14.133/2021;

68 Em caso de rescisão o Município observará no que couber os artigos 155 e 156, da lei Federal nº 14.133/2021;

69 Caso o contratado seja penalizado perante seu órgão regulador o município poderá rescindir o contrato.

70 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

71 Rescindido o Contrato na forma do art. 104, da Lei 14.133/2021, é facultado ao CREDENCIANTE/CONTRATANTE:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

III - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

72 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

73 Todos os débitos de natureza previdenciária, tributária, fiscal, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da CREDENCIADO/CONTRATADO;

74 Obriga-se o CREDENCIADO/CONTRATADO a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente de não recolhimento dos mesmos, por parte da CREDENCIADO/CONTRATADO, fica a CREDENCIANTE/CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação;

75 Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CREDENCIADO/CONTRATADO e a CREDENCIANTE/CONTRATANTE;

76 O CREDENCIADO/CONTRATADO responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CREDENCIANTE/CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com o CREDENCIADO/CONTRATADO, empregadora na forma do disposto no art. 2º da Constituição das Leis do Trabalho;

77 Caso haja condenação da CREDENCIANTE/CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, o CREDENCIADO/CONTRATADO reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

78 CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

79 Em caso de atraso na entrega das faturas pelo credenciado, o pagamento feito pelo Município/FMS será retardado proporcionalmente;

80 Em nenhuma hipótese o credenciado poderá cobrar do beneficiário (usuário) qualquer importância relativa aos serviços prestados;

81 O Município/FMS reserva-se no direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados e solicitação de perícias e informações adicionais, glosar despesas e procedimentos das faturas apresentadas;

82 A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo, portanto, nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária;

83 Este credenciamento será formalizado por Ato do Prefeito, sendo de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade pelo seu expedidor;

84 O credenciado poderá descredenciar-se, desde que comunique oficialmente e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

85 É vedado ao credenciado delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços previstos neste termo;

86 Os casos omissos serão discutidos e analisados pelas partes, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.

87 Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga/SC, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

88 Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei n. 14.133/2021, do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

89 E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CHAPADÃO DO LAGEADO, 20 de maio de 2024.

ABEL DA SILVA Prefeito Municipal Contratante	19.283.579 ALCIDES KLETTENBERG Contratado
--	--

LETICIA VIEIRA
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/SC 57.232

Testemunhas:

Testemunha 1 Nome: Douglas Schmidt CPF: 121.911.669-62	Testemunha 2 Nome: Cristiane Soteli Bettoly CPF: 037.460.219-01
--	---

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2024 – PM

Publicação Nº 5987962

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 49/2024 – PM

1. CREDENCIANTE: Município de Chapadão do Lageado, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Allan Régis Inácio, n.15, Centro, Chapadão do Lageado/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.613.120/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Abel da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 511.590.319-91 ao final assinado, e a

2. CREDENCIADO(A): Empresa 51.727.194 BRUNO GABRIEL KLETTENBERG, inscrita no CNPJ n. 51.727.194/0001-62, com sede na rua Bernardo Henrique Hilleshein, n. 126, Centro, na cidade de Chapadão do Lageado/SC, CEP 88.407-000, neste ato legalmente representada por Bruno Gabriel Klettenberg, portador da Cédula de Identidade n. 7.364.515 SSP/SC, inscrito no CPF sob o n.108.236.349-90.

3. Este contrato, regido pela Lei n. 14.133/2021, origina-se do Processo Licitatório nº 20/2024, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõe.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica, para prestação de Serviços de Eletricista, para manutenção predial em obras de construção/recuperação/reconstrução/reforma no Município de Chapadão do Lageado/SC.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, E DAS CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO

3 O objeto do presente Edital deverá ser prestado pelo Contratado, sem qualquer custo adicional ao preço ofertado, mediante Autorização de Fornecimento expedida pelo setor competente do Município, de acordo com as especificações contidas neste Edital;

1.1 O objeto da presente licitação deverá ser prestado pelo credenciado, sem qualquer custo adicional ao preço ofertado, mediante Autorização de Fornecimento expedida pelo setor competente do Município;

4 Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas vigentes necessários para exercício de cada atividade, devendo ser iniciado no prazo de 02 (dois) dias, após Autorização de Fornecimento, nas quantidades e dias requisitados por servidor formalmente indicado, sendo de total responsabilidade da Credenciado todas as despesas inerentes à realização dos serviços, como uniformes, E.P.Is, deslocamento, material e/ou equipamentos de trabalho, alimentação, hospedagem, salário, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, sob pena do Credenciado incorrer nas infrações previstas neste edital e no Contrato a ser assinado.

5 O credenciado deverá preencher o Relatório Diário de Obras, fazendo constar data, horário, local, serviços executados, que serão devidamente atestados por servidor formalmente indicado para fiscalizar o Contrato.

6 Será obrigatório a apresentação de cópia do Relatório Diário de Obras juntamente com a Nota Fiscal dos serviços executados;

7 Fica vedada a Subcontratação;

8 São obrigações do Credenciado:

9 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;

10 Não retirar qualquer material da obra, usado ou não, exceto entulhos, sem autorização por escrito;

11 Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor;

12 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;

- 13 Responder por qualquer acidente de trabalho ocorrido na execução do objeto contratual, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;
- 14 Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação às especificações, verificado na execução do objeto;
- 15 Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto, na forma e nos prazos previstos em lei;
- 16 Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto entregue em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo assinalado pelo Município;
- 17 O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto, verificando se o mesmo encontra-se de acordo com as condições exigidas no Edital. Caso não se encontre será devolvido e imediatamente substituído, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação da Licitante, sem qualquer ônus para a Administração.
- 18 Os serviços resultantes deste credenciamento deverão, obrigatoriamente, serem feitos parceladamente nas quantidades e dias requisitados por servidor formalmente indicado, sob pena do credenciado incorrer nas infrações previstas neste edital;
- 19 A inadimplência do credenciado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do credenciamento;
- 20 É de inteira responsabilidade do credenciado toda e qualquer despesa que possa existir com referência aos serviços a serem prestados, tais como: uniformes, E.P.Is., transporte, encargos sociais, alimentação e qualquer outra despesa adicional que possa existir em referência a execução o objeto do presente credenciamento;
- 21 Se o credenciado não atender a solicitação, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em Lei;
- 22 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do credenciado pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o prazo do credenciamento;
- 23 O presente Credenciamento é resultado de estimativa para uso durante o exercício do ano corrente, podendo variar para mais ou para menos e será prestado de forma fragmentada mediante requisição prévia do setor competente, sendo objeto de faturamento e pagamento os serviços efetivamente prestados;
- 24 A administração receberá o presente objeto na forma que alude os art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021

25 CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

1.2 Pelo objeto descrito na Cláusula primeira deste Contrato, o CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO/CONTRATADO, os preços unitários abaixo, importando num valor total estimado de R\$ 8.726,00 (oito mil e setecentos e vinte e seis reais).

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE ELETRICISTA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CORRESPONDENTES A PROFISSÃO, PARA NOVAS INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO EM GERAL, TANTO PREVENTIVA QUANTO CORRETIVA EM TODAS AS OBRAS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS AS DEPENDÊNCIAS E SECRETARIAS MUNICIPAIS.	HORAS	200	43,63	8.726,00

1.3 O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal e recebimento dos serviços, correspondentes ao solicitado expressamente na autorização de fornecimento emitida pelo setor competente para contratado, JUNTAMENTE COM O RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRA;

- 26 Fica o CREDENCIANTE/CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei;
- 27 O pagamento poderá ser susgado pelo CREDENCIANTE/CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula do Contrato;
- 28 Serão de inteira responsabilidade da CREDENCIANTE as despesas referentes à transferência de crédito bancário, caso o CREDENCIADO não possua conta no Banco do Brasil S/A, ficando o pagamento em demais bancos sujeitos à compensação bancária;
- 29 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.
- 30 Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.
- 31 O pagamento poderá ser susgado pelo CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato.

32 CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

- 33 Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 34 Os preços a serem contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta.
- 35 Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).
- 36 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
- 37 Após aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo

próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.
38 Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

39 CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

40 O prazo de fornecimento deverá ser imediato, a partir da solicitação;
41 O presente contrato possui vigência até 31/12/2024, contados a partir da data de sua assinatura;
42 O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei n. 14.133/2021.

43 CLAUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

44 As despesas provenientes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária do Município de Chapadão do Lageado, e recursos alocados no orçamento:

Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código	Dotação
2024	3	3	2004	3339036990000000000	150070000090	20
2024	3	3	2004	3339039990000000000	150070000090	20
2024	5	1	1015	3339036990000000000	150010010110	61
2024	6	1	2031	3339036990000000000	150010020101	299
2024	6	2	2036	3339036990000000000	160070000138	328

45 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

46 As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

47 CLÁUSULA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS DO CREDENCIANTE/CONTRATANTE

48 O CREDENCIANTE/CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:
I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CREDENCIADO/CONTRATADO;
II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados artigo 137 da Lei 14.133/2021;
III - fiscalizar-lhe a execução;
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

49 CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO/CONTRATADO

50 Cumprir fielmente este Contrato;
51 Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;
52 Fornecer o objeto de acordo com o previsto na clausula 2ª;
53 Garantir a qualidade dos serviços prestados;
54 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
55 Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;

56 CLAUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE/CONTRATANTE

57 Realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;
58 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
59 Notificar o CREDENCIADO/CONTRATADO por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução deste contrato.

60 CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

61 Pela inexecução total ou parcial do contrato estará o CREDENCIADO/CONTRATADO sujeito às seguintes sanções:
I - advertência;
II – multa:
a) de 30% sobre o valor contratual no caso de recusa da assinatura do Contrato, quando regularmente convocado, ou na hipótese de rescisão contratual por culpa do CREDENCIADO/CONTRATADO;
b) de 0,5% sobre o valor inadimplente do Contrato, por dia, no caso de atraso injustificado por parte CREDENCIADO/CONTRATADO no cumprimento dos prazos de execução dos serviços ou atraso na entrega dos bens consumíveis ou solução de vícios ou imperfeições constatadas no objeto, até o limite de 30%;
c) de até 30% sobre o valor contratual, no caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato, ressalvado o disposto nas letras a e b desta cláusula.
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Chapadão do Lageado pelo período de até 03 (três) anos consecutivos;
IV - declaração de inidoneidade.
62 Para efeito de aplicação da multa prevista na alínea b, do item 11.1, por atraso no fornecimento do objeto contratado, o prazo será contado a partir do dia seguinte ao término do prazo concedido;

63 O valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CREDENCIANTE/CONTRATANTE à CREDENCIADO/CONTRATADO;

64 A CREDENCIADO/CONTRATADO será notificada da aplicação da multa e a partir da notificação terá o prazo de 15 (quinze) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o artigo 156, da Lei nº 14.133/2021;

65 Vencido o prazo para o pagamento da respectiva multa, esta será cobrada em dobro e a CREDENCIANTE/CONTRATANTE suspenderá os pagamentos devidos à CREDENCIADA/CONTRATADA, até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

66 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

67 O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 137 da Lei 14.133/2021;

68 Em caso de rescisão o Município observará no que couber os artigos 155 e 156, da lei Federal nº 14.133/2021;

69 Caso o contratado seja penalizado perante seu órgão regulador o município poderá rescindir o contrato.

70 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

71 Rescindido o Contrato na forma do art. 104, da Lei 14.133/2021, é facultado ao CREDENCIANTE/CONTRATANTE:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

III - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

72 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

73 Todos os débitos de natureza previdenciária, tributária, fiscal, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da CREDENCIADO/CONTRATADO;

74 Obriga-se o CREDENCIADO/CONTRATADO a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente de não recolhimento dos mesmos, por parte da CREDENCIADO/CONTRATADO, fica a CREDENCIANTE/CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação;

75 Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CREDENCIADO/CONTRATADO e a CREDENCIANTE/CONTRATANTE;

76 O CREDENCIADO/CONTRATADO responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CREDENCIANTE/CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com o CREDENCIADO/CONTRATADO, empregadora na forma do disposto no art. 2º da Constituição das Leis do Trabalho;

77 Caso haja condenação da CREDENCIANTE/CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, o CREDENCIADO/CONTRATADO reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

78 CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

79 Em caso de atraso na entrega das faturas pelo credenciado, o pagamento feito pelo Município/FMS será retardado proporcionalmente;

80 Em nenhuma hipótese o credenciado poderá cobrar do beneficiário (usuário) qualquer importância relativa aos serviços prestados;

81 O Município/FMS reserva-se no direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados e solicitação de perícias e informações adicionais, glosar despesas e procedimentos das faturas apresentadas;

82 A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo, portanto, nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária;

83 Este credenciamento será formalizado por Ato do Prefeito, sendo de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade pelo seu expedidor;

84 O credenciado poderá descredenciar-se, desde que comunique oficialmente e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

85 É vedado ao credenciado delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços previstos neste termo;

86 Os casos omissos serão discutidos e analisados pelas partes, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.

87 Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga/SC, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

88 Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei n. 14.133/2021, do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

89 E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CHAPADÃO DO LAGEADO, 20 de maio de 2024.

ABEL DA SILVA Prefeito Municipal Contratante	51.727.194 BRUNO GABRIEL KLETTENBERG Contratado
--	--

LETICIA VIEIRA
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/SC 57.232

Testemunhas:

Testemunha 1 Nome: Douglas Schmidt CPF: 121.911.669-62	Testemunha 2 Nome: Cristiane Soteli Bettoly CPF: 037.460.219-01
--	---

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2024 - DISPENSA Nº 4/2024

Publicação Nº 5987669

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	Dispensa Presencial Para Aquisição de bens 4/2024 Processo Administrativo: 57/2024
----------------------	---

Ao Sr(a). ABEL DA SILVA tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 011/2024.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Presencial nº. 4/2024, o(s) participante(s):

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - BOLAS DE VOLEI 6.0	UNIDADE		10	R\$260,00	R\$2.600,00
Fornecedor					
296872 - MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2 - BOLA DE FUTSAL MAX. 1000	UNIDADE		15	R\$290,00	R\$4.350,00
Fornecedor					
296872 - MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO	UNIDADE		5	R\$240,00	R\$1.200,00
Fornecedor					
296872 - MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4 - BOLA DE INICIAÇÃO	UNIDADE		20	R\$39,00	R\$780,00
Fornecedor					
296872 - MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5 - BOLA DE FUTEBOL SUIÇO	UNIDADE		15	R\$265,00	R\$3.975,00
Fornecedor					
296872 - MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA					
Total Fornecedor: R\$12.905,00					

Vencedores dos Itens

296872 - MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	BOLAS DE VOLEI 6.0	UNIDADE		10	R\$260,00	R\$2.600,00
2	BOLA DE FUTSAL MAX. 1000	UNIDADE		15	R\$290,00	R\$4.350,00
3	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO	UNIDADE		5	R\$240,00	R\$1.200,00
4	BOLA DE INICIAÇÃO	UNIDADE		20	R\$39,00	R\$780,00
5	BOLA DE FUTEBOL SUIÇO	UNIDADE		15	R\$265,00	R\$3.975,00
					Total do Fornecedor: R\$12.905,00	

Chapadão do Lageado, 20 de maio de 2024.

ABEL DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

IPM Sistemas Ltda Atende.Net - WCO v:2015.04

Identificador: WCO561101-1023-JVSYCTMUEIRKP-0 - Emitido por: DJENYFER CRISTINY SEBOLD 20/05/2024 09:23:46 -03:00

PORTARIA Nº 292/2024

Publicação Nº 5987280

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA Nº 292/2024

CONSIDERANDO a concessão e autorização de férias em favor do servidor público Marcelo de Souza, conforme Portaria nº 406/2023, relativas ao período 2021/2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 265/2024, que suspendeu o gozo de férias do servidor, nos termos do §4º do art.78 da Lei Complementar nº 008/99;

CONSIDERANDO que o servidor tem direito a gozar 08 (oito) dias de férias, referente ao período remanescente.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º Autorizar o Servidor Público MARCELO DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos, na Secretaria Municipal da Saúde, a gozar férias no período de 21.05.2024 a 28.05.2024, num total de 08 (oito) dias, relativo ao período remanescente, de que trata a Portaria nº 265/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 20 de maio de 2024.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 293/2024

Publicação Nº 5987297

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA Nº 293/2024

CONSIDERANDO, a Comunicação de Decisão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, I, e §2º, da LC nº 008/99:

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar em favor da Conselheira Tutelar MARILÉIA MICHELS KEMPNER, Licença para Tratamento de Saúde até 17.06.2024, a ser remunerada pelo Regime Geral de Previdência Social, na forma de benefício.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 20 de maio de 2024.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Chapecó

PREFEITURA

EXTRATO DA CONCORRÊNCIA Nº 100/2024

Publicação Nº 5989047

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 00CBF1E2D5F36CF81617A2E1DFBBCD4B0BE8145A

Aviso De Licitação

O Município de Chapecó, SC, torna público que dia 17 de julho de 2024, às 14:00 horas realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 100/2024, destinada a "Doação com encargos, inclusive financeiros, de bens imóveis (lotes industriais) de propriedade do Município de Chapecó - SC, localizados na Linha Simonetto, interior do município a ser instalado sobre a área denominada Loteamento Industrial Governador Luiz Henrique da Silveira, cumpridas as exigências da Lei Municipal n. n. 8.004 de 20 de dezembro de 2023.". Protocolo até às 14:00 horas do dia 17 de julho de 2024. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8456. Chapecó, 20 de maio de 2024.

Marcio da Paixão Rodrigues - Diretor de Desenvolvimento Econômico
ID/TCE: 00CBF1E2D5F36CF81617A2E1DFBBCD4B0BE8145A

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 017/2024

Publicação Nº 5988960

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 017/2024

CONCEDENTE – Município de Chapecó.

CONVENIENTE – CENTRO EDUCACIONAL UNINTESE

OBJETO – O objeto do presente instrumento consiste em oportunizar os estudantes regularmente matriculados nos cursos oferecidos pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, e que mantenham frequência, a oportunidade de realizar estágios obrigatórios e/ou não obrigatórios na Prefeitura Municipal de Chapecó, em funções afins aos cursos em que estiverem matriculados, permitindo a concessão de bolsas de estágio exclusivamente nos casos em que se trate de estágio não obrigatório.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA - O presente convênio terá validade a partir da data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2026. Podendo ser renovado, mediante a lavratura de Termo Aditivo

DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 15 de maio 2024 – Geralci João Ampolini, Diretor de Gestão de Pessoal, Daniela Regina Moratelli Cunha, Secretária de Educação, Pedro Luiz Stieler, representante da Instituição de Ensino.

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 096/2024

Publicação Nº 5987940

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 44D82DC7E736425B64FFC0C548D08C8AAFC8AD95

Aviso De Licitação

O Município de Chapecó, SC, torna público que dia 07 de junho de 2024, às 09:00 horas realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 096/2024, destinada a "AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS NA NOVA SEDE DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E PROTEÇÃO SOCIAL E PARA A NOVA SEDE DA COZINHA COMUNITÁRIA". Protocolo até às 09:00 horas do dia 07 de junho de 2024. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8456. Chapecó, 20 de maio de 2024.

ARIETE HOFFMANN LAUXEN

Secretária da Família e Assistência Social

ID/TCE: 44D82DC7E736425B64FFC0C548D08C8AAFC8AD95

DECRETO Nº 47.684, DE 20 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 5988696

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº 47.684, DE 20 DE MAIO DE 2024.**

Autoriza a cedência temporária de equipamentos, veículos e pessoal para auxílio ao município de Arroio do Meio, Estado do Rio Grande do Sul, afetado por catástrofe natural e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto na Lei nº. 8.073, de 13 de maio de 2024 e no Decreto nº 47.674, de 16 de maio de 2024 e,

CONSIDERANDO o recebimento de solicitação de auxílio através do OF. Nº 081/2024/SEAD do Município de Arroio do Meio (RS);

CONSIDERANDO o Relatório Fotográfico - SEDEC/DOP/CGPR/CORSE e o Formulário de Informações do Desastre – FIDE;

CONSIDERANDO as chuvas intensas que afetaram o município de Arroio do Meio (RS), atingido desde 29 de abril de 2024 e que causaram diversos danos, como destelhamentos, inundações, alagamentos e deslizamentos de terra, com intensa danificação a cidade, bloqueio das vias públicas, destruição das duas pontes que são utilizadas como acesso principal a nossa cidade;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2950, de 04 de maio de 2024, que declarou situação de calamidade pública no Município de Arroio do Meio, afetado pelo referido evento climático;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 57.600, de 04 de maio de 2024, que reiterou estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul, especificando os Municípios atingidos, abrangendo o Município de Arroio do Meio;

CONSIDERANDO a Portaria da União nº 1.377, de 05 de maio de 2024, e Portaria nº 1.379 de 05 de maio de 2024, que reconheceu sumariamente o estado de calamidade pública em 336 (trezentos e trinta e seis) Municípios Gaúchos;

CONSIDERANDO a autorização legislativa descrita na Lei Municipal nº 8.073, de 13 de maio de 2024, regulamentada pelo Decreto nº 47.674, de 16 de maio de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nos termos do § 1º do artigo 4º do Decreto nº 47.674, de 16 de maio de 2024, fica autorizada a utilização temporária dos equipamentos, máquinas e veículos cedidos pelo Município de Chapecó, constantes do Anexo I do presente Decreto, para a execução de serviços nas áreas afetadas por catástrofe natural no município de Arroio do Meio, Estado do Rio Grande do Sul, pelo período de até 15 (quinze) dias, a partir de 21 de maio de 2024.

Art. 2º. Nos termos do § 2º do artigo 5º do Decreto nº. ficam autorizados os servidores públicos municipais, constantes do Anexo II do presente Decreto, a prestar serviços temporariamente ao município de Arroio do Meio, Estado do Rio Grande do Sul, garantido o seu afastamento remunerado do exercício de seu cargo, emprego ou função, pelo período de até 15 (quinze) dias, a partir de 21 de maio de 2024.

§ 1º. O Município de Chapecó fornecerá, no prazo estipulado neste Decreto, transporte, abrigo e alimentação aos servidores públicos municipais, sem pagamento de diárias pelo deslocamento voluntário ao município de Arroio do Meio.

§ 2º. O Município de Chapecó fornecerá, no prazo estipulado neste Decreto, transporte, abrigo e alimentação aos voluntários residentes em Chapecó que comporem a equipe de trabalho que dispõe o presente Decreto.

§ 3º. Os servidores públicos municipais que comporem a equipe de trabalho que dispõe este Decreto realizarão suas atividades de forma voluntária, não cabendo eventual indenização por qualquer fato ou despesa que vierem a ocorrer no período estabelecido neste Decreto, salvo o pagamento da remunerado do exercício de cargo, emprego ou função.

§ 4º. As pessoas físicas, não vinculadas a Administração Municipal de Chapecó, desenvolverão suas atividades de forma voluntária não cabendo remuneração pelos serviços prestados, tampouco eventual indenização por qualquer fato ou despesa que vierem a ocorrer no período estabelecido neste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS

Decreto 0011750 - SEI 24.0.000001686-8 / pg. 1

CAMINHÕES			
QUANTIDADE	PATRIMONIO	PLACA	MODELO
1	141978	RXM5I24	TRUK
1	142189	RXX5J86	TRUK
1	141958	RXW5D33	TRUK
1	142047	RXE5D54	TRUK
1	142015	RXR1G84	TOCO
1	62469	MEI2736	TOCO
1	142186	RXV9J56	TRUK
1	142836	RYH6E57	TRUK
1	142835	RYH6E97	TRUK
1	142839	RYH6F07	TRUK
1	142834	RYH6E67	TRUK
1	141977	RXW7E03	TOCO
MOTONIVELADORA			
QUANTIDADE	PATRIMONIO	PLACA	MODELO
1	143674	SN	XCMG
1	143675	SN	XCMG
ROLO			
QUANTIDADE	PATRIMONIO	PLACA	MODELO
1	145611	SN	COMPACT
ESCAVADEIRA			
QUANTIDADE	PATRIMONIO	PLACA	MODELO
1	86999	SN	200
1	143677	SN	180
PIPAS			
QUANTIDADE	PATRIMONIO	PLACA	MODELO
1	146436	MGE6817	SCANIA
1	142016	RXQH74	PIPA 9
RETROESCAVADEIRA			
QUANTIDADE	PATRIMONIO	PLACA	MODELO
1	142013	SN	MULLER
1	142014	SN	MULLER
1	87003	SN	
1	87002	SN	
COMBOIO			
QUANTIDADE	PATRIMONIO	PLACA	MODELO
1	71849	MGQ0203	IVECO
LAVAÇÃO			
QUANTIDADE	PATRIMONIO	PLACA	MODELO
1	142020	RXY7B24	IVECO
BOB CAT			
QUANTIDADE	PATRIMONIO	PLACA	MODELO
1	142187	SN	GABINADA
1	79071	SN	PARABRISA
MUNK			
QUANTIDADE	PATRIMONIO	PLACA	MODELO
1	142838	RYH6E77	MUNK
PÁ CARREGADEIRA			
QUANTIDADE	PATRIMONIO	PLACA	MODELO
1	145728	SN	
PRANCHAS			
QUANTIDADE	PATRIMONIO	PLACA	MODELO
1	86247	MKG8662	TRUK
1	145727	RYO6I44	CARRETA
2	137705	MDV1H51	CAVALO
CARROS 4X4			
QUANTIDADE	PATRIMONIO	PLACA	MODELO
1	141962	RLO6L14	RANGER
1	140950	RLF3G69	RANGER

Decreto 0011750

SEI 24.0.000001686-8 / pg. 2

ANEXO II
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

NOME	MATRÍCULA
Adair Dall'Astra	48557
Ademar Pedroso da Silva	99776
Ademir Devila	12597
Adriano José de Castro	33458
Adriano Martins	50247
Adriano Roque Peretti	10011
Aginaldo Magnús Malaggi	54857
Airton Moraes	18808
Alberi Solano Bones Filho	59312
Aluisio Cristian Canal	83054
Anderson Luiz Rohden	79709
Anderson Zamboni	82971
André Carlos Filippi	75032
André Henrique Lindermann	95472
André João Uez	45726
Antônio Laurindo Schmidt	33181
Antonio Reis	12539
Ari Guisel	99779
Camila de Moura	78592
Carlos Daniel Arruda Vetoracci Braga	98629
Claudivan Cristiano Padilha	62759
Cleiber Renato Souza de Freitas Cagliari	80365
Cleonice Alves Ilha	56209
Cristiano Moraes dos Santos	70673
Daiane Galvão Dias	99608
Daniela Cristina da Silva Keler	91877
Darci Bonni	94975
Davis Cabral	75184
Débora Caroline Borges Zanol	91441
Deivid Adriano Gasparin Tomaz	97180
Deoclecio Teixeira	96015
Diego Baldo	86010
Diego Furlan Grzybowski	67700
Dirceu Ricardo	50240
Douglas Sanzovo	50235
Eder Jose Forcellini	98719
Eder Junior Antunes Maciel	51417
Edeson Rebechi	50745
Elizer Dias	94359
Evandro Carlos Brazzo	58996
Ezequiel Rodrigues Scariot	63405
Flávia Bortoluzzi	32023
Flavio Luis Albrecht	12639
Flavio Nardon	72127
Gabriel de Medeiros Idalgo	97797
Gelson Quevedo dos Santos	91919
Gilberto Carlos Simioni	99371
Gilson Leite	83665
Giovani Bet	71798
Harri Junior Hubner	94901
Henrique Augusto Medeiros Carlotto	91893
Ida Cristiane de Moraes	19051
Isabel Cristina Trierveiler Machado	96474
Isabela Vitorino Ramos	91757
Israel Vieira dos Santos	98541
Itamar Rodrigues	63325
Ivanir José Rubas	25682

Decreto 0041756-2024 DE-24.0.0000001686-8 / pg. 3

Ivo Floriano Pimentel	96099
Jahn Cleber Machado Correa	97184
Jakerson Imlau	94360
Jaqueline Bonamigo	76903
Jassanan Jorge Luiz da Silva	89900
João Francisco Breda	63413
João Henrique Sottili Valcarenghi	83806
João Marcos Pereira Putzel	55340
João Meloni Batista	91467
Joaquim Manoel Domingues Junior	93983
Joceli Schnaider	58740
Joel Pedroso	79594
Jovane Bottin	59314
Jozias dos Santos	95045
Juarez Vanderlei de Deus	71226
Leandro Lucas	98860
Lenoir Alves Ferreira	12661
Liandra Dall Orsoletta	95283
Luciano Rilozzi	83102
Luis Sérgio Fagundes	33182
Marcel Vitt Portin	94698
Marcelo Fagundes	94340
Marcelo Mello de Maia	63588
Marcelo Peretti	98677
Marcelo Primor de Freitas	94871
Marcelo Putton	33176
Marcio José Gomes	94947
Marla Ivana Meinen Schardong	45760
Mateus Meller de Oliveira	48261
Matheus Eduardo Grossi	99329
Mauri Antonio Kolling	50666
Maurício Maier Correa	95625
Nair Salete Forcellini Fontana	77381
Nelson Michailoff	91911
Nelson Pinheiro	58744
Nelson Vieira Lopes	13032
Odair Almeida	62905
Odanir Szurlan	63660
Oli Berghahn	83667
Paulo Cesar Comin	94647
Paulo Rodrigueiro Carvalho Júnior	98478
Ricardo Lucatelli	98664
Rodrigo Gonçalves dos Santos	94872
Romario Giordani	68419
Roque Rosa	43736
Roselene Araldi	93076
Silmar José Maria	62943
Vagner da Rosa dos Santos	63559
Valderes Schmitz de Lima	77357
Valdir Eduardo Olivo	58902
Vanderlei Alberto Conte	25665
Vanderlei de Freitas	63587
Wagner Rosa	63559



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 20/05/2024, às 14:56, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011750** e o código



Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000001686-8

0011750v2

Decreto 0011750 SEI 24.0.000001686-8 / pg. 5

EXTRATO DO PREGÃO N.101/2024

Publicação Nº 5987871

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 430C98240D3CEF4377E60C566832090A078102FB

Aviso de Licitação

O Município de Chapecó/SC, torna público que dia 06 de junho de 2024, às 14:00 horas realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 101/2024, destinada a “CONSERTO DE CAMINHÃO FORD CARGO 1722E, BASCULANTE, PATRIMÔNIO N. 62470”. Protocolo até às 14:00 horas do dia 06 de junho de 2024. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo Portal de Compras Públicas. Chapecó, 16 de maio de 2024.

Gilson Pagliosa –Secretário de Desenvolvimento Rural

ID TCE/SC: 430C98240D3CEF4377E60C566832090A078102FB

Cocal do Sul

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO 44/PMCS/2024

Publicação Nº 5989189

CONTRATO Nº: 44/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.

CONTRATADA: BCL EMPREENDIMENTOS LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/PMCS/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/PMCS/2024

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM 630 METROS NA LINHA VICENTINA NO MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL-SC, REFERENTE A PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF Nº 007/2024, PROCESSO SGPE/SCC 2597/2024.

ASSINATURA: 13/05/2024

VIGÊNCIA: INÍCIO: 13/05/2024 TÉRMINO: 31/12/2024

VALOR: R\$ 1.518.999,86 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E DEZOITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 92-16.001.15.451.0011.1010.4.4.90.00.00 / 1.701.0000.5064 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ESTADO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL);

92-16.001.15.451.0011.1010.4.4.90.00.00 / 1.500.0000.5000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

EXTRATO TERMO ADITIVO 24PMCS/2024

Publicação Nº 5988901

ADITIVO Nº: 24/2024.

CONTRATO Nº: 92/PMCS/2023

TIPO DE ADITIVO: PRIMEIRO T.A. – PRORROGAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.

CONTRATADA: RB PRESTADORA DE SERVIÇOS E TERRAPLANAGEM LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/PMCS/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/PMCS/2023

OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA FERNANDO FURLAN, CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA - CONTRATO - Nº 0603048-30, PARA O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL-SC.

OBJETO DO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 19/11/2023.

ASSINATURA: 07/05/2024.

VIGÊNCIA: INÍCIO: 07/05/2024 TÉRMINO: 07/09/2024.

EXTRATO TERMO ADITIVO 26PMCS/2024

Publicação Nº 5988864

ADITIVO Nº: 26/2024.

CONTRATO Nº: 50/2022.

TIPO DE ADITIVO: TERCEIRO T.A. – ACRÉSCIMO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.

CONTRATADA: RACLI LIMPEZA URBANA LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/PMCS/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/PMCS/2022

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, OU CONSORCIO DE EMPRESAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS INCLUINDO TRANSPORTE ATÉ O ATERRO SANITÁRIO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.

OBJETO DO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO O ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), AO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 04/07/2022, PELO AUMENTO SIGNIFICATIVO DA QUANTIDADE DA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

ASSINATURA: 13/05/2024.

VALOR: R\$ 195.750,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

EXTRATO TERMO DE FOMENTO 06/PMCS/2024

Publicação Nº 5988416

CONTRATO Nº: 06/2024 (TERMO DE FOMENTO)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA COCAL DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/PMCS/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/PMCS/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/PMCS/2024

OBJETO: TERMO DE FOMENTO, SE DESTINA A SELECIONAR A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS PARA FIRMAR PARCERIA, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, QUE ENVOLVA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS NO VALOR DE ATÉ R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) POR MEIO DE TERMO FOMENTO, CUJO OBJETIVO É A SELEÇÃO DE 1 (UMA) PROPOSTA PARA A CONSECUÇÃO DE ATIVIDADE ESPORTIVA QUE PROMOVA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL, SOCIAL E RECREATIVO, BUSCANDO A INTEGRAÇÃO COM A COMUNIDADE DE COCAL DO SUL, ATRAVÉS DA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO.

ASSINATURA: 13/05/2024
VIGÊNCIA: INÍCIO: 13/05/2024 TÉRMINO: 31/12/2024

VALOR: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL PARA O EXERCÍCIO DE 2024: 05.006.2 7.812.0014.2059.3.3.50.00.00 / 1.500.0000.5000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

CÂMARA MUNICIPAL**RESOLUÇÃO Nº. 370/2024**

Publicação Nº 5988726

RESOLUÇÃO Nº 370/24, de 20 de maio de 2024.
RETIFICA REDAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 369/24, DE 17 DE MAIO DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, GILSON CLEMES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

RETIFICAR

Art. 1º. Fica retificado na Redação da Resolução Nº. 369/24, o nome do servidor nomeado, onde consta Luiz passa a ser Luis.

Câmara Municipal de Cocal do Sul, 20 de maio de 2024.
GILSON CLEMES MARCEL FREITAS
Presidente da Câmara 1º Secretário

Registrada e publicada a presente Resolução no mural da Prefeitura e no DOM /SC , aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.”

Concórdia

PREFEITURA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2024

Publicação Nº 5989347

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Secretaria Municipal de Desporto e Cultura

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2024

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA e o ASSOCIAÇÃO CONCORDIENSE DE FUTSAL, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 07.830.972/0001-52, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor MARCELO LUIS TUMELERO.

OBJETO: A presente parceria tem por objeto o projeto esportivo na modalidade de Futsal masculino, a partir de 17 anos. Realizar atividades nas fases de treinamento e formação de equipe de rendimento para participação de competições regionais e/ou estaduais. Participar do Campeonato Estadual da Liga Catarinense de Futsal Sub-18, do Campeonato Estadual Adulto – SERIE OURO (FCFS), e da Copa Santa Catarina de Futsal, através do repasse financeiro, para a PARTÍCIPE, na forma do Plano de Trabalho apresentado, conforme art. 42, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

VALOR: R\$ 250.000,00
PRAZO: 31.12.2024
DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2024.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

Cordilheira Alta

PREFEITURA

PORTARIA 145/2024

Publicação Nº 5989007

PORTARIA Nº 145/2024

“LIBERA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA PARA ATUAÇÃO COMO VOLUNTÁRIOS NO MUNICÍPIO DE RIO PARDO/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

RUDIMAR MARAFON, Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas competências atribuídas pelo Decreto nº 297/2021, de 11 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma do art. 2º do Decreto Municipal n. 216/2024, ficam liberados os servidores relacionados no anexo I desta Portaria para atuação como voluntários no Município de Rio Pardo/RS, diante da declaração de estado de calamidade pública nas áreas afetadas pelos eventos climáticos de chuvas intensas iniciados na data de 24 de abril e que perduram até a presente data, nos termos do Decreto do Estado do Rio Grande do Sul n. 57.600, de 4 de maio de 2024.

§ 1º O prazo da liberação será de 19/05/2024 a 26/05/2024.

§ 2º Os servidores terão suas faltas abonadas, sem prejuízo de vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19/05/2024.

Cordilheira Alta/SC, 20 de maio de 2024.

RUDIMAR MARAFON

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

ANEXO I

ALEXANDRO AIRES

CLAUCIMAR MATEUS OBTZENE

EDER CARLOS RETORE

EDER PIZZATTO

EDSON MIORELI

EMERSON EDUARDO KALLES

EMERSON VERDI

IVONEI BREANSINI

IVONEI SALLES

MARCELO CUNICO

PORTARIA 146/2024

Publicação Nº 5989013

PORTARIA Nº 146/2024

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

RUDIMAR MARAFON, Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas competências atribuídas pelo Decreto nº 297/2021 de 11 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, pelo período de 14 (quatorze) dias, licença para tratamento de saúde à servidora municipal ALINE MARIA ZANOTELLI CECHIM, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde – 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/05/2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 20 de maio de 2024.

Registrada e publicada em data supra.

RUDIMAR MARAFON

Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Coronel Martins

PREFEITURA

2º ADITIVO SEGURO

Publicação Nº 5989056

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FBC0E9CCA9F51487EDE423A6D47AA32A988E4C4A



MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS Estado de Santa Catarina

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 040 DE 26 DE MAIO DE 2023 FIRMADO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DAS MAQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS/SC. OBRAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS – SC.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Martins, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n. 95.993.093/0001-09, com endereço na Rua Porto Alegre, 47, Centro, Coronel Martins/SC, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **MOACIR BRESOLIN**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE:

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 61.198.164/0001-60, e inscrição Estadual nº: 108.377.122.112, sediada à Avenida Rio Branco, 1489 e Rua Guaianazes, 1238. Campos Eliseos, São Paulo Capital, telefone (11) 3366-3258, e-mail: edital.licitacoes@portoseguro.com.br, neste ato representada por seus procuradores ROBERTO DE SOUZA DIAS, portador do CPF n. 115.838.648-83 e NEIDE OLIVEIRA SOUZA, portadora do CPF n. 205.408.568-51, doravante denominada simplesmente CONTRATADA:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Processo Licitatório n. 033/2023, Edital Modalidade Pregão Presencial n. 12/2023, e Cláusulas a seguir expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CONSIDERANDO a necessidade de manter os veículos e máquinas seguradas;

CONSIDERANDO a previsão de alteração contratual prevista na Lei n. 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a instauração de novo procedimento licitatório para inclusão de um veículo ocasionaria um custo elevado aos cofres públicos;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

As cláusulas primeira e quarta passarão a constar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DAS MAQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS/SC. OBRAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS – SC., CONFORME ANEXO I DO PRESENTE CONTRATO, conforme segue:(...)

Descrição	Valor unitário	Período
Seguro total do veículo Renault/Logan, ano 2008,	83,25	25/04/2024 a 26/05/2024

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011



Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09



MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

Estado de Santa Catarina

modelo 2009, renavam
00126535922

CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato-Mãe, que antecedeu a este Termo Aditivo.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, sendo posteriormente publicado e arquivado, nos termos de Lei.

Coronel Martins (SC), 22 de abril de 2024.

MOACIR BRESOLIN

Prefeito Municipal

Contratante

ROBERTO DE SOUZA DIAS

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

NEIDE OLIVEIRA SOUZA

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Testemunhas:

SOELI MOREIRA _____

THAINA SANTETTI _____

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011



Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09

6º ADITIVO AMBIENTAL

Publicação Nº 5988068

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ABDE985A52376027632AFE0F14CDCE90F51D9B12

**MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS**
Estado de Santa Catarina

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004 DE 13 DE MAIO DE 2021 CELEBRADO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (02 VEZES POR SEMANA) E DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA SAÚDE (QUINZENAL).

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS, pessoa jurídica de Direito Público Privado, com sede na Rua Porto Alegre, nº. 047, Centro, na cidade de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 95.993.093/0001-09 representado pelo seu Prefeito Municipal o Senhor **MOACIR BRESOLIN**, portador do CPF n. 543.704.189-68, residente e domiciliado nesta cidade de Coronel Martins - SC, denominado **CONTRATANTE** e de outro:

AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.094.629/0001-36, com sede na RUA LAGES, 323, CENTRO, JOINVILLE - SC, representando pelos Senhores. **MARCO ANTONIO DA SILVA AVILA**, portador da cédula de identidade RG 7.024.142.031 SSP/RS, inscrito no CPF/MF 379.597.190-04 e; **VANDRA MARIA D'AGOSTINI**, portadora da cédula de identidade RG 2.544.507 SESPDC/SC, inscrita no CPF/MF 016.402.009-83, denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CONSIDERANDO a necessidade de realização de coleta, transporte e destinação final de entulhos e rejeitos no Município;

CONSIDERANDO a previsão de alteração contratual prevista na Lei n. 14.133/2021;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela contratada;

CONSIDERANDO a previsão de aplicação do INPC contida na Cláusula Quarta do contrato firmado.

CONSIDERANDO que o percentual acumulado nos últimos 12 meses foi de 4,86 %.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A cláusula segunda passará a constar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço mensal relativamente à coleta de transportes de resíduos sólidos urbanos e compactáveis do município, com a utilização de veículos e equipamentos com caçamba coletora/compactadora, mensal é de R\$ 21.802,07 (vinte e um mil, oitocentos e dois reais e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato-Mãe, que antecedeu a este Termo Aditivo.



administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011



Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09



MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

Estado de Santa Catarina

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, sendo posteriormente publicado e arquivado, nos termos de Lei.

Coronel Martins (SC), 09 de maio de 2024.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal
Contratante

AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA.
MARCO ANTONIO DA SILVA AVILA
Contratado

AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA.
VANDRA MARIA D'AGOSTINI
Contratado

Testemunhas:

SOELI MOREIRA _____

THAINA SANTETTI _____

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011



Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 22/2024

Publicação Nº 5987731

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E9BDEB95A7362CDA68FD6C30FA36C20DCBE4A0A1

Página: 1 / 13

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE CORONEL MARTINS CNPJ: 95.993.093/0001-09 Telefone: (49) 3459-0011 Endereço: Rua Porto Alegre, 47 - Centro CEP: 89837-000 - Coronel Martins	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 7/2024
	Processo Adm.: 22/2024 Data do Processo: 30/04/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 6, XLI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 22/2024
b) **Nr. Licitação:** 7/2024 - PR
c) **Modalidade:** Pregão presencial
d) **Data de Homologação:** 20/05/2024
e) **Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA TODAS ÀS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS/SC.

Participante: 50.434.225 NILVA MARIA GOES CAMPOS

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
32	ABACAXI HAVAI	1.000,0	UN	6,68	6.680,00
66	Queijo parmesão ralado, inspecionado. Não serão aceitos produtos com a embalagem estufada, rasgada, ou com outros danos. Deve possuir data de fabricação e validade de no mínimo 60 dias. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. 100g.	1.000,0	UN	8,26	8.260,00
93	Presunto cozido, sem capa de gordura. Inspecionado. Não serão aceitos produtos com a embalagem estufada, rasgada, ou com outros danos. Deve possuir data de fabricação e validade. Acondicionado em embalagens transparentes de 2 kg. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente	200,000	KG	20,00	4.000,00
134	BOLACHA CASEIRA SEM LACTOSE. Não deve conter nos ingredientes, leite ou derivados. Serão rejeitadas bolachas mal assadas, queimadas, amassadas, achatadas, velhas e de características organolépticas anormais. Acomodionadas em embalagens de 1Kg, devendo conter etiquetas com ingredientes, data de fabricação e prazo de validade.	300,000	KG	7,39	2.217,00
202	pano de prato de boa qualidade tamanho de 70x40 cm	1.000,0	UN	3,71	3.710,00
Total do Participante:					24.867,00

Participante: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

57	Leite integral em pó, contendo valor energético médio de 100 a 140 kcal e valor proteico de 6 a 8g por porção de 26g, em embalagem aluminizada, devendo constar data de fabricação e validade, embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 400g.	2.000,0	UN	14,20	28.400,00
59	LEITE INTEGRAL UHT	6.000,0	LT	5,10	30.600,00
60	Leite Integral UHT 3% de gordura, 0 LACTOSE. A embalagem deve possuir identificação do produto, com data de fabricação e validade. Não serão aceitos produtos com embalagens estufadas furadas ou em condições anormais. A embalagem deve ainda estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 1L e caixas contendo 12l.	2.000,0	LT	5,90	11.800,00
62	Bebida láctea com polpa de frutas nos sabores : morango e coco. A embalagem deve possuir identificação do produto, com data de fabricação e validade. Não serão aceitos produtos com embalagens estufadas furadas ou em condições anormais. A embalagem deve	5.000,0	UN	7,95	39.750,00

ainda estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 1L.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
64	Queijo do tipo mussarela, fatiado inspecionado. Não serão aceitos produtos com a embalagem estufada, rasgada, ou com outros danos. Deve possuir data de fabricação e validade de no mínimo 60 dias. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. 400 a 500g.	1.000,0	UN	19,90	19.900,00
65	Queijo do tipo mussarela, fatiado inspecionado. Não serão aceitos produtos com a embalagem estufada, rasgada, ou com outros danos. Deve possuir data de fabricação e validade de no mínimo 60 dias. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. 150 g	3.000,0	UN	8,50	25.500,00
78	CARNE BOVINA MOIDA. Características: carne moída a partir de cortes de patinho, acém ou paleta de carne bovina, de primeira qualidade, inspecionada e liberada pelo órgão competente, cor vermelha cereja, firme, macia e com odor agradável e característico, sem osso, congelada. Embalagem contendo externamente data de fabricação e de validade, informações de procedência, selo dos órgãos competentes e informações nutricionais. Embalagem plástica contendo 1 kg.	3.000,0	KG	31,00	93.000,00
79	CARNE BOVINA EM CUBOS. Características: Cortes de patinho, acém ou paleta de carne bovina, de primeira qualidade, inspecionada e liberada pelo órgão competente, cor vermelha cereja, firme, macia e com odor agradável e característico, picada em cubos, de aproximadamente 5 cm, sem osso, congelada. Embalagem contendo externamente data de fabricação e de validade, informações de procedência, selo dos órgãos competentes e informações nutricionais. Embalagem plástica contendo 1 kg.	1.500,0	KG	31,00	46.500,00
80	Carne bovina Costela, resfriada, não temperada, devendo conter: data de fabricação, validade, origem, lote, peso e certificação dos órgãos competentes.	2.000,0	KG	28,00	56.000,00
81	Carne bovina em iscas, sem osso, congelada, embalagem transparente. Inspeccionada. Deve possuir identificação do produto, com data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 1 kg.	2.000,0	KG	27,50	55.000,00
82	bife bovino coxão mole, embalado, inspecionado	2.000,0	KG	41,00	82.000,00
83	carne de frango (peito de frango)	2.000,0	KG	20,00	40.000,00
84	frango coxinha da asa, em embalagens de 1 kg	1.000,0	KG	18,60	18.600,00
85	Carne de frango (file de coxa e sob coxa) Congelada, solta, não temperada, embalada em saco plástico transparente. Inspeccionada. Deve possuir identificação do produto, com data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em	1.000,0	KG	16,00	16.000,00
86	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE	1.800,0	KG	9,00	16.200,00
87	Carne de Frango (filezinho sassami) Sem pele, sem osso, congelada, não temperada, embalada em saco plástico transparente. Inspeccionada. Deve possuir identificação do produto, com data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 1kg.	2.000,0	KG	22,00	44.000,00
88	Carne suína costela, com osso, sem pele, sem toucinho, macia, fresca, odor agradável e coloração característica. Resfriada, não temperada. Em embalagem de 1 kg, devendo conter: data de fabricação, validade, origem, lote, peso e certificação dos órgãos competentes.	1.500,0	KG	21,98	32.970,00
89	CARNE SUÍNA MOIDA. Características: Carne suína tipo iscas, de primeira qualidade, inspecionada e liberada pelo órgão competente, cor rosada uniforme, firme, macia, fresca e odor agradável e característico, moída, com baixa porcentagem de gordura, sem osso, sem pele, congelada. Embalagem contendo externamente data de fabricação e de validade, informações de procedência, selo dos órgãos competentes e informações nutricionais. Embalagem plástica contendo 1 kg.	2.000,0	KG	24,00	48.000,00
90	Carne suína desossada, sem gordura, picada em cubos pequen	1.500,0	KG	19,00	28.500,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
97	Arroz parboilizado Classe: longo, fino, tipo I grãos inteiros, isento de sujidades ou materiais estranhos, não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Procedência nacional e de safra corrente. Deve possuir data de fabricação e validade na embalagem. A embalagem intacta de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de	1.500,0	KG	28,00	42.000,00
100	Amido de milho. A embalagem deve estar intacta e de acordo com a legislação vigente devendo conter ainda data de fabricação e validade de no mínimo 80%. Embalagens de 500g.	500,000	KG	7,30	3.650,00
102	FARINHA DE TRIGO 5KG	1.200,0	UN	19,00	22.800,00
104	Farinha de Fubá	1.000,0	PCT	5,00	5.000,00
107	FEIJÃO PRETO	1.500,0	KG	9,60	14.400,00
108	Feijão cores de 1ª qualidade novo.	1.000,0	KG	9,00	9.000,00
109	LENTILHA TIPO 1 EMBALAGEM DE 500G	1.000,0	UN	8,30	8.300,00
111	Massa tipo parafuso. Com ovos. Deve possuir data de fabricação e validade na embalagem. Embalagem intacta e de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 500gramas.	800,000	UN	4,90	3.920,00
114	Massa tipo cabelo de anjo. Com ovos. Deve possuir data de fabricação e validade na embalagem. Embalagem intacta e de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 500gramas.	800,000	UN	6,50	5.200,00
115	Macarrão de letrinha. Com ovos. Deve possuir data de fabricação e validade na embalagem. Embalagem intacta e de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 500gramas	1.000,0	UN	6,20	6.200,00
117	Macarrão espaguete Com ovos. Deve possuir data de fabricação e validade na embalagem. Embalagem intacta e de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 500gramas	1.000,0	UN	5,10	5.100,00
119	Macarrão Penne Com ovos. Deve possuir data de fabricação e validade na embalagem. Embalagem intacta e de acordo com a legislação	1.000,0	UN	5,00	5.000,00
121	Polvilho doce Fécula de mandioca doce. Não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico do produto. Embalagem deve	500,000	UN	5,30	2.650,00
126	Biscoito salgado do tipo cream cracker, 0 lactose de boa qualidade, devendo apresentar por porção de 30g: fibra alimentar acima de 0,5gramas, sódio abaixo de 230mg, isenta de gorduras trans. A embalagem deve estar intacta de acordo com a legislação vigente, embalagem plástica com dupla proteção, acondicionada em embalagem de 350 a 370 gramas.	1.000,0	UN	6,80	6.800,00
127	Biscoito salgado integral , de boa qualidade, devendo apresentar por porção de 30g: fibra alimentar acima de 1,0g , sódio abaixo de 230mg, isenta de gorduras trans. A embalagem deve estar intacta de acordo com a legislação vigente, embalagem plástica com dupla proteção, acondicionada em embalagem de 350 a 370 gramas	500,000	UN	7,48	3.740,00
152	Açúcar Branco Tipo cristal especial coloração clara e uniforme, não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, peso insatisfatório, Embalagem: em polietileno leitoso ou transparente, atóxica, deve estar intacta devendo conter data de fabricação e validade e estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em pacotes de 5	800,000	UN	23,50	18.800,00
153	ACÚÇAR MASCAVO. Características: Alimento com autorização e fiscalização dos órgãos competentes, coloração uniforme, isenta de sujeiras, material terroso ou substâncias estranhas ao produto. Acondicionado em embalagens com 1kg.	200,000	KG	12,50	2.500,00
155	Amendoim, descascado, cru, grãos íntegros e de tamanho uniforme, sem sinais de deterioração mecânica ou da ação de parasitas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem 500g.	100,000	PCT	7,60	760,00
160	CHÁ DE INFUSÃO, CAIXA COM 10 A 15 SACHÊS, SABORES: FUNCHO E	600,000	UN	4,40	2.640,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
161	CAFÉ SOLÚVEL, GRANULADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. EMBALAGEM DE VIDRO, COM LACRE, CONTENDO 200G CADA.	500,000	UN	18,00	9.000,00
162	Café torrado e moído, puro, tipo tradicional, sem aditivos, livre de materiais terrosos e/ou parasitas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalado a vácuo, contendo 500g.	500,000	UN	19,90	9.950,00
164	Canela em pó, pura. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 30 gramas	100,000	UN	4,85	485,00
166	Chocolate em barra 70% cacau. A embalagem deve estar intacta, de acordo com a legislação vigente, devendo conter data de fabricação e data de validade. Acondicionado em embalagem de 100g.	300,000	UN	9,00	2.700,00
167	Colorífico, de urucum. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 500g.	300,000	UN	6,40	1.920,00
170	doce de leite tipo caseiro, inspecionado em embalagens de 350 a 500 gramas	500,000	UN	8,90	4.450,00
172	Extrato de tomate acondicionado em embalagem intacta, devendo conter data de fabricação e validade, embalagens de 350g.	800,000	UN	6,00	4.800,00
173	Fermento em pó químico, seco, instantâneo composto de amido de milho, piro fosfato, acido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato de mono-cálcio, hermeticamente fechada. Embalagem deve estar intacta, devendo conter data de fabricação e validade e estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 250 gramas.	300,000	UN	9,70	2.910,00
179	Milho verde em conserva. Embalagem deve estar intacta, amassados, rasgos ou outros danos. Devendo conter data de fabricação e validade de no mínimo 80 %. Acondicionado em embalagens de 170 a 200g..	500,000	UN	3,80	1.900,00
180	ÓLEO DE SOJA, REFINADO, COR PRÓPRIA, SEM ODOR OU SABOR ESTRANHO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. EMBALAGEM COM 900ML.	1.500,0	UN	7,35	11.025,00
184	Sal refinado iodado. Embalagem deve estar intacta, devendo conter data de fabricação e validade e estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagens de 1 kg.	1.000,0	UN	2,50	2.500,00
186	Sagu, grupo II tapioca, Subgrupo sagu artificial, tipo 1. A embalagem deve estar intacta, devendo conter data de fabricação e validade, embalagem de acordo com legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 500g.	1.000,0	UN	6,90	6.900,00
187	SUCO DE UVA. Características: natural, integral, sem adição de açúcar e conservantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Frascos de vidro contendo 1,5 l.	2.000,0	UN	18,98	37.960,00
196	VINAGRE DE VINHO TINTO. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DE PRODUT	400,000	UN	5,50	2.200,00
197	Água sanitária de boa qualidade, compatível com desinfecção de frutas e verduras, embalagens de 1L. Não pode conter adição de hidróxido de sódio. Composição: Hipoclorito de Sódio e Água. Princípio Ativo: Hipoclorito de Sódio. Teor de Cloro Ativo: 2,0% a 2,5% p/p.	1.000,0	UN	3,96	3.960,00
198	Detergente neutro. Sem aromas. Testado dermatologicamente. Acondicionado em embalagens de 5L.	500,000	UN	21,50	10.750,00
199	Esponja multiuso, para louça, verde e amarela nos seguintes tamanhos 11x 7 x 2,5 centímetros. Peso aprox. de 9g. De alta durabilidade. Acondicionado em pacotes com 4 und.	800,000	UN	5,50	4.400,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
200	Esponja de aço inoxidável em espiral para limpeza pesada, de alta durabilidade, que não enferruja.	200,000	UN	4,30	860,00
201	guardanapo de papel folha simples, 24x22 cm, embalagens com 50	800,000	UN	3,75	3.000,00
203	Touca descartável sanfonada de TNT branca para uso culinário. De boa qualidade. Em pacotes c/100 unidades	400,000	UN	18,00	7.200,00
204	Luvas de vinil transparente sem pó, hipoalérgica, inodora e atóxica. De boa qualidade. Caixa c/100 Unidades. Em vários tamanhos P, M, G.	300,000	UN	23,00	6.900,00
207	ROLO DE FILME PVC TRANSPARENTE ROLOS DE APROX. 15 MTX40 CM	100,000	UN	9,00	900,00
208	papel manteiga, superfície antiaderente, rolos de 30x7,5 cm	100,000	UN	10,00	1.000,00
210	Embalagens para freezer transparente., em material atóxico, Com capacidade para 2kg. Em bobinas picotadas com 100 und.	100,000	UN	6,50	650,00
211	Embalagens para freezer transparente., em material atóxico, Com capacidade para 3 kg. Em bobinas picotadas com 100 und.	50,000	UN	7,00	350,00
212	Embalagens para freezer transparente., em material atóxico, Com capacidade para 5 kg. Em bobinas picotadas com 100 und.	50,000	UN	8,50	425,00
213	EMBALAGEM PARA FREEZER 8	50,000	UN	12,70	635,00
215	Copo descartável de 180 ml. Para bebidas quentes, em material atóxico, e resistente. Acondicionado em pacotes c/ 100 und.	100,000	UN	8,30	830,00
216	Copo descartável de 50 ml. Para bebidas quentes, em material atóxico, e resistente. Acondicionado em pacotes c/ 100 und.	100,000	UN	7,30	730,00
217	Sacola plastica branca de boa qualidade, em material resistente e atoxico. Diversos tamanhos. CX c/ 1000 unidades.	50,000	UN	45,00	2.250,00
218	Pano para limpeza do chão em microfibras de boa qualidade, Tam aprox. De 80X50cm. 80% poliéster e 20% poliamida.	50,000	UN	17,00	850,00
Total do Participante:				1.045.570,00	

Participante: ANDREIA MAY

1	Abobrinha	200,000	KG	6,00	1.200,00
7	Batata salsa (mandioquinha)	600,000	KG	6,99	4.194,00
10	Chuchu	600,000	KG	5,28	3.168,00
13	Ervilha congelada. grãos inteiros, com tamanho e forma regulares, sem aditivos químico GRÃOS Inteiros, Não Esmagados, Cor Cheiro E Sabor Próprios. Validade De No Mínimo 12 Meses. Embalagem de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 200 a 500 gramas.	1.000,0	UN	10,95	10.950,00
15	Milho Verde em espiga	1.000,0	UN	1,97	1.970,00
23	TOMATE CEREJA	500,000	KG	13,70	6.850,00
27	VAGEM. Características: Alimento de tamanho médio e uniforme, coloração característica, suculento, fresco, livre de sinais de deterioração ou da ação de parasitas, sem danos de lesões físicas, mecânicas ou de transporte, compacto e íntegro, isento de sujidades, material terroso e parasitas, no pico de maturação. Embalado em pacotes plásticos, contendo 1 kg.	500,000	KG	14,25	7.125,00
29	PEPINO. Características: Alimento de tamanho médio e uniforme, coloração externa verde escura, sem sinais de partes amareladas, e cor branca internamente, sem sinais de deterioração, sem danos de lesões físicas, mecânicas ou de transporte, compacto, íntegro, fresco, no pico de maturação.	1.000,0	KG	5,85	5.850,00
33	Abacate	700,000	KG	3,99	2.793,00
35	Banana prata, de tamanho médio e uniforme, em processo de amadurecimento natural, sem partes amassadas, sem sinais de deterioração e/ou da ação de parasitas, livre de sujidades. Acondicionadas em caixas de madeira ou papelão.	2.000,0	KG	5,00	10.000,00
37	MAÇA GALA, DE BOA QUALIDADE, COM CASCA ÍNTEGRA, SEM AMASSADOS E/OU PARTES APODRECIDAS OU COM SINAIS DE DETERIORAÇÃO DE INSETOS E PARASITAS, TAMANHO MÉDIO E UNIFORMES, COLORAÇÃO E CONSISTÊNCIAS CARACTERÍSTICAS DA FRUTA.	1.000,0	KG	9,16	9.160,00

Página: 6 / 13

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
40	MAMAO TIPO PAPAIA	1.000,0	KG	11,63	11.630,00
43	Pêssego	1.000,0	KG	14,70	14.700,00
44	MELÃO GALIA OU ORANGE	1.000,0	UN	9,05	9.050,00
46	melao orange	1.000,0	KG	14,10	14.100,00
47	Morango maduros de boa qualidade	1.000,0	KG	42,30	42.300,00
48	MORANGO CONGELADO	500,000	KG	18,95	9.475,00
50	nectarina	1.000,0	KG	17,55	17.550,00
52	pitaia	600,000	KG	18,90	11.340,00
54	uva italia	500,000	KG	14,45	7.225,00
55	UVA RUBI	500,000	KG	16,40	8.200,00
56	UVA BENITAKA	500,000	KG	20,90	10.450,00
58	Leite integral em pó 0 lactose, contendo valor energético médio de 100 a 140kcal e valor proteico de 6 a 8g por porção de 26g, em embalagem aluminizada, devendo constar data de fabricação e validade, embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 400g.	1.000,0	UN	31,85	31.850,00
61	Bebida láctea 0 lactose parcialmente desnatada com polpa de frutas nos sabores: ameixa, morango, pêssego, coco e salada de frutas. Em uma porção de 200 gramas deve conter mais que 5 gramas de proteínas e mais que 180mg de cálcio. A embalagem deve possuir identificação do produto, com data de fabricação e validade. Não serão aceitos produtos com embalagens estufadas furadas ou em condições anormais. A embalagem deve ainda estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de	1.000,0	UN	10,70	10.700,00
63	logurte natural, contendo em uma porção/unidade: 57 kcal, 5,8g de proteína e isento de gorduras trans. Não serão aceitos produtos com a embalagem estufada, rasgada, ou com outros danos. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 160 ou 170 g	1.000,0	UN	3,90	3.900,00
67	Queijo do tipo mussarela, 0 lactose, inspecionado. Não serão aceitos produtos com a embalagem estufada, rasgada, ou com outros danos. Deve possuir data de fabricação e validade de no mínimo 60 dias. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem 150 a 200g.	1.000,0	UN	12,80	12.800,00
70	Formula infantil com proteína extensamente hidrolisada, sem lactose, hipoalergênci. Isenta de lactose, sacarose, glúten. Destinada a crianças com alergia a proteína de leite e intolerantes à lactose. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro Embalagem em lata, com 400g.	500,000	UN	54,90	27.450,00
71	Requeijão cremoso, embalagem deve possuir identificação do produto, com data de fabricação e validade de no mínimo 60 dias. Não serão aceitos produtos com embalagens estufadas furadas ou em condições anormais. A embalagem deve ainda estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 200g.	1.000,0	UN	8,80	8.800,00
72	Requeijão cremoso, sem lactose. Embalagem deve possuir identificação do produto, com data de fabricação e validade de no mínimo 60 dias. Não serão aceitos produtos com embalagens estufadas furadas ou em condições anormais. A embalagem deve ainda estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 200g.	1.000,0	UN	11,70	11.700,00
73	Creme de leite leve UHT homogeneizado . Embalagem deve possuir identificação do produto, com data de fabricação e validade de no mínimo 60 dias. Não serão aceitos produtos com embalagens estufadas furadas ou em condições anormais. A embalagem deve ainda estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 200g.	800,000	UN	4,00	3.200,00
74	CREME DE LEITE 0 LACTOSE LEVE UHT HOMOGEINIZADO, PARA DIETAS	300,000	UN	5,10	1.530,00
75	manteiga em emalagem de no minimo 200 gramas	500,000	UN	14,40	7.200,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
76	MARGARINA 500G	500,000	UN	9,69	4.845,00
77	ricota fresca de boa qualidade em embalagem de no mínimo 200 gramas	800,000	UN	8,45	6.760,00
92	Presunto cozido, sem capa de gordura, fatiado. Inspeccionado. Não serão aceitos produtos com a embalagem estufada, rasgada, ou com outros danos. Deve possuir data de fabricação e validade. Embalagens de 200g. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente.	1.500,0	KG	9,30	13.950,00
94	Bacon em cubos, defumado. Inspeccionado. Não serão aceitos produtos com a embalagem estufada, rasgada, ou com outros danos. Deve possuir data de fabricação e validade. Acondicionado em embalagens de 1kg. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente.	300,000	KG	41,49	12.447,00
95	Linguíça calabresa defumada, de boa qualidade. Inspeccionada. Não serão aceitos produtos com a embalagem estufada, rasgada, ou com outros danos. Deve possuir data de fabricação e validade. Acondicionado em embalagens de 500 g. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente.	300,000	KG	36,90	11.070,00
96	FILE DE TILAPIA Características Gerais: Carne de peixe, preparada do corte denominado filé, que é o corte no sentido longitudinal do peixe. O produto será elaborado com matérias-primas selecionadas, e os produtos registrados no órgão competente. Embalagem: Acondicionada em embalagens transparente, fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto.	500,000	KG	55,90	27.950,00
98	Arroz branco longo tipo Grãos inteiros, isento de sujidades ou materiais estranhos, não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Procedência nacional e de safra corrente. Deve possuir data de fabricação e validade na embalagem. A embalagem intacta de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 5kg.	11.500,0	KG	30,99	46.485,00
99	ARROZ INTEGRAL	1.000,0	KG	8,60	8.600,00
101	Aveia em flocos finos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem de 500g.	500,000	PCT	7,10	3.550,00
103	Farinha de trigo integral, de boa qualidade. A embalagem deve ser transparente estar intacta e de acordo com a legislação vigente devendo conter ainda data de processamento e validade. Acondicionada em embalagens 1 kg	200,000	KG	12,60	2.520,00
105	Farinha de milho tipo biju. A embalagem deve estar intacta e de acordo com a legislação vigente devendo conter ainda data de fabricação e validade. Acondicionada em embalagem de 500g.	500,000	UN	7,10	3.550,00
106	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA 1KG	1.000,0	UN	10,39	10.390,00
110	grao de bico tipo 1 embalagem de 500 gramas	1.000,0	UN	9,70	9.700,00
112	Massa tipo parafuso. Sem ovos. Deve possuir data de fabricação e validade na embalagem. Embalagem intacta e de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 500gramas.	150,000	UN	4,49	673,50
113	Massa tipo parafuso COLORIDO. Com ovos. Deve possuir data de fabricação e validade na embalagem. Embalagem intacta e de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 500gramas.	800,000	UN	6,49	5.192,00
116	Macarrão integral Com ovos. Deve possuir data de fabricação e validade na embalagem. Embalagem intacta e de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 500gramas.	500,000	UN	6,39	3.195,00
118	Macarrão espaguete SEM OVOS Sem ovos. Deve possuir data de fabricação e validade na embalagem. Embalagem intacta e de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 500gramas	200,000	UN	4,69	938,00
120	Macarrão rigatone SEM OVOS Massa c/ ovos tipo rigatone caseiro. Sem ovos. Deve possuir data de fabricação e validade na embalagem. Embalagem	200,000	UN	4,88	976,00

vigente. Acondicionado em embalagem de 500gramas.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
122	POLVILHO AZEDO EMB C/ 500 GR	500,000	UN	5,99	2.995,00
123	massa para tapioca empalagem de 1 kg	200,000	UN	9,30	1.860,00
124	QUIRERINHA DE MILHO / CANJIQUINHA , de boa qualidade. Tipo 1. Embalagem deve estar intacta, devendo conter data de processamento e validade e estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 500g a 1 kg.	1.000,0	KG	4,70	4.700,00
125	AGNOLINE/ CAPELETI tipo caseiro de boa qualidade, de varios sabores, congelado. Serão rejeitados produtos com características organolépticas anormais. Acomdicionadas em embalgens transparentes de 1 kg, devendo conter etiquetas com ingredientes, data de fabricação e prazo de validade.	1.000,0	KG	33,90	33.900,00
128	Biscoito salgado com gergelim, de primeira qualidade, devendo apresentar por porção 30g: fibra alimentar acima de 0,5 gramas, sódio abaixo de 230mg, isenta de gordura trans. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 380 a 400 gramas.	1.000,0	UN	6,99	6.990,00
129	BISCOITO INTEGRAL DIET SEM ADIÇÃO DE AÇUCARES, 150 GRAMAS	150,000	UN	17,90	2.685,00
130	Biscoito tipo rosquinha (nos sabores chocolate, coco e leite) lactose de boa qualidade. A embalagem deve estar intacta de acordo com a legislação vigente, acondicionada em embalagem de 300g.	0200,000	UN	5,99	1.198,00
132	Bolacha caseira de açúcar mascavo de boa qualidade, sem cobertura de glaces ou açúcares. Serão rejeitadas bolachas mal assadas, queimadas, amassadas, achatadas, velhas e de características organolépticas anormais. Devendo possuir data de fabricação e validade. Acondicionadas em embalagens de 1 kg.	500,000	KG	40,50	20.250,00
133	Bolacha caseira de milho de boa qualidade. Serão rejeitados bolachas mal assados, queimados, amassados, achatados, velhas e de características organolépticas anormais. Devendo possuir data de fabricação e validade	500,000	UN	40,80	20.400,00
135	Cereal de milho, em flocos, sem açúcar, isenta de glúten, isento de leite, isento de lactose. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e informações de origem. Embalagem com 1kg.	800,000	UN	14,90	11.920,00
141	PÃO FRANCES DE 1ª QUALIDADE	5.000,0	KG	12,95	64.750,00
142	Pão Frances integral, preparado a base de farinha de trigo refinada e integral, sal, açúcar e fermento biológico, em unidades de cerca de 50 gramas. Acondicionados em embalagens plásticas bem vedadas, contendo externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.	2.000,0	KG	13,95	27.900,00
144	PÃO DE MILHO DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SERÃO REJEITAD	1.000,0	KG	15,95	15.950,00
145	Pão de forma, fatiado, fresco, livre de mofos e sujidades, cor e odor característico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Pacotes bem vedados, com 500g.	1.000,0	UN	9,40	9.400,00
147	MINI- ESFIRA ASSADA. De boa qualidade, nos sabores de carne moída, frango, pizza, calabresa. Serão rejeitados produtos com características organolépticas anormais, velhos, amassados. Tamanho de 8 cm aprox. Acomdicionadas em embalagens de 1 kg. Com rotulo contendo ingredientes data de fabricação e prazo de validade.	6.000,0	UN	1,20	7.200,00
148	MINI-FRANCISCANA, ASSADA de boa qualidade, nos sabores pizza calabresa. Serão rejeitados produtos com características organolépticas anormais, velhos, amassados. Tamanho de 8 cm aprox. Acomdicionadas em embalagens de 1 kg. Com rotulo contendo ingredientes data de fabricação e prazo de validade.	5.000,0	KG	1,20	6.000,00
150	Mini empada (frango e brócolis com ricota) De boa qualidade, serão rejeitados se amassados, achatados e de características organolépticas anormais. Deve	4.000,0	UN	1,95	7.800,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
	fabricação e validade. As embalagens deve estar de acordo com a legislação vigente.				
154	Açúcar de baunilha	300,000	UN	9,48	2.844,00
	Coloração característica, com aspecto, cor e cheiro próprio, sem umidade. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente.				
156	amendoim torrado descascado em embalagens de 1kg	150,000	UN	27,20	4.080,00
157	açafrão em pó/curcuma em pó, embalagem de 50 gramas	300,000	UN	4,20	1.260,00
158	Banha de porco, de boa qualidade, adequada para uso. A embalagem deve estar intacta, deve ser transparente e deve conter data de processamento e prazo de validade. Produto com características organolépticas anormais serão descartados. Acondicionada de 1kg.	200,000	KG	15,60	3.120,00
159	BICARBONATO DE SÓDIO EMBALAGEM DE 100 GRAMAS.	150,000	PCT	4,48	672,00
163	CANJICA DE MILHO AMARELA EMBALAGEM DE PLÁSTICO 500G	200,000	UN	6,20	1.240,00
165	Cacau em pó 70% A embalagem deve estar intacta, de acordo com a legislação vigente, devendo conter data de fabricação e data de validade. Acondicionado em embalagem de 200g.	500,000	UN	19,84	9.920,00
168	Coco ralado, desidratado e parcialmente desengordurado, sem açúcar, de boa qualidade. Embalagem deve estar intacta, devendo conter data de fabricação e validade e estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 100 gramas.	200,000	UN	5,84	1.168,00
169	Cravo da Índia. Deve possuir identificação do produto. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 10 a 12 gramas.	100,000	UN	5,29	529,00
171	Erva doce	100,000	UN	2,70	270,00
	Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em				
174	Granola tradicional 0 açúcar. Deve conter flocos de aveia integral, fibra de trigo, flocos de milho integral, fibra natural solúvel, flocos de cereais (milho, arroz e trigo), óleos vegetais (milho e ou girassol e ou algodão), uva-passa, coco, gergelim, alfarroba, edulcorantes naturais maltitol e glicosídeo de esteviol. A embalagem deve estar intacta, devendo conter data de fabricação e validade e estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 1 kg..	500,000	UN	19,30	9.650,00
175	Gelatina em pó sem sabor e incolor. A embalagem deve estar intacta, devendo conter data de fabricação e validade. Acondicionada em embalagens de 24g (dois envelopes c/ 12g cada).	300,000	UN	8,20	2.460,00
176	geleias artesanais, sem açúcar, ingredientes naturais, sabores variados, em embalagens de 195 gramas	500,000	UN	24,90	12.450,00
177	goiabada 0 adição de açúcar embalagem de no mínimo 300 gramas	100,000	UN	9,90	990,00
178	Linhaça Semente de linhaça marrom. A embalagem deve estar intacta, devendo conter data de fabricação e validade. Acondicionada em embalagens de 200g.	50,000	UN	7,42	371,00
181	Azeite de oliva extra-virgem. Deve estar acondicionado em embalagem de vidro escura com data de fabricação e validade. Fracos de 500 ml.	500,000	UN	47,40	23.700,00
182	Polpas de frutas de boa qualidade nos sabores de laranja, maracujá, pêssego, amora, abacaxi, morango, uva, acerola, manga, mamão c/ laranja e misto. Acondicionado em embalagens de 400 a 500g. Embalagem deve estar intacta, devendo conter data de fabricação e validade e estar de acordo com a legislação vigente	5.000,0	UN	12,90	64.500,00
183	pasta de amendoim integral. 100% amendoim torrado e moido, sem açúcar, embalagens de 500 a 1 kg	200,000	UN	27,40	5.480,00
185	Salamoníaco Embalagem integra com 100 gramas. Validade de no mínimo 2 meses a partir da data de entrega do produto	100,000	UN	5,20	520,00
188	Suco concentrado de maracujá integral, sem adição de açúcares. A embalagem deve estar intacta, devendo conter data de fabricação e validade, embalagem de acordo com legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 500 ml.	1.000,0	UN	11,90	11.900,00
189	SUCO INTEGRAL DE LARANJA, 100% NATURAL, SEM CONSERVANTES	500,000	UN	18,40	9.200,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
190	Orégano, alecrim, louro, salsa desidratado. Deverá ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada seca, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. Deve possuir data de fabricação e validade Embalagem deve estar intacta, devendo conter data de fabricação e validade e estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagens de 10 a 15 gramas.	500,000	UN	3,70	1.850,00
191	Alecrim desidratado Deverá ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada seca, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. Deve possuir data de fabricação e validade Embalagem deve estar intacta, devendo conter data de fabricação e validade e estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagens de 6 gramas.	300,000	UN	4,70	1.410,00
192	Louro desidratado Deverá ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada seca, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. Deve possuir data de fabricação e validade Embalagem deve estar intacta, devendo conter data de fabricação e validade e estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagens de 4 a 6 gramas.	300,000	UN	3,19	957,00
193	uva passa preta de boa qualidade	500,000	UN	7,30	3.650,00
194	uva passa branca embalagem de 150 gramas	500,000	UN	9,98	4.990,00
195	VINAGRE DE ÁLCOOL. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO. A	400,000	UN	3,88	1.552,00
205	MASCARAS CIRURGICAS TRIPLA PROTEÇÃO C/ELASTICO CX C/ 50 UN	250,000	CX	49,90	12.475,00
206	Acendedor de fogão prático e seguro, Adequado para acender fogões caseiros, industriais. Em material resistente e atóxico	150,000	UN	14,90	2.235,00
209	forminhas de cupcake, para mini bolo, de papel, forneavel, embalagens com 500 unidades, 6,5 cm de altura, 3 cm fundo e	100,000	UN	12,40	1.240,00
214	Rolo Bobina Papel Alumínio 30cm X 100 Metros.	100,000	UN	10,40	1.040,00
219	Refrigerante de 02 litros, de boa qualidade (Sukita, Pepsi, Coca-Cola)	2.000,0	UN	10,99	21.980,00
Total do Participante:					976.802,50

Participante: NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA.

68	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO Formula infantil para lactentes de 6 a 12 meses com proteínas lácteas, adicionada de prebióticos, óleos vegetais enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos. Embalagem sem danos. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Com no mínimo 80% do prazo de validade Indicação: Alimentação de lactentes com oferta adequada de nutrientes desde o nascimento até os 6 meses de vida. Sugestões /Exemplo de produtos: Aptamil	800,000	UN	25,00	20.000,00
69	Fórmula infantil sem lactose, para lactentes a partir dos 6 meses, para crianças com intolerância à lactose, enriquecida com ferro e vitaminas, com proteínas ácteas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro Embalagem em lata, com 400g.	500,000	UN	35,00	17.500,00
Total do Participante:					37.500,00

Participante: PADARIA E CONFEITARIA DOCE DOÇURA LTDA

5	BATATA	1.000,0	KG	6,44	6.440,00
9	CEBOLA	1.000,0	KG	7,57	7.570,00
21	TOMATE LONGA VIDA	1.000,0	KG	11,16	11.160,00
31	ABACAXI PEROLA	1.000,0	UN	9,94	9.940,00
38	MAÇA FUGI DE 1ª QUALIDADE	1.000,0	KG	10,35	10.350,00
39	MAMÃO FORMOSA	1.500,0	KG	8,41	12.615,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
45	MELÃO AMARELO, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, SEM PARTES APODRECIDAS OU AMASSADAS, LIVRE DA AÇÃO DE PARASITAS E INSETOS, LIVRE DE SUJIDADES, NO PICO DE MATURAÇÃO.	1.000,0	KG	6,11	6.110,00
51	KIWI	1.000,0	UN	27,98	27.980,00
131	Bolacha caseira simples de boa qualidade, sem cobertura de glaces ou açúcares. Serão rejeitadas bolachas mal assadas, queimadas, amassadas, achatadas, velhas e de características organolépticas anormais. Devendo possuir data de fabricação e validade. Acondicionadas em embalagens de 1 kg.	600,000	KG	38,00	22.800,00
136	Cuca doce simples, sem cobertura. Serão rejeitadas cucas mal assadas, queimadas, amassadas, achatadas e de características organolépticas anormais Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Peso aprox. de 1 kg. Deve estar acondicionada em sacos plásticos transparentes, devendo conter data de fabricação e validade.	800,000	KG	17,60	14.080,00
137	Cuca doce simples, 0 lactose. Não deve conter leite e ou derivados. Sem cobertura. Serão rejeitadas cucas mal assadas, queimadas, amassadas, achatadas e de características organolépticas anormais Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Peso aprox. de 1 kg. Deve estar acondicionada em sacos plásticos transparentes, devendo conter data de fabricação e validade.	500,000	KG	15,40	7.700,00
138	Bolo simples diversos sabores (laranja, fubá, cenoura, chocolate) Bolo simples , de boa qualidade. Serão rejeitados os bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e de características organolépticas anormais Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente	400,000	UN	24,00	9.600,00
139	Nozinho/ amarra marido assado doce sem cobertura. Serão rejeitados os produtos mal cozidos, queimados, amassados, achatados e de características organolépticas anormais Deve possuir data de fabricação e validade. Acondicionados em embalagens transparentes de 1 kg deve conter data de processamento e prazo de validade.	600,000	KG	35,80	21.480,00
140	Nozinho/ amarra marido assado doce sem cobertura, sem lactose não deve conter leite e derivados. Serão rejeitados os produtos mal cozidos, queimados, amassados, achatados e de características organolépticas anormais Deve possuir data de fabricação e validade. Acondicionados em embalagens transparentes de 1 kg deve conter data de processamento e prazo de validade.	200,000	KG	35,00	7.000,00
143	Pão tipo caseiro, sovado de boa qualidade, serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e de características organolépticas anormais Devendo possuir data de fabricação e validade. Acondicionado em embalagem plástica transparente devendo estar de acordo com a legislação vigente	2.000,0	KG	15,90	31.800,00
146	Pão de queijo de boa qualidade, congelado serão rejeitados pães amassados, achatados e de características organolépticas anormais Devendo possuir data de fabricação e validade. Acondicionado em embalagem plástica transparente de 1 kg deve conter data de processamento e prazo de validade e estar de acordo com a legislação vigente. Unidades em torno de 30g.	800,000	KG	28,50	22.800,00
149	Mini-pizza (calabresa, bacon e milho, bacon e brócolis, frango e catupiry). De boa qualidade, serão rejeitados se amassados, achatados e de características organolépticas anormais. Deve possuir na embalagem a data de fabricação e validade. As embalagens deve estar de acordo com a legislação vigente.	6.000,0	UN	3,50	21.000,00
151	mini pastel assado em embalagens de 1 kg	4.000,0	UN	1,79	7.160,00
Total do Participante:					257.585,00

Participante: PAULO RENATO POHREN FRUTAS E VERDURAS LTDA

4	Alho	50,000	KG	35,27	1.763,50
6	BATATA DOCE	2.000,0	KG	5,33	10.660,00
8	BETERRABA	1.000,0	KG	7,08	7.080,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
11	CENOURA	1.300,0	KG	8,27	10.751,00
16	Moranga Cabotiá	500,000	KG	5,65	2.825,00
18	REPOLHO ROXO	1.000,0	KG	7,38	7.380,00
22	TOMATE ITALIANO (ROMA)	1.000,0	KG	8,96	8.960,00
28	Pimentão	300,000	KG	20,99	6.297,00
30	PEPINO JAPONES	500,000	KG	6,57	3.285,00
34	BANANA. Características: Climatizada de primeira, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes), unidade média com aproximadamente 180g, em cerca de 70% de maturação	2.000,0	KG	3,95	7.900,00
36	LARANJA. Características: Alimento de tamanho médio e uniforme, coloração característica, fresco, livre de sinais de deterioração, sem danos de lesões físicas, mecânicas ou de transporte, compacta e íntegra.	2.000,0	KG	7,80	15.600,00
41	MANGA ROSA DE 1ª QUALIDADE	1.500,0	KG	9,29	13.935,00
42	PERA SELECIONADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO EM	1.000,0	KG	12,25	12.250,00
49	MELÂNCIA	3.000,0	KG	3,67	11.010,00
53	goiaba vermelha	500,000	KG	8,99	4.495,00
91	OVOS DE GALINHA	2.500,0	DZ	11,30	28.250,00
Total do Participante:					152.441,50

Participante: RAFAEL ZANELLA

2	ACELGA. Características: Alimento de tamanho médio, cor uniforme e característica, fresco, com folhas integras e compactas, livre de sujidades e insetos. Acondicionados individualmente em embalagens plásticas.	700,000	UN	8,00	5.600,00
3	ALFACE CRESPA, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO E/OU MACHUCADOS, OU PARTES APODRECIDAS, VIÇOSO, FRESCO, COR VERDE UNIFORME. TAMANHO MÉDIO. ACONDICIONADO EM PACOTES PLÁSTICOS.	1.500,0	UN	3,40	5.100,00
12	Chicoria.	1.500,0	UN	5,00	7.500,00
14	MANDIOCA DESCASCADA. Características: Alimento em raízes, sem casca, livre de sujidades, material terroso e parasitas, de tamanho uniforme, em pedaços com comprimento de cerca de 15 cm, compacto, firme, sem partes apodrecidas ou com lesões físicas, mecânicas ou de transporte, textura macia após o cozimento. Embalada em embalagens plásticas bem vedadas, contendo informações do produtor, data de processamento e de validade, em pacotes de 1 kg.	1.000,0	KG	9,59	9.590,00
17	REPOLHO	1.000,0	UN	6,50	6.500,00
19	RUCULA	1.000,0	UN	3,49	3.490,00
20	TEMPERO VERDE	1.000,0	UN	2,99	2.990,00
24	COUVE-MANTEIGA. Características: Alimento em folhas, tamanho médio e uniforme, folhas íntegras, sem sinais de partes apodrecidas, amareladas, perfurações de parasitas, cortes ou lesões físicas ou mecânicas, coloração verde uniforme. Embalado em pacotes plásticos, em maços com até 8 folhas cada.	800,000	UN	8,05	6.440,00
25	BRÓCOLIS .	2.000,0	UN	7,00	14.000,00
26	COUVE-FLOR. Características: Alimento de tamanho médio e uniforme, coloração branca característica, fresco, livre de sinais de deterioração, sem danos de lesões físicas, mecânicas ou de transporte, compacto e íntegro. Embalado individualmente.	2.000,0	UN	7,49	14.980,00
Total do Participante:					76.190,00

Total Geral: 2.570.956,00

Página: 13 / 13


Coronel Martins, 20/05/2024

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 24/2024

Publicação Nº 5988303

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE CORONEL MARTINS CNPJ: 95.993.093/0001-09 Telefone: (49) 3459-0011 Endereço: Rua Porto Alegre, 47 - Centro CEP: 89837-000 - Coronel Martins	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 7/2024
	Processo Adm.: 24/2024 Data do Processo: 10/05/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, III.f e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 24/2024
b) **Nr. Licitação:** 7/2024 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 10/05/2024
e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA TODA A FASE DE PLANEJAMENTO E FORMALIZAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (ARTIGO 12, VII DA LEI N. 14.133/2021) DO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS/SC.*

Participante: VG CAPACITACAO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA TODA A FASE DE PLANEJAMENTO E FORMALIZAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (ARTIGO 12, VII DA LEI N. 14.133/2021) DO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS/SC.	1,000	UN	17.000,00	17.000,00
Total do Participante:					17.000,00
Total Geral:					17.000,00

Coronel Martins, 10/05/2024

Assinatura do Responsável

Corupá

PREFEITURA

PORTARIA Nº 10.874/2024

Publicação Nº 5988259

PORTARIA Nº 10.874/2024

PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO SERVIDOR, SR. ANTONIO FRANCISCO MENDES MIRANDA.

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Professor – Português do SR. ANTONIO FRANCISCO MENDES MIRANDA, estipulado na Portaria nº 10.280/2023, de 05 de dezembro de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 19 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 15 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 20 de maio de 2024.

CLAUDIO FINTA

PREFEITO MUNICIPAL

JONEY CICERO MOROZINI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 10.875/2024

Publicação Nº 5988276

PORTARIA Nº 10.875/2024

PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO SERVIDOR, SR. GABRIEL ALVES DE SIQUEIRA.

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Professor – Português do SR. GABRIEL ALVES DE SIQUEIRA, estipulado na Portaria nº 10.297/2023, de 05 de dezembro de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 19 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 15 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 20 de maio de 2024.

CLAUDIO FINTA

PREFEITO MUNICIPAL

JONEY CICERO MOROZINI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 10.876/2024

Publicação Nº 5988350

PORTARIA Nº 10.876/2024

PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO SERVIDOR, SR. ROGÉRIO ALAN TANCREDO.

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Professor – Português do SR. ROGÉRIO ALAN TANCREDO, estipulado na Portaria nº 10.594/2024, de 09 de fevereiro de 2024, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 19 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 15 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 20 de maio de 2024.

CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 10.877/2024

Publicação Nº 5988383

PORTARIA Nº 10.877/2024

PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. LUCIMAR MARIA RITA.

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Professora Português, da SRA. LUCIMAR MARIA RITA, estipulada na Portaria nº 10.578/2024, de 09 de fevereiro de 2024, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 19 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 15 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 20 de maio de 2024.

CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 10.878/2024

Publicação Nº 5988473

PORTARIA Nº 10.878/2024

PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO SERVIDOR, SR. FELIPE RAFAELI RODRIGUES.

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Professor – Matemática do SR. FELIPE RAFAELLI RODRIGUES, estipulado na Portaria nº 10.295/2023, de 05 de dezembro de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 19 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 15 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 20 de maio de 2024.

CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 10.879/2024

Publicação Nº 5988686

PORTARIA Nº 10.879/2024

PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. ADRIANA CRISTINA SCHULTZ BAEUMLE.

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Professor Act-História, da SRA. ADRIANA CRISTINA SCHULTZ BAEUMLE, estipulada na Portaria nº 10.275/2023, de 05 de dezembro de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 19 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 15 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 20 de maio de 2024.

CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 10.880/2024

Publicação Nº 5988717

PORTARIA Nº 10.880/2024

PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. PATRICIA PEREIRA.

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Professora Act-História, da SRA. PATRICIA PEREIRA, estipulada na Portaria nº 10.793/2024, de 22 de abril de 2024, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 19 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 15 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 20 de maio de 2024.

CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 10.881/2024

Publicação Nº 5988730

PORTARIA Nº 10.881/2024

PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. SANDRA HUTTL VIEIRA.

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Professora Act-Geografia, da SRA. SANDRA HUTTL VIEIRA, estipulada na Portaria nº 10.348/2023, de 06 de dezembro de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 19 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 15 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 20 de maio de 2024.

CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 10.882/2024

Publicação Nº 5988757

PORTARIA Nº 10.882/2024

PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. ATAIDE DE OLIVEIRA LIMA.

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Professora Act-Geografia, da SRA. ATAIDE DE OLIVEIRA LIMA, estipulada na Portaria nº 10.551/2024, de 09 de fevereiro de 2024, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 19 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 15 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 20 de maio de 2024.

CLAUDIO FINTA

PREFEITO MUNICIPAL

JONEY CICERO MOROZINI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO, PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A ABRIL DE 2024 ANEXO 1

Publicação Nº 5987749

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO (a-e)	
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)		Até 2º Bimestre (c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	86.838.921,12	86.838.921,12	18.616.840,37	21,44	34.060.580,66	39,22
RECEITAS CORRENTES	85.964.361,12	85.964.361,12	16.365.641,51	19,04	31.504.797,42	36,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.912.448,62	10.912.448,62	3.108.291,04	28,48	4.538.513,99	41,59
Impostos	7.481.434,62	7.481.434,62	2.525.776,46	33,76	3.661.468,84	48,94
Taxas	3.126.014,00	3.126.014,00	582.226,26	18,63	876.305,53	28,03
CONTRIBUIÇÕES	305.000,00	305.000,00	278,32	0,09	739,62	0,24
Contribuição de Melhoria	947.960,00	947.960,00	204.979,24	21,62	374.751,36	39,53
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	947.960,00	947.960,00	204.979,24	21,62	374.751,36	39,53
RECEITA PATRIMONIAL	1.323.730,00	1.323.730,00	271.203,31	20,49	513.041,82	38,76
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.322.730,00	1.322.730,00	271.203,31	20,50	513.041,82	38,79
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.486.003,00	4.486.003,00	1.337.781,79	29,82	2.555.388,62	56,96
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	4.486.003,00	4.486.003,00	1.337.781,79	29,82	2.555.388,62	56,96
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	68.208.019,50	68.208.019,50	11.369.583,91	16,67	23.425.179,27	34,34
Transferências da União e de suas Entidades	31.379.922,50	31.379.922,50	3.878.148,14	12,36	8.913.571,13	28,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.532.997,00	18.532.997,00	4.032.409,25	21,76	7.440.876,09	40,15
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	304.000,00	304.000,00	51.331,74	16,89	81.274,15	26,73
Transferências de Instituições Privadas	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.950.100,00	17.950.100,00	3.407.694,78	18,98	6.989.457,90	38,94
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	86.200,00	86.200,00	73.802,22	85,62	97.922,36	113,60
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00	1.384,55	138,46	3.021,53	302,15
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	2.314,29	46,29	152,02	3,04
Beis, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR4171101-4499-DF-JUHQYMFUEQ-3 - Emitido por: JOAO CARLOS RIBEIRO



MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (h) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (f)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	86.838.921,12	96.222.426,98	16.352.438,44	37.996.566,26	58.225.860,72	14.837.452,92	28.030.111,20	68.192.315,78	25.068.001,64
DESPESAS CORRENTES	82.314.287,12	85.111.271,88	14.644.008,66	35.832.923,85	49.278.348,03	13.935.347,71	26.697.341,43	58.413.930,45	24.176.460,70
Pessoal e Encargos Sociais	41.504.926,64	40.948.304,18	7.218.815,84	13.698.168,55	27.250.135,63	7.230.386,60	13.547.817,17	27.400.487,01	13.100.885,71
Juros e Encargos da Dívida	1.100.000,00	1.104.788,83	117.443,97	252.943,82	851.845,01	117.443,97	252.943,82	851.845,01	252.943,82
Outras Despesas Correntes	39.709.360,48	43.058.178,87	7.307.748,85	21.881.811,48	21.176.367,39	6.587.517,14	12.896.580,44	30.161.598,43	10.822.631,17
DESPESAS DE CAPITAL	4.264.534,00	10.851.055,10	1.708.429,78	2.163.642,41	8.687.412,69	902.105,21	1.332.769,77	9.518.285,33	891.540,94
Investimentos	2.703.533,00	9.074.159,85	1.494.522,64	1.560.830,05	7.513.329,80	688.198,07	729.957,41	8.344.202,44	428.728,58
Inversões Financeiras	261.001,00	476.895,25	0,00	220.000,00	256.895,25	0,00	220.000,00	256.895,25	80.000,00
Amortização da Dívida	1.300.000,00	1.300.000,00	213.907,14	382.812,36	917.187,64	213.907,14	382.812,36	917.187,64	382.812,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	260.100,00	260.100,00	0,00	0,00	260.100,00	0,00	0,00	260.100,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	86.838.921,12	96.222.426,98	16.352.438,44	37.996.566,26	58.225.860,72	14.837.452,92	28.030.111,20	68.192.315,78	25.068.001,64
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	86.838.921,12	96.222.426,98	16.352.438,44	37.996.566,26	58.225.860,72	14.837.452,92	28.030.111,20	68.192.315,78	25.068.001,64
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	6.073.917,31	-	9.036.026,87
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	86.838.921,12	96.222.426,98	16.352.438,44	37.996.566,26	58.225.860,72	14.837.452,92	34.104.028,51	-	34.104.028,51
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende - Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 17/05/2024, às 09:27:28.

* O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril



RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	23.638,58	0,00	43.447,85	(43.447,85)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	23.638,58	0,00	43.447,85	(43.447,85)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	23.638,58	0,00	43.447,85	(43.447,85)
Impostos	0,00	0,00	23.638,58	0,00	43.447,85	(43.447,85)
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR4171101-4489-DE-JUHQMUFUEQ-3 - Emitido por: JOAO CARLOS RIBEIRO

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril



Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (f)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CLAUDIO FINTA
PREFEITO

ADEMAR POSSAMAI
Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

JOAO CARLOS RIBEIRO
Contador

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO, PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A ABRIL DE 2024 ANEXO 10

Publicação Nº 5987760



MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2024

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

EXERCÍCIO	PLANO PREVIDENCIÁRIO				RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)				
2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR3711101-4499-YHNTXQIHNBPC-1 - Emitido por: JOAO CARLOS RIBEIRO

Pág 1 / 2



MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2024

2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 17/05/2024, às 09:43:46.

¹ A coluna "EXERCÍCIO" identifica os exercícios para as projeções das receitas e despesas. Será apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao da publicação deste demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados.

NOTA:

CLAUDIO FINTA
PREFEITO

ADEMAR POSSAMAI
Secretário Municipal de Finanças e
Desenvolvimento Econômico

JOAO CARLOS RIBEIRO
Contador

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO, PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A ABRIL DE 2024 ANEXO 11

Publicação Nº 5987762



MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		SALDO (c) = (a-b)	Em Reais
	(a)	(b)	(b)	(c) = (a-b)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	586.002,00		18.844,37		567.157,63	
Recita de Alienação de Bens Móveis	584.502,00		0,00		584.502,00	
Recita de Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00		0,00	
Recita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00		0,00	
Recita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.500,00		18.844,37		(17.344,37)	

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-g)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	834.378,26	2.916,00	1.458,00	0,00	0,00	14.813,45	831.462,26
Despesas de Capital	834.378,26	2.916,00	1.458,00	0,00	0,00	14.813,45	831.462,26
Investimentos	834.378,26	2.916,00	1.458,00	0,00	0,00	14.813,45	831.461,26
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023		2024		SALDO ATUAL (h) = (III + IIII)
	(i)	(j)	(j) = (Ib - (IIe + IIg))	(k) = (III + IIII)	
VALOR (III)	687.763,68	4.030,92			691.794,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, Emissão: 17/05/2024, às 09:47:03.

NOTA:

CLAUDIO FINTA
PREFEITO

ADEMAR POSSAMAI
Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

JOAO CARLOS RIBEIRO
Contador

Identificador: WPR3721101-4489-AF-AHIVRFRFMHYH-3 - Emitido por: JOAO CARLOS RIBEIRO

Pág 1 / 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO, PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A ABRIL DE 2024 ANEXO 12

Publicação Nº 5987764

Pág 1 / 5

MUNICÍPIO DE CORUPÁ

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.481.434,62	7.481.434,62	3.661.468,84	48,94
Recita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.949.206,62	2.949.206,62	1.712.073,88	58,05
Recita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	614.060,00	614.060,00	285.074,52	46,42
Recita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.651.008,00	2.651.008,00	1.194.616,81	45,06
Recita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.267.160,00	1.267.160,00	469.703,63	37,07
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	50.852.607,50	50.852.607,50	16.587.751,95	32,62
Cota-Parte FPM	29.071.610,50	29.071.610,50	8.013.446,46	27,56
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	582,59	0,00
Cota-Parte IPVA	3.060.000,00	3.060.000,00	1.114.938,43	36,44
Cota-Parte ICMS	18.518.997,00	18.518.997,00	7.385.491,77	39,88
Cota-Parte IPJ-Exportação	202.000,00	202.000,00	73.292,70	36,28
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)	58.334.042,12	58.334.042,12	20.249.220,79	34,71

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 2º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 2º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.727.800,00	11.727.800,00	6.029.339,04	51,41	4.421.229,16	37,70	3.973.304,43	33,88
Despesas Correntes	11.698.800,00	11.698.800,00	6.029.339,04	51,54	4.421.229,16	37,79	3.973.304,43	33,96
Despesas de Capital	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	107.000,00	107.000,00	43.356,16	40,52	16.432,69	15,36	16.327,86	15,26
Despesas Correntes	105.000,00	105.000,00	43.356,16	41,29	16.432,69	15,65	16.327,86	15,55
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	32.000,00	32.000,00	1.486,95	4,65	1.486,95	4,65	1.486,95	4,65
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	1.486,95	4,80	1.486,95	4,80	1.486,95	4,80
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	256.000,00	256.000,00	69.736,81	27,24	69.578,40	27,18	67.656,70	26,43
Despesas Correntes	251.000,00	251.000,00	69.736,81	27,78	69.578,40	27,72	67.656,70	26,95
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	436.000,00	436.000,00	156.376,13	35,87	156.376,13	35,87	150.753,51	34,58
Despesas Correntes	435.000,00	435.000,00	156.376,13	35,95	156.376,13	35,95	150.753,51	34,66
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	12.558.800,00	12.558.800,00	6.300.295,09	50,17	4.665.103,33	37,15	4.209.529,45	33,52

IPM Sistemas Ltda
Atende Nat - WPR v2013.01

Identificador: WPR4411101-4489-ZBEEGKSLN-5 - Emitido por: JOAO CARLOS RIBEIRO

17/05/2024 09:47:37 -03:00



MUNICÍPIO DE CORUPÁ

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril

Pág 2 / 5

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPIS					
	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)		
Total das Despesas com ASPIS (XII) = (XI)	6.300.295,09	4.665.103,33	4.209.529,45		
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00		
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPIS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00		
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00		
(=) VALOR APLICADO EM ASPIS (XVI) = (XII) - XIII - XIV - XV	6.300.295,09	4.665.103,33	4.209.529,45		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPIS (XVII) = (III) x 15,00% (LC 141/2012)			3.037.383,12		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPIS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			3.037.383,12		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)	3.262.911,97	1.627.720,21	1.172.146,33		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E LEGAIS APLICADO EM ASPIS (XXI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	31,11	23,04	-		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (b)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) (l = h - (f ou j))	
		Empenhadas (i)	Liquidadas (f)		
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE CORUPÁ
 Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR									
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP: Inscritos Idosamente no Exercício em Disponibilidade Financeira (q) = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerando no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	3.037.383,12	4.665.103,33	1.627.720,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	7.832.769,46	12.788.757,97	4.955.988,51	466.330,09	0,00	0,00	997,18	5,48	4.955.983,03
Empenhos de 2022	6.967.371,31	11.391.307,25	4.423.935,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.423.935,94
Empenhos de 2021	5.582.975,53	10.164.755,39	4.581.779,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.581.779,86
Empenhos de 2020 e anteriores	16.814.804,06	26.709.044,81	9.894.240,75	383.453,27	0,00	0,00	0,00	1.400,50	9.892.840,25
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Liquidadas (y)	Pagos (z)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (x)		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x on y))					0,00



MUNICÍPIO DE CORUPÁ

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.170.038,00	3.170.038,00	1.315.359,17	41,49
Proveniente da União	2.863.038,00	2.863.038,00	1.232.981,07	43,07
Proveniente dos Estados	3.000,00	3.000,00	1.103,95	36,80
Proveniente de outros Municípios	304.000,00	304.000,00	81.274,15	26,73
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.170.038,00	3.170.038,00	1.315.359,17	41,49

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 2º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 2º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.748.038,00	3.222.784,36	1.165.740,16	36,17	943.383,49	29,27	885.233,48	27,47
Despesas Correntes	2.734.038,00	2.949.100,36	1.165.740,16	39,53	943.383,49	31,99	885.233,48	30,02
Despesas de Capital	14.000,00	273.684,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	252.000,00	593.079,64	315.970,45	53,28	134.058,96	22,60	127.873,11	21,56
Despesas Correntes	252.000,00	593.079,64	315.970,45	53,28	134.058,96	22,60	127.873,11	21,56
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	120.000,00	140.000,00	101.667,50	72,62	93.030,89	66,45	69.675,27	49,77
Despesas Correntes	120.000,00	140.000,00	101.667,50	72,62	93.030,89	66,45	69.675,27	49,77
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	52.000,00	52.000,00	7.982,22	15,35	2.670,97	5,14	2.254,37	4,34
Despesas Correntes	51.000,00	51.000,00	7.982,22	15,65	2.670,97	5,24	2.254,37	4,42
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	12.000,00	22.000,00	6.610,29	30,05	3.447,29	15,67	487,29	2,21
Despesas Correntes	11.000,00	19.000,00	6.610,29	30,05	3.447,29	15,67	487,29	2,21
Despesas de Capital	1.000,00	3.000,00	2.960,00	98,67	2.960,00	98,67	487,29	2,56
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.184.038,00	4.029.864,00	1.597.970,62	39,65	1.176.591,60	29,20	1.085.523,52	26,94



MUNICÍPIO DE CORUPÁ

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril

Pág 5 / 5

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 2º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 2º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	14.475.838,00	14.950.584,36	7.195.079,20	48,13	5.364.612,65	35,88	4.858.537,91	32,50
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	359.000,00	700.079,64	359.326,61	51,33	150.491,65	21,50	144.200,97	20,60
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	152.000,00	172.000,00	103.154,45	59,97	94.517,84	54,95	71.162,22	41,37
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	308.000,00	308.000,00	77.719,03	25,23	72.249,37	23,46	69.911,07	22,70
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	448.000,00	458.000,00	162.986,42	35,59	159.823,42	34,90	151.240,80	33,02
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	15.742.838,00	16.588.664,00	7.898.265,71	47,61	5.841.694,93	35,21	5.295.032,97	31,92

FONTE: Sistema Atende. Net - IPM. Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 17/05/2024, às 09:49:34.

* A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

** O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

* Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

IPM Sistemas Ltda
Atende Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR4411101-4489-ZBEEGKSLN5 - Emitido por: JOAO CARLOS RIBEIRO

17/05/2024 09:47:37 -03:00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO, PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A ABRIL DE 2024 ANEXO 13

Publicação Nº 5987766



MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS PARCEIRAS PÚBLICO-PRIVADAS
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL	
		Abr 2º Bimestre	
TOTAL DE ATIVOS	0,00		0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00		0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00		0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00		0,00
Provisões de PPP	0,00		0,00
Outros Passivos	0,00		0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Obrigações contratuais	0,00		0,00
Riscos não Provisionados	0,00		0,00
Garantias concedidas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em reais

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2024)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	86.834.205,66	85.964.361,12	85.964.361,12	85.964.361,12	85.964.361,12	85.964.361,12	85.964.361,12	85.964.361,12	85.964.361,12	85.964.361,12	85.964.361,12
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 17/05/2024, às 09:50:31.

NOTA:

CLAUDIO FINTA
PREFEITO

ADEMAR POSSAMAI
Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

JOAO CARLOS RIBEIRO
Contador

Identificador: WPR4201101-4499-YOFVLFLEQNU-1 - Emitido por: JOAO CARLOS RIBEIRO

Pág 1 / 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO, PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A ABRIL DE 2024 ANEXO 14

Publicação Nº 5987769



MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Em Reais
	Até 2º Bimestre	
RECEITAS		
Previsão Inicial		86.838.921,12
Previsão Atualizada		86.838.921,12
Receitas Realizadas		34.104.028,51
Déficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		1.209.320,86
DESPESAS		
Dotação Inicial		86.838.921,12
Créditos Adicionais		9.383.505,86
Dotação Atualizada		96.222.426,98
Despesas Empenhadas		37.996.566,26
Despesas Liquidadas		28.030.111,20
Despesas Pagas		25.068.001,64
Superávit Orçamentário		6.073.917,31

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até 2º Bimestre
Despesas Empenhadas		37.996.566,26
Despesas Liquidadas		28.030.111,20

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até 2º Bimestre
Receita Corrente Líquida		89.834.287,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		89.834.287,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		88.479.487,28

Identificador: WPR4441101-4489-YTW0VGSBNWY-4 - Emitido por: JOAO CARLOS RIBEIRO



MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até 2º Bimestre	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 2º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00			
Receitas Realizadas	0,00			
Despesas Empenhadas	0,00			
Despesas Liquidadas	0,00			
Despesas Pagas	0,00			
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00			
RESULTADOS NOMINAIS E PRIMÁRIO				
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	5.703.262,74	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	6.596.186,58	

Identificador: WPR4441101-4498-YTWOVGBGNBWY-4 - Emitido por: JOAO CARLOS RIBEIRO



MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 2º Bimestre	Pag. Até 2º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.072.408,24	5,78	2.065.295,02	7.107,44
Poder Executivo	2.072.408,24	5,78	2.065.295,02	7.107,44
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.941.953,15	4.355,98	1.390.672,68	5.546.924,49
Poder Executivo	6.941.953,15	4.355,98	1.390.672,68	5.546.924,49
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.014.361,39	4.361,76	3.455.967,70	5.554.031,93

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 2º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.099.266,02	25,00	30,06
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.377.867,60	70,00	76,33
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECETAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receta de Operação de Crédito	0,00	6.500,00
Despesa de Capital Líquida	2.163.642,41	8.687.412,69

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR4441101-4498-YTWOVGBNBNWY-4 - Emitido por: JOAO CARLOS RIBEIRO



MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	18.844,37	567.157,63
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.458,00	831.462,26

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 2º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.665.103,33	15,00	23,04

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende: Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, Emissão: 17/05/2024, às 09:56:46.

NOTA:

CLAUDIO FINTA
PREFEITO

ADEMAR POSSAMAI
Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

JOAO CARLOS RIBEIRO
Contador

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO, PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A ABRIL DE 2024 ANEXO 2

Publicação Nº 5987751

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a+b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No 2º Bimestre	% (b/total b)		Até 2º Bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	86.838.921,12	96.222.426,98	16.352.438,44	37.996.566,26	58.225.860,72	14.837.452,92	28.030.111,20	68.192.315,78
LEGISLATIVA	2.049.240,00	2.049.240,00	304.602,28	631.452,89	1.417.787,11	264.668,94	492.319,86	1.556.920,14
Ação Legislativa	2.049.240,00	2.049.240,00	304.602,28	631.452,89	1.417.787,11	264.668,94	492.319,86	1.556.920,14
ADMINISTRAÇÃO	11.349.895,00	12.137.699,92	1.586.079,36	5.505.514,76	6.632.185,16	2.189.321,38	3.867.942,96	8.269.756,96
Administração Geral	11.337.895,00	12.125.699,92	1.586.079,36	5.505.514,76	6.620.185,16	2.189.321,38	3.867.942,96	8.257.756,96
Comunicação Social	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	445.800,00	2.039.344,58	723.141,00	747.013,58	1.292.331,00	251.705,81	267.508,69	1.771.835,89
Policimento	298.800,00	605.604,75	32.387,84	55.081,71	550.523,04	32.571,55	48.109,40	557.495,35
Defesa Civil	17.000,00	1.093.231,51	568.953,16	570.131,87	523.099,64	219.134,26	219.399,29	873.832,22
Demais Subfunções	130.000,00	340.508,32	121.800,00	121.800,00	218.708,32	0,00	0,00	340.508,32
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.290.350,00	2.994.093,33	344.035,70	937.872,74	2.056.220,59	416.843,44	695.495,37	2.298.597,96
Assistência ao Idoso	12.000,00	136.234,25	30.000,00	30.000,00	106.234,25	30.000,00	30.000,00	106.234,25
Assistência à Criança e ao Adolescente	41.000,00	274.527,01	80.120,00	117.681,00	156.846,01	116.695,00	117.585,00	156.942,01
Assistência Comunitária	2.237.350,00	2.583.332,07	233.915,70	790.191,74	1.793.140,33	2.70.148,44	547.910,37	2.035.421,70
SAÚDE	15.948.503,12	16.794.329,12	2.096.889,04	7.965.918,71	8.828.410,41	2.728.270,57	5.909.347,93	10.884.981,19
Ação Básica	14.681.503,12	15.156.249,48	1.661.821,76	7.262.732,20	7.893.517,28	2.453.636,20	5.432.665,65	9.723.983,83
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	159.000,00	700.079,64	249.932,56	359.326,61	340.753,03	98.789,09	150.491,65	549.387,99
Suporte Profilático e Terapêutico	352.000,00	172.000,00	51.814,78	103.154,45	68.845,55	49.545,58	94.517,84	77.482,16
Vigilância Sanitária	308.000,00	308.000,00	41.827,85	77.191,03	230.280,97	37.817,61	72.249,37	235.750,63
Vigilância Epidemiológica	448.000,00	458.000,00	91.492,09	162.986,42	295.013,58	88.482,09	159.823,42	298.176,58
TRABALHO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
Empregabilidade	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
EDUCAÇÃO	32.974.200,00	34.444.611,76	6.187.632,24	12.833.502,46	21.611.109,30	5.343.244,14	9.968.480,85	24.476.130,91
Ensino Fundamental	24.489.900,00	25.889.445,08	4.961.862,85	10.151.716,76	15.737.728,32	4.143.583,10	7.923.822,47	17.965.622,61
Educação Infantil	7.198.900,00	7.269.666,68	826.882,22	2.060.654,29	5.209.012,39	847.537,59	1.563.943,68	5.705.723,00
Educação de Jovens e Adultos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
Demais Subfunções	1.282.500,00	1.282.500,00	398.887,17	621.131,41	661.368,59	352.123,45	480.714,70	801.785,30
CULTURA	511.000,00	546.190,36	79.306,18	151.564,61	394.625,75	69.985,97	141.565,07	404.625,29
Difusão Cultural	511.000,00	546.190,36	79.306,18	151.564,61	394.625,75	69.985,97	141.565,07	404.625,29
URBANISMO	9.864.833,00	13.550.401,80	2.864.993,74	5.060.957,51	8.489.444,29	1.863.521,46	3.393.746,83	10.156.654,97
Infra-Estrutura Urbana	925.205,00	4.610.773,80	1.264.370,37	1.484.870,37	3.125.903,43	603.201,37	823.311,37	3.787.462,43
Serviços Urbanos	8.939.628,00	8.939.628,00	1.600.623,37	3.576.087,14	5.363.540,86	1.260.320,09	2.570.435,46	6.369.192,54
HABITAÇÃO	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
Habitacão Urbana	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
SANEAMENTO	4.643.000,00	4.643.000,00	1.277.531,51	1.945.050,58	2.697.949,42	863.507,76	1.474.518,83	3.168.481,17
Saneamento Básico Urbano	4.643.000,00	4.643.000,00	1.277.531,51	1.945.050,58	2.697.949,42	863.507,76	1.474.518,83	3.168.481,17
GESTÃO AMBIENTAL	359.000,00	359.000,00	116.321,26	120.449,36	238.550,64	35.785,76	38.997,57	320.002,43
Preservação e Conservação Ambiental	359.000,00	356.000,00	116.321,26	120.449,36	235.550,64	35.785,76	38.997,57	317.002,43
Controle Ambiental	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
AGRICULTURA	1.514.000,00	1.554.733,03	264.899,91	661.356,67	893.376,36	281.207,99	546.274,37	1.008.458,66
Extensão Rural	1.507.000,00	1.547.733,03	264.899,91	661.356,67	886.376,36	281.207,99	546.274,37	1.001.458,66
Promoção da Produção Agropecuária	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
INDÚSTRIA	18.000,00	233.894,25	0,00	600,00	233.294,25	600,00	600,00	233.294,25

Identificador: WPR03641101-4498-YXKZVJQV0IE-1 - Emitido por: JOAO CARLOS RIBEIRO



MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril

Promoção Industrial	18.000,00	233.894,25	0,00	600,00	0,00	233.294,25	600,00	0,00	233.294,25
ENERGIA	952.000,00	952.000,00	0,00	223.845,80	0,59	728.154,20	0,00	0,80	728.154,20
Energia Elétrica	952.000,00	952.000,00	0,00	223.845,80	0,59	728.154,20	0,00	0,80	728.154,20
DESPORTO E LAZER	1.238.000,00	1.238.000,00	175.655,11	575.710,41	1,52	662.289,59	197.438,59	1,33	864.289,11
Desporto Comunitário	1.218.000,00	1.218.000,00	175.655,11	575.710,41	1,52	642.289,59	197.438,59	1,33	844.289,11
Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.410.000,00	2.414.788,83	331.351,11	635.756,18	1,67	1.779.032,65	331.351,11	2,27	1.779.032,65
Serviço da Dívida Interna	2.400.000,00	2.404.788,83	331.351,11	635.756,18	1,67	1.769.032,65	331.351,11	2,27	1.769.032,65
Transferências	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	260.100,00	260.100,00	0,00	0,00	0,00	260.100,00	0,00	0,00	260.100,00
TOTAL (III) = (I + II)	86.838.921,12	96.222.426,98	16.352.436,44	37.996.566,26	100,00	58.225.860,72	14.837.452,92	100,00	68.192.315,78

FONTE: Sistema Atende-Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, Emissor: 17/05/2024, às 09:29:28.
 NOTA:



MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
(a)	(b)	%(b/III b)	(c) = (a-b)	(d)	%(d/III d)	(e) = (a-d)	

CLAUDIO FINTA
PREFEITO

ADEMAR POSSAMAI
Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

JOAO CARLOS RIBEIRO
Contador

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO, PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A ABRIL DE 2024 ANEXO 3

Publicação Nº 5987752



MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Órgãos: Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES (Maio/2023 to Abril/2024), TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES), and PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO). Rows include RECEITAS CORRENTES (I), RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA, and RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA COM CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (II) = (V - VI - VII - VIII).

NOTA: FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 17/05/2024, às 09:30:29.

CLAUDIO FINTA

ADEMAR POSSAMAI

Identificador: WPR3651101-4499-UZHTKBLXBU4 - Emitido por: JOAO CARLOS RIBEIRO



MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril

PREFEITO

Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

JOAO CARLOS RIBEIRO
Contador

Identificador: WPR3651101-4489-UZHTKBLXBJU4 - Emitido por: JOAO CARLOS RIBEIRO

Pág 2 / 2

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO, PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A ABRIL DE 2024 ANEXO 4

Publicação Nº 5987754

Pág 1 / 5

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
 Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril



RREO - Anexo 4 (LRF - Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Recita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Recita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Recita Patrimonial	0,00	0,00
Recitas Imobiliárias	0,00	0,00
Recitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Recitas Patrimoniais	0,00	0,00
Recita de Serviços	0,00	0,00
Outras Recitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Recita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Anual do RPPS (II)¹	0,00	0,00
Demais Recitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Recitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

IPM Sistemas Ltda
 Atende-Nel - WPR v.2013.01

Identificador: WPR4391101-4489-CDXHKPYSI WGH-6 - Emitido por: JOAO CARLOS RIBEIRO

17/05/2024 09:30:59 -03:00



MUNICÍPIO DE CORUPÁ
 Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	0,00	0,00

17/05/2024 09:30:59 -03:00

Identificador: WPR4397101-4489-CDXHKPYSLWGH-6 - Emitido por: JOAO CARLOS RIBEIRO

IPM Sistemas Ltda
 Aranda Net - WPR v.2013.01



MUNICÍPIO DE CORUPÁ
 Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril

Pág 3 / 5

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

IPM Sistemas Ltda
 Arende Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR4397101-4489-CDXHKPYSLWGH-6 - Emitido por: JOAO CARLOS RIBEIRO

17/05/2024 09:30:59 -03:00



MUNICÍPIO DE CORUPÁ
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril

Pág 4 / 5

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)				
Receitas Correntes	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00				
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)		
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) ?	0,00	0,00	0,00	0,00		
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS						
Caixa e Equivalentes de Caixa						0,00
Investimentos e Aplicações						0,00
Outro Bens e Direitos						0,00
SALDO ATUAL						

IPM Sistemas Ltda
Arande Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR4397101-4489-CDXHKPYSLWGH-6 - Emitido por: JOAO CARLOS RIBEIRO

17/05/2024 09:30:59 -03:00



MUNICÍPIO DE CORUPÁ
 Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, Emissão: 17/05/2024, às 09:31:22.

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

² O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO, PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A ABRIL DE 2024 ANEXO 6

Publicação Nº 5987755

Pág 1 / 4

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
 Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril



RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Em reais	
		Até 2º Bimestre/2024	RECEITAS REALIZADAS
ACIMA DA LINHA			
		(a)	(b)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	85.964.361,12	31.548.245,27	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.912.448,62	4.581.961,84	
IPTU	2.949.206,62	1.712.073,88	
ISS	2.651.008,00	1.238.064,66	
ITBI	614.060,00	285.074,52	
IRRF	1.267.160,00	469.703,63	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.431.014,00	877.045,15	
Contribuições	947.960,00	374.751,36	
Receita Patrimonial	1.323.730,00	513.041,82	
Aplicações Financeiras (II)	1.322.730,00	512.552,61	
Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	489,21	
Transferências Correntes	68.208.019,50	23.425.179,27	
Cota-Parte do FPM	25.963.610,50	6.410.757,27	
Cota-Parte do ICMS	14.846.997,00	5.908.393,73	
Cota-Parte do IPVA	2.448.000,00	891.950,96	
Cota-Parte do ITR	(7.548,00)	466,11	
Transferências da LC 61/1989	161.200,00	58.634,16	
Transferências do FUNDEB	17.950.100,00	7.212.113,83	
Outras Transferências Correntes	6.845.660,00	2.942.863,21	
Demais Receitas Correntes	4.572.203,00	2.653.310,98	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	4.572.203,00	2.653.310,98	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	84.641.631,12	31.035.692,66	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	874.560,00	2.555.783,24	
Operações de Crédito (VIII)	6.500,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	584.502,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
Outras Aliações de Bens	584.502,00	0,00	
Transferências de Capital	283.558,00	2.555.783,24	
Convênios	128.318,00	448.417,84	
Outras Transferências de Capital	155.240,00	2.107.365,40	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	

17/05/2024 09:32:35 -03:00

Identificador: WPR4421101-4489-YUUGRXXHNG-7 - Emitido por: JOAO CARLOS RIBEIRO

IPM Sistemas Ltda
 Atende-Nat - WPR v.2013.01

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
 Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril



Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		0,00									
Outras Receitas de Capital Primárias		0,00									0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]											0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		868.060,00									2.555.783,24
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)											0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)		85.509.691,12									33.591.475,90
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)		85.509.691,12									33.591.475,90

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2024								
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		PAGOS		
						LIQUIDADOS	PAGOS			
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	85.111.271,88	35.832.923,85	26.697.341,43	24.176.460,70	1.862.267,39	298.226,77	280.959,94	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	40.948.304,18	13.698.168,55	13.547.817,17	13.100.885,71	589.619,45	0,00	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.104.788,83	252.943,82	252.943,82	252.943,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	43.058.178,87	21.881.811,48	12.896.580,44	10.822.631,17	1.272.647,94	298.226,77	280.959,94	0,00	0,00	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	43.058.178,87	21.881.811,48	12.896.580,44	10.822.631,17	1.272.647,94	298.226,77	280.959,94	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	84.006.483,05	35.579.980,03	26.444.397,61	23.923.516,88	1.862.267,39	298.226,77	280.959,94	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.851.055,10	2.163.642,41	1.332.769,77	891.540,94	203.027,63	1.181.704,43	1.109.712,74	0,00	0,00	
Investimentos	9.074.159,85	1.560.830,05	729.957,41	428.728,58	203.027,63	1.181.704,43	1.109.712,74	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	476.895,25	220.000,00	220.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	476.895,25	220.000,00	220.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	1.300.000,00	382.812,36	382.812,36	382.812,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	9.551.055,10	1.780.830,05	949.957,41	508.728,58	203.027,63	1.181.704,43	1.109.712,74	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.601.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	93.817.638,15	37.360.810,08	27.394.355,02	24.432.245,46	2.065.295,02	1.479.931,20	1.390.672,68	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	93.817.638,15	37.360.810,08	27.394.355,02	24.432.245,46	2.065.295,02	1.479.931,20	1.390.672,68	0,00	0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIc)]										5.703.262,74

Identificador: WPR442.101-4489-YUJUGRXHNG-7 - Emitido por: JOAO CARLOS RIBEIRO

17/05/2024 09:32:35-03:00

IPM Sistemas Ltda
 Arendre Net - WPR v.2013.01



MUNICÍPIO DE CORUPÁ
 Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril

Pág 3 / 4

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	5.703.262,74
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até 2º Bimestre/2024
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	510.310,96
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.960.629,88



MUNICÍPIO DE CORUPÁ
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril

Pág 4 / 4

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até 2º Bimestre (b)
ABAIXO DA LINHA		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	11.972.152,41	10.848.725,46
DEDUÇÕES (XL)	16.522.714,63	21.995.474,26
Disponibilidade de Caixa ¹	15.709.607,13	21.182.366,76
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	16.501.740,69	22.553.643,28
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.799,16	96.365,96
Demais Haveres Financeiros	790.334,40	1.274.910,56
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	813.107,50	813.107,50
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	(4.550.562,22)	(11.146.748,80)
		6.596.186,58

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 2º Bimestre/2024	
	VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	94.566,80
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII] +/- (XLIX)	6.690.753,38	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	6.433.386,24	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, Emissão: 17/05/2024, às 09:33:37.

¹ Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR442101-4489-YVUXJGRXHXHG-7 - Emitido por: JOAO CARLOS RIBEIRO

17/05/2024 09:32:35-03:00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO, PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A ABRIL DE 2024 ANEXO 7

Publicação Nº 5987756



MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				Saldo Total I = (e+k)		
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Pagos (f)		Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(h+i)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)				
Executivo	1.799,16	2.070.609,08	2.065.295,02	5,78	7.107,44	6.041.640,09	900.313,06	1.390.672,68	4.355,98	5.546.924,49	5.554.031,93
AGUAS DE CORUPÁ	1.799,16	2.070.609,08	2.065.295,02	5,78	7.107,44	6.041.640,09	900.313,06	1.390.672,68	4.355,98	5.546.924,49	5.554.031,93
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	22.634,78	21.840,00	0,00	794,78	0,00	170.178,83	163.780,03	0,00	6.398,80	7.193,58
GABINETE DO PREFEITO	296,32	231,00	231,00	0,00	296,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	296,32
Secretaria de Desenvolvimento Economico	261,94	7.303,67	7.303,67	0,00	261,94	0,00	58.626,41	51.790,22	913,75	5.922,44	6.184,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	1.229,90	0,00	0,00	0,00	1.229,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.229,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO	10,93	392.592,64	391.517,50	0,05	1.086,02	0,00	14.938,88	13.798,88	9.437,02	5.501,86	6.387,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	489.745,75	487.199,52	0,00	2.546,23	0,00	81.852,08	48.553,70	212,98	40.064,68	42.610,91
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E INFRAESTRUTURA	0,00	390.804,48	390.804,18	0,30	0,00	5.929.275,28	518.518,98	1.087.273,24	2.082,67	5.430.430,04	5.430.430,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138,71	0,00	0,00	0,00	138,71	138,71
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER	0,00	636.665,04	636.188,83	5,43	470,78	0,00	49.253,29	26.690,18	600,97	23.071,01	23.541,79
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	0,00	58.836,88	58.556,88	0,00	280,00	0,00	6.296,26	4.022,94	75,32	4.014,82	4.294,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.226,10	0,00	80.843,97	0,00	31.382,13	31.382,13
TOTAL (III) = (I + II)	1.799,16	2.070.609,08	2.065.295,02	5,78	7.107,44	6.041.640,09	900.313,06	1.390.672,68	4.355,98	5.546.924,49	5.554.031,93

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, Emissão: 17/05/2024, às 09:35:07.

NOTA:

CLAUDIO FINTA
PREFEITO

ADEMAR POSSAMAI
Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

JOAO CARLOS RIBEIRO
Contador

Identificador: WPR3681101-4489-JCHTDHDFKVB4 - Emitido por: JOAO CARLOS RIBEIRO

Pág 1 / 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO, PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A ABRIL DE 2024 ANEXO 8

Publicação Nº 5987757



MUNICÍPIO DE CORUPÁ

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril

Pág 1 / 8

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS		3.704.916,69
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	7.481.434,62	1.712.073,88
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.949.206,62	285.074,52
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	614.060,00	1.238.064,66
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.651.008,00	469.703,63
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	1.267.160,00	16.587.751,95
2.1- Cota-Parte FPM	53.252.607,50	31.471.610,50
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	31.471.610,50	8.013.446,46
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	29.071.610,50	8.013.446,46
2.2- Cota-Parte ICMS	2.400.000,00	0,00
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	18.518.997,00	7.385.491,77
2.4- Cota-Parte ITR	202.000,00	73.292,70
2.5- Cota-Parte IPVA	0,00	582,59
2.6- Cota-Parte IOF-Quero	3.060.000,00	1.114.938,43
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	60.734.042,12	20.292.668,64
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) ¹	9.840.348,00	3.317.549,72
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	5.012.989,04	1.755.616,77

IPM Sistemas Ltda
Atende-Nst - WPR v2013.01

Identificador: WPR4431101-4499-50HWREFOEMZ-2 - Emitido por: JONAO CARLOS RIBEIRO

17/05/2024 09:35:44 -03:00



Pág 2 / 8

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS		
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.082.700,00	7.270.179,82
6.1.1- Principal	18.082.700,00	7.045.859,58
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	17.950.100,00	6.989.457,90
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	132.600,00	56.401,68
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	8.109.752,00	3.671.908,18

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	51.319,40
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	51.319,40
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6-+8)	7.321.499,22

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR443101-4499-BOHWREFQGMZ-2 - Emitido por: JOAO CARLOS RIBEIRO

17/05/2024 09:35:44 - 03:00



MUNICÍPIO DE CORUPÁ

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril

Pág 3 / 8

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	18.336.998,72	5.941.600,84	5.841.713,27	5.455.948,17
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.986.309,39	5.392.676,99	5.392.676,99	5.181.868,37
10.1.1- Educação Infantil	5.291.800,00	1.193.236,31	1.193.236,31	1.156.736,83
10.1.2- Ensino Fundamental	9.694.509,39	4.199.440,68	4.199.440,68	4.025.131,54
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.350.689,33	548.923,85	449.036,28	274.079,80
10.2.1- Educação Infantil	106.000,00	71.256,06	56.464,70	38.464,70
10.2.2- Ensino Fundamental	3.244.689,33	477.667,79	392.571,58	235.615,10
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE CORUPÁ
 Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril

INDICADORES DO FUNDEB	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADA SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO
	Até 2º Bimestre	(d)	Até 2º Bimestre	(e)	Até 2º Bimestre	(f)	
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.888.094,52		5.793.885,95		5.431.600,60		0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.741.727,35		5.725.225,49		5.428.605,98		0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00		0,00		0,00		0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAAT	146.367,17		0,00		0,00		0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAAR	5.377.867,60		68.660,46		2.994,62		0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00		5.377.867,60		5.167.058,98		0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00		0,00		0,00		0,00
14-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00		0,00		0,00		0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.932.101,71	5.377.867,60	5.377.867,60	76,33
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAAT) na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	727.017,98	1.476.293,87	1.476.293,87	749.275,89	20,31

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (u)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.885.208,61	51.319,40	47.827,32	0,00	0,00	6.471,40
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.854.274,02	11.830,07	14.809,39	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAAT + VAAAR)	30.934,59	39.489,33	33.017,93	0,00	0,00	6.471,40



MUNICÍPIO DE CORUPÁ

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril

Pág 5 / 8

	DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS		11.791.000,00	5.264.094,03	3.531.205,17	2.818.333,42
20.1- Educação Infantil		1.710.000,00	796.161,92	314.242,67	275.412,92
20.2- Ensino Fundamental		9.076.000,00	3.959.356,84	2.806.528,15	2.220.594,16
20.3- Educação de Jovens e Adultos		3.000,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial		0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)		0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras		1.002.000,00	508.575,27	410.434,35	322.326,34



MUNICÍPIO DE CORUPÁ

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril

DEPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DEPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (por Área de Atuação)º	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DEPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DEPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DEPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)	
21- TOTAL DAS DEPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	29.125.998,72	10.697.119,60	8.962.484,09	7.951.955,25	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.107.800,00	2.060.654,29	1.563.943,68	1.470.614,45	
21.1.1- Creche	3.563.277,04	1.033.045,69	784.035,09	737.247,35	
21.1.2- Pré-escola	3.544.522,96	1.027.608,60	779.908,59	733.367,10	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	22.018.198,72	8.636.465,31	7.398.540,41	6.481.340,80	
APURAÇÃO DAS DEPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					
22- TOTAL DAS DEPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(g ou e)				3.331.205,17	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				3.317.549,72	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				749.275,89	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)				0,00	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴				0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(aef) + L30.2(aaf))				212,98	
28- TOTAL DAS DEPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				6.099.266,02	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL^{2,e,5}					
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)		
	5.073.167,16	6.099.266,02		30,06	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DEPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE⁸					
30- RESTOS A PAGAR DE DEPESAS COM MDE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	476.610,90	33.740,25	466.872,41	212,98	9.525,51
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	344.326,02	33.740,25	334.848,96	212,98	9.264,08
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	132.284,88	0,00	132.023,45	0,00	261,43
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE CORUPÁ

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril

Pág 7 / 8

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
PREVISÃO ATUALIZADA (a)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	799.373,78
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.852.500,00
31.1.1- Salário-Educação	699.819,88
31.1.2- PDDE	557.872,28
31.1.3- PNAE	0,15
31.1.4 - PNAE	109.329,17
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	30.867,11
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.751,17
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	99.553,90
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00
	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		4.036.113,04	1.515.251,45	525.282,06	508.731,94
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL		161.866,68	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL		3.874.246,36	1.515.251,45	525.282,06	508.731,94
32.3- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL		0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS		0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)		56.268.166,91	12.833.502,46	9.968.480,85	8.822.251,78
33.1- Despesas Correntes		53.882.032,40	12.774.239,89	9.944.795,85	8.815.897,08
33.1.1- Pessoal Ativo		40.690.464,54	6.488.841,72	6.488.841,72	6.261.390,05
33.1.2- Pessoal Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		700.000,00	700.000,00	700.000,00	159.263,62
33.1.4- Outras Despesas Correntes		12.491.567,86	5.585.398,17	2.755.954,13	2.392.243,41
33.2- Despesas de Capital		2.386.134,51	59.262,57	23.685,00	6.354,70
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital		2.386.134,51	59.262,57	23.685,00	6.354,70

IPM Sistemas Ltda
Arendo Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR443101-4499-BOHWREFQGMZ-2 - Emitido por: JOAO CARLOS RIBEIRO

17/05/2024 09:35:44 - 03:00



MUNICÍPIO DE CORUPÁ

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril

Pág 8 / 8

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ab)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (at)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	389.371,22	40.996,21
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamento)	7.267.231,79	557.872,28
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamento e restos a pagar)	5.587.971,62	437.004,83
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.068.631,39	161.863,66
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	328.800,43	339,48
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.397.431,82	162.203,14

FONTE: Sistema Atende. Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, Emissão: 17/05/2024, às 09:36:32.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

* Despesas com educação infantil (creche e pré-escola) rateadas por: Quantidade de Alunos.

IPM Sistemas Ltda
Atende. Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR443101-4499-B0HWREF0EQMZ-2 - Emitido por: JOAO CARLOS RIBEIRO

17/05/2024 09:35:44 - 03:00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO, PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A ABRIL DE 2024 ANEXO 9

Publicação Nº 5987759



MUNICÍPIO DE CORUPÁ
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E
DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril

Pág 1 / 1

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO * (I)	6.500,00	0,00	6.500,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.851.055,10	2.163.642,41	8.687.412,69
Investimentos	9.074.159,85	1.560.830,05	7.513.329,80
Inversões Financeiras	476.895,25	220.000,00	256.895,25
Amortização da Dívida	1.300.000,00	382.812,36	917.187,64
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.851.055,10	2.163.642,41	8.687.412,69

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	10.844.555,10	2.163.642,41	8.680.912,69
--	----------------------	---------------------	---------------------

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 17/05/2024, às 09:37:03.

* Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

Cunha Porã

PREFEITURA

DECRETO Nº 098, DE 20 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 5987559

DECRETO Nº 098, de 20 de maio de 2024.

CONSTITUI E DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal, e o Art. 42 § 2º da Lei Complementar nº 40;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONSTITUÍDA a Comissão Especial de Avaliação, para fins de avaliação do imóvel descrito:

I) Parte do Lote Rural Nº 108, da Linha Glória, situada neste Município e Comarca de Cunha Porã – SC, com a área de 20.001,00 m² (Vinte Mil e Um Metro Quadrados), sem edificações, imóvel este matriculado sob o Nº 8.195, no Ofício de Registro de imóveis de Cunha Porã - SC.

Art. 2º. DESIGNA os Senhores: Rosina Ana Kuntzler – Secretária de Educação, Roger Freitag – Fiscal de Tributos, Daniela Andressa Saling – Engenheira Civil, Dilson Oestereich – Presidente da Associação Esporte Clube Santo Antônio, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão.

Parágrafo único. A Comissão designada no caput deste artigo terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para emitir seu parecer, quanto ao valor estimado do referido imóvel, podendo valer-se dos meios que julgar necessários para servir de parâmetro a nortear a sua avaliação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete da Prefeita, 20 de maio de 2024.

LUZIA ILIANE VACARIN

Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022

Publicação Nº 5988794

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022

Vigência: 31/05/2024 à 31/05/2025

Colaborador: APAE – ESCOLA ESPECIAL RENASCER

Valor total: R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais);

Objeto: Parceria por interesse público com entidade da sociedade civil que ofereça atendimento a pessoa com deficiência intelectual e múltipla, nas áreas de educação, saúde e assistencial, de acordo com as especificações adiante estipuladas, em relação aos quais a ENTIDADE se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.

Data da assinatura: 20 de maio de 2024

LUZIA ILIANE VACARIN

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA N. 10-2024 - CONCEDE FÉRIAS A FRANCIELI**

Publicação N° 5989497

PORTARIA N°. 10/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUNHA PORÃ-SC DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCIELI OBERDERFER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cunha Porã - SC, no uso de suas atribuições legais e na forma do Estatuto do Servidor, e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica pela presente portaria CONCEDIDO FÉRIAS, à Servidora da Câmara Municipal de Cunha Porã, SC, Sra. FRANCIELI WOLFF, do desempenho de suas funções de Serviços Gerais, por 30 (trinta) dias, tendo como período de gozo do 21 de maio de 2024 até 19 de junho de 2024, referente ao período aquisitivo de 01/08/2022 à 31/07/2023, face os termos da Lei 02/90.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cunha Porã, SC, 20 de maio de 2024.

FRANCIELI OBERDERFER

Presidente

Câmara Municipal de Vereadores de Cunha Porã - SC

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 10 - 2024 - COMPRA DE NOTEBOOK

Publicação Nº 5988796

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUNHA PORÃ – SC**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 10/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2024

REGISTRO DA INFORMAÇÃO NO S-FINGE
C660DE1D559138472A65482D9DFCBC4D5968EEEE4

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUNHA PORÃ/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.028.880/0001-00, com sede nesta cidade, Rua João Kolln, Nº 1.700, Bairro Cidade Alta, Cidade de Cunha Porã/SC, CEP 89870-000 doravante denominado simplesmente CÂMARA DE VEREADORES, neste ato representado pela Presidente Sra. FRANCIELI OBERDERFER, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob n. 041.449.039-82, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina, s/n, Centro, Cunha Porã, SC;

CONTRATADA: ELITE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 03.400.291/0001-01, com sede na Avenida Do Comércio, n. 1262, Centro, Cunha Porã, SC, neste ato representada pelo Sr (a) DANIELA BICHET MÜLLER, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n. 025.467.139-06, residente e domiciliada no Município de Cunha Porã, SC, aqui denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no edital n. 06/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. OBJETO

1.1. Tem o presente instrumento, por objeto, a compra de 09 (nove) Notebook, Produto Nacional Produzido Com PPB (Processo Produtivo Básico), Com Processador Intel Core I5, De 12ª (Décima Segunda Geração), Série Com 8 Núcleos, Armazenamento De Memória RAM De 8 Gb, SSD De 256 Gb, Com Tela De Led De 15'6 Polegadas Antirreflexiva, Tipo Full Hd De 1920 X 1080p. Com Sistema Operacional Windows 11 Original, Com Conexão Wireless, 3 Entradas Do Tipo Usb, Deve Possuir Uma Porta De Entrada HDMI, Deve Possuir Uma Entrada De Fone De Ouvido/Microfone. Com Sistema De Áudio. Com Bateria De Íons De Lítio. Com Mouse Touchpad. Com Bluetooth 4.0. Notebook Que Faça Conexão Com Rede De Ethernet Network.

1.2. A garantia dos equipamentos deve ser de, no mínimo, 12 (doze).

RUA JOÃO KÖLLN Nº 1700, BAIRRO CIDADE ALTA FONE 49-3646-0757. CNPJ 03.028.880/0001-00
CEP 89890-000 - CUNHA PORÃ-SC.

Página 1 de 7



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUNHA PORÃ – SC



1.3. Todos os equipamentos devem ser entregues, com a instalação do sistema operacional, prontos para o imediato uso e funcionamento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E PAGAMENTO

3.1 O valor total do presente CONTRATO é de R\$ 30.149,10 (trinta mil e cento e quarenta e nove reais e dez centavos), com todos os tributos, taxas e encargos sociais inclusos, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	APRES.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	NOTEBOOK, PRODUTO NACIONAL PRODUZIDO COM PPB (PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO). COM PROCESSADOR INTEL CORE I5, DE 12a (DÉCIMA SEGUNDA GERAÇÃO), SÉRIE COM 8 NÚCLEOS. ARMAZENAMENTO DE MEMÓRIA RAM DE 8 GB. SSD DE 256 GB. COM TELA DE LED DE 15'6 POLEGADAS ANTIRREFLEXIVA, TIPO FULL HD DE 1920 X 1080P. COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 ORIGINAL. COM CONEXÃO WIRELESS. 3 ENTRADAS DO TIPO USB. DEVE POSSUIR UMA PORTA DE ENTRADA HDMI. DEVE POSSUIR UMA ENTRADA DE FONE DE OUVIDO/MICROFONE. COM SISTEMA DE ÁUDIO. COM BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO. COM MOUSE TOUCHPAD. COM	9	UND	R\$ 3.349,90	R\$ 30.149,10

RUA JOÃO KÖLLN Nº 1700, BAIRRO CIDADE ALTA FONE 49-3646-0757. CNPJ 03.028.880/0001-00
CEP 89890-000 - CUNHA PORÃ-SC.

Página 2 de 7



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUNHA PORÃ – SC



	BLUETOOTH 4.0. NOTEBOOK QUE FAÇA CONEXÃO COM REDE DE ETHERNET NETWORK. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 1 (UM) ANO DE GARANTIA, OU SEJA 12 (DOZE) MESES.				
		VALOR TOTAL			R\$ 30.149,10

3.2. O pagamento pelo objeto da presente dispensa de licitação será feito em parcela única em favor da empresa vencedora, mediante depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal/Fatura, ateste do fiscal do contrato designado e mediante empenho e liquidação.

3.3. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à proponente enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

4. CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado;
- 4.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 4.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo de Referência;
- 4.4. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 4.5. Analisar a nota fiscal para verificar se ela é destinada à Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- 4.6. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUNHA PORÃ – SC



4.7. À Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

5. CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Obedecer às especificações constantes neste Termo de Referência;

5.2. Entregar o objeto dentro do prazo estipulado;

5.3. O retardamento na entrega do objeto, não justificado, considerar-se-á como infração contratual;

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.5. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

5.6. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;

6. CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será efetuado por Fiscal de contrato, designado por portaria adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

6.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

6.3. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal do contrato atenderá as disposições constantes na Lei 14.133/21.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUNHA PORÃ – SC



7.1. O contrato será celebrado entre as partes que passará a vigorar a partir da data de sua assinatura com prazo final em 12 (doze) meses.

7.2. O Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1 O Contrato poderá ser extinto ou modificado, aos moldes e nos casos enumerados nos artigos 137, 138, 139 e 104, inciso II, todos da Lei 14.133/21.

9. CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES

9.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Ituporanga, pelos prazos previstos no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.2. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Ituporanga, pelos prazos previstos no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUNHA PORÃ – SC



IX. fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.3. Estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa moratória, em caso de atraso na entrega do objeto (parcial ou total), no valor de 0,5% ao dia do valor do contrato, pela parcela inadimplente, até o limite de 20 dias, quando será considerado o inadimplemento total, ensejando a consequente rescisão contratual e demais sanções cabíveis.

III. Multa no valor de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de falha diversa da mora;

IV. Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município de Ituporanga pelo período de até 3 (três) anos;

V. Declaração de inidoneidade.

9.4. As importâncias a título de multas aplicadas à CONTRATADA deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, perante a Secretaria Municipal da Fazenda, ressalvada a interposição de recurso.

9.5. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no inciso IX, art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021 e implicará na aplicação de sanções e penalidades nela previstas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA REGÊNCIA E VINCULAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O presente contrato é regido, em todos os seus termos, pela atual legislação federal sobre licitações e contratos administrativos (Lei nº 14.133/2021), a qual terá aplicabilidade também nos casos omissos.

10.2. O presente contrato está vinculado ao Aviso de Conração nº 01/2024, do Processo administrativo nº 02/2024, dele fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos. 11.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUNHA PORÃ – SC



11.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cunha Porã/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cunha Porã SC, 17 de maio de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUNHA PORÃ/SC

RUA JOÃO KÖLLN N° 1700, BAIRRO CIDADE ALTA FONE 49-3646-0757. CNPJ 03.028.880/0001-00
CEP 89890-000 - CUNHA PORÃ-SC.

Página 7 de 7

Cunhataí

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 24/2024

Publicação Nº 5987792

Processo Administrativo de Licitação nº 31/2023 Concorrência Eletrônica nº 01/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 24/2024 .

Aos vinte dias do mês de maio do ano de 2024, de um lado o Município de Cunhataí, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.612.116/0001-44, com sede na Avenida 29 de Setembro, n.º 450, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luciano Franz, inscrito no CPF n.º 031.***.969-**, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Antônio Diederichsen 400, Sala 210, Jardim América, Ribeirão Preto/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.146.943/0001-22, neste ato representada pelo Sr. ROBSON RICARDO RESENDE, inscrito no CPF nº ***.648.***-01, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do Processo Administrativo de Licitação nº 31/2023 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados em 31/01/2024, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO OU REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - PMD, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO

2.1. O prazo de execução do objeto é imediato contados da assinatura do presente contrato.
2.2. O objeto deverá ser prestado de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação.
2.3. O prazo de vigência do contrato será de 11 meses, tendo como prazo inicial dia 20 de maio de 2024 e prazo final dia 20 de abril de 2025
2.4. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ 45.305,63, conforme a proposta da CONTRATADA vencedora da licitação, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Prestação de serviços para elaboração ou revisão do Plano Diretor Municipal abrangendo as leis complementares incluindo: código de obras, código de postura, parcelamento do solo, zoneamento, perímetro urbano, sistema viário e uso e ocupação do solo em conformidade e atendimento ao Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257, de 10 de Julho de 2001) para o município de Cunhataí/SC.	Serviço	1	45.305,63	45.305,63

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme ordem cronológica de pagamento de cada município consorciado participante, de acordo com os percentuais atribuídos e documentos exigidos conforme o item 11 do Projeto Básico/Executivo.
4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do Projeto Atividade 2.001.

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO

O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante utilização do índice INPC.

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

8.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

8.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

8.4. Dentro do prazo previsto no item 9.3., o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE

9.1. 1 . Fiscalizar a execução dos Serviços.

9.2. Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

9.3. Fazer o acompanhamento e fiscalização dos trabalhos.

9.4. Designar comissão técnica formada por profissionais de áreas afins a Elaboração ou Revisão dos Planos, disponíveis no quadro de funcionários do município. Essa comissão deverá ser nomeada pela autoridade competente do município através de portaria, resolução, decreto ou documento equivalente.

9.5. Efetuar o pagamento ajustado.

9.6. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;

b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

f) fornecer os produtos dentro do prazo de validade exigido no item 3.4;

g) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas dos produtos;

h) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante indicados na autorização de fornecimento.

10.2. A licitante vencedora assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

10.3. A licitante vencedora se obriga a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os seus empregados.

10.4. A licitante vencedora se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

10.5. A licitante vencedora providenciará toda a documentação necessária para a execução dos serviços contratados, devendo apresentá-la ao Município, quitada.

10.6. 6. A licitante vencedora assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais referentes aos seus empregados decorrentes da execução dos serviços.

10.7. A licitante vencedora obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

10.8. Orientar o Município sobre as publicações a serem efetuadas.

10.2. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.

10.3. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

10.4. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

10.5. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras dos Decretos Municipais n.º 122/2023 e 123/2023, que regulamentam as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, no âmbito do Município de Cunhataí, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A gestão do contrato ficará a cargo do Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento.

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Comissão Técnica Específica, a ser nomeada mediante Decreto Municipal.

11.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente forem exercidas por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

12.2. O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.

12.3. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DO OBJETO

14.1. A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

14.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

14.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

14.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

14.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

14.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

14.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

14.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

14.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

14.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

14.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

14.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

14.2.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

14.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

14.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXTINÇÃO

16.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

15.1. A extinção do contrato poderá ser:

15.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

15.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de São Carlos/SC para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma.

Cunhataí/SC, em 20 de maio de 2024.

LUCIANO FRANZ

CONTRATANTE

Prefeito do Município de Cunhataí

LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA

ROBSON RICARDO RESENDE

CONTRATADA

Representante legal

PORTARIA Nº 095/2024

Publicação Nº 5987793

PORTARIA Nº. 095, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre Contratação Temporária de Servidores Municipais por Excepcional Interesse Público, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 100, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 211, X, da lei complementar nº. 002/2007, lei complementar nº. 034/2019 de 23 de dezembro de 2019 e alterações posteriores, Lei municipal nº 536/2007, em razão da imediata contratação, seguindo a ordem de classificação do Edital de Processo Seletivo nº 02/2022 e decreto de homologação nº 85, de 16 de dezembro 2022, edital 012/2024 de 09 de maio de 2024.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e a possibilidade de contratação por excepcional interesse público, em razão da imediata contratação, seguindo a ordem de classificação do edital nº. 08/2022 de 16 de dezembro de 2022, homologado pelo decreto nº 085/2022 de 16 de dezembro de 2022, para os cargos de: Ed. Infantil, tendo em vista os princípios da economicidade e razoabilidade;

E considerando a ausência de professore efetivo e para não prejudicar o andamento do ano letivo de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar por tempo determinado, pelo período de 21/05/2024 a 13/12/2024, as servidoras municipais abaixo relacionada:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Luciara Cristina Schneider	Prof Ed. Infantil- Vespertino 10hs	C.E.I.M Beija Flor

§1º. A servidora ficará lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer, com carga horária de 10hs00, percebendo os vencimentos conforme respectiva função.

Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento em vigor.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cunhataí - SC, 20 de maio 2024.

LUCIANO FRANZ

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL

Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DL 5/2024

Publicação Nº 5987702

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 5/2024	
	CNPJ: 03.581.082/0001-01 Telefone: (49) 3338-0014 Endereço: São Carlos, - Centro CEP: 89886-000 - Cunhataí	Processo Adm.: 10/2024 Data do Processo: 15/05/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Código registro TCE: 3C13620EFAC35FD08F1E0116D81607418E6974FA

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 10/2024
b) **Nr. Licitação:** 5/2024 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
15/05/2024
e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de Seguro Predial, com cobertura total, sendo a proteção para o período de 12 meses, contados desde 15 de maio de 2024, até 15 de maio de 2025. O seguro será contratado contra riscos de incêndio, danos elétricos, perda ou pagamento de aluguel, quebra de vidros, alagamento, responsabilidade civil operações, roubo e furto de bens, vendaval com impacto de veículos, nos seguintes termos: Coberturas mínimas: Danos Elétricos: 10.000,00. Incêndio: 800.000,00. Quebra de Vidros: 5.000,00. Alagamento: 20.000,00. Responsabilidade Civil: 30.000,00. Roubo: 5.000,00. Vendaval com impacto de veículos: 200.000,00. Perda ou Pagamento de aluguel: 10.000,00.*

Participante: HDI SEGUROS S.A.

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURO PREDIAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURO PREDIAL	1,000	UND	1.416,35	1.416,35
Total do Participante:					1.416,35

Total Geral: 1.416,35

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das Ações Legislativas	01.001.01.031.0000.2075.3.3.90.00.00	R\$ 1.772,21

Cunhataí, 15/05/2024

VILMAR ANDRE
BRANDAO:03024789901Assinado de forma digital por
VILMAR ANDRE
BRANDAO:03024789901
Dados: 2024.05.20 09:50:41 -03'00'

Assinatura do Responsável

Curitibanos

PREFEITURA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

Publicação Nº 5990084

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7537533BE6B3C57A3C43963DC1EDE26D346C69BB

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBANOS-SC, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>). REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 6.083/2024, e SUBSIDIARIAMENTE a Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE KIT DE CAPAS PARA TABLET NOKIA T20 CONFORME ANEXO I E TERMO DE REFERÊNCIA

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 06/06/2024

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 13:15 HORAS DE 06/06/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13:16 HORAS

Curitibanos, 15 de maio de 2024.

Roque Stangerlin

Presidente do Fundo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024

Publicação Nº 5989516

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FD955E2EAB521D654518B0CB1E11527375385D7F

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-SC, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>). REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 6.083/2024, e SUBSIDIARIAMENTE a Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES CONFORME ANEXO I E TERMO DE REFERÊNCIA

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 06/06/2024

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 13:15 HORAS DE 06/06/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13:16 HORAS

Curitibanos, 13 de maio de 2024.

Diego Sebem Wordell

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 717/2024 - CURITIBANOS

Publicação Nº 5989129

PORTARIA Nº 717/2024

PRORROGA PRAZO DE LICENÇA DE SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de licença para tratamento de saúde concedido, ao servidor Cesar Germano Sebem Ferreira, matrícula nº 235382 no período de 16/05/2024 à 17/05/2024, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 76 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 21 de maio de 2024.

Kleberson Luciano Lima

Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Diego Sebem Wordell
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 718/2024 - CURITIBANOS

Publicação Nº 5989135

PORTARIA Nº 718/2024
CONCEDE LICENÇA PARA TRAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitiba.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido a servidora Andressa da Rocha dos Santos, matrícula nº 260798, licença para tratamento de saúde, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, 15/05/2024 à 17/05/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de maio de 2024.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Andressa Boscarri de Farias
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA 719/2024 - CURITIBANOS

Publicação Nº 5989140

PORTARIA Nº 719/2024
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitiba.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida à servidora Mariana Surdi Carvalho, matrícula nº 12408881, ocupante do cargo de Chefe de Setor Pessoal, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, licença maternidade, sem prejuízo de sua remuneração pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 14/05/2024, na forma prevista no Art. 81 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de maio de 2024

Kleberson Luciano lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Diego Sebem Wordell
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 720/2024 - CURITIBANOS

Publicação Nº 5989141

PORTARIA Nº 720/2024
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitiba, e artigo 18 da Lei Complementar nº 023/2002,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido à progressão por desempenho ao servidor Allan Antunes Alvarenga, matrícula nº 12409035, ocupante do cargo de Monitor de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, passando da referência salarial A-01 para a referência salarial A-02, sendo que os reflexos financeiros da presente portaria terão efeito a partir do dia 11/04/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de maio de 2024.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Andressa Boscardi de Farias
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA 721/2024 - CURITIBANOS

Publicação Nº 5989144

PORTARIA Nº 721/2024

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitiba, e artigo 18 da Lei Complementar nº 023/2002,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido à progressão por desempenho ao servidor Heron Bini da Frota Junior, matrícula nº 235530, ocupante do cargo de Advogado, junto à Procuradoria Jurídica, passando da referência salarial A-06 para a referência salarial A-07, sendo que os reflexos financeiros da presente portaria terão efeito a partir do dia 02/05/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de maio de 2024.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Diego Sebem Wordell
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 722/2024 - CURITIBANOS

Publicação Nº 5989147

PORTARIA Nº 722/2024

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitiba, e artigo 23 da Lei Complementar nº 192/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida à progressão por desempenho a servidora Silvana de Fatima Leal, matrícula nº 1238281, ocupante do cargo de Professora Nível I/II/III/IV/V, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, passando da referência salarial A-05 para a referência salarial A-06, sendo que os reflexos financeiros da presente portaria terão efeito a partir do dia 02/05/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de maio de 2024.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Andressa Boscardi de Farias
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA 723/2024 - CURITIBANOS

Publicação Nº 5989150

PORTARIA Nº 723/2024
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitiba, e artigo 18 da Lei Complementar nº 023/2002,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido à progressão por desempenho a servidora Kelly Fernanda Durdyn, matrícula nº 1239676, ocupante do cargo de Enfermeira, junto à Secretaria Municipal de Saúde, passando da referência salarial A-03 para a referência salarial A-04, sendo que os reflexos financeiros da presente portaria terão efeito a partir do dia 04/05/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de maio de 2024.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Roque Stangerlin
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA 724/2024 - CURITIBANOS

Publicação Nº 5989153

PORTARIA Nº 724/2024
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitiba, e artigo 18 da Lei Complementar nº 023/2002,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido à progressão por desempenho a servidora Rosangela Aparecida Correa, matrícula nº 235274, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, passando da referência salarial A-06 para a referência salarial A-07, sendo que os reflexos financeiros da presente portaria terão efeito a partir do dia 07/05/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de maio de 2024.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Andressa Boscardi de Farias
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA 725/2024 - CURITIBANOS

Publicação Nº 5989157

PORTARIA Nº 725/2024
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitiba, e artigo 23 da Lei Complementar nº 192/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida à progressão por desempenho a servidora Eliane de Proença, matrícula nº 1238313, ocupante do cargo de Professora Nível I/II/III/IV/V, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, passando da referência salarial A-05 para a referência salarial A-06, sendo que os reflexos financeiros da presente portaria terão efeito a partir do dia 15/05/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de maio de 2024
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Andressa Boscardi de Farias
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA 726/2024 - CURITIBANOS

Publicação Nº 5989159

PORTARIA Nº 726/2024
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitiba, e artigo 18 da Lei Complementar nº 023/2002,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido à progressão por desempenho ao servidor João Antonio Saretto, matrícula nº 12408115, ocupante do cargo de Operador de Motonivelador, junto à Secretaria Municipal de Transportes e Obras, passando da referência salarial A-02 para a referência salarial A-03, sendo que os reflexos financeiros da presente portaria terão efeito a partir do dia 18/05/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de maio de 2024.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Hercílio Beppler
Secretário Municipal de Transportes e Obras

PORTARIA 727/2024 - CURITIBANOS

Publicação Nº 5989161

PORTARIA Nº 727/2024
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitiba, e artigo 23 da Lei Complementar nº 192/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida à progressão por desempenho a servidora Ivonete França, matrícula nº 260667, ocupante do cargo de Professora Nível I/II/III/IV/V, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, passando da referência salarial A-07 para a referência salarial A-08, sendo que os reflexos financeiros da presente portaria terão efeito a partir do dia 23/05/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de maio de 2024
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Andressa Boscardi de Farias
Secretária Municipal de Educação e Cultura

RESOLUÇÃO 003/2024/CMAS

Publicação Nº 5988542

RESOLUÇÃO 003/2024/CMAS

Dispõe sobre a aprovação da Cofinanciamento Estadual de 2024.

A Assembleia Geral do Conselho Municipal de Assistência Social de Curitiba, formada no dia 17 de maio 2024, no uso de suas prerrogativas e atribuições:

CONSIDERANDO a legitimidade e a competência da Assembleia Geral outorgada pela Lei Complementar 182/2017 do Município de Curitiba,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a destinação integral do Cofinanciamento Estadual de 2024 para despesas de custeio na proteção social básica, proteção social especial, benefícios eventuais e incentivo à gestão.

Art. 4º. Convocar a próxima Assembleia Geral para o dia 17 de junho de 2024 às 13h30min em local a ser definido.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de maio de 2024.

Nicéia Aparecida França

Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social de Curitiba

(CMAS)

ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 80/2024

Publicação Nº 5989583

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 54949ED25B13AA91F7819E5566B44E08CCAC47C9

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 80/2024

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 80/2024 QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E PONTE FACIL PRE MOLDADOS LTDA, REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 232/2023

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 80/2024, alterando a cláusula do contrato original, que estabelece o prazo, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

ADITIVO DE VALOR PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GALERIAS CELULAR DE CONCRETO ARMADO, PRE FABRICADA, QUE SERÃO UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DE VIAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS/SC. CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXO 1 DESTES EDITAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelos serviços aditivados, o Município pagará a mais o valor de R\$ 46.499,85 (quarenta e seis mil reais quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos), considerando a alta demanda na manutenção de estradas rurais no município de Curitiba, as mesma manutenção de estradas na localidade de Horizontândia, CTN's 055 E 050, conforme justificativa anexa.

Permanecendo em vigor as demais disposições do contrato original.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitiba, 20 de maio de 2024.

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Prefeito Municipal

PONTE FACIL PRE MOLDADOS LTDA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitiba, 20 de maio de 2024.

Hérion Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

ADITIVO Nº 2 CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 349/2023

Publicação Nº 5989581

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8E1A8CFEAC5BC2C17B5F4C048237D6CFDCCFC559

TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 349/2023

TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 349/2023 QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, REFERENTE AO EDITAL DE PREGAO ELETRONICO Nº 27/2023

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 349/2023, alterando a cláusula do contrato original que estabelece o prazo, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

ADITIVO DE PRAZO PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRITA 2 PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO NAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO I E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência contratual será até 01/09/2024.

Conforme solicitação da Secretaria de Obras, em virtude das autorizações de fornecimento ainda possuírem saldo, sendo utilizados conforme a necessidade.

Permanecendo em vigor as demais disposições do contrato original.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos, 20 de maio de 2024.

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Prefeito Municipal

CONSBRITA CONST. DE OBRAS LTDA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 20 de maio de 2024.

Hérion Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

ADITIVO Nº 2 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 59/2024

Publicação Nº 5989582

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 45A191365E2A628F8594684A1F3EDFD30B175C46

TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 59/2024

TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA **E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 59/2024** QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, REFERENTE AO EDITAL DE PREGAO ELETRONICO Nº 27/2023

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº **59/2024**, alterando a cláusula do contrato original que estabelece o prazo, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

ADITIVO DE PRAZO PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRITA 2 PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO NAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO I E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência contratual será até 01/09/2024.

Conforme solicitação da Secretaria de Obras, em virtude da autorização de fornecimento possuir saldo, sendo utilizados conforme a necessidade.

Permanecendo em vigor as demais disposições do contrato original.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos, 20 de maio de 2024.

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Prefeito Municipal

CONSBRITA CONST. DE OBRAS LTDA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 20 de maio de 2024.

Hérion Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

ATA DA SESSAO PE 49/2024

Publicação Nº 5990169

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Curitibaanos
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
 Registro de Preços Eletrônico - 49/2024

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
30/04/2024 15:30	02/05/2024 08:00	15/05/2024 23:59	20/05/2024 13:15	20/05/2024 13:16

Alterações de Prazos / Republicações

Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão	Alterado em	Alterado Por
29/04/2024 08:00	15/05/2024 23:59	20/05/2024 13:15	20/05/2024 13:16	30/04/2024 15:27	MARILISE FRANÇA DA ROCHA

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação	Julgamento
0001							
	0001	BRITA N°02 VSI - PARA MANUTENÇÃO DEMALHA RODOVIÁRIA, SENDO REVESTIMENTO PRIMÁRIO NAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS/SC.	63,88	28.700	t	Homologado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	1.833.356,00				
0002							
	0001	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M² EM RODOVIA NÃO PAVIMENTADA DMT= 5,00 KM (TONELADA 2.500 T) LOCALIDADES - IGUAÇU, NOVOAMANHIECER, GUARDA-MOR E CARTÃOBRAVATTI, COM DISTÂNCIA MÉDIA DE 27KM	0,85	12.500	T/KM	Deserto	Menor Preço
	0002	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M² EM RODOVIA PAVIMENTADA DMT= 22,00 KM (TONELADA 2.500T) LOCALIDADES - IGUAÇU, NOVOAMANHIECER, GUARDA-MOR E CARTÃOBRAVATTI, COM DISTÂNCIA MÉDIA DE 27KM	0,85	55.000	T/KM	Deserto	Menor Preço
	0003	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M² EM RODOVIA NÃO PAVIMENTADA DMT= 7,00 KM (TONELADA 2.500 T) LOCALIDADES - CADORITI, SANTO EXPEDITO, ACESSO COOPERCAMPOS E TRAVESSÃO SANTA CECILIA, COM DISTÂNCIA MÉDIA DE 32 KM	0,85	17.500	T/KM	Deserto	Menor Preço
	0004	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M² EM RODOVIA PAVIMENTADA DMT= 25,00 KM (TONELADA 2.500T) LOCALIDADES - CADORITI, SANTO EXPEDITO, ACESSO COOPERCAMPOS E TRAVESSÃO SANTA CECILIA, COM DISTÂNCIA MÉDIA DE 32 KM	0,85	62.500	T/KM	Deserto	Menor Preço
	0005	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M² EM RODOVIA NÃO PAVIMENTADA DMT= 3,00 KM (TONELADA 2.500 T) LOCALIDADES - MAROMBAS, FAZENDA DO BUTIÁ E TABULEIRO E PIRAPORA, COM DISTÂNCIA MÉDIA DE 18 KM	0,85	7.500	T/KM	Deserto	Menor Preço

Página 1 de 9



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 20/05/2024 às 18:55:55.
 Código verificador: 8D7E4C



0006	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ EM RODOVIA PAVIMENTADA DMT= 15,00 KM (TONELADA 2.500T) LOCALIDADES - MAROMBAS, FAZENDA DO BUTIÁ E TABULEIRO E PIRAPORA, COM DISTÂNCIA MÉDIA DE 18 KM	0,85	37.500	T/KM	Deserto	Menor Preço
0007	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ EM RODOVIA NÃO PAVIMENTADA DMT= 8,00 KM (TONELADA 2.500 T) LOCALIDADES - LAGOINHA, CAMPO DA ROÇA DE BAIXO, LAGOINHA, SÃO CRISTOVÃO, CAMPO DA ROÇA DE CIMA E POÇINHO, DIST. MÉDIA DE 10 KM	1,00	20.000	T/KM	Deserto	Menor Preço
0008	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ EM RODOVIA PAVIMENTADA DMT= 2,00 KM (TONELADA 2.500T) LOCALIDADES - LAGOINHA, CAMPO DA ROÇA DE BAIXO, LAGOINHA, SÃO CRISTOVÃO, CAMPO DA ROÇA DE CIMA E POÇINHO, DIST. MÉDIA DE 10 KM	1,00	5.000	T/KM	Deserto	Menor Preço
0009	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ EM RODOVIA NÃO PAVIMENTADA DMT= 8,00 KM (TONELADA 2.500 T) LOCALIDADES - XAXIM, NERI FABRIS E 1º DE MAIO, COM DISTÂNCIA MÉDIA DE 23 KM	0,85	20.000	T/KM	Deserto	Menor Preço
0010	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ EM RODOVIA PAVIMENTADA DMT= 15,00 KM (TONELADA 2.500T) LOCALIDADES - XAXIM, NERI FABRIS E 1º DE MAIO, COM DISTÂNCIA MÉDIA DE 23 KM	0,85	37.500	T/KM	Deserto	Menor Preço
0011	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ EM RODOVIA NÃO PAVIMENTADA DMT= 4,00 KM (TONELADA 2.500 T) LOCALIDADES - IRMÃ JANDIRA, MAROMBAS CAMPOS NOVOS, FAZENDA FORQUILHINHA, CAPÃO DA MORTANDE, ACESSO UFSC E CANHADA FUNDA, DIST. MÉDIA DE 19 KM	0,85	10.000	T/KM	Deserto	Menor Preço
0012	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ EM RODOVIA PAVIMENTADA DMT= 15,00 KM (TONELADA 2.500T) LOCALIDADES - IRMÃ JANDIRA, MAROMBAS CAMPOS NOVOS, FAZENDA FORQUILHINHA, CAPÃO DA MORTANDE, ACESSO UFSC E CANHADA FUNDA, DIST. MÉDIA DE 19 KM	0,85	37.500	T/KM	Deserto	Menor Preço
0013	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ EM RODOVIA NÃO PAVIMENTADA DMT= 10,00 KM (TONELADA 2.500 T) LOCALIDADES / FAZENDA DA CADEIA, HERDEIROS DO CONTESTADO E MORRO DO LEÃO, COM DISTÂNCIA MÉDIA DE 14 KM	0,91	25.000	T/KM	Deserto	Menor Preço
0014	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ EM RODOVIA PAVIMENTADA DMT= 4,00 KM (TONELADA 2.500T) LOCALIDADES / FAZENDA DA CADEIA, HERDEIROS DO CONTESTADO E MORRO DO LEÃO, COM DISTÂNCIA MÉDIA DE 14 KM	0,91	10.000	T/KM	Deserto	Menor Preço
0015	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ EM RODOVIA NÃO PAVIMENTADA DMT= 6,00 KM (TONELADA 2.500 T) LOCALIDADES / SANTA CRUZ DO PERY E BARRAGEM, COM DISTÂNCIA MÉDIA DE 22 KM	0,85	15.000	T/KM	Deserto	Menor Preço
0016	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ EM RODOVIA PAVIMENTADA DMT= 16,00 KM (TONELADA 2.500T) LOCALIDADES / SANTA CRUZ DO PERY E BARRAGEM, COM DISTÂNCIA MÉDIA DE 22 KM	0,85	40.000	T/KM	Deserto	Menor Preço

Página 2 de 9



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 20/05/2024 às 18:55:55.
Código verificador: 8D7E4C



0017	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ EM RODOVIA NÃO PAVIMENTADA DMT= 7,00 KM (TONELADA 2.500 T) LOCALIDADES / CERRO ALEGRE, ACESSO CORREIA PINTO E CABAÇAIS, COM DISTÂNCIA MÉDIA DE 23 KM	0,85	17.500	T/KM	Deserto	Menor Preço
0018	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ EM RODOVIA PAVIMENTADA DMT= 16,00 KM (TONELADA 2.500T) LOCALIDADES / CERRO ALEGRE, ACESSO CORREIA PINTO E CABAÇAIS, COM DISTÂNCIA MÉDIA DE 23 KM	0,85	40.000	T/KM	Deserto	Menor Preço
0019	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ EM RODOVIA NÃO PAVIMENTADA DMT= 8,00 KM (TONELADA 2.500 T) LOCALIDADES / HORIZOLÂNDIA E ACESSO PONTE ALTA, COM DISTÂNCIA MÉDIA DE 10 KM	1,00	20.000	T/KM	Deserto	Menor Preço
0020	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ EM RODOVIA PAVIMENTADA DMT= 2,00 KM (TONELADA 2.500T) LOCALIDADES / HORIZOLÂNDIA E ACESSO PONTE ALTA, COM DISTÂNCIA MÉDIA DE 10 KM	1,00	5.000	T/KM	Deserto	Menor Preço
0021	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ EM RODOVIA NÃO PAVIMENTADA DMT= 4,00 KM (TONELADA 2.500 T) LOCALIDADES / FAXINAL PAULISTA, TAIPINHA E MADRE PAULINA, COM DISTÂNCIA MÉDIA DE 9 KM	1,00	10.000	T/KM	Deserto	Menor Preço
0022	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ EM RODOVIA PAVIMENTADA DMT= 5,00 KM (TONELADA 2.500T) LOCALIDADES / FAXINAL PAULISTA, TAIPINHA E MADRE PAULINA, COM DISTÂNCIA MÉDIA DE 9 KM	1,00	12.500	T/KM	Deserto	Menor Preço
0023	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ EM RODOVIA NÃO PAVIMENTADA DMT= 6,00 KM (TONELADA 1.000 T) LOCALIDADES / SÃO CRISTOVÃO DO SUL (CERRADO), COM DISTÂNCIA MÉDIA DE 11 KM	1,00	6.000	T/KM	Deserto	Menor Preço
0024	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ EM RODOVIA PAVIMENTADA DMT= 5,00 KM (TONELADA 1.000T) LOCALIDADES / SÃO CRISTOVÃO DO SUL (CERRADO), COM DISTÂNCIA MÉDIA DE 11 KM	1,00	5.000	T/KM	Deserto	Menor Preço
VALOR TOTAL ESTIMADO		463.850,00				

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
25/04/2024 - 18:05	edital_49_2024.pdf
25/04/2024 - 18:05	PLANILHA PES DE PREÇOS NO FOR P7S BRITA E TRANSPORTE VICINAIS.xlsx
25/04/2024 - 18:05	ORÇAMENTOESTIMADO-BRITAETRANSPORTEVICINAIS.xlsx.p7s
25/04/2024 - 18:05	017_DFD_BRITA_02_E_TRANSPORTE_VICINAIS_joao_assinado.pdf
25/04/2024 - 18:05	016_For.PRECOS_BRITA_E_TRANSPORTE_DE_BRITA_assinado.pdf
25/04/2024 - 18:05	012_TR_BRITA_02_E_TRANSPORTE_VICINAIS_joao_assinado.pdf
25/04/2024 - 18:05	009_ETP_novo_BRITA_02_E_TRANSPORTE_VICINAIS_JOAO_assinado.pdf
25/04/2024 - 18:05	003_MAPA_DE_RISCOS_-_BRITA_02_e_TRANSPORTE_vicinais_joao_assinado.pdf
25/04/2024 - 18:05	ANEXO 1 - PE 49 2024.pdf
30/04/2024 - 15:29	edital_49_2024 REPUBLICAÇÃO.pdf
30/04/2024 - 15:30	012(atualizado)_TR_BRITA_02_E_TRANSPORTE_VICINAIS_joao_assinado.pdf
30/04/2024 - 15:30	009_ETP_(atualizado)_novo_BRITA_02_E_TRANSPORTE_VICINAIS_JOAO_assinado.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Página 3 de 9



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 20/05/2024 às 18:55:55.
Código verificador: 8D7E4C



Data	Assunto	Frase
30/04/2024 - 15:30:41	Republicação concluída	A republicação do processo foi concluída
20/05/2024 - 13:29:16	Negociação aberta para o processo 49/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação no lote 1 do processo 49/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
20/05/2024 - 13:56:47		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo 49/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Itens marcados com **** estão cancelados.

Vencedores

CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 06.099.082/0001-50 - Endereço: Estrada Geral de Pessegueirinho - CEP: 89520000 - UF: SC - Município: - Telefone: (49) 3245-1004

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		LOTE 01 - BRITA 02					
	0001	BRITA Nº02 VSI - PARA MANUTENÇÃO DEMALHA RODOVIÁRIA, SENDO REVESTIMENTO PRIMÁRIO NAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS/SC.	CONSBRITA	CONSBRITA	28.700 t	63,88	1.833.356,00
TOTAL DO LOTE							R\$ 1.833.356,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 1.833.356,00	

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - BRITA Nº02 VSI - PARA MANUTENÇÃO DEMALHA RODOVIÁRIA, SENDO REVESTIMENTO PRIMÁRIO NAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS/SC.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	06.099.082/0001-50	16/05/2024 - 16:12:21	CONSBRITA	CONSBRITA	28.700	R\$63,88	R\$ 1.833.356,00	Não

LOTE 0002 - ITEM 0001 - Transporte com caminhão basculante de 14 m³ em rodovia não pavimentada DMT= 5,00 km (Tonelada 2.500 t) LOCALIDADES - Iguazu, NovoAmanhecer, Guarda-mor e CartãoSbravatti, com distância média de 27km

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
Deserto								123/2006

LOTE 0002 - ITEM 0002 - Transporte com caminhão basculante de 14 m³ em rodovia pavimentada DMT= 22,00 km (Tonelada 2.500t) LOCALIDADES - Iguazu, NovoAmanhecer, Guarda-mor e CartãoSbravatti, com distância média de 27km

Página 4 de 9



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 20/05/2024 às 18:55:55.
Código verificador: 8D7E4C



Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
------------	----------	------	--------	-------------------	------------	-------	-------------	----

Deserto

LOTE 0002 - ITEM 0003 - Transporte com caminhão basculante de 14 m³ em rodovia não pavimentada DMT= 7,00 km (Tonelada 2.500 t) LOCALIDADES - Cadorití, Santo Expedito, Acesso Coopercampos e Travessão Santa Cecilia, com distância média de 32 km

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
------------	----------	------	--------	-------------------	------------	-------	-------------	----

Deserto

LOTE 0002 - ITEM 0004 - Transporte com caminhão basculante de 14 m³ em rodovia pavimentada DMT= 25,00 km (Tonelada 2.500t) LOCALIDADES - Cadorití, Santo Expedito, Acesso Coopercampos e Travessão Santa Cecilia, com distância média de 32 km

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
------------	----------	------	--------	-------------------	------------	-------	-------------	----

Deserto

LOTE 0002 - ITEM 0005 - Transporte com caminhão basculante de 14 m³ em rodovia não pavimentada DMT= 3,00 km (Tonelada 2.500 t) LOCALIDADES - Marombas, Fazenda do Butiá e Tabuleiro e Pirapora, com distância média de 18 km

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
------------	----------	------	--------	-------------------	------------	-------	-------------	----

Deserto

LOTE 0002 - ITEM 0006 - Transporte com caminhão basculante de 14 m³ em rodovia pavimentada DMT= 15,00 km (Tonelada 2.500t) LOCALIDADES - Marombas, Fazenda do Butiá e Tabuleiro e Pirapora, com distância média de 18 km

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
------------	----------	------	--------	-------------------	------------	-------	-------------	----

Deserto

LOTE 0002 - ITEM 0007 - Transporte com caminhão basculante de 14 m³ em rodovia não pavimentada DMT= 8,00 km (Tonelada 2.500 t) LOCALIDADES - Lagoinha, Campo da Roça de Baixo, Lagoinha, São Cristovão, Campo da Roça de Cima e Poçinho, dist. média de 10 km

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
------------	----------	------	--------	-------------------	------------	-------	-------------	----

Deserto

LOTE 0002 - ITEM 0008 - Transporte com caminhão basculante de 14 m³ em rodovia pavimentada DMT= 2,00 km (Tonelada 2.500t) LOCALIDADES - Lagoinha, Campo da Roça de Baixo, Lagoinha, São Cristovão, Campo da Roça de Cima e Poçinho, dist. média de 10 km

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
------------	----------	------	--------	-------------------	------------	-------	-------------	----

Deserto

LOTE 0002 - ITEM 0009 - Transporte com caminhão basculante de 14 m³ em rodovia não pavimentada DMT= 8,00 km (Tonelada 2.500 t) LOCALIDADES - Xaxim, Neri Fabris e 1º de Maio, com distância média de 23 km

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
------------	----------	------	--------	-------------------	------------	-------	-------------	----

Deserto

LOTE 0002 - ITEM 0010 - Transporte com caminhão basculante de 14 m³ em rodovia pavimentada DMT= 15,00 km (Tonelada 2.500t) LOCALIDADES - Xaxim, Neri Fabris e 1º de Maio, com distância média de 23 km

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
------------	----------	------	--------	-------------------	------------	-------	-------------	----

Deserto

LOTE 0002 - ITEM 0011 - Transporte com caminhão basculante de 14 m³ em rodovia não pavimentada DMT= 4,00 km (Tonelada 2.500 t) LOCALIDADES - Irmã Jandira, Marombas Campos Novos, Fazenda Forquilha, Capão da Mortandade, Acesso UFSC e Canhada Funda, dist. média de 19 km

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
------------	----------	------	--------	-------------------	------------	-------	-------------	----

Deserto

Página 5 de 9



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 20/05/2024 às 18:55:55.
Código verificador: 8D7E4C



LOTE 0002 - ITEM 0012 - Transporte com caminhão basculante de 14 m³ em rodovia pavimentada DMT= 15,00 km (Tonelada 2.500t) LOCALIDADES - Irmã Jandira, Marombas Campos Novos, Fazenda Forquilha, Capão da Mortandade, Acesso UFSC e Canhada Funda, dist. média de 19 km

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
Deserto								

LOTE 0002 - ITEM 0013 - Transporte com caminhão basculante de 14 m³ em rodovia não pavimentada DMT= 10,00 km (Tonelada 2.500 t) LOCALIDADES / Fazenda da Cadeia, Herdeiros do Contestado e Morro do Leão, com distância média de 14 km

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
Deserto								

LOTE 0002 - ITEM 0014 - Transporte com caminhão basculante de 14 m³ em rodovia pavimentada DMT= 4,00 km (Tonelada 2.500t) LOCALIDADES / Fazenda da Cadeia, Herdeiros do Contestado e Morro do Leão, com distância média de 14 km

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
Deserto								

LOTE 0002 - ITEM 0015 - Transporte com caminhão basculante de 14 m³ em rodovia não pavimentada DMT= 6,00 km (Tonelada 2.500 t) LOCALIDADES / Santa Cruz do Pery e Barragem, com distância média de 22 km

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
Deserto								

LOTE 0002 - ITEM 0016 - Transporte com caminhão basculante de 14 m³ em rodovia pavimentada DMT= 16,00 km (Tonelada 2.500t) LOCALIDADES / Santa Cruz do Pery e Barragem, com distância média de 22 km

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
Deserto								

LOTE 0002 - ITEM 0017 - Transporte com caminhão basculante de 14 m³ em rodovia não pavimentada DMT= 7,00 km (Tonelada 2.500 t) LOCALIDADES / Cerro Alegre, acesso Correia Pinto e Cabaçais, com distância média de 23 km

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
Deserto								

LOTE 0002 - ITEM 0018 - Transporte com caminhão basculante de 14 m³ em rodovia pavimentada DMT= 16,00 km (Tonelada 2.500t) LOCALIDADES / Cerro Alegre, acesso Correia Pinto e Cabaçais, com distância média de 23 km

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
Deserto								

LOTE 0002 - ITEM 0019 - Transporte com caminhão basculante de 14 m³ em rodovia não pavimentada DMT= 8,00 km (Tonelada 2.500 t) LOCALIDADES / Horizolândia e acesso Ponte Alta, com distância média de 10 km

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
Deserto								

LOTE 0002 - ITEM 0020 - Transporte com caminhão basculante de 14 m³ em rodovia pavimentada DMT= 2,00 km (Tonelada 2.500t) LOCALIDADES / Horizolândia e acesso Ponte Alta, com distância média de 10 km

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
Deserto								

LOTE 0002 - ITEM 0021 - Transporte com caminhão basculante de 14 m³ em rodovia não pavimentada DMT= 4,00 km (Tonelada 2.500 t) LOCALIDADES / Faxinal Paulista, Taipinha e Madre Paulina, com distância média de 9 km

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
Deserto								

Página 6 de 9



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 20/05/2024 às 18:55:55.
Código verificador: 8D7E4C



LOTE 0002 - ITEM 0022 - Transporte com caminhão basculante de 14 m³ em rodovia pavimentada DMT= 5,00 km (Tonelada 2.500t) LOCALIDADES / Faxinal Paulista, Taipinha e Madre Paulina, com distância média de 9 km

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
Deserto								

LOTE 0002 - ITEM 0023 - Transporte com caminhão basculante de 14 m³ em rodovia não pavimentada DMT= 6,00 km (Tonelada 1.000 t) LOCALIDADES / São Cristovão do Sul (Cerrado), com distância média de 11 km

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
Deserto								

LOTE 0002 - ITEM 0024 - Transporte com caminhão basculante de 14 m³ em rodovia pavimentada DMT= 5,00 km (Tonelada 1.000t) LOCALIDADES / São Cristovão do Sul (Cerrado), com distância média de 11 km

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
Deserto								

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	06.099.082/0001-50	60 dias

Lances Enviados**0001 - LOTE 01 - BRITA 02**

Data	Valor	CNPJ	Situação
16/05/2024 - 16:12:22	1.833.356,00 (proposta)	06.099.082/0001-50 - CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	Válido

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	11/05/2024 - 11:29	GEOVANA SUCHARA DO NASCIMENTO	06099082000150	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	18/12/2023	-	CNPJ
CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	11/05/2024 - 11:30	GEOVANA SUCHARA DO NASCIMENTO	2047713	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	11/04/2024	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	11/05/2024 - 11:31	GEOVANA SUCHARA DO NASCIMENTO	24014011589966	SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA SC	16/04/2024	13/10/2024	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	11/05/2024 - 11:32	GEOVANA SUCHARA DO NASCIMENTO	202404220623407201564	CAZENA	22/04/2024	21/05/2024	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	11/05/2024 - 11:33	GEOVANA SUCHARA DO NASCIMENTO	28289169/2024	JUSTIÇA DO TRABALHO	23/04/2024	20/10/2024	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	11/05/2024 - 11:37	GEOVANA SUCHARA DO NASCIMENTO	-	MUNICÍPIO DE CUITIBANOS	11/05/2024	10/07/2024	Certidão Negativa de Débitos Municipais
CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	16/05/2024 - 15:47	GEOVANA SUCHARA DO NASCIMENTO	-	-	01/05/2024	-	Contrato Social
CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	16/05/2024 - 15:51	GEOVANA SUCHARA DO NASCIMENTO	-	MINISTÉRIO DA FAZENDA	23/11/2023	21/05/2024	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	16/05/2024 - 16:09	GEOVANA SUCHARA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	Documentos Adicionais

Página 7 de 9



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 20/05/2024 às 18:55:55.
Código verificador: 8D7E4C



Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
20/05/2024 - 14:30	--	--

Classificação Parcial

LOTE 0001 - LOTE 01 - BRITA 02

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação ¹	Valor Global
1º	CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	06.099.082/0001-50	Arrematante	1.833.356,00

¹ Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

Chat

Data	Apelido	Frase
25/04/2024 - 18:30:52	Sistema	O respectivo processo não será encaminhado ao PNCP através do Portal de Compras Públicas por decisão e configuração do ente comprador. O envio dos dados é de responsabilidade do órgão e poderá ser realizado através de outros sistemas.
30/04/2024 - 15:27	Sistema	O processo foi republicado em 30/04/2024 às 15:27.
30/04/2024 - 15:29:24	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (edita_49_2024 REPUBLICAÇÃO.pdf) em 30/04/2024 às 15:29.
30/04/2024 - 15:30:00	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (012(atualizado)_TR_BRITA_02_E_TRANSPORTE_VICINAIS_joao_assinado.pdf) em 30/04/2024 às 15:30.
30/04/2024 - 15:30:00	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (009_ETP_(atualizado)_novo_BRITA_02_E_TRANSPORTE_VICINAIS_JOAO_assinado.pdf) em 30/04/2024 às 15:30.
30/04/2024 - 15:30:41	Sistema	O respectivo processo não será encaminhado ao PNCP através do Portal de Compras Públicas por decisão e configuração do ente comprador. O envio dos dados é de responsabilidade do órgão e poderá ser realizado através de outros sistemas.
20/05/2024 - 13:18:38	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
20/05/2024 - 13:18:46	Sistema	O lote 0002 não recebeu propostas ou não teve propostas aceitas pelo pregoeiro.
20/05/2024 - 13:18:46	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
20/05/2024 - 13:18:46	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
20/05/2024 - 13:18:46	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de 1,00 %. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
20/05/2024 - 13:18:46	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
20/05/2024 - 13:18:52	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
20/05/2024 - 13:28:52	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
20/05/2024 - 13:29:16	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - Ltda/Eireli com lance de R\$ 1.833.356,00.
20/05/2024 - 13:29:16	Sistema	Iniciada a fase de negociação.
20/05/2024 - 13:29:30	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 20/05/2024 às 15:30.
20/05/2024 - 13:55:21	F. CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	Negociação Item 0001: Esse é o nosso melhor valor.
20/05/2024 - 13:56:47	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
20/05/2024 - 13:57:07	Sistema	O fornecedor anexou um novo arquivo à proposta readequada para o lote 0001.
20/05/2024 - 14:08:31	Sistema	O prazo de negociação foi encerrado pelo pregoeiro.
20/05/2024 - 14:08:37	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 20/05/2024 às 14:18.
20/05/2024 - 14:08:41	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 20/05/2024 às 14:18.
20/05/2024 - 14:20:03	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Pregoeiro.
20/05/2024 - 14:20:10	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
20/05/2024 - 14:20:17	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 20/05/2024 às 14:30.
20/05/2024 - 14:38:50	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
20/05/2024 - 15:54:16	Sistema	O lote 0001 foi adjudicado por KLEBERSON LUCIANO LIMA.
20/05/2024 - 15:54:38	Sistema	A data de assinatura da ata de registro de preços foi informada para dia 21/05/2024.
20/05/2024 - 15:54:51	Sistema	O lote 0001 foi homologado por KLEBERSON LUCIANO LIMA.

Página 8 de 9



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 20/05/2024 às 18:55:55.
Código verificador: 8D7E4C



MARILISE FRANÇA DA ROCHA
Pregoeiro

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Autoridade Competente

FLAVIA DACOL NICHELATI
Apoio

Natalia Heusser
Apoio



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 20/05/2024 às 18:55:55.
Código verificador: 8D7E4C

Página 9 de 9



EDITAL DE CREDENCIAMENTO 10/2024

Publicação Nº 5989143

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 10/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024**

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, representada neste ato pela Secretária Andressa Boscarri de Farias, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando CHAMAMENTO PÚBLICO, com utilização de procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, com o objetivo de CREDENCIAR INTERESSADOS NO FORNECIMENTO DE SUCO DE UVA DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, AO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, NOS TERMOS DO § 1, DO ART. 14, DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26/2013, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2024 CONFORME ANEXO I E TERMO DE REFERÊNCIA, conforme condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6.083/2024.

RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO:

Os interessados deverão entregar os documentos através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir da publicação deste edital.

Esclarecimentos poderão ser obtidos através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1. DO OBJETO

1.1. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAR INTERESSADOS NO FORNECIMENTO DE SUCO DE UVA DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, AO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, NOS TERMOS DO § 1, DO ART. 14, DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26/2013, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2024 CONFORME ANEXO I E TERMO DE REFERÊNCIA, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital, e lista de gêneros alimentícios que segue:

SUCO DE UVA TINTO – COMPOSIÇÃO DE UVA INTEGRAL, EMBALAGEM DE 1,5 LIROS, PRODUTO CONVENCIONAL.

1.2. Conforme Art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3. O critério de seleção é o previsto no Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos, etc. estão previstos no Anexo I deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas físicas e jurídicas interessadas que comprovem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e que estejam previamente cadastrados Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.2. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no item 3 deste Edital.

2.3. Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual e Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Curitiba/SC.

2.4. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pelo servidor responsável, para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.5. Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.6. Não serão aceitos documentos entregues de forma diferente ao estabelecido no preambulo deste Edital.

2.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

2.8. Não poderá participar deste chamamento:

2.8.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da publicação deste Edital, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.5. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8.1.1. O impedimento de que trata o item 2.8.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8.1.2. A vedação de que trata o item 2.8.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados deverão apresentar a documentação exigida neste Edital e seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico - Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);

3.2. Caberá ao interessado em credenciar, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo, e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante

da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015, mediante a devida habilitação jurídica, e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme segue:

a) **HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL** (não organizado em grupo): O Fornecedor Individual deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

IV - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

V - Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);

VI - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do seu domicílio ou sede;

VII - Certidão Negativa de Débitos Municipais do seu domicílio ou sede;

VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

b) **HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**: O Grupo Informal deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF de todos os integrantes do grupo;

II - Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante do grupo, emitido nos últimos 60 dias;

III - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

IV - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos agricultores integrantes do grupo, relacionada no projeto de venda;

V - Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal), de todos os integrantes do grupo;

VI - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do seu domicílio ou sede, de todos os integrantes do grupo;

VII - Certidão Negativa de Débitos Municipais do seu domicílio ou sede, de todos os integrantes do grupo;

VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de todos os integrantes do grupo.

c) **HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**: O Grupo Formal deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - Cópia do Estatuto Social e eventuais alterações, e Ata de Eleição e Posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VI - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VII - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

VIII - Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);

IX - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do seu domicílio ou sede;

- X - Certidão Negativa de Débitos Municipais do seu domicílio ou sede;
- XI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.4.1. Para comprovação da qualificação econômico-financeira, o interessado no credenciamento deverá apresentar:

- I - Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei Federal nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sua sede, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- II - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58, da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

3.5. PROJETO DE VENDA

3.5.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015;

3.5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o a apresentação dos projetos, sendo o resultado divulgado de imediato e os selecionados(s) será(ão) contratados com a assinatura no respectivo contrato, após a aprovação das amostras dos produtos (somente se for solicitado pela Administração Pública).

3.5.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução FNDE n.º 04/2015.

3.5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

3.5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na averiguação, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 dias, conforme análise da Comissão.

3.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES E DECLARAÇÕES:

3.6.1. O interessado ainda deverá apresentar declaração, contendo o Nome do fornecedor, o local onde produz os gêneros fornecidos, telefone e e-mail para contato.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

4.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- II - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do Estado e do País;
- III - O grupo de projetos do Estado terá prioridade sobre o do País.

4.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos,

segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

4.4. Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas poderão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os demais critérios de seleção e priorização citados neste item "4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO".

4.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

4.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

4.7. Caso seja contemplado todos os itens da tabela "Orgânicos", poderão ser adquiridos produtos orgânicos da tabela dos "Convencionais" obedecendo a ordem classificatória conforme Resolução, neste caso, será acrescido o percentual de 15% sobre o valor unitário, limitado ao valor estabelecida na tabela "Orgânicos", em conformidade com o artigo 29, § 4º, da Resolução nº 04 de 02 de abril de 2015.

5. DA ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão apresentar em campo específico no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), TODOS os documentos exigidos neste Edital.

5.2. A documentação será analisada no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de recebimento do protocolo. O prazo citado acima poderá ser prorrogado, por igual período por uma única vez.

5.3. A análise dos documentos de habilitação será realizada pelo Agente de Contratação com auxílio da Comissão Permanente de Licitações e Contratos.

5.4. O Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitações e Contratos poderão, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos, porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

5.5. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) e homologados em Ata, deverão entregar, após convocados, as amostras dos produtos exigidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Curitiba, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários pela equipe de nutricionista da entidade ou ainda, pelo Conselho de Alimentação Escolar.

7. DOS RECURSOS

7.1. O interessado poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação da decisão no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

7.2. Interposto o recurso, o mesmo será encaminhado à autoridade que prolatou a decisão recorrida, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de três dias úteis, caso em que poderá pedir a

complementação da documentação ou esclarecimentos sob pena de novo indeferimento.

7.3. Ainda de acordo com o decreto se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento da autoridade superior responsável pelo certame ou ao qual a gestão do contrato esteja vinculada ou ocupante de cargo equivalente.

7.4. O recurso não terá efeito suspensivo.

7.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais interessados, será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no portal eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. Após a análise documental e o período recursal, será disponibilizada no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), o resultado final de cada solicitação de credenciamento.

9. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1. Os produtos deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito a Rua Marcos Gonçalves de Farias, nº 427, Bairro São José, cidade de Curitiba/SC, toda segunda-feira, entre as 08:00 até as 10:00 horas.

9.2. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada com periodicidade semanal, mediante agendamento prévio junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

9.3. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10. DO CONTRATO

10.1. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via telefone ou correio eletrônico, para assinatura do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

10.2. O contrato terá vigência até 31 de janeiro do ano subsequente à sua formalização, e a execução do serviço, se dará até o dia 31 de dezembro do ano de sua formalização, podendo ser prorrogado, por até 120 meses, a critério da Administração, observadas as condições do art. 107 da Lei 14.133/2021.

10.3. A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

10.4. As Notas Fiscais relativas aos fornecimentos do período deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, juntamente ao fornecimento, que após a aprovação, será encaminhada para pagamento.

10.5. É de responsabilidade exclusiva e integral do Contratado a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município contratante.

10.6. A qualquer tempo, durante a vigência do contrato, poderá ser solicitada a comprovação da manutenção das condições de habilitação do Credenciado.

10.7. Fica o Credenciado cientificado, acaso venha a formalizar contrato com o poder público municipal, e quando aplicável, para que, quando do faturamento de bens e serviços prestados, passe a observar o disposto na IN RFB no 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto no 5.981, de 10 de julho de 2023.

10.8. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

a. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEExç

b. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica, multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

10.9. A minuta do Contrato a ser celebrado consta no Anexo III deste Edital.

11. DOS PREÇOS, DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data de publicação deste Edital.

11.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido da credenciada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Os recursos orçamentários vigentes para a presente licitação correrão por conta da dotação: FNDE/PNAE dotação orçamentária 2 - 1552.000.1043, provenientes do exercício de 2024.

11.4. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, consignará nos próximos exercícios, em seus orçamentos, se for o caso, os recursos necessários ao atendimento do objeto deste credenciamento.

11.5. O pagamento será efetuado pelo Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Curitiba, até o último dia do mês subsequente de acordo com os quantitativos fornecidos e da entrega da nota fiscal, devidamente conferida/atestada por servidor responsável do órgão requisitante.

11.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida em favor do órgão/fundo requisitante.

11.7. A nota fiscal deverá possuir a mesma razão social e CNPJ/MF dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho global e do Edital de Credenciamento.

11.8. No corpo da Nota Fiscal ou em instrumento anexo, deverá ser informado o endereço completo do fornecedor/prestador do serviço, telefone, nome e nº do banco, nome e nº da agência e o nº da conta corrente, para fins de pagamento.

11.9. Qualquer irregularidade que impeça a efetivação do pagamento será comunicada a Credenciada, ficando suspenso o pagamento até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal.

11.10. Constituem ônus exclusivo da Credenciada, quaisquer alegações de direito, seja do Órgão Fiscalizador, seja de terceiros, por quaisquer incorreções na fatura.

12. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

12.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões fundamentadas nos seguintes casos:

12.1.1. Pedido de descredenciamento por parte do interessado, sem aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato, ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto, após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais.

12.2. Descredenciamento por ato da administração pública poderá se dar, dentre outras hipóteses

condizentes com o objeto do credenciamento:

- 12.2.1. Por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no Processo Licitatório respectivo;
 - 12.2.2. Por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;
 - 12.2.3. Pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;
 - 12.2.4. Pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou Declaração de Inidoneidade.
- 12.3. Fica assegurado o direito do interessado/credenciado ao Contraditório e Ampla Defesa.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- 13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- 13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6. Não celebrar a Ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- 13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. **ADVERTÊNCIA:** Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.2. **MULTA:** Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

- a. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
- c. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

13.2.2.1. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- a. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
- b. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços

ou entrega de materiais.

13.2.2.2. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

a. Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

b. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.2.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 10.1.8, 10.1.9, 10.1.10, 10.1.11, 10.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de

aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração Pública contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

14.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo, exclusivamente, seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.2. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e demais anexos.

14.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

14.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

14.6. Comunicar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo;

14.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.8. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

14.9. Facilitar todas as atividades de fiscalização durante toda execução do contrato;

14.10. Manter todos os empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados;

14.11. Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer;

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

15.1. Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pelo interessado/credenciado;

15.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do credenciamento, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.3. Registrar por escrito todas as falhas da credenciada e as solicitações de melhoria;

15.4. Comunicar ao credenciado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.5. Observar para que durante a execução do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela proponente, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.6. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

15.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados e/ou fornecimentos realizados em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida a habilitação prevista no item 3 deste Edital.

16.2. Os Credenciados serão únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Curitiba/SC.

16.3. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Curitiba/SC, poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos demais participantes qualquer direito de reembolso, indenização ou compensação.

16.4. Os direitos oriundos do presente credenciamento não poderão ser transferidos a terceiros.

16.5. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico, através da plataforma de compras públicas, site www.portaldecompraspublicas.com.br.

16.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.7. A homologação do resultado deste procedimento não implicará direito à contratação.

16.8. Fica o licitante cientificado, acaso venha a formalizar contrato com o poder público municipal, e quando aplicável, para que, quando do faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passem a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

16.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e através da plataforma de compras públicas, site www.portaldecompraspublicas.com.br.

16.13. Para os casos omissos do presente Edital aplicar-se-á o disposto na Lei 14.133/21 e suas alterações.

17. ANEXOS DO EDITAL

11.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I – Especificação do Objeto;

Anexo III – Minuta do Contrato;

Anexo IV - Termo de Referência.

Curitiba/SC, 07 de maio de 2024.

DE ACORDO

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANDRESSA BOSCARI DE FARIAS
Data: 20/05/2024 14:51:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Andressa Boscari de Farias
Secretária de Administração e Finanças

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE

O presente Edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, pelo que, de acordo com o artigo 19, inciso IV, c/c art. 53, ambos da referida Lei, o dou por aprovado.

Curitiba, 07 de maio de 2024.

Hérion Adalberto Rech
OAB/SC 20.817
Procurador-Geral do Município

MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO N. ____/2024

TERMO DE CONTRATO, que entre si celebram o Fundo Municipal de Educação, denominado CREDENCIANTE e a pessoa/empresa _____, denominada CREDENCIADA, para aquisição de SUCO DE UVA DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, em conformidade com a Inexigibilidade de Licitação n. 10/2024 – Edital de Chamamento Público n. 10/2024.

O Município de Curitiba, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, na qualidade de CONTRATANTE, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Secretário, Andressa Boscari de Farias, na qualidade de CONTRATANTE, e a Pessoa/Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____ estabelecida na _____, Bairro _____, no Município de _____/_____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____.xxx.xxx-_____, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, em consonância com as regras gerais da Lei federal n. 14.133/2021, e Decreto Municipal n. 6.083/2024, dentre outras cominações legais, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Éobjeto desta contratação a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAR INTERESSADOS NO FORNECIMENTO DE SUCO DE UVA DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, AO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, NOS TERMOS DO § 1, DO ART. 14, DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26/2013, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2024 CONFORME ANEXO I E TERMO DE REFERÊNCIA, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 10/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme segue:

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de entrega	Preço de aquisição	
				Preço unitário	Preço total
Valor total do contrato					

A prestação dos serviços será realizada na modalidade paralela e não excludente, ou seja,

mediante contratações simultâneas em condições padronizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

No caso de Cooperativas, deverá ser anexado ao documento fiscal, a cada entrega, relatório das DAP's dos fornecedores, com o quantitativo de cada nota fiscal emitida; esta exigência se deve para que, seja realizado acompanhamento e não ultrapasse o valor máximo de R\$ 40.000,00 por DAP por entidade.

CLÁUSULA QUARTA

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega determinado no Edital.

O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

O pagamento será efetuado pelo Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Curitiba até o último dia do mês subsequente de acordo com os quantitativos fornecidos e da entrega da nota fiscal, devidamente conferida/atestada por servidor do órgão requisitante.

A nota fiscal deverá possuir a mesma razão social e CNPJ/MF dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho global e do Edital de Credenciamento.

Anexo à Nota Fiscal, deverá ser informado o endereço completo do credenciado, telefone, nome e nº do banco, nome e nº da agência e o nº da conta corrente, para fins de pagamento.

Qualquer irregularidade que impeça a efetivação do pagamento será comunicada a Credenciada, ficando suspenso o pagamento até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal.

Constituem ônus exclusivo da Credenciada, quaisquer alegações de direito, seja do Órgão Fiscalizador, seja de terceiros, por quaisquer incorreções na fatura.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE.

CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA SÉTIMA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de

Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA OITAVA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O representante da CONTRTANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A Gestão deste contrato será realizada pelo(a) Sr(a). _____.

O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 10/2024, pela Resolução

CD/FNDE nº 10/2024, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

São responsabilidades do CONTRATADO:

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- c) Facilitar todas as atividades de fiscalização durante toda execução do contrato;
- d) Manter todos os empregados e prepostos colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O presente instrumento terá a vigência até 31 de janeiro do ano subsequente à sua formalização, e a execução do serviço, se dará até o dia 31 de dezembro do ano de sua formalização, podendo ser prorrogado, por até 120 meses, a critério da Administração, observadas as condições do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Ocorrendo a prorrogação prevista no subitem anterior, o CONTRATANTE consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data de publicação do Edital.

Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido da credenciada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar a Ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações descritas na cláusula décima sétima, as seguintes sanções:

I - ADVERTÊNCIA: Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - MULTA: Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;

c) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b" à "g" da cláusula décima sétima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h" ao "l" da cláusula décima sétima, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b" à "g" da mesma cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

I - Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços;

II - Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

O valor da multa eventualmente aplicada poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada;

Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

A aplicação das sanções previstas em Edital e neste contrato, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas em Edital e neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração Pública contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

A CONTRATANTE poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões fundamentadas nos seguintes casos, de acordo com o Decreto Municipal:

I - Pedido de descredenciamento por parte do interessado, sem aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato, ou relativamente a novos

contratos com o mesmo objeto, após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais;

II - Descredenciamento por ato da administração pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:

- a) Por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no Processo Licitatório respectivo;
- b) Por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;
- c) Pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;
- d) Pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou Declaração de Inidoneidade.

Fica assegurado o direito do interessado/credenciado, em qualquer caso, ao Contraditório e Ampla Defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

São partes integrantes deste Termo, como se nele estivessem transcritos, a proposta da CREDENCIADA no que couber, o Edital de Chamamento Público nº 10/2024 e seus anexos, a Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento, desde que comunique oficialmente com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

É vedado à CREDENCIADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços previstos neste Termo.

Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CREDENCIANTE, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

É competente o Foro da Comarca de Curitiba/SC, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitiba/SC, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2024.

CONTRATANTE

(Nome)
CPF/CNPJ
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

TERMO DE CONTRATO Nº 181/2024 (SEQ. 5466)

Publicação Nº 5989577

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5699408FE2C58C8265DE996688D62453CCD02ED7

TERMO DE CONTRATO Nº -----181/2024

O Município de Curitiba, SC, com sede à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, Curitiba/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Administração e Finanças (Portaria Delegatório nº 65/2024) Sr. Diego Sebem Wordell, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa CIMECOM PRE MOLDADOS LTDA., estabelecida na Rua N 1, S/N, Lote 6 Quadra 119, Distrito Industrial, Campos Novos/SC, CEP 89620-000, inscrita no CNPJ sob o n. 81.364.713/0001-36, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Pregão Eletrônico n. **26/2024**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 6.083/2024, e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS PAVIMENTAÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA DE OBRAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS.

1.1.1. Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório publicado junto ao Processo Licitatório identificado no preâmbulo e/ou documentos que instruem o processo de Compra Direita ou Ata de Registro de Preços que originou este contrato, e em qualquer dos casos, a proposta da CONTRATADA, demais anexos e pareceres que formam o referido processo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado deste contrato é de R\$ 3.726,00, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

2.4. O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.5. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência até 12 meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento definitivo do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. A contagem de prazo para o 30º (trigésimo) dia, previsto no item 4.1., só iniciar-se-á após o

recebimento e aceitação definitiva do objeto, e o cumprimento pela CONTRATADA de todas as demais condições pactuadas.

4.1.2. Até que seja atestada a conformidade do objeto, o seu recebimento será considerado provisório, não fluindo o prazo estabelecido para o pagamento.

4.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto e liquidação da despesa, que somente atestará a entrega e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

4.2.1. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao CONTRATANTE.

4.3. A critério do CONTRATANTE, poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas ou débitos de responsabilidade da CONTRATADA.

4.4. Fica a CONTRATADA cientificada para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data da formulação da proposta ou do orçamento estimado.

5.2. Após os primeiros 12 (doze) meses, a contar da formulação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

5.3. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento de custo que não possa, por vedação legal, ser refletido através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA - MATRIZ DE RISCO

6.1. Constituem riscos a serem suportados pelo CONTRATANTE:

a) Absorver diferença de valores em até o percentual de 10% do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

77 - 2500.0000.3000

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, na hipótese de prorrogação do contrato, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

I - Manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional oficial, atualizado, vigente

e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, aditivos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos decorrentes deste contrato;

II - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao setor requisitante;

III - Carregar, descarregar e disponibilizar o(s) produto(s)/material(is) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da CONTRATADA, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas;

IV - Garantir os produtos/materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos, incorreções ou danos, resultantes da entrega;

V - Fornecer produtos/materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade;

VI - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo CONTRATANTE, conforme quantitativos do objeto adjudicado, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem;

VII - Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os produtos/materiais que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento;

VIII - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto/material com defeito de fabricação;

IX - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto adjudicado, e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte;

X - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s)/material(is), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

XI - Cumprir rigorosamente, conforme o caso, com o disposto no Edital, Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, Requisição de Compra Direta, Ata de Registro de Preço, bem como aos seus anexos;

XII - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Licitação, por oportunidade da publicação do Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, Requisição de Compra Direta, ou da Ata de Registro de Preço;

XIII - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento;

XIV - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo;

XV - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

XVI - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XVII - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei Federal nº 14.133/21, as especificadas, conforme o caso, no Edital da Licitação, do Aviso de Dispensa ou

Inexigibilidade, da Requisição de Compra Direta ou da Ata de Registro de Preço, e ainda:

- I - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o objeto deste Contrato;
- II - Emitir as ordens de serviços/Ordens de Compras à CONTRATADA, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- III - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- IV - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento Contratual, ou de acordo com os demais instrumentos que lhe dão origem;
- V - Cumprir com as demais obrigações legais, e conforme o caso, do Edital da Licitação, do Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, ou da Requisição de Compra Direta, Ata de Registro de Preço, e outras previstas no Contrato.

9.2. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas do Art. 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO

10.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir as obrigações e direitos deste contrato sem a autorização expressa do CONTRATANTE, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

- a) Compensatória, para as infrações descritas nos subitens “V” ao “VIII” do item 12.1., de 20% (vinte por cento) à 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem “III” do item 12.1., de 15% (quinze por cento) à 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.
- c) Para infração descrita no subitem “II” do item 12.1., a multa será de 10% (dez por cento) à 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- d) Para infrações descritas no subitem “IV”, do item 12.1., a multa será de 5% (cinco por cento) à 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- e) Para a infração descrita no subitem “I” do item 12.1., a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) à 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a

obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o Contratante;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

11.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei](#)

[nº 14.133, de 2021.](#)

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 à 139 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

13.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à CONTRATADA, esta entregará a documentação correspondente ao fornecimento já realizado, que, se aceito, será pago pelo CONTRATANTE, deduzidos os eventuais débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, ficando vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 6.083/2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes, respectivamente, e conforme o caso, do Edital da Licitação, do Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, da Requisição de Compra Direta ou da Ata de Registro de Preço, que originou este instrumento.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.](#)

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Curitiba/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Curitiba/SC, 20 de maio de 2024.

Diego Sebem Wordell

CIMECOM PRE

MOLDADOS LTDA

Secretário de Administração e Finanças

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1

Nome

Testemunha 2

Nome

TERMO DE CONTRATO Nº 182/2024 (SEQ. 18145)

Publicação Nº 5989578

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D755F5EB9239AD5B55F40768CDF4761FBA3C2C26

TERMO DE CONTRATO Nº 182/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E RECAPADORA ROCHEMBACH LTDA

Pelo presente instrumento particular de compra e venda e prestação de serviços que fazem o Município de Curitiba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitiba SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr. KLEBERSON LUCIANO LIMA, doravante denominado de PREFEITURA e de outro lado, RECAPADORA ROCHEMBACH LTDA com sede em Curitiba/SC inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 81.327.868/0001-00 neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico 235/2023, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PNEUS DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS, QUANTIDADE REFERENTE AO PERÍODO DE 01 ANO, CONFORME ANEXO I E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

CLÁUSULA SEGUNDA - O PRAZO de vigência é de 01 (um) ano a contar da data de homologação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico da Prefeitura de Curitiba e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

81 - 02.005.26.782.28.2072.3.3.90.00 3.3.90.39.19.00.00.00

Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº **235/2023** conforme descrito abaixo:

O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância total de R\$ 71.977,25 (Setenta e um mil novecentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos) após a prestação do serviço e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº **235/2023**

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei,

particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:

I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;

II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.

2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

3 - Fica o CONTRATADO cientificado para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro

As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo

Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;

III. por via judicial, nos termos da legislação.

IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro

Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão eletrônico nº 235/2023

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitibaanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Curitibaanos, 20 de maio de 2024.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Recapadora Rochembach Ltda
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibaanos, 20 de maio de 2024.

Hérion Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 183/2024

Publicação Nº 5989579

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F336A7A0EAC0DCD00E4BC5B88C4FA0A64DD52D8E

TERMO DE CONTRATO Nº 183/2024

O Município de Curitibanos, SC, com sede à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Administração e Finanças (Portaria Delegatório nº 65/2024) Sr. Diego Sebem Wordell, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa CONSBRITA LTDA, estabelecida na BR 116 s/n, Capão Alto /SC, CEP 88548000, inscrita no CNPJ sob o n. 03.750.590/0001-68, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Pregão Eletrônico n. **26/2024**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 6.083/2024, e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS PAVIMENTAÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA DE OBRAS. CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS.

1.1.1. Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório publicado junto ao Processo Licitatório identificado no preâmbulo e/ou documentos que instruem o processo de Compra Direita ou Ata de Registro de Preços que originou este contrato, e em qualquer dos casos, a proposta da CONTRATADA, demais anexos e pareceres que formam o referido processo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato é de R\$ 136.000,00 (Cento e trinta e seis mil reais), correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

2.4. O CONTRATANTE poderá crescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.5. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência até 03/04/2025, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento definitivo do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. A contagem de prazo para o 30º (trigésimo) dia, previsto no item 4.1., só iniciar-se-á após o recebimento e aceitação definitiva do objeto, e o cumprimento pela CONTRATADA de todas as demais condições pactuadas.

4.1.2. Até que seja atestada a conformidade do objeto, o seu recebimento será considerado provisório, não fluindo o prazo estabelecido para o pagamento.

4.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto e liquidação da despesa, que somente atestará a entrega e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

4.2.1. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao CONTRATANTE.

4.3. A critério do CONTRATANTE, poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas ou débitos de responsabilidade da CONTRATADA.

4.4. Fica a CONTRATADA cientificada para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da formulação da proposta ou do orçamento estimado.

5.2. Após os primeiros 12 (doze) meses, a contar da formulação da proposta ou do orçamento a que está se referir, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

5.3. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento de custo que não possa, por vedação legal, ser refletido através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA - MATRIZ DE RISCO

6.1. Não foram identificados riscos ou possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prorrogação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

77 - 02.005.15.452.18.2061.3.3.90.00 3.3.90.30.51.00.00.00

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, na hipótese de prorrogação do contrato, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

I - Manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, aditivos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos decorrentes deste contrato;

II - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao setor requisitante;

III - Carregar, descarregar e disponibilizar o(s) produto(s)/material(is) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da CONTRATADA, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas;

IV - Garantir os produtos/materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos, incorreções ou danos, resultantes da entrega;

V - Fornecer produtos/materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade;

VI - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo CONTRATANTE, conforme quantitativos do objeto adjudicado, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem;

VII - Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os produtos/materiais que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento;

VIII - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto/material com defeito de fabricação;

IX - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto adjudicado, e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte;

X - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s)/material(is), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

XI - Cumprir rigorosamente, conforme o caso, com o disposto no Edital, Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, Requisição de Compra Direta, Ata de Registro de Preço, bem como aos seus anexos;

XII - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Licitação, por oportunidade da publicação do Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, Requisição de Compra Direta, ou da Ata de Registro de Preço;

XIII - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento;

XIV - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo;

XV - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

XVI - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XVII - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei Federal nº 14.133/21, as especificadas, conforme o caso, no Edital da Licitação, do Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, da Requisição de Compra Direta ou da Ata de Registro de Preço, e ainda:

I - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o objeto deste Contrato;

II - Emitir as ordens de serviços/Ordens de Compras à CONTRATADA, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

III - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

IV - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento Contratual, ou de acordo com os demais instrumentos que lhe dão origem;

V - Cumprir com as demais obrigações legais, e conforme o caso, do Edital da Licitação, do Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, ou da Requisição de Compra Direta, Ata de Registro de Preço, e outras previstas no Contrato.

9.2. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas do Art. 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO

11.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir as obrigações e direitos deste contrato sem a autorização expressa do CONTRATANTE, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

a) Compensatória, para as infrações descritas nos subitens “V” ao “VIII” do item 12.1., de 20% (vinte por cento) à 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem “III” do item 12.1., de

15% (quinze por cento) à 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

c) Para infração descrita no subitem "II" do item 12.1., a multa será de 10% (dez por cento) à 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

d) Para infrações descritas no subitem "IV", do item 12.1., a multa será de 5% (cinco por cento) à 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

e) Para a infração descrita no subitem "I" do item 12.1., a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) à 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o Contratante;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total

ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

12.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

14.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 à 139 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

14.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à CONTRATADA, esta entregará a documentação correspondente ao fornecimento já realizado, que, se aceito, será pago pelo CONTRATANTE, deduzidos os eventuais débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, ficando vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 6.083/2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes, respectivamente, e conforme o caso, do Edital da Licitação, do Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, da Requisição de Compra Direta ou da Ata de Registro de Preço, que originou este instrumento.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como

no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Curitiba/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Curitiba/SC, 20 de maio de 2024.

DIEGO SEBEM WORDELL
Representante da Contratante

CONSBRITA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1
Nome

Testemunha 2
Nome

CÂMARA MUNICIPAL**TERMO DE CONTRATO Nº 11/2024**

Publicação Nº 5988748

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CA92B6C9DDC1FFDB3ABAB4085FC1AFBCF41A317C

**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS****CONTRATO Nº 11/2024**

Contrato de Compra e Venda que entre si celebram a **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Archias Ganz, n. 288, Centro, em Curitiba (SC), inscrita no CNPJ sob nº 78.493.632/0001-21, neste ato representada por seu Presidente **Vinicius Eduardo Andrade**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **MAURINA FOTOGRAFIAS LTDA**, estabelecida na Avenida Barão do Rio Branco nº 404 – Centro, na cidade de Caçador(SC), CEP 89.500-094, fone: (49) 3567-2746, inscrita no CNPJ sob o nº 01.370.507/0001-08, inscrição municipal nº 101429001, neste ato é representada por Rafael Maurina, Administrador, portador do CPF com número inicial: 825.0xx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de Caçador(SC), doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima resolvem celebrar o presente contrato administrativo, decorrente do Processo de Compra Direta - Dispensa de Licitação n. 21/2024, que se regerá pelos termos presentes no presente processo e em seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. AQUISIÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGENS PARA ENTREGA NAS SESSÕES SOLENES QUE SERÃO REALIZADAS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024 NO PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE CURITIBANOS/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS OBJETOS

2.1. Os objetos ora adquiridos deverão ser entregues conforme solicitação de fornecimento que será encaminhada a CONTRATADA pela CONTRATANTE em até 10 (dez) dias antes da data de entrega dos itens.

2.1.1. Em caso de divergência entre o conteúdo da Proposta da CONTRATADA e o contido neste Contrato e demais elementos que o integram, prevalecerão estes últimos.

2.2. Os itens serão entregues no prédio da Câmara de Vereadores do Município de Curitiba/SC, sito à Rua Archias Ganz, nº 288, Centro, Curitiba/SC, no horário de expediente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2024 a contar da data de assinatura do presente termo de contrato, podendo ser prorrogado mediante termo

10 Documento assinado digitalmente por Vinicius Eduardo Andrade (049 ***-**-69)
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaracuritiba.sc.gov.br/ver> e informe o código: 240517115521511254

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.21/2024Rua Archias Ganz, n. 288, Centro, Curitiba/SC, CEP: 89.520-000; Telefone: (49) 3241-1511; E-mail: camara@camaracuritiba.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

aditivo escrito, nos termos legais.

3.2. Os preços serão reajustados pelo IPCA, desde que ultrapasse o prazo de um ano, mediante acordo entre as partes.

3.3. O reequilíbrio econômico financeiro será executado a qualquer tempo desde que comprovado mediante documentação fiscal a época da emissão do contrato e atual, mediante também demonstração em planilhas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total ESTIMADO do contrato fica convencionado entre as partes em R\$ 7.391,00 (sete mil, trezentos e noventa e um reais), conforme tabela abaixo, no qual já se acham incluídos todos os tributos, fretes e encargos legais, assim como todas as despesas e custos de administração, conforme indicação da proposta da CONTRATADA.

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
Placa em aço inox, gravada em baixo relevo, com 30 cm de largura x 24 cm de altura, pintura automotiva em PU (poliuretano bicomponente) fixada em moldura de alumínio prata de 40 cm de largura x 34 cm de altura, com fundo em veludo preto.	UN	38	R\$ 194,50	R\$ 7.391,00
VALOR TOTAL				R\$ 7.391,00

4.2. O pagamento dar-se-á em no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento dos itens, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada.

4.3. Para tanto, caberá a esta apresentar a Nota Fiscal/Fatura para as conferências e o atesto pelo Contratante.

4.4. Os dados bancários da CONTRATADA para pagamento são: Banco: 104, Agência: 0572, Conta Corrente nº 1105-9.

4.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à CONTRATADA e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo

Documento assinado digitalmente por Vinicius Eduardo Andrade (049.***-69) Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaracuritiba.sc.gov.br/ceer> e informe o código: 240517115521511254

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.21/2024

Rua Archias Ganz, n. 288, Centro, Curitiba/SC, CEP: 89.520-000; Telefone: (49) 3241-1511; E-mail: camara@camaracuritiba.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste instrumento.
- 5.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 5.3. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de todo e qualquer infortúnio que comprometa a execução do contrato.
- 5.4. Formalizar, por escrito, os pedidos de alterações nos quantitativos.
- 5.5. Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços contratados.
- 5.6. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Cumprir o objeto deste contrato nos termos e condições constantes do Processo de Dispensa de Licitação n. 21/2024, cabendo-lhe ainda a coordenação dos serviços, responsabilizando-se, legal, administrativa e tecnicamente pelos mesmos.
- 6.2. Alocar equipe própria para o atendimento à CONTRATANTE, para atuar de acordo com as características e a complexidade dos trabalhos, conforme o objeto previsto na Cláusula Primeira deste instrumento.
- 6.3. Se ocorrerem problemas advindos de soluções propostas pela CONTRATADA, as correções serão executadas sem custo financeiro adicional ao CONTRATANTE.
- 6.4. Realizar os serviços para os quais foi contratada de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, às normas e à legislação.
- 6.5. Responsabilizar-se por eventuais ônus decorrentes do inadimplemento de quaisquer obrigações com terceiros.
- 6.6. Responsabilizar-se integralmente por qualquer ação, na Justiça do Trabalho ou outro foro competente, movidos por seus funcionários ou contratados.

3 Documento assinado digitalmente por Vinicius Eduardo Andrade (049.***.***-69)
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaracuritibanos.sc.gov.br/ceer> e informe o código: 240517115521511254

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.21/2024

Rua Archias Ganz, n. 288, Centro, Curitiba/SC, CEP: 89.520-000; Telefone: (49) 3241-1511; E-mail: camara@camaracuritibanos.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

6.7. Os profissionais necessários para prestação dos serviços deverão estar sob responsabilidade da CONTRATADA e em conformidade com a legislação trabalhista vigente.

6.8. Também constituem responsabilidade da CONTRATADA os pagamentos dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do CONTRATANTE.

6.9. Assumir total responsabilidade pelos atos dos seus funcionários na prestação dos serviços, bem como por todo e qualquer dano que esses cometam no desempenho de suas funções.

6.10. Reparar prontamente os danos, ou avarias, causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes direta ou indiretamente da prestação dos serviços.

6.11. Cientificar, imediatamente e por escrito, o CONTRATANTE, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços.

6.12. Prestar esclarecimentos, imediatamente e por escrito, ao CONTRATANTE, sempre que por este solicitado.

6.13. Coordenar, supervisionar e diretamente remunerar os seus funcionários utilizados na execução dos serviços objeto deste Contrato, sob os quais exercerá todo e qualquer poder diretivo na condução e prestação dos serviços, devendo recolher, pontualmente, todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos respectivos funcionários.

6.14. Colocar à disposição do CONTRATANTE o comprovante de pagamento dos

6.15. tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados, bem como demonstrar estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

6.16. Cumprir todas as disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, responsabilizando-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.17. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão, total ou parcial, nos recolhimentos de tributos e encargos que incidam ou venha a incidir sobre os serviços contratados.

4 Documento assinado digitalmente por Vinicius Eduardo Andrade (049.***.***-69)
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaracuritiba.sc.gov.br/ceer> e informe o código: 240517115521511254

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.21/2024

Rua Archias Ganz, n. 288, Centro, Curitiba/SC, CEP: 89.520-000; Telefone: (49) 3241-1511; E-mail: camara@camaracuritiba.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

6.18. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestritos e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos.

6.19. Cumprir, como única empregadora, as disposições legais, quer quanto à remuneração do pessoal empregado e alocado na execução dos serviços, como aos demais encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se ainda a respeitar e fazer com que sejam respeitados pelos seus empregados, todos os regulamentos de ordem interna e normas de segurança do CONTRATANTE, os quais declaram conhecer.

6.20. Responsabilizar-se por quaisquer dos encargos acima mencionados, que não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir sua execução.

6.21. Cumprir com o dever de recolher todos os tributos relacionados com a prestação dos serviços objeto deste instrumento.

6.22. Garantir ao CONTRATANTE o direito de regresso contra a CONTRATADA com relação a qualquer dos encargos, contribuições e tributos acima mencionados que deles sejam exigidos e por eles sejam eventualmente pagos, incidindo nesta hipótese correção pelo IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, mais juros de 1% ao mês.

6.23. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civis ou penais relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O CONTRATADO não pode interromper os serviços sob a alegação de não estar recebendo os pagamentos devidos. Pode ele, contudo, suspender o cumprimento de suas obrigações se os pagamentos devidos pelo CONTRATANTE atrasarem por mais de 90 dias, salvo em caso de calamidade pública.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

8.1. Pela inexecução parcial ou total do CONTRATO, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, à CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

a) Advertência por escrito.

b) Multas, inclusive cumulativamente, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.21/2024

Rua Archias Ganz, n. 288, Centro, Curitiba/SC, CEP: 89.520-000; Telefone: (49) 3241-1511; E-mail: camara@camaracuritiba.sc.gov.br

5 Documento assinado digitalmente por Vinicius Eduardo Andrade (049.***.***-69)
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaracuritiba.sc.gov.br/ceer> e informe o código: 240517115521511254



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos.

8.2. Nas hipóteses de inexecução das obrigações, à CONTRATADA poderá ser aplicada multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total estimado do contrato enquanto perdurar o descumprimento.

8.3. A resolução do contrato motivada pelo inadimplemento de qualquer das partes ensejará a aplicação de multa à parte culpada no montante correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado do contrato, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

8.4. O atraso no pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, implicará na incidência de multa de 0,2% (dois décimos percentuais) sobre o valor de cada fatura e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.

8.5. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação do serviço, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

8.6. As eventuais multas e outros valores devidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE poderão ser compensados de pagamentos devidos à CONTRATADA, vencidos ou por vencer, deduzido da garantia de execução contratual, caso tenha sido prestada, ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

8.6.1. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

8.7. O inadimplemento das obrigações por parte da CONTRATADA dará ao CONTRATANTE o direito de considerar rescindido de pleno direito o CONTRATO, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a CONTRATADA, ainda, pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e impeditivas da prestação dos serviços.

8.8. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização, a qualquer título:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.21/2024

Rua Archias Ganz, n. 288, Centro, Curitiba/SC, CEP: 89.520-000; Telefone: (49) 3241-1511; E-mail: camara@camaracuritiba.sc.gov.br

6 Documento assinado digitalmente por Vinicius Eduardo Andrade (049.***.***-69)
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaracuritiba.sc.gov.br/ceer> e informe o código: 240517115521511254



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, sem prévia autorização escrita do CONTRATANTE.

b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no CONTRATO.

c) Ocorrer reincidência, por parte da CONTRATADA, em infração contratual que implique na aplicação de multa.

d) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;

8.8.1. Em qualquer das situações elencadas nas alíneas do item 7.8, exceto o previsto na letra "d", a CONTRATADA ficará sujeita à multa resolutória prevista na Cláusula 7.3, cumulativamente, respondendo ainda, pelas perdas e danos decorrentes.

8.9. Se ocorrer a hipótese da resolução por parte do CONTRATANTE, caberá à CONTRATADA o direito ao recebimento dos serviços que tiverem sido prestados e aceitos.

CLÁUSULA NONA – DA REPACTUAÇÃO

9.1. Os custos decorrentes deste contrato poderão ser repactuados 12 (doze) meses após a data do orçamento a que a proposta se refere, mediante a apresentação da convenção, do acordo ou do dissídio coletivo de trabalho.

9.2. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

9.3. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

10.1. A gestão do contrato será realizada pelo(a) Gestor(a) de Contratos da Câmara de Vereadores do Município de Curitiba/SC.

10.2. A fiscalização do contrato será realizada pelo(a) Fiscal de Contrato da Câmara de Vereadores do Município de Curitiba/SC.

10.3. A gestão e fiscalização contratual realizada pelo CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer

7 Documento assinado digitalmente por Vinicius Eduardo Andrade (049.***.***-69)
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaracuritibanos.sc.gov.br/ceer> e informe o código: 240517115521511254

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.21/2024

Rua Archias Ganz, n. 288, Centro, Curitiba/SC, CEP: 89.520-000; Telefone: (49) 3241-1511; E-mail: camara@camaracuritibanos.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

irregularidades, assim como não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e/ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas correrão por conta dos seguintes Códigos Orçamentários:

Entidade 10 – Câmara Municipal de Curitiba

Órgão 01.00 – Poder Legislativo

Unidade 01.01 - Câmara Municipal de Vereadores

Projeto/Atividade 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.30.15 - material para festividades e homenagens.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A tolerância por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, será interpretada como mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos.

12.2. É vedado a qualquer uma das partes, delegar ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e deveres objeto do presente Contrato, sem a prévia autorização da outra parte.

12.3. Os empregados da CONTRATADA, em razão da natureza civil da contratação, não manterão qualquer vínculo com o CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA responsável por todos e quaisquer ônus ou encargos decorrentes das legislações fiscais, trabalhistas e social referentes aos referidos empregados.

12.4. Se o CONTRATANTE for autuado, notificado, citado, intimado ou condenado em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível à CONTRATADA, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, assiste-lhe o direito de reter os pagamentos devidos, até que a CONTRATADA satisfaça a respectiva obrigação ou até que o CONTRATANTE seja excluído do polo passivo da autuação, notificação, citação, intimação ou condenação, mediante decisão irrecurável.

12.4.1. A CONTRATADA ressarcirá o CONTRATANTE, independentemente do resultado dos processos judiciais ou administrativos, o valor das horas que forem despendidas por seus advogados, prepostos, além das despesas judiciais e administrativas e dos custos que incorrer, servindo de base para o ressarcimento aqui pactuado a remuneração dos advogados e prepostos do CONTRATANTE.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.21/2024

Rua Archias Ganz, n. 288, Centro, Curitiba/SC, CEP: 89.520-000; Telefone: (49) 3241-1511; E-mail: camara@camaracuritiba.sc.gov.br

8 Documento assinado digitalmente por Vinicius Eduardo Andrade (049.***.***-69)
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaracuritiba.sc.gov.br/ceer> e informe o código: 240517115521511254



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

12.4.2. Caso já tenham sido efetuados pelo CONTRATANTE todos os pagamentos e importâncias devidas à CONTRATADA, ou se o contrato já tiver sido encerrado ou não havendo possibilidade de compensação satisfatória, assistirá ao CONTRATANTE

o direito de cobrar judicialmente tais obrigações da CONTRATADA, servindo, para tanto, o presente instrumento como título executivo extrajudicial.

12.5. Considerar-se-á válida toda notificação, citação ou intimação enviada ao endereço eletrônico fornecido pela CONTRATADA josevictorfmaurina@gmail.com computando-se como prazo inicial o primeiro dia útil posterior ao envio da correspondência eletrônica, independente de confirmação de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DEMAIS DOCUMENTOS

13.1. É parte integrante e inseparável do presente CONTRATO, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- Anexos da DISPENSA DE LICITAÇÃO n.21/2024
- Proposta de Preços da CONTRATADA
- Demais documentos do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba/SC, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões com fundamento neste contrato.

Curitiba/SC, 16 de maio de 2024.

RAFAEL
MAURINA:8250
3060900

Assinado de forma digital
por RAFAEL
MAURINA:82503060900
Dados: 2024.05.17 10:09:14
-03'00'

[Assinado Digitalmente]

MAURINA FOTOGRAFIAS LTDA
CONTRATADA
Rafael Maurina
Administrador

[Assinado Digitalmente]

CÂMARA DE VEREADORES DE CURITIBANOS
CONTRATANTE
Vinicius Eduardo Andrade
Presidente

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.21/2024

Rua Archias Ganz, n. 288, Centro, Curitiba/SC, CEP: 89.520-000; Telefone: (49) 3241-1511; E-mail: camara@camaracuritiba.sc.gov.br

9 Documento assinado digitalmente por Vinicius Eduardo Andrade (049.***-***-69)
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaracuritiba.sc.gov.br/ceer> e informe o código: 240517115521511254

Descanso

PREFEITURA

PORTARIAS 20547 E 20548

Publicação Nº 5989504



Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 20547/2024, de 20 de maio de 2024.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 174, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Regulamento dos Benefícios de Previdência Social do INSS, resolve:

CONCEDER GOZO DE FÉRIAS

à **BEATRIZ INES HOLDEFER**, Código: 2.133, ocupante do cargo (09) efetivo de Médica Veterinária, lotada na Secretaria de Agricultura, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2021 a 30 de junho de 2022, sendo o período de gozo a contar de 02 de maio de 2024 a 31 de maio de 2024, ou seja, 30 (trinta) dias, e seus efeitos a contar retroativos à 02 de maio de 2024.

Descanso - SC, 20 de maio de 2024.

SADI INACIO
BONAMIGO
4691718796
8

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Assinado digitalmente por
SADI INACIO BONAMIGO:
46917187968
- DN: C=BR, OU=Presencial,
OU=1507492000202,
OU=AC-SingularID-Multipla,
O=ICP-Brasil, CN=SADI
INACIO BONAMIGO:
46917187968
Localização:

EDUARDA
ANDREOLLA
BUSNELLO:
10845957961

Assinado digitalmente por EDUARDA
ANDREOLLA BUSNELLO: 10845957961
DN: C=BR, OU=Presencial, OU=Certificado
Digital PF A7, OU=Presencial,
OU=1507492000202,
OU=AC-SingularID-Multipla,
O=ICP-Brasil, CN=EDUARDA
ANDREOLLA BUSNELLO: 10845957961
Localização:

Certifico que publiquei a presente Portaria.
Eduarda A. Busnello – Agente Administrativo



Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 20548/2024, de 20 de maio de 2024.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 86, inciso IX, da Lei Orgânica, resolve:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

à **TAMARA SILVESTRI**, Código: 3.965, ocupante do cargo (16) efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Agricultura, com carga horária de 40 horas semanais, sob o Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, acompanhando sua filha Vitória Miotto, permanecendo afastada de suas atividades laborais devido a enfermidade desta, pelo período de 20 até 24 de maio de 2024, ou seja, 05 (cinco) dias, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 20 de maio de 2024.

SADI INACIO Assinado digitalmente por SADI
INACIO BONAMIGO:
4691718796
DN: C=BR, OU=Presencial,
OU=15074920000202, OU=AC
SyngularID Multiple,
O=ICP-Brasil, CN=SADI INACIO
BONAMIGO:46917187968
Localização:
8
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

EDUARDA Assinado digitalmente por EDUARDA
ANDREOLLA ANDREOLLA BUSNELLO:10845957961
BUSNELLO:
10845957961 DN: C=BR, OU=Brasil,
OU=Presencial, OU=15074920000202,
OU=SyngularID Multiple,
CN=EDUARDA ANDREOLLA
BUSNELLO:10845957961
Localização:

Certifico que publiquei a presente Portaria.
Eduarda A. Busnello – Agente Administrativo

Dionisio Cerqueira

PREFEITURA

2º T.A. CONTRATO 37-2022 - PREGÃO PRESENCIAL 61-2022 - PMDC

Publicação Nº 5987906

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 587CDD5F69252BAF4B9581CFD7EBC4C370E4CB2

Contrato Nº: 37/2022 Seq.: 2 Tipo: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Contratada: ALEX LUIZ DA SILVA

Valor: R\$ 32.424,00

Vigência: Início: 26/05/2024 Término: 26/05/2025

Licitação: 61/2022

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA EDUCACIONAL, VISANDO SANAR INCONSISTÊNCIAS DOS SISTEMAS, ORGANIZANDO, MONTANDO DEFESAS E A GESTÃO COMPLETA DOS PROGRAMAS: FNDE/MEC SIGPC – PNAE, PNATE, PDDE – SIGECON – SIMEC-PAR, SIMEC-OBRAS, SIGARP, SIGEF, PDDE INTERATIVO, CAE VIRTUAL, CACS FUNDEB, PDDE WEB,

THYAGO W G GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Erval Velho

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 - JULIANA

Publicação Nº 5989074

CONVOCAÇÃO

Fica o Senhor (a) abaixo mencionado (a) CONVOCADO (A) para comparecer no Departamento Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para fins de Contratação no respectivo cargo, para o qual foi classificado por meio do Concurso Público nº 01/2024 aberto pelo Edital nº 01/2024, de 16 de janeiro de 2024.

Cargo: Professor de Educação Especial

Classificado (a): 3º - Juliana Cristina Chiesa de Luca

Erval Velho, SC, 20 de maio de 2024.

Severino Jaime Schmidt

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 - PEDRO

Publicação Nº 5989073

CONVOCAÇÃO

Fica o Senhor (a) abaixo mencionado (a) CONVOCADO (A) para comparecer no Departamento Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para fins de Contratação Temporária no respectivo cargo, para o qual foi classificado por meio do Concurso Público nº 001/2024 aberto pelo Edital nº 001/2024, de 16 de janeiro de 2024, conforme previsto no art.4º da Lei Complementar nº 43 de 29 de agosto de 2013, sendo que terá preservada a sua classificação para futura chamada em caráter efetivo.

Cargo: Fiscal de Tributos Municipais

Classificado (a): 2º - Pedro Matheus Fagundes de Lima

Erval Velho, SC, 20 de maio de 2024.

Severino Jaime Schmidt

Prefeito Municipal

PORTARIA 4999/2024

Publicação Nº 5987998

PORTARIA 4999, de 20 de maio de 2024.

Nomeia por Concurso Servidora que menciona e dá outras providências.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, mais o disposto no inciso VII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 043, de 29 de agosto de 2013, em conformidade com a Lei Complementar nº 007 de 28 de dezembro de 2001, e em especial o disposto no Edital nº 01, de 16 de janeiro de 2024 do Concurso Público Municipal nº 01/2024,

Resolve:

Art. 1º. Nomear por Concurso Caroline Borges da Silva, brasileira, União Estável, nascida em 23 de novembro de 1995, para exercer o cargo de provimento Efetivo de Psicólogo Educação, nível 08 - A, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos de R\$ 2.226,20 (Dois mil duzentos e vinte e seis reais e vinte centavos).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, em 20 de maio de 2024.

Severino Jaime Schmidt

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Wesley Felipe da Silva

Secretário de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 5000/2024

Publicação Nº 5988002

PORTARIA 5000, de 20 de maio de 2024.

Nomeia por Concurso Servidora que menciona e dá outras providências.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, mais o disposto no inciso VII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 043, de 29 de agosto de 2013, em conformidade com a Lei Complementar nº 007 de 28 de dezembro de 2001, e em especial o disposto no Edital nº 01, de 16 de janeiro de 2024 do Concurso Público Municipal nº 01/2024,

Resolve:

Art. 1º. Nomear por Concurso Rejane Ribeiro Rodrigues, brasileira, União Estável, nascida em 16 de outubro de 1980, para exercer o cargo de provimento Efetivo de Assistente Social Educação, nível 08 - A, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos de R\$ 2.226,20 (Dois mil duzentos e vinte e seis reais e vinte centavos).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, em 20 de maio de 2024.

Severino Jaime Schmidt

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Wesley Felipe da Silva

Secretário de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 5001/2024

Publicação Nº 5988005

PORTARIA 5001, de 20 de maio de 2024.

Contrata servidora por tempo determinado e dá outras providências.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, mais o disposto no inciso VII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 043, de 29 de agosto de 2013, em conformidade com a Lei Complementar nº 007 de 28 de dezembro de 2001, e em especial o disposto no Processo Seletivo Simplificado nº 008/2023, de 14 de julho de 2023.

Resolve:

Art. 1º. Contratar em caráter temporário a Senhora Eliane Dorini, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme prevê a legislação vigente limitando-se até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por interesse público ou ainda podendo ocorrer a rescisão a qualquer tempo a critério da Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho- SC, em 20 de maio de 2024.

Severino Jaime Schmidt

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Wesley Felipe da Silva

Secretário de Educação, Cultura e Esportes

DECRETO 3251/2024

Publicação Nº 5988226



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

DECRETO Nº 3251, DE 16 DE MAIO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 5º, da Lei Municipal n. 1606 de 7 de novembro de 2023 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Erval Velho e da Prefeitura Municipal pelo excesso de arrecadação, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 05.001 - SECRETARIA TRANSPORTES, OBRA E SERVIÇOS URBANOS / DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
UNIDADE – 1.501 - URBANIZAÇÃO DE VIAS
Despesa 52 – 4.4.90 – 1.710.3210.0079.00 – EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS – TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS- Valor - **R\$ 100.000,00.**

Art. 2º Os recursos orçamentários para cobrir à presente suplementação, correrão à conta do excesso de arrecadação apurado na fonte de recursos 1706.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 16 de maio de 2024.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

E-mail: administracao@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542-1222
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

DECRETO 3252/2024

Publicação Nº 5988229



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

DECRETO 3252, DE 20 DE MAIO DE 2024

“ALTERA OS INTEGRANTES DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO NOMEADOS PELO DECRETO 3218, DE 22 DE MARÇO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SEVERINO JAIME SCHIMDT, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, e de acordo com a Lei 1491, de 30 de novembro de 2018, que deu Nova Redação à Lei 0824/1996,

DECRETA:

Art. 1º - O art. 1º do Decreto nº 3218, de 22 de março de 2024, o qual nomeia os membros do Conselho de Assistência Social do Município de Erval Velho, passando o ser composto pelos seguintes membros:

**REPRESENTANTES DO GOVERNO
SECRETARIA DE SAÚDE**

Titular – Aline Nair Surdi
Suplente – João Luis Wiest

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Titular – Simara Pedrosa Vettori
Suplente – Wesley Felipe Da Silva

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Titular – Camila Storti Recalcatti
Suplente – Jaciara Callai

E-mail: gabinete@ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542-1222
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Titular – Daiana Bertotti
Suplente – Vanilce Traverssini Piovesan

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS E/OU ORGANIZAÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titulares – Sandra Andreia Recalcatti
Ivonete dos Santos

Suplentes – Oneile Maciel
Ana Inês de Oliveira Seibel

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUAS

Titulares – Franciela Rita Davoglio
Adriana Canci

Suplentes – Daniela Foiatto
Grasiele Coratto

Art. 2º. O mandato dos conselheiros é considerado como “Serviço Relevante Prestado ao Município de Erval Velho” e será exercido de forma gratuita.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho Santa Catarina, em 20 de maio de 2024.

SEVERINO JAIME SCHIMDT
Prefeito Municipal

E-mail: gabinete@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542-1222
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024 - FMS

Publicação Nº 5988239

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO**

www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 10.490.261/0001-90

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

Código de registro TCE: 3D6CEF65F4CBFEB3E3CC65FDF17F5B60E344390F

O **FUNDO MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**, SC, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, Erval Velho/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.490.261/0001-90, doravante denominado simplesmente como Fundo Municipal de Saúde neste ato devidamente representado pelo seu Gestor Senhor JOÃO LUIS WIEST, e de outro lado, a empresa **MAYLA FERRO MORAES SANTOS CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ nº 32.626.617/0001-03, com sede na Rua Pedro Setti nº180, Bairro Vila Palmares da cidade de Santo André/SP, telefone 11 948286784 e e-mail maylaferro@hotmail.com, neste ato devidamente representada pelo senhor(a) Mayla Ferro Moraes Santos, portador(a) do RG nº 44.291.612-7 SSP/SP e CPF nº 369.479.968-05, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do **Processo Licitatório nº 007/2024, PREGÃO nº 002/2024**, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 O objeto deste processo licitatório é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO E MANTA COM RODAPÉ CURVO**, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Erval Velho/SC, conforme especificações técnicas, e locais constantes do Anexo II – Termo de Referência anexo ao edital de Processo Licitatório nº 007/2024, PREGÃO nº 002/2024.

Item	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Maximo Unitário	Valor Maximo Total
01	Fornecimento, montagem e instalação de Piso Vinílico em manta 2 mm, com rodapé curvo.	M	520,00m²	R\$178,84	R\$92.996,80
Valor Total: R\$92.996,80					

1.2 DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

1.2.1 contratada deverá prestar os serviços objeto deste Termo de Contrato em conformidade com os prazos estabelecidos no **Termo de Referência** anexo ao edital de **Pregão Eletrônico 002/2024**.

1.3 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

1.4 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SEGUNDA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V)

2.1 O Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho pagará a contratada o valor total estimado de **R\$ 92.996,80 (Noventa e dois mil novecentos e noventa e seis reais oitenta centavos)**.

2.1.1 Após o recebimento e aprovação dos produtos, o Fundo Municipal de Saúde autorizará a licitante/contratada a emitir a Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento, endereçando-a ao Município de Erval Velho, localizada no endereço Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, Erval Velho/SC – CEP: 89.613-000, e-mail contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br.

2.2 O Fundo Municipal de Saúde efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.

2.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Fundo Municipal de Saúde contratante.

2.4 Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

2.5 O Fundo Municipal de Saúde poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(qualsquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Fundo Municipal de Saúde na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

2.6 Os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

2.7 O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a aquisição do bem/produto/serviço e somente será reajustado passado 12 meses do contrato, se renovado, utilizando-se o índice INPC.

2.8 As despesas decorrentes deste Termo de Contrato, ocorrerão por conta do Orçamento Geral do Município, do seguinte programa:

15.001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.002 – AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DA SAÚDE

2 – 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1002.0000.00 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS.

2 - 4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - 2.500.1002.0000.00 – SUPERÁVIT
ASPS - AÇÕES E SERV. PUB. SAÚDE

15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.002 – AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DA SAÚDE

2 – 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 2.710.3210.0000.00 – SUPERÁVIT
EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS.

2.9 O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da lei nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

2.10 Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor da licitação.

2.11 A CONTRATADA deverá obedecer aos itens dispostos no **EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO, NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.12 O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.13 A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

2.14 Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

2.15 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2.16 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

2.17 Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

2.18 Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências legais.

2.19 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo.

2.20 Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

2.21 O contrato terá seu preço reajustado pelo índice INPC, no caso de prorrogação, desde que transcorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano.

2.22 Obrigações da CONTRATADA:

2.22.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2.22.2 Executar os serviços em perfeitas condições, no prazo, quantidade e local indicado pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

2.22.3 Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos serviços prestados, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

2.22.4 Responsabilizar-se pelo atendimento às chamadas para fornecimento não previsto inicialmente decorrente de situações emergenciais no prazo máximo de 05 (cinco) horas a partir do registro comprovado do chamado junto à CONTRATADA, bem como pelas possíveis variações de demanda em conformidade com o prazo de entrega estabelecido pela CONTRATANTE;

2.22.5 Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

Obrigações do CONTRATANTE:

2.23 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

2.24 Permitir o acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

2.25 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

2.26 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ

3.1 A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 A fiscalização e gestão do contrato será realizada por meio do servidor do Município: **Guilherme Clamer Teles**, o qual realizará a conferência do recebimento do serviço.

4.1.1 Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

4.1.2. O fiscal do contrato anotarás todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

4.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.1.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

4.2 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato**, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 A contratação poderá ter prorrogações sucessivas, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA: OS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

5.2 As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições:

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

5.4 A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

5.5 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

5.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
 - I) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - II) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - III) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - IV) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

5.7 A aplicação das medidas previstas nas letras "a" e "b" do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

5.8 Na hipótese da letra "b", o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

5.9 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

CLÁUSULA SEXTA: FORO

6. É declarado competente o foro da Comarca de Herval D'Oeste para dirimir qualquer questão contratual.

CLÁUSULA SETIMA: PUBLICAÇÃO

7.1 Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes.

7.2 Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município;

II - Página do Município de Erval Velho/SC;

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM;

IV - Plataforma: Portal de Compras Públicas.

Erval Velho, 09 de maio de 2024.

João Luis Wiest
Gestor do Fundo Municipal de Erval Velho

Mayla Ferro Moraes Santos
MAYLA FERRO MORAES SANTOS
CONSTRUÇÕES

Testemunhas:

Nome: Camila Cristini Paz
CPF: 072.753.849-73

Nome: Sarha Pratto
CPF: 013.891.649-77

Visto Assessora Jurídica da Unidade Gestora
Juliane Perotoni

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024

Publicação Nº 5988244

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024

Código de registro TCE: 58491A74396AA019808558833372F9B0195A6CAA

O **MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC**, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, Erval Velho/SC, CNPJ n.º 82.939.422/0001-91, doravante denominado simplesmente como **MUNICÍPIO**, neste ato devidamente representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **SEVERINO JAIME SCHMIDT**, e de outro lado, a empresa **ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.576.552/0001-57, com sede na Rua Dona Leopoldina, nº 38, Bairro Centro do município de Joinville/SC, telefone 4734614200 e e-mail licitacoes@orbenk.com.br, neste ato devidamente representada pelo senhor **Ronaldo Benkendorf**, portador do RG nº 2.768.759 e CPF nº 751.256.849-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do **Processo Licitatório nº 032/2024, PREGÃO nº 011/2024**, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 O objeto deste processo licitatório é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância armada para a escola municipal Cesar Avelino Bragagnolo, Centro de Educação Infantil Irmã Mercedes, Centro Esportivo Educacional Erval Velho, Ginásio de Esportes Municipal César Fattori e serviços de segurança desarmada para os eventos realizados no município de Erval Velho/SC, conforme especificações técnicas, horários e locais constantes no Termo de Referência anexo ao edital de Processo Licitatório nº 032/2024, PREGÃO nº 011/2024.**

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de Serviços Continuados de Vigilância Armada para a Escola Municipal Cesar Avelino Bragagnolo no período de 07h15min as 12h00min e 12h40min as 17h15min de segunda a sexta-feira.	Mês	12	R\$6.861,11	R\$82.333,32
02	Contratação de Serviços Continuados de Vigilância Armada para o Centro de Educação Infantil Irmã Mercedes no período de 07h00min as 18h00min de segunda a sexta-feira.	Mês	12	R\$6.861,11	R\$82.333,32
03	Contratação de Serviços Continuados de Vigilância Armada para o Centro Esportivo Educacional Erval Velho e o Ginásio de Esportes Municipal César Fattori no período de 07h30min as 11h30min e das 13h00min as 17h00min de	Mês	12	R\$6.861,11	R\$82.333,32

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
 CNPJ nº 82.939.422/0001-91

segunda a sexta-feira					
04	Contratação de Serviços de Segurança Desarmada; com agentes registrados nos órgãos oficiais; para atendimento de eventos municipais; uniformizados e com os equipamentos necessários para desempenhar as funções (rádios comunicadores, detectores de metais e afins)	Hora	500	R\$50,00	R\$25.000,00
					VALOR TOTAL R\$271.999,96

1.3 DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

1.3.1 A contratada deverá prestar os serviços objeto deste Termo de contrato em conformidade com os prazos estabelecidos no **Termo de Referência** anexo ao edital de **PREGÃO nº 011/2024**.

1.4 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1.5 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SEGUNDA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V)

2.1 O Município de Erval Velho pagará a contratada o valor total estimado de **R\$271.999,96 (Duzentos e setenta e um mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**.

2.1.1 Após o recebimento e aprovação dos serviços, o Município autorizará a licitante/contratada a emitir a Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento, endereçando-a ao Município de Erval Velho, localizada no endereço Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, Erval Velho/SC – CEP: 89.613-000, e-mail contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br.

2.2 O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.

2.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

2.4 Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

2.5 O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

2.6 Os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

2.7 O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a aquisição do bem/produto/serviço e somente será reajustado passado 12 meses do contrato, se renovado, utilizando-se o índice INPC.

2.8 As despesas decorrentes deste Termo de Contrato, ocorrerão por conta do Orçamento Geral do Município, do seguinte programa:

2.038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

27 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1001.0000.00 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.

2.041 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES

32 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1001.0000.00 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.

2.046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER

50 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0100.00 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

2.047 – MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS

44 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – 1.500.0000.0100.00 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

2.9 O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da lei nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

2.10 Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor da licitação.

2.11 A CONTRATADA deverá obedecer aos itens dispostos no **EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO, NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.12 O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.13 A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

2.14 Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

2.15 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2.16 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

2.17 Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

2.18 Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências legais.

2.19 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo.

2.20 Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

2.21 O contrato terá seu preço reajustado pelo índice INPC, no caso de prorrogação, desde que transcorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano.

2.22 Obrigações da CONTRATADA:

2.22.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2.22.2 Executar os serviços em perfeitas condições, no prazo, quantidade e local indicado pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente.

2.22.3 Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos serviços prestados, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

2.22.4 Responsabilizar-se pelo atendimento às chamadas para fornecimento não previsto inicialmente decorrente de situações emergenciais no prazo máximo de 05 (cinco) horas a partir do registro comprovado do chamado junto à CONTRATADA, bem como pelas possíveis variações de demanda em conformidade com o prazo de entrega estabelecido pela CONTRATANTE;

2.22.5 Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

Obrigações do CONTRATANTE:

2.23 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

2.24 Permitir o acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

2.25 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

2.3 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

CLÁUSULA TERCEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ

3.1 A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 A fiscalização e gestão do contrato será realizada por meio do servidor do Município: **Simara Pedroso Vettori**, o qual realizará a conferência do recebimento do serviço.

4.1.1 Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

4.1.2. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

4.1.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.1.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

4.2 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato**, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 A contratação poderá ter prorrogações sucessivas, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA: OS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

5.2 As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições:

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

d) Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

5.4 A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.4.1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

5.5 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

5.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
 - I) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - II) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - III) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - IV) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

5.7 A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

5.8 Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

5.9 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEXTA: FORO

6. É declarado competente o foro da Comarca de Herval D'Oeste para dirimir qualquer questão contratual.

CLÁUSULA SETIMA: PUBLICAÇÃO

7.1 Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes.

7.2 Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município;
- II - Página do Município de Erval Velho/SC;
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM;
- IV - Plataforma: Portal de Compras Públicas.

Erval Velho, 13 de maio de 2024.

Severino Jaime Schimdt

Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome: Camila Cristini Paz
CPF: 072.753.849-73

Ronaldo Benkendorf

ORBENK SERVIÇOS DE

SEGURANÇA LTDA

Nome: Sarha Pratto
CPF: 013.891.649-77

Visto Assessora Jurídica da Unidade Gestora
Juliane Perotoni

Faxinal dos Guedes

PREFEITURA

EDITAL 97-24 DLE 98-24 SERVIÇOS DE SEGURANÇA

Publicação Nº 5987778



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 98/2024 (Processo Administrativo n.º 097/2024)

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, *Inciso II*, nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, mais, o **DECRETO N. 202/2023** e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 27/05/2024

Link: <https://licitar.digital/>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 16:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA PARA COBERTURA DE EVENTOS DIVERSOS NA MUNICIPALIDADE.**

EXTRATO DE CONTRATO 39/2024

Publicação Nº 5988311



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

EXTRATO DE CONTRATO Contrato nº 39/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES.**Contratado: **JUCAR ESPORTES LTDA.****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL (CADERNOS PERSONALIZADOS PARA USO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2024 PARA PREPARAÇÃO DE AULAS.**

Do Preço Global do objeto contratado é da ordem de R\$ 9.250,00 (Nove Mil Duzentos e cinquenta Reais). O pagamento pela execução dos serviços objeto desta licitação será mediante a apresentação da respectiva nota fiscal regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições constituídas no edital, devidamente recebida e liquidada pelo fiscal do presente contrato. Prazo de vigência: até 31/12/2024.

Faxinal dos Guedes, SC, em 20 de Maio de 2024.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

PAAR LEI AIDIR BLANC

Publicação Nº 5989432

**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS PAAR – PNAB**

DADOS DO PLANO DE AÇÃO		
ENTE FEDERATIVO: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES-SC CNPJ: 83.009.910/0001-62	FUNDO/ORGÃO VINCULADO: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CNPJ: 83.009.910/0001-62	CÓDIGO DO PLANO DE AÇÃO: 30882120230005-018149
DADOS DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DO PAAR E DO GESTOR RESPONSÁVEL PELA CULTURA NO ENTE FEDERATIVO: SUZETE TERESINHA LAZZAROTTO RAMILO. CARGO: DIRETORA DE CULTURA		VALOR DO PLANO DE AÇÃO: R\$ 94.085,56
TELEFONE PARA CONTATO: (49) 3436-1840	E-MAIL: cultura@faxinal.sc.gov.br	

O processo de participação social foi através de duas reuniões presenciais, a primeira com o Conselho Municipal de Cultura, realizada no Centro de Cultura e Eventos no dia 03/05/2024 e a outra com a sociedade civil (pais e integrantes das oficinas realizadas no Centro de Cultura e Eventos), através de diálogo e participação de 32 pessoas foi exposto como seria o plano de ação no uso dos valores da Lei Aldir Blanc repassados pelo Ministério da Cultura, onde deu-se oportunidade para as pessoas se expressarem e após este debate foi colocado em apreciação pelo departamento de Cultura, e após lavrado a ata e assinado pelos presentes, encerrou-se as reuniões.

Publicação da consulta pública/audiência pública (links), no caso de transmissão online ou dos resultados do processo de participação social serem divulgados na internet):

<https://faxinal.sc.gov.br/lei-paulo-gustavo/>

METAS E AÇÕES							
META	AÇÃO	ATIVIDADE	VALOR	FORMA DE EXECUÇÃO	PRODUTO/ ENTREGA	QUANTIDADE	A ATIVIDADE DESTINA RECURSOS A ÁREAS PERIFÉRICAS E/OU DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS?
1. Ações Gerais	1.2 Obras, Reformas e Aquisição de bens culturais	A1.2(OBRAS, REFORMAS E AQUISIÇÕES DE BENS CULTURAIS) SERÁ USADO NA REFORMA DO COBERTURA DO CENTRO DE CULTURA E EVENTOS, COM O INTUITO DE AMENIZAR OS PROBLEMAS QUE OCORRE NOS DIAS DE CHUVA EM NOSSA CIDADE QUE NÃO SÃO POUCOS, ESTE PROBLEMA CAUSOU E CONTINUA CAUSANDO ESTRAGOS NO PALCO DO CENTRO DE CULTURA E EVENTOS COMO A QUEDA DO GESSO DO TETO, ALAGAMENTO NO PALCO E QUEDA DA CHAVE DE ENERGIA SEM FALAR NA INFILTRAÇÃO NAS PAREDES ONDE TIVEMOS QUE DESLIGAR AS TOMADAS E LUZES PARA QUE NÃO OCORRA ACIDENTES COM AS CRIANÇAS QUE OCUPAM ESTE ESPAÇO EM SUAS APRESENTAÇÕES E QUE TAMBÉM DESENVOLVEM SUAS ATIVIDADES CULTURAIS	R\$ 75.268.44	PROCESSO LICITATÓRIO	REFORMA E COBERTURA DO CENTRO DE CULTURA	1	SIM
	1.3 Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais	A1.3 SUBSÍDIO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS QUE SERÁ APLICADO NO PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA OFICINA DE CULTURA QUE TEMOS AQUI NO CENTRO DE CULTURA E EVENTOS ONDE ATENDEMOS MAIS DE 300 (TREZCENTAS) CRIANÇAS E ADULTOS QUE RECEBEM OFICINAS GRATUITAS ENTRE ELAS VIOLÃO, BATERIA, TECLADO, PIANO, ACORDEÃO, BALÉ E DANÇA	R\$ 18.817.12	PROCESSO LICITATÓRIO	PROFESSORES DAS OFICINAS CULTURAIS	6	NÃO

A1.2(OBRAS, REFORMAS E AQUISIÇÕES DE BENS CULTURAIS) SERÁ USADO NA REFORMA DA COBERTURA DO CENTRO DE CULTURA E EVENTOS,

IMPERMEABILIZAÇÃO DE COBERTURA ALGEROSAS E CALHAS LATERAIS PRÉ-MOLDADOS SUPERIOR E CABEÇAS DE PARAFUSOS. COMEÇANDO POR IMPERMEABILIZAÇÃO LATERAIS DE ALGEROSAS COBRINDO A TOTALMENTE A MESMA E FAZENDO UM REFORÇO DE 20CM NA EMENDA TRANSPASSANDO NA ALVENARIA. MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS. SERÃO UTILIZADOS DOIS MATERIAIS DE ALTA RESISTÊNCIA AO FRIO E AO CALOR PRIMEIRO SERÁ APLICADO A MEMBRANA ACRÍLICA ÚNICO ICOBIT UM PRODUTO MONOCOMPONENTE FORMULADO COM RESINAS ACRÍLICAS NATURALMENTE ELASTOMERICAS SEM EMULSÃO AQUOSA POSSUINDO TOTAL RESISTÊNCIA AOS RAIOS ULTRAVIOLETA DO SOL PODENDO FICAR EXPOSTO É ECOLOGICAMENTE CORRETO. EM SEGUIDA EM CIMA DESSA MEMBRANA SERÁ APLICADO MEMBRANA ACRÍLICA ICOPER MULTIUSO. BLINDANDO E SE TORNANDO UMA MEMBRANA DE ELEVADO DESEMPENHO E DURABILIDADE TAMBÉM RESISTENTE AOS RAIOS U.V.NAS LATERAIS EXPOSTAS DOS PRÉ-MOLDADOS ONDE EXISTE UMA JUNTA DE DILATAÇÃO EM TODOS OS PILARES INTERNOS DA COBERTURA SERÁ UTILIZADO TAMBÉM MEMBRANA ACRÍLICA ÚNICO ICOBIT COM TELA DE RODAPÉ COBRINDO 5CM CADA CANTO. EM SEGUIDA SERÁ IMPERMEABILIZADO AS DUAS CALHAS INTEIRAS COM MEMBRANA ACRÍLICA ÚNICO ICOBIT ALÉM DE SER FEITA UMA LIMPEZA POIS AS MESMAS SE ENCONTRAM COM EXTREMAMENTE SUJAS.FINALIZANDO COM A REVISÃO DE TODAS AS CABEÇAS DOS PARAFUSOS REAPERTANDO AS MESMAS E COBRINDO COM MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA NO TAMANHO DE 5X5 CM.TAMBEM SERÁ FEITA UMA REVISÃO DETALHADA DOS PONTOS MAIS CRÍTICOS DE INFILTRAÇÃO.

A1.3 SUBSIDIO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS QUE SERÁ APLICADO NO PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA OFICINA DE CULTURA QUE TEMOS AQUI NO CENTRO DE CULTURA E EVENTOS ONDE ATENDEMOS MAIS DE 300 (TREZENTAS) CRIANÇAS E ADULTOS QUE RECEBEM OFICINAS GRATUITAS ENTRE ELAS VIOLÃO, BATERIA, TECLADO, PIANO, ACORDEÃO, BALÉ E DANÇA, ESTAS OFICINAS ESTÃO SENDO REALIZADOAS NA CIDADE E NO INTERIOR DO MUNICIPIO, NO DISTRITO DA BARRA GRANDE E ATENDE PESSOAS DE TODAS AS ETNIAS E IDADES, PRINCIPALMENTE CRIANÇAS E ADOLECENTES. ESTES PROFESSORES QUE DESENVOLVEM A CULTURA SÃO PAGOS MENSALMENTE E FORAM SELECIONADOS ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO.

AS OFICINAS PARA ESTAS CRIANÇAS ADOLESCENTES E ADULTOS SÃO OFERECIDAS GRATUITAMENTE NO CENTRO DE CULTURA E EVENTOS E FORAM SELECIONADAS ATRAVÉS DE INSCRIÇÕES TAMBEM GRATUITAS NO INICIO DO ANO E TODOS OS HABITANTES TINHAM LIVRE ACESSO POIS AS INSCRIÇÃO FORAM FEITAS PRESENCIAIS E NO LOCAL DAS OFICINAS

Possui Conselho de Cultura?

Sim

Não

Possui Plano de Cultura?

Sim

Não

Em elaboração

Possui Fundo de Cultura?

Sim

Não

Flor do Sertão

PREFEITURA

DECRETO Nº 049/2024 DISPÕE SOBRE COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E CONTROLE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 5988914

DECRETO Nº 049/2024

DISPÕE SOBRE COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E CONTROLE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto, nomeada a comissão especial de acompanhamento e avaliação de bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal e respectivos Fundos Municipais, cuja finalidade é a perfeita compatibilização entre o registrado e o existente, bem como sua utilização e o estado de conservação.

Art. 2º - Fazem parte da Comissão:

Presidente: PAULO ROBERTO BEGNINI

Secretária: ROSMARI ZANELLA

Membros: RENATO PERIN, MAIKO STAMM, ROGERIO PERIN, DIOGO DE BEM, MOACIR SCHWERTZ, MARISTELA CASSOL VALLER.

Parágrafo Único: Os trabalhos da Comissão são considerados de caráter relevante, não sendo remunerado.

Art. 3º - A comissão poderá solicitar laudos técnicos e outros documentos, quando se fizer necessário.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 27/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão, aos 20 dias do mês de maio de 2024.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER

Prefeito Municipal

ROSMARI ZANELLA

Secretária de Administração

LEI Nº. 797/2024 AUTORIZA ALIENAR VEICUOS E MAQUINAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 5987944

LEI Nº. 797/2024

AUTORIZA ALIENAR VEICUOS E MAQUINAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alienação, por venda, mediante processo Licitatório, os seguintes bens:

- Veiculo Fiat Ducato Minibus, placas MHH9816, renavam nº 213380498, chassi nº 93W245L34B2053558;

- Uma impressora jato de tinta para sublimação com duas cabeças de impressão Escalonadas e automática, com ajustes da cabeça de no mínimo 4 posições. Com produção mínima de 70m²/hr (360x360dpi/ 01passada) e 45m²/hr (540x360 dpi/ 02 passadas). Com estágio de passadas Bidirecional. Com tintas sublimática, pigmento a base de água de alta fluidez. Com sistema checagem e recuperação de nozzles. Com controle de formato disparado pela cabeça de impressão. Com redução total entre as linhas de expressão entre as passadas com rebobinador. Com impressão nas resoluções de 360dpi, 540dpi, 720dpi,1080dpi e 1440dpi. Com largura mínima de impressão de 1,60 m. Com cartuchos com capacidade mínima de 2 lt. Com suporte de rolo para abastecimento. Com software compatível com Adobe Illustrator, Photoshop e Corel Draw. MARCA MIMAKE JV 300 SERIES;

- Um compressor de ar de alta pressão com pistão lubrificado, unidade compressora de ferro fundido, com acionamento através de correia com 5 cilindros em "V". Com motor de 15 hp, BLINDADO. Trifásico com opções de voltagens: 220/380/440 volts. Com reservatório mínimo

de 400 lt. Pressão de operação mínima: 135 psi com pressostato, 155 psi com válvula piloto. Com rotação mínima de 710 rpm. MARCA MOTOMIL MAWV 60/425;

- Uma impressora tipo tampográfica eletropneumática com ajuste de velocidade dos deslocamentos para impressão. Com programa controlador com disponibilidade para contagem de peças. Com sistema de segurança NR12. Display em LCD com teclas touch. Com produção de peças mínima de 1200 peças por hora. Com controlador digital.

Com Medida do Clichê padrão mínimo de 125 x 250 mm. Dimensões mínimas da mesa porta peça de 1,80 x 1,00 m. Com Tensão de alimentação 220 Volts monofásico e Potência mínima de 60 Watts. MARCA MAQUETEC – IGM 301;

ART. 2º - A receita proveniente das alienações de que trata o artigo anterior, dará entrada no orçamento Municipal vigente, na seguinte Rubrica:

2.2.1.3.00.1.1 – Alienação de Bens Móveis.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão, aos 20 dias do mês de maio de 2024.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER

Prefeito Municipal

ROSMARI ZANELLA

Secretária da Administração

PORTARIA Nº 169/2024

Publicação Nº 5988285

PORTARIA Nº 169/2024

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO FUNÇÃO GRATIFICADA na ordem de 80% (oitenta por cento), calculada sobre o vencimento base ao servidor municipal GESIEL FALKOSKI, ocupante do cargo de Operador de Maquinas, para desempenhar a função de responder pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - A devida designação perdurara enquanto o secretario titular Renato Perin estiver afastado do cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 20 dias do mês de Maio de 2024.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER

Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS

Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 170/2024

Publicação Nº 5988288

PORTARIA Nº 170/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO LICENÇA PRÊMIO ao servidor municipal ROGERIO PERIN, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Desenvolvimento Urbano, no dia 20/05/2024, correspondente ao período 12/2005 a 04/2017 conforme dispõe a Lei Municipal nº. 497/2011 em seu artigo 112.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 20 dias do mês de Maio de 2024.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER

Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 171/2024

Publicação Nº 5991135

PORTARIA Nº 171/2024
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar ao Servidor Municipal PAULO SERGIO BORTOLINI, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 21/05/2024 a 29/05/2024, conforme período interrompido através da Portaria nº 103/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 21 dias do mês de Maio de 2024.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - PROCESSO Nº 728/2024

Publicação Nº 5989264

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

PROCESSO Nº 3728/2024 - DISPENSA Nº 287/2043 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII DA LEI 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2024 ART 5º INCISO III E DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2023 ART 5º.

O Município de Flor do Sertão em conformidade com Art. 75, inciso VIII – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO CAÇAMBA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo partir das 09:00 do dia 21/05/2024, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/05/2024 às 09h00min.

Data da sessão: 24/05/2024

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00


A proposta de Preços deverá ser entregue no portal BNC Link: <https://bnc.org.br/>.

O Aviso/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município no link <https://www.flordosertao.sc.gov.br/licitacoes/?search&status&modalidade&category=121>

Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, no horário das 08h00min às 17h00min de segunda a sexta feira.

Flor do Sertão 20 de maio de 2024.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

 Av. Flor do Sertão, 696,
Centro - CEP: 89878-000
CNPJ: 01566621/0001-08

 Tel: (49) 3668 -1000

 www.flordosertao.sc.gov.br
 administracao@flordosertao.sc.gov.br
 facebook.com/turismoflor

Formosa do Sul

PREFEITURA

TERMO ADITIVO N.º 01/2024 A CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº19/2024, FIRMADO EM 20/03/2024

Publicação Nº 5989062

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 94F30A6497613E12F434708E75BD2C6EFFF94B3

TERMO ADITIVO N.º 01/2024 A CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº19/2024, FIRMADO EM 20/03/2024.

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 80.637.424/0001-09, com endereço na Av. Getúlio Vargas nº580, Centro, cidade de Formosa do Sul - SC, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JORGE ANTONIO COMUNELLO, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a empresa IRMÃOS CELLA LTDA – ME, representada pelo Sr. LEONARDO DOMINGOS CELLA, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Dispensa de Licitação nº 10/2024 – Processo Administrativo nº 24/2024, homologada em 20/03/2024, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 14.133, de 01/04/21 e legislação pertinente, ao Termo de Referência, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

0.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de itens do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS

2.1 Fica acrescido ao valor originalmente contratado, conforme tabela abaixo.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	04	BOLAS SOCIETY PROFISSIONAL PU LAMINADO TERMOTEC, CIRCUNFERÊNCIA 66 A 69 CM PESO 420ª 460 GRAMAS, ZERO % ABSORÇÃO AGUA MICRO SILICONE E MACIA, GRANDE RESISTÊNCIA E PERFORMANSE, DUPLA COLAGEM, 08 GOMOS.	R\$ 239,90	R\$ 959,60
VALOR TOTAL DO ITEM			R\$ 959,60	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 As demais cláusulas do contrato administrativo n.º 19/2024, que não se contrapõem, permanecem inalteradas e válidas.

E, assim, por estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Formosa do Sul- SC, em 20 de Maio de 2024.

JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

LEONARDO DOMINGOS CELLA
REPRESENTANTE LEGAL

TERMO ADITIVO N.º 01/2024 AO CONTRATO SUPERIOR N.º 55/2023, FIRMADO EM 24/05/2023

Publicação Nº 5988604

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0A74393309BD9601CC03869C9AE7010E888B32D0

TERMO ADITIVO N.º 01/2024 AO CONTRATO SUPERIOR
N.º 55/2023, FIRMADO EM 24/05/2023

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 80.637.424/0001-09, com sede administrativa localizada na Av. Getúlio Vargas, 580, Centro, CEP 89.859-000, Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, representado neste ato por Prefeito Municipal Sr. JORGE ANTONIO COMUNELLO, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa SEGUROS SURA S.A. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.065.699/0001-27, situada na Avenida das Nações Unidas, 12.995, 4º andar, na cidade de São Paulo - SP, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor (a) FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 45/2023, Pregão Eletrônico Nº 07/2023, homologado em 24 de maio de 2023, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.027/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável, bem como ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO DE ITEM

1.1. Fica suprimido o item 07, constante na Cláusula Terceira do Contrato Originário, que refere-se ao "SEGURO DE VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES BENZ L 1113, ANO/MODELO 1972/1972, DIESEL, PLACA MAB-5601. COBERTURAS RCF: DM R\$ 200.000,00; DC R\$ 300.000,00; APP MORTE POR PASSAGEIRO R\$ 20.000,00; APP INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO R\$ 20.000,00; DANOS MORAIS R\$ 100.000,00; SEM FRANQUIA; ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA VEÍCULO E PASSAGEIROS COM GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. VIGÊNCIA 12 MESES".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato firmado e que não tenha sido por este alterado. Este aditivo incorpora-se ao contrato original.

E, assim, por estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Formosa do Sul- SC, 20 de Maio de 2024.

JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPALFERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA
REPRESENTANTE LEGALANDERSON TISSIANI VEDANA
ADVOGADO – OAB/SC 24031**TERMO ADITIVO N.º 02/2024 AO CONTRATO SUPERIOR N.º 55/2023, FIRMADO EM 24/05/2023**

Publicação Nº 5988611

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D7B8C41458F9C6DB43337A9B8CC4ABC1590D563F

TERMO ADITIVO N.º 02/2024 AO CONTRATO SUPERIOR
N.º 55/2023, FIRMADO EM 24/05/2023.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 80.637.424/0001-09, com sede administrativa localizada na Av. Getúlio Vargas, 580, Centro, CEP 89.859-000, Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, representado neste ato por Prefeito Municipal Sr. JORGE ANTONIO COMUNELLO, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa SEGUROS SURA S.A. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.065.699/0001-27, situada na Avenida das Nações Unidas, 12.995, 4º andar, na cidade de São Paulo - SP, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor (a) FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 45/2023, Pregão Eletrônico Nº 07/2023, homologado em 24 de maio de 2023, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.027/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável, bem como ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência fixado na Cláusula Quinta do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 15 de junho de 2024 á 16 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO

2.1. O valor aditivado para o período passa a ser de R\$ 11.394,44 (onze mil e trezentos e noventa e quatro reais com quarenta quatro centavos), de acordo com o descrito na tabela em anexo, a ser pago em parcela única.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
9	1,00	UN	SEGURO DE VEÍCULO CAMINHÃO/BASCULANTE M.BENZ/LK 1313, ANO 1982, MODELO 1983; DIESEL; PLACA LWT-8737. COBERTURAS RCF: DM R\$ 200.000,00; DC R\$ 300.000,00; APP MORTE POR PASSAGEIRO R\$ 20.000,00; APP INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO R\$ 20.000,00; DANOS MORAIS R\$ 100.000,00; SEM FRANQUIA; ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA VEÍCULO E PASSAGEIROS COM GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. VIGÊNCIA 12 MESES.	R\$ 953,86	R\$ 953,86
20	1,00	UN	SEGURO DE VEÍCULO M.BENZ/CAIO LO 916.ORE, 156CV, ANO/MODELO 2022/2023, DIESEL, 45 PASSAGEIROS, PLACA RXL9B53. VALOR DETERMINADO DE R\$350.000,00; FRANQUIA REDUZIDA COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 6.000,00; RCF: DM 500.000,00, DC 500.000,00 E DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 COBERTURA DE VIDROS BÁSICA; COBERTURA APP MORTE POR PASSAGEIROS 30.000,00, INVALIDEZ 30.000,00 POR PASSAGEIRO, DESPESAS MEDICAS 30.000,00 POR PASSAGEIRO; ASSISTÊNCIA 24 HORAS COM GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. VIGÊNCIA 12 MESES	R\$ 3.628,80	R\$ 3.628,80
21	1,00	UN	SEGURO DE VEÍCULO VW/NEOBUS TH O, 160CV, ANO/MODELO 2020/2021, DIESEL, 30 PASSAGEIROS, PLACA RLJ1I57. VALOR DETERMINADO DE R\$300.000,00; FRANQUIA REDUZIDA COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 6.000,00; RCF: DM 500.000,00, DC 500.000,00 E DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 COBERTURA DE VIDROS BÁSICA; COBERTURA APP MORTE POR PASSAGEIROS 30.000,00, INVALIDEZ 30.000,00 POR PASSAGEIRO, DESPESAS MEDICAS 30.000,00 POR PASSAGEIRO; ASSISTÊNCIA 24 HORAS COM GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. VIGÊNCIA 12 MESES	R\$ 3.628,80	R\$ 3.628,80
27	1,00	UN	SEGURO DE VEÍCULO FIAT DUCATO VIATURE A15 AMBULÂNCIA, ANO/MODELO 2016/2017, DIESEL, PLACA QIN-0942. COBERTURAS: CASCO 110% DA TABELA FIPE; FRANQUIA REDUZIDA COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 3.000,00; RCF: DANOS MATERIAIS R\$ 200.000,00; DC R\$ 300.000,00; APP MORTE POR PASSAGEIRO 30.000,00, INVALIDEZ R\$30.000,00 POR PASSAGEIRO; DESPESAS MEDICAS 30.000,00 POR PASSAGEIROS. DANOS MORAIS R\$ 100.000,00; COBERTURA DE VIDROS BASICO; ASSISTÊNCIA 24 HORAS COM GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. VIGÊNCIA 12 MESES	R\$ 3.182,98	R\$ 3.182,98
VALOR TOTAL					R\$ 11.394,44

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. As demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 55/2023, que não se contrapõem, permanecem inalteradas e válidas.

E, assim, por estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Formosa do Sul- SC, em 20 de Maio de 2024.

JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL_____
FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA
REPRESENTANTE LEGAL

ANDERSON TISSIANI VEDANA
ADVOGADO - OAB/SC 24031

TERMO ADITIVO N.º 07/2024 AO CONTRATO SUPERIOR N.º 14/2022, FIRMADO EM 21/01/2022

Publicação Nº 5987892

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 822DC9C568B43C1C9E53DAA0322207C4835F8AE2

TERMO ADITIVO N.º 07/2024 AO CONTRATO SUPERIOR
N.º 14/2022, FIRMADO EM 21/01/2022.

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 80.637.424/0001-09, com endereço na Av. Getúlio Vargas, 580, Centro, cidade de Formosa do Sul, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JORGE ANTONIO COMUNELLO, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a empresa SMP TRANSPORTES LTDA - ME, estabelecida rua Governador Ivo Silveira nº240, na cidade de Formosa do Sul, Estado de SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.900.736/0001-00, neste ato representada pelo Sr GREGORI PAUEL DA SILVA BREGALDA, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 95/2021, Pregão Presencial Nº 31/2021, homologado em 21 de janeiro de 2022, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações e Decreto Municipal nº 5.027/2020 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, celebram o presente Termo Aditivo nos termos das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

0.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a adição de item não previsto no contrato.

0.2 O presente termo terá vigência com efeitos retroativos de 14 de Maio de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ACRESCIDO

2.1 Fica acrescido ao valor originalmente contratado pelo Contrato Administrativo n.º 14/2022, o valor estimado de R\$ 56.210,00 (cinquenta e seis mil e duzentos e dez reais), conforme Planilha anexa.

Item	Descrição	Estimativa de km	Valor por km rodado	Valor total estimado
3	TRANSPORTE ESCOLAR LINHA DHEIN/SANTO ANTONIO, COM UMA ESTIMATIVA DE 57,9 KM POR DIA, O ROTEIRO SERÁ DISPONIBILIZADO PELO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO. O VEÍCULO A SER UTILIZADO NESTA LINHA DEVE TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES.	11.000,00 km	R\$ 5,11	R\$ 56.210,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 As demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 14/2022, que não se contrapõem, permanecem inalteradas e válidas.

E, assim, por estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Formosa do Sul- SC, em 20 de Maio de 2024.

JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

GREGORI PAUEL DA SILVA BREGALDA
REPRESENTANTE LEGAL

ANDERSON TISSIANI VEDANA
ADVOGADO
OAB/SC 24031

TERMO ADITIVO N.º 08/2024 AO CONTRATO SUPERIOR Nº 12/2022 FIRMADO 21/01/2022

Publicação Nº 5987761

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A1C910B2C8AA77135612CB314C4CFAFB2FD98491

TERMO ADITIVO N.º 08/2024
AO CONTRATO SUPERIOR Nº 12/2022 FIRMADO 21/01/2022

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 80.637.424/0001-09, com endereço na Av. Getúlio Vargas, 580, Centro, cidade de Formosa do Sul, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JORGE ANTONIO COMUNELLO, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a empresa ITALVINO LUIZ VANZO & CIA LTDA, estabelecida rua Goiás, nº85, na cidade de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 13.004.136/0001-11, neste ato representada pela Senhora JANETE VANZO, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação Nº 95/2021, Pregão Presencial Nº 31/2021, homologado em 21 de janeiro de 2022, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações e Decreto Municipal nº 5.027/2020 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, celebram o presente Termo Aditivo nos termos das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO DE ITEM

1.1. Fica suprimido o item 03, constante na Cláusula Segunda do Contrato Originário, que refere-se as "TRANSPORTE ESCOLAR LINHA DHEIN/SANTO ANTONIO, COM UMA ESTIMATIVA DE 57,9 KM POR DIA, O ROTEIRO SERÁ DISPONIBILIZADO PELO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO. O VEÍCULO A SER UTILIZADO NESTA LINHA DEVE TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES".

1.2. O presente termo terá vigência com efeitos retroativos de 14 de Maio de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato firmado e que não tenha sido por este alterado. Este aditivo

incorpora-se ao contrato original.

E, assim, por estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Formosa do Sul- SC, 20 de Maio de 2024.

JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

JANETE VANZO
REPRESENTANTE LEGAL

ANDERSON TISSIANI VEDANA
ADVOGADO – OAB/SC 24031

Forquilha

PREFEITURA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 12/2023

Publicação Nº 5988955

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 12/2023
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – CONSÓRCIO CRICIUMENSE DE TRANSPORTE URBANO - CCTU

DO OBJETO – Aquisição de vale transporte para fornecimento aos servidores públicos municipais que serão utilizados no deslocamento residência-trabalho e vice-versa, contemplando os colaboradores do Fundo Municipal de Saúde, atendendo a demanda do Município de Forquilha/SC.

DO PRAZO – Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 12/FMS/2023 por doze meses, passando a data final de sua vigência de 23/05/2024 para 23/05/2025.

DO VALOR – Com base no Decreto SG/Nº 251/24, o valor unitário vigente do vale transporte passa ser R\$ 5,00 (cinco reais), perfazendo um valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) conforme dispõe o artigo 124 da Lei nº 14.133/2021:

LOTE 02: Criciúma – Criciúma					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
04	Vale transporte para os servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde	Unid.	1.000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00

DO ORÇAMENTO – As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Proj/Ativ: 2.060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | (8) – 1.500.1002.0080 – Receitas Impostos e Transf. De Impostos – Saúde | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.72.00.00 – Vale Transporte

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 91, 105, 107 e 124 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA – 08 de maio de 2024.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 22/2024

Publicação Nº 5988140

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 22/2024
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – FABRIS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para reforma da sede esportiva cidade alta - Rua Santa Barbara – Bairro Cidade Alta, no Município de Forquilha/SC.

DO VALOR – Fica acrescido o valor de R\$ 81.213,17 (oitenta e um mil, duzentos e treze reais e dezessete centavos) ao contrato PMF nº 22/2024 a fim de atender a demanda solicitada pelo setor de engenharia.

DO ORÇAMENTO – As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Proj/Ativ: AQUIS./CONSTR. ARENA MULTIUSO/GINÁSIO E SEDES ESOPRTIVAS/QUADRAS | Dotação: (112) – 1.500.0000.0080 – Recursos Ordinários | Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91.00 – Obras em Andamento

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 91,124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA – 20 de maio de 2024.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 32/2023

Publicação Nº 5988969

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 32/2023
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – CONSÓRCIO CRICIUMENSE DE TRANSPORTE URBANO - CCTU

DO OBJETO – Aquisição de vale transporte para fornecimento aos servidores públicos municipais que serão utilizados no deslocamento residência-trabalho e vice-versa, contemplando os colaboradores de diversas secretarias e fundos, atendendo a demanda do Município de Forquilha/SC.

DO PRAZO – Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 32/PMF/2023 por doze meses, passando a data final de sua vigência de 23/05/2024 para 23/05/2025.

DO VALOR – Com base no Decreto SG/Nº 251/24, o valor unitário vigente do vale transporte passa ser R\$ 5,00 (cinco reais), perfazendo um valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) conforme dispõe o artigo 124 da Lei nº 14.133/2021:

LOTE 02: Criciúma – Criciúma					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
02	Vale transporte para os servidores públicos municipais da Secretaria de Educação – Educação Infantil	Unid.	4.000	R\$ 5,00	R\$ 20.000,00
03	Vale transporte para os servidores públicos municipais da Secretaria de Educação – Ensino Fundamental	Unid.	3.500	R\$ 5,00	R\$ 17.500,00
05	Vale transporte para os servidores públicos municipais da Secretaria de Administração	Unid.	1.500	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00

DO ORÇAMENTO – As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Proj/Ativ: 2.009 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS | (36) – 1.500.0000.0080 – Recursos Ordinários | Proj/Ativ: 2.017 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | (68) – 1.500.1001.0080 – Receitas Impostos e Transf. De Impostos – Educação | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.72.00.00 – Vale Transporte

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 91, 105, 107 e 124 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA – 08 de maio de 2024.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 62/2021

Publicação Nº 5988142

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 62/2021
CONTRATANTE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – VOXCITY TECNOLOGIA LTDA

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para integração telefônica, implantação, suporte e solução completa de equipamentos para atender o município de Forquilha na telefonia fixa.

DO PRAZO – Fica prorrogada a vigência do Contrato FMS nº 62/2021 por 12 (doze) meses, passando seu vencimento de 07/06/2024 para 07/06/2025.

DO VALOR – O valor contratado permanece inalterado, perfazendo um valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o período aditado.

DO ORÇAMENTO – As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Proj/Ativ: PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA / PREVINE BRASIL | Dotação: 19 – 1.621.0000.0744 – Gestão Sus | 1.600.0000.0740 – Atenção Primária – PAP | Elemento de Despesa: 3.3.90.40.05.00.00.00 – Serviços de Telefonia fixa e móvel.

DA ALTERAÇÃO – Fica alterada a Razão Social da contratada, passando de INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA para VOXCITY TECNOLOGIA LTDA. | Fica alterada a Cláusula Décima Segunda – Da Fiscalização e Gestão do Contrato, passando a vigorar o que segue: | "2. O Sr. Jonas Fontana Delfino, será a Gestor deste contrato, sendo dele a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando

necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.”

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57, 58 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 17 de maio de 2024.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 99/2021

Publicação Nº 5988431

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 99/2021
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – VOXCITY TECNOLOGIA LTDA

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para integração telefônica, implantação, suporte e solução completa de equipamentos para atender o município de Forquilha na telefonia fixa.

DO PRAZO – Fica prorrogada a vigência do Contrato PMF nº 99/2021 por 12 (doze) meses, passando seu vencimento de 07/06/2024 para 07/06/2025.

DO VALOR – O valor contratado permanece inalterado, perfazendo um valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o período aditado.

DO ORÇAMENTO – As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Proj/Ativ: MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS | Dotação: 36 – 1.500.0000.0080 – Recursos Ordinários | Proj/Ativ: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | Dotação: 68 – 1.500.1001.0080 – Receitas Impostos e Transf. De Impostos – Educação | 1.550.0000.0058 – Transferência do Salário Educação | Elemento de Despesa: 3.3.90.40.05.00.00.00 – Serviços de Telefonia fixa e móvel

DA ALTERAÇÃO – Fica alterada a Razão Social da contratada, passando de INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA para VOXCITY TECNOLOGIA LTDA. | Fica alterada a Cláusula Décima Segunda – Da Fiscalização e Gestão do Contrato, passando a vigorar o que segue: | “2. O Sr. Jonas Fontana Delfino, será a Gestor deste contrato, sendo dele a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.”

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57, 58 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 17 de maio de 2024.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 24/2023

Publicação Nº 5991084

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 24/2023
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – UNIMED DE CRICIÚMA COOP. DE TRABALHO MÉDICO DA REGIÃO CARBONÍFERA

DO OBJETO – Contratação de operadora de plano de assistência médico-hospitalar, em conformidade com a Lei Federal Nº. 9.656/98 e demais resoluções governamentais, para o atendimento aos servidores públicos de cargo efetivo dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo, entre outros, do Município de Forquilha/SC, em atendimento a Lei Municipal Nº 2255/2017 e Lei nº 2272/2017.

DO REAJUSTE – Fica reajustado o Contrato PMF Nº 24/2023 totalizando um aumento de 7,05% a partir do dia 1º de maio de 2024, conforme estabelece a Cláusula Nona do Termo Contratual.

DO VALOR – O aumento que trata a cláusula anterior perfaz um total estimado de R\$ 222.110,88 (duzentos e vinte e dois mil, cento e dez reais e oitenta e oito centavos) ao Contrato PMF Nº 24/2023 para o período aditado.

DO ORÇAMENTO – As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Proj/Ativ: 2.012

– MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS | (53) 1.500.0000.0080 – Recursos Ordinários |
Elemento de despesa: 3.3.90.39.50.00.00.00 – Serviços Médicos-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 20 de maio de 2024.

JOSE CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Garopaba

PREFEITURA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 031/2024 RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Publicação Nº 5987708

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 031/2024

NOTIFICA RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL.

O MUNICÍPIO DE GAROPABA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 227, de 29 de outubro de 2018, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Garopaba, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, a seguir especificados:

ÓRGÃO PROVENIENTE	DATA DO CRÉDITO	PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA	VALOR R\$
ÓRGÃO PROVENIENTE	DATA DO CRÉDITO	PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA	VALOR R\$
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	16/5/2024	Salário-Educação	R\$ 149.251,16
TRANSFERÊNCIA DIRETA	16/5/2024	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R\$ 25.158,23
TRANSFERÊNCIA DIRETA	17/5/2024	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R\$ 22.714,16

Garopaba – SC, 20 de Maio de 2024.

JUNIOR DE ABREU BENTO

Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 21/05/2024, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

MARCOS ANDRE CASCAES

Secretário de Administração

PORTARIA Nº. 2203/2024

Publicação Nº 5989775

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA****PORTARIA Nº. 2203, DE 20 DE MAIO DE 2024.****DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE
PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTITUÍDO
PELA PORTARIA Nº. 1158/2024.**

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente,

CONSIDERANDO o Ofício nº 111/2024 da Controladoria-Geral do Município, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 008/2024, instituído através da Portaria nº. 1158/2024,

RESOLVE,

Art. 1º. PRORROGAR, nos termos do artigo 179 da Lei nº 1.000/2005, prazo para conclusão do Processo Administrativo nº 008/2024, instaurado pela Portaria nº 1158/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de maio de 2024.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 21/05/2024, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

PORTARIA Nº. 2204/2024

Publicação Nº 5989781

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA****PORTARIA Nº. 2204, DE 20 DE MAIO DE 2024.****DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE
PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTITUÍDO
PELA PORTARIA Nº. 1247/2024.**

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente,

CONSIDERANDO o Ofício nº 111/2024 da Controladoria-Geral do Município, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 009/2024, instituído através da Portaria nº. 1247/2024,

RESOLVE,

Art. 1º. PRORROGAR, nos termos do artigo 179 da Lei nº 1.000/2005, prazo para conclusão do Processo Administrativo nº 009/2024, instaurado pela Portaria nº 1247/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de maio de 2024.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 21/05/2024, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

PORTARIA Nº. 2206/2024

Publicação Nº 5989795

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA****PORTARIA N.º 2206 DE 20 DE MAIO DE 2024.****DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA
TRATAR DE INTERESSES
PARTICULARES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, nos termos do art. 123, da Lei n.º 1000/2005, ao servidor **JOSE ANTONIO GONCALVES**, Professor – 40 Horas, Matrícula Funcional n.º 9311-02, **pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 22/05/2024 até 21/05/2026.**

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 22/05/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de maio de 2024.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 21/05/2024, de acordo com a Lei Municipal n.º. 2.446 de 26/08/2022.

Praça Gov. Ivo Silveira, 296 - Centro - Garopaba/SC - CEP 88.495-000 Fone (048) 3254-8100
www.garopaba.sc.gov.br CGC 82.836.057/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 11 DE 20 DE MAIO DE 2024**

Publicação Nº 5988825

PORTARIA Nº 11 DE 20 DE MAIO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jairo Pereira dos Santos, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Garopaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 39, inciso III, alínea "b", do Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, regulamentares, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal nº 1000/2005, ao Servidor Wagner da Silva, ocupante do cargo de comissionado de Assessor Legislativo, Matrícula Funcional nº 131, relativo ao período aquisitivo de 11/01/2023 à 10/01/2024, no período de 20/05/2024 à 18/06/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 20 de maio de 2024.

Jairo Pereira dos Santos

Presidente

Câmara Municipal de Garopaba

Publicada a presente Portaria, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em ____/____/2024, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

Ivaldo da Silva Lobo Filho

Secretário

Câmara Municipal de Garopaba

Garuva

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO FMS 004/2024

Publicação N° 5987562

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 89540ED26019A2CC7721A01171084184600F4FB6

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório FMS nº 004/2024
Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços
Tipo de julgamento: Menor preço por item

Objeto: O presente Processo tem por objeto Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de pintura, incluindo materiais e mão de obra especializada, a ser realizado nas Unidades de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Secretaria de Saúde.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 05/06/2024 as 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.atende.net

GARUVA, 20 de maio de 2024.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO FMS 007/2024

Publicação N° 5987829

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C5ED9C278678FBDBB545AD9970029906B3786C8B

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório FMS nº 007/2024
Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços
Tipo de julgamento: Menor preço por lote

Objeto: O Objeto do presente pregão presencial consiste no registro de preços para aquisição de próteses dentárias destinadas aos usuários do serviço de saúde bucal do município de Garuva, conforme Lotes especificados no Termo de Referência.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 06/06/2024 as 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.atende.net

GARUVA, 20 de maio de 2024.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 79/2024

Publicação Nº 5987643

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO****LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 117/2019
CONTRATO 79 / 2024**

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal nº 117/2019, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.848/0001-59, com sede à Garuva à AVENIDA CELSO RAMOS - 1614, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG nº. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o nº. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, o(a) Sr.(a) MARCIO AURELIO DOS REIS OLIVEIRA, Brasileiro(a), Solteiro, RG nº 1547792, CPF nº 264.685.302-53, residente e domiciliado no (a) RUA SERAFIM PAESE, nº 110, VILA TREVO, Garuva, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS TEMPORÁRIO do Município de Garuva, junto à Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 89 (oitenta e nove) dias, com carga horária de 044:00 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo do presente contrato é de 20/05/2024, terminando no dia 16/08/2024, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 117/2019.

CLÁUSULA QUARTA

A remuneração mensal é de R\$ 2.996,39 (dois mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e nove centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA

O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 117/2019, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA

As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Fundo Municipal de Saúde, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Fundo Municipal de Saúde. E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 20/05/2024



Município de Garuva
Rodrigo Adriany David - Prefeito

Secretário Municipal de Administração e Finanças
Marcio Ricardo Herpich

MARCIO AURELIO DOS REIS OLIVEIRA
CPF 264.685.302-53

Testemunha 1

Testemunha 2

DECRETO Nº 97/2024

Publicação Nº 5987750

DECRETO Nº 97, DE 20 DE MAIO DE 2024
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente o art. 6º, inciso I e III, da Lei nº 2539, de 07/11/2023,

DECRETA:

Art. 1º A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 70,78 (setenta reais e setenta e oito centavos), no orçamento do Município de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

09.001.16.482.1016.2040 Man. do Dep. de Habitação	3390	1.700.7000	R\$	70,78
--	------	------------	-----	-------

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes do provável Excesso de Arrecadação do Rendimento de Aplicação referente Transferências do Governo Federal, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, destinada para ações de recuperação de infraestrutura destruída/danificada por desastre, conforme Processo Administrativo nº 59053.003885/2020-88 (Portaria MI nº 3.033, de 4 de dezembro de 2020, publicada no DOU em 7 de dezembro de 2020) e do respectivo rendimento de aplicação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Garuva, 20 de maio de 2024.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO FMS 006/2024

Publicação Nº 5989022

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 63467DE1615E486F4B8B7DD5AF111D85E8A620BC

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO FMS Nº 006/2024
PROCESSO FMS nº 006/2024
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.75, II, da 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal
CONTRATADA: SCHEILA APARECIDA WEISS - ME
CNPJ nº: 26.068.753/0001-22

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada na realização de Processos Seletivos Públicos, para as seguintes funções:

- Agentes Comunitários de Saúde;
- Odontólogo;
- Fonoaudiólogo.

VALOR: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

DATA DE ASSINATURA: 20/05/2024

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 03 - CONTRATO PMG 055/2024

Publicação Nº 5987810

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5464BFB048E61AB9A8F35F88568A44BE6C560A4C

EXTRATO ADITIVO Nº 003/2024
CONTRATO PMG Nº 055/2022 – ADITIVO 03/2024 – Adição de pontos
MODALIDADE: Pregão - Processo PMG nº 097/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal
CONTRATADA: BRASILNETS COM. ATACADISTA DE EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 10.517.947/0001-28

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em transmissão de dados, para prover serviço dedicado de conectividade à internet e interligação das unidades/secretarias da Prefeitura a sua rede corporativa de computadores atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Garuva”.

Objetivo:

Acrescimento de Pontos:

02(dois) pontos no item 01;

02(dois) pontos no item 03.

DATA DE ASSINATURA: 13/05/2024

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 259/2024

Publicação Nº 5987889

PORTARIA Nº 259 DE 20 DE MAIO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a DA LEI ORGÂNICA.

CONSIDERANDO, o Concurso Público realizado pelo Município de Garuva, com resultado homologado pelo Decreto 30/2022 de 02 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo, nos quadros funcionais do Município de Garuva, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Carta Magna da República;

CONSIDERANDO, a vacância do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam Nomeados os Aprovados no Concurso Público, constante do anexo I desta Portaria, para o cargo de Provimento Efetivo, no regime estatutário.

Art. 2º Os nomeados constante no Anexo I desta Portaria deverão encaminhar, no prazo legal, os documentos indicados a seguir, através da página oficial da Prefeitura de Garuva, na aba: emissão de protocolos / assunto (portal) servidor público / subassunto (portal) admissão – Concursado/Temporário/Celetista, disponível no link: <https://garuva.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital/detalhar/1>, e após, encaminhamento para a avaliação médica, destinados à deflagração do processo de Posse.

1. RG, CPF e CNH (se o cargo exigir)
2. Registro no Conselho/órgão de classe (quando o cargo requerer)
3. Carteira de Trabalho (onde constam o nº da carteira e a qualificação civil) e Cartão do PIS/PASEP
4. Título de eleitor
5. Certificado de reservista (p/ homens)
6. Certidão de nascimento (se solteiro)
7. Certidão de casamento (se casado)
8. Qualificação cadastral e-social, retirada no link: (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>)
9. Comprovante de residência atual (sendo aceitas apenas faturas de fornecimento de água, energia elétrica ou telefone com validade de até 60 dias da data da apresentação documental)
10. RG e/ou certidão de nascimento; e CPF dos dependentes em geral para fins de imposto de renda e salário família.
11. Atestado de vacinação para filhos menores de 14 anos
12. Certidão de quitação eleitoral, retirada no link abaixo:
(<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)
13. Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa, retirada no link abaixo:
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
14. Certidão emitida pela Justiça Federal PARA FINS CRIMINAIS da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª regiões no link: <http://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>
15. Certidão negativa de antecedente CRIMINAL e CIVIL – Justiça Estadual dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, retirada no link abaixo: <https://certidoes.tjsc.jus.br/>
16. Certidão de Antecedentes Criminais – Polícia Federal retirada no link: <http://www.dpf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais>
17. Declaração Completa de Imposto de Renda (IRPF) ou Declaração de Bens (conforme modelo no link de envio dos documentos)
18. Declaração de não ter sofrido exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 da Lei nº 6.745/1985, e parágrafo único da Lei Federal 8.112/1990 e as correspondentes constantes dos Estados e Municípios (conforme modelo no link de envio dos documentos)
19. Declaração negativa de acumulação de cargo público (conforme modelo no link de envio dos documentos) ou de condição de acumulação amparada pela Constituição
20. Declaração do local de trabalho quando possuir outro vínculo empregatício com informação da carga horária semanal e horário de trabalho.
21. Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda (conforme modelo no link de envio dos documentos)
22. Ficha Salário Família (conforme modelo no link de envio dos documentos)
23. Comprovante de abertura de CONTA SALÁRIO junto à Cooperativa Sicredi, contendo a agência e o número da conta, para crédito salarial (declaração para abertura será fornecida após a entrega do restante dos documentos)
24. Atestado de saúde ocupacional - ASO (a guia será entregue após a entrega correta de toda a documentação)
25. Comprovante de atendimento às determinações constantes no Decreto n. 213/2021 (vacinação contra covid-19)
26. 01 foto 3x4 RECENTE
27. Comprovante de grau de escolaridade (para os cargos de nível superior: DIPLOMA e histórico escolar)
28. Certificado/diploma de curso de especialização (quando o cargo requerer)
29. Certificado/diploma de curso específico (quando o cargo requerer)
30. Registro no órgão de classe (quando o cargo requerer)

Art. 3º - Somente tomará posse aquele que cumprir as exigências do artigo anterior.

Art. 4º Os nomeados constante no Anexo I desta Portaria que não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, renunciarão, tacitamente, à vaga para qual foi nomeado. A nomeação será considerada nula, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novo candidato, conforme a Lista de Classificação, para suprir as vagas não preenchidas.

Art. 5º Os nomeados constante no Anexo I desta Portaria que não desejar ser empossado no cargo poderá formalizar a desistência mediante preenchimento de Termo próprio, disponível no Departamento de Recursos Humanos do Município de Garuva.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

ANEXO I - Portaria 259/2024
REGIME ESTATUTÁRIO
Cargo: Técnico em Enfermagem

Inscrição	Nome	Colocação
138771	ELIZANDRO DO ROSÁRIO MARQUES	16º

PORTARIA Nº 260/2024

Publicação Nº 5988495

PORTARIA Nº 260 DE 20 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a DA LEI ORGÂNICA.

CONSIDERANDO, o Concurso Público realizado pelo Município de Garuva, com resultado homologado pelo Decreto 30/2022 de 02 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo, nos quadros funcionais do Município de Garuva, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Carta Magna da República;

CONSIDERANDO, a vacância do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam Nomeados os Aprovados no Concurso Público, constante do anexo I desta Portaria, para o cargo de Provimento Efetivo, no regime estatutário.

Art. 2º Os nomeados constante no Anexo I desta Portaria deverão encaminhar, no prazo legal, os documentos indicados a seguir, através da página oficial da Prefeitura de Garuva, na aba: emissão de protocolos / assunto (portal) servidor público / subassunto (portal) admissão – Concursado/Temporário/Celetista, disponível no link: <https://garuva.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital/detalhar/1>, e após, encaminhamento para a avaliação médica, destinados à deflagração do processo de Posse.

1. RG, CPF e CNH (se o cargo exigir)
2. Registro no Conselho/órgão de classe (quando o cargo requerer)
3. Carteira de Trabalho (onde constam o nº da carteira e a qualificação civil) e Cartão do PIS/PASEP
4. Título de eleitor
5. Certificado de reservista (p/ homens)
6. Certidão de nascimento (se solteiro)
7. Certidão de casamento (se casado)
8. Qualificação cadastral e-social, retirada no link: (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>)
9. Comprovante de residência atual (sendo aceitas apenas faturas de fornecimento de água, energia elétrica ou telefone com validade de até 60 dias da data da apresentação documental)
10. RG e/ou certidão de nascimento; e CPF dos dependentes em geral para fins de imposto de renda e salário família.
11. Atestado de vacinação para filhos menores de 14 anos
12. Certidão de quitação eleitoral, retirada no link abaixo:
(<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)
13. Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa, retirada no link abaixo:
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
14. Certidão emitida pela Justiça Federal PARA FINS CRIMINAIS da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª regiões no link: <http://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>
15. Certidão negativa de antecedente CRIMINAL e CIVIL – Justiça Estadual dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, retirada no link abaixo: <https://certidoes.tjsc.jus.br/>
16. Certidão de Antecedentes Criminais – Polícia Federal retirada no link: <http://www.dpf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais>
17. Declaração Completa de Imposto de Renda (IRPF) ou Declaração de Bens (conforme modelo no link de envio dos documentos)
18. Declaração de não ter sofrido exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 da Lei nº 6.745/1985, e parágrafo único da Lei Federal 8.112/1990 e as correspondentes constantes dos Estados e Municípios (conforme modelo no link de envio dos documentos)
19. Declaração negativa de acumulação de cargo público (conforme modelo no link de envio dos documentos) ou de condição de acumulação amparada pela Constituição
20. Declaração do local de trabalho quando possuir outro vínculo empregatício com informação da carga horária semanal e horário de trabalho.
21. Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda (conforme modelo no link de envio dos documentos)
22. Ficha Salário Família (conforme modelo no link de envio dos documentos)
23. Comprovante de abertura de CONTA SALÁRIO junto à Cooperativa Sicredi, contendo a agência e o número da conta, para crédito salarial (declaração para abertura será fornecida após a entrega do restante dos documentos)
24. Atestado de saúde ocupacional - ASO (a guia será entregue após a entrega correta de toda a documentação)
25. Comprovante de atendimento às determinações constantes no Decreto n. 213/2021 (vacinação contra covid-19)
26. 01 foto 3x4 RECENTE
27. Comprovante de grau de escolaridade (para os cargos de nível superior: DIPLOMA e histórico escolar)
28. Certificado/diploma de curso de especialização (quando o cargo requerer)
29. Certificado/diploma de curso específico (quando o cargo requerer)
30. Registro no órgão de classe (quando o cargo requerer)

Art. 3º - Somente tomará posse aquele que cumprir as exigências do artigo anterior.

Art. 4º Os nomeados constante no Anexo I desta Portaria que não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, renunciarão, tacitamente, à vaga para qual foi nomeado. A nomeação será considerada nula, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal,

convocar novo candidato, conforme a Lista de Classificação, para suprir as vagas não preenchidas.

Art. 5º Os nomeados constante no Anexo I desta Portaria que não desejar ser empossado no cargo poderá formalizar a desistência mediante preenchimento de Termo próprio, disponível no Departamento de Recursos Humanos do Município de Garuva.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

ANEXO I - Portaria 260/2024
REGIME ESTATUTÁRIO
Cargo: Técnico em Enfermagem

Inscrição	Nome	Colocação
135710	MARIA CAROLINA DOS SANTOS FRANÇA	17º

RESOLUÇÃO Nº 009/2024 - CMAS - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 5987933

RESOLUÇÃO CMAS nº 009/2024

Dispõe sobre a aprovação do Formulário para Habilitação e Plano de Aplicação para o Cofinanciamento Estadual 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 876/1996, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Garuva – CMAS:

Art. 1º Aprova as informações do formulário para habilitação e plano de aplicação para o cofinanciamento estadual conforme tabela:

Proteção	Valor Total (R\$)	70%Custeio	30%Investimento
Proteção Social Básica	R\$46.586, 03	R\$36.610,22	R\$13.975,81
Proteção Social Especial de Médica Complexidade	R\$38.839, 82	R\$27.187, 87	R\$11.651,94
Proteção Social Especial de Alta Complexidade	R\$20.586,15	R\$14.410, 30	R\$6.175,84
Benefícios Eventuais	R\$33.417,04	-	-
Incentivo a Gestão	R\$2.506,28	R\$1.754,39	R\$751,88

Art. 2º Esta resolução entra em vigor em 06 de maio de 2024.

Garuva/SC, 06 de maio de 2024
Ana Claudia Pionhievicz Lemos
Presidente do CMAS

Gaspar**PREFEITURA****PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO 125/2022 DISPENSA Nº 19/2022 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2022/3083**

Publicação Nº 5988427

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Processo Administrativo 125/2022
Dispensa nº 19/2022
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO Nº 2022/3083

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/06/2024. VENCIMENTO: 31/05/2025. OBJETO: Promove a renovação, por 12 (doze) meses, da presente locação de imóvel comercial – área de 160 m² - com área territorial de 700 m² localizado na Rua Luiz Franzói nº 996, Bairro Margem Esquerda, deste Município, inscrito na matrícula nº 22.850 do registro de imóveis da circunscrição competente, que servirá para abrigar as instalações do CRAS SÍLVIO SCHRAMM. Observação: Concede, mediante acordo entre as partes, reajuste no importe de 3,69%, referente ao último período aquisitivo (2023-2024) conforme a seguinte TABELA REFERENCIAL:

Item	Descrição	Valor Unitário Reajus- tado (R\$)	Período	Valor Total (R\$)
01	Locação de imóvel comercial – área de 160 m ² - com área territorial de 700 m ² localizado na Rua Luiz Franzói nº 996, Bairro Margem Esquerda, deste Município, inscrito na matrícula nº 22.850 do registro de imóveis da circunscrição competente, que servirá para abrigar as instalações do CRAS SÍLVIO SCHRAMM.	3033,97	12 (Meses)	36.407,64
02	Valor estimativo do IPTU.	850,00	01 (Anual)	850,00
Valor Total (R\$)				37.257,64

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ nº 83.102.244/0001-02). CONTRATADO: AGRO VETERINÁRIA AÇUVALE LTDA (CNPJ Nº 81.374.811/0001-54). VALOR TOTAL JULGADO: R\$ 37.257,64 (trinta e sete mil e duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos). FUNDAMENTO LEGAL: inciso X do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Gaspar (SC), 16 de maio de 2024.
ANDREA LIDIA SCHRAMM
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº032/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021 EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2022/1076

Publicação Nº 5988302

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Processo Administrativo nº 056/2021
Pregão Presencial nº032/2021
Ata de Registro de Preços nº 016/2021
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2022/1076

Item	Descrição	Qt.	Valor Mensal Reajustado (R\$)	Período (Meses)	Valor Total (R\$)
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atendentes administrativos.	8	4.067,24	12	390.455,04
02	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serventes.	2	4.573,83	12	109.771,92
03	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de zeladores.	1	4.826,76	12	57.921,12
Valor Global (R\$)					558.148,08

Início da vigência: 01/06/2024. Vencimento: 31/05/2025. OBJETO: Promove a renovação, por 12 (doze) meses, do presente contrato de Prestação de Serviço de Atendentes Administrativos, Serventes e Zeladores, conforme as características descritas no ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO II – Proposta de Preços, do Edital de Pregão Presencial nº 032/2021. Observação: Concede reajuste contratualmente previsto no item 4.3 deste contrato no importe de 3,40%, referente ao último período aquisitivo (2023-2024), conforme a seguinte TABELA REFERENCIAL:

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE (CNPJ nº 82.636.028/0001-84). CONTRATADO: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 79.283.065/0001-41). VALOR TOTAL: R\$ 558.148,08 (quinhentos e cinquenta e oito mil e cento e quarenta e oito reais e oito centavos).

Gaspar (SC), 06 de maio de 2024.
JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
Diretor Presidente do Samae

CÂMARA MUNICIPAL**RESOLUÇÃO Nº 56/2024**

Publicação Nº 5989584

**GASPAR**
CÂMARA MUNICIPAL**Resolução Nº 56/2024**

Concede antecipação da gratificação anual ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Presidente** da Câmara Municipal de Gaspar, no uso de suas atribuições contidas no artigo 41, incisos V e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como no Regimento Interno da Edilidade,

Considerando o teor do Ofício nº 6/2024, oriundo do Gabinete do Vereador José Hilário Melato, subscrito pelo servidor Rubens Pereira, através do qual solicitou adiantamento de 50% (cinquenta por cento) da gratificação anual do exercício de 2024, conforme legalmente é permitido pela Lei Municipal nº 1.305/1992, art. 77, § 5º,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento de 50% (cinquenta por cento) da gratificação anual do exercício de 2024 ao servidor Rubens Pereira.

Art. 2º As despesas originadas deste ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 01 – Câmara de Vereadores de Gaspar; Unidade: 01 – Câmara de Vereadores de Gaspar; Função: 01 – Legislativa; Subfunção: 031 – Ação Legislativa; Programa: 01 – Processo Legislativo; Atividade: 2.2002 – Folha de Pagamento e Encargos Sociais; Modalidade: 3.1.90 – Aplicações diretas; Dotação: 3.1.90.11 – Vencimentos e Salários.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Gaspar, 14 de maio de 2024.

JOSÉ HILÁRIO MELATO
Presidente

Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: 7HH42-VHRJY-GWOZF-VRAZO-62PEP





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR

O PODER UNIDO É MAIS FORTE

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Resolução

Protocolo Nº: 3557**Protocolo Data:** 20/05/2024**Documento Nº:** 56/2024**Processo Nº:** 1206/2024

Gerado por Marcos Alexandre Klitzke na repartição Procuradoria Jurídica dia 14/05/2024 às 18:45

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

7HH42-VHRJY-GWOZF-VRAZO-62PEP

Para confirmar a autenticidade acesse [www://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura](http://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura)

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.



Nome José Hilário Melato
Data 14/05/2024 19:05
CPF/CNPJ 291.XXX.XXX-44

Guaraciaba

PREFEITURA

TERMO DE FOMENTO 03/2024 MADONNA DEL CARAVAGGIO

Publicação Nº 5989160

TERMO DE FOMENTO n.º 003/2024
Processo n.º 03/2024

O MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Vandecir Dorigon, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 2.200.897 SSPSC e inscrito no CPF sob n.º 914.976.399-72, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e ASSOCIAÇÃO GRUPO FOLCLÓRICO MADONNA DEL CARAVÁGGIO, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 14.520.387/0001-11, sediada na BR 163, linha Caravaggio, interior de Guaraciaba/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela senhora Luciane Cúnico Casagrande, portadora de CPF 058.667.389-02, residente e domiciliada na linha Lajeado Direito, sn, interior, São Miguel do Oeste - SC, resolvem celebrar o presente termo, sendo Inexigível a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei nº 8.742/1993, Lei Municipal nº 3675/2024 e Decreto Municipal nº 500/2017 e nº 121/2024 conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O presente Termo de Fomento tem por objeto a colaboração institucional com a ASSOCIAÇÃO GRUPO FOLCLÓRICO MADONNA DEL CARAVÁGGIO, com a finalidade de implantar o Projeto "Resgate, Preservação e Divulgação da História, da Tradição e da Cultura Italiana no ano de 2024 em Guaraciaba/SC" organizando os mais diversos tipos de atividades culturais e recreativas para oportunizar momentos de conhecimento, integração e lazer aos associados e seus familiares; proporcionar o aperfeiçoamento individual de cada associado(a) por meio de palestras sobre os mais diversos assuntos, especialmente os que dizem respeito ao processo de imigração italiana no Sul do Brasil; promover encontros culturais com danças, cantorias, reza do terço, comidas típicas da cultura italiana; participar de eventos que objetivam a divulgação da cultura italiana como cantoria, danças e filós; conhecer particularidades da imigração e cultura italiana através de leituras, vídeos, filmes e viagens; resgatar fatos e particularidades acerca da colonização da comunidade; participar de eventos e viagens que agreguem conhecimentos acerca da cultura italiana para as famílias associadas, que totalizam 40 pessoas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2- São compromissos da CONTRATADA: desenvolver atividades e promover encontros culturais e recreativas para os associados e familiares, proporcionar o aperfeiçoamento individual de cada associado (a) por meio de palestras conforme previsão contida na Cláusula Primeira, atendendo o número de pessoas e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo;

- 2.1 - Dispor de corpo técnico necessário à realização das atividades pactuadas e previstas no Plano de Trabalho;
- 2.2 - Cultivar e preservar as tradições e os costumes da cultura italiana, proporcionar a integração, o conhecimento, o desenvolvimento e o crescimento mútuo cultural de cada integrante, dançarino e seus familiares no município de Guaraciaba;
- 2.3 - Permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE, facilitando a obtenção de informações junto à CONTRATADA;
- 2.4 - Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE;
- 2.5 - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo;
- 2.6 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;
- 2.7 - Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE;
- 2.8 - Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), cedidos para execução do Serviço e recebidos pela CONTRATADA;
- 2.9 - Prestar contas, perante a administração Municipal de Guaraciaba/SC, conforme o descrito no item 9 do Plano de Trabalho;
- 2.10 - Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
- 2.11 - Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Fomento, sendo:

a) participações em eventos (transporte, alimentação); vestimentas (aquisição de novas e consertos em geral); aquisição de material de expediente e escritório; aquisição de itens de manutenção necessários aos ensaios e apresentações; viagens de estudos; viagens para apresentações e visitação no Brasil; pagamento de inscrição em cursos e demais despesas relacionadas.

- 2.12 - Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;
- 2.13 - Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da CONTRATADA e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
- 2.14 - Dar publicidade ao presente Termo de Fomento por meio de seu site oficial.
- 2.15 - Manter seu cadastro atualizado junto a contratante.
- 2.16 - Devolver os recursos e rendimentos da aplicação financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3- São compromissos do Município:

- 3.1- Transferir o recurso à CONTRATADA, no valor equivalente a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em uma parcela, conforme cronograma de desembolso, item 8 do Plano de Trabalho;
- 3.2- Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
- 3.3- Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA;
- 3.4- Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 3.5- Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
- 3.6- Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação no Diário Oficial do Município;
- 3.7- Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
 - a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
 - b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.
 - c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
 - d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
- 3.8- Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por:
 - a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.
 - b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
 - c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4 – O Contratante repassará à Contratada, o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

4.1- A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto a Cresol, Banco 133, Agência 2024-9, Conta Corrente 74934.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO TERMO DE FOMENTO

5.1- O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA;

5.2- O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6- O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será dentro do exercício de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7- O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8- A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas da parcela repassada, conforme previsto na cláusula segunda e item 9 do Plano de Trabalho;

8.1- A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

8.1.a- Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

8.1.b- Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

8.1.c- Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;

8.1.d- Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

8.1.e – Todos e qualquer documentos exigidos pela IN nº 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

9- O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.1- Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10- As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação Orçamentária:

04 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

03 - Departamento de Cultura

0013.0392.0004 2041 - Manutenção e desenvolvimento da Promoção da Cultural e Eventos do Município

(372) 3.3.50.00.00.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins Lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11- Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 500/2017 e 121/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO

12- Os partícipes elegem o Foro da comarca de São Miguel do Oeste/SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Guaraciaba/SC, 20 de maio de 2024.

Vandecir Dorigon
Prefeito Municipal

Sandra R. W. Gasperin
Gestor da Parceria

Luciane Cúnico Casagrande
Presidente Associação Grupo Folclórico
Italiano Madonna Del Caravaggio

Testemunha

Nome:

CPF:

Testemunha

Nome:

CPF:

TERMO DE FOMENTO 04/2024 CTG

Publicação Nº 5989172

TERMO DE FOMENTO N.º 004/2024

Processo n.º 04/2024

O MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Vandecir Dorigon, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 2.200.897 SSPSC e inscrito no CPF sob n.º 914.976.399-72, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS FRONTEIRA DO OESTE, uma associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 80.628.829/0001-72, sediada na Rua 1º de Maio, SN, Centro, Guaraciaba/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Patrão Juliano Finato, portador de RG nº 3.816.956 e CPF nº 027.722.409-83, residente e domiciliado na Rua Nereu Ramos, nº 691, centro de Guaraciaba - SC, resolvem celebrar o presente do Termo de Fomento, sendo inexigível a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 31, da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei nº 8.742/1993, Lei Municipal 3676/2024 e Decreto Municipal nº 500/2017 e nº 122/2024 conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O presente Termo de Fomento com a Entidade Centro de Tradições Gaúchas Fronteira do Oeste, tem por objetivo o projeto "Invernada Artística e Cultural 2024" que visa capacitar peões prendas e seus familiares, para apresentações artísticas no município e fora dele, promovendo o intercâmbio cultural e preservando as tradições que resgatam a origem do povo e mantem viva a história por meio da retomada da consciência dos valores e da cultura gauchesca, que visa difundir a cultura gaúcha, integrando outros municípios da região, por meio de atividades que resgatam a cultura gaúcha.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2- São compromissos da CONTRATADA: A realização do projeto "Invernada Artística e Cultural 2024" que visa capacitar peões prendas e seus familiares, para apresentações artísticas no município e fora dele, conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo;

2.1 - Dispor de corpo técnico necessário à realização das atividades pactuadas e previstas no Plano de Trabalho;

2.2 – Fica proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades;

2.3 - Permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE, facilitando a obtenção de informações junto à CONTRATADA;

2.4 - Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE;

2.5 - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo;

2.6 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;

2.7 - Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE;

2.8 - Prestar contas, perante a administração Municipal de Guaraciaba/SC, conforme o item 9 do Plano de Trabalho;

2.9 - Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

2.10 - Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Fomento, sendo:

a) participações em eventos (transporte, alimentação); vestimentas (aquisição de novas e consertos em geral); aquisição de material de expediente e escritório; aquisição de itens de manutenção necessários aos ensaios e apresentações; viagens de estudos; viagens para

apresentações e visitação no Brasil; pagamento de inscrição em cursos e demais despesas relacionadas.

- 2.11 - Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados, assim como os rendimentos decorrentes de aplicações financeiras;
- 2.12 - Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da CONTRATADA e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
- 2.13 - Dar publicidade ao presente Termo de Fomento por meio de seu site oficial.
- 2.14 - Manter seu cadastro atualizado junto a contratante.
- 2.15 - Devolver os recursos e rendimentos da aplicação financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3- São compromissos do Município:

- 3.1- Transferir recursos financeiros à CONTRATADA, no valor total de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) em uma parcela, conforme plano de trabalho e cronograma de desembolso;
- 3.2- Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
 - 3.2.1- Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA;
 - 3.2.2- Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
 - 3.2.3- Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
 - 3.2.4- Dar publicidade ao presente Termo de Fomento por meio da publicação no Diário Oficial do Município;
 - 3.2.5- Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
 - a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
 - b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.
 - c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
 - d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
 - 3.2.6- Para fins de interpretação do item 3.2.5 entende-se por:
 - a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.
 - b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
 - c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4 – O Contratante repassará à Contratada, o montante de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais);

- 4.1- A CONTRATADA movimentará os recursos em conta corrente nº 34647-0, agência nº 3039, de sua titularidade mantida junto ao Sicoob.

CLÁUSULA QUINTA– DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- 5.1- O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA;
- 5.2- O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6- O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será dentro do exercício de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7- O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8- A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas de cada parcela repassada, conforme previsto na cláusula segunda, item 9 do Plano de Trabalho;
 - 8.1- A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:
 - 8.1.a- Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
 - 8.1.b- Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
 - 8.1.c- Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;
 - 8.1.d- Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.
 - 8.1.e – Todos e qualquer documentos exigidos pela IN nº 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

9- O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.1- Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10- As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da seguinte rubrica de dotação Orçamentária:

04 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

03 - Departamento de Cultura

0013.0392.0004 2041 - Manutenção e desenvolvimento da Promoção da Cultural e Eventos do Município

(372) 3.3.50.00.00.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins Lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11- Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 500/2017 e 122/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO

12- Os partícipes elegem o Foro da comarca de São Miguel do Oeste/SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Guaraciaba/SC, 20 de maio de 2024.

Vandecir Dorigon

Sandra Regiani w. Gasperin

Prefeito Municipal

Gestor da Parceria

Juliano Finato

Patrão CTG

Testemunha

Testemunha

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

TERMO DE FOMENTO 05/2024 LICHTEINSCHIEIN

Publicação Nº 5989176

TERMO DE FOMENTO n.º 005/2024

Processo n.º 05/2024

O MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Vandecir Dorigon, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 2.200.897 SSPSC e inscrito no CPF sob n.º 914.976.399-72, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e GRUPO FOLCLÓRICO LICHTENSCHIEIN, entidade beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ sob nº 80.626.021/0001-56, sediada na Rua Olavo Bilac, centro de Guaraciaba/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Thiago Casanova, portador de CPF 054.022.609-23, residente e domiciliado na Rua do Comércio, 463, Centro, Guaraciaba - SC, resolvem celebrar o presente termo, sendo Inexigível a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei nº 8.742/1993, Lei Municipal nº 3677/2024 e Decreto Municipal nº 500/2017 e nº 123/2024, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O presente Termo de Fomento tem por objeto a colaboração institucional com a ASSOCIAÇÃO GRUPO FOLCLÓRICO LICHTENSCHIEIN, com a finalidade de cultivar e preservar as tradições e os costumes da cultura alemã, proporcionar a integração, o conhecimento, o desenvolvimento e o crescimento mútuo cultural de 100 integrantes, dançarinos e seus familiares integrantes deste grupo Folclórico, no município de Guaraciaba- SC, conforme plano de trabalho, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2- São compromissos da CONTRATADA: desenvolver serviços de cultura desenvolvendo a cultura de seus participantes e da população em geral, conforme previsão contida na Cláusula Primeira, atendendo o número de pessoas e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo;

2.1 - Dispor de corpo técnico necessário à realização das atividades pactuadas e previstas no Plano de Trabalho;

2.2 - Cultivar e preservar as tradições e os costumes da cultura alemã, proporcionar a integração, o conhecimento, o desenvolvimento e o crescimento mútuo cultural de cada integrante, dançarino e seus familiares no município de Guaraciaba;

2.3 - Permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE, facilitando a obtenção de informações junto à CONTRATADA;

2.4 - Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE;

2.5 - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo;

2.6 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de

- Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;
- 2.7 - Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE;
- 2.8 - Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), cedidos para execução do Serviço e recebidos pela CONTRATADA;
- 2.9 - Prestar contas, perante a administração Municipal de Guaraciaba/SC, conforme item 9 do Plano de Trabalho, em relação aos recursos recebidos e aplicados no período imediatamente anterior;
- 2.10 - Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
- 2.11 - Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Fomento, sendo:
- a) participações em eventos (transporte, alimentação); vestimentas (aquisição de novas e consertos em geral); aquisição de material de expediente e escritório; aquisição de itens de manutenção necessários aos ensaios e apresentações; viagens de estudos; viagens para apresentações e visitações no Brasil; pagamento de inscrição em cursos e demais despesas relacionadas.
- 2.12 - Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados, assim como os rendimentos decorrentes de aplicações financeiras;
- 2.13 - Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da CONTRATADA e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
- 2.14 - Dar publicidade ao presente Termo de Fomento por meio de seu site oficial.
- 2.15 - Manter seu cadastro atualizado junto a contratante.
- 2.16 - Devolver os recursos e rendimentos provenientes da aplicação financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3- São compromissos do Município:

- 3.1- Transferir os recursos à CONTRATADA, no valor equivalente a R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) repassado em uma parcela, conforme plano de trabalho e cronograma de desembolso;
- 3.2- Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
- 3.3- Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA;
- 3.4 - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 3.5- Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
- 3.6 Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação no Diário Oficial do Município;
- 3.7- Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
- a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
- b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.
- c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
- d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
- 3.8- Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por:
- a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.
- b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
- c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4 – O Contratante repassará à Contratada, o montante de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais);

- 4.1- A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária número 69.646-3, de sua titularidade mantida junto ao Sicoob, Agência número 3039.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO TERMO DE FOMENTO

- 5.1- O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA;
- 5.2- O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6- O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será dentro do exercício de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7- O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8- A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas de cada parcela repassada, conforme previsto na cláusula segunda, item 2.9;
- 8.1- A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:
- 8.1.a- Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento

do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

8.1.b- Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

8.1.c- Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;

8.1.d- Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

8.1.e – Todos e qualquer documentos exigidos pela IN nº 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

9- O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.1- Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10- As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação Orçamentária:

04 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

03 - Departamento de Cultura

0013.0392.0004 2041 - Manutenção e desenvolvimento da Promoção da Cultural e Eventos do Município

(372) 3.3.50.00.00.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins Lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11- Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 500/2017 e 036/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO

12- Os partícipes elegem o Foro da comarca de São Miguel do Oeste/SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Guaraciaba/SC, 20 de maio de 2024.

Vandecir Dorigon

Sandra Regiani W. Gasperin

Prefeito Municipal

Gestor da Parceria

Thiago Casanova

Presidente Lichtenschein

Testemunha

Testemunha

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Guaramirim

PREFEITURA

DECRETO Nº. 1943/2024

Publicação Nº 5987703

DECRETO Nº. 1943/2024

Institui o Núcleo Municipal de Educação Permanente (NUMEP) do SUAS - Sistema Único de Assistência Social do Município de Guaramirim/SC.

Oswaldo Devigili, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de construção e implementação, no âmbito municipal, de um Plano de Educação Permanente do SUAS, diante do disposto na Lei Federal Nº 8.742/1993, em seu artigo 6º, inciso V; a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS de 2006; a Política Nacional de Capacitação do SUAS - PNC/SUAS, que estabelece as diretrizes fundamentais para a formação dos operadores do SUAS;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Núcleo Municipal de Educação Permanente do SUAS - NUMEP/SUAS, com a finalidade de estabelecer diretrizes e estratégias para a implementação da Política de Educação Permanente no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Art. 2º O Núcleo Municipal de Educação Permanente do SUAS - NUMEP/SUAS será formado por trabalhadores do SUAS, da rede de proteção e do Controle Social, representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação do Município, do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal de Assistência Social, sendo:

- I - Anastácio Sadzinski Junior - Vigilância Socioassistencial;
- II - Daniela Kugelmeier - Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;
- III - Dinéia Cristiane Marquesi Pimenta - Conselho Municipal de Assistência Social;
- IV - Juliana Mistrini Verissimo - Serviço de Acolhimento Institucional - SAICA e Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora - SFA;
- V - Rafaela das Neves Marques - Cadastro Único;
- VI - Ricardo Spezia Lamin - Conselho Tutelar;
- VII - Rafaela Mafra - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Corticeira;
- VIII - Sandra Santos Costa - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Central.

Parágrafo único. A indicação dos trabalhadores do SUAS para comporem o NUMEP/SUAS se dará, preferencialmente, através da articulação dos servidores lotados nos equipamentos socioassistenciais.

Art. 3º A coordenação do Núcleo Municipal de Educação Permanente do SUAS - NUMEP/SUAS será eleita pelos integrantes do núcleo, composto de um (a) coordenador (a), um (a) vice coordenador (a), primeiro secretário (a) e segundo secretário (a).

Parágrafo único. A coordenação terá um mandato de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 4º Caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação destinar os recursos humanos, financeiros, tecnológicos e estrutura física necessária para o funcionamento e consolidação do NUMEP/SUAS.

Art. 5º São atribuições do Núcleo Municipal de Educação Permanente do SUAS - NUMEP/SUAS:

- I - Desenvolver junto aos trabalhadores do SUAS as competências e capacidades específicas para a melhoria e qualidade continuada da gestão do SUAS e da oferta e provimento dos serviços e benefícios socioassistenciais;
- II - Viabilizar a problematização do saber e da experiência, que resulta dos processos de implementação do SUAS;
- III - Promover a produção de conhecimentos sobre os diferentes aspectos do trabalho e do controle social no SUAS;
- IV - Elaborar diagnósticos de demandas de formação e capacitação dos trabalhadores e conselheiros;
- V - Planejar e acompanhar Percursos Formativos e ações de formação e capacitação aos trabalhadores, adequados às qualificações profissionais requeridas pelo SUAS;

VI - Planejar e acompanhar Percursos Formativos e ações de formação e capacitação aos Conselheiros de Assistência Social, adequadas às qualificações requeridas ao exercício do controle social;

VII - Criar meios e mecanismos de ensino e aprendizagem que permitam o aperfeiçoamento contínuo e permanente dos trabalhadores do SUAS nos diferentes contextos e por meio da experiência no trabalho;

VIII - Promover a socialização e disseminação das informações e conhecimentos produzidos, por meio da realização de fóruns, jornadas, seminários, rodas de conversa, integração, entre outros;

IX - Viabilizar a validação de certificados de ações de formação e capacitação adquiridos externamente aos percursos formativos estabelecidos na Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

X - Estabelecer parcerias com Instituições de ensino superior para formação e qualificação dos trabalhadores do SUAS.

Art. 6º A organização das atividades de educação permanente do SUAS será realizada por diversas instâncias da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, com apoio do Núcleo Municipal de Educação Permanente do SUAS.

Parágrafo único. As ações de educação permanente dos serviços deverão ter um planejamento e serão monitoradas pela Vigilância Socio-assistencial e pelo NUMEP/SUAS.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação deverá garantir recursos financeiros, materiais e humanos para a execução do Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS;

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 13 de maio de 2024.

Oswaldo Devigili
Prefeito

Graziela Boita
Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 377/2024

Publicação Nº 5988911

PORTARIA Nº. 377/2024

Instaura Processo Administrativo Disciplinar nº. 04/2024.

Oswaldo Devigili, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº. 04/2024, em face do(a) servidor(a) M. A. P. de S., agente de manutenção, matrícula 296970, para apurar os fatos descritos na Comunicação Interna nº. 78/2024, bem como o anexo, expedida pelo Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº. 563/2017, alterada pela Portaria nº. 069/2018 e 090/2023.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes, observando sempre o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º A Comissão terá dedicação prioritária no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 09 de maio de 2024.

Oswaldo Devigili
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 394/2024

Publicação Nº 5987723

PORTARIA Nº. 394/2024
Exonera Mauricio Glovacki Erthal.

Oswaldo Devigili, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Mauricio Glovacki Erthal, do cargo de Chefe de Frotas, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 02 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 14 de maio de 2024.
Oswaldo Devigili
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 395/2024

Publicação Nº 5987724

PORTARIA Nº. 395/2024
Nomeia Mauricio Glovacki Erthal.

Oswaldo Devigili, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Mauricio Glovacki Erthal, no cargo de Gerente de Frotas, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 03 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 14 de maio de 2024.
Oswaldo Devigili
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 396/2024

Publicação Nº 5987726

PORTARIA Nº. 396/2024
Altera a Portaria nº. 553/2023, que designa gestor e fiscal do contrato decorrente da Concorrência Eletrônica nº. 191/2023/PMG.

Oswaldo Devigili, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº. 553/2023 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º Fica designado como gestor o Sr. Rodrigo Vargas Pinto, e fiscal o Sr. Eitor da Silva Dolinski, do contrato decorrente da Concorrência Eletrônica nº. 191/2023/PMG.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 15 de maio de 2024.
Oswaldo Devigili
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N° 397/2024

Publicação N° 5987727

PORTARIA N° 397/2024

Retorna de licença saúde, a servidora Conceição Lemos da Silva.

Oswaldo Devigili, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Retorna de licença saúde, a partir de 16 de maio de 2024, a servidora Conceição Lemos da Silva, Agente Comunitário de Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 15 de maio de 2024.

Oswaldo Devigili
PrefeitoJiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREF 36/2024

Publicação Nº 5988252

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E8E8332EE2CF5765718EE683797C0CAD0C2E5837

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Guarujá do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 36/2024 - Leilão Nº. 01/2024

OBJETO: LEILÃO PÚBLICO / ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE GUARUJA DO SUL/SC, CONFORME DECRETOS MUNICIPAIS N. 28/2024 E 30/2024.

01 - Retroescavadeira JCB mod 4CX, serie 1616678 - 4CX, ano 2010 / R\$ 100.000,00

02- Mesa escolar de dimensões 50cmx35cm (15 unidades), Cadeira, algumas escolares e algumas de madeira e estofadas... (65 unidades),-

Cadeira de dentista, Maquinas de lavar roupas (2 unidades) R\$ 250,00

03 -Trator Agrícola, Marca Massey Ferguson, Modelo MF 4292/4k, com 110 cv, Cabinado, com Ar Condicionado, Ano de Fabricação 2014,

Série: 4292394322

R\$ 150.000,00

04 - Enleirador e Espalhador de Pasto-Rotação na TDP 350 a 540 RPM- Pneus 15 X 6.00 -6 PR. Capacidade máxima 23 HÁ/H- Potencia minima de tDP 15 CV- Marca Nogueira HA- Ancinho Eilador Haynog 300 / R\$ 10.000,00

05 - Enleirador e Espalhador de Pasto-Rotação na TDP 350 a 540 RPM- Pneus 15 X 6.00 -6 PR. Capacidade máxima 23 HÁ/H- Potencia minima de tDP 15 CV- Marca Nogueira HA- Ancinho Eilador Haynog 300 / R\$ 12.000,00

06 - Enfardadeira noqueira express 5040 R / R\$ 55.000,00

07 - Segadeira de disco SDN-170 / R\$ 15.000,00

08 - Distribuidor de Adubo Líquido com capacidade de 4000 Lts. com Cardan e mangueira (6 metros) de sucção 4 pol. com rodado reforçado Marca Fatritol. (bomba com defeito) / R\$ 5.000,00

09 - Carcaças de CPU De Computador (40 unidades), Televisão (5 unidades), Periféricos de informatica, teclados, Mouses, Nobreack, Fios e cabos, Carcaça de Maquina de lavar Roupas (2 Unidades) e Monitores de computador / R\$ 250,00

10 - Sucata de uma colhedora de forragem acoplada / R\$ 100,00

11 - DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO SECO, CALCÁRIO E SEMENTE, 6000KG, TANDEM MARCA IAC MOD 600, SERIE 2081 COR VERMELHO R\$ 15.000,00

O leilão presencial será dia 13/05/2024 às 13:30 na Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul-SC.

Edital esta a disponível no site <https://guarujadosul.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1> e na Prefeitura Municipal

CODIGO PRE-PUBLICAÇÃO TCE SC

E8E8332EE2CF5765718EE683797C0CAD0C2E5837

Guarujá do Sul, 20 de maio de 2024.

Claudio Junior Weschenfelder;

Prefeito Municipal.

Ibiam**PREFEITURA****DECRETO Nº 4347/2024**

Publicação Nº 5991138

DECRETO Nº 4.347, DE 06 DE MAIO DE 2024.
HOMOLOGA 6ª ETAPA E O ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOARES TREVISOL, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Art. 23, do Estatuto do Servidor Público,

DECRETA:

Art. 1º. Para que surtam os efeitos legais, fica homologado a 6ª Etapa de avaliação e o Estágio Probatório da Servidora Pública do Município Susana Vieira Sarmento admitida por Concurso Público, objeto do Edital nº 002/2018, conforme relatório anexo a este Decreto.

Art. 2º. O relatório foi elaborado pela comissão nomeada pela Portaria nº 239, de 13 de setembro de 2022, e seu conteúdo está amparado nos Decreto nº 1.636, de 31 de julho de 2007.

Art. 3º. O Departamento de Pessoal, anotará na ficha funcional da servidora a homologação desta etapa do estágio probatório.

Art. 4º. Em decorrência da aprovação no estágio probatório, fica a servidora considerada estável no serviço público municipal de Ibiam.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 06 DE MAIO DE 2024.

JOARES TREVISOL

Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia ____/____/____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA

Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 154/2024

Publicação Nº 5991117

PORTARIA Nº 154, DE 06 DE MAIO DE 2024
"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, bem como o Artigo 14 da Lei Municipal nº 044, de 21.07.1997, combinado com o Decreto nº 1474, de 10.07.2006 e o art. 10 da Lei Municipal nº 255, de 07.01.2004;

Considerando, o Decreto Municipal nº 4129, de 31 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Progressão Horizontal ao servidor CEFAS LUCIANO FONTANA CARDOSO – Tesoureiro – Nível 9 – Referência B, para o mesmo cargo, Nível 9 – Referência C, de conformidade com o Anexo 1 – Subanexo III – Serviços Administrativos, da Lei Municipal nº 044, de 21.07.1997, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 023, de 03.03.2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 06 DE MAIO DE 2024.

JOARES TREVISOL

Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia ____/____/____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA

Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 155/2024

Publicação Nº 5991118

PORTARIA Nº 155, DE 06 DE MAIO DE 2024

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiã, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor público municipal vinculado a Secretaria Municipal da Saúde, abaixo relacionado:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Ivanir Pegoraro	09.11.2022 a 08.11.2023	02.05.2024 a 11.05.2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2024..

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 06 DE MAIO DE 2024.

JOARES TREVISOL

Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia ____/____/____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA

Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 156/2024

Publicação Nº 5991119

PORTARIA Nº 156, DE 07 DE MAIO DE 2024

"NOMEIA LUCIANA DALAZEN DAL BOSCO DISSEGNA PARA O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiã, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. V, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o art. 17, da Lei Municipal nº 044, de 21 de julho de 1997, bem como o art. 3º, da Lei nº 584, de 07 de junho de 2017, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear LUCIANA DALAZEN DAL BOSCO DISSEGNA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal da Educação – Nível CC-3, criado pela Lei Municipal nº 044, de 21.07.1997, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 404, de 22.05.2009, com os subsídios fixados em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 07 DE MAIO DE 2024.

JOARES TREVISOL

Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia ____/____/____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA

Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 157/2024

Publicação Nº 5991120

PORTARIA Nº 157, DE 07 DE MAIO DE 2024

"CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS A SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiã, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, que a municipalidade não possui motoristas em número suficiente para suprir todas as necessidades de deslocamento municipal e outros deslocamentos externos de interesse do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, autorização para dirigir veículos oficiais em casos eventuais e específicos a servidora pública abaixo relacionada, que se encontra devidamente habilitada:

a) Luciana Dalazen Dal Bosco Dissegna – Carteira Nacional de Habilitação nº 224XXXXXXX, nº registro 051XXXXXXX, categoria “AB”, com validade até 20.06.2031.

Art. 2º. A servidora pública autorizada a dirigir veículos oficiais, não poderá:

- a) Ceder à direção do veículo a terceiros;
- b) Utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão;
- c) Conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.

Art. 3º. A servidora pública autorizada a dirigir veículos oficiais, deverá:

- a) Cumprir as determinações expressas na Portaria nº 078, de 01 de março de 2005;
- b) Preencher corretamente o Diário de Movimentação de veículos;
- c) Manter atualizado o documento de habilitação (CNH);
- d) Encaminhar cópia da CNH atualizada ao Setor de Pessoal, para arquivamento na sua ficha funcional;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 07 DE MAIO DE 2024.

JOARES TREVISOL

Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia ____/____/____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA

Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 158/2024

Publicação Nº 5991121

PORTARIA Nº 158, DE 07 DE MAIO DE 2024

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DA FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiã, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares a servidora pública municipal vinculada a Secretaria Municipal da Administração e da Fazenda, abaixo relacionada:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Carmelita Chiesa Tragancin	05.01.2023 a 04.01.2024	08.05.2024 a 17.05.2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 07 DE MAIO DE 2024.

JOARES TREVISOL

Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia ____/____/____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA

Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 159/2024

Publicação Nº 5991123

PORTARIA Nº 159, DE 07 DE MAIO DE 2024

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiã, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, considerando o art. 87, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade a servidora FRANCISLEINE BLOOT, ocupante do cargo temporário de Auxiliar Educacional – Nível 1 – Referência A, com vencimentos conforme Anexo IV, da Lei Complementar Municipal nº 052, de 14 de setembro de 2022.

Art. 2º. A licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias será usufruída no período de 04 de maio de 2024 a 31 de agosto de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2024.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 07 DE MAIO DE 2024.

JOARES TREVISOL

Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia ____/____/____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA

Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 160/2024

Publicação Nº 5991124

PORTARIA Nº 160, DE 15 DE MAIO DE 2024

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiã, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor público municipal vinculado a Secretaria Municipal da Infraestrutura, Obras e Transportes, abaixo relacionado:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Claudir Cordeiro Morais	15.08.2022 a 14.08.2023	15.05.2024 a 29.05.2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 15 DE MAIO DE 2024.

JOARES TREVISOL

Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia ____/____/____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA

Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 161/2024

Publicação Nº 5991126

PORTARIA Nº 161, DE 16 DE MAIO DE 2024

"CONCEDE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiã, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, considerando o § 5º, do art. 87, da Lei Municipal nº 255, de 07 de fevereiro de 2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 450, de 20 de setembro de 2010, bem como o Atestado Médico apresentado em 17 de janeiro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder prorrogação da Licença Maternidade a servidora CAROLINA PEREIRA MARTINS DE SOUZA, ocupante do cargo temporário de Professor II – Nível 3 – Referência A, da Lei Municipal Complementar nº 003, de 09 de janeiro de 2002 e alterações posteriores.

Art. 2º. A prorrogação da licença maternidade de 60 (sessenta) dias será usufruída no período de 16 de maio de 2024 a 14 de julho de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 16 DE MAIO DE 2024.
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia ____/____/____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 162/2024

Publicação Nº 5991130

PORTARIA Nº 162, DE 16 DE MAIO DE 2024

“RESCINDE A PEDIDO O CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO COM SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 11, de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando o pedido de rescisão da servidora, protocolado em 15 de maio de 2024, junto à Secretaria da Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar rescindido, a pedido, o Contrato celebrado com MARILUSSI TRAGANCIN CENATTI.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de maio de 2024.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 16 DE MAIO DE 2024.
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia ____/____/____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 163/2024

Publicação Nº 5991132

PORTARIA Nº 163, DE 20 DE MAIO DE 2024

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DA FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiã, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares a servidora pública municipal vinculada a Secretaria Municipal da Administração e da Fazenda, abaixo relacionada:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Cleide Teresinha Perosa	06.07.2022 a 05.07.2023	20.05.2024 a 29.05.2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 20 DE MAIO DE 2024.

JOARES TREVISOL

Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia ____/____/____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA

Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 164/2024

Publicação Nº 5991134

PORTARIA Nº 164, DE 20 DE MAIO DE 2024

“CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiã, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais vinculados a Secretaria Municipal da Saúde, abaixo relacionados:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Amanda Thomaz Ramos	09.02.2023 a 08.02.2024	20.05.2024 a 29.05.2024
Regis Ariel Ribeiro Jordão	12.08.2022 a 11.08.2023	20.05.2024 a 29.05.2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 20 DE MAIO DE 2024.

JOARES TREVISOL

Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia ____/____/____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA

Secretário da Adm. e da Fazenda

LEI MUNICIPAL Nº 707/2024

Publicação Nº 5991097



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM**LEI Nº 707, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

“FIXA O SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE IBIAM - SC PARA A LEGISLATURA 2025 A 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Município de Ibiã – Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município: Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio mensal dos Agentes Políticos do Município de Ibiã para a Legislatura de 2025 a 2028 fica fixado em parcela única mensal:

- I. Prefeito – R\$ 15.309,00 (quinze mil trezentos e nove reais);
- II. Vice-Prefeito – R\$ 7.654,00 (sete mil seiscentos e cinquenta e quatro reais);
- III. Secretários – R\$ 6.615,00 (seis mil seiscentos e quinze reais);
- IV. Presidente da Câmara de Vereadores – R\$ 5.649,00 (cinco mil seiscentos e quarenta e nove reais);
- V. Vereadores – R\$ 3.765,00 (três mil setecentos e sessenta e cinco reais).

Art. 2º. Os subsídios fixados neste Lei serão revistos na forma prevista no art. 39, § 6º, da Constituição Federal.

Parágrafo único. No primeiro ano de mandato a revisão geral somente será do período da posse até a data da concessão da referida reposição.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiamsc.gov.br - Site: www.ibiamsc.gov.br





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IBIAM

Art. 3º. Os subsídios fixados no art. 1º, serão pagos em parcela mensal única, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba ou outra qualquer remuneratória.

Art. 4º. Os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara serão divididos proporcionalmente ao número de sessões ordinárias realizadas a cada mês.

§1º. Não terá redução do valor caso haja ausência da matéria a ser votada e não realização da sessão por falta de quórum.

§2º. Durante o período de recesso parlamentar será devido ao Vereador o subsídio integral.

Art. 5º. Quando o Vereador for servidor municipal em cargo efetivo da Prefeitura, o mesmo receberá o vencimento do cargo efetivo e o valor do subsídio, podendo neste caso acumular.

Art. 6º. O Vice Prefeito Municipal quando no exercício de um cargo comissionado, deverá fazer a opção pelo subsídio devido ao cargo de Vice Prefeito ou pelo subsídio ou vencimento devido ao cargo ao qual for nomeado, vedado o recebimento de qualquer outra espécie de gratificação adicional.

Parágrafo único. Quando o Vice Prefeito for servidor municipal em cargo efetivo o mesmo receberá o vencimento do cargo efetivo e o valor do subsídio, podendo neste caso acumular, exceto quando no exercício do cargo de Prefeito, onde deverá fazer a opção.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 30 DE ABRIL DE 2024.

JOARES TREVISOL
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação e Registro: *Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia ____/____/____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.*

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 708/2024

Publicação Nº 5991099



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM**LEI Nº 708, DE 08 DE MAIO DE 2024.****“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR EFETIVO PELO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO NO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE IBIAM – SC”**

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Município de Ibiã – Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município: Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Legislativo cria a função gratificada denominada de Agente de Contratação, para atender ao disposto no artigo 6º, inciso LX e 8º da Lei 14.133/2021, ao servidor efetivo que detenha a soma de atribuições, responsabilidades e encargos decorrente da atividade a ser exercida na função, ficando responsável pela condução e impulsionamento do procedimento licitatório, tomando decisões e executando quaisquer outras atividades necessárias ao andamento do certame no âmbito da Câmara de Vereadores de Ibiã – SC, nos termos da Lei Federal.

Art. 2º. A designação do servidor, no âmbito da Câmara Municipal, incumbirá ao Presidente da Câmara.

Art. 3º. O servidor que detém a função mencionada no art. 1º desta Lei fará jus à gratificação mensal no valor de R\$ 725,00,00 (setecentos e vinte e cinco reais).

Parágrafo único. Os valores fixados nesta Lei serão revisados anualmente, na mesma data e nos mesmos índices estabelecidos para a revisão da





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IBIAM

remuneração dos servidores públicos municipais, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 4º. A gratificação prevista pelo art. 1º não se incorporará aos vencimentos do servidor.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 08 DE MAIO DE 2024.

JOARES TREVISOL
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação e Registro: *Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia ____/____/____, Edição n°. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 490/2012 e Decreto Municipal n° 2321/2012.*

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda



LEI MUNICIPAL Nº 709/2024

Publicação Nº 5991103



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

LEI Nº 709, DE 20 DE MAIO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE IBIAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiã – Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Sistema Municipal de Cultura, com a finalidade de estimular o desenvolvimento municipal com pleno exercício dos direitos culturais, promovendo a economia da cultura e o aprimoramento artístico cultural em arquitetura, arquivo, arte digital, artes visuais, artesanato, audiovisual, circo, cultura afro-brasileira, culturas indígenas, culturas populares, dança, design, literatura, moda, museus, música, patrimônio material, patrimônio imaterial e teatro.

Art. 2º. O Sistema Municipal de Cultura observará os seguintes princípios:

- I - Reconhecimento e valorização da diversidade cultural do município;
- II - Cooperação entre os agentes públicos e privados atuantes na área da cultura;
- III - Complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
- IV - Cultura como política pública transversal e qualificadora do desenvolvimento;
- V - Autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

VI - Democratização dos processos decisórios e do acesso ao fomento, aos bens e serviços;

VII - Integração e interação das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VIII - Cultura como direito e valor simbólico, econômico e de cidadania;

IX - Liberdade de criação e expressão como elementos indissociáveis do desenvolvimento cultural;

X - Territorialização, descentralização e participação como estratégias de gestão.

Art. 3º. O Sistema Municipal de Cultura é constituído pelos seguintes entes orgânicos:

I - Conselho Municipal de Cultura;

II – Secretaria de Desenvolvimento Comunitário, Cultura e Esporte.

Art. 4º. Fica instituído o Conselho Municipal de Cultura, órgão colegiado de caráter opinativo, consultivo e fiscalizador, vinculado ao órgão de cultura do município, com participação paritária do poder público e da sociedade civil, que colabora na elaboração e fiscalização da política cultural do município, tem as seguintes finalidades:

I - Formular políticas e diretrizes para o Plano Municipal de Cultura;

II - Apreciar, aprovar e acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura;

III - Garantir a cidadania cultural como direito de acesso e fruição dos bens culturais, de produção cultural e de preservação das memórias histórica, social, política, artística, paisagística e ambiental, encorajando a distribuição das atividades de produção, construção e propagação culturais no município;

IV - Defender o patrimônio cultural e artístico do Município e incentivar sua difusão e proteção;

V - Colaborar na articulação das ações entre organismos públicos e privados da área da cultura;

VI - Criar mecanismos de comunicação permanente com a comunidade, cumprindo seu papel articulador e mediador entre a sociedade civil e o poder público no campo cultural;





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

VII - Formular diretrizes para financiamento de projetos culturais apoiados pelo Fundo Municipal de Cultura;

VIII - Supervisionar, acompanhar e fiscalizar as ações do Fundo de Cultura;

IX - Promover e incentivar a realização de estudos e pesquisas na área cultural.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Cultura, será composto de 04 (quatro) membros representativos da sociedade civil e 04 (quatro) membros do poder público, com mandato de 2 anos.

Art. 5º. O órgão oficial de cultura, Secretaria de Desenvolvimento Comunitário, Cultura e Esporte, unidade integrante da Administração Municipal, objeto de Lei específica, é responsável por planejar e executar políticas públicas para promover a criação, produção, formação, circulação, difusão, preservação da memória cultural, e zelar pelo patrimônio artístico, histórico e cultural do Município.

Art. 6º. As atividades e ações de alcance cultural, inerentes a cada organismo integrante do Sistema Municipal de Cultura, deverão ser orientadas e estar compatibilizadas e consubstanciadas no Plano Municipal de Cultura, principal instrumento de gestão da execução de políticas, programas e projetos culturais.

Art. 7º. O Plano Municipal de Cultura, enquanto instrumento de planejamento da ação cultural no âmbito do município, deverá, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de publicação desta Lei, ser elaborado e/ou ajustado pelo órgão oficial de cultura, com participação das diversas instâncias de consulta.

Art. 8º. Fica instituído o Fundo Municipal de Cultura - FMC, com o objetivo de promover a economia da cultura e fomentar a criação, produção, formação, circulação e memória artístico-cultural, custeando total ou parcialmente projetos e atividades culturais de iniciativa de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.

§ 1º. O FMC é vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Comunitário, Cultura e Esporte, competindo-lhe prover os meios necessários à sua operacionalização.

§ 2º. O gestor e ordenador de despesas do FMC será o titular da Secretaria de Desenvolvimento Comunitário, Cultura e Esporte, nomeado pelo Prefeito.





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

§ 3º. A fiscalização da aplicação dos recursos do FMC será exercida pelo Conselho Municipal de Cultura.

Art. 9º. Constituem-se receitas do Fundo Municipal de Cultura:

- I - Transferências à conta do orçamento geral do município;
- II - Transferências realizadas pelo Estado e pela União;
- III - Receitas diretamente arrecadadas pelas unidades integrantes do Sistema Municipal de Cultura;
- IV - Contribuições de mantenedores, na forma de regulamento específico;
- V - Auxílios, subvenções e outras contribuições de entidades públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais;
- VI - Doações e legados;
- VII - Saldos remanescentes de projetos e atividades apoiados, bem como devolução de recursos por utilização indevida;
- VIII - Saldos financeiros de exercícios anteriores;
- IX - Outros recursos a ele destinados na forma da lei.

Art. 10. O Regulamento do FMC aprovado pelo Chefe do Poder Executivo definirá:

- I - As áreas de enquadramento dos projetos e atividades que poderão ser custeados pelo FMC;
- II - Os limites de financiamento;
- III - Os meios e critérios de acesso e seleção de projetos e atividades;
- IV - As formas de prestação de contas.

Parágrafo Único. O Regulamento do FMC deverá ser previamente avaliado pelo Conselho Municipal de Cultura.

Art. 11. Caberão às unidades integrantes do Sistema Municipal de Cultura prover os meios necessários ao desenvolvimento de programas de capacitação de profissionais, através de cursos, palestras, debates e atividades similares.





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

Art. 12. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação, promovendo, no orçamento vigente, as alterações que se fizerem necessárias.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 20 DE MAIO DE 2024.

JOARES TREVISOL
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação e Registro: *Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia ____/____/____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.*

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiams.gov.br - Site: www.ibiams.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 710/2024

Publicação Nº 5991107



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM**LEI Nº 710, DE 20 DE MAIO DE 2024.****“RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiá – Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Contrato de Consórcio Público do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP, firmado entre este Município e o CISAMARP, mediante autorização da Lei Municipal n.º 396, de 26 de março de 2009.

Art. 2º. O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP está publicado na página 1707 da Edição 4507 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, bem como anexo a esta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 20 DE MAIO DE 2024.

JOARES TREVISOL
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação e Registro: *Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia ____/____/____, Edição n.º. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n.º 490/2012 e Decreto Municipal n.º 2321/2012.*

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 711/2024

Publicação Nº 5991110



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM**LEI Nº 711, DE 20 DE MAIO DE 2024.****“AUTORIZA A FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE TANGARÁ/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiã – Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Município de Tangará/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 82.827.999/0001-01, com sede na Avenida Irmãos Piccoli, nº 267, centro, em Tangará/SC.

Art. 2º. O Convênio terá como objetivo a prestação de serviços ao Município de Ibiã e todos os seus municípios nos seguintes órgãos:

- I - Corpo de Bombeiros;
- II - Abrigo Institucional "Casa Lar";
- III - PROCON.

Art. 3º. Pela prestação dos serviços previstos no artigo 2º, o Município pagará mensalmente, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ 1º. A partir do segundo acolhimento simultâneo, o MUNICÍPIO CONVENIADO pagará o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês para cada acolhido no Abrigo Institucional.

§ 2º. O município de Ibiã poderá ceder um funcionário ou estagiário de seu quadro para o Município de Tangará/SC.

Art. 4º. Os encargos decorrentes desta Lei serão suportados por dotações orçamentárias vigentes.

Art. 5º. O prazo do Convênio será por 12 (doze) meses, podendo ser aditado por sucessivos períodos se for do interesse da Administração Pública.





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

Art. 6º. Integra esta Lei, independente de transcrição, os termos da minuta do Convênio a ser celebrado.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 20 DE MAIO DE 2024.

JOARES TREVISOL
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação e Registro: *Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia ____/____/____, Edição n°. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 490/2012 e Decreto Municipal n° 2321/2012.*

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiamsc.gov.br - Site: www.ibiamsc.gov.br



Ibirama

PREFEITURA

EDITAL Nº 040/2024 - CHAMADA E QUADRO DE VAGAS – ACTS ANO LETIVO DE 2024

Publicação Nº 5987826

EDITAL Nº 040/2024 - CHAMADA E QUADRO DE VAGAS – ACTs ano letivo de 2024

Jucélio José de Andrade, Prefeito em exercício do município de Ibirama/SC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº 2.126/2001, que regulamenta as contratações de pessoal no âmbito da administração pública para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, bem como os dispostos nas Leis Complementares nº 212/2023, 057/2006 e 064/2007, bem como as alterações complementares, torna público pelo presente EDITAL Nº 040/2024 - CHAMADA E QUADRO DE VAGAS – PROFESSOR ACT 2024, referente ao Edital Nº 48/2023 DE PROCESSO SELETIVO, para contratação de professores para Professores da Rede Municipal de Ensino, em Admissão de Caráter Temporário – ACT, ano letivo de 2024.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Chamada através do EDITAL Nº 040/2024 CHAMADA E QUADRO DE VAGAS – ano letivo de 2024 - Edital Nº 48/2023 DE PROCESSO SELETIVO, para o ano letivo de 2024, ocorrerá na Secretaria Municipal de Educação, localizado à rua Dr. Getúlio Vargas, 70, Centro, Ibirama/SC, dia 21 de maio de 2024, às 16h00min;

1.2 As vagas abertas que se referem ao item 1.1. deste edital, estão dispostas no Anexo único deste edital;

1.3 No caso de esgotadas as listagens de classificação final pelo Edital nº 48/2023 DE PROCESSO SELETIVO e havendo vagas remanescentes, para o ano letivo de 2024, estas serão oferecidas na Chamada Pública, conforme previsto no Edital de Chamada Pública nº 67/2023, para este fim.

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Na forma da legislação vigente, o presente edital poderá ser alterado a qualquer momento sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento pelo site;

2.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirama, 20 de maio de 2024
Jucélio José de Andrade
Prefeito em Exercício de Ibirama

ANEXO ÚNICO

Disciplina	Local	Quantidade	Carga Horária	Motivo para contratação
Educação Infantil	CEI Vice Prefeito Sigolf Radloff	01	20h vespertino Turma: Berçário 2B	Redução da carga horária de professor efetivo por atestado médico.

Vagas abertas para a Chamada pelo Edital nº 040/2024 - Chamada e Quadro de Vagas Processo Seletivo nº 48/2023
Data da chamada: 21/05/2024 - Horário: 16h.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÕES 169/2023

Publicação Nº 5987627

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBIRAMA**RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 MUNICÍPIO DE IBIRAMA | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Concorrência
Para Concessões
169/2023
Processo Administrativo: 169/2023****Registro Homologação:
6D8A79347BCD65B0D41F18539D9AABF3524F3A6E**

Ao Sr(a). JUCELIO JOSE DE ANDRADE, tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações designada pelo Decreto nº 5.284, de 15 de dezembro de 2023.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Concorrência nº. 169/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

171727 - FUNERÁRIA IBIRAMA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	I - CONCESSÃO para Prestação e Exploração do Serviço Funerário no Município de Ibirama.	SERVIÇO		1	R\$205.000,00	R\$205.000,00
Total do Fornecedor:						R\$205.000,00
175420 - FUNERARIA SAO SEBASTIAO LTDA ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	II - CONCESSÃO para Prestação e Exploração do Serviço Funerário no Município de Ibirama.	SERVIÇO		1	R\$203.300,00	R\$203.300,00
Total do Fornecedor:						R\$203.300,00

Ibirama, 20 de maio de 2024

JUCELIO JOSE DE ANDRADE:83446079904
Assinado de forma digital por JUCELIO JOSE DE ANDRADE:83446079904
Dados: 2024.05.20 09:08:05 -03'00'**JUCELIO JOSE DE ANDRADE**
Prefeito em Exercício
CPF: 834.460.799-04

Içara

PREFEITURA

DECRETO N.º 101/2024, DE 13 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 5987328

DECRETO N.º 101/2024, DE 13 DE MAIO DE 2024.

Designa a servidora Tainara Barbosa Sagrillo, como ouvidor do SUS - Sistema Único de Saúde.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com parágrafo único do Art. 1.º da Lei N.º 3.702, de 22 de maio de 2015,

DECRETA:

Art. 1.º Designar a servidora Tainara Barbosa Sagrillo, portadora do CPF Nº ***.***.209-33, ocupante do cargo de Chefe de Setor, Nível-CC-4, como ouvidor do SUS – Sistema Único de Saúde.

Art. 2.º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 13 de maio de 2024.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda em 13 de maio de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA N.º GP/1.030/24, DE 26 DE ABRIL DE 2024

Publicação Nº 5987302

PORTARIA N.º GP/1.030/24, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 003/2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir a pedido, a Sra. Sidelma Ferreira da Silva Brígido, nascida em 15 de agosto de 1989, portadora do CPF Nº ***.***.719-30, admitida temporariamente, como Professor, Habilitação, Nível III, Educação Física, em exercício no Centro de Educação Infantil Favinho de Mel, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, em vaga transitória, a contar de 23 de abril de 2024.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 26 de abril de 2024.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 26 de abril de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA N.º GP/1.031/24, DE 26 DE ABRIL DE 2024

Publicação Nº 5987303

PORTARIA N.º GP/1.031/24, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 003/2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir a pedido, a Sra. Izabela Furlan Rodrigues de Resende, nascida em 12 de março de 1985, portadora do CPF Nº ***.***.629-24, admitida temporariamente para atuar como Professor, Habilitação, Nível II, em exercício na Escola Municipal Ensino Fundamental Maria Arlete Bitencourt Lodetti, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar de 22 de abril de 2024.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 26 de abril de 2024.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 26 de abril de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.034/24, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Publicação Nº 5987296

PORTARIA Nº GP/1.034/24, DE 30 DE ABRIL DE 2024.
Dá nova redação no Art. 1.º da Portaria Nº GP/0831/24, de 18 de março de 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 003/2023,

RESOLVE:

Art. 1.º O Art. 1.º da Portaria Nº GP/0831/24, de 18 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Alterar a carga horária da servidora Sra. Bruna Luiz Rabello, nascida em 30 de outubro de 1996, portadora do CPF Nº ***.***.289-51, admitida temporariamente pela Portaria Nº GP/0529/24, de 26 de fevereiro 2024, passa a atuar como Professor, Habilitação, Nível II, em exercício no Atendimento Especializado ao Estudante com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em vaga transitória, no período de 1.º de março de 2024 a 12 de dezembro de 2024.” (NR)

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 30 de abril de 2024.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 30 de abril de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.035/24, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Publicação Nº 5987298

PORTARIA Nº GP/1.035/24, DE 30 DE ABRIL DE 2024.
Dá nova redação no Art. 1.º da Portaria Nº GP/0838/24, de 18 de março de 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 003/2023,

RESOLVE:

Art. 1.º O Art. 1.º da Portaria Nº GP/0838/24, de 18 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Alterar a carga horária do servidor Sr. Thiago da Silva Araújo, nascido em 7 de setembro de 1989, portador do CPF Nº ***.***.299-96, admitido temporariamente pela Portaria Nº GP/0529/24, de 26 de fevereiro 2024, passa a atuar como Professor, Habilitação, Nível II, em exercício no Atendimento Especializado ao Estudante com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em vaga transitória, no período de 1.º de março de 2024 a 12 de dezembro de 2024.” (NR)

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 30 de abril de 2024.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 30 de abril de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.036/24, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Publicação Nº 5987295

PORTARIA Nº GP/1.036/24, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 003/2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a carga horária da servidora Diana Araújo Borges, nascida em 19 de março de 1990, portadora do CPF Nº ***.***.329-86, admitida temporariamente pela Portaria Nº GP/0613/24, de 28 de fevereiro 2024, para atuar como Professor, Habilitação, Nível III, Disciplina de Matemática, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Rizzieiri e na Escola Municipal de Ensino Fundamental Angelo Zanelatto, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, em vaga transitória, no período de 18 de março de 2024 a 12 de dezembro de 2024.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 30 de abril de 2024.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 30 de abril de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM

Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.037/24, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Publicação Nº 5987293

PORTARIA Nº GP/1.037/24, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com os art. 106 da Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder licença prêmio por assiduidade a Sra. Rosangela Renilde Albino, nascida em 25 de janeiro de 1970, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, lotada no Centro de Educação Infantil Mundo da Imaginação e Centro de Educação Infantil Paraíso da Mamãe, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por 60 dias, referente ao período aquisitivo de 17 de fevereiro de 2016 a 18 de setembro de 2022, com usufruto no período de 2 de maio de 2024 a 30 de junho de 2024.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 30 de abril de 2024.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 30 de abril de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM

Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.038/24, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Publicação Nº 5987287

PORTARIA Nº GP/1.038/24, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com os art. 106 da Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder licença prêmio por assiduidade a Sra. Márcia Pacheco Souza Cechinel, nascida em 17 de abril de 1974, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, lotada no Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por 60 dias, referente ao período aquisitivo de 4 de março de 2014 a 3 de março de 2020, com usufruto no período de 22 de abril de 2024 a 20 de junho de 2024.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 30 de abril de 2024.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 30 de abril de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.039/24, DE 2 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 5987307

PORTARIA Nº GP/1.039/24, DE 2 DE MAIO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 003/2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a carga horária do servidor Rogério Ogioni Martins, nascido em 12 de agosto de 1970, portador do CPF Nº ***.***.590-72, admitido temporariamente pela Portaria Nº GP/0946/24, de 17 de abril 2024, para atuar como professor, Nível IV não habilitado, disciplina de Língua Inglesa, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Maria Barcelos Puziski, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Ignácio João Monteiro e Escola Municipal de Ensino Fundamental Tranquilo Pissetti, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 2 de maio de 2024 a 12 de dezembro de 2024.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 2 de maio de 2024.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 2 de maio de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.040/24, DE 2 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 5987308

PORTARIA Nº GP/1.040/24, DE 2 DE MAIO DE 2024.

Dá nova redação no Art. 1.º da Portaria Nº GP/0779/24, de 14 de março de 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 003/2023,

RESOLVE:

Art. 1.º O Art. 1.º da Portaria Nº GP/0779/24, de 14 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Admitir em caráter temporário, a Sra. Sandra Regina dos Reis Fonseca Cechinel, nascida em 6 de janeiro de 1977, portadora do CPF Nº ***.***.299-83, para atuar como Professor, Habilitação, Nível III, Disciplina de Geografia, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Angelo Zanelatto, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em vaga de Valdirene de Oliveira, em licença de tratamento de saúde, no período de 3 de maio de 2024 a 26 de junho de 2024.” (NR)

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 2 de maio de 2024.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 2 de maio de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.065/24, DE 6 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 5987310

PORTARIA Nº GP/0965/24, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 003/2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir em caráter temporário, a Sra. Silvia Selma Brito Soeiro, nascida em 17 de outubro de 1970, portadora do CPF Nº ***.***.132-72, para atuar como Professor, Habilitação - Nível II, em exercício no Centro de Educação Infantil Favinho de Mel, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em vaga de Ivonete Marinho Santos, em cargo de Diretor de Unidade Escolar, no período de 15 de abril de 2024 a 12 de dezembro de 2024.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 17 de abril de 2024.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 17 de abril de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.066/24, DE 6 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 5987313

PORTARIA Nº GP/1.066/24, DE 6 DE MAIO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor Marco Aurélio Ramos Moller, como fiscal do Contrato nº 053/PMI/2024, cujo objeto trata-se da execução da revitalização da Praça João Goulart, localizada na Rua Cel. Marcos Rovaris, Centro, Içara, com área construída de 6.550,00m².

Art. 2.º O fiscal será responsável por representar a Administração Municipal de Içara perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo:

- I – Inteirar-se do teor do contrato, termo de referência, edital da licitação e demais documentos do processo administrativo;
- II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata;
- III – Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- IV – Promover o registro formal de todas as ocorrências verificadas na execução do contrato, repassando-as ao Setor de Gestão de Contratos;
- V – Recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica de fiscalização da obra;
- VI – Cobrar da contratada a manutenção no canteiro de serviço, um arquivo completo e atualizado com informações sobre projetos, especificações, memoriais, contrato, cronograma físico-financeiro, ordem de serviço, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- VII – Certificar-se da existência e do correto preenchimento do diário de obra;
- VIII – Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço;
- IX – Acompanhar todas as etapas de execução, elaborar boletins de medições do andamento da obra, opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;
- X – Conferir os dados das notas fiscais/faturas e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestá-las e enviá-las ao Setor de Gestão de Contratos, juntamente com a documentação exigida no contrato, para ratificação;
- XI – Acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar a contratada e ao Gestor do Contrato as diferenças observadas no andamento das obras;
- XII – Viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e também as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;
- XIII – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- XIV – Determinar a restauração de qualquer serviço que não seja executadas em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- XV – Determinar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- XVI – Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras do contrato;
- XVII – Aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela contratada;

- XVIII – Comunicar ao Gestor do Contrato ou ao seu superior hierárquico, por escrito, a ocorrência de circunstâncias que sujeitam a paralisação da obra, multa a contratada ou rescisão contratual;
- XIX – Encaminhar, ao superior hierárquico, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada ou qualquer situação que ultrapasse sua competência;
- X – Verificar se o conjunto de serviços executados está em perfeitas condições e atende ao objeto contratado e Lavrar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra.
- XXI – Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- XXII – Esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- XXIII – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
- XXIV – Deverá ainda, ao final do contrato, comunicar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município e a Procuradoria Geral, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
- XXV- Comunicar ao gestor, se houver alteração do fiscal designado;
- XXVI – Controlar os aspectos qualitativos e quantitativos do contrato tais como: a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- XXVII – Conferir, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, constando tais informações no diário de obra;
- XXVIII – Impedir que empresas subcontratadas executem serviços e/ou efetuem a entrega de material quando não expressamente autorizadas, conforme dispuser o edital ou contrato.

Art. 3.º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 6 de maio de 2024.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 6 de maio de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM

Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.067/24, DE 6 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 5987316

PORTARIA Nº GP/1.067/24, DE 6 DE MAIO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor Rodrigo de Souza Germano, como fiscal do Contrato nº 050/PMI/2024, cujo objeto trata-se da pavimentação asfáltica da Rodovia Maria Munereto Zilli – ICR-472, Bairro Linha Zilli, trecho OPP a 24+0,00, extensão de 480,00m.

Art. 2.º O fiscal será responsável por representar a Administração Municipal de Içara perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo:

- I – Inteirar-se do teor do contrato, termo de referência, edital da licitação e demais documentos do processo administrativo;
- II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata;
- III – Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- IV – Promover o registro formal de todas as ocorrências verificadas na execução do contrato, repassando-as ao Setor de Gestão de Contratos;
- V – Recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica de fiscalização da obra;
- VI – Cobrar da contratada a manutenção no canteiro de serviço, um arquivo completo e atualizado com informações sobre projetos, especificações, memoriais, contrato, cronograma físico-financeiro, ordem de serviço, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- VII – Certificar-se da existência e do correto preenchimento do diário de obra;
- VIII – Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço;
- IX – Acompanhar todas as etapas de execução, elaborar boletins de medições do andamento da obra, opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;
- X – Conferir os dados das notas fiscais/faturas e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestá-las e enviá-las ao Setor de Gestão de Contratos, juntamente com a documentação exigida no contrato, para ratificação;

- XI – Acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar a contratada e ao Gestor do Contrato as diferenças observadas no andamento das obras;
- XII – Viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e também as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;
- XIII – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- XIV – Determinar a restauração de qualquer serviço que não seja executadas em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- XV – Determinar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- XVI – Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras do contrato;
- XVII – Aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela contratada;
- XVIII – Comunicar ao Gestor do Contrato ou ao seu superior hierárquico, por escrito, a ocorrência de circunstâncias que sujeitam a paralisação da obra, multa a contratada ou rescisão contratual;
- XIX – Encaminhar, ao superior hierárquico, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada ou qualquer situação que ultrapasse sua competência;
- X – Verificar se o conjunto de serviços executados está em perfeitas condições e atende ao objeto contratado e Lavrar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra.
- XXI – Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- XXII – Esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- XXIII – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
- XXIV – Deverá ainda, ao final do contrato, comunicar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município e a Procuradoria Geral, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
- XXV- Comunicar ao gestor, se houver alteração do fiscal designado;
- XXVI – Controlar os aspectos qualitativos e quantitativos do contrato tais como: a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- XXVII – Conferir, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, constando tais informações no diário de obra;
- XXVIII – Impedir que empresas subcontratadas executem serviços e/ou efetuem a entrega de material quando não expressamente autorizadas, conforme dispuser o edital ou contrato.

Art. 3.º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 6 de maio de 2024.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 6 de maio de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM

Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.068/24, DE 6 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 5987318

PORTARIA Nº GP/1.068/24, DE 6 DE MAIO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor Marcio Adelar Peruchi, como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 024/PMI/2024, cujo objeto trata-se do serviços de execução com fornecimento de materiais de passeios e dispositivos de drenagens para obras de pavimentação e infraestrutura.

Art. 2.º O fiscal será responsável por representar a Administração Municipal de Içara perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo:

I – Inteirar-se do teor do contrato, termo de referência, edital da licitação e demais documentos do processo administrativo;

II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos,

- vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata;
- III – Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- IV – Promover o registro formal de todas as ocorrências verificadas na execução do contrato, repassando-as ao Setor de Gestão de Contratos;
- V – Recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica de fiscalização da obra;
- VI – Cobrar da contratada a manutenção no canteiro de serviço, um arquivo completo e atualizado com informações sobre projetos, especificações, memoriais, contrato, cronograma físico-financeiro, ordem de serviço, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- VII – Certificar-se da existência e do correto preenchimento do diário de obra;
- VIII – Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço;
- IX – Acompanhar todas as etapas de execução, elaborar boletins de medições do andamento da obra, opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;
- X – Conferir os dados das notas fiscais/faturas e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestá-las e enviá-las ao Setor de Gestão de Contratos, juntamente com a documentação exigida no contrato, para ratificação;
- XI – Acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar a contratada e ao Gestor do Contrato as diferenças observadas no andamento das obras;
- XII – Viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e também as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;
- XIII – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- XIV – Determinar a restauração de qualquer serviço que não seja executadas em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- XV – Determinar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- XVI – Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras do contrato;
- XVII – Aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela contratada;
- XVIII – Comunicar ao Gestor do Contrato ou ao seu superior hierárquico, por escrito, a ocorrência de circunstâncias que sujeitem a paralisação da obra, multa a contratada ou rescisão contratual;
- XIX – Encaminhar, ao superior hierárquico, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada ou qualquer situação que ultrapasse sua competência;
- X – Verificar se o conjunto de serviços executados está em perfeitas condições e atende ao objeto contratado e Lavrar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra.
- XXI – Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- XXII – Esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- XXIII – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
- XXIV – Deverá ainda, ao final do contrato, comunicar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município e a Procuradoria Geral, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
- XXV- Comunicar ao gestor, se houver alteração do fiscal designado;
- XXVI – Controlar os aspectos qualitativos e quantitativos do contrato tais como: a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- XXVII – Conferir, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, constando tais informações no diário de obra;
- XXVIII – Impedir que empresas subcontratadas executem serviços e/ou efetuem a entrega de material quando não expressamente autorizadas, conforme dispuser o edital ou contrato.

Art. 3.º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 6 de maio de 2024.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 6 de maio de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.070/24, DE 10 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 5987322

PORTARIA Nº GP/1.070/24, DE 10 DE MAIO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor Robson Luiz Hamann, como fiscal do Contrato nº 041/PMI/2024, cujo objeto trata-se da construção do cercamento do Centro de Educação Infantil Alegria do Saber, Bairro Presidente Vargas.

Art. 2.º O fiscal será responsável por representar a Administração Municipal de Içara perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo:

- I – Inteirar-se do teor do contrato, termo de referência, edital da licitação e demais documentos do processo administrativo;
- II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata;
- III – Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- IV – Promover o registro formal de todas as ocorrências verificadas na execução do contrato, repassando-as ao Setor de Gestão de Contratos;
- V – Recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica de fiscalização da obra;
- VI – Cobrar da contratada a manutenção no canteiro de serviço, um arquivo completo e atualizado com informações sobre projetos, especificações, memoriais, contrato, cronograma físico-financeiro, ordem de serviço, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- VII – Certificar-se da existência e do correto preenchimento do diário de obra;
- VIII – Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço;
- IX – Acompanhar todas as etapas de execução, elaborar boletins de medições do andamento da obra, opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;
- X – Conferir os dados das notas fiscais/faturas e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestá-las e enviá-las ao Setor de Gestão de Contratos, juntamente com a documentação exigida no contrato, para ratificação;
- XI – Acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar a contratada e ao Gestor do Contrato as diferenças observadas no andamento das obras;
- XII – Viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e também as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;
- XIII – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- XIV – Determinar a restauração de qualquer serviço que não seja executadas em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- XV – Determinar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- XVI – Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras do contrato;
- XVII – Aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela contratada;
- XVIII – Comunicar ao Gestor do Contrato ou ao seu superior hierárquico, por escrito, a ocorrência de circunstâncias que sujeitem a paralisação da obra, multa a contratada ou rescisão contratual;
- XIX – Encaminhar, ao superior hierárquico, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada ou qualquer situação que ultrapasse sua competência;
- X – Verificar se o conjunto de serviços executados está em perfeitas condições e atende ao objeto contratado e Lavrar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra.
- XXI – Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- XXII – Esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- XXIII – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
- XXIV – Deverá ainda, ao final do contrato, comunicar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município e a Procuradoria Geral, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
- XXV- Comunicar ao gestor, se houver alteração do fiscal designado;
- XXVI – Controlar os aspectos qualitativos e quantitativos do contrato tais como: a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- XXVII – Conferir, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, constando tais informações no diário de obra;
- XXVIII – Impedir que empresas subcontratadas executem serviços e/ou efetuem a entrega de material quando não expressamente autorizadas, conforme dispuser o edital ou contrato.

Art. 3.º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 10 de maio de 2024.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 10 de maio de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº IÇARAPREV 006/2024, 5 DE ABRIL DE 2024

Publicação Nº 5987591

PORTARIA Nº IÇARAPREV 006/2024, 5 DE ABRIL DE 2024.

MARCOS ROBERTO ROSSI DE JESUS, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Içara – IÇARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 1º, inciso IV do artigo 82 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 2343, de 13 de dezembro de 2006;

AVERBAR:

Art. 1º Ao tempo de contribuição de ALTINA MARIA TOURNIER WARMLING, CPF:***.***.769-04 servidor(a) público(a) municipal, concursado(a) deste município, brasileiro(a), ocupante do cargo da categoria profissional de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, Ciência e Tecnologia, E.M.E.F Ângelo Zanelato, matrícula 3584, os períodos de contribuição: de 07/10/1991 a 31/12/1991, de 18/02/1993 a 30/03/1995, de 24/04/1995 a 30/12/1995, de 15/08/1996 a 30/12/1996, de 03/03/1997 a 30/04/1997, de 17/09/1998 a 17/12/1998, de 18/02/1999 a 19/03/1999, de 20/03/1999 a 18/04/1999, de 03/05/1999 a 01/08/1999, de 05/03/2001 a 24/01/2002, de 01/05/2002 a 31/12/2002, de 06/03/2003 a 02/01/2004, de 01/03/2004 a 03/01/2005, de 16/02/2005 a 18/12/2005, de 03/02/2006 a 15/12/2006 e de 22/02/2007 a 20/12/2007, totalizando 09 anos e 11 meses e 26 dias, correspondendo à 3641 dias, constante na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, protocolo nº 19021040.1.01653/22-7, emitida em 05 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Içara, 05 de abril de 2024.
MARCOS ROBERTO ROSSI DE JESUS
Diretor Presidente

MARCIO SERAFIM FOLIS
Secretário da Fazenda

Publicado e registrado na Autarquia em 05 de abril de 2024.

MARCIA ANDRÉIA HERMANI ELIAS
Diretora Administrativa-Financeira

PORTARIA Nº IÇARAPREV 007/2024, 5 DE ABRIL DE 2024

Publicação Nº 5987595

PORTARIA Nº IÇARAPREV 007/2024, 5 DE ABRIL DE 2024.

MARCOS ROBERTO ROSSI DE JESUS, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Içara – IÇARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 1º, inciso IV do artigo 82 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 2343, de 13 de dezembro de 2006;

AVERBAR:

Art. 1º Ao tempo de contribuição de ALTINA MARIA TOURNIER WARMLING, CPF:***.***.769-04 servidor(a) público(a) municipal, concursado(a) deste município, brasileiro(a), ocupante do cargo da categoria profissional de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, Ciência e Tecnologia, E.M.E.F Ângelo Zanelato, matrícula 3584, os períodos de contribuição: de 30/08/1991 a 28/09/1991, 01 mês, correspondendo à 30 dias, constante na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria de Estado da Educação – IPREV, protocolo nº 00826/2020, emitida em 12 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Içara, 05 de abril de 2024.
MARCOS ROBERTO ROSSI DE JESUS
Diretor Presidente

MARCIO SERAFIM FOLIS
Secretário da Fazenda

Publicado e registrado na Autarquia em 05 de abril de 2024.

MARCIA ANDRÉIA HERMANI ELIAS
Diretora Administrativa-Financeira

PORTARIA Nº IÇARAPREV 008/2024, 5 DE ABRIL DE 2024

Publicação Nº 5987598

PORTARIA Nº IÇARAPREV 008/2024, 5 DE ABRIL DE 2024.

MARCOS ROBERTO ROSSI DE JESUS, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Içara – IÇARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 1º, inciso IV do artigo 82 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 2343, de 13 de dezembro de 2006;

AVERBAR:

Art. 1º Ao tempo de contribuição de CARLOS ALBERTO MACHADO DA LUZ, CPF:***.***.329-37 servidor(a) público(a) municipal, concursado(a) deste município, brasileiro(a), ocupante do cargo da categoria profissional de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, Ciência e Tecnologia, E.M.E.F Paulo Rizieeri, matrícula 99, os períodos de contribuição: de: 16/11/1981 a 18/05/1985, de: 01/10/1985 a 02/04/1986, de: 07/04/1986 a 17/12/1990, de: 22/02/1991 a 31/12/1991, de: 05/03/1992 a 31/12/1992, de: 17/02/1993 a 31/12/1993, de: 21/02/1994 a 31/12/1994, de: 06/02/1995 a 30/12/1995, de: 12/02/1996 a 30/12/1996, de: 03/02/1997 a 30/12/1997, de: 02/02/1998 a 30/12/1998, de 11/02/1999 a 30/12/1999 e de 21/02/2000 a 30/12/2000, totalizando 17 anos e 06 meses, correspondendo à 6385 dias, constante na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, protocolo nº 20023080.1.00016/16-0 emitida em 08 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Içara, 05 de abril de 2024.
MARCOS ROBERTO ROSSI DE JESUS
Diretor Presidente

MARCIO SERAFIM FOLIS
Secretário da Fazenda

Publicado e registrado na Autarquia em 05 de abril de 2024.

MARCIA ANDRÉIA HERMANI ELIAS
Diretora Administrativa-Financeira

PORTARIA Nº IÇARAPREV 009/2024, 5 DE ABRIL DE 2024

Publicação Nº 5987601

PORTARIA Nº IÇARAPREV 009/2024, 5 DE ABRIL DE 2024.

MARCOS ROBERTO ROSSI DE JESUS, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Içara – IÇARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 1º, inciso IV do artigo 82 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 2343, de 13 de dezembro de 2006;

AVERBAR:

Art. 1º Ao tempo de contribuição de MARIA TEREZINHA DO NASCIMENTO, CPF:***.***.089-91 servidor(a) público(a) municipal, concursado(a) deste município, brasileiro(a), ocupante do cargo da categoria profissional de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, Ciência e Tecnologia, E.M.E.F Maria Arlete Bitencourt Lodetti, matrícula 1545, os períodos de contribuição: de:08/06/1998 a 14/10/1998 de: 15/10/1998 a 11/12/1998 de: 12/04/1999 a 09/08/1999 de 10/08/1999 a 17/12/1999 de 21/02/2000 a 31/12/2000 e de 05/03/2001 a 31/12/2001, totalizando 02 anos e 10 meses e 18 dias, correspondendo à 1048 dias, constante na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, protocolo nº 20021120.1.00022-22-8 emitida em 16 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Içara, 05 de abril de 2024.
MARCOS ROBERTO ROSSI DE JESUS
Diretor Presidente

MARCIO SERAFIM FOLIS
Secretário da Fazenda

Publicado e registrado na Autarquia em 05 de abril de 2024.

MARCIA ANDRÉIA HERMANI ELIAS
Diretora Administrativa-Financeira

PORTARIA Nº IÇARAPREV 010/2024, 5 DE ABRIL DE 2024

Publicação Nº 5987603

PORTARIA Nº IÇARAPREV 010/2024, 5 DE ABRIL DE 2024.

MARCOS ROBERTO ROSSI DE JESUS, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Içara – IÇARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 1º, inciso IV do artigo 82 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 2343, de 13 de dezembro de 2006;

AVERBAR:

Art. 1º Ao tempo de contribuição de ROSENIL CUSTODIO DA SILVA, CPF:***.***.559-49 servidor(a) público(a) municipal, concursado(a) deste município, brasileiro(a), ocupante do cargo da categoria profissional de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, Ciência e Tecnologia, E.M.E.F São Rafael e C.E.I Jardim Encantando, matrícula 3581, os períodos de contribuição: de:13/02/1997 a 31/12/1997, de 16/02/1998 a 31/12/1998, de 02/08/1999 a 03/02/2000; de 01/04/2000 a 12/12/2000, de 23/04/2001 a 22/07/2001, de 23/07/2001 a 15/12/2001, de 04/03/2002 a 20/12/2002 e de 06/03/2003 a 10/02/2008 totalizando 09 anos e 04 meses e 04 dias, correspondendo à 3409 dias, constante na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, protocolo nº 20021080.1.00156/22-5 emitida em 09 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Içara, 05 de abril de 2024.
MARCOS ROBERTO ROSSI DE JESUS
Diretor Presidente

MARCIO SERAFIM FOLIS
Secretário da Fazenda

Publicado e registrado na Autarquia em 05 de abril de 2024.

MARCIA ANDRÉIA HERMANI ELIAS
Diretora Administrativa-Financeira

RESOLUÇÃO Nº 06/2024 15 DE MAIO DE 2024 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IÇARA/SC

Publicação Nº 5987406

RESOLUÇÃO Nº 06/2024
15 de Maio de 2024.

Aprovar as informações do Formulário para Habilitação e Plano de Aplicação do município de Içara/SC relativo ao repasse de recursos alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina para cofinanciamento estadual de 2024, ao Fundo Municipal de Assistência Social de Içara/SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Içara/SC, em Reunião Ordinária, realizada em 15 de maio de 2024, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e pela Lei Municipal nº 3.849, de 10 de maio de 2016 que dispõe sobre a estruturação e organização do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS – e dá outras providências e,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, em especial: o inciso I do art.13 que trata sobre a competência do Estado destinar recursos financeiros aos municípios, a título de participação no custeio dos Benefícios Eventuais; o inciso II do art. 13 que dispõe sobre a competência do Estado cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional ou local; o art. 22 que entende por Benefícios Eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e são prestadas aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública;

CONSIDERANDO a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos - NOB/RH/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; CONSIDERANDO a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS, que aprova a NOB/SUAS, em especial: o inciso II do art. 15 que trata da responsabilidade do Estado de cofinanciar, por meio de transferência regular e automática, na modalidade fundo a fundo, os

serviços, programas, projetos e benefícios eventuais e o aprimoramento da gestão, em âmbito regional e local; e o inciso VI do art. 137 que dispõe sobre a competência da CIB em pactuar critérios, estratégias e procedimentos de repasse de recursos estaduais para o cofinanciamento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais aos municípios;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.947, de 27 de março de 2024, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais, no âmbito da Política Pública de Assistência Social, no município de Içara.

CONSIDERANDO, a Resolução CEAS/SC nº 18 de 24 de abril de 2024, que dispõe da aprovação da Regulamentação dos Pisos do Cofinanciamento Estadual do SUAS por meio do Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – FEAS/SC.

CONSIDERANDO, a Resolução CEAS/SC nº 19 de 24 de abril de 2024, que dispõe sobre a aprovação dos critérios, prazos e procedimentos do repasse de recursos Estaduais alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – FEAS/SC para o Cofinanciamento Estadual de 2024, para os Serviços de Proteção Social Básica, Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, Benefícios Eventuais e Incentivo à Gestão do SUAS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as informações do Formulário para Habilitação e Plano de Aplicação do município de Içara/SC relativo ao repasse de recursos alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina para cofinanciamento estadual de 2024, ao Fundo Municipal de Assistência Social de Içara/SC.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir da data da aprovação em Plenária.

Içara (SC), 15 de maio de 2024.

Cristiane Levati de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Imarui

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PUBLICA PMI Nº 001/2024

Publicação Nº 5987801

AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PUBLICA PMI Nº 001/2024.

O Município de Imaruí/SC comunica aos interessados que se encontra aberto o edital de CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL. Local da sessão: Portal de Compras Públicas através do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de recebimento das propostas no sistema: até o dia 13/06/2024 às 09h. Data de início da sessão pública online: 13/06/2024 às 09h01min. O edital por ser obtido no site www.imarui.sc.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Dúvidas e informações podem ser obtidas junto ao Setor de licitação da Prefeitura de Imaruí, através do fone 48 36430213, ou e-mail: licitacao@imarui.sc.gov.br.

Imaruí, 20 de maio de 2024.

Patrick Corrêa

Prefeito de Imaruí

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRONICA PMI Nº 006/2024

Publicação Nº 5988789

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B711DB0D573410F0D307F617F37425F0AA7262E8

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRONICA PMI Nº 006/2024.

O Município de Imaruí/SC comunica aos interessados que se encontra aberto o edital de Concorrência PMI nº 006/2024, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS DE TRECHO DA RODOVIA IMA 310, NO BAIRRO RIO D'UNA, ÁREA TOTAL A PAVIMENTAR DE 2.005,96 M2. Local da sessão: Portal de Compras Públicas através do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de recebimento das propostas no sistema: até o dia 06/06/2024 às 08h. Data de início da sessão pública online: 06/06/2024 às 08h01min. O edital por ser obtido no site www.imarui.sc.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Dúvidas e informações podem ser obtidas junto ao Setor de licitação da Prefeitura de Imaruí, através do fone 48 36430213, ou e-mail: licitacao@imarui.sc.gov.br.

Imaruí, 20 de maio de 2024.

PATRICK CORREA

Prefeito de Imaruí

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRONICA PMI Nº 007/2024

Publicação Nº 5988799

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8D9F5EAF6C6A615303ED5F99155E85327C57614

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRONICA PMI Nº 007/2024.

O Município de Imaruí/SC comunica aos interessados que se encontra aberto o edital de Concorrência PMI nº 007/2024, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS DE TRECHO DAS RODOVIA IMA 424, NO BAIRRO ITAPEVA, ÁREA TOTAL A PAVIMENTAR DE 1.550,02 M2. Local da sessão: Portal de Compras Públicas através do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de recebimento das propostas no sistema: até o dia 06/06/2024 às 10h. Data de início da sessão pública online: 06/06/2024 às 10h01min. O edital por ser obtido no site www.imarui.sc.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Dúvidas e informações podem ser obtidas junto ao Setor de licitação da Prefeitura de Imaruí, através do fone 48 36430213, ou e-mail: licitacao@imarui.sc.gov.br.

Imaruí, 20 de maio de 2024.

PATRICK CORREA

Prefeito de Imaruí

DECRETO Nº. 050, DE 17 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 5988172

DECRETO Nº. 050, DE 17 DE MAIO DE 2024.

ALTERA O DECRETO Nº. 090, DE 22 DE AGOSTO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUÍ.

PATRICK CORRÊA, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Imaruí, e em conformidade com a Lei nº. 2.008, de 21 de novembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Altera a alínea "a" do inciso II, do artigo 1º do Decreto nº 090, de 22 de agosto de 2022, passando a vigorar com a seguinte

alteração:

“a) Titular: Guilherme dos Passos.”

Art. 2º Altera a alínea “a” do inciso IV, do artigo 1º do Decreto nº 090, de 22 de agosto de 2022, passando a vigorar com a seguinte alteração:

“a) Titular: Eduarda Lino de Oliveira.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 17 de maio de 2024.

PATRICK CORRÊA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 051, DE 20 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 5988174

DECRETO Nº. 051, DE 20 DE MAIO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA E CONVÊNIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICK CORRÊA, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí,

DECRETA:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria Público – Privada e Convênios, que tem por objetivo monitorar e avaliar as parcerias celebradas por essa entidade de Administração Pública Municipal a outra pessoa jurídica de direito público ou privado.

a) Titular: Haline de Mendonça Jacques Dias (Secretaria de Planejamento);

b) Suplente: Tamires dos Santos (Secretaria de Planejamento);

c) Titular: Eduarda Lino de Oliveira (Secretaria de Saúde);

d) Suplente: Caroline de Castro (Secretaria de Saúde);

e) Titular: Maysa Lemos Oliveira (Secretaria de Saúde);

f) Suplente: Daniela Pedro Cardoso (Secretaria de Saúde);

g) Titular: Tailana dos Santos Demétrio (Secretaria de Assistência Social);

h) Suplente: Karina Bittencourt (Secretaria de Assistência Social);

i) Titular: Júlio César Felizardo Assis (Gabinete do Prefeito);

j) Suplente: Júlia Corrêa dos Santos (Gabinete do Prefeito).

Art. 2º São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar as prestações de contas das entidades que possuem convênio, plano de trabalho, termo de colaboração/fomento com o município de Imaruí, conforme lei federal 13.204/2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 053, de 19 de julho de 2021 e suas alterações.

Imaruí, SC, 20 de maio de 2024.

PATRICK CORRÊA

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO FMAS Nº 006/2023

Publicação Nº 5987354

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7DE8DAB2F6A2CEAA1AAF740CD606590BB8DF27FD

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO FMAS Nº 006/2023

Código registro TCE: 7DE8DAB2F6A2CEAA1AAF740CD606590BB8DF27FD

CREDENCIAMENTO FMAS Nº 001/2023, Processo Licitatório FMAS Nº 002/2023. Contratante: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Contratado Credenciado: INSTITUIÇÃO MOREIRA CASA DE REPUSO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº34.578.442/0001-31. Valor a ser aditado: 20.959,64 (vinte mil e novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), sendo este valor dividido em 04 (quatro) parcelas mensais de R\$ 5.239,91 (cinco mil e duzentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos). Vigência: até 22/08/2024. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. Data de assinatura: 22/04/2024. Signatário pela Secretaria de Assistência Social: Josinete Silva Coelho Valgas, pela contratada: Instituição Moreira Casa de Repouso LTDA.

Imbituba

PREFEITURA

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO 10/2022 A02 PROCESSO 03/2022

Publicação Nº 5989088

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8A59DAC21D074DCACEC6E2C7D46E931E9A95BEFB

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

Aditivo : 02
Contrato : 10/2022
Processo : 03/2022
Modalidade : Inexigibilidade 02/2022
Contratante : Fundo Municipal de Saúde
Contratada : MUCCI & RIO ANALISES E DIAGNOSTICOS CLINICOS S/S.
Vigência : 07 meses e 21 dias
Objeto : "CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA O CONJUNTO TOTAL DE PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, SENDO GRUPO-02 E SUB-GRUPO-02, DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS DO SUS."

Imbituba, 10 de maio de 2024.
VERONICE LUCIA MILHORETO NIEHUES
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE ALTERAÇÃO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 180/2023 PREGÃO 57/2023

Publicação Nº 5988163

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE ATA

Ata de registro de preço...: 180/2023
Pregão Presencial : 57/2023
Contratante : Secretaria Municipal de Administração
Contratada : ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Objeto : "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE GUINCHO, EXCLUSIVO PARA OS SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO, RADIADOR, BOMBA D'ÁGUA E SIMILARES, PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA E ENTIDADES CONVENIADAS, BEM COMO DOS VEÍCULOS A SEREM INCORPORADOS NO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA E ENTIDADES".

Onde se lê:
Fica nomeado gestor fiscal desta ata, o Sr. Eugênio da Rosa, Matrícula 454 (Frota Prefeitura) e Luciano (Seduce).

Leia – se:
Fica nomeado gestor fiscal desta ata, o Sr. Luciano (Seduce) e Sr. Júlio César Magalhães - Matrícula 13670 (frota prefeitura).

As demais disposições permanecem inalteradas.

Imbituba, 10 de maio de 2024.
ANDRÉ DE CARVALHO FRANCISCO
Secretário Municipal de Infraestrutura

SINARA RAMOS
Secretária Municipal de Administração
CONTRATANTE

EXTRATO DE ALTERAÇÃO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 236/2023 PREGÃO 67/2023

Publicação Nº 5988152

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE ATA

Ata de registro de preço...: 236/2023
Pregão Presencial : 67/2023
Contratante : Secretaria Municipal de Administração
Contratada : JOÃO PAULO AUTO CENTER LTDA

Objeto : O presente aditivo tem por objeto o registro de preços para a eventual "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS, ACESSÓRIOS, FUNILARIA, PINTURA, MÃO DE OBRA E INCLUSIVE SERVIÇOS DE GUINCHO, EXCLUINDO OS SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO, RADIADOR, BOMBA D'ÁGUA, PNEUS, RODAS, FILTROS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES, PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA E ENTIDADES CONVENIADAS, BEM COMO DOS VEÍCULOS A SEREM INCORPORADOS NO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA E ENTIDADES CONVENIADAS"

CLAUSULA SEGUNDA:

Onde se lê:

Fica nomeado gestor fiscal desta ata, o Sr. Eugênio da Rosa, Matrícula 454 (Frota Prefeitura) e Luciano (Seduce).

Leia – se:

Fica nomeado gestor fiscal desta ata, o Sr. Luciano (Seduce) e Sr. Júlio César Magalhães - Matrícula 13670 (frota prefeitura).

As demais disposições permanecem inalteradas.

Imbituba, 10 de maio de 2024.
ANDRÉ DE CARVALHO FRANCISCO
Secretário Municipal de Infraestrutura

SINARA RAMOS
Secretária Municipal de Administração
CONTRATANTE

EXTRATO DE ALTERAÇÃO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 240/2023 PREGÃO 67/2023

Publicação Nº 5988152

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE ATA

Ata de registro de preço...: 240/2023
Pregão Presencial : 67/2023
Contratante : Secretaria Municipal de Administração
Contratada : HYDRAPRO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA CONTRATADA

Objeto : O presente aditivo tem por objeto o registro de preços para a eventual "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS, ACESSÓRIOS, FUNILARIA, PINTURA, MÃO DE OBRA E INCLUSIVE SERVIÇOS DE GUINCHO, EXCLUINDO OS SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO, RADIADOR, BOMBA D'ÁGUA, PNEUS, RODAS, FILTROS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES, PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA E ENTIDADES CONVENIADAS, BEM COMO DOS VEÍCULOS A SEREM INCORPORADOS NO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA E ENTIDADES CONVENIADAS"

CLAUSULA SEGUNDA:

Onde se lê:

Fica nomeado gestor fiscal desta ata, o Sr. Eugênio da Rosa, Matrícula 454 (Frota Prefeitura) e Luciano (Seduce).

Leia – se:

Fica nomeado gestor fiscal desta ata, o Sr. Luciano (Seduce) e Sr. Júlio César Magalhães - Matrícula 13670 (frota prefeitura).

As demais disposições permanecem inalteradas.

Imbituba, 10 de maio de 2024.
ANDRÉ DE CARVALHO FRANCISCO
Secretário Municipal de Infraestrutura

SINARA RAMOS
Secretária Municipal de Administração
CONTRATANTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 14/2024 A00- CISAMUREL

Publicação Nº 5989015

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D7E7A5805FC70E82D6185AFA7E8EF577F3E6583A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato : 14/2024 A00
Modalidade : Consórcio/Contrato de Rateio
Contratante : Fundo Municipal de Saúde
Contratada : Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amurel - CISAMUREL
Vigência : 08/05/2024 a 31/12/2024
Objeto : "O presente contrato tem por objeto a definição das responsabilidades econômico-financeiras por parte do consorciado, bem como, estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do MUNICÍPIO, para realização das despesas do Consórcio Público, inclusive as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados ao MUNICÍPIO.

Imbituba, 08 de maio de 2024.
VERONICE LUCIA MILHORETO NIEHUES
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 2020/135 A08 PROCESSO 121/2020

Publicação Nº 5990002

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5B66AAED81F71E815B647BAB27F7DA3714BC99EE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

Aditivo : 08
Contrato : 2020/135
Processo : 121/2020
Modalidade : Tomada de Preço 15/2020
Contratante : Secretaria Municipal de Infraestrutura
Contratada : SUL BLOCOS PRÉ-MOLDADOS LTDA.
Vigência : 90 dias
Objeto : É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação cronograma de execução da obra juntamente com a prorrogação da vigência por mais 90 (noventa) dias -13/04/2024 a 12/07/2024.
"CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM INTERTRAVADOS TIPO "I" (PAVER) DA RUA MANOEL JOSÉ GONÇALVES, VILA NOVA, IMBITUBA/SC".

Imbituba, 16 de maio de 2024.
ANDRÉ DE CARVALHO FRANCISCO
Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 20/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024 - PMI/SEINFRA

Publicação Nº 5988637

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 52262442B6E3A23C5CC978B243869FF0CAD2D316

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - SEINFRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, torna pública que fará realizar CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSIBILIDADE VIÁRIA DA D.S RUA VIRGILÍNIO SOARES - TRECHO 02, BAIRRO GUAIÚBA, IMBITUBA/SC". O valor para a execução total do objeto a que se refere o presente Edital será de R\$ 2.188.889,42 (Dois milhões, cento e oitenta e oito mil oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/05/2024 às 13:59 HORAS.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/06/2024 às 14:00 HORAS
LOCAL: Portal de Compras Públicas – <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

O Edital na íntegra e seus anexos, encontra-se à disposição dos interessados, no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência

Imbituba, 20 de maio de 2024.

André de Carvalho Francisco

Secretário Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

PORTARIA PMI/SEAD Nº 605/2024

Publicação Nº 5988324

PORTARIA PMI/SEAD Nº 605, de 20 de maio de 2024.

Dispõe sobre a Exoneração de servidor(a) investido(a) em cargo de provimento em comissão junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.395, de 30 de março de 2023, considerando o Memorando nº 14.328/2024 e ainda todo o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o(a) servidor(a) abaixo descrito(a), do cargo de provimento em comissão do órgão superior correspondente, de acordo com o quadro a seguir.

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO LC nº 5.395/2023				
Nome	Órgão Superior	Cargo	CPF	Exoneração
Rosângela Maximiano Prates	SEGPLAN	Diretor(a) de Urbanismo	781.XXXXXX-04	20/05/2024
Caroline Neitzel	SEASH	Assistente do Diretor(a) CIAPI	032.XXXXXX-27	20/05/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de maio de 2024.

Rosivaldo da Silva Júnior

Prefeito Municipal

Sinara Ramos

Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa

Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 606/2024

Publicação Nº 5988398

PORTARIA PMI/SEAD Nº 606, de 20 de maio de 2024.

Dispõe sobre a Nomeação de servidor(a) para exercer cargo de provimento em comissão junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.395, de 30 de março de 2023, considerando o Memorando nº 14.328/2024 e ainda todo o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o(a) servidor(a) abaixo descrito(a), para exercer cargo de provimento em comissão junto ao órgão superior correspondente, de acordo com o quadro a seguir.

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO LC nº 5.395/2023				
Nome	Órgão Superior	Cargo	CPF	Nomeação
Caroline Neitzel	SEGPLAN	Diretor(a) de Urbanismo	032.XXXXXX-27	21/05/2024
Rosângela Maximiano Prates	SEASH	Assistente do Diretor(a) CIAPI	781.XXXXXX-04	21/05/2024
Ana Júlia Amorim de Souza	SEGPLAN	Chefe de Departamento de Urbanismo	104.XXXXXX-84	21/05/2024

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 009/2024, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de maio de 2024.

Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa

Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 607/2024

Publicação Nº 5988450

PORTARIA PMI/SEAD Nº 607, de 20 de maio de 2024.

Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição de licença-prêmio concedido através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 634, de 19 de maio de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando o Memorando nº 12.426/2023 e ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 634, de 19 de maio de 2023, do servidor, Sr. SILVIO SOARES, Motorista, inscrito na matrícula sob o n.º 522, admitido em 14 de maio de 1998, referente ao q-inq-ênio devido, e nova fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2018 a 2023	01/06/2025 a 30/06/2025 01/06/2026 a 30/06/2026 (nova fruição)

Art. 2º Foi concedido a conversão de 1/3 em abono pecuniário, no mês de agosto de 2023, conforme PORTARIA PMI/SEAD Nº 634, de 19 de maio de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de maio de 2024.

Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa

Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 608/2024

Publicação Nº 5988694

PORTARIA PMI/SEAD Nº 608, de 20 de maio de 2024.

Dispõe sobre a Nomeação de Professor(a), e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando o Protocolo nº 10.029/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 16/2023, para exercer o cargo de Professor(a), com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir:

NOME	CARGO	CPF	CERTAME	MOTIVO	ADMISSÃO
Helen Matias Ribeiro	Educador Físico – 20h	101.XXXXX-93	PSS 16/2023	Demanda Temporária	21/05/2024

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº

009/2024, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de maio de 2024.
Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 609/2024

Publicação Nº 5989243

PORTARIA PMI/SEAD Nº 609, de 20 de maio de 2024.
Dispõe sobre a Nomeação de Agente Comunitário de Saúde – Área 08, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar n.º 3.135, de 25 de julho de 2007, e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando o Memorando nº 908/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em 21 de maio de 2024, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Público Edital nº 01/2022, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde – Área 08, com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir:

CARGO	NOME	CPF	COLOCAÇÃO	CERTAME
ACS AREA 08	ELIZANDRA DA SILVA SOUZA	059.xxx.xxx-71	05º lugar	PSP 01/2022

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 009/2024, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de maio de 2024.
Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 610/2024

Publicação Nº 5989747

PORTARIA PMI/SEAD Nº 610, de 20 de maio de 2024.
Dispõe sobre a Nomeação de Professor(a), e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando o Protocolo nº 10.226/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 16/2023, para exercer o cargo de Professor(a),

com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir:

NOME	CARGO	CPF	CERTAME	MOTIVO	ADMISSÃO
Hesleane Batista dos Santos	Prof Anos Iniciais – 20h	052.XXXXXX-42	PSS 16/2023	Demanda Temporária	21/05/2024

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 009/2024, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de maio de 2024.
Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 611/2024

Publicação Nº 5989908

PORTARIA PMI/SEAD Nº 611, de 20 de maio de 2024.
Dispõe sobre a Nomeação de Professor(a), e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando o Protocolo nº 10.266/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 16/2023, para exercer o cargo de Professor(a), com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir:

NOME	CARGO	CPF	CERTAME	MOTIVO	ADMISSÃO
Poliana Paulo Bitencourt	Prof Ed Infantil II – 20h	050.XXXXXX-35	PSS 16/2023	Luana Lopes Antonio	21/05/2024

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 009/2024, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de maio de 2024.
Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 612/2024

Publicação Nº 5990063

PORTARIA PMI/SEAD Nº 612, de 20 de maio de 2024.

Dispõe sobre a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical de servidores municipais de carreira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014, ainda, Lei nº 1.144, de 29 de abril de 1991 e Lei Complementar n.º 1.984, de 16 de dezembro de 1999, considerando ainda o disposto na legislação em vigor e considerando, que a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical, se dá através da apresentação através de protocolo, do diploma ou certificado devidamente registrado na respectiva Instituição de Ensino e reconhecido pelo Ministério de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Promover, o(a) servidor(a) municipal de carreira abaixo relacionado(a), através do instituto da Evolução Funcional mediante **PRO-MOÇÃO VERTICAL**, conforme estabelecido na tabela a seguir:

Nome	Matrícula	Cargo	Nível/ Subnível Anterior	Nível/ Subnível Posterior	Prot.
Deyvid Max May	12283	Motorista	3.1 A	3.2 A	10.303/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de maio de 2024.

Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito MunicipalSinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal**PORTARIA PMI/SEAD Nº 613/2024**

Publicação Nº 5990152

PORTARIA PMI/SEAD Nº 613, de 20 de maio de 2024.

Dispõe sobre a Nomeação de servidor(a) de carreira, na respectiva função gratificada junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.395, de 30 de março de 2023; considerando o Memorando nº 11.843/2024 e ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em 21 de maio de 2024, o(a) servidor(a) de carreira abaixo descrito(a), na respectiva função gratificada junto ao órgão superior correspondente, conforme quadro abaixo:

MATR.	NOME	ÓRGÃO	FUNÇÃO
12526	Lenice da Silva Couto	SEFAZ	Supervisor(a) de Atualização Cadastral Imobiliária Fiscal

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de maio de 2024.

Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito MunicipalSinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 365 /2024

Publicação Nº 5988711

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 365 /2024

A Secretária Municipal de Administração, Sr. SINARA RAMOS, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 608, de 20 de maio de 2024, para exercer a função temporária de PROFESSOR(A), habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 16/2023.

Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

NOME	CARGO	CPF	CERTAME	MOTIVO	ADMISSÃO
Helen Matias Ribeiro	Educador Físico – 20h	101.XXXXXX-93	PSS 16/2023	Demanda Temporária	21/05/2024

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, o(a) servidor(a) entra em exercício na(s) data(s) descritas acima.

Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de maio de 2024.

Sinara Ramos

Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa

Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 366/2024

Publicação Nº 5988738

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 366/2024

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 5.395, de 30 de março de 2023, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 554, de 08 de maio de 2024, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL DE SECRETÁRIO(A), junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SEASH.

Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Douglas Corrêa	Assessor(a) Especial de Secretário(a)	080.451.039-30

Art. 2º Em conformidade com o disposto na legislação vigente, o(a) servidor(a) entra em exercício em 21/05/2024.

Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de maio de 2024.

Rosenvaldo da Silva Júnior

Prefeito Municipal

Sinara Ramos

Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa

Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 367 /2024

Publicação Nº 5989797

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 367 /2024

A Secretária Municipal de Administração, Sr. SINARA RAMOS, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 610, de 20 de maio de 2024, para exercer a função temporária de PROFESSOR(A), habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 16/2023.

Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

NOME	CARGO	CPF	CERTAME	MOTIVO	ADMISSÃO
Hesleane Batista dos Santos	Prof Anos Iniciais – 20h	052.XXXXX-42	PSS 16/2023	Demanda Temporária	21/05/2024

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, o(a) servidor(a) entra em exercício na(s) data(s) descritas acima.

Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de maio de 2024.

Sinara Ramos

Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa

Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 368 /2024

Publicação Nº 5989947

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 368 /2024

A Secretária Municipal de Administração, Sr. SINARA RAMOS, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 611, de 20 de maio de 2024, para exercer a função temporária de PROFESSOR(A), habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 16/2023.

Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

NOME	CARGO	CPF	CERTAME	MOTIVO	ADMISSÃO
Poliana Paulo Bitencourt	Prof Ed Infantil II – 20h	050.XXXXX-35	PSS 16/2023	Luana Lopes Antonio	21/05/2024

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, o(a) servidor(a) entra em exercício na(s) data(s) descritas acima.

Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de maio de 2024.

Sinara Ramos

Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa

Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 369/2024

Publicação Nº 5990095

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 369/2024

A Secretária Municipal de Administração, Sra. SINARA RAMOS, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015, e o artigo 37, II, da CR/88, ainda considerando todo o disposto na legislação em vigor, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.395, de 30 de março de 2023, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 550, de 08 de maio de 2024, para exercer o cargo/função temporária de MOTORISTA, habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2024.

Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Gabriel da Silva Delfino	Motorista	119.XXX.XXX-12

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação vigente, o(a) servidor(a) entra em exercício em 03/06/2024.

Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de maio de 2024.

Sinara Ramos

Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa

Gerente de Atos de Pessoal

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL PMI/CERSP/CP Nº 01/2022

Publicação Nº 5988925

COMISSÃO ESPECIAL DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL – CERSP
COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Resultado da Avaliação de Heteroindentificação
CONCURSO PÚBLICO EDITAL PMI/CERSP/CP Nº 01/2022

O MUNICÍPIO DE IMBITUBA, através da Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal – CERSP e da Comissão de Heteroindentificação, torna público, nos termos do § 4º, do art. 13, do Decreto PMI n. 026, de 16 de março de 2020, o resultado da avaliação da Comissão de Heteroindentificação.

DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO:

NOME	CARGO	RESULTADO
Danubia Francisco Ramos	Agente Administrativo(a)	Deferido

Imbituba, 20 de maio de 2024.

Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal – CERSP

EDITAL Nº 09/2024/SEFAZ/GFT

Publicação Nº 5989538

**EDITAL Nº 09/2024/SEFAZ/GFT****NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO ISSQN**

A Gerência de Fiscalização Tributária, em conformidade com o que dispõe o artigo 139, I e II, da Lei Complementar Municipal nº 3019/2006 (Código Tributário Municipal – CTM), após esgotadas as tentativas de ciência por outros meios, NOTIFICA, pelo presente edital, os contribuintes relacionados no Anexo Único, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza em seu nome, nos termos dos artigos 267, caput e item 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços, art. 270, III, art. 273, art. 278, art. 287, art. 288, II, e art. 295, todos da Lei Complementar Municipal 3019/2006; arts. 12 e 14 da Lei Complementar Municipal 4499/2014.

Ficam também os contribuintes cientes de que dispõem de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital, para recolher à Secretaria da Fazenda a quantia descrita ou, no mesmo prazo, apresentar Reclamação, perante o Secretário Municipal da Fazenda, conforme dispõem os arts. 158 e 159 do CTM. Nada sendo alegado e não paga a citada quantia, dentro do prazo assinalado, será feita a inscrição do débito tributário em dívida ativa para efeito de cobrança amigável ou judicial, nos termos da lei em vigor.

Os contribuintes poderão comparecer à Secretária Municipal da Fazenda, localizado no Paço Municipal Prefeito Nelson Souza, sito à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, Imbituba/SC, para receber o documento de arrecadação, ou ainda acessando o sítio da Prefeitura Municipal: www.imbituba.sc.gov.br, no link “Guia de ISS”.

Caso optem por apresentar Reclamação, esta deverá ser apresentada por [Protocolo Online \(1doc\)](#) no site <https://www.imbituba.sc.gov.br> → Protocolo Online → Abertura de Protocolo, selecionando o assunto “Reclamação contra Notificação Fiscal de Lançamento de Tributos (art. 158, CTM)”, ou pessoalmente no Setor de Protocolo do Município, localizado no Paço Municipal Prefeito Nelson Souza.

Imbituba, 20 de maio de 2024.

EDUARDO CRISTIANO MORAES
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS
MAT. Nº 5.451

LUCIANE FALLEIRO MURADÁS
AUDITORA FISCAL DE TRIBUTOS
MAT. Nº 5.575

DANIEL FERNANDES DE CARVALHO
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS
MAT. Nº 8.500

DIEGO FERNANDES MARINHO
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS
MAT. Nº 12.56

Prefeitura de Imbituba
Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil

Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100
imbituba@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br



ANEXO ÚNICO - EDITAL Nº 09/2024-05-20/SEFAZ/GFT

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO ISSQN
EXTRATO

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	Cadastro Econômico/ Contribuinte	Nº NOTIFICAÇÃO FISCAL	VALOR
DAIANA ROCHELE DO PRADO	969.xxx.xxx-00	303540	017M/2024	R\$ 3.869,79
BRUNNO PHELIPPE FERREIRA DE ANDRADE	393.xxx.xxx-96	305.033	036M/2024	R\$ 261,63
SUSARA DA ROSA MACHADO DE SOUZA	397.xxx.xxx-87	291.045	028M/2024	R\$ 1611,15
SUSARA DA ROSA MACHADO DE SOUZA	397.xxx.xxx-87	291.045	027M/2024	R\$ 2.446,06
JHF INCORPORADORA LTDA	33.433.581/0001-04	294.415	034M/2024	R\$ 3.846,36

Prefeitura de Ibituba
Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000
Ibituba • Santa Catarina • Brasil

Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100
ibituba@ibituba.sc.gov.br
www.ibituba.sc.gov.br

Indaial

PREFEITURA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DEMISSÃO SUIANE DE FATIMA DE LIMA PEREIRA Nº 4

Publicação Nº 5987888

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DEMISSÃO 11110295 – 04/2024

CONTRATADO(A): SUIANE DE FATIMA DE LIMA PEREIRA

CPF: 110.774.329-09

PROCESSO SELETIVO 030/2023

OBJETO DE DEMISSÃO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de AUXILIAR DE CRECHE - EM, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 030/2023.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.079,11

PRAZO: 09 de abril a 20 de maio de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2024.

PORTARIA 1239/24

Publicação Nº 5988032

PORTARIA Nº 1239/24

20 de maio de 2024

Retifica Portaria 2799/23 que Exonera /

Gabrielle Alves de Souza

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 37, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e considerando pedido de exoneração confeccionado pelo(a) servidor(a) em 12 de setembro de 2023, RESOLVE:

Onde se lê:

Exonerar a pedido do(a) servidor(a) Gabrielle Alves de Souza, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 19 de setembro de 2023.

Passa a ler:

Exonerar a pedido do(a) servidor(a) Gabrielle Alves de Souza, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 19 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 20 de maio de 2024

ANDRÉ LUIZ MOSER

Prefeito

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI

Secretário(a) de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG

Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIA 1240/24

Publicação Nº 5988010

PORTARIA Nº 1240/24

20 de maio de 2024

Concede Férias /

Maicon Polis

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário(a) de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 93, Decreto 4121, de 17/11/21 e demais dispositivos legais em vigor e, considerando solicitação de férias confeccionada pelo servidor em 14 de maio de 2024, RESOLVE:

Homologa 30 (trinta) dias de férias relativo ao período aquisitivo 2023/2024, do servidor Maicon Polis admitido em 01 de abril de 2015, ocupante do cargo de Técnico Enfermagem II, do quadro de pessoal deste município, conforme segue:

Período 2023/2024

- 15 (quinze) dias de férias usufruídos de 17 de junho de 2024 à 01 de julho de 2024;
- 15 (quinze) dias de férias a serem usufruídos em época oportuna de acordo com a Administração Pública Municipal;

Município de Indaial, em 20 de maio de 2024
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário(a) de Administração e Finanças

DEIDIANE DO AMARAL
Secretário(a) de Saúde

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão Pessoal

PORTARIA 1241/24

Publicação Nº 5988014

PORTARIA Nº 1241/24
20 de maio de 2024
Concede Férias
Raquel Zoraida Zanchetin de Lorena

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário(a) de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 93 e demais dispositivos legais em vigor e considerando solicitação de férias confeccionado pela servidora em 09 de maio de 2024, RESOLVE:

Homologa 30 (trinta) dias de férias relativo ao período aquisitivo 2022/2023 da servidora Raquel Zoraida Zanchetin de Lorena, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde (CLT) do quadro de pessoal deste município, admitido em 10 de agosto de 2015, conforme segue:

Período 2022/2023

- 10 (dez) dias de férias usufruídos de 17 de junho de 2024 a 26 de junho de 2024.
- 05 (cinco) dias de férias usufruídos de 06 de fevereiro de 2024 a 10 de fevereiro de 2024.
- 15 (quinze) dias de férias a serem usufruídos em época oportuna de acordo com a Administração Pública Municipal.

Município de Indaial, em 20 de maio de 2024
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário(a) de Administração e Finanças

DEIDIANE DO AMARAL
Secretário(a) de Saúde

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIA 1242/24

Publicação Nº 5988018

PORTARIA Nº 1242/24
20 de maio de 2024
Concede Férias /

Cristina Machado Mello

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário(a) de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 93 e demais dispositivos legais em vigor e, considerando solicitação de férias confeccionado pela servidora em 15 de maio de 2024, RESOLVE:

Homologa 30 (trinta) dias de férias relativo ao período aquisitivo 2022/2023 da servidora Cristina Machado Mello, admitido em 16 de agosto de 2012, ocupante do cargo de Técnico Enfermagem II do quadro de pessoal deste município, conforme segue:

Período 2022/2023

- 15 (quinze) dias de férias usufruídos de 08 de janeiro de 2024 à 22 de janeiro de 2024;
- 15 (quinze) dias de férias usufruídos de 17 de junho de 2024 à 01 de julho de 2024;

Município de Indaial, em 20 de maio de 2024
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário(a) de Administração e Finanças

DEIDIANE DO AMARAL
Secretário(a) de Saúde

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIA 1243/24

Publicação Nº 5988020

PORTARIA Nº 1243/24
20 de maio de 2024
Concede Férias

Tatiana Bueno de Toledo

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário(a) de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 93, e demais dispositivos legais em vigor e considerando Documento de Férias confeccionado pela servidora em 17 de maio de 2024, RESOLVE:

Homologa 30 (trinta) dias de férias relativo aos períodos aquisitivos 2021/2022, da servidora Tatiana Bueno de Toledo, admitida em 13 de junho de 2018, ocupante do cargo de Médica Clínico Geral I do quadro de pessoal desta Prefeitura, que passa a ter a seguinte redação:

Período 2021/2022

-20 (vinte) dias de férias usufruídas de 08 de janeiro de 2024 à 27 de janeiro de 2024;
-10 (dez) dias de férias usufruídas de 12 de junho de 2024 à 21 de junho de 2024;

Prefeitura de Indaial, em 20 de maio de 2024
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário(a) de Administração e Finanças

DEIDIANE DO AMARAL
Secretário(a) de Saúde

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIA 1244/24

Publicação Nº 5988022

PORTARIA Nº1244/24
20 de maio de 2024

Homologa/Concede Licença Prêmio por Assiduidade /
Atacisio Molinari Voigt

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário(a) Municipal de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações e considerando solicitação confeccionada pelo servidor em 17 de maio de 2024, RESOLVE:

Homologar/conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade em conformidade com a Lei Complementar 105/10, artigo 88, relativas ao período aquisitivo de 2018/2023 ao servidor Atacisio Molinari Voigt, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

Período 2018/2023

-30 (trinta) dias de licença usufruídas de 20 de maio de 2024 a 18 de junho de 2024;
-30 (trinta) dias convertido em pecúnia e com pagamento no mês de dezembro de 2023;
-30 (trinta) dias de licença prêmio a serem usufruídos em época oportuna de acordo com a Administração Pública Municipal;

Prefeitura de Indaial, em 20 de maio de 2024
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário(a) de Administração e Finanças

DEIDIANE DO AMARAL
Secretário(a) de Saúde

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIA 1245/24

Publicação Nº 5988027

PORTARIA Nº 1245/24
20 de maio de 2024
Concede Férias

Nayara Elmisan Zolet

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário(a) Municipal de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 93, e demais dispositivos legais em vigor e considerando Comunicação confeccionada pela servidora em 16 de maio de 2024, RESOLVE:

Homologa 30 (trinta) dias de férias relativo ao período aquisitivo 2023/2024, da servidora Nayara Elmisan Zolet, admitida em 05 de maio de 2008, ocupante do cargo de Educador de Atividade Física II, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que passa a ter a seguinte redação:

Período 2023/2024

-30 (trinta) dias de férias usufruídas de 06 de junho de 2024 a 05 de julho de 2024;

Prefeitura de Indaial, em 20 de maio de 2024
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário(a) de Administração e Finanças

DEIDIANE DO AMARAL
Secretário(a) de Saúde

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

Iomerê

PREFEITURA

PORTARIA 4496

Publicação Nº 5987277

PORTARIA Nº 4496 DE 20 DE MAIO DE 2024
Exonera Servidora Pública

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei:

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora ELIZETE BARICHELLO BALDO, do cargo de Analista de Tesouraria a partir do dia 21 de maio de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

GABINETE DA PREFEITA

Iomerê, 20 de maio de 2024.

LUCI PERETTI

Prefeita Municipal

Ipumirim

PREFEITURA

DECRETO 2869-2024- APROVA REGULAMENTA DA COLETANIA

Publicação Nº 5987485

DECRETO Nº 2869 de 20 DE MAIO DE 2024

Aprova Regulamento Geral da Coletânea da Biblioteca do Pequeno Leitor, Ano XV, Edição 2024.

HILARIO REFFATTI, Prefeito Municipal de Ipumirim-SC, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do município que ele promulga o seguinte
DECRETO:

Art.1º. Fica aprovado o Regulamento Geral da Coletânea da Biblioteca do Pequeno Leitor, Ano XV – Edição 2024.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ipumirim – SC, 20 de maio de 2024.

Hilario Reffatti
Prefeito Municipal

PORTARIA 373-2024 - BIBLIOTECA PEQUENO LEITOR 2024

Publicação Nº 5987452

PORTARIA Nº 373 DE 17 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão para compor a Coordenação Geral do II do Concurso de Desenhos da Coletânea da Biblioteca do Pequeno Leitor, Ano XV – Edição 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUMIRIM, SC, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que ele promulga a seguinte

PORTARIA

Art.1º. Ficam nomeados para comporem a Coordenação Geral do II Concurso de Desenhos para a escolha da Capa e Contra Capa da Biblioteca do Pequeno Leitor, Ano XV – Edição 2024, os seguintes membros:

I – Andressa Katia Rodrigues Ribeiro;

II – Dandara Belle;

III - Edson Luiz Bogoni;

IV – Grazielle Melânia Paris.

Art. 2º. A Comissão será presidida pelo Diretor Municipal de Cultura, Edson Luiz Bogoni.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim – SC, 17 de Maio de 2024.

Hilario Reffatti
Prefeito Municipal

PORTARIA 374-2024 -PRORROGA AFASTAMENTO JARBAS

Publicação Nº 5987548

ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM

PORTARIA Nº. 274/2024 DE 20 DE MAIO DE 2024.

PRORROGA PORTARIA Nº 295/2024 QUE AFASTA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOMEADO POR CONCURSO PUBLICO POR AUXILIO DOENÇA.

HILARIO REFFATTI, Prefeito de Ipumirim – SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 99 e 100 da Lei Complementar 001/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e da outras Providências.

PRORROGA AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA

JARBAS LAZZAROTTO, matrícula 3027, para o cargo de provimento efetivo de Motorista, constante no Anexo II, Grupo C - Serviços Operacionais, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 002/2002, com carga horária de 44 horas semanais, lotação: Secretaria de Educação, prorroga afastamento por auxílio doença, conforme atestado médico, até a data de 27/06/2024.

Revogadas as disposições em contrario a presente portaria produzirá efeitos a partir de 29 de Maio de 2024.

Ipumirim – SC, 20 de Maio de 2024.
HILARIO REFFATTI
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 8

Publicação Nº 5987820

PORTARIA Nº 8 DE 13 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre concessão de licença médica a Servidora Irene Siebeneichler Mosconi, ocupante de cargo de provimento efetivo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IPUMIRIM, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que Ele promulga a seguinte:

PORTARIA

CONSIDERANDO a necessidade de afastamento da servidora por um período de 90 dias, a partir da 13 de maio de 2024, para tratamento de saúde (atestado médico incluso).

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Médica de 90 (noventa) dias, a partir de 13 de maio de 2024, à Servidora Irene Siebeneichler Mosconi, brasileira, casada, nascida em 18/11/1974, portadora da RG nº 14/C 2.135.730, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo, lotada na função de Agente de Serviços de Copa e Cozinha, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim – SC, 13 de maio de 2024
Kleber Toni Tecchio
Presidente

Registra-se e publica-se em 13 de maio de 2024

Adriane Cagol Zanella
Auxiliar Administrativo

PORTARIA 9

Publicação Nº 5987822

PORTARIA Nº 9 DE 13 DE MAIO DE 2024

Contrata Servidora para ocupar Cargo de Provimento em Comissão, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IPUMIRIM, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que Ele promulga a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º Fica contratada a Senhora Juliane Rell, brasileira, nascida em 22/11/1980, portadora do CPF nº 038.832.589-54, para o Cargo de ASSESSOR DE IMPRENSA, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão do Poder Legislativo Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, com vencimentos previstos no Anexo IV, da Lei Complementar nº 005/2002, de 29 de setembro de 2002 - que Dispõe Sobre o Plano de Carreira e Remuneração para os Servidores do Poder Legislativo do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim – SC, 13 de maio de 2024.
Kleber Toni Tecchio
Presidente

Registra-se e publica-se
Em 13 de maio de 2024

Adriane Cagol Zanella
Auxiliar Administrativo

Iraceminha

PREFEITURA

DECRETO 038

Publicação Nº 5987914

DECRETO 038/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024.

“DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA – PNAB, INSTITUÍDA PELA LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022, NO MUNICÍPIO DE IRACEMINHA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Jean Carlos Nyland, Prefeito Municipal de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990.

CONSIDERANDO que cabe ao poder executivo municipal nomear os membros para emissão de pareceres e comissão julgadora da lei 14.399, de 08 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a transparência na aplicação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei 14.399, de 08 de julho de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o setor da cultura no município;

CONSIDERANDO a necessidade de analisar, aprovar e acompanhar os projetos culturais em Cunha Porã na PNAB 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros pareceristas para compor a comissão de acompanhamento da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - PNAB, sendo assim composto:

- DANIELA ASSONI BOLFE
- DEBORA SPENAZZATTO
- FABIO TUMELERO
- LOVANI LINKE
- DIEGO RAUBER

Art. 2º - O exercício dos membros nomeados no Artigo 1º é considerado de relevante interesse público, de forma que não caberá remuneração de nenhuma espécie nem gerará vínculo empregatício.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iraceminha (SC), 20 de Maio de 2024.

JEAN CARLOS NYLAND

Prefeito Municipal

DECRETO 039 2024

Publicação Nº 5988211

DECRETO Nº 039/2024 DE 20 DE MAIO DE 2024.

APROVA DESDOBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN CARLOS NYLAND, Prefeito Municipal de Iraceminha-SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de julho de 1990:

DECRETA:

Art.1º Fica pelo presente Decreto aprovado o Desdobro objeto da Matrícula nº 21.179, Lote Urbano nº (15), da quadra nº 05, situado no Loteamento “VIVIAN”, da Cidade e Município de Iraceminha - SC, Comarca de Maravilha e localizado no lado par da Rua Ipê, esquina com a Rua Jacarandá, com a área de “QUATROCENTOS E NOVENTA E UM METROS E TRINTA E OITO CENTÍMETROS QUADRADOS” (491,38m²), de propriedade de Ari Antônio Uliana, sem edificações;

SITUAÇÃO ATUAL

Confrontando:

Ao NORTE, com o lote urbano nº (14), na extensão de 29,77m de Maria Fatima Rabutka – M. 21.178;

Ao SUL, com a Rua Jacarandá, na extensão de 31,17m;

Ao NORDESTE, com a Rua Ipê, na extensão de 19,03m;

Ao SUDOESTE, com o lote urbano nº (1), na extensão de 14,06m, de Tandy Luiz Cadore – M. 21.165;

ÁREA DESDOBRADA 01

IMÓVEL: Parte do Lote Urbano nº (15-A), da quadra nº 05, situado no Loteamento “VIVIAN”, da Cidade e Município de Iraceminha - SC, Comarca de Maravilha e localizado no lado ímpar da Rua Jacarandá esquina com a Rua Ipê, com a área de “DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS METROS E TRINTA E SETE CENTÍMETROS QUADRADOS” (243,37m²), sem edificações;

Confrontando:

Ao NORTE, com o lote urbano nº (14), na extensão de 13,47m, de Maria Fatima Rabutka – M. 21.178;
Ao SUL, com a Rua Jacarandá, na extensão de 14,47m;
Ao NORDESTE, com a Rua Ipê, na extensão de 19,03m;
Ao SUDOESTE, com parte do lote urbano nº (15-B), na extensão de 16,72m, de Ari Antônio Uliana;

ÁREA DESDOBRADA 02

IMÓVEL: Parte do Lote Urbano nº (15-B), da quadra nº 05, situado no Loteamento "VIVIAN", da Cidade e Município de Iraceminha - SC, Comarca de Maravilha e localizado no lado ímpar da Rua Jacarandá, distando 14,47 metros da esquina formada pela Rua Ipê, com a área de "DUZENTOS E QUARENTA E OITO METROS E UM CENTÍMETROS QUADRADOS" (248,01m²), sem edificações;

Confrontando:

Ao NORTE, com o lote urbano nº (14), na extensão de 16,30m, de Maria Fatima Rabutka – M. 21.178;
Ao SUL, com a Rua Jacarandá, na extensão de 16,70m;
Ao NORDESTE, com parte do lote urbano nº (15-A), na extensão de 16,72m de Ari Antônio Uliana;
Ao SUDOESTE, com o lote urbano nº (1), na extensão de 14,06m, de Tandy Luiz Cadore – M. 21.165;

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 20 de maio de 2024.

JEAN CARLOS NYLAND

Prefeito Municipal

DECRETO 037

Publicação Nº 5987908



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
C.N.P.J.: 80.623.606/0001-12
Município: IRACEMINHA

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 37/2024, de 20 de Maio de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de IRACEMINHA e autorização contida na Lei Municipal nº 1600/2023, de 28 de Novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.700.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TRANSP E PLANEJAMENTO

06.002 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

06.002.15.451.1009.1042-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$1.200.000,00
1.706.3110.0002 Transferência Especial União - Emenda Parlamentar Constr.Área Coberta	1.200.000,00

08.000 - SECRETARIA DE IND, COMERCIO E DESENV ECONOMICO

08.001 - DPPTO DE INDUSTRIA, COM E DESENVOLVIMENTO ECONOMIC

08.001.22.661.1010.1039-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$500.000,00
1.706.3110.0001 Transferência Especial União - Emenda Parlamentar Aquis.Área Terra Industria	500.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$1.200.000,00
1.706.3110.0002 Transferência Especial União - Emenda Parlamentar Constr.Área Coberta	1.200.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$500.000,00
1.706.3110.0001 Transferência Especial União - Emenda Parlamentar Aquis.Área Terra Industria	500.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Maio de 2024.

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

EVANDRO JOÃO RAUBER
CONTADOR

RGF 1º QUADRIMESTRE 2024

Publicação Nº 5987557

Página: 1 / 2
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2023 - ABRIL/2024



RGF - ANEXO 1 (LRF, art.55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RCL, MAS NÃO PROCESSADAS (b)
	Maio/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024		
	LIQUIDADAS													
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.017.295,33	1.164.029,44	952.895,28	1.003.677,21	1.066.575,28	1.055.991,78	1.958.017,87	1.082.419,31	1.009.223,20	1.059.448,38	969.011,14	945.422,84	13.294.007,06	0,00
Pessoal Ativo	1.005.224,32	1.154.832,81	944.261,46	995.043,39	1.057.941,46	1.047.357,96	1.941.313,04	1.083.765,49	1.001.152,19	1.051.377,37	960.940,13	937.351,83	13.194.561,45	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	827.784,40	961.221,25	776.822,65	817.943,81	872.744,29	859.062,72	1.591.728,88	899.375,58	906.259,53	959.556,24	870.129,52	852.503,13	11.194.132,00	0,00
Obrigações Patronais	181.439,92	193.611,56	167.438,81	177.099,58	185.197,17	188.295,24	349.584,16	185.409,91	94.892,66	91.821,13	90.810,61	84.848,70	1.990.449,45	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	8.071,01	9.198,63	8.633,82	8.633,82	8.633,82	8.633,82	16.704,83	8.633,82	8.071,01	8.071,01	8.071,01	8.071,01	109.425,61	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	8.071,01	8.071,01	8.071,01	8.071,01	8.071,01	8.071,01	16.142,02	8.071,01	8.071,01	8.071,01	8.071,01	8.071,01	104.923,13	0,00
Pensões	0,00	1.125,62	562,81	562,81	562,81	562,81	562,81	562,81	0,00	0,00	0,00	0,00	4.502,48	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	43.879,47	0,00	75.926,95	15.468,49	64.719,95	41.706,25	27.730,19	38.000,00	39.616,84	53.604,19	46.815,90	0,00	447.470,23	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	43.879,47	0,00	75.926,95	15.468,49	64.719,95	41.706,25	27.730,19	38.000,00	39.616,84	53.604,19	46.815,90	0,00	307.431,30	0,00
Deverentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º, III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Prazas de Referência ao Plano Salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parêntes (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.038,93	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	975.415,86	1.164.029,44	876.968,33	988.208,72	1.007.855,33	1.014.285,53	1.500.287,68	1.054.418,31	969.604,36	1.005.844,19	922.195,24	945.422,84	12.846.536,83	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													32.570.245,70	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													282.612,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)													138.060,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													32.149.573,70	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III + III b)													12.846.536,83	39,96%
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													17.360.769,80	54%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x IX) (inciso II do §º do art. 59 da LRF)													16.492.731,31	51,3%
													15.624.692,82	46,6%

Fonte: Sistema Contábil - Beta. Sistema Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA. Emissão: 20/05/2024, às 09:03:31.
O valor informado no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuado a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Página: 2 / 2
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2023 - ABRIL/2024



Nota:



MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024 / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

Página : 1 / 1
Exercício de 2024

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.488.782,00	2.488.782,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.488.782,00	2.488.782,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	2.488.782,00	2.488.782,00	0,00	0,00
Internos	2.488.782,00	2.488.782,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.111.150,40	8.983.358,98	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa¹	5.111.150,40	8.983.358,98	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.198.217,47	9.116.471,40	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	80.657,71	1.380,40	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.409,36	131.732,02	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-2.622.368,40	-6.494.576,98	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.276.431,10	32.570.245,70	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	30.276.431,10	32.570.245,70	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	8,22%	7,64%	0%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-8,66%	-19,94%	0%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	36.331.717,32	39.084.294,84	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	32.698.545,59	35.175.865,36	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	2.396.681,16	1.177.684,58	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA. Emissão: 20/05/2024, às 09:03:37.

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Nota(s) Explicativa(s):



MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024

Página: 1 / 1
Exercício de 2024

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	30.276.431,10	32.570.245,70	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	30.276.431,10	32.570.245,70	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	6.660.814,84	7.165.454,05	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	5.994.733,36	6.448.908,65	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA. Emissão: 20/05/2024, às 09:04:34.

Nota(s) Explicativa(s):



MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

Página: 1 / 1
Exercício de 2024

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até o 1º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	32.570.245,70	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	32.570.245,70	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.211.239,31	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	4.690.115,38	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.279.917,20	7 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até o 1º Quadrimestre (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA. Emissão: 20/05/2024, às 09:04:42.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/ATÉ 1º QUADRIMESTRE DE 2024



RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (e)-(b+c+d+e)-f	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS LIQUIDADOS NÃO CANCELADOS INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (h)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO (h) = (g-h)
	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores					
	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	De Exercícios Anteriores								
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i) = (g-h)	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	3.138.574,71	1.380,40	411.527,41	285.842,29	81.381,54	0,00	2.358.443,07	5.001.232,35	0,00	-2.642.789,28
Recursos Não Vinculados de Impostos	3.138.574,71	1.380,40	411.527,41	285.842,29	81.381,54	0,00	2.358.443,07	5.001.232,35	0,00	-2.642.789,28
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	5.977.895,69	0,00	302.186,03	891.842,29	50.350,48	0,00	4.733.516,89	8.292.631,79	0,00	-3.559.114,90
Recursos Vinculados à Educação	324.917,98	0,00	15.477,50	1.199,70	18.715,12	0,00	289.525,66	665.034,76	0,00	-375.509,10
Transferências do FUNDEB	157.089,38	0,00	14.829,57	0,00	18.666,10	0,00	123.593,71	0,00	0,00	123.593,71
Outros Recursos Vinculados à Educação	167.828,60	0,00	647,93	1.199,70	49,02	0,00	165.931,95	665.034,76	0,00	-499.102,81
Recursos Vinculados à Saúde	806.832,87	0,00	69.717,05	20,85	31,55	0,00	737.063,42	626.245,55	0,00	110.817,87
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	806.667,17	0,00	69.717,05	20,85	31,55	0,00	736.897,72	626.245,55	0,00	110.652,17
Outros Recursos Vinculados à Saúde	165,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165,70	0,00	0,00	165,70
Recursos Vinculados à Assistência Social	331.226,59	0,00	5.682,48	1.753,47	2,13	0,00	323.788,51	236.090,37	0,00	87.698,14
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	3.960.201,04	0,00	157.945,80	888.868,27	28.970,05	0,00	2.884.416,92	5.500.454,00	0,00	-2.616.037,08
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	1.220.804,42	0,00	34.892,80	142.489,78	18.024,74	0,00	1.025.397,10	1.635.498,17	0,00	-610.101,07
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	2.739.396,62	0,00	123.053,00	746.378,49	10.945,31	0,00	1.859.019,82	3.864.955,83	0,00	-2.005.936,01
Demais Vinculações Legais	554.717,21	0,00	53.363,20	0,00	2.631,63	0,00	498.722,38	1.264.807,11	0,00	-766.084,73
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	6.873,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.873,39	758.453,88	0,00	-751.580,49
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	407.501,17	0,00	0,00	0,00	2.631,63	0,00	351.506,34	337.005,17	0,00	14.501,17
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	140.342,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.342,65	169.348,06	0,00	-29.005,41
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	9.116.470,40	1.380,40	713.713,44	1.177.684,58	131.732,02	0,00	7.091.959,96	13.293.864,14	0,00	-6.201.904,18

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA. Emissão: 20/05/2024, às 09:05:53.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até 1º Quadrimestre de 2024



LRF, art. 48 - Anexo 6	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	R\$ 1,00
Receita Corrente Líquida		32.570.245,70	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		32.570.245,70	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		32.149.573,70	
DESPESA COM PESSOAL			
	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA	
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.846.762,54	43,07	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <=>	19.289.744,22	60,00	
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <=>	18.325.257,01	57,00	
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=>	17.360.769,80	54,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA			
	VALOR	% SOBRE A RCL	
Dívida Consolidada Líquida	-6.494.576,98	-19,94	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	39.084.294,84	120,00	
GARANTIAS DE VALORES			
	VALOR	% SOBRE A RCL	
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.165.454,05	22,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
	VALOR	% SOBRE A RCL	
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.211.239,31	16,00	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.279.917,20	7,00	
RESTOS A PAGAR			
	VALOR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APOS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	13.293.864,14		-6.201.904,18
Valor Total			

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA. Emissão: 20/05/2024, às 09:05:53.
Nota(s) Explicativa(s):

RREO 2º BIMESTRE 2024

Publicação Nº 5987555



MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página: 1 / 4
 Data: 20/05/2024
 Exercício de 2024

RREO - Anexo 1 (LRF - Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		% (c/a)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)							
RECEITAS CORRENTES	32.700.000,00	32.700.000,00	8.210.664,52	25,11	13.926.170,22	18.773.829,78	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	32.010.080,00	32.010.080,00	5.709.795,80	17,84	11.312.433,20	20.697.646,80	
Impostos	2.444.518,40	2.444.518,40	480.184,70	19,64	811.230,86	1.633.287,54	
Taxas	2.206.865,92	2.206.865,92	389.423,23	17,65	698.253,45	1.508.612,47	
CONTRIBUIÇÕES	225.108,48	225.108,48	90.761,47	40,32	112.977,41	112.131,07	
Contribuição de Melhoria	12.544,00	12.544,00	0,00	0,00	0,00	12.544,00	
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	188.160,00	188.160,00	36.307,85	19,30	68.685,51	119.474,49	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	188.160,00	188.160,00	36.307,85	19,30	68.685,51	119.474,49	
RECEITA PATRIMONIAL	219.520,00	219.520,00	97.378,04	44,36	183.712,43	35.807,57	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	219.520,00	219.520,00	97.378,04	44,36	183.712,43	35.807,57	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	5.017,60	5.017,60	0,00	0,00	0,00	5.017,60	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	41.395,20	41.395,20	0,00	0,00	0,00	41.395,20	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	37.632,00	37.632,00	0,00	0,00	0,00	37.632,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	3.763,20	3.763,20	0,00	0,00	0,00	3.763,20	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Página: 2 / 4
Data: 20/05/2024
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL



TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.904.187,20	28.904.187,20	5.076.208,82	17,56	10.212.173,98	35,33	18.692.013,22
Transferências da União e de suas Entidades	15.401.140,80	15.401.140,80	2.172.822,19	14,11	4.847.218,49	31,47	10.553.922,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.196.774,40	11.196.774,40	2.474.285,46	22,10	4.486.423,00	40,07	6.710.351,40
Transferências de Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.300.000,00	2.300.000,00	429.101,17	18,66	878.532,49	38,20	1.421.467,51
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	6.272,00	6.272,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.272,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	207.281,60	207.281,60	19.716,39	9,51	36.630,42	17,67	170.651,18
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	62.720,00	62.720,00	4.304,34	6,86	9.867,54	15,73	52.852,46
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	62.720,00	62.720,00	6.102,00	9,73	6.102,00	9,73	56.618,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	81.841,60	81.841,60	9.310,05	11,38	20.660,88	25,24	61.180,72
RECEITAS DE CAPITAL	689.920,00	689.920,00	2.500.868,72	362,49	2.613.737,02	378,85	-1.923.817,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	112.868,30	0,00	-112.868,30
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	112.868,30	0,00	-112.868,30
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	689.920,00	689.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	689.920,00
Alienação de Bens Móveis	689.920,00	689.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	689.920,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	2.500.868,72	0,00	2.500.868,72	0,00	-2.500.868,72
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	481.104,00	0,00	481.104,00	0,00	-481.104,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	2.019.764,72	0,00	2.019.764,72	0,00	-2.019.764,72
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página: 4 / 4
Data: 20/05/2024
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL



DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.700.000,00	42.084.587,61	9.502.031,06	22.842.542,64	19.242.044,97	5.030.518,90	9.548.678,50	32.535.909,11	8.834.965,06
DESPESAS CORRENTES	30.315.857,19	31.591.350,79	4.267.213,07	15.374.730,08	16.216.620,71	4.709.106,85	9.015.908,60	22.575.442,19	8.356.108,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.352.130,68	14.683.798,19	2.062.220,44	4.365.420,08	10.318.378,11	2.074.487,48	4.299.252,98	10.384.545,21	4.145.215,40
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	251.134,22	251.134,22	25.678,17	50.542,20	200.592,02	25.678,17	50.542,20	200.592,02	50.542,20
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.712.592,29	16.656.418,38	2.179.314,46	10.958.767,80	5.697.650,58	2.608.941,20	4.666.113,42	11.990.304,96	4.160.350,76
DESPESAS DE CAPITAL	2.264.142,81	10.373.236,82	5.234.817,99	7.467.812,56	2.905.424,26	321.412,05	532.769,90	9.840.466,92	478.856,70
INVESTIMENTOS	2.262.008,59	10.371.102,60	5.234.817,99	7.467.812,56	2.903.290,04	321.412,05	532.769,90	9.838.332,70	478.856,70
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.134,22	2.134,22	0,00	0,00	2.134,22	0,00	0,00	2.134,22	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	120.000,00	---	---	120.000,00	---	---	120.000,00	---
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.700.000,00	42.084.587,61	9.502.031,06	22.842.542,64	19.242.044,97	5.030.518,90	9.548.678,50	32.535.909,11	8.834.965,06
AMORTIZAÇÃO DA DIV./REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	32.700.000,00	42.084.587,61	9.502.031,06	22.842.542,64	19.242.044,97	5.030.518,90	9.548.678,50	32.535.909,11	8.834.965,06
SUPERÁVIT (XIII)	---	---	---	0,00	---	---	4.377.491,72	---	5.091.205,16
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	32.700.000,00	42.084.587,61	9.502.031,06	22.842.542,64	---	5.030.518,90	13.926.170,22	---	13.926.170,22
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	---

Fonte: Sistema Contábil - Beta - Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA. Emissão: 20/05/2024, às 08:53:30.
Nota(s) Explicativa(s):



MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC
CONSOLIDADO

Página : 1 / 3
Data de emissão: 20/05/2024
Exercício de 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)		%
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	32.700.000,00	42.084.587,61	9.502.031,06	22.842.542,64	100,00	19.242.044,97	9.548.678,50	100,00	32.535.909,11
LEGISLATIVA	1.596.490,68	1.596.490,68	234.848,00	456.981,49	2,00	1.139.509,19	400.999,56	4,20	1.195.491,12
Ação Legislativa	1.596.490,68	1.596.490,68	234.848,00	456.981,49	2,00	1.139.509,19	400.999,56	4,20	1.195.491,12
ADMINISTRAÇÃO	4.252.112,60	4.304.112,60	490.701,17	1.567.723,43	6,86	2.736.389,17	1.075.072,44	11,26	3.229.040,16
Administração de Receitas	130.457,60	130.457,60	13.001,06	22.717,17	0,10	107.740,43	13.001,06	0,24	107.740,43
Administração Financeira	1.037.120,70	1.037.120,70	157.400,72	316.351,45	1,38	720.769,25	157.400,72	3,31	720.769,25
Administração Geral	2.674.006,40	2.726.006,40	294.308,29	1.115.373,29	4,88	1.610.633,11	669.082,82	7,01	2.056.923,58
Administração Social	137.984,00	137.984,00	0,00	66.987,36	0,29	70.996,64	9.985,33	0,22	117.357,16
Controle Interno	173.107,20	173.107,20	25.991,10	45.524,16	0,20	127.583,04	25.991,10	0,48	127.583,04
Formação de Recursos Humanos	99.436,70	99.436,70	0,00	770,00	0,00	98.666,70	0,00	0,01	98.666,70
SEGURANÇA PÚBLICA	133.593,60	176.961,63	9.130,44	35.455,49	0,16	141.506,14	9.457,55	0,24	154.397,92
Policimento	133.593,60	176.961,63	9.130,44	35.455,49	0,16	141.506,14	9.457,55	0,24	154.397,92
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.503.377,01	1.652.289,14	274.975,50	687.969,52	2,92	984.319,62	422.365,89	4,42	1.229.923,25
Assistência à Criança e ao Adolescente	118.420,62	118.420,62	1.412,00	1.412,00	0,01	117.008,62	1.412,00	0,01	117.008,62
Assistência Comunitária	1.384.956,39	1.533.868,52	273.563,50	666.557,52	2,92	867.311,00	420.953,89	4,41	1.112.914,63
SAÚDE	7.746.640,01	8.357.590,96	1.040.205,26	3.775.405,87	16,53	4.582.185,09	2.161.331,19	22,63	6.196.259,77
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,25	255.043,24	190.118,00	226.622,70	0,99	28.420,54	52.704,14	0,72	185.878,46
Atenção Básica	6.728.115,26	7.034.708,42	769.045,37	3.238.972,29	14,18	3.795.736,13	1.915.568,86	20,06	5.119.139,56
Suporte Profilático e Terapêutico	805.171,20	819.161,46	63.082,19	225.044,25	0,99	594.117,21	54.118,09	1,30	694.930,54
Vigilância Sanitária	213.353,30	248.677,84	17.959,70	84.766,63	0,37	163.911,21	24.799,70	0,55	196.311,21
EDUCAÇÃO	6.512.719,04	6.631.239,75	922.743,40	3.353.157,40	14,68	3.278.082,35	1.073.515,41	19,91	4.730.451,70
Demais Subfunções	536.940,80	542.191,29	122.589,11	180.497,34	0,79	361.693,95	110.875,51	1,44	404.550,94
Educação de Jovens e Adultos	18.816,00	18.816,00	0,00	0,00	0,00	18.816,00	0,00	0,00	18.816,00
Educação Infantil	2.150.518,76	2.263.788,98	337.143,21	947.948,12	4,15	1.315.640,86	406.132,58	7,72	1.526.171,42
Ensino Fundamental	3.578.585,60	3.578.585,60	357.096,20	2.063.393,06	9,03	1.515.192,54	998.093,46	10,45	2.580.492,14
Ensino Profissional	39.697,88	39.697,88	1.017,28	1.017,28	0,00	38.680,60	1.017,28	0,01	38.680,60
Ensino Superior	188.160,00	188.160,00	104.897,60	160.301,60	0,70	27.858,40	26.419,40	0,28	161.740,60



MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página : 2 / 3
 Data de emissão: 20/05/2024
 Exercício de 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		R\$ 1,00	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)		%
			(a-b)	(c) = (a-b)	(e) = (a-d)			
CULTURA	248.769,50	250.756,60	62.648,87	98.648,87	16.682,33	20.202,33	0,21	
Demais Subfunções	54.337,50	54.337,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	194.432,00	196.419,10	62.648,87	98.648,87	16.682,33	20.202,33	0,21	
URBANISMO	1.647.662,51	3.860.788,97	845.272,19	3.068.729,02	248.127,84	540.722,71	5,66	
Administração Geral	733.824,00	733.824,00	67.564,23	332.885,43	88.554,60	166.540,16	1,74	
Demais Subfunções	5.104,01	5.104,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana	207.502,50	2.367.361,29	757.432,96	2.183.427,85	69.244,33	211.229,84	2,21	
Serviços Urbanos	701.232,00	754.499,67	20.275,00	552.415,74	90.328,91	162.952,71	1,71	
HABITAÇÃO	7.406,22	277.406,22	53.371,62	269.511,06	7.895,16	0,00	0,00	
Habilitação Urbana	18.816,00	18.816,00	325,84	814,60	0,00	0,00	0,00	
GESTÃO AMBIENTAL	18.816,00	18.816,00	325,84	814,60	325,84	651,68	0,01	
Demais Subfunções	2.314.319,95	2.314.319,95	491.088,72	927.490,22	1.386.829,73	691.247,97	7,24	
AGRICULTURA	2.314.319,95	2.314.319,95	491.088,72	927.490,22	387.687,77	691.247,97	7,24	
Extensão Rural	262.748,75	262.748,75	23.325,25	26.054,55	22.295,85	25.025,15	0,26	
INDÚSTRIA	124.238,25	124.238,25	23.325,25	26.054,55	22.295,85	25.025,15	0,26	
Administração Geral	138.510,50	138.510,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial	100.352,00	100.352,00	32.551,98	37.651,98	32.551,98	37.651,98	0,39	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	4.723.349,64	10.579.071,87	4.880.643,73	7.537.340,76	895.678,30	1.585.552,82	16,60	
Promoção Comercial	4.723.349,64	10.579.071,87	4.880.643,73	7.537.340,76	895.678,30	1.585.552,82	16,60	
TRANSPORTE	400.686,94	470.686,94	98.304,37	296.834,41	108.738,90	176.182,94	1,85	
Transporte Rodoviário	400.686,94	470.686,94	98.304,37	296.834,41	108.738,90	176.182,94	1,85	
DESPORTO E LAZER	1.110.955,55	1.110.955,55	41.894,72	722.773,97	104.670,45	488.320,08	5,11	
Desporto Comunitário	324.567,11	324.567,11	0,00	324.567,11	57.037,95	113.064,32	1,18	
ENCARGOS ESPECIAIS	533.120,00	533.120,00	16.216,55	347.664,66	21.964,33	324.713,56	3,40	
Demais Subfunções	2.268,44	2.268,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	251.000,00	251.000,00	25.678,17	50.542,20	25.678,17	50.542,20	0,53	
Refinanciamento da Dívida Interna								
Serviço da Dívida Interna								



Página : 3 / 3
 Data de emissão: 20/05/2024
 Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	
				(b/total (b)) %			(d/total (d)) %	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
Reserva de Contingência	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)								
TOTAL (III) = (I + II)	32.700.000,00	42.084.587,61	9.502.031,06	22.842.542,64	19.242.044,97	5.030.518,90	9.548.678,50	32.535.909,11

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA. Emissão: 20/05/2024, às 08:53:27.
 Nota(s) Explicativa(s):



MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2023 A ABRIL/2024

RRRO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, Maio/2023, Jun/2023, Jul/2023, Ago/2023, Set/2023, Out/2023, Nov/2023, Dez/2023, Jan/2024, Fev/2024, Mar/2024, Abr/2024, TOTAL (ÚLT. 12 MESES), PREVISÃO ATUALIZADA 2024. Rows include RECETAS CORRENTES (I), Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, I.P.T.U., I.S.S., I.T.B.I., I.R.R.F., Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, Contribuições, Receta Patrimonial, Rendimentos de Aplicação Financeira, Outras Receitas Patrimoniais, Receta Agropecuária, Receta Industrial, Receta de Serviços, Transferências Correntes, Cota-Parte do F.P.M., Cota-Parte do I.C.M.S., Cota-Parte do I.P.V.A., Cota-Parte do I.T.R., Transferências da LC 61/1989, Transferências do FUNDEB, Outras Transferências Correntes, Outras Receitas Correntes, DEDUÇÕES (II), Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência, Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários, Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários, Dedução da Receita para Formação do FUNDEB, RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II), emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV), emendas obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V), RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (III - IV), emendas de bancadas (art. 166, § 1º, da CF) (VI), emendas obrigatórias da União relativas à remuneração dos membros do Conselho de Saúde e de controle as entidades (CF, art. 168, § 1º) (VII), Outras Despesas Constitucionais ou Legais (VIII).

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA. Emissão: 20/05/2024, às 08:54:22.

Nota(s) Explicativa(s):



MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - ABRIL 2024

Página: 1 / 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2024
				RECEITAS REALIZADAS (a)
		RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	32.010.080,00	11.312.433,20
	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.444.518,40	811.230,86
	IPTU		194.933,76	43.645,48
	ISS		860.894,72	220.503,86
	ITBI		376.320,00	50.101,13
	IRRF		740.096,00	376.501,67
	Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		272.273,92	120.478,72
	Contribuições		188.160,00	68.685,51
	Receita Patrimonial		219.520,00	183.712,43
	Aplicações Financeiras (II)		0,00	0,00
	Outras Receitas Patrimoniais		28.904.187,20	10.212.173,98
	Transferências Correntes		12.456.192,00	3.846.454,41
	Cota-Parte FPM		9.734.144,00	3.726.852,40
	Cota-Parte ICMS		551.936,00	240.481,12
	Cota-Parte IPVA		5.017,60	498,99
	Cota-Parte ITR		120.422,40	37.023,78
	Transferências da LC 61/1989		2.300.000,00	878.532,49
	Transferências do FUNDEB		3.736.475,20	1.462.330,79
	Outras Transferências Correntes		253.694,40	36.630,42
	Demais Receitas Correntes		0,00	0,00
	Outras Receitas Financeiras (III)		253.694,40	36.630,42
	Receitas Correntes Restantes		31.790.560,00	11.128.720,77
	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))		0,00	0,00
	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		0,00	0,00
	RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		689.920,00	2.613.737,02
	RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)		0,00	112.868,30
	Operações de Crédito (VIII)		0,00	0,00
	Amortização de Empréstimos (IX)		689.920,00	0,00
	Alienação de Bens		0,00	0,00
	Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		0,00	0,00
	Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		0,00	0,00
	Outras Alienações de Bens		689.920,00	0,00
	Transferências de Capital		0,00	2.500.868,72
	Convênios		0,00	2.500.868,72
	Outras Transferências de Capital		0,00	0,00
	Outras Receitas de Capital		0,00	0,00
	Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		0,00	0,00
	Outras Receitas de Capital Primárias		0,00	0,00
	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))		689.920,00	2.500.868,72
	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		0,00	0,00
	RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		0,00	0,00
	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)		32.480.480,00	13.629.589,49
	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)		32.480.480,00	13.629.589,49



MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - ABRIL 2024

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2024					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
							LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	31.591.350,79	15.374.730,08	9.015.908,60	8.356.108,36	80.657,71	140.927,48	139.547,08	
Pessoal e Encargos Sociais	14.683.798,19	4.365.420,08	4.299.252,98	4.145.215,40	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	251.134,22	50.542,20	50.542,20	50.542,20	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	16.656.418,38	10.958.767,80	4.666.113,42	4.160.350,76	80.657,71	140.927,48	139.547,08	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	16.656.418,38	10.958.767,80	4.666.113,42	4.160.350,76	80.657,71	140.927,48	139.547,08	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX)	31.340.216,57	15.324.187,88	8.965.366,40	8.305.566,16	80.657,71	140.927,48	139.547,08	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.373.236,82	7.467.812,56	532.769,90	478.856,70	0,00	1.078.069,10	1.078.069,10	
Investimentos	10.371.102,60	7.467.812,56	532.769,90	478.856,70	0,00	1.078.069,10	1.078.069,10	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	2.134,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	10.371.102,60	7.467.812,56	532.769,90	478.856,70	0,00	1.078.069,10	1.078.069,10	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	41.711.319,17	22.792.000,44	9.498.136,30	8.784.422,86	80.657,71	1.218.996,58	1.217.616,18	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = [XX + XXVIII + XXIX]	41.711.319,17	22.792.000,44	9.498.136,30	8.784.422,86	80.657,71	1.218.996,58	1.217.616,18	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIA - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]					3.546.892,74			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]					3.546.892,74			
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO								
VALOR CORRENTE								
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência								
153.748,44								
Janeiro - Abril 2024								
JUROS NOMINAIS								
VALOR INCORRIDO								
141.367,61								
50.542,20								
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)								
3.637.718,15								



MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - ABRIL 2024

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO
	Em 31/Dez/2023(a) Janeiro - Abril 2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.488.782,00
DEDUÇÕES (XL)	8.983.358,98
Disponibilidade de Caixa	5.111.150,40
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.111.150,40
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	5.198.217,47
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	80.657,71
Demais Haveres Financeiros	6.409,36
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-2.622.368,40
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	3.872.208,58
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	VALOR CORRENTE
	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	
	Janeiro - Abril 2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-79.277,31
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-155.213,12
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	3.637.718,15
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.546.892,74
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.818.222,08
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.818.222,08
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA. Emissão: 20/05/2024, às 08:55:01.
 Nota(s) Explicativa(s):



MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024 / MÊS ABRIL 2024

Página: 1 / 1
 Data de emissão: 20/05/2024
 Exercício de 2024

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos		Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo Total L=(e+k)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)					Em Exercícios Anteriores (g)	Em 31 de Dezembro de 2023 (h)				
PODER EXECUTIVO	0,00	80.657,71	80.657,71	0,00	0,00	0,00	77.350,72	2.319.330,44	1.217.616,18	0,00	1.179.064,98	
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	80.657,71	80.657,71	0,00	0,00	0,00	77.350,72	2.319.330,44	1.217.616,18	0,00	1.179.064,98	
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	0,00	15.690,56	15.690,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TRANSP E PLANEJAMENTO	0,00	1.271,14	1.271,14	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.016,36	1.801.236,73	808.687,04	0,00	1.032.556,05	
SECRETARIA MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	0,00	45,97	45,97	0,00	0,00	0,00	1.373,70	0,00	0,00	0,00	1.373,70	
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	0,00	44.977,94	44.977,94	0,00	0,00	0,00	35.960,66	326.064,42	280.877,06	0,00	81.148,02	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	10.091,03	10.091,03	0,00	0,00	0,00	0,00	191.147,49	92.082,23	0,00	60.445,66	
SECRET MUN EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	0,00	3.256,82	3.256,82	0,00	0,00	0,00	0,00	27.725,10	27.704,25	0,00	20,85	
SECRET MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	5.324,25	5.324,25	0,00	0,00	0,00	0,00	9.210,70	7.800,00	0,00	1.410,70	
Total (III) = (I + II):	0,00	80.657,71	80.657,71	0,00	0,00	0,00	77.350,72	2.319.330,44	1.217.616,18	0,00	1.179.064,98	

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA. Emissão: 20/05/2024, às 08:54:57.

Nota(s) Explicativa(s):



MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página: 1 / 3
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1.00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.172.244,48	690.752,14
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	194.933,76	43.645,48
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	376.320,00	50.101,13
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	860.894,72	220.503,86
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	740.096,00	376.501,67
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.305.536,00	9.814.137,27
2.1 - Cota-Parte FPM	15.291.136,00	4.808.067,86
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.174.720,00	4.808.067,86
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.116.416,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	12.167.680,00	4.658.564,94
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	150.528,00	46.279,75
2.4 - Cota-Parte ITR	6.272,00	623,72
2.5 - Cota-Parte IPVA	689.920,00	300.601,00
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	30.477.780,48	10.504.889,41
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))'	5.437.824,00	1.962.827,45
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.181.621,12	663.394,90

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.312.544,00	882.578,79
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.312.544,00	882.578,79
6.1.1 - Principal	2.300.000,00	878.532,49
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	12.544,00	4.046,30
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)'	-3.137.824,00	-1.084.294,96
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		10.514,73
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		10.514,73
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		893.093,52

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) °	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.323.058,73	769.499,81	769.499,81	754.670,24
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.323.058,73	769.499,81	769.499,81	754.670,24
10.1.1 - Educação Infantil	1.126.578,73	378.620,94	378.620,94	370.978,48
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.196.480,00	390.878,87	390.878,87	383.691,76
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página: 2 / 3
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)		
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	758.985,08	758.985,08	744.155,51	0,00		
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	758.985,08	758.985,08	744.155,51	0,00		
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00		
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	758.985,08	758.985,08	744.155,51	0,00		
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00		
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APOÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)		
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	617.805,15	758.985,08	758.985,08	86,00		
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00		
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APOÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	88.257,88	123.593,71	123.593,71	35.335,83	14,00	
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APOÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	211.043,80	10.514,73	10.514,73	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	211.043,80	10.514,73	10.514,73	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.803.158,76	1.751.100,73	844.332,09	793.953,01		
20.1 - Educação Infantil	1.021.910,76	530.020,88	319.690,32	311.313,02		
20.2 - Ensino Fundamental	1.762.432,00	1.221.079,85	524.641,77	482.639,99		
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	18.816,00	0,00	0,00	0,00		
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.107.401,49	2.520.600,54	1.613.831,90	1.548.623,25		
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.148.489,49	908.641,82	698.311,26	682.291,50		
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00		
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00		
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.958.912,00	1.611.958,72	915.520,64	866.331,75		
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)				844.332,09		
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				1.962.827,45		
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)				35.335,83		
25 - SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1 (x)				0,00		
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00		
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) ^{4,5,7}				0,00		
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				2.771.823,71		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			2.626.222,35	2.771.823,71	26,39	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁵		SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		3.467,82	3.256,82	3.256,82	0,00	211,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		3.467,82	3.256,82	3.256,82	0,00	211,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página: 3 / 3
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	198.195,20	65.864,37		
31.1.1 - Salário-Educação	193.177,60	63.744,62		
31.1.2 - PDDE	0,00	20,83		
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00		
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00		
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	5.017,60	2.098,92		
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	380.083,20	66.910,48		
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00		
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00		
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.505.022,26	832.556,86	286.956,15	279.627,40
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	115.299,49	39.306,30	39.306,30	39.306,30
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	619.673,60	451.434,34	82.572,82	82.572,82
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	188.160,00	160.301,60	26.419,40	26.419,40
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	39.697,88	1.017,28	1.017,28	1.017,28
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	542.191,29	180.497,34	137.640,35	130.311,60
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	6.631.239,75	3.353.157,40	1.900.788,05	1.828.250,65
33.1 - Despesas Correntes	6.342.727,75	3.344.213,40	1.897.708,05	1.825.170,65
33.1.1 - Pessoal Ativo	3.426.465,49	1.255.969,91	1.255.969,91	1.231.582,84
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.916.262,26	2.088.243,49	641.738,14	593.587,81
33.2 - Despesas de Capital	288.512,00	8.944,00	3.080,00	3.080,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	288.512,00	8.944,00	3.080,00	3.080,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)		
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023		10.514,73	18.740,51	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		882.578,79	63.744,62	
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		736.004,14	60.312,43	
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		157.089,38	22.172,70	
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00	
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00	
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		157.089,38	22.172,70	

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA. Emissão: 20/05/2024, às 08:56:31.

¹ Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁶ As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

⁷ Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna, os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):



MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página: 1 / 1
Data de emissão: 20/05/2024
Exercício de 2024

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO* (I)	0,00	112.868,30	-112.868,30

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.373.236,82	7.467.812,56	2.905.424,26
Investimentos	10.371.102,60	7.467.812,56	2.903.290,04
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.134,22	0,00	2.134,22
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (I)	10.373.236,82	7.467.812,56	2.905.424,26
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	10.373.236,82	7.354.944,26	3.018.292,56

Iraceminha, 20/05/2024

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA. Emissão: 20/05/2024, às 08:56:04.
Nota(s) Explicativa(s):



MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página : 1 / 1
Exercício de 2024

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)				SALDO (c) = (a - b)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		696.192,00	10.553,98				685.638,02		
Receita de Alienação de Bens Móveis		689.920,00	0,00				689.920,00		
Receita de Alienação de Bens Imóveis		0,00	0,00				0,00		
Receita de Alienação de Bens Intangíveis		0,00	0,00				0,00		
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras		6.272,00	10.553,98				-4.281,98		
DESPESAS			DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO ATUAL (h) = (d - e)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)									
Despesas de Capital		1.091.192,00	393.000,00	55.994,83	2.631,63	0,00	0,00	698.192,00	
Investimentos		1.091.192,00	393.000,00	55.994,83	2.631,63	0,00	0,00	698.192,00	
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio dos Servidores Públicos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SALDO FINANCEIRO A APLICAR		2023 (i)	2024 (j) = (fb - (IIf+Ilg))				SALDO ATUAL		
VALOR (III)		1.370.293,20	7.922,35				1.378.215,55		

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA. Emissão: 20/05/2024, às 08:56:35.
Nota(s) Explicativa(s):



MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página : 1 / 7
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.172.244,48	2.172.244,48	690.752,14	31,80
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	194.933,76	194.933,76	43.645,48	22,39
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter-Vivos - ITBI	376.320,00	376.320,00	50.101,13	13,31
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	860.894,72	860.894,72	220.503,86	25,61
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	740.096,00	740.096,00	376.501,67	50,87
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.189.120,00	27.189.120,00	9.814.137,27	36,10
Cota-Parte FPM	14.174.720,00	14.174.720,00	4.808.087,86	33,92
Cota-Parte ITR	6.272,00	6.272,00	623,72	9,94
Cota-Parte IPVA	689.920,00	689.920,00	300.601,00	43,57
Cota-Parte ICMS	12.167.680,00	12.167.680,00	4.658.564,94	38,29
Cota-Parte IPI-Exportação	150.528,00	150.528,00	46.279,75	30,74
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)	29.361.364,48	29.361.364,48	10.504.889,41	35,78



MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página : 2 / 7
 Exercício de 2024

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.496.537,66	4.496.537,66	2.206.062,40	49,06	1.319.046,60	29,33	1.256.346,63	27,94
Despesas Correntes	4.486.940,86	4.242.940,86	2.090.594,40	49,27	1.205.056,60	28,40	1.142.356,63	26,92
Despesas de Capital	29.596,80	253.596,80	115.468,00	45,53	113.990,00	44,95	113.990,00	44,95
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,25	0,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,25	0,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	688.512,00	688.512,00	213.684,66	31,04	112.871,33	16,39	109.671,08	15,93
Despesas Correntes	675.968,00	675.968,00	213.684,66	31,61	112.871,33	16,70	109.671,08	16,22
Despesas de Capital	12.544,00	12.544,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	113.001,30	113.001,30	36.566,63	32,36	36.566,63	32,36	35.591,51	31,50
Despesas Correntes	110.492,50	110.492,50	36.566,63	33,09	36.566,63	33,09	35.591,51	32,21
Despesas de Capital	2.508,80	2.508,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.298.051,21	5.298.051,21	2.466.313,69	46,56	1.468.484,56	27,72	1.401.609,22	26,46



MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página : 3 / 7
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS

	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	2.456.313,69	1.468.484,56	1.401.609,22
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.456.313,69	1.468.484,56	1.401.609,22
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (II) x 15% (LC 141/2012)			1.575.733,41
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-107.248,85		-107.248,85
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	23,38	13,98	

LIMITE NÃO CUMPRIDO

	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (j ou k))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012				
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página : 4 / 7
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIc)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = (o + q - u)
Empenhos de 2024	1.575.733,41	2.456.313,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	4.013.615,00	4.853.478,15	839.863,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	839.863,15
Empenhos de 2022	3.792.159,02	4.525.562,46	733.403,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	733.403,44
Empenhos de 2021	3.034.862,75	3.494.014,52	459.151,77	27.173,92	0,00	0,00	27.173,92	0,00	0,00	459.151,77
Empenhos de 2020 e anteriores	2.430.357,69	2.804.444,14	374.086,45	4.815,35	0,00	0,00	3.612,19	0,00	2.741,50	371.344,95
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página : 5 / 7
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.448.588,80	2.448.588,80	779.555,49	31,84
Proveniente da União	2.124.953,60	2.124.953,60	715.509,04	33,67
Proveniente dos Estados	323.635,20	323.635,20	64.046,45	19,79
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.448.588,80	2.448.588,80	779.555,49	31,84

R\$ 1,00



MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página : 6 / 7
Exercício de 2024

R\$ 1,00

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.231.577,60	2.538.170,76	1.032.909,89	40,70	596.522,26	23,50	565.922,52	22,30
Despesas Correntes	2.209.761,60	2.486.571,18	1.025.509,99	41,24	589.122,36	23,69	558.522,62	22,46
Despesas de Capital	21.816,00	51.599,58	7.399,90	14,34	7.399,90	14,34	7.399,90	14,34
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	255.042,99	226.622,70	88,86	69.164,78	27,12	30.047,47	11,78
Despesas Correntes	0,00	255.042,99	226.622,70	88,86	69.164,78	27,12	30.047,47	11,78
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	116.659,20	130.649,46	11.359,59	8,69	11.359,59	8,69	11.359,59	8,69
Despesas Correntes	109.132,80	123.123,06	11.359,59	9,23	11.359,59	9,23	11.359,59	9,23
Despesas de Capital	7.526,40	7.526,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	100.352,00	135.676,54	48.200,00	35,53	15.800,00	11,65	15.800,00	11,65
Despesas Correntes	99.097,60	134.422,14	48.200,00	35,86	15.800,00	11,75	15.800,00	11,75
Despesas de Capital	1.254,40	1.254,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.448.588,80	3.059.539,75	1.319.092,18	43,11	692.846,63	22,65	623.129,58	20,37



MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC
CONSOLIDADO

Página : 7 / 7
Exercício de 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.728.115,26	7.034.708,42	3.238.972,29	46,04	1.915.568,86	27,23	1.822.269,15	25,90
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,25	255.043,24	226.622,70	88,86	69.164,78	27,12	30.047,47	11,78
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	805.171,20	819.161,46	225.044,25	27,47	124.230,92	15,17	121.030,67	14,77
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	213.353,30	248.677,84	84.766,63	34,09	52.366,63	21,06	51.391,51	20,67
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.746.640,01	8.357.590,96	3.775.405,87	45,17	2.161.331,19	25,86	2.024.738,80	24,23

Fonte: Sistema Contábil - Beira Sistemas Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA. Emissão: 20/05/2024, às 08:57:02.

Notas:

* Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

† Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

‡ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Notas(s) Explicativa(s):

IRACEMINHA, 20/05/2024

MUNICÍPIO DE IRACEMINHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)									
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituídos pela SPE TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais Riscos não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes	NADA A DECLARAR										
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) Contratadas (I.1) A contratar (I.2) DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) Contratadas (I.1) A contratar (I.2)	NADA A DECLARAR										
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA. Emissão: 20/05/2024, às 08:56:57.

Nota(s) Explicativa(s):



MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página: 1 / 2
Exercício de 2024

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre		
RECEITAS			
Previsão Inicial			32.700.000,00
Previsão Atualizada			32.700.000,00
Receitas Realizadas			13.926.170,22
Déficit Orçamentário			0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			1.818.222,08
DESPESAS			
Dotação Inicial			32.700.000,00
Dotação Atualizada			42.084.587,61
Despesas Empenhadas			22.842.542,64
Despesas Liquidadas			9.548.678,50
Despesas Pagas			8.834.965,06
Superávit Orçamentário			4.377.491,72
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO			
Despesas Empenhadas			22.842.542,64
Despesas Liquidadas			9.548.678,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			
Receita Corrente Líquida			32.570.245,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			32.570.245,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			32.149.573,70
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta
	(a)	(b)	(b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	153.748,44	3.546.892,74	2.306,95
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	3.872.208,58	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	80.657,71	0,00	80.657,71	0,00
Poder Executivo	80.657,71	0,00	80.657,71	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.396.681,16	0,00	1.217.616,18	1.179.064,98
Poder Executivo	2.396.681,16	0,00	1.217.616,18	1.179.064,98



MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página: 2 / 2

Exercício de 2024

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.477.338,87	0,00	1.298.273,89	1.179.064,98

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.771.823,71	25%	26,39	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	758.985,08	70%	86,00	
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	112.868,30	-112.868,30		
Despesa de Capital Líquida	7.467.812,56	2.905.424,26		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2023)	10º Exercício (2032)	20º Exercício (2042)	35º Exercício (2057)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receitas da Alienação de Ativos	10.553,98	685.638,02		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	393.000,00	698.192,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.468.484,56	15%	13,98	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00	

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA. Emissão: 20/05/2024, às 08:58:47.

Nota(s) Explicativa(s):

Iraceminha, 20/05/2024

Irati**PREFEITURA**

2ªERRATA AO EDITAL PROCESSO N°057/2024 PREGÃO PRESENCIAL N°005/2024-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA DE TRABALHO, INCLUSOS EXAMES MEDICOS OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI/SC, DE ACORDO COM AS DEMAIS INFORMAÇÕES

Publicação N° 5990125

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 41DDE1E676E76E5148D0520E0A2514E3D5454273

**Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI**

2ª ERRATA RETIFICANDO O EDITAL

CHAVE TCE/SC: 41DDE1E676E76E5148D0520E0A2514E3D5454273

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 057/2024**PROCESSO LICITATÓRIO N° 057/2024****PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2024****AVISO DE LICITAÇÃO****INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

O MUNICIPIO DE IRATI/SC, torna pública a intenção de contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA DE TRABALHO, INCLUSOS EXAMES MEDICOS OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI/SC, DE ACORDO COM AS DEMAIS INFORMAÇÕES E DESCRITIVOS CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS, CONFORME A LEI 14.133/2021.**

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

ONDE SE LÊ:**ITEM 15.6.2 DO EDITAL**

II- A empresa deverá apresentar certificado de inscrição de seus profissionais junto ao CRM (Médico do Trabalho), CREA (Engenheiro em Segurança do Trabalho) e/ou MTE (Técnico em Segurança do Trabalho) **para o item 1 e para os demais itens** o registro no órgão competente do profissional responsável pela execução do item.

LEIA-SÊ:**ITEM 15.6.2 DO EDITAL**

II- A empresa deverá apresentar certificado de inscrição de seus profissionais junto ao CRM (Médico do Trabalho), CREA (Engenheiro em Segurança do Trabalho) e/ou MTE (Técnico em Segurança do Trabalho) **para o item 1 e para os demais itens** o registro no órgão competente do profissional responsável pela execução do item, além do cadastro no Conselho Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, nos termos da Portaria 1.646/2015.

OS DEMAIS ITENS PERMANECEM INALTERADOS.

IRATI/SC, 20 de maio de 2024.

NEURI MEURER
Prefeito Municipal

NEURI
MEURER:4603396392
0

Dados: 2024.05.20
18:30:14 -03'00"

Irineópolis

PREFEITURA

ATA RP PROC 24/2024

Publicação Nº 5987326

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	32/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	24/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	12/2024
EMPRESA VENCEDORA:	GABRIEL FARY EPP
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLOCAÇÃO DE CALHAS EM AÇO GALVANIZADO, NO CONJUNTO COM 15 UNIDADES HABITACIONAIS E RUFOS NA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA, DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA.
VIGÊNCIA:	12 MESES
DATA DA ASSINATURA:	16 DE MAIO DE 2024

VALORES CONFORME TABELA ABAIXO:

Item	Qtd	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CALHAS E DEMAIS ITENS CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM UNIDADES HABITACIONAIS	50.979,30	50.979,30
02	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RUFOS E DEMAIS ITENS CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA NA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA	17.819,70	17.819,70

Valor total R\$ 68.799,00 (sessenta e oito mil setecentos e noventa e nove reais)

IRINEÓPOLIS, 16 DE MAIO DE 2024.
LADEMIR FERNANDO ARCARI - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 24/2024

Publicação Nº 5987288

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6A80AB3F935C08A5C8B32F3DCF9F450C0C78F66F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 24/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2024

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Gabriel Fary EPP.

Irineópolis, 16 de maio de 2024.
Lademir Fernando Arcari
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2024 - PM

Publicação Nº 5987447

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4D1655F8E4EAE6447EC62FD6F7F49F79D54654AF

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 41/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2024 - RP
CÓDIGO TCE Nº 4D1655F8E4EAE6447EC62FD6F7F49F79D54654AF

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 24 de Junho de 2024, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, com critério de adjudicação MENOR PREÇO POR ITEM de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, visando a "AQUISIÇÃO DE 05 PARQUES INFANTIS, 06 CONJUNTOS PARA ACADEMIAS AO AR LIVRE E 12 BANCOS DE MADEIRA PLÁSTICA COM RECURSOS DA PORTARIA 013/2024 E PRÓPRIOS". O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111, e no site irineopolis.atende.net e portaldecompraspublicas.com.br. Irineópolis, 20 de maio de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 03/2024 - CMDCA

Publicação Nº 5987583

RESOLUÇÃO Nº 03, 02 DE MAIO DE 2024.

Aprova destinação de recurso do FIA para pagamento de apresentações da peça teatral "enfrentamento ao abuso e violência sexual contra crianças e adolescentes", no valor total de R\$6.500,00.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE na forma da Lei 1837/2015 de 23 de abril de 2015,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 8.069 de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO a Ata nº06/2024 de reunião extraordinária do CMDCA realizada em 02 de maio de 2024.

RESOLVE

Art 1º - Aprovar a destinação de recurso do FIA - Fundo Municipal da Infância e Adolescência para pagamento de duas apresentações da peça teatral "enfrentamento ao abuso e violência sexual contra crianças e adolescentes", no valor total de R\$6.500,00, a ser realizada pela Cia de Teatro Xebebéu - empresa Demétrius Almeida, CNPJ nº39.363.638/0001-22.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA SAN MARTIM PORTES

Presidente do CMDCA.

Itá

PREFEITURA

DECRETO Nº 019/2024

Publicação Nº 5987735

DECRETO NO 019, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MOACIR ROBERTO SARTORETTO, Prefeito Municipal em exercício de Itá, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o Inciso VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.556 de 23 de agosto de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - I - Representantes da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico:

Titular: Diana Brito Oliveira

Suplente: Jusselei Edson Perin

Titular: Marcos Mello

Suplente: Marisa Demarchi

Titular: Joice Veronica Lorscheiter

Suplente: Oriane Camarolli

II - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:

Titular: Evanor Fantin

Suplente: Elaine Corbari

III - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Deise Calvi

Suplente: Carlos Dahm

IV - Representante do Poder Legislativo:

Titular: Dileia M. S. Cerutti

Suplente: Silvana Colossi

V - Representante da Associação Comercial e Industrial de Itá - ACITA:

Titular: Veroni Sandra Steffani Dallelaste

Suplente: Joseclaiton Schons

VI - Um Representando a Câmara de Dirigentes Logistas de Itá - CDL:

Titular: Paula Magro Sartoretto

Suplente: Daniel Carla Carbonera

VII - Representante da Associação Alemã de Itá:

Titular: Hilberto Gustavo Knappe

Suplente: Clarice Fátima Soares Welter

VIII - Representante da Associação Vêneta de Itá:

Titular: Everton Antônio Battisti

Suplente: João Luis Spadotto

IX - Representantes da Associação Cultural Itá:

Titular: Nadia Regina Fernandes

Suplente: Tania Helena Neumann

Titular: Marcia Netto Sartoretto

Suplente: Noimi Lurdes Schonell

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos 007/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá (SC), em 16 de janeiro de 2024.

MOACIR ROBERTO SARTORETTO

Prefeito Municipal em exercício

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 037/2024

Publicação Nº 5987746

DECRETO nº 037/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024

“Institui a comissão permanente para coordenar e conduzir Processo Seletivo e Concurso Público para contratação de pessoal para as Secretarias Municipais, e dá Outras Providências.”

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o art. 69 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída comissão permanente para coordenar e conduzir Processo Seletivo e Concurso Público para contratação de pessoal para as Secretarias Municipais.

Parágrafo único: nos Processos Seletivos Simplificados a Comissão permanente instituída deverá realizar todas as fases, incluindo análise de títulos e documentos, podendo pra tanto solicitar auxílio da análise pela Secretaria demandante.

Art. 2º Ficam designadas, para integrar referida comissão, as seguintes pessoas:

I – JULIANA MÁRCIA SALVI JUNGES

II – EZEQUIEL MARCOS FARINA ANDREOLLA

III – FRANCIELE MARIA SUTIL DA TRINDADE

IV – JULCIMAR ANTÔNIO ZOTTI

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 160/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá (SC), em 04 de abril de 2024.

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

HOMOLOGAÇÃO PL 097/2024

Publicação Nº 5989020

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 58EFC3C15F5BF963112DD88E0F865A6256922525

**MUNICÍPIO DE ITÁ**

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 98 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2190 códigoCliente: 2190 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

Pág 1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Dispensa Presencial
Para Contratação de serviços
17/2024
Processo Administrativo: 97/2024**

Ao Sr(a). CLEMOR ANTONIO BATTISTI tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 78/2023.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Presencial nº. 17/2024, o(s) participante(s):

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - Contratação de assessoria técnica para acompanhamento mensal, incluindo: - Configurações técnicas especializadas no sistema atualmente utilizado pela municipalidade, no gerenciamento das rotinas de sistema dos módulos Contabilidade, tributário e patrimônio; - Criação e configuração de fluxos de empenhamento de acordo com a realidade da municipalidade; - Identificação de rotinas automatizadas para a otimização de tempo da municipalidade que o software utilizado fornece;	MESES		8	R\$5.800,00	R\$46.400,00
Fornecedor					
1059 - GP CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA LTDA					
Total Fornecedor:					R\$46.400,00

Vencedores dos Itens

1059 - GP CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de assessoria técnica para acompanhamento mensal, incluindo: - Configurações técnicas especializadas no sistema atualmente utilizado pela municipalidade, no gerenciamento das rotinas de sistema dos módulos Contabilidade, tributário e patrimônio; - Criação e configuração de fluxos de empenhamento de acordo com a realidade da municipalidade; - Identificação de rotinas automatizadas para a otimização de tempo da municipalidade que o software utilizado fornece;	MESES		8	R\$5.800,00	R\$46.400,00
Total do Fornecedor:					R\$46.400,00	

Itá, 20 de maio de 2024.

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito Municipal

Itaiópolis

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

Publicação Nº 5988212

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BE3D1A935F7F86B608350107FB65751FCCFAEA8C

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa(s) especializada para realização de transporte de passageiros para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte e Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde. Abertura e Julgamento das Propostas: às 08h30min do dia 13/06/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: dia 13/06/2024, as 09:00 horas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Site: www.itaioplis.sc.gov.br e www.bll.org.br.

Itaiópolis, 20 de maio de 2024

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

Publicação Nº 5988215

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 96020E9DD8FB96972837C3C4DD7F5DDA4E73D803

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para locação e instalação de banheiros químicos, para a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas. Abertura e Julgamento das Propostas: às 08h30min do dia 07/06/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: dia 07/06/2024, as 09:00 horas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Site: www.itaioplis.sc.gov.br e www.bll.org.br.

Itaiópolis, 20 de maio de 2024

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 777/2024

Publicação Nº 5987582

PORTARIA Nº 777, DE 16 DE MAIO DE 2024

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do disposto na Lei nº 006, de 22 de fevereiro de 2005, com as alterações dadas pela Lei nº 397, de 21 de outubro de 2010;

Considerando a necessidade de cumprir as exigências do Conselho Regional de Farmácia e da Vigilância Sanitária Estadual dentre elas, a obrigatoriedade de atuação de profissional Farmacêutico como Responsável Técnico da Farmácia do Hospital Municipal Santo Antonio; Considerando a implantação de Posto de Coleta dos exames de notificação da Vigilância Epidemiológica para envio ao LACEN; e Considerando a necessidade de responsável técnico para a Solução Alternativa Coletiva de Água - SAC:

RESOLVE

Conceder, a contar de 1º de junho de 2024, pagamento de gratificação de produtividade Superintendente - FMS 6, no valor de R\$ 1.229,47 (um mil duzentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos), prevista na Lei nº 397 de 21 de outubro de 2010, para a servidora pública municipal MÁRCIA MARIA STEIDEL, Farmacêutica/Bioquímica, responsável técnica da farmácia do Hospital Santo Antônio, responsável técnica do Posto de Coleta de Exames da Secretaria de Saúde e pela responsabilidade técnica para a Solução Alternativa Coletiva de Água – SAC.

Itaiópolis, 16 de maio de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 778/2024

Publicação Nº 5987585

PORTARIA Nº 778, DE 17 DE MAIO DE 2024

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, na forma da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023; e

Considerando que a Comissão Especial para execução, análise e julgamento do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024, instituída por meio da Portaria nº 702, de 22 de abril de 2024, não conseguirá concluir os trabalhos dentro do prazo estabelecido:

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (dias) dias, o prazo estabelecido na Portaria nº 702, de 22 de abril de 2024, que institui comissão especial para execução, análise, e julgamento do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024, visando à conclusão do referido processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Itaiópolis, 17 de maio de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 779/2024

Publicação Nº 5987588

PORTARIA Nº 779, DE 17 DE MAIO DE 2024

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, na forma da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023; e

Considerando que a Comissão Especial para execução, análise e julgamento do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2024, instituída por meio da Portaria nº 704, de 23 de abril de 2024, não conseguirá concluir os trabalhos dentro do prazo estabelecido:

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (dias) dias, o prazo estabelecido na Portaria nº 704, de 23 de abril de 2024, que institui comissão especial para execução, análise, e julgamento do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2024, visando à conclusão do referido processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Itaiópolis, 17 de maio de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 780/2024

Publicação Nº 5988072

PORTARIA Nº 780, DE 20 DE MAIO DE 2024

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023;

Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 023/2022, por meio do Decreto nº 3.114 de 04 de janeiro de 2024; e

Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2024:

RESOLVE

Admitir JÉSSICA VANESSA FERNANDES DE PAULA, Merendeira, com carga horária de 40 horas semanais para, no período compreendido entre os dias 21 de maio a 20 de dezembro 2024, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar em vaga excedente no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMEANDO O SABER.

Itaiópolis, 20 de maio de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

Itapema

PREFEITURA

EXTRATO DE ABERTURA E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 034.2024

Publicação Nº 5989960

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE ABERTURA E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através do Prefeito Municipal em exercício, Sr. João Luís Emmel torna público que foi aberto o Processo 034/2024 – Dispensa de Licitação nº. 05.007.2024, com fundamentos no art. 75, inciso VIII, da Lei nº. 14.133/2021 e conseqüentemente homologado.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar com motorista e monitor, para atender os alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, residentes na área urbana e rural do Município de Itapema/SC, conforme características e especificações constantes no Termo de Referência anexo ao processo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMA
CNPJ: 82.572.207/0001-03
CONTRATADO: VIAÇÃO PRAIANA LTDA
CNPJ: 84.297.217/0001-03

DO VALOR: R\$ 863.272,76 (oitocentos e sessenta e três mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos.).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/05/2024.

Itapema/SC, 20 de maio de 2024.
JOÃO LUÍS EMMEL
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034.2024

Publicação Nº 5988372

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2024
PROCESSO Nº 046/2023

DO OBJETO: O presente contrato tem como origem a Ata de Registro de Preços nº. 073/2023, Processo nº. 046/2023 - Pregão Eletrônico nº 07.012.2023, objetivando contratação de empresa para prestação de serviços de conversão de documentos para formato digital e microfilmagem de documentos, implantação e locação de software destinados ao Gerenciamento Eletrônico de Documentos, Organização de Documentos e Descarte Seguro de Documentos, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 07.012.2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMA
CNPJ: 82.572.207/0001-03
CONTRATADO: ACERVO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 72.317.266/0001-73

DO VALOR: R\$ 83.938,84 (oitenta e três mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2024

Itapema/SC, 29 de abril de 2024.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

Itapiranga

PREFEITURA

PORTARIA Nº 126/2024

Publicação Nº 5987768

Portaria nº 126, de 02 de maio de 2024

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011; Lei nº 13.257, de 8 de março 2016;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder Licença Maternidade no período de 02/05/2024 até 28/10/2024, à servidora MAYLA KARINA DE OLIVEIRA LAUER matrícula nº 14807/02, ocupante do cargo de Auxiliar de Ensino.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 02 de maio de 2024.

Alexandre Gomes Ribas

Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Adriana Arnhold

Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 127/2024

Publicação Nº 5987893

Portaria nº 35, de 26 de janeiro de 2024.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar 39/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora municipal JARLINE HOFER, matrícula nº 14901/03 para substituir as férias de ANDREA ZANATTA, ocupante do cargo de DIRETOR EXECUTIVO, no período 29/01/2024 até 12/02/2024.

Parágrafo único. A designação prevista no caput deste artigo acarretará ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 26 de janeiro de 2024.

Alexandre Gomes Ribas

Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Adriana Arnhold

Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 131/2024

Publicação Nº 5987700

Portaria nº 131, de 08 de Maio de 2024.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar 39/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora municipal ARLETE PREIS, matrícula nº 14991/01 para substituir, Ivair Paulo Tavares, ocupante do cargo de GERENTE DE GESTÃO DE CONTRATOS, durante o seu impedimento legal, no período 07/05/2024 até 15/05/2024.

Parágrafo único. A designação prevista no caput deste artigo acarretará ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 08 de maio de 2024.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Adriana Arnhold
Diretora de Recursos Humanos

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024 - FMS

Publicação Nº 5988282

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 67822B49A2A5E81FCF094E14A60A210080C07F58

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
REGISTRO NO ESFINGE:
67822B49A2A5E81FCF094E14A60A210080C07F58

Processo Licitatório nº 07/2024 - FMS
Dispensa de Licitação nº 07/2024 - FMS
Contratante: Município de Itapiranga
Objeto: CONTRATAÇÃO DE HORAS DE MÃO DE OBRA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DE VEICULO VAN DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE ESTÁ EM PERÍODO DE GARANTIA DA COMPRA, COM FORNECIMENTO DAS PEÇAS.
Empresa: INGA VEICULOS LTDA
CNPJ: 01.994.951/0010-87
Fundamento: Artigo 75, inciso IV, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Valor Total: R\$ 9.640,00 (nove mil seiscentos e quarenta reais)

Itapiranga - SC, 20 de maio de 2024.
Clair Maria Heck Heinenn
Gestora do Fundo Municipal de Saude

Itapoá

PREFEITURA

33ª ATA SESSÃO PÚBLICA - INEXIGIBILIDADE Nº 08 2022

Publicação Nº 5991165

33ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

Data	20/05/2024	Horário início: 10h30min
Licitação /Modalidade	CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE PROCESSO	Nº 05/2022 Nº 08/2022 Nº 77/2022

OBJETO:

CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços artístico-culturais locais na área da música, na condição de pessoa física ou Micro empreendedor individual (MEI), para atender as eventuais demandas da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município de Itapoá, conforme especificações constantes no Edital e Termo de Referência. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 5.695/2023. Observando que a Licitação foi publicada no Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e Site da Prefeitura, no dia 11/10/2022 a fim de ampla divulgação. Protocolaram envelopes os seguintes interessados:

Data	Prot.	Nome	CPF/MF
24/04/2024	110	ALEXANDRE LUCIANO ALVES 92320414991	22.550.418/0001-05

Iniciada a sessão os membros da CPL rubricaram o envelope de habilitação ao credenciamento, o qual se encontrava devidamente lacrado. Aberto o envelope de habilitação, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, foi verificado que:

Considerações: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
1	REF.: ALEXANDRE LUCIANO ALVES 923204149-91
1.1. Preenchimento incorreto da declaração do Anexo II, Item 6.1.2. alínea "a" do Edital, não incluindo as informações do representante legal da empresa interessada;	
1.2. Documento relacionado ao item 6.1.2 "g", correspondente à CND Municipal com prazo de validade vencido, contudo válido no momento do protocolo, quando foi baixado diligência para comprovação da situação regular, com inclusão do respectivo documento;	
Considerações da CPL: As considerações do item 1.1. foram sanadas com informações presentes em outros documentos, em especial na declaração de não exploração do trabalho infantil no tocante ao representante legal. Nos demais documentos o interessado cumpriu as exigências estipuladas no edital de Inexigibilidade nº 08/2022 e, portanto, foi considerado HABILITADO ao objeto do credenciamento.	

Ciente o credenciando do resultado supra, fica o mesmo notificado e aberto o prazo de direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O recurso deverá ser protocolado formalmente através do site <https://itapoa.atende.net/> ou pelo e-mail licitacoes@itapoa.sc.gov.br até o dia 28/05/2024, em horário de expediente da Prefeitura, das 07h30 às 13h30. Se os interessados quiserem declinar do seu direito de recurso deverão fazer através de protocolo no site <https://itapoa.atende.net/> ou pelo e-mail licitacoes@itapoa.sc.gov.br. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

JULIANE APARECIDA LIMA
2ª VICE-PRESIDENTE

JEAN MIGUEL GRASEL 3ª VICE-PRESIDENTE	KARLA PATRICIA SABATKE MEMBRO
--	----------------------------------

EXTRATO CONTRATO 67/2024

Publicação Nº 5988105

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 624C889102E9A80BF58EC08099B988637398EFBD

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2024

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: CLEONICE DA SILVA MARIA, com sede à Rua Estrada Geral do Braço do Norte, nº s/n, na cidade de Itapoá/SC, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.365.759-75 e CAF nº SC012023.01.000126797CAF.
Licitação: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024.
Objeto: Aquisição de gêneros e produtos alimentícios da agricultura familiar destinados a preparação da merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.
VALOR R\$: 36.145,50 (trinta e seis mil e cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2024
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024
BASE LEGAL: Lei 14.133/21.

Itapoá, 20 de maio de 2024.
ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA JACINTO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO CONTRATO 68/2024

Publicação Nº 5988109

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D5C54AC55C7932B2DF43FB8B6011E4ABA186842C

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2024

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: TANIA REGINA DA SILVA, com sede à Rua Sítio Braço do Norte, nº s/n, na cidade de Itapoá/SC, inscrita no CPF/MF sob o nº 009.527.129-54 e CAF nº SC052024.01.001516275CAF.
Licitação: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024.
Objeto: Aquisição de gêneros e produtos alimentícios da agricultura familiar destinados a preparação da merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.
VALOR R\$: 39.996,00 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e seis reais).
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2024
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024
BASE LEGAL: Lei 14.133/21.

Itapoá, 20 de maio de 2024.
ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA JACINTO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO CONTRATO 69/2024

Publicação Nº 5988110

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A3319D27E57C8E9788322AB72C0FC871BFB5FA4B

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2024

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: VANILDE SELL, com sede à Rua Estrada Geral do Saí Mirim, nº s/n, na cidade de Itapoá/SC, inscrita no CPF/MF sob o nº 812.203.329-68 e CAF nº SC012023.01.000128584CAF.
Licitação: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024.
Objeto: Aquisição de gêneros e produtos alimentícios da agricultura familiar destinados a preparação da merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.
VALOR R\$: 39.996,00 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e seis reais).
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2024
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024
BASE LEGAL: Lei 14.133/21.

Itapoá, 20 de maio de 2024.
ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA JACINTO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: GABARITO OFICIAL EDITAL 028/2024 PROVA ESCRITA: 19/05/2024

Publicação Nº 5987692

**GABARITO OFICIAL EDITAL 028/2024
PROVA ESCRITA: 19/05/2024****GABARITO: ARTES**

QUESTÕES	ALTERNATIVAS			
01				D
02			C	
03			C	
04	A			
05				D
06	A			
07			C	
08		B		
09			C	
10				D
11		B		
12				D
13	A			
14		B		

GABARITO: CIÊNCIAS

QUESTÕES	ALTERNATIVAS			
01				D
02			C	
03			C	
04	A			
05				D
06	A			
07			C	
08			C	
09	A			
10			C	
11	A			
12	A			
13			C	
14				D

GABARITO: EDUCAÇÃO FÍSICA

QUESTÕES	ALTERNATIVAS			
01				D
02			C	
03			C	
04	A			
05				D
06	A			
07			C	
08			C	
09			C	
10	A			
11		B		
12		B		
13			C	
14		B		

GABARITO: GEOGRAFIA

QUESTÕES	ALTERNATIVAS			
01				D
02			C	
03			C	
04	A			
05				D
06	A			
07			C	
08		B		
09				D
10		B		
11				D
12	A			
13			C	
14		B		

GABARITO: HISTÓRIA

QUESTÕES	ALTERNATIVAS			
01				D
02			C	
03			C	
04	A			
05				D
06	A			
07			C	
08		B		
09	A			
10		B		
11		B		
12		B		
13				D
14	A			

GABARITO: INGLÊS

QUESTÕES	ALTERNATIVAS			
01				D
02			C	
03			C	
04	A			
05				D
06	A			
07			C	
08	A			
09	A			
10				D
11	A			
12			C	
13	A			
14		B		

GABARITO: PORTUGUÊS

QUESTÕES	ALTERNATIVAS			
01				D
02			C	
03			C	
04	A			
05				D
06	A			
07			C	
08			C	
09				D
10			C	
11	A			
12			C	
13			C	
14		B		

GABARITO: MATEMÁTICA

QUESTÕES	ALTERNATIVAS			
01				D
02			C	
03			C	
04	A			
05				D
06	A			
07			C	
08	A			
09			C	
10	A			
11				D
12			C	
13	A			
14		B		

GABARITO: COORDENADOR ESCOLAR

QUESTÕES	ALTERNATIVAS			
01				D
02			C	
03			C	
04	A			
05				D
06	A			
07			C	
08		B		
09			C	
10			C	
11		B		
12	A			
13				D
14				D

GABARITO: SUPERVISOR ESCOLAR

QUESTÕES	ALTERNATIVAS			
01				D
02			C	
03			C	
04	A			
05				D
06	A			
07			C	
08	A			
09		B		
10				D
11			C	
12		B		
13				D
14	A			

GABARITO: AEE

QUESTÕES	ALTERNATIVAS			
01				D
02			C	
03			C	
04	A			
05				D
06	A			
07			C	
08			C	
09	A			
10			C	
11	A			
12				D
13			C	
14			C	

Itapoá/SC, 20 de maio de 2024.

Comissão de Análise do Edital nº 028– Seletivo 2024
Secretaria Municipal de Educação
ITAPOÁ – SC

Jaborá

PREFEITURA

RREO - ANEXO 01 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Publicação Nº 5988529

MUNICÍPIO DE JABORÁ - SC
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL



Página: 1 / 4
 Data: 20/05/2024
 Exercício de 2024

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (e - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.230.000,00	39.230.000,00	7.320.908,94	18,66	14.109.159,24	35,97
RECEITAS CORRENTES	39.005.000,00	39.005.000,00	6.741.120,83	17,28	13.529.218,13	34,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.590.300,00	2.590.300,00	444.604,78	17,16	843.172,63	32,55
Impostos	2.379.300,00	2.379.300,00	410.233,45	17,24	803.388,18	33,77
Taxas	211.000,00	211.000,00	34.371,33	16,29	39.784,45	18,86
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	250.000,00	250.000,00	46.071,14	18,43	92.719,48	37,09
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	250.000,00	250.000,00	46.071,14	18,43	92.719,48	37,09
RECEITA PATRIMONIAL	907.470,00	907.470,00	222.942,02	24,57	448.963,50	49,47
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	907.470,00	907.470,00	222.942,02	24,57	448.963,50	49,47
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	147.500,00	147.500,00	203,00	0,14	27.599,00	18,71
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	145.000,00	145.000,00	203,00	0,14	27.599,00	19,03
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						2.500,00

Página: 2 / 4
Data: 20/05/2024
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE JABORÁ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL



TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.064.210,00	35.064.210,00	5.988,163,61	17,08	12.047,856,45	34,36	23.016.353,55
Transferências da União e de suas Entidades	15.196.085,00	15.196.085,00	2.199,075,80	14,47	4.850,768,59	31,92	10.345.316,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.653.125,00	14.653.125,00	2.928,911,72	19,97	5.428,562,70	37,05	9.224.542,30
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.150.000,00	5.150.000,00	863,176,09	16,76	1.768.505,16	34,34	3.381.494,84
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	45.520,00	45.520,00	38.136,28	83,78	68.907,07	151,38	-23.387,07
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	1.918,38	0,00	4.271,29	0,00	-4.271,29
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	3.000,00	3.000,00	24,15	0,81	24,15	0,81	2.975,85
Demais Receitas Correntes	42.520,00	42.520,00	36.193,75	85,12	64.611,63	151,96	-22.091,63
RECEITAS DE CAPITAL	225.000,00	225.000,00	579,788,11	257,68	579.941,11	257,75	-354.941,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	25.000,00	25.000,00	1.785,11	7,14	1.938,11	7,75	23.061,89
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	578.003,00	0,00	578.003,00	0,00	-578.003,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	578.003,00	0,00	578.003,00	0,00	-578.003,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página: 3 / 4
 Data: 20/05/2024
 Exercício de: 2024

MUNICÍPIO DE JABORÁ - SC
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL



OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.230.000,00	39.230.000,00	39.230.000,00	7.320.908,94	18,66	14.109.159,24	35,97	25.120.840,76			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / FINANCIAMENTO (IV)											
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	39.230.000,00	39.230.000,00	39.230.000,00	7.320.908,94	18,66	14.109.159,24	35,97	25.120.840,76			
DÉFICIT (VI)						0,00					
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	39.230.000,00	39.230.000,00	39.230.000,00	7.320.908,94	18,66	14.109.159,24	35,97	25.120.840,76			
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.958.696,27	9.958.696,27			9.958.696,27					
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS											
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	9.958.696,27	9.958.696,27			9.958.696,27					

Página: 4 / 4
Data: 20/05/2024
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE JABORÁ - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL



DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.230.000,00	51.740.875,27	9.223.479,63	20.331.276,21	31.409.599,06	7.138.201,52	11.873.260,23	39.867.615,04	11.399.464,70
DESPESAS CORRENTES	37.082.625,00	42.053.373,29	6.968.225,29	17.029.732,10	25.023.641,19	6.495.561,00	10.825.810,86	31.227.562,43	10.369.039,16
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.158.260,00	19.582.215,96	2.585.763,08	5.159.288,41	14.422.927,55	2.597.536,73	5.104.632,06	14.477.583,90	4.874.336,80
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.824.365,00	22.371.157,33	4.382.462,21	11.870.443,69	10.500.713,64	3.898.024,27	5.721.178,80	16.649.978,53	5.494.702,36
DESPESAS DE CAPITAL	2.097.375,00	9.637.501,98	2.255.254,34	3.301.544,11	6.335.957,87	642.640,52	1.047.449,37	8.590.052,61	1.030.425,54
INVESTIMENTOS	1.976.875,00	9.517.001,98	2.255.254,34	3.301.544,11	6.215.457,87	642.640,52	1.047.449,37	8.469.552,61	1.030.425,54
INVERSÕES FINANCEIRAS	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	---	---	50.000,00	---	---	50.000,00	---
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.230.000,00	51.740.875,27	9.223.479,63	20.331.276,21	31.409.599,06	7.138.201,52	11.873.260,23	39.867.615,04	11.399.464,70
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / FINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	39.230.000,00	51.740.875,27	9.223.479,63	20.331.276,21	31.409.599,06	7.138.201,52	11.873.260,23	39.867.615,04	11.399.464,70
SUPERÁVIT (XIII)	---	---	---	---	---	---	---	---	---
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	39.230.000,00	51.740.875,27	9.223.479,63	20.331.276,21	---	---	---	---	---
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	---

Fonte: Sistema Contábil - Beta - Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORA. Emissão: 20/05/2024, às 13:48:19.
Nota(s) Explicativa(s):

Jaguaruna

PREFEITURA

LEI Nº 2.236, DE 21 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 5991102

LEI Nº 2.236, DE 21 DE MAIO DE 2024.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO COM O CONSELHO COMUNITÁRIO DE JAGUARUNA, RECONHECENDO COMO INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LAERTE SILVA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica Reconhecida a Organização da Sociedade Civil – CONSELHO COMUNITÁRIO DE JAGUARUNA, inscrita no CNPJ sob nº 83.868.794/0001-37, como única entidade sem fins lucrativos do município em condições de realizar parceria com o poder executivo para fins de maior atenção e apoio às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, bem como seus pais e familiares.

Art. 2º Fica autorizada, nos termos do disposto no art. 30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho 2014, a assinatura de Termo de Fomento com o CONSELHO COMUNITÁRIO DE JAGUARUNA, inscrita no CNPJ sob o nº 83.868.794/0001-37, para o repasse no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Parágrafo único. Considera-se inexigível o chamamento público para celebração do termo de parceria autorizado pelo caput do presente artigo em razão da inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, decorrente da natureza singular do objeto do Plano de Trabalho e da inexistência da pluralidade de ofertante.

Art. 3º O valor referido no art. 2º deverá ser aplicado no projeto "AUTISMO E SEUS GRANDES DESAFIOS", mais precisamente no atendimento aos pais, familiares e pessoas com TEA – Transtorno do Espectro Autista – proporcionando atendimento adequado e específico, com a realização de palestras informativas, bem como espaço de estimulação para atendimento das crianças, local para oferecimento de oficinas e workshops de materiais adaptados e estruturados, fornecimento de material e folhetos informativos, planejamento de eventos de autismo, treinamentos para pais de manejos comportamentais, oportunidades de dialogar entre famílias de autistas e suas necessidades, elaboração de eventos e projetos para fomentar o atendimento específico aos autistas do município, preparação de familiares para os casos de TEA, criação de grupos de apoio as mães (vulneráveis), entre outros.

Parágrafo único. A importância de que trata esta Lei será repassada em uma única parcela, que será paga após a assinatura do presente Termo de Fomento.

Art. 4º Para receber o auxílio autorizado pela presente lei, a entidade beneficiada deverá atender as seguintes disposições legais:

- I - não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, conforme estabelece o Código Tributário Municipal, bem como com a Fazenda Estadual, Federal e Dívida Ativa da União; e
- II - apresentar prova de que não está em débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS e FGTS), conforme estabelece o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 5º A entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação do auxílio ou subvenção social, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o fim de vigência do termo, acompanhada da seguinte documentação:

- I - ofício de encaminhamento declarando os valores recebidos e os benefícios alcançados;
- II - relação de pagamentos;
- III - execução da receita e despesa;
- IV - apresentação do extrato bancário da conta específica;
- V - parecer do Conselho Fiscal da entidade beneficiada sobre a regularidade das contas e dos documentos comprobatórios;
- VI - comprovante de devolução do saldo, se for o caso; e
- VII - conciliação bancária, caso haja movimentação não compensada e não demonstrada no extrato bancário.

Art. 6º Os documentos comprobatórios da realização das despesas (recibos, notas fiscais, faturas, etc.) deverão ser emitidos em nome da entidade beneficiada, contendo data e discriminação das despesas realizadas e farão parte da prestação de contas.

Art. 7º Se a entidade beneficiada não comprovar a aplicação dos recursos, de acordo com o plano de aplicação (Projeto) aprovado, deverá devolver os mesmos, acrescidos dos rendimentos auferidos no mercado financeiro, aos cofres do Município, até 90 (noventa) dias após o término do termo.

Art. 8º As despesas decorrentes deste projeto correrão a conta da dotação orçamentária própria prevista no orçamento de 2024.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 21 de maio de 2024.
LAERTE SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.237, DE 21 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 5991104

LEI Nº 2.237, DE 21 DE MAIO DE 2024.
"ACRESCE O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL N. 1.720/2017."

LAERTE SILVA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 2º da Lei Municipal n. 1720, de 02 de junho de 2017.

Art. 2º. [...]

Parágrafo único. Eventuais valores repassados ao Hospital de Caridade de Jaguaruna para cumprimento de emenda impositiva, não serão computados no valor mencionado no caput do artigo acima.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 21 de maio de 2024.
LAERTE SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.238, DE 21 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 5991105

LEI Nº 2.238, DE 21 DE MAIO DE 2024.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO VALOR DE R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA ABAIXO".

LAERTE SILVA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUN TRANSP. OBRAS, HABIT. SERV. URBANOS		
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
Funcional Programática:	Atividade: Manter o Convenio Trânsito	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
07.001.0006.0181.0005.2021		
3390000000 - Aplicações diretas	275270060056 - Convênio Trânsito - Pref.- Supê- rávit Financeiro	R\$ 250.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 250.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUN TRANSP. OBRAS, HABIT. SERV. URBANOS		
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
Funcional Programática:	Atividade: Manter o Convenio Trânsito	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
07.001.0006.0181.0005.2021		
4490000000 - Aplicacoes diretas	275270060056 - Convênio Trânsito - Pref.- Supê- rávit Financeiro	R\$ 250.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 250.000,00		

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº de , que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício

de 2023, o seguinte:

Programa: 0005 - ATIVIDADES DE UTILIDADE PÚBLICA

N°	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
2021	Manter o Convênio Trânsito	Manutenção	Mes	12	R\$ 0,00	275270060056 - Convênio Trânsito - Pref.- Superávit Financeiro

Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2024 de 15 de Outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	07 - SECRETARIA MUN TRANSP. OBRAS, HABIT. SERV. URBANOS		
Programa:	0005 - ATIVIDADES DE UTILIDADE PÚBLICA		
Ação:	2021 - Manter o Convênio Trânsito		
Produto:	Manutenção	Unidade de Medida:	Mes
Vínculo:	275270060056 - Convênio Trânsito - Pref.- Superávit Financeiro		

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2022	12	
2023	12	0,00
2024	12	0,00
2025	12	0,00
Valor Total do Programa	48	0,00

Art. 5º O crédito adicional suplementar, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2024.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 21 de maio de 2024.

LAERTE SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Jaraguá do Sul

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - SEMSA

Publicação Nº 5989490

CONVOCAÇÃO Edital de Chamada Pública nº 002/2024 - SEMSA

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s) CONVOCADO(S) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, EM CARÁTER EMERGENCIAL, ATÉ AMANHÃ 21/05/2024, das 08h às 11h e das 13h as 16h na Rua Isidoro Pedri, nº 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse na vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Edital de Chamada Pública nº 002/2024 - SEMSA, conforme segue:

Nome: EVERTON DA SILVA GOMES
Cargo: AGENTE DE ENDEMIAS - 40H
Secretaria: SEMSA
Classificação: 09º

Nome: JHENIFER CAROLINE MODESTO DA COSTA ASSUNÇÃO
Cargo: AGENTE DE ENDEMIAS - 40H
Secretaria: SEMSA
Classificação: 97º (PCD)

Nome: JUCIMARA BENTES MARQUES
Cargo: AGENTE DE ENDEMIAS - 40H
Secretaria: SEMSA
Classificação: 10º

Nome: JEAN CARLOS DE OLIVEIRA VERDI
Cargo: AGENTE DE ENDEMIAS - 40H
Secretaria: SEMSA
Classificação: 11º

Nome: BRUNA DE LIZ NEITZKE MACKEDANZ
Cargo: AGENTE DE ENDEMIAS - 40H
Secretaria: SEMSA
Classificação: 12º

Nome: GILSON JOUKOSKI
Cargo: AGENTE DE ENDEMIAS - 40H
Secretaria: SEMSA
Classificação: 13º

Nome: VILSON CARLOS WANDERWEGEN
Cargo: AGENTE DE ENDEMIAS - 40H
Secretaria: SEMSA
Classificação: 14º

Nome: ALMIR DE LIMA
Cargo: AGENTE DE ENDEMIAS - 40H
Secretaria: SEMSA
Classificação: 15º

Nome: CLAUDIA LUIZA BOECH KOCHPEKA
Cargo: ENFERMEIRO - 40H
Secretaria: SEMSA
Classificação: 06º

Nome: JESSICA FERREIRA MORAES
Cargo: ENFERMEIRO - 40H
Secretaria: SEMSA
Classificação: 07º

Nome: ISABELLE TELES DOS SANTOS
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H
Secretaria: SEMSA

Classificação: 13°

Nome: CRISTINA CORNÉLIO MAIA
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H
Secretaria: SEMSA
Classificação: 14°

Nome: MARTA PADILHA LOPES
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H
Secretaria: SEMSA
Classificação: 15°

Nome: RAFAELA RAISSA LIMA
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H
Secretaria: SEMSA
Classificação: 16°
Nome: IRIS MARGARIDA SPIELMANN ALVES
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H
Secretaria: SEMSA
Classificação: 17°

Nome: FELIPE DA CRUZ SANTOS
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H
Secretaria: SEMSA
Classificação: 18°

Nome: RUTH LIMA DE SOUZA ALENCAR
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H
Secretaria: SEMSA
Classificação: 19°

Nome: JOBSON BRAGA SARMENTO
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H
Secretaria: SEMSA
Classificação: 20°

Nome: VALDEMIR EDEGAR BRASILINO
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H
Secretaria: SEMSA
Classificação: 21°

Nome: SUSANA DE JESUS SILVA
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H
Secretaria: SEMSA
Classificação: 22°

Nome: ABINAEL SANTOS DE SOUZA
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H
Secretaria: SEMSA
Classificação: 23°

Nome: JAINE SCHLUCUBIER BRASILINO
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H
Secretaria: SEMSA
Classificação: 24°

Nome: CLEDIR BOLZAN BARBARA
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H
Secretaria: SEMSA
Classificação: 25°

Jaraguá do Sul, 20 de maio de 2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA - SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº. 06/2021 PORTARIA SAMAEJSU Nº. 688/2021

Publicação Nº 5989395

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº. 06/2021
Portaria SAMAEJSU nº. 688/2021
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em cumprimento ao disposto no artigo 205 da Lei Municipal nº 154/2014, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sede do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul, analisei os autos da Sindicância Administrativa nº 06/2021, onde faço constar o que segue:

1. Trata-se de Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria SAMAEJSU nº 688/2021, para apurar a alegação de assédio moral, sofrido por servidor municipal, durante expediente de trabalho e nas dependências do Samae, relatada na ação indenizatória de autos nº 5011514-73.2021.8.24.0036 ajuizada em face desta Autarquia.
2. Cumpridas as atribuições estabelecidas na peça instauradora, a Comissão remeteu os autos para minha análise e julgamento.
3. A Comissão Processante, após regular instrução do processo, elaborou seu relatório final consignando que não restou configurada nenhuma conduta passível de penalidade por improbidade administrativa, visto que não restou configurada afronta aos dispositivos do Código Penal ou da Lei nº. 8.429/1992.
4. Conforme demonstrado no decorrer do processo de Sindicância, também não pôde ser caracterizado nenhuma conduta que entre em conflito com o código penal ou criminal, desta forma não há o que se falar em responsabilização criminal dos servidores envolvidos;
5. O relatório da Comissão ainda mostrou que, o assédio moral se configura em pressão psicológica contínua (habitual) exercida pelo empregador a fim de forçar o empregado a sair da empresa ou minar sua autoestima. O assédio se expressa por meio de procedimentos concretos como rigor excessivo, confiar ao empregado tarefas inúteis ou degradantes, desqualificação, críticas em público, isolamento, inatividade forçada, dentre outras. Situação essa, que não se confirmou no decorrer da instrução do processo.
6. Com relação a gravação restou esclarecido que a conduta não é ilícita e que o próprio STJ já tem entendimento firmado que não há ilicitude no ato.
7. Tendo em vista que a conduta dos servidores não encontram previsão nos dispositivos da Lei Complementar Municipal nº. 154/2014, não havendo que se falar, no caso, em responsabilidade administrativa disciplinar.
8. No que se refere à responsabilidade civil, registrou a Comissão que, conforme informações e dados colhidos na fase de instrução não foi observado nenhuma conduta ou atitude que apontasse para responsabilidade civil pois não houve danos ao erário.
9. Em assim sendo, acato integralmente os termos do relatório final da comissão processante, DECIDINDO pelo arquivamento dos autos da presente sindicância administrativa, nos termos do artigo 205, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº. 154/2014.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor-Presidente

DECISÃO ADMINISTRATIVA - SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº. 57/2023 PORTARIA SAMAEJSU Nº. 391/2023

Publicação Nº 5989385

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº. 57/2023
Portaria SAMAEJSU nº. 391/2023
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em cumprimento ao disposto nos artigos 205 e 240, da Lei Municipal nº 154/2014, aos sete dias de maio de dois mil e vinte e quatro, na Sede do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul, analisei os autos da Sindicância Administrativa nº 57/2023, onde faço constar o que segue:

1. Trata-se de Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria SAMAEJSU nº 391/2023, a fim de apurar as responsabilidades sobre os fatos narrados no ofício nº 7/2023 da Câmara de Vereadores de Jaraguá do Sul.
2. Cumpridas as atribuições estabelecidas na peça instauradora e que após regular instrução do processo confeccionou Relatório Final, remetendo, por conseguinte, os autos para minha análise e manifestação, sobre os quais passo a decidir:
3. A Comissão Investigativa, após regular instrução do processo, elaborou seu relatório final consignando que não restou configurada nenhuma conduta passível de penalidade de ordem criminal ou por improbidade administrativa, visto que não restou configurada afronta aos dispositivos do Código Penal ou da Lei nº. 14.230/2021.

4. Cumpre registrar que a Comissão ainda apontou que a conduta dos servidores não é passível de penalidade de ordem disciplinar, tendo em vista que não configura afronta ao disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar Municipal nº. 154/2014.
5. Considerando que a Comissão entendeu no seu Relatório Final, que houve falha de controle interno.
6. Considerando que a Comissão entendeu no seu Relatório Final, que não houve dano ao erário, pois o dever funcional ao qual a servidora Deborah Melo Alfien foi designada foi cumprido.
7. Sendo assim, acato integralmente os termos do relatório final da Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, DECIDINDO:
 - a) Que seja elaborado um procedimento (Controle Interno) para que toda indicação de servidor para participar de Comissão passe obrigatoriamente pelo o (a) Analista de RH, a fim de validar a indicação.
 - b) O posterior a Arquivamento do processo nos termos do artigo 205, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº. 154/2014, por entender ausentes os pressupostos mínimos para a imputação de responsabilidade civil e por não entender cabível penalidade de cunho criminal, disciplinar ou por improbidade administrativa aos servidores.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

ONÉSIMO JOSÉ SELL

Diretor-Presidente

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 024/2024/SEMSA

Publicação Nº 5988365

Processo SEI nº 120508000000027/2024-47

Pregão Presencial nº 04/2023-FMS

Processo Administrativo Geral Processo

Requerente: Dental Show Comércio de Produtos Odontológicos e Hospitalares Eireli EPP

Requerida: Secretaria Municipal de Saúde

I – DECISÃO ADMINISTRATIVA nº 024/2024/SEMSA

Trata-se de requerimento de solicitação de prorrogação de prazo de entrega para os itens 5, 6, e 157 constantes na Autorização de Fornecimento nº 830/2024 da empresa Dental Show Comércio de Produtos Odontológicos e Hospitalares Eireli pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ sob nº 11.776.334/0001-78 estabelecida na Avenida Luiz Antônio Faedo nº 1810, sala 1 – Centro – CEP: 85.601-275 no município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada(o) pela(o) Sra(o) Geisson Luís de Paula Gonçalves Guimarães CPF nº 098.361.709-01 da Ata de Registro de Preços nº 29/2023 Pregão Presencial nº 004/2023-FMS homologado em 02/05/2023 que constitui como objeto da presente ata de registro de preço para aquisição de Materiais Odontológicos ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos gabinetes odontológicos das Unidades de Saúde da Rede Municipal segundo as conveniências da administração direta.

Em 05/05/2023 foi assinado a Ata de Registro de Preços nº 29/2023, do Pregão Presencial nº 004/2023-FMS, homologado em 02/05/2023; Em 22/04/2024 foi confeccionada a autorização de fornecimento nº 830/2024 no valor de R\$ 1.631,60 abrindo prazo de entrega para máximo de 08 dias úteis do dia útil após rcbito AF;

Em 25/04/2024 a empresa acusa o recebimento da AF dando prazo até o dia 08/05/2024 para entrega;

Em 14/05/2024 foi confeccionada Notificação Extrajudicial;

Em 14/05/2024 a Supervisão de Processos Administrativos encaminha Notificação Extrajudicial à empresa;

Em 15/05/2024 a Supervisão de Processos Administrativos encaminha e-mail à empresa solicitando que acusem o recebimento da Notificação Extrajudicial;

Em 15/05/2024 a empresa acusa o recebimento da Notificação Extrajudicial;

Em 16/05/2024 a empresa encaminha resposta a Notificação, solicitando prorrogação de prazo de entrega para a data de 05 de junho de 2024;

Em 17/05/2024 após despacho da Diretoria Administrativa da Semsa o pedido de prorrogação de prazo foi indeferido.

É a síntese!

II. FUNDAMENTO E DECIDIDO

Trata-se de requerimento de solicitação de prorrogação de prazo de entrega para os itens 5, 6, e 157 constantes na Autorização de Fornecimento nº 830/2024 da empresa Dental Show Comércio de Produtos Odontológicos e Hospitalares Eireli pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ sob nº 11.776.334/0001-78 estabelecida na Avenida Luiz Antônio Faedo nº 1810, sala 1 – Centro – CEP: 85.601-275 no município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada(o) pela(o) Sra(o) Geisson Luís de Paula Gonçalves Guimarães CPF nº 098.361.709-01 da Ata de Registro de Preços nº 29/2023 Pregão Presencial nº 004/2023-FMS homologado em 02/05/2023 que constitui como objeto da presente ata de registro de preço para aquisição de Materiais Odontológicos ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos gabinetes odontológicos das Unidades de Saúde da Rede Municipal segundo as conveniências da administração direta.

Aduz a empresa que "Pedimos desculpas pelo atraso e transtorno, tal fato se deu em razão de termos ficado 15 dias inoperantes em razão da mudança da sede da empresa para outro município, em razão da mudança tivemos baixa no quadro de funcionários, ficando nesse período

com o sistema inativo, o que acarretou grande acúmulo e sequência dos trabalhos. Já estamos providenciando o cumprimento da solicitação, os quais já foram adquiridos, estando atualmente somente aguardando o faturamento do fornecedor e transporte para que possamos dar o devido cumprimento no envio dos produtos. Diante de tais razões viemos através deste, solicitar novo prazo para possamos efetuar a entrega total dos produtos, para a data de 05 de junho de 2024”;

Considerando que a autorização de fornecimento é de 22/04/2024, recebida pela empresa em 25/04/2024 findando o prazo em 08/05/2024; Isso posto, da informação inclusa no documento apresentado pela empresa, da necessidade dos insumos para dispensação nos gabinetes odontológicos da rede municipal de saúde, da supremacia do interesse público, o Gestor do Fundo Municipal de Saúde INDEFERE a solicitação de prorrogação de prazo de entrega para a data de 05 de junho de 2024.

Contudo, deve a empresa proceder com a entrega imediata dos itens junto ao almoxarifado central.

Publique-se e Intime-se a empresa da presente Decisão.

Após todos os trâmites legais, junte-se aos autos do processo licitatório.

Jaraguá do Sul, 17 de maio de 2024.

Alceu Gilmar Moretti

Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 18.318/2024

Publicação Nº 5989095

D E C R E T O Nº 18.318/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.505/2023, de 27/11/2023, e Alterações, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 9.505/2023, de 27 de novembro de 2023,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Gabinete do Prefeito (Gabpref), a saber:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.4.131.300.2.021 - Publicação Legal, Educativa, Informativa e de Orientação Social - Gabinete

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

02.001.3 3.3.90 - Aplicações Diretas

1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de

Impostos e Transferências de Impostos R\$ 300.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do “Excesso de Arrecadação” do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de maio de 2024.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito

EDITAL DE INTIMAÇÃO – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL – PRAZO RECURSAL DE 20 DIAS

Publicação Nº 5988589

EDITAL DE INTIMAÇÃO – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL – PRAZO RECURSAL DE 20 DIAS

Objeto: Intimação Decisão de 1º instância.

Assunto: Auto de Infração Ambiental nº 03/2024.

Processo Administrativo nº 1617/2024/Fujama

Intimado: ANDRE LUIS NIEHUES, CPF 050.342.279-75, Rua Augusto Schulz, nº 1575, Rio Cerro I, Jaraguá do Sul, CEP: 89261-250.

Penalidades aplicadas: multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais); apreensão do cão e perdimento definitivo da guarda;

Determinação: promover o ressarcimento dos valores despendidos pelo Poder Público, no valor de R\$ 1.175,35 (mil cento e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Considerando que o administrado não foi localizado no seu endereço, estando em local incerto ou não sabido, por meio do presente Edital FICA INTIMADO (Art. 50, §5º, Decreto Municipal nº 17.569/2023) acerca da decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1617/2024 atrelado ao Auto de Infração Ambiental nº 03/2024 lavrado, que manteve a penalidade de multa e determinou a apreensão do cão, o perdimento definitivo da guarda e o ressarcimento dos valores despendidos pelo Poder Público.

FICA INTIMADO para: a) pagar a multa, no prazo de 5 (cinco) dias, conforme Art. 13, §1º, Decreto Municipal nº 17.569/2023; ou b) apresentar recurso, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da publicação do presente Edital (Art. 77, parágrafo único, Decreto Municipal nº 17.569/2023).

FICA CIENTE de que o débito estará sujeito à inscrição em Dívida Ativa Municipal independentemente de nova notificação (Art. 78, Decreto Municipal nº 17.569/2023).

O processo digital pode ser visualizado no endereço: https://e-gov.betha.com.br/protocolo/01038-241/con_nroprocesso.faces mencionando a numeração única: L6K.596.67C-34.

PORTARIA Nº 321/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 5991063

PORTARIANº 321/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 15/04/2024 A 19/04/2024 à servidora pública municipal ELIANE BURAK DE MORAES, matrícula 9500, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SALA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/04/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de Abril de 2024.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 323/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 5991064

PORTARIANº 323/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 15/04/2024 a 25/04/2024 à servidora pública municipal CLAUDIA PATRICIA GIOVANELLA, matrícula 9620, ocupante do cargo efetivo de RECEPCIONISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/04/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de Abril de 2024.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 324/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 5991065

PORTARIANº 324/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 15/03/2024 a 19/03/2024 à servidora pública municipal CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula 11502, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SALA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/03/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de Abril de 2024.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 325/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 5991066

PORTARIANº 325/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 23/04/2024 a 26/04/2024 à servidora pública municipal KAROLINE BORGES RODRIGUES, matrícula 10960, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/04/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de Abril de 2024.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 326/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 5991067

PORTARIANº 326/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 04/04/2024 a 05/04/2024 E 08/04/2024 a 09/04/2024 à servidora pública municipal LUCIANA DORNELES ILHA, matrícula 9170, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SALA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/04/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de Abril de 2024.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 327/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 5991068

PORTARIANº 327/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 15/03/2024 E 17/03/2024 a 21/03/2024 à servidora pública municipal EDILEUSA MULLER PEREIRA, matrícula 11617, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/03/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de Abril de 2024.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 358/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 5991069

1 PORTARIANº 358/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº14.747/2021, de 25/02/2021;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº154/2014, art.78, que trata do Auxílio por Incapacidade Temporária para o Trabalho;

CONSIDERANDO o decreto Nº 18.022/2024 que declara Situação de Emergência e Estabelece Medidas de Prevenção e Combate à Proliferação do Aedes Aegypti nas Secretarias Municipais, Autarquias, Fundações Municipais e Áreas Públicas no Município de Jaraguá do SUL;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 210/2024/SEMAD/DGP, de 09 de abril de 2024, a qual resolve que os atestados médicos por motivo de doença do servidor público, que apresentarem afastamento devido a Dengue (CID A90), serão homologados administrativamente, sem a necessidade de perícia por parte da Junta Médica Oficial, enquanto durar a situação de emergência:

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
LILIANI RUTE DA LUZ WEIRICH	116639	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	06/05/2024 A 07/05/2024
LEILA APARECIDA DA COSTA RODRIGUEZ	115147	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	06/05/2024 A 10/05/2024
MARIO EISING	8809	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	09/05/2024 A 11/05/2024
MARA LÚCIA BINI	8783	GEOGRAFO	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	07/05/2024 A 10/05/2024
LENICE JUNGES SEBASTIAO	108429	AGENTE COMUNITÁRIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	06/05/2024 A 08/05/2024
DANIELA MATHIAS BASTOS ALVES	9640	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	08/05/2024 A 12/05/2024
THIANNE BARBOSA DA SILVA MACHADO	11457	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02/05/2024 A 06/05/2024
ELI ANTUNES	7787	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	06/05/2024 A 07/05/2024
FILIFE BONI RANGEL	125963	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08/05/2024 A 11/05/2024
MARCIA JUCELI PIETROWSKI BOBROWICZ	8288	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07/05/2024 A 10/05/2024

PAULA FUNKE GOBBI GARCIA	8128	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	03/05/2024
MARCIA DA SILVA KUNTZE	9179	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07/05/2024 A 10/05/2024
EDUARDO HENRIQUE GONCALVES PINHEIRO	116861	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08/05/2024 A 10/05/2024
ELIZETE MERY DE SOUZA	126517	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	04/05/2024 A 08/05/2024

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de Maio de 2024
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 359/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 5991070

PORTARIANº 359/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº14.747/2021, de 25/02/2021;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº154/2014, art.78, que trata do Auxílio por Incapacidade Temporária para o Trabalho;

CONSIDERANDO o decreto Nº 18.022/2024 que declara Situação de Emergência e Estabelece Medidas de Prevenção e Combate à Proliferação do Aedes Aegypti nas Secretarias Municipais, Autarquias, Fundações Municipais e Áreas Públicas no Município de Jaraguá do SUL;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 210/2024/SEMAD/DGP, de 09 de abril de 2024, a qual resolve que os atestados médicos por motivo de doença do servidor público, que apresentarem afastamento devido a Dengue (CID A90), serão homologados administrativamente, sem a necessidade de perícia por parte da Junta Médica Oficial, enquanto durar a situação de emergência:

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
JONE CRISTIANO ROSNIAK	116038	ENGENHEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	06/05/2024 A 10/05/2024
VANDERLEIA SCHULLER	9297	AUXILIAR DE SALA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07/05/2024 A 11/05/2024
MARCOS KUSKOSKI	125734	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08/05/2024 A 09/05/2024
CLARELI ADRIANO MALHEIRO	7045	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	08/05/2024 A 14/05/2024
MAIARA GAZZOLA	126000	AGENTE COMUNITÁRIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	08/05/2024 A 11/05/2024
VERA LUCIA CAON	9113	ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	08/05/2024 A 14/05/2024
ZENILDA SKLARSKY RHODE	9569	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	07/05/2024 A 09/05/2024
KARINE MEDEIROS BORBA	115377	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07/05/2024 A 09/05/2024
JEFERSON ANDRE DE SOUZA	115888	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09/05/2024 A 11/05/2024
EDUARDO ADRIANO GESSNER	10619	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07/05/2024 A 09/05/2024
NILSON FELICIANO	9538	AUXILIAR DE SALA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	04/05/2024 A 08/05/2024
ANA CRISTINA MIKULIS	10552	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07/05/2024 A 10/05/2024
DEGMAR DE SOUZA MARTINS	116571	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07/05/2024 A 09/05/2024
SIMONE LUMERTZ PINTO HEGER	10284	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09/05/2024 A 10/05/2024

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de Maio de 2024
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 370/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 5991071

PORTARIANº 370/2024/SEMAD/DGP/

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº154/2014, art.78, que trata do Auxílio por Incapacidade Temporária para o Trabalho;
CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial, designada pela Portaria nº 1109/2022 de 23/12/2022, com efeitos desde 01/01/2023;
RESOLVE :

2 Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
FABIANO MASCHIO MEDEIROS	116467	AGENTE DE EDEMIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	03/05/2024 A 17/05/2024
SUELEN MARTINS HENNING	9462	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	29/02/2024 E 11/03/2024 E 20/03/2024 A 22/03/2024 E 01/04/2024 A 03/04/2024 E 16/04/2024 A 17/04/2024 E 09/05/2024 A 10/05/2024
SANDRA MARIA HREZUCK	7641	SECRETÁRIO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12/03/2024 A 10/04/2024 E 17/04/2024 A 15/06/2024
ROSELI ALICE GRABOWSKY	9182	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08/05/2024 A 17/05/2024
3 ESTELA HERTEL NAGEL	9218	AUXILIAR DE SALA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09/05/2024 A 23/05/2024
ROSANA MACHADO	11497	AUXILIAR DE SALA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08/05/2024 A 17/05/2024
MIRIA PRETI	9488	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09/05/2024 A 13/05/2024
GISELE MALINSKI DE MOURA	11625	AUXILIAR DE SALA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09/05/2024 A 15/05/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de Maio de 2024.

PORTARIA Nº 375/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 5991072

PORTARIANº 375/2024/SEMAD/DGP/

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº154/2014, art.78, que trata do Auxílio por Incapacidade Temporária para o Trabalho;
CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial, designada pela Portaria nº 1109/2022 de 23/12/2022, com efeitos desde 01/01/2023;
RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
FLAVIO DOS SANTOS	8490	VIVEIRISTA	FUJAMA	29/01/2024 A 31/01/2024
NADIR RANGHETTI BORBA	10429	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07/05/2024 A 04/09/2024
ELIZANE PRADO PORCIONATO	116411	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10/05/2024 A 14/05/2024

MARIA CRISTINA SCIASCIA	8610	MÉDICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15/03/2024 A 13/04/2024 E 14/04/2024 A 11/05/2024 E 13/05/2024 A 27/05/2024
3 SHEILA CRISTINA DA SILVA	10861	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07/05/2024 A 10/05/2024 E 13/05/2024 A 15/05/2024
4 JULIANO CRISTOFOLINI	8279	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13/05/2024 A 15/05/2024
SILVIA COPATTI	9698	ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	13/05/2024 A 15/05/2024
LUCIA OSOVSKI DA SILVA	9535	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12/05/2024 A 16/05/2024
ESDRAS DO NASCIMENTO MACHADO	864	TÉCNICO EM OPERAÇÃO DE ETA / ETE	SAMAE	11/05/2024 A 13/05/2024
5 ADRIANE DE FATIMA SOUZA FRANCA	11119	AUXILIAR DE SALA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09/05/2024
6 ALINE SOUZA LOPES	8929	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	10/05/2024 A 16/05/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de Maio de 2023.

PORTARIA Nº 376/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 5991073

1 PORTARIANº 376/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº14.747/2021, de 25/02/2021, e CONSIDERANDO a Lei Complementar nº154/2014, art. 125, que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	PERCENTUAL SALARIAL
4 JUÇARA RODRIGUES DE BITENCOURT DABOIT	9310	RECEPCIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13/05/2024 A 14/05/2024	100%
5 FERNANDA FAURO	11013	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13/05/2024 A 14/05/2024	70%
KELLY BORNHOLDT	9800	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	14/05/2024	100%
KARINE BUENO DE SOUZA	11484	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	14/05/2024 A 15/05/2024	100%
6 TAINARA LIMA DOS SANTOS	126272	NUTRICIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10/05/2024	100%
7 ROSANA DE OLIVEIRA POSSAMAÍ	7537	ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10/05/2024	100%
8 ANA LUCIA BAPTISTA DE LIMA	126528	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13/05/2024	100%
SOLANGE IRENE PUPO	11196	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13/05/2024	100%
9 ROSEMAR DE HONORATO	10858	AUXILIAR DE SALA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09/05/2024 A 10/05/2024	100%

10 ELIZABETH OECHSLER MICHAEL	10497	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09/05/2024 A 10/05/2024	100%
MARY AGATHA PEREIRA CALDAS MAIA	10849	AUXILIAR DE SALA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13/05/2024 A 14/05/2024	70%
SABRINA NATASHA DIGIACOMO SARWER FONER	11633	CIRURGIÃO DENTISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10/05/2024	100%
ANA CARLA SCHLUCUBIER RODRIGUES DA CRUZ	10080	AUXILIAR DE SALA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10/05/2024 A 12/05/2024	100%
FABIANE MAZZINI DE OLIVEIRA	9821	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10/05/2024	100%
KATLEEN POLITO KLEIN JUNKES	9672	CONSELHEIRO TUTELAR	GABINETE DO PREFEITO	09/05/2024	100%
CLEIA DAMITZ	9154	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	13/05/2024 A 14/05/2024	70%
ELIANE SONNTAG	11024	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13/05/2024	100%
MARIA DE LOURDES RODRIGUES MUNIZ	10477	SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09/05/2024 A 10/05/2024	100%
AMANDA NAGEL KAISER	10740	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10/05/2024	100%
ANA PAULA QUEIROZ	10441	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09/05/2024	100%
ROSILENE APARECIDA BORGES ZANAQUI	11055	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10/05/2024	100%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de Maio de 2024.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 380/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 5991074

PORTARIANº 380/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 08/05/2024 a 09/05/2024 à servidora pública municipal MARIA SALETE WILBERT, matrícula 10224, ocupante do cargo efetivo de SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/05/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de Maio de 2024.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 381/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 5991075

PORTARIANº 381/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 138/2013, em seu art. 8º;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10.598/2015, que estabelece normas e procedimentos para redução de carga horária para acompanhamento e tratamento de pessoa com deficiência e doença grave que resulte em incapacidade;
CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Oficial, designada pela Portaria nº 1109/2022 de 23/12/2022, com efeitos desde 01/01/2023
RESOLVE :

Art.1º ALTERAR, no período de 12/05/2024 a 11/05/2025, de 30 horas semanais para 20 horas semanais, a carga horária de trabalho do servidor público municipal FABIANO BUTZKE, matrícula 4680, ocupante do cargo efetivo de ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da remuneração.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/05/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de Maio de 2024
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 383/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 5991076

PORTARIANº 383/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº14.747/2021, de 25/02/2021, e
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº154/2014, art. 125, que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	PERCENTUAL SALARIAL
4 ANA CRISTINA HILLESHEIM PULGA	8881	RECEPCIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09/05/2024 A 10/05/2024	100%
CLARICE ANGELINA BERI TODT	9248	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13/05/2024 A 14/05/2024	100%
JULIANA LETICIA SOHN STEINBACH	11524	AUXILIAR DE SALA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13/05/2024	100%
KATIA DENCKER GIFFHORN	10104	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10/05/2024	100%
5 KELLY ANDRESA KRUGER FREDDI	8948	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13/05/2024	100%
6 VANDEISA PEREIRA BEZERRA	10545	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10/05/2024	100%
7 LAIS PASQUALI BUENO	10029	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	16/05/2024	100%
KELLY NATASHA BOOS	11067	AUXILIAR DE SALA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	14/05/2024 A 15/05/2024	8 70%

9 CRISTIANE RIBEIRO COELHO DA SILVA	9301	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15/05/2024 A 16/05/2024	70%
10 CRISTYAN ROBERTO KOPEAKI	9091	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO	14/05/2024	11 100%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de Maio de 2024.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 386/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 5991077

PORTARIANº 386/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 138/2013, em seu art. 8º;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10.598/2015, que estabelece normas e procedimentos para redução de carga horária para acompanhamento e tratamento de pessoa com deficiência e doença grave que resulte em incapacidade;
CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Oficial, designada pela Portaria nº 1109/2022 de 23/12/2022, com efeitos desde 01/01/2023
RESOLVE :

Art.1º ALTERAR, no período de 15/05/2024 a 14/05/2025, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, a carga horária de trabalho da servidora pública municipal CLARICE ANGELINA BERI TODT, matrícula 9248, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da remuneração.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/05/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de Maio de 2024
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 387/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 5991078

PORTARIANº 387/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 07/05/2024 a 14/05/2024 à servidora pública municipal FABIANE RONCHI, matrícula 9726, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/05/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de Maio de 2024.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 388/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 5991079

PORTARIANº 388/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 13/05/2024 A 17/05/2023 à servidora pública municipal DAIANE PIMENTEL PEREIRA, matrícula 9782, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/05/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de Maio de 2024.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 389/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 5991080

PORTARIANº 389/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 11/05/2024 A 20/05/2024 à servidora pública municipal LUCIANE DALL IGNA, matrícula 10914, ocupante do cargo efetivo de RECEPCIONISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/05/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de Maio de 2024.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 458/2024

Publicação Nº 5988742

PORTARIANº 458/2024

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :

Art.1º DISPENSAR, a partir de 08/05/2024, a servidora pública municipal ANDREA GONÇALVES SALGUEIRO, matrícula 700, de Presidente da JUNTA MÉDICA OFICIAL, constituída pela Portaria Nº 1109/2022, de 23/12/2022.

Art.2º Em consequência, fica revogado o artigo 1º, da Portaria Nº 1109/2022, de 23/12/2022.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/05/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de maio de 2024.

JOSÉ JAIR FRANZNER

Prefeito

PORTARIA Nº 459/2024

Publicação Nº 5989112

PORTARIANº 459/2024

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 130//2024/Semad/DGP, de 16/05/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 02/05/2024, DINALBERTO DE LUCCA MOREIRA do cargo de provimento em comissão de CHEFE ADMINISTRATIVO, da Gerência Administrativa, da Diretoria de Esporte e Lazer, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 1580/2023, de 12/09/2023.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/05/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de maio de 2024.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito

PORTARIA SAMAE Nº 408/2024

Publicação Nº 5989430

PORTARIA SAMAE Nº 408/2024

Designa Servidor para Exercer a Função de Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto da Lei Federal nº 14.133/21, artigo 84 Parágrafo único e artigos 105 e 106, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 16.996/2023 alterado pelo Decreto Municipal nº 17625/2023, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 305/2021 de 27 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais VITOR HUGO BURGARDT matrícula 731, ocupante do cargo efetivo de Vistoriador de Redes e Ramais e na condição de Assessor de Apoio Técnico, para desempenhar a função de GESTOR; e RAFAEL GEROLA matrícula 730, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vistoriador de Redes e Ramais e na condição de Supervisor de Redes e Ramais de Esgoto, para desempenhar a função de FISCAL, do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 77/2024 de 7 de maio de 2024, que tem como origem o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024, objetivando a contratação de Serviços de Abordagem Domiciliar; Vistoria de Ligação de Esgoto e Águas Pluviais; e Vistoria de Regularização	J.P.R. Ambiental Assessoria e Consultoria Ltda

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de maio de 2024.

ONÉSIMO JOSÉ SELL

Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 427/2024

Publicação Nº 5989436

PORTARIA SAMAE Nº 427/2024

Designa Servidor para Exercer a Função de Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 305/2021 de 27 de abril de 2021.”

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor público municipal CHARLES SÉRGIO PEREIRA matrícula 827, ocupante do Cargo efetivo de Analista de Tecnologia da Informação e na condição de Coordenador de Tecnologia da Informação, para desempenhar a função de FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
CONTRATO nº 181/2024 de 27 de março de 2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE e demais autarquias do Município, e tem como origem o PREGÃO PRESENCIAL Nº 318/20234, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fornecimento e manutenção de links de dados para acesso à internet, links de interconexão para formação de uma rede de dados privativa da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul e fornecimento de serviço de gestão de infraestrutura de rede sem fio devendo ser executado de acordo com a relação detalhada do objeto da licitação, em conformidade com o Termo de Referência e demais documentos que fazem parte do edital	GNET TELECOM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de maio de 2024.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 434/2024

Publicação Nº 5989441

PORTARIA SAMAE Nº 434/2024

Designa Servidores para Exercerem as Funções de Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;
CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 305/2021 de 27 de abril de 2021;
CONSIDERANDO o Memorando nº 141/2024, de 14 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os Servidores Públicos Municipais ADEMAR ALCIDES PACHECO NETO, matrícula 860, ocupante do Cargo em Comissão de Coordenador de Controle Patrimonial e Serviços Gerais, para desempenhar a função de GESTOR; e DIEGO MARTINS VIEIRA matrícula 683, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para desempenhar a função de FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
CONTRATO Nº 209/2023 de 24 de julho de 2023, que tem como origem o Pregão nº 125/2023, objetivando Contratação de empresa para a Prestação e serviços continuados de Limpeza nas Dependências do Samae, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização desta mão-de-obra, em conformidade com o Anexo X - Termo de Referência, Anexo XII - Planilha de composição de custo, que são partes integrantes deste Edital	Orbenk Administração e Serviços Ltda
CONTRATO Nº 409/2023, de 19 de dezembro de 2023, que tem como origem o Pregão nº 217/2023, objetivando a contratação de empresa para prestar serviço de: Serviço de vigilância desarmada 12 horas noturno; Serviço de vigilância desarmada 24 horas; e Serviço de vigilância desarmada 12 horas diurnas. Conforme Termo de Referência (Anexo II do Edital).	Vigilância Triângulo Ltda

Art. 2º Ficam revogadas as Portarias SAMAE nº 134/2024 e 1.485/2023

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de maio de 2023.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor-Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 435/2024

Publicação Nº 5989445

PORTARIA SAMAE Nº 435/2024
Arquiva Sindicância Administrativa

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220 de 21 de novembro de 2018 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor dos autos da Sindicância Administrativa nº 06/2021, instaurado por meio da Portaria SAMAE nº 688/2021;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Primeira Comissão Permanente de Sindicância, bem como a Decisão Administrativa exarada no bojo do referido processo;

RESOLVE:

Art. 1º ARQUIVAR a Sindicância Administrativa nº 306/2021, nos termos do artigo 205, I, da Lei Complementar Municipal nº 154/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de maio de 2024.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul-SC, 17 de maio de 2024.

ONÉSIMO JOSÉ SELL

Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 436/2024

Publicação Nº 5989451

PORTARIA SAMAE Nº 436/2024
Afastamento de Servidor para tratamento da própria saúde

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO o teor da PORTARIA nº 210/2024/SEMAD/DGP, de 9 de abril de 2024;

CONSIDERANDO os afastamentos devido a DENGUE (CID A90);

CONSIDERANDO o Atestado médico protocolado na Coordenadoria de Recursos Humanos no dia 19 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º AFASTAR, para cumprir afastamento médico, o Servidor Público Municipal FABIANO LAUBE matrícula 684, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Administrativo, lotado na Diretoria Administrativa, nos dias 18 a 22 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de maio de 2024.

ONÉSIMO JOSÉ SELL

Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 437/2024

Publicação Nº 5989466

PORTARIA SAMAE Nº 437/2024
Arquiva Sindicância Administrativa.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220 de 21 de novembro de 2018 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor dos autos da Sindicância Administrativa nº 57/2023, instaurado por meio da Portaria SAMAE nº 391/2023;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Segunda Comissão Permanente de Sindicância, bem como a Decisão Administrativa exarada no bojo do referido processo;

RESOLVE:

Art. 1º ARQUIVAR a Sindicância Administrativa nº 57/2023, instaurado por meio da Portaria SAMAE nº 391/2023.

Art. 2º Encaminhe-se ao RH para conhecimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de maio de 2024.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul-SC, 20 de maio de 2024.

ONÉSIMO JOSÉ SELL

Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 438/2024

Publicação Nº 5989472

PORTARIA SAMAE Nº 438/2024

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa nº 007/2024, instaurada por meio da Portaria SAMAEJSU nº 208/2024, de 15 de março de 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 007/2024, instaurada por meio da Portaria SAMAE nº 208/2024, de 15 de março de 2024;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAE nº 301/2024, de 15 de abril de 2024;

CONSIDERANDO o Memorando nº 517/2024, de 16 de maio de 2024, da Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 20 de maio de 2024, os trabalhos determinados na Portaria SAMAE nº 208/2024, prorrogados pela Portaria SAMAE nº 301/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de maio de 2024.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 20 de maio de 2024.

ONÉSIMO JOSÉ SELL

Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 439/2024

Publicação Nº 5989474

PORTARIA SAMAE Nº 439/2024

Afastamento de Servidor para tratamento da própria saúde

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO o teor da PORTARIA nº 210/2024/SEMAD/DGP, de 9 de abril de 2024;

CONSIDERANDO os afastamentos devido a DENGUE (CID A90);

CONSIDERANDO o Atestado médico protocolado na Coordenadoria de Recursos Humanos no dia 20 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º AFASTAR, para cumprir afastamento médico, o Servidor Público Municipal ADEMAR ALCIDES PACHECO NETO matrícula 860, ocupante do Cargo de Coordenador de Controle Patrimonial e Serviços Gerais, lotado na Diretoria Administrativa, nos dias 17 a 19 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de maio de 2024.

ONÉSIMO JOSÉ SELL

Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 440/2024

Publicação Nº 5989478

PORTARIA SAMAE Nº 440/2024

Afastamento de Servidor para tratamento da própria saúde

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO o teor da PORTARIA nº 210/2024/SEMAD/DGP, de 9 de abril de 2024;

CONSIDERANDO os afastamentos devido a DENGUE (CID A90);

CONSIDERANDO o Atestado médico protocolado na Coordenadoria de Recursos Humanos no dia 20 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º AFASTAR, para cumprir afastamento médico, o Servidor Público Municipal ADEMAR ALCIDES PACHECO NETO matrícula 860, ocupante do Cargo de Coordenador de Controle Patrimonial e Serviços Gerais, lotado na Diretoria Administrativa, nos dias 20 e 21 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de maio de 2024.

ONÉSIMO JOSÉ SELL

Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 441/2024

Publicação Nº 5989480

PORTARIA SAMAE Nº 441/2024

Afastamento de Servidor para tratamento da própria saúde

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO o teor da PORTARIA nº 210/2024/SEMAD/DGP, de 9 de abril de 2024;

CONSIDERANDO os afastamentos devido a DENGUE (CID A90);

CONSIDERANDO o Atestado médico protocolado na Coordenadoria de Recursos Humanos no dia 20 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º AFASTAR, para cumprir afastamento médico, o Servidor Público Municipal VALMIRA CRISTIANA PEYERL PALHANO matrícula 288, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Contabilidade, lotado na Diretoria Administrativa, nos dias 20 a 22 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de maio de 2024.

ONÉSIMO JOSÉ SELL

Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 353/2024 - EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Publicação Nº 5989400

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

PORTARIA SAMAEJSU Nº 353/2024 DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em face do Servidor Público Municipal Giovani Marcial Franco da Silva.

Comissão Processante: Os servidores públicos municipais CLAUDIA REGINA BORBA BESEN, matrícula 554, ADRIANO PEREIRA, matrícula 454, AFONSO RECKZIEGEL FILHO, matrícula 604, designados pela Portaria SAMAEJSU nº 1.430/2023, de 12 de dezembro de 2023, compõem, sob a presidência da primeira, a Comissão Permanente de Processo Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar.

A presente publicação está de acordo com o Decreto Municipal Nº 12.885/2019 de 24 de maio de 2019.

O servidor investigado terá acesso aos autos completos a partir da citação, conforme artigo 1º do Decreto Municipal Nº 12.885/2019 de 24 de maio de 2019 e Lei Complementar Municipal Nº 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e alterações, não tendo prejuízo aos direitos

constitucionais do contraditório e ampla defesa.

Jaraguá do Sul, 26 de abril de 2024.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 359/2024 - EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Publicação Nº 5989409

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

PORTARIA SAMAEJSU Nº 359/2024 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

Instaura Processo Administrativo em face do Servidor Público Municipal Giovani Marcial Franco da Silva.

Comissão Processante: Os servidores públicos municipais CLAUDIA REGINA BORBA BESEN, matrícula 554, ADRIANO PEREIRA, matrícula 454, AFONSO RECKZIEGEL FILHO, matrícula 604, designados pela Portaria SAMAEJSU nº 1.430/2023, de 12 de dezembro de 2023, compõem, sob a presidência da primeira, a Comissão Permanente de Processo Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar.

A presente publicação está de acordo com o Decreto Municipal Nº 12.885/2019 de 24 de maio de 2019.

O servidor investigado terá acesso aos autos completos a partir da citação, conforme artigo 1º do Decreto Municipal Nº 12.885/2019 de 24 de maio de 2019 e Lei Complementar Municipal Nº 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e alterações, não tendo prejuízo aos direitos constitucionais do contraditório e ampla defesa.

Jaraguá do Sul, 29 de abril de 2024.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 363/2024 - EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Publicação Nº 5989424

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

PORTARIA SAMAEJSU Nº 363/2024 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em face do Servidor Público Municipal Giovani Marcial Franco da Silva.

Comissão Processante: Os servidores públicos municipais CLAUDIA REGINA BORBA BESEN, matrícula 554, ADRIANO PEREIRA, matrícula 454, AFONSO RECKZIEGEL FILHO, matrícula 604, designados pela Portaria SAMAEJSU nº 1.430/2023, de 12 de dezembro de 2023, compõem, sob a presidência da primeira, a Comissão Permanente de Processo Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar.

A presente publicação está de acordo com o Decreto Municipal Nº 12.885/2019 de 24 de maio de 2019.

O servidor investigado terá acesso aos autos completos a partir da citação, conforme artigo 1º do Decreto Municipal Nº 12.885/2019 de 24 de maio de 2019 e Lei Complementar Municipal Nº 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e alterações, não tendo prejuízo aos direitos constitucionais do contraditório e ampla defesa.

Jaraguá do Sul, 29 de abril de 2024.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PROCESSO - CERTIDÃO Nº 9337/2024

Publicação Nº 5989148

Autorização Para Dispensação De Medicamentos De Uso Sistêmico A Base De Substâncias Da Lista "C 2" (RETINÓIDES) Da Portaria SVS/MS/344/98.

PROCESSO - CERTIDÃO Nº 9337/2024

Empresa: FARMACIA JAEK LTDA

CNPJ: 20.329.320/0001-05

Endereço: Erwino Menegotti nº 1721 Bairro: Vila Rau

Farmacêutico (A): Danieli Schmitz CRF-SC 20562

1 ATIVIDADE: 4771-7/01 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas. 2 Informo para os devidos fins, na

condição de farmacêutica fiscal do serviço de Vigilância Sanitária do Município de Jaraguá do Sul, a requerimento da parte interessada, que o(a) farmacêutico(a) Danieli Schmitz CRF-SC 20562, e a drogaria acima qualificado(a) e identificado(a) solicitou a Autorização Para Dispensação De Medicamentos De Uso Sistêmico A Base De Substâncias Da Lista "C 2" (RETINÓIDES), junto a Vigilância Sanitária.

3 Certifico, que o(a) mesmo(a) atendeu todos os requisitos formais verificados por mim, de acordo com as normas legais vigentes e pertinentes à atividade de drogaria.

4 E, para constar onde convier, Eu, Fiscal de Vigilância em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul, digitei e assino a presente autorização para aquisição e dispensação de:

5 Medicamento: Quantidade:

6 Isotretinoína 10mg 30cap e 60cap 20 caixas/ mês

7 Isotretinoína 20mg 30cap e 60cap 20 caixas/ mês

8 Roacutan 10mg 30cap e 60cap 20 caixas/ mês

9 Roacutan 20mg 30cap e 60cap 20 caixas/ mês

10 Tretinoína gel 0,02% (Vitacid) 2 unidades/mês JARAGUÁ DO SUL, 20 DE MAIO DE 2024. AUTORIDADE DE SAÚDE: Secretaria Municipal da Saúde

Yohana Vieira Cardoso Gamba

Farmacêutica Bioquímica – CRF/SC 12862

Fiscal de Vigilância em Saúde.

SAMAE - DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024

Publicação Nº 5988353

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Samae de Jaraguá do Sul faz saber a todos os interessados que o Edital do Processo Licitatório nº 017/2024, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM UNIDADES DO SAMAE, será mantida com agendamento para o dia 06/06/2024 às 09 horas, porém na Versão IV do edital.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9114.

Onésimo Sell

Diretor Presidente

Registrado no TCE com a chave: 4A52D5535FF695E56981F1621B87454C7DD270E1

CONTRATOS - REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

Publicação Nº 5988326

CONTRATO Nº 126598**EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA****EDITAL Nº:** 002/2022-SEMASH**CADASTRO Nº:** 126598**CONTRATADO (A):** RAQUEL DE CANTO DOMINGUES**FUNÇÃO:** ASSISTENTE SOCIAL - REDA**PERÍODO: DE** 21/05/2024 **A** 17/11/2024**VENCIMENTO MENSAL: R\$** 5402.76**CARGA HORÁRIA: (150) HORAS MENSAIS****SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABIT

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 180 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECEER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 17 de Maio de 2024

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

CONTRATADO

RAQUEL DE CANTO DOMINGUES

Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Rio do Sul Sistema: Folha
Parâmetros: Data Admissão: 21/05/2024; Matrícula(s): [{"valor":"28940843","descricao":"126598 / RAQUEL DE CANTO DOMINGUES / TRABALHANDO"}]

CONTRATO Nº 126599**EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA****EDITAL Nº:** 002/2024 - SEMSA**CADASTRO Nº:** 126599**CONTRATADO (A):** AMANDA DAVILA**FUNÇÃO:** ENFERMEIRO - REDA**PERÍODO: DE** 21/05/2024 **A** 19/07/2024**VENCIMENTO MENSAL: R\$** 5402.76**CARGA HORÁRIA: (200) HORAS MENSAIS****SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRO - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 59 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS À PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECEER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJÚZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 17 de Maio de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

CONTRATADO
AMANDA DAVILA

Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Rio do Sul Sistema: Folha
Parâmetros: Data Admissão: 21/05/2024; Matrícula(s): [{"valor": "28940865", "descricao": "126599 / AMANDA DAVILA / TRABALHANDO"}]

CONTRATO Nº 126600**EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA****EDITAL Nº:** 002/2024 - SEMSA**CADASTRO Nº:** 126600**CONTRATADO (A):** DEBORA DE SOUZA HECK**FUNÇÃO:** ENFERMEIRO - REDA**PERÍODO: DE** 21/05/2024 **A** 20/07/2024**VENCIMENTO MENSAL: R\$** 5402.76**CARGA HORÁRIA: (200) HORAS MENSAIS****SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRO - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 60 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS À PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECEER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIDADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJÚZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 17 de Maio de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

CONTRATADO
DEBORA DE SOUZA HECK

Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Rio do Sul Sistema: Folha
Parâmetros: Data Admissão: 21/05/2024; Matrícula(s): [{"valor": "28941052", "descricao": "126600 / DEBORA DE SOUZA HECK / TRABALHANDO"}]

CÂMARA MUNICIPAL**LEI 9658/2024 - PROMULGADA**

Publicação Nº 5989297

LEI Nº 9658/2024

Dispõe sobre a divulgação do direito à prioridade especial à pessoa idosa maior de 80 anos no âmbito do Município de Jaraguá do Sul.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os órgãos públicos e estabelecimentos privados prestadores de atendimento à população deverão afixar cartaz informativo ou outro elemento visual sobre o direito à prioridade especial assegurado, entre as pessoas idosas, aos maiores de 80 anos, conforme dispõe a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, ou outra que vier a substituí-la.

Parágrafo único. As informações constantes no cartaz ou elemento visual deverão ser atualizadas conforme eventuais alterações na legislação referenciada no caput.

Art. 2º O cartaz ou o elemento visual de que trata esta Lei deverá ser afixado em local visível ao público, de fácil acesso, com leitura nítida e que permita aos cidadãos a compreensão de seu conteúdo e significado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 60 dias após a sua publicação.

Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, 20 de maio de 2024.

OSMAIR LUIZ GADOTTI

Presidente

PORTARIA Nº 57/2024

Publicação Nº 5991141

PORTARIA Nº 57/2024

Nomeia Auxiliar Administrativo.

OSMAIR LUIZ GADOTTI, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM e nos termos do artigo 10º da Lei Complementar Municipal nº 154 de 03/11/2014 e alterações e da Lei nº 9.473, de 25 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público nº 001/2023;

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR, para exercer em caráter efetivo o cargo de Auxiliar Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Chefia de Administração da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, CAROLINA SILVA PIRES.

Art.2º. O (a) nomeado(a) terá o prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16 da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir da publicação desta Portaria, sob pena de ser considerado desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos e exames:

- I - Uma foto 3x4 recente atualizada;
- II - Cópia do RG (Carteira de Identidade);
- III - Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- IV - Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- V - Cópia do Certificado de Reservista (homens);
- VI - Cópia do Título de Eleitor;
- VII - Cópia da CNH (quando exigido pelo cargo);
- VIII - Cópia da Carteira de Trabalho da página do número da carteira, da identificação civil e do PIS/PASEP;
- IX - Cópia do comprovante do grau de escolaridade exigida pelo cargo AUTENTICADA;
- X - Cópia do Registro no conselho com negativa de débitos (quando exigido pelo cargo);
- XI - Cópia do comprovante de endereço atual no nome do candidato (menos de 02 meses, água, luz, telefone ou contrato de aluguel com comprovante de residência em nome do proprietário) ou preencher declaração fornecida pelo setor de Recursos Humanos da Câmara para anexar ao comprovante em nome de terceiro;
- XII - Cópia da Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) menores de 18 anos;
- XIII - Certidões Negativas de Antecedentes da Justiça Federal (solicitar na sede da Justiça Federal ou emitir pelo site: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php> emitidas a no máximo 30 dias - 1) Cível 2) Criminal 3) Eleitoral de 1º grau (são necessárias as 3 certidões);
- XIV - Certidão Negativa de Antecedentes da Justiça Estadual (para fins de nomeação serviço público) ou emitir no site: <https://certidoes.tjsc.jus.br/>, emitida há no máximo 30 dias, escolher as opções: 2º Grau: 1) Criminal, 2) Civil e 3) Eleitoral;

XV - Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidoes>, emitida há no máximo 30 dias;

XVI - Certidão Negativa de crimes eleitorais emitir através do <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidoes>, emitida há no máximo 30 dias;

XVII - Certidão do Conselho Nacional de Justiça: Cadastro Nacional de Condenados de Crimes de Improbidade Administrativa – https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php emitida há no máximo 30 dias;

XVIII - Declaração de que não possui outro vínculo empregatício (fornecida pelo RH) ou declaração da empresa que trabalha com descrição da carga horária e contribuição para o INSS (solicitar na empresa que trabalha);

XIX - Declaração de Imposto de Renda (Cópia da última) ou Declaração de Bens, Direitos e Obrigações Fornecida pelo RH);

XX - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda (Fornecida pelo RH);

XXI - Declaração que não sofreu penalidade disciplinar no exercício de função pública (Fornecida pelo RH);

XXII - Declaração de não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio, e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta; (Fornecida pelo RH);

XXIII - Declaração de não acumular emprego público (Fornecida pelo RH);

XXIV - Declaração de não acumular aposentadoria com cargo efetivo (Fornecida pelo RH);

XXV - Certidão de tempo de serviço, caso tenha prestado serviços ao município anteriormente (na Prefeitura, SAMAE, Fundações, ISSEM ou Câmara);

XXVI - Ficha de dados bancários para crédito do salário (Fornecida pelo RH);

XXVII - Ficha de Inscrição de segurado no ISSEM (Fornecida pelo RH);

XXVIII - Carta de Filiação à ARSEPUM (Fornecida pelo RH);

XXIX - Exame de Saúde Admissional (agendamento pela Câmara após apresentação de todos os documentos acima).

a. O Exame de Saúde Admissional será de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para o exercício do emprego público, sendo eliminado do certame o candidato que obtiver o parecer NÃO APTO.

XXX - Para a realização do Exame de Saúde Admissional, o candidato deverá apresentar ao médico do trabalho as vias originais dos exames e laudos médicos especificados abaixo, sendo todos de responsabilidade do candidato e expedidos há no máximo 30 (trinta) dias:

- Hemograma Completo (realizado no prazo máximo de 30 dias);
- Glicemia e Glicemia pós prandial ou Glicemia glicada (realizado no prazo máximo de 30 dias);
- Parcial de urina com a coleta no laboratório (realizado no prazo máximo de 30 dias);
- Colesterol Total (realizado no prazo máximo de 30 dias);
- Triglicerídeos (realizado no prazo máximo de 30 dias);
- Prova de atividade reumática sendo, Látex, PCR, VHS, FAN e ASO (realizado no prazo máximo de 30 dias);
- RX Torax 2 posições – P + PA (realizado no prazo máximo de 30 dias);
- RX de Coluna Total (realizado no prazo máximo de 30 dias);
- Avaliação Cardiológica, com ECG (eletrocardiograma) com laudo aos candidatos com idade igual ou superior a 30 anos (realizado no prazo máximo de 30 dias);
- Para candidatas do sexo feminino - Preventivo ginecológico (realizado no prazo máximo de 12 meses);
- Para candidatos do sexo masculino (acima de 40 anos) Preventivo prostático (realizado no prazo máximo de 12 meses);
- Comprovante de vacinação da vacina anti-tetânica;
- Comprovante de vacinação da vacina anti-rubéola;
- Comprovante de vacinação da vacina anti-hepatite B;
- Comprovante de vacinação da vacina contra a febre amarela.

§1º A critério do Médico do Trabalho, poderão ser solicitados aos candidatos a apresentação de exames e pareceres complementares a fim de comprovar a aptidão do candidato para o exercício do cargo.

§2º A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 21 de maio de 2024.

OSMAIR LUIZ GADOTTI

Presidente

PORTARIA Nº 58/2024

Publicação Nº 5991144

PORTARIA Nº 58/2024

Nomeia Assistente de Programas e Ações Institucionais.

OSMAIR LUIZ GADOTTI, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM e nos termos do artigo 10º da Lei Complementar Municipal nº 154 de 03/11/2014 e alterações e da Lei nº 9.473, de 25 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público nº 001/2023;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Assistente de Programas e Ações Institucionais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Gerência de Comunicação Social e Programas Institucionais da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, THIAGO DE OLIVEIRA BRAGA.

Art.2º. O (a) nomeado(a) terá o prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16 da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir da publicação desta Portaria, sob pena de ser considerado desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos e exames:

- I - Uma foto 3x4 recente atualizada;
- II - Cópia do RG (Carteira de Identidade);
- III - Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- IV - Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- V - Cópia do Certificado de Reservista (homens);
- VI - Cópia do Título de Eleitor;
- VII - Cópia da CNH (quando exigido pelo cargo);
- VIII - Cópia da Carteira de Trabalho da página do número da carteira, da identificação civil e do PIS/PASEP;
- IX - Cópia do comprovante do grau de escolaridade exigida pelo cargo AUTENTICADA;
- X - Cópia do Registro no conselho com negativa de débitos (quando exigido pelo cargo);
- XI - Cópia do comprovante de endereço atual no nome do candidato (menos de 02 meses, água, luz, telefone ou contrato de aluguel com comprovante de residência em nome do proprietário) ou preencher declaração fornecida pelo setor de Recursos Humanos da Câmara para anexar ao comprovante em nome de terceiro;
- XII - Cópia da Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) menores de 18 anos;
- XIII - Certidões Negativas de Antecedentes da Justiça Federal (solicitar na sede da Justiça Federal ou emitir pelo site: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php> emitidas a no máximo 30 dias - 1) Cível 2) Criminal 3) Eleitoral de 1º grau (são necessárias as 3 certidões);
- XIV - Certidão Negativa de Antecedentes da Justiça Estadual (para fins de nomeação serviço público) ou emitir no site: <https://certidoes.tjsc.jus.br/>, emitida há no máximo 30 dias, escolher as opções: 2º Grau: 1) Criminal, 2) Civil e 3) Eleitoral;
- XV - Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidoes>, emitida há no máximo 30 dias;
- XVI - Certidão Negativa de crimes eleitorais emitir através do <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidoes>, emitida há no máximo 30 dias;
- XVII - Certidão do Conselho Nacional de Justiça: Cadastro Nacional de Condenados de Crimes de Improbidade Administrativa – https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php emitida há no máximo 30 dias;
- XVIII - Declaração de que não possui outro vínculo empregatício (fornecida pelo RH) ou declaração da empresa que trabalha com descrição da carga horária e contribuição para o INSS (solicitar na empresa que trabalha);
- XIX - Declaração de Imposto de Renda (Cópia da última) ou Declaração de Bens, Direitos e Obrigações Fornecida pelo RH);
- XX - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda (Fornecida pelo RH);
- XXI - Declaração que não sofreu penalidade disciplinar no exercício de função pública (Fornecida pelo RH);
- XXII - Declaração de não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio, e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta; (Fornecida pelo RH);
- XXIII - Declaração de não acumular emprego público (Fornecida pelo RH);
- XXIV - Declaração de não acumular aposentadoria com cargo efetivo (Fornecida pelo RH);
- XXV - Certidão de tempo de serviço, caso tenha prestado serviços ao município anteriormente (na Prefeitura, SAMAE, Fundações, ISSEM ou Câmara);
- XXVI - Ficha de dados bancários para crédito do salário (Fornecida pelo RH);
- XXVII - Ficha de Inscrição de segurado no ISSEM (Fornecida pelo RH);
- XXVIII - Carta de Filiação à ARSEPUM (Fornecida pelo RH);
- XXIX - Exame de Saúde Admissional (agendamento pela Câmara após apresentação de todos os documentos acima).

a. O Exame de Saúde Admissional será de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para o exercício do emprego público, sendo eliminado do certame o candidato que obtiver o parecer NÃO APTO.

XXX - Para a realização do Exame de Saúde Admissional, o candidato deverá apresentar ao médico do trabalho as vias originais dos exames e laudos médicos especificados abaixo, sendo todos de responsabilidade do candidato e expedidos há no máximo 30 (trinta) dias:

- a. Hemograma Completo (realizado no prazo máximo de 30 dias);
- b. Glicemia e Glicemia pós prandial ou Glicemia glicada (realizado no prazo máximo de 30 dias);
- c. Parcial de urina com a coleta no laboratório (realizado no prazo máximo de 30 dias);
- d. Colesterol Total (realizado no prazo máximo de 30 dias);
- e. Triglicerídeos (realizado no prazo máximo de 30 dias);
- f. Prova de atividade reumática sendo, Látex, PCR, VHS, FAN e ASO (realizado no prazo máximo de 30 dias);
- g. RX Torax 2 posições – P + PA (realizado no prazo máximo de 30 dias);
- h. RX de Coluna Total (realizado no prazo máximo de 30 dias);
- i. Avaliação Cardiológica, com ECG (eletrocardiograma) com laudo aos candidatos com idade igual ou superior a 30 anos (realizado no prazo máximo de 30 dias);
- j. Para candidatas do sexo feminino - Preventivo ginecológico (realizado no prazo máximo de 12 meses);
- k. Para candidatos do sexo masculino (acima de 40 anos) Preventivo prostático (realizado no prazo máximo de 12 meses);
- l. Comprovante de vacinação da vacina anti-tetânica;

- m. Comprovante de vacinação da vacina anti-rubéola;
- n. Comprovante de vacinação da vacina anti-hepatite B;
- o. Comprovante de vacinação da vacina contra a febre amarela.

§1º A critério do Médico do Trabalho, poderão ser solicitados aos candidatos a apresentação de exames e pareceres complementares a fim de comprovar a aptidão do candidato para o exercício do cargo.

§2º A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 21 de maio de 2024.

OSMAIR LUIZ GADOTTI
Presidente

PORTARIA Nº 59/2024

Publicação Nº 5991168

PORTARIA Nº 59/2024

Nomeia Auxiliar Administrativo.

OSMAIR LUIZ GADOTTI, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM e nos termos do artigo 10º da Lei Complementar Municipal nº 154 de 03/11/2014 e alterações e da Lei nº 9.473, de 25 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público nº 001/2023;

RESOLVE:

OSMAIR LUIZ GADOTTI, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM e nos termos do artigo 10º da Lei Complementar Municipal nº 154 de 03/11/2014 e alterações e da Lei nº 9.473, de 25 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público nº 001/2023;

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Assistente de Publicidade e Propaganda, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Gerencia de Comunicação Social e Programas Institucionais da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, DÉBORA DE OLIVEIRA LEMOS ROCHA DE SOUZA.

Art.2º. O (a) nomeado(a) terá o prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16 da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir da publicação desta Portaria, sob pena de ser considerado desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos e exames:

- I - Uma foto 3x4 recente atualizada;
- II - Cópia do RG (Carteira de Identidade);
- III - Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- IV - Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- V - Cópia do Certificado de Reservista (homens);
- VI - Cópia do Título de Eleitor;
- VII - Cópia da CNH (quando exigido pelo cargo);
- VIII - Cópia da Carteira de Trabalho da página do número da carteira, da identificação civil e do PIS/PASEP;
- IX - Cópia do comprovante do grau de escolaridade exigida pelo cargo AUTENTICADA;
- X - Cópia do Registro no conselho com negativa de débitos (quando exigido pelo cargo);
- XI - Cópia do comprovante de endereço atual no nome do candidato (menos de 02 meses, água, luz, telefone ou contrato de aluguel com comprovante de residência em nome do proprietário) ou preencher declaração fornecida pelo setor de Recursos Humanos da Câmara para anexar ao comprovante em nome de terceiro;
- XII - Cópia da Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) menores de 18 anos;
- XIII - Certidões Negativas de Antecedentes da Justiça Federal (solicitar na sede da Justiça Federal ou emitir pelo site: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php> emitidas a no máximo 30 dias - 1) Cível 2) Criminal 3) Eleitoral de 1º grau (são necessárias as 3 certidões);
- XIV - Certidão Negativa de Antecedentes da Justiça Estadual (para fins de nomeação serviço público) ou emitir no site: <https://certidoes.tjsc.jus.br/>, emitida há no máximo 30 dias, escolher as opções: 2º Grau: 1) Criminal, 2) Civil e 3) Eleitoral;
- XV - Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidoes>, emitida há no máximo 30 dias;
- XVI - Certidão Negativa de crimes eleitorais emitir através do <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidoes>, emitida há no máximo 30 dias;
- XVII - Certidão do Conselho Nacional de Justiça: Cadastro Nacional de Condenados de Crimes de Improbidade Administrativa – <https://>

www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php emitida há no máximo 30 dias;
XVIII - Declaração de que não possui outro vínculo empregatício (fornecida pelo RH) ou declaração da empresa que trabalha com descrição da carga horária e contribuição para o INSS (solicitar na empresa que trabalha);
XIX - Declaração de Imposto de Renda (Cópia da última) ou Declaração de Bens, Direitos e Obrigações Fornecida pelo RH);
XX - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda (Fornecida pelo RH);
XXI - Declaração que não sofreu penalidade disciplinar no exercício de função pública (Fornecida pelo RH);
XXII - Declaração de não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio, e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta; (Fornecida pelo RH);
XXIII - Declaração de não acumular emprego público (Fornecida pelo RH);
XXIV - Declaração de não acumular aposentadoria com cargo efetivo (Fornecida pelo RH);
XXV - Certidão de tempo de serviço, caso tenha prestado serviços ao município anteriormente (na Prefeitura, SAMAE, Fundações, ISSEM ou Câmara);
XXVI - Ficha de dados bancários para crédito do salário (Fornecida pelo RH);
XXVII - Ficha de Inscrição de segurado no ISSEM (Fornecida pelo RH);
XXVIII - Carta de Filiação à ARSEPUM (Fornecida pelo RH);
XXIX - Exame de Saúde Admissional (agendamento pela Câmara após apresentação de todos os documentos acima).

a. O Exame de Saúde Admissional será de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para o exercício do emprego público, sendo eliminado do certame o candidato que obtiver o parecer NÃO APTO.

XXX - Para a realização do Exame de Saúde Admissional, o candidato deverá apresentar ao médico do trabalho as vias originais dos exames e laudos médicos especificados abaixo, sendo todos de responsabilidade do candidato e expedidos há no máximo 30 (trinta) dias:

- a. Hemograma Completo (realizado no prazo máximo de 30 dias);
- b. Glicemia e Glicemia pós prandial ou Glicemia glicada (realizado no prazo máximo de 30 dias);
- c. Parcial de urina com a coleta no laboratório (realizado no prazo máximo de 30 dias);
- d. Colesterol Total (realizado no prazo máximo de 30 dias);
- e. Triglicérides (realizado no prazo máximo de 30 dias);
- f. Prova de atividade reumática sendo, Látex, PCR, VHS, FAN e ASO (realizado no prazo máximo de 30 dias);
- g. RX Torax 2 posições – P + PA (realizado no prazo máximo de 30 dias);
- h. RX de Coluna Total (realizado no prazo máximo de 30 dias);
- i. Avaliação Cardiológica, com ECG (eletrocardiograma) com laudo aos candidatos com idade igual ou superior a 30 anos (realizado no prazo máximo de 30 dias);
- j. Para candidatas do sexo feminino - Preventivo ginecológico (realizado no prazo máximo de 12 meses);
- k. Para candidatos do sexo masculino (acima de 40 anos) Preventivo prostático (realizado no prazo máximo de 12 meses);
- l. Comprovante de vacinação da vacina anti-tetânica;
- m. Comprovante de vacinação da vacina anti-rubéola;
- n. Comprovante de vacinação da vacina anti-hepatite B;
- o. Comprovante de vacinação da vacina contra a febre amarela.

§ 2º A critério do Médico do Trabalho, poderão ser solicitados aos candidatos a apresentação de exames e pareceres complementares a fim de comprovar a aptidão do candidato para o exercício do cargo.

§3º A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 21 de maio de 2024.

OSMAIR LUIZ GADOTTI
Presidente

PORTARIA Nº 60/2024

Publicação Nº 5991146

PORTARIA Nº 60/2024
Nomeia Contador.

OSMAIR LUIZ GADOTTI, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM e nos termos do artigo 10º da Lei Complementar Municipal nº 154 de 03/11/2014 e alterações e da Lei nº 9.473, de 25 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público nº 001/2023;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Contador, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Diretoria de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, JOSÉ AUGUSTO ROSA GIRIBONI DA SILVA.

Art.2º. O (a) nomeado(a) terá o prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16 da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir da publicação desta Portaria, sob pena de ser considerado desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos e exames:

- I - Uma foto 3x4 recente atualizada;
- II - Cópia do RG (Carteira de Identidade);
- III - Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- IV - Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- V - Cópia do Certificado de Reservista (homens);
- VI - Cópia do Título de Eleitor;
- VII - Cópia da CNH (quando exigido pelo cargo);
- VIII - Cópia da Carteira de Trabalho da página do número da carteira, da identificação civil e do PIS/PASEP;
- IX - Cópia do comprovante do grau de escolaridade exigida pelo cargo AUTENTICADA;
- X - Cópia do Registro no conselho com negativa de débitos (quando exigido pelo cargo);
- XI - Cópia do comprovante de endereço atual no nome do candidato (menos de 02 meses, água, luz, telefone ou contrato de aluguel com comprovante de residência em nome do proprietário) ou preencher declaração fornecida pelo setor de Recursos Humanos da Câmara para anexar ao comprovante em nome de terceiro;
- XII - Cópia da Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) menores de 18 anos;
- XIII - Certidões Negativas de Antecedentes da Justiça Federal (solicitar na sede da Justiça Federal ou emitir pelo site: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php> emitidas a no máximo 30 dias - 1) Cível 2) Criminal 3) Eleitoral de 1º grau (são necessárias as 3 certidões);
- XIV - Certidão Negativa de Antecedentes da Justiça Estadual (para fins de nomeação serviço público) ou emitir no site: <https://certidoes.tjsc.jus.br/>, emitida há no máximo 30 dias, escolher as opções: 2º Grau: 1) Criminal, 2) Civil e 3) Eleitoral;
- XV - Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidoes>, emitida há no máximo 30 dias;
- XVI - Certidão Negativa de crimes eleitorais emitir através do <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidoes>, emitida há no máximo 30 dias;
- XVII - Certidão do Conselho Nacional de Justiça: Cadastro Nacional de Condenados de Crimes de Improbidade Administrativa – https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php emitida há no máximo 30 dias;
- XVIII - Declaração de que não possui outro vínculo empregatício (fornecida pelo RH) ou declaração da empresa que trabalha com descrição da carga horária e contribuição para o INSS (solicitar na empresa que trabalha);
- XIX - Declaração de Imposto de Renda (Cópia da última) ou Declaração de Bens, Direitos e Obrigações Fornecida pelo RH);
- XX - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda (Fornecida pelo RH);
- XXI - Declaração que não sofreu penalidade disciplinar no exercício de função pública (Fornecida pelo RH);
- XXII - Declaração de não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio, e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta; (Fornecida pelo RH);
- XXIII - Declaração de não acumular emprego público (Fornecida pelo RH);
- XXIV - Declaração de não acumular aposentadoria com cargo efetivo (Fornecida pelo RH);
- XXV - Certidão de tempo de serviço, caso tenha prestado serviços ao município anteriormente (na Prefeitura, SAMAE, Fundações, ISSEM ou Câmara);
- XXVI - Ficha de dados bancários para crédito do salário (Fornecida pelo RH);
- XXVII - Ficha de Inscrição de segurado no ISSEM (Fornecida pelo RH);
- XXVIII - Carta de Filiação à ARSEPUM (Fornecida pelo RH);
- XXIX - Exame de Saúde Admissional (agendamento pela Câmara após apresentação de todos os documentos acima).

a. O Exame de Saúde Admissional será de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para o exercício do emprego público, sendo eliminado do certame o candidato que obtiver o parecer NÃO APTO.

XXX - Para a realização do Exame de Saúde Admissional, o candidato deverá apresentar ao médico do trabalho as vias originais dos exames e laudos médicos especificados abaixo, sendo todos de responsabilidade do candidato e expedidos há no máximo 30 (trinta) dias:

- a. Hemograma Completo (realizado no prazo máximo de 30 dias);
- b. Glicemia e Glicemia pós prandial ou Glicemia glicada (realizado no prazo máximo de 30 dias);
- c. Parcial de urina com a coleta no laboratório (realizado no prazo máximo de 30 dias);
- d. Colesterol Total (realizado no prazo máximo de 30 dias);
- e. Triglicerídeos (realizado no prazo máximo de 30 dias);
- f. Prova de atividade reumática sendo, Látex, PCR, VHS, FAN e ASO (realizado no prazo máximo de 30 dias);
- g. RX Torax 2 posições – P + PA (realizado no prazo máximo de 30 dias);
- h. RX de Coluna Total (realizado no prazo máximo de 30 dias);
- i. Avaliação Cardiológica, com ECG (eletrocardiograma) com laudo aos candidatos com idade igual ou superior a 30 anos (realizado no prazo máximo de 30 dias);
- j. Para candidatas do sexo feminino - Preventivo ginecológico (realizado no prazo máximo de 12 meses);
- k. Para candidatos do sexo masculino (acima de 40 anos) Preventivo prostático (realizado no prazo máximo de 12 meses);
- l. Comprovante de vacinação da vacina anti-tetânica;
- m. Comprovante de vacinação da vacina anti-rubéola;
- n. Comprovante de vacinação da vacina anti-hepatite B;
- o. Comprovante de vacinação da vacina contra a febre amarela.

§1º A critério do Médico do Trabalho, poderão ser solicitados aos candidatos a apresentação de exames e pareceres complementares a fim

de comprovar a aptidão do candidato para o exercício do cargo.

§2º A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 21 de maio de 2024.

OSMAIR LUIZ GADOTTI

Presidente

Jardinópolis

PREFEITURA

RGF - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUAD. 2024

Publicação Nº 5989046

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC
 Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: 2105.13864
 Poder: Consolidado
 Período de Referência: Maio de 2023 a Abril de 2024 / Quadrimestre Janeiro-Abril



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	Maio/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Sep/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Feb/2024	Mar/2024	Abr/2024		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	843.356,42	841.246,53	857.992,18	865.568,85	848.406,23	862.639,44	851.233,19	1.728.285,69	1.033.479,20	755.801,86	49.268,16	1.746.973,10	11.284.270,85	0,00
Pessoal Ativo	842.036,42	839.926,53	856.672,18	860.933,85	843.771,23	858.004,44	846.618,19	1.720.335,69	1.032.067,20	751.074,86	49.268,16	1.744.149,10	11.244.857,85	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	696.033,21	694.317,31	707.497,33	710.985,03	693.520,07	709.668,86	698.154,48	1.415.674,89	894.178,79	751.808,25	42.040,84	1.521.849,72	9.535.728,78	0,00
Obrigações Patronais	146.003,21	145.609,22	149.174,85	149.948,82	150.251,16	148.335,58	148.463,71	304.660,80	137.888,41	(733,39)	7.227,32	222.299,38	1.709.129,07	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.412,00	1.412,00	0,00	2.824,00	16.208,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.412,00	1.412,00	0,00	2.824,00	16.208,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	11.310,91	27.347,33	25.007,88	17.373,28	17.373,28	17.373,28	17.373,28	17.373,28	17.373,28	25.894,03	0,00	51.014,80	175.321,51	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e Combate às Endemias com Rec. Vinculados (CF, art. 198 Ins 11)	11.310,91	27.347,33	25.007,88	17.373,28	17.373,28	17.373,28	17.373,28	17.373,28	17.373,28	25.894,03	0,00	51.014,80	175.321,51	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parêntese (ADC T, art. 38 Ins. 2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	832.045,51	813.899,20	832.984,30	848.195,57	831.032,95	862.639,44	851.233,19	1.728.285,69	1.033.479,20	729.907,83	49.268,16	1.695.958,30	11.108.949,34	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA
	VALOR	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.388.937,54	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.500.000,00	-	-
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias (CF, art. 198 Ins. 11)	2.300.020,00	-	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	67.776,00	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	0,00	-	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	24.741.141,54	-	-
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.108.949,34	44,90	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	14.844.684,92	60,00	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	14.102.450,67	57,00	
	13.360.216,43	54,00	

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS. Emissão: 20/05/2024, às 15:36:14.

Identificador: WPR422101-047-WFEV/MBDNDXPEU-1 - Emitido por: SILVANA MADALETI



MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 21.05.1.3864
Poder: Consolidação
Período de Referência: Maio de 2023 a Abril de 2024 / Quadrimestre Janeiro-Abril

* Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Identificador: WPR4221101-047-WFEVMBDNDXPBU-1 - Emitido por: SILVANA NADALETTI



MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC
 Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: 21.05.13864
 Poder: Consolidado

Período de Referência: Maio de 2023 a Abril de 2024 / Quadrimestre Janeiro-Abril

Tabella 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL						
2024 1º Quadrimestre	Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00						0,00
						0,00

* DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Tabella 1.2

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)		Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20) ¹		60,00
DTP em 2023 (XII) (%)		0,00
Excedente em 2023 (XIII) = (XII - IX) (%)		(60,00)
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)		(6,00)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	PERCENTUAL											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) ²	0,00	0,00	0,00	24.741.141,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) ³	0,00	0,00	0,00	11.108.949,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	44,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

¹ Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

² Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

³ Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

Identificador: WPR4221101-047-WFEVMBDNDXPBU-1 - Emitido por: SILVANA NADALETTI

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC
 Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: 21105.13864
 Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Quadrimestre Janeiro-Abril



DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024			RS 1,00
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)					
Disponibilidade de Caixa ¹	5.719.269,80	7.160.642,25	7.160.642,25	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.719.269,80	7.160.642,25	7.160.642,25	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	5.756.730,90	7.206.140,51	7.206.140,51	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	29.819,64	32.563,17	32.563,17	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	7.641,46	13.135,09	13.135,09	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(5.719.269,80)	(7.160.642,25)	(7.160.642,25)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.554.699,83	25.388.937,54	25.388.937,54	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	350.000,00	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	24.204.699,83	25.038.937,54	25.038.937,54	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (IV/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(23,63)	(28,60)	(28,60)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	29.045.639,80	30.046.725,05	30.046.725,05	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	26.141.075,82	27.042.052,54	27.042.052,54	0,00	0,00

Identificador: WPR4231101-047-MUFCOJBOGBMXXVR-5 - Emitido por: SILVANA NADALETI



MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 21105.13864

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Quadrimestre Janeiro-Abril

	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ¹	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.317.231,85	730.520,50	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende. Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS. Emissão: 20/05/2024, às 15:38:42.

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

² Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Pecatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

NOTA:



MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC
 Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: 2105.13864
 Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Quadrimestre Janeiro-Abril

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (c)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC
 Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: 2105.13864

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RS 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	24.554.699,83	25.388.937,54	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	350.000,00	350.000,00	0,00
RECHITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	24.204.699,83	25.038.937,54	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	5.325.033,96	5.508.566,26	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	4.792.530,56	4.957.709,63	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (X) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00

NOTA:
 FONTE: Sistema Atende.Net - IPM. Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS. Emissão: 20/05/2024, às 15:48:15.

Identificador: WPR3781101-047-FAUJZJVNDIUD-3 - Emitido por: SILVANA NADALETTI



MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC
 Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: 2105,13864
 Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até 1º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.388.937,54	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	350.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	25.038.937,54	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.006.230,01	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	3.605.607,01	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.752.725,63	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até 1º Quadrimestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS. Emissão: 20/05/2024, às 15:49:34.

¹ Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:



MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Relatório de Gestão Fiscal

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 21.05.1.3864

Poder: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INUTILIZAÇÃO FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA EM EXERCÍCIO RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO¹ (g) = (a)-(b)+(c)-(d)-(e)-(f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA EM EXERCÍCIO RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO¹ (h) = (g) - (i) - (j)		
	(a)	(b)	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	(c)	(d)						(e)	(f)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.716.409,58	32.362,17	630.841,29	545.978,99	13.135,09	0,00	1.473.791,94	2.906.028,43	0,00	(1.432.236,69)			
Recursos Não Vinculados de Impostos	2.627.682,69	32.362,17	650.841,29	545.978,99	13.135,09	0,00	1.385.365,05	2.807.828,63	0,00	(1.422.463,58)			
Outros Recursos Não Vinculados	88.426,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.426,89	98.200,00	0,00	(9.773,11)			
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	4.490.030,93	1,00	365.391,79	184.541,51	0,00	0,00	3.940.096,63	1.204.473,18	0,00	2.215.623,45			
Recursos Vinculados à Educação	496.421,28	0,00	143.680,09	114.336,80	0,00	0,00	238.444,29	331.236,65	0,00	(92.802,24)			
Transferências do FUNDEB	269.878,77	0,00	143.680,09	0,00	0,00	0,00	126.228,68	0,00	0,00	126.228,68			
Outros Recursos Vinculados à Educação	226.542,51	0,00	0,00	114.336,80	0,00	0,00	112.205,71	331.236,65	0,00	(219.030,92)			
Recursos Vinculados à Saúde	538.383,04	0,00	187.749,90	1.324,54	0,00	0,00	349.208,60	62.548,59	0,00	286.760,01			
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	438.383,04	0,00	187.749,90	0,00	0,00	0,00	249.208,60	62.548,59	0,00	186.760,01			
Outros Recursos Vinculados à Saúde	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00			
Recursos Vinculados à Assistência Social	380.693,60	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	379.643,60	3.431,60	0,00	376.212,00			
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.872.905,67	1,00	32.941,80	68.800,17	0,00	0,00	1.771.082,70	804.295,32	0,00	966.787,38			
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	396.384,56	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	396.383,56	350.047,75	0,00	46.335,81			
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.476.521,11	0,00	32.941,80	68.800,17	0,00	0,00	1.374.699,14	454.247,57	0,00	920.451,57			
Demais Vinculações Legais	1.201.627,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.201.627,34	2.961,04	0,00	1.198.666,30			
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	897.903,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	897.903,26	0,00	0,00	897.903,26			
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	823,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	823,23	0,00	0,00	823,23			
Outras Vinculações Legais	302.900,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	302.900,85	2.961,04	0,00	299.939,81			
Recursos Extrajurisdicionários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL (IV) = (I + II + III)	7.206.440,51	32.362,17	1.016.233,18	730.520,50	13.135,09	0,00	5.413.088,57	4.110.501,81	0,00	1.303.386,76			

Fonte: Sistema Atende-Net - IPM. Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS. Emissão: 20/05/2024, às 15:51:35.

¹ Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

² Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

NOTA:

Identificador: WPR425110-1047-BZXCUBQKMOGR-8 - Emitido por: SILVANA MADALETI



MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC
 Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: 2105.13864
 Poder: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Quadrimestre Janeiro-Abril

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 1º QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	25.388.937,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	25.038.937,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.741.141,54

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.108.949,34	44,90
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.844.684,92	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	14.102.450,67	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	13.360.216,43	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(7.160.642,25)	(28,60)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	30.046.725,05	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.508.566,26	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.006.230,01	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.752.725,63	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS. Emissão: 20/05/2024, às 15:56:57.

NOTA:

RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIM 2024

Publicação Nº 5988902

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2105.13864

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril



RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-e)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	29.524.670,00	29.524.670,00	4.389.277,35	14,87	9.252.524,76	31,34
RECEITAS CORRENTES	28.670.670,00	28.670.670,00	3.855.983,48	13,45	8.191.730,89	28,57
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.289.150,00	2.289.150,00	208.926,82	9,13	386.064,05	16,86
Impostos	2.118.700,00	2.118.700,00	194.320,85	9,17	351.931,41	16,61
Taxas	167.750,00	167.750,00	14.605,97	8,71	34.132,64	20,35
CONTRIBUIÇÕES	2.700,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	2.700,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	165.000,00	165.000,00	35.357,37	21,43	60.733,50	36,81
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	165.000,00	165.000,00	35.357,37	21,43	60.733,50	36,81
RECEITA PATRIMONIAL	591.900,00	591.900,00	98.762,45	16,69	205.912,47	34,79
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	2.078,00	0,00
Valores Mobiliários	591.900,00	591.900,00	98.762,45	16,69	203.834,47	34,44
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	221.500,00	221.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	171.500,00	171.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.363.120,00	25.363.120,00	3.511.725,02	13,85	7.537.354,94	29,72
Transferências da União e de suas Entidades	15.498.240,00	15.498.240,00	1.930.738,14	12,46	4.364.877,92	28,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.458.880,00	8.458.880,00	1.322.205,51	15,63	2.641.788,28	31,23
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.400.000,00	1.400.000,00	258.781,37	18,48	530.688,74	37,91
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	40.000,00	40.000,00	1.211,82	3,03	1.665,93	4,16
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	30.000,00	30.000,00	95,20	0,32	95,20	0,32
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR4171101-047-OKSPZZVEASHV-9 - Emitido por: SILVANA NADALETI

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2105.13864

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril



DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (h) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (f)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.291.670,00	32.519.102,70	4.667.822,66	11.906.619,45	20.612.483,25	4.778.542,21	7.796.117,64	24.722.985,06	6.779.884,46
DESPESAS CORRENTES	24.155.550,00	26.959.761,31	4.077.849,55	10.102.564,38	16.857.196,93	3.786.370,05	6.751.630,55	20.208.130,76	5.746.543,42
Pessoal e Encargos Sociais	12.862.800,00	12.880.800,65	1.781.984,86	3.642.193,32	9.238.607,33	1.796.241,26	3.582.207,32	9.298.593,33	2.694.376,52
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.292.750,00	14.078.960,66	2.295.864,69	6.460.371,06	7.618.589,60	1.990.128,79	3.169.423,23	10.509.537,43	3.052.166,90
DESPESAS DE CAPITAL	4.086.120,00	5.509.341,39	589.973,11	1.804.055,07	3.705.286,32	992.172,16	1.044.487,09	4.464.854,30	1.033.341,04
Investimentos	4.085.120,00	5.508.341,39	589.973,11	1.804.055,07	3.704.286,32	992.172,16	1.044.487,09	4.463.854,30	1.033.341,04
Inversões Financeiras	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.291.670,00	32.519.102,70	4.667.822,66	11.906.619,45	20.612.483,25	4.778.542,21	7.796.117,64	24.722.985,06	6.779.884,46
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	28.291.670,00	32.519.102,70	4.667.822,66	11.906.619,45	20.612.483,25	4.778.542,21	7.796.117,64	24.722.985,06	6.779.884,46
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.291.670,00	32.519.102,70	4.667.822,66	11.906.619,45	-	4.778.542,21	9.252.524,76	-	2.472.640,30
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende: Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS. Emissão: 20/05/2024, às 13:46:08.

* O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

Identificador: WPR4171-101-047-0KSPZZZVEASHV-9 - Emitido por: SILVANA NADALETTI

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: 2105.13864

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril



RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR4171101-047-QSPZZVEASHV-9 - Emitido por: SILVANA NADALETTI

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 21.05.13864

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril



Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIEIÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização de Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (f)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 2105.13864

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (b)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (d)	
		(a)	(b)	(b/total b)	(c)	(d)	(d/total d)	(e)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	28.291.670,00	32.519.102,70	4.667.822,66	11.906.619,45	20.612.483,25	7.796.117,64	100,00	24.722.985,06
ADMINISTRAÇÃO	4.192.000,00	4.192.000,00	387.605,95	1.404.605,25	11,80	2.787.394,75	12,74	3.198.761,17
Administração Geral	3.776.000,00	3.776.000,00	352.326,89	1.315.935,30	11,05	2.460.064,70	11,70	2.863.749,31
Administração Financeira	290.000,00	290.000,00	22.089,78	60.866,65	0,51	229.133,35	0,68	236.815,16
Controle Interno	126.000,00	126.000,00	13.189,28	27.803,30	0,23	13.189,28	0,36	98.196,70
SEGURANÇA PÚBLICA	326.900,00	573.625,20	18.873,47	35.609,71	0,30	538.015,49	0,43	539.910,99
Policiamento	83.100,00	204.925,25	3.771,36	8.101,40	0,07	196.823,85	0,08	198.719,35
Defesa Civil	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
Demaís Subfunções	218.800,00	343.699,95	15.102,11	27.508,31	0,23	316.191,64	0,35	316.191,64
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.988.400,00	2.193.022,60	209.120,03	769.035,41	6,46	1.423.987,19	6,44	1.690.749,18
Assistência à Criança e ao Adolescente	151.000,00	169.000,00	34.683,45	71.411,58	0,60	97.588,42	0,77	108.608,82
Assistência Comunitária	1.837.400,00	2.024.022,60	174.436,58	697.623,83	5,86	1.326.398,77	5,67	1.582.140,36
SAÚDE	6.603.800,00	8.034.995,91	721.735,21	2.865.579,63	24,07	5.169.416,28	20,62	6.427.138,73
Atenção Básica	4.617.300,00	5.878.990,00	621.302,87	1.338.714,22	11,41	4.519.375,78	15,27	4.687.918,85
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.281.000,00	1.337.414,65	84.659,00	1.004.873,77	8,44	332.540,88	3,88	1.034.626,24
Suporte Profilático e Terapêutico	510.500,00	591.180,33	0,00	450.000,00	3,78	141.180,33	0,84	525.479,35
Vigilância Sanitária	102.500,00	135.291,82	3.232,00	31.730,66	0,27	103.561,16	0,37	106.356,16
Vigilância Epidemiológica	92.500,00	93.019,11	12.541,34	20.260,98	0,17	72.758,13	0,26	72.758,13
EDUCAÇÃO	5.514.700,00	6.089.846,12	1.023.210,53	2.569.860,69	21,58	3.519.985,43	25,24	4.121.804,66
E ensino Fundamental	3.117.200,00	3.387.346,12	814.796,59	1.472.117,27	12,36	1.915.228,85	15,45	2.182.752,44
E ensino Superior	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Educação Infantil	2.394.500,00	2.699.500,00	208.413,94	1.097.743,42	9,22	1.601.756,58	9,79	1.936.052,22
Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Educação Especial	550.620,00	896.620,00	393.234,42	440.776,05	3,70	455.843,95	5,03	504.373,25
CULTURA	550.620,00	896.620,00	393.234,42	440.776,05	3,70	455.843,95	5,03	504.373,25
Difusão Cultural	63.000,00	63.000,00	8.027,14	15.576,09	0,13	47.423,91	0,12	53.752,54
DIREITOS DA CIDADANIA	63.000,00	63.000,00	8.027,14	15.576,09	0,13	47.423,91	0,12	53.752,54
Demaís Subfunções	447.500,00	447.500,00	39.213,42	119.805,93	1,01	327.694,07	1,24	350.448,31
URBANISMO	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
Infra-Estrutura Urbana	434.500,00	434.500,00	39.213,42	119.805,93	1,01	314.694,07	1,24	337.448,31
Serviços Urbanos	413.000,00	413.000,00	0,00	310.614,63	2,61	102.385,37	0,00	413.000,00
HABITACÃO	411.000,00	411.000,00	0,00	310.614,63	2,61	100.385,37	0,00	411.000,00
Habituação Rural	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
Habituação Urbana	485.000,00	485.000,00	0,00	142.751,48	1,20	342.248,52	0,68	431.813,53
SANEAMENTO	485.000,00	485.000,00	0,00	142.751,48	1,20	342.248,52	0,68	431.813,53
Saneamento Básico Urbano	3.526.000,00	3.535.599,49	761.754,27	1.388.334,17	11,66	2.147.265,32	17,18	2.196.133,25
AGRICULTURA	3.526.000,00	3.535.599,49	761.754,27	1.388.334,17	11,66	2.147.265,32	17,18	2.196.133,25
Extensão Rural	298.000,00	802.000,00	10.536,78	40.504,54	0,34	761.495,46	0,48	764.311,57
INDÚSTRIA	298.000,00	802.000,00	10.536,78	40.504,54	0,34	761.495,46	0,48	764.311,57
Promoção Industrial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Turismo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
TRANSPORTE	2.941.750,00	3.717.267,38	1.009.734,71	1.475.356,82	12,39	2.241.910,56	7,81	3.108.555,10
						608.712,28		

Identificador: WPR041101-047-QRZDPSYRTGN2 - Emitido por: SILVANA MADALETI



MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: 2105.13864

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril

Transporte Rodoviário	1.009.734,71	1.475.356,82	12,39	2.241.910,56	381.170,35	608.712,28	7,81	3.108.555,10
DESPORTO E LAZER	69.487,34	106.919,66	0,90	500.706,34	43.188,43	54.851,50	0,70	552.774,50
Desporto Comunitário	61.327,34	87.005,66	0,73	480.620,34	31.743,52	41.217,89	0,53	526.408,11
Lazer	8.160,00	19.914,00	0,17	20.086,00	11.444,91	13.633,61	0,17	26.366,39
ENCARGOS ESPECIAIS	15.289,39	221.289,39	1,86	195.710,61	62.376,67	98.541,72	1,26	318.488,28
Outros Encargos Especiais	15.289,39	221.289,39	1,86	195.710,61	62.376,67	98.541,72	1,26	318.488,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	28.291.670,00	32.519.102,70	100,00	20.612.483,25	4.778.542,21	7.796.117,64	100,00	24.722.985,06

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, Emissor: 20/05/2024, às 13:58:18.

NOTA:



MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: 2105.13864

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
(a)	(b)	(b/III b) %	(c) = (a-b)	(d)	(e) = (a-d)
		(d/III d) %			

Identificador: WPPR3641101-047-QFRZDSPYRTGN2 - Emitido por: SILVANA NADALETTI



MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
 Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 Entidade: 2105.13864
 Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

Identificador: WPR4391101-047-LVNYOKUOYZNK-8 - Emitido por: SILVANA NADALETTI

20/05/2024 14:08:53 -03:00

IPM Sistemas Ltda
 Aranda Net - WPR v.2013.01

Pág 2 / 5



MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
 Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 Entidade: 2105.13864
 Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	0,00	0,00

IPM Sistemas Ltda
 Aranda Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR4391101-047-LVNYOKUOYZNK-8 - Emitido por: SILVANA NADALETTI

20/05/2024 14:08:53-03:00



MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
 Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 Entidade: 2105.13864
 Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

20/05/2024 14:08:53 - 03:00

Identificador: WPR4391101-047-LVNYOXRKUOYZNK-8 - Emitido por: SILVANA NADALETTI

IPM Sistemas Ltda
 Arende Net - WPR v.2013.01



MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Entidade: 2105.13864

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril

Pág 4 / 5

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)			
Receitas Correntes		0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		0,00			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)	
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) ?	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					
Caixa e Equivalentes de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outro Bens e Direitos					
SALDO ATUAL					
	0,00				
	0,00				
	0,00				

IPM Sistemas Ltda
Arande Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR4391101-047-LVNYOKUOYZNK-8 - Emitido por: SILVANA NADALETTI

20/05/2024 14:08:53-03:00



MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
Entidade: 2105.13864
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril

Pág 5 / 5

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, Emissão: 20/05/2024, às 14:09:31.

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

² O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

IPM Sistemas Ltda
Atende Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR4391101-047-LVNYOKUQY2NK-8 - Emitido por: SILVANA NADALETTI

20/05/2024 14:08:53-03:00



MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
 Prestação de Contas
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E
 DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

Pág 1 / 1

Entidade: 2105,13864

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.509.341,39	1.804.055,07	3.705.286,32
Investimentos	5.508.341,39	1.804.055,07	3.704.286,32
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	1.000,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.509.341,39	1.804.055,07	3.705.286,32

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	5.509.341,39	1.804.055,07	3.705.286,32
--	---------------------	---------------------	---------------------

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS. Emissão: 20/05/2024, às 14:22:59.

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:



MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
 Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 Entidade: 2105.13864
 Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril

Pág 1 / 4

ACIMA DA LINHA		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS
		(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	28.670.670,00	8.191.730,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.289.150,00	386.064,05
IPTU	311.000,00	17.171,49
ISS	392.700,00	39.857,26
ITBI	400.000,00	34.864,85
IRRF	1.015.000,00	260.037,81
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	170.450,00	34.132,64
Contribuições	165.000,00	60.733,50
Receta Patrimonial	591.900,00	205.912,47
Aplicações Financeiras (II)	591.900,00	203.834,47
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	2.078,00
Transferências Correntes	25.363.120,00	7.537.354,94
Cota-Parte do FPM	13.976.940,00	3.846.524,58
Cota-Parte do ICMS	7.680.000,00	2.463.042,86
Cota-Parte do IPVA	338.880,00	93.985,03
Cota-Parte do ITR	1.200,00	140,06
Transferências da LC 61/1989	80.000,00	24.443,94
Transferências do FUNDEB	1.400.000,00	530.688,74
Outras Transferências Correntes	1.886.100,00	578.529,73
Demais Receitas Correntes	261.500,00	1.665,93
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	261.500,00	1.665,93
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	28.078.770,00	7.987.896,42
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VI)	854.000,00	1.060.793,87
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	49.000,00	633.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	49.000,00	633.000,00
Transferências de Capital	805.000,00	427.793,87
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	805.000,00	427.793,87
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

RP0 - ANEXO 6 (LRF, art.53, inciso III)

Identificador: WPR9442101-047-HOCHYOEPTLRYB-1 - Emitido por: SILVANA NADALETTI

IPM Sistemas Ltda
 Arrenda Net - WPR v.2013.01

20/05/2024 14:11:41 - 03:00

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 Entidade: 2105.13864
 Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril



Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	854.000,00	854.000,00	854.000,00	854.000,00	854.000,00	1.060.793,87
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	28.932.770,00	28.932.770,00	28.932.770,00	28.932.770,00	28.932.770,00	9.048.690,29
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	28.932.770,00	28.932.770,00	28.932.770,00	28.932.770,00	28.932.770,00	9.048.690,29

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	26.959.761,31	10.102.564,38	6.751.630,55	5.746.543,42	13.816,50	56.344,28	56.344,28
Pessoal e Encargos Sociais	12.880.800,65	3.642.193,32	3.582.207,32	2.694.376,52	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.078.960,66	6.460.371,06	3.169.423,23	3.052.166,90	13.816,50	56.344,28	56.344,28
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.078.960,66	6.460.371,06	3.169.423,23	3.052.166,90	13.816,50	56.344,28	56.344,28
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	26.959.761,31	10.102.564,38	6.751.630,55	5.746.543,42	13.816,50	56.344,28	56.344,28
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.509.341,39	1.804.055,07	1.044.487,09	1.033.341,04	0,00	522.281,51	522.281,51
Investimentos	5.509.341,39	1.804.055,07	1.044.487,09	1.033.341,04	0,00	522.281,51	522.281,51
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.509.341,39	1.804.055,07	1.044.487,09	1.033.341,04	0,00	522.281,51	522.281,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	32.519.102,70	11.906.619,45	7.796.117,64	6.779.884,46	13.816,50	578.625,79	578.625,79
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXX)	32.519.102,70	11.906.619,45	7.796.117,64	6.779.884,46	13.816,50	578.625,79	578.625,79
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.676.363,54



MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
 Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 Entidade: 2105.13864
 Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	1.676.363,54
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	Até 2º Bimestre/2024
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	VALOR INCORRIDO
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	204.639,05
	0,00
	1.881.002,59



MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
 Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 Entidade: 2105.13864
 Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		300.000,00

ABAXO DA LINHA	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até 2º Bimestre (b)
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)		
Disponibilidade de Caixa¹	5.719.269,80	7.160.642,25
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.719.269,80	7.160.642,25
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	5.756.730,90	7.206.140,51
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	29.819,64	32.363,17
Demais Haveres Financeiros	7.641,46	13.135,09
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(5.719.269,80)	(7.160.642,25)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XL.III) = (XL.IIa - XL.IIb)		1.443.915,98

ABAXO DA LINHA	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até 2º Bimestre (b)
AJUSTE METODOLÓGICO		
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XL.IIb - XL.IIa)		2.543,53
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XL.III + XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII] +/- (XLXIX)		1.443.915,98
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LJ) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		1.239.276,93

INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FONTE: Sistema Atende-Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, Emissão: 20/05/2024, às 14:13:13.

¹ Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: 2105.13864



Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total l = (e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f+g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)												
Executivo	29.819,64	16.360,03	13.816,50	0,00	32.363,17	284.354,56	1.032.877,29	578.625,79	578.625,79	8.085,56	730.520,50	762.883,67
Sec. de Agric. Trans Obras e Meio Ambin	29.819,64	16.360,03	13.816,50	0,00	32.363,17	284.354,56	1.032.877,29	578.625,79	578.625,79	8.085,56	730.520,50	762.883,67
Secretaria da Adm. Finanças e Planejam.	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	0,00	10.566,50	10.566,50	0,00	0,00	5.425,74	0,00	0,00	0,00	0,00	5.425,74	5.425,74
Secretaria da Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	288.552,47	287.752,47	287.752,47	800,00	0,00	0,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esport	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.506,47	24.588,30	24.588,30	0,00	39.918,17	39.918,17
Secretaria de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.336,80	0,00	0,00	0,00	0,00	114.336,80	114.336,80
Secretaria de Desenv Econômico e Turismo	11.818,64	0,00	0,00	0,00	2.543,53	157.690,46	199.044,16	258.132,62	258.132,62	384,00	98.218,00	100.761,53
Secretaria dos Transp Obras e Serv. Públ	0,00	5.793,53	3.250,00	0,00	0,00	0,00	473.946,54	1.324,75	1.324,75	0,00	472.621,79	484.440,43
Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	6.901,56	0,00	0,00	0,00	6.901,56	0,00	1,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	196,80	196,80	196,80	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	29.819,64	16.360,03	13.816,50	0,00	32.363,17	284.354,56	1.032.877,29	578.625,79	578.625,79	8.085,56	730.520,50	762.883,67

REPO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

NOTA: FONTE: Sistema Atende.Net - IPM. Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS. Emissão: 20/05/2024, às 14:17:39.

NOTA:

Identificador: WPR6881101-047-KWXTALZWWUUKO-5 - Emitido por: SILVANA NADALETI

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: 2105.13864

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril



RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.118.700,00	351.931,41
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	311.000,00	17.171,49
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	400.000,00	34.864,85
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	392.700,00	39.857,26
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.015.000,00	260.037,81
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.102.040,00	8.035.081,87
2.1- Cota-Parte FPM	16.976.940,00	4.808.067,86
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.000.000,00	4.808.067,86
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.976.940,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.600.000,00	3.078.803,07
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	30.554,93
2.4- Cota-Parte ITR	1.500,00	175,05
2.5- Cota-Parte IPVA	423.600,00	117.480,96
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.220.740,00	8.387.013,28
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) ¹	5.025.020,00	1.606.945,40
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.280.165,00	489.756,94

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

20/05/2024 14:19:58 -03:00

Identificador: WPR4431101-047-HXFXSXHRKESOW-8 - Emitido por: SILVANA MADALETI

IPM Sistemas Ltda
Arendo Net - WPR v.2013.01



MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: 2105.13864

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS		
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.414.500,00	536.248,14
6.1.1- Principal	1.414.500,00	536.248,14
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.400.000,00	530.688,74
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	14.500,00	5.559,40
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	(3.625.020,00)	(1.076.256,66)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	27.432,49
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	27.432,49
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6-+8)	563.680,63

Pag 3 / 8

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: 2105.13864

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril



DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	1.454.028,96	445.666,17	445.666,17	302.016,08
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.414.500,00	406.137,21	406.137,21	262.487,12
10.1.1- Educação Infantil	464.500,00	137.306,79	137.306,79	91.868,15
10.1.2- Ensino Fundamental	950.000,00	268.830,42	268.830,42	170.618,97
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	39.528,96	39.528,96	39.528,96	39.528,96
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	39.528,96	39.528,96	39.528,96	39.528,96
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

IPM Sistemas Ltda
Arande Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR443101-047-HXFXSDHKESOW-8 - Emitido por: SILVANA MADALETI

20/05/2024 14:19:58 -03:00

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: 2105.13864

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril



INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADA SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
	Até 2º Bimestre (d)	Até 2º Bimestre (e)	Até 2º Bimestre (f)	Até 2º Bimestre (g)	
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	406.137,21	406.137,21	406.137,21	262.487,12	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	406.137,21	406.137,21	406.137,21	262.487,12	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	406.137,21	406.137,21	406.137,21	262.487,12	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal?	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)		% APLICADO (m)
	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO (k)	VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	375.373,70	406.137,21	406.137,21	406.137,21	75,74
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAAT) na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)?	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)		VALOR NÃO APLICADO (o)		VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)		VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)		% NÃO APLICADO (r)
	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO		
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	53.624,81	130.110,93	130.110,93	130.110,93	76.486,12	76.486,12	24,26		

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)?	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)		VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)		VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)		VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (v)		VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)		VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)	
	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL				
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	145.299,14	39.528,96	39.528,96	39.528,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	145.299,14	39.528,96	39.528,96	39.528,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAAT + VAAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: 2105.13864

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril

Pág 5 / 8

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.787.000,00	1.082.933,84	856.604,44	745.705,14	
20.1- Educação Infantil	866.000,00	233.157,20	206.606,53	168.641,39	
20.2- Ensino Fundamental	1.921.000,00	849.776,64	649.997,91	577.063,75	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: 2105.13864

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril



DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (por Área de Atuação)º	DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB			
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	4.241.028,96	1.528.600,01	1.302.270,61	1.047.721,22
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.330.500,00	370.463,99	343.913,32	260.509,54
21.1.1- Creche	443.500,00	123.488,00	114.637,77	86.836,51
21.1.2- Pré-escola	887.000,00	246.975,99	229.275,55	173.673,03
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.910.528,96	1.158.136,02	958.357,29	787.211,68

	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	856.604,44
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.606.945,40
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	76.486,12
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(a)f) + L30.2(a)f)	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	2.387.063,72

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2,e,5}	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.096.753,32	2.387.063,72	28,46

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: 2105.13864

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril

Pág 7 / 8

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.044.200,00	501.249,31
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	994.200,00	493.337,75
31.1.1- Salário-Educação	151.200,00	45.536,45
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	21.000,00	8.833,20
31.1.4 - PNAITE	21.000,00	6.969,41
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	801.000,00	431.998,69
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	50.000,00	7.911,56

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.848.817,16	1.041.260,68	665.770,85	657.584,85
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.369.000,00	727.279,43	419.534,46	411.348,46
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	476.817,16	313.981,25	246.236,39	246.236,39
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	1.000,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.000,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.000,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	15.674.217,81	2.569.860,69	1.968.041,46	1.705.306,07
33.1- Despesas Correntes	13.988.686,79	1.679.867,53	1.410.490,70	1.155.941,31
33.1.1- Pessoal Ativo	12.748.400,65	1.033.144,86	1.033.144,86	786.826,18
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.000,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.239.286,14	646.722,67	377.345,84	369.115,13
33.2- Despesas de Capital	1.685.531,02	889.993,16	557.550,76	549.364,76
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.685.531,02	889.993,16	557.550,76	549.364,76

IPM Sistemas Ltda
Arande Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR4431101-047-HXFXSDHKESOW-8 - Emitido por: SILVANA NADALETI

20/05/2024 14:19:58 -03:00



MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: 2105.13864

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril

Pág 8 / 8

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ab)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (at)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	39.528,96	65.248,39
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	536.248,14	45.536,45
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	302.016,08	68.040,31
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	273.761,02	42.744,53
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	273.761,02	42.744,53

FONTE: Sistema Atende. Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS. Emissão: 20/05/2024, às 14:21:14.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

* Despesas com educação infantil (creche e pré-escola) rateadas por: Quantidade de Alunos.

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR4431101-047-HXFXSDHKESOW-8 - Emitido por: SILVANA MADALETI

20/05/2024 14:19:58 -03:00



MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: 21.05.13864

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		Em Reais	
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d)	(e) = (d-b)	(f) = (d-e)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)				651.276,24		(601.276,24)
Recicla de Alienação de Bens Móveis	50.000,00			0,00		49.000,00
Recicla de Alienação de Bens Imóveis	49.000,00			633.000,00		(633.000,00)
Recicla de Alienação de Bens Intangíveis	0,00			0,00		0,00
Recicla de Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.000,00			18.276,24		(17.276,24)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-g)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital	554.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	0,00	33.850,00	532.000,00
Investimentos	554.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	0,00	33.850,00	532.000,00
Investimentos Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023		2024	
	(i)	(j) = (i) - (II+III)	(k)	(l) = (k) + (II+III)
VALOR (III)		253.486,52		595.426,24
				848.912,76

FONTE: Sistema Atende - Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS. Emissão: 20/05/2024, às 14:28:30.

NOTA:

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: 2105.13864

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril



RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.118.700,00	2.118.700,00	351.931,41	16,61
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	311.000,00	311.000,00	17.171,49	5,52
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	400.000,00	400.000,00	34.864,85	8,72
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	392.700,00	392.700,00	39.857,26	10,15
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.015.000,00	1.015.000,00	260.037,81	25,62
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.125.100,00	25.125.100,00	8.035.081,87	31,98
Cota-Parte FPM	15.000.000,00	15.000.000,00	4.808.067,86	32,05
Cota-Parte ITR	1.500,00	1.500,00	175,05	11,67
Cota-Parte IPVA	423.600,00	423.600,00	117.480,96	27,73
Cota-Parte ICMS	9.600.000,00	9.600.000,00	3.078.803,07	32,07
Cota-Parte IPT-Exportação	100.000,00	100.000,00	30.554,93	30,55
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)	27.243.800,00	27.243.800,00	8.387.013,28	30,79

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 2º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 2º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.593.000,00	3.593.000,00	555.145,64	15,45	476.063,84	13,25	466.069,12	12,97
Despesas Correntes	2.752.000,00	2.752.000,00	525.292,99	19,09	451.398,34	16,40	441.403,62	16,04
Despesas de Capital	841.000,00	841.000,00	29.852,65	3,55	24.665,50	2,93	24.665,50	2,93
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.051.000,00	1.051.000,00	901.762,40	85,80	268.219,72	25,52	268.219,72	25,52
Despesas Correntes	1.051.000,00	1.051.000,00	901.762,40	85,80	268.219,72	25,52	268.219,72	25,52
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	460.500,00	460.500,00	450.000,00	97,72	65.700,98	14,27	65.700,98	14,27
Despesas Correntes	460.500,00	460.500,00	450.000,00	97,83	65.700,98	14,28	65.700,98	14,28
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	90.000,00	90.000,00	8.987,10	9,99	8.987,10	9,99	8.987,10	9,99
Despesas Correntes	90.000,00	90.000,00	8.987,10	9,99	8.987,10	9,99	8.987,10	9,99
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.234.500,00	5.234.500,00	1.915.895,14	36,60	818.971,64	15,65	808.976,92	15,45

Identificador: WPR441110-1047-DHUEJOCJLVEIM4 - Emitido por: SILVANA NADALETTI

IPM Sistemas Ltda
Arendo Net - WPR v.2013.01

20/05/2024 14:30:09 - 03:00



MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Pág 2 / 5

Entidade: 2105.13864

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPIS					
	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)		
Total das Despesas com ASPIS (XII) = (XI)	1.915.895,14	818.971,64	808.976,92		
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00		
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPIS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00		
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00		
(=) VALOR APLICADO EM ASPIS (XVI) = (XII) - XIII - XIV - XV	1.915.895,14	818.971,64	808.976,92		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPIS (XVII) = (III) x 15,00% (LC 141/2012)			1.258.051,99		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPIS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			1.258.051,99		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)	657.843,15	(439.080,35)	(449.075,07)		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	439.080,35	-	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E LEGAIS APLICADO EM ASPIS (XXI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	22,84	9,76	-		

	LIMITE NÃO CUMPRIDO					
	Saldo Inicial (no exercício atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado)		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)			
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012						
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IPM Sistemas Ltda
Arendo Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR441101047-DHUEJOCJLVEIM-4 - Emitido por: SILVANA NADALETTI

20/05/2024 14:30:09 -03:00



MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
 Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 Entidade: 2105.13864
 Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNº Inscritos Idosos em Exercício em Disponibilidade Financeira (q) = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerando no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	1.258.051,99	818.971,64	0,00	0,00	0,00	439.080,35	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	3.303.153,40	3.717.976,47	414.823,07	198.838,69	0,00	0,00	121.788,89	76.665,80	384,00	414.439,07
Empenhos de 2022	3.135.411,10	3.792.392,71	656.981,61	0,00	0,00	0,00	435.353,42	(435.353,42)	0,00	656.981,61
Empenhos de 2021	2.546.364,35	2.694.380,74	148.016,39	8.922,94	0,00	0,00	8.922,94	0,00	0,00	148.016,39
Empenhos de 2020 e anteriores	7.464.722,43	8.215.961,47	751.239,04	6.233,91	0,00	0,00	6.233,91	0,00	0,00	751.239,04
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (s on y))	
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)		Pagos (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: 2105.13864

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril



RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.189.300,00	1.189.300,00	371.922,68	31,27
Proveniente da União	981.300,00	981.300,00	326.391,49	33,26
Proveniente dos Estados	208.000,00	208.000,00	45.531,19	21,89
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.189.300,00	1.189.300,00	371.922,68	31,27

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 2º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 2º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.024.300,00	2.285.090,00	803.568,58	35,17	714.107,31	31,25	519.044,17	22,71
Despesas Correntes	1.024.300,00	2.275.269,67	796.246,09	35,00	706.784,82	31,06	514.011,68	22,59
Despesas de Capital	0,00	9.820,33	7.322,49	74,56	7.322,49	74,56	5.032,49	51,25
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	50.000,00	106.414,65	879,00	0,83	418,00	0,39	293,00	0,28
Despesas Correntes	50.000,00	106.414,65	879,00	0,83	418,00	0,39	293,00	0,28
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	50.000,00	130.680,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	130.680,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.500,00	45.291,82	22.743,56	50,22	19.948,56	44,04	19.948,56	44,04
Despesas Correntes	12.500,00	45.291,82	22.743,56	50,22	19.948,56	44,04	19.948,56	44,04
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	52.500,00	53.019,11	20.260,98	38,21	20.260,98	38,21	15.823,32	29,84
Despesas Correntes	51.500,00	52.019,11	20.260,98	38,95	20.260,98	38,95	15.823,32	30,42
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.189.300,00	2.620.495,91	847.452,12	32,34	754.734,85	28,80	555.109,05	21,18

Identificador: WPR44110-1-047-DHUE/DOCC/ILVEM-4 - Emitido por: SILVANA NADALETTI

IPM Sistemas Ltda
Arendo Net - WPR v.2013.01

20/05/2024 14:30:09 -03:00



MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Entidade: 2105.13864
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril

Pág 5 / 5

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 2º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 2º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.617.300,00	5.878.090,00	1.358.714,22	23,11	1.190.171,15	20,25	985.113,29	16,76
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.101.000,00	1.157.414,65	902.641,40	77,99	268.637,72	23,21	268.512,72	23,20
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	510.500,00	591.180,33	450.000,00	76,12	65.700,98	11,11	65.700,98	11,11
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	102.500,00	135.291,82	31.730,66	23,45	28.935,66	21,39	28.935,66	21,39
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	92.500,00	93.019,11	20.260,98	21,78	20.260,98	21,78	15.823,32	17,01
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.423.800,00	7.854.995,91	2.763.347,26	35,18	1.573.706,49	20,03	1.364.085,97	17,37

FONTE: Sistema Atende. Net - IPM. Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS. Emissor: 20/05/2024, às 14:33:43.

* A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

** O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

*** Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

IPM Sistemas Ltda
Atende. Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR44110-1-047-DHUE/IOOC/ILVEM-4 - Emitido por: SILVANA NADALETTI

20/05/2024 14:30:09 -03:00

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS PARCEIRIAS PÚBLICO-PRIVADAS
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: 2105.13864
 Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril



RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL	
		Até 2º Bimestre	
TOTAL DE ATIVOS	0,00		0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00		0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00		0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00		0,00
Provisões de PPP	0,00		0,00
Outros Passivos	0,00		0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Obrigações contratuais	0,00		0,00
Riscos não Provisionados	0,00		0,00
Garantias concedidas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2024)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
			2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	24.554.699,83	28.670.670,00	28.670.670,00	28.670.670,00	28.670.670,00	28.670.670,00	28.670.670,00	28.670.670,00	28.670.670,00	28.670.670,00	28.670.670,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NOTA: FONTE: Sistema Atende. Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, Emissão: 20/05/2024, às 14:36:22.

NOTA:



MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: 2105.13864

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
RECEITAS	
Previsão Inicial	29.524.670,00
Previsão Atualizada	29.524.670,00
Receitas Realizadas	9.252.524,76
Déficit Orçamentário	0,00
Saldo de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	701.796,36
DESPESAS	
Doação Inicial	28.291.670,00
Créditos Adicionais	4.227.432,70
Doação Atualizada	32.519.102,70
Despesas Empenhadas	11.906.619,45
Despesas Liquidadas	7.796.117,64
Despesas Pagas	6.779.884,46
Superávit Orçamentário	1.456.407,12

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 2º Bimestre
Despesas Empenhadas	11.906.619,45
Despesas Liquidadas	7.796.117,64

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 2º Bimestre
Receita Corrente Líquida	25.388.937,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	25.038.937,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.741.141,54

Identificador: WPR4441101-047-FBZY/EOLIMVA/AE10 - Emitido por: SILVANA NADALETTI



MUNICÍPIO DE JARDÍNÓPOLIS - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: 2105.13864

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até 2º Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAIS E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 2º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	1.676.363,54	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	3.000.000,00	1.441.372,45	480,46



MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: 2105.13864

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 2º Bimestre	Pag. Até 2º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	46.179,67	0,00	13.816,50	32.363,17
Poder Legislativo	46.179,67	0,00	13.816,50	32.363,17
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.317.231,85	8.085,56	578.625,79	730.520,50
Poder Legislativo	1.317.231,85	8.085,56	578.625,79	730.520,50
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.363.411,52	8.085,56	592.442,29	762.883,67

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 2º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.387.063,72	25,00	28,46
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	406.137,21	70,00	75,74
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECETAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receta de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.804.055,07	3.705.286,32

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR4441101-047-FBZVEOLMVAAEI0 - Emitido por: SILVANA NADALETTI



MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2105.13864

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2024 / Bimestre Março-Abril

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	651.276,24	(601.276,24)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	22.000,00	532.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 2º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	818.971,64	15,00	9,76

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende: Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS. Emissão: 20/05/2024, às 14:48:29.

NOTA:

Joaçaba

PREFEITURA

DECRETO Nº 7.142 DE 16 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 5989723

DECRETO Nº 7.144 DE 17 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 33, III E IV DA LEI MUNICIPAL 5.628 DE 13/11/2023 (LDO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.790.000,00 (um milhão, setecentos e noventa mil reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, no Orçamento Municipal Vigente:

Órgão 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária 001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Proj./Atividade 2.173 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Mod. Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.0000- 80

Valor: R\$ 200.000,00

Proj./Atividade 2.047-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Mod. Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.0000- 50

Valor: R\$ 860.000,00

Proj./Atividade 2.048-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Mod. Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.0000- 57

Valor: R\$ 630.000,00

Proj./Atividade 2.162-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR

Mod. Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.0000- 72

Valor: R\$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são provenientes da anulação das seguintes dotações:

Órgão 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária 001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Proj./Atividade 2.173 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Mod. Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.0000- 79

Valor: R\$ 200.000,00

Proj./Atividade 2.047-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Mod. Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.0000- 49

Valor: R\$ 860.000,00

Proj./Atividade 2.048-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Mod. Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.0000- 55

Valor: R\$ 630.000,00

Proj./Atividade 2.162-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR

Mod. Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.0000- 71

Valor: R\$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 17 de maio de 2024

DIOCLESIO RAGNINI

Prefeito

DECRETO Nº 7.142 DE 16 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 5989694

DECRETO Nº 7.142 DE 16 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO FISCAL DO IMPRES, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a representação dos membros representantes do Poder Executivo junto ao Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba - IMPRES, nomeado pelo Decreto nº 6.485/2022, passando a vigorar com a seguinte composição:

TITULAR – Vanessa Fedrigo Tosatti
SUPLENTE – Gislane Coutinho Soares Possobon

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 16 de maio de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

EXTRATO DE EDITAL - PL Nº 84/2024 - CE Nº 05/2024/PMJ

Publicação Nº 5988688

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FE86F19250574A323E0B7CC591FE8B5ED6E4F734

PREFEITURA DE JOAÇABA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2024/PMJ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 25/2024/PMJ

Objeto: contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários destinados à reforma para adequação de acessibilidade parcial (1ª etapa) e adequação das instalações preventivas e de combate a incêndio e pânico (PPCI) do bloco térreo do Centro de Educação Infantil Profª. Rita Costenaro Petry, localizada na Rua Leduino João Sartori, Loteamento Armindo Haro, Bairro São Brás, Município de Joaçaba/SC.

Data da abertura: Dia 28/06/2024, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL, EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: até o dia 21/06/2024. HORÁRIO LIMITE: até 13h20min. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 28/06/2024. HORÁRIO: às 13h30min. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou nos sites www.joacaba.sc.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8815 / 3527-8828 ou pelo e-mail compras@joacaba.sc.gov.br

Joaçaba, 20 de maio de 2024

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ROSANE KUNEN - Secretária

LEI Nº 5.684 DE 16 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 5989665

LEI Nº 5.684 DE 16 DE MAIO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ONG BOM PRA CACHORRO, QUE ESPECIFICA.

Projeto de Lei Legislativo n. 05/2024,

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Joaçaba aprovou e fica sancionada a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica declarada Entidade de Utilidade Pública a ONG Bom pra Cachorro, CNPJ 30.190.269/0001-49, com sede no Município de Joaçaba..

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, 16 de maio de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

NOTIFICAÇÃO 161/2024

Publicação Nº 5989358

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Notificado (a): ESPOLIO DE ANTONIO COSTA FILHO
Endereço: R. José Gurgacz, Bairro Santa Tereza, Joaçaba-SC
Inscrição Imobiliária: 01.02.024.0051

Aos 20 dias do mês de março do ano de 2023, notificamos o contribuinte acima identificado no prazo de 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da data do ciente, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 398 de 15/10/2019 (Código de Edificações) a realizar serviços ou apresentar documentos como segue.

INTIMAÇÃO

CONSIDERANDO DENUNCIA PROTOCOLADA NO SETOR DE OUVIDORIA DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, FICA O NOTIFICADO INTIMADO A APRESENTAR OS DOCUMENTOS DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO / HABITE-SE DA EDIFICAÇÃO EXECUTADA NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADO NO ENDEREÇO ACIMA CITADO.

Art. 02, 08 ao 13, 19 e 21 da Lei Complementar 398/2019 – Código de Edificações.

Art. 192 ao 197 da Lei Complementar 398/2019 – Código de Edificações.

OBSERVAÇÕES:

· Em caso de construção irregular em andamento, paralisar imediatamente a execução da obra até a apresentação da documentação necessária para sua regularização.

SALIENTAMOS QUE O NÃO ATENDIMENTO AO PRESENTE ACARRETERÁ NAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE:

MULTA DE 10 (DEZ) UFRM

Valor da UFRM em 2024: R\$ 144,59 totalizando R\$ 1.445,80

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo telefone (49) 3527-8859.

Ciente do Notificado: AR

NOTIFICAÇÃO 185/2024

Publicação Nº 5989352

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

LIMPEZA DE LOTE

Notificado (a): NOEMI ROSA DE OLIVEIRA
Endereço: Rua Laurindo da Luz, Lot. Alvorada II, Bairro Santa Tereza, Joaçaba/SC
Inscrição Imobiliária: 01.03.018.0186

Aos 22 dias do mês de março do ano de 2024, notificamos o contribuinte acima identificado no prazo abaixo indicado, contado a partir da data do ciente, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 433/2021 (Código de Posturas) a realizar serviços ou apresentar documentos como segue.

INTIMAÇÃO:

CONFORME DENÚNCIA RECEBIDA PELO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, FICA O NOTIFICADO INTIMADO A:

1. REALIZAR A PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO FRONTEIRIÇO AO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADO NO ENDEREÇO SUPRACITADO, CONFORME ART. 28, 32 E 34 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 433 de 16/11/2021 (CÓDIGO DE POSTURAS) E DECRETO N. 5470/2018, NO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS.

2. REALIZAR A LIMPEZA DO TERRENO DE SUA PROPRIEDADE. ART. 42, 53, 59, 60 E 62 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 433/2021 (CÓDIGO DE POSTURAS), NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

OBSERVAÇÕES:

- Solicitamos ainda providências quanto à remoção do material do serviço de roçada no imóvel, visando coibir a proliferação de animais peçonhentos no local.
- Alertamos que o presente não autoriza o corte de árvores no imóvel supracitado, dependendo o mesmo de análise e liberação expedida pelos órgãos ambientais competentes. Áreas de ZCA e APP deverão ser preservadas em sua totalidade.

SALIENTAMOS QUE O NÃO ATENDIMENTO AO PRESENTE ACARRETERÁ NAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE:

MULTA ITEM 01 – 10 (DEZ) UFRM

MULTA ITEM 02 – 10 (DEZ) UFRM

Valor da UFRM em 2024: R\$ 144,58

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo telefone (49) 3527-8859.

Ciente do Notificado: AR

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 88/2024/PMJ EDITAL PE Nº 15/2024/PMJ

Publicação Nº 5988668

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E69C8479F3994B6091885FB0C987782B4A36EE72

PREFEITURA DE JOAÇABA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2024/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024/PMJ

Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual locação de Banheiros Químicos para as Secretarias Municipais, em atendimento à demanda das secretarias e órgãos municipais. Data da abertura: Dia 05/06/2024, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Forma de Julgamento: Menor preço por item DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: até o dia 05/06/2024. HORÁRIO LIMITE: até 13h20min. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 05/06/2024. HORÁRIO: às 13h30min. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou nos sites www.joacaba.sc.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8815 / 3527-8828 ou pelo e-mail compras@joacaba.sc.gov.br

Joaçaba, 20 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS
PAULO GUILHERME KRAUSE - Secretário

BALANÇO FINANCEIRO ABRIL/2024 FMS

Publicação Nº 5988131

Página: 1 / 2
 Data de emissão: 20/05/2024
 Exercício de 2024
 Período de: Abril à Abril
 Despesa: Liquidada

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
 Balanço Financeiro - Anexo 13
 ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL SAÚDE JOAÇABA



INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO		ESPECIFICAÇÃO	
		Exercício Atual	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA Ordinária		1.499.847,24	1.499.847,24
Outros Recursos não Vinculados - Fundo de Saúde		48.154,21	48.154,21
			Superávit Outros Recursos não Vinculados - Fundo de Saúde
Vinculada		1.451.693,03	1.451.693,03
Atenção Básica - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS		304.785,64	304.785,64
Vigilância sanitária e Epidemiológica - Transferências Fundo a Fundo		13.335,61	13.335,61
MAC - SAMU - CAPS - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Farmácia Básica União - Transferências Fundo a Fundo de Recursos		470.727,81	470.727,81
Pós Covid MAC - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS		14.682,52	14.682,52
Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União		140.000,00	140.000,00
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao		149.672,00	149.672,00
Assistência Financeira da União destinada a complementação do Piso		19.108,09	19.108,09
Cirurgias Eletivas - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do		4.500,00	4.500,00
Atenção Básica Estado - Transferências Fundo a Fundo de Recursos		55.408,87	55.408,87
Farmácia Básica Estado - Transferências Fundo a Fundo de Recursos		11.601,98	11.601,98
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do		12,39	12,39
SAMU Municípios Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS		3.099,93	3.099,93
Transferência Especial dos Estados - Identificação das Transferências		167,24	167,24
Taxa Vigilância Sanitária - Recursos Provenientes de Taxas,		22.397,95	22.397,95
Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta -		99.547,93	99.547,93
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		2.503.245,08	2.503.245,08
EXTRAORÇAMENTÁRIAS		495.550,83	495.550,83
Inscrição de Restos a Pagar Processados		-76.557,78	-76.557,78
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		572.108,61	572.108,61
SALDOS ANTERIORES		12.230.998,05	12.230.998,05
CAIXA		0,00	0,00
CONTAS CORRENTES		12.175.195,01	12.175.195,01
APLICAÇÕES		55.803,04	55.803,04
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		0,00	0,00
EXTRAORÇAMENTÁRIAS		731.770,66	731.770,66
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		207.503,18	207.503,18
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		524.267,48	524.267,48
SALDOS ATUAIS		12.110.205,95	12.110.205,95
CAIXA		0,00	0,00
CONTAS CORRENTES		11.954.854,98	11.954.854,98
APLICAÇÕES		155.350,97	155.350,97
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		0,00	0,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
 Balanço Financeiro - Anexo 13
 ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL SAÚDE JOAÇABA

Página: 2 / 2
 Data de emissão: 20/05/2024
 Exercício de 2024
 Período de: Abril à Abril
 Despesa: Liquidada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
TOTAL	16.729.641,20	TOTAL	16.729.641,20

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA. Emissão: 20/05/2024, às 11:59:25.
 Nota(s) Explicatva(s):

BALANÇO FINANCEIRO ABRIL/2024 PMJ

Publicação Nº 5988129



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
 Balanço Financeiro - Anexo 13
 ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Página: 1 / 2
 Data de emissão: 20/05/2024
 Exercício de 2024
 Período de: Abril à Abril
 Despesa: Liquidada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	15.292.839,20	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	12.325.975,34
Ordinária	11.325.321,66	Ordinária	6.917.543,90
Recursos não Vinculados de Impostos	10.828.884,48	Recursos não Vinculados de Impostos	4.752.142,65
Outros Recursos não Vinculados	492.605,13	Outros Recursos não Vinculados - Fundo de Esportes	299.339,68
Outros Recursos não Vinculados - Honorários de Sucumbência	3.832,05	Outros Recursos não Vinculados	177.432,47
		Outros Recursos não Vinculados - Honorários de Sucumbência	27.843,06
		Recursos não Vinculados de Impostos - Superávit Financeiro	1.564.706,17
		Superávit Outros Recursos não Vinculados	54,00
		Superávit Outros Recursos não Vinculados - Honorários de Sucumbência	1.134,40
		Superávit Outros Recursos não Vinculados - Zona Azul	94.891,47
Vinculada	3.967.517,54	Vinculada	5.408.431,44
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos -	2.373.804,12	Recursos não Vinculados de Impostos - Educação	1.959.427,92
Transferência do Salário-Educação	134.989,26	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos -	2.342.137,76
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	65.234,36	Transferência do Salário-Educação	25.478,23
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	25.259,43	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	64.299,98
Outras Transferências de Recursos do FNDE	314,56	Transporte Escolar Estado - Transferências do Estado referentes a	46.986,08
Transporte Escolar Estado - Transferências do Estado referentes a	72.762,80	Transferências Voluntárias - Estado /Outros (não relacionados à	4.230,85
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da	2.659,33	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de	33,94
Transferências Voluntárias - Estado /Outros (não relacionados à	5.112,49	Transferências da União Referentes às participações na exploração de	578,44
Transferências da União Referentes a Fundo Especial do Petróleo	61.293,95	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	84,98
Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela	3.673,24	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	212.008,84
Emenda Parlamentar Individual - Transferência Especial	1.415,53	Recursos Vinculados ao Trânsito - Polícia Militar	29.201,50
Transferências Especial dos Estados - Identificação das Transferências	1.453,47	Recursos Vinculados ao Trânsito - Polícia Civil	19.978,46
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º	719,89	Recursos Vinculados ao Trânsito - Prefeitura	33.949,56
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º -	298,09	Taxa Coleta de Lixo - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições	133.692,07
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, inciso V,	101,31	Outros Recursos não Vinculados - Fundo Meio Ambiente	80,06
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	8.639,33	Outras vinculações legais - Estacionamento Rotativo	96.474,51
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	332.673,79	Superávit Transferências de Recursos do FNDE referentes ao	17.641,64
Recursos Vinculados ao Trânsito - Polícia Militar	53.081,88	SUPERÁVIT Transferências de Convênios - Estado/Outros	43.686,18
Recursos Vinculados ao Trânsito - Polícia Civil	33.377,66	Superávit Emenda Parlamentar Individual - Transferência Especial	67.688,95
Recursos Vinculados ao Trânsito - Prefeitura	44.597,93	Superávit Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de	101.143,89
Taxa Coleta de Lixo - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições	295.083,56	Superávit Recursos Vinculados ao Trânsito - Polícia Civil	3.852,36
Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	304.075,73	Superávit Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração	15.976,10



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
 Balanço Financeiro - Anexo 13
 ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Página: 2 / 2
 Data de emissão: 20/05/2024
 Exercício de 2024
 Período de: Abril à Abril
 Despesa: Liquidada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Recursos Vinculados a Fundos - Fundo do Idoso	43.622,58	Superávlt Recursos Vinculados a Fundos - Fundo do Idoso	189.819,14
Outros Recursos não Vinculados - Fundo Meio Ambiente	76.927,31		
Outras Vinculações Legais - UNIÃO LEI ALDIR BLANC	1.553,53		
Outras vinculações legais - Estacionamento Rotativo	19.440,56		
Outras Vinculações Legais - Outras Transferencias Legais e	5.351,85		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	9.389,20	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	3.455.717,18
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	1.650.653,51	EXTRAORÇAMENTÁRIAS	2.222.714,84
Inscrição de Restos a Pagar Processados	243.075,44	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	830.932,90
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.407.578,07	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
		Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.391.781,94
SALDOS ANTERIORES	67.043.347,99	SALDOS ATUAIS	65.991.822,54
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	66.942.567,90	CONTAS CORRENTES	65.891.041,62
APLICAÇÕES	100.780,09	APLICAÇÕES	100.780,92
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	83.996.229,90	TOTAL	83.996.229,90

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas. Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA. Emissão: 20/05/2024, às 12:05:05.
 Nota(s) Explicativa(s):

CONTRATO Nº 33-2023 - TA 03 - FMS

Publicação Nº 5988641

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA**CONTRATO Nº 33/2023/FMS – TA 03**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, SC, com sede à na Rua Getúlio Vargas, nº 205, bairro Centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário VALMOR JOÃO REISDORFER, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **BARZ SOLUCOES INTELIGENTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.652.979/0001-55 estabelecida na Rua Marechal Floriano, Bairro Parque dos Eucaliptos, no Município de Gravataí/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. ROBSON GUSTAVO BARZ ANTUNES, inscrito no CPF sob o nº 834.xxx-xxx-53, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº 94/2023/PMJ, instaurado através do Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2023/PMJ, homologado no dia 18/10/2023, mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO**

Em virtude do Memorando nº 226/2024 – SME, no processo nº 10338/2024 – Número Único R40.Q37.1A8-91, torna-se necessário a adequação nos quantitativos do contrato para atendimento das necessidades da Secretaria. Assim, pela adequação nos quantitativos fica acrescido o item:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
LOCAL – SECRETARIA DE SAÚDE					
7	5 meses e 24 dias	MES	01 (um) auxiliar de Serviço de Limpeza Interna, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta-feira na Secretaria Municipal de Saúde. Incluindo: * Supervisão; * Insumos e equipamentos; * Uniformes e EPIs pertinentes aos serviços; * Transporte para deslocamento.	6.133,66	35.575,10
TOTAL					35.575,10

O presente Termo Aditivo terá início dia 21 de maio de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. Os recursos necessários para atender os custos desta contratação serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE JOAÇABA

2.121 - BLGES: BLOCO DE GESTÃO DO SUS

12 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

1.500.1002.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 20 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALMOR JOÃO REISDORFER – Secretário

CONTRATADA
BARZ SOLUCOES INTELIGENTES LTDA
ROBSON GUSTAVO BARZ ANTUNES

Testemunhas:

1. _____
2. _____

PORTARIA Nº 5.449

Publicação Nº 5989548

PORTARIA Nº 5.449 DE 17 DE MAIO DE 2024**“NOMEIA FUNÇÃO DE CONFIANÇA PARA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 17 de maio de 2024, o(a) Sr.(a) **JEFERSON LUIZ KRUG**, Técnico de **Administração**, para exercer as funções de **Chefe de Patrimônio, nível FC-2**, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº 500 de 01 de janeiro de 2024 e conforme memorando nº 75/2024 da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 17 de maio de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

RGF 1 QUADRIMESTRE 2024

Publicação Nº 5988728

Página: 1 / 7
 Data: 16/05/2024
 Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SC
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL



REO - Anexo 1 (LRF - Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Quadrimestre (b)	% (b/a)	Até o Quadrimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	252.593.136,00	252.593.136,00	97.074.213,16	38,43	97.074.213,16	155.518.922,84
RECEITAS CORRENTES	252.388.621,00	252.388.621,00	96.093.797,59	38,07	96.093.797,59	156.294.823,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	62.821.755,00	62.821.755,00	31.220.326,50	49,70	31.220.326,50	31.601.428,50
Impostos	55.491.620,00	55.491.620,00	26.859.881,50	48,40	26.859.881,50	28.631.738,50
Taxas	7.326.705,00	7.326.705,00	4.355.914,91	59,45	4.355.914,91	2.970.790,09
Contribuição de Melhoria	3.430,00	3.430,00	4.530,09	132,07	4.530,09	-1.100,09
CONTRIBUIÇÕES	18.563.800,00	18.563.800,00	5.200.177,36	28,01	5.200.177,36	13.363.622,64
Contribuições Sociais	14.563.800,00	14.563.800,00	3.719.612,28	25,54	3.719.612,28	10.844.187,72
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.000.000,00	4.000.000,00	1.480.565,08	37,01	1.480.565,08	2.519.434,92
RECEITA PATRIMONIAL	12.315.300,00	12.315.300,00	4.467.154,94	36,27	4.467.154,94	7.848.145,06
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	423.063,00	423.063,00	73.010,91	17,26	73.010,91	350.052,09
Valores Mobiliários	11.830.237,00	11.830.237,00	4.262.550,44	36,03	4.262.550,44	7.567.686,56
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	62.000,00	62.000,00	131.593,59	212,25	131.593,59	-69.593,59
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	33.919.500,00	33.919.500,00	10.982.816,99	32,38	10.982.816,99	22.936.683,01
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	273.255,00	273.255,00	280.268,67	102,57	280.268,67	-7.013,67
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	40.000,00	40.000,00	44.191,24	110,48	44.191,24	-4.191,24
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	33.606.245,00	33.606.245,00	10.658.357,08	31,72	10.658.357,08	22.947.887,92

R\$ 1,00

Página: 2 / 7
Data: 16/05/2024
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL



TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	122.753.674,00	122.753.674,00	41.992.326,90	34,21	41.992.326,90	34,21	80.761.347,10
Transferências da União e de suas Entidades	45.990.251,00	45.990.251,00	16.024.091,32	34,84	16.024.091,32	34,84	29.966.159,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	52.348.045,00	52.348.045,00	16.499.709,68	31,52	16.499.709,68	31,52	35.848.335,32
Transferências de Municípios e de suas Entidades	215.374,00	215.374,00	44.839,90	20,82	44.839,90	20,82	170.534,10
Transferências de Instituições Privadas	295.002,00	295.002,00	149.071,71	50,53	149.071,71	50,53	145.930,29
Transferências de Outras Instituições Públicas	23.600.000,00	23.600.000,00	9.274.614,29	39,30	9.274.614,29	39,30	14.325.385,71
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	305.002,00	305.002,00	0,00	0,00	0,00	0,00	305.002,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.014.592,00	2.014.592,00	2.230.994,90	110,74	2.230.994,90	110,74	-216.402,90
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	418.880,00	418.880,00	167.010,29	39,87	167.010,29	39,87	251.869,71
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	45.999,00	45.999,00	65.764,61	142,97	65.764,61	142,97	-19.765,61
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.549.713,00	1.549.713,00	1.998.220,00	128,94	1.998.220,00	128,94	-448.507,00
RECEITAS DE CAPITAL	204.515,00	204.515,00	980.415,57	479,39	980.415,57	479,39	-775.900,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	54.510,00	54.510,00	338.100,00	620,25	338.100,00	620,25	-283.590,00
Alienação de Bens Móveis	54.510,00	54.510,00	338.100,00	620,25	338.100,00	620,25	-283.590,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	60.000,00	60.000,00	7.306,34	12,18	7.306,34	12,18	52.693,66
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	90.005,00	90.005,00	635.009,23	705,53	635.009,23	705,53	-545.004,23
Transferências da União e de suas Entidades	90.003,00	90.003,00	124.972,00	138,85	124.972,00	138,85	-34.969,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2,00	2,00	510.037,23	25.501,861,5	510.037,23	25.501,861,5	-510.035,23
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página: 3 / 7
 Data: 16/05/2024
 Exercício de: 2024

MUNICÍPIO DE JOACÁBA - SC
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL



OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	22.609.780,00	22.609.780,00	22.609.780,00	5.224.109,67	23,11	5.224.109,67	23,11	5.224.109,67	23,11	17.385.670,33	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	275.202.916,00	275.202.916,00	275.202.916,00	102.298.322,83	37,17	102.298.322,83	37,17	102.298.322,83	37,17	172.904.593,17	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / FINANCIAMENTO (IV)											
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	275.202.916,00	275.202.916,00	275.202.916,00	102.298.322,83	37,17	102.298.322,83	37,17	102.298.322,83	37,17	172.904.593,17	0,00
DÉFICIT (VI)											
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	275.202.916,00	275.202.916,00	275.202.916,00	102.298.322,83	37,17	102.298.322,83	37,17	102.298.322,83	37,17	172.904.593,17	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	40.584.938,27	40.584.938,27					40.584.938,27			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS											
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		40.584.938,27	40.584.938,27					40.584.938,27			

Página: 4 / 7
 Data: 16/05/2024
 Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SC
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL



DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Quadrimestre	Até o (f)		No Quadrimestre	Até o (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	242.323.581,00	297.421.437,59	143.125.879,96	143.125.879,96	154.295.557,63	69.776.563,82	69.776.563,82	227.644.873,77	64.417.729,09
DESPESAS CORRENTES	228.281.656,98	242.740.680,16	115.505.917,42	115.505.917,42	127.234.762,74	64.351.757,84	64.351.757,84	178.388.922,32	59.027.594,16
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	125.035.660,10	126.084.161,67	36.428.742,07	36.428.742,07	89.655.419,60	36.149.293,44	36.149.293,44	89.934.868,23	31.754.253,21
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.210.000,00	1.210.000,00	1.208.188,45	1.208.188,45	1.831,55	298.940,92	298.940,92	911.059,08	298.940,92
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	102.035.996,88	115.446.518,49	77.869.006,90	77.869.006,90	37.577.511,59	27.903.523,48	27.903.523,48	87.542.995,01	26.974.400,03
DESPESAS DE CAPITAL	13.636.874,02	54.274.707,43	27.619.962,54	27.619.962,54	26.654.744,89	5.424.805,98	5.424.805,98	48.849.901,45	5.390.134,93
INVESTIMENTOS	12.124.872,02	45.963.705,43	26.111.205,90	26.111.205,90	19.852.499,53	5.047.561,92	5.047.561,92	40.916.143,51	5.012.890,87
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.002,00	6.801.002,00	0,00	0,00	6.801.002,00	0,00	0,00	6.801.002,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.510.000,00	1.510.000,00	1.508.756,64	1.508.756,64	1.243,36	377.244,06	377.244,06	1.132.755,94	377.244,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	406.050,00	406.050,00	0,00	0,00	406.050,00	0,00	0,00	406.050,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	22.774.413,00	22.776.413,00	11.918.158,94	11.918.158,94	10.858.254,06	6.293.364,30	6.293.364,30	16.483.048,70	5.167.927,25
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	265.097.994,00	320.197.850,59	155.044.038,90	155.044.038,90	165.153.811,69	76.069.928,12	76.069.928,12	244.127.922,47	69.585.656,34
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	265.097.994,00	320.197.850,59	155.044.038,90	155.044.038,90	165.153.811,69	76.069.928,12	76.069.928,12	244.127.922,47	69.585.656,34
SUPERÁVIT (XIII)					0,00			26.228.394,71	32.712.866,49
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	265.097.994,00	320.197.850,59	155.044.038,90	155.044.038,90		76.069.928,12	76.069.928,12	102.298.322,83	102.298.322,83
RESERVA DO RPPS	10.104.922,00	10.104.922,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.104.922,00	0,00

Página: 5 / 7
 Data: 16/05/2024
 Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SC
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL



RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Quadrimestre (b)	% (b/a)	Até o Quadrimestre (c)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	22.609.780,00	22.609.780,00	5.224.109,67	23,11	5.224.109,67	17.385.670,33
RECEITAS CORRENTES	22.609.780,00	22.609.780,00	5.224.109,67	23,11	5.224.109,67	17.385.670,33
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.600,00	3.600,00	1.269,41	35,26	1.269,41	2.330,59
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	3.600,00	3.600,00	1.269,41	35,26	1.269,41	2.330,59
CONTRIBUIÇÕES	17.088.000,00	17.088.000,00	3.858.939,76	22,58	3.858.939,76	13.229.060,24
Contribuições Sociais	17.088.000,00	17.088.000,00	3.858.939,76	22,58	3.858.939,76	13.229.060,24
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	607.745,00	607.745,00	100.473,24	16,53	100.473,24	507.271,76
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	140,00	140,00	122,30	87,36	122,30	17,70
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	607.605,00	607.605,00	100.350,94	16,52	100.350,94	507.254,06

Página: 6 / 7
 Data: 16/05/2024
 Exercício de: 2024

MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SC
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL



TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.910.435,00	4.910.435,00	1.263.427,26	1.263.427,26	4.910.435,00	4.910.435,00	1.263.427,26	1.263.427,26	4.910.435,00	4.910.435,00	1.263.427,26	3.647.007,74
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	183,00	183,00	350,51	350,51	183,00	183,00	350,51	350,51	183,00	183,00	350,51	-167,51
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	2.382,67	2.382,67	0,00	0,00	2.382,67	2.382,67	0,00	0,00	2.382,67	-2.382,67
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	4.910.252,00	4.910.252,00	1.260.694,08	1.260.694,08	4.910.252,00	4.910.252,00	1.260.694,08	1.260.694,08	4.910.252,00	4.910.252,00	1.260.694,08	3.649.557,92
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

Página: 7 / 7
Data: 16/05/2024
Exercício de: 2024

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Quadrimestre	Até o (f)		No Quadrimestre	Até o (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES	22.774.413,00	22.776.413,00	11.918.158,94	11.918.158,94	10.858.254,06	6.293.364,30	6.293.364,30	16.483.048,70	5.167.927,25	5.624.794,64
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.774.413,00	22.776.413,00	11.918.158,94	11.918.158,94	10.858.254,06	6.293.364,30	6.293.364,30	16.483.048,70	5.167.927,25	5.624.794,64
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	17.412.100,00	17.412.100,00	6.712.026,65	6.712.026,65	10.700.073,35	4.970.213,07	4.970.213,07	12.441.886,93	3.854.208,52	1.741.813,58
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.362.313,00	5.364.313,00	5.206.132,29	5.206.132,29	158.180,71	1.323.151,23	1.323.151,23	4.041.161,77	1.313.718,73	3.882.981,06
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA. Emissão: 16/05/2024, às 18:27:31.
Nota(s) Explicativa(s):

DIOCLELIO RAGNINI
PREFEITO

TANIA APARECIDA DURIGON
SECR. GESTÃO ADM. E FINANCEIRA

ELIANE APARECIDA CERON VIER
CONTADORA - CRC SC 02152010-0



MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024 / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

Página : 1 / 1
Exercício de 2024

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	8.319.582,24	8.481.291,82	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	8.319.582,24	8.481.291,82	0,00	0,00
Empréstimos	8.319.582,24	8.481.291,82	0,00	0,00
Internos	8.319.582,24	8.481.291,82	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	95.513.229,78	112.628.757,93	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa¹	95.501.870,81	112.623.079,31	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	95.880.489,37	114.961.177,04	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	208.496,72	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	170.121,84	2.338.097,73	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	11.358,97	5.678,62	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-87.193.647,54	-104.147.466,11	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	238.131.311,95	247.604.038,08	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	237.931.311,95	247.404.038,08	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	3,5%	3,43%	0%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-36,65%	-42,1%	0%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	285.517.574,34	296.884.845,70	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	256.965.816,91	267.196.361,13	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)²	2.131.597,57	424.945,29	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	280.809.399,62	280.809.399,62	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	25.463.158,94	6.423.234,10	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOACABA. Emissão: 15/05/2024, às 13:50:14.

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Nota(s) Explicativa(s):



MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2023 A ABRIL/2024

RRRO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES (Jan/2023 to Abr/2024), TOTAL (ÚLT. 12 MESES), and PREVISÃO ATUALIZADA 2024 (R\$ 1.000). Rows include RECEITAS CORRENTES (Impostos, I.P.T.U., I.S.S., I.T.B.I., I.R.R.F., etc.) and DEDUÇÕES (Contribuição do Servidor, etc.).

DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITO

TANIA APARECIDA DURIGON
SECR. GESTÃO ADM. E FINANCEIRA

ELIANE APARECIDA CERON VIER
CONTADORA - CRC SC 021520/O-0

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA. Emissão: 16/05/2024, às 18:26:50.

Nota(s) Explicativa(s):



MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

Página: 1 / 1
Exercício de 2024

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até o 1º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	247.604.038,08	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	200.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	247.404.038,08	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	39.584.646,09	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	35.626.181,48	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	17.318.282,67	7 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até o 1º Quadrimestre (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA. Emissão: 16/05/2024, às 18:17:22.

Nota(s) Explicativa(s):

DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITO

TANIA APARECIDA DURIGON
SECR. GESTÃO ADM. E FINANCEIRA

ELIANE APARECIDA CERON VIER
CONTADORA - CRC SC 021520/0-0

MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/ATÉ 1º QUADRIMESTRE DE 2024



RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - VERIFICAÇÃO DO CONSORCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS, NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS LIQUIDADOS, NÃO CANCELADOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO (INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)					
	(a)	(b)	(c)	(d)							(e)	(f)	(g) = (a)-(b)+(d)+f	(h)	(i) = (g)-(h)
				Restos a Pagar Anteriores	Restos a Pagar Não Liquidados de Exercícios Anteriores										
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	57.668.262,22	0,00	1.870.745,23	1.472.415,45	624.169,85	0,00	53.700.921,69	27.815.337,64	0,00	25.885.584,05					
Recursos Não Vinculados de Impostos	53.070.148,78	0,00	1.866.996,41	1.455.855,99	615.756,17	0,00	49.131.540,21	27.187.301,35	0,00	21.944.238,86					
Outros Recursos não Vinculados	4.598.103,44	0,00	3.748,82	16.559,46	8.413,68	0,00	4.569.381,48	628.036,29	0,00	3.941.345,19					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	50.533.188,85	0,00	2.173.312,78	2.844.032,19	1.084.841,33	0,00	44.431.202,55	41.038.354,37	0,00	3.392.848,18					
Recursos Vinculados à Educação	4.565.759,73	0,00	1.742.224,05	0,00	586.874,41	0,00	2.236.661,27	1.115.392,39	0,00	1.121.268,88					
Transferências do FUNDEB	3.378.208,63	0,00	1.742.224,05	0,00	586.755,64	0,00	1.049.228,94	0,00	0,00	1.049.228,94					
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.187.551,10	0,00	0,00	0,00	118,77	0,00	1.187.432,33	1.115.392,39	0,00	72.039,94					
Recursos Vinculados à Saúde	3.318.749,12	0,00	302.112,64	109.275,22	90.091,42	0,00	2.817.269,84	6.273.926,93	0,00	-3.456.657,09					
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	3.318.749,12	0,00	302.112,64	109.275,22	90.091,42	0,00	2.817.269,84	6.273.926,93	0,00	-3.456.657,09					
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Recursos Vinculados à Assistência Social	393.546,37	0,00	50.523,14	0,00	216,04	0,00	342.807,19	101.268,37	0,00	241.538,82					
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências Educação, Saúde e Assistência	2.495.560,28	0,00	0,00	369.033,80	0,00	0,00	2.126.526,48	7.002.307,86	0,00	-4.875.781,38					
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	481.494,21	0,00	0,00	369.033,80	0,00	0,00	112.460,41	6.986.714,32	0,00	-6.874.253,91					
Demais Vinculações Legais	2.014.066,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.014.066,07	15.593,54	0,00	1.998.472,53					
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	39.759.573,35	0,00	78.452,95	2.365.723,17	407.459,46	0,00	36.907.937,77	26.545.458,82	0,00	10.362.478,95					
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	1.111.118,55	0,00	0,00	0,00	351,47	0,00	1.110.767,08	116.461,68	0,00	994.305,40					
Outras Vinculações Legais	2.080.320,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.080.320,28	407.618,44	0,00	1.672.701,84					
Recursos Extraorçamentários	36.568.134,52	0,00	78.452,95	2.365.723,17	407.107,99	0,00	33.716.850,41	26.021.378,70	0,00	7.695.471,71					
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	63.834,95	0,00	9.387,68	4.540,09	273.144,97	0,00	-223.237,79	749.663,92	0,00	-972.901,71					
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-804.274,78	0,00	0,00	0,00	270.590,12	0,00	-1.074.864,90	162.546,63	0,00	-1.237.411,53					
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	868.109,73	0,00	9.387,68	4.540,09	2.554,85	0,00	851.627,11	567.117,29	0,00	284.509,82					
TOTAL (IV) = (I + II + III)	108.265.276,02	0,00	4.053.445,69	4.320.987,73	1.981.956,15	0,00	97.908.886,45	69.603.355,93	0,00	28.305.530,52					

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA. Emissão: 16/05/2024, às 18:21:43.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Nota(s) Explicativa(s):

DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITO

TANIA APARECIDA DURIGON
SECR. GESTÃO ADM. E FINANCEIRA

ELIANE APARECIDA CERON VIER
CONTADORA - CRC SC 021520/O-0



MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até 1º Quadrimestre de 2024

Página : 1 / 1
 Exercício de 2024

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	247.604.038,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	247.404.038,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	245.601.510,08

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	106.357.585,46	43,30
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	147.360.906,05	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	139.992.860,75	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	132.624.815,45	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-104.147.466,11	-42,10
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	296.884.845,70	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	54.428.888,38	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	39.584.646,09	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	17.318.282,67	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	69.603.355,93	28.305.530,52

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA. Emissão: 16/05/2024, às 18:24:29.

Nota(s) Explicativa(s):

DIOCLESIO RAGNINI
 PREFEITO

TANIA APARECIDA DURIGON
 SECR. GESTÃO ADM. E FINANCEIRA

ELIANE APARECIDA CERON VIER
 CONTADORA - CRC SC 021520/O-0

RREO 2 BIMESTRE 2024

Publicação Nº 5988722

Página: 1 / 7
Data: 15/05/2024
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL



RREO - Anexo 1 (LRF - Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)	
			No Quadrimestre (b)	% (b/a)	Até o Quadrimestre (c)		% (c/a)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	252.593.136,00	252.593.136,00	97.057.841,84	38,42	97.057.841,84	155.535.294,16	
RECEITAS CORRENTES	252.388.621,00	252.388.621,00	96.077.426,27	38,07	96.077.426,27	156.311.194,73	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	62.821.755,00	62.821.755,00	31.220.326,50	49,70	31.220.326,50	31.601.428,50	
Impostos	55.491.620,00	55.491.620,00	26.859.881,50	48,40	26.859.881,50	28.631.738,50	
Taxas	7.326.705,00	7.326.705,00	4.355.914,91	59,45	4.355.914,91	2.970.790,09	
Contribuição de Melhoria	3.430,00	3.430,00	4.530,09	132,07	4.530,09	-1.100,09	
CONTRIBUIÇÕES	18.563.800,00	18.563.800,00	5.200.177,36	28,01	5.200.177,36	13.363.622,64	
Contribuições Sociais	14.563.800,00	14.563.800,00	3.719.612,28	25,54	3.719.612,28	10.844.187,72	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.000.000,00	4.000.000,00	1.480.565,08	37,01	1.480.565,08	2.519.434,92	
RECEITA PATRIMONIAL	12.315.300,00	12.315.300,00	4.450.783,62	36,14	4.450.783,62	7.864.516,38	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	423.063,00	423.063,00	73.010,91	17,26	73.010,91	350.052,09	
Valores Mobiliários	11.830.237,00	11.830.237,00	4.246.179,12	35,89	4.246.179,12	7.584.057,88	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	62.000,00	62.000,00	131.593,59	212,25	131.593,59	-69.593,59	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	33.919.500,00	33.919.500,00	10.982.816,99	32,38	10.982.816,99	22.936.683,01	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	273.255,00	273.255,00	280.268,67	102,57	280.268,67	-7.013,67	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	40.000,00	40.000,00	44.191,24	110,48	44.191,24	-4.191,24	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	33.606.245,00	33.606.245,00	10.658.357,08	31,72	10.658.357,08	22.947.887,92	

Página: 2 / 7
 Data: 15/05/2024
 Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SC
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL



TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	122.753.674,00	122.753.674,00	41.992.326,90	34,21	41.992.326,90	34,21	80.761.347,10
Transferências da União e de suas Entidades	45.990.251,00	45.990.251,00	16.024.091,32	34,84	16.024.091,32	34,84	29.966.159,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	52.348.045,00	52.348.045,00	16.499.709,68	31,52	16.499.709,68	31,52	35.848.335,32
Transferências de Municípios e de suas Entidades	215.374,00	215.374,00	44.839,90	20,82	44.839,90	20,82	170.534,10
Transferências de Instituições Privadas	295.002,00	295.002,00	149.071,71	50,53	149.071,71	50,53	145.930,29
Transferências de Outras Instituições Públicas	23.600.000,00	23.600.000,00	9.274.614,29	39,30	9.274.614,29	39,30	14.325.385,71
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	305.002,00	305.002,00	0,00	0,00	0,00	0,00	305.002,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.014.592,00	2.014.592,00	2.230.994,90	110,74	2.230.994,90	110,74	-216.402,90
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	418.880,00	418.880,00	167.010,29	39,87	167.010,29	39,87	251.869,71
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	45.999,00	45.999,00	65.764,61	142,97	65.764,61	142,97	-19.765,61
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.549.713,00	1.549.713,00	1.998.220,00	128,94	1.998.220,00	128,94	-448.507,00
RECEITAS DE CAPITAL	204.515,00	204.515,00	980.415,57	479,39	980.415,57	479,39	-775.900,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	54.510,00	54.510,00	338.100,00	620,25	338.100,00	620,25	-283.590,00
Alienação de Bens Móveis	54.510,00	54.510,00	338.100,00	620,25	338.100,00	620,25	-283.590,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	60.000,00	60.000,00	7.306,34	12,18	7.306,34	12,18	52.693,66
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	90.005,00	90.005,00	635.009,23	705,53	635.009,23	705,53	-545.004,23
Transferências da União e de suas Entidades	90.003,00	90.003,00	124.972,00	138,85	124.972,00	138,85	-34.969,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2,00	2,00	510.037,23	25.501,861,5	510.037,23	25.501,861,5	-510.035,23
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página: 3 / 7
 Data: 15/05/2024
 Exercício de: 2024

MUNICÍPIO DE JOACÁBA - SC
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL



OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	22.609.780,00	22.609.780,00	22.609.780,00	5.224.109,67	23,11	5.224.109,67	23,11	5.224.109,67	23,11	17.385.670,33	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	275.202.916,00	275.202.916,00	275.202.916,00	102.281.951,51	37,17	102.281.951,51	37,17	102.281.951,51	37,17	172.920.964,49	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / FINANCIAMENTO (IV)											
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	275.202.916,00	275.202.916,00	275.202.916,00	102.281.951,51	37,17	102.281.951,51	37,17	102.281.951,51	37,17	172.920.964,49	0,00
DÉFICIT (VI)											
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	275.202.916,00	275.202.916,00	275.202.916,00	102.281.951,51	37,17	102.281.951,51	37,17	102.281.951,51	37,17	172.920.964,49	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	40.584.938,27	40.584.938,27					40.584.938,27			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS											
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		40.584.938,27	40.584.938,27					40.584.938,27			

Página: 4 / 7
 Data: 15/05/2024
 Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SC
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL



DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Quadrimestre	Até o (f)		No Quadrimestre	Até o (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	242.323.581,00	297.421.437,59	143.125.879,96	143.125.879,96	154.295.557,63	69.776.563,82	69.776.563,82	227.644.873,77	64.417.729,09
DESPESAS CORRENTES	228.281.656,98	242.740.680,16	115.505.917,42	115.505.917,42	127.234.762,74	64.351.757,84	64.351.757,84	178.388.922,32	59.027.594,16
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	125.035.660,10	126.084.161,67	36.428.742,07	36.428.742,07	89.655.419,60	36.149.293,44	36.149.293,44	89.934.868,23	31.754.253,21
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.210.000,00	1.210.000,00	1.208.188,45	1.208.188,45	1.831,55	298.940,92	298.940,92	911.059,08	298.940,92
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	102.035.996,88	115.446.518,49	77.869.006,90	77.869.006,90	37.577.511,59	27.903.523,48	27.903.523,48	87.542.995,01	26.974.400,03
DESPESAS DE CAPITAL	13.636.874,02	54.274.707,43	27.619.962,54	27.619.962,54	26.654.744,89	5.424.805,98	5.424.805,98	48.849.901,45	5.390.134,93
INVESTIMENTOS	12.124.872,02	45.963.705,43	26.111.205,90	26.111.205,90	19.852.499,53	5.047.561,92	5.047.561,92	40.916.143,51	5.012.890,87
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.002,00	6.801.002,00	0,00	0,00	6.801.002,00	0,00	0,00	6.801.002,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.510.000,00	1.510.000,00	1.508.756,64	1.508.756,64	1.243,36	377.244,06	377.244,06	1.132.755,94	377.244,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	406.050,00	406.050,00	---	---	406.050,00	---	---	406.050,00	---
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	22.774.413,00	22.776.413,00	11.918.158,94	11.918.158,94	10.858.254,06	6.293.364,30	6.293.364,30	16.483.048,70	5.167.927,25
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	265.097.994,00	320.197.850,59	155.044.038,90	155.044.038,90	165.153.811,69	76.069.928,12	76.069.928,12	244.127.922,47	69.585.656,34
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	265.097.994,00	320.197.850,59	155.044.038,90	155.044.038,90	165.153.811,69	76.069.928,12	76.069.928,12	244.127.922,47	69.585.656,34
SUPERÁVIT (XIII)	---	---	---	---	0,00	---	---	26.212.023,39	32.896.295,17
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	265.097.994,00	320.197.850,59	155.044.038,90	155.044.038,90	165.153.811,69	76.069.928,12	76.069.928,12	270.339.945,86	102.481.951,51
RESERVA DO RPPS	10.104.922,00	10.104.922,00	---	---	10.104.922,00	---	---	10.104.922,00	---

Página: 5 / 7
Data: 15/05/2024
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL



RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Quadrimestre (b)	% (b/a)	Até o Quadrimestre (c)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	22.609.780,00	22.609.780,00	5.224.109,67	23,11	5.224.109,67	17.385.670,33
RECEITAS CORRENTES	22.609.780,00	22.609.780,00	5.224.109,67	23,11	5.224.109,67	17.385.670,33
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.600,00	3.600,00	1.269,41	35,26	1.269,41	2.330,59
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	3.600,00	3.600,00	1.269,41	35,26	1.269,41	2.330,59
CONTRIBUIÇÕES	17.088.000,00	17.088.000,00	3.858.939,76	22,58	3.858.939,76	13.229.060,24
Contribuições Sociais	17.088.000,00	17.088.000,00	3.858.939,76	22,58	3.858.939,76	13.229.060,24
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	607.745,00	607.745,00	100.473,24	16,53	100.473,24	507.271,76
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	140,00	140,00	122,30	87,36	122,30	17,70
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	607.605,00	607.605,00	100.350,94	16,52	100.350,94	507.254,06

Página: 6 / 7
 Data: 15/05/2024
 Exercício de: 2024

MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SC
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL



TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.910.435,00	4.910.435,00	1.263.427,26	1.263.427,26	4.910.435,00	1.263.427,26	1.263.427,26	4.910.435,00	1.263.427,26	25,73	25,73	3.647.007,74
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	183,00	183,00	350,51	350,51	183,00	350,51	350,51	183,00	350,51	191,54	191,54	-167,51
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	2.382,67	2.382,67	0,00	2.382,67	2.382,67	0,00	2.382,67	0,00	0,00	-2.382,67
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.910.252,00	4.910.252,00	1.260.694,08	1.260.694,08	4.910.252,00	1.260.694,08	1.260.694,08	4.910.252,00	1.260.694,08	25,67	25,67	3.649.557,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

Página: 7 / 7
Data: 15/05/2024
Exercício de 2024

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Quadrimestre	Até o (f)		No Quadrimestre	Até o (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES	22.774.413,00	22.776.413,00	11.918.158,94	11.918.158,94	10.858.254,06	6.293.364,30	6.293.364,30	16.483.048,70	5.167.927,25	5.624.794,64
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.774.413,00	22.776.413,00	11.918.158,94	11.918.158,94	10.858.254,06	6.293.364,30	6.293.364,30	16.483.048,70	5.167.927,25	5.624.794,64
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	17.412.100,00	17.412.100,00	6.712.026,65	6.712.026,65	10.700.073,35	4.970.213,07	4.970.213,07	12.441.886,93	3.854.208,52	1.741.813,58
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.362.313,00	5.364.313,00	5.206.132,29	5.206.132,29	158.180,71	1.323.151,23	1.323.151,23	4.041.161,77	1.313.718,73	3.882.981,06
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA. Emissão: 15/05/2024, às 13:55:57.
Nota(s) Explicativa(s):

DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITO

TANIA APARECIDA DURIGON
SECR. GESTÃO ADM. E FINANCEIRA

ELIANE APARECIDA CERON VIER
CONTADORA - CRC SC 02152010-0

MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2023 - ABRIL/2024



RGF - ANEXO 1 (LRF, art.55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUCITADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES (II)	INSCRITAS EM RCL DO PESSOAL (B)
	Maio/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.258.674,53	13.264.819,53	9.631.905,63	10.067.127,01	9.877.496,69	9.991.452,04	9.646.368,58	17.057.163,15	10.416.684,91	10.851.968,75	10.747.430,99	10.870.390,74	132.681.476,55	340.991,73
Pessoal Ativo	7.808.847,12	10.072.747,04	7.561.129,80	7.565.582,15	7.495.642,38	7.651.638,05	7.657.798,54	12.531.972,43	7.803.302,46	8.973.337,87	8.016.631,06	8.452.705,06	101.675.231,98	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.146.699,81	8.718.547,37	6.061.804,87	6.065.041,51	5.967.827,30	6.132.140,10	6.141.874,45	9.994.082,20	6.674.770,55	7.499.592,85	6.542.811,11	6.756.425,53	82.321.514,65	0,00
Obrigações Patronais	1.662.147,31	1.354.196,67	1.519.324,93	1.483.540,64	1.527.815,08	1.519.697,95	1.515.924,09	2.937.890,23	1.189.031,91	1.473.745,02	1.473.919,95	1.696.277,55	19.353.514,33	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.625.252,69	2.439.086,24	1.945.897,86	1.656.405,60	1.651.467,56	1.654.533,72	1.650.638,47	2.469.878,06	2.550.607,34	1.740.662,02	1.756.811,41	1.764.751,27	22.605.992,34	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.417.740,70	2.127.567,85	1.438.155,81	1.446.360,26	1.445.544,50	1.440.038,67	1.440.038,67	2.164.569,35	2.098.483,33	1.524.317,03	1.537.866,42	1.549.540,41	19.592.243,00	0,00
Pensões	207.511,99	311.498,39	207.742,15	208.045,34	205.923,06	214.485,05	210.599,80	492.124,01	216.344,99	218.944,99	215.210,86	3.019.749,34	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	824.574,72	752.980,25	404.877,87	842.139,26	730.386,75	685.080,27	337.931,57	2.055.312,66	2.275,11	137.968,86	973.768,52	632.935,39	8.400.252,23	340.991,73
DESPESA NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	1.834.921,60	2.630.985,54	1.941.360,39	1.863.239,46	1.786.599,27	1.809.335,21	1.946.409,17	2.995.568,27	3.001.156,84	2.987.142,33	1.975.696,53	1.988.465,21	26.664.882,82	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	209.668,91	191.899,30	185.803,87	206.833,86	137.131,71	154.801,49	297.770,70	524.763,63	155.638,91	120.824,81	69.242,05	63.596,32	2.316.275,56	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	926,58	86.888,06	959.372,43	0,00	1.176,00	1.046.363,07	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.625.252,69	2.439.086,24	1.655.556,52	1.656.405,60	1.651.467,56	1.654.533,72	1.650.638,47	2.469.878,06	2.550.607,34	1.740.662,02	1.756.811,41	1.764.751,27	22.616.650,90	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	163.895,40	153.098,16	149.645,07	144.899,37	611.228,00	0,00
Parcialidade referente ao plano salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Portaria (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.137,13	13.184,91	0,00	14.043,25	71.385,29	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	8.423.752,93	10.633.827,99	7.790.545,24	8.203.887,55	8.068.897,42	8.182.116,83	7.697.959,41	14.061.594,88	7.415.528,07	7.864.826,42	8.771.732,46	8.881.924,53	106.016.593,73	340.991,73
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													247.604.038,08	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													200.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)													1.802.528,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													245.601.510,08	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III + III b)													106.357.585,46	43,30%
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													147.360.906,05	60%
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)													139.932.860,75	57%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)													132.824.815,45	54%

Fonte: Sistema Contábil - Beta. Sistema Unificado Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA. Emissão: 16/05/2024, às 18:11:35.
Este relatório apresenta o balanço orçamentário do primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuaram a ser informados nesse campo. Esses valores não sofreram alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento, podem ser excluídos.

Página: 2 / 2
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2023 - ABRIL/2024



Nota:

DIOCLELIO RAGNINI
PREFEITO

TANIA APARECIDA DURIGON
SECR. GESTÃO ADM. E FINANCEIRA

ELIANE APARECIDA CERON VIER
CONTADORA - CRC SC 021520/O-0



MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SC
CONSOLIDADO

Página : 1 / 5
Data de emissão: 15/05/2024
Exercício de 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	
			No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (b)		No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (d)		%
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS)(I)									
LEGISLATIVA	252.428.503,00	307.526.359,59	143.125.879,96	143.125.879,96	92,313	69.776.563,82	69.776.563,82	91,73	
Ação Legislativa	4.270.000,00	4.270.000,00	1.160.001,58	1.160.001,58	0,75	948.510,62	948.510,62	1,25	
ESSENCIAL À JUSTIÇA	4.270.000,00	4.270.000,00	1.160.001,58	1.160.001,58	0,75	948.510,62	948.510,62	1,25	
Policimento	84.001,00	259.030,17	43.584,99	43.584,99	0,03	7.599,70	7.599,70	0,01	
ADMINISTRAÇÃO	84.001,00	259.030,17	43.584,99	43.584,99	0,03	7.599,70	7.599,70	0,01	
Administração Geral	13.849.705,83	14.294.346,05	5.929.211,21	5.929.211,21	3,82	4.321.934,29	4.321.934,29	5,68	
Controle Interno	11.210.948,83	11.648.334,19	4.943.718,49	4.943.718,49	3,19	3.663.468,05	3.663.468,05	4,82	
Demais Subfunções	729.257,00	729.257,00	209.722,84	209.722,84	0,14	178.638,52	178.638,52	0,23	
SEGURANÇA PÚBLICA	1.909.500,00	1.916.754,86	775.769,88	775.769,88	0,50	479.827,72	479.827,72	0,63	
Defesa Civil	3.176.734,00	5.082.829,26	2.668.304,36	2.668.304,36	1,72	2.185.588,06	2.185.588,06	2,91	
Policimento	1.238.620,00	1.735.610,00	1.070.911,03	1.070.911,03	0,69	664.698,97	664.698,97	0,29	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.938.114,00	3.347.219,26	1.597.393,33	1.597.393,33	1,03	1.749.825,93	1.749.825,93	0,73	
Assistência à Criança e ao Adolescente	7.973.667,00	9.889.758,78	3.873.150,80	3.873.150,80	2,50	2.515.548,29	2.515.548,29	3,31	
Assistência ao Idoso	584.946,00	1.384.945,00	698.504,21	698.504,21	0,45	441.017,74	441.017,74	0,58	
Assistência ao Portador de Deficiência	1.384.527,00	1.833.404,34	852.937,01	852.937,01	0,55	426.472,88	426.472,88	0,56	
Assistência Comunitária	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.002.194,00	6.869.408,44	2.321.709,58	2.321.709,58	1,50	1.648.057,67	1.648.057,67	2,17	
Previdência do Regime Estatutário	26.100.300,00	26.100.300,00	6.984.681,17	6.984.681,17	4,50	6.984.381,17	6.984.381,17	9,18	
SAÚDE	26.100.300,00	26.100.300,00	6.984.681,17	6.984.681,17	4,50	6.984.381,17	6.984.381,17	9,18	
Administração Geral	39.433.994,00	45.911.590,61	23.906.076,27	23.906.076,27	15,42	12.641.462,06	12.641.462,06	16,62	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.318.068,00	1.318.068,00	436.237,82	436.237,82	0,28	398.736,58	398.736,58	0,52	
Atenção Básica	13.741.647,00	15.213.142,01	11.488.061,75	11.488.061,75	7,41	4.197.794,92	4.197.794,92	5,52	
Suporte Profilático e Terapêutico	19.840.693,00	24.061.466,89	9.760.429,22	9.760.429,22	6,30	6.372.012,68	6.372.012,68	8,38	
Vigilância Epidemiológica	2.230.573,00	2.559.722,95	1.226.922,47	1.226.922,47	0,79	875.226,26	875.226,26	1,15	
TRABALHO	2.303.013,00	2.759.190,76	994.425,01	994.425,01	0,64	797.691,62	797.691,62	1,05	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	8.429.250,00	10.729.250,00	7.825.257,08	7.825.257,08	5,05	1.381.626,54	1.381.626,54	1,82	
	8.429.250,00	10.729.250,00	7.825.257,08	7.825.257,08	5,05	1.381.626,54	1.381.626,54	1,82	

R\$ 1,00



MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SC
CONSOLIDADO

Página : 2 / 5
Data de emissão: 15/05/2024
Exercício de 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c.)

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)		
			No	Até o	No	Até o			
			Quadrimestre	Quadrimestre	Quadrimestre	Quadrimestre			
			(b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	(d)	% (d/total d)		
EDUCAÇÃO	54.736.635,00	64.115.125,05	23.851.284,44	23.851.284,44	15,38	40.263.840,61	15.426.917,81	20,28	48.688.207,24
Educação Especial	841.221,00	841.221,00	837.317,64	837.317,64	0,54	3.903,36	416.158,82	0,55	425.062,18
Educação Infantil	29.838.703,00	31.100.744,76	11.398.088,47	11.398.088,47	7,35	19.702.656,29	8.189.492,90	10,77	22.911.251,86
Ensino Fundamental	23.856.711,00	31.956.759,29	11.467.243,33	11.467.243,33	7,40	20.489.515,96	6.802.659,17	8,94	25.154.100,12
Ensino Médio	200.000,00	216.400,00	148.635,00	148.635,00	0,10	67.765,00	18.606,92	0,02	197.793,08
CULTURA	1.642.012,00	3.771.640,84	935.210,80	935.210,80	0,60	2.836.430,04	929.460,68	1,22	2.842.180,16
Demais Subfunções	400.000,00	1.959.333,30	75.239,16	75.239,16	0,05	1.884.094,14	75.239,16	0,10	1.884.094,14
Difusão Cultural	1.242.012,00	1.812.307,54	859.971,64	859.971,64	0,55	952.335,90	854.221,52	1,12	958.086,02
DIREITOS DA CIDADANIA	389.536,00	389.536,00	152.451,55	152.451,55	0,10	237.084,45	110.207,26	0,14	279.328,74
Demais Subfunções	389.536,00	389.536,00	152.451,55	152.451,55	0,10	237.084,45	110.207,26	0,14	279.328,74
URBANISMO	23.692.471,04	52.673.580,88	33.188.314,46	33.188.314,46	21,41	19.485.266,42	8.238.725,55	10,83	44.434.855,33
Demais Subfunções	4.027.562,00	4.828.392,82	2.725.161,52	2.725.161,52	1,76	2.103.231,30	771.848,35	1,01	4.056.544,47
Infra-Estrutura Urbana	6.188.603,04	33.728.386,95	20.079.875,67	20.079.875,67	12,95	13.648.511,28	3.641.402,68	4,79	30.086.984,27
Serviços Urbanos	13.476.306,00	14.116.801,11	10.383.277,27	10.383.277,27	6,70	3.733.523,84	3.825.474,52	5,03	10.291.326,59
HABITAÇÃO	936.474,00	936.474,00	319.214,39	319.214,39	0,21	617.259,61	193.077,82	0,25	743.396,18
Habitação Urbana	936.474,00	936.474,00	319.214,39	319.214,39	0,21	617.259,61	193.077,82	0,25	743.396,18
SANEAMENTO	32.650.288,00	33.280.933,26	16.232.251,58	16.232.251,58	10,47	17.048.681,68	7.184.023,79	9,44	26.096.909,47
Administração Geral	5.935.400,00	5.962.008,00	2.878.776,62	2.878.776,62	1,86	3.083.231,38	1.756.855,27	2,31	4.205.152,73
Saneamento Básico Rural	205.000,00	205.000,00	190.000,00	190.000,00	0,12	15.000,00	49.314,61	0,06	155.685,39
Saneamento Básico Urbano	26.509.888,00	27.113.925,26	13.163.474,96	13.163.474,96	8,49	13.950.450,30	5.377.853,91	7,07	21.736.071,35
GESTÃO AMBIENTAL	348.103,00	376.909,43	87.187,87	87.187,87	0,06	289.721,56	59.666,92	0,08	317.242,51
Preservação e Conservação Ambiental	348.103,00	376.909,43	87.187,87	87.187,87	0,06	289.721,56	59.666,92	0,08	317.242,51
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	442.512,00	442.512,00	321.152,76	321.152,76	0,21	121.359,24	160.576,38	0,21	281.935,62
Demais Subfunções	442.512,00	442.512,00	321.152,76	321.152,76	0,21	121.359,24	160.576,38	0,21	281.935,62
AGRICULTURA	5.086.859,00	5.207.831,43	2.212.307,39	2.212.307,39	1,43	2.995.524,04	1.941.573,88	2,55	3.266.257,55
Extensão Rural	5.086.859,00	5.207.831,43	2.212.307,39	2.212.307,39	1,43	2.995.524,04	1.941.573,88	2,55	3.266.257,55
INDÚSTRIA	3.917.001,00	3.917.001,00	1.258.511,51	1.258.511,51	0,81	2.658.489,49	952.450,43	1,25	2.964.550,57
Promoção Industrial	3.917.001,00	3.917.001,00	1.258.511,51	1.258.511,51	0,81	2.658.489,49	952.450,43	1,25	2.964.550,57



MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

Página : 3 / 5
 Data de emissão: 15/05/2024
 Exercício de 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No	Até o		No	Até o	
			Quadrimestre	Quadrimestre		Quadrimestre	Quadrimestre	
			(b)	(b)total	(c) = (a-b)	(d)	(d)total	
			%	%		%	%	
			(b)total	(b)total		(d)total	(d)total	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	200.003,00	200.003,00	45.019,43	0,03	154.983,57	0,00	0,00	200.003,00
Administração Geral	200.003,00	200.003,00	45.019,43	0,03	154.983,57	0,00	0,00	200.003,00
ENERGIA	1,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
Energia Elétrica	1,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
TRANSPORTE	506.462,00	506.462,00	355.327,11	0,23	151.134,89	140.075,92	140.075,92	366.386,08
Demais Subfunções	459,00	459,00	0,00	0,00	459,00	0,00	0,00	459,00
Transporte Rodoviário	506.003,00	506.003,00	355.327,11	0,23	150.675,89	140.075,92	140.075,92	365.927,08
DESPORTO E LAZER	4.404.532,00	4.681.819,70	3.067.867,39	1,98	1.613.952,31	1.593.703,31	1.593.703,31	3.088.116,39
Desporto Comunitário	4.404.528,00	4.681.815,70	3.067.867,39	1,98	1.613.948,31	1.593.703,31	1.593.703,31	3.088.112,39
Lazer	4,00	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00
ENCARGOS ESPECIAIS	9.646.990,13	9.978.453,13	8.709.511,82	5,62	1.268.941,31	3.267.616,31	3.267.616,31	6.710.836,82
Outros Encargos Especiais	6.919.590,13	7.251.053,13	5.986.757,13	3,86	1.264.296,00	2.589.973,93	2.589.973,93	4.661.079,20
Serviço da Dívida Interna	2.727.400,00	2.727.400,00	2.722.754,69	1,76	4.645,31	677.642,38	677.642,38	2.049.757,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.510.972,00	10.510.972,00	0,00	0,00	10.510.972,00	0,00	0,00	10.510.972,00
Reserva de Contingência	406.050,00	406.050,00	0,00	0,00	406.050,00	0,00	0,00	406.050,00
Reserva Legal	10.104.922,00	10.104.922,00	0,00	0,00	10.104.922,00	0,00	0,00	10.104.922,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	22.774.413,00	22.776.413,00	11.918.158,94	7,687	10.858.254,06	6.293.364,30	6.293.364,30	16.483.048,70
LEGISLATIVA	390.000,00	390.000,00	92.785,76	0,06	297.214,24	88.569,72	88.569,72	301.430,28
Ação Legislativa	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
Demais Subfunções	375.000,00	375.000,00	92.785,76	0,06	282.214,24	88.569,72	88.569,72	286.430,28
ADMINISTRAÇÃO	3.548.100,00	3.548.100,00	1.032.976,12	0,67	2.515.123,88	1.032.976,12	1.032.976,12	2.515.123,88
Demais Subfunções	3.548.100,00	3.548.100,00	1.032.976,12	0,67	2.515.123,88	1.032.976,12	1.032.976,12	2.515.123,88
SEGURANÇA PÚBLICA	9.000,00	9.000,00	9.000,00	0,01	0,00	3.685,01	3.685,01	5.314,99
Defesa Civil	9.000,00	9.000,00	9.000,00	0,01	0,00	3.685,01	3.685,01	5.314,99
ASSISTÊNCIA SOCIAL	802.000,00	802.000,00	261.145,52	0,17	540.854,48	238.997,39	238.997,39	563.002,61
Assistência ao Idoso	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	356,63	356,63	4.643,37
Assistência Comunitária	30.500,00	30.500,00	23.241,98	0,01	7.258,02	5.737,22	5.737,22	24.762,78
Demais Subfunções	766.500,00	766.500,00	232.903,54	0,15	533.596,46	232.903,54	232.903,54	533.596,46

R\$ 1,00

MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL



RRRO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (b)	% (b/total b)		No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (d)	% (d/total d)	
SAUDE	3.815.000,00	3.815.000,00	1.184.782,11	1.184.782,11	0,76	2.630.217,89	1.168.744,47	1.168.744,47	1,54	2.646.255,53
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	34.000,00	34.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	32.000,00	313,98	313,98	0,00	33.686,02
Atenção Básica	3.770.000,00	3.770.000,00	1.182.782,11	1.182.782,11	0,76	2.587.217,89	1.168.430,49	1.168.430,49	1,54	2.601.569,51
Vigilância Epidemiológica	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
TRABALHO	10.000,00	10.000,00	2.382,67	2.382,67	0,00	7.617,33	2.382,67	2.382,67	0,00	7.617,33
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	10.000,00	10.000,00	2.382,67	2.382,67	0,00	7.617,33	2.382,67	2.382,67	0,00	7.617,33
EDUCAÇÃO	6.628.600,00	6.628.600,00	2.000.361,59	2.000.361,59	1,29	4.628.238,41	1.879.469,10	1.879.469,10	2,47	4.749.130,90
Educação Infantil	3.735.000,00	3.735.000,00	1.149.567,16	1.149.567,16	0,74	2.585.432,84	1.086.298,01	1.086.298,01	1,43	2.648.701,99
Ensino Fundamental	2.893.600,00	2.893.600,00	850.794,43	850.794,43	0,55	2.042.805,57	793.171,09	793.171,09	1,04	2.100.428,91
HABITAÇÃO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Habitação Urbana	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
SANEAMENTO	2.299.600,00	2.301.600,00	2.300.870,43	2.300.870,43	1,48	729,57	563.272,89	563.272,89	0,74	1.738.327,11
Administração Geral	2.200,00	4.200,00	3.870,43	3.870,43	0,00	329,57	3.870,43	3.870,43	0,01	329,57
Demais Subfunções	2.297.000,00	2.297.000,00	2.297.000,00	2.297.000,00	1,48	0,00	559.402,46	559.402,46	0,74	1.737.597,54
Saneamento Básico Urbano	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Demais Subfunções	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
DESPORTO E LAZER	240.000,00	240.000,00	76.934,86	76.934,86	0,05	163.065,14	63.368,97	63.368,97	0,08	176.631,03
Demais Subfunções	213.000,00	213.000,00	58.934,86	58.934,86	0,04	154.065,14	58.934,86	58.934,86	0,08	154.065,14
Desporto Comunitário	27.000,00	27.000,00	18.000,00	18.000,00	0,01	9.000,00	4.434,11	4.434,11	0,01	22.565,89
ENCARGOS ESPECIAIS	5.030.112,00	5.030.112,00	4.956.919,88	4.956.919,88	3,20	73.192,12	1.251.897,96	1.251.897,96	1,65	3.778.214,04
Outros Encargos Especiais	120.000,00	120.000,00	88.000,00	88.000,00	0,06	32.000,00	29.438,14	29.438,14	0,04	90.561,86
Serviço de Dívida Interna	4.910.112,00	4.910.112,00	4.868.919,88	4.868.919,88	3,14	41.192,12	1.222.459,82	1.222.459,82	1,61	3.687.652,18
TOTAL (III) = (I + II)	275.202.916,00	330.302.772,59	155.044.038,90	155.044.038,90	100,00	175.258.733,69	76.069.928,12	76.069.928,12	100,00	254.232.844,47

R\$ 1,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA. Emissão: 15/05/2024, às 13:56:09.
Nota(s) Explicativa(s):

DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITO

TANIA APARECIDA DURIGON
SECR. GESTÃO ADM. E FINANCEIRA

ELIANE APARECIDA CERON VIER
CONTADORA - CRC SC 021520/O-0



MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2023 A ABRIL/2024

RRRO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ULTIMOS 12 MESES (Jan/2023 to Abr/2024), TOTAL (ÚLT. 12 MESES), and PREVISÃO ATUALIZADA 2024. Rows include RECETAS CORRENTES (Impostos, I.P.T.U., I.S.S., I.T.B.I., I.R.R.F., etc.) and DEDUÇÕES (Contribuição do Servidor, etc.).

DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITO

TANIA APARECIDA DURIGON
SECR. GESTÃO ADM. E FINANCEIRA

ELIANE APARECIDA CERON VIER
CONTADORA - CRC SC 021520/O-0

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA. Emissão: 15/05/2024, às 13:55:33.

Nota(s) Explicativa(s):



MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO INVÁLIDO

Página: 1 / 1
Exercício de 2024

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	238.131.311,95	247.604.038,08	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	237.931.311,95	247.404.038,08	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	52.344.888,63	54.428.888,38	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	47.110.399,77	48.985.999,54	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA. Emissão: 15/05/2024, às 13:49:35.

Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - ABRIL 2024



RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2024
				RECEITAS REALIZADAS (a)
		RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	235.819.179,00	91.792.215,86
	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		62.825.355,00	31.221.595,91
	IPTU		17.695.990,00	12.668.830,06
	ISS		22.913.190,00	10.238.558,56
	ITBI		4.472.440,00	1.237.362,30
	IRRF		10.410.000,00	2.725.130,58
	Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		7.333.735,00	4.361.714,41
	Contribuições		10.653.800,00	3.094.812,10
	Receita Patrimonial		3.584.300,00	3.675.447,23
	Aplicações Financeiras (II)		3.099.237,00	3.470.842,73
	Outras Receitas Patrimoniais		485.063,00	204.604,50
	Transferências Correntes		122.753.674,00	41.992.326,90
	Cota-Parte FPM		28.240.000,00	10.122.124,71
	Cota-Parte ICMS		40.000.000,00	12.636.687,90
	Cota-Parte IPVA		9.200.000,00	2.911.210,00
	Cota-Parte ITR		36.800,00	17.432,12
	Transferências da LC 61/1989		352.000,00	125.180,32
	Transferências do FUNDEB		23.600.000,00	9.274.614,29
	Outras Transferências Correntes		21.324.874,00	6.905.077,56
	Demais Receitas Correntes		36.002.050,00	11.808.033,72
	Outras Receitas Financeiras (III)		59.000,00	6.046,46
	Receitas Correntes Restantes		35.943.050,00	11.801.987,26
	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))		232.660.942,00	88.315.326,67
	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		30.448.222,00	8.733.983,69
	RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		8.731.000,00	775.336,39
	RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)		204.515,00	980.415,57
	Operações de Crédito (VIII)		0,00	0,00
	Amortização de Empréstimos (IX)		60.000,00	7.306,34
	Alienação de Bens		54.510,00	338.100,00
	Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		0,00	0,00
	Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		0,00	0,00
	Outras Alienações de Bens		54.510,00	338.100,00
	Transferências de Capital		90.005,00	635.009,23
	Convênios		0,00	500.000,00
	Outras Transferências de Capital		90.005,00	135.009,23
	Outras Receitas de Capital		0,00	0,00
	Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		0,00	0,00
	Outras Receitas de Capital Primárias		0,00	0,00
	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [(VII - (VIII + IX + X + XI + XII))]		144.515,00	973.109,23
	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		0,00	0,00
	RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		0,00	0,00
	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)		263.253.679,00	98.022.419,59
	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)		232.805.457,00	89.288.435,90



MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - ABRIL 2024

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2024					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	236.852.793,16	118.528.917,82	62.499.627,52	56.059.414,47	73.753,58	3.947.128,18	3.947.128,18	
Pessoal e Encargos Sociais	116.209.661,67	35.181.910,24	33.242.403,65	27.739.783,96	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.210.000,00	1.208.168,45	298.940,92	298.940,92	0,00	97.395,62	97.395,62	
Outras Despesas Correntes	119.433.131,49	82.138.839,13	28.958.277,95	28.020.689,59	73.753,58	3.849.732,56	3.849.732,56	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	119.433.131,49	82.138.839,13	28.958.277,95	28.020.689,59	73.753,58	3.849.732,56	3.849.732,56	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX)	235.642.793,16	117.320.749,37	62.200.868,60	55.760.473,55	73.753,58	3.849.732,56	3.849.732,56	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	28.664.300,00	8.895.158,54	8.145.494,62	8.136.106,94	375,44	63.164,20	63.164,20	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	54.184.707,43	27.619.962,54	5.424.805,98	5.390.134,93	134.743,14	10.254.745,35	10.254.745,35	
Inversões Financeiras	45.873.705,43	26.111.205,90	5.047.561,92	5.012.890,87	134.743,14	10.129.015,63	10.129.015,63	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	6.801.002,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	6.801.002,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	1.510.000,00	1.508.756,64	377.244,06	377.244,06	0,00	125.729,72	125.729,72	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	52.674.707,43	26.111.205,90	5.047.561,92	5.012.890,87	134.743,14	10.129.015,63	10.129.015,63	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	317.072.800,59	152.327.113,81	75.393.743,14	68.909.471,36	208.872,16	14.041.912,39	14.041.912,39	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = [XX + XXVIII + XXIX]	288.318.500,59	143.431.955,27	67.248.248,52	60.773.364,42	208.496,72	13.978.748,19	13.978.748,19	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIA - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]					14.862.163,68			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]					14.327.826,57			
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO								
VALOR CORRENTE								
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência								
-354.187,00								
Janeiro - Abril 2024								
JUROS NOMINAIS								
VALOR INCORRIDO								
4.246.179,12								
1.064.798,63								
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVII) = XXXV + (XXXVI + XXXVII)								
17.509.207,06								



MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - ABRIL 2024

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso II)

ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO
	Em 31/Dez/2023(a) Janeiro - Abril 2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	8.481.291,82
DEDUÇÕES (XL)	112.628.757,93
Disponibilidade de Caixa	95.501.870,81
Disponibilidade de Caixa Bruta	95.880.489,37
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	208.496,72
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	170.121,84
Demais Haveres Financeiros	11.358,97
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-104.147.466,11
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	16.953.818,57
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	8.332.355,89
VALOR CORRENTE	
AJUSTE METODOLÓGICO	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-208.496,72
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	763.885,21
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	17.509.207,06
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	14.327.826,57
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	40.584.938,27
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	40.584.938,27
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistema Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA. Emissão: 15/05/2024, às 13:58:21.
 Nota(s) Explicativa(s):

DIOCLESIO RAGNINI
 PREFEITO

TANIA APARECIDA DURIGON
 SECR. GESTÃO ADM. E

ELIANE APARECIDA CERON VIER
 CONTADORA - CRC SC 021520/O-



MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024 / MÊS ABRIL 2024

Página: 1 / 2
Data de emissão: 15/05/2024
Exercício de 2024

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, Inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo Total L=(e+h)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)											
PODER EXECUTIVO											
CONSELHO TUTELAR	0,00	208.872,16	208.872,16	0,00	0,00	2.444.589,96	23.246.688,64	14.233.183,10	14.233.183,10	5.030.320,91	6.427.774,19
FUNDO DA CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.068,36	154,07	994,29	0,00	0,00
FUNDO DA DEFESA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480,00	480,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.468,70	11.468,70	0,00	0,00	0,00
FUNDO DE ESPORTES	0,00	3.979,79	3.979,79	0,00	0,00	0,00	113.513,77	17.182,82	94.368,66	12.402,00	13.987,54
FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.810,86	2.129,68	510,94	170,24	170,24
FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.601,73	14.172,01	11.390,88	11.390,88	0,00	5.382,86
FUNDO DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.612.241,69	1.004.462,47	1.004.462,47	112.147,62	1.495.631,60
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	0,00	682,77	682,77	0,00	0,00	0,00	11.323,32	9.350,58	1.972,74	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.375,08	93.789,18	473,30	112,60	112,60
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS	0,00	375,44	375,44	0,00	0,00	354,32	80.636,67	76.450,90	0,00	4.540,09	4.540,09
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.884,07	3.022,91	6.557,44	303,72	303,72
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVEN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.288,18	122.059,14	17.150,54	1.076,50	1.076,50
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.467,94	201.689,26	199.017,93	10.833,33	23.605,94	23.605,94
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	29.727,05	29.727,05	0,00	0,00	1.358.785,61	2.610.315,07	2.404.011,04	744.963,73	820.125,91	820.125,91
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	29.579,27	29.579,27	0,00	0,00	15.678,64	471.163,40	362.553,95	112.354,55	11.933,64	11.933,64
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	458.985,09	8.538.781,55	3.888.361,78	3.413.741,70	1.695.663,16	1.695.663,16
SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E GESTÃO PUB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.287,36	0,00	3.287,36	0,00	0,00
SERVICO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	144.547,84	144.547,84	0,00	0,00	576.716,23	8.288.104,64	6.012.592,06	488.962,71	2.353.286,10	2.353.286,10
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
PODER EXECUTIVO											
SERVICO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.997,07	45.141,33	30.855,74	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.997,07	45.141,33	30.855,74	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.997,07	45.141,33	30.855,74	0,00	0,00

Total (III) = (I + II):	0,00	208.872,16	208.872,16	0,00	0,00	2.444.589,56	23.322.685,71	14.278.324,43	14.278.324,43	5.081.176,65	6.427.774,19	6.427.774,19
--------------------------------	-------------	-------------------	-------------------	-------------	-------------	---------------------	----------------------	----------------------	----------------------	---------------------	---------------------	---------------------

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACÁBA, Emissão: 15/05/2024, às 14:09:39.
 Nota(s) Explicativa(s):

DIOCLESIO RAGNINI
 PREFEITO

TANIA APARECIDA DURIGON
 SECR. GESTÃO ADM. E FINANCEIRA

ELIANE APARECIDA CERON VIER
 CONTADORA - CRC SC 021520/O-0



MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página: 1 / 3
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1.00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	55.491.620,00	26.859.881,50
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	17.695.990,00	12.658.830,06
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.472.440,00	1.237.362,30
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	22.913.190,00	10.238.558,56
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	10.410.000,00	2.725.130,58
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	96.426.000,00	32.265.792,67
2.1 - Cota-Parte FPM	34.440.000,00	12.652.655,78
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	31.000.000,00	12.652.655,78
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.440.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	50.000.000,00	15.795.859,33
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	440.000,00	156.475,43
2.4 - Cota-Parte ITR	46.000,00	21.790,11
2.5 - Cota-Parte IPVA	11.500.000,00	3.639.012,02
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	151.917.620,00	59.125.674,17
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))'	18.597.200,00	6.453.158,53
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	19.382.205,00	8.328.260,01

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	23.654.000,00	9.325.846,64
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	23.654.000,00	9.325.846,64
6.1.1 - Principal	23.600.000,00	9.274.614,29
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	54.000,00	51.232,35
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)'	5.002.800,00	2.821.455,76
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		409.365,66
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		409.365,66
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		9.735.212,30

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) °	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	24.063.365,66	8.685.983,36	8.685.983,36	6.943.759,31
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	24.063.365,66	8.685.983,36	8.685.983,36	6.943.759,31
10.1.1 - Educação Infantil	14.055.000,00	4.896.110,16	4.896.110,16	3.972.650,82
10.1.2 - Ensino Fundamental	10.008.365,66	3.789.873,20	3.789.873,20	2.971.108,49
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página: 2 / 3
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)		
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	8.276.617,70	8.276.617,70	6.534.393,65	0,00		
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.276.617,70	8.276.617,70	6.534.393,65	0,00		
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00		
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.276.617,70	8.276.617,70	6.534.393,65	0,00		
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00		
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)		
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.528.092,65	8.276.617,70	8.276.617,70	88,75		
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00		
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	932.584,66	1.049.228,94	1.049.228,94	116.644,28	11,25	
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.274.119,36	409.365,66	409.365,66	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.274.119,36	409.365,66	409.365,66	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	30.914.077,00	11.840.987,58	6.698.369,69	5.687.248,92		
20.1 - Educação Infantil	18.050.703,00	6.097.206,82	3.411.331,68	2.807.635,40		
20.2 - Ensino Fundamental	12.863.374,00	5.743.780,76	3.287.038,01	2.879.613,52		
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	54.977.442,66	20.526.970,94	15.384.353,05	12.631.008,23		
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	32.105.703,00	10.993.316,98	8.307.441,84	6.780.286,22		
21.1.1 - Creche	18.126.936,74	6.206.846,22	4.690.396,37	3.828.161,60		
21.1.2 - Pré-escola	13.978.766,26	4.786.470,76	3.617.045,47	2.952.124,62		
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	22.871.739,66	9.533.653,96	7.076.911,21	5.850.722,01		
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)				6.698.369,69		
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				6.453.158,53		
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)				116.644,28		
25 - SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1 (x)				0,00		
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00		
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(afl)) ^{4,5,7}				198.109,20		
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				12.836.774,75		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			14.781.418,54	12.836.774,75	21,71	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁵	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)	
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.928.385,29	1.910.150,18	1.910.150,18	198.109,20	820.125,91	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.928.385,29	1.910.150,18	1.910.150,18	198.109,20	820.125,91	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página: 3 / 3
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.872.000,00	912.745,84		
31.1.1 - Salário-Educação	2.263.000,00	689.511,29		
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00		
31.1.3 - PNAE	580.500,00	196.663,83		
31.1.4 - PNATE	28.500,00	25.329,82		
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	1.240,90		
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	495.137,00	145.525,60		
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00		
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00		
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	15.766.282,39	5.324.675,09	1.922.033,86	1.905.653,26
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.730.041,76	1.554.338,65	968.349,07	954.952,02
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	11.978.619,63	2.784.383,80	518.919,05	515.935,50
32.3 - ENSINO MÉDIO	216.400,00	148.635,00	18.606,92	18.606,92
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	841.221,00	837.317,64	416.158,82	416.158,82
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	70.743.725,05	25.851.646,03	17.306.386,91	14.536.661,49
33.1 - Despesas Correntes	61.972.689,99	25.064.880,35	16.531.361,23	13.761.635,81
33.1.1 - Pessoal Ativo	44.517.865,66	12.016.854,54	11.906.833,86	9.514.416,83
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.046.221,00	942.317,64	526.158,82	526.158,82
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	16.408.603,33	12.105.708,17	4.098.368,55	3.721.060,16
33.2 - Despesas de Capital	8.771.035,06	786.765,68	775.025,68	775.025,68
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	8.771.034,06	786.765,68	775.025,68	775.025,68
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)		
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023		409.365,66	305.663,37	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		9.325.846,64	689.511,29	
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		6.357.003,67	47.696,73	
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		3.378.208,63	947.477,93	
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00	
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00	
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		3.378.208,63	947.477,93	

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA. Emissão: 15/05/2024, às 14:12:11.

¹ Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.³ Art. 25, § 3º. Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.⁵ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.⁶ As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.⁷ Valor inscrito em RPMP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPMP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPMP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPMP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna, os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

Página : 1 / 1
 Data de emissão: 15/05/2024
 Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SC
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL



RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO* (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	54.274.707,43	27.619.962,54	26.654.744,89
Investimentos	45.963.705,43	26.111.205,90	19.852.499,53
Inversões Financeiras	6.801.002,00	0,00	6.801.002,00
Amortização da Dívida	1.510.000,00	1.508.756,64	1.243,36
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	54.274.707,43	27.619.962,54	26.654.744,89
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	54.274.707,43	27.619.962,54	26.654.744,89

Joaçaba, 15/05/2024
 Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA. Emissão: 15/05/2024, às 14:09:42.
 Nota(s) Explicativa(s):

DIOCLELIO RAGNINI PREFEITO	TÂNIA APARECIDA DURIGON SECR. GESTÃO ADM. E FINANCEIRA	ELIANE APARECIDA CERON VIER CONTADORA - CRC SC 021520/O-0
-------------------------------	---	--



MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE
 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
 2023 A 2099

Página : 1 / 3
 Data de emissão: 15/05/2024
 Exercício de 2024

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA. Emissão: 15/05/2024, às 14:09:47.
 Nota(s) Explicativa(s):

DIOCLELIO RAGNINI
 PREFEITO

TANIA APARECIDA DURIGON
 SECR. GESTÃO ADM. E FINANCEIRA

ELIANE APARECIDA CERON VIER
 CONTADORA - CRC SC 021520/O-0



MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SC
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

Página : 1 / 9
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Quadrimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS				
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	55.491.620,00	55.491.620,00	26.859.881,50	48,40
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	17.695.990,00	17.695.990,00	12.658.830,06	71,54
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter-Vivos - ITBI	4.472.440,00	4.472.440,00	1.237.362,30	27,67
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	22.913.190,00	22.913.190,00	10.238.558,56	44,68
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	10.410.000,00	10.410.000,00	2.725.130,58	26,18
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	92.986.000,00	92.986.000,00	32.265.792,67	34,70
Cota-Parte FPM	31.000.000,00	31.000.000,00	12.652.655,78	40,82
Cota-Parte ITR	46.000,00	46.000,00	21.790,11	47,37
Cota-Parte IPVA	11.500.000,00	11.500.000,00	3.639.012,02	31,64
Cota-Parte ICMS	50.000.000,00	50.000.000,00	15.795.859,33	31,59
Cota-Parte IPH-Exportação	440.000,00	440.000,00	156.475,43	35,56
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)	148.477.620,00	148.477.620,00	59.125.674,17	39,82

MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

R\$ 1,00

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DEPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DEPESAS EMPENHADAS		DEPESAS LIQUIDADAS		DEPESAS PAGAS	
			Até o Quadrimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Quadrimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Quadrimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	17.712.403,00	19.863.558,15	7.582.317,61	38,17	5.488.340,55	27,63	4.385.368,31	22,08
Despesas Correntes	17.610.000,00	17.610.000,00	5.581.818,22	31,70	5.265.707,81	29,90	4.162.735,57	23,64
Despesas de Capital	102.403,00	2.253.558,15	2.000.499,39	88,77	222.632,74	9,88	222.632,74	9,88
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.888.080,00	5.888.080,00	3.242.981,81	55,08	1.608.704,28	27,32	1.514.837,84	25,73
Despesas Correntes	5.888.080,00	5.888.080,00	3.242.981,81	55,08	1.608.704,28	27,32	1.514.837,84	25,73
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.900.000,00	1.900.000,00	894.101,96	47,06	543.405,75	28,60	427.557,75	22,50
Despesas Correntes	1.900.000,00	1.900.000,00	894.101,96	47,06	543.405,75	28,60	427.557,75	22,50
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.792.000,00	1.792.000,00	550.834,07	30,74	479.469,15	26,76	433.552,62	24,19
Despesas Correntes	1.792.000,00	1.792.000,00	550.834,07	30,74	479.469,15	26,76	433.552,62	24,19
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.318.068,00	1.318.068,00	436.237,82	33,10	398.736,58	30,25	337.634,47	25,62
Despesas Correntes	1.318.068,00	1.318.068,00	436.237,82	33,10	398.736,58	30,25	337.634,47	25,62
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	28.610.551,00	30.761.706,15	12.706.473,27	41,31	8.518.656,31	27,69	7.098.950,99	23,08



MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SC
CONSOLIDADO

Página : 3 / 9
Exercício de 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS

	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	12.706.473,27	8.518.656,31	7.098.950,99
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscribidos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	12.706.473,27	8.518.656,31	7.098.950,99
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (II) x 15% (LC 141/2012)			8.868.851,13
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-350.194,82		-350.194,82
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/II)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	21,49	14,41	

LIMITE NÃO CUMPRIDO

	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012				
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

Página : 4 / 9
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIc)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0,00	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = (o + q - u)
Empenhos de 2024	8.868.851,13	12.706.473,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	22.042.582,54	25.162.712,38	3.120.129,84	1.831.083,80	1.831.083,80	0,00	0,00	1.831.083,80	0,00	4.951.213,64
Empenhos de 2022	20.278.517,68	21.844.627,09	1.566.109,41	159.913,39	0,00	0,00	138.743,81	0,00	21.169,58	1.544.939,83
Empenhos de 2021	15.723.667,38	18.595.964,50	2.872.297,12	99.201,80	0,00	0,00	82.265,70	0,00	16.936,10	2.855.361,02
Empenhos de 2020 e anteriores	12.725.630,99	15.088.911,39	2.363.280,40	20.913,65	20.913,65	0,00	32.627,97	0,00	14.140,65	2.370.053,40
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SC
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

Página : 5 / 9
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Quadrimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	14.376.551,00	14.376.551,00	4.869.751,74	33,87
Proveniente da União	13.687.775,00	13.687.775,00	4.619.785,28	33,75
Proveniente dos Estados	637.480,00	637.480,00	239.627,79	37,59
Proveniente de outros Municípios	51.296,00	51.296,00	10.338,67	20,15
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	14.376.551,00	14.376.551,00	4.869.751,74	33,87

R\$ 1,00

MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Quadrimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Quadrimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Quadrimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.898.290,00	7.967.908,74	3.358.483,72	42,15	2.051.302,62	25,74	1.804.967,75	22,65
Despesas Correntes	5.898.288,00	7.932.906,74	3.326.627,06	41,93	2.051.302,62	25,86	1.804.967,75	22,75
Despesas de Capital	2,00	35,002,00	31,866,66	91,04	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	7.887.567,00	9.359.062,01	8.188.999,94	87,50	2.570.044,62	27,46	2.524.565,61	26,97
Despesas Correntes	7.887.566,00	9.359.061,01	8.188.999,94	87,50	2.570.044,62	27,46	2.524.565,61	26,97
Despesas de Capital	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	330.573,00	659.722,95	332.820,51	50,45	331.820,51	50,30	331.120,85	50,19
Despesas Correntes	330.573,00	659.722,95	332.820,51	50,45	331.820,51	50,30	331.120,85	50,19
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	522.013,00	978.190,76	443.590,94	45,35	318.222,47	32,53	231.898,25	23,71
Despesas Correntes	522.012,00	978.189,76	443.590,94	45,35	318.222,47	32,53	231.898,25	23,71
Despesas de Capital	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	14.638.443,00	18.964.884,46	12.323.905,11	64,98	5.271.390,22	27,80	4.892.552,46	25,80



Página : 7 / 9
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Quadrimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Quadrimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Quadrimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	23.610.683,00	27.831.466,89	10.940.811,33	39,31	7.539.643,17	27,09	6.190.336,06	22,24
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	13.775.647,00	15.247.142,01	11.431.981,75	74,98	4.178.748,90	27,41	4.039.403,45	26,49
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.230.573,00	2.559.722,95	1.226.922,47	47,93	875.226,26	34,19	758.678,60	29,64
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.314.013,00	2.770.190,76	994.425,01	35,90	797.691,62	28,80	665.450,87	24,02
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.318.068,00	1.318.068,00	436.237,82	33,10	398.736,58	30,25	337.634,47	25,62
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	43.248.994,00	49.726.590,61	25.030.378,38	50,34	13.790.046,53	27,73	11.991.503,45	24,11

Página : 8 / 9
Exercício de 2024

R\$ 1,00

MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Quadrimestre (b)	(b/a) x 100	Até o Quadrimestre (c)	(c/a) x 100	Até o Quadrimestre (d)	(d/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	19.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	19.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	20.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS		DESPESAS EMPENHADAS (d)		DESPESAS LIQUIDADAS (e)		DESPESAS PAGAS (f)	
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)		0,00		0,00		0,00	
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em		0,00		0,00		0,00	
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)		0,00		0,00		0,00	
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)		0,00		0,00		0,00	

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA. Emissão: 15/05/2024, às 14:12:33.

Notas:

- * Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- ** Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
- † Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

JOAÇABA, 15/05/2024

DIOCLELIO RAGNINI PREFEITO	TANIA APARECIDA DURIGON SECR. GESTÃO ADM. E FINANCEIRA	ELIANE APARECIDA CERON VIER CONTADORA - CRC SC 021520/O-0
-------------------------------	---	--

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO INVÁLIDO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o quadrimestre)									
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituídos pela SPE TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais Riscos não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes	NADA A DECLARAR										
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) Contratadas (I.1) A contratar (I.2) DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) Contratadas (I.1) A contratar (I.2)	NADA A DECLARAR										
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA. Emissão: 15/05/2024, às 14:11:25.

Nota(s) Explicativa(s):

 DIOCLELIO RAGNINI
 PREFEITO

 TANIA APARECIDA DURIGON
 SECR. GESTÃO ADM. E FINANCEIRA

 ELIANE APARECIDA CERON VIER
 CONTADORA - CRC SC 021520/O-0

Página: 1 / 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA
 EMENDA CONSTITUCIONAL 109/2021 (RECEITAS CORRENTES X DESPESAS CORRENTES)



Parâmetros: Exercício: 2024; Mês: 4; Consolidado: S; Nível: 1; Detalhar meses: N - Versão: 3 de 16/10/2023 14:39:37

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES)
Receitas Correntes (I)	285.240.692,64
Despesas Correntes (II)	229.198.234,44
Saldo (III) = (I - II)	56.042.448,20
% Despesas Correntes vs Receitas Correntes (IV) = (II / I)*100	80,35%

! Nos demonstrativos mensais os valores de inscritos de restos a pagar não processados continuarão a ser considerados. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento e somente no caso de cancelamento serão excluídos.

Sistema Contábil - Beira Sistemas. Usuário: eliane.ceron. Emissão: 15/05/2024, às 14:12:04. Protocolo: dab30d3f-5e98-4a03-bc30-9312d5610dd3

CÂMARA MUNICIPAL**RESOLUÇÃO N° 002/2024**

Publicação N° 5988697



Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Joaçaba

RESOLUÇÃO N° 002 DE 20 DE MAIO DE 2024**REVOGA RESOLUÇÃO QUE ESPECIFICA.**

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Joaçaba, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou e que fica promulgado o presente PROJETO DE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica revogada a Resolução n° 001 de 12 de março de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba/SC, em 20 de maio de 2024.

Vilmar Zílio
Presidente

Diego Bairros
Vice-Presidente

Dihego Joe Müller
Primeiro Secretário

Rita Weiss
Segunda Secretária

RGF_SICONFI 1º QUADRIMESTRE 2024




Siconfi
Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro

TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Joaçaba - SC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												INSCRIÇÃO EM REDE TOGA PAGAR NÃO PROCESSADOS (B)
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												
	LIQUIDADAS			DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)									
	<MRF-1>	<MRF-10>	<MRF-9>	<MRF-8>	<MRF-7>	<MRF-6>	<MRF-5>	<MRF-4>	<MRF-3>	<MRF-2>	<MRF-1>	<MRF>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (A)
Despesa com Pessoal (últimos 12 meses)	245.920,00	306.137,68	229.791,62	255.340,81	240.956,32	250.881,26	229.056,61	452.893,82	125.200,00	229.373,10	233.842,27	250.242,93	3.033.874,91
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	245.920,00	306.137,68	229.791,62	255.340,81	240.956,32	250.881,26	229.056,61	452.893,82	125.200,00	229.373,10	233.842,27	250.242,93	3.033.874,91
Pessoal Ativo	186.020,00	229.991,44	148.950,79	167.990,98	137.098,92	151.981,13	145.002,54	300.025,34	100.000,00	203.373,36	193.025,04	204.100,26	2.477.128,97
Obrigações de Natureza Contábil	59.792,00	46.102,24	44.910,23	46.251,22	47.858,40	47.731,25	44.119,29	80.868,25	0,00	30.000,00	30.025,04	40.000,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas													
Apontadarias, Reserva e Reformas													
Pensões													
Outras Despesas em Pessoal decorrentes de Contratação ou de contratação de forma diversa da contratação direta (licitação, dispensa de licitação, contratação direta com recurso financeiro, contratação direta com recurso orçamentário)													
Despesas com Pessoal das Entidades Organizacionais													
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)													
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária													
Dicursos de Despedida Judicial de Período Anterior ao de Ajuízo													
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao de Ajuízo													
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													
Agências Contratadas de Saúde e de Contratação de Empresas com Recursos Vinculados (CF, art. 198, § 1º)													
Agências Contratadas de Saúde e de Contratação de Empresas com Recursos Vinculados (CF, art. 198, § 1º) - Encargos de Ensino, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Pênia (ACG, art. 38, § 2º)													
Outras Deduções Constitucionais ou Legais													
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	245.920,00	306.137,68	229.791,62	255.340,81	240.956,32	250.881,26	229.056,61	452.893,82	125.200,00	229.373,10	233.842,27	250.242,93	3.033.874,91

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Joaçaba - SC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º trimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	247.604.038,08	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	200.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	247.404.038,08	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	3.038.874,91	1,23
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.844.242,28	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	14.102.030,17	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	13.359.818,05	5,40


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Joaçaba - SC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Exercício em que Excedeu o Limite No Quadrimestre/Semestre		Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal		Exercício de Segundo Período Seguinte	
	Limite Mínimo (a)	% DTP (b)	Limite (c) = (b-a)	% Excedente (d) = (b-a)	Exercício do Primeiro Período Seguinte	Exercício do Segundo Período Seguinte
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal					Primeiro Período Seguinte	Segundo Período Seguinte
Valores Percentuais					Redutor Mínimo de 1% do Excedente (f) = (15%-g)	Redutor Realizado (g) = (f-a)
					Limite (h) = (b-4)	Limite (h) = (g)
					% DTP (i)	% DTP (j)

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Joaçaba - SC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	-
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	




TESOURO NACIONAL

Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Joaçaba - SC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

	Anulação da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Joaçaba - SC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by MARCIO ROBERTO PICCOLI:02031373960
Date: 2024.05.20 15:49:07 BRT
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Joaçaba - SC

Assinatura: 2

Digitally signed by VILMAR ZILIO:06575609953
Date: 2024.05.20 17:16:37 BRT
Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo
Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Joaçaba - SC

Assinatura: 3**Assinatura: 4****Assinatura: 5****Assinatura: 6**

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

IMPRES - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA**CONVOCAÇÃO**

Publicação Nº 5989774

ATO DE CONVOCAÇÃO

Convocamos o senhor **IGOR EDUARDO PEREIRA** a apresentar-se na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba - IMPRES munido dos documentos necessários para agendamento de exame admissional, para no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da publicação deste ato de convocação (art. 13, §1º, da LCM 76/2003) assumir vaga do concurso público referente ao edital n.º 01/2020, inscrição n.º 18, no qual foi classificado em 10º lugar para a vaga de Técnico Previdenciário.

O rol de documentos necessários pode ser solicitado pelos e-mails previdencia@impres.sc.gov.br ou contato@impres.sc.gov.br, pelo WhatsApp n.º 49 3527-8810, pelos telefones n.º 49 3960-4264 ou 49 3960-4265 ou presencialmente na sede do IMPRES na Av. XV de Novembro, n.º 371, Ed. Erma Center, Sala 202, Centro, Joaçaba – SC.

Caso não haja interesse em tomar posse do cargo para o qual foi classificado em concurso público, deve o aprovado subscrever correspondência, dizendo de sua desistência, enviando a mesma aos cuidados do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba – IMPRES, nos contatos acima apresentados.

Joaçaba/SC, 20 de maio de 2024.

Ivone Zanatta
Diretora Presidente

TERMO DE DESISTÊNCIA

Publicação Nº 5989764

TERMO DE DESISTÊNCIA APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista solicitação enviada pelo candidato Sr. **JEFERSON MINELLA BAUER**, para o Cargo de Técnico Previdenciário, classificado em 9º lugar, referente ao Concurso Público n.º 01/2020 - IMPRES, fica registrado a desistência pelo referido candidato, possibilitando a chamada do próximo classificado.

JOAÇABA(SC), em 20 de maio de 2024.

IVONE ZANATTA

SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA**PORTARIA JHL 94/2024**

Publicação Nº 5991140

PORTARIA SIMAE JHL – Nº 94/2024 DE 20/5/2024

Patricia Callegari Warken – Diretora-Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna - SC, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Comissão Especial de Avaliação de Imóvel Urbano para fins de locação:

- 1) André Francisco Fiorin;
- 2) Edson Rodrigo Besbatti;
- 3) Evandro Castanha;
- 4) Fabio Zílio Caron;
- 5) Nilson Araujo;

Art. 2º A presente Comissão tem por objetivo avaliar a proposta de locação do imóvel urbano a seguir identificado:
Barracão, situado à Rua Santos Dumont, 3170, Bairro N. Senhora Aparecida em Herval d'Oeste, com área total de 6.423,72 m² e área construída de 2.455,45 m² registro n. 7.997 do Cartório de Registro de Imóveis de Herval d'Oeste, de propriedade de A.C.B. Empreendimentos e Participações Ltda.

Art. 3º Compete à Comissão Especial proceder levantamento de informações e análise do imóvel, contemplando no mínimo as solicitações constantes neste documento e demais indicações que a comissão julgar pertinente:

- a) Avaliar tecnicamente a possibilidade de locação do imóvel cujas características de instalações e de localização indiquem que é imprescindível a escolha deste local;
- b) Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização e do prazo de amortização dos investimentos;
- c) Certificação da inexistência de imóveis vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
- d) Justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel e as vantagens decorrentes dessa locação.

Art. 4º A Comissão Especial deve indicar se a opção pela locação é favorável economicamente e/ou demonstrar se a adoção de outras ações poderão suprir a necessidade do Simae em curto espaço de tempo. Levantar a necessidade de reformas/adaptações do imóvel para uso. Indicar se há outra opção viável que possa ser construído um imóvel que atenda a demanda atual do Simae em terreno da administração (indicar local)

Art. 5º A Comissão terá um prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, para promover a avaliação do imóvel e indicação da opção, condicionando apresentação de relatório de avaliação e documentos complementares.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no artigo 3º, da Lei nº 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 20 de maio de 2024.

Patricia Callegari Warken
Diretora-Presidente

CONCURSO 01/2024 HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES

Publicação Nº 5988707

**SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SIMAE/SC
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024****EDITAL Nº 06/2024 – HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES**

A Sra. Patrícia Callegari Warken, Diretora-presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto – SIMAE/SC, por este Edital, torna pública a presente divulgação para informar o que segue:

1 DO RESULTADO DOS RECURSOS

1.1 Não houve interposição de recurso no período de 08 a 10/05/2024.

2 RESULTADO DE FOTOS NÃO ACEITAS NA FICHA DE INSCRIÇÃO

2.1 Os candidatos que continuaram com suas fotos “não aceitas” na ficha de inscrição constam como “Não” no Anexo I deste edital. Portanto, deverão comparecer na sala de Coordenação de seu Local de Prova, disponível para consulta no link “Consulta de Data, Hora e Local da Prova Teórico-Objetiva”, no horário previsto para a abertura dos portões, conforme Edital de Data, Hora e Local da Prova Teórico-Objetiva – ambos disponíveis para consulta a partir da data prevista no Cronograma de Execução do Edital de Abertura - para realizar o registro fotográfico e obter autorização de entrada na sala de realização de prova.

2.2 É responsabilidade do candidato comparecer à Sala de Coordenação para realizar a identificação especial durante o período de abertura dos portões, que antecede o início das provas. Caso não seja realizada neste momento, o candidato deverá sair da sala após o 2º toque sonoro para realizar o procedimento.

3.3 Não haverá compensação do tempo de prova em relação ao tempo gasto para realização da identificação especial.

3 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**3.1 DIANTE O EXPOSTO, TORNA-SE PÚBLICA A LISTA DEFINITIVA DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS, CONFORME SEGUE:**

3.1.1 Lista geral de candidatos com Inscrições Homologadas, incluindo os pedidos de concorrer às cotas - Anexo I;

3.1.2 Lista de candidatos com pedidos de vagas às pessoas com deficiência, após recurso – Anexo II;

3.1.3 Lista de candidatos com necessidades especiais, após recurso – Anexo III.

Joaçaba, 16 de maio de 2024.

Patrícia Callegari Warken,
Diretora-presidente do SIMAE/SC



Executora: FUNDATEC – Rua Prof. Cristiano Fischer, 2012, CEP 91530-034, Porto Alegre – RS
Informações: no site www.fundatec.org.br ou pelos fones (51) 3320-1000, para capital e DDD 51 e 0800 035 2000, para interior e outros Estados.

José Boiteux

CÂMARA MUNICIPAL

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024

Publicação Nº 5978608

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara de Vereadores de José Boiteux, Vereador Cristiano Brehmer

O Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, Vereador Osmair da Silva

Convidam para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA que discutirá a Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais - 1º Quadrimestre de 2024, na Forma que Dispõe o Art. 9º, §4º, da Lei Complementar n.º 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, a realizar-se no dia 29 de maio de 2024, às 13:30 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, sito Rua 09 de Dezembro, n.º 804, José Boiteux-SC.

Cristiano Brehmer - Presidente da Câmara

Osmair da Silva - Presidente da Comissão de Finanças

Jupirá

PREFEITURA

DECRETO EXECUTIVO Nº 4441/24 DE 20/05/2024

Publicação Nº 5988280

DECRETO N.º 4.441/24 de 20/05/2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupirá – SC, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal, arts. 7º e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e em especial o Art. 6º. Inciso I da Lei Municipal nº. 0866/23 de 12/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 16.738,05(dezesseis mil setecentos e trinta e oito reais c/ cinco centavos), em favor da Secretaria que menciona, assim consignados:

ÓRGÃO 14.000 Fundo Municipal de Saude

UNIDADE 14.001 Fundo Municipal de Saude

PROJETO ATIVIDADE Manutenção do Bloco de Atenção Básica

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.301.0014.2.045

ELEMENTO 3390(03)

FONTE 1.660.0000.1116 VALOR R\$ 11.738,05(onze mil setecentos e trinta e oito reais c/ cinco centavos);

ELEMENTO 4490(05)

FONTE 1.660.0000.1116 VALOR R\$ 5.000,00(cinco mil reais);

Art. 2º. – Para a abertura do crédito suplementar de que trata o Art. anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupirá – SC, 20 de maio de 2024.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ

Prefeito Municipal

Lages

PREFEITURA

ATERAÇÃO DO REPRESENTANTE NOS CONTRATOS 153 E 155 DE 2024 E ARP 53 E 54 DE 2024 - DIRETRAN

Publicação Nº 5987959

ALTERAÇÃO DO REPRESENTANTE - OFICIO Nº 095/2024/LIC/DIRETRAN

Designa-se o Sr. Luís Henrique de Souza para substituir o Sr. Gabriel Prestes dos Santos, na Representação dos Contratos 153 e 155 de 2024 e ARP's 53 e 54 de 2024, cujos objetivos envolvam o DIRETRAN.

Lages, 16 de maio de 2024.
Antônio Ceron
Prefeito Municipal.

CE 24/2024 PML

Publicação Nº 5988685

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2D63B3B105734EF3CAEE1C309E0C036174DBA4E4

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Eletrônica 24/2024 PML

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de terraplanagem, drenagem e obras correntes, pavimentação em ASFALTO, urbanísticos e sinalização para a REVITALIZAÇÃO DA VINOCO CAMARGO – Bairro DA VARZEA, no município de Lages-SC.

Abertura: 06/06/2024 às 15:30h

Valor Estimado: R\$ 949.140,21

Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br

Lages, 21 de maio de 2024.

Alexandre dos Santos Martins

Secretário da Administração e Fazenda

CE 48/2024 PML

Publicação Nº 5988695

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B3593AC5E91524778D5F3861D4A3D7E43EE32002

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Eletrônica 48/2024 PML

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de terraplanagem, drenagem e obras correntes, pavimentação em ASFALTO, urbanísticos e sinalização para a REVITALIZAÇÃO DAS RUAS A, B, D e E DO ORION PARQUE – Bairro SÃO FRANCISCO, no município de Lages-SC.

Abertura: 07/06/2024 às 09:00h

Valor Estimado: R\$ 1.311.260,05

Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br

Lages, 21 de maio de 2024.

Alexandre dos Santos Martins

Secretário da Administração e Fazenda

DECRETO Nº 21328/2024

Publicação Nº 5987832

DECRETO Nº 21.328, de 16 de maio de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR Robinson Spuldaro Xavier (CPF nº ***.335.189-**), do cargo de Assessor de Sinalização (DGA-3), da Secretaria Municipal do Planejamento e Mobilidade Urbana, a partir de 31 de maio de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 16 de maio de 2024; 258º ano da Fundação e 164º da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

DECRETO Nº 21329/2024

Publicação Nº 5987833

DECRETO Nº 21.329, de 16 de maio de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 481 de 24.02.2017, com as alterações da Lei Complementar nº 639 de 22.12.2023, publicada em 29.12.2023,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR Dagmar Alberto de Lima (CPF nº ***.521.249-**), no cargo de Assessor de Sinalização (DGA-3), na Secretaria Municipal do Planejamento e Mobilidade Urbana, a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 16 de maio de 2024; 258º ano da Fundação e 164º da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

DECRETO Nº 21330/2024

Publicação Nº 5987839

DECRETO Nº 21.330, de 16 de maio de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 481 de 24.02.2017, com as alterações da Lei Complementar nº 639 de 22.12.2023, publicada em 29.12.2023,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR Gabriel Manfroi Silva (CPF nº ***.989.249-**), no cargo de Gerente de Bem-estar e Controle Animal (DGA-2), na Secretaria Municipal da Saúde, a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 16 de maio de 2024; 258º ano da Fundação e 164º da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

PE 43/2024 PML

Publicação Nº 5989168

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico 43/2024 PML

Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's), equipamentos de proteção coletivo (EPC's) e uniformes para o uso da Secretaria de Obras do município de Lages/SC.

Abertura: 12/06/2024 às 09:00h

Valor Estimado: R\$ 175.144,64

Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br

Lages, 21 de maio de 2024.

Alexandre dos Santos Martins

Secretário da Administração e Fazenda

PE 44/2024 PML

Publicação Nº 5988698

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico 44/2024 PML

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais destinado aos projetos das escolas integrais do Sistema Municipal de Educação de Lages.

Abertura: 11/06/2024 às 09:00h

Valor Estimado: R\$ 233.736,82

Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br

Lages, 21 de maio de 2024.

Alexandre dos Santos Martins

Secretário da Administração e Fazenda

PE 45/2024 SMAS

Publicação Nº 5989324

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F7EC130D4491C738EDA2E8894FD1EE7DD9777D4C

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico 45/2024 SMAS

Objeto: Registro de Preços destinado à aquisição de material de condicionamento, embalagens e material descartável de copa e cozinha para utilização nas unidades e setores da SMAS (DPSB - CRASI ao VIII, CCI, CadÚnico; DPSEMC - CREAS I ao III, Centro POP, Centro Dia do Idoso, PETI; DPSEAC -SAICA's I e II, Acolhimento POP, Albergue POP; DSAN - Cozinha Comunitária, Padaria e Banco de Alimentos; Sede (setores), Conselho Tutelar e Setor de Inclusão e Cidadania).

Abertura: 10/06/2024 às 09:00h

Valor Estimado: R\$ 252.416,43

Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br

Lages, 21 de maio de 2024.

Alexandre dos Santos Martins

Secretário da Administração e Fazenda

PE 58/2024 PML

Publicação Nº 5988701

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 13F814FC7557FA261B75AEF9E1526448F3730499

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico 58/2024 PML

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de arbitragem no JOCOL - Jogos Comunitários de Lages 2024.

Abertura: 06/06/2024 às 10:00h

Valor Estimado: R\$ 480.981,25

Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br

Lages, 21 de maio de 2024.

Alexandre dos Santos Martins

Secretário da Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 1247/2024

Publicação Nº 5987846

PORTARIA Nº 1247/2024, de 17 de maio de 2024.

Nomeia no cargo de Assistente Social, candidata habilitada no Concurso Público – edital nº 001/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de acordo com o resultado do Concurso Público, conforme edital nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 20.653 de 15 de dezembro de 2023, no cargo de Assistente Social:

I. Alessandra Lammel (CPF ***.095.170-**), com lotação na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º. A posse ocorrerá por meio do respectivo Termo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, a requerimento do nomeado e se dará conforme o disposto no §1º do art. 18 da Lei Complementar nº 293, de 06.09.2007.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, conforme dispõe o artigo 116 da Lei Orgânica do Município.

Lages, 17 de maio de 2024.

Antonio Ceron

Prefeito

PORTARIA Nº 1248/2024

Publicação Nº 5987853

PORTARIA Nº 1248/2024, de 17 de maio de 2024.

Nomeia no cargo de Encanador, candidato habilitado no Concurso Público – edital nº 001/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de acordo com o resultado do Concurso Público, conforme edital nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 20.653 de 15 de dezembro de 2023, no cargo de Encanador:

I. Paulo Cesar Zanqueta (CPF ***.713.629-**),
com lotação na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º. A posse ocorrerá por meio do respectivo Termo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, a requerimento do nomeado e se dará conforme o disposto no §1º do art. 18 da Lei Complementar nº 293, de 06.09.2007.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, conforme dispõe o artigo 116 da Lei Orgânica do Município.

Lages, 17 de maio de 2024.

Antonio Ceron
Prefeito

PORTARIA Nº 1249/2024

Publicação Nº 5987858

PORTARIA Nº 1249/2024, de 17 de maio de 2024.

Nomeia no cargo de Nutricionista, candidatos habilitados no Concurso Público – edital nº 001/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de acordo com o resultado do Concurso Público, conforme edital nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 20.653 de 15 de dezembro de 2023, no cargo de Nutricionista:

I. Camila Vieira Vedana (CPF ***.609.099-**),
com lotação na Secretaria Municipal da Saúde;

II. Tainan Silva Mota (CPF ***.738.439-**),
com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. A posse ocorrerá por meio do respectivo Termo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, a requerimento do nomeado e se dará conforme o disposto no §1º do art. 18 da Lei Complementar nº 293, de 06.09.2007.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, conforme dispõe o artigo 116 da Lei Orgânica do Município.

Lages, 17 de maio de 2024.

Antonio Ceron
Prefeito

PORTARIA Nº 1250/2024

Publicação Nº 5987864

PORTARIA Nº 1250/2024, de 17 de maio de 2024.

Nomeia no cargo de Pintor, candidato habilitado no Concurso Público – edital nº 001/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de acordo com o resultado do Concurso Público, conforme edital nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 20.653 de 15 de dezembro de 2023, no cargo de Pintor:

I. Jose Lair Cavani Pimentel (CPF ***.208.509-**),
com lotação na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º. A posse ocorrerá por meio do respectivo Termo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, a requerimento do nomeado e se dará conforme o disposto no §1º do art. 18 da Lei Complementar nº 293, de 06.09.2007.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, conforme dispõe o artigo 116 da Lei Orgânica do Município.

Lages, 17 de maio de 2024.

Antonio Ceron
Prefeito

PORTARIA Nº 1251/2024

Publicação Nº 5987865

PORTARIA Nº 1251/2024, de 17 de maio de 2024.

Nomeia no cargo de Psicólogo, candidatos habilitados no Concurso Público – edital nº 001/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de acordo com o resultado do Concurso Público, conforme edital nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 20.653 de 15 de dezembro de 2023, no cargo de Psicólogo:

- I. Josue Souza Correa (CPF ***.620.179-**), com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II. Paulini Estefano Soares (CPF ***.858.940-**), com lotação na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º. A posse ocorrerá por meio do respectivo Termo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, a requerimento do nomeado e se dará conforme o disposto no §1º do art. 18 da Lei Complementar nº 293, de 06.09.2007.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, conforme dispõe o artigo 116 da Lei Orgânica do Município.

Lages, 17 de maio de 2024.

Antonio Ceron
Prefeito**PORTARIA Nº 1252/2024**

Publicação Nº 5987870

PORTARIA Nº 1252/2024, de 17 de maio de 2024.

Nomeia no cargo de Cuidador, candidato habilitado no Concurso Público – edital nº 001/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de acordo com o resultado do Concurso Público, conforme edital nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 20.653 de 15 de dezembro de 2023, no cargo de Cuidador:

- I. Eurides Turatti Filho (CPF ***.935.559-**), com lotação na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º. A posse ocorrerá por meio do respectivo Termo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, a requerimento do nomeado e se dará conforme o disposto no §1º do art. 18 da Lei Complementar nº 293, de 06.09.2007.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, conforme dispõe o artigo 116 da Lei Orgânica do Município.

Lages, 17 de maio de 2024.

Antonio Ceron
Prefeito**PORTARIA Nº 1253/2024**

Publicação Nº 5987874

PORTARIA Nº 1253/2024, de 17 de maio de 2024.

Nomeia no cargo de Médico – 20h, candidatos habilitados no Concurso Público – edital nº 004/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de acordo com o resultado do Concurso Público, conforme edital nº 004/2023, homologado pelo Decreto nº 20.669 de 21 de dezembro de 2023, no cargo de Médico – 20h, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde:

- I. Claudia Marchezan Spaniol (CPF ***.406.729-**);
- II. Ana Caroline Carassa Tondo (CPF ***.582.550-**);
- III. Bruno Chiele Palma (CPF ***.032.890-**);
- IV. Paulo Roberto de Pauli (CPF ***.685.379-**).

Art. 2º. A posse ocorrerá por meio do respectivo Termo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta Portaria, prorrogável por

igual período, a requerimento do nomeado e se dará conforme o disposto no §1º do art. 18 da Lei Complementar nº 293, de 06.09.2007. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, conforme dispõe o artigo 116 da Lei Orgânica do Município.

Lages, 17 de maio de 2024.

Antonio Ceron
Prefeito

PORTARIA Nº 1254/2024

Publicação Nº 5989585

PORTARIA Nº 1254/2024, de 17 de maio de 2024.

Nomeia no cargo de Psicopedagogo, candidata habilitada no Concurso Público – edital nº 004/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de acordo com o resultado do Concurso Público, conforme edital nº 004/2023, homologado pelo Decreto nº 20.669 de 21 de dezembro de 2023, no cargo de Psicopedagogo:

I. Aline Della Justina (CPF ***.040.819-**),
com lotação na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º. A posse ocorrerá por meio do respectivo Termo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, a requerimento do nomeado e se dará conforme o disposto no §1º do art. 18 da Lei Complementar nº 293, de 06.09.2007.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, conforme dispõe o artigo 116 da Lei Orgânica do Município.

Lages, 17 de maio de 2024.

Antonio Ceron
Prefeito

RERRATIFICAÇÃO PE 48/2024 SEMASA

Publicação Nº 5989201



MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Lages, 20 de maio de 2024

RERRATIFICAÇÃO I

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024 SEMASA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITURA INFORMATIZADA DE HIDRÔMETROS POR MICROLEITORES DE DADOS PORTÁTEIS OU OUTRO EQUIPAMENTO SIMILAR, COM EMISSÃO E ENTREGA DAS FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO, E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS CORRESPONDENTE A ENTREGA DE DOCUMENTOS NA CIDADE DE LAGES E NO DISTRITO DE SANTA TEREZINHA DO SALTO

O Município de Lages, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Fazenda, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 1º do art. 55 da Lei 14.133/2021, torna notório aos interessados as alterações que se fazem necessárias ao Edital em epígrafe:

1. Disponibilizar novo **Anexo III - Termo de Referência** com alteração nas exigências de **Qualificação Técnica**;
2. Diante do exposto, a data de realização da **sessão pública** passa a ser **dia 07/06/2024 às 10:00 horas**.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Sem mais para o momento, subscrevo-me, atentamente,

ALEXANDRE DOS SANTOS
MARTINS:0197546692
6

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE DOS SANTOS
MARTINS:01975466926
Dados: 2024.05.20 16:11:38
-03'00'

Alexandre dos Santos Martins
Secretário de Administração e Fazenda

MUNICÍPIO DE LAGES | ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua BenjaminConstant,13|Fone(0xx49)3019-7405|CEP88501.900|CNPJ-82.777.301/0001-90 www.lages.sc.gov.br|licita3@lages.sc.gov.br

Laguna

PREFEITURA

DECRETO Nº 7.236/2024

Publicação Nº 5990071

Gabinete do
Prefeito

Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordésilhas, 4º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3644-0334
✉ gabinete@laguna.sc.gov.br

DECRETO Nº 7.236, DE 16 DE MAIO DE 2024.

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 6.987, DE 7 DE JULHO DE 2023, PARA SUBSTITUIR MEMBROS DO NÚCLEO TÉCNICO PARA REVISÃO E REGULAMENTAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC**, Sr. Samir Ahmad, no uso das atribuições legais a si conferidas pelo artigo 68, incisos III e XXV da Lei Orgânica do Município de Laguna,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado O § 1º do art. 1º do Decreto nº 6.987, de 7 de julho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º [...]”

§ 1º O Núcleo Técnico fica constituído pelos seguintes servidores municipais:

- I - Luis Henrique Fernandes Marinho;
- II - Janaina Francisco Neves de Andrade;
- III - Norton dos Santos Filho;
- IV - Alanna Urbano;
- V - Edenir Vieira
- VI - Fernando Réus da Rosa;
- VII - Giovanni dos Santos Maurício; e
- VIII - Júlia Silveira.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

www.laguna.sc.gov.br
comunicacao@laguna.sc.gov.br

@prefeituradelaguna
@prefeitalaguna

☎ 48 3644-1655

DECRETO Nº 7.237/2024

Publicação Nº 5990077

**Gabinete do
Prefeito**

Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 4º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3644-0334
✉ gabinete@laguna.sc.gov.br

DECRETO Nº 7.237, DE 17 DE MAIO DE 2024.**CONSTITUI A COMISSÃO DE
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DE QUE TRATA O ART. 16 E
SEGUINTE DO DECRETO Nº
6.609, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC**, Sr. Samir Ahmad, no uso das atribuições legais a si conferidas pelo artigo 68, incisos III e XXV da Lei Orgânica do Município de Laguna,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Regularização Fundiária de que trata o art. 16 e seguintes do Decreto nº 6.609, de 3 dezembro de 2021, que será composta pelos seguintes servidores:

- I – Carlos Alberto Remor;
- II – Bianca Medeiros Bernardo;
- III – Fernando Réus da Rosa;
- IV – Pedro Henrique Adriano;
- V – Dener Figueiredo Ramos;
- VI – Bruno Remor da Fonseca.

Parágrafo único. A presidência da comissão de que trata o *caput* deste artigo será exercida por Carlos Alberto Remos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.954, de 19 de maio de 2023.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

www.laguna.sc.gov.br
comunicacao@laguna.sc.gov.br

@prefeituradelaguna
@prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655

PORTARIA Nº 758/2024

Publicação Nº 5989623

**Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619**PORTARIA RH Nº 758/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e;

Considerando as disposições do artigo 37, inciso IX da CF/88 e da L.C. nº 479/2023, que disciplina no âmbito do Município de Laguna a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender excepcional interesse público; e

Considerando que em cumprimento as disposições legais a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, realizou o processo seletivo objeto do Edital 05/2023, para a seleção de pessoal para a admissão em caráter temporário, devidamente homologado;

RESOLVE:

ADMITIR, TARCIANA VENÂNCIO GOMES PASCHOA para o exercício da função temporária de Professor de Educação Infantil, HAB 300, 20 horas, conforme atribuições do cargo previstas em Lei, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 13/05/2024, em conformidade com o Edital nº 05/2023

Laguna, SC, 17 de Maio de 2024.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

www.laguna.sc.gov.br

@prefeituralaguna

comunicacao@laguna.sc.gov.br

@prefeituralaguna

48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 759/2024

Publicação Nº 5989635



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 759/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE

DEMITIR A PEDIDO, ADRIÂNGELA GOULART POLUCENO da função temporária de Professor de Educação Infantil, HAB 300, 20 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Laguna, SC, 17 de Maio de 2024.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

www.laguna.sc.gov.br

comunicacao@laguna.sc.gov.br

@prefeituralaguna

@prefeituralaguna

48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 760/2024

Publicação Nº 5989650



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 760/2024

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, ao Sr. **LUCIANO FERREIRA VALÉRIO**, Guarda Municipal, do dia 17.05.2024 a 15.06.2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Maio de 2024.

ALCENE DOS SANTOS
Secretário Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

www.laguna.sc.gov.br

comunicacao@laguna.sc.gov.br

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

[@prefeituralaguna](https://www.instagram.com/prefeituralaguna)

[@prefeituralaguna](https://www.facebook.com/prefeituralaguna)

PORTARIA Nº 761/2024

Publicação Nº 5989663



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 761/2024

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, a Sra. **ELOISA PIAZZA BRANCO**, Odontóloga, do dia 20.05.2024 a 18.06.2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 20 de Maio de 2024.

ALCENE DOS SANTOS
Secretário Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

📷 @prefeituralaguna

📘 @prefeituralaguna

PORTARIA Nº 762/2024

Publicação Nº 5989675



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 762/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE

EXONERAR A PEDIDO, FERNANDA FERNANDES BERNARDO do cargo em comissão de Assessor de Direção – CEI Sonho de Criança, EEB Chiquinha Gomes de Carvalho - Bananal, CEI Tio Patinha e EEF Morro Grande, ANS 1, 40 horas, a partir desta data.

Laguna, SC, 20 de Maio de 2024.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

www.laguna.sc.gov.br

comunicacao@laguna.sc.gov.br

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

[@prefeituralaguna](https://www.instagram.com/prefeituralaguna)

[@prefeituralaguna](https://www.facebook.com/prefeituralaguna)

PORTARIA Nº 763/2024

Publicação Nº 5989697



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 763/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR os servidores abaixo nominados ocupantes de cargos em comissão, lotados nas Secretarias, Assessorias e Fundações correspondentes, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO

NOME	CARGO
Ana Clara Paulino	Ouvidor Geral do Município

SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS

NOME	CARGO
Bruna Machado Cardoso	Diretor de Departamento de Serviços e Manutenção de Próprios Públicos

SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA

NOME	CARGO
Fabiano Torquato Cardoso	Supervisor de Extensão de Pesca e Aquicultura
Sérgio Farias Gomes	Assistente de Gestão

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

NOME	CARGO
João Paulo de Oliveira Rodrigues	Assessor de Projetos

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 20 de Maio de 2024.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

www.laguna.sc.gov.br

comunicacao@laguna.sc.gov.br

@prefeituralaguna

@prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**

Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

📷 @prefeituralaguna

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📘 @prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

Lajeado Grande

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO N. 04/2024 DE 18/03/2024 "HOMOLOGA A AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E A DECISÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO CORRESPONDENTE AO PRIMEIRO SEMESTRE DA SERVIDORA ELONICE DOS ANJOS GASPERINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 5989575

Decreto Legislativo n. 04/2024
De 18/03/2024

HOMOLOGA A AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E A DECISÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO CORRESPONDENTE AO PRIMEIRO SEMESTRE DA SERVIDORA ELONICE DOS ANJOS GASPERINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

DIOGO LUAN THOMÉ ZMIJEVSKI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Lajeado Grande, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, CONSIDERANDO a Avaliação de Estágio probatório, bem como a decisão da comissão de avaliação correspondente ao PRIMEIRO semestre da servidora ELONICE DOS ANJOS GASPERINI; CONSIDERANDO haver sido respeitado o contraditório e a ampla defesa; E CONSIDERANDO o boletim de avaliação do estágio probatório.

DECRETA:

Art. 1º - Homologar a avaliação de estágio probatório correspondente ao primeiro semestre da servidora lotada no cargo Faxineiro(a) – 20h, Sra. ELONICE DOS ANJOS GASPERINI. Correspondente ao período setembro/2023 a março/2024 conforme laudo de avaliação da comissão.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Lajeado Grande-SC, em 18 de março de 2024.

DIOGO LUAN THOME ZMIJEVSKI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Registrado e publicado na data supra e local de costume

EDILSON DA SILVA
Primeiro Secretário

Lauro Muller**PREFEITURA****DECRETO Nº 067/2024**

Publicação Nº 5988316

DECRETO Nº 067/2024

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36 da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, BEATRIZ RAMOS MACCARI, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Gabinete junto ao Gabinete do Prefeito, Código/Nível DAS 2.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 16 DE MAIO DE 2024.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA CRISTINA CORREA DE MELO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

LEI Nº 2322/2024

Publicação Nº 5987561

LEI ORDINÁRIA Nº 2322 DE 20 DE MAIO DE 2024.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CEDER MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL AOS MUNICÍPIOS LIMÍTROFES QUE DECLARAREM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SAIONARA CORRÊA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, art. 63, I e art. 97, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder máquinas, equipamentos e pessoal aos Municípios limítrofes que forem afetados por desastres humanos, tecnológicos e naturais, assim declarados como Situação de Emergência - SE ou não, desde que comprovada a necessidade, ou Estado Calamidade Pública - ECP.

§ 1º A cessão referida no caput está condicionada a requerimento do Município a ser beneficiado.

§ 2º As máquinas, equipamentos e pessoal serão cedidos para o restabelecimento dos serviços públicos essenciais, tais como desobstrução e recuperação de vias limítrofes, estendendo-se, também, aos setores de saúde, trânsito, segurança e tecnologia, a juízo do município cedente.

Art. 2º O controle de máquinas, equipamentos e pessoal cedido, será de competência do Poder Executivo Municipal cedente, que deverá atuar conjuntamente com o órgão competente do município beneficiado com a presente lei.

Parágrafo único. Todas as ações serão de competência da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município cedente.

Art. 3º As despesas de locomoção das máquinas, equipamentos e pessoal até os municípios atingidos correrão por conta do município cedente por meio de dotações próprias do orçamento municipal vigente em cada exercício.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal expedirá decreto especificando as máquinas, os equipamentos e pessoal a serem cedidos, estipulando um prazo determinado pela cessão.

Art. 5º O Município de Lauro Muller ajudará aos Municípios limítrofes que preferencialmente se comprometeram, por meio de Lei Municipal,

a prestar ajuda nos casos de declaração de Situação de Emergência - SE ou Estado de Calamidade Pública - ECP.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Lauro M-Iler, 20 de maio de 2024.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA CRISTINA CORREA DE MELO

Sec. Administração, Finanças e Planejamento

LEI Nº 2323/2024

Publicação Nº 5988423

LEI ORDINÁRIA Nº 2323 DE 20 DE MAIO DE 2024.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO LAUROMÜLLENSE DE AMIGOS DO TURISMO – ALAT."

SAIONARA CORRÊA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO LAUROMÜLLENSE DE AMIGOS DO TURISMO – ALAT, com sede no município de Lauro M-Iler, registrada como pessoa jurídica, pelo CNPJ nº 42.560.570/0001-86, de 07/04/2021.

Art. 2º. – Em decorrência dos efeitos produzidos por esta Lei, a entidade aludida no artigo anterior gozará de todos os benefícios e prerrogativas previstos em Lei.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lauro M-Iler, 20 de maio de 2024.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA CRISTINA CORREA DE MELO

Sec. Administração, Finanças e Planejamento

LEI Nº 2324/2024

Publicação Nº 5988426

LEI ORDINÁRIA Nº 2324 DE 20 DE MAIO DE 2024.

"DENOMINA DE RODOVIA MUNICIPAL RODOLPHO MAZON, A ESTRADA GERAL QUE LIGA RIO CAPIVARAS ALTO A MORRO PRETO, MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SAIONARA CORRÊA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica denominada de Rodovia Municipal Rodolpho Mazon, a Estrada Geral que liga Rio Capivaras Alto a Morro Preto, neste município, conforme mapa em anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. – A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, providenciará a confecção e colocação de placa indicadora na referida rodovia, indicando a denominação dada por esta Lei.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se todas as disposições em contrário.

Lauro M-Iler, 20 de maio de 2024.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA CRISTINA CORREA DE MELO
Sec. Administração, Finanças e Planejamento

LEI Nº 2325/2024

Publicação Nº 5988430

LEI ORDINÁRIA Nº 2325 DE 20 DE MAIO DE 2024.

“DENOMINA DE RODOVIA MUNICIPAL PROFESSORA ANA DUARTE CANEVER, A ESTRADA GERAL QUE LIGA RIO CAPIVARAS ALTO A RIO CAPIVARAS DO MEIO, MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SAIONARA CORRÊA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica denominada de Rodovia Municipal Professora Ana Duarte Canever, a Estrada Geral que liga Rio Capivaras Alto a Rio Capivaras do Meio, neste município, conforme mapa em anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. – A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, providenciará a confecção e colocação de placa indicadora na referida rodovia, indicando a denominação dada por esta Lei.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se todas as disposições em contrário.

Lauro M-ller, 20 de maio de 2024.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal
Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA CRISTINA CORREA DE MELO
Sec. Administração, Finanças e Planejamento

LEI Nº 2326/2024

Publicação Nº 5988435

LEI ORDINÁRIA Nº 2326 DE 20 DE MAIO DE 2024.

“DENOMINA DE RODOVIA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES LIMA WARMLING, A ESTRADA GERAL ROCINHA, NO MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SAIONARA CORRÊA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica denominada de Rodovia Municipal Maria de Lourdes Lima Warmling, a Estrada Geral Rocinha, neste município, conforme mapa em anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. – A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, providenciará a confecção e colocação de placa indicadora na referida rodovia, indicando a denominação dada por esta Lei.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se todas as disposições em contrário.

Lauro M-ller, 20 de maio de 2024.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal
Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA CRISTINA CORREA DE MELO
Sec. Administração, Finanças e Planejamento

Lebon Régis

PREFEITURA

EDITAL 001 PARECERISTAS PARA ANÁLISE DE PROJETOS DA CULTURA MUNICIPAL LEI ALDIR BLANC/ PARECERISTA DOMICILIADOS NA REGIÃO DA AMARP 2024

Publicação Nº 5988631

EDITAL 001 PARECERISTAS PARA ANÁLISE DE PROJETOS DA CULTURA MUNICIPAL LEI ALDIR BLANC/ PARECERISTA DOMICILIADOS NA REGIÃO DA AMARP 2024.

A Secretaria de Educação e Cultura através do Departamento de Cultura torna pública a chamada para o credenciamento e seleção de Pareceristas que tenham interesse e sendo domiciliado na Região da AMARP com disponibilidade para colaborar com o processo de avaliação e emissão de pareceres de publicações submetidas à lei de fomento à Cultura Lei Aldir Blanc.

1 Do Objetivo

Promover uma avaliação criteriosa e imparcial dos projetos culturais submetidos à Lei Aldir Blanc na cidade de Lebon Régis, através da atuação de pareceristas voluntários e gratuitos, visando garantir a transparência, a diversidade cultural e a justa distribuição dos recursos, fortalecendo a cultura local e valorizando iniciativas artísticas de diferentes segmentos.

2 Dos Requisitos

2.1 É preciso ter interesse e disponibilidade para colaborar com o processo de avaliação dos projetos culturais submetidos à Lei Aldir Blanc na cidade de Lebon Régis, respeitando os prazos e as regras do Edital.

2.2 Poderão se inscrever nesta chamada servidores públicos, profissionais da área cultural, e estudantes de pós-graduação de instituições de ensino superior, incluindo universidades e faculdade da Região da Amarp, sem vínculo com nenhum proponente, avaliado pelo Coordenador de Cultura da Cidade.

2.3 O(a) candidato(a) deve manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes, ou equivalente, cujo link deve ser informado no formulário de inscrição.

2.4 É recomendável que o(a) candidato(a) comprove experiência prévia em avaliação de projetos culturais ou atuação em atividades culturais.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 O(a) candidato(a) deverá se inscrever na seleção por meio do formulário. Para acessá-lo no anexo 1 e pelo fone (49) 989226642

3.2 O período de inscrições ocorre de 20 de maio a 20 de junho . O período de análise dos projetos culturais, referentes ao Edital da Lei Aldir Blanc de 2024, acontece conforme cronograma do edital de fomento a cultura 2024.

4 DOS DIREITOS DO PARECERISTA

4.1 Receber certificado de parecerista após finalizado o processo de avaliação dos projetos culturais da Lei Aldir Blanc no município de Lebon Régis.

4.2 Solicitar, a qualquer momento, declaração de que compõe o Corpo de Pareceristas para fins de comprovação em instituições de ensino superior, agências de financiamento à pesquisa, ou outras entidades relevantes.

5. DA ATUAÇÃO DO PARECERISTA

5.1 O(a) candidato(a) selecionado(a) integrará um banco de pareceristas ad hoc que atuará, de forma voluntária, na avaliação técnica e cultural dos projetos submetidos ao Edital da Lei Aldir Blanc no município de Lebon Régis, podendo ser solicitado para avaliar outras iniciativas culturais promovidas por editais futuros ou chamadas do Departamento de Cultura Municipal.

5.2 As propostas serão encaminhadas aos pareceristas ad hoc a partir da formação acadêmica e da(s) área(s) temática(s) indicada(s) pelo(a) parecerista no ato de inscrição.

5.3 Cada avaliação deverá seguir as normas previstas nos respectivos editais ou chamadas.

5.4 O(a) parecerista selecionado(a) receberá as orientações de atuação pelo e-mail informado no formulário de inscrição.

5.5 O(a) parecerista deverá concordar com o envio do parecer no prazo máximo especificado no edital, a partir do recebimento da proposta a ser avaliada.

6. DOS DEVERES DO PARECERISTA

6.1 São deveres do parecerista

I - Receber e avaliar as propostas seguindo os critérios e prazos estabelecidos para avaliação no Edital da Lei Aldir Blanc ou chamada em questão;

II - Atuar de forma ética e imparcial no processo de avaliação;

III - Utilizar apenas os meios fornecidos pelo Departamento de Cultura Municipal para emitir parecer sobre as propostas avaliadas.

6.2 O(a) parecerista deve tratar com confidencialidade e não fazer uso próprio das informações a que tenha tido acesso no exercício de sua função de avaliador. É expressamente vedada a divulgação dos dados acerca das propostas recebidas para avaliação.

6.3 O(a) parecerista ad hoc deverá recusar a análise de propostas em que for parte interessada (autor, orientador, colaborador, participante do projeto, etc.), comunicando o conflito de interesse ao Departamento de Cultura Municipal nos prazos definidos no respectivo edital.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os trabalhos de avaliação não serão remunerados e, por se tratar de projetos culturais, não serão encaminhados exemplares físicos das obras de que o parecerista participou.

7.2 A presente chamada tem validade de 12 (doze) meses e todos os pedidos serão analisados pelo Departamento de Cultura Municipal de Lebon Régis.

7.3 O banco de pareceristas será disponibilizado na página do Departamento de Cultura Municipal de Lebon Régis.

7.4 Em caso de novas chamadas ou demandas de avaliação, os candidatos inscritos no banco de pareceristas poderão ser chamados para participação no período de validade de 12 (doze) meses.

7.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Cultura Municipal de Lebon Régis.

7.6 Em casos de dúvidas, entrar em contato com o Departamento de Cultura Municipal pelo telefone (49) 989226642

Departamento de Cultura de Lebon Régis.

Lebon Régis 20 de maio de 2024.

ANEXO 1

Formulário de Inscrição para Parecerista da Lei Aldir Blanc

LINK PLATAFORMA LATTES

<https://lattes.cnpq.br/>

Informações Pessoais:

1. Nome Completo:

2. Data de Nascimento:

3. CPF:

4. RG:

5. Endereço Completo:

6. Cidade:

7. Estado:

8. CEP:

9. E-mail:

10. Número de Telefone:

Formação Acadêmica:

11. Instituição de Ensino:

12. Curso:

13. Ano de Conclusão:

Experiência Profissional:

14. Descreva sua experiência profissional relevante para a função de Parecerista da Lei Aldir Blanc:

Habilidades e Conhecimentos:

15. Descreva suas habilidades e conhecimentos pertinentes para a análise e avaliação de projetos culturais:

Disponibilidade:

16. Qual é sua disponibilidade para participar do processo de seleção e desempenhar as funções atribuídas a um Parecerista da Lei Aldir Blanc?

Termo de Compromisso:

Declaro que as informações fornecidas acima são verdadeiras e concordo em desempenhar as funções de Parecerista da Lei Aldir Blanc da cidade de Lebon Régis de acordo com as diretrizes estabelecidas pelas autoridades competentes, DE FORMA GRATUITA.

Assinatura: _____

Data: ____/____/____

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - FOMENTO À CULTURA NO MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS/SC
EDITAL DE FOMENTO PARA ENTIDADES, AGENTES E COLETIVOS CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI FEDERAL
Nº 14.399/2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC)**

Publicação Nº 5988596

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - FOMENTO À CULTURA NO MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS/SC EDITAL DE FOMENTO PARA ENTIDADES, AGENTES E COLETIVOS CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Federal nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc, em consonância com o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, Decreto Federal nº 11.740 de 18 de outubro de 2023 que regulamenta a Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Deste modo, a Prefeitura Municipal de Lebon Régis torna público o presente edital. Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

0.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais submetidos por pessoas físicas, jurídicas com ou sem fins lucrativos ou coletivos culturais para receberem apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Lebon Régis, devendo os contemplados apresentarem contrapartida social a população.

1.2 Fomento a Projetos culturais: Poderão ser fomentados projetos de caráter artístico-cultural sendo estes temporários de natureza emocional e sociocultural, que visem agregar pessoas proporcionando o acesso à cultura, poderão ser financiados os seguintes projetos: Realização de programas, projetos e ações visando à difusão de obras de caráter artístico e cultural; Apoio a produções audiovisuais e jogos eletrônicos; exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos; cursos de formação para profissionais da cultura, estudos e pesquisa nas diversas áreas culturais; serviço educativo de museus, de centros culturais, de teatros, de cinemas e de bibliotecas, inclusive formação de público na educação básica; bolsas de estudo, pesquisa ou criação; residência artística e intercâmbio cultural; proteção e preservação do patrimônio cultural imaterial; inventários e incentivos para manifestações culturais brasileiras em risco de extinção; transporte e seguro de objetos de valor cultural; planos anuais e plurianuais de instituições e grupos culturais; aquisição de ingressos de eventos artísticos para distribuição gratuita; outras ações considerados relevantes por sua dimensão cultural e interesse público, nos termos do artigo 5º da Lei 14.399/2022.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste edital é a seleção e premiação, pelo Reconhecimento por Trajetória de Associações Culturais e Fazedores da Cultural local, pessoas físicas atuantes no município de Lebon Régis e que tenham prestado significativa contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural em Lebon Régis e região.

1.2. Serão premiadas associações jurídicas, e pessoas Físicas, doravante denominadas participantes, que tenham alcançado um estágio de reconhecida capacidade de manutenção e transmissão de saberes, fazeres e ofícios tradicionais de atividades e ações artísticas e culturais destinadas à comunidade em geral de forma a garantir a fruição cultural.

2. DAS PREMIAÇÕES

2.1. O valor total deste Edital é de R\$ 95.737,49 (noventa e cinco mil reais, setecentos e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos), distribuídos em 2 tabelas, conforme Plano de Ação.

2.2. Os prêmios serão distribuídos conforme tabela a seguir:

Categorias	Quantidade	Valor unitário
Fomento de atividades Alusivas ao Contestado	1	R\$ 20.000,00
Circulação de Bandas	2	R\$ 5.000,00
Primeira Bienal do Livro	2	R\$ 10.000,00
Formação literária escolar e produção de livros	1	R\$ 6.050,00
Curso Formação Arte Moderna / desenho – cartoon (desenho animado ou animação)	1	R\$ 6.039,99
20% do edital é disponibilizado para atividades em periferias conforme prevê a lei LAB 2024 – Governo Federal	1	R\$ 19.147,50
Valor Total		R\$ 81.237,49

3.3 Tabela Demais Áreas

CATEGORIA	QUANTIDADE DE PROJETO	VALOR	VALOR TOTAL
DANÇA GRUPO	02	1.000,00	2.000,00
MÚSICA BANDA	06	1.000,00	6.000,00
MÚSICA DUPLAS, TRIOS E SOLO	10	250,00	2.500,00
ARTES /PINTURA DE QUADROS	02	250,00	500,00
ARTESANATO	04	250,00	1.000,00
FOTOGRAFIA	03	500,00	1.500,00
BANDA AUTORAL 01		1.000,00	1.000,00
VALOR TOTAL			R\$14.500,00

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão se inscrever neste edital as Associações Culturais, e pessoas físicas que tenham feito projeto na área Cultural já executados, e documentados, com comprovada atuação em suas respectivas áreas de manifestação cultural e que atendam os critérios deste edital.

3.2. Será considerado Representante Legal da Associação Cultural aquele indicado em seu estatuto.

3.3. Cada proponente poderá se inscrever apenas em 1 categoria

3.4. É vedada a inscrição neste Edital, sob pena de desconsideração da proposta, de Representante Legal que seja membro da CAD.

3.5. A Associação Cultural não poderá ser objeto de premiação semelhante em nenhum outro edital relacionado ao mesmo objeto, com premiação com recursos oriundos da Lei Aldir Blanc, sob pena da imediata desclassificação da inscrição neste Edital.

3.6. É vedada a inscrição neste Edital de pessoas jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural. A comprovação da natureza ou finalidade cultural será verificada por intermédio da atividade econômica principal ou secundária do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou expresso em seu ato constitutivo.

3.7. A Associação Cultural deverá estar sediada em Lebon Régis por no mínimo 2 (dois) anos, sendo que, a verificação dar-se-á por meio do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.8. A pessoa Física deve ser moradora do município há mais de dois anos, com comprovação.

4. INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

4.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas do dia 30/05/2024 ao dia 30/06/2024 até às 17h.

4.2. Os anexos Ficha de inscrição (Anexo I) e Declaração de Cessão de direito de uso de Imagem (Anexo II) deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Lebon Régis/ SC no mesmo prazo da inscrição.

4.3. A Associação Cultural deverá apresentar junto com a inscrição:

- Cópia do estatuto registrado e suas alterações;
- Cartão do CNPJ;
- Certidões Negativas de Débito Federal;
- Certidões Negativas de Débito Estadual;
- Certidões Negativas de Débito Municipal;
- Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas;
- Certidão de FGTS;
- Cópia do CPF do representante legal;
- Cópia do RG do representante legal;
- Ofício de reconhecimento por entidade (legislativo local; associação comunitária; associações diversas com finalidade artística e cultural; órgão da educação / cultura / turismo do executivo municipal; instituição de ensino superior; anuência de alunos, ex-alunos, aprendizes);
- Registro de materiais como: depoimentos, entrevistas, links de

l) vídeos, matérias, cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual.

4.4. É de inteira responsabilidade da Associação Cultural participante o envio da documentação solicitada dentro do prazo estabelecido neste Edital, em perfeitas condições de legibilidade, sem rasuras, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer um deles desabilitará a inscrição.

4.5. É de responsabilidade da Associação Cultural participante a veracidade e a autenticidade de todos os dados, sendo essa a única responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando o Município de Lebon Régis de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4.6. A qualquer tempo, fica a CAD autorizada a baixar diligências a fim de esclarecimentos de dúvidas com relação a documentos comprobatórios deste Edital.

4.7. A participação neste Edital implica automaticamente na aceitação integral e irretroatável dos termos, conteúdos e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em quaisquer de suas fases, bem como o conhecimento de todas as peculiaridades e necessidades para execução do objeto.

4.8. Projeto contendo Justificativa Metodologia e Plano de Ação

5. CRITÉRIOS

5.1. Da Admissibilidade (Seleção)

Critério	Descrição	Pontuação
a) Tempo de atuação (experiência artístico cultural)	De 01 a 02 anos	5
	De 3 a 5 anos	10
	De 6 a 15 anos	20
	De 16 a 30 anos	30
	Acima de 30 anos	40
b) Documentação Histórica	Memória das ações culturais que expressem a preservação da cultura por meio de registro (fotos, vídeos, textos, áudios, manuscritos e similares).	0 - 20
c) PROJETO	Clareza dos dados e executável	0 - 20
d) Contribuição sociocultural nas comunidades	A partir da transmissão do conhecimento, ações de cidadania, possibilitando geração de emprego e renda e/ou a melhoria da qualidade de vida das comunidades a partir de suas práticas culturais.	0 - 20
Pontuação Total		100

5.1.1. Os Pareceristas em reunião avaliarão e pontuarão as inscrições, sendo publicada uma única nota final por projeto.

5.1.2. As Associações Culturais participantes serão classificadas por ordem de pontuação decrescente, de acordo com a nota final, sendo que a nota mínima necessária para a classificação será de 50 pontos. O inscrito que não atingir 50 pontos será automaticamente desclassificado.

5.1.3. O resultado final será homologado pela Prefeitura Municipal de Lebon Régis, conforme cronograma, divulgado no Diário Oficial dos Municípios e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Lebon Régis.

5.1.4. As decisões são irrevogáveis, não cabendo recurso.

5.1.5. Em caso de ausência de inscritos classificados em uma ou mais categorias, os recursos financeiros poderão ser remanejados para premiar outras categorias deste Edital.

5.1.6. No caso de não haver inscritos classificados em nenhuma das categorias, todo o recurso poderá ser destinado a outro Edital do Município de Lebon Régis referente ao inciso III da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc).

6. DA TRAMITAÇÃO

6.1. O (a) Proponente deve atentar-se para os seguintes prazos:

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATAS
1.	Período de inscrições	Entre os dias 30/05/2024 a 30/06/2024
2.	Divulgação do resultado preliminar	Até o dia 02/07/2024
3.	Prazo de Interposição de recursos contra o resultado preliminar	Entre os dias 02/06/2024 a 05/07/2024
	Análise de recursos contra o resultado preliminar	Até o dia 06/07/2024
4.	Homologação e publicação do resultado definitivo da etapa competitiva	Até 07/07/2024

5.	Pagamento da Premiação	Até 31/07/2024
----	------------------------	----------------

8 .DA SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Cabe ao gestor público municipal a homologação dos Planos de Ação das solicitações de benefício;

8.1.1. As solicitações habilitadas serão encaminhadas à Secretaria executora para elaboração do Termo de Execução Cultural;

8.2. O recurso a ser celebrado entre Município e Proponente obedecerá rigorosamente a legislação vigente;

8.2.1. O pagamento será efetuado tão logo entre Proponente e Prefeitura Municipal estiver assinado pelas partes;

8.3. São critérios de avaliação para habilitação das solicitações de benefícios:

8.3.1. Cada critério será avaliado com notas entre 0 a 10 conforme a planilha de avaliação, permitindo-se fracionar em 0,1.

8.3.2. Em caso de empate no somatório das notas, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida:

a) Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município

b) Justificativa

c) Metodologia

d) Plano de Aplicação

e) Quanto o objeto da proposta contempla explicitamente a parcela da população elencadas na Instrução Normativa nº 10/2023 - Minc.

f) Atribuição de nota 0,5 para o proponente que participou de algum dos momentos: escuta ativa, oficina, plantão tira-dúvidas.

8.3.3.1. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado o sorteio como solução de desempate.

8.3.3.2. O Sorteio será realizado na Secretaria responsável pela execução deste edital, na presença dos proponentes ou responsáveis legais, devidamente convocados para o ato.

8.6. Para fins de pagamento do benefício, é necessário que a conta bancária esteja em nome do beneficiário.

8.7. Atentar-se os termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

8.8. A avaliação dos projetos será realizada por Parecerista da Região da AMARP feita por comissão interna, inscritos gratuitamente para esse fim.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O Município de Lebon Régis reserva-se ao direito, em qualquer etapa, de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da autoridade competente, fundamentado no interesse público, o presente Edital sem que caibam aos participantes quaisquer direitos.

9.2 Todo Premiado cederá, sem ônus, direitos de voz e imagem à Prefeitura Municipal de Lebon Régis e ao Governo Federal para fins promocionais, publicitários, documental ou registro de memória referente para este Edital.

9.3 Os proponentes premiados deverão cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação a referência da Lei Federal nº. 14.017/2020.

9.4 Fazem parte integrante deste Edital Anexo I – Ficha de inscrição

Anexo II – Declaração de Cessão de direito de uso de Imagem

Lebon Régis, 30 de abril de 2024

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome da Entidade:		CNPJ:	
Endereço:			
Município:	UF:	CEP:	
E-mail:		Telefone:	
Nome do Responsável:		CPF:	
Endereço:			
Município:	UF:	CEP:	
E-mail:		Telefone:	
Dados Bancários da Associação:	Conta:	Agência:	
Categoria pretendida (ESCREVA APENAS 1 OPÇÃO)			

Declaro que a _____ está ciente e concorda com as disposições previstas no EDITAL FOMENTO CULTURAL DE LEBON RÉGIS e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Lebon Régis/SC, de de 2024.

(Nome e Cargo do Representante Legal da entidade)

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

A instituição _____, CNPJ N° _____
_____, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) _____ CPF N° _____, RG
N° _____, Órgão Expedidor _____, DECLARO possuir poderes para autorizar que o
Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal de Lebon Régis divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais
informativos, as informações e imagens referentes ao EDITAL PÚBLICO FOMENTO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, assim como
as fotos dos profissionais envolvidos, para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.
Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações e imagens para as finalidades citadas acima não
decorrerá qualquer tipo de ônus para o Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal de Lebon Régis, relativos ao pagamento de direitos
de uso de imagem e/ou direitos autorais.
Por ser verdade dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das
informações aqui prestadas.

Lebon Régis/SC, ... de de 2024.

(Nome e Cargo do Representa)

Lontras

PREFEITURA

PORTARIA Nº 426/2024

Publicação Nº 5987311

PORTARIA Nº 426/2024
NOMEIA MEMBROS PARA COMPORER COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO 03/2024 – CHAMADA PÚBLICA.
MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam Nomeados os servidores abaixo indicados para comporem a Comissão do Processo Seletivo nº 03/2024 – Chamada Pública para contratação temporária:

FELLIPE KONELL
JEAN CARLO CIESIELSKI
SANDRO ROBERTO ODERDENG

Art. 2º - A Comissão se reunirá com a composição de todos os seus integrantes.

Art. 3º - Concede aos servidores a seguir relacionados a gratificação por participação em comissão, previstos no artigo 9º e anexo VII da Lei 746/92, conforme quadro seguinte:

Servidor (a)	Percentual (%)
Fellipe Konell	20%
Jean Carlo Ciesielski	20%
Sandro Roberto Oderdeng	13%

Art. 4º - A gratificação referida no artigo 3º incidirá sobre o vencimento base de cada servidor designado, considerando como período para o cálculo de sua incidência os meses de maio e junho de 2024.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 15 de maio de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

PORTARIA Nº 434/2024

Publicação Nº 5987458

PORTARIA Nº 434/2024
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

marcionei hillesheim, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo previsto no Edital 02/2023, para contratação de AUXILIAR ESCOLAR, em caráter temporário;

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar o (a) servidor (a) LEILA CRISTINA HEINZ, para ocupar o cargo de AUXILIAR ESCOLAR.

Art. 2º - A contratação terá validade para até um ano, a partir da data de homologação do Processo Seletivo nº 02/2023, podendo ser prorrogado a critério da administração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.,

Lontras, 16 de maio de 2024.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

PORTARIA Nº 435/2024

Publicação Nº 5987320

PORTARIA Nº 435/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar nº

662/90 e,

CONSIDERANDO que a servidora ficará responsável pelo transporte do Centro de Educação Infantil "Estrela Guia";

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Função Gratificada III (FGIII) para o (a) servidor (a) BRUNA LUISA FERMINO, ocupante do cargo de AUXILIAR ESCOLAR, com efeitos retroativos a partir de 01/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a data 01/05/2024.

Lontras, 16 de maio de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 436/2024

Publicação Nº 5987426

PORTARIA Nº 436/2024

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO PERMANETE DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores efetivos abaixo relacionados, para compor a Comissão Permanente de Processo de Sindicância:

1 – Maria Carolina Schlickmann, ocupante de cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo, que oficiará como Presidente desta comissão;

2 – Lírio Jorge Mendes, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Fiscal de Obras e Posturas;

3 – Sandro Roberto Oderdenge, ocupante de cargo de provimento efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária.

Art. 2º - A Comissão se reunirá com a composição de todos os seus integrantes.

Art. 3º - Concede aos servidores a seguir relacionados à gratificação por participação em comissão, previstos no artigo 9º e anexo VII da Lei 746/92, conforme quadro seguinte:

Servidor (a)	Cargo	Percentual (%)
Maria Carolina Schlickmann	Técnico administrativo	15 %
Lírio Jorge Mendes	Agente Fiscal de Obras e Posturas	12%
Sandro Roberto Oderdenge	Fiscal de Vigilância Sanitária	13%

Art. 4º - Fica substituído a comissão da Portaria nº 677/2023 para a comissão da Portaria nº 436/2024 nos processos de sindicância vigentes.

Art. 5º - Fica revogada a Portaria nº 677 de 15 de setembro de 2023.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a data 13/05/2024.

Lontras, 16 de maio de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

PORTARIA Nº 437/2024

Publicação Nº 5987454

PORTARIA Nº 437/2024

CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

marcionei hillesheim, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo previsto no Edital 02/2023, para contratação de AUXILIAR ESCOLAR, em caráter temporário;

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar o (a) servidor (a) EDINA CELESTINA WAIDLICH, para ocupar o cargo de AUXILIAR ESCOLAR.

Art. 2º - A contratação terá validade para até um ano, a partir da data de homologação do Processo Seletivo nº 02/2023, podendo ser prorrogado a critério da administração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.,

Lontras, 17 de maio de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 14/2024

Publicação Nº 5987825

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 37/2024
INEXIGIBILIDADE 14/2024**

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 IMÓVEL, REGISTRADO SOB N.º 27.106, LIVRO 2, NO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIO DO SUL – SC, LOCALIZADO NA RUA OSWALDO SCHROEDER, BAIRRO CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, PARA FINS DE INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE LONTRAS E DE DEPÓSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. Locatário: MARLISE KONELL DA SILVA, inscrito no CPF n.º 292.500.809-72. Valor: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais. Prazo: 12 meses. Lontras, 20 de maio de 2024.

MARCIONEI

HILLESHEIM:03
799851950

Assinado de forma digital
por MARCIONEI
HILLESHEIM:03799851950
Dados: 2024.05.20 10:23:03
-03'00'

MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

Luiz Alves**PREFEITURA****EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024**

Publicação Nº 5987834

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES****EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024**

Após a verificação dos fatos anteriormente registrados e da habilitação da empresa **ESCOLA DE GESTAO PUBLICA MUNICIPAL - EGEM – CNPJ: 08.940.383/0001-90**, através da avaliação do Agente de Contratação designado para esta finalidade, o Senhor Prefeito Municipal Marcos Pedro Veber, adjudica e homologa, conforme a Lei nº 14.133/2021, a **INEXIGIBILIDADE Nº 12/2024**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO VIRTUAL E INTERATIVO, COMBINANDO NOÇÕES DE TEORIA E PRÁTICA, NORMAS LEGAIS, PROCESSOS DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE PROJETOS FEDERAIS E DA OPERACIONALIZAÇÃO DA PLATAFORMA TRANSFEREGOV.BR**, no valor total de **R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais)**. Dê-se ciência.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, alínea “F”.

Luiz Alves, 20 de maio de 2024.
Marcos Pedro Veber - Prefeito Municipal

Luzerna

PREFEITURA

CONTRATO 48-2024 - MARIANE BRESCIANI BRESSAN

Publicação Nº 5990035

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO – Nº 048/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, de um lado o MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito em exercício JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade nº 11/C- 3.620.613, residente e domiciliado na Rua Primavera, 303, neste Município de Luzerna(SC), doravante denominado CONTRATANTE e MARIANE BRESCIANE BRESSAN, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade nº 7058480 e inscrita no CPF/MF sob 099.134.529-02, residente e domiciliada na Rua Nereu Ramos, 1067, Santo Antonio, Município de Herval D' Oeste (SC), doravante designada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL previsto na Lei Complementar nº 210 de 21 de maio de 2019 com fundamento no inciso IX do art.37 da Constituição Federal, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA exercerá as funções de Profissional de Apoio Escolar cargo criado pela Lei Complementar nº 287 de 26 de março de 2024. A contratação temporária é realizada por se tratar de cargo novo ainda não tendo sido realizado Concurso Público para o prover. As atribuições são as constantes do anexo que é parte integrante do presente contrato, além de outras funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo as necessidades do CONTRATANTE, desde que compatíveis com a sua formação profissional.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato vigorará de 22/05/2024 a 20/12/2024, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 210 de 21 de maio de 2019, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração mensal paga pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, incluindo o repouso semanal remunerado será de R\$2.342,58 (dois mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais, concordando desde logo com a prorrogação ou compensação desse horário, se assim for necessário.

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA sujeitar-se-á às proibições do art. 20 da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017, bem como os deveres, proibições, responsabilidades e penalidades previstas na Lei Complementar nº 210 de 21 de maio de 2019, que em nenhum momento poderão ser ignorados, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas e a usar os equipamentos de segurança fornecidos, sob pena de ser punido por falta grave, nos termos da legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE poderá descontar do salário da CONTRATADA o valor dos danos e prejuízos por ela causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLAUSULA SÉTIMA - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 11 da Lei Complementar nº 210 de 21 de maio de 2019.

E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor.

Luzerna(SC), 20 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE LUZERNA CONTRATANTE	MARIANE BRESCIANE BRESSAN CONTRATADA
-------------------------------------	---

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
----------	----------

Anexo I
Atribuições

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO: PROFISSIONAL DE APOIO PEDAGÓGICO

a) quando na Educação Infantil

- Acompanhar o (a) professor(a) nas atividades pedagógicas realizadas com as crianças;
- Auxiliar a professora nas providências, controle e guarda do material pedagógico e responsabilizar-se, na ausência da mesma, pelos objetos individuais da criança, com atenção especial aos bicos, mamadeiras, fraldas e medicamentos;
- Auxiliar a criança, prontamente, na sua higiene pessoal, nos recreios, intervalos e nas refeições;
- Auxiliar o (a) professor(a) em trocas de fraldas;
- Auxiliar em passeios a outros ambientes que sejam externos ao espaço escolar;
- Participar em todas as aulas auxiliando as crianças em suas atividades;
- Auxiliar na organização do ambiente e orientar as crianças de 0 a 3 anos para o repouso, permanecendo com as mesmas todo o tempo em que estiverem dormindo ou enquanto o professor não estiver presente;

- Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais ou o transporte escolar até a chegada dos mesmos, zelando pela segurança e bem estar das mesmas;
- Participar de todas as atividades realizadas pela Unidade Escolar;
- Cumprir com os horários de chegada e saída estabelecidos pela Unidade Escolar;
- Comparecer às reuniões convocadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e ou Direção Escolar;
- Manter conduta, dentro e fora do estabelecimento de ensino, compatível com a função;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função

b) quando em sala de aula com alunos incluídos

- Executar as atividades pedagógicas, em conjunto com o professor titular;
- Auxiliar os alunos, principalmente os incluídos, nas atividades desenvolvidas pelo Professor Titular;
- Auxiliar no desenvolvimento e acompanhamento de atividades complementares que visem o desenvolvimento escolar de alunos incluídos.
- Elaborar relatórios mensais sobre o desenvolvimento e progresso escolar de alunos incluídos;
- Participar dos Conselhos de Classe e atividades complementares da Unidade Escolar;
- Propor adaptações curriculares nas atividades pedagógicas;
- Tomar conhecimento antecipado do planejamento do professor titular;
- Participar com o professor titular das orientações (assessorias) prestadas pela Sala de Educação Especial;
- Cumprir carga horária de trabalho na escola, mesmo na eventual ausência do aluno;
- Participar de capacitações na área de educação;
- Acompanhar a criança Portadora de Necessidades Especiais em todas as atividades extracurriculares da Unidade Escolar.
- Executar outros encargos semelhantes, pertinentes à função.

c) quando na biblioteca escolar


- Planejar os cronogramas de atendimento de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Instituição Escolar;
- Cumprir com os horários de uso da biblioteca, assegurando organização e funcionamento da mesma;
- Atender a comunidade escolar, disponibilizando e controlando o empréstimo de livros;
- Auxiliar na implementação dos projetos de leitura previstos na proposta pedagógica curricular do estabelecimento de ensino;
- Auxiliar na organização do acervo de livros, revistas, gibis, vídeos, DVDs, entre outros;
- Encaminhar à direção sugestão de atualização do acervo, a partir das necessidades indicadas pelos usuários;
- Zelar pela preservação, conservação e restauro do acervo e dos equipamentos da biblioteca;
- Registrar o acervo bibliográfico e dar baixa, sempre que necessário;
- Receber, organizar e controlar o material de consumo e equipamentos da biblioteca;
- Participar de eventos, cursos, reuniões, sempre que convocado, ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional de sua função;
- Auxiliar na distribuição e recolhimento do livro didático;
- Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;
- Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;
- Exercer as demais atribuições decorrentes do PPP Escolar e aquelas que concernem à especificidade de sua função.

RGF 1º QUADRIMESTRE/2024

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (últimos 12 Meses)													
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (1)	1.358.872,47	1.832.797,90	1.377.727,51	1.400.320,18	1.410.243,07	1.372.344,52	1.377.374,29	22.76.195,49	1.599.558,78	1.403.134,95	1.213.226,08	13.18.971,77	17.000.894,81
Pessoal Ativo	1.358.872,47	1.832.797,90	1.377.727,51	1.400.320,18	1.410.243,07	1.372.344,52	1.377.374,29	22.76.195,49	1.599.558,78	1.403.134,95	1.213.226,08	13.18.971,77	17.000.894,81
Incentivos, Viagens e Outras Despesas Variáveis	116.832,24	150.224,31	114.933,34	114.809,39	117.241,78	114.489,77	114.489,77	182.027,99	132.011,28	129.998,83	110.326,38	124.267,95	170.094,81
Outros	203.982,24	248.976,29	202.911,11	248.892,51	202.911,11	248.892,51	202.911,11	474.127,99	207.479,49	172.999,13	102.672,61	110.729,05	279.844,07
Pessoal Inativo e Pensionistas													
Apontamentos, Reserva e Reforma													
Pensões													
Outras Despesas em Pessoal decorrentes de Contratos de Rescisão ou de contratação de forma													
Despesas com Pessoal em Exercícios Anteriores													
Despesas com Pessoal das Entidades Organizacionais													
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (6) Pelo art. 9º da LRF (8)	552.191,62	68.914,87	12.819,16	50.843,55	353.795,82	59.718,46	301,95	187.805,52	11.047,87	143.940,18	52.297,18	52.891,13	871.123,38
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	13.357,77	5.907,93	40.896,48	50.843,55	15.440,71	0,357,83	3.879,49	78.159,64	5.097,91	106.300,54	7.867,11	16.771,05	351.732,01
Dicursos em Defesa Judicial de Período Anterior ao da Apropriação													
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apropriação													
Inativos e Pensionistas com Restos Vinculados													
Agências Contratadas de Saúde e Contratos de Empresas com Restos Vinculados (CF, art. 118, § 1º)	4.180,85	60,0384	827,36	0,00	1.147,34	462,7132	230,65	6,26312	0,00	34,4250	393,3673	34,00598	460,222,07
Outras Despesas em Pessoal decorrentes de Contratos de Rescisão ou de contratação de forma													
Outras Despesas em Pessoal decorrentes de Contratos de Rescisão ou de contratação de forma													
Outras Despesas em Pessoal decorrentes de Contratos de Rescisão ou de contratação de forma													
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (11) = (1 - 8)	1.301.607,85	1.769.883,03	1.264.808,35	1.349.476,63	1.374.896,25	1.315.826,06	1.346.716,27	209.8.399,7	1.547.460,91	1.299.194,77	1.100.926,70	1.266.080,64	17.033.971,43

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01613428000172
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º trimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	43.505.162,16	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	470.600,44	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	9.350,46	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	461.008,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	42.564.203,26	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	17.035.561,43	40,02
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	22.984.669,76	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	21.835.436,27	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	20.686.202,78	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-




TESOURO NACIONAL

Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal		Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP	
Valores Percentuais		Exercício do Primeiro Período Seguinte	
No Quadrimestre/Semestre		Segundo Período Seguinte	
Limite Mínimo (a)	% DTP (b)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (f) = (1/3)c	Redutor Realizado (g) = (f-a)
	% Excedente (e) = (b-a)	Limite (g) = (b-e)	Limite (h) = (g)
		% DTP (i)	% DTP (j)

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01613428000172
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	-
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	




siconfi
TESOURO NACIONAL

Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

	Anulação da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01613428000172
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	



Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro


Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal	
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
TOTAL (c = a + b)	TOTAL (c = a + b)	
Pessoal Ativo		
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)		
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais		
Despesas de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		
Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)		

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL CISAM - MO

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal	
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
TOTAL (c = a + b)	TOTAL (c = a + b)	
Pessoal Ativo		
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)		
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais		
Despesas de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		
Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01613428000172
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/04/2024
Notas Explicativas	-



TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
 Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 CNPJ: 01613428000172
 Exercício: 2024
 Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios


	Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida		Cálculo da Dívida Consolidada Líquida	
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		Até o 1º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada				
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)				
Dívida Mobiliária	1.181.793,61		1.121.956,01	0,00
Dívida Contratual	0,00		0,00	0,00
Empréstimos	1.181.793,61		1.121.956,01	0,00
Internos	1.181.793,61		1.121.956,01	0,00
Externos	0,00		0,00	0,00
Restituição da Dívida de Estados e Municípios	0,00		0,00	0,00
Financiamentos	0,00		0,00	0,00
Internos	0,00		0,00	0,00
Externos	0,00		0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00		0,00	0,00
De Tributos	0,00		0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00		0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00		0,00	0,00
Do FGTS	0,00		0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00		0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00		0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00		0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00		0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)				
Disponibilidade de Caixa	8.939.532,29		11.412.260,07	
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.939.532,29		11.412.260,07	
(-) Restos a Pagar Processados	8.968.547,67		11.431.927,76	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	29.015,38		0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00		19.667,69	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-7.757.738,68		-10.290.304,06	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	41.625.341,72		43.505.162,16	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	486.106,06		470.600,44	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	41.139.235,66		43.034.561,72	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (IVVI)	2,87		2,61	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (IIIVVI)	-18,86		-23,91	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	49.367.082,79		51.641.474,06	
LIMITE DE ALERTA (Inscº III do § 1º do art. 59 da LRF)	44.430.374,51		46.477.326,65	
Outros Valores Não Integrantes da DC				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00		0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00		0,00	0,00
RP Não-Processados	1.930.771,59		403.065,96	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00		0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00		0,00	0,00



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida	
Apropriação de Depósitos Judiciais	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
	0,00	0,00
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01613428000172
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/04/2024
Notas Explicativas	-



Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal

Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social


CNPJ: 01613428000172

Exercício: 2024

Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida		Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida		Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida		Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida		Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	
Exercício em que Excedeu o Limite		Exercício do primeiro período seguinte		Exercício do segundo período seguinte		Exercício do terceiro período seguinte		Exercício do quarto período seguinte	
Quadrimestre em que Excedeu o Limite	Limite Máximo (a)	Quadrimestre em que Excedeu o Limite	Limite (b)	Quadrimestre em que Excedeu o Limite	Limite (c)	Quadrimestre em que Excedeu o Limite	Limite (d)	Quadrimestre em que Excedeu o Limite	Limite (e)
% Excedente (c) = (b-a)	% DCL (f)	% Excedente (d) = (b-a)	% DCL (g)	% Excedente (e) = (b-a)	% DCL (h)	% Excedente (f) = (b-a)	% DCL (i)	% Excedente (g) = (b-a)	% DCL (j)
Restador mínimo de 20% de Excedente (f) = (b-20%)	Restador Residual (g) = (f-a)	Restador mínimo de 20% de Excedente (g) = (b-20%)	Restador Residual (h) = (g-a)	Restador mínimo de 20% de Excedente (h) = (b-20%)	Restador Residual (i) = (h-a)	Restador mínimo de 20% de Excedente (i) = (b-20%)	Restador Residual (j) = (i-a)	Restador mínimo de 20% de Excedente (j) = (b-20%)	Restador Residual (k) = (j-a)
Valores Percentuais		Valores Percentuais		Valores Percentuais		Valores Percentuais		Valores Percentuais	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01613428000172
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	




Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro

tesouroNACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

	Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Saldo das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
			SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
Garantias Concedidas					
Garantias Concedidas					
AOS ESTADOS (I)			0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas			0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)			0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas			0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas			0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)		41.625.341,72	43.505.162,16		
(-) Transferências Obrigatórias de União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)		486.106,06	470.600,44		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VII) = (VI - VII)		41.139.235,66	43.034.561,72		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00	0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL		9.050.631,85	8.527.029,12		
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)		8.145.668,67	7.674.326,21		
Contragarantias Recebidas					
Contragarantias Recebidas					
DOS ESTADOS (IX)					
Em Garantia às Operações de Crédito Externas					
Em Garantia às Operações de Crédito Internas					
DOS MUNICÍPIOS (X)					
Em Garantia às Operações de Crédito Externas					
Em Garantia às Operações de Crédito Internas					
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)					
Em Garantia às Operações de Crédito Externas					
Em Garantia às Operações de Crédito Internas					
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)					
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01613428000172
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	43.505.162,16	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	470.600,44	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	43.034.561,72	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.885.529,88	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	6.196.976,89	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.012.419,32	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios


Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	43.505.162,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	43.034.561,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	42.564.203,26

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01613428000172
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	17.035.561,43	40,02
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	22.984.669,76	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	21.835.436,27	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	20.686.202,78	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-10.290.304,06	-23,91
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	51.641.474,06	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.527.029,12	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.885.529,88	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.012.419,32	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	9.128.057,74	1.529.570,64

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO 2º BIMESTRE/2024



Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Recetas Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
	No Bimestre (b)	% (b/a)		Até o Bimestre (c)		% (c/a)	
				Estágios da Receita Orçamentária			
Recetas Orçamentárias	43.000.000,00	19,95	43.932.883,61	16.513.739,92	37,59	27.419.143,69	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	42.966.499,00	18,32	43.015.177,61	15.204.970,52	35,35	27.810.207,09	
RECEITAS CORRENTES	6.238.006,00	27,15	6.238.006,00	2.432.332,78	38,99	3.805.673,22	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.186.010,00	86,83	5.186.010,00	1.097.187,79	21,16	3.411.431,44	
Impostos	1.049.054,00	20,23	1.049.054,00	657.754,22	62,70	391.299,78	
Taxas	3.002,00	0,00	3.002,00	0,00	0,00	3.002,00	
CONTRIBUIÇÕES	823.400,00	13,26	823.400,00	155.769,59	18,92	552.237,80	
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	823.400,00	19,02	823.400,00	155.769,59	18,92	552.237,80	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	320.196,00	39,02	322.771,53	174.461,58	54,05	321.971,20	
Valores Mobiliários	100.190,00	12,20	102.765,53	133.666,86	130,09	-158.287,01	
Despesa de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licitação	2.003,00	0,24	2.003,00	0,00	0,00	1.403,65	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos	125.000,00	15,23	125.000,00	27.177,05	21,74	85.004,05	
Demais Receitas Patrimoniais	1.000,00	0,12	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	194.355,00	45,18	194.355,00	37.049,39	19,06	132.690,49	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	7.500,00	3,86	7.500,00	160,00	2,13	7.340,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	186.855,00	95,32	186.855,00	36.889,39	19,74	125.950,49	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.694.801,00	80,66	34.740.904,08	5.649.669,59	16,26	22.969.944,71	
Transferências da União e de suas Entidades	14.942.801,00	34,48	14.988.904,08	2.196.309,10	14,65	10.077.719,92	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.852.000,00	27,33	11.852.000,00	2.208.104,58	18,63	7.540.662,49	
Transferências de Instituições Privadas	30.000,00	0,07	30.000,00	2.870,00	9,57	27.130,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.770.000,00	18,06	7.770.000,00	1.229.609,34	15,83	5.250.025,58	
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes	100.000,00	0,23	100.000,00	12.776,57	12,78	74.346,82	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	695.681,00	1,62	695.681,00	168.463,55	24,22	348.800,54	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	675.009,00	1,57	675.009,00	166.068,57	24,61	357.201,52	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	18,00	0,00	18,00	1.864,89	10,36	-19.841,01	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				497,00	0,12	-1.157,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	651,00	0,00	651,00	15,09	2,32	611,73	
Demais Receitas Correntes	20.003,00	0,05	20.003,00	8.017,70	40,08	11.985,30	



TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Recargas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						RECEITAS REALIZADAS	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (h-c)
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)					
	No Bimestre (b)	% (b/a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	No Bimestre (b)	% (b/a)				
RECEITAS DE CAPITAL	33.501,00	917.706,00	917.706,00	96,37	884.350,52	1.308.769,40	142,61	-391.063,40		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	33.500,00	33.500,00	33.500,00	0,43	145,52	814,40	2,43	32.685,60		
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00		
Alienação de Bens Imóveis	23.500,00	23.500,00	23.500,00	0,62	145,52	814,40	3,47	22.685,60		
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	1,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	884.205,00	884.205,00	884.205,00	100,00	384.205,00	1.307.955,00	147,92	-423.750,00		
Transferências da União e de suas Entidades	384.205,00	384.205,00	384.205,00	100,00	384.205,00	1.307.955,00	100,00	-423.750,00		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00	500.000,00	100,00	500.000,00	923.750,00	184,75	-423.750,00		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Integração de Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	43.000.000,00	43.932.883,61	43.932.883,61	19,95	8.763.112,33	16.513.739,92	37,59	27.419.143,69		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	43.000.000,00	43.932.883,61	43.932.883,61	19,95	8.763.112,33	16.513.739,92	37,59	27.419.143,69		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contatual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contatual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	43.000.000,00	43.932.883,61	43.932.883,61	19,95	8.763.112,33	16.513.739,92	37,59	27.419.143,69		
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	43.000.000,00	43.932.883,61	43.932.883,61	19,95	8.763.112,33	16.513.739,92	37,59	27.419.143,69		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.120.261,58	4.120.261,58	4.120.261,58		4.120.261,58	4.120.261,58				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS										
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (K)
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	SALDO (g) = (e-f)	SALDO (i) = (h-h)	
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	43.000.000,00	48.033.145,19	7.122.919,77	7.848.369,81	22.162.061,43	35.146.959,23	12.656.188,85
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)	43.000.000,00	48.033.145,19	7.122.919,77	7.848.369,81	22.162.061,43	35.146.959,23	12.656.188,85

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre



Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária										
	DOTAÇÃO INICIAL (g)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (g)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e)-(f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (h)-(i)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)		
DESPESAS CORRENTES	38.427.640,36	40.332.585,41	5.034.782,25	18.597.512,68	21.733.072,73	6.489.889,48	11.483.622,73	28.836.962,68	11.277.407,70		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.155.427,00	19.312.859,26	2.606.690,95	5.645.977,84	13.666.881,42	2.610.466,79	5.638.426,70	13.674.432,96	5.634.919,24		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	190.000,00	190.000,00	0,00	190.000,00	0,00	27.775,37	56.564,63	133.435,37	56.564,63		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.082.222,36	20.827.726,15	2.428.091,30	12.761.534,84	8.066.191,31	3.851.641,32	5.768.631,40	15.029.094,75	5.586.923,83		
DESPESAS DE CAPITAL	4.033.056,00	7.183.265,14	2.088.137,52	3.564.548,75	3.618.716,39	1.569.485,33	1.412.563,23	5.770.701,91	1.378.781,15		
INVESTIMENTOS	3.803.056,00	6.959.265,14	2.088.137,52	3.385.036,95	3.568.229,19	1.328.566,53	1.352.725,63	5.600.539,51	1.318.923,55		
INVERSOES FINANCEIRAS	230.000,00	230.000,00	0,00	179.512,80	50.487,20	29.918,80	59.837,60	170.162,40	59.837,60		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	539.294,64	539.294,64	0,00	539.294,64	0,00	539.294,64	539.294,64	0,00	539.294,64		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)											
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	43.000.000,00	48.053.145,19	7.122.919,77	22.162.061,43	25.891.083,76	7.848.368,81	12.906.185,86	35.146.959,23	12.658.188,85		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (X)											
Anatocismo da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	43.000.000,00	48.053.145,19	7.122.919,77	22.162.061,43	25.891.083,76	7.848.368,81	12.906.185,86	35.146.959,23	12.658.188,85		
SUPERÁVIT (XIII)											
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	43.000.000,00	48.053.145,19	7.122.919,77	22.162.061,43	25.891.083,76	7.848.368,81	12.906.185,86	35.146.959,23	12.658.188,85		
RESERVA DO RPPS											

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios de Receita Intra-Orçamentária				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)
Receitas Intra-Orçamentárias					
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exporação do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exporação de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Recitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Recita Intra-Orçamentária				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		% (c/a)			
Expropriação do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIEÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00


Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre



Estágios da Receita Intra-Orçamentária	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS		SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (g)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (g)	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária			SALDO (i) = (g-h)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (j) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPEÑHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE					
Despesas Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01613428000172
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (fiscal) b	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (total) d	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	43.000.000,00	48.033.145,19	7.122.919,77	22.182.081,43	100,00	25.851.063,76	7.848.388,81	12.908.185,96	100,00	35.146.895,23	
Legislativa	855.000,00	855.000,00	81.845,14	311.289,11	1,40	54.373,89	102.248,13	183.451,38	1,42	671.548,62	
Apelo Legislativo	855.000,00	855.000,00	81.845,14	311.289,11	1,40	54.373,89	102.248,13	183.451,38	1,42	671.548,62	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Apelo Judicial											
Defesa do Interesse Público no Processo Judicial											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.401.423,36	5.640.177,99	726.894,42	2.855.208,03	11,96	2.884.969,56	844.765,58	1.601.849,89	12,41	4.038.282,01	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	5.401.423,36	5.640.177,99	726.894,42	2.855.208,03	11,96	2.884.969,56	844.765,58	1.601.849,89	12,41	4.038.282,01	
FU04 - Demais Subfunções											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recetas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	805.252,00	1.615.327,53	653.056,34	755.864,00	3,41	859.461,53	665.480,86	683.013,06	5,29	932.314,47	
Policamento	755.252,00	971.752,00	62.056,34	194.864,00	0,74	806.888,00	74.480,86	52.013,06	0,71	879.738,94	
Defesa Civil	50.000,00	643.575,53	591.000,00	591.000,00	2,67	52.575,53	591.000,00	591.000,00	4,58	52.575,53	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral	1.511.000,00	1.824.878,02	204.072,51	703.655,83	3,18	1.121.022,19	272.380,19	483.023,31	3,74	1.341.854,71	
FU07 - Demais Subfunções	83.000,00	103.000,00	31.765,05	41.744,74	0,19	61.235,26	32.367,31	34.156,39	0,26	69.843,61	
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência	305.900,00	325.900,00	48.055,43	129.882,38	0,59	195.817,62	46.878,94	86.440,91	0,76	227.059,09	
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	1.122.500,00	1.396.178,02	124.254,03	531.976,71	2,40	864.198,31	189.334,04	350.026,01	2,72	1.045.752,01	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre



Função/Subfunção	DETAQUE INICIAL	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (total a)	Execução da Despesa			DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (c)	% (total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (c)					
FU08 - Administração Geral												
FU08 - Demais Subfunções												
Previdência Social												
Previdência Básica												
Previdência do Regime Estatutário												
Previdência Complementar												
FU09 - Administração Geral												
FU09 - Demais Subfunções												
Saúde												
Atenção Básica	8.841.906,00	9.537.842,00	1.054.935,73	4.203.236,22	18,97	5.334.605,78	1.416.727,90	2.786.329,06	21,43	6.771.512,94		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.695.503,00	6.386.263,81	994.697,34	3.400.937,44	15,35	4.985.346,37	1.248.234,75	2.457.981,00	19,04	5.928.422,81		
Suporte Profilático e Terapêutico	693.402,00	997.268,95	30.649,29	723.261,17	3,26	264.307,41	139.362,23	240.761,40	1,87	746.937,18		
Vigilância Sanitária	153.001,00	163.389,61	29.637,10	79.037,61	0,36	84.352,00	29.130,92	67.706,66	0,52	96.282,95		
Vigilância Epidemiológica												
Alimentação e Nutrição												
FU10 - Administração Geral												
FU10 - Demais Subfunções												
Trabalho												
Proteção e Benefícios ao Trabalhador												
Rescisão de Trabalho												
Emergencialidade												
Fomento ao Trabalho												
FU11 - Administração Geral												
FU11 - Demais Subfunções												
Educação												
Educação Fundamental	13.633.009,00	13.633.025,90	1.791.925,49	5.171.941,52	23,34	8.461.111,38	1.997.697,46	3.386.616,06	26,32	10.266.436,94		
Educação Médio	8.282.002,00	8.691.224,74	1.195.860,67	3.139.659,27	14,17	5.551.365,47	1.256.979,01	2.089.677,04	16,19	6.601.547,70		
Educação Profissional	15.000,00	15.000,00	10.387,91	10.387,91	0,05	46.16,09				15.000,00		
Educação Superior	50.000,00	50.000,00	15.003,85	15.003,85	0,07	34.996,15	15.003,85	15.003,85	0,12	34.996,15		
Educação Infantil	4.853.002,00	4.853.023,16	577.491,42	1.969.440,60	8,97	2.883.582,56	708.654,66	1.273.473,57	9,87	3.582.547,79		
Educação de Jovens e Adultos												
Educação Especial	71.002,00	71.002,00	3.760,35	40.249,89	0,18	30.752,11	18.459,80	18.459,80	0,14	52.542,20		
Educação Básica												
FU12 - Administração Geral												
FU12 - Demais Subfunções												
Cultura	679.002,00	898.122,45	40.591,81	150.071,09	0,68	748.051,36	73.493,42	128.020,53	0,99	770.101,92		
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico												
Distrito Cultural	679.002,00	898.122,45	40.591,81	150.071,09	0,68	748.051,36	73.493,42	128.020,53	0,99	770.101,92		
FU13 - Administração Geral												
FU13 - Demais Subfunções												
Deportes e Recreação	2,00	2,00				2,00				2,00		
Clube de Regatas Social												
Clube de Futebol												
Associação de Pesca Esportiva	2,00	2,00				2,00				2,00		
FU14 - Administração Geral												
FU14 - Demais Subfunções												
Urbanismo	8.642.002,00	10.598.144,36	2.277.498,75	6.539.933,08	29,51	4.056.161,28	2.061.712,16	2.905.945,15	22,42	7.690.192,85		
Infra-Estrutura Urbana	4.697.001,00	5.376.348,06	1.512.104,91	4.689.405,79	18,31	1.317.942,27	550.980,77	959.594,15	7,43	4.417.153,91		
Serviços Urbanos												
Transportes Coletivos Urbanos												
FU15 - Administração Geral												
FU15 - Demais Subfunções												
Habituação	4.845.001,00	5.219.296,30	765.301,84	2.481.677,29	11,20	2.738.218,01	1.510.231,39	1.948.767,36	15,08	3.270.528,94		
Habituação Rural	30.000,00	31.262,00	0,00	31.262,00	0,14	2,00	2.942,00	2.942,00	0,02	28.412,00		

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre



Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DETAQUE INICIAL	DETAQUE ATUALIZADO (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (total d)	SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (c)	% (total e)	SALDO (e) = PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)		
Habilitação Urbana	30.000,00	31.284,00	0,00	31.282,00	0,14	2,00	2.842,00	0,02	28.422,00		
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	21.103,00	21.103,00		21.103,00		21.103,00			21.103,00		
Gestão Ambiental	21.103,00	21.103,00		21.103,00		21.103,00			21.103,00		
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	289.000,00	478.395,62	32.832,54	113.933,08	0,51	36.142,54	29.003,97	0,55	406.936,56		
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral	289.000,00	478.395,62	32.832,54	113.933,08	0,51	36.142,54	29.003,97	0,55	406.936,56		
FU19 - Demais Subfunções	983.000,00	1.033.140,08	153.031,74	526.980,90	2,38	507.158,78	171.112,89	2,51	710.326,11		
Agricultura											
Assistência											
Extensão Rural	730.001,00	730.001,00	59.381,65	317.250,36	1,43	412.750,64	115.888,66	1,79	488.220,51		
Região											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	2,00	2,00		289.330,54	0,94	94.407,14	55.242,23	0,71	211.933,60		
FU20 - Demais Subfunções	253.000,00	303.737,08	93.650,09	289.330,54							
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Cooperação											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Indústria											
Promoção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Propriedade Intelectual											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Comércio											
Promoção Comercial											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



TESOURO NACIONAL

Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/e) (f)	SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE (g)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (c)	% (total g) (h)	SALDO (e) = PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)		
RJ24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
RJ25 - Administração Geral											
RJ25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
RJ26 - Administração Geral											
RJ26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	389.000,00	389.000,00	96.146,54	177.424,59	0,86	21.575,41	73.094,37	110.469,98	0,86	288.500,02	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
RJ27 - Administração Geral											
RJ27 - Demais Subfunções											
Energias Especiais	920.000,00	920.000,00	7.352,76	821.051,98	3,71	96.365,02	138.249,88	249.715,48	1,93	670.284,52	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências	420.000,00	420.000,00	0,00	369.512,80	1,67	50.487,20	57.694,17	116.402,23	0,90	303.597,77	
Outros Encargos Especiais	430.000,00	430.000,00	0,00	400.000,00	1,94	0,00	69.545,99	120.857,31	0,94	309.042,69	
Transferências para a Educação Básica	70.000,00	70.000,00	7.352,76	22.119,18	0,10	47.880,24	11.011,72	12.355,94	0,10	57.644,06	
RJ28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	539.294,64	539.294,64				539.294,64				539.294,64	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	43.000.000,00	43.000.000,00	7.122.919,77	22.162.061,43	100,00	25.891.082,76	7.848.368,81	12.908.185,96	100,00	35.146.949,23	
TOTAL (III) = (I + II)											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III b)	SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE (g)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (c)	% (III d)	SALDO (e) = PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)											
Legislação											
Ação Legislativa											
Controladoria Externa											
EU01 - Administração Geral											
EU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
EU02 - Administração Geral											
EU02 - Demais Subfunções											
Extensão & Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre



Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução de Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (c)	% (d/11c)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					% (b/11b)	SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS (b-b)					
Representação Judicial e Extrajudicial											
RU03 - Administração Geral											
RU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
RU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
RU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
RU05 - Administração Geral											
RU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
RU06 - Administração Geral											
RU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
RU07 - Administração Geral											
RU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
RU08 - Administração Geral											
RU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
RU09 - Administração Geral											
RU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
RU10 - Administração Geral											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre



Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução de Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (c)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	% (d/11b)	SALDO (c) = (b-b)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (c)						
RU10 - Demais Subfunções												
Trabalho												
Proteção e Benefícios ao Trabalhador												
Relações de Trabalho												
Empregabilidade												
Fomento ao Trabalho												
RU11 - Administração Geral												
RU11 - Demais Subfunções												
Educação												
E ensino Fundamental												
E ensino Médio												
E ensino Profissional												
E ensino Superior												
Educação Infantil												
Educação de Jovens e Adultos												
Educação Especial												
Educação Básica												
RU12 - Administração Geral												
RU12 - Demais Subfunções												
Cultura												
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico												
Difusão Cultural												
RU13 - Administração Geral												
RU13 - Demais Subfunções												
Deportes da Cidadania												
Cuidadia e Reintegração Social												
Direitos Individuais Coletivos e Difusos												
Assistência aos Povos Indígenas												
RU14 - Administração Geral												
RU14 - Demais Subfunções												
Urbanismo												
Infra-Estrutura Urbana												
Serviços Urbanos												
Transportes Coletivos Urbanos												
RU15 - Administração Geral												
RU15 - Demais Subfunções												
Habitatção												
Habitatção Rural												
Habitatção Urbana												
RU16 - Administração Geral												
RU16 - Demais Subfunções												
Saneamento												
Saneamento Básico Rural												
Saneamento Básico Urbano												
RU17 - Administração Geral												
RU17 - Demais Subfunções												
Gestão Ambiental												
Preservação e Conservação Ambiental												
Controle Ambiental												
Recuperação de Áreas Degradadas												
Recursos Hídricos												
Meteorologia												
RU18 - Administração Geral												
RU18 - Demais Subfunções												
Ciência e Tecnologia												

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre




TESOURO NACIONAL

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução de Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (c)	% (d/11b)	SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE (b-b)	SALDO (e) = PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)						
Desenvolvimento Científico												
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia												
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico												
RU19 - Administração Geral												
RU19 - Demais Subfunções												
Agricultura												
Abastecimento												
Extensão Rural												
Irrigação												
Promoção da Produção Agropecuária												
Defesa Agropecuária												
RU20 - Administração Geral												
RU20 - Demais Subfunções												
Organização Agrária												
Reforma Agrária												
Colonização												
RU21 - Administração Geral												
RU21 - Demais Subfunções												
Indústria												
Promoção Industrial												
Proteção Industrial												
Mineração												
Propriedade Industrial												
Normalização e Qualidade												
RU22 - Administração Geral												
RU22 - Demais Subfunções												
Comércio e Serviços												
Promoção Comercial												
Comercialização												
Comércio Exterior												
Serviços Financeiros												
Turismo												
RU23 - Administração Geral												
RU23 - Demais Subfunções												
Comunicações												
Telecomunicações												
RU24 - Administração Geral												
RU24 - Demais Subfunções												
Energia												
Conservação de Energia												
Energia Elétrica												
Combustíveis Minerais												
Biocombustíveis												
RU25 - Administração Geral												
RU25 - Demais Subfunções												
Transporte												
Transporte Aéreo												
Transporte Rodoviário												
Transporte Ferroviário												
Transporte Hidroviário												
Transportes Especiais												
RU26 - Administração Geral												
RU26 - Demais Subfunções												
Desporto e Lazer												

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre



Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c/III b)	Execução de Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS O BIMESTRE (d)	% (e/III d)	SALDO (f) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	SALDO (e) = DESPESAS LIQUIDADAS O BIMESTRE (d)					
Desporto de Rendimento												
Desporto Comunitário												
Luzer												
RUZ7 - Administração Geral												
RUZ7 - Demais Subfunções												
Encargos Especiais												
Refinanciamento da Dívida Interna												
Refinanciamento da Dívida Externa												
Serviço da Dívida Interna												
Serviço da Dívida Externa												
Transferências												
Outros Encargos Especiais												
Transferências para a Educação Básica												
RUZ8 - Demais Subfunções												
Reserva de Contingência												

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01613428000172
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



tesouronacional


Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida										PREVISÃO ATUALIZADA 2024		
	<R11>	<R10>	<R9>	<R8>	<R7>	<R6>	<R5>	<R4>	<R3>	<R2>		<R1>	<MR>
RECEITAS CORRENTES (I)	3.744.247,13	3.852.786,18	3.857.189,98	3.656.869,84	3.676.034,50	3.613.411,98	4.040.311,64	5.198.831,25	4.018.801,95	4.379.836,08	3.955.610,97	4.890.893,05	48.940.837,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	494.476,29	576.695,29	400.293,30	490.389,24	439.384,34	452.859,25	400.943,37	545.690,07	329.370,92	437.634,45	515.556,08	1.177.752,31	6.023.140,87
IPRU	77.697,11	48.689,99	26.953,17	34.543,22	24.473,87	30.353,04	24.176,72	9.5487,53	5.455,00	20.934,69	580,26	339.499,84	6984,36,19
ISS	155.037,28	153.668,36	157.565,20	183.880,73	208.050,63	209.342,26	172.141,52	230.070,88	176.989,90	159.838,49	177.155,35	201.264,46	2.210.590,17
IRPJ	160.989,72	162.964,80	162.844,80	151.927,29	154.995,24	152.777,88	159.474,07	222.914,41	151.929,64	148.438,30	123.846,46	158.907,14	1.513.659,34
IRRF	140.609,72	149.754,80	157.844,80	153.927,29	154.005,24	152.297,13	159.474,07	222.914,41	151.929,64	148.438,30	123.846,46	158.907,14	1.513.659,34
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	82.347,07	702.076,21	47.501,04	62.270,01	45.896,24	56.297,13	46.603,00	10.862,14	10.503,91	51.000,26	153.794,47	400.764,85	1.076.652,27
Contribuições	54.610,29	57.449,22	55.254,50	56.281,19	56.095,28	52.936,19	55.188,22	55.627,70	57.295,10	53.097,51	53.259,39	92.510,20	716.325,78
Contribuição de Melhoria	89.389,08	95.709,22	92.475,01	97.395,10	94.025,97	90.338,30	90.338,30	94.330,70	71.141,61	70.308,01	82.074,50	92.387,98	1.089.758,48
Contribuição da Indústria para o Seguro Social	73.985,96	80.830,68	79.475,63	77.399,97	64.961,72	74.979,99	63.835,76	68.363,32	63.112,89	64.232,78	64.499,70	69.200,16	843.528,57
Contribuição da Indústria para o Seguro Social - ICMS	15.397,10	16.129,54	14.001,28	19.788,13	17.911,31	19.054,98	17.103,54	25.973,38	8.029,71	12.115,23	17.558,08	23.180,92	208.258,92
Outras Contribuições de Melhoria	17.689,09	14.235,90	24.273,00	14.292,10	17.964,94	38.725,36	18.235,45	21.915,51	15.028,69	9.688,43	14.327,81	22.714,59	229.987,19
Contribuição do Seguro Social	3.025.882,27	3.113.684,15	3.158.665,46	2.907.794,20	2.997.332,00	2.860.197,62	3.384.070,16	4.339.082,52	3.446.625,41	3.748.333,30	3.203.925,89	3.339.274,51	39.710.725,08
Contribuição do Trabalho	1.113.520,56	1.140.029,27	1.201.901,71	872.153,35	889.053,69	825.179,74	1.071.342,00	1.701.362,57	1.173.865,28	1.095.932,52	994.951,49	1.043.569,00	10.613.144,43
Cota-Parte do FPM	943.177,27	999.062,96	976.956,72	1.002.673,95	1.048.223,14	1.025.918,84	1.024.427,85	990.133,00	1.211.511,91	1.134.942,06	1.103.544,06	1.227.172,74	12.683.298,08
Cota-Parte do ICMS	114,20	20,39	108,13	164,60	178,29	170,03,27	376,72	283,81	153,72	189,52	48,00	89,80	1.880,14,43
Cota-Parte do PVA	7.631,78	9.766,02	6.972,74	7.997,52	10.225,33	11.434,20	9.268,93	10.199,66	10.767,16	11.188,40	13.156,00	11.277,36	121.587,86
Transferências do Cofre (1999)	548.600,18	597.114,00	597.223,88	542.672,71	545.759,53	529.852,58	599.862,58	559.365,36	684.469,58	659.696,15	693.219,97	809.220,67	152.152,52
Transferências do FUnDEB	89.497,29	96.546,90	105.462,79	86.870,78	113.893,41	134.615,87	97.447,12	90.951,60	100.462,75	77.874,18	763,59,68	102.133,97	7.074,17,15
Outras Receitas Correntes	444.841,38	440.473,63	378.860,00	409.314,02	391.361,31	407.920,07	453.864,71	501.471,52	499.239,74	573.389,19	454.397,23	489.265,88	5.444.394,38
DEDUÇÕES (II)													
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência													
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência - Previdência Privada													
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência - Previdência Social													
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência - Previdência Social - 13º Salário Anual													
Compensação de Contribuições de Recursos Previdenciários													
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência - Previdência Social - 13º Salário Anual - 13º Salário Anual													
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência - Previdência Social - 13º Salário Anual - 13º Salário Anual - 13º Salário Anual													
Desconto de Receitas para Formação do FUnDEB													
Desconto de Receitas para Formação do FUnDEB - 13º Salário Anual													
Desconto de Receitas para Formação do FUnDEB - 13º Salário Anual - 13º Salário Anual													
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	444.841,38	440.473,63	378.860,00	409.314,02	391.361,31	407.920,07	453.864,71	501.471,52	499.239,74	573.389,19	454.397,23	489.265,88	5.444.394,38
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) - 13º Salário Anual	3.309.405,78	3.322.298,55	3.456.293,98	3.247.955,99	3.285.670,19	3.196.384,91	3.586.386,90	4.636.909,73	3.519.501,92	3.803.443,89	3.440.054,89	4.277.619,07	43.513,17,61
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIO (IV) = (III - V)	3.309.405,78	3.322.298,55	3.456.293,98	3.247.955,99	3.285.670,19	3.196.384,91	3.586.386,90	4.636.909,73	3.519.501,92	3.803.443,89	3.440.054,89	4.277.619,07	43.513,17,61
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIO (IV) = (III - V)	3.309.405,78	3.322.298,55	3.456.293,98	3.247.955,99	3.285.670,19	3.196.384,91	3.586.386,90	4.636.909,73	3.519.501,92	3.803.443,89	3.440.054,89	4.277.619,07	43.513,17,61
(-) Transferências da União relativas a remanescentes dos seguintes comitês de saúde e de combate às endemias (CF - art. 198, § 1º (VI))	34.300,00	36.800,00	36.800,00	34.300,00	34.300,00	34.300,00	34.300,00	66.132,00	39.200,00	39.712,00	39.712,00	39.712,00	410.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)													
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - VI - VII - VIII)	3.269.105,78	3.170.717,52	3.419.493,98	3.213.655,99	3.251.370,19	3.162.084,91	3.552.086,90	4.570.777,73	3.480.301,92	3.764.731,89	3.400.342,89	4.237.907,07	42.503,17,61

Documento gerado em 20/05/2024 15:10:31

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01613428000172
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/04/2024
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		




siconfi
Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TesouroNACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas	Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios						
Aposentadorias						
Pensões por Morte						
Outras Despesas Previdenciárias						
Compensação Financeira entre os Regimes						
Demais Despesas Previdenciárias						
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)						
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)						

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01613428000172
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		




siconfi
Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

tesouroNACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

	Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	
Despesas					
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01613428000172
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		




siconfi
Tesouro Nacional

Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS					
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XI - XV)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01613428000172
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		




**Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro**

tesouroNACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

	Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)						
Aposentadorias						
Pensões						
Outras Despesas Previdenciárias						
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)						
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)						

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01613428000172
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	43.015.177,61	15.204.970,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.238.066,00	2.432.332,78
IPTU	693.000,00	421.930,78
ISS	2.398.000,00	715.104,30
ITBI	745.010,00	111.481,88
IRRF	1.350.000,00	526.061,60
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.052.056,00	657.754,22
Contribuições	823.400,00	271.162,20
Receita Patrimonial	322.771,53	321.971,20
Aplicações Financeiras (II)	102.763,53	261.052,54
Outras Receitas Patrimoniais	220.008,00	60.918,66
Transferências Correntes	34.740.904,08	11.770.959,37
Cota-Parte do FPM	12.040.000,00	3.846.454,41
Cota-Parte do ICMS	10.144.000,00	3.747.648,81
Cota-Parte do IPVA	1.200.000,00	432.980,08
Cota-Parte do ITR	800,00	369,20
Transferências da LC nº 61/1989	108.000,00	37.199,23
Transferências do FUNDEB	7.900.000,00	2.608.754,47
Outras Transferências Correntes	3.348.104,08	1.097.553,17
Demais Receitas Correntes	890.036,00	408.544,97
Outras Receitas Financeiras (III)	1,00	-
Receitas Correntes Restantes	890.035,00	408.544,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	42.912.413,08	14.943.917,98
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	917.706,00	1.308.769,40
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)	1,00	-
Alienação de Bens	33.500,00	814,40
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	33.500,00	814,40
Transferências de Capital	884.205,00	1.307.955,00
Convênios	884.205,00	1.307.955,00
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	917.705,00	1.308.769,40
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	43.830.118,08	16.252.687,38
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	43.830.118,08	16.252.687,38



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (b)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS		
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias								
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	40.330.895,41	18.997.512,68	11.493.622,73	11.277.407,70	29.015,38	731.961,37	731.961,37	
Pessoal e Encargos Sociais	19.312.659,26	5.645.977,84	5.639.426,70	5.634.919,24				
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	190.000,00	190.000,00	56.564,63	56.564,63				
Outras Despesas Correntes	20.827.236,15	12.761.534,84	5.796.631,40	5.585.923,83	29.015,38	731.961,37	731.961,37	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	40.140.895,41	18.407.512,88	11.437.058,10	11.220.843,07		731.961,37	731.961,37	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)								
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXII)	7.183.285,14	3.564.548,75	1.412.563,23	1.378.761,15		652.881,92	652.881,92	
Investimentos	6.953.285,14	3.385.035,95	1.352.725,63	1.318.923,55		652.881,92	652.881,92	
Inversões Financeiras								
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)								
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)								
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)								
Demais Inversões Financeiras								
Amortização da Dívida (XXVII)	230.000,00	179.512,80	59.837,60	59.837,60				
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	6.953.285,14	3.385.035,95	1.352.725,63	1.318.923,55		652.881,92	652.881,92	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	539.294,64							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)								
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)								
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	47.633.445,19	21.792.548,63	12.789.783,73	12.539.766,62	29.015,38	1.384.843,29	1.384.843,29	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXII)	47.633.445,19	21.792.548,63	12.789.783,73	12.539.766,62	29.015,38	1.384.843,29	1.384.843,29	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01613428000172
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	2.299.062,09
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	2.299.062,09

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-4.880.189,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	261.052,54
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	56.564,63

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.503.550,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.181.793,61	1.121.956,01
DEDUÇÕES (XL)	8.939.532,29	11.412.280,07
Disponibilidade de Caixa	8.939.532,29	11.412.280,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.968.547,67	11.431.927,76
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	29.015,38	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	19.667,69
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-7.757.738,68	-10.290.304,06

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	2.532.565,38

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.992.280,81

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIa - XLIIa)	-29.015,38
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	-58.030,76
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	2.503.550,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01613428000172
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.299.062,09

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.120.261,58
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.120.261,58
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



TESOURO NACIONAL


Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Orgão	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				Saldo Total L = (e + f)
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Pagos (b)	Cancelados (c)	Saldo = (a-b) - (c-d)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRACORAMENTÁRIOS) (I)	29.015,38	29.015,38	0,00	0,00	1.384.843,20	1.384.843,20	1.384.843,20	1.384.843,20	403.005,96
PODER EXECUTIVO	29.015,38	29.015,38	0,00	0,00	1.384.843,20	1.384.843,20	1.384.843,20	1.384.843,20	403.005,96
PODER LEGISLATIVO									
PODER JUDICIÁRIO									
Tribunal de Contas do Município									
RESTOS A PAGAR (INTRACORAMENTÁRIOS) (II)									
TOTAL (III) = (I + II)	29.015,38	29.015,38	0,00	0,00	1.384.843,20	1.384.843,20	1.384.843,20	1.384.843,20	403.005,96

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Orgão - Intra	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				Saldo Total L = (e + f)
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Pagos (b)	Cancelados (c)	Saldo = (a-b) - (c-d)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	
RESTOS A PAGAR (INTRACORAMENTÁRIOS) (I)									
PODER EXECUTIVO									
PODER LEGISLATIVO									
PODER JUDICIÁRIO									
Órgão Central									
Câmara Municipal									
Tribunal de Contas do Município									

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01613428000172
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/04/2024
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi
 TESOUREIRO NACIONAL

Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
 Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 CNPJ: 01613428000172
 Exercício: 2024
 Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)


Despesas de PPP das Estatais Não-Dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A Contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-Dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>
Total das Despesas de PPP										
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)										
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)										
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)										
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)										
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)										
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)										

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01613428000172
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	43.000.000,00
Previsão Atualizada	43.932.883,61
Receitas Realizadas	16.513.739,92
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.120.261,58
DESPESAS	
Dotação Inicial	43.000.000,00
Dotação Atualizada	48.053.145,19
Despesas Empenhadas	22.162.061,43
Despesas Liquidadas	12.906.185,96
Despesas Pagas	12.656.168,85
Superávit Orçamentário	3.607.553,96

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	22.162.061,43
Despesas Liquidadas	12.906.185,96

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	43.505.162,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	43.034.561,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	42.564.203,26


RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-4.880.189,00	2.299.062,09	-0,47
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-1.992.280,81	2.532.565,38	-1,27

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01613428000172
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	29.015,38	0,00	29.015,38	0,00
Poder Executivo	29.015,38	0,00	29.015,38	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.930.771,59	142.862,34	1.384.843,29	403.065,96
Poder Executivo	1.930.771,59	142.862,34	1.384.843,29	403.065,96
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.959.786,97	142.862,34	1.413.858,67	403.065,96

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.376.821,81	25,00	20,05
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.840.705,18	70,00	72,65
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.564.548,75	3.618.716,39

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF


Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	853,67	33.296,33
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	60.399,15	108.162,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	2.142.002,64	15,00	18,07

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01613428000172
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

Macieira

PREFEITURA

PORTARIA 5634/2024

Publicação Nº 5987476

PORTARIA Nº 5634/2024.

DESIGNA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E CONCEDE GRATIFICAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAIS

EDGARD FARINON, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 68/2014 que prevê o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e o disposto na Lei Complementar nº 111 de 29 de novembro de 2022.

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a servidora MARINA MORENA SEBA MULLER, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para além de suas funções, auxiliar o Dr. Fabio Casagrande no procedimento de acupuntura, tanto na Unidade da sede como na unidade do km30, sem prejuízo do desempenho das atribuições inerentes ao cargo efetivo.

Art. 2º Para o desempenho da atribuição ora designada, o servidor fará jus, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 111 de 29 de novembro de 2022, a um adicional de gratificação de função (função gratificada), FG 35% sobre seu vencimento, sem direito a incorporação.

Art. 3º A gratificação concedida tem efeitos enquanto durar o exercício da função designada, podendo cessar a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
20 de Maio de 2024.


EDGARD FARINON
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2024

Publicação Nº 5987740

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D4E9B456500E6CFDDF5E083ECD7C45F292D2162E

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 17/2024
	Processo Adm.: 17/2024 Data do Processo: 30/04/2024

CNPJ: 95.992.020/0001-00 **Telefone:** (49) 3574-2000
Endereço: RUA JOSÉ AUGUSTO ROYER, 133 - CENTRO
CEP: 89518-000 - Macieira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 17/2024
b) **Nr. Licitação:** 17/2024 - PR
c) **Modalidade:** Pregão presencial
d) **Data de Homologação:**

e) **Objeto da Licitação:** *O objeto do presente instrumento de contratação refere-se a um Pregão presencial – Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de dejetos (adubo orgânico líquido) para lavoura.*

Participante: TRANSPORTES TOPA TUDO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços compreendendo motorista e caminhão truçado traçado, ano de fabricação mínimo 2002, equipado com tanque para distribuição com capacidade mínima de 10.000 litros, com bomba vácuo e/ou anel líquido, destinado a captação de dejetos na esterqueira, transporte e distribuição na lavoura. - Serviços compreendendo motorista e caminhão truçado traçado, ano de fabricação mínimo 2002, equipado com tanque para distribuição com capacidade mínima de 10.000 litros, com bomba vácuo e/ou anel líquido, destinado a captação de dejetos na esterqueira, transporte e distribuição na lavoura.	196,420	UN	278,00	54.604,76

Total do Participante: 54.604,76

Total Geral: 54.604,76

Macieira, 20/05/2024


.....
Assinatura do Responsável

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21/2024 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2024

Publicação N° 5989149

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 475EE695AEC57C769CE25E4B02B2F7F93DB13F1C

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA RUA JOSÉ AUGUSTO ROYER, 133 - CENTRO - Macieira - SC CEP: 89518-000 CNPJ: 95.992.020/0001-00 Telefone: (49) 3574-2000 E-mail: prefeitura@macieira.sc.gov.br Site: /www.macieira.sc.gov.br/	PREGÃO PRESENCIAL Nr° 21/2024
	Processo Adm.: 21/2024 Data do Processo: 14/05/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 21/2024

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA, no exercício das atribuições que lhe confere ao Portaria - 5596/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 04/06/2024 as 14:00, no endereço, RUA JOSÉ AUGUSTO ROYER, 133, Macieira - SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° 21/2024, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto do processo:

O presente pregão tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços, incluindo o fornecimento dos materiais necessários, constantes no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil- sinapi, para a manutenção de imóveis, móveis e locais públicos do município de macieira, fundos municipais, autarquias e aos órgãos conveniados.

Macieira, 20 de Maio de 2024

.....
Pregoeiro da Licitação

Mafra

PREFEITURA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2024

Publicação Nº 5989320

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA

Objeto: Aquisição de materiais britados (Brita graduada, Pó de brita, Saibro britado, Bica corrida e Pedra britada tipo 4A), destinados a manutenção das estradas municipais através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Registram-se os preços dos bens ofertados pelos fornecedores:

Fornecedor 1: CETARB COMÉRCIO DE MINÉRIOS LTDA - ME

CNPJ: 81.908.469/0002-06

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	91627 - Saibro britado (Cascalho) tipo 4A – Material com granulometria de 0 a 10 cm. Obs: Recomenda-se a utilização de rochas sedimentares não alteradas.	Ton	PROPRIA PROPRIO	100.000	61,80	6.180.000,00
3	80198 - Saibro Detonado (Cascalho) – Material resultante diretamente da detonação de pedreiras. Obs: Recomenda-se a utilização de rochas sedimentares não alteradas	Ton	PROPRIA PROPRIO	60.000	47,60	2.856.000,00
Total (R\$):						9.036.000,00

Fornecedor 2: EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA EPP

CNPJ nº 79.390.530/0001-43

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	80196 - Bica Corrida – Material britado com granulometria de 0 a 50 mm. Obs: Recomenda-se a utilização de rochas sedimentares não	Ton	propria proprio	60.000	62,80	3.768.000,00

	alteradas.					
Total (R\$):						3.768.000,00

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 002/2024, PROCESSO N° 018/2024

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

Data de assinatura: 13 de maio de 2024.

Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2024

Publicação Nº 5988560

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2024

registrar os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 008/2024 para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do processo licitatório.

Registram-se os preços dos bens ofertados pelos fornecedores:

FORNECEDOR: 13313 – adjudicado para **ÁGAPE DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **54.377.052/0001-00**, conforme quadro a seguir:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	102615 - logurte integral zero lactose, sabores variados, emb. copo plástico, mínimo 140g	Un	FRIMESA FRIMESA	600	3,05	1.830,00
2	102616 - logurte natural integral, produzido apenas com leite, proteínas lácteas e fermento lácteo, emb. Entre 450 e 500g – entrega quinzenal ponto a ponto	Un	Holandes Holandes	15.000	7,56	113.400,00
3	102617 - Biscoito de arroz integral sem glúten e sem lactose. pacote mínimo 150g	Pct	CAMIL CAMIL	400	8,89	3.556,00
4	102618 - Gelatina em pó sem sabor incolor, emb. 24 g, envelope de 12g/cada, sem grumos em perfeito estado de validade	Un	APTI APTI	1.000	7,41	7.410,00
5	102619 - Pó p/ preparo de achocolatado Diet, sem adição de açúcares, emb. plástica resistente de 210g	Un	APTI APTI	100	17,98	1.798,00
6	102620 - Geleia de frutas diet zero adição de açúcares, sabores variados. Deverá conter polpa de fruta. Não deve conter sacarina sódica e/ou ciclamato. Não deve conter corantes artificiais. Emb. entre 200 e	Un	VITAO VITAO	100	20,22	2.022,00

300g						
Total (R\$):						130.016,00

FORNECEDOR: 13314 – adjudicado para **CASA DA CUCA LTDA**, inscrita no CNPJ n. **09.037.537/0001-09**, conforme quadro a seguir:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	102622 - Biscoito de polvilho com batata doce, zero glúten e zero lactose, pacotes 80g	Pct	selli biscoito	400	4,00	1.600,00
Total (R\$):						1.600,00

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 008/2024, PROCESSO Nº 027/2024

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Data de assinatura: 17 de maio de 2024.

Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Publicação Nº 5988993

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Contratada: FEPESE – Fundação de Estudos e Pesquisas Socio Economicas

CNPJ: 83.566.299/0001-73

Origem: Processo administrativo nº036/2024, Dispensa nº009/2024 - DISP

Objeto: Contratação de instituição para prestação de serviços especializados de planejamento, organização, execução e divulgação de todas as etapas do Concurso Público de Provas e Títulos, destinado ao provimento de vagas existentes e formação de Cadastro Reserva nas categorias funcionais constantes nos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal nos moldes disciplinados pelo art. 37, inciso IX, da CF/88, bem como, na lei municipal nº 3197 de 2007, através da Secretaria Municipal de Administração

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	102614 - Contratação Direta, por dispensa de licitação, de fundação especializada para a realização de Concurso Público será composto de 1 (um) edital, para 38 (trinta e oito) cargos efetivos, sendo 4 (quatro) de nível fundamental, 6 (seis) de nível médio, 5 (cinco) de nível técnico e 23 (vinte e três) de nível superior	SERV.		1	498.830,00	498.830,00
					Total Geral	498.830,00

Valor total: R\$ 498.830,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e oitocentos e trinta reais)

Data de Assinatura: 29/04/2024

Vigência: até 28/04/2025

Dotação Orçamentária: 470 - 1 . 8001 . 4 . 122 . 30 . 2.14 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2024

Publicação Nº 5988981

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA

Contratada: GGT TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 10.550.249/0001-24

Origem: Processo licitatório nº 001/2022, Pregão Eletrônico nº 001/2022

Objeto: Contratação de empresas especializadas em realizar serviços de transporte escolar destinado aos alunos do ensino fundamental do Município de Mafra/SC referente ao ano letivo de 2022, através da Secretaria Municipal de Educação, amparado no inciso II alínea "d" do Art. 65 da Lei 8.666/93 e de acordo com o Proc. Administrativo 2.206/2024, OFÍCIO Nº 0393/2024 e o Parecer Jurídico nº 226/2024, resolvem as partes de comum acordo ADITAR a quilometragem contratada, conforme tabela abaixo:

Lote	Linha	KM atual	KM a ser aditivado	KM DIA
02	06	72	18	90

Data de Assinatura: 17 de maio de 2024.

Dotação Orçamentária:

Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

Publicação Nº 5989376

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MAFRA

EMPRESA CONTRATADA: DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ sob nº 45.092.758/0001-35

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 219/2023

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 064/2023

OBJETO: Registro de Preços visando aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Mafra, suas Secretarias e Corpo de Bombeiros que compõe a esfera municipal, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, do Pregão na Forma Eletrônica para Registro de Preço nº 064/2023, Planilha de custo e formação de preços e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

Fica rescindido a ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024, conforme art 79, II da lei 8666.

FORO: Comarca de Mafra.

Mafra, SC 14 de maio de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2023

Publicação Nº 5987682

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MAFRA

EMPRESA CONTRATADA: SALLYN HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA

CNPJ sob nº 50.694.164/0001-34

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 258/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023

OBJETO: Registro de Preços visando aquisição de Gêneros Alimentícios, para Alimentação Escolar das Unidades Escolares do Município, previsão para o ano de 2024, a ser pago com Recursos Ordinários e Convênios FNDE/PNAF, FNDE/PNAP, FNDE/PNAC e FNDE/PNAE-AEE, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos, Edital do Pregão na Forma Eletrônica para Registro de Preço nº 078/2023, Planilha de custo e formação de preços e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

A Administração Municipal dá por causa à presente rescisão unilateral, por razões de interesse público, de alta relevância, conforme as motivações apresentadas através do Proc. Administrativo nº 1.640/2024, e Parecer Jurídico nº 229/2024, com respaldo nos termos da cláusula décima segunda do presente contrato e base legal no artigo 78, inciso XII da Lei Federal 8.666/93.

Fica rescindido de pleno direito a Ata de Registro de Preços nº 179/2023 a contar da data de 16 de maio de 2024.

FORO: Comarca de Mafra.
Mafra, SC 20 de maio de 2024.

TERMO DE CONVOCAÇÃO 011/2024 - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2018

Publicação Nº 5989040

TERMO DE CONVOCAÇÃO 011/2024

O Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Administração, com fundamento na Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Orgânica do Município de Mafra, assim como nos autos da sentença nº 5001930-59.2024.8.24.0041/SC e Decreto de Homologação do Concurso Público nº 4168/2018 de 24 de dezembro de 2018, convoca o(a) candidato(a) a seguir relacionado(a) aprovado(a) no Concurso Público, Edital nº 001/2018, a comparecer no endereço Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386 Mafra-SC no setor de RECURSOS HUMANOS da Prefeitura, munido dos documentos referidos no Edital do referido concurso:

NOME	CARGO
ANDERSON CHAVES	MOTORISTA II

O não comparecimento nos prazos estipulados na Lei Complementar nº 16/2005 artigos 15º, 16º e 17º, caracterizará o não interesse pela vaga e implicará na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público nº 001/2018.

Mafra, 17 de maio de 2024

Emerson Maas
Prefeito Municipal

Adriano José Marciniak
Secretário Municipal de Administração

Major Vieira

PREFEITURA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 036/2024

Publicação Nº 5988899

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 036/2024

O Município de Major Vieira, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo de dispensa de Licitação que tem por objetivo) Serviço completo de 1º emplacamento, (placas e documentação) para veículo Fiat Cronos 0 km, visando atender o disposto no 3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133 de 2021, abre-se o prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão .O Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Departamento de Licitações e Contratos e no link: www.majorvieira.sc.gov.br .As propostas deverão ser encaminhadas para o email : contratacaodireta@majorvieira.sc.gov.br até as 17:00 do dia 23 de maio de 2024 . Edson Sidnei Schroeder Prefeito Municipal, 20 de maio de 2024

Maravilha

PREFEITURA

DECRETO Nº 507/2024

Publicação Nº 5991113

DECRETO Nº 507, DE 15 DE MAIO DE 2024

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, denominados a seguir:

I- Representantes do Poder Público Municipal:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Tailini Winkelmann Suplente: Julia Reckers

b) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Vernalise Maria Simão Suplente: Rosane Schroeder

c) Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Celia Cioatto Soares Suplente: Elena Wolmuth

d) Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda:

Titular: Camila Begrow Suplente: Rosane Castanha

II- Representantes da Sociedade Civil:

a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maravilha/SC – APAE Marisol:

Titular: Luciane Bratz Suplente: Renata P. P. Donhauser

b) Associação dos Portadores de Necessidades Especiais de Maravilha - ASPMA:

Titular: Jean Carlos Soares da Silva Suplente: Atenor Wazlawik

c) OAB/SC - Ordem dos Advogados do Brasil:

Titular: Lourdes A. V. Barbosa Suplente: Rogério Golin

d) Lions Clube Maravilha:

Titular: Cival Della Justina Mack Suplente: Márcia Pigatto Souza Silva

Diretoria:

Presidente: Celia Cioatto Soares

Vice-Presidente: Renata P. P. Donhauser

1ª Secretária: Tailini Winkelmann

2ª Secretária: Julia Reckers

Art. 2º As atividades desempenhadas pelos membros do Conselho são de caráter relevante, não onerando os cofres públicos com qualquer despesa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maravilha – SC, 15 de maio de 2024.

SANDRO DONATI

Prefeito do Município de Maravilha

Registrado e publicado na data supra.

CLEITON BORGARO

Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda

DECRETO Nº 508/2024

Publicação Nº 5991114



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
C.N.P.J.: 82.821.190/0001-72
Município: MARAVILHA

DECRETO Nº 508/2024, de 15 de Maio de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAVILHA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARAVILHA e autorização contida na Lei Municipal nº 4317/2023, de 24 de Novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 20.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRET. DE TRANSP. OBRAS E URBANISMO

06.001 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

2031 - MANUT. DA SEGURANÇA PÚBLICA - CONVÊNIO MULTAS DE TRÂNSITO

06.001.6.181.11.2031-4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas

R\$ 20.000,00

Recurso: 1.752.7005.0155 - Convênio de Transito Policia Civil

R\$ 20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

06.000 - SECRET. DE TRANSP. OBRAS E URBANISMO

06.001 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

06.001.6.181.11.2031-3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas

R\$ 20.000,00

Recurso: 1.752.7005.0155 - Convênio de Transito Policia Civil

R\$ 20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Maio de 2024.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secret. do Planej. Adm. e Fazenda

Marema

PREFEITURA

DECRETO Nº 088-2024 - CANCELAMENTO DE FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO

Publicação Nº 5989069

Decreto nº 088/2024

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE MAREMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que as Festividades Municipais em comemoração ao aniversário do Município de Marema, estavam apazadas para 07, 08 e 09 de junho de 2024;

Considerando o envio do Projeto de Lei n. 005/2024, datado de 15 de maio de 2024, a Câmara Municipal de Vereadores de Marema, que visa autorizar o Poder Executivo Municipal a destinar parte do montante alocado para as festividades de aniversário do município, por meio do programa "Adote uma Cidade", em auxílio a um dos municípios afetados pela grave calamidade que assola o Estado do Rio Grande do Sul, recentemente declarado em estado de calamidade pública;

Considerando os princípios que regem o direito administrativo, e por conveniência e oportunidade da Administração Pública, além da supremacia do interesse público no presente caso, uma vez cientes do dramático cenário enfrentado pelos nossos vizinhos fronteiriços, e considerando ser esta, uma medida concreta de assistência a uma das cidades atingidas pelo desastre natural de proporções devastadoras vividas, dos quais prestaremos auxílio uma vez aprovado o projeto de lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam canceladas as festividades municipais em comemoração ao aniversário do município, que estavam apazadas para 07, 08 e 09 de junho de 2024.

Art. 2º A Comissão de Licitação Municipal fica incumbida de adotar as providências necessárias para a formalização o cancelamento de eventuais licitações em andamento, incluindo a devida comunicação aos participantes, a publicação do presente ato de cancelamento e demais procedimentos previstos em lei.

Art. 3º Ficam revogadas as licitações do Processo Administrativo nº. 035/2024 – Pregão Presencial nº. 017/2024; Processo Administrativo nº. 034/2024 – Pregão Eletrônico nº. 016/2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marema/SC, 20 de maio de 2024.

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal

Massaranduba

CÂMARA MUNICIPAL

ATA Nº 22/2024 DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16/05/2024

Publicação Nº 5990626

**ESTADO DE SANTA CATARINA****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MASSARANDUBA**

Rua Paulo Cardoso, 166 – Centro – Fone/Fax (xx47) 3379-1571- Ouvidoria – 0800 646 3340

e-mail: cvm@netuno.com.br site: www.cvmassaranduba.sc.gov.br

CEP: 89108-000 – Massaranduba – Santa Catarina.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 22, DO DIA 16 DE MAIO DE 2024.

Aos **16 (dezesesseis) dias do mês de maio de 2024**, às **19 (dezenove) horas** no recinto da Câmara Municipal de Vereadores de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, compareceram em **sessão ordinária** os vereadores: **Maicon Kuhnen, Everton Mateus Pasold, Vanderlei Sasse (Leca), Ilmar Saplinski, Arno Roberto Rohweder (Betinho), Fabiano Kempiski, Joanir José Lewandowski, José Diomar Stringari, Selésio Zapelini**. Iniciando os trabalhos o presidente vereador Maicon Kuhnen convida o vereador Vanderlei Sasse (Leca) 1º secretário da Mesa Diretora que faça a leitura de um Versículo Bíblico e após lido convida o vereador Vanderlei Sasse que faça a leitura da **ata nº 021/2024**, onde que após lida o presidente pergunta aos nobres vereadores se tem pedidos de retificação ou impugnação da ata e não tendo vereadores que se manifestaram e dada a ata por aprovada. O presidente convida o vereador Vanderlei Sasse (Leca) que faça a leitura das correspondências oficiais recebidas: Leitura da mensagem/justificativa nº 009/2024 da Mesa Diretora que encaminha os Projetos de Lei do Legislativo nº 003-004-005/2024; do ofício do presidente da CIPA que convida os nobres vereadores e funcionários à prestigiarem a 1ª edição da SIPAT que acontecerá de 20/05 à 24/05/2024; do ofício nº 031/2024 da Secretaria de Administração e Finanças que solicita o uso do Auditório “Fritz Paul Techentin” para o dia 29/05/2024 com início às 14 horas; do ofício nº 086/2024 do presidente do Conselho Municipal de Urbanismo de Massaranduba; do ofício nº SIG/MP 01.2024.00003053-0 do Ministério Público de SC; do ofício nº 031/2024 da Mesa Diretora que solicita a retirada dos Projetos de Lei do Legislativo nº 003-005/2024. O Presidente acusa o recebimento das demais correspondência acima especificadas e dá seus devidos encaminhamentos. O presidente convida o Assistente Legislativo Jair Micheluzzi que faça a leitura das correspondências oficiais expedidas e após lidas o presidente dá sequencia aos trabalhos e passa para as **Comunicações e indagações (Obs.: Apenas para a convocação dos Presidentes da Comissões Permanentes)**. O vereador Joanir José Lewandowski, presidente da Comissão de Ordem Social e Econômica que convoca os membros da referida comissão para uma reunião para o próximo dia 20 de maio de 2024 às 18h:30min.; para analisar os projetos que se encontram na comissão. **Ordem do**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MASSARANDUBA**

Rua Paulo Cardoso, 166 – Centro – Fone/Fax (xx47) 3379-1571 - Ouvidoria – 0800 646 3340
e-mail: cvm@netuno.com.br site: www.cvmassaranduba.sc.gov.br
CEP: 89108-000 – Massaranduba – Santa Catarina.

Dia: O presidente submete em discussão o **Requerimento nº 0111/2024 envio ao Prefeito do seguinte pedido: "Enviar ao Poder Legislativo o montante gasto com a obra de pavimentação da Tifa 226 de acesso ao CEI Alvino Vegini, vindo da emenda parlamentar do Deputado Jessé Lopes, e ainda, informar se ouve sobre do recurso da emenda, seu valor e se este foi devolvido aos cofres do Estado ou se foi utilizado informar onde está sobre foi utilizada."** de autoria do vereador **Arno Roberto Rohweder (Betinho)**, e após a manifestação do vereador o presidente o submete em votação r não tendo vereadores que se manifestem é aprovado por unanimidade. **Palavra Livre:** Nenhum vereador manifestou-se. **Palavra dos líderes de bancada e líder do Governo:** Nenhum vereador manifestou-se. E nada mais tendo a deliberar o presidente encerra a presente **sessão ordinária** e marca a próxima para o **dia 20 de maio de 2024, às 19 horas**, e eu **Jair Micheluzzi**, Assistente Legislativo, digitei a presente ata a qual foi lavrada pelo vereador **Vanderlei Sasse** 1º Secretário e vai assinada pelos demais integrantes da **Mesa Diretora**. Massaranduba (SC) em **16 de maio de 2024.**

Maicon Kuhn
Presidente

Everton Mateus Pasold
Vice Presidente

Vanderlei Sasse
1º Secretário

Ilmar Sapinski
2º Secretário

Matos Costa**PREFEITURA****PORTARIA 258/2024**

Publicação Nº 5987605

PORTARIA Nº 258/2024 – De 13 de Maio de 2024.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora JEANE CRISTINA BENDLIN, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional PROFISIONAL na categoria funcional de ENFERMEIRO, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 13 de Maio de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 259/2024

Publicação Nº 5987610

PORTARIA Nº 259/2024 – De 13 de Maio de 2024.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora MARTA SOARES, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de GARI, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 13 de Maio de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 260/2024

Publicação Nº 5987613

PORTARIA Nº 260/2024 – De 15 de Maio de 2024.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;
Considerando a Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012, artigo 107 e seguintes - do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares ao Servidor investido em cargo de provimento em carreira, abaixo relacionado da Secretaria Municipal de Saúde, especificando código, nome, cargo, número de dias, período de aquisição e de gozo, conforme segue:

Cód	Nome	Cargo	Nº Dias	Período Aquisitivo	Período de Gozo
499	José Leomir Morais Junior	Fiscal de Vigilância Sanitária	10 Dias	2023/2024	15/05/2024 a 24/05/2024

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 15 de Maio de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO

PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES

Assistente Administrativo I

PORTARIA 261/2024

Publicação Nº 5987664

PORTARIA Nº 261/2024 – De 15 de Maio de 2024.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

Considerando a Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012, artigo 107 e seguintes - do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares a Servidora investida em cargo de provimento em carreira, abaixo relacionada da Secretaria Municipal de Administração, especificando código, nome, cargo, número de dias, período de aquisição e de gozo, conforme segue:

Cód	Nome	Cargo	Nº Dias	Período Aquisitivo	Período de Gozo
499	Fabiana Granemann	Auxiliar Administrativo I	10 Dias	2022/2023	15/05/2024 a 24/05/2024

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 15 de Maio de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO

PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES

Assistente Administrativo I

PORTARIA 262/2024

Publicação Nº 5987667

PORTARIA Nº 262/2024 – De 15 de Maio de 2024.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor EDERSON DRIEDRICH, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS, na categoria funcional de OPRERADOR DE MAQUINAS RODOVIARIA, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º23/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 15 de Maio de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO

PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES

Assistente Administrativo I

Meleiro

PREFEITURA

EXTRATO DISPENSA Nº 033-2024

Publicação Nº 5989276

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024

EDER MATTOS, Prefeito Municipal, torna público para conhecimento de todos, que contratou através de dispensa de licitação a prestação de serviços de sinalização horizontal viária (composta por faixas e marcas no formato de símbolos, linhas, legendas e marcações), visando o reparo e a manutenção de ruas e estradas municipais, localizadas no perímetro urbano de Meleiro.

Contratada: MULTIPLA SINALIZAÇÃO LTDA

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Valor Total Contratado: R\$ 42.852,50

Meleiro/SC, 21 de maio de 2024.

EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 032-2024

Publicação Nº 5989271

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

EDER MATTOS Prefeito Municipal, torna público para conhecimento de todos a aquisição de um terreno urbano o qual declarou de utilidade pública o imóvel registrado sob o nº 1441, L 2, fls. 1 e através da Lei nº 1.907/2023 que trata da aquisição de bem imóvel para prolongamento da servidão 15 e construção da ponte pênsil no centro de Meleiro, através de Inexigibilidade de licitação

Fundamento Legal: Artigo 74, Inciso V, da Lei n.º 14.133/2021.

Credor: JAIRO LUIZ PELEGRINI

Valor: R\$ 85.000,00

Meleiro/SC, 21 de maio de 2024

EDER MATTOS – Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 272-2024

Publicação Nº 5988254

PORTARIA n.º 272/2024

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, Lei Complementar nº 034/2011 de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações e Lei nº 910/2002 de 13 de março de 2002 e suas alterações, determina:

CONCEDER

Art. 1.º À servidora GABRIELLA PIAZZA MACCARINI, ocupante do cargo de Odontóloga - ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2.º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10/05/2024.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 20 de maio de 2024.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

RESOLUÇÃO Nº 003-2024 CMAS

Publicação Nº 5987333

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MELEIRO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução 003/2024

Dispõe sobre a aprovação do Formulário para Habilitação e Plano de Aplicação ao Confinanciamento Estadual 2024 para a Política Municipal de Assistência Social do Município de Meleiro, SC.

Resolve:

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Meleiro, SC, instituído pela Lei municipal N° 688/1995 de 30 de outubro de 1995, no uso de suas atribuições legais:

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS de Meleiro, SC, em reunião realizada no dia 17 de maio de 2024, apreciou e analisou o Formulário para Habilitação e o Plano de Aplicação ao Confinanciamento Estadual – Exercício 2024:

CONSIDERANDO a Resolução CEAS 018 de 24 de abril de 2024 que trata da aprovação da Regulamentação dos Pisos do Confinanciamento Estadual do Suas por meio do FEAS/ SC

CONSIDERANDO Resolução CEAS 019 de 24 de abril de 2024 que trata da aprovação dos critérios, prazos e procedimentos do repasse de recursos Estaduais alocados no FEAS/SC para o Confinanciamento Estadual de 2024;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/SC nº 001/2024 que dispõe sobre a Regulamentação dos Pisos de Confinanciamento Estadual do SUAS por meio do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/SC.

CONSIDERANDO a Resolução CIB/SC/ nº 002/2024 que dispõe sobre a aprovação dos critérios, prazos e procedimentos do repasse de recursos Estaduais Alocados no Fundo Estaduais de Assistência Social – FEAS/SC para o Confinanciamento Estadual de 2024;

CONSIDERANDO o Formulário para Habilitação e o Plano de Aplicação para o Confinanciamento Estadual para o Exercício 2024 apresentado e analisado em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE;

Art. 1º APROVAR o Formulário para Habilitação e o Plano de Aplicação ao Confinanciamento Estadual para o Exercício 2024 do Município de Meleiro, SC.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Meleiro, 17 de Maio de 2024.

Agda F. S. Scarsanella
Presidente do CMAS

Mirim Doce

PREFEITURA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 25/2022

Publicação Nº 5989227

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 58F2DE1B3B657014FD2EFDD03EAD1B72D965BCE2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N.º 95.952.248/0001-69

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº25/2022

Pelo presente instrumento de termo aditivo o **MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.952.248/0001-69, com sede à Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro, neste ato representado pelo Sr. **Bernardo Peron**, brasileiro, casado, portador do RG nº 345.935 SSP/SC, inscrito no CPF nº 380.295.969-87, residente e domiciliado à Rua Frederico Westphal, nº 268, bairro Centro, Mirim Doce/SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa **CUNHA INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 82.863.291/0001-06 estabelecida na Avenida Oscar Barcelos, n.1102, Bairro Santana, CEP: 89.160-314 no Município de Rio do Sul, neste ato representada pelo Sr. DOUGLAS CUNHA, portador da Carteira de Identidade n. 4.001.163-1e CPF n. 008.900.649-62 residente e domiciliado na cidade de Rio do Sul, aqui denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente termo aditivo conforme as condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente termo aditivo tem como fulcro no inciso II, Art. 57 da Lei federal 8.666/93 e conforme Cláusula Segunda do contrato e devido ao interesse do Município de Mirim Doce/SC e da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo do contrato 25/2022, com início em 04/05/2024 e término em 03/05/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 25/2022, constante do Pregão Presencial n.13/2022.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Mirim Doce – SC, 03 de maio de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N.º 95.952.248/0001-69

Contratante
Bernardo Peron
Município De Mirim Doce

Contratada
Douglas Cunha
Cunha Instal.Telef. Ltda Epp

Testemunhas:

Nome: Micheli Dos Santos
CPF: 109.364.959-36

Modelo

PREFEITURA

AVISO DE EXTRATO, PROCESSO Nº 44/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

Publicação Nº 5987397

Estado de Santa Catarina
Município de Modelo
Rua do Comércio, 1304 – Centro – 89.872-000 – Modelo – SC – Fone: (49) 3365-3137 Fls. 1/1
www.modelo.sc.gov.br

PROCESSO Nº 44/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A Comissão de Licitação do Município de Modelo-SC através do Secretário de Administração, em cumprimento aos dispositivos legais da lei 14.133/2021 torna público a todos os interessados que se encontra aberto processo licitatório da modalidade Pregão Eletrônico para que os interessados acessem a plataforma BNC: <https://bnc.org.br/> para iniciar as propostas partir da data 22 de maio de 2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, FILTRO ANAERÓBIO, SUMIDOURO E FOSSA RUDIMENTAR, CAIXAS DE GORDURA, ATRAVÉS DE SUCCÃO COM BOMBA DE ALTA PRESSÃO E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MODELO – SC.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos dos artigos 28, inciso I e artigo 6 inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Modelo - SC, 20 de maio de 2024.

Dirceu Silveira
Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 41/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 12/2024 SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO

Publicação Nº 5987405

**ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICÍPIO DE MODELO
Aviso de Licitação****Processo N.º 41/2024 – Credenciamento nº. 12/2024**

O Município de Modelo, através da Prefeitura Municipal, torna público aos interessados que se encontra aberto a licitação na modalidade credenciamento nº. **12/2024** – Decorrente do PROCESSO 41/2024, visando **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC**. De acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações.

PERÍODO: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir das 08h00min de 22/05/2024 até às 08 horas do dia 22/05/2025. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3365-3137, ou diretamente no Setor Administrativo sito

Rua do Comércio nº 1304.
Modelo - SC, 20 de maio de 2024.

Monte Castelo

PREFEITURA

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.682/2024 DE 20 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 5987565

DECRETO EXECUTIVO Nº. 2.682 DE 20 DE MAIO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, PRFIS E PRFIE, AUTORIZA A EXPEDIÇÃO DE CER TIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, considerando as disposições expressas nos Artigos 6º, §3º, Inciso I, Alínea “h” e 82 “Caput” e §§1º e 2º da Lei Orgânica do Município; considerando também, as disposições contidas nos Artigo 5º “Caput”, 6º “Caput” e parágrafo único, 9º “Caput” e Inciso V e 16 “Caput” e Inciso V, da Lei Complementar Municipal Nº 002 de 26 de Junho de 2009; considerando ainda, as disposições contidas nos Artigos 2º, 5º “Caput” e Incisos I, II, VII, VIII, IX, X e XIII, 59 “Caput” e Inciso XII e 62 da Lei Complementar Municipal Nº 047 de 28 de Maio de 2019 e considerando finalmente as disposições contidas no Artigo 11, Inciso V, da Lei Federal Nº. 13.465 de 11 de julho de 2017, no Artigo 38 “Caput” do Decreto Federal Nº. 9.310 de 15 de Março de 2018 e no Decreto Executivo Municipal Nº. 2.497 de 17 de Fevereiro de 2021, reestruturada através do Decreto Executivo Municipal Nº. 2.557 de 26 de Abril de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Ficam homologados e julgados para todos os jurídicos e legais efeitos, os Processos Administrativos de Regularização Fundiária de Interesse Social – PARFIS Nºs. 045/2024; 046/2024; 047/2024; 048/2024; 049/2024; 050/2024; 053/2024; 055/2024; 056/2024 e 057/2024, abertos e instruídos pela Comissão Especial de Regularização Fundiária reestruturada pelo Decreto Executivo Nº 2.557 de 26 de Abril de 2022, o qual tem como requerentes e interessados as pessoas: Roseli de Fátima da Silva dos Santos e seu Esposo Anildo Ribeiro dos Santos; Noema Rodrigues de Mello e seu Esposo Alfredo Langner de Mello; Rosa Patrícia Pires de Lima Meister e seu Esposo Jeferson Meister; Naiara Rodrigues de Mello Tomiello e seu Esposo Junior Cezar Tomiello; Marina Alves; Flavia Medeiros Siqueira Martins e seu Esposo Osvanir Eliberto Martins de Souza; Mirian Koehler de Moura Bueno e seu Esposo João Pedro de Moura Bueno; Daiane Aparecida Milani Antunes e seu Esposo Antonio Luiz Corrêa Antunes; Maria das Graças Silva; Maria Lucia Biscaia e sua Filha Maiza Biscaia Folmer.

Art.2º. Ficam reconhecidas as posses mansas, pacíficas e consolidadas por mais de 5 (cinco) anos dos requerentes e interessados Roseli de Fátima da Silva dos Santos e seu Esposo Anildo Ribeiro dos Santos; Noema Rodrigues de Mello e seu Esposo Alfredo Langner de Mello; Rosa Patrícia Pires de Lima Meister e seu

Página 01 de 03

Esposo Jeferson Meister; Naiara Rodrigues de Mello Tomiello e seu Esposo Junior Cezar Tomiello; Marina Alves; Flavia Medeiros Siqueira Martins e seu Esposo Osvanir Eliberto Martins de Souza; Mirian Koehler de Moura Bueno e seu Esposo João Pedro de Moura Bueno; Daiane Aparecida Milani Antunes e seu Esposo Antonio Luiz Corrêa Antunes; Maria das Graças Silva; Maria Lucia Biscaia e sua Filha Maiza Biscaia Folmer, consistentes e identificados por ordem crescentes como sendo os Lotes Nº. 01; 02; 03; 04; 05; 06; 09; 11; 12 e 13, todos da Quadra 01, do Setor 01, do Núcleo denominado pela Comissão Especial de REURB, como Núcleo Urbano Informa - NUI “BAIRRO NOVO V”, situado no Bairro Novo no Município de Monte Castelo, o qual será desmembrado de área maior de domínio privado, definida como ZONA RESIDENCIAL UM – ZR1 no Plano Diretor do Município, para efeito de Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - PRFIS, matriculada sob o nº. 1.346, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva.

0

Art.3º. Ficam homologados e julgados para todos os jurídicos e legais efeitos, os Processos Administrativos de Regularização Fundiária de Interesse Específico – PARFIE Nºs. 051/2024; 052/2024 e 054/2024, abertos e instruídos pela Comissão Especial de Regularização Fundiária reestruturada pelo Decreto Executivo Nº 2.557 de 26 de Abril de 2022, o qual tem como requerentes e interessados as pessoas: Janaina Medeiros de Lima Meister e seu Esposo Ederson José Meister; Irislei Roskamp Folmer e seu Esposo Amilton Folmer e seu filho Rulian Cesar Folmer.

Art.4º. Fica reconhecida a posse mansa, pacífica e consolidada por mais de 5 (cinco) anos dos requerentes Janaina Medeiros de Lima Meister e seu Esposo Ederson José Meister; Irislei Roskamp Folmer e seu Esposo Amilton Folmer e seu filho Rulian Cesar Folmer, consistentes e identificados como sendo os Lotes Nº. 07; 08 e 10 da Quadra 01, do Setor 01, do Loteamento denominado pela Comissão Especial de REURB, Núcleo Urbano Informa - NUI “BAIRRO NOVO V”, situado no Bairro Novo no Município de Monte Castelo, o qual será desmembrado de área maior de domínio privado, definida como ZONA RESIDENCIAL UM – ZR1 no Plano Diretor do Município, para efeito de Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Específico - PRFIE, matriculada sob o nº. 1.346 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva.

Art.5º. Fica a Comissão Especial de Regularização Fundiária, autorizada a expedir as competentes Certidões de Regularização Fundiária - CRF, com todos os dados, elementos e informações previstas em lei, para assegurar os seus efetivos registros e as aberturas de matrículas individuais em nome dos requerentes donatários, referente aos seus respectivos lotes urbanos, que foram devidamente identificados através de mapas e memoriais.

Art.6º. Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC, com base, fundamento e amparo na Certidão de Regularização Fundiária – CRF, a promover os atos notas e apontamentos necessários e destinados a abertura de matrículas individuais dos imóveis pertencentes ao Núcleo Urbano Informa - NUI “BAIRRO NOVO V”, em nome dos donatários especificados nos Artigos 1º e 3º deste decreto.

Página 02 de 02

Art.7º. Ficam as Secretarias Municipais da Fazenda Pública e Planejamento e de Administração, através dos seus Departamentos competentes, autorizadas a promover para efeito de controle governamental, as correções necessárias no cadastro imobiliário.

Art.8º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Castelo - SC, 20 de Maio de 2024.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Página 03 de 03

DECRETO EXECUTIVO Nº. 2.683 DE 20 DE MAIODE 2024

Publicação Nº 5988113

DECRETO EXECUTIVO Nº. 2.683 DE 20 DE MAIO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A ANUÊNCIA DE DES MEMBRAMENTO POR PROCESSO DE ESTREMAÇÃO DE LOTE URBANO PRO DIVISO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, considerando ainda, as disposições contidas na Lei Complementar nº.002/2009 de 26 de junho de 2009, considerando também, o previsto na alínea “a” do Artigo 712-E, do Provimento nº. 63, de 24 de novembro de 2020, do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Desembramento por Processo de Estremação de um Lote Urbano Pro Diviso, com área superficial de 288,67m² (duzentos e oitenta e oito metros e sessenta e sete décimos quadrados), coordenada georreferenciada E(X): 577.041,6211 N(Y): 7.073.249,3396, pertencente a uma área maior medindo 1.732,00m² (um mil e setecentos metros quadrados, matriculado sob o nº. 4.482, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaiópolis, SC, situado no Lado Impar da Rua Carlos Alberto Meister, distante 36,39 metros da Esquina com a Rua Barciliano Ribeiro (Lado Par), Centro, Município de Monte Castelo - SC, de propriedade do senhor João Gilberto Pereira - CPF: 018.522.129 – 77.

Parágrafo Único – O imóvel objeto deste Decreto, ficará desmembrado na forma que segue:

LOTE Nº. 27 DA QUADRA 39 do setor 01: Terreno urbano com área superficial de 288,67m² (duzentos e oitenta e oito metros e sessenta e sete décimos quadrados), situado no Lado Par da Rua Regina Koster Meister, distante 36,39 metros da Esquina com a Rua Barciliano Ribeiro (Lado Par), Centro, Município de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina.

Página 01 de 02Página 01 de 02

CONFRONTAÇÕES:

Pela Frente: - Com o Lado Par da Rua Regina Koster Meister, em 10,04 metros.

Lado Direito: - Com o Lote, pertencente ao senhor Jeison Pascoal Pereira (Matrícula nº. 4.482 – RI de Papanduva/SC), em 29,06 metros.

Pelos Fundos: - Com o Lote, pertencente ao Espólio de Darci Firmo de Camargo (Matrícula nº. 4.482 – RI de Papanduva/SC), em 9,80 metros.

Lado Esquerdo: - Com o Lote, pertencente ao Espólio de Ovande Meister (Matrícula nº. 3.619 – RI de Papanduva/SC), em 29,00 metros

Art. 2º. É de exclusiva responsabilidade do responsável técnico a aferição dos dados informados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Monte Castelo, SC, 20 de Maiode 2024.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Página 02 de 02

DECRETO EXECUTIVO Nº. 2.684 DE 20 DE MAIODE 2024

Publicação Nº 5988118

DECRETO EXECUTIVO Nº. 2.684 DE 20 DE MAIO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A ANUÊNCIA DE DES MEMBRAMENTO POR PROCESSO DE ESTREMAÇÃO DE LOTE URBANO PRO DIVISO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de

acordo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, considerando ainda, as disposições contidas na Lei Complementar nº.002/2009 de 26 de junho de 2009, considerando também, o previsto na alínea "a" do Artigo 712-E, do Provimento nº. 63, de 24 de novembro de 2020, do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Desembramento por Processo de Estremação de um Lote Urbano Pro Diviso, com área superficial de 288,67m² (duzentos e oitenta e oito metros e sessenta e sete décimos quadrados), coordenada georreferenciada E(X): 577.038,9752 N(Y): 7.073.239,6503, pertencente a uma área maior medindo 1.732,00m² (um mil e setecentos metros quadrados, matriculado sob o nº. 4.482, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaiópolis, SC, situado no Lado Impar da Rua Carlos Alberto Meister, distante 36,39 metros da Esquina com a Rua Barciliano Ribeiro (Lado Par), Centro, Município de Monte Castelo - SC, de propriedade do senhor Jeison Pascoal Pereira - CPF: 026.262.699 – 30 e sua esposa Elisete Holles Pereira - CPF: 028.535.019 – 65.

Parágrafo Único – O imóvel objeto deste Decreto, ficará desmembrado na forma que segue:

LOTE Nº. 28 DA QUADRA 39 do setor 01: Terreno urbano com área superficial de 288,67m² (duzentos e oitenta e oito metros e sessenta e sete décimos quadrados), situado no Lado Par da Rua Regina Koster Meister, distante 26,35 metros da Esquina com a Rua Barciliano Ribeiro (Lado Par), Centro, Município de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina.

Página 01 de 02Página 01 de 02

CONFRONTAÇÕES:

Pela Frente: - Com o Lado Par da Rua Regina Koster Meister, em 10,04 metros.

Lado Direito: - Com o Lote, pertencente ao senhor Kleriston Tiago Soares (Matrícula nº. 5.057 – RI de Papanduva/SC), em 15,00 metros;

- Com o Lote, pertencente a senhora Isolete Smenticovski Pimentel (Matrícula nº. 5.679 – RI de Papanduva/SC), em 12,85 metros;

- Com o Lote, pertencente ao senhor Eziquiel do Prado (Matrícula nº. 4.482 – RI de Papanduva/SC), em 1,25 metros.

Pelos Fundos: - Com o Lote, pertencente ao senhor Eziquiel do Prado (Matrícula nº. 4.482 – RI de Papanduva/SC), em 7,24 metros.

- Com o Lote, pertencente ao Espólio de Darci Firmo de Camargo (Matrícula nº. 4.482 – RI de Papanduva/SC), em 2,56 metros.

Lado Esquerdo: - Com o Lote, pertencente ao senhor João Gilberto Pereira (Matrícula nº. 4.482 – RI de Papanduva/SC), em 29,06 metros.

Art. 2º. É de exclusiva responsabilidade do responsável técnico a aferição dos dados informados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Monte Castelo, SC, 20 de Maio de 2024.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Página 02 de 02

Morro Grande

PREFEITURA

AVISO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 5/2024/PMMG

Publicação Nº 5988480

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D2ABBD4A6F9A1B62DD853E3A3A1F60C70763FBF3

MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2024/PMMG

O MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, com sede administrativa a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Edital de Concorrência Eletrônica nº 5/2024/PMMG, cujo objetivo é a CONTRATAÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE. As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.bll.org.br, até as 09h00min do dia 11/06/2024, com abertura da sessão pública (início da disputa) às 09h15min do mesmo dia. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos nos sites morrogrande.sc.gov.br, ou www.bll.org.br, ou www.gov.br/pncp/pt-br. Maiores informações estarão disponíveis: telefone (48) 3544-0016; e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br ou através do WhatsApp (48) 3544-0034. Juraci Favarin - Vice-Prefeito.

AVISO - EDITAL DE LEILÃO Nº 1/2024/PMMG

Publicação Nº 5988652

MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE

AVISO DE EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024/PMMG

O MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE/SC, com sede administrativa a Rua Irmãos Biff, nº 50, bairro Centro, CEP 88.925-000, torna público aos interessados que será sendo publicado o EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024/PMMG para ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO. O Leilão de forma eletrônica será realizado no dia 18/06/2024, a partir das 09h00min, por meio do site <https://www.deltaleiloes.com.br/home>. A íntegra do edital poderá ser lida ou obtida no endereço supracitado ou preferencialmente através dos sites www.morrogrande.sc.gov.br ou <https://www.deltaleiloes.com.br/home>. Maiores informações estão disponíveis os telefones (48) 3544-0016 / 3544-0015 (Prefeitura) ou (47) 3525-4742 / (47) 9.9937-5744 (Leiloeiro). Juraci Favarin - Vice-Prefeito.

Navegantes

PREFEITURA

DECRETO Nº 181/2024

Publicação Nº 5989520

DECRETO Nº 181 DE 20 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do art. 15º e art. 19, da Lei nº 3763 de 28/11/2023 (LOA/2024),

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a anulação parcial de dotação orçamentária até o valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes

UNIDADE: 020 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0014 – Caminho do Desenvolvimento da Mobilidade Urbana

Fonte de Recursos – 1.500.0000.5000.0000 – Recursos Ordinários

Ação: 2.038 – Manutenção da Secretaria de Planejamento Urbano

164 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 44.000,00

Art. 2º Os Recursos acima serão destinados à suplementação da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes

UNIDADE: 020 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0014 – Caminho do Desenvolvimento da Mobilidade Urbana

Fonte de Recursos – 1.500.0000.5000.0000 – Recursos Ordinários

Ação: 2.038 – Manutenção da Secretaria de Planejamento Urbano

165 – 4.4.90.00.00.00 – Investimento – Aplicações Diretas R\$ 44.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

NAVEGANTES, 20 DE MAIO DE 2024.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA

PREFEITO

DECRETO Nº 182/2024

Publicação Nº 5989530

DECRETO Nº 182 DE 20 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2023 PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1.º, do art. 15 e art. 19, da Lei nº 3763 de 28/11/2023 (LOA/2024):

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder transferência do saldo do superávit financeiro do exercício de 2023, até o valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) da fonte de recurso abaixo discriminada, para as seguintes dotações:

Fonte de Recursos: 2.751.0000.6008.0000 – Superávit Financeiro – Recursos COSIP

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes

UNIDADE: 016 – Secretaria Municipal de Obras

Função: 25 – Energia

Subfunção: 752 – Energia Elétrica

Programa: 0009 – Caminho do Desenvolvimento da Segurança, Trânsito e Defesa Social

Ação: 1.012 – Ampliação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública

137 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Aplicações Diretas R\$ 1.000.000,00

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes

UNIDADE: 016 – Secretaria Municipal de Obras

Função: 25 – Energia

Subfunção: 752 – Energia Elétrica

Programa: 0009 – Caminho do Desenvolvimento da Segurança, Trânsito e Defesa Social

Ação: 1.012 – Ampliação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública

135 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

NAVEGANTES, 20 DE MAIO DE 2024.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO

DISTRATO 1354 DE 17 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 5990090

DISTRATO Nº 1354-2024

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora de Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado RAYENE FERNANDES ALVES– 634827/3, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 42 de 06 de Março de 2023, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATADO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato 240/2024 de prestação de serviços na função de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir desta data.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.
Navegantes, 17 de maio de 2024.

Nathalia Zabel
Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Rayene Fernandes Alves
Contratado

DISTRATO 1355 DE 20 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 5990094

DISTRATO Nº 1355-2024

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora de Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado CINTYA VALERIA GOMES DE OLIVEIRA– 641343/1, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 42 de 06 de Março de 2023, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATADO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato 781/2024 de prestação de serviços na função de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir desta data.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.
Navegantes, 20 de maio de 2024.

Nathalia Zabel
Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Cintya Valeria Gomes De Oliveira
Contratado

DISTRATO 1356 DE 20 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 5990099

DISTRATO Nº 1356-2024

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora de Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado ANDREA PEREIRA – 641478/1, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 42 de 06 de Março de 2023, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_ -_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATADO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato 1029/2024 de prestação de serviços na função de AGENTE DE EDUCAÇÃO 30H, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir desta data.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.
Navegantes, 20 de maio de 2024.

Nathalia Zabel
Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Andrea Pereira
Contratado

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 016/2024/SMS

Publicação Nº 5987683

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 016/2024

O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA da Secretaria de Saúde do município de Navegantes, Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe conferem o §2º do artigo 2º e o inciso III do artigo 140 da Lei Complementar nº 374 de dezembro de 2021, notifica a autuada identificada no Anexo Único, deste Edital, a tomar ciência quanto ao Auto de Infração e Auto de Intimação subsistente abaixo relacionado. Poderá ser interposto recurso contra a autuação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da efetiva notificação, na forma do §1º do artigo 124 e o inciso V do artigo 140 da Lei Complementar nº 374 de dezembro de 2021. A documentação relativa à autuação encontra-se à disposição da autuada no Departamento de Vigilância Sanitária, na Av. Nereu Liberato Nunes, 150 – Centro, Navegantes/SC. E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital, ficando sujeito às penalidades previstas em lei.

Navegantes, 18 de maio de 2024.

Vigilância Sanitária de Navegantes

ANEXO ÚNICO

AUTUADO: Ozilia Gabriel

PROCESSO Nº: 026/2023

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 172/2023

ENQUADRAMENTO LEGAL DA INFRAÇÃO: Arts. 2º, 4º, 16, 19, 85, 157 caput, inciso XXXVII, LXIV da Lei Complementar nº 374 de dezembro de 2021.

AUTORIDADES SANITÁRIAS: Karoline de Oliveira Bittencourt Espíndola Matrícula: 63299101 / Cidiunei João da Silva Matrícula: 75401.

PABLO SEBASTIAN VELHO
Secretário Municipal de Saúde

LEI Nº 3.798 DE 15 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 5988265

LEI Nº 3.798 DE 15 DE MAIO DE 2024
ALTERA A LEI MUNICIPAL 3.759, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais. FAÇO saber a todos os Municípios que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A ementa da Lei Municipal nº 3.759 de 21 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CEDER MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL AOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS QUE DECLARAREM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 2º Os artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 3.759, de 21 de novembro de 2023 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder máquinas, equipamentos e pessoal aos municípios brasileiros que forem afetados por desastres humanos, tecnológicos e naturais, assim declarados como Situação de Emergência - SE ou não, desde que comprovada a necessidade, ou Estado Calamidade Pública - ECP.

(...)

Art. 4º O Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênio com o Município cessionário especificando as máquinas, os equipamentos e pessoal, estipulando um prazo determinado pela cessão, podendo este ser prorrogado tantas vezes quantas forem necessárias, até que cesse a SE ou ECP.”

Art. 3º Fica revogado artigo 5º, da Lei Municipal nº 3.759 de 21 de novembro de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

NAVEGANTES, 15 DE MAIO DE 2024.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente ato na Secretaria de Administração e Logística aos quinze dias do mês de maio de 2024.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2189 DE 17 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 5990123

PORTARIA Nº 2189 DE 17 DE MAIO DE 2024.
NOMEIA INTERINAMENTE PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR INTERINAMENTE , por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE FINANÇAS, EDUARDO SCHMITT, pelo período de 20/05/2024 a 29/05/2024, em ocasião de férias do titular .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 20 de maio de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE MAIO DE 2024.

NATHÁLIA ZABEL
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 2190 DE 17 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 5990127

PORTARIA Nº 2190 DE 17 DE MAIO DE 2024
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei

complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:

I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) ELLEHN CASSIA LECZCO, matrícula 63312401, ocupante do cargo de VETERINARIO, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 15.05.2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 15.05.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE MAIO DE 2024.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 2191 DE 17 DE MAIO DE 2024

Publicação N° 5990132

PORTARIA N° 2191 DE 17 DE MAIO DE 2024
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO n° 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, LILIAN CRISTINA BALELO matrícula 1771002 ocupante do cargo de TECNICO DE SERVIÇO COMPLEMENTAR, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 03 (três) dias consecutivos, com início em 27.05.2024 e termino em 29.05.2024, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 29.05.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE MAIO DE 2024.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 2193 DE 20 DE MAIO DE 2024

Publicação N° 5990138

PORTARIA N ° 2193 DE 20 DE MAIO DE 2024.

DECLARA VACÂNCIA DO CARGO EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO n° 42 de 06 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR VACÂNCIA, do cargo AGENTE DE EDUCAÇÃO, com 20 horas semanais, em virtude de aposentadoria de IVANI DE BORBA, matrícula 62891/3, junto ao NAVEGANTESPREV conforme processo administrativo 2024.02.08972P.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 22 de maio de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE MAIO DE 2024.

NATHÁLIA ZABEL
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 2194 DE 20 DE MAIO DE 2024

Publicação N° 5990144

PORTARIA N ° 2194 DE 20 DE MAIO DE 2024.

DECLARA VACÂNCIA DO CARGO EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO n° 42 de 06 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR VACÂNCIA, do cargo AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 horas semanais, em virtude de aposentadoria de VALDIR

GONÇALVES DA SILVA, matrícula 2435/2, junto ao NAVEGANTESPREV conforme processo administrativo 2024.03.08957P.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 24 de maio de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE MAIO DE 2024.

NATHÁLIA ZABEL
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 2195 DE 20 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 5990147

PORTARIA N º 2195 DE 20 DE MAIO DE 2024.

DECLARA VACÂNCIA DO CARGO EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA
O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR VACÂNCIA, do cargo CHEFE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, com 40 horas semanais, em virtude de aposentadoria de SÉRGIO MANOEL MAFRA, matrícula 452/1, junto ao NAVEGANTESPREV conforme processo administrativo 2024.04.8976P.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 24 de maio de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE MAIO DE 2024.

NATHÁLIA ZABEL
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 2196 DE 20 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 5990115

PORTARIA N º 2196 DE 20 DE MAIO DE 2024.

DECLARA VACÂNCIA DO CARGO EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA
O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR VACÂNCIA, do cargo MOTORISTA, com 40 horas semanais, em virtude de aposentadoria de SILVIO CESAR EMÍLIO, matrícula 285/1, junto ao NAVEGANTESPREV conforme processo administrativo 2024.04.8977P.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 27 de maio de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE MAIO DE 2024.

NATHÁLIA ZABEL
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 2198 DE 20 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 5990151

PORTARIA N º 2199 DE 20 DE MAIO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a SHAIANE LOUISE BALTAZAR, matrícula 4081/4, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo PROFESSOR com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 21 de maio de 2024 a 18 de agosto de 2024.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2017/2022.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 21/05/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE MAIO DE 2024.

ANALUIZA MANFRON VALLE
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 2199 DE 20 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 5990156

PORTARIA N º 2199 DE 20 DE MAIO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a SHAIANE LOUISE BALTAZAR, matrícula 4081/4, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo PROFESSOR com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 21 de maio de 2024 a 18 de agosto de 2024.

Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.

Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2017/2022.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 21/05/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE MAIO DE 2024.

ANALUIZA MANFRON VALLE
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 2202 DE 20 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 5990157

PORTARIA Nº 2202 DE 20 DE MAIO DE 2024
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, NEIDE LOPES BARROSO MACHADO matrícula 1983805 ocupante do cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horaria de 30 horas semanais, pelo período de 11 (onze) dias consecutivos, com início em 10.05.2024 e termino em 20.05.2024, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 20.05.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE MAIO DE 2024.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 2205 DE 20 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 5990158

PORTARIA Nº 2205 DE 20 DE MAIO DE 2024
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, ELLEHN CASSIA LECZCO matrícula 63312401 ocupante do cargo de VETERINÁRIO, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 06 (seis) dias consecutivos, com início em 15.05.2024 e termino em 20.05.2024, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 20.05.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE MAIO DE 2024.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 2206 DE 20 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 5990161

PORTARIA Nº 2206 DE 20 DE MAIO DE 2024
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, SENDIE BARBOSA DE LIMA matrícula 63708001 ocupante do cargo de ENFERMEIRO ESF, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 14 (quatorze) dias consecutivos, com início em 06.05.2024 e termino em 19.05.2024, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 19.05.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE MAIO DE 2024.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 2207 DE 20 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 5990162

PORTARIA N º 2207 DE 20 DE MAIO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE QUE ESPECIFICA

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei a Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a SENDIE BARBOSA DE LIMA, matrícula 63708001 ocupante do cargo de ENFERMEIRO ESF com carga horária de 40 horas semanais. Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com início em 20.05.2024 e término em 15.11.2024, conforme art.82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Os 60 (sessenta) dias de prorrogação já incluídos no período de gozo de que trata o art.1ºdesta portaria estão amparados pela lei municipal 2088/2007

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 20.05.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE MAIO DE 2024.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 2208 DE 20 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 5990165

PORTARIA Nº 2208 DE 20 DE MAIO DE 2024
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, PAULO ROBERTO GENOBIE ANTONIO matrícula 63337901

ocupante do cargo de MEDICO ORTOPEDISTA, com carga horaria de 20 horas semanais, pelo período de 06 (seis) dias consecutivos, com início em 19.05.2024 e termino em 24.05.2024, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 24.05.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE MAIO DE 2024.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 2209 DE 20 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 5990166

PORTARIA Nº 2209 DE 20 DE MAIO DE 2024
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, MICHELE REGINA SERRANO DOS SANTOS matrícula 6258504 ocupante do cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horaria de 30 horas semanais, pelo período de 17 (dezessete) dias consecutivos, com início em 01.06.2024 e termino em 17.06.2024, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01.06.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE MAIO DE 2024.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 2210 DE 20 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 5990167

PORTARIA Nº 2210 DE 20 DE MAIO DE 2024
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, VOLNEI JOSE BENTO matrícula 183903 ocupante do cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 18 (dezoito) dias consecutivos, com início em 31.05.2024 e termino em 17.06.2024, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 31.05.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE MAIO DE 2024.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 2211 DE 20 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 5990118

PORTARIA Nº 2211 DE 20 DE MAIO DE 2024.
NOMEIA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. AFASTAR CAMILA KERICH, das funções do cargo efetivo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS PÚBLICOS na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, com carga horária de 40 horas, pertencente ao quadro de servidores públicos efetivos de Navegantes.
Art. 2º. NOMEAR CAMILA KERICH, por este ato, para exercer a cargo de provimento em comissão de COORDENADOR.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE MAIO DE 2024.

NATHÁLIA ZABEL
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 2182 DE 17 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 5988255

PORTARIA Nº 2182 DE 17 DE MAIO DE 2024

DESIGNA SERVIDORA AUTORIZADA A DIRIGIR OS VEÍCULOS QUE ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei Orgânica de Navegantes,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, por este ato, o servidor abaixo relacionado, a dirigir os veículos oficiais para a execução de serviços da Administração Pública de Navegantes, observada a habilitação específica na CNH:

I – REBECA MOREIRA SILVEIRA GOMES AMARAL – matrícula nº 6416601.

Art. 2º A servidora pública autorizada a dirigir deverá obter autorização específica do Gestor da pasta para utilização do veículo naquele dia, não podendo:

I - ceder à direção do veículo a terceiros;

II - utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão;

III - conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.

Art. 3º A servidora pública autorizada a dirigir veículos oficiais deverá cumprir as determinações expressas na Instrução Normativa SGC Nº 03/2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NAVEGANTES/SC, 17 DE MAIO DE 2024.

ALDO DECKER
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 2183 DE 17 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 5988260

PORTARIA Nº 2183 DE 17 DE MAIO DE 2024

DESIGNA SERVIDOR AUTORIZADO A DIRIGIR OS VEÍCULOS QUE ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei Orgânica de Navegantes,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, por este ato, o servidor abaixo relacionado, a dirigir os veículos oficiais para a execução de serviços da Administração Pública de Navegantes, observada a habilitação específica na CNH:

I – MARIONEI SCHUH – matrícula nº 6412621.

Art. 2º O servidor público autorizado a dirigir deverá obter autorização específica do Gestor da pasta para utilização do veículo naquele dia, não podendo:

I - ceder à direção do veículo a terceiros;

II - utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão;

III - conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.

Art. 3º O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais deverá cumprir as determinações expressas na Instrução Normativa SGC Nº 03/2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NAVEGANTES/SC, 17 DE MAIO DE 2024.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2192 DE 20 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 5990168

PORTARIA Nº 2192 DE 20 DE MAIO DE 2024
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 009/2023, para exercer o cargo de efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, com 20 (vinte) horas semanais, ANDRIUS INACIO DOS SANTOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE MAIO DE 2024

NATHÁLIA ZABEL
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 2203 DE 20 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 5988675

PORTARIA Nº 2203 DE 20 DE MAIO DE 2024
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, A PEDIDO, do cargo de FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, exercendo suas atividades em regime de escala 12X36, pertencente ao quadro de servidores públicos efetivos de Navegantes, GISLAINE JUK SANTOS, matrícula 641452/1.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 20/05/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PREFEITURA DE NAVEGANTES/SC, 20 DE MAIO DE 2024

NATHALIA ZABEL
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

7ª ATA DA SESSÃO - CREDENCIAMENTO 213/2024 PMN

Publicação Nº 5988719

**7º ATA CREDENCIAMENTO – 213/2023 PMN**

No dia vinte de maio de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se a Comissão Permanente nomeada pela Portaria nº 3346 de vinte de novembro de dois mil e vinte e três, para análise do recurso enviados pela empresa Baza Engenharia Ltda. Após a leitura do recurso verificou que a mesma apresentou os documentos mencionados na ata anterior. Portanto a empresa Baza Engenharia Ltda está habilitada no credenciamento. Momento em que encerra a sessão;



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446
Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!

8ª ATA DA SESSÃO - CREDENCIAMENTO 213/2023 PMN

Publicação N° 5988991

**8ª ATA CREDENCIAMENTO – 213/2023 PMN**

No dia vinte de maio de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se a Comissão Permanente nomeada pela Portaria n° 3446 de vinte de novembro de dois mil e vinte e três, para análise dos documentos enviados para o credenciamento n° 213/2023 PMN, cujo objeto é: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas na forma deste edital e de seus anexos, respeitadas as áreas de especialização, para elaboração de laudos, pareceres técnicos e serviços especializados, no intuito de efetuar perícias/avaliações para a Prefeitura de Navegantes. Foram encaminhados os documentos da empresa GP EMPREENDIMENTOS LTDA, para a área de especialização item 2 – Engenharia e Arquitetura. Após análise dos documentos da empresa verificou que a empresa cumpriu com o exigido no Edital. Portanto a empresa está habilitada. A medida que as inscrições forem sendo recebidas, o resultado dos candidatos aprovados e não aprovados no credenciamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios bem como na página da internet do município. Momento em que encerra a sessão.

Comissão:

Patricia Gualberto: _____

Alexandre Vagner Coelho: _____

Leila Mengarda: _____

Tatiana de Alencar Carlini: _____

Fernanda Hasmann Constâncio: _____



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446
Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!

NAVEGANTES (PM) - GABARITO OFICIAL_PS 019-2024

Publicação Nº 5990102


PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 019/2024

GABARITO OFICIAL DAS PROVAS OBJETIVAS APLICADAS EM 19/05/2024
ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS – ORIENTADOR ESCOLAR

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	E	C	A	C	E	A	C	A	E	A	C	E	A	B	A	D	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
E	D	C	A	B	C	B	B	C	D	B	A	E	D	B	A	B	D	E	C

INTÉRPRETE DE LIBRAS (20H OU 40H)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	E	C	A	C	E	A	C	A	E	A	C	E	A	B	A	D	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	A	C	E	D	C	D	B	A	D	D	D	A	C	B	A	B	C	E	E

PROFESSOR DE ARTE (10H, 20H, 30H OU 40H)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	E	C	A	C	E	A	C	A	E	A	C	E	A	B	A	D	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
E	B	E	E	B	E	A	C	C	E	B	D	A	C	A	D	C	E	C	A

PROFESSOR DE CIÊNCIAS (10H, 20H, 30H OU 40H)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	E	C	A	C	E	A	C	A	E	A	C	E	A	B	A	D	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
E	D	C	A	B	C	B	A	D	E	B	A	A	C	D	E	E	A	C	D

PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO (10H, 20H, 30H OU 40H)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	E	C	A	C	E	A	C	A	E	A	C	E	A	B	A	D	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	E	C	A	C	C	E	D	B	A	B	C	A	D	B	D	C	A	B	C

PROFESSOR DE INGLÊS (10H, 20H, 30H OU 40H)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	E	C	A	C	E	A	C	A	E	A	C	E	A	B	A	D	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
E	D	C	A	B	C	B	A	D	E	D	B	A	E	E	A	B	E	C	C



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 019/2024



PROFESSOR DE MATEMÁTICA (10H, 20H, 30H OU 40H)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	E	C	A	C	E	A	C	A	E	A	C	E	A	B	A	D	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
E	D	C	A	B	C	B	A	D	E	E	D	E	B	D	C	B	B	A	D

Navegantes, 20 de maio de 2024.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
Prefeito do Município de Navegantes/SC

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 20/05/2024

Publicação Nº 5989505

Página: 11 / 2
Exercício de 2024

**MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2023 - ABRIL/2024**



RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM PROCESSOS NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Sep/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	363.134,85	511.974,73	384.635,13	394.039,57	398.379,31	391.700,06	430.852,60	663.437,87	432.551,12	325.917,69	407.212,66	414.576,64	5.118.412,23	0,00
Pessoal Ativo	363.134,85	511.974,73	384.635,13	394.039,57	398.379,31	391.700,06	430.852,60	663.437,87	432.551,12	325.917,69	407.212,66	414.576,64	5.118.412,23	0,00
Venumentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	305.095,02	452.012,18	323.453,62	331.224,77	335.697,64	328.891,30	360.016,30	485.108,10	371.147,97	320.602,05	349.179,07	345.649,17	4.305.777,19	0,00
Obrigações Patronais	58.129,83	59.982,55	61.181,51	62.814,80	62.881,67	63.018,76	70.836,30	178.329,77	61.403,15	5.315,64	58.033,59	70.927,47	812.635,04	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	1.917,25	6.492,01	6.501,40	0,00	4.654,08	40.429,01	0,00	9.807,74	13.193,05	82.994,54	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	1.917,25	6.492,01	6.501,40	0,00	4.654,08	40.429,01	0,00	9.807,74	13.193,05	82.994,54	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal de Incentivo à Saúde e de Combate às Endemias, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Patenteia (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	363.134,85	511.974,73	384.635,13	392.222,32	391.887,30	385.198,66	430.852,60	668.765,79	392.122,11	325.917,69	397.404,92	401.383,59	5.035.417,69	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	592.751.886,21												700.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													1.772.508,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													837.148,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)													0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													589.442.230,21	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													5.035.417,69	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III + III b)													35.366.533,81	
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													33.598.207,12	
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)													31.829.860,43	
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													0,85%	
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)													6%	
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													5,7%	

Fonte: Sistema Contábil - Beta - Sistema Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE NAVEGANTES. Emissão: 20/05/2024, às 13:59:47.
O valor no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuaram a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Página: 2 / 2
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC
 PODER LEGISLATIVO
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MAIO/2023 - ABRIL/2024

Documento assinado digitalmente
 por **KATIANE RANGHETTI**,
 Contadora CRC SC-042108/0
 em 21/05/2024 às 15:09:00.
 Verifique em <https://validar.dti.gov.br>

Assinado de forma
 digital por **LORIVAL
 KEMPNER:39**
 em 21/05/2024 às 15:20:00.
 Dados: 2024.05.20
 16:48:19 -03'00'

Netzi:
**LORIVAL
 KEMPNER**
 VEREADOR PRESIDENTE - CÂMARA

gov.br
 Documento assinado digitalmente
 em 21/05/2024 às 15:20:00
 Verifique em <https://validar.dti.gov.br>

NATALY LOUISE OLIVEIRA
 Secretária de Gestão e Controle

KATIANE RANGHETTI
 Contadora CRC SC-042108/0

LORIVAL KEMPNER
 VEREADOR PRESIDENTE - CÂMARA

Nova Itaberaba

CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024 - EDITAL

Publicação Nº 5987972



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco 2114 CEP 89.818-000
Fone/Fax (49) 3327-0070 CNPJ n.º 04.562.315/0001-83
e-mail: comprascmv@novaitaberaba.sc.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 ([ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021](#))
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2024

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021)

1) PRÉAMBULO	2
2) OBJETO	2
3) VALOR DA CONTRATAÇÃO	2
4) JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	2
5) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	2
6) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA	2
7) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO	3
8) DISPOSIÇÕES FINAIS	6



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco 2114 CEP 89.818-000
Fone/Fax (49) 3327-0070 CNPJ n.º 04.562.315/0001-83
e-mail: comprascmv@novaitaberaba.sc.gov.br

1) PRÊAMBULO

1) A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 04.562.315/0001-83, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

- I - **Base legal:**
- a) [Lei nº 14.133/2021, art. 74:](#) inciso I
 - b) Resolução nº 004/2023, art. 48
- II - **Processo Administrativo nº 149/2024.**

2) OBJETO

1) Objeto: Contratação de empresa do setor educativo para capacitação de vereadores em curso que se nomeia “Calendário eleitoral, Condutas vedadas e os Cuidados na transição de mandato”.

3) VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

1) Valor do objeto: R\$ 4.470,00 (Quatro mil e Quatrocentos e setenta reais)

4) JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação de instituição de ensino que irá ministrar curso que se denomina “**Calendário eleitoral, Condutas vedadas e os Cuidados na transição de mandato**” e que tem o montante informado no item 3, será o valor total sobre 3 (três) inscrições cobradas pela instituição para a participação neste, sendo o valor de R\$ 1.490,00 reais por inscrição.

5) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1) As despesas decorrentes deste processo de inexigibilidade correrão de acordo com a dotação orçamentária 3.3.90.39.48.00.00 - SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO.

6) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

Para habilitação e qualificação do contratado exigisse a seguinte documentação:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco 2114 CEP 89.818-000
Fone/Fax (49) 3327-0070 CNPJ n.º 04.562.315/0001-83
e-mail: comprascmv@novaitaberaba.sc.gov.br

- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;

7) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Trata-se de curso promovido pela empresa CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA cuja ementa trata de assunto com os seguintes tópicos:

- **Calendário Eleitoral e Responsabilidades Legislativas:**
 - Visão Geral do Calendário Eleitoral: Apresentação detalhada das datas-chave e eventos críticos do ciclo eleitoral de 2024, incluindo prazos para registro de candidaturas, períodos de campanha, e datas de votação.
 - Impacto do Calendário Eleitoral nas Atividades Legislativas: Análise de como o calendário eleitoral influencia a programação das sessões legislativas, a formulação de políticas e as obrigações dos vereadores.
 - Restrições de Atividades Legislativas em Períodos Críticos: Discussão sobre as limitações impostas durante os períodos eleitorais, como restrições ao uso de recursos públicos e proibições específicas durante a campanha.
- **Condutas Vedadas em Ano Eleitoral:**
 - Definição de Condutas Vedadas: Exploração clara do que constitui uma conduta vedada.
 - Casos de Incidência: Enumeração das principais condutas proibidas durante o período eleitoral.
 - Processo de Apuração e Sanções: Descrição dos procedimentos para investigar violações e as penalidades aplicáveis.
 - Jurisprudência Atual: Entendimentos mais recentes do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) sobre condutas vedadas, fornecendo orientações legais atualizadas.
- **Cuidados na Transição de Mandato:**
 - Planejamento da Transição: Dicas para uma transição ordenada.
 - Continuidade de Projetos: Estratégias para garantir a continuação dos projetos em andamento, evitando interrupções após a eleição.
 - Obrigações Legais: Visão geral das responsabilidades legais durante a transição, destacando a importância da conformidade ética.

A capacitação sobre "Calendário Eleitoral, Condutas Vedadas e os Cuidados na Transição de Mandato" é cuidadosamente estruturada em módulos, proporcionando uma ampla compreensão dos desafios enfrentados durante este período crucial. Os participantes explorarão desde os conceitos básicos do calendário eleitoral até as práticas essenciais para uma transição de mandato eficiente e ética.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco 2114 CEP 89.818-000
Fone/Fax (49) 3327-0070 CNPJ n.º 04.562.315/0001-83
e-mail: comprascmv@novaitaberaba.sc.gov.br

Durante o curso, serão abordadas as responsabilidades dos vereadores em relação às condutas vedadas, as leis e normativas pertinentes, além da análise detalhada do calendário eleitoral. Também serão discutidos os cuidados específicos na transição de mandato, o uso de tecnologia na gestão de informações, e as boas práticas nesta área.

Ao final, os participantes estarão preparados para enfrentar os desafios da transição de mandato com confiança, baseados em conhecimentos sólidos e habilidades práticas adquiridas ao longo do curso.

Este seminário, ministrado por especialistas altamente capacitados e experientes na área de gestão pública e transição de mandato, apresenta uma oportunidade singular para aprimorar suas competências, atualizar seus conhecimentos e garantir que sua equipe esteja preparada para uma transição eficaz e ética de mandato.

A contratação deste curso se justifica pela pertinência do tema, cuja importância é inegável, frente à necessidade de capacitar os vereadores do município, especialmente aqueles envolvidos na transição de gestão, para garantir uma administração transparente e responsável até o término do mandato.

Quanto à realização da inexigibilidade, é cediço que a Constituição criou adequada presunção de que a melhor contratação se materializa por meio da competição em processo administrativo. Ademais, tal procedimento também é visto como o mais apto a preservar a impessoalidade e isonomia das aquisições.

Ocorre que o próprio legislador constituinte, atento às implicações negativas que a presunção absoluta do dever de licitar acarretaria ao cotidiano de contratações da administração, previu a possibilidade de lei ordinária afastar a aplicação de tal comando em determinadas situações.

Assim, a Lei Federal nº 14.133/21, em vigor no nosso ordenamento jurídico, estabelece ser inexigível a licitação para alguns casos previstos, dentre os quais:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Com a proximidade do término do mandato, é fundamental que a gestão pública municipal esteja preparada para uma transição de mandato rigorosa e ética. Diante desse contexto, a Administração Municipal reconhece a necessidade de investir na



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco 2114 CEP 89.818-000
Fone/Fax (49) 3327-0070 CNPJ n.º 04.562.315/0001-83
e-mail: comprascmv@novaitaberaba.sc.gov.br

capacitação dos vereadores para realizar a supervisão do calendário eleitoral e das condutas vedadas.

A implementação de medidas eficazes de transição de mandato se tornou ainda mais premente com a exigência de transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos. Por isso, a Secretaria da Câmara de Vereadores deseja realizar a contratação de serviços especializados de assessoria, consultoria e treinamento. O objetivo é garantir que os vereadores estejam devidamente capacitados para lidar com os desafios do calendário eleitoral, condutas vedadas e a transição de mandato.

Esta iniciativa reflete o compromisso desta gestão em promover uma administração transparente, eficiente e alinhada às exigências legais, assegurando a prestação de contas à sociedade e o uso responsável dos recursos públicos.

Com essa finalidade, realizamos uma pesquisa pelo curso e constatamos no site do CEAP BRASIL a disponibilidade do mesmo. Essa instituição é reconhecida por sua notável especialização e competência.

Conforme expresso na Lei Federal nº 14.133/21, para a contratação por meio de inexigibilidade de licitação com fundamento no conforme § 3º alínea “f” inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, são necessários preencher os alguns requisitos, tais como:

Inviabilidade de competição: Como os serviços de capacitação dos servidores envolvidos no processo de contratações públicas, o CEAP BRASIL se mostra apto a prestação do serviço e a capacitação pois atua neste ramo capacitando os servidores públicos Municipais.

Os serviços de assessoria e consultoria não possuem critérios objetivos válidos, que permitam definir qual a melhor solução para o órgão público, portanto, a dificuldade em estabelecer um parâmetro objetivo de comparação e seleção de propostas, fica evidente a inviabilidade de competição.

Serviços técnico-profissional especializado e singularidade: O serviço de capacitação é um serviço técnico-profissional especializado que se caracteriza pelo conhecimento teórico e prático dos seus profissionais, demonstrando a experiência e a capacidade didática, de compreensão, interpretação e comunicação para apresentar soluções para os servidores públicos municipais (Poder Executivo e Poder Legislativo) desenvolverem suas atividades no dia a dia da administração pública municipal.

Os serviços do CEAP são singulares, pois derivam da atuação intelectual da sua equipe técnica profissional, com qualificação e experiência para atuar junto aos Poderes Executivo e Legislativo. O CEAP tem reconhecimento na esfera governamental e notoriedade reconhecida.

Nesse sentido, é importante destacar que singular não é sinônimo de único. É a natureza, a qualidade, a complexidade e a diferenciação do serviço que o individualiza, a tal ponto que torna inviável a comparação com outros que existam no mercado.

Notória especialização: Os serviços técnicos de capacitação do CEAP não são passíveis de licitação pois derivam de toda a produção e atuação intelectual de palestrantes, não sendo possível defini-los de um modo objetivo e tão pouco selecioná-los por meio de critérios objetivos, como o preço.

A evidência de notória especialização é visível de conhecimento público nos Estados em que atua de forma regular, contando com mais de 10 anos de experiência, já tendo tido milhares de alunos espalhados em mais de 7 estados, realizando



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco 2114 CEP 89.818-000
Fone/Fax (49) 3327-0070 CNPJ n.º 04.562.315/0001-83
e-mail: comprascmv@novaitaberaba.sc.gov.br

mensalmente cursos presenciais e EAD em quatro capitais, sempre formando e capacitando agentes públicos, tendo sua qualificação comprovada pelos diversos atestados de capacidade técnica emitidos por Prefeituras e Câmaras Municipais.

Tudo isso qualifica os serviços do CEAP como adequado à plena satisfação do interesse e da necessidade da administração pública municipal.

A escolha da empresa acima citada mostra-se vantajosa para a Administração, porque possuem notória especialização na área, visto possuírem larga capacidade técnica nesse segmento voltado a capacitação e assessoramento de servidores da Administração Pública Municipal.

Importante destacar que, na avaliação do preço, deve-se ter em mente que o objeto da contratação envolve serviços técnicos e especializados, prestados por empresa notoriamente especializada e referência de qualidade e excelência no que faz. O entendimento da jurisprudência é que não se podem comparar preços de serviço singular com serviços não singulares. Portanto não foi realizada cotação de preços junto a outros potenciais prestadores dos serviços demandados.

Dessa forma, há interesse público na contratação, pois a empresa possui serviços com elevado grau de especialização, visando, precipuamente, assessoria aos servidores públicos municipais em diversos segmentos.

Por fim, submete-se à análise jurídica a presente inexigibilidade de licitação, embasado no § 3º alínea "f" inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21.

8) DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, será divulgado:

I - Página da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Itaberaba (<https://www.camaranovaitaberaba.sc.gov.br>);

II - Diário Oficial dos Municípios - DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

2) As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Chapecó-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Itaberaba, 20 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ISELTO CIVA
Data: 20/05/2024 11:02:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Iselto Civa
Presidente da Câmara de Vereadores

Página 6 de 6

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2024 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

Publicação Nº 5987975



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco 2114 CEP 89.818-000
Fone/Fax (49) 3327-0070 CNPJ n.º 04.562.315/0001-83
e-mail: comprascmv@novaitaberaba.sc.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Itaberaba - SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, RATIFICO o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2024, nos termos que seguem:

Contratado: CEAP BRASIL SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA (CNPJ: 46.415.417/0001-16).

Objeto: Contratação de empresa do setor educativo para capacitação de vereadores em curso que se nomeia "Calendário eleitoral, Condutas vedadas e os Cuidados na transição de mandato".

Valor total: R\$ 4.470,00 (quatro mil quatrocentos e setenta reais).

Nova Itaberaba - SC, 20 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ISELTO CIVA
Data: 20/05/2024 11:02:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Iselto Civa
Presidente da Câmara de Vereadores

RGF - 1ª QUADRIMESTRE 2024 - ANEXOS 1

Publicação Nº 5987945

Página: 1 de 2
20/05/2024 10:22:49

MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA - SC - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2023 A ABRIL/2024

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LÍQUIDADAS												
	Mai/2023 Novembro/2023	Junho/2023 Dezembro/2023	Julho/2023 Janeiro/2024	Agosto/2023 Fevereiro/2024	Setembro/2023 Março/2024	Outubro/2023 Abril/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)						
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	82.517,52	98.332,12	83.725,64	82.597,81	94.618,92	74.580,39	1.042.164,89						-
Pessoal Ativo	82.517,52	105.924,37	83.725,64	80.680,84	75.137,70	106.986,13	1.042.164,89						-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	66.196,30	84.010,90	69.197,23	68.262,66	80.172,38	59.661,77	883.478,03						-
Obrigações Patronais	14.321,22	84.796,13	68.988,01	74.375,20	68.933,68	89.287,47	158.686,86						-
Pessoal Inativo e Pensionistas	14.321,22	21.128,24	6.154,92	6.305,64	6.204,02	17.688,66	-						-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-	-	-	-	-	-						-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-						-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-						-
Despesa com Pessoal não Executada Orçame	-	-	-	-	-	-	-						-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(I) (§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-						-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	-	-	-	-						-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-						-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-						-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-						-

R\$ 1,00

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, 20/Mai/2024, 10h e 20m.

Página: 2 de 2
20/05/2024 10:22:49

MUNICIPIO DE NOVA ITABERABA - SC - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2023 A ABRIL/2024

Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Técnicos de Enfermagem, do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Patêira (ADCT)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	82.517,52	98.332,12	83.728,64	82.597,81	94.618,92	74.590,39	74.590,39	106.986,13	1.042.164,89	-
	82.517,52	105.924,37	74.542,93	80.680,84	75.137,70	106.986,13				

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)				
		36.335.603,91		-
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		-		-
(d) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		499.564,00		-
(e) Transferências da União relativas a remanejamento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)		143.708,00		-
(f) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)		-		-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (X) = (V - VI - VII - VIII)		35.692.331,91		-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III + IIIb)		1.042.164,89		2,92
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos II e III, art. 20 da LRF)		2.141.539,91		6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		2.034.462,91		5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		1.927.385,92		5,40

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados.

Nota:

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, 20/Mai/2024, 10h e 20m.

Nova Trento

PREFEITURA

PORTARIA 716-2024 - EXONERAÇÃO ANGELA DAROS ALVES

Publicação Nº 5989094

PORTARIA Nº 716/2024

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor

TIAGO DALSSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere os incisos VIII e XII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o art. 51, da Lei nº 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento).

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, a Servidora Pública Municipal, Angela Daros Alves, matrícula nº 9526, concursada, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Monitor de Educação Infantil, com 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, do Quadro de Servidores deste Órgão Público Municipal, a contar de 16 de Maio de 2024.

Nova Trento, 20 de Maio de 2024.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA 717-2024 - CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA - ELIANE APARECIDA SGROTT DAROSSO

Publicação Nº 5989099

PORTARIA Nº 717/2024

Concede Licença Tratamento de Saúde em Pessoa da Família

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, de acordo com o art. 88 da Lei nº 706, de 22 de março de 2023 (Estatuto do Magistério do Município de Nova Trento) e art. 130, da Lei nº 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento).

RESOLVE:

CONCEDER Licença Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, à Servidora Pública Municipal ELIANE APARECIDA SGROTT DAROSSO, matrícula nº 6818, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor de Educação Infantil, com 30 (Trinta) horas semanais, em exercício no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 03 de Maio de 2024 a 31 de Julho de 2024, conforme pericia médica datada de 16 de Maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 20 de Maio de 2024.

Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA 718-2024 - ADMITIR VALDELIRIA BARROSO DE SOUSA MURARO

Publicação Nº 5989106



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**PORTARIA Nº 718/2024****Admissão em Caráter Temporário**

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023.

RESOLVE:

ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Público Simplificado nº 015/2024, homologado em 13 de Maio de 2024, convocada conforme Decreto nº 169/2024, a Servidora Pública Municipal, **VALDELIRIA BARROSO DE SOUSA MURARO**, matrícula nº **9763**, para exercer o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais**, na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle, Em Vaga vinculada em substituição a servidora pública Municipal **Martinha Crepas Lacerda**, em Licença Tratamento conforme Portaria nº 667/2024 a contar de **20 de Maio de 2024 a 21 de Julho de 2024**.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 20 de Maio de 2024.

Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio,126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3215 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br



Prefeitura Municipal
de Nova Trento



CONTRATO Nº 112/2024

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LARISSA BATTISTI**, brasileira, XXXX, residente e domiciliada na Rua XXXX, nº XX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, autorizado pela Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023, e a Senhora **VALDELIRIA BARROSO DE SOUSA MURARO**, brasileira, XXXX, residente e domiciliada na Rua XXXX, nº XX, Bairro XXXX, Município de XXXX, portadora do CPF nº 471.XXXXX-X4 firmam o presente **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO

Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais**, na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle, Município de Nova Trento/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de **R\$ 1.554,48 (um mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**, pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

Este contrato é firmado a contar de **20 de Maio de 2024 a 21 de Julho de 2024**.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
- II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
- III – pela rescisão unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
- IV – pela rescisão unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
- V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
- VI – pelo falecimento do contratado

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3215 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novarento.sc.gov.br



Prefeitura Municipal
de Nova Trento



(Contrato nº 112/2024)

- IV – pela rescisão unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
- V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
- VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de **08 (oito) horas diárias**, totalizando **40 (quarenta) horas semanais**, obedecidos o início, intervalos e término fixados pela Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O contratado está sujeito às obrigações, deveres e regime disciplinar estabelecidos no Estatuto dos Servidores, aplicando-se lhes as disposições pertinentes, como se efetivos fossem para este fim, adotando-se no processo disciplinar sempre o rito sumário. Nenhum direito previsto no Estatuto dos Servidores para os efetivos será estendido aos contratados sem expressa previsão legal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 20 de Maio de 2024.

Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Valdeliria Barroso de Sousa Muraro
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Jean Marcos Bunn
Assistente Administrativo
Mat. 8132

Sirléia Piuco
Diretor de Ensino
Mat. 6568

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3215 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br

PORTARIA 719-2024 - ADMITIR TERESA ENES DOS SANTOS

Publicação Nº 5989110



Prefeitura Municipal
de Nova Trento

**PORTARIA Nº 719/2024****Admissão em Caráter Temporário**

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023.

RESOLVE:

ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 001/2023, homologado em 20 de fevereiro de 2024, convocada conforme Decreto nº 168/2024, a Servidora Pública Municipal, **TERESA ENES DOS SANTOS**, matrícula nº **9764**, para exercer o cargo de **Monitor de Educação Infantil, com 30 (trinta) horas semanais**, na Creche Municipal Ciranda Cirandinha, Em Vaga vinculada em substituição a servidora pública Municipal **Zenaide Valentina Corsi Vanini**, em Cargo comissionado conforme Portaria nº 564/2023 a contar de **20 de Maio de 2024 a 13 de Dezembro de 2024**.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 20 de Maio de 2024.

Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio,126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3215 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novarento.sc.gov.br



Prefeitura Municipal
de Nova Trento



CONTRATO Nº 113/2024

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LARISSA BATTISTI**, brasileira, XXXX, residente e domiciliada na Rua XXXX, nº XX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, autorizado pela Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023, e a Senhora **TERESA ENES DOS SANTOS**, brasileira, XXXX, residente e domiciliada na Rua XXXX, nº XX, Bairro XXXX, Município de XXXX, portadora do CPF nº 080.XXXXXX-X9 firmam o presente **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO

Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de **Monitor de Educação Infantil, com 30 (trinta) horas semanais**, na Creche Municipal Ciranda Cirandinha – Trinta Réis, Município de Nova Trento/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de **R\$ 1.554,48 (um mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**, pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

Este contrato é firmado a contar de **20 de Maio de 2024 a 13 de Dezembro de 2024**.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
- II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
- III – pela rescisão unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
- IV – pela rescisão unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
- V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
- VI – pelo falecimento do contratado

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio,126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3215 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novarento.sc.gov.br



Prefeitura Municipal
de Nova Trento



(Contrato nº 113/2024)

- IV – pela rescisão unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
- V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
- VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

O contratado cumprirá jornada de trabalho de **06 (seis) horas diárias**, totalizando **30 (trinta) horas semanais**, obedecidos o início, intervalos e término fixados pela Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

O contratado está sujeito às obrigações, deveres e regime disciplinar estabelecidos no Estatuto dos Servidores, aplicando-se lhes as disposições pertinentes, como se efetivos fossem para este fim, adotando-se no processo disciplinar sempre o rito sumário. Nenhum direito previsto no Estatuto dos Servidores para os efetivos será estendido aos contratados sem expressa previsão legal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 20 de Maio de 2024.

Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Tereza Enes dos Santos
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Jean Marcos Bunn
Assistente Administrativo
Mat. 8132

Sirléia Piuco
Diretor de Ensino
Mat. 6568

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3215 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 - PROCESSO Nº 10/2024

Publicação Nº 5987653

Página: 1 / 6

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Nº 10/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21 / 2024

No dia 20 do mês de Maio do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DÁLSASSO inscrito no CPF sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 5/2024, Processo licitatório nº 10/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA OS VEÍCULOS LEVES E PESADOS E MÁQUINAS PESADAS, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
AUTO ELÉTRICA BATERIAS SILVA LTDA.	11,12,13,14,15,16,19,20,21,22

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei 14/133/2021, Art. 4, CAPUT, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AUTO ELÉTRICA BATERIAS SILVA LTDA.	83.051.854/0001-24		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA OS VEÍCULOS LEVES E PESADOS E MÁQUINAS PESADAS

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: AUTO ELÉTRICA BATERIAS SILVA LTDA.						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA HORAS EM MECÂNICA, ELÉTRICA, ENTRE OUTROS EM MOTOCICLETAS E MOTONETAS		Serviço	150	55,93	8.389,50
12	PEÇAS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA MECÂNICA, ELÉTRICA, ENTRE OUTROS, EM MOTOCICLETAS E MOTONETAS		Serviço	35000	1,00	35.000,00
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARTE ELÉTRICA (ELETROMECÂNICA), PREVENTIVA E CORRETIVA, DE VEÍCULOS OPERACIONAIS. (CAMINHONETES, AMBULÂNCIAS E VANS).	HORAS	Serviço	500	59,80	29.900,00
14	PEÇAS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA (ELETROMECÂNICA), PREVENTIVA E CORRETIVA, DE VEÍCULOS OPERACIONAIS. (CAMINHONETES, AMBULÂNCIAS E VANS).		Serviço	120000	1,00	120.000,00

				Página: 2 / 6	
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARTE ELÉTRICA (ELETROMECÂNICA), PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS. (CARREGADEIRAS, RETROESCAVADEIRAS, PATROLA, TRATORES, ETC.)	HORAS	Serviço	400	107,33 42.932,00
16	PEÇAS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA (ELETROMECÂNICA), PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS. (CARREGADEIRAS, RETROESCAVADEIRAS, PATROLA, TRATORES, ETC.)	PEÇAS	Serviço	100000	1,00 100.000,00
19	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARTE ELÉTRICA (ELETROMECÂNICA), PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS. (ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS).	HORAS	Serviço	1100	79,90 87.890,00
20	PEÇAS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA (ELETROMECÂNICA), PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS. (ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS)	PEÇAS	Serviço	120000	1,00 120.000,00
21	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARTE ELÉTRICA (ELETROMECÂNICA), PREVENTIVA E CORRETIVA, EM VEÍCULOS LEVES. (PALIO, UNO, GOL, SIENA, KOMBI, STRADA, ARGO, ETC.)	HORAS	Serviço	300	69,90 20.970,00
22	PEÇAS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA (ELETROMECÂNICA), PREVENTIVA E CORRETIVA, EM VEÍCULOS LEVES. (PALIO, UNO, GOL, SIENA, KOMBI, STRADA, ARGO, ETC.)	PEÇAS	Serviço	100000	1,00 100.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite a Seção V - Do Sistema de Registro de Preços, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos da Seção V – Do Sistema de Registro de Preços, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto 025/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona."

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - Deixar de apresentar amostra; ou
 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 10.1.5. Fraudar a licitação.
- 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- Advertência;
 - Multa;
 - Impedimento de licitar e contratar; e;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - As peculiaridades do caso concreto;
 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e alíneas, 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e alíneas, 10.1.7 e 10.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e suas alíneas, 10.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e suas alíneas, 10.1.7 e 10.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e suas alíneas, 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 10.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão

final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, serão observadas as normas processuais administrativas previstas pelo Decreto Municipal nº 25/2024 de 06 de fevereiro de 2024.

10.16. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.17. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.20. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 20 de Maio de 2024

AUTO ELÉTRICA BATERIAS SILVA LTDA.

CNPJ: 83.051.854/0001-24

TIAGO DALSASSO

PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 - PROCESSO Nº 10/2024

Publicação Nº 5987657

Página: 1 / 6

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Nº 10/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22 / 2024

No dia 20 do mês de Maio do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DÁLSASSO inscrito no CPF sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 5/2024, Processo licitatório nº 10/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA OS VEÍCULOS LEVES E PESADOS E MÁQUINAS PESADAS, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
PATO PINTURAS AUTOMOTIVAS LTDA	27,28,29,30,31,32,33,34

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei 14/133/2021, Art. 4, CAPUT, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
PATO PINTURAS AUTOMOTIVAS LTDA	13.532.118/0001-02		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA OS VEÍCULOS LEVES E PESADOS E MÁQUINAS PESADAS

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: PATO PINTURAS AUTOMOTIVAS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
27	SERVIÇO DE LATARIA E PINTURA PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS OPERACIONAIS (CAMINHONETES, AMBULÂNCIAS E VANS)	SERVIÇOS	Serviço	316	128,51	40.609,16
28	PEÇAS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA LATARIA E PINTURA DE VEÍCULOS OPERACIONAIS. (CAMINHONETES, AMBULÂNCIAS E VANS).	PEÇAS	Serviço	98000	1,00	98.000,00
29	SERVIÇO DE LATARIA E PINTURA PREVENTIVA E CORRETIVA. (CARREGADEIRAS, RETROESCAVADEIRAS, PATROLA, TRATORES, ETC.)	HORAS	Serviço	120	150,60	18.072,00
30	PEÇAS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA LATARIA E PINTURA. (CARREGADEIRAS, RETROESCAVADEIRAS, PATROLA, TRATORES, ETC.)	PEÇAS	Serviço	40000	1,00	40.000,00

				Página: 2 / 6	
31	SERVIÇO DE LATARIA E PINTURA PREVENTIVA E CORRETIVA EM CAMINHÕES E CAÇAMBAS	HORAS	Serviço	270	129,33 34.919,10
32	PEÇAS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA LATARIA E PINTURA EM CAMINHÕES E CAÇAMBAS	PEÇAS	Serviço	80000	1,00 80.000,00
33	SERVIÇO DE LATARIA E PINTURA PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS (ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS)	HORAS	Serviço	270	123,93 33.461,10
34	PEÇAS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA LATARIA E PINTURA EM VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS. (ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS).	PEÇAS	Serviço	62000	1,00 62.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite a Seção V - Do Sistema de Registro de Preços, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos da Seção V - Do Sistema de Registro de Preços, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto 025/2024.

CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido,

sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d. Deixar de apresentar amostra; ou
- e. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 10.1.5. Fraudar a licitação.
- 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- b. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Impedimento de licitar e contratar; e;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e alíneas, 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e alíneas, 10.1.7 e 10.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e suas alíneas, 10.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e suas alíneas, 10.1.7 e 10.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e suas alíneas, 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 10.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 10.15. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, serão observadas as normas processuais administrativas previstas pelo Decreto Municipal nº 25/2024 de 06 de fevereiro de 2024.
- 10.16. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.17. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Página: 6 / 6

- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 10.19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 10.20. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

- 11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

- 12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 20 de Maio de 2024

PATO PINTURAS AUTOMOTIVAS LTDA
CNPJ: 13.532.118/0001-02

TIAGO DALSSASSO
PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 - PROCESSO Nº 10/2024

Publicação Nº 5987661

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 1 / 6

Processo Nº 10/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24 / 2024

No dia 20 do mês de Maio do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no CPF sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 5/2024, Processo licitatório nº 10/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA OS VEÍCULOS LEVES E PESADOS E MÁQUINAS PESADAS, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
MECANICA KRM LTDA	5,6

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei 14/133/2021, Art. 4, CAPUT, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MECANICA KRM LTDA	50.768.413/0001-99		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA OS VEÍCULOS LEVES E PESADOS E MÁQUINAS PESADAS

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: MECANICA KRM LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E HORAS CORRETIVA. (CAMINHÕES E CAÇAMBAS)	HORAS	Serviço	700	21,42	14.994,00
6	PEÇAS NECESSÁRIAS A MANUTENÇÃO DA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA. (CAMINHÕES E CAÇAMBAS)	PEÇAS	Serviço	300000	1,00	300.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite a Seção V - Do Sistema de Registro de Preços, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos da Seção V – Do Sistema de Registro de Preços, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto 025/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do

município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade

requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

a. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d. Deixar de apresentar amostra; ou

e. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.5. Fraudar a licitação.

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

b. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a. Advertência;

b. Multa;

c. Impedimento de licitar e contratar; e;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e alíneas, 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e alíneas, 10.1.7 e 10.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e suas alíneas, 10.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e suas alíneas, 10.1.7 e 10.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e suas alíneas, 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, serão observadas as normas processuais administrativas previstas pelo Decreto Municipal nº 25/2024 de 06 de fevereiro de 2024.

10.16. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.17. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.20. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das

testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 20 de Maio de 2024

MECANICA KRM LTDA
CNPJ: 50.768.413/0001-99

TIAGO DALSSASSO
PREFEITO

Nova Veneza

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2024 - PMNV

Publicação Nº 5988210

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4FAAFAE8BF0D4BAEC9910AB17B97882816BA111F

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 116/2024

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

Contratada...: TOP GÁS LTDA ME

Valor : R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Vigência : Início: 20/05/2024 Término: 20/05/2025.

Licitação : Pregão Eletrônico n.º 63/STO/2024

Recursos : (74) 10.001.2040.3.3.90.00.00 (Recursos Ordinários – 1.500.0000.0000).

Objeto : Aquisição de Recarga de botijão de gás GLP de 13 KG, para atender a Secretaria De Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Nova Veneza/SC, 20 de maio de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO

Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2024 - PMNV

Publicação Nº 5988521

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6CBF659F338D7F5D1A6AD5E9F8FD9F77DE36CBF8

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 117/2024

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

Contratada...: PEDRO APOLINÁRIO ME

Valor : R\$ 17.760,00 (dezesete mil, setecentos e sessenta reais).

Vigência : Início: 20/05/2024 Término: 31/12/2024.

Licitação : Pregão Eletrônico n.º 61/SME/2024

Recursos : (33) 07.001.2013.3.3.90.00.00 (Educação – 25% Arrecadação de Impostos – 1.500.0000.0000).

Objeto : Contratação de um maestro para a fanfarra do dia 07 de setembro da banda da Escola Básica Municipal Bairro Bortolotto do Município de Nova Veneza/SC.

Nova Veneza/SC, 20 de maio de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO

Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2024 - PMNV

Publicação Nº 5989028

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D7F3345FE7AE9BDD0DD5050034DF5C4B9BF21C74

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 118/2024

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

Contratada...: GXPRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME

Valor : R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

Vigência : Início: 20/05/2024 Término: 31/12/2024.

Licitação : Inexigibilidade de Licitação n.º 94/SMC/2024

Recursos : (64) 09.001.2.075.3.3.90.00.00.00.00 (Recursos Ordinários – 1.500.0000.0000).

Objeto : contratação Artística da Banda Papas da Língua para programação na Festa da Gastronomia Típica Italiana no dia 20 de junho de 2024, a partir das 22h45 no Palco Principal.

Nova Veneza/SC, 20 de maio de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

I RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 100/SMP/2024 - FMS

Publicação N° 5987590

I RETIFICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 100/SMP/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA, SC, sendo representado neste ato pelo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO a todos os interessados, informa a retificação no edital do Pregão Eletrônico N.º 100/SMP/2024 conforme segue:

ONDE SE LÊ:

19	MACROMEDIDOR ELETROMAGNETICO DN 90MM OPTIFLUX 2000	peça	1
----	--	------	---

LEIA-SE:

19	MACROMEDIDOR ELETROMAGNETICO DN 75MM OPTIFLUX 2000	peça	1
----	--	------	---

Esta errata integra o edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicado no site oficial, bem como no Mural Público deste Município, fica prorrogada a data da disputa do certame para o dia 05/06/2024 às 08:30 horas.

Nova Veneza, SC, 20 de maio de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

RREO DO 2º BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2024

Publicação N° 5987999

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Administração Municipal comunica aos interessados, que os RREO do 2º Bimestre do exercício de 2024, previstos na Lei Complementar nº 101/00, de 04 de maio 2000, foram devidamente publicados no sítio eletrônico oficial desta instituição <http://www.novaveneza.sc.gov.br> no dia 20/05/2024.

Nova Veneza (SC), 20 de maio de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO JOSÉ CARLOS POLICARPI
Prefeito Municipal CRC/SC 024696/O-7

AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/FMAS/2024

Publicação Nº 5988500

	AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA	Nº.07/2023
---	--	-------------------

DADOS DA CONTRATAÇÃO DIRETA	
Solicitante	Secretaria Municipal de Assistência Social
Objeto:	A contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção automotiva, preventiva e corretiva de veículos leves da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Veneza
Fornecedor:	SANGALETTI AUTOCAR E GUINCHOS LTDA
Valor:	13.057,84
Dotação:	(8) 3390 00 00 00 00 00 – 1.500.0000.0000 (Recursos Ordinários)
Fundamentação Legal:	Dispensa de Licitação Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21
Gestor da Contratação:	Maiara Spilere
Fiscal da Contratação:	Fatima de Sousa Damin
Suplente do fiscal:	Bruna Biava Spilere

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:
<p>A contratação de empresa especializada para os serviços acima citados é essencial para que os veículos pertencentes à Secretaria de Assistência Social do município de Nova Veneza estejam sempre em condições de realizar o transporte de pessoas e materiais necessários ao cumprimento dos trabalhos da secretaria e seus órgãos, satisfazendo as expectativas de eficiência, conforto e segurança, bem como para garantir o prolongamento da vida útil dos veículos. Para todos os itens elencados, foram considerados preços praticados em contratações similares de outros órgãos e prefeituras. Também foram considerados preços praticados por fornecedores locais e regionais, sites, e inseridos no processo licitatório e considerados para a média de preços através do banco de registro de preço. Foi solicitado orçamento dos itens necessários para a manutenção automotiva, preventiva e corretiva de veículos leves a um fornecedor local, a empresa SANGALETTI AUTOCAR E GUINCHOS LTDA, CNPJ: 13.467.459/0001-41 nos forneceu o orçamento com o valor mais vantajoso, e a praticidade no fato da empresa estar localizado no município, para a contratação do serviço.</p> <p>Data da Confirmação: 14/05/2024</p> <p>_____</p> <p>Maiara Spilere Secretária de Assistência Social</p> <p>_____</p> <p>Fatima de Sousa Damin Assistente Social</p>

DESPACHO FINAL:
<p>De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, RATIFICO os termos constantes neste termo e AUTORIZO a realização da despesa desta contratação direta em conformidade com o Decreto Municipal nº. 069/2023 e Lei Federal nº. 14.133/2021.</p> <p>Data da Autorização: 14/05/2024</p> <p>_____</p> <p>Rogério Frigo Prefeito Municipal</p>

A autorização da contratação direta deverá ser publicada, conforme Parágrafo Único do Artigo 72 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/FMAS/2024

Publicação Nº 5988411

	AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA	Nº. 01/2024
---	--	--------------------

DADOS DA CONTRATAÇÃO DIRETA	
Solicitante	Secretaria Municipal de Assistência Social
Objeto:	Aquisição de carga de gás GLP envasado em botijão com capacidade de 13 kg (Gás de Cozinha) para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Nova Veneza/SC.
Fornecedor:	ZANELLA COMERCIO DE GAS LTDA - CNPJ: 43.216.527/0001-60
Valor:	R\$ 5.400,00
Dotação:	(5) 1.500.0000.0000 (Recursos Ordinários) – R\$ 3.240,00 (8) 1.665.0000.0052 (Recursos FNAS) – R\$ 2.160,00
Fundamentação Legal:	Lei 14.133/21, Art. nº 75, inciso II
Gestor da Contratação:	Maiara Spilere
Fiscal da Contratação:	Fatima de Sousa Damin
Suplente do fiscal:	Bruna Biava Spillere

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:
<p>Foi realizado pesquisa de preço através do Banco de Preço e a mediana de valor obtida foi de R\$ 134,00 para a aquisição de carga de gás GLP envasado em botijão com capacidade de 13 kg (Gás de Cozinha) para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Nova Veneza/SC. Também foram solicitados três orçamentos a fornecedores da região que prestam o serviço solicitado.</p> <p>Opção nº 01, Empresa ZANELLA COMERCIO DE GAS LTDA, o valor da proposta é de R\$ 120,00. É uma empresa renomada, está no mercado a vários anos, desenvolve o serviço solicitado pelo contratante conforme solicitação;</p> <p>Opção nº 02, Empresa VISA COMERCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA ME, o valor da proposta é de R\$ 125,00. É uma empresa renomada, está no mercado a vários anos, desenvolve o serviço solicitado pelo contratante no local indicado;</p> <p>Opção nº 03, Empresa FULL COMERCIO VAREGISTA DE GÁS EIRELE, o valor da proposta é de R\$ 125,00. É uma empresa renomada, está no mercado a vários anos, desenvolve o serviço solicitado pelo contratante no local indicado.</p> <p>No ano de 2023, foi realizado compra direta conforme Autorização de Fornecimento (ver anexo), para a aquisição de gás de cozinha. Para o ano de 2024, a aquisição de gás de cozinha será através da Dispensa de Licitação, para isso, foram realizadas pesquisa no banco de preço e foi solicitado 3 orçamentos a empresas da região que prestam esse tipo de serviço.</p> <p>Conforme levantamento há no mercado, diversos fornecedores que trabalham com o serviço solicitados, não havendo, portanto, restrições de mercado. A pesquisa no banco de preço serviu como valor de referência da amostra levantada que se deseja contratar. A empresa ZANELLA COMERCIO DE GÁS LTDA, CNPJ: 43.216.527/0001-60, é a que apresenta a proposta mais vantajosa no valor e pelo fato dos serviços prestados estarem em conformidade com os ditames da administração pública.</p> <p>Data da Confirmação: 09/05/2024</p> <p>_____ Maiara Spilere Secretário de Assistência Social</p> <p>_____ Fatima de Sousa Damin Assistência Social</p>

DESPACHO FINAL:
<p>De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, RATIFICO os termos constantes neste termo e AUTORIZO a realização da despesa desta contratação direta em conformidade com o Decreto Municipal nº. 069/2023 e Lei Federal nº. 14.133/2021.</p> <p>Data da Autorização: 09/05/2024</p> <p>_____ Rogério José Frigo Prefeito Municipal</p>

A autorização da contratação direta deverá ser publicada, conforme Parágrafo Único do Artigo 72 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021

HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 94/SMC/2024 - PMNV

Publicação Nº 5989012

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 953A021AFCC35CFC443A247A479020CEC2981610

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 94/2024
	Processo Adm.: 94/2024 Data do Processo: 09/05/2024

CNPJ: 82.916.826/0001-60 **Telefone:** (48) 3471-1766
Endereço: TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO
CEP: 88865-000 - Nova Veneza

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 94/2024
b) **Nr. Licitação:** 94/2024 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 20/05/2024
e) **Objeto da Licitação:** *Contratação Artística da Banda Papas da Língua, na programação da 18ª Festa da Gastronomia Típica Italiana no dia 20 de Junho de 2024*

Participante: GXPRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação da banda Papas da Língua	1,000	SRV	95.000,00	95.000,00
Total do Participante:					95.000,00

Total Geral: 95.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Infraestrutura, Manutenção e Incentivo a Eventos	09.001.13.392.0009.2075.3.3.90.00.00	R\$ 95.000,00

Nova Veneza, 20/05/2024

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/SME/2024 - PMNV

Publicação Nº 5988518

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9CC02281754357DDF2B510B091DB1921FEF2D639

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 61/2024
	Processo Adm.: 61/2024 Data do Processo: 04/04/2024

CNPJ: 82.916.826/0001-60 **Telefone:** (48) 3471-1766
Endereço: TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO
CEP: 88865-000 - Nova Veneza

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 61/2024
b) **Nr. Licitação:** 61/2024 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 20/05/2024
e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de um maestro para a fanfarra do dia 07 de setembro da banda da Escola Básica Municipal Bairro Bortolotto do município de Nova Veneza/SC*

Participante: PEDRO APOLINARIO 90937864900

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Profissional para exercer a função de maestro da banda/fanfa	192,000	HRS	92,50	17.760,00
Total do Participante:					17.760,00

Total Geral: 17.760,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Educação Básica	07.001.12.361.0003.2013.3.3.90.00.00	R\$ 17.760,00

Nova Veneza, 20/05/2024


.....
Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/STO/2024 - PMNV

Publicação Nº 5988208

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 159C110C314AC7E43C168228B062B98664D4E51F

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 63/2024
	Processo Adm.: 63/2024 Data do Processo: 05/04/2024

CNPJ: 82.916.826/0001-60 **Telefone:** (48) 3471-1766
Endereço: TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO
CEP: 88865-000 - Nova Veneza

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 63/2024
b) **Nr. Licitação:** 63/2024 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 20/05/2024
e) **Objeto da Licitação:** *Aquisição de Recarga de botijão de gás GLP de 13 KG, para atender a Secretaria De Transportes, Obras e Serviços Urbanos.*

Participante: TOP GAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS GLP 13KG	20,000	UND	125,00	2.500,00
Total do Participante:					2.500,00

Total Geral: 2.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos	10.001.26.782.0006.2040.3.3.90.00.00	R\$ 2.544,80

Nova Veneza, 20/05/2024

Assinatura do Responsável

Novo Horizonte

PREFEITURA

EXTRATO DO PL PM Nº 016/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

Publicação Nº 5988412

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0C47AEFC4F9AEAFF914AD4CDE4C8F8A0A75E744B

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC-AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 16/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 - Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA ABERTO. Objeto: O objeto é o registro de preço para eventual contratação para prestação de serviço terceirizado com trator de esteiras e operador especializado para o Município de Novo Horizonte/SC. O cadastramento da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão ser encaminhados até as 07:59min do dia 10.06.2024, pela plataforma eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo que a abertura da sessão pública, ocorrerá a partir das 08:00 horas (Horário de Brasília/DF). O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelos endereços eletrônicos www.novohorizonte.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Fundamentação legal: Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie; bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Novo Horizonte (SC) em 20 de maio de 2024. VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 4.083 DE 20 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 5987929



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

DECRETO Nº 4.083 DE 20 DE MAIO DE 2024.

**PRORROGA O PRAZO DAS INSCRIÇÕES
DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001-2024 DO
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERENADO: Que não houve inscrições para o Cargo de Professor Habilitado em Espanhol.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de inscrições **até o dia 29 de maio** para inscrições no **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Novo Horizonte/SC
Em 20 de maio de 2024.

VANDERLEI**SANAGIOTTO:7676
1347904**

Assinado de forma digital por
VANDERLEI
SANAGIOTTO:76761347904
Dados: 2024.05.20 10:56:22 -03'00'

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se

Aimar Francisco Pavelecini
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO Nº4.084 DE 20 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 5987979

**ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Novo Horizonte**

DECRETO Nº4.084 de 20 de maio de 2024.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
POR PROVÁVEL EXCESSO DE
ARRECAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos arts. 41- I, 42 e 43 – II, da Lei Federal 4.320, e amparado pela **Lei Municipal Nº 699 de 06 de dezembro de 2023**.

Considerando: Provável excesso de arrecadação devido à Transferências Especiais do Estado

Art. 1º – Fica aberto crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** relativo a recursos vinculados:

40.00 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES**40.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Atividade 2.011 – Manutenção Central da Secretaria de Educação

Elemento de Despesa – 4.4.90.00.01.00.0000(28) – 1.710.3210.0000 – Aplicações diretas **R\$ 100.000,00****TOTAL.....R\$ 100.000,00**

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Horizonte – SC.
Em 20 de maio de 2024.

VANDERLEI
SANAGIOTTO:767
61347904

Assinado de forma digital por
VANDERLEI
SANAGIOTTO:76761347904
Dados: 2024.05.20 11:08:08
-03'00'

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se

Aimar Francisco Pavelecini
Secretário de Administração e Fazenda

Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail – prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br

LRF2BIM2024

Publicação Nº 5988332



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2024 / MÊS ABRIL 2024

Página: 1 / 1
 Data de emissão: 20/05/2024
 Exercício de 2024

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)

R\$ 1,00

	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (e)	Saldo (atb) - (c+d)	Inscritos		Liquidadas (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (fg) - (h+i)	Saldo Total L = (etk)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)					
PODER/ÓRGÃO												
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)												
PODER EXECUTIVO												
GABINETE DO PREFEITO	0,00	54.120,83	48.120,83	0,00	6.000,00	0,00	1.964.773,84	396.289,07	395.556,58	77.158,72	1.492.058,54	1.498.058,54
SECRET. AGRICULT. TRANSP. OBRAS E M. AMBIENTE	0,00	54.002,44	48.002,44	0,00	6.000,00	0,00	1.959.165,16	393.769,07	393.036,58	77.158,72	1.488.969,86	1.494.969,86
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	5.868,90	5.868,90	0,00	0,00	0,00	9.547,50	9.547,50	9.547,50	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	6.856,04	6.856,04	0,00	0,00	0,00	1.088.060,25	211.867,69	211.867,69	0,00	846.392,56	846.392,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	11.424,66	11.424,66	0,00	0,00	0,00	626.529,55	20.077,75	19.345,26	0,00	607.184,29	607.184,29
PODER LEGISLATIVO												
CÂMARA DE VEREADORES	0,00	4.297,04	4.297,04	0,00	0,00	0,00	13.262,62	2.418,87	2.418,87	0,00	10.843,75	10.843,75
Total (III) = (I + II):	0,00	54.120,83	48.120,83	0,00	6.000,00	0,00	1.964.773,84	396.289,07	395.556,58	77.158,72	1.492.058,54	1.498.058,54

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE. Emissão: 20/05/2024, às 12:55:36.

Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO INVÁLIDO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)									
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituídos pela SPE TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais Riscos não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes	NADA A DECLARAR										
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) Contratadas (I.1) A contratar (I.2) DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) Contratadas (I.1) A contratar (I.2)	NADA A DECLARAR										
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE. Emissão: 20/05/2024, às 13:10:13.

Nota(s) Explicativa(s):

Página: 1 / 7
Data: 20/05/2024
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL



RREO - Anexo 1 (LRF - Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (e - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)						
RECEITAS CORRENTES	33.765.055,28	33.765.055,28	5.085.729,25	15,06	10.165.692,12	23.599.363,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	32.220.055,28	32.220.055,28	4.435.729,25	13,77	9.419.752,12	22.800.303,16
Impostos	1.688.800,00	1.688.800,00	223.768,66	13,25	447.621,27	1.241.178,73
Taxas	1.580.000,00	1.580.000,00	209.493,37	13,26	424.530,30	1.155.469,70
Contribuição de Melhoria	108.800,00	108.800,00	14.275,29	13,12	23.090,97	85.709,03
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	532.000,00	532.000,00	99.968,48	18,79	195.273,40	336.726,60
Contribuições Econômicas	432.000,00	432.000,00	84.051,35	19,46	164.314,60	267.685,40
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	100.000,00	100.000,00	15.917,13	15,92	30.958,80	69.041,20
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.310.600,00	4.310.600,00	309.498,77	7,18	816.191,38	3.494.408,62
Valores Mobiliários	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	300,00	5.700,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	4.304.600,00	4.304.600,00	309.498,77	7,19	815.891,38	3.488.708,62
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	383.000,00	383.000,00	7.981,82	2,08	25.685,21	357.314,79
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	940,91	134.059,09
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	248.000,00	248.000,00	7.981,82	3,22	24.744,30	223.255,70

R\$ 1,00

Página: 2 / 7
Data: 20/05/2024
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL



TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.278.655,28	25.278.655,28	3.783.801,52	14,87	7.924.211,61	31,35	17.354.443,67
Transferências da União e de suas Entidades	14.809.655,28	14.809.655,28	1.973.389,49	13,33	4.413.116,15	29,80	10.396.539,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.699.000,00	8.699.000,00	1.493.918,70	17,17	2.862.873,80	32,91	5.836.126,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.750.000,00	1.750.000,00	316.493,33	18,09	648.221,66	37,04	1.101.778,34
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	27.000,00	27.000,00	10.710,00	39,67	10.769,25	39,89	16.230,75
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.000,00	15.000,00	10.710,00	71,40	10.769,25	71,80	4.230,75
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.545.000,00	1.545.000,00	650.000,00	42,07	745.940,00	48,28	799.060,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Alienação de Bens Móveis	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	30.000,00	30.000,00	650.000,00	2.166,67	745.940,00	2.486,47	-715.940,00
Transferências da União e de suas Entidades	30.000,00	30.000,00	650.000,00	2.166,67	745.940,00	2.486,47	-715.940,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página: 3 / 7
 Data: 20/05/2024
 Exercício de: 2024

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL



OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	600.000,00	600.000,00	600.000,00	136.681,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.365.055,28	34.365.055,28	34.365.055,28	5.222.410,81	15,20	10.363.389,27	30,16	24.001.666,01	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / FINANCIAMENTO (IV)												
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	34.365.055,28	34.365.055,28	34.365.055,28	5.222.410,81	15,20	10.363.389,27	30,16	24.001.666,01	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)												
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	34.365.055,28	34.365.055,28	34.365.055,28	5.222.410,81	15,20	10.363.389,27	30,16	24.001.666,01	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.074.388,91	1.074.388,91	0,00	0,00	1.074.388,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS												
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais												
		1.074.388,91	1.074.388,91	0,00	0,00	1.074.388,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página: 4 / 7
 Data: 20/05/2024
 Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL



DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.558.055,28	32.597.444,19	2.686.542,08	15.025.089,72	17.572.374,47	3.913.495,39	6.825.664,42	25.771.779,77	6.585.939,99
DESPESAS CORRENTES	27.116.455,28	27.802.279,35	2.611.152,41	13.614.387,53	14.187.891,82	3.591.389,32	6.433.923,10	21.368.356,25	6.290.138,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.112.000,00	11.647.951,52	1.672.054,93	3.329.700,51	8.318.251,01	1.683.445,82	3.274.005,61	8.373.945,91	3.195.837,28
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	70.000,00	70.000,00	0,00	50.000,00	20.000,00	4.189,80	9.155,90	60.844,10	9.155,90
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.934.455,28	16.084.327,83	939.097,48	10.234.687,02	5.849.640,81	1.903.753,70	3.150.761,59	12.933.566,24	3.085.145,49
DESPESAS DE CAPITAL	3.425.100,00	4.778.664,84	75.389,67	1.410.682,19	3.367.982,65	322.106,07	391.741,32	4.386.923,52	295.801,32
INVESTIMENTOS	2.925.100,00	4.338.664,84	75.389,67	1.120.723,87	3.217.940,97	275.097,78	298.519,97	4.040.144,87	202.579,97
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	440.000,00	0,00	289.958,32	150.041,68	47.008,29	93.221,35	346.778,65	93.221,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	807.000,00	718.000,00	138.499,05	268.465,65	449.534,35	138.499,05	268.465,65	449.534,35	197.697,15
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X) = (VIII + IX)	31.365.055,28	33.315.444,19	2.825.041,13	15.293.535,37	18.021.908,82	4.051.994,44	7.094.130,07	26.221.314,12	6.783.637,14
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	31.365.055,28	33.315.444,19	2.825.041,13	15.293.535,37	18.021.908,82	4.051.994,44	7.094.130,07	26.221.314,12	6.783.637,14
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	31.365.055,28	33.315.444,19	2.825.041,13	15.293.535,37	18.021.908,82	4.051.994,44	7.094.130,07	26.221.314,12	6.783.637,14
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página: 5 / 7
 Data: 20/05/2024
 Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL



RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	600.000,00	600.000,00	136.681,56	22,78	197.697,15	402.302,85
RECEITAS CORRENTES	600.000,00	600.000,00	136.681,56	22,78	197.697,15	402.302,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	600.000,00	600.000,00	136.681,56	22,78	197.697,15	402.302,85
Contribuições Sociais	600.000,00	600.000,00	136.681,56	22,78	197.697,15	402.302,85
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página: 6 / 7
 Data: 20/05/2024
 Exercício de: 2024

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL



TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página: 7 / 7
 Data: 20/05/2024
 Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL



DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	807.000,00	718.000,00	138.499,05	268.465,65	449.534,35	138.499,05	268.465,65	449.534,35	197.697,15	0,00
DESPESAS CORRENTES	807.000,00	718.000,00	138.499,05	268.465,65	449.534,35	138.499,05	268.465,65	449.534,35	197.697,15	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	807.000,00	718.000,00	138.499,05	268.465,65	449.534,35	138.499,05	268.465,65	449.534,35	197.697,15	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE. Emissão: 20/05/2024, às 12:47:08.

Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL



RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)		
				% (b/total b)			% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS)(1)									
LEGISLATIVA	33.558.055,28	35.597.444,19	2.686.542,08	15.025.069,72	98,245	20.572.374,47	6.825.664,42	96,22	28.771.779,77
Ação Legislativa	1.090.000,00	1.090.000,00	148.204,91	306.342,20	2,00	783.657,80	260.006,49	3,67	829.993,51
ADMINISTRAÇÃO	1.090.000,00	1.090.000,00	148.204,91	306.342,20	2,00	783.657,80	260.006,49	3,67	829.993,51
Administração Geral	3.975.000,00	4.075.000,00	277.423,96	2.488.767,60	16,27	1.586.232,40	1.090.044,54	15,37	2.984.955,46
SEGURANÇA PÚBLICA	3.975.000,00	4.075.000,00	277.423,96	2.488.767,60	16,27	1.586.232,40	1.090.044,54	15,37	2.984.955,46
Defesa Civil	90.500,00	90.500,00	7.744,43	16.109,95	0,11	74.390,05	11.144,73	0,16	79.355,27
Policimento	50.000,00	50.000,00	3.805,11	5.772,11	0,04	44.227,89	1.752,39	0,02	48.247,61
ASSISTÊNCIA SOCIAL	40.500,00	40.500,00	3.939,32	10.337,84	0,07	30.162,16	9.392,34	0,13	31.107,66
Assistência a Criança e ao Adolescente	1.391.700,00	1.535.572,55	102.301,18	393.870,58	2,58	1.141.701,97	124.566,55	3,26	1.304.486,87
Assistência Comunitária	40.200,00	40.200,00	192,00	9.769,80	0,06	30.430,20	990,15	2,586	45,04
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.351.500,00	1.495.372,55	102.109,18	384.100,78	2,51	1.111.271,77	123.576,40	3,22	1.286.873,32
Previdência do Regime Estatutário	5.142.000,00	5.142.000,00	221.874,71	442.327,11	2,89	4.699.672,89	221.922,71	6,23	4.700.376,89
SAÚDE	5.627.100,00	5.827.100,00	546.846,41	3.674.444,29	24,03	2.152.655,71	1.552.382,24	21,88	4.274.717,76
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	30.000,00	30.000,00	0,00	9.600,00	0,06	20.400,00	1.600,00	0,05	26.800,00
Atenção Básica	5.266.100,00	5.466.100,00	508.832,07	3.599.502,57	23,54	1.866.597,43	919.467,12	20,92	3.982.259,48
Suporte Profilático e Terapêutico	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
Vigilância Epidemiológica	31.000,00	31.000,00	5.259,19	5.259,19	0,03	25.740,81	5.259,19	0,07	25.740,81
Vigilância Sanitária	255.000,00	255.000,00	32.755,15	60.082,53	0,39	194.917,47	32.755,15	0,85	194.917,47
EDUCAÇÃO	6.251.555,28	6.294.506,80	527.985,97	2.798.027,04	18,30	3.496.479,76	642.940,80	14,40	5.273.140,56
Demais Subfunções	273.855,28	273.855,28	0,00	115.070,97	0,75	158.784,31	36.831,35	0,57	233.353,32
Educação Especial	188.800,00	188.800,00	0,00	111.911,68	0,73	76.888,32	7.833,82	0,11	180.966,18
Educação Infantil	1.288.000,00	1.288.000,00	79.823,14	186.659,85	1,22	1.101.340,15	121.903,37	2,63	1.101.342,21
Ensino Fundamental	3.950.900,00	3.993.851,52	328.162,83	1.945.728,34	12,72	2.048.123,18	430.407,42	10,43	3.253.843,69
Ensino Médio	400.000,00	400.000,00	12.000,00	330.656,20	2,16	69.343,80	21.265,64	0,30	378.734,36
Ensino Superior	150.000,00	150.000,00	108.000,00	108.000,00	0,71	42.000,00	25.099,20	0,35	124.900,80
CULTURA	515.000,00	515.000,00	12.441,26	261.205,02	1,71	253.794,98	16.351,41	2,58	332.217,43
Difusão Cultural	515.000,00	515.000,00	12.441,26	261.205,02	1,71	253.794,98	16.351,41	2,58	332.217,43

R\$ 1,00

Página : 2 / 3
 Data de emissão: 20/05/2024
 Exercício de 2024


MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL



RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		%	SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		%	SALDO		
			Até o Bimestre	(b)			Até o Bimestre	(d)			No Bimestre	(e)
URBANISMO	1.901.000,00	3.088.583,56	13.912,60	990.732,04	6,48	2.097.851,52	124.942,60	138.335,91	1,95	2.950.247,65		
Infra-Estrutura Urbana	1.510.000,00	2.497.583,56	60,00	776.646,13	5,08	1.720.937,43	0,00	0,00	0,00	2.497.583,56		
Serviços Urbanos	391.000,00	591.000,00	13.852,60	214.085,91	1,40	376.914,09	124.942,60	138.335,91	1,95	452.664,09		
HABITAÇÃO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00		
Habitação Rural	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00		
GESTÃO AMBIENTAL	85.000,00	85.000,00	48.000,00	63.094,09	0,41	21.905,91	48.000,00	63.094,09	0,89	21.905,91		
Recursos Hídricos	85.000,00	85.000,00	48.000,00	63.094,09	0,41	21.905,91	48.000,00	63.094,09	0,89	21.905,91		
AGRICULTURA	3.471.000,00	3.711.000,00	347.058,54	1.977.462,87	12,93	1.733.537,13	581.505,43	1.019.054,02	14,36	2.691.945,98		
Extensão Rural	3.351.000,00	3.591.000,00	345.159,54	1.972.459,37	12,90	1.618.540,63	579.606,43	1.014.050,52	14,29	2.576.949,48		
Promoção da Produção Agropecuária	120.000,00	120.000,00	1.899,00	5.003,50	0,03	114.996,50	1.899,00	5.003,50	0,07	114.996,50		
INDÚSTRIA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00		
Promoção Industrial	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00		
COMÉRCIO E SERVIÇOS	120.000,00	120.000,00	9.806,94	15.088,14	0,10	104.911,86	9.806,94	15.088,14	0,21	104.911,86		
Promoção Comercial	120.000,00	120.000,00	9.806,94	15.088,14	0,10	104.911,86	9.806,94	15.088,14	0,21	104.911,86		
COMUNICAÇÕES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00		
Telecomunicações	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00		
ENERGIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00		
Energia Elétrica	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00		
TRANSPORTE	2.825.700,00	2.825.700,00	360.654,33	1.435.981,01	9,39	1.389.716,99	381.533,27	693.192,85	9,77	2.132.507,15		
Transporte Rodoviário	2.825.700,00	2.825.700,00	360.654,33	1.435.981,01	9,39	1.389.716,99	381.533,27	693.192,85	9,77	2.132.507,15		
DESPORTO E LAZER	746.000,00	870.981,28	62.286,84	161.617,78	1,06	709.363,50	57.455,01	106.463,81	1,50	764.517,47		
Desporto Comunitário	746.000,00	870.981,28	62.286,84	161.617,78	1,06	709.363,50	57.455,01	106.463,81	1,50	764.517,47		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00		
Reserva de Contingência	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	807.000,00	718.000,00	138.499,05	268.465,65	1,755	449.534,35	138.499,05	268.465,65	3,78	449.534,35		
LEGISLATIVA	20.000,00	20.000,00	2.620,95	5.184,23	0,03	14.815,77	2.620,95	5.184,23	0,07	14.815,77		
Ação Legislativa	20.000,00	20.000,00	2.620,95	5.184,23	0,03	14.815,77	2.620,95	5.184,23	0,07	14.815,77		

R\$ 1,00


MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página : 3 / 3
 Data de emissão: 20/05/2024
 Exercício de 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)		
				% (b/a)			% (d/a)		
TOTAL (III) = (I + II)	34.365.055,28	36.315.444,19	2.825.041,13	15.293.535,37	21.021.908,82	4.051.994,44	7.094.130,07	100,00	29.221.314,12
ADMINISTRAÇÃO	125.000,00	125.000,00	20.712,78	38.497,30	86.502,70	20.712,78	38.497,30	0,54	86.502,70
Administração Geral	125.000,00	125.000,00	20.712,78	38.497,30	86.502,70	20.712,78	38.497,30	0,54	86.502,70
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.000,00	15.000,00	1.169,72	3.910,30	11.089,70	1.169,72	3.910,30	0,06	11.089,70
Assistência Comunitária	4.000,00	15.000,00	1.169,72	3.910,30	11.089,70	1.169,72	3.910,30	0,06	11.089,70
SAÚDE	300.000,00	200.000,00	38.476,97	78.664,37	121.335,63	38.476,97	78.664,37	1,11	121.335,63
Atenção Básica	300.000,00	200.000,00	38.476,97	78.664,37	121.335,63	38.476,97	78.664,37	1,11	121.335,63
EDUCAÇÃO	200.000,00	200.000,00	43.168,18	78.393,43	121.606,57	43.168,18	78.393,43	1,11	121.606,57
Educação Infantil	90.000,00	90.000,00	10.504,23	20.221,98	69.778,02	10.504,23	20.221,98	0,29	69.778,02
Ensino Fundamental	110.000,00	110.000,00	32.663,95	58.171,45	51.828,55	32.663,95	58.171,45	0,82	51.828,55
AGRICULTURA	125.000,00	125.000,00	24.102,48	47.581,28	77.418,72	24.102,48	47.581,28	0,67	77.418,72
Extensão Rural	125.000,00	125.000,00	24.102,48	47.581,28	77.418,72	24.102,48	47.581,28	0,67	77.418,72
TRANSPORTE	18.000,00	18.000,00	5.902,60	11.595,61	6.404,39	5.902,60	11.595,61	0,16	6.404,39
Transporte Rodoviário	18.000,00	18.000,00	5.902,60	11.595,61	6.404,39	5.902,60	11.595,61	0,16	6.404,39
DESPORTO E LAZER	15.000,00	15.000,00	2.345,37	4.639,13	10.360,87	2.345,37	4.639,13	0,07	10.360,87
Desporto Comunitário	15.000,00	15.000,00	2.345,37	4.639,13	10.360,87	2.345,37	4.639,13	0,07	10.360,87

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE. Emissão: 20/05/2024, às 12:49:35.
 Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2023 A ABRIL/2024

RRRO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Maio/2023	Jun/2023	Jul/2023	Agô/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.302.850,75	2.378.451,02	2.881.649,06	2.301.404,10	2.410.762,80	2.366.437,86	3.147.970,20	3.692.071,97	2.648.692,17	3.225.428,56	2.540.124,57	2.642.786,34	32.538.631,40	37.047.655,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	133.302,36	94.379,67	77.299,46	87.144,55	105.076,08	134.647,84	89.964,53	198.628,25	45.076,22	176.776,39	91.156,05	132.612,61	1.388.264,01	1.688.800,00
I.P.T.U.	23.475,40	5.184,89	3.291,24	1.026,91	2.131,94	1.127,24	2.566,52	1.034,89	523,35	1.006,54	286,03	9.316,65	50.945,20	123.000,00
I.S.S.	15.725,95	15.759,18	9.326,83	14.846,55	16.288,13	22.526,41	13.426,95	21.549,43	13.780,98	12.688,72	10.695,53	13.251,84	181.836,30	312.000,00
I.T.B.I.	18.456,45	10.826,00	5.216,58	6.620,00	21.972,90	37.157,90	11.800,01	23.770,20	13.384,60	18.780,00	9.500,00	28.770,82	208.265,46	255.000,00
I.R.R.F.	55.306,05	58.244,34	59.315,19	60.811,20	62.633,22	68.060,01	60.497,34	147.745,78	8.923,46	143.939,28	66.355,69	71.346,21	860.179,77	108.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.333,61	4.965,26	3.149,82	1.839,89	2.079,89	5.776,28	1.673,81	4.727,95	6.453,83	2.981,85	4.348,20	9.927,09	67.037,28	108.000,00
Contribuições	41.594,61	42.475,54	40.299,42	39.882,03	40.051,06	43.089,30	34.273,04	108.478,16	7.418,72	87.886,20	49.167,62	50.780,86	585.407,56	532.000,00
Recita Patrimonial	306.280,61	416.277,52	251.423,08	196.250,81	134.062,00	81.293,02	336.632,97	376.868,73	264.626,85	241.765,76	229.935,61	79.563,16	2.915.260,12	4.310.800,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	306.280,61	416.277,52	251.423,08	196.250,81	133.762,00	81.293,02	336.632,97	376.868,73	264.626,85	241.765,76	229.935,61	79.563,16	2.915.260,12	4.310.800,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	6.000,00
Recita Agropecuária	90,00	120,00	90,00	0,00	0,00	0,00	180,00	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recita de Serviços	15.159,66	29.889,80	76.613,71	16.666,52	50.874,80	8.462,54	69.861,16	22.463,35	9.057,36	6.646,03	3.846,69	4.135,13	315.475,77	383.000,00
Transferências Correntes	1.798.004,05	1.793.891,03	2.433.680,22	1.960.217,62	2.079.518,62	2.096.871,18	2.616.181,81	2.970.217,55	2.322.213,02	2.708.294,93	2.155.298,60	2.375.696,58	27.310.075,41	30.106.255,28
Cota-Parte do F.P.M.	890.823,68	832.022,65	1.138.349,71	872.135,36	889.053,66	925.671,874	1.071.342,20	1.701.386,27	1.173.660,27	1.595.892,52	994.951,46	1.043.558,60	13.028.869,93	16.000.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	539.602,73	571.599,25	558.925,64	717.047,79	746.417,30	733.723,92	732.605,34	776.860,71	823.660,26	769.810,56	753.521,64	832.349,26	8.555.524,40	9.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	29.380,99	44.857,38	37.769,30	43.446,05	38.513,29	32.721,10	20.451,97	5.939,52	28.465,71	44.165,51	45.379,70	49.004,77	420.095,29	550.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	0,00	0,00	75,80	228,81	3.718,26	6.887,83	222,69	238,01	209,08	176,14	194,29	155,15	12.206,06	8.000,00
Transferências da LC 61/1989	4.526,05	5.843,86	5.127,63	5.705,14	7.383,86	8.299,94	6.767,99	7.388,25	7.375,55	7.670,95	9.011,97	7.793,56	82.644,75	80.000,00
Transferências do FUNDEB	135.012,35	135.319,74	129.244,01	132.895,32	133.690,58	136.186,34	134.739,69	157.935,36	166.273,09	165.485,24	151.712,42	164.781,41	1.743.247,05	1.750.000,00
Outras Transferências Correntes	198.658,25	204.448,15	564.188,15	188.759,15	280.731,87	353.270,31	650.052,13	320.509,43	123.164,05	125.124,01	200.517,62	278.053,83	3.467.476,93	27.18.255,28
Outras Transferências Correntes	8.419,46	1.617,46	2.243,17	1.212,57	1.090,04	2.082,98	876,67	15.252,93	0,00	59,25	10.710,00	0,00	43.437,53	27.000,00
DEDUÇÕES (II)	296.434,94	411.469,84	239.475,85	510.502,83	438.334,70	399.700,56	697.414,95	856.962,87	627.671,10	765.549,16	587.509,67	469.235,17	6.290.261,64	9.237.600,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	33.265,62	35.451,64	33.129,83	33.266,42	33.266,42	37.160,96	33.266,42	101.137,41	263,88	79.979,37	41.311,02	42.740,33	594.265,32	410.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	263.169,32	376.018,20	208.346,02	149.522,00	93.994,25	41.057,31	287.868,72	334.756,93	220.832,29	202.026,86	185.587,05	29.922,78	2.401.101,73	4.000.000,00
Dedução da Recita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	327.712,41	311.072,03	321.482,29	366.277,81	421.088,53	406.542,83	485.542,83	380.611,60	386.572,06	3.384.864,59	4.827.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.006.415,81	1.966.981,18	2.642.173,21	1.790.901,27	1.972.428,10	1.966.737,30	2.450.555,25	2.835.109,10	2.021.021,07	2.459.879,40	1.952.614,50	2.183.553,17	26.248.368,76	27.810.055,28
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE EMPENDIMENTO (V) = (III - IV)	2.006.415,81	1.966.981,18	2.642.173,21	1.790.901,27	1.972.428,10	1.966.737,30	2.450.555,25	2.835.109,10	2.021.021,07	2.459.879,40	1.952.614,50	2.183.553,17	26.248.368,76	27.810.055,28
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	18.480,00	15.840,00	15.840,00	15.840,00	15.840,00	15.840,00	15.840,00	15.840,00	15,840,00	15,840,00	15,840,00	15,840,00	15,840,00	15,840,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos membros do Conselho de Saúde e de combater as Endemias (CF, art. 198, § 1º) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (M) = (V - VI - VII - VIII)	1.987.935,81	1.951.141,18	2.226.769,21	1.775.061,27	1.956.588,10	1.950.897,30	2.434.715,25	2.800.657,10	1.989.745,07	2.440.111,40	1.932.846,90	2.163.785,17	25.619.253,76	27.550.055,28

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas. Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE. Emissão: 20/05/2024, às 12:51:04.

Nota(s) Explicat(iv)al(is):



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página: 2 / 2

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	110.000,00	1.584,32
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	110.000,00	1.584,32

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	110.000,00	34.890,47	34.538,47	34.538,47
Pessoal e Encargos Sociais	100.000,00	33.090,47	33.090,47	33.090,47
Demais Despesas Correntes	10.000,00	1.800,00	1.448,00	1.448,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	110.000,00	34.890,47	34.538,47	34.538,47

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	-33.306,15	-32.954,15	-32.954,15
---	------	------------	------------	------------

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
---	------	------	------	------

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE. Emissão: 20/05/2024, às 12:52:54.

Nota(s) Explicativa(s):

Novo Horizonte, 20/05/2024



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - ABRIL 2024

RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	27.678.055,28	8.587.617,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.688.800,00	419.111,18
IPTU	123.000,00	11.103,17
ISS	312.000,00	52.417,07
ITBI	255.000,00	70.445,42
IRRF	890.000,00	262.054,55
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	108.800,00	23.090,97
Contribuições	100.000,00	30.958,80
Receita Patrimonial	310.600,00	177.822,40
Aplicações Financeiras (II)	304.600,00	177.522,40
Outras Receitas Patrimoniais	6.000,00	300,00
Transferências Correntes	25.278.655,28	7.924.211,61
Cota-Parte FPM	13.100.000,00	3.846.454,41
Cota-Parte ICMS	7.200.000,00	2.542.993,79
Cota-Parte IPVA	440.000,00	133.612,87
Cota-Parte ITR	6.400,00	587,77
Transferências da LC 61/1989	64.000,00	25.481,60
Transferências do FUNDEB	1.750.000,00	648.221,66
Outras Transferências Correntes	2.718.255,28	726.859,51
Demais Receitas Correntes	300.000,00	35.513,55
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	300.000,00	35.513,55
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	27.373.455,28	8.410.095,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.142.000,00	391.462,75
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	4.000.000,00	638.368,98
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.545.000,00	745.940,00
Operações de Crédito (VIII)	1.500.000,00	0,00
Anotização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	15.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	15.000,00	0,00
Transferências de Capital	30.000,00	745.940,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	30.000,00	745.940,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	45.000,00	745.940,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	28.560.455,28	9.547.497,89
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	27.418.455,28	9.156.035,14

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO - ABRIL 2024



RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2024					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	26.378.279,35	13.440.528,07	6.260.765,64	6.046.212,71	48.120,83	260.318,99	259.586,50	
Pessoal e Encargos Sociais	10.685.951,52	3.158.039,05	3.102.344,15	2.953.407,32	48.002,44	4.450,56	4.450,56	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	70.000,00	50.000,00	9.155,90	9.155,90	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	15.622.327,83	10.232.487,02	3.149.265,59	3.083.649,49	118,39	255.868,43	255.135,94	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	15.622.327,83	10.232.487,02	3.149.265,59	3.083.649,49	118,39	255.868,43	255.135,94	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX)	26.308.279,35	13.390.528,07	6.251.609,74	6.037.056,81	48.120,83	260.318,99	259.586,50	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.142.000,00	442.327,11	441.623,11	441.623,11	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.778.664,84	1.410.682,19	391.741,32	295.801,32	0,00	135.970,08	135.970,08	
Investimentos	4.338.664,84	1.120.723,87	298.519,97	202.579,97	0,00	135.970,08	135.970,08	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	440.000,00	289.958,32	93.221,35	93.221,35	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	4.338.664,84	1.120.723,87	298.519,97	202.579,97	0,00	135.970,08	135.970,08	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	32.805.444,19	14.953.577,05	6.991.752,82	6.681.259,89	48.120,83	396.289,07	395.556,58	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = [XX + XXVIII + XXIX]	30.663.444,19	14.511.249,94	6.550.129,71	6.239.636,78	48.120,83	396.289,07	395.556,58	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIA - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]					2.422.560,59			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]					2.472.720,95			
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO					VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					-1.234.600,00			
					VALOR INCORRIDO			
					Janeiro - Abril 2024			
JUROS NOMINAIS								
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)					815.891,38			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)					9.155,90			
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)					3.279.456,43			



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - ABRIL 2024

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		ABAIXO DA LINHA	
		Em 31/Dez/2023(a)	Janeiro - Abril 2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		424.581,69	296.524,86
DEDUÇÕES (XL)		5.284.821,13	7.579.267,54
Disponibilidade de Caixa		5.284.821,13	7.579.267,54
Disponibilidade de Caixa Bruta		5.363.083,72	7.617.622,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		54.120,83	6.732,49
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		24.141,76	31.621,97
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-4.860.239,44	-7.282.742,68
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)			2.422.503,24
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência			VALOR CORRENTE
			500.100,00
AJUSTE METODOLÓGICO			
			Janeiro - Abril 2024
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)			-47.388,34
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)			0,00
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)			0,00
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)			0,00
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)			0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)			904.341,53
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]			3.279.456,43
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)			2.472.720,95
INFORMAÇÕES ADICIONAIS			
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.074.388,91
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais			1.074.388,91
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE. Emissão: 20/05/2024, às 12:54:09.
Nota(s) Explicativa(s):



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página: 1 / 3
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.580.000,00	424.530,30
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	123.000,00	11.103,17
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	255.000,00	70.445,42
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	312.000,00	52.417,07
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	890.000,00	290.564,64
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.638.000,00	8.186.411,96
2.1 - Cota-Parte FPM	16.000.000,00	4.808.067,86
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.500.000,00	4.808.067,86
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.500.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	9.000.000,00	3.178.741,72
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	31.852,03
2.4 - Cota-Parte ITR	8.000,00	734,66
2.5 - Cota-Parte IPVA	550.000,00	167.015,69
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	27.218.000,00	8.610.942,26
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))'	4.827.600,00	1.637.282,39
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.976.900,00	515.453,17

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	1.790.000,00	652.869,01
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.790.000,00	652.869,01
6.1.1 - Principal	1.750.000,00	648.221,66
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	40.000,00	4.647,35
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)'	-3.077.600,00	-989.060,73
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		41.669,17
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		41.669,17
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		694.538,18

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) °	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	1.831.951,52	535.765,58	535.765,58	528.784,28
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.635.000,00	473.473,33	473.473,33	466.492,03
10.1.1 - Educação Infantil	608.000,00	144.577,56	144.577,56	142.723,02
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.027.000,00	328.895,77	328.895,77	323.769,01
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	196.951,52	62.292,25	62.292,25	62.292,25
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	196.951,52	62.292,25	62.292,25	62.292,25
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página: 2 / 3
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)		
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	493.814,06	493.814,06	486.832,76	0,00		
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	493.814,06	493.814,06	486.832,76	0,00		
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00		
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	473.473,33	473.473,33	466.492,03	0,00		
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00		
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APOÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)		
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	457.008,31	473.473,33	473.473,33	72,52		
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00		
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APOÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	65.286,90	159.054,95	159.054,95	93.768,05	24,36	
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APOÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	163.093,11	41.669,17	41.951,52	0,00	-282,35	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	163.093,11	41.669,17	41.951,52	0,00	-282,35	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.965.000,00	1.011.699,18	414.331,50	388.261,64		
20.1 - Educação Infantil	770.000,00	62.304,27	62.302,21	56.934,53		
20.2 - Ensino Fundamental	2.195.000,00	949.394,91	352.029,29	331.327,11		
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	4.796.951,52	1.547.464,76	950.097,08	917.045,92		
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.378.000,00	206.881,83	206.879,77	199.657,55		
21.1.1 - Creche	748.000,00	102.233,97	102.231,97	98.598,26		
21.1.2 - Pré-escola	630.000,00	104.647,86	104.647,80	101.059,29		
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.418.951,52	1.340.582,93	743.217,31	717.388,37		
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)				414.331,50		
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				1.637.282,39		
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)				93.768,05		
25 - SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1 (x)				0,00		
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00		
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) ^{4,5,7}				0,00		
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				1.957.845,84		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2x5}			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			2.152.735,57	1.957.845,84	22,74	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁵		SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		8.524,94	8.524,94	8.524,94	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		8.524,94	8.524,94	8.524,94	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página: 3 / 3
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	324.400,00	79.532,83		
31.1.1 - Salário-Educação	208.000,00	52.114,26		
31.1.2 - PDDE	10.100,00	0,00		
31.1.3 - PNAE	50.500,00	6.653,01		
31.1.4 - PNATE	50.500,00	19.807,44		
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	5.300,00	958,12		
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00		
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00		
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00		
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	700.000,00	109.810,50		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.697.555,28	1.328.955,71	149.662,59	149.462,59
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	684.900,00	663.316,86	54.961,97	54.961,97
32.3 - ENSINO MÉDIO	400.000,00	330.656,20	21.265,64	21.065,64
32.4 - ENSINO SUPERIOR	150.000,00	108.000,00	25.099,20	25.099,20
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	188.800,00	111.911,68	7.833,82	7.833,82
32.8 - OUTRAS	273.855,28	115.070,97	40.501,96	40.501,96
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	6.494.506,80	2.876.420,47	1.099.759,67	1.066.508,51
33.1 - Despesas Correntes	6.094.506,80	2.868.035,47	1.099.759,67	1.066.508,51
33.1.1 - Pessoal Ativo	2.701.951,52	713.440,73	713.440,73	682.781,28
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	38.800,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.353.755,28	2.154.594,74	386.318,94	383.727,23
33.2 - Despesas de Capital	400.000,00	8.385,00	0,00	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	400.000,00	8.385,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)		
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023		53.768,05	9.156,56	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		652.869,01	52.114,26	
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		537.071,16	33.484,19	
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		169.565,90	27.786,63	
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00	
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00	
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		169.565,90	27.786,63	

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE. Emissão: 20/05/2024, às 12:59:10.

¹ Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁶ As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

⁷ Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna, os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

Página: 1 / 1
Data de emissão: 20/05/2024
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL



RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO* (I)	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.778.664,84	1.410.682,19	3.367.982,65
Investimentos	4.338.664,84	1.120.723,87	3.217.940,97
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	440.000,00	289.958,32	150.041,68
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (I)	4.778.664,84	1.410.682,19	3.367.982,65
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	3.278.664,84	1.410.682,19	1.867.982,65

Novo Horizonte, 20/05/2024

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE. Emissão: 20/05/2024, às 13:03:07.

Nota(s) Explicativa(s):



MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2023 A 2099

Página : 1 / 3
Data de emissão: 20/05/2024
Exercício de 2024

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL



RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	RECEITAS REALIZADAS						SALDO (c) = (a - b)	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	(b)						
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	15.100,00	4.125,40	10.974,60				10.974,60	
Receita de Alienação de Bens Móveis	15.000,00	0,00	15.000,00				15.000,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00				0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00				0,00	
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	100,00	4.125,40	-4.025,40				-4.025,40	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS (f)	DESPESAS PAGAS (g)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (h)	SALDO (i) = (d - e)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	155.978,00	34.746,49	0,00	0,00	0,00	0,00	121.231,51	
Despesas de Capital	155.978,00	34.746,49	0,00	0,00	0,00	0,00	121.231,51	
Investimentos	155.978,00	34.746,49	0,00	0,00	0,00	0,00	121.231,51	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (h - ((f+g)))					SALDO ATUAL	
VALOR (III)	140.878,85					4.125,40	145.004,25	

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE. Emissão: 20/05/2024, às 13:06:59.
Nota(s) Explicativa(s):

Página : 1 / 10
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.580.000,00	1.580.000,00	424.530,30	26,87
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	123.000,00	123.000,00	11.103,17	9,03
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter-Vivos - ITBI	255.000,00	255.000,00	70.445,42	27,63
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	312.000,00	312.000,00	52.417,07	16,80
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	890.000,00	890.000,00	290.564,64	32,65
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.138.000,00	24.138.000,00	8.186.411,96	33,92
Cota-Parte FPM	14.500.000,00	14.500.000,00	4.808.067,86	33,16
Cota-Parte ITR	8.000,00	8.000,00	734,66	9,18
Cota-Parte IPVA	550.000,00	550.000,00	167.015,69	30,37
Cota-Parte ICMS	9.000.000,00	9.000.000,00	3.178.741,72	35,32
Cota-Parte IPH-Exportação	80.000,00	80.000,00	31.852,03	39,82
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)	25.718.000,00	25.718.000,00	8.610.942,26	33,48

Página : 2 / 10
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.991.000,00	4.991.000,00	3.372.245,71	67,57	1.509.046,22	30,24	1.477.445,71	29,60
Despesas Correntes	4.791.000,00	4.885.000,00	3.360.544,09	68,79	1.503.522,59	30,78	1.471.922,08	30,13
Despesas de Capital	200.000,00	106.000,00	11.701,62	11,04	5.523,63	5,21	5.523,63	5,21
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.991.000,00	4.991.000,00	3.372.245,71	67,57	1.509.046,22	30,24	1.477.445,71	29,60

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS

	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	3.372.245,71	1.509.046,22	1.477.445,71
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscribidos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.372.245,71	1.509.046,22	1.477.445,71
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (II) x 15% (LC 141/2012)			1.291.641,34
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00		217.404,88
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVII/III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	39,16	17,52	

LIMITE NÃO CUMPRIDO

	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012				
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIc)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (o)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = (o + q - u)
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012										
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)										
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)										
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)										
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)										
Empenhos de 2024	1.291.641,34	3.372.245,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	3.332.697,40	4.611.604,00	1.278.906,60	182.347,48	168.962,88	0,00	0,00	182.347,48	0,00	1.447.869,48
Empenhos de 2022	3.205.619,25	4.160.979,45	955.360,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	955.360,20
Empenhos de 2021	2.624.566,24	3.179.825,76	555.259,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	555.259,52
Empenhos de 2020 e anteriores	2.074.438,58	2.401.083,07	326.644,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	326.644,49
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS										
Despesas Custeadas no Exercício de Referência										
Saído Inicial (w)										
Empenhadas (x)										
Liquidadas (y)										
Pagas (z)										
Saído Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))										
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)										
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)										
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)										
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)										

Página : 5 / 10
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	936.100,00	936.100,00	368.758,58	39,39
Proveniente da União	824.100,00	824.100,00	326.001,85	39,56
Proveniente dos Estados	112.000,00	112.000,00	42.756,73	38,18
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	936.100,00	936.100,00	368.758,58	39,39

R\$ 1,00

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	575.100,00	675.100,00	180.403,72	26,72	14.093,30	2,09	14.093,30	2,09
Despesas Correntes	575.100,00	675.100,00	180.403,72	26,72	14.093,30	2,09	14.093,30	2,09
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	30.000,00	30.000,00	9.600,00	32,00	3.200,00	10,67	3.200,00	10,67
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	9.600,00	32,00	3.200,00	10,67	3.200,00	10,67
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	255.000,00	255.000,00	60.082,53	23,56	60.082,53	23,56	52.834,58	20,72
Despesas Correntes	255.000,00	255.000,00	60.082,53	23,56	60.082,53	23,56	52.834,58	20,72
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	31.000,00	31.000,00	5.259,19	16,97	5.259,19	16,97	4.051,20	13,07
Despesas Correntes	31.000,00	31.000,00	5.259,19	16,97	5.259,19	16,97	4.051,20	13,07
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	936.100,00	1.036.100,00	255.345,44	24,64	82.635,02	7,98	74.179,08	7,16

Página : 7 / 10
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.566.100,00	5.666.100,00	3.552.649,43	62,70	1.523.139,52	26,88	1.491.539,01	26,32
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	30.000,00	30.000,00	9.600,00	32,00	3.200,00	10,67	3.200,00	10,67
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	255.000,00	255.000,00	60.082,53	23,56	60.082,53	23,56	52.834,58	20,72
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	31.000,00	31.000,00	5.259,19	16,97	5.259,19	16,97	4.051,20	13,07
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.927.100,00	6.027.100,00	3.627.591,15	60,19	1.591.881,24	26,41	1.551.624,79	25,74

Página : 8 / 10
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CIS-AMOSC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO O	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
	(a)	(b) Até o Bimestre	(b/a) x 100	(c) Até o Bimestre	(c/a) x 100	(d) Até o Bimestre	(d/a) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (I)	32.656,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	20.656,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	32.656,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS								
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)				0,00		0,00		0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em				0,00		0,00		0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (X)				0,00		0,00		0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)				0,00		0,00		0,00

Página : 9 / 10
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONIMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	6.709,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	6.709,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	6.709,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)		DESPESAS LIQUIDADAS (e)		DESPESAS PAGAS (f)	
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)		0,00		0,00		0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em		0,00		0,00		0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)		0,00		0,00		0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)		0,00		0,00		0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE. Emissãoc: 20/05/2024, às 13:07:59.

Nota:

* Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

* Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

* Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

NOVO HORIZONTE, 20/05/2024



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página: 1 / 2
Exercício de 2024

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre		
RECEITAS			
Previsão Inicial			34.365.055,28
Previsão Atualizada			34.365.055,28
Receitas Realizadas			10.363.389,27
Déficit Orçamentário			0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			1.074.388,91
DESPESAS			
Dotação Inicial			34.365.055,28
Dotação Atualizada			36.315.444,19
Despesas Empenhadas			15.293.535,37
Despesas Liquidadas			7.094.130,07
Despesas Pagas			6.783.637,14
Superávit Orçamentário			3.269.259,20
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO			
Despesas Empenhadas			15.293.535,37
Despesas Liquidadas			7.094.130,07
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			
Receita Corrente Líquida			26.248.369,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			25.848.805,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			25.619.253,76
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL			
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta
	(a)	(b)	(b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-1.234.600,00	2.472.720,95	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	500.100,00	2.422.503,24	484,40

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	54.120,83	0,00	48.120,83	6.000,00
Poder Legislativo	54.002,44	0,00	48.002,44	6.000,00
Poder Judiciário	118,39	0,00	118,39	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.964.773,84	77.158,72	395.556,58	1.492.058,54
	1.959.165,16	77.158,72	393.036,58	1.488.969,86



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página: 2 / 2

Exercício de 2024

Poder Legislativo	5.608,68	0,00	2.520,00	3.088,68
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.018.894,67	77.158,72	443.677,41	1.498.058,54

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.957.845,84	25%	22,74	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	473.473,33	70%	72,52	
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	1.500.000,00		
Despesa de Capital Líquida	1.410.682,19	3.367.982,65		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2023)	10º Exercício (2032)	20º Exercício (2042)	35º Exercício (2057)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receitas da Alienação de Ativos	4.125,40	10.974,60		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	34.746,49	121.231,51		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.509.046,22	15%	17,52	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE. Emissão: 20/05/2024, às 13:17:18.

Nota(s) Explicativa(s):

Novo Horizonte, 20/05/2024

Página: 1 / 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
EMENDA CONSTITUCIONAL 109/2021 (RECEITAS CORRENTES X DESPESAS CORRENTES)



Parâmetros: Exercício: 2024; Mês: 4; Consolidado: S; Nível: 1; Detalhar meses: N - Versão: 3 de 16/10/2023 14:39:37

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
Receitas Correntes (I)	29.903.597,77
Despesas Correntes (II)	24.368.367,13
Saldo (III) = (I - II)	5.535.230,64
% Despesas Correntes vs Receitas Correntes (IV) = (II / I)*100	81,49%

! Nos demonstrativos mensais os valores de inscritos de restos a pagar não processados continuarão a ser considerados. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento e somente no caso de cancelamento serão excluídos.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: ivojac. Emissão: 20/05/2024, às 13:20:28. Protocolo: b513592e-7424-4225-a478-16c9aaa3514a

Otacílio Costa**PREFEITURA****DECRETO Nº 3844/2024**

Publicação Nº 5990160

DECRETO Nº 3.844/2024

ALTERA DECRETO 3.755/2024 QUE REGULAMENTA OS ARTS. 240 E 374 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 206/2016 ACERCA DA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU E DA TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - TRS

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 86, inciso VIII, artigo 113, inciso I, alínea "a"

DECRETA:

Art. 1º. Fica acrescido o parágrafo único ao art. 1º do Decreto 3.755, de 15 de fevereiro de 2024, que terá a seguinte redação:

Art. 1º. ...

...

Parágrafo único. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU de imóveis onde estão instaladas empresas sediadas no Município poderá ser pago:

I – em até 3 parcelas para lançamentos de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

II – em até 6 parcelas para lançamentos de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) à R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

III – em até 10 parcelas para lançamentos superiores à R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Otacílio Costa (SC), 20 de maio de 2024.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA

Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 20 de maio de 2024.

LUIZ CARLOS MARCHORI

Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicado em <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

PL_094_CE_004_VILA APARECIDA_NOVA DATA

Publicação Nº 5990107

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024 -

O MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 75.326.066/0001-75, com sede na Av. Vidal Ramos Junior, 228, na cidade de Otacílio Costa – SC, que por meio do Agente de Contratação, Sra. Roveni de Lurdes Hamann e sua equipe de apoio comunicam aos interessados que farão realizar licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NA COMUNIDADE VILA APARECIDA NO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA/SC, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS EM ANEXO, ARQUIVOS E CARACTERÍSTICAS NELE DESCRITAS." A sessão de disputa ocorrerá no dia 07/06/2024. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 21 de maio de 2024, nos endereços eletrônicos: <http://www.bll.org.br> e <http://www.otaciliocosta.sc.gov.br>. Otacílio Costa/SC, 20 de maio de 2024. FABIANO BALDESSAR DE SOUZA – Prefeito.

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6C0F4F2D5A61E3E3CF5B12E1BBA28BB459F6290C

Palhoça

PREFEITURA

ATO Nº. 202/2024

Publicação Nº 5989377

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 85310CE5B4235B58BAAE981E90312937406BD910

ATO Nº. 202/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO GUILHERME FRANCISCO DA ROSA, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, Nível DAS-VI, Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 20/05/2024.

Palhoça, SC, em 20 de maio de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretário de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 149/2024 PP Nº 330/2023

Publicação Nº 5989537

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E5F4F4CB4240F19A84382B7825E553A2CCB8358F

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 149/2024

Termo de Aditamento – ALTERAÇÃO PONTO COLETA

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 288/2023, firmado em 18/08/2023, com a empresa PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA.

OBJETO: CLÁUSULA I – Fica alterado o endereço do ponto de coleta de material perfuro cortante da UBS Rio Grande, que passará sua localização para a Rua Otávio Marcelino Martins, s/nº, (esquina Rua Arcanjo Cunha), Bairro Nova Palhoça, município de Palhoça/SC. CLÁUSULA II – Para este ponto de coleta a fiscalização caberá a servidora Kelly Cristian Pierri Custódio que ficará responsável pelo termo de recebimento do serviço.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL nº 330/2023.

DATA: 06/05/2024.

Signatários: pelo Contratante,

KRISTY CARDOSO FABRE

Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento

SANDRA RIBEIRO DE ABREU Secretária do Fundo Municipal de Saúde

Contratada,

PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 158/2024 CC Nº 153/2023

Publicação Nº 5989690

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D7DF372101D622D55CB427C9444E4BB9CB89A66F

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 158/2024

Termo de Aditamento – SUPRESSÃO

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 202/2023, firmado em 23/06/2023, com a empresa KS CONSTRUÇÕES EIRELI OBJETO: CLÁUSULA I – Fica suprimido o valor de R\$ 197.677,99 (cento e noventa e sete, seiscentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos) no percentual de 8,90% do valor do Contrato n.º 202/2023, Ordem de Compra nº 1229/2023, reempenho 619/2024, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento, encaminhado por meio do memorando 45.340/2024. CLÁUSULA II – Fica suprimido o valor de R\$ 21.124,91 (vinte e um mil, cento e vinte e quatro reais e noventa e um centavos) do Termo Aditivo nº 259/2023, Ordem de Compra nº 1509/2023, empenho 3719/2023, no percentual de 0,95% do valor do Contrato n.º 202/2023, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento, encaminhado por meio do memorando 45.340/2024. CLÁUSULA III – Fica suprimido o valor de R\$ 1.367,12 (mil, trezentos e sessenta e sete reais e doze centavos) do Termo Aditivo nº 379/2023, Ordem de Compra nº 2137/2023, empenho

5266/2023, no percentual de 0,06% do valor do Contrato n.º 202/2023, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento, encaminhado por meio do memorando 45.340/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 153/2023

DATA: 16/05/2024.

Signatários: pelo Contratante,

KRISTY CARDOSO FABRE

Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento

VINICIUS CARDOSO CORRÊA

Arquiteto e Urbanista da Prefeitura Municipal de Palhoça

CAU/BR A71498-4

Fiscal do Contrato

DIOGO JESUS DA ROSA

Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Palhoça

CREA/SC 056.773-4

Fiscal do Contrato

Contratada,

KS CONSTRUÇÕES EIRELI

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 01/2024 - LEONARDO GARGARO VARGAS

Publicação Nº 5989231

Palhoça, 22 de abril de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.316/0001-08, unidade do Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na avenida Hilda Terezinha Pagani, nº 280, bairro Pagani – Passa Vinte, Palhoça/SC, CEP: 88132-256.

NOTIFICADO: LEONARDO GARGARO VARGAS - CPF. 094.297.029-20 Permissionário do Serviço de Transporte Individual de Passageiros – Táxi sob o Código YH2211.

Vimos por meio desta, notificar o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para que seja regularizada a documentação da Permissão de Serviço de Transporte Individual de Passageiro – Táxi, cadastrada nesta prefeitura sob código YH2211.

Informamos que tal procedimento é necessário, já que desde o ano de 2020, o Permissionário, além de não estar regularizado junto ao Município, é de nosso conhecimento que esta prestando o serviço de forma irregular.

Portanto, fica ciente o Notificado que, caso não regularize esta situação junto a este Órgão, no prazo estabelecido nesta, por se tratar de Permissão Precária, a mesma será CASSADA após o prazo ora estabelecido.

CLAUDIO MONTEIRO

Secretário Municipal de Segurança Pública

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 02/2024 - SCHEILA MURIEL GARGARO

Publicação Nº 5989238

Palhoça, 22 de abril de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.316/0001-08, unidade do Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na avenida Hilda Terezinha Pagani, nº 280, bairro Pagani – Passa Vinte, Palhoça/SC, CEP: 88132-256.

NOTIFICADO: SCHEILA MURIEL GARGARO - CPF. 902.694.209-59 Permissionário do Serviço de Transporte Individual de Passageiros – Táxi sob o Código YH0023.

Vimos por meio desta, notificar o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para que seja regularizada a documentação da Permissão de Serviço de Transporte Individual de Passageiro – Táxi, cadastrada nesta prefeitura sob código YH0023.

Informamos que tal procedimento é necessário, já que desde o ano de 2020, o Permissionário, além de não estar regularizado junto ao Município, é de nosso conhecimento que esta prestando o serviço de forma irregular.

Portanto, fica ciente o Notificado que, caso não regularize esta situação junto a este Órgão, no prazo estabelecido nesta, por se tratar de Permissão Precária, a mesma será CASSADA após o prazo ora estabelecido.

CLAUDIO MONTEIRO
Secretário Municipal de Segurança Pública

PORTARIA Nº. 3833/2024

Publicação Nº 5988176

PORTARIA Nº. 3833/2024.

CLAUDIO MONTEIRO, Secretário de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar Função de Confiança dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta. De acordo com a Lei nº. 344, de 20 de abril de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em com efeitos a contar de 02 de maio de 2024.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE	PARA
3762535-1	Ezequiel Peres Martins	FC-1	FC-9

Palhoça, SC, em 20 de maio de 2024.

CLAUDIO MONTEIRO
Secretário de Segurança Pública

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3834/2024

Publicação Nº 5988177

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4E18D4BF87924FFA9812124CC37AF1099F0AF11A

PORTARIA Nº. 3834/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO TAIANA DE AMORIM, titular do cargo de ASO, Matrícula nº. 3762884-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 20/05/2024.

Palhoça, SC, em 20 de maio de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3835/2024

Publicação Nº 5988178

PORTARIA Nº. 3835/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde Designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº. 3455 de 19 de maio de 2023, que Contratou por Tempo de Terminado a servidora JULIA DEITOS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao período de 19/05/2023 a 19/05/2025, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 20 de maio de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária Municipal de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3836/2024

Publicação Nº 5988180

PORTARIA Nº. 3836/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 1649 de 20 de fevereiro de 2024, que Contratou por Tempo Determinada o (a) servidor (a) ANTONIO JOSE DE SOUZA JUNIOR, no cargo de Guarda Patrimonial, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 02/05/2024 a 13/12/2024.

Palhoça, SC, em 20 de maio de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº. 3837/2024

Publicação Nº 5988181

PORTARIA Nº. 3837/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 2994 de 12 de abril de 2024, que Contratou por Tempo Determinada o (a) servidor (a) JANAINA AVILA SAES, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 24/05/2024 a 03/06/2024.

Palhoça, SC, em 20 de maio de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº. 3838/2024

Publicação Nº 5988182

PORTARIA Nº. 3838/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para CLAUDETE DOS SANTOS, matrícula nº. 802255-2, titular do cargo de Merendeira, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 16/04/2017 a 01/01/2023, por 01 (um) mês, a contar de 27/05/2024 a 27/06/2024.

Palhoça, SC, em 20 de maio de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3840/2024

Publicação Nº 5988184

PORTARIA Nº. 3840/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o Artigo 90, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	Pelo Período de
Daniele Regina Machado	20	40	16/05/2024 a 13/12/2024
Dimitrio Goulart Carpes	15	35	15/05/2024 a 16/07/2024
Jairo Silveira	15	25	14/05/2024 a 02/06/2024

Palhoça, SC, em 20 de maio de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3841/2024

Publicação Nº 5988185

PORTARIA Nº. 3841/2024.

DEBORA RAQUEL SCHUTZ, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o Artigo 90, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	A contar de
Rafael Novo da Rosa	40	32	02/05/2024

Palhoça, SC, em 20 de maio de 2024.

DEBORA RAQUEL SCHUTZ
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3842/2024

Publicação Nº 5988186

PORTARIA Nº. 3842/2024.

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 768B1676A76A3015F89C2BC0BA1576A7E1A99AB4

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR FRANCIELLI PEREIRA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e

Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Edital nº. 018/PMP/2023, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Professora Laurita Wagner da Silveira, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 20/05/2024 a 13/12/2024, face ao impedimento da titular Gianni Cristina Bunn da Rosa, que se encontra em Direção Escolar.

Palhoça, SC, em 20 de maio de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3843/2024

Publicação Nº 5988187

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 02935A469FC822D02684B25BA658B1A3914D7012

PORTARIA Nº. 3843/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR ANGELA MARIA CEZARIO DE ALBUQUERQUE, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Edital nº. 006/PMP/2024, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CEI Roda Viva, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 20/05/2024 a 13/12/2024. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 20 de maio de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

PORTARIA Nº. 3844/2024

Publicação Nº 5988188

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0F05EED18EC3CEA5492E51B9E78583C0A9CEEEEE3

PORTARIA Nº. 3844/2024.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, BIANCA ARIEL DOS SANTOS VOIGT, Matrícula nº. 3766277-1, titular do cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 20/05/2024, face o termino da LM.

Palhoça, SC, em 20 de maio de 2024.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal de Palhoça

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3845/2024

Publicação Nº 5988189

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 63DFBE94C95376A6E754D3F4DD9E408874B53263

PORTARIA Nº. 3845/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretário Municipal de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LUIZ FELIPE CARDOSO ABREU, de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 007/PMP/2023, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Guarda do Cubatão da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 20/05/2024 a 20/05/2026, vaga transitória.

Palhoça, SC, em, 20 de maio de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária Municipal de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3846/2024

Publicação Nº 5988190

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A246127C9B41C067C036E20506DAC0851CA4189B

PORTARIA Nº. 3846/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretário de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JAMILLY DA SILVA KOERICH, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo nº 013/PMP/2023, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do LAMUPH, da Secretaria Municipal de Saúde da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 20/05/2024 a 20/05/2026, vaga transitória.

Palhoça, SC, em, 20 de maio de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretário de Saúde designada

PORTARIA Nº. 3847/2024

Publicação Nº 5988191

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E446D6985B1FBA50AC309B94A8E1244497D25C38

PORTARIA Nº. 3847/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretário de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO THIAGO PHELIPE TANK MOYA MOREIRA de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Simplificado nº. 003/PMP/2023, para ocupar o cargo de Médico ESF, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Frei Damião da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 20/05/2024 a 20/05/2026. Vaga transitória.

Palhoça, SC, em 20 de maio de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretário de Saúde designada

PORTARIA Nº. 3848/2024

Publicação Nº 5988192

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EC7C5476CB546D1614FDBD869BE393EED39DC1C5

PORTARIA Nº. 3848/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ANGELA CRISTINA DOLLA PADRILHA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 013/PMP/2023, para ocupar o cargo de ASO, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Caminho Novo, da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 20/05/2024 a 20/05/2026. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 20 de maio de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretário de Saúde designada

PORTARIA Nº. 3849/2024

Publicação Nº 5988193

PORTARIA Nº. 3849/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Gratificação de Produtividade ao servidor conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar da data abaixo.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE	A CONTAR DE
3764073-3	Ricardo Mauricio Favero	60%	01/05/2024

Palhoça, SC, em 20 de maio de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretário Municipal de Saúde designada

PORTARIA Nº. 3850/2024

Publicação Nº 5988194

PORTARIA Nº. 3850/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Função de Confiança aos servidores conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar da data abaixo.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE	A CONTAR DE
3767585-1	Isabela Cabral Ausen	FC-1	02/05/2024
37633333-4	Mayara Brich	FC-2	15/05/2024

Palhoça, SC, em 20 de maio de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretário de Saúde designada

PORTARIA Nº. 3851/2024

Publicação Nº 5988195

PORTARIA Nº. 3851/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Abono Salarial aos servidores conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta. De acordo com a Lei nº. 344, de 20 de abril de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor conforme data abaixo.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE	A CONTAR DE
3764567-4	Laura da Silva Zanin	80%	14/05/2024

Palhoça, SC, em 20 de maio de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

PORTARIA Nº. 3852/2024

Publicação Nº 5988196

PORTARIA Nº. 3852/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 1022 de 05 de fevereiro de 2024, que Contratou por Tempo Determinada o (a) servidor (a) BERTA PUFAL DEVANTIER, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 20/05/2024 a 13/12/2024, face a readaptação de Rita de Cássia Bitencourt Fornari.

Palhoça, SC, em 20 de maio de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº. 3853/2024

Publicação Nº 5988197

PORTARIA Nº. 3853/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 2750 de 03 de abril de 2024, que Contratou por Tempo Determinada o (a) servidor (a) ALEXANDRE SOUZA DE JESUS SOUZA, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 17/05/2024 a 13/12/2024.

Palhoça, SC, em 20 de maio de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº. 3854/2024

Publicação Nº 5988198

PORTARIA Nº. 3854/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 2275 de 11 de março de 2024, que Contratou por Tempo Determinada o (a) servidor (a) JUCILENE HENRIQUE, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 16/05/2024 a 13/12/2024, face a LP e PA de Cleia Pereira.

Palhoça, SC, em 20 de maio de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº. 3855/2024

Publicação Nº 5988199

PORTARIA Nº. 3855/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 1088 de 05 de fevereiro de 2024, que Contratou por Tempo Determinada o (a) servidor (a) CARIM CRISTIANE MATTOS DA SILVA, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 15/05/2024 a 13/12/2024, face a readaptação de Marisa Maria de Melo.

Palhoça, SC, em 20 de maio de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº. 3856/2024

Publicação Nº 5988200

PORTARIA Nº. 3856/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 3349 de 06 de maio de 2024, que Contratou por Tempo Determinada o (a) servidor (a) ANDRESSA QUEIROZ DANILAU, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 11/05/2024 a 13/12/2024, face ao impedimento de Carmelita Gregoria Martins de Souza, que se encontra em Direção Escolar.

Palhoça, SC, em 20 de maio de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº. 3857/2024

Publicação Nº 5988201

PORTARIA Nº. 3857/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 0539 de 01 de fevereiro de 2024, que Contratou por Tempo Determinada o (a) servidor (a) JANE JOCELI ALVES, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 26/05/2024 a 06/06/2024, face ao impedimento de Renato Valdecir Kuss, que se encontra em readaptação.

Palhoça, SC, em 20 de maio de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº. 3858/2024

Publicação Nº 5988202

PORTARIA Nº. 3858/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº. 3261 de 02 de maio de 2024, que Contratou Por Tempo Determinado o servidor MANOEL MESSIAS BATISTA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao cargo que deverá ser Professor (ACT), Habilitado com Graduação, e não como consta na referida Portaria.

Palhoça, SC, em 20 de maio de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3860/2024

Publicação Nº 5988204

PORTARIA Nº. 3860/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde Designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para GORETE DIMON, matrícula nº. 401545-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 07/11/2011 a 07/11/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 31/05/2024 a 30/06/2024.

Palhoça, SC, em 20 de maio de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária Municipal de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3861/2024

Publicação Nº 5988205

PORTARIA Nº. 3861/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

ALTERAR LOCAL DE TRABALHO do (a) servidor (a) ANDREIA CORREA DA SILVA, Matrícula nº. 3766275-2, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, para o CEI Nova Esperança da Secretaria de Educação, a contar de 04/04/2024.

Palhoça, SC, em 20 de maio de 2024.
GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3863/2024

Publicação Nº 5989524

PORTARIA Nº. 3863/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

ALTERAR LOCAL DE TRABALHO do (a) servidor (a) LISSANDRO JOSEFINO JOAQUIM, Matrícula nº. 3766204-2, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, para o CEI Nova Esperança da Secretaria de Educação, a contar de 21/05/2024.

Palhoça, SC, em 20 de maio de 2024.
GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N.º 166/2024 - CC 135/2022

Publicação Nº 5989003

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 678430E44090F3B0FE2BAC323FC35B2C8F191D83

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL Nº 166/2024

Pelo presente instrumento de Termo de Rescisão Contratual, que celebra o Município de Palhoça, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av: Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.316/0001-08, neste ato representado pela Secretária de Infraestrutura e Saneamento, Senhora KRISTY CARDOSO FABRE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO N.º 204/2022 celebrado com a empresa SETEP CONSTRUÇÕES S.A, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Francisco Martinhago, n.º 258, Mina do Mato, Criciúma/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.665.141/0001-50, decorrente do Processo Licitatório n.º 135/2022 na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, mediante a seguinte consideração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Fica rescindido de forma UNILATERAL, a partir da assinatura desse termo, o Contrato n.º 204/2022, firmado em 28 de junho de 2022, celebrado entre o Município e a Empresa SETEP CONSTRUÇÕES S.A, cujo objeto é a “contratação de empresa para Pavimentação da Estrada Geral do Albardão-Trechos 01 e 03. Drenagem, Pavimentação Asfáltica e Sinalização da Estrada Geral do Albardão - Trecho 02 e 03- Palhoça/SC. Incluindo mão de obra com fornecimento de todo material, de acordo com as especificações contidas nos anexos, partes integrantes do contrato”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MOTIVOS

2.1 – Esta rescisão ocorre unilateralmente, em razão do interesse público, nos termos do inciso XII do art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FUNDAMENTOS

3.1 – CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS N.º 204/2022, Clausula XI, subitem 11.1:

11.1. A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

4.1 – Caso haja, será assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores referentes à prestação dos serviços concluídos.

E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

Palhoça, 17 de maio de 2024.
KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária de Infraestrutura e Saneamento

NOTIFICAÇÃO DE VEICULO EM ESTADO DE ABANDONO - LEI MUNICIPAL 4630/2018

Publicação Nº 5988468



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SETOR DE TRÂNSITO
AVENIDA HILZA TEREZINHA PAGANI, 280 – PALHOÇA/SC – CEP: 88132-900 - Fone - (48) 3320-0598

Notificação nº 31656/2024

Placa do veículo:	AIE4763
Data da fiscalização:	19/05/2024
Hora da fiscalização:	11:04:00
Endereço de localização do veículo:	RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, N 700
Nome do(a) proprietário(a):	PORCINA MARIA VIGANO
CPF/CNPJ do(a) proprietário(a):	305.871.669-91
Matrícula do Fiscal:	37614134-01

Fica NOTIFICADO(A) o(a) proprietário(a) do veículo de placa AIE4763 aretirá-lo do logradouro público no prazo de até 5 (cinco) dias da publicação desta notificação, tendo em vista que foi caracterizado como veículo abandonado. Em caso de não cumprimento, o veículo será removido com base na lei municipal nº 4630, de 26 de junho de 2018.

Palhoça, 20 de maio de 2024.

A validação deste documento pode ser efetuada através do site **palhoca.atende.net** por meio do serviço "Consulta de Protocolo". Após inserir o Número e Ano desta Notificação e confirmar, acessar "Etapa do Processo" e clicar em "Consultar Anexos" e depois "Consultar Arquivos".

NOTIFICAÇÃO DE VEICULO EM ESTADO DE ABANDONO - LEI MUNICIPAL 4630/2018

Publicação Nº 5988455



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SETOR DE TRÂNSITO
AVENIDA HILZA TEREZINHA PAGANI, 280 – PALHOÇA/SC – CEP: 88132-900 - Fone - (48) 3320-0598

Notificação nº 31648/2024

Placa do veículo:	BEJ0135
Data da fiscalização:	16/05/2024
Hora da fiscalização:	10:35:00
Endereço de localização do veículo:	RUA HEITOR NUNES, 37
Nome do(a) proprietário(a):	SIMONE
CPF/CNPJ do(a) proprietário(a):	009.656.089-48
Matrícula do Fiscal:	37641271

Fica NOTIFICADO(A) o(a)proprietário(a) do veículo de placa BEJ0135 aretirá-lo do logradouro público no prazo de até 5 (cinco) dias da publicação desta notificação, tendo em vista que foi caracterizado como veículo abandonado. Em caso de não cumprimento, o veículo será removido com base na lei municipal nº 4630, de 26 de junho de 2018.

Palhoça, 20 de maio de 2024.

A validação deste documento pode ser efetuada através do site **palhoca.atende.net** por meio do serviço "Consulta de Protocolo". Após inserir o Número e Ano desta Notificação e confirmar, acessar "Etapa do Processo" e clicar em "Consultar Anexos" e depois "Consultar Arquivos".

Palma Sola

PREFEITURA

DECRETO 254/2024

Publicação Nº 5987430

Decreto 254/2024, de 17 de maio de 2024

Convoca Classificada no Concurso Público 004/2024 realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art.1º. Fica convocada a abaixo relacionada, classificada no Concurso Público 004/2024, na ordem de classificação para cada cargo específico, para comparecer na Prefeitura Municipal, munidos da documentação exigida em edital, para preenchimento de vagas 30 horas semanais.

- Monitor Escolar

22º Emili Tamara Borth

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palma Sola, em 16 de maio de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 255/2024

Publicação Nº 5987434

Decreto 255/2024, de 17 de maio de 2024

Abre Crédito Suplementar e dá outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 2194/2023, de 13 de dezembro de 2023.

Art. 1º Abre crédito especial no valor de R\$ 171.360,93), para fazer face as despesas em diversas secretarias como segue:

04.00 EDUCAÇÃO E ESPORTES

04.001 Creches

1026 Aquisição de Equipamentos Creches

250010011001 Educação – Receitas e Transferências de Impostos

34490000000000000000 Aplicações Diretas R\$ 9.457,00

04.004 Secretaria de Educação

1031 Aquisição de Equipamentyos Educação Fundamental

150010011001 Educação – Receitas e Transferências de Impostos

34490000000000000000 Aplicações Diretas R\$ 4.800,00

05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAPUDE

05.003 Fundo Municipal de Saúde

2020 Atenção de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar MAC

1631311100078 Incremento Temporário – Trasn. Governo Federal referentes á Convênios e Outros Repasses Vinculados à Saúde

33390000000000000000 Aplicações Diretas R\$ 150.000,00

10.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.002 Fundo Municipal de Infância e Adolescencia

2010 Manutenção e Funcionamento do FIA

250070000000 Recursos não Vinculados de Impostos

33390000000000000000 Aplicações Diretas R\$ 7.103,93

Art. 2º Para cobertura das despesas constantes do artigo anterior do presente decreto serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação e superávit financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Palma Sola SC, 17 de maio de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal
Publicado e registrado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 256/2024

Publicação Nº 5987931

Decreto 256/2024, de 20 de maio de 2024.

Homologa Resolução 003/2024, de 20 de maio de 2024, que Aprova o Formulário para Habilitação e Aplicação do Cofinanciamento Estadual 2024 do Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Municipal 1129/96, de 16 de junho de 1996.

Decreta:
Art. 1º - Fica homologada, como homologada está a Resolução CMAS 003/2024, que aprova o Formulário de Habilitação e Aplicação do Cofinanciamento Estadual 2024 do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
em 20 de maio de 2024

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

RESOLUÇÃO nº 003/2024.

Dispõe sobre a aprovação do formulário para habilitação e aplicação do Cofinanciamento Estadual de Assistência Social do ano de 2024 do fundo municipal de Assistência Social de Palma Sola – SC

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em reunião ordinária, realizada em 20 de maio de 2024, Ata 03/2024 no uso de suas competências e das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e pela Lei Municipal nº 1.129/96 de 16 de junho de 1996, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Palma Sola – CMAS, e de outras providências,

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípua dos Conselhos de Assistência Social de aprovar o formulário para habilitação e aplicação do Cofinanciamento Estadual de Assistência Social do ano de 2024 .

RESOLVE:

Art. 1º Aprovação do formulário para habilitação e aplicação do Cofinanciamento Estadual de Assistência Social do ano de 2024, sendo 50 % para investimento e 50% para custeio.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palma Sola, 20 de maio de 2024.

Nadia Calegari Folador
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Palmitos

PREFEITURA

LEI Nº 4.126

Publicação Nº 5988865

LEI Nº. 4126 / 2021.

De 22 de novembro de 2021.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM VIRTUDE DE NASCIMENTO, MORTE, SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA E DE CALAMIDADE PÚBLICA, NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMITOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAIR JOCELY ENGE, Prefeito Municipal de Palmitos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, art. 22, parágrafos 1º e 2º, consolidados pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011.

Art. 2º. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS - Sistema Único de Assistência Social e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

§ 1º O benefício eventual deve integrar à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas das famílias em situação de vulnerabilidade social.

§ 2º O Município deve garantir igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual, conforme critérios estabelecidos nesta lei.

§ 3º É proibida à exigência de comprovações complexas e vexatórias de pobreza.

§ 4º Terão prioridade na concessão dos benefícios eventuais a criança, adolescente, jovem, a pessoa idosa, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e as famílias envolvidas em situações de emergência ou estado de calamidade pública.

Art. 3º. Os benefícios eventuais somente serão concedidos mediante parecer técnico, elaborado por Assistente Social vinculado ao órgão gestor de Assistência Social, responsável pela concessão dos benefícios eventuais ou técnicos que compõem as equipes técnicas de referência que atuam nos serviços de proteção social básica e especial.

Art. 4º. Os benefícios eventuais destinam-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cujas ocorrências provocam riscos e fragilizam a manutenção do indivíduo, à unidade/da família e à sobrevivência de seus membros.

Art. 5º. A inclusão ou alteração de critérios para acesso aos benefícios eventuais deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social mediante resolução.

Art. 6º. O critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos benefícios eventuais é igual ou inferior a 2 (meio) salário mínimo e será concedido conforme o Art. 3º desta Lei.

§ 1º Para cálculo de renda per capita será considerado:

I - Rendimento da família: folha de pagamento (salário bruto), declaração de trabalho autônomo/informal, comprovante de aposentadoria ou pensão por morte ou invalidez, pensão alimentícia, valores recebidos pelos Programas Federais, tais como: seguro desemprego, licença-maternidade e licença-saúde.

II - Gastos: Comprovantes de valor de aluguel (contrato ou recibo) de financiamento de terreno ou casa, de pagamento de pensão alimentícia e com gastos com medicação (comprovados com receita médica e nota fiscal).

§ 2º Nos casos em que as famílias não se enquadrarem no critério de renda mensal per capita familiar, ou na falta de algum documento, o técnico responsável da equipe de referência ou o técnico responsável pelo atendimento dos benefícios eventuais na gestão, terá autonomia para a concessão de benefício, por meio de justificativa, a qual deverá constar em anexo o parecer técnico.

§ 3º Os benefícios eventuais poderão ser concedidos cumulativamente.

§ 4º Os benefícios de transferência de renda e Benefício Assistencial, não serão contabilizados como renda para a concessão de benefício eventual.

Art. 7º. São formas de benefícios eventuais:

I - Auxílio natalidade;

II - Auxílio por morte;

III - Situações de vulnerabilidade temporária;

IV - Calamidade pública.

Art. 8º. O auxílio natalidade atenderá, aos seguintes aspectos:

I - Necessidades do recém-nascido:

II - Apoio à mãe nos casos de natimorto e morte do recém-nascido:

III- Apoio à família no caso de morte da mãe.

§ 1º O benefício pode ser requerido a partir do 7º mês de gestação até o 90º dia após o nascimento.

§ 2º Poderá requerer o benefício de auxílio natalidade, a mãe e na falta ou incapacidade da mãe o pai ou o responsável legal pelo recém-nascido, mediante declaração do técnico do SUAS.

§ 3º Em caso de nascimento gemelar, o auxílio natalidade será concedido a cada nascido vivo;

§ 4º São documentos essenciais para requerimento do auxílio natalidade:

I - Documento que comprove a idade gestacional quando solicitado antes do nascimento, ou Declaração de nascido vivo ou Certidão de nascimento;

II - Comprovante de residência;

III - Comprovante de renda de todos os membros da família;

IV - Documentos pessoais e/ou comprovante de inscrição do CadÚnico.

Art. 9º. O benefício deve ser concedido até 30 dias após o requerimento.

§ 1º O valor do Auxílio Natalidade será de é (meio) salário mínimo nacional;

§ 2º E vedada a concessão do auxílio natalidade para a família que estiver segurada pelo auxílio maternidade (previsto no Art.18, 1, g), da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991.

Art. 10. O auxílio por morte atenderá:

I - Despesas de urna funerária, velório e sepultamento;

II - Necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de seus provedores ou membros.

§ 1º O benefício pode ser requerido até 30 dias após o óbito.

§ 2º Poderá requerer o benefício de auxílio por morte a mãe, o pai, o cônjuge, parente até segundo grau ou pessoa autorizada mediante declaração por estes.

§ 3º São documentos essenciais para o requerimento do auxílio por morte:

I - Certidão de óbito, comprovando que o falecido residia em Palmitos/SC.

II - Comprovante de residência do requerente;

III - Comprovante de renda de todos os membros da família do requerente;

IV - Documentos pessoais e/ou comprovante de inscrição do CadÚnico,

4º O auxílio por morte, no valor de um salário mínimo nacional, será pago em pecúnia ao requerente, até 30 dias após o requerimento ou diretamente a funerária prestadora do serviço, mediante apresentação de nota fiscal e autorização do requerente inserida diretamente no requerimento.

§ 5º No caso de usuário da política de assistência social, em extrema pobreza, sem vínculos familiares, em situação de abandono ou pessoa em situação de rua o valor concedido pelo auxílio por morte deverá custear a integralidade do funeral e/ou sepultamento, excluído o limite fixado no § 4º.

Art. 11. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - Riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II - Perdas: privação de bens e de segurança material;

III - Danos: agravos sociais e ofensas.

§ 1º O benefício eventual de vulnerabilidade temporária será concedido em pecúnia ou bens de consumo, com vistas a redução da vulnerabilidade provocada por: riscos, perdas e danos, que podem decorrer:

I - Da falta de alimentação;

II - Da falta de documentação;

III - Da falta de domicílio, quando:

a) Da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos membros da família;

b) Da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça a vida;

c) De desastres e de calamidade pública;

d) De outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

§ 2º O auxílio em situação de vulnerabilidade temporária será concedido de forma imediata ou conforme determinado juntamente com a família, a partir de parecer técnico.

§ 3º Demais bens e serviços destinados à família poderão ser definidos pela avaliação técnica realizada pelo técnico responsável identificando as necessidades da situação de vulnerabilidade temporária apresentada e será concedido em bens materiais ou pecúnia, de forma imediata ou de se acordo com as demandas da família, a partir do parecer técnico.

§ 4º Fara concessão do benefício de vulnerabilidade temporária, não se aplica a previsão do Artigo 6º desta lei, exceto para aluguel social.

Art. 12. O Benefício eventual de vulnerabilidade temporária para atendimento do art. 11, § 1º, I, que versa sobre falta de acesso à alimentação, será concedida em pecúnia ou itens alimentícios, higiene e limpeza;

§ 1º É de competência da equipe técnica, definir a quantidade e frequência das entregas, conforme Plano de Atendimento Familiar.

§ 2º No caso de concessão em pecúnia o valor mensal não poderá exceder 4 (um quarto) do salário mínimo nacional.

Art. 13. O Benefício eventual de vulnerabilidade temporária para atendimento do art. 11, § 1º, II, que versa sobre a falta de documentação, destina-se ao pagamento de fotografias 3x4.

Art. 14. O Benefício eventual de vulnerabilidade temporária para atendimento do art. 11, § 1º, 11, que versa sobre a falta de domicílio, destina-se ao pagamento de aluguel social, para atendimento de famílias em situações de risco pessoal e/ou social ou em situações de emergência.

§ 1º O benefício eventual na forma de Aluguel Social terá caráter excepcional, transitório, não contributivo, destinado para pagamento de aluguel de imóvel de terceiros a famílias em situação habitacional de emergência ou famílias em situação de risco pessoal e/ou social.

§ 2º Considera-se situação de emergência a moradia destruída, total ou parcial, ou interdita em função de condições climáticas, tais como: deslizamentos, inundações, incêndios, conforme parecer técnico da Defesa Civil, ou em risco social definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social amparado por estudo social elaborado pela equipe do Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS.

§ 3º Considera-se família a unidade nuclear formada pelos pais e filhos, ainda que eventualmente ampliada por parentes ou agregados, que formem grupo doméstico vivendo sob a mesma moradia e que se mantenha economicamente com recursos de seus integrantes.

§ 4º A mulher será preferencialmente indicada como titular em receber o Aluguel Social ou na impossibilidade poderá ser indicado outro membro da família como responsável pelo recebimento.

§ 5º O benefício do Aluguel Social será destinado ao pagamento de locação residencial ou de hotelaria.

§ 6º Somente poderão ser objeto de locação nos termos desta Lei os imóveis localizados no município de Palmitos, que possuam condições de habitabilidade e estejam situados fora de área o risco.

§ 7º Não será incluído no benefício de aluguel social as famílias que após a ocorrência da situação de emergência optarem por habitar uma moradia em forma de coabitação com outras famílias, sendo parentes ou não.

§ 8º São documentos essenciais para o auxílio de Aluguel Social, salvo em casos da perda de todos os pertences pessoais:

I - Comprovante de residência, ou declaração;

II - Comprovante de rendimentos e gastos de todos os membros da família ou declaração equivalente;

III - Documentos pessoais (CFF e RG), cartão Bolsa Família, ou comprovante de inscrição do CadÚNICO.

§ 9º O subsídio financeiro referente ao aluguel social será pago mensalmente ao beneficiário limitado ao valor de até um salário mínimo nacional vigente pelo período de até três meses.

§ 10º Havendo necessidade, a equipe técnica responsável poderá mediante elaboração de parecer social prorrogar o benefício do aluguel social por até três meses, não podendo ultrapassar seis meses o período total.

§ 11º O pagamento do benefício somente será efetivado mediante apresentação do contrato de locação devidamente assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas e a partir do segundo mês, mediante apresentação do recibo de pagamento do aluguel do mês anterior.

§ 12º Cessará o benefício de aluguel social, antes do término de sua vigência, nos seguintes Casos:

I - Quando for dada solução habitacional definitiva pela família;

II – Quando a família deixar de atender, a qualquer tempo, aos critérios estabelecidos nesta lei;

III - Deixar de atender qualquer comunicado emitido pelo Poder Público Municipal;

Art. 15. Poderá ser concedido benefício de passagem rodoviária quando identificada situação de vulnerabilidade temporária e necessidade de restabelecimento das seguranças sociais, nas seguintes situações:

I - Para retorno de indivíduo ou família à cidade de origem, para afastamento de situação de violação de direitos, ausência de trabalho e situação de rua;

II - Para atender situações de migração, conforme interesse dos próprios migrantes, em território nacional;

III – A indivíduos que precisem fazer entrevista de emprego.

Parágrafo Único – Fica limitado o fornecimento de do benefício de passagens rodoviárias em no máximo 3 concessões, a cada indivíduo por ano civil.

Art. 16. Fica autorizado nos casos de desastres e de calamidade pública o acesso a materiais e serviços de forma imediata ou de acordo com as demandas da família, a partir do parecer social.

§ 1º Entende-se por situação de emergência e/ou estado de calamidade pública o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

§ 2º O benefício eventual na forma de auxílio em caso de desastre e calamidade pública, constitui-se no fornecimento de recursos materiais não permanentes tais como alimentação, materiais de higiene, materiais de limpeza, colchão, cobertor, travesseiro, entre outros.

Art. 17. Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:

I - A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;

II - A realização de diagnóstico e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;

III - Expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários a operacionalização dos benefícios eventuais.

IV - Garantir a inserção e o acompanhamento das famílias beneficiárias nos serviços ofertados pela proteção social básica e especial, para a superação das situações de vulnerabilidade social, fortalecendo a autonomia das famílias;

V - Divulgar o acesso aos benefícios eventuais no município;

VI - Encaminhar ao CMAS, relatório semestral da gestão dos benefícios eventuais;

VII - Viabilizar a articulação com as demais políticas intersetoriais e com o sistema de garantia de direitos

Art. 18. Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social estabelecer critérios e prazos para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social que ocorrerá mediante resolução.

§ 1º Ao Conselho Municipal de Assistência Social, compete:

I - Acompanhar a periodicamente da concessão desses benefícios, no âmbito do município, por meio da lista de concessões fornecidas pelo órgão gestor da assistência Social;

II - Acompanhar a relação dos tipos de benefícios concedidos e também dos benefícios negados e as justificativas da não concessão;

III- Fiscalizar a regulamentação da prestação dos benefícios eventuais em consonância com a Política Nacional e o Plano Municipal de Assistência;

IV - Fiscalizar a responsabilidade do município na efetivação do direito, a destinação de recursos financeiros do município e do estado a título de cofinanciamento do custeio dos benefícios eventuais; e

V - Acompanhar as ações do município na organização do atendimento aos beneficiários de modo a manter a integração de serviços, benefícios e programas de transferência de renda.

Art. 19. As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social afirmando que não são provisões da política de assistência social os itens referentes a órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros, cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistida ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso.

Art. 20 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a lei 4.076, de 05 de agosto de 2020.

Município de Palmitos/SC, 22 de novembro de 2021.

DAIR JOCELU ENGE
Prefeito de Palmitos

Papanduva

PREFEITURA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PR E Nº 022-2024

Publicação Nº 5988322

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PAPANDUVA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PR E Nº 022/2024.

Aos vinte dias do mês de maio de 2024, o Prefeito Municipal, Sr. JEFERSON CHUPEL, resolve Homologar o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0 /2024, Contratada: CONSTRUTORA LATERAL DE OBRAS LTDA. Valor total de R\$ 302.624,28 (trezentos e dois mil e seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos). Base legal: Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 3.401 de 16/01/2024, e demais legislação vigente e pertinente à matéria. Papanduva, 20 de maio de 2024 – Jeferson Chupel – Prefeito Municipal.

Pescaria Brava

PREFEITURA

EXTRATO DE AVISO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 19/2024 - CONCORRENCIA ELETRONICA Nº. 06/2024 PMPB - PRAÇA

Publicação Nº 5988114

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 19/2024 PMPB
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº. 06/2024 PMPB

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC, por meio de seu Prefeito Municipal, Sr. Lourival de Oliveira Izidoro, informa que realizará licitação na modalidade CONCORRENCIA ELETRONICA, tipo "Menor preço global" visando a "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA PRAÇA SANTIAGO, BAIRRO SANTIAGO, MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, ESTADO DE SANTA CATARINA". Data e Horário de abertura: 07/06/2024 às 09h00min. O Edital encontra-se publicado no site: www.pescariabrava.sc.gov.br. Informações poderão ser obtidas através do telefone (048) 9 2001 9148 - Setor de Licitações, do e-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br ou diretamente na sede da Secretaria de Administração e Finanças situada à Rodovia sc 437, Km 248, bairro Santiago, Pescaria Brava/SC. Pescaria Brava/SC, 20 de maio de 2024.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE AVISO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 22/2024 - CONCORRENCIA ELETRONICA Nº. 07/2024 PMPB - RUA FRANCISCO MANOEL DE BEM

Publicação Nº 5988132

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 22/2024 PMPB
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº. 07/2024 PMPB

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC, por meio de seu Prefeito Municipal, Sr. Lourival de Oliveira Izidoro, informa que realizará licitação na modalidade CONCORRENCIA ELETRONICA, tipo "Menor preço global" visando a "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E DRENAGEM PLUVIAL, DA RUA FRANCISCO MANOEL DE BEM, BAIRRO SANTIAGO, MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, ESTADO DE SANTA CATARINA". Data e Horário de abertura: 05/06/2024 às 09h00min. O Edital encontra-se publicado no site: www.pescariabrava.sc.gov.br. Informações poderão ser obtidas através do telefone (048) 9 2001 9148 - Setor de Licitações, do e-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br ou diretamente na sede da Secretaria de Administração e Finanças situada à Rodovia sc 437, Km 248, bairro Santiago, Pescaria Brava/SC. Pescaria Brava/SC, 20 de maio de 2024.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE AVISO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 23/2024 - CONCORRENCIA ELETRONICA Nº. 08/2024 PMPB - RUA HYPOLITO DE BEM

Publicação Nº 5988145

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 23/2024 PMPB
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº. 08/2024 PMPB

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC, por meio de seu Prefeito Municipal, Sr. Lourival de Oliveira Izidoro, informa que realizará licitação na modalidade CONCORRENCIA ELETRONICA, tipo "Menor preço global" visando a "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E DRENAGEM PLUVIAL, DA RUA PEDRO HYPOLITO DE BEM, BAIRRO SANTIAGO, MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, ESTADO DE SANTA CATARINA". Data e Horário de abertura: 10/06/2024 às 09h00min. O Edital encontra-se publicado no site: www.pescariabrava.sc.gov.br. Informações poderão ser obtidas através do telefone (048) 9 2001 9148 - Setor de Licitações, do e-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br ou diretamente na sede da Secretaria de Administração e Finanças situada à Rodovia sc 437, Km 248, bairro Santiago, Pescaria Brava/SC. Pescaria Brava/SC, 20 de maio de 2024.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE AVISO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024 PMPB - RUA MAIKEL AUGUSTO

Publicação Nº 5988162

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 24/2024 PMPB
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº. 09/2024 PMPB

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC, por meio de seu Prefeito Municipal, Sr. Lourival de Oliveira Izidoro, informa que realizará licitação na modalidade CONCORRENCIA ELETRONICA, tipo "Menor preço global" visando a "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E DRENAGEM PLUVIAL, DA RUA MAIKEL AUGUSTO SACHETTI, BAIRRO SANTIAGO, MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, ESTADO DE SANTA CATARINA". Data e Horário de abertura: 11/06/2024 às 09h00min. O Edital encontra-se publicado no site: www.pescariabrava.sc.gov.br. Informações poderão ser obtidas através do telefone (048) 9 2001 9148 - Setor de Licitações, do e-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br ou diretamente na sede da Secretaria de Administração e Finanças situada à Rodovia sc 437, Km 248, bairro Santiago, Pescaria Brava/SC.
Pescaria Brava/SC, 20 de maio de 2024.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 18/2024 PMPB

Publicação Nº 5987511

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 18/2024 PMPB
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA - CNPJ Nº. 16.789.795/0001-38
CONTRATADO: CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTÁRIOS LTDA- CNPJ Nº 12.097.585/0001-99
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 17/2024 PMPB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 07/2024 PMPB
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENCIAMENTO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL- CONTRIBUTO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DESCRIÇÃO: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
MÁSCARA: 03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.00.00
RECURSO: 1.500.0000.5000
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)
DATA DO CONTRATO: 17/05/2024

Petrolândia

PREFEITURA

CONTRATO 28 2024 - FANFARRA

Publicação Nº 5988485

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 671B55AEDBA2A290CF8F6E7C190DD37E1AD66BA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2024

Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, e a Empresa 49.308.561 MATTEUS SANTIEL DOS SANTOS, inscrita no CNPJ: 49.308.561/0001-41. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE BANDA DE PERCUSSÃO RUDIMENTAR (FANFARRA), INCLUINDO 01 (UM) MAESTRO PARA ORGANIZAR, ENSINAR E TREINAR OS INTEGRANTES QUE COMPÕEM A FANFARRA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA/SC, INCLUINDO O CONCERTO DOS INSTRUMENTOS. Data: 20/05/2024. Valor: R\$ 19.992,00. Vigência: 31/12/2024. Petrolândia, 21 de maio de 2024. Irone Duarte – Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO 19 2024 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO

Publicação Nº 5988557

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8C1DDFDB4121B683841673BF4E53F99EE5BAECE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 74/2024 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024, tendo por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL, CAFÉ EM PÓ, LEITE INTEGRAL E GÁS DE COZINHA PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Os documentos de habilitação, bem como a proposta de fornecimento, deverão ser inseridos na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br até às 08:59h no dia 04/06/2024, ocasião em que será iniciada a sessão. A cópia do edital, poderá ser obtida na página eletrônica acima citada. Petrolândia, 20 de maio de 2024. IRONE DUARTE – Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

PREFEITURA

PORTARIA Nº 352, DE 20 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 5989139

PORTARIA Nº 352, DE 20 de maio de 2024.

NOMEIA veridiana vogel, PARA OCUPAR O cargo de provimento efetivo DE nutricionista, CONFORME ESPECIFICA.

Gilberto Chiarani, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o laudo médico que declara veridiana vogel, apta para exercer as atividades de Nutricionista;

Considerando o Memorando 1.434/2024;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 21 de maio de 2024, veridiana vogel, brasileira, portadora do CPF nº XXX.135.759-51, para ocupar o cargo de provimento efetivo de NUTRICIONISTA, carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, e filiada ao Regime Próprio de Previdência Social – IPREPI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 21 de maio de 2024.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 20 de maio de 2024.

Gilberto Chiarani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 353 DE 20 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 5991112



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

PORTARIA Nº 353, DE 20 DE MAIO DE 2024

HOMOLOGA A LICITAÇÃO Nº 17/2024 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA.

GILBERTO CHIARANI Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, **RESOLVE:**

Art. 1º Homologar a licitação nº 17/2024, modalidade **REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESOBSTRUÇÃO, COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DE ESGOTO CLASSE IIA, DAS SECRETARIAS, DA PREFEITURA, DAS ESCOLAS, DA CRECHE, DAS REDES MUNICIPAIS DE ESGOTO E DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC**, e adjudica o objeto licitado às seguintes empresas vencedoras:

I – CONTRATADA: BABOS TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº **22.048.725/0001-92**, Vencedor do item 01,02,03,04 e 05 no valor total de R\$ 699.000,00 (seiscentos e noventa e nove mil reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 20 DE MAIO DE 2024

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Centro
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br

Piratuba

PREFEITURA

NOTIFICAÇÃO ORBENK

Publicação Nº 5989508

Processo Licitatório nº 29/2024
Pregão Eletrônico nº 07/2024
Contrato Nº 039/2024
Detentora da Ata: ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 14.576.552/0001-57

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Considerando a assinatura do Contrato No 039/2024 na data de 30 de abril de 2024;

Considerando que na Cláusula Segunda do Contrato – “do Prazo de Execução”, a prestação do serviço deverá iniciar em até sete (07) dias úteis após a assinatura do contrato.

Considerando que até a presente data, ainda temos as unidades escolares referente aos itens: 3 (EMEB Prof Rodolfo Holeveger), 4 (EMEB Marechal Câmara) e 5 (Escola Sócio Ambiental), que não tivemos início da prestação de serviço contratado.

Considerando que no edital de licitação, conforme o Anexo A, item II, bem como no Contrato subitem 1.1; consta tabela onde os itens nº 1 (EMEB Professora Amélia Poletto Hepp) e item nº 6 (CEI Passinho Inicial) consta exigência de 2 vigilantes simultaneamente;

Considerando que nas unidades dos itens nº 1 (EMEB Professora Amélia Poletto Hepp) e item nº 6 (CEI Passinho Inicial) foi notificado pelas fiscais à existência de apenas 1 (um) vigilante.

Considerando que conforme o Anexo A, item II, bem como no Contrato subitem 1.1; consta os horários previsto para prestação de serviço do item nº 6, fomos notificados pela fiscal que: nos dias 16 e 17 de maio a única vigilante se apresentou após às 8h (ocasionando mais de 1h de atraso) e no dia 20 de maio a mesma se ausentou para almoço (deixando a unidade escolar sem qualquer cobertura).

Considerando que apenas o serviço que se refere ao item nº 2 (EMEB Zonalta) está sendo executado corretamente.

Considerando que a contratada possuía conhecimento das exigências editalícias, e no que se refere as falhas e/ou atrasos na prestação de serviço acima identificados, não houve questionamentos em momento algum.

Considerando que o serviço contratado através do CT nº 39/2024 é de suma importância para a segurança dos estudantes e funcionários desta municipalidade.

Considerando que os serviços deveriam ter iniciado no dia 13 de maio de 2024.

Notificamos, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento desta e publicação no DOM (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina), a empresa tome providências para início dos serviços pendentes; bem como os valores devidos à partir do dia 13 de maio (data de início dos serviços, conforme contrato), serão descontados até sua regularização para todos itens.

Sendo assim, fica Notificada a Detentora do Contrato que se os serviços não for regularizada no prazo solicitado, será rescindida unilateralmente o contrato e aplicada as seguintes sanções, descritas na Lei e no Edital ora citado:

- Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.2.13
- Rescisão contratual e impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.10 deste contrato de Contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Piratuba, 20 de maio de 2024.

KARLA RIFFEL DA SILVA
Gestora do Contrato*

Planalto Alegre

PREFEITURA

PORTARIA 117/2024

Publicação Nº 5987873

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

PORTARIA Nº 0117/2024

NOMEIA O SENHOR LEANDRO KESLER PARA ASSUMIR O CARGO DE MOTORISTA LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 279/2001 e Relatório Geral de Classificação do Concurso Público Edital nº 01/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear conforme o Art. 9 e o Art. 10 da Lei Municipal 279/2001 e Relatório Geral de Classificação do Concurso Publico Edital nº 01/2018 o Senhor LEANDRO KESLER, para o cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, regime estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo valores fixados no anexo III da Lei Complementar 085 de 08 de Setembro de 2020.

Parágrafo Único. A posse ocorrerá no prazo de até trinta dias contados da publicação do ato de provimento. É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes desta portaria serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre – SC, em 20 de Maio de 2024.

SADI DALLACORTTE

Prefeito

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 118/2024

Publicação Nº 5988414

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

PORTARIA Nº 0118/2024

CONTRATA A SENHORA CRISTIANE POLONI PARA ATUAR EM CARATER TEMPORARIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDENEI FERRARINI, Prefeito em exercicio de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei complementar 045/2013, Lei Complementar nº 075/2018, Edital de Processo Seletivo nº. 06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Contratar conforme o artigo 2º, inciso V e artigo 4º, inciso III da lei Complementar nº 075/2018 a Senhora CRISTIANE POLONI, para o cargo de Professora de Educação e Cultura, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no período de 20/05/2024 até o término do afastamento por Licença Maternidade da Servidora efetiva Milena Peruzzo, regime estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo valores fixados no anexo III da Lei 41 de 18 de Abril de 2013 e suas alterações.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes desta portaria serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre – SC, em 20 de Maio de 2024.

VALDENEI FERRARINI
Prefeito em exercício.

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 119/2024

Publicação Nº 5988900

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

PORTARIA Nº 0119/2024

EXONERA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL SENHORA CARLA MARIA CHIARELLO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDENEI FERRARINI, Prefeito em exercício Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 279, de 29 de novembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a (s) Servidora (es) Pública (s) Municipal Senhora CARLA MARIA CHIARELLO, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Combate a Endemias e da Vigilância Epidemiológica e Sanitária, lotada (s) na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a partir do dia 17 de Maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre – SC, em 20 de Maio de 2024.

VALDENEI FERRARINI
Prefeito em exercício.

Registre-se e Publique-se.

Pomerode

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 043 / 2024

Publicação Nº 5990159

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FA836E6E427FF649F6469CF5226FED90175F9D77

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 043 / 2024

Processo Administrativo n.º 029 / 2024. Dispensa Eletrônica n.º 005 / 2024. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: MÜLLER & PREI AUDITORES INDEPENDENTES S/S. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE AUDITORIA EXTERNA DO PROJETO: "DO CARRO À BICICLETA – TODOS PODEM FAZER A PROTEÇÃO DO CLIMA: UMA CIDADE A CAMINHO DA MOBILIDADE SUSTENTÁVEL", CUJOS RECURSOS SÃO PROVENIENTES DO CONVÊNIO INTERNACIONAL COM O MINISTÉRIO FEDERAL ALEMÃO DE COOPERAÇÃO ECONÔMICA E DESENVOLVIMENTO E O ENGAGEMENT GLOBAL GGMBH SERVICESTELLE KOMMUNEN IN DER EINEN WELT, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E AVISO DE CONTRATAÇÃO ANEXOS AOS AUTOS DO PROCESSO. Valor total Contratado: R\$28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), nos termos da proposta apresentada e cujo valor será pago da seguinte forma: - Parcela 01: 50% no valor de R\$14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais) em até 15 (quinze) dias após a assinatura deste contrato; e, - Parcela 02: 50% no valor de R\$14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais) em até 15 (quinze) dias após a entrega do relatório técnico circunstanciado de Auditoria Externa, contendo os resultados finais e conclusão dos trabalhos. Prazo de vigência contratual: O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias consecutivos, iniciando sua execução em 20/05/2024 e com término previsto para o dia 19/07/2024, podendo ser prorrogável, mediante justificativa emitida pelo fiscal do contrato. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, mantendo-se inalterados os valores contratados e as condições iniciais de habilitação. Ass. Dieter Klaus Weege, Secretário de Planejamento e Meio Ambiente, Contratante / Jesus Marcelo Sum Pejes, procurador, MÜLLER & PREI Auditores Independentes S/S, Contratada.

Pomerode / SC, 17 de Maio de 2024.

DIETER KLAUS WEEGE
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 044 / 2024

Publicação Nº 5990214

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F8B6DC0F122F68E43AD7B986CB04B26B8E808C7A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 044 / 2024

Processo Administrativo n.º 028 / 2024. Concorrência Eletrônica n.º 006 / 2024. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: VALE EUROPEU CONCRETOS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DE PASSEIOS COM PAVIMENTAÇÃO COM PISO INTERTRAVADO DECORATIVO EM PASSEIOS, ADEQUAÇÃO, MUROS E CANTEIRO COM BLOCOS VAZADOS, MOBILIÁRIO URBANO, PERGOLADOS DE CONCRETO, PAISAGISMO E ILUMINAÇÃO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA QUANTITATIVA, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Valor total Contratado: R\$1.197.017,50 (um milhão, cento e noventa e sete mil, dezessete reais e cinquenta centavos), nos termos da proposta realinhada apresentada após a fase de lances. Prazo de vigência contratual: O prazo da execução dos serviços será de 05 (cinco) meses consecutivos, cujo prazo inicia em 20/05/2024 e com término previsto para o dia 19/10/2024, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Ass. Horst Lemke, Secretário de Obras - SEOB, Contratante / Maicon Menzen, sócio administrador, Vale Europeu Concretos Ltda, Contratada.

Pomerode / SC, 17 de Maio de 2024.

HORST LEMKE
Secretário de Obras - SEOB

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008 / 2024

Publicação Nº 5989592

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FE932DCF2C0FF42A4701290CBF1F89F45A29AD76

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008 / 2024**

Processo Administrativo n.º 032 / 2024. Inexigibilidade de Licitação n.º 007 / 2024 – Credenciamento. Código TCE/SC n.º FE932DCF2C0FF42A4701290CBF1F89F45A29AD76. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE 767,93M² (SETECENTOS E SESSENTA E SETE METROS E NOVENTA E TRÊS DECÍMETROS QUADRADOS) DA RUA RICARDO KOCH, BAIRRO TESTO CENTRAL, POMERODE/SC, ATRAVÉS DO SISTEMA DE MUTIRÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 2.504/2012 E CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO N.º 037 / 2024. Valor unitário do metro quadrado – pavimentação asfáltica: R\$98,85 (noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos). Valor Total da Pavimentação: R\$75.909,88 (setenta e cinco mil, novecentos e nove reais e oitenta e cinco centavos), sendo: - VALOR TOTAL a ser pago pelos proprietários de imóveis lindeiros aderentes, referente à sua área de competência: R\$30.785,84 (trinta mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos); - VALOR TOTAL a ser pago pelo Município de Pomerode referente à área de entroncamento e área pública: R\$45.124,04 (quarenta e cinco mil, cento e vinte e quatro reais e quatro centavos). Área total a ser pavimentada: 767,93m² (setecentos e sessenta e sete metros e noventa e três decímetros quadrados), sendo: - ÁREA TOTAL de competência dos proprietários de imóveis lindeiros aderentes, referente à sua área de competência: 311,44m² (trezentos e onze metros e quarenta e quatro decímetros quadrados); - ÁREA TOTAL de competência do Município de Pomerode referente à área de entroncamento e área pública: 456,49m² (quatrocentos e cinquenta e seis metros e quarenta e nove decímetros quadrados). Prazo de execução: 60 (sessenta) dias corridos a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento. Justificativa Legal: Contratação de pavimentação asfáltica de via pública municipal, através do sistema de mutirão, nos devidos termos do processo licitatório e da Lei Municipal n.º 2.504/2012 e suas alterações. A pavimentação é de fundamental importância, pois proporcionará significativas melhorias na mobilidade urbana da cidade. Justifica-se a referida prestação de serviço amparada pelo Artigo 74, Inciso IV e o Artigo 79, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como o disposto no Artigo 56, Inciso II e o Artigo 63 do Decreto Municipal n.º 4.270/2023.

Pomerode / SC, 20 de Maio de 2024.

GABRIEL JOSÉ BREMGARTNER DA FROTA
Agente de Contratação
Portaria n.º 1.675 / 2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009 / 2024

Publicação Nº 5989610

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B19B1E75652E11F80B0006B483550D61222F89C5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009 / 2024**

Processo Administrativo n.º 033 / 2024. Inexigibilidade de Licitação n.º 007 / 2024 – Credenciamento. Código TCE/SC n.º B19B1E75652E11F80B0006B483550D61222F89C5. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE 1.560,84M² (UM MIL, QUINHENTOS E SESSENTA METROS E OITENTA E QUATRO DECÍMETROS QUADRADOS) DA RUA WALDEMAR MUELLER, BAIRRO TESTO ALTO, POMERODE/SC, ATRAVÉS DO SISTEMA DE MUTIRÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 2.504/2012 E CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO N.º 037 / 2024. Valor unitário do metro quadrado – pavimentação asfáltica: R\$98,85 (noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos). Valor Total da Pavimentação: R\$154.289,03 (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e três centavos), sendo: - VALOR TOTAL a ser pago pelos proprietários de imóveis lindeiros aderentes, referente à sua área de competência: R\$141.815,15 (cento e quarenta e um mil, oitocentos e quinze reais e quinze centavos); - VALOR TOTAL a ser pago pelo Município de Pomerode referente à área de viradouro: R\$12.473,88 (doze mil, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos). Área total a ser pavimentada: 1.560,84m² (um mil, quinhentos e sessenta metros e oitenta e quatro decímetros quadrados), sendo: - ÁREA TOTAL de competência dos proprietários de imóveis lindeiros aderentes, referente à sua área de competência: 1.434,65m² (um mil, quatrocentos e trinta e quatro metros e sessenta e cinco decímetros quadrados); - ÁREA TOTAL de competência do Município de Pomerode referente à área de viradouro: 126,19m² (cento e vinte e seis metros e dezenove decímetros quadrados). Prazo de execução: 60 (sessenta) dias corridos a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento. Justificativa Legal: Contratação de pavimentação asfáltica de via pública municipal, através do sistema de mutirão, nos devidos termos do processo licitatório e da Lei Municipal n.º 2.504/2012 e suas alterações. A pavimentação é de fundamental importância, pois proporcionará significativas melhorias na mobilidade urbana da cidade. Justifica-se a referida prestação de serviço amparada pelo Artigo 74, Inciso IV e o Artigo 79, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como o disposto no Artigo 56, Inciso II e o Artigo 63 do Decreto Municipal n.º 4.270/2023.

Pomerode / SC, 20 de Maio de 2024.

GABRIEL JOSÉ BREMGARTNER DA FROTA
Agente de Contratação
Portaria n.º 1.675 / 2023

PORTARIA 050/2024-PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR MOTIVO DE ACIDENTE DE TRABALHO AO SERVIDOR CESAR DOS SANTOS GOMES JUNTO AO INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Publicação Nº 5987291

PORTARIA Nº 050/2024 DE 20 DE MAIO DE 2024.

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR MOTIVO DE ACIDENTE DE TRABALHO AO SERVIDOR CESAR DOS SANTOS GOMES JUNTO AO INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei.

RESOLVE:

PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR MOTIVO DE ACIDENTE DE TRABALHO JUNTO AO INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, nos termos da Lei Complementar nº 269/2014 c/c Lei Ordinária nº 2819/2016, ao servidor CESAR DOS SANTOS GOMES, ocupante da função de Auxiliar de Operações II, com Regime de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do setor da reciclagem, a partir de 19 de maio de 2024 até 17 de junho de 2024, conforme Benefício nº 642854975-5.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 20 de Maio de 2024.

RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA 051/2024-RETIFICAR A PORTARIA Nº047/2024, DE 13 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 5988100

PORTARIA Nº 051/2024 DE 20 DE MAIO DE 2024.

RETIFICAR A PORTARIA Nº047/2024, DE 13 DE MAIO DE 2024.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 047/2024 de 13 de maio de 2024, que Admite por caráter temporário ALAN ORLANDO AIRES COSTA, para a função de Auxiliar de Operações II:

- Onde se lê:

Admitir por prazo determinado, em caráter temporário, de acordo com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e de acordo com o artigo 3º da Lei Ordinária nº 2819/2016 de 17 de março de 2016,(...);

- Leia-se:

Admitir por prazo determinado, em caráter temporário, de acordo com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e de acordo com o inciso IV do artigo 2º da Lei Complementar nº 543/2023, de 20 de março de 2023,(...);

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 20 de maio de 2024.

RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

833/2024

Publicação Nº 5989277

**PORTARIA Nº 833/2024****EXONERA A PEDIDO, JOSIANE MAIA DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

ART.1º De acordo com a Lei nº 2819 de 17 de março de 2016, **EXONERAR** a pedido, **JOSIANE MAIA**, da função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, no CEIM Waltrut Siewerdt, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 20 de maio de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 20 de maio de 2024.



Assinado digitalmente por:
JORGE LUIZ
BUERGER:52914860900
20/05/2024 10:51:41

JORGE LUIZ BUERGER**Secretário de Educação e Formação Empreendedora**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/05/2024 10:51:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.aternde.net/0664d557516ce1>



834/2024

Publicação Nº 5989283

**PORTARIA Nº 834/2024****EXONERA A PEDIDO, CAMILA GONÇALVES SCHUBERT DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

ART.1º De acordo com a Lei nº 2819 de 17 de março de 2016, **EXONERAR** a pedido, **CAMILA GONÇALVES SCHUBERT**, da função de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, no CEIM Waltrut Siewerdt, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 20 de maio de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 20 de maio de 2024.



Assinado digitalmente por:
JORGE LUIZ
BUERGER:52914860900
20/05/2024 10:52:08

JORGE LUIZ BUERGER**Secretário de Educação e Formação Empreendedora**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/05/2024 10:52:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/40664d556066764>.



835/2024

Publicação Nº 5989288

**PORTARIA Nº 835/2024****EXONERA A PEDIDO, LARISSA MAYARA HAFEMANN DA FUNÇÃO DE PROFESSOR ANOS INICIAIS.**

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

ART.1º De acordo com a Lei nº 2819 de 17 de março de 2016, **EXONERAR** a pedido, **LARISSA MAYARA HAFEMANN**, da função de **PROFESSOR ANOS INICIAIS**, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, na EM Dr. Wunderwald, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 20 de maio de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 20 de maio de 2024.



Assinado digitalmente por:
JORGE LUIZ
BUERGER;52914860900
20/05/2024 10:52:47

JORGE LUIZ BUERGER
Secretário de Educação e Formação Empreendedora

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/05/2024 10:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/0664b56709eaa>.



838/2024

Publicação Nº 5989293

**PORTARIA Nº 838/2024****ALTERA VINCULAÇÃO DO SERVIDOR GUSTAVO FERREIRA MATTOS.**

A Secretária de Saúde, LIGIA HOEPFNER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

ALTERAR vinculação do servidor **GUSTAVO FERREIRA MATTOS**, ocupante da função de **MEDICO CLINICO GERAL COMUNITARIO**, passando a atuar em 40 (quarenta) horas semanais, vaga vinculada a servidora Iasmin Sant Anna Machado (em licença maternidade) na Secretaria de Saúde, a partir de 20 de maio de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 20 de maio de 2024.



Assinado digitalmente por:
LIGIA HOEPFNER
20/05/2024 11:38:17

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

LIGIA HOEPFNER
Secretária de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/05/2024 11:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p664p605f1130>.
POR LIGIA HOEPFNER - (987.997.629-00) EM 20/05/2024 11:38



843/2024

Publicação Nº 5989303

**PORTARIA Nº 843/2024****CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA SARA GABRIELLE FARIAS BELISKI.**

A Secretária de Saúde, **LIGIA HOEPFNER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos da Lei Complementar nº 269/2014, a servidora **SARA GABRIELLE FARIAS BELISKI**, ocupante do cargo de MEDICO CLINICO GERAL, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, na Secretaria de Saúde no período de 07 a 20 de maio de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 20 de maio de 2024.



Assinado digitalmente por:
LIGIA HOEPFNER
20/05/2024 16:31:25

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

LIGIA HOEPFNER
Secretária de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/05/2024 16:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/tp664b4a516d480d>
POR LIGIA HOEPFNER - (987.997.629-00) EM 20/05/2024 16:31



844/2024

Publicação Nº 5989307

**PORTARIA Nº 844/2024****PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA SARA GABRIELLE FARIAS BELISKI.**

A Secretária de Saúde, **LIGIA HOEPFNER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

ART. 1º - PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos da Lei Complementar nº 269/2014, a servidora **SARA GABRIELLE FARIAS BELISKI**, ocupante do cargo de MEDICO CLINICO GERAL, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, na Secretaria de Saúde no período de 21 de maio a 19 de julho de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 20 de maio de 2024.



Assinado digitalmente por:
LIGIA HOEPFNER
20/05/2024 16:32:42

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

LIGIA HOEPFNER
Secretária de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/05/2024 16:32:03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://ic.atende.net/pp664ba56005245>.
POR LIGIA HOEPFNER - (987.997.625-00) EM 20/05/2024 16:32.



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024 ROL DE INSCRITOS

Publicação Nº 5989552



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024
ROL DE INSCRITOS**

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, de Pomerode, no uso de suas atribuições legais, e a empresa SC Treinamentos, TORNA PÚBLICO o ROL DE INSCRITOS do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024, conforme segue:

Auxiliar de operações II

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Status inscrição
103777	ADEMIR MINATTO	27/06/1977	Deferida
103998	ADILSON TRAPP	20/08/1968	Deferida
103701	ALAN ORLANDO AIRES COSTA	12/07/1981	Deferida
103621	ANA KARLA PORTO DUARTE	05/05/1997	Indeferida
103623	BIANCA CONCEICAO PEREIRA PORTO	08/12/1976	Indeferida
103452	BRENDA DAPHINI LARA	24/04/2001	Deferida
103423	CENIRA APARECIDA PEREIRA	11/10/1976	Deferida
103868	CESAR DOS SANTOS GOMES	12/11/1974	Deferida
103467	CLARICE WOLTER	16/02/1981	Indeferida
103520	CLAUDIA APARECIDA DOPIATI	22/12/1974	Deferida
103850	CLEITON SILVA BALBIN	20/12/1993	Indeferida
103647	DANIEL DA COSTA OLIVEIRA	04/12/1999	Deferida
103834	DANIELLE DE MELLO FAGUNDES	23/07/1990	Deferida
103439	DHONY RAFAEL MUNIZ DE ANDRADE	23/02/2003	Deferida
103433	DIEGO UBERNA DANELUK	13/10/1990	Deferida
103971	DIOGO BATOSTA DOS ANJOS LIRA	26/09/1996	Indeferida
104028	DOUGLAS LEANDRO FRANHER	19/10/1989	Indeferida
103571	EDERSON LUIS DA SILVA FUHRMANN	03/04/1989	Indeferida
103948	EDERSON MOHR	15/10/1997	Deferida
103988	EDIVALDO LIMA DE JESUS	11/08/1983	Deferida
103943	EDWILSON PANTOJA MAIA	02/11/1994	Deferida
104098	ELIAS MARTINS JÚNIOR	10/03/1995	Indeferida
103473	ELIFAEEL FARIAS	20/02/1995	Deferida
103563	ELIZANDRA ALVES NUNES	29/01/1992	Deferida
103643	ELIZETE DOS SANTOS NOGUEIRA	30/05/1981	Indeferida
104023	ERICK DA COSTA LYRA	04/09/2001	Deferida
103556	FELIPE ANTÔNIO DE GOUVEIA	25/06/2001	Deferida
103583	FERNANDA ZIESE	27/01/2005	Deferida
103876	FERNANDO GOMES DA CRUZ	22/06/1989	Indeferida
103977	FLAVIO GOMES RIBEIRO	17/04/1973	Indeferida
103434	GESIANE DO COUTO SANTOS	25/02/1988	Deferida
103512	GUILHERME ERWIN RAMTHUN	11/12/1993	Indeferida
103427	GUSTAVO CAMPOS DA ROSA	30/05/2005	Indeferida
103969	HELEN CRISTINE PEREIRA REIS	23/12/1989	Indeferida

1



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

103447	HELIO WAGNER SERRAO	25/01/1984	Indeferida
103457	INGOMAR ZIESE	28/01/1972	Deferida
103435	IURI QUINANDE DOS SANTOS DA MACENA	07/02/2006	Deferida
104075	JADIR DA CONCEIÇÃO SILVEIRA	07/09/1972	Indeferida
103579	JAIR BUENO DE OLIVEIRA	28/07/1971	Deferida
103582	JAQUELINE ZIESE	21/05/1994	Deferida
103421	JOCELIA ALVES PORTELA	22/03/1984	Deferida
103471	JULIA KRISTIN EICHSTAEDT	07/05/2004	Indeferida
103448	JULIANA DA SILVA BATISTA	16/11/2000	Deferida
103445	JULIANE CRISTINE CRUZ	21/07/1983	Indeferida
103936	KARINY DANIELLI EUSTAQUIO	01/04/2004	Deferida
103717	KATIA GONÇALVES FARINHA DE CAMPOS	11/06/1971	Deferida
103568	KELLE CRISTNA MORAIS DE OLIVEIRA	21/09/1981	Deferida
104048	LANAI SILVA DOS SANTOS	25/10/2004	Indeferida
103460	LARISSA B DA SILVA	30/03/1998	Deferida
103947	LEANDRO JOSE DE LIMA	06/07/1987	Deferida
103454	LEOMAR SYCHOSKI	16/09/1988	Deferida
103869	LITIER DA SILVA	03/05/1973	Deferida
103648	LODEMAR VALMIR VIEBRANZ	06/06/1984	Deferida
104095	LUANA TERESINHA IUNG	30/10/1993	Deferida
104013	LUIS HENRIQUE PORTELA	03/05/1994	Deferida
103651	MARCOS SILVA DE OLIVEIRA	08/08/1962	Deferida
103489	MARIA ISABEL SILVA DA SILVA	15/04/1985	Indeferida
103985	MIRIAN CORRÊA DE MELLO	29/07/1971	Deferida
103974	MÔNICA MORNA FERREIRA MOREIRA	03/03/1973	Indeferida
103778	ODNEY SCHWANKLY OLIVEIRA SILVA	07/02/1999	Deferida
104089	PAULO CEZAR POZZOBON DA ROSA	03/03/1973	Indeferida
103449	RANDAL OLIVEIRA RUIZ DE LIMA	02/05/1975	Deferida
104069	RICHARDSON DE OLIVEIRA PONCE FERREIRA	05/01/1984	Deferida
103456	ROBERTO BRUNO ZIESE	07/07/2003	Deferida
103991	SAMUEL KALBUSCH SANTANA	20/03/1991	Deferida
103774	SEDENIR RIBEIRO DA ROSA	19/03/1988	Deferida
104036	SIMONE TAVARES DE OLIVEIRA	24/12/1987	Deferida
103781	SUZIANE PAZ MACIEL	18/07/2002	Deferida
103618	TAYS TORQUATO DE SIQUEIRA	18/09/2001	Indeferida
103572	THIAGO AUGUSTO STRELOW	12/08/1984	Deferida
103567	WADSON SOLANO DOS SANTOS	28/10/1980	Deferida
103559	WANDERSON FERREIRA CAMPOS	28/08/1983	Indeferida

Pomerode (SC), 20 de maio de 2024.

Ricardo Camestrini
Presidente do SAMAE

2

PORTARIA 832/2024

Publicação Nº 5989269

**PORTARIA Nº 832/2024****EXONERA A PEDIDO, ELIZIANE HAAMANN DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

ART.1º De acordo com a Lei nº 2819 de 17 de março de 2016, **EXONERAR** a pedido, **ELIZIANE HAAMANN**, da função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, no CEIM Rosa Borck, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 20 de maio de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 20 de maio de 2024.



Assinado digitalmente por:
JORGE LUIZ
BUERGER:52914860900
20/05/2024 10:51:16

JORGE LUIZ BUERGER**Secretário de Educação e Formação Empreendedora**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/05/2024 10:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/tp0664b555fca823d>



Ponte Alta

PREFEITURA

REEQUILIBRIO AO CONTRATO Nº 41/2022

Publicação Nº 5988134



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

1º REEQUILIBRIO AO CONTRATO Nº 41/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO QUE ENTRA SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA E A TRANSPORTE E TURISMO EIRELI ME

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 83.755.850/0001-27 sito à Rua Geremias Alves da Rocha, 130, Município de Ponte Alta/SC, CEP 88550-000 neste ato representada pelo Sr. **EDSON JULIO WOLINGER**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do RG de n. 2.705.321 e do CPF n. 907.743.459-34, residente e domiciliado na rua: Valdir Ortigari, 295 – AP 02, neste município doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AZIE TRANSPORTES TURISMO EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. **29085250000153**, com sede à Localidade de Serrado, Bairro: Interior, cidade de Ponte Alta – SC, neste ato representado por seu proprietário, Sr. **JOCELINA CORRÊA DOS SANTOS**, brasileira, casada, empresária, portador do RG de n. 752.703 SSP/SC e CPF n. 028.404.959-02, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com a justificativa em anexo e deferimento do Prefeito Municipal

- Considerando a determinações da Secretaria Municipal de Educação, através do memorando interno solicitando providencias para o atendimento da justificativa referida.

Clausula Primeira: Do Fundamento Legal.

O presente pleito encontra fundamento legal exatamente no que dispõe a clausula quinta do contrato nº 41/2022, bem como no que dispõe art. 65, II letra “d”, da Lei 8.666/93.

Cláusula Segunda: – Dos Valores Alterados.

ITEM	VALOR LICITADO	VALOR COM REEQUILIBRIO
1- Transporte escolar Linha Ponte Alta X Lages	8,50 (oito reais e cinquenta centavos) o quilômetro	9.81 (nove reais e oitenta e um centavos) o quilômetro
2- Transporte escolar Linha São Felipe	4,64 (quatro reais e sessenta e quatro centavos) o quilometro	5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos)

Cláusula Terceira – Do Orçamento.

As despesas correrão por conta do orçamento de 2024.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

Conforme descrito abaixo:

2.009 (52) 3.3.90.00.00.00.00.00 1.550.0000.0058
2.010 (70) 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.0000.0001
2.010 (70) 3.3.90.00.00.00.00.00 1.553.0000.0061
2.010 (71) 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.0000.0001
2.005 (91) 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.0000.0000
2.005 (92) 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.0000.0000
2.004 (49) 3.3.90.00.00.00.00.00 1.571.0000.0022
2.004 (49) 3.3.90.00.00.00.00.00 1.553.0000.0061

Cláusula Quarta – Disposições Finais.

Às demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas adiante indicadas. Sendo que os documentos deverão ser juntados no prazo de 05 dias.

Ponte Alta, 11 de março de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DE PONTE ALTA SC**
Contratante

TRANSPORTES TURISMO EIRELI ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ADILSON JOSE BRANCO
ADVOGADO OAB/SC 30272

1º REEQUILIBRIO DE PREÇO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2023

Publicação Nº 5988124



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 69/2023**TERMO DE APOSTILAMENTO****REEQUILIBRIO DE VALOR QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA E A EMPRESA SUPERMERCADO LENZI LTDA LTDA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 83.755.850/0001-27 sito à Rua Geremias Alves da Rocha, 130, Município de Ponte Alta/SC, CEP 88550-000 neste ato representada pelo Sr. **EDSON JULIO WOLINGER**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do RG de n. 2.705.321 e do CPF n. 907.743.459-34, residente e domiciliado na rua: Valdir Ortigari, 295 – AP 02, neste município doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SUPERMERCADO LENZI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **83.453.381/00091**, com sede Av Plácido Italvino de Moraes, nº 140, Bairro Centro, cidade de Ponte Alta – SC, neste ato representado pela Sra. **EUNICE LENZI BERNARDI**, brasileira, empresária, portador do RG de n. 2.593.731 SSP/SC e CPF n. 837.890.909-30, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com a justificativa. Considerando a justificativa anexa da empresa **SUPERMERCADO LENZI LTDA**, com Deferimento do Prefeito Municipal e Conselho Municipal de Assistência Social aprovado pelo resolução nº 135/2024, que formaliza o reequilíbrio de generos de alimentação (cesta basica) conforme cópias de notas fiscais e resolução em anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente pleito encontra fundamento legal exatamente no que dispõe a clausula segunda da ata de registro de preço nº 69/2023, bem como no que dispõe art. 65, II letra “d”, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES ALTERADOS

Item 1- 5kg açúcar refinado valor homologado por este instrumento R\$ 19,98 (dezenove reais e noventa e oito centavos) e com o reequilíbrio, a contratante pagará o valor de R\$ 24,98 (vinte e quatro e noventa e oito centavos).

Item 2- 5kg arroz branco valor homologado por este instrumento R\$ 22,33 (vinte e dois reais e trinta e tres centavos) e com o reequilíbrio, a contratante pagará o valor de R\$ 27,92 (vinte e sete e noventa e dois centavos).

Item 3 – feijão preto valor homologado por este instrumento R\$ 39,00 (trinta e nove reais) e com o reequilíbrio, a contratante pagará o valor de R\$ 48,75 (quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Item 4 – 3kg farinha de milho valor homologado por este instrumento R\$ 10,20 (dez reais e vinte centavos) e com o reequilíbrio, a contratante pagará o valor de R\$ 12,75 (doze reais e setenta e cinco centavos).

Item 5 – 5kg farinha de trigo valor homologado por este instrumento R\$ 13,98 (treze reais e noventa e oito centavos) e com o reequilíbrio, a contratante pagará o valor de R\$ 17,48 (dezesete reais e quarenta e oito centavos).

Item 6 – 1kg de macarrão valor homologado por este instrumento R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos) e com o reequilíbrio, a contratante pagará o valor de R\$ 7,38 (sete reais e trinta e oitenta centavos).

Item 7 – 1kg café valor homologado por este instrumento R\$ 16,98 (dezesseis reais e noventa e oito centavos) e com o reequilíbrio, a contratante pagará o valor de R\$ 21,23 (vinte e um reais e vinte e tres centavos).

Item 8 – pacote leite em pó 400g valor homologado por este instrumento R\$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos) e com o reequilíbrio, a contratante pagará o valor de R\$ 12,25 (doze reais e vinte e cinco centavos).

Item 9 – óleo de soya (azeite) 2 un valor homologado por este instrumento R\$ 11,18 (onze reais e dezoito centavos) e com o reequilíbrio, a contratante pagará o valor de R\$ 13,98 (treze reais e noventa e oito centavos).

Item 10 – 1kg banha valor homologado por este instrumento R\$ 16,12 (dezesseis reais e doze centavos) e com o reequilíbrio, a contratante pagará o valor de R\$ 20,15 (vinte reais e quinze centavos).

Item 11 – 1kg sal valor homologado por este instrumento R\$ 0,42 (quarenta e dois centavos) e com o reequilíbrio, a contratante pagará o valor de R\$ 0,53 (cinquenta e tres centavos).

Item 12 – 2 unidades de frango de 2,5 kg cada valor homologado por este instrumento R\$ 41,35 (quarenta e um reais e trinta e cinco centavos) e com o reequilíbrio, a contratante pagará o valor de R\$ 51,69 (cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos).

Item 13 – 1kg carne moída bovina valor homologado por este instrumento R\$ 22,00 (vinte e dois reais) e com o reequilíbrio, a contratante pagará o valor de R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Item 14 – 1 caixa de leite integral com 12 litros valor homologado por este instrumento R\$ 45,60 (quarenta e cinco reais e sessenta centavos) e com o reequilíbrio, a contratante pagará o valor de R\$ 57,00 (cinco reais e dezoito centavos).

Item 15 – 1kg sabão em pó valor homologado por este instrumento R\$ 2,53 (dois reais e cinquenta e tres centavos) e com o reequilíbrio, a contratante pagará o valor de R\$ 3,17 (tres reais e dezesete centavos).

Item 16 – 4 unidades de sabonete valor homologado por este instrumento R\$ 5,26 (cinco reais e vinte e seis centavos) e com o reequilíbrio, a contratante pagará o valor de R\$ 6,58 (seis reais e cinquenta e oito centavos).

Item 17 – 3 unidades de sabão em barra valor homologado por este instrumento R\$ 6,75 (seis reais e setenta e cinco centavos) e com o reequilíbrio, a contratante pagará o valor de R\$ 8,44 (oito reais e quarenta e quatro centavos).

Item 18 – 8 unidades de rolo de papel higienico valor homologado por este instrumento R\$ 4,15



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

(quatro reais e quinze centavos) e com o reequilíbrio, a contratante pagará o valor de R\$ 5,19 (cinco reais e dezenove centavos).

CLAUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLAUSULA

Deduzidos os pagamentos formalizados até a presente data as demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas adiante indicadas.

Ponte Alta, 06 de maio de 2024.

PREFEITURA MUN. DE PONTE ALTA
Contratante

SUPERMERCADO LENZI LTDA
Contratado

ADILSON JOSÉ BRANCO
ADVOGADO – AOB 30272

EXTRATO CONTRATO 12/2024 P.M.P.A

Publicação Nº 5987290

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F48BE28E647AFE3B8A66681527363D593003D85E

Página: 1 / 1

Contrato Nº 12/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA
Contratada: IVONIR FERNANDES DA SILVA
Valor: 21.000,00
Vigência: Início: 10/05/2024 Término: 31/12/2024
Licitação: 26/2024
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE ARQUITETO E URBANISTA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA.


Ponte Alta, 20 de Maio de 2024
EUVANDRO
Diretor de Compras

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 17/2024

Publicação Nº 5987885

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 13D9B12A7739EAB43239BF16702D9F4CD142B3B3

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 17/2024
	Processo Adm.: 11/2024 Data do Processo: 08/03/2024
CNPJ: 83.755.850/0001-27 Telefone: (49) 3248-0141 Endereço: GEREMIAS ALVES DA ROCHA, 130 - Centro CEP: 88550-000 - Ponte Alta	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 11/2024
 b) **Nr. Licitação:** 17/2024 - PE
 c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
 d) **Data de Homologação:** 23/04/2024
 e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA. PARA OS JOGOS, EVENTOS DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA.*

Participante: MIDAS SEGURANCA PRIVADA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de Segurança não armada para eventos esportivos - Serviço de Segurança não armada para eventos esportivos	1.000,0	HS	31,08	31.080,00
2	Serviço de vigilância não armada para eventos culturais. - Serviço de vigilância não armada para eventos culturais.	200,000	HS	31,08	6.216,00
Total do Participante:					37.296,00
Total Geral:					37.296,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Departamento de Esportes(PME - META 2)EST 2.11) - META 3(EST 3.2))	04.003.27.813.0010.2183.3.3.90.00.00	R\$ 32.100,00
Manutenção das Atividades de Cultura(PME - META 2)EST.3.2- META 7(EST 7.36)	04.003.13.392.0011.2198.3.3.90.00.00	R\$ 6.420,00

Ponte Alta, 20/05/2024

Assinatura do Responsável

Porto Belo

PREFEITURA

AVISO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2024 - PMPB

Publicação Nº 5988922

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 737308CDA38B6B67E54A0B81410BEDCF41A2E58C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2024 - PMPB

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO MIRANTE DE PORTO BELO, NO MORRO DE ZIMBROS, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ENGENHARIA E ANEXOS

Recebimento das Propostas: Até 08h30min do dia 06/06/2024. Abertura das Habilitações: Às 09h00min do dia 06/06/2024.

O edital e todos os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 2026 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo/SC, 20 de maio de 2024
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024 - PMPB

Publicação Nº 5988835

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B910BE9872C3ADDE62D7A97F96ACEC1F23C4E1E0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
MULTIENTIDADES

Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico Nº 037/2024 - PMPB

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização volante (carro de som) para divulgação de eventos e campanhas realizadas pelas Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Porto Belo

Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até às 08h30min do dia 06/06/2024, no site www.portaldecompraspublicas.com.brO edital na íntegra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.

Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 2026.

Porto Belo, 20 de maio de 2024
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO - 004-2024 - FMAS

Publicação Nº 5987951

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 - FMAS

O Município de Porto Belo (SC), torna público a Dispensa de Licitação nº 004/2024, processo nº 006/2024 - FMAS

OBJETO: Dispensa de licitação para contratação de serviço de manutenção de veículo em oficina autorizada, visando garantir a qualidade e a segurança do veículo ARGO de placa RXR7B76, da Secretaria de Assistência Social.

CONTRATADA: TREVISO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 28.090.609/0002-07

SÓCIO: SA

VALOR: R\$ 1.444,98 (um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

HOMOLOGAÇÃO: 20/05/2024

Porto Belo/SC, 20 de maio de 2024.
Isabel Helena Martins
Secretária de Assistência Social

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO - 028-2024 - PMPB

Publicação Nº 5987956

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024 - PMPB

O Município de Porto Belo (SC), torna público a Dispensa de Licitação nº 028/2024, processo nº 082/2024 - PMPB
OBJETO: Dispensa de licitação para contratação de serviço de manutenção de veículo em oficina autorizada, visando garantir a qualidade e a segurança do veículo Retro Escavadeira 310L, da Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana.
CONTRATADA: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA
CNPJ: 29.644.666/0003-26
SÓCIO: SA
VALOR: R\$ 2.183,82 (dois mil, cento e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos)
HOMOLOGAÇÃO: 20/05/2024

Porto Belo/SC, 20 de maio de 2024
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal de Porto Belo

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023 - PMPB

Publicação Nº 5987592

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 - PMPB
EXTRATO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023 - PMPB
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria contábil aplicada ao setor público, incluindo assessoria, treinamento, capacitação, acompanhamento e orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil e patrimonial, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: CONAR CONSULTORIA, ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES EIRELI
CNPJ: 14.344.886/0001-03
SÓCIO: Elisângela Aparecida Fey Acióli
VALOR: R\$ 152.482,90 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa centavos)
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2024

Porto Belo, 20 de maio de 2024.
JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito Municipal

PARECER 004/2024/CMAS

Publicação Nº 5988349

PARECER 004/2024/CMAS

PARECER SOBRE PLANO DE TRABALHO PROJETO: AMA PORTO BELO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso da competência que lhe confere o inciso X do artigo 18 da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e o inciso XXIII do artigo 2º a Lei Municipal nº 944, de 02 de abril de 1997.

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social examinou os documentos referentes Plano de Trabalho do Projeto AMA Porto Belo: estruturando o serviço no município de Porto Belo SC.

Considerando Todas as explicações e dúvidas sanadas pela presidente da AMA em reunião;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social em sua reunião Ordinária virtual no dia 20 de maio de 2024, resolve:

APROVAR o Plano de trabalho projeto: AMA Porto Belo

Porto Belo, 20 de maio de 2024.

Regiane Alaíde Dias
Presidente do CMAS

PORTARIA Nº: 415/2024

Publicação Nº 5987371

PORTARIA Nº: 415/2024

“Nomeia a Senhora Victoria Gabriely Looz para o cargo de Secretária de Escola na Escola Básica Municipal Olinda Peixoto do Município de Porto Belo e dá outras providências”.

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica, e em conformidade com a Lei nº: 2722, de 15 de janeiro de 2019,

Resolve:

Art. 1º Nomear em comissão, na forma do inciso II, do artigo 9º, da Lei Municipal nº: 718, de 31 de maio de 1993, a Senhora Victoria Gabriely Looz, brasileira, solteira, portadora de Cédula de Identidade nº: 5989062 e inscrita no CPF sob o nº: 078.431.709-79, para assumir o cargo de Secretária de Escola na Escola Básica Municipal Olinda Peixoto, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Porto Belo, a partir do dia 20 de maio de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo – SC, aos 20 dias do mês de maio de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 416/2024

Publicação Nº 5987798

PORTARIA Nº: 416/2024

“Amplia Carga Horária Semanal Provisoriamente da Servidora Pública Municipal Senhora Sandra Remedi e dá outras providências”.

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Considerando o Memorando nº: 160/2024, da Secretária de Educação do Município de Porto Belo, no qual solicita a ampliação da carga horária semanal da Servidora Pública Sandra Remedi, ocupante do cargo de Professora de Língua Espanhola, a partir do dia 10/05/2024 até 18/12/2024, na Escola Básica Municipal Olinda Peixoto.

Considerando a Lei nº: 718/93- Estatuto do Servidor Público Municipal.

Resolve:

Art. 1º Ampliar a carga horária semanal provisoriamente da Servidora Pública Municipal Senhora Remedi, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº: 1055563033 e inscrita no CPF sob o nº: 911.302.390-04, ocupante do cargo público efetivo de Professora de Língua Espanhola do Município de Porto Belo, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, Portaria nº: 051/2022, carga horária de 20 (vinte) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, a partir do dia 10/05/2024 até 18/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria poderá ser revogada a critério da Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 10 de maio de 2024.

Porto Belo - SC, aos 20 dias do mês de maio de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

RESOLUÇÃO 008/2024/CMDCA

Publicação Nº 5988343

RESOLUÇÃO 008/2024/CMDCA

Dispõe sobre a nova coordenação do CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Porto Belo – SC, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal 1482/06, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Porto Belo - SC, conforme deliberação da reunião ordinária do dia 20 de maio de 2020:

RESOLVE

Art. 1º - Eleger a nova coordenação do CMDCA conforme segue:

- Janaina Tonello Machado – Coordenadora
- Soraia Joselita Depin – Vice-coordenadora
- Ilda Terezinha de Souza Guiz – 1ª secretária
- Laudicéia Antune Carar Poluceno – 2ª secretária

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo, 20 de maio de 2024.

Janaina Tonello Machado
Coordenadora do CMDCA

Porto União

PREFEITURA

LEI MUNICIPAL Nº 4.996/2024

Publicação Nº 5987646

LEI Nº 4.996, de 17 de maio de 2024.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a solicitar, receber e ceder máquinas, equipamentos e pessoal, bem como realizar serviços no município de Igrejinha, no Estado do Rio Grande do Sul, em situação de emergência e/ou estado de calamidade pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a solicitar, receber e ceder máquinas, equipamentos e pessoal, bem como realizar serviços no município de Igrejinha, no Estado do Rio Grande do Sul, afetado por desastres naturais, declarado como Situação de Emergência – SE ou não, desde que comprovada a necessidade, ou Estado de Calamidade Pública – ECP.

§ 1º A cessão referida no caput está condicionada a requerimento do município de Igrejinha – RS.

§ 2º As máquinas, equipamentos e pessoal serão cedidos para o restabelecimento dos serviços públicos essenciais, tais como desobstrução e recuperação de vias limítrofes, estendendo-se, também, aos setores de saúde, trânsito, segurança e tecnologia, a juízo do município cedente.

§ 3º Fica também autorizado a realizar serviços para os fins de que trata o caput, observada a condição do § 1º deste artigo.

Art. 2º O controle de máquinas, equipamentos e pessoal cedido, será de competência do Poder Executivo Municipal cedente, que deverá atuar conjuntamente com o órgão competente do município beneficiado com a presente Lei.

Art. 3º As despesas de locomoção das máquinas, equipamentos e pessoal até os municípios atingidos correrão por conta do município cedente, através de dotações próprias do orçamento municipal vigente em cada exercício.

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá ato especificando as máquinas, os equipamentos, pessoal e/ou serviços a serem cedidos, estipulando um prazo determinado pela cessão.

Art. 5º O município beneficiado com o auxílio de que trata esta Lei é responsável pela conservação e pela devolução dos equipamentos, maquinários e veículos recebidos assim que as atividades de recuperação de estruturas e serviços forem concluídas ou no prazo estipulado no ato de que trata o art. 4º.

Parágrafo único. O Município beneficiado com a cedência objeto da presente Lei responsabilizar-se-á, na medida do possível, pelo fornecimento dos insumos (combustível, manutenção, etc.) necessários à execução dos trabalhos pelas máquinas e equipamentos cedidos, bem como pelo fornecimento de todos os instrumentos necessários para que os servidores executem as atividades (alimentação, hospedagem, etc).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 17 de maio de 2024.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 425/2024 - RH

Publicação Nº 5987572

PORTARIA Nº 425, 15 de maio de 2024.

Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal 2.621/2001, com nova redação dada pela Lei Municipal 4.894/2023:

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO, o contrato de trabalho de EDISON CARLOS DE LIMA, matrícula 22368/5, ocupante do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 15 de maio de 2024.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 426/2024 - RH

Publicação Nº 5987574

PORTARIA Nº 426, de 16 de maio de 2024.
Dispõe sobre Alteração de carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Memorando nº 445/2024 – SME;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a carga horária da servidora contratada SIMONE APARECIDA WRUBLESKI, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para mais 20 (vinte) horas semanais, no período 16 de maio a 01 de julho de 2024, com vencimentos no Nível "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, em vaga vinculada a servidora efetiva Silmara de Fátima Amarante Bueno que se encontra na função de Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Pingo de Gente, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 16 de maio de 2024.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 427/2024 - RH

Publicação Nº 5987576

PORTARIA Nº 427, de 16 de maio de 2024.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de Trabalho nº 023/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal 2.621/2001, com redação nova dada pela Lei Municipal 4.894/2023:

CONSIDERANDO o Memorando nº 448/2024 - SME;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 023/2024, de RAQUEL CAROLINE DE LIMA VIEIRA, no período de 15 a 23 de maio de 2024, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e alterações, em substituição a servidora contratada Jane Aparecida do Prado que se encontra afastada para tratamento de saúde, que está em vaga vinculada à servidora efetiva Vanderléia Melnik Borges, que se encontra em readaptação funcional nos termos do Decreto nº 670/2019.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades, junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 2024.

Porto União (SC), 16 de maio de 2024.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 428/2024 - RH

Publicação Nº 5987581

PORTARIA Nº 428, de 16 de maio de 2024.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de Trabalho nº 020/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea

“e”, da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal 2.621/2001, com redação nova dada pela Lei Municipal 4.894/2023:

CONSIDERANDO o Memorando nº 448/2024 - SME;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 020/2024, de ARUYN BRUNA SAADE MEIRA, no período de 16 de maio a 30 de junho de 2024, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e alterações, em substituição a servidora efetiva Adriana Aparecida de Souza que se encontra afastada para tratamento de saúde.

Art. 2º À servidora acima mencionada exercerá suas atividades, junto ao Núcleo de Educação Infantil Criança Feliz, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 16 de maio de 2024.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 429/2024 - RH

Publicação Nº 5987578

PORTARIA Nº 429, de 17 de maio de 2024.

Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de Trabalho nº 006/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea “e”, da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal 2.621/2001, com redação nova dada pela Lei Municipal 4.894/2023:

CONSIDERANDO o Memorando nº 446/2024 - SME;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 010/2024, de ROZANGELA ROMÃO BARBOZA, no período de 17 de maio a 09 de agosto de 2024, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e alterações, em vaga vinculada a servidora efetiva Terezinha Aparecida Chelegel Chepermatte, que se encontra afastada para tratamento de saúde.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 17 de maio de 2024.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Presidente Castello Branco

PREFEITURA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2020

Publicação Nº 5988857



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020
HOMOLOGAÇÃO 14/05/2020

Pelo presente instrumento de Contrato, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, do Município de Presidente Castello Branco/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.777.244/0001-40, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. Neiva Kleemann Toniello**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 533.236.029-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.225.153/0001-98, estabelecida na Rua Pernambuco, 559, sala 559, Centro, Município de Divinópolis/MG, CEP 35.500-008, representado pelo **Sr. Lander Aparecido de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 005.907.996-73, residente e domiciliado na Rua Mestre Antônio dos Santos, 350, Bairro Esplanada, CEP. 35.501-025, Município de Divinópolis/MG, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo aditar o Contrato Administrativo nº 48/2020, fundamentado no artigo 65, alínea II "d", nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para aquisição de sistema software para comunicação ao sistema Betha Fatura (ou sistema similar) para realização de leitura, importação e exportação dos dados de faturamento da água, de acordo com as especificações que seguem abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtd	Marca	Valor Mensal	Valor Total
1	Serviço de software para comunicação ao sistema Betha Fatura (ou sistema similar) para realização de leitura, impressão, importação e exportação dos dados de faturamento de água, a ser instalado no computador da Secretária Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de Presidente Castello Branco/SC.	Meses	12	Inovação	217,46	2.609,52
TOTAL						2.609,52



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Este *Termo Aditivo* prorroga a vigência do Contrato nº 48/2020, cláusula nona deste contrato, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, firmado em 20 de maio de 2020, prorrogando sua vigência até o dia 20 de maio de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditivado e não alterado pelo presente termo aditivo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Presidente Castello Branco (SC), 20 de maio de 2024.

CONTRATANTE
NEIVA KLEEMANN TONIELO
Prefeita Municipal

CONTRATADA
LANDER APARECIDO DE OLIVEIRA
Inovação Computação Móvel

FISCAL DO CONTRATO
GIOVANI DURIGON DE SANTI

Testemunhas:

ALEXANDRA SCHUMANN
CPF: 088.005.529-43

EDENILSON DOMINGOS ZENI
CPF: 021.252.659-66

Presidente Getúlio

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024 - FMS

Publicação Nº 5988292

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BBE8FDED03CFE320A5473E8BD35064BE77F2AE46

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024
DA INEXIGIBILIDADE Nº 19/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALAIZADO EM NUTRICIONISTA
CONTRATADA: MICAELA MULLER
CPF nº 112.283.889-11
Valor: R\$ 25.000,00
Vigência: 29/11/2024
Presidente Getúlio, 20 de maio de 2024.
Iara Possamai – Secretária de Saúde

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2024

Publicação Nº 5987450

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9C08301CBFC674F7594853EA17891E035661BF13

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2024
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL DE IDOSOS EM REGIME DE LONGA PERMANÊNCIA - ILPI DE VAGA DE GRAU 1
CONTRATADA: CASA DE REPOUSO LOVELY HOUSE LTDA.
CNPJ nº 46.175.043/0001-09
Valor: R\$ 42.000,00
Vigência: 05/05/2025
Presidente Getúlio, 20 de maio de 2024.
Nelson Virtuoso - Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2024 - FMS

Publicação Nº 5988279

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C94BB3118004D467A139DF201359EC8818CC5108

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2024
DA INEXIGIBILIDADE Nº 19/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALAIZADO EM NUTRICIONISTA
CONTRATADA: PRISCILA APARECIDA CIPRIANI BARBA BANZER
CPF nº 056.798.199-10
Valor: R\$ 25.000,00
Vigência: 29/11/2024
Presidente Getúlio, 20 de maio de 2024.
Iara Possamai – Secretária de Saúde

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2024

Publicação Nº 5988556

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 69F708DC88B17EA9F5C4143D8EE0A185ECC96620

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2024
DA INEXIGIBILIDADE Nº 16/2024
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE SALÕES DE BELEZA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO PARA USO DAS REALEZAS DA EXPOFEIRA ESTADUAL DO LEITE

CONTRATADA: DEBORA BUSCARDINI SARCELLA 07483380470
CPNJ nº 18.560.556/0001-06
Valor: R\$ 10.099,80
Vigência: 31/12/2024
Presidente Getúlio, 20 de maio de 2024.
Nelson Virtuoso - Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2024 - FMS

Publicação Nº 5988318

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 29E686406FFB8C3C7CFC9A3322F74CDA89ED3EAB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2024
DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVA ESCRITAS PARA O PROVIMENTO DE CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
CONTRATADA: WE DO SOLUÇÕES E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA
CPNJ nº 47.358.629/0001-71
Valor: R\$ 2.999,00
Vigência: 31/12/2024
Presidente Getúlio, 20 de maio de 2024.
Iara Possamai – Secretária de Saúde

DECRETO Nº 111, DE 15 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 5989286

DECRETO Nº 111, DE 15 DE MAIO DE 2024

Cria destinação de recursos e autoriza o Poder Executivo Municipal a suplementar por conta do excesso de arrecadação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.539, de 18 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e suplementar, por conta do excesso de arrecadação, a codificação 154370000000 – Transferências do FUNDEB-VAAR – a seguir discriminada:

ÓRGÃO	05.01	SEC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	060	Qualidade na Educação
ATIVIDADE	2018	Manutenção do Ensino Fundamental
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	154370000000	Transferências do FUNDEB-VAAR 134.000,00
TOTAL		134.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio (SC), em 15 de maio de 2024.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 113, DE 17 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 5989289

DECRETO Nº 113, DE 17 DE MAIO DE 2024

Nomeia Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação referente aos Processos de Inexigibilidade de Chamamento Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 80, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Presidente Getúlio,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, referente aos Processos de Inexigibilidade de Chamamento Público, os servidores a seguir relacionados:

I – Fabiana Loch Buzzi;

II - Cíntia Núbia Moraes;

III - Elem Cristina Alcântara das Chagas;

IV - Igor dos Santos.

Art. 2º Fica a comissão, nomeada através do presente Decreto, responsável pelo Monitoramento e Avaliação dos Processos de Inexigibilidade de Chamamento Público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Nº 256, de 23 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal Presidente Getúlio (SC), em 17 de maio de 2024.

NELSON VIRTUOSO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 780/2024

Publicação Nº 5989191

PORTARIA Nº 780/2024
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 12 e seguintes da Lei Complementar nº 2.287 de 28 de fevereiro de 2008, e artigo 5º e seguintes da Lei Complementar nº 2.289 de 28 de fevereiro de 2008, e de acordo com o Regulamento de Progressão Funcional dos Servidores Municipais homologado pelo Decreto 045/2016, e ainda em observância a Avaliação da Comissão Nomeada conforme Portaria nº 410/2017, resolve,

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL:

Aos servidores do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio (SC), ao mês de maio de 2024, conforme a seguir relacionados:

Nome	Cargo	Nível	Classe atual	Classe a vigor
ADILSON BUSE	OPERADOR DE MAQUINAS	NIVEL 27	C	D
ALEXANDRE VELAME MIRANDA DA SILVA	GESTOR DE CONTRATOS	NIVEL 48	A	B
AMANDA CRISTINA MAYER MARTINS	ENFERMEIRO	NIVEL 48	A	B
ANA LUCIA BITTENCOURT	ECOLOGO	NIVEL 48	C	D
ANALU LANGE	TECNICO EM ENFERMAGEM	NIVEL 26	C	D
ANDREI IDEKER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NIVEL 23	C	D
ANGELA MARIA KLIPPEL OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	NIVEL 16	A	B
BELMIRO POFFO	AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS	NIVEL 19	C	D
CELIA MARTINS PATRICIO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	NIVEL 16	C	D
CLEBER ROGER KLAUMANN	AGENTE DE INFORMÁTICA	NIVEL 40	A	B
CRISTIANE TOTTENE LITZKE	TECNICO EM ENFERMAGEM	NIVEL 26	C	D
CRISTIANI DOS SANTOS REIF	TECNICO EM ENFERMAGEM	NIVEL 26	C	D
DAVIR PEDROSO	AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS	NIVEL 19	D	E
DIEGO ALONSO CANHETTI POSTIGO DA SILVEIRA	FISIOTERAPEUTA	NIVEL 35	A	B
DIVANIR APAREXCIDA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	NIVEL 16	A	B
ELKE DOPKE BARTH	FISCAL SANITARIO	NIVEL 26	C	D
ERNESTO AVANCINI	OPERADOR DE VEICULOS	NIVEL 27	D	E
ERONI PISA	OPERADOR DE VEICULOS	NIVEL 27	B	C

FERNADO DA SILVA	AGENTE SERVIÇOS BRAÇAIS	NIVEL 19	C	D
GUILHERME QUESINSKI	MECANICO	NIVEL 37	C	D
HELANE ALVES CORREIA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	NIVEL 16	A	B
IVANETE HAMMES	ASSISTENTE SOCIAL	NIVEL 48	A	B
JAICE APARECIDA BACK LOCH	ASSISTENTE SAUDE	NIVEL 17	C	D
JAIME JOEL MICHELSON	MECANICO	NIVEL 37	C	D
JOAO PEDROSO	AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS	NIVEL 19	D	E
JOICE ERHARDT	AGENTE ADMINISTRATIVO	NIVEL 36	C	D
JOSI MERY BRAATZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	NIVEL 26	C	D
JULIANA OLIANI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NIVEL 23	C	D
KELI CLAUDETE POKREWIESKI	PROCURADOR DO MUNICIPIO	NIVEL 53	B	C
MAICO FERNANDO TABARELLI	OPERADOR DE MAQUINAS	NIVEL 27	B	C
MARILEI TOLFO AVI	TECNICO EM ENFERMAGEM	NIVEL 26	C	D
MARILENE HAWERROTT	TECNICO EM ENFERMAGEM	NIVEL 26	A	B
MARILEUSA TERESINHA FRARE BARBETTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	NIVEL 26	C	D
MARLI PAUPITZ FOLUVARNI	AENTE DE SERVIÇOS GERAIS	NIVEL 16	A	B
MATIAS ADAMI	CONTADOR	NIVEL 62	C	D
MICHELI ROZANE NASS	TECNICO EM ENFERMAGEM	NIVEL 26	A	B
NATALINO DOS SANTOS	AGENTE SERVIÇOS BRAÇAIS	NIVEL 19	D	E
NEUCELIA MARIA MORETTO	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	NIVEL 16	C	D
RAFAEL CASALETI	MEDICO VETERINARIO	NIVEL 51	D	E
ROBERTO TILLMANN	OPERADOR DE MAQUINAS	NIVEL 27	C	D
RONALDO WUTTKE	OPERADOR DE MAQUINAS	NIVEL 27	B	C
SANDRA FRANCISCA GOMES	ASSISTENTE SAUDE	NIVEL 17	C	D
SIDNEI ROMEU MENGARDA	OPERADOR DE VEICULOS	NIVEL 27	A	B
SIGMAR KNOPP	OPERADOR DE VEICULOS	NIVEL 27	A	B
SIMONI ISEPON STANO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NIVEL 23	C	D
SIRLENE ARMELINI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NIVEL 30	B	C
TAGOR BINI ROCHA	FISCAL POST. OBRAS TRIB.	NIVEL 34	B	C
VALERIA EFFTING	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NIVEL 23	C	D

Presidente Getúlio – SC., 20 de maio de 2024.

nelson virtuoso
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 20 DE MAIO DE 2024.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA Nº. 781/2024

Publicação Nº 5989194

PORTARIA Nº 781/2024
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 12 e seguintes da Lei Complementar nº 2.287 de 28 de fevereiro de 2008, e artigo 5º e seguintes da Lei Complementar nº 2.289 de 28 de fevereiro de 2008, de acordo com o Regulamento de Progressão Funcional dos Servidores Municipais homologado pelo Decreto 045/2016, e de conformidade com o artigo 11º da Lei Complementar nº 2.424 de 10 de março de 2020, resolve,

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL:

Aos servidores do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Magistério da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio (SC), ao mês de maio de 2023, conforme a seguir relacionados:

Nome	Cargo	Nível	Classe atual	Classe a vigor
ALINE SCHMITT	PROFESSOR	NIVEL 2	C	D
ANDREIA TORETTI	PROFESSOR	NIVEL 2	E	F
ANDREIA GONÇALVES KRAUSE	PROFESSOR	NIVEL 2	D	E
CLAUDETE DE SILVA HOFFMANN	PROFESSOR	NIVEL 2	E	F
DAIANA CARLA MULLER MAAS	PROFESSOR	NIVEL 2	E	F
DANIELA STARKE	PROFESSOR	NIVEL 2	B	C
DIANA CRISTINA DANNEHL	PROFESSOR	NIVEL 1	D	E
DJOVANA BARTIRA AVI	PROFESSOR	NIVEL 2	B	C
ERICA TATAIANA STEDILE VOSS	PROFESSOR	NIVEL 2	D	E
GISELE PATRICIA FERNANDES RUPP	PROFESSOR	NIVEL 2	D	E
IVETE DOROW	PROFESSOR	NIVEL 2	E	F
JEANA CRIS DOS SANTOS	PROFESSOR	NIVEL 2	B	C
JUCIANI TOEWE	PROFESSOR	NIVEL 2	B	C
JULIANA SCHMITZ MAAS	PROFESSOR	NIVEL 2	E	F
JULIETE DEBARBA BECKER	PROFESSOR	NIVEL 2	B	C
JOSELINA PETRIS	PROFESSOR	NIVEL 2	E	F
HELOISA FERNANDA HEIDRICH BAYER	PROFESSOR	NIVEL 2	E	F
IVANI DOS SANTOS	PROFESSOR	NIVEL 2	B	C
LEANDRO PEREIRA	PROFESSOR	NIVEL 2	E	F
LUCIANA LOCH BELTRAME	PROFESSOR	NIVEL 2	D	E
LUCIANE VANZUITA PANDINI	PROFESSOR	NÍVEL 2	B	C
MAIQUE MICHELI CHIODINI TAMBOSI	PROFESSOR	NIVEL 2	E	F
MAIQUE KRAMBECK	PROFESSOR	NIVEL 2	E	F
MAIRA CRISTHINA VANDERLINDE	PROFESSOR	NIVEL 2	E	F
MARINEUSA MIRANDA ODELLI	PROFESSOR	NIVEL 2	E	F
MARCIA KRABECK HEDLER	PROFESSOR	NIVEL 2	B	C
MONICA KLOTH POFFO	PROFESSOR	NIVEL 1	D	E
NAIARA FRARE AVANCINI ALVES	PROFESSOR	NIVEL 2	D	E
PAMELA CRISTIANE HORSTMANN	PROFESSOR	NIVEL 2	B	C
RODRIGO NAATZ	PROFESSOR	NIVEL 2	D	E
ROSELI DA SILVA	PROFESSOR	NIVEL 2	E	F
THAISE IVANIA POFFO	PROFESSOR	NÍVEL 2	B	C
TATIANE CARLA DA SILVA	PROFESSOR	NIVEL 2	D	E

Presidente Getúlio – SC., 20 de maio de 2024.

nelson virtuoso
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 20 DE MAIO DE 2024.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA Nº. 782/2024

Publicação Nº 5989197

PORTARIA Nº 782/2024
NOMEIA PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 10 e 11 da Lei Complementar nº 2287/2008 de 28 de fevereiro de 2008, combinado com o artigo 9º da Lei Complementar nº 2289/2008, de 28 de fevereiro de 2008 e considerando o resultado do Concurso Público homologado em 28 de novembro de 2022, de que trata o Edital nº 001/2022, resolve:

NOMEAR:

A partir do dia 20 de maio de 2024, BRUNO RAFAEL SILVA DE ALMEIDA, para o cargo de Engenheiro Florestal, Nível 53, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinado à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (SEAPE), com uma carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais de trabalho.

Presidente Getúlio - SC em, 20 de maio de 2024.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal,

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 20 DE MAIO DE 2024.
ATO OFICIAL DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2021

Publicação Nº 5987816

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AE57F440BD44A51F34ED129D9D354D7E352A2694

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2021
DA PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021
OBJETO: CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL DO SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO JUNTO AO MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: HD CONSULTORIA LTDA. ME
CNPJ nº 26.997.045/0001-76
Vigência: 31/12/2024
Presidente Getúlio, 20 de maio de 2024.
Nelson Virtuoso - Prefeito

Quilombo

PREFEITURA

AVISO DE CONCORRÊNCIA 11/2024

Publicação Nº 5989550

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 24F71D7A34DB3ADD50BB78EA59353B0922BD6938

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Cód. de Registro de Informação (e-sfinge) 24F71D7A34DB3ADD50BB78EA59353B0922BD6938
Processo Adm. Nº.: 49/2024
Edital: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL – TRADICIONAL OBRA COMUM DE ENGENHARIA Nº 11/2024.
Forma de Julgamento: Menor Preço/Item
Regime de Execução: Indireta/Empreitada por Preço Global
Objeto: AQUISIÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PAVER EM TRECHO DA SC 157, NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC, COM METRAGEM TOTAL DE 966,73m² CONFORME PROCESSO SGPc SCC 00005486/2024, E CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ART E DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.
Entrega dos Envelopes: 09:00 horas do dia 07/06/2024.
Abertura dos Envelopes: 09:10 horas do dia 07/06/2024.
A íntegra do Edital e esclarecimentos, poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 13:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (49) 3346-3242 ou no site do Município de Quilombo, no seguinte endereço: http://www.quilombo.sc.gov.br
Quilombo, 20 de maio de 2024.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 10/2024

Publicação Nº 5988245

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DD15204940F56F763B89798E9A0685AC21B1D8D4

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Cód. de Registro de Informação (e-sfinge) DD15204940F56F763B89798E9A0685AC21B1D8D4
Processo Adm. Nº.: 48/2024
Edital: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – TRADICIONAL OBRA COMUM DE ENGENHARIA Nº 10/2024.
Plataforma: COMPRAS.GOV (www.compras.gov.br)
Código UASG Município de Quilombo/SC: 988279
Forma de Julgamento: Menor Preço/Item
Regime de Execução: Indireta/Empreitada por Preço Global
Modo de disputa: ABERTO – intervalo mínimo de diferença de R\$ 100,00
Objeto: AQUISIÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PAVER NO PÁTIO E ACESSO DA ESCOLA PEQUENOS GIGANTES, NO BAIRRO BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC, COM ÁREA TOTAL DE 1.429,50M², CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ART E DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.
Abertura da Sessão Pública: 08h00min do dia 10/06/2024.
A íntegra do edital, e suas eventuais modificações, serão disponibilizadas pela Administração Municipal.
<ul style="list-style-type: none">• Site do Município de Quilombo: www.quilombo.sc.gov.br.• Plataforma Compras.gov: www.compras.gov.br
Quilombo, 20 de maio de 2024.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 001/2024, DE 17 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 5987732

ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 001/2024, DE 17 DE MAIO DE 2024.
CONTRATA SERVIDORA PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Em cumprimento à Lei nº.1600/2001, de 12 de novembro de 2001, em atendimento ao Memorando nº 002/2024, considerando o Parecer Jurídico nº 008/2024, o Município de Quilombo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Duque de Caxias, 165 – Centro, na cidade de Quilombo, inscrito no CNPJ sob CPF nº.83.021.865/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal SILVANO DE PARIZ, CPF n.º 579.998.729-20, doravante denominado CONTRATANTE e SUZANA APARECIDA CALDERAN PERIN, casada, portadora do RG nº. 3.289.357 e do CPF nº. 927.878.789-20, residente na Rua Celso Ramos, n. 290, Três Pinheiros, Município de Quilombo (SC), doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Tem por objeto o presente Contrato Administrativo, a contratação por prazo determinado, do servidor acima qualificado, para desempenhar junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte a função de PROFESSORA DE ARTES, regulamentada com legislação própria de acordo com as normas e critérios da Lei 1.600/2001 de 12 de novembro de 2001 e Lei Complementar 030/2001 de 05 de dezembro de 2001.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO HORÁRIO DE TRABALHO:

O contratado cumprirá a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de modo a atender a demanda da Secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO:

Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará ao Contratado o valor mensal de R\$ 4.233,87 (quatro mil, duzentos e trinta e três reais com oitenta e sete centavos), reajustados nos termos da Lei Complementar nº. 030/2001.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato inicia-se em 20 (vinte) de maio de 2024, com o término em 11 (onze) de setembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:

O contratado não poderá receber outras atribuições, funções ou encargos, nem mesmo ser nomeada para o exercício de cargo em comissão.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES:

As infrações disciplinares cometidas pelo contratado serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurado ampla defesa.

Se o contratado for considerado culpado, será o mesmo demitido sem direito a indenização prevista na cláusula nona.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo, autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO:

Os direitos do contratado são os constantes na Lei Municipal nº.1600/2001, de 12 de novembro de 2001.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

O contrato ora firmado poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- I – pelo término do prazo contratual;
- II – por iniciativa do contratado;
- III – por iniciativa do contratante.

§ 1º A rescisão do contrato, no caso do inciso II, deverá ser comunicado pelo contratado com a antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 2º A rescisão do contrato, no caso do inciso III, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente a metade de uma remuneração mensal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado nos termos da lei supracitada e por este contrato é segurado obrigatório do Regime Geral da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 1 (uma) testemunha, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Quilombo (SC), 17 de maio de 2024.

Suzana Aparecida Calderan Perin
Contratada

Silvano de Pariz
Prefeito Municipal

Alcione Maria Bevilacqua
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Testemunha:

Caroline Piana Grigol
Responsável pelo RH

DECRETO Nº 289/2024 - DE 14 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 5988218

DECRETO Nº 289/2024 – DE 14 DE MAIO DE 2024.**DISPÕE SOBRE A DESISTÊNCIA DA
CANDIDATA PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORARIA.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere os Incisos IX e XXIII, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 287/2024 que dispõe sobre a contratação temporária da Sra. Fabiane Monteiro Valadão;

CONSIDERANDO que a Sra. Fabiane Monteiro Valadão apresentou requerimento, protocolado sob nº 19322/2024, que não assumirá a vaga por admissão temporária.

DECRETA:

Art. 1º Fica a candidata **Fabiane Monteiro Valadão**, desistente da vaga Temporária para Médico Veterinário, classificada em 1º lugar no Processo Seletivo nº 01/2024, pois dentro do prazo estipulado a candidata convocada apresentou requerimento, protocolado sob nº 19322/2024, que não assumirá a vaga por admissão temporária..

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 14 de maio de 2024.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em ___/05/2024.
Lei Municipal nº 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 0569/2024 - DE 17 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 5987824



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

PORTARIA Nº 0569/2024 - DE 17 DE MAIO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALSEVEDO SCHMITT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal **Alsevedo Schmitt** (20717), ocupante do cargo de Chefe de Programas, no dia 15 de maio de 2024, no período vespertino, das 13h00min às 15h00min, conforme Requerimento sob Protocolo Nº19328/2024, de 14 de maio de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 17 de maio de 2024.

ODINETE BEZ

Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Registrada e Publicada
Em ___/05/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 0570/2024 - DE 17 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 5987828



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

PORTARIA Nº 0570/2024 - DE 17 DE MAIO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALSEVEDO SCHMITT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal **Alsevedo Schmitt** (20717), ocupante do cargo de Chefe de Programas, no dia 17 de maio de 2024, no período matutino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº19350/2024, de 16 de maio de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 17 de maio de 2024.

ODINETE BEZ

Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Registrada e Publicada
Em ___/05/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 0578/2024 - DE 17 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 5987861



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 0578/2024 - DE 17 DE MAIO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DILES DALLA RIVA DEVISÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal Interino de Assistência Social do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública **Diles Dalla Riva Devisê** (1702), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 21 de maio de 2024, no período vespertino, Conforme Requerimento sob Protocolo Nº19307/2024, de 13 de maio de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 17 de maio de 2024.

JOÃO CLAUDIOMIRO NUNES
Secretário Municipal Interino de Assistência Social

Registrada e Publicada
Em ___/05/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 0579/2024 - DE 17 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 5987837



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 0579/2024 - DE 17 DE MAIO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSELI FATIMA PAVEUKIEWICZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal Interino de Assistência Social do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública **Roseli Fátima Paveukiewicz** (20668), ocupante do cargo de Assessor de Diretoria e Gerencia, no dia 24 de maio de 2024, no período matutino, Conforme Requerimento sob Protocolo Nº19353/2024, de 16 de maio de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 17 de maio de 2024.

JOÃO CLAUDIOMIRO NUNES
Secretário Municipal Interino de Assistência Social

Registrada e Publicada
Em ___/05/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 0580/2024 - DE 17 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 5987934



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 0580/2024 - DE 17 DE MAIO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JAIME LORENZATTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal Interino de Assistência Social do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal **Jaime Lorenzatto** (20690), ocupante do cargo de Chefe de Programas, no dia 17 de maio de 2024, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº19352/2024, de 16 de maio de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas do servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 17 de maio de 2024.

JOÃO CLAUDIOMIRO NUNES

Secretário Municipal Interino de Assistência Social

Registrada e Publicada
Em ___/05/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 0575/2024 - DE 17 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 5988284



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 0575/2024 - DE 17 DE MAIO DE 2024.

**CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL SILMARA MOLSKI WEIRICH
ZORZI.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Capítulo III da Lei Complementar nº32 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Requerimento protocolado sob nº19243/2024.

R E S O L V E:

Art.1º CONCEDE FÉRIAS, à servidora pública municipal **Silmara Molski Weirich Zorzi** (20562), ocupante do cargo de Fiscal de Tributos e Obras, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, para gozo no período de 03 de junho de 2024 à 02 de julho de 2024, conforme Período Aquisitivo de **01/02/2023 à 31/01/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 17 de maio de 2024.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em ___/05/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 0576/2024 - DE 17 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 5988298



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 0576/2024 - DE 17 DE MAIO DE 2024.

**CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL ARTHUR ZANDONAI JOHANN.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Capítulo III da Lei Complementar nº32 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E:

Art.1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor público municipal **Arthur Zandonai Johann** (20587), ocupante do cargo de Arquiteto e Urbanista, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, para gozo no período de 03 de junho de 2024 à 02 de julho de 2024, conforme Período Aquisitivo de **15/03/2023 à 14/03/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 17 de maio de 2024.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em ___/04/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0577/2024 - DE 17 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 5988271



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº.0577/2024 - DE 17 DE MAIO DE 2024.

**REVOGAR A PORTARIA QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica do Municipal;

Considerando a Comunicação Interna nº 008/2024, do Secretário Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica Revogado o Despacho nº110/2024 homologado pela Portaria Nº0394/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 17 de maio de 2024.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em ___/05/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

Rio do Oeste

PREFEITURA

PORTARIA 9671/2024

Publicação N° 5987365

PORTARIA N.º 9.671 DE 20 DE MAIO DE 2024.

Exonera Servidor de Cargo em Comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o deferimento em protocolo N.º 2029/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor Jose Catafesta, matrícula 116784-01, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Transporte e Obras, a partir de 17 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação., com efeitos retroativos a partir da data supracitada.

Rio do Oeste, 20 de maio de 2024.

DIOGO FERRARI

Prefeito de Rio do Oeste

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 005/2024_CLASSIFICAÇÃO
Publicação Nº 5987321



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL N.º 005/2024 - RIO DO OESTE

CLASSIFICAÇÃO	NÍVEL SUPERIOR			MÉDIA
	NOME	CURSO	SEMESTRE	
1º	FERNANDA FELIPE DA CRUZ FELTRIN	PEDAGOGIA	1	9,6
2º	JANICE DE ARAUJO	PEDAGOGIA	1	9
3º	ANA CRISTINA FERREIRA	PEDAGOGIA - ENSINO A DISTANCIA	1	8,5
4º	PATRICIA MARTINS BECKER	PEDAGOGIA	1	8
5º	PAULA ANDRESSA SELHORST MARGIANO	PEDAGOGIA	1	8
1º	GUSTAVO ANDRÉ CAMPESTRINI	DIREITO	7	9,5
2º	LUCAS JOSE MOSER BOGO	DIREITO	7	8,32
3º	JOÃO LUIS CARLINI STINGHEN	DIREITO	1	6,5
1º	FELIPE LUIZ	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	1	9,1

Rio do Sul

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO 213/2024 - VALDECIR SCHWARTZ

Publicação Nº 5987741

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 213/2024

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pela Sra. LAIANA DA SILVA OSSEMER, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947, de 03 de julho de 2023, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) VALDECIR SCHWARTZ portador(a) do CPF nº 741.698.239-15, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua João Pedro Marcelino, n. 183, Bairro Pamplona, Rio do Sul – SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o inciso III do artigo 2º da Lei 6.378 de 27 de junho de 2022 e alterações, prestará serviços de função Auxiliar de Serviços Gerais II, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidos na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, devido situação de emergência em razão de demanda justificada pela Secretaria.

Parágrafo único – Excepcionalmente, o prazo do contrato poderá ser inferior ao prazo de afastamento do servidor titular, tendo em vista os trâmites legais necessários para a efetivação da contratação, não desnaturando o fundamento legal que o suporta.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 1.661,62 (um mil e seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.

Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 20 de novembro de 2001, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 16/05/2024 e encerrando-se em 30/06/2024.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de diminuição do número de aulas da unidade escolar, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do artigo 14º da Lei nº 6.378, de 27 de junho de 2.022, a importância correspondente à 8% (oito por cento) da remuneração efetiva percebida, por mês trabalhado.

CLÁUSULA SEXTA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 6.378, de 27 de junho de 2022, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul (SC), 13 de maio de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER	CHARLIS ZANDONAI
Secretária Municipal de Administração	Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

VALDECIR SCHWARTZ
Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO 214/2024 - ANA KRIS BUNN DE LIZ

Publicação Nº 5987622

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 214/2024

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pela Sra. LAIANA DA SILVA OSSEMER, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947, de 03 de julho de 2023, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA KRIS BUNN DE LIZ portador(a) do CPF nº 020.358.099-08, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Estrada Blumenau, n. S/N, Bairro Bremer, Rio do Sul – SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o inciso III do artigo 2º da Lei 6.378 de 27 de junho de 2022 e alterações, prestará serviços de função Profissional de Educação Física, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidos na Secretaria Municipal de Saúde, devido situação de emergência em razão de demanda justificada pela Secretaria.

Parágrafo único – Excepcionalmente, o prazo do contrato poderá ser inferior ao prazo de afastamento do servidor titular, tendo em vista os trâmites legais necessários para a efetivação da contratação, não desnaturando o fundamento legal que o suporta.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 6.231,08 (seis mil duzentos e trinta e um

reais e oito centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.

Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 20 de novembro de 2001, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 16/05/2024 e encerrando-se em 30/06/2024.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de diminuição do número de aulas da unidade escolar, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do artigo 14º da Lei nº 6.378, de 27 de junho de 2.022, a importância correspondente à 8% (oito por cento) da remuneração efetiva percebida, por mês trabalhado.

CLÁUSULA SEXTA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 6.378, de 27 de junho de 2022, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul (SC), 13 de maio de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER	ROBERTA HOCHLEITNER
Secretária Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde

ANA KRIS BUNN DE LIZ
Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO 216/2024 - ALESSANDRA DA SILVA

Publicação Nº 5987499

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 216/2024

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pela Sra. LAIANA DA SILVA OSSEMER, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11947, de 03 de julho de 2023, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ALESSANDRA DA SILVA portador(a) do CPF nº 053.410.269-77, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Beco Anildo de Oliveira, n. 209, Bairro Canoas, Rio do Sul – SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o inciso III do artigo 2º da Lei 6.378 de 27 de junho de 2022 e alterações, prestará serviços de função Cozinheiro, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidos no CEI Pinguinho de Gente, devido situação de emergência em razão de demanda justificada pela Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 1.973,17 (Hum mil novecentos e setenta e três reais e dezessete centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.

Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 20 de novembro de 2001, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 20/05/2024 e encerrando-se em 30/06/2024.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de diminuição do número de aulas da unidade escolar, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do artigo 14º da Lei nº 6.378, de 27 de junho de 2.022, a importância correspondente à 8% (oito por cento) da remuneração efetiva percebida, por mês trabalhado.

CLÁUSULA SEXTA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 6.378, de 27 de junho de 2022, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul (SC), 13 de maio de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER	JANARA APARECIDA MAFRA
Secretária Municipal de Administração	Secretária Municipal de Educação

ALESSANDRA DA SILVA
Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO 223/2024 - NATHAN MORAES

Publicação Nº 5987939

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 223/2024

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pela Sra. LAIANA DA SILVA OSSEMER, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11947, de 03 de julho de 2023, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) NATHAN MORAES portador(a) do CPF nº 089.262.279-28, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Professor João Conrado Stoll, n. 75, Bairro Budag, Rio do Sul – SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o inciso III do artigo 2º da Lei 6.378 de 27 de junho de 2022 e alterações, prestará serviços de função Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidos no CE Prefeito Luiz Adelar Soldatelli, devido situação de emergência em razão de demanda justificada pela Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 2.223,58 (dois mil duzentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.

Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 20 de novembro de 2001, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 20/05/2024 e encerrando-se em 30/06/2024.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de diminuição do número de aulas da unidade escolar, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do artigo 14º da Lei nº 6.378, de 27 de junho de 2.022, a importância correspondente à 8% (oito por cento) da remuneração efetiva percebida, por mês trabalhado.

CLÁUSULA SEXTA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 6.378, de 27 de junho de 2022, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul (SC), 15 de maio de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER Secretária Municipal de Administração	JANARA APARECIDA MAFRA Secretária Municipal de Educação
NATHAN MORAES Contratado (a)	

PORTARIA N. 485/DGP

Publicação Nº 5987388

PORTARIA N. 0485/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir a servidora CARLA ROBERTA FERREIRA, matrícula n. 770620-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, além das atividades normais do cargo, a designação de fiscal do contrato 136/2024, oriundo do Pregão Eletrônico n. 068/2024, em conformidade com o disposto no artigo 117 na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais alterações.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 17 de maio de 2024.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul
Asfj

TERMO DE CONVOCAÇÃO - BRUNA APARECIDA CLAUDINO

Publicação Nº 5988214

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) BRUNA APARECIDA CLAUDINO, é com satisfação que procedemos a convocação de V. S^a., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas, sito a Praça 25 de Julho, 01, Centro, no horário das 07:30h às 11:30h, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação na função de COZINHEIRO – 40 HORAS – PROCESSO SELETIVO N. 002/2024.

Rio do Sul (SC), 20 de maio de 2024.

Confirmação Recebimento (assinatura):

_____ / ____ / _____

TERMO DE CONVOCAÇÃO - NADIR BRANDS SAMANN

Publicação Nº 5988224

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) NADIR BRANDS DAMANN, é com satisfação que procedemos a convocação de V. S^a., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas, sito a Praça 25 de Julho, 01, Centro, no horário das 07:30h às 11:30h, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação na função de Auxiliar Serviços Gerais I – 40 HORAS – PROCESSO SELETIVO N. 001/2024.

Rio do Sul (SC), 20 de maio de 2024.

Confirmação Recebimento (assinatura):

_____ / ____ / _____

TERMO DE CONVOCAÇÃO - THIAGO DE ALMEIDA SILVA

Publicação Nº 5988225

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) THIAGO DE ALMEIDA SILVA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. S^a., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas, sito a Praça 25 de Julho, 01, Centro, no horário das 07:30h às 11:30h, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação na função de FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA I – 40 HORAS – PROCESSO SELETIVO N. 001/2024.

Rio do Sul (SC), 20 de maio de 2024.

Confirmação Recebimento (assinatura):

_____ / ____ / _____

Rio Fortuna

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO Nº 04/2024

Publicação Nº 5987701

Contrato n. 04/2024**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº03/2024**

A **CÂMARA DE VEREADORES DE RIO FORTUNA** pessoa jurídica de direito público, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ: 02.595.453/0001-33, com sede na Avenida 7 de setembro, 1240, CEP: 88760-000, Centro, Rio Fortuna/SC, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **Rudimar José Soares**, e do outro lado a empresa **SOCIEDADE RÁDIO STYLO FM LTDA** com sede na Rua Nereu Ramos, 08 – Centro – 88.890-000 – Grão Pará – SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.624.566/0001-50 neste ato representada por seu representante legal Senhor **EDSON CARDOSO**, doravante denominada CREDENCIADA, em conformidade com o disposto na Lei nº 14133/2021 e, demais normas aplicáveis a espécie, tem entre si justa acordada a prestação de serviços mediante cláusulas e condições a seguir exaradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO de prestação dos serviços de publicidade institucional da Câmara de Vereadores de RIO FORTUNA, por meio de imprensa falada, com ampla abrangência e divulgação, no Município de RIO FORTUNA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 - O preço para o presente ajuste é de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) por minuto por meio de imprensa falada, aceito pela CREDENCIADA, entendido este como preço justo e suficiente para o total execução do presenteobjeto, conforme item(ens) abaixo:

Item 1 - RÁDIO:

Serviço de divulgação de publicidade de utilidade pública e/ou publicidade institucional da Câmara de Vereadores de RIO FORTUNA, para veiculação na forma falada através de Rádio AM ou FM com ampla abrangência no Município de RIO FORTUNA.

- As inserções institucionais deverão ser divulgadas de acordo com a solicitação previamente encaminhada pelo responsável pelo Setor de Administração da Câmara de Vereadores de RIO FORTUNA, onde constarão as informações relativas aos assuntos a serem veiculados,
- A rádio deverá ter abrangência de no mínimo 80% do município de RIO FORTUNA;
- As inserções serão realizadas conforme o interesse da Câmara de Vereadores de RIO FORTUNA e somente durante o período solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 - O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado anualmente, caso haja interesse das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO - 01 PODER LEGISLATIVO RIO FORTUNA

UNIDADE - 001 CÂMARA DE VEREADORES

PROJETO/ATIVIDADE – 2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES

ELEMENTO DESPESA – 2.001 3.3.90.00.00.00.00 5000– APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DA FORMA DE REAJUSTE:

5.1 - Os serviços contratados serão pagos de acordo com o número de veiculações efetivamente realizadas e previamente autorizadas pela CÂMARA DE VEREADORES DE RIO FORTUNA, tendo como referência a tabela de preço referido no Termo de Referência no edital de Credenciamento nº 01/2024.

5.2 - O pagamento pelos serviços prestados pela Credenciada será efetuado mensalmente em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal, levando em conta o número de serviços efetivamente realizados e previamente autorizados pela Câmara de Vereadores de RIO FORTUNA.

5.3 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5.4 - Em caso de prorrogação do prazo de vigência, o preço dos serviços poderá ser reajustados após cada 12 (doze) meses, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação das propostas, pelo INPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou o índice que viera substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

6.1 - O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação serviços;

6.2 - A CREDENCIADA deverá manter, durante a vigência deste Termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

6.3 - É de responsabilidade exclusiva e integral da Credenciada a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluído encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial;

6.4 - É vedado:

a) O trabalho da Credenciada em dependências ou setores próprios da Administração Pública municipal;

b) A Credenciada ter em seu quadro social ou de empregados, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado da Administração Pública municipal sob qualquer título, ocupante de cargo eletivo;

c) A CREDENCIADA não poderá vir a ocupar cargo público, contratado ou eletivo, no Município CREDENCIANTE, sob pena de rescisão deste Termo;

d) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CREDENCIADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

7.2 - Constituem responsabilidades da CONTRATANTE:

a) Dar condições pra execução do objeto;

b) Fiscalizar todos os serviços contratados.

7.3 - Constituem responsabilidades da CREDENCIADA:

a) Realizar os serviços solicitados com qualidade e profissionalismo;

b) Atender a contratante sempre que solicitado.

Os direitos e responsabilidades nesta cláusula, não excluem outros previstos ao longo do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual;
- b) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos serviços a serem fornecidos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços e efetuar pagamento nas condições e preços pactuados;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte os serviços fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- e) Notificar por escrito a contratada, na ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 14.133/2021;
- g) Respeitar a ordem de solicitação dos serviços com as empresas Credenciadas.

8.2 – A empresa Contratada (Credenciada) Obriga-se a:

- a) A CREDENCIADA se obrigará a executar os serviços, objeto deste Credenciamento, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, executando os serviços e quando solicitado e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços solicitados, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;
- c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução das contratações sempre que for necessário;
- d) Responder pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto;
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais ou serviços, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora;
- f) Atender prontamente a quaisquer exigências e solicitações da Câmara, inerentes ao objeto do presente Credenciamento;
- g) Comunicar a Câmara no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta e neste edital;
- i) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- j) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- k) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital de Credenciamento que deu origem a contratação.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - A **CRENCIADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, reservando-se à **Contratante** o direito de alterar o presente contrato nos termos do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, pelo que abdica a **CRENCIADA** de reclamar administrativa ou judicialmente a qualquer tempo, de qualquer indenização ou reparação, a não ser a retribuição financeira dos serviços prestados no acréscimo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SÂNCÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- 10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 10.1.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 10.1.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 10.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- 10.2.6 a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
 - 10.2.7 Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
 - 10.2.8 As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
 - 10.2.9 No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o **CONTRATANTE** poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo **CONTRATANTE**, o valor retido correspondente será depositado em favor da **CONTRATADA**, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) Pela ocorrência de seu termos final;

- b) Por solicitação da Credenciada;
- c) Por acordo entre as partes;
- d) Unilateralmente, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de qualquer condição estabelecida no Edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Legislação Aplicável

12.1 - O presente Instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 3.1 - Em atendimento ao determinado na Lei nº 14.133/2021, a fiscalização do contrato será exercida pelo servidor Kleython May.
- 3.2 - Atribuições do Fiscal do Contrato:
 - 3.2.1 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
 - 3.2.2 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
 - 3.2.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
 - 3.2.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
 - 3.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
 - 3.2.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de BRAÇO DO NORTE/SC para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solucionadas administrativamente.

E, por estarem juntos e acordados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

RIO FORTUNA, 08 de maio de 2024

CONTRATANTE

Testemunhas:

RUDIMAR JOSE Assinado de forma digital por RUDIMAR JOSE SOARES:02800627964 Dados: 2024.05.09 09:40:12 -03'00'
SOARES:02800627964

Nome:
CPF/MF:



Documento assinado digitalmente
MARCELO DA SILVA VALERIO
Data: 14/05/2024 19:44:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KAREN Assinado de forma digital por KAREN CRISTYNE BOEING Dados: 2024.05.14 17:55:00 -03'00'
CRISTYNE
BOEING

Visto do Jurídico

CRENCIADA

SOCIEDADE RADIO Assinado de forma digital por SOCIEDADE RADIO STYLO FM LTDA:18624566000150 Dados: 2024.05.08 16:05:24 -03'00'
STYLO FM
LTDA:18624566000150

Nome:
CPF/MF:

NIKOLI Assinado de forma digital por NIKOLI HEMKEMEIER:09217618993 Dados: 2024.05.15 09:23:48 -03'00'
HEMKEMEIER:
09217618993

Rio Negrinho

PREFEITURA

DECRETO Nº 15795 DE 17 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 5989130

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo inciso IV do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 4º da Lei nº 3864 de 19 de dezembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao orçamento vigente do Município de Rio Negrinho no valor de R\$ 8.387,71 (oito mil e trezentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade	001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
Funcional Programática:	06.001.0012.0365.0006.1078	
Programa	0006 - EXCELÊNCIA EM EDUCAÇÃO	
Projeto/Atividade	1078 - CONSTRUÇÃO DE CRECHES	
Despesa	4490000000 - Aplicações Diretas	R\$ 8.387,71
Fonte/Recurso	250010010002 - Recursos Ordinários Impostos- Educação	

Art. 2º Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do art. 42 e art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4320/1964, através do superávit financeiro exercício anterior - Recursos Ordinários Impostos- Educação – R\$ 8.387,71.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 17 de maio de 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
FLAVIA ODORIZZI HACKE – Secretária Municipal de Finanças

Registrado e publicado o presente Decreto no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang - Diretora do Departamento Administrativo da
Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

DECRETO Nº 15796 DE 17 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 5989145

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo inciso IV do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 4º da Lei nº 3864 de 19 de dezembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao orçamento vigente do Município de Rio Negrinho no valor de R\$ 66.846,12 (sessenta e seis mil e oitocentos e quarenta e seis reais e doze centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	04 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade	001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional Programática:	04.001.0020.0606.0004.2049	
Programa	0004 - ATENDIMENTO AO PRODUTOR RURAL	
Projeto/Atividade	2049 - AQUISIÇÃO DE TRATORES, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
Despesa	4490000000 - Aplicações Diretas	R\$ 16.010,22
Fonte/Recurso	271032101300 - Sup. Financeiro - E.I - Aquisição de Equipamentos para Produção Agrícola Mecanizada (Milton Hobus)	

Órgão	04 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade	001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional Programática:	04.001.0020.0606.0004.2049	
Programa	0004 - ATENDIMENTO AO PRODUTOR RURAL	
Projeto/Atividade	2049 - AQUISIÇÃO DE TRATORES, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
Despesa	4490000000 - Aplicações Diretas	R\$ 28.530,90
Fonte/Recurso	271032100002 - E.I - Aquisição Equipamentos Agrícolas (Milton Hobus)	
Órgão	04 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade	001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional Programática:	04.001.0020.0606.0004.2049	
Programa	0004 - ATENDIMENTO AO PRODUTOR RURAL	
Projeto/Atividade	2049 - AQUISIÇÃO DE TRATORES, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
Despesa	4490000000 - Aplicações Diretas	R\$ 22.305,00
Fonte/Recurso	270631101600 - E.P.I - 09032022-018203 - Pedro Uczai (Aquis. Equip. Agricultura)	

Art. 2º Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do art. 42 e art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4320/1964, através do superávit financeiro exercício anterior - E.I - Aquisição Equipamentos Agrícolas (Milton Hobus), Sup. Financeiro - E.I - Aquisição de Equipamentos para Produção Agrícola Mecanizada (Milton Hobus), E.P.I - 09032022-018203 - Pedro Uczai (Aquis. Equip. Agricultura) - R\$ 66.846,12.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 17 de maio de 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos

FLAVIA ODORIZZI HACKE – Secretária Municipal de Finanças

Registrado e publicado o presente Decreto no átrio desta Prefeitura Municipal.

Cirlene Lang - Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

DECRETO Nº 15797 DE 17 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 5989155

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo inciso IV do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 4º da Lei nº 3864 de 19 de dezembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao orçamento vigente do Município de Rio Negrinho no valor de R\$ 2.058,44 (dois mil e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	07 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade	003 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática:	07.003.0008.0244.0007.2100	
Programa	0007 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
Projeto/Atividade	2100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Despesa	4490000000 - Aplicações Diretas	R\$ 2.058,44
Fonte/Recurso	170170000010 - Transferências Voluntárias - Plano 1000	

Art. 2º Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4320/1964, excesso de arrecadação na fonte: Transferências Voluntárias - Plano 1000.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 17 de maio de 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos
FLAVIA ODORIZZI HACKE – Secretária Municipal de Finanças

Registrado e publicado o presente Decreto no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang - Diretora do Departamento Administrativo da
Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

DECRETO Nº 15798 DE 17 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 5989162

APROVA O PROJETO DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL LEÔNIDAS SÉRGIO HANTSCHEL, DE PROPRIEDADE DE SILVIO ROBERTO HANTSCHEL E OUTRA, REVOGA DECRETO Nº 15444/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Complementar nº 35/2006 e suas alterações, Lei nº 074/2012 e suas alterações, e de conformidade com o disposto no art. 12 da Lei Federal nº 6.766/1979 e suas alterações, e considerando a aprovação técnica exarada para o requerimento protocolado sob o nº 7170/2024;

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o projeto do loteamento, com a denominação "LOTEAMENTO RESIDENCIAL LEÔNIDAS SÉRGIO HANTSCHEL", situado à Rua Dona Francisca, no bairro Quitandinha, conforme plantas do projeto urbanístico, memorial descritivo, projeto de esgotamento sanitário, projeto de abastecimento de água potável, projeto de drenagem pluvial, projeto de instalação de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, projeto de movimentação de terra, projeto de pavimentação asfáltica das vias, termo de compromisso de instalação de placas de denominação de logradouros, cronograma de execução de obras, placa no empreendimento e garantia de execução de obras, documentos estes em poder desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º O LOTEAMENTO RESIDENCIAL LEÔNIDAS SÉRGIO HANTSCHEL, de propriedade de SILVIO ROBERTO HANTSCHEL E OUTRA, cujo imóvel a ser loteado está matriculado sob o nº 17.056 no Cartório de Registro de Imóveis de Rio Negrinho, com área total de 11.370,36m², distribuída da seguinte forma:

LOTEAMENTO RESIDENCIAL LEÔNIDAS SÉRGIO HANTSCHEL (Matrícula 17.056)

Área total do imóvel de matrícula nº 17.056	11.370,36 m ²
Área total loteada	11.370,36 m ²
Nº total de lotes	21
Área total de lotes	7.790,84 m ²
Área de abertura de ruas	2.699,52 m ²
Área verde	880,00 m ²
Área Institucional	5.905,80 m ²
Área comunitária (destinada anteriormente, matrículas nº 17.058 e nº 17.057)	2.326,28 m ²

Art. 3º Ficam integradas ao domínio e patrimônio público municipal, desde a data de registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis, nos termos Lei Municipal nº 074/2012 e suas alterações, Lei Complementar nº 35/2006 e suas alterações e Lei Federal nº 6.766/1979 e suas alterações, as áreas de terras destinadas à área verde e sistema de circulação, a seguir mencionadas:

I – LOTEAMENTO RESIDENCIAL LEÔNIDAS SÉRGIO HANTSCHEL (Matrícula 17.056)

- um terreno com área de 880,00 m² destinado como ÁREA VERDE, conforme projeto e memorial descritivo.
- sistema viário contendo a área de 2.699,52 m², conforme projeto e memorial descritivo.

Art. 4º O loteamento ora aprovado deverá ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 5º A implantação das obras de infraestrutura e a instalação de equipamentos previstos no processo de aprovação, mencionadas no art. 1º deste Decreto, deverão ser executados de acordo com o Cronograma Físico de Implantação de Obras de Infraestrutura apresentado, no prazo máximo de 22 meses, a contar da data de emissão do Alvará de início de obras, e sem ônus ao Município de Rio Negrinho.

Parágrafo Único – O Alvará de início de execução de obras somente será concedido após o registro do loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis e averbação das hipotecas de lotes destinados como garantia de execução de infraestrutura.

Art. 6º Como garantia de execução das obras de infraestrutura constantes no processo de aprovação do loteamento, serão hipotecados em favor do Município de Rio Negrinho 5 lotes (lotes 12, 16, 17, 19 e 20 do Loteamento Residencial Leônidas Sérgio Hantschel), os quais serão liberados após emissão pela Prefeitura Municipal de Certidão de Conclusão de Obras.

Art. 7º A Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, não se responsabilizará por quaisquer diferenças

que venham a existir entre as plantas aprovadas e a execução da obra no local, sendo de exclusiva responsabilidade do proprietário do empreendimento e do responsável técnico a aferição de dados.

Art. 8º São partes do processo de Aprovação do LOTEAMENTO RESIDENCIAL LEÔNIDAS SÉRGIO HANTSCHHEL, além deste Decreto, todos os projetos e documentos mencionados e devidamente aprovados, Parecer Técnico de Aprovação Final, Certidão nº 420/2024 e Termo de Ciência de Serviços de Infraestrutura a serem executados no loteamento.

Art. 9º A aprovação do loteamento não exime o proprietário pelo cumprimento de todas e quaisquer exigências legais que eventualmente se comprove não terem sido integralmente cumpridas, de conformidade com a Lei nº 74/2012 e suas alterações, Lei Complementar nº 35/2006 e suas alterações, e demais disposições legais.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário especialmente o Decreto nº 15444 de 20 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 17 de maio de 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos
MARCELO STREIT – Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Registrado e publicado o presente Decreto no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang - Diretora do Departamento Administrativo da
Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

DECRETO Nº 15799 DE 20 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 5989170

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo inciso IV do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 4º da Lei nº 3864 de 19 de dezembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao orçamento vigente do Município de Rio Negrinho no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	11 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Unidade	001 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
Funcional Programática:	11.001.0026.0782.0011.1134	
Programa	0011 - ESTRADAS VICINAIS E URBANIZAÇÃO DE VIAS	
Projeto/Atividade	1134 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E PASSEIOS	
Despesa	4490000000 - Aplicações Diretas	R\$ 500.000,00
Fonte/Recurso	170170000028 - Transf. Voluntárias - Pav. de acesso à indústrias - Processo SGPe SCC 6810/2024	

Art. 2º Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4320/1964, excesso de arrecadação na fonte: Transf. Voluntárias - Pav. de acesso à indústrias - Processo SGPe SCC 6810/2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 20 de maio de 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos
FLAVIA ODORIZZI HACKE – Secretária Municipal de Finanças

Registrado e publicado o presente Decreto no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang - Diretora do Departamento Administrativo da
Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

DECRETO Nº 15800 DE 20 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 5989174

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO NEGRINHO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo inciso IV do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 4º da Lei nº 3864 de 19 de dezembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio Negrinho no valor de R\$ 29.837,15 (vinte e nove mil e oitocentos e trinta e sete reais e quinze centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	21 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade	001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática:	21.001.0008.0242.0021.2227	
Programa	0021 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL	
Projeto/Atividade	2227 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Despesa	4490000000 - Aplicações Diretas	R\$ 28.385,70
Fonte/Recurso	266070000800 - Sup. Financeiro - Transf. Conv. FEAS - CREAS Média Complexidade Investimento	
Órgão	21 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade	001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática:	21.001.0008.0242.0021.2227	
Programa	0021 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL	
Projeto/Atividade	2227 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Despesa	4490000000 - Aplicações Diretas	R\$ 1.451,45
Fonte/Recurso	266170000800 - Sup. Financeiro - Transf. Conv. FEAS - CREAS Média Complexidade Investimento	

Art. 2º Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do art. 42 e art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4320/1964, através do superávit financeiro exercício anterior - Sup. Financeiro - Transf. Conv. FEAS - CREAS Média Complexidade Investimento - R\$ 29.837,15.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 20 de maio de 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos

FLAVIA ODORIZZI HACKE – Secretária Municipal de Finanças

Registrado e publicado o presente Decreto no átrio desta Prefeitura Municipal.

Cirlene Lang - Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 28911 DE 16 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 5989188

ADMITE SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Complementar nº 72 de 10 de abril de 2012, alterada pelas Leis Complementares nº 75/2013, 126/2017 e 176/2021, e de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho Decreto-Lei nº 5.452 de 1º maio de 1943, nos termos do Processo Seletivo Simplificado realizado através do Edital nº 005/2024, e considerando:

- A solicitação da Secretaria de Saúde para contratação em caráter temporário de Agente Comunitário de Saúde, em substituição à servidora Simone Maria Miguel Trentini, readaptada temporariamente conforme a Portaria nº 28221/2024;

- Que a Administração Pública Municipal realizou Processo Seletivo, para contratação em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público, resultante da falta de servidores efetivos com vistas a atender as necessidades da Administração Pública Municipal para manutenção dos serviços públicos essenciais;

- Que na ausência da servidora tornou-se imprescindível a admissão em caráter temporário para garantir o atendimento às demandas na área de abrangência, por tratar-se de serviço público de grande relevância;

RESOLVE

ADMITIR em caráter temporário a servidora CIRLEI APARECIDA DE TOLEDO BONA, na função de Agente Comunitário de Saúde, para atuar na Unidade de Saúde ESF Vila Nova, da Divisão de Atenção e Promoção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 20/05/2024 a 19/11/2024, em substituição à servidora Simone Maria Miguel Trentini, readaptada em caráter temporário, conforme portaria nº 28221/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 16 de maio de 2024.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAC - Secretária de Administração e Recursos Humanos
CRISTIANE SANTANA RIBEIRO VIRMOND – Secretária de Saúde

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 28912 DE 16 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 5989190

ADMITE SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Complementar nº 72 de 10 de abril de 2012, alterada pelas Leis Complementares nº 75/2013, 126/2017 e 176/2021, e de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho Decreto-Lei nº 5.452 de 1º maio de 1943, nos termos do Processo Seletivo Simplificado realizado através do Edital nº 001/2024, e considerando:

- A solicitação da Secretaria de Educação para a contratação em caráter temporário e excepcional de Atendente Educativo para o CMEI Mundo Encantado, em substituição à servidora Amanda Cidral de Siqueira, nomeada no Concurso Público nº 001/2023 pela Portaria nº 28873/2024, cujo prazo de posse foi prorrogado pela Portaria nº 28910/2024 em virtude de licença maternidade, o que torna imprescindível a admissão temporária para garantir o atendimento aos alunos, alicerçado no direito social de educação conforme preceitua o art. 6º da CF/1988, cabendo ao Poder Público Municipal, nos termos do § 2º, do art. 211, da CF/1988, tomar as devidas providências para que este direito seja garantido e cumprido;

- Que a Administração Pública Municipal realizou Processo Seletivo Simplificado, para contratação em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público, com vistas a atender as necessidades da Administração Pública Municipal para manutenção dos serviços públicos essenciais;

RESOLVE

ADMITIR em caráter temporário, a servidora TATIANE DE CARVALHO GUIMARÃES, na função de Atendente Educativo, Grupo Ocupacional - AEA - Atividades Educacionais Auxiliares, Classe I, Referência A, para atuar no CMEI Mundo Encantado, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 20/05/2024 a 16/08/2024, ou até a posse da servidora Amanda Cidral de Siqueira, prorrogada pela Portaria nº 28910/2024, em virtude de licença maternidade, o que ocorrer primeiro

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 16 de maio de 2024.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAC - Secretária de Administração e Recursos Humanos
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 28913 DE 16 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 5989192

ADMITE SERVIDORAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Complementar nº 72 de 10 de abril de 2012, alterada pelas Leis Complementares nº 75/2013, 126/2017 e 176/2021, e de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho Decreto-Lei nº 5.452 de 1º maio de 1943, nos termos do Processo Seletivo Simplificado realizado através do Edital nº 003/2024, e considerando:

- A solicitação da Secretaria de Educação para a contratação em caráter temporário e excepcional de Professor II – Artes, em substituição à servidora Daniele Cristiane Karachinski, em licença para tratamento de saúde, sendo imprescindível a admissão temporária para garantir o atendimento aos alunos, alicerçado no direito social de educação conforme preceitua o art. 6º, da CF/1988, cabendo ao Poder Público Municipal, nos termos do § 2º, do art. 211, da CF/1988, tomar as devidas providências para que este direito seja garantido e cumprido;
- Que a Administração Pública Municipal realizou Processo Seletivo Simplificado, para contratação em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público, resultante da falta de servidores efetivos com vistas a atender as necessidades da Administração Pública Municipal para manutenção dos serviços públicos essenciais;

RESOLVE

ADMITIR em caráter temporário as servidoras a seguir mencionadas:

KARINE FERNANDA ALVES DE LIMA, na função de Professor II - Artes - Nível 2, Classe A, Grupo Ocupacional - MAG - Atividades Educacionais, do quadro de cargos do Magistério Público Municipal, para atuar no CMEI Algodão Doce e no CMEI Pequeno Príncipe, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 20/05/2024 a 20/07/2024, em substituição à servidora Daniele Cristiane Karachinski, em licença para tratamento de saúde.

KEITY DE FÁTIMA DA SILVA DEORACKI, na função de Professor II - Artes - Nível 2, Classe A, Grupo Ocupacional - MAG - Atividades Educacionais, do quadro de cargos do Magistério Público Municipal, para atuar no CMEI Algodão Doce e no CMEI Pequeno Príncipe, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 20/05/2024 a 20/07/2024, em substituição à servidora Daniele Cristiane Karachinski, em licença para tratamento de saúde.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 16 de maio de 2024.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIÁK - Secretária de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 28914 DE 16 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 5989196

ADMITE SERVIDORAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Complementar nº 72 de 10 de abril de 2012, alterada pelas Leis Complementares nº 75/2013, 126/2017 e 176/2021, e de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho Decreto-Lei nº 5.452 de 1º maio de 1943, nos termos do Processo Seletivo de provas realizado através do Edital nº 021/2022, homologado pelo Decreto nº 15154 de 10 de fevereiro de 2023, e considerando a solicitação da Secretaria de Educação, para a contratação em caráter temporário de:

- Especialista em Educação, em substituição ao servidor Mario Celso de Paula, em licença para tratamento de saúde;
- Cozinheira, em substituição à várias servidoras em licença para tratamento de saúde de curta duração, devido à obrigatoriedade de se cumprir o cardápio, por se tratar de serviço essencial e relevante, não podendo ser interrompido;
- Que devido à ausência dos servidores se torna imprescindível a admissão temporária para garantir o atendimento aos alunos, alicerçado no direito social de educação conforme preceitua o art. 6º, da CF/1988, cabendo ao Poder Público Municipal, nos termos do § 2º, do art. 211, da CF/1988, tomar as devidas providências para que este direito seja garantido e cumprido;
- Que a Administração Pública Municipal realizou Processo Seletivo de Provas, para contratação em caráter temporário, em razão de

excepcional interesse público, resultante da falta de servidores efetivos com vistas a atender as necessidades da Administração Pública Municipal para manutenção dos serviços públicos essenciais;

RESOLVE

ADMITIR em caráter temporário as servidoras a seguir mencionadas:

ANGELA ANTON, na função de Especialista em Educação - Nível 1 – Classe A, Grupo Ocupacional - MAG - Atividades Educacionais, do quadro de cargos do Magistério Público Municipal, para atuar na EMEB Professor Quiliano Martins, do Departamento de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 20/05/2024 a 28/07/2024, em substituição ao servidor Mario Celso de Paula, em licença para tratamento de saúde.

MARIA ZENILDA MOREIRA, na função de Cozinheira, Classe I, referência A, Grupo Ocupacional - SGE - Atividades de Serviços Gerais, para atuar na Secretaria de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 20/05/2024 a 19/11/2024, em substituição à várias servidoras em licença para tratamento de saúde de curta duração, devido à obrigatoriedade de se cumprir o cardápio, por se tratar de serviço essencial e relevante, não podendo ser interrompido.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 16 de maio de 2024.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAC - Secretária de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 28915 DE 16 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 5989202

ADMITE ESTAGIÁRIAS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei nº 976 de 01/07/97, alterada pela Lei nº 2058 de 31/03/2009 e regulamentada pelo Decreto nº 8898 de 20/01/2006;

RESOLVE

ADMITIR nos termos da Lei nº 976/97 alterada pela Lei nº 2058/2009, as estagiárias a seguir mencionadas:

JÉSSICA ENGEL, aluna da AUDEN, para atuar com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na EMEB Professor Pedro Henrique Berkenbrock, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a importância mensal descrita no art. 2º da Lei nº 2058 de 31/03/2009, no período de 20/05/2024 a 19/05/2025.

ROSILDA PERES DE LIMA MILCHEVSKI, aluna da UNICESUMAR, para atuar com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na EMEBI Professor Arnaldo de Almeida Oliveira, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a importância mensal descrita no art. 2º da Lei nº 2058 de 31/03/2009, no período de 20/05/2024 a 19/05/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 16 de maio de 2024.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAC - Secretária de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 28925 DE 17 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 5989207

ADMITE SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Complementar nº 72 de 10 de abril de 2012, alterada pelas Leis Complementares nº 75/2013, 126/2017 e 176/2021, e de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho Decreto-Lei nº 5.452 de 1º maio de 1943, nos termos do Processo Seletivo Simplificado realizado através do Edital nº 005/2024, e considerando:

- A solicitação da Secretaria de Saúde para contratação em caráter temporário de Agente Comunitário de Saúde, em substituição à servidora Joseli Kruger, readaptada temporariamente;
- Que a Administração Pública Municipal realizou Processo Seletivo, para contratação em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público, resultante da falta de servidores efetivos com vistas a atender as necessidades da Administração Pública Municipal para manutenção dos serviços públicos essenciais;
- Que na ausência da servidora tornou-se imprescindível a admissão em caráter temporário para garantir o atendimento às demandas na área de abrangência, por tratar-se de serviço público essencial e de grande relevância;

RESOLVE

ADMITIR em caráter temporário a servidora DAIANE PAES DE CORDOVA, na função de Agente Comunitário de Saúde, para atuar na Unidade de Saúde ESF Quitandinha, da Divisão de Atenção e Promoção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 22/05/2024 a 21/11/2024, em substituição à servidora Joseli Kruger, readaptada em caráter temporário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 17 de maio de 2024.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAC - Secretária de Administração e Recursos Humanos
CRISTIANE SANTANA RIBEIRO VIRMOND – Secretária de Saúde

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.

PORTARIA Nº 28926 DE 17 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 5989210

ADMITE SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Complementar nº 72 de 10 de abril de 2012, alterada pelas Leis Complementares nº 75/2013, 126/2017 e 176/2021, e de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho Decreto-Lei nº 5.452 de 1º maio de 1943, nos termos do Processo Seletivo Simplificado realizado através do Edital nº 003/2024, e considerando:

- A solicitação da Secretaria de Saúde para contratação em caráter temporário de Assistente Social, em substituição à servidora Deisi Andrieli Lopes, em licença maternidade, conforme a Portaria nº 28444/2024;
- Que a Administração Pública Municipal realizou Processo Seletivo, para contratação em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público, resultante da falta de servidores efetivos com vistas a atender as necessidades da Administração Pública Municipal para manutenção dos serviços públicos essenciais;
- Que na ausência da servidora tornou-se imprescindível a admissão em caráter temporário para garantir o atendimento às demandas, por tratar-se de serviço público essencial e de grande relevância;

RESOLVE

ADMITIR em caráter temporário a servidora MAGALI LEONICE DE CASTILHO, na função de Assistente Social, Grupo Ocupacional - ANS - Atividades de Nível Superior, classe I, referência A, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 22/05/2024 a 06/08/2024, em substituição à servidora Deisi Andrieli Lopes, em licença maternidade, conforme a Portaria nº 28444/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 17 de maio de 2024.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAC - Secretária de Administração e Recursos Humanos

CRISTIANE SANTANA RIBEIRO VIRMOND – Secretária de Saúde

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 28927 DE 17 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 5989213

ADMITE SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Complementar nº 72 de 10 de abril de 2012, alterada pelas Leis Complementares nº 75/2013, 126/2017 e 176/2021, e de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho Decreto-Lei nº 5.452 de 1º maio de 1943, nos termos do Processo Seletivo de provas realizado através do Edital nº 021/2022, homologado pelo Decreto nº 15154 de 10 de fevereiro de 2023, e considerando:

- A solicitação de contratação de Técnico em Enfermagem em caráter temporário, pela Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da licença para tratamento de saúde da servidora Jucemara Aparecida Alves, aguardando perícia médica;
- Que a Administração Pública Municipal realizou Processo Seletivo, para contratação em caráter temporário emergencial, em razão de excepcional interesse público resultante da falta de servidores efetivos, com vistas a atender as necessidades da Administração Pública Municipal para manutenção dos serviços públicos essenciais;

RESOLVE

ADMITIR em caráter temporário a servidora TALIANE VERGINIA DA ROSA, na função de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional - ATM - Atividades Técnicas de Nível Médio, Classe I - Referência A, para atuar na Unidade de Saúde ESF Cruzeiro, da Divisão de Atenção e Promoção à Saúde do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 23/05/2024 a 22/11/2024, ou enquanto perdurar o afastamento da servidora Jucemara Aparecida Alves em licença para tratamento de saúde, aguardando perícia médica, o que ocorrer primeiro.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 17 de maio de 2024.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIÁK - Secretária de Administração e Recursos Humanos
CRISTIANE SANTANA RIBEIRO VIRMOND – Secretária de Saúde

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.

PORTARIA Nº 28928 DE 17 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 5989218

ADMITE SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Complementar nº 72 de 10 de abril de 2012, alterada pelas Leis Complementares nº 75/2013, 126/2017 e 176/2021, e de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho Decreto-Lei nº 5.452 de 1º maio de 1943, nos termos do Processo Seletivo Simplificado realizado através do Edital nº 005/2024, e considerando:

- A solicitação da Secretaria de Saúde para contratação em caráter temporário de Agente Comunitário de Saúde, em substituição à servidora Juliane dos Passos, readaptada temporariamente;
- Que a Administração Pública Municipal realizou Processo Seletivo, para contratação em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público, resultante da falta de servidores efetivos com vistas a atender as necessidades da Administração Pública Municipal para manutenção dos serviços públicos essenciais;
- Que na ausência da servidora tornou-se imprescindível a admissão em caráter temporário para garantir o atendimento às demandas na área de abrangência, por tratar-se de serviço público essencial e de grande relevância;

RESOLVE

ADMITIR em caráter temporário a servidora ANDRESSA APARECIDA DE LIMA LOPES DE ASSIS, na função de Agente Comunitário de Saúde, para atuar na Unidade de Saúde ESF São Pedro, da Divisão de Atenção e Promoção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 23/05/2024 a 22/11/2024, em substituição à servidora Juliane dos Passos, readaptada em caráter temporário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 17 de maio de 2024.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAC - Secretária de Administração e Recursos Humanos
CRISTIANE SANTANA RIBEIRO VIRMOND – Secretária de Saúde

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.

PORTARIA Nº 28929 DE 17 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 5989232

NOMEIA SERVIDORA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XI do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei Complementar nº 16 de 04/04/2000, e na forma do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 15123 de 13 de janeiro de 2023:

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR nos termos da Lei Complementar nº 16/2000, a servidora PATRÍCIA CAMILO, aprovada no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 15123 de 13 de janeiro de 2023, para exercício do cargo de Cozinheira, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, Grupo Ocupacional - SGE - Atividades de Serviços Gerais, Classe I, Referência A, lotada no CMEI Anjo Sapeca, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º A servidora nomeada deverá tomar posse no cargo no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a publicação da presente Portaria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 17 de maio de 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 28930 DE 17 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 5989237



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**PORTARIA Nº 28930 DE 17 DE MAIO DE 2024****NOMEIA SERVIDORA QUE MENCIONA**

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XI do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei Complementar nº 16/2000, e na forma do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 15626 de 21 de dezembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR nos termos da Lei Complementar nº 16/2000, a servidora **ALINE TOBIAS DE LIMA**, aprovada no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 15626 de 21 de dezembro de 2023, para exercício do cargo de Atendente Educativo, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, Grupo Ocupacional - AEA - Atividades Educacionais Auxiliares, Classe I, Referência A, lotada no CMEI Dona Benta, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º A servidora nomeada deverá tomar posse no cargo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a publicação da presente Portaria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 17 de maio de 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

SAMAE - RIO NEGRINHO**EXTRATO DE PUBLICAÇÕES SAMAE 2024**

Publicação Nº 5988849

BOLETIM DOS EXAMES FÍSICO-QUÍMICOS E BACTERIOLÓGICOS DA REDE MÊS DE ABRIL/2024

RESULTADOS FÍSICO-QUÍMICOS DA ÁGUA TRATADA NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO										
LOCALIDADE	pH		COR (PtCo)		CLORO (mg/l)		TURBIDEZ(NTU)		FLUORETO (mg/l)	
	Freq.	Res. Méd.	Freq.	Res. Méd.	Freq.	Res. Méd.	Freq.	Res. Méd.	Freq.	Res. Méd.
RIO NEGRINHO	45	7,00	45	5,57	45	0,62	45	0,61	45	0,77
VOLTA GRANDE	16	6,84	16	3,60	16	1,05	16	0,80	16	0,86
CORREDEIRAS	12	7,54	12	15,70	12	0,59	12	1,11	12	0,90
POCINHO	19	8,31	19	2,04	19	1,18	19	0,59	19	0,90
PARÂMETROS da Portaria de Consolidação nº 5 Anexo XX	6.0 à 9.0		MÁX. 15.00 PtCo		0.20 à 2.00 mg/L		MÁX. 5.00 NTU		*0.70 à 1.00 mg/L	
NTU - Unidade Nefelométrica de Turbidez			mg/L - Miligramas por Litro			PtCo - Unidade de Medição Platina/Cobalto				
Freq. = Nº de análises no mês			Res.Méd. = Média do mês							
* Parâmetro estabelecido pela Portaria nº421 SES - 13/05/2016										
RESULTADOS DOS EXAMES BACTERIOLÓGICOS DA ÁGUA TRATADA NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO										
LOCALIDADE	COLIFORMES TOTAIS UFC/100ML				ESCHERICHIA COLI UFC/100ML					
	POSITIVOS		NEGATIVOS		POSITIVOS		NEGATIVOS			
RIO NEGRINHO	0		35		0		35			
VOLTA GRANDE	0		9		0		9			
CORREDEIRAS	0		11		0		11			
POCINHO	0		9		0		9			
PARÂMETROS DA Portaria de Consolidação nº 5 Anexo XX	AUSÊNCIA EM 100 ML EM 95% DAS AMOSTRAS				AUSÊNCIA EM 100 ML 100% DAS AMOSTRAS					
UFC - Unidade Formadora de Colônia										
Publicação conforme Decreto nº 5.440 de 04/05/2005.										
Nilceu Nunes de Lima Técnico em Saneamento - CRQ/SC nº 13401044					Valdir Firmo Caetano Júnior Diretor Geral					

PORTARIA Nº 2.468 DE 13 DE MAIO DE 2024 – INTERROMPE O GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA.

As publicações em inteiro teor estão publicadas o site www.samaerne.sc.org.br.

Rio Negrinho, 21 de maio de 2024.

Valdir Firmo Caetano Júnior

Diretor Geral

Rio Rufino

PREFEITURA

PORTARIA Nº 314 DE 20 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 5988060

PORTARIA Nº 314,
de 20 de maio de 2024.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR(A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino, Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o requerimento de férias apresentado;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal permite o acúmulo máximo de 2 (dois) períodos de férias, desde que haja necessidade do serviço, devidamente fundamentado, como prescreve o artigo 62, do diploma legal citado.

RESOLVE

Artigo 1º. Conceder férias a servidora, GABRIELY MACCARINE DE SOUZA, ocupante do cargo de Coordenador de Programas Especiais, inscrito na matrícula nº 2828, pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo seu início no dia 1º/06 a 30/06 de 2024, referente ao período aquisitivo de 09/05/2023 a 08/05/2024.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Encaminhado para publicação no DOM em
20/5/2024

Poliana Aparecida Andrade
Agente Administrativo I
Rio Rufino/SC, 20 de maio de 2024.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

Saltinho

PREFEITURA

DECRETO EXECUTIVO Nº 5168/2024, DE16/05/2024

Publicação Nº 5987652

DECRETO Nº 5168/2024, de 16 de Maio de 2024.

Prorroga o Prazo para Pagamento em Parcela Única e Parcelas do IMPOSTO Predial e Territorial Urbano IPTU, Taxa de Coleta de Lixo e Alvara de Localização e Sanitário e da Outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 59, VII da Lei Orgânica Municipal e o Código Tributário Municipal (Lei nº. 483/2005) e suas alterações posteriores, e, Lei nº. 489/2006;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado para o dia 31 de maio de 2024, o prazo estabelecido no Calendário Fiscal do Município de Saltinho, para o exercício 2024, para pagamento em parcela Única e Parcelas do IPTU, Taxa de Coleta de Lixo, Taxa de alvará de Localização e Sanitário, motivo que houve atraso no lançamento dos cálculos e erros nos sistema betha.

Art. 3º. Os impostos e taxas não listados no anexo único deverão ser pagos de acordo com a ocorrência do fato gerador ou conforme regulamentação específica.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saltinho - SC, 16 de Maio de 2024

EDIMAR NORONHA DE FREITAS
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PACASSA
Secretário de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.

Elisângela Sganzerla
Agente de Administração

ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 5168/2024.
CALENDÁRIO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024

TRIBUTO	PARCELA	DATA
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO ALVARÁ SANITARIO	Única	31 Maio de 2024.
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, TAXA DE COLETA DE LIXO E TAXA DE SERVIÇOS URBANOS	Única	31 de Maio de 2024.
	1ª parcela	31 de Maio de 2024.
	2ª parcela	31 de Maio de 2024.
	3ª parcela	30 de Junho de 2024.
	4ª parcela	31 de Julho de 2024
	5ª parcela	31 de Agosto de 2024.
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISS	6ª parcela	30 de Setembro de 2024.
		Pagamento no 15º dia do mês imediatamente subseq-ente ao do fato gerador

DISPENSA 006/2024

Publicação Nº 5988667

Estado de Santa Catarina
Município de Saltinho
Rua Alvaro Costa, 545 – Centro – CEP 89.981-000

PROCESSO Nº 008/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Saltinho, através do Secretário de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Ademar Luiz Tonkelski Gestor Municipal do FMS, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: AQUISIÇÃO DE JANELA DE VIDRO COM MOLDURA, conforme relação de itens anexo.

Contratado: FALCÃO: METALURGICA, VIDRAÇARI E FUNILARIA, Rodovia SC160- Saltinho-SC

VALOR TOTAL DOS ITENS ADQUIRIDOS: R\$ 820,0,00 (oitocentos e vinte reais)

Fundamento Legal...: art. 75, II da Lei n.º 14.133/2021, que dispõe: "É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Ser Ademar Luiz Tonkelski Gestor Municipal do FMS.

Saltinho- SC, 20 de maio de 2024.

Elaine Trevisan
Agente de Contratação

DISPENSA 007/2024

Publicação Nº 5988803

Estado de Santa Catarina
Município de Saltinho
Rua Alvaro Costa, 545 – Centro – CEP 89.981-000

PROCESSO Nº 009/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Saltinho, através do Secretário de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Ademar Luiz Tonkelski Gestor Municipal do FMS, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DOIS EXAMES MÉDICOS- RESSONÂNCIA MULTIPARAMETRICA, conforme relação de itens anexo.

Contratado: CDIP: MEDICINA DIAGNOSTICA, Rua Marechal Florinao Peixoto, centro, Chapecó-SC

VALOR TOTAL DOS ITENS ADQUIRIDOS: R\$ 1.610,00 (um mil, seiscentos e dez e vinte reais)

Fundamento Legal...: art. 75, II da Lei n.º 14.133/2021, que dispõe: "É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Ser Ademar Luiz Tonkelski Gestor Municipal do FMS.

Saltinho- SC, 20 de maio de 2024.

Elaine Trevisan
Agente de Contratação

Sangão

PREFEITURA

DECRETO Nº 41 DE 08 MAIO DE 2024

Publicação Nº 5988580

DECRETO Nº 41 DE 08 MAIO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL PROGRAMA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CASTILHO SILVANO VIEIRA, Prefeito Municipal de Sangão/SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal nº 001105/23 de 31 de outubro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) nas atividades relacionadas abaixo:

12 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
01 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
2.070 – Manutenção das Atividades do FIA
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0500.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$14.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
01 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
2.070 – Manutenção das Atividades do FIA
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0500.000000 – Material de Consumo R\$7.500,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0500.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$1.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.0500.000000 – Obrigações Tributárias e Contributivas R\$500,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0500.000000 – Equipamentos e Material Permanente R\$5.000,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sangão/SC, 8 de maio de 2024.

Castilho Silvano Vieira
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 43 DE 15 MAIO DE 2024

Publicação Nº 5988852

DECRETO Nº 43 DE 15 MAIO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL PROGRAMA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CASTILHO SILVANO VIEIRA, Prefeito Municipal de Sangão/SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal nº 001105/23 de 31 de outubro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) nas atividades relacionadas abaixo:

14 – SAMAE - SANGÃO
01 – SAMAE - SANGÃO
2.110 – Manutenção das atividades do SAMAE
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0501.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$11.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14 – SAMAE - SANGÃO
01 – SAMAE - SANGÃO
2.110 – Manutenção das atividades do SAMAE
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0501.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R\$11.000,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sangão/SC, 15 de maio de 2024.

Castilho Silvano Vieira
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 44 DE 20 MAIO DE 2024

Publicação Nº 5988856

DECRETO Nº 44 DE 20 MAIO DE 2024.

"INSTITUI E DESIGNA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFRAÇÕES PRATICADAS PELOS FORNECEDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CASTILHO SILVANO VIEIRA, Prefeito Municipal de Sangão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas no disposto da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a administração pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o artigo 37, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, bem como a Lei Federal 9.784/1999 qual determina os ritos que a administração municipal deverá instituir e designar com a função de processar administrativamente às infrações praticadas pelos fornecedores da Prefeitura Municipal de Sangão/SC, visando à apuração de sua respectiva responsabilidade;
CONSIDERANDO a necessidade e os interesses da administração municipal em aperfeiçoar os mecanismos de controle, fiscalização e eficiência, visando a aplicação dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, publicidade, e probidade administrativa;
CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades necessárias;
CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e a necessidade administrativa na questão;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída e designada a Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, com a função de processar administrativamente as infrações praticadas pelos fornecedores da Prefeitura Municipal Sangão/SC, visando à apuração de sua respectiva responsabilidade, composta pelos seguintes membros:

I – Camila Machado Dagostin (Presidente)

Cargo: Agente Administrativo

Natureza do Cargo: Provimento Efetivo Estável

CPF/MF nº: 064.892.219-77

Matrícula nº 1-1804

II – Deise Formentin

Cargo: Agente Administrativo

Natureza do Cargo: Provimento Efetivo Estável

CPF/MF nº: 028.803.619-07

Matrícula nº 1-744

III – Carina Niehues da Costa Garcia

Cargo: Fisioterapeuta

Natureza do Cargo: Provimento Efetivo Estável

CPF/MF nº: 050.346.389-24

Matrícula nº 1-2910

§ 1º A Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade será Presidida pela Senhora Camila Machado Dagostin;

§ 2º A Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade terá como Secretário, servidor designado pelo seu Presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros;

§ 3º A Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração;

§ 4º As reuniões e as audiências da Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade terão caráter reservado e serão realizadas em local e horário previamente definidos pelo Presidente da Comissão;

§ 5º É proibido aos membros da Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade tornar públicas quaisquer opiniões a respeito do fato responsabilizado ao fornecedor, sob seus julgamentos, antes de concluído o processo administrativo de apuração de responsabilidade;

§ 6º As reuniões da Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas;

§ 7º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes;

§ 8º Quando necessário, os integrantes da Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade poderão dedicar tempo integral aos trabalhos;

§ 9º A Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade fica impedida de permitir a retirada dos autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade da Sede da Prefeitura Municipal de Sangão/SC, salvo por membro da comissão acompanhado pelo fornecedor processado devidamente habilitado, para a obtenção de cópia reprográfica, mediante requerimento;

§ 10 Poderá ser concedida também ao fornecedor processado ou ao advogado habilitado a cópia dos autos do processo administrativo de apuração de responsabilidade em arquivo digital, mediante requerimento;

§ 11 Não haverá retribuição pecuniária pelos trabalhos desenvolvidos na Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, considerados relevantes ao Município de Sangão/SC;

§ 12 A Assessoria Jurídica do Município dará o assessoramento necessário ao funcionamento da presente Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade;

§ 13 A Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade terá o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período expressamente justificado, não extrapolando o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação do respectivo ato de autorização para instauração de procedimento, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência ao Prefeito Municipal, o qual poderá, mediante requerimento do Presidente da Comissão, conceder dilação do referido prazo, desde que sejam relevantes as justificativas apresentadas;

§ 14 A investidura dos membros da Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade não excederá a 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 2º Constituem atribuições da Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade:

I - Cumprir e fazer cumprir o rito do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade das infrações praticadas pelos fornecedores da Prefeitura Municipal de Sangão/SC, visando à apuração de sua respectiva responsabilidade.

II - Analisar os pedidos de penalidades formalizados pela autoridade competente;

III - Emitir parecer e/ou relatório com relação ao pedido de aplicação de penalidades e sugerir a penalidade cabível para cada caso, subsidiando a autoridade competente de informações para tomada de decisões;

IV - Redigir termo de encerramento dos procedimentos adotados e anexar ao processo.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sangão/SC, 20 de maio de 2024.

Castilho Silvano Vieira
Prefeito Municipal

DECRETO Nº42 DE 15 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 5988843

DECRETO Nº42 DE 15 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CESSÃO EQUIPAMENTOS, MAQUINÁRIOS, VEÍCULOS E FUNCIONÁRIOS PARA ATUAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL NA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA INSTAURADA.

CASTILHO SILVANO VIEIRA, Prefeito Municipal de Sangão-SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 57.603, DE 5 DE MAIO DE 2024, o Chefe do Poder Executivo Estadual decretou estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, sendo que o município SÃO JERÔNIMO/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 88.117.700/0001-01, se encontra na lista dos municípios atingidos, cujo número de desalojados atual chega a 5.000 pessoas;

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 141/2024 expedido pelo prefeito municipal solicitando auxílio para fins de voluntariado com pessoal e de maquinários;

CONSIDERANDO o Ofício Circular SEI/TCE/SC/PRES/GAP/17/2024, que expediu Cartilha orientativa aos Municípios catarinenses frente a situações de emergência e de calamidade pública;

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado a cessão de equipamentos, maquinários, veículos e pessoal, visando o restabelecimento dos serviços essenciais no município de São Jerônimo, no Estado do Rio Grande do Sul com base na situação de calamidade pública decorrente de enchente.

Art. 2º - A ação de limpeza de vias e espaços públicos e privados poderá ser executada pelos funcionários da prefeitura municipal de Sangão, contemplando o tempo necessário para o restabelecimento da cidade de São Jerônimo, desde que não comprometa a capacidade de atendimento dos serviços públicos no município, compreendendo um período de 10 (dez) a 15 (quinze) dias, a contar da publicação do ato.

Art. 3º Ficam autorizados a deslocarem-se em prestação de serviço os funcionários:

- Andeson Cardoso
- Anderson de Souza
- Edson Delfino França
- Itamar Cardoso

- Jucemar Goulart Stipp
- Jucemar de Oliveira
- Joseilson Nascimento Gonçalves
- Laercio Aguiar dos Anjos
- Max Antônio da Silva
- Romário Raupp Luiz
- Renato Antunes
- Sidnei Jorge Serafim
- Valdecir de Oliveira Luz dos Santos, .

Art. 4º - Ficam cedidos os seguintes maquinários:
Caminhão Mercedes Benz Cargo 1215: LZM – 6234
Caminhão Mercedes Benz Atron 2729: MLZ – 8752
Caminhão Ford Cargo 2423: MLU – 8363
2 (duas) Mini Carregadeira Compacta
Fiat Strada Endurance: RXV – 8H86
Retro Escavadeira Caterpillar nº 4875
Citroen Jumpy Eurolaf: RDU – 9C55

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sangão, 15 de maio de 2024.

Castilho Silvano Vieira
Prefeito Municipal de Sangão

LEI ORDINÁRIA Nº 1132 DE 14 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 5988559

LEI ORDINÁRIA Nº 1132 DE 14 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO PREDIAL NO MUNICÍPIO DE SANGÃO/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CASTILHO SILVANO VIEIRA, Prefeito Municipal de Sangão/SC; faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - É instituído o programa de regularização predial, que tem como objetivo a regularização administrativa das construções com atividades comerciais, industriais, residenciais unifamiliares/multifamiliares e mistas já edificadas e instaladas, comprovada sua conclusão até a data de aprovação desta lei, ainda que em desconformidade com o plano diretor vigente.

CAPÍTULO I

DAS CONDIÇÕES PARA REGULARIZAÇÃO

Art. 2º - Estão aptas à regularização administrativa as edificações que atendam aos seguintes parâmetros:

I - Conclusão até a data de aprovação desta lei, ainda que em desconformidade com o plano diretor vigente;

II – O proprietário não possua dívidas com o município;

III - Que possuam laudo técnico do Corpo de Bombeiros referente ao imóvel a ser regularizado (obras comerciais, industriais e demais do gênero no atendimento ao público), comprovando a segurança do local;

IV – Que observem as disposições dos artigos 1.299 a 1.312 da Lei nº 10.406/2002, no que couber.

Art.3º - A regularização dar-se-á atendido o estabelecido no artigo 2º da presente Lei e mediante os seguintes documentos:

I - Formulário padrão fornecido pelo Município;

II – Documento comprobatório de posse do imóvel;

III – Plantas baixas, planta de locação e planta de situação;

IV – Laudo Técnico de vistoria, dispondo de relatório fotográfico, assinado por profissional técnico habilitado contendo a área a ser regularizada e as seguintes informações:

a) Descrição do sistema de tratamento de efluentes (se fossa, filtro e sumidouro ou clorador);

b) Atestado do bom estado de conservação da obra e do não comprometimento da segurança dos que ali permanecem;

c) Identificação dos parâmetros urbanísticos infringidos, proposta de solução e, caso a infração seja insanável, justificativa para tal;

V – Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) constando os serviços de Edificação, Estrutura, Instalação Elétrica e Rede

Hidrossanitária e as atividades técnicas de Regularização, Vistoria, Laudo e Desenho Técnico (sendo este último apenas para o serviço de Edificação), devidamente assinados pelo profissional técnico habilitado e proprietário, descrevendo no campo Observações o sistema de tratamento de efluentes (se fossa, filtro e sumidouro ou clorador), o bom estado de conservação da obra e o não comprometimento da segurança dos que ali permanecem e se a obra dispõe de condições de acessibilidade para locais de reunião de público, quando couber;

VI - Habite-se do CBM/SC, quando couber;

§ 1º Para obras industriais que contenham elementos como chaminés, torres, entre outros, devem ser indicados na planta-baixa sua localização e altura;

Art. 4º Caso a edificação esteja total ou parcialmente sobre faixa de domínio ou faixas adjacentes de Rodovia Estadual ou Federal, deve apresentar-se, junto ao processo, viabilidade expressa do órgão competente.

Art. 5º Caso a edificação esteja total ou parcialmente sobre área de preservação permanente, unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estado ou Município, deve apresentar-se, junto ao processo, autorização do órgão ambiental competente.

Art. 6º Caso a edificação esteja total ou parcialmente sobre faixa de domínio ou faixas adjacentes da Ferrovia Tereza Cristina, deve apresentar-se, junto ao processo, viabilidade expressa da referida entidade.

Art. 7º – Para fins da regularização de que trata a presente Lei, consideram-se os seguintes parâmetros urbanísticos:

I – Taxa de ocupação (TO);

II – Coeficiente de aproveitamento (CA);

III – Gabarito;

IV – Recuos e afastamentos;

V – Adequação ao uso do solo.

VI – Localização das aberturas em relação aos vizinhos;

Art. 8º Observado o disposto neste regulamento, o processo de regularização será analisado e, caso deferido, conceder-se-á Alvará de regularização para que possam ser realizadas as demolições e outras adequações necessárias, considerando-se como condições mínimas para emissão do Habite-se:

I – Instalação de lixeira na testada do lote;

II – Seguir os parâmetros do Código de Obras relativos às águas de telhados sobre o terreno do vizinho, no que couber;

III – Vedação de aberturas localizadas a menos de 1,5m dos vizinhos e voltadas para esses, quando possível;

§ 7º Realizadas as adequações necessárias, o proprietário ou seu representante deve solicitar o Habite-se, que será concedido pelo órgão municipal competente mediante vistoria realizada no local, desde que verificada a conformidade entre a edificação existente e o projeto apresentado.

§ 8º Nos casos em que não se fizer necessária nenhuma reforma da edificação será concedida o Alvará de regularização juntamente ao Habite-se após realização da vistoria pelo órgão municipal competente para verificação da conformidade entre a edificação existente e o projeto apresentado.

Art. 9º Não se aplica esta regulamentação nos seguintes casos:

I – Edificações que estejam em discussão judicial, até decisão final do processo;

II – Edificações que estejam avançando sobre o passeio público, verificando-se as reais dimensões do lote descritas na escritura;

III – Edificações construídas após 01/01/2018, para as quais a regularização seguirá os parâmetros de análise de obras novas, devendo atender à legislação vigente.

CAPÍTULO III DOS VALORES

Art. 10º Quando o imóvel não respeitar os parâmetros urbanísticos elencados no Art. 7º e esses não forem passíveis de correções, os proprietários pagarão ao Município, para cada infração, os seguintes valores com base na área construída a ser regularizada:

I - até 70m² de área regularizada - 1 UFM;

II - acima de 70m² até 120m² de área regularizada - 2 UFM;

III - acima de 120m² até 200m² de área regularizada - 4 UFM;

IV - acima de 200m² até 300m² de área regularizada - 6 UFM;

V - acima de 300m² de área regularizada - 8 UFM.

§ 1º A regra deste artigo será aplicada à infração de cada parâmetro diferente, não sendo contabilizados o número de vezes que o mesmo parâmetro foi infringido;

§ 2º Considerando que esta lei prioriza a adequação e regularização das edificações, os valores de que trata este artigo apenas serão aplicados quando não for possível extinguir a irregularidade;

§ 3º A impossibilidade de extinção da irregularidade e a possibilidade de adequações alternativas será julgada pelo setor competente;

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º - Cabe à Secretaria Municipal de Administração e Finanças através do Setor de Planejamento e Mobilidade Urbana a regulamentação, estruturação e a fiscalização desta Lei.

Art. 12º - As demandas judiciais promovidas pelo Município visando à demolição, paralisação ou interdição de construção irregular ou clandestina, que tenham sido regularizadas com base nesta Lei Complementar, serão extintas, devendo o proprietário ou responsável pela obra promover antecipadamente o pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios, exceto áreas de APP.

Art. 13º - A regularização da edificação não dispensa o interessado do cumprimento das demais exigências previstas em Lei para a utilização do imóvel para fins residenciais multifamiliares, comerciais e industriais.

Art. 14º - O Poder Público, por meio da Secretaria de Administração e Finanças através do Setor de Planejamento e Mobilidade Urbana, poderá negar a legalização de qualquer obra ou construção indevidamente executada, sempre que esta, em função das transgressões, afete o conjunto urbanístico local, não apresente condições mínimas de habitabilidade, uso, segurança, higiene, estética, bem como afete as condições de trânsito, transporte, estacionamento e outros serviços públicos.

Art. 15º - Quando o imóvel dispor de mais obras isoladas, além da obra a ser regularizada, não será exigido regularização das demais, exceto quando estas comporem o processo produtivo das atividades consideradas no CNPJ.

Art. 16º - Aplica-se a presente lei sempre que houver obscuridade, contrariedade ou omissão em outros dispositivos legais, no período de vigência desta.

Art. 17º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18º - Revogam-se as disposições em contrário, em específico a Lei 856/2018.
Sangão-SC, 14 de maio de 2024.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
Prefeito Municipal de Sangão
Registrado e Publicado no Mural de
Publicações Oficiais na Data Supra.
ANEXO ÚNICO
DECLARAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DE OBRA EXISTENTE

Endereço da obra:	
Ocupação:	Ano de Construção:
Área total:	Nº de pavimentos:
Descrição dos documentos comprobatórios apresentados:	

Obs. O relatório fotográfico deverá conter fotos relevantes que esclareçam a situação das construções existentes.
ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL:

Novo		Excelente		Bom		Regular		Mau	
------	--	-----------	--	-----	--	---------	--	-----	--

Eu, (nome completo do requerente), (CPF do requerente), declaro que as informações acima prestadas, assim como os documentos anexos à esta declaração, são verdadeiras e que não há questionamento judicial sobre o imóvel em questão.

(nome completo do requerente)
(cpf do requerente)

(testemunha 01)
(cpf)

(testemunha 02)
(cpf)

LEI ORDINÁRIA Nº 1133 DE 20 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 5988562

LEI ORDINÁRIA Nº 1133 DE 20 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre a denominação de Via Pública no BAIRRO DE MORRO GRANDE”

CASTILHO SILVANO VIEIRA, Prefeito Municipal de Sangão/SC; faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º- A via pública no Bairro de Morro Grande, neste município abaixo discriminada passa a denominar-se conforme segue:

I- Rua MANOEL GERÔNIMO TEIXEIRA, a Rua Projetada nº 154, que tem seu início na Rua Inácio José Estevão, com seu término em propriedade particular.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sangão/SC, 20 de maio de 2024.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
Prefeito de Sangão

Registrado e Publicado no Mural de Publicações Oficiais na Data Supra.

Santa Cecília

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO PE 012/2024 - FME

Publicação Nº 5987464

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 22C3358C64E350FD993313C79225C3ADFA4437E2

Página: 1 / 4

	ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES SANTA CECILIA	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 12/2024
	CNPJ: 10.693.825/0001-92 Telefone: (49) 3324-4203 Endereço: Rua João Goetten Sobrinho, 555 - Centro CEP: 89540-000 - Santa Cecília	Processo Adm.: 1/2024 Data do Processo: 25/04/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 1/2024
b) **Nr. Licitação:** 12/2024 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 20/05/2024
e) **Objeto da Licitação:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de troféus e medalhas, destinados às premiações de eventos esportivos promovidos pela Fundação Municipal de Esportes de Santa Cecília, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

Participante: BRUNA ALVES DE SOUZA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
4	Troféu com 64cm de altura, base redonda dourada, com 44 cm de circunferência, 11 cm de altura, cone dourado, com um anel azul, taça dourada, medindo 32 cm a partir das alças, acima componente azul e tampa dourada, confeccionado em plástico injetado poliestireno, estatueta intercambiável. - Troféu com 64cm de altura, base redonda dourada, com 44 cm de circunferência, 11 cm de altura, cone dourado, com um anel azul, taça dourada, medindo 32 cm a partir das alças, acima componente azul e tampa dourada, confeccionado em plástico injetado poliestireno, estatueta intercambiável. Marca: jeps	30,000	UN	160,00	4.800,00
5	Troféu com 64 cm, de altura, base redonda vermelha, com 44 cm de circunferência, 11 cm de altura, cone dourado, anel vermelho, taça dourada com alças, com 32 cm de largura a partir das alças, acima componente vermelho, estatueta intercambiável - Troféu com 64 cm, de altura, base redonda vermelha, com 44 cm de circunferência, 11 cm de altura, cone dourado, anel vermelho, taça dourada com alças, com 32 cm de largura a partir das alças, acima componente vermelho, estatueta intercambiável Marca: jeps	30,000	UN	160,00	4.800,00
9	Estatueta Bola Futebol 13,5 cm - Estatueta Bola Futebol 13,5 cm Marca: jeps	20,000	UN	39,00	780,00
10	Estatueta Goleiro GG 35 cm - Estatueta Goleiro GG 35 cm Marca: jeps	30,000	UN	42,00	1.260,00
11	Estatueta Futebol GG 28 cm - Estatueta Futebol GG 28 cm Marca: jeps	30,000	UN	42,00	1.260,00
12	Estatueta Vôlei 16 cm - Estatueta Vôlei 16 cm Marca: jeps	30,000	UN	16,00	480,00
13	Estatueta Bocha 14 cm - Estatueta Bocha 14 cm Marca: jeps	30,000	UN	16,00	480,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
14	Estatueta Baralho 13 cm - Estatueta Baralho 13 cm Marca: jeps	30,000	UN	16,00	480,00
15	Estatueta Dominó 12 cm - Estatueta Dominó 12 cm Marca: jeps	30,000	UN	16,00	480,00
16	Estatueta Disco liso 15 cm - Estatueta Disco liso 15 cm Marca: jeps	30,000	UN	16,00	480,00
17	Estatueta Placa 18x12 16 cm - Estatueta Placa 18x12 16 cm Marca: jeps	30,000	UN	16,00	480,00
18	Troféu com base de madeira na cor preta com 33 cm de largura, acima uma bola de futebol dourada com 13,5cm e uma chuteira grande dourada com 20 cm. - Troféu com base de madeira na cor preta com 33 cm de largura, acima uma bola de futebol dourada com 13,5cm e uma chuteira grande dourada com 20 cm. Marca: total mdf	30,000	UN	170,00	5.100,00
Total do Participante:					20.880,00

Participante: PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA ME

1	Troféu com 85 cm de altura base rosa com 11 cm de altura, 17,5 de largura, 2513 - 78 cm de altura, base rosa com 9 cm de altura, 17,5 de largura, 2514 - 68 cm de altura, base rosa com 7 cm de altura, 17,5 de largura, acima desta anel dourado com tubo rosa, taça e tampa dourada com convexo no meio na cor rosa, com 27 cm de largura a partir das alças, Estatueta intercambiável. Confeccionados em plástico injetado poliestireno. - Troféu com 85 cm de altura base rosa com 11 cm de altura, 17,5 de largura, 2513 - 78 cm de altura, base rosa com 9 cm de altura, 17,5 de largura, 2514 - 68 cm de altura, base rosa com 7 cm de altura, 17,5 de largura, acima desta anel dourado com tubo rosa, taça e tampa dourada com convexo no meio na cor rosa, com 27 cm de largura a partir das alças, Estatueta intercambiável. Confeccionados em plástico injetado poliestireno. Marca: propria	30,000	UN	500,00	15.000,00
2	Troféu com 96 cm altura, base branca com 11 cm de altura 17,5 largura, 2501 - 88cm altura, base branca com 9 cm de altura, 17,5 largura, 2502- 78 cm de altura, base branca com 7 cm de altura, 17,5 de largura, acima tubo branco, com anéis dourado nas pontas, uma base fina quadrada de madeira na cor branca com 1,5 de altura com 14 cm de largura, cone ouro, taça dourada com alças com, com convexo branco no meio e tampa ouro, taça com 27 cm de largura a partir das alças, estatueta intercambiável. - Troféu com 96 cm altura, base branca com 11 cm de altura 17,5 largura, 2501 - 88cm altura, base branca com 9 cm de altura, 17,5 largura, 2502- 78 cm de altura, base branca com 7 cm de altura, 17,5 de largura, acima tubo branco, com anéis dourado nas pontas, uma base fina quadrada de madeira na cor branca com 1,5 de altura com 14 cm de largura, cone ouro, taça dourada com alças com, com convexo branco no meio e tampa ouro, taça com 27 cm de largura a partir das alças, estatueta intercambiável. Marca: propria	30,000	UN	600,00	18.000,00
3	Troféu com 70cm de altura, base preta em polímero ira com 18,5 cm de largura, 11 cm de altura, 4 colunas douradas com componentes, acima 1 base fina, 4 águias nas laterais, com coroa e taça com tampa e Alças, com 14 cm de largura a partir das alças. Componentes confeccionado em plástico injetado poliestireno, estatueta intercambiável. - Troféu com 70cm de altura, base preta em polímero ira com 18,5 cm de largura, 11 cm de altura, 4 colunas douradas com componentes, acima 1 base fina, 4 águias nas laterais, com coroa e taça com tampa e Alças, com 14 cm de largura a partir das alças. Componentes confeccionado em plástico injetado poliestireno, estatueta intercambiável. Marca: propria	15,000	UN	798,00	11.970,00
6	Troféu com 52cm, base de madeira na cor preta, com estatueta intercambiável no meio, 4 colunas douradas, acima uma base com 4 águias no canto da base, uma taça dourada com tampa e alça, com 18 cm de largura a partir das alças. - Troféu com 52cm, base	15,000	UN	288,50	4.327,50

de madeira na cor preta, com estatueta intercambiável no meio, 4 colunas douradas, acima uma base com 4 águias no canto da base, uma taça dourada com tampa e alça, com 18 cm de largura a partir das alças.

Marca: propria

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
7	Troféu com 53 cm de altura, base branca com 11 cm de altura, 10,5 cm de largura, 2531- 48 cm de altura, base branca com 9 cm de altura, 10,5 cm de largura, 2532 - 42 cm de altura, base branca com 6,5 cm de altura, 10,5 cm de largura, acima cone e taça com alças medindo 17 cm de largura á partir das alças.Estatueta intercambiável. Confeccionado em plástico injetado poliestireno. - Troféu com 53 cm de altura, base branca com 11 cm de altura, 10,5 cm de largura, 2531- 48 cm de altura, base branca com 9 cm de altura, 10,5 cm de largura, 2532 - 42 cm de altura, base branca com 6,5 cm de altura, 10,5 cm de largura, acima cone e taça com alças medindo 17 cm de largura á partir das alças.Estatueta intercambiável. Confeccionado em plástico injetado poliestireno. Marca: propria	30,000	UN	299,90	8.997,00
8	Troféu com 38cm, base preta redonda, acima da base dourado com anel de cor vermelho. Tubo e coroa dourado com anel vermelho. Estatueta intercambiável. Confeccionado em plástico injetado poliestireno. - Troféu com 38cm, base preta redonda, acima da base dourado com anel de cor vermelho. Tubo e coroa dourado com anel vermelho. Estatueta intercambiável. Confeccionado em plástico injetado poliestireno. Marca: propria	15,000	UN	179,90	2.698,50
19	Medalha Lisa Simples Redonda para Personalizar fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 60 mm de diâmetro e centro liso com 50 mm de diâmetro. Espessura máxima de 2,5 mm. Medalha para Personalizar pode ser na cor dourada, prata ou bronze. Suporte para fita com 3,2 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul-branco-vermelha ou verde-amarela com 2,5 cm de - Medalha Lisa Simples Redonda para Personalizar fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 60 mm de diâmetro e centro liso com 50 mm de diâmetro. Espessura máxima de 2,5 mm. Medalha para Personalizar pode ser na cor dourada, prata ou bronze. Suporte para fita com 3,2 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul-branco-vermelha ou verde-amarela com 2,5 cm de Marca: propria	500,000	UN	4,14	2.070,00
20	Medalha Redonda Lisa fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 60 mm de diâmetro e centro liso com 35 mm de diâmetro. Ao redor da medalha redonda uma coroa de louros em alto relevo. Espessura máxima de 2,5 mm. Medalha pode ser na cor dourada, prata ou bronze. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul-branco-vermelha ou verde-am - Medalha Redonda Lisa fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 60 mm de diâmetro e centro liso com 35 mm de diâmetro. Ao redor da medalha redonda uma coroa de louros em alto relevo. Espessura máxima de 2,5 mm. Medalha pode ser na cor dourada, prata ou bronze. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul-branco-vermelha ou verde-am Marca: propria	500,000	UN	4,14	2.070,00
21	Medalha para premiação de Futebol redonda fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 50 mm de diâmetro. Com figura de futebol em alto relevo no centro e com bodas com detalhes. Espessura máxima de 4,2 mm. Medalha Futebol pode ser na cor dourada, prata ou bronze. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 2,5 cm de	500,000	UN	4,08	2.040,00

Página: 4 / 4

largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul-branco-vermelha ou verde- - Medalha para premiação de Futebol redonda fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 50 mm de diâmetro. Com figura de futebol em alto relevo no centro e com bordas com detalhes. Espessura máxima de 4,2 mm. Medalha Futebol pode ser na cor dourada, prata ou bronze. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul-branco-vermelha ou verde-

Marca: propria

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
22	Medalha Personalizada em alto e baixo relevo, diâmetro de 5cm, fundida em metal zamac com banho dourado brilhante, fita de cetim bicolor.Todas devem acompanhar o adesivo e a arte descrita pela FME. - Medalha Personalizada em alto e baixo relevo, diâmetro de 5cm, fundida em metal zamac com banho dourado brilhante, fita de cetim bicolor.Todas devem acompanhar o adesivo e a arte descrita pela FME. Marca: propria	100,000	UN	4,23	423,00

Total do Participante: 67.596,00

Participante: RMR GRAFICA LTDA

23	Medalha feita em acrílico transparente ou preto de 3mm com corte a laser. Tamanho de 78mm e centro de 50mm.Todas devem acompanhar o adesivo e a arte descrita pela FME - Medalha feita em acrílico transparente ou preto de 3mm com corte a laser. Tamanho de 78mm e centro de 50mm.Todas devem acompanhar o adesivo e a arte descrita pela FME Marca: RMR	100,000	UN	4,11	411,00
----	---	---------	----	------	--------

Total do Participante: 411,00

Total Geral: 88.887,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	11.001.27.812.0027.2043.3.3.90.00.00	R\$ 132.887,30

Santa Cecília, 20 de Maio de 2024

.....
Alessandra Aparecida Garcia

Prefeito(a) Municipal

Santa Rosa de Lima

PREFEITURA

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL 20/2023

Publicação Nº 5987841

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA – ESTADO DE SANTA CATARINA. ATA DA SESSÃO DE PROVA DE CONCEITO DAS FUNCIONALIDADES DOS MÓDULOS E DO PADRÃO TECNOLÓGICO, SEGURANÇA E DESEMPENHO, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2023 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023. Aos 30 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às oito horas, na Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima, estiveram reunidos para participarem da Sessão de Prova de Conceito das Funcionalidades dos Módulos e do Padrão Tecnológico, Segurança e Desempenho conforme item 3.10 e seguintes do termo de referência do Pregão Presencial nº 20/2023. Presentes na reunião os representantes da empresa IPM Sistemas, CNPJ 01.258.027/0001-41, Adilson Mannes, José Maurício Ribas Passos e Nízia Correia da Silva, e os representantes da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima, Ivo Schmidt, Kathior, Márcio Machado e André Avila Bianchini. A avaliação foi conduzida pelo representante da Prefeitura Ivo Schmidt, que abriu os trabalhos e apontou algumas regras sobre como ocorreria à sessão, destacando que seria conduzida nos mesmos termos e forma como foi realizada com a licitante anterior, com apresentação dos itens a serem avaliados na presente sessão e realização de questionamentos por ele e pelos demais membros da comissão. Destacou que, conforme os termos do item 3.10.17 o objetivo da sessão é verificar inicialmente o atendimento dos 73 itens referente ao padrão tecnológico, de segurança e de desempenho dos sistemas informatizados concorrentes do Processo Licitatório já destacado. Assim, após as respectivas observações foi dado início à avaliação do sistema da empresa IPM SISTEMAS LTDA, cuja licitante se fez representada pelo técnico Adilson Mannes, o qual iniciou a apresentação do sistema, demonstrando e respondendo questionamentos na sequência os 73 itens e subitens constantes do item 4 e seguintes do termo de referência atinentes ao título - DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO PADRÃO TECNOLÓGICO E DE SEGURANÇA DO SISTEMA. Inobstante a demonstração pelo técnico, a Comissão ainda reforçou vários questionamentos buscando esclarecimentos adicionais a respeito dos respectivos itens. Depois de concluída a demonstração dos itens conforme destacado, foi dado seguimento nos procedimentos do certame com a realização da presente reunião, na data de 17 de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às 08h00, na Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima, com a participação dos integrantes da Comissão designada para a avaliação do sistema de gestão proposto pela licitante IPM SISTEMAS LTDA, cnpj 01.258.027/0001-41 no Pregão Presencial nº 20/2023, a fim de deliberar sobre os termos do edital de forma específica quanto a primeira fase avaliativa no que diz respeito ao cumprimento dos itens 3.10 e seguintes e item 4 e seus subitens no título - DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO PADRÃO TECNOLÓGICO E DE SEGURANÇA DO SISTEMA. Sob tal aspecto segue as observações e conclusões da Comissão a respeito da demonstração do sistema proposto, com destaque para questionamentos formulados pelos integrantes dessa respectiva Comissão: Ivo questionou a respeito da adequação do sistema à legislação. O técnico apresentante demonstrou destacando inclusive a adequação do sistema perante as legislações, principalmente no que diz respeito à NLLC. Na sequência IVO questionou as exigências do edital no que diz respeito à segurança do sistema e banco de dados conforme exigido. O técnico apresentante demonstrou inclusive que o sistema apresenta 3 operadoras (Algar telecom, Telefônica, Tim e Level 3, distintas operando no sistema e mais a Accent que trata do datacenter). Destacou quanto aos padrões TIER 2 e TIER 3, dos data centers operados pela empresa. Na sequência IVO questionou as exigências do edital no que diz respeito à realização de backup, perguntando sobre a viabilidade do próprio servidor realizar o download do back up e quanto ao formato do backup. O técnico apresentante respondeu/demonstrando realizando o backup de base de demonstração, demonstrando os backup's disponíveis, bem como, por exemplo, dos dicionários de dados com as informações exigidas, complementando a respeito dos dicionários que, os mesmos são fornecidos após a assinatura do contrato com cada cliente. Ivo também perguntou quanto ao formato no qual o backup é fornecido. Técnico apresentante demonstrou que é em formato restaurável, exemplificando com tabela e os dados constantes da mesma. Ivo perguntou sobre qual linguagem foi desenvolvido o sistema O técnico apresentante demonstrou que o sistema utiliza diversas linguagens, destacando o formato JSON, pelo fato de ser mais leve. Destacou ainda que o sistema utiliza HTML e outras. Ivo perguntou se o sistema é multiusuário. O técnico apresentante demonstrou que o sistema além de multiusuário, é multiexercício, multitelas, demonstrou que com único acesso pode entrar em mais de uma rotina, conforme o privilégio do servidor. Ivo perguntou com relação à geração de dados e remessa de informações aos órgãos de controle, como por exemplo o sfinge, e-social, se o sistema depende de instalação plug in, ou outro "penduricalho". O técnico apresentante demonstrou que o sistema não necessita de nenhum plug in ou runtime. Foi perguntado pelo André, a respeito do portal de transparência, se há módulo específico do portal da transparência, o que foi respondido pelo técnico apresentante que as informações vão em tempo real ao portal de transparência, podendo ser configurado o que será disponibilizado ao portal. Permite configurar apenas o que se deseja disponibilizar. Marcio perguntou a respeito de relatórios de gestão orçamentária, responsabilidade fiscal. Técnico demonstrou que há módulo específico referente a gerenciador de relatórios existentes na base do município. Demonstrou a possibilidade de consulta em relatórios de protocolo, de ITBI, IPTU, e na contabilidade relatório referente ao controle interno. Na sequência, retomando a avaliação específica quanto ao Padrão tecnológico, Ivo perguntou se o sistema possui algum feed back se há algum erro na execução da funcionalidade. O técnico apresentante demonstrou que o sistema possui tal funcionalidade. Demonstrou por intermédio de uma requisição de compras, demonstrando que cada inclusão/exclusão no sistema da ipm, ocorre indicação de sucesso na operação. Ivo perguntou quais equipamentos/navegadores pode ser utilizado para abrir o sistema. O técnico apresentante demonstrou que o sistema pode ser acessado por vários equipamentos/navegadores, demonstrou como exemplo, a possibilidade de acesso por celular, por intermédio do safari. Ivo perguntou sobre as formas de acesso ao sistema. O técnico apresentante demonstrou que o sistema pode ser acessado por intermédio de cpf e senha, govbr/certificado digital, google, biometria. Etc. Podendo ser configurado. Destacou ainda com relação ao govbr de que o sistema apresenta ip exclusivo para cada cliente, conforme exigido pelo governo federal. Ivo perguntou se o sistema cria histórico de log. O técnico apresentante demonstrou que o sistema apresenta histórico de todos os login/logout. Demonstrou log de acesso e também se o usuário abriu uma tela, por exemplo. Demonstrou ainda que permite também auditoria de log de dados. Ivo perguntou com relação ao cadastramento das entidades, se cada entidade irá possuir um cadastro. O técnico apresentante demonstrou que o sistema apresenta cadastro único, ocorrendo o compartilhamento das informações de todas as entidades. Ivo perguntou se o sistema permite salvar relatórios em vários formatos. O técnico apresentante demonstrou que o sistema permite salvar relatórios gerados em vários formatos e extensões. Demonstrou a possibilidade para vários, como exemplo doc, docx, txt, csv, pdf e a possibilidade de exportar para o google drive. Ivo perguntou novamente sobre o cadastro único, solicitando que fosse efetuado o cadastramento de uma pessoa. O técnico apresentante demonstrou

novamente que o sistema apresenta cadastro único efetuando o cadastro de uma pessoa. Abrindo o mesmo cadastro em mais de uma entidade. Ivo perguntou sobre definições de privilégios no sistema e liberação de acesso. O técnico apresentante demonstrou que o sistema apresenta possibilidade de definições de perfis. Indicou que no cadastramento do usuário é definido o perfil e o privilégio de usuário do servidor cadastrado. Ivo perguntou sobre a perda de dados em caso de falta de energia por exemplo. O técnico apresentante demonstrou que o sistema apresentante, demonstrou como exemplo de que, após inclusão da informação com o feed back do sistema da fase como já visto, em caso de falta de energia a informação não se perde. Ivo perguntou a respeito de assinaturas dentro do sistema. O técnico apresentante demonstrou, por intermédio do módulo de compras que o sistema apresenta a possibilidade de assinatura digital de doctos gerados para tal objetivo. Técnico simulou a impressão de um termo de homologação de um certame demonstrando a possibilidade de assinatura do docto, sem a necessidade de impressão de papel. Ivo perguntou com relação ao desempenho do sistema. Se apresenta alguma limitação em caso de vários usuários acessando ao mesmo tempo. O técnico apresentante demonstrou que o sistema apresenta eficiência independente do número de usuários acessando. Observou, ainda que tal condição está relacionada à internet e não ao desempenho do sistema. Ivo perguntou sobre a possibilidade de acesso ao sistema por intermédio de cpf diferente. O técnico apresentante demonstrou que o sistema apresenta indicativo/feed back em caso de acesso com cpf indevido. Demonstrou a possibilidade de bloqueio, como exemplo após 3 tentativas para tal impedimento. Ivo perguntou se vai algum comunicado ao usuário cadastrado por ele como exemplo, para que o usuário configure de primeira senha. O técnico apresentante demonstrou que o sistema apresenta possibilidade de alteração de senha por intermédio de senha, o qual poderá acessar o sistema para alterar a respectiva senha. Marcio perguntou como usuário já cadastrado, pode efetuar novo cadastro para emitir NF por exemplo. O técnico apresentante demonstrou que o sistema apresenta possibilidade de efetuar cadastro para emissão de nota, vinculando em cadastro por ele já existente. Comum no caso dos contadores. O departamento responsável irá permitir a emissão da NF desse contribuinte no cadastro já existente. O usuário irá receber nova mensagem para emissão da NF. Ivo perguntou, se caso o usuário do sistema for exonerado. O técnico apresentante demonstrou que o sistema possibilita vincular a demissão ou mesmo férias do servidor/usuário ao cadastro dele. Demonstrou que o sistema já faz a validação e vinculação da informação ao contrato do usuário/servidor. Ivo perguntou se no caso da opção do cadastramento de pessoa, como exemplo, se o sistema permite adicionar campo adicional. O técnico apresentante demonstrou que o sistema possibilita a adequação/criação de um campo adicional. Deu como exemplo a criação de campo no setor de compra de calçados a possibilidade de inclusão do tamanho/número do calçado. Esclareceu que a área técnica trata como criação de "bloco item". Esclareceu ainda que, é o mesmo procedimento na criação de item em relatório, conforme perguntado pelo Ivo. Ivo perguntou como se realiza a pesquisa com base em um determinado nome de uma pessoa no sistema. O técnico apresentante demonstrou que o sistema possibilita a pesquisa por intermédio de pesquisa de nome por vários modos. O cadastro único permite, como exemplo que possa ser buscado o nome por cpf, conforme demonstrado. Pelo nome do meio, também. Ivo perguntou sobre cadastro de um contribuinte já cadastrado em um endereço, se é possível inserir mais um endereço referente à pessoa cadastrada. O técnico apresentante demonstrou que o sistema possibilita a inclusão de 3 tipos de endereço, principal, correspondência e o endereço comercial. Acrescentou ainda que o logradouro puxa com base o DNE. Ivo perguntou a respeito ainda sobre o cadastramento de dependente. Se ele estará vinculado. O técnico apresentante demonstrou que o sistema apresenta vinculação ao dependente. Ivo perguntou se o sistema permite cadastramento pelo nome social. O técnico apresentante demonstrou que o sistema apresenta possibilidade de cadastramento pelo nome social. Ivo perguntou se o sistema permite anexar documentos. O técnico apresentante demonstrou que o sistema apresenta permite juntar documentos, como exemplo, foto, certidões. Ivo perguntou se o sistema permite utilizar biometria. O técnico apresentante demonstrou que o sistema apresenta possibilidade de leitura biométrica, com captura da biometria pelo sistema. Acrescentou ainda a possibilidade de registro de ponto por biometria. Foi esclarecido e complementado inclusive a opção de registro do ponto por intermédio de celular através do módulo de ponto eletrônico. Ivo efetuou novo questionamento com relação à configuração de relatório a respeito da possibilidade de alterar colunas dentro de relatórios. Técnico apresentante demonstrou a possibilidade de alterar as colunas de um relatório. Demonstrou inclusive a possibilidade de alteração na configuração de dados constantes em uma coluna. Demonstrou também a possibilidade de enviar e-mail o relatório gerado. Ivo perguntou novamente sobre a assinatura digital, se o sistema aponta se uma pessoa já assinou o docto. Técnico apresentante demonstrou que o sistema indica que determinada pessoa já assinou o documento e se deseja assinar novamente. Destacou inclusive a possibilidade de verificar quem já assinou. Ivo perguntou sobre como o sistema trata a exclusão de uma pessoa ou qualquer outra coisa cadastrada. Técnico apresentante demonstrou, por exemplo como é tratada a exclusão de uma ordem de compra ou mesmo de um fornecedor. Demonstrou que, se após o cadastramento da ordem de compra não ocorrer nenhuma outra ação, é possível a exclusão. Do mesmo modo com relação ao fornecedor. O sistema permite a exclusão antes do mesmo estar vinculado à uma ordem de compra ou contrato. Demonstrou que o sistema impede a exclusão em caso de alguma vinculação. O sistema emite uma mensagem apontando a vinculação daquilo que se quer excluir. Ivo questionou quanto tempo os relatórios emitidos ficam disponibilizados no sistema após a impressão. Técnico apresentante demonstrou relatórios emitidos ficam disponibilizados para consulta no sistema de forma indefinida. Ivo questionou sobre a possibilidade de criar um relatório do zero. Técnico apresentante demonstrou a possibilidade de exportar um relatório do word como exemplo, bem como a possibilidade de configurar cabeçalho, margem, logo, marca d'água, etc... André realizou questionamento referente as comunicações interna de como ocorre a respectiva tramitação. Técnico apresentante demonstrou que o sistema permite a comunicação por intermédio do processo digital, que irá permitir a configuração de como será a tramitação de cada etapa. Demonstrou por exemplo, envio de ofício referente à tramitação de uma sindicância. Demonstrou ainda a possibilidade da tramitação de todo o processo de compra. Tudo definido por fluxo por intermédio do processo digital. Ivo questionou o atendimento do sistema pela LGPD. Técnico apresentante demonstrou que o sistema prevê função específica com relação ao atendimento à LGPD, com possibilidade de configuração para acesso à dados, visualização, requisição pelos usuários ou contribuintes definições do que está sendo tratado de dados dele, bem como seu consentimento, e hipóteses para tratamento dos dados, e os agentes de tratamento com indicação e vinculação das pessoas que serão responsáveis pelo tratamento dos dados, aceite de cooks, dispositivo legal e demais configurações. Demonstrou ainda a possibilidade no portal de transparência as configurações inerentes às exigências da LGPD. André perguntou como o sistema trata a respeito da Lei de Acesso à informação. Técnico apresentante demonstrou por intermédio a existência de um fluxo referente ao atendimento à LAI. Kathio perguntou a respeito de integração com portais para realização de pregão na forma eletrônica. Técnico apresentante demonstrou que o sistema apresenta integração com vários portais, inclusive os portais de Compras Públicas e BLL utilizados pela administração.

Conclusão:

Encerrada a apresentação. Restou verificado o atendimento de todos os 73 itens previstos no item 4 e seguintes do termo de referência atinentes ao título - DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO PADRÃO TECNOLÓGICO E DE SEGURANÇA DO SISTEMA.

Assim, uma vez cumprido os termos dos itens 3.10 e seguintes e item 4 e seus subitens no título - DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO PADRÃO TECNOLÓGICO E DE SEGURANÇA DO SISTEMA do termo de referência do edital do Pregão Presencial nº 20/2023 a conclusão dessa Comissão é no sentido de dar sequência ao certame com a convocação da licitante IPM SISTEMAS LTDA para prosseguimento da avaliação no que diz respeito a avaliação quanto aos módulos do sistema proposto nos termos do item 5 do Termo de Referência do edital do certame em tela.

Desse modo, é convocada a empresa IPM SISTEMAS LTDA, para continuação da apresentação do sistema nas datas de 28 e 29 de maio de 2024, com início às 08hs00 e encerramento às 17h00 em ambas as datas, na Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.

Santa Rosa de Lima 20/05/2024

Kathior jose machado

Ivo Schmidt

Marcio Machado

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 02/2024 FMS

Publicação Nº 5987943

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ROSA DE LIMA
CONTRATADA: R. L. VANDRESEN & CIA LTDA.

OBJETO DO ADITIVO: Alterar a Cláusula I do Contrato nº 02/2024, datado de 22 de janeiro de 2024, passando o preço da Gasolina Comum de 5.77 (cinco reais e setenta e sete centavos) para R\$ 5.81 (cinco reais e oitenta e um centavos), a partir desta data.

Todas as demais cláusulas do Contrato nº 02/2024, datado 22 de janeiro de 2024, permanecem inalteradas.

Santa Rosa de Lima, em 19 de janeiro de 2024.

SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

PREFEITURA

DESPACHO

Publicação Nº 5987607

DESPACHO

Núcleo Urbano Informal: "CENTRO 48-SETOR 3" (Procedimento complementar)
P.A.R.: 02/2022

O P.A.R. referenciado foi instaurado em face do requerimento subscrito pela empresa Alex Sander Bristot de Oliveira- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.361235/0001-01, com sede na Avenida Damásio Peres, nº 463, centro, cidade de Santa Rosa do Sul/SC, neste ato representado pelo Sr. Alex Sander Bristot de Oliveira, solteiro, empresário, nascido em 07 de junho de 1980, portador do CPF nº 005.104.239-81, inscrito no RG nº 3.735.303 SSP/SC. O Referido requerimento veio acompanhado de dezenas de documentos demonstrando a época em que a área foi ocupada (contratos de compra e venda e outros documentos comprobatórios), que todos os lotes têm acesso a um sistema viário bem delimitado e com largura suficiente para a circulação de veículos.

Em face do quanto até agora produzido, verifica-se que o núcleo denominado "CENTRO 48- SETOR 3" se subsume no conceito de 'núcleo urbano informal consolidado' previsto nos incisos I, II e III da Lei nacional 13.465 de 2017, podendo, então, ser objeto de reurb e ter sua regularização fundiária promovida levando-se em consideração suas características para estabelecimento de parâmetros urbanísticos e ambientais específicos conforme autoriza o parágrafo único do artigo 35 da mesma lei.

Para que se dê ampla transparência ao teor deste despacho, publique-se e autue-se.

Em Santa Rosa do Sul/SC, 20 de maio de 2024.

Paulo Roberto de Souza Martins
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2024

Publicação Nº 5988920

Contrato Nº : 155/2022

Aditivo Nº : 69/2024

Tipo Aditivo : Prazo

Contratante : MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL

Contratada : PREMOLDER CONSTRUÇOES LTDA

Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 90/2022

Objeto : A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR FINALIDADE SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES - MSD, DE ACORDO COM O CONVÊNIO N. 900/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL E A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, CONFORME LOCALIZAÇÃO, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETO BÁSICO.

Vigência : Início: 22/05/2024 Término: 18/11/2024

Assinatura : 20/05/2024

Valor R\$: 0,00 (Zero)

GESTOR: ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA

PORTARIA 207/2024

Publicação Nº 5987707

PORTARIA Nº 207, DE 20 DE MAIO DE 2024.
NOMEIA SERVIDORA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 8º, anexo V, da Lei nº 045, de 20/08/1990 e alterações Posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Amanda Bitencourt da Rosa, para exercer em Comissão o cargo de Chefe de Divisão, Nível DAI – 4, do Grupo Direção e Assistência Intermediária – DAI da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de maio de 2024.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

EDSON DE OLIVEIRA BORBA
Secretário Municipal Geral de Governo

Registrada e Publicada Nesta Secretaria na Data Supra.

ROSANE FERREIRA EMERIM
Responsável pelo Departamento Pessoal

Santiago do Sul

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL Nº003/2024, PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 5989420

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL Nº003/2024, PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul - SC, no uso de suas atribuições legais e, conforme preconizado no Edital da Chamada Pública Emergencial nº 003/2024, CONVOCA os candidatos classificados para a escolha de vaga.

O candidato interessado na vaga deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada na Rua Ângelo Toazza, Nº600, Centro de Santiago do Sul/SC, às 09:00 horas do dia 24 de maio de 2024.

No caso de não comparecimento, desistência ou falta de interesse de escolha da vaga do candidato mais bem colocado, o candidato subsequente terá o direito de escolha.

Primeira ordem de convocação:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
LUCIANA KUHL MIRANDOLLI	1º
LIVANIA BRANDELERO	2º
NATÁLIA RAQUEL RISSON DE ASSIS	3º
KEILA RAQUEL DE QUADROS CASTIONI	4º

Segunda ordem de convocação:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – NÃO HABILITADO.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – NÃO HABILITADO	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
SANDRA BOTTEGA TREVISOL	1º
ANA DÉBORA LIRIA DE VARGAS	2º

Santiago do Sul – SC, 20 de maio de 2024.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2024

Publicação Nº 5988093

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 785035FDE74465DEC26A8A9F7973DDE3AFCD9939

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2024

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas neste município, estabelecendo o limite de 10 % do melhor preço válido, de acordo com o contido na Lei Complementar 147/2014 – Capítulo V – Artigo 48 – III - §3º e Decreto Municipal 2282/2023;

Licitação com critérios de Desenvolvimento Municipal Sustentável, conforme Decreto Municipal 2282/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APLICAR OFICINAS DE ATIVIDADE FÍSICA, YOGA E DANÇA FOLCLÓRICA PARA 3ª IDADE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 07/06/2024

Início da sessão: dia 07/06/2024, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, ou através do telefone (47)36316125.

São Bento do Sul, 07 de maio de 2024

JONAS RENATO KIESKI

Secretário de Assistência Social

DECISÃO Nº 31171/2023

Publicação Nº 5988410

DECISÃO

PROCESSO Nº 31171/2023 e apensos.
Interessada: S. A. V. de L.

Trata-se de recurso administrativo interposto pela servidora S. A. V. de L., relativo à decisão proferida em sede da avaliação de acompanhamento de desempenho enquanto servidora em estágio probatório.

A servidora apresentou defesa em duas oportunidades, vindo os autos ao Gabinete em razão da interposição de recurso à decisão da Comissão de Avaliação que entendeu pela exoneração da servidora.

É o relato do necessário.

Decido.

(...)

Portanto, frente a toda fundamentação, a irresignação contra a decisão da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório não deve prosperar, pois não se trata de um fato único e isolado que foi apontado, mas, sim, um conjunto de fatos que demonstram deficiências funcionais da parte para exercer o cargo para o qual foi empossada.

Logo, as notas atribuídas à recorrente foram justificadas, (...).

Não houve a indicação de prova complementar que a servidora entendesse como necessária. Não houve impugnação aos documentos carreados no procedimento de instrução. Não houve violação a qualquer procedimento administrativo.

Dessa forma, diante de todo o exposto, conheço do recurso porque, além de tempestivo, atende aos demais pressupostos de admissibilidade e, no mérito, JULGO IMPROCEDENTE as alegações da servidora, mantendo a decisão da Comissão Avaliadora pela EXONERAÇÃO, em face da inaptidão da interessada em desempenhar as atividades para a qual foi nomeada.

Publique-se. Cumpra-se.

São Bento do Sul, 16 de maio de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2740/2024

Publicação Nº 5988665

DECRETO Nº 2740, DE 20 DE MAIO DE 2024.**SUPLEMENTA PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização do Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 4.910/2023 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada pelo superávit do exercício anterior:

Ação	Recurso	Referência Dotação	Classificação da Despesa Orçamentária	Valor (R\$)
4083	250070000100	1747	339014	22.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de maio de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 2741/2024

Publicação Nº 5988671

DECRETO 2741/2024 1

DECRETO Nº 2741, DE 20 DE MAIO DE 2024.**HOMOLOGA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEPLU Nº 01/2, DE 11 DE MARÇO DE 2024, EXPEDIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO DE SÃO BENTO DO SUL.**

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas designadas pela Constituição Federal e pelo art. 51, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Instrução Normativa SEPLU nº 01/2, de 11 de março de 2024, expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, que dispõe sobre a metodologia de apresentação e análise dos procedimentos de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV e Relatório Urbano Simplificado – RUS, conforme disposições da Lei Complementar nº 10 de 22 de junho de 2023 e estabelece modelos padronizados.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 2621, de 11 de março de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de maio de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete**LUIZ ANTONIO NOVASKI**
Assessor de Governo

DECRETO 2741/2024 2

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2 - 2024 - SEPLU**DISPÕE SOBRE AS NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A APLICAÇÃO DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV) E DO RELATÓRIO URBANÍSTICO SIMPLIFICADO (RUS) ESTABELECIDOS NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 10, DE 22 DE JUNHO DE 2023.**

A Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município de São Bento do Sul no uso das suas atribuições e, com fundamento nos artigos 79 a 97 da Lei Complementar 10, de 22 de junho de 2023 e anexos;

Considerando a necessidade de disciplinar as normas e procedimentos para a aplicação e análise dos instrumentos, RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Ficam regulamentadas as diretrizes e a metodologia de apresentação dos instrumentos de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e do Relatório Urbanístico Simplificado (RUS), estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 10, de 22 de junho de 2023, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial de São Bento do Sul, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos na Constituição Federal e no Estatuto da Cidade.

Art. 2º As atividades e empreendimentos que têm seus licenciamentos condicionados a elaboração do EIV e RUS estão listados no art. 81 da Lei Complementar Municipal nº 10/2023, bem como no Anexo XII da Lei Complementar Municipal nº 11, de 22 de junho de 2023, que dispõe sobre a Lei de Ordenamento Territorial.

**CAPÍTULO II
DA PUBLICIDADE E DOS CUSTOS DO EIV E DO RUS**

Art. 3º Cabe ao interessado a comprovação da conformidade da execução da publicidade exigida ao processo, mediante a juntada de exemplar, seção ou página do periódico, bem como foto de placa, tudo devidamente referenciado no processo de análise do EIV.

Parágrafo único. A não comprovação ou o descumprimento dos prazos de publicidade conforme regulamentado por esse decreto suspenderão a análise até que a situação seja regularizada.

Art. 4º O empreendedor custeará todo o processo, incluindo-se as publicações em jornais, placas de comunicação, demais veículos de comunicação adequados e a realização de audiências públicas, conforme art. 84 da Lei Complementar Municipal nº 10/2023.

CAPÍTULO III
DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO DO EIV

Art. 5º O EIV deverá estar em conformidade com o Termo de Referência disponibilizado pela Prefeitura Municipal, e ainda contemplar as questões referenciadas no art. 83 da Lei Complementar Municipal nº 10/2023.

§1º A padronização definida no Termo de Referência estabelecerá as especificações de conteúdo, forma de apresentação e outros itens, conforme anexos desta instrução normativa.

§ 2º O termo de referência padrão será publicado e disponibilizado em repositório no site da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul.

Art. 6º O EIV deverá expor em linguagem clara e objetiva as características e repercussões significativas do empreendimento ou atividade sobre o ambiente urbano, com destaque às medidas mitigadoras ou compensatórias sobre os impactos julgados negativos.

Art. 7º O EIV será analisado por uma comissão técnica indicada pelo Poder Executivo, constituída de, no mínimo, 03 (três) servidores com formação compatível.

Art. 8º Compete à Comissão Técnica de Análise do EIV:

I - apontar as diretrizes pertinentes a serem incluídas no EIV, com base nos estudos apresentados, observada a competência técnica de cada membro;

II - exigir adequações ao projeto do empreendimento e avaliar e indicar as medidas mitigadoras, compensatórias e potencializadoras necessárias e cabíveis, conforme art. 83 da Lei Complementar Municipal nº 10/2023;

III - dirimir eventuais dúvidas do empreendedor ou dos responsáveis técnicos referentes ao EIV, condizentes com sua competência, bem como dos demais órgãos administrativos quando solicitado;

IV - analisar as considerações apresentadas pela sociedade civil durante a audiência pública, servindo de subsídio ao seu Parecer Técnico conclusivo;

V - disponibilizar os documentos integrantes do EIV para consulta pública, após a sua aceitação na referida Comissão;

VI - exigir esclarecimentos e complementação de informações ao empreendedor, quando necessário;

VII - observar os prazos previstos na legislação urbanística pertinente e no presente Decreto.

§1º Os membros da Comissão Técnica possuem autonomia técnica.

§2º Todas as solicitações contidas no caput e comunicação com terceiros se darão somente através da Secretaria de Planejamento e Urbanismo - SEPLU.

Art. 9º A Comissão Técnica poderá solicitar pareceres a órgãos ou entidades da administração pública municipal e a órgãos públicos externos.

Art. 10. Os aspectos e elementos que serão objeto de análise no EIV pela Comissão Técnica estão definidos no Anexo I – Termo de Referência.

CAPÍTULO IV

DO CREDENCIAMENTO DOS EXECUTORES DOS SERVIÇOS TÉCNICOS

Art. 11. O empreendedor deverá designar uma pessoa como representante legal do empreendimento, a quem caberá coordenar e tratar junto à Prefeitura Municipal os assuntos técnicos relacionados aos projetos, obras, implantação ou funcionamento de atividades sob sua responsabilidade no processo de análise do EIV.

Parágrafo Único: o responsável técnico pela coordenação do EIV poderá ser nomeado como representante legal do empreendimento.

Art. 12. Para credenciamento dos executores dos serviços técnicos deverão ser apresentados previamente ao protocolo de análise do EIV os seguintes documentos:

I - nomeação da equipe técnica, discriminando a atividade técnica a ser desenvolvida por cada membro, inclusive o coordenador do estudo.

II – comprovação de registro e regularidade nas entidades de classe correspondentes;

III – declaração de aptidão para desenvolver o EIV, conforme Anexo VII da presente IN.

Parágrafo único. São considerados aptos a desenvolver os estudos urbanísticos do EIV os profissionais habilitados por legislação específica e devidamente registrados pelos seus respectivos Conselhos Profissionais que prevejam como atribuição o desempenho de atividades ligadas a planejamento urbano e regional.

CAPÍTULO V

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I

Do Protocolo

Art. 13. O processo de Análise de EIV deverá ser protocolado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, contendo:

I – identificação, endereço eletrônico e telefone do empreendedor e do representante legal do empreendimento no processo de Análise do EIV;

II – EIV em 01 (uma) cópia impressa e outra em versão digital;

III – guia de comprovação do recolhimento da taxa de análise de EIV;

IV – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT referente à elaboração do EIV, discriminando a parcela de responsabilidade técnica que compete a cada integrante da equipe, inclusive a de coordenação;

V – Projeto Arquitetônico Legal ou de parcelamento de solo, bem como os projetos complementares hidrossanitário e de drenagem de águas pluviais;

VI – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT referente à elaboração do projeto arquitetônico legal e dos projetos complementares.

Parágrafo único. Em caso de divergência de informações entre os documentos físicos protocolados e o digital, prevalecerá a versão digital, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa do empreendedor pelo fato.

Seção II

Publicidade por parte do empreendedor

Art. 14. O empreendedor deverá anexar ao processo de análise do EIV a comprovação de publicação da nota de protocolo do EIV em jornal de grande circulação, em até 15 (quinze) dias do protocolo de abertura do processo, conforme parágrafo único do art. 37 do Estatuto da Cidade.

Art. 15. O empreendedor deverá anexar ao processo de análise do EIV a comprovação de instalação de placa informativa no local do empreendimento conforme modelo disponibilizado, informando que o empreendimento é objeto de análise de EIV, em até 15 (quinze) dias após o protocolo de abertura do processo.

Parágrafo único. A placa informativa descrita no caput deverá ser mantida durante todo o processo de análise e licenciamento da edificação, parcelamento ou atividade.

Seção III

Publicidade por parte da Administração

Art. 16. A Administração pública deverá disponibilizar todo o processo para consulta pública no portal eletrônico da Prefeitura de São Bento do Sul, com comunicado da disponibilização no Diário Oficial do Município.

§1º A Secretaria de Planejamento e Urbanismo deverá fazer a triagem preliminar e validação da documentação mínima, no prazo de 7 (sete) dias contados do recebimento e remeter o processo para análise da comissão técnica.

§2º Na hipótese de documentação incompleta, inexistente ou errônea, o responsável pela triagem comunicará o interessado para que proceda às adequações necessárias no prazo de 60 (sessenta) dias.

DECRETO 2741/2024 6

§3º O prazo de 60 (sessenta) dias para complementação da documentação mínima poderá ser prorrogado a pedido, devidamente justificado pelo interessado, a ser acatado pela Comissão Técnica quando julgar pertinente e razoável a sua prorrogação.

§4º Não recebida a documentação no prazo estipulado no §2º, o processo deverá ser arquivado, sendo comunicado o arquivamento ao interessado, não sendo possível a sua reabertura para complementação, pelo que deverá iniciar novo procedimento.

Seção IV

Da análise da documentação

Art. 17. O processo somente será remetido para comissão técnica de análise do EIV após verificação de documentação, incluindo-se a verificação do credenciamento descrito no Capítulo IV e a comprovação de publicidade descrita na seção II do Capítulo V.

Art. 18. Será realizada pela comissão técnica a verificação de conformidade entre sumário do EIV, delimitação da AID e AII protocolados e os conteúdos e parâmetros definidos no termo referência para esses itens.

§1º A análise será realizada em conformidade com o termo de referência e apresentação da documentação mínima, no prazo de 7 (sete) dias contados do seu recebimento.

§2º Após a validação da documentação apresentada, o processo será remetido para o procedimento de análise da comissão técnica.

§ 3º Na hipótese de incompletudes, o responsável pela análise comunicará o interessado para que proceda às adequações necessárias no prazo de 60 (sessenta) dias.

§ 4º O prazo de 60 (sessenta) dias para complementação da documentação mínima poderá ser prorrogado a pedido devidamente justificado pelo interessado, a ser analisado pela comissão técnica quando julgar pertinente e razoável a sua prorrogação.

§ 5º Não recebida a documentação no prazo estipulado no §2º, o processo deverá ser arquivado, sendo comunicado o arquivamento ao interessado, não sendo possível a sua reabertura para complementação, pelo que deverá iniciar novo procedimento.

§ 6º A comissão técnica deverá disponibilizar cópia digital do EIV no portal eletrônico da Prefeitura de São Bento do Sul no prazo de 10 dias contados da validação de conformidade do EIV com o termo de referência.

Art. 19. A Comissão Técnica efetuará a análise em até 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da documentação completa na referida Comissão.

DECRETO 2741/2024 7

§1º A exigência de informações adicionais ou adequações ao estudo e projeto do empreendimento será efetuada nos primeiros 30 (trinta) dias do prazo estipulado no caput, através de comunicado ao empreendedor, contendo a listagem dos itens para os quais seja necessária a prestação de esclarecimentos, que deverá ser atendida no prazo de 60 (sessenta) dias.

§2º O prazo de 60 (sessenta) dias para informações adicionais, ou adequações ao estudo e projeto do empreendimento, poderá ser prorrogado a pedido devidamente justificado pelo interessado, a ser analisado pela Comissão Técnica quando julgar pertinente e razoável a sua prorrogação.

§3º Não recebidas no prazo as informações adicionais, ou adequações ao estudo e projeto estipuladas no §2º, o processo deverá ser arquivado, sendo comunicado o arquivamento ao interessado, não sendo possível a sua reabertura para complementação, pelo que deverá iniciar novo procedimento.

§4º Na hipótese de a Comissão solicitar análise do processo por outros órgãos do Poder Executivo Municipal ou a órgãos externos, esta deverá conter o prazo de resposta ideal para a Comissão fixado em até 15 (quinze) dias.

§5º As exigências ou esclarecimentos de que trata o §1º e §4º deste artigo suspendem o prazo estipulado no caput.

§6º Todos os pareceres, internos e externos à Administração Pública Municipal, deverão ser levados em consideração na análise.

§7º Após a terceira análise do processo, não sendo sanados os questionamentos da comissão técnica, o empreendedor deverá recolher taxa referente a reanálise do EIV.

Art. 20. Atestada a conformidade técnica do EIV pela comissão, o empreendedor deverá encaminhar o arquivo digital e 01 (uma) cópia impressa, assinada pelo empreendedor e pelos responsáveis técnicos do EIV para a Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município de São Bento do Sul.

Parágrafo único. Em caso de divergência de informações entre os documentos físicos protocolados e o digital, prevalecerá a versão digital, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa do empreendedor pelo fato.

Art. 21. Toda a documentação necessária para consulta pública será disponibilizada no portal eletrônico da Prefeitura de São Bento do Sul, com comunicado no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. A cópia impressa do EIV será destinada para consulta pública, permanecendo à disposição na sede da Prefeitura.

Art. 22. Recebida a cópia do EIV pelo Conselho da Cidade - CONCIDADE, este terá o prazo de 60 (sessenta) dias para análise e manifestação, contados a partir do recebimento.

Seção V
Da audiência pública

Art. 23. A audiência pública deverá ser realizada em conformidade com os artigos 119 a 126 da Lei Complementar Municipal nº 10/2023.

Art. 24. A audiência pública:

I - será organizada e custeada pelo empreendedor interessado, sendo que compete à Prefeitura Municipal a condução e direção dos trabalhos;

II - deverá ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de comunicação da conformidade técnica do EIV;

III - deverá ser realizada em local próximo do empreendimento, conforme anuência do órgão público municipal, de fácil acesso ao público e que preserve a segurança de todos.

§1º O empreendedor deverá comunicar previamente a Prefeitura Municipal da data, horário e local da realização da audiência.

§2º A convocação de audiência pública deverá ser publicada com prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência, em jornal diário de ampla circulação regional e local pelo empreendedor, na forma de edital, conforme modelo de convocação estabelecido no Anexo VIII.

§3º Deverá ser fixada pelo empreendedor placa informativa, com dimensões, padrão de fontes e material, conforme Anexo IX, contendo os dados da audiência, no local do empreendimento.

§4º Deverá ser enviado comunicado às associações de bairro, aos Conselhos Comunitários de Saúde e Associação de Pais e Professores das escolas da área de influência onde esteja localizado o empreendimento, via correspondência com Aviso de Recebimento (AR), tudo com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência da solenidade.

§5º A Prefeitura Municipal deverá informar sobre a realização de audiência pública em seu portal eletrônico e por meio de publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Art. 25. Deverá ser lavrada ata da audiência pública, relatando os principais pontos debatidos e considerações apresentadas pela sociedade civil, bem como a gravação em mídia, vídeo e áudio de todo o ocorrido.

§1º A ata será remetida à Comissão Técnica para análise e deverá ser levada em consideração como subsídio para elaboração do parecer técnico conclusivo.

§2º O Empreendedor deverá realizar a gravação da audiência bem como o envio em mídia digital do conteúdo na íntegra para a Secretaria de Planejamento e Urbanismo de São Bento do Sul.

Seção VI

Do parecer técnico conclusivo

Art. 26. A elaboração do parecer técnico conclusivo é de responsabilidade da Comissão Técnica, que o fará a partir da análise do EIV em combinação com as informações provenientes:

- I - das audiências públicas;
- II - da Manifestação do CONCIDADE;
- III - dos pareceres de órgãos internos e externos à Administração.

§1º A comissão técnica deverá observar todos os requisitos descritos no Capítulo XI, Seção III da Lei Complementar Municipal n.º 10/2023, bem como no termo de referência, e ainda os itens descritos nesta normativa.

§2º Na hipótese de o parecer técnico conclusivo atestar a incompatibilidade do empreendimento com o local proposto para a sua implantação, este deverá conter a justificativa que subsidiou a decisão.

§3º Na hipótese de parecer favorável ao empreendimento, deverão constar no parecer técnico conclusivo:

- I - as diretrizes e condicionantes para projeto, implantação e funcionamento do empreendimento;
- II - as medidas mitigadoras, corretivas, compensatórias de impactos negativos;
- III - as medidas potencializadoras dos impactos positivos;
- IV - os prazos para o cumprimento das condições a que se referem os incisos I, II e III deste artigo;
- V - a relação de projetos e planos referentes às medidas referenciadas nos incisos I, II e III deverá ser aprovadas em sua execução antes da emissão do alvará final de localização e funcionamento, da certidão de aprovação final de loteamentos e condomínio de lotes, da autorização para habitar ou outro instrumento de licença cabível, conforme o caso;
- VI - outras recomendações aplicáveis.

§4º Após a emissão do parecer técnico conclusivo, o processo deverá ser remetido ao setor competente da Prefeitura Municipal para prosseguimento.

Seção VII

Da decisão e recurso

Art. 27. A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento da licença do empreendimento compete à Prefeitura Municipal, com base no parecer técnico conclusivo, parecer jurídico e demais documentos contidos no processo, devendo esta, após a decisão, comunicá-la ao empreendedor.

§1º Caso a decisão seja pelo deferimento do empreendimento, a Prefeitura Municipal, na mesma comunicação da decisão referida no *caput* deste artigo:

- I - intimará o empreendedor para cumprir as determinações contidas na decisão;
- II - se for o caso, intimará o empreendedor para assinar o Termo de Compromisso, conforme Anexo V.

§ 2º O Termo de Compromisso referido no inciso I do §1º deste artigo informará as medidas a serem cumpridas até a última etapa do procedimento de licenciamento, consistente, conforme o caso, na emissão de Alvará de Funcionamento, Habite-se ou outro instrumento de licença cabível, sendo que o empreendedor deverá responsabilizar-se expressamente pelo integral cumprimento do Termo de Compromisso.

§3º A Prefeitura Municipal providenciará a publicação do parecer técnico conclusivo e de sua decisão em seu portal eletrônico, com comunicado da disponibilização no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

Art. 28. Em caso de indeferimento de pedido de licenciamento, os interessados terão o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do comunicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, para apresentar recurso, o qual deverá ser protocolado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, sendo que o requerimento apresentado deverá ser vinculado ao número do processo de análise do EIV e mencionar a Decisão recorrida.

§ 1º O recurso será encaminhado para análise por nova comissão técnica da Prefeitura Municipal, designada pela autoridade que indeferiu o pedido de licenciamento.

§ 2º A comissão técnica poderá solicitar parecer jurídico ou parecer a outros órgãos da Administração.

§ 3º Recebidas as conclusões da comissão técnica quanto ao recurso, o Sec. poderá reconsiderar sua decisão.

§ 4º Caberá ao Secretário de Planejamento e Urbanismo a decisão final do recurso

§ 5º Havendo a reforma da decisão original, o processo seguirá os trâmites contidos no art. 26 do presente Decreto.

§ 6º Na hipótese de decisão final pelo indeferimento do empreendimento, o processo será arquivado.

Art. 29. A conclusão do processo de análise do EIV se dará com a publicação do comunicado de disponibilização do parecer técnico conclusivo e da decisão final no portal eletrônico da Prefeitura de São Bento do Sul, e a publicação dos atos no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO VI

DO ATENDIMENTO ÀS MEDIDAS MITIGADORAS, CORRETIVAS, COMPENSATÓRIAS OU INTENSIFICADORAS DE IMPACTOS POSITIVOS

Art. 30. As diretrizes e medidas mitigadoras, corretivas, compensatórias ou intensificadoras de impactos positivos contidas na decisão constituem-se como obrigações do empreendedor e deverão ser efetuadas dentro do prazo de validade do parecer técnico conclusivo, estabelecido em 3 (três) anos.

§1º Assinado o Termo de Compromisso conforme Anexo V, a Administração somente poderá expedir as licenças aplicáveis, nos termos do art. 87º, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 10/2023.

§2º O empreendedor ou responsável técnico deverá comunicar formalmente o cumprimento do cronograma, das medidas definidas no termo de compromisso, requerendo a expedição da respectiva licença, alvará, certidão ou outro instrumento de licença cabível.

§3º A verificação do cumprimento das diretrizes, medidas de prevenção e cronograma incluídos na decisão, fica a cargo do órgão responsável pelo licenciamento de obras, Departamento de Urbanismo, ou atividades, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, do município.

CAPÍTULO VII DOS PROCEDIMENTOS FINAIS

Art. 31. A emissão do alvará final de localização e funcionamento, da certidão de aprovação final de loteamentos e condomínio de lotes, da autorização para habitar ou outro instrumento de licença cabível, ficam condicionados ao cumprimento, conforme cronograma, das diretrizes e medidas mitigadoras, corretivas, compensatórias ou intensificadoras de impactos positivos incluídas na decisão.

Art. 32. Concluído o procedimento, o processo do EIV será arquivado, ficando à disposição para consulta, por qualquer interessado, no portal eletrônico da Prefeitura de São Bento do Sul.

CAPÍTULO VIII DAS DESPESAS DO EMPREENDEDOR

Art. 33. O valor a ser recolhido no ato do protocolo do EIV será de:

- I - 400 UFMs para obras ou atividades de grande porte;
- II - 250 UFMs para obras ou atividades de médio porte;
- III - 75 UFMs para obras ou atividades de pequeno porte.

§ 1º O valor referido no caput não compreende:

- I - as despesas de publicação da nota de protocolo do EIV em jornal de grande circulação;
- II - placas de publicidade;
- III - os custos para a realização de audiências públicas.

§ 2º Em caso de desarquivamento ou reanálise a partir da 4ª análise (inclusive) do processo, no ato do pedido, será cobrado o valor de:

- I - 120 UFMs para obras ou atividades de grande porte;
- II - 75 UFMs para obras ou atividades de médio porte;
- III - 20 UFMs para obras ou atividades de pequeno porte.

CAPÍTULO IX DO RELATÓRIO URBANÍSTICO SIMPLIFICADO-RUS

Art. 34. Para a obtenção do alvará de construção ou funcionamento de atividades condicionadas ao RUS o empreendedor deverá anexar o RUS junto ao processo de licenciamento em cópia impressa assinada pelo empreendedor e responsável técnico contendo:

I – identificação, endereço eletrônico e telefone do empreendedor e do responsável técnico pelo RUS;

II – Declaração do Desenvolvimento de Atividade de Baixo ou Médio Impacto no meio urbanizado classificada conforme anexo XII da Lei Complementar Municipal nº 11/2023;

III – Relatório Urbanístico Simplificado contendo:

- a. localização do empreendimento
- b. identificação do Empreendedor
- c. identificação do responsável técnico, exceto em caso de Microempreendedor Individual - MEI

IV – Apresentar declaração das concessionárias da capacidade em atender as novas demandas geradas pelo empreendimento para abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos, e energia elétrica.

§1º Para serem aceitas, as declarações devem expor cálculo de demanda condizente com o apresentado no RUS.

§2º Caso não exista rede pública de alguma infraestrutura, indicar de que forma será sanada a questão.

3º Caso a edificação já esteja em uso e com fornecimento de todos os serviços efetuados pelas concessionárias, emitir declaração assinada pelo responsável de que todos os serviços já são atendidos por elas e que o atual uso não os comprometerá.

4º - Incluir declaração de que as emissões pluviais e/ou águas residuais tratadas na rede de drenagem não comprometerão a rede de drenagem existente. Caso não exista rede, o declarante fica responsável pela execução desta, em conformidade com as normas existentes.

V – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT referente de relatório urbanístico simplificado e referente aos projetos e execução de cada uma das medidas assumidas no termo de compromisso, se for o caso;

VI – No caso em que seja identificado algum conflito e/ou impacto, além do que está pontuado nos incisos I a V deste artigo, juntar Declaração de Incomodidade e Termo de Compromisso de execução de medidas de mitigação e compensação de possíveis impactos negativos declarados, conforme Anexos III e IV,

respectivamente, subscritos pelo proprietário. Juntar ainda o Quadro de Incomodidade e Medidas Mitigadoras, subscrito pelo proprietário em conjunto com profissional habilitado, se houver.

VII - Caso não sejam identificados conflitos ou impactos, além do que está pontuado nos incisos I a V deste artigo, juntar Declaração de Não Incomodidade subscrito pelo proprietário e profissional habilitado, especificando que não haverá conflitos ou impacto, que geram:

- a) - incrementos de ruídos;
- b) - emissão de odores;
- c) - emissão de materiais nocivos na atmosfera;
- d) - geração de vibrações;
- e) - adensamento populacional;
- f) - geração de tráfego;
- g) - demanda por estacionamento acima da capacidade aprovada no projeto.

VIII – As declarações mencionadas nos incisos II; IV (§ 3º e 4º); VI e VII deste artigo, no caso de Microempreendedores Individuais (MEI) poderão ser assinadas apenas pelo responsável legal do empreendimento, ficando este dispensado também da apresentação do documento de responsabilidade mencionado no inciso V, mas fica sujeito à fiscalização nos termos da lei.

IX – digitalização de todos os documentos acima listados em um único arquivo de extensão pdf.

§1º Em caso de divergência de informações entre os documentos físicos protocolados e o digital, prevalecerá a versão digital, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa do empreendedor pelo fato.

§2º A Declaração de Incomodidade deverá ter por base os padrões de incomodidades e medidas mitigadoras conforme referencial a ser estabelecido em instrução normativa.

Art. 35. A Administração deverá emitir declaração quando atestado a conformidade do RUS.

Art. 36. A Administração deverá disponibilizar todo o processo para consulta pública no portal eletrônico da Prefeitura de São Bento do Sul.

Art. 37. No processo de licenciamento da atividade econômica, ficam os responsáveis sujeitos às sanções legais pertinentes quando:

- I - houver divergência entre área declarada e a área efetivamente utilizada;
- II - houver divergência entre as atividades declaradas e as atividades efetivamente exercidas;

DECRETO 2741/2024 14

III – não forem executadas e efetuadas as manutenções periódicas, quando necessário, das medidas de mitigação e compensação pactuadas no termo de compromisso.

Art. 38. Casos omissos serão avaliados pelos órgãos técnicos competentes da Administração Municipal.

BRUNO SEEFELD
Secretário de Planejamento e Urbanismo

ANEXO I – MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV

CAPA

- Número do processo de análise de EIV (quando disponível para versões subsequentes)
- Informar o objeto do EIV (nova edificação, reforma, regularização, parcelamento do solo, etc)
- Nome do empreendedor
- Nome do Empreendimento
- Localização (com imagem)
- Inscrição imobiliária
- Local e data
- Número da análise da PMSBS (Ex.: 21/11/2023 – Análise 2)

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

- 1.1. Nome / Razão Social
- 1.2. Logradouro
- 1.3. Bairro
- 1.4. CEP
- 1.5. Telefone
- 1.6. E-mail
- 1.7. Responsável/contato

2. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

- 2.1. Nome / Razão Social
- 2.2. Logradouro
- 2.3. Bairro
- 2.4. CEP
- 2.5. Telefone
- 2.6. E-mail
- 2.7. Responsável/contato
- 2.8. Formação acadêmica
- 2.9. Registro profissional (CRE ou CAU)

3. INFORMAÇÕES GERAIS E CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

3.1. Informar o objeto do enquadramento para necessidade de elaboração de EIV de acordo com Lei Complementar 10 de 22 de Junho de 2023 e Lei Complementar 11 de 22 de Junho de 2023. Informar nome fantasia do empreendimento (se houver).

3.2. Identificação e qualificação técnica dos autores do EIV e do projeto arquitetônico (nome completo, formação, número de registro na entidade profissional, estudos ou projetos desenvolvidos pelo profissional, telefone, email).

3.3. Identificação e titulação do imóvel

- 3.3.1. Endereço do imóvel
- 3.3.2. Número de matrícula atualizado – a matrícula deverá ser apresentada na íntegra nos anexos
- 3.3.3. Número (s) da (s) inscrição (ões) imobiliária (s)
- 3.3.4. Nome do Proprietário com respectivo CPF/CNPJ, endereço, contato (telefone e e-mail)
- 3.3.5. Identificar, caso exista, contrato de aluguel ou contrato de permuta – o instrumento jurídico deverá ser apresentado na íntegra nos anexos, se existente.

3.4. Localização do imóvel

- 3.4.1. Mapa de localização do imóvel no contexto do município

3.4.2. Mapa de Localização do imóvel no bairro, ou bairros (caso localize-se em mais de um)

3.4.3. Mapa de localização do imóvel na vizinhança, com legibilidade, identificando vias de acesso, entorno e elementos referenciais (praças, escolas, equipamentos de saúde, igrejas, cemitérios, etc) em um raio de 500m dos acessos ao imóvel.

3.5. Informações prévias

3.5.1. Zoneamento - apresentar imagem com zoneamento incidente no imóvel conforme Lei Complementar 11 de 22 de junho de 2023, a partir do portal de informações geográficas do município - GEOBENSUL.

3.5.2. Áreas de Interesse Estratégico (AIE) - apresentar imagem com AIE incidente no imóvel conforme Lei Complementar 11 de 22 de junho de 2023, a partir do portal de informações geográficas do município GEOBENSUL – se for o caso.

3.5.3. Área de Influência de Patrimônio Histórico (AIPH) - apresentar imagem com AIPH incidente no imóvel a partir do portal de informações geográficas do município GEOBENSUL – se for o caso.

3.5.4. Identificar em tabela os processos administrativos já em andamento no município (consulta de viabilidade, diretrizes urbanísticas, projetos aprovados, licenças ambientais, autorizações de demolições), contendo número e objeto do processo.

3.5.5 Licenças ambientais – indicar se o empreendimento é passível de licenciamento ambiental, e caso já tenha sido licenciado, incluir as licenças obtidas em anexo ao EIV.

3.6. Apresentação e caracterização do empreendimento

3.6.1. Implantação e contexto urbano - perspectivas gerais do empreendimento com entorno urbano; e planta de implantação do empreendimento – em escala adequada e legível.

Implantação legível deve conter de maneira simplificada, no mínimo: demonstração dos imóveis lindeiros e/ou frontais ao imóvel, em especial os identificados como imóveis públicos, tais como alamedas e praças; eixos das vias; faixas de segurança; indicação dos acessos e fluxos de pedestres e veículos; representação e cota de recuos e afastamentos previstos; rebaixos de meio-fio para acesso de veículos; cotas de nível e indicação de rampas e/ou degraus; e demais informações significativas para a compreensão da proposta da edificação e da sua integração com o espaço urbano imediato.

3.6.2. Descrição geral do empreendimento – informar os dados gerais do empreendimento: área total construída; número de unidades privativas – residenciais, comerciais, garagens, etc; total de unidades, tipo e total de unidades.

3.6.3. Usos e atividades previstas na operação do empreendimento – informar os usos previstos e as atividades a serem desenvolvidas na operação do empreendimento. Indicar os horários de funcionamento, horários de pico. Caso existam diferentes usos (ex.: residencial, comercial, serviços, etc), apresentar planta ou croqui esquemático identificando com legendas as áreas destinadas a cada uso e percentual de área destinada a cada uso com base na área total construída.

3.6.4. Diretrizes prévias emitidas pelo SEPLU – em caso de parcelamento do solo apresentar em forma de quadro a aferição ao atendimento às diretrizes urbanísticas exaradas pela SEPLU. Caso nem todas as diretrizes tenham sido contempladas, apresentar a justificativa.

3.7. Parâmetros urbanísticos e descrição quantitativa do empreendimento

Apresentar, em forma de quadro:

3.7.1. **Dados quantitativos do imóvel:** área total do terreno/gleba; áreas de recuo viário; áreas de APP e/ou com restrição de uso; área remanescente do terreno/gleba.

3.7.2. **Quadro de áreas contendo:** área total computável e área total construída do empreendimento - por pavimento e total geral.

3.7.3. **Limites de ocupação:** limites permitidos pelo Plano Diretor x parâmetros adotados pelo empreendimento, de forma comparativa, quanto a:

- Coeficiente de Aproveitamento;
- Taxa de Ocupação (embasamento e torre);
- Número de Pavimentos;
- Altura máxima de fachada e até a cumeeira;
- Tangente de ventilação e iluminação;
- Afastamentos (frontal, laterais e fundos);
- Taxa de impermeabilização máxima;
- Cota de terreno por unidade de habitação autônoma (caso necessário);
- No caso de parcelamento do solo, quadro de áreas contendo: dimensões dos lotes gerados (área, testada, profundidade, quantidade de lotes); área institucional; áreas verdes; área destinada a sistema viário; da área remanescente.

Identificar e demonstrar em quadro de áreas, caso utilizado:

- Utilização de coeficiente de aproveitamento adicional (LC 11 art. 85);
- Utilização de taxa de ocupação adicional (LC 11 art. 88);
- Utilização de altura máxima adicional (LC 11 art. 93);
- Adicional nas alturas máximas devido a mezanino ou sobreloja (LC 11 art. 92)
- Incluir identificação de restrições urbanísticas em função da preservação do patrimônio cultural, caso aplicáveis.

3.7.4. **Número de vagas** - apresentar na forma de quadro comparativo as quantidades mínimas de vagas exigidas pelo Plano Diretor e a quantidade prevista pelo empreendimento quanto a: Bicycletas, Motocicletas, Veículos Automotores, Ônibus, Carga/Descarga e Embarque e Desembarque. Quando no empreendimento houver mais de uma atividade, o quantitativo de vagas dos modais deve ser proporcional aos usos, de modo que a apresentação dos dados deve ser por tipo de modal, uso/atividade e total de vagas. O memorial de cálculo de vagas deve ser apresentado. Observação: Bens Culturais deverão ser destacados / especificados separadamente.

3.8. Benefícios e Instrumentos do Plano Diretor Utilizados pelo empreendimento

3.8.1. **Benefício urbanísticos utilizados** – informar em quadro de áreas e em plantas baixas esquemáticas os benefícios referentes a parâmetros urbanísticos utilizados pelo empreendimento, conforme artigos 87 e 90 da LC 11 de 22 de junho de 2023.

3.8.2. Informar em quadro de áreas e em plantas baixas esquemáticas os **instrumentos urbanísticos do Plano Diretor** (LC 10 de 22 de Junho de 2023, Título III), caso utilizados no empreendimento para índices urbanísticos adicionais:

- Transferência do Direito de Construir.
- Outorga onerosa do direito de construir.
- Outros instrumentos, caso aplicados.

3.9. Benefícios e Instrumentos do Plano Diretor Utilizados pelo empreendimento

Informar, descrever e mensurar (quando cabível) a adoção de estratégias de desenho alinhadas aos objetivos, diretrizes e estratégias no Plano Diretor e da Lei de Ordenamento Territorial como: adoção de desenho urbano ou arquitetônico inovador; áreas de fruição pública; fachada ativa; uso misto; telhado verde; obras de valorização de Bens Culturais; certificações (Leed, Aqua-HQE, Minha Casa Minha

Vida, etc.); ou quaisquer diferenciais adotados que estejam em consonância com as boas práticas urbanísticas.

3.10. Demais informações consideradas pertinentes para o EIV

4. ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA E INDIRETA (AID E AII) DO EMPREENDIMENTO

Apresentar a delimitação da AII e AID, considerando a união das áreas afetadas pelos diferentes aspectos analisados. Os mapas devem ser apresentados em escala legível, contendo a identificação da AII, AID e do empreendimento.

4.1. Área de influência direta (AID)

A AID é aquela onde os impactos incidem de forma primária sobre os espaços urbanos e atividades cotidianas da população.

Para seu traçado, considerar como referência básica a distância de caminhabilidade, raio de 300m de cada acesso do empreendimento.

Devem ser incluídos na AID os Bens Culturais Tombados, os equipamentos comunitários, e polos de atração faceados com o raio de caminhabilidade.

Analisar a região mais próxima onde se concentra a maior parte dos usuários e/ou por onde circula a população usuária do empreendimento (considerar todos os acessos ao empreendimento, sobretudo os principais acesso viários).

A AID deve ser delimitada por vias, lotes, barreiras físicas ou elementos naturais que segreguem a região de outros núcleos vizinhos.

Importante: o tamanho e a forma da área de influência variam de acordo com a força de atração que o local e/ou empreendimento exerce sobre a área e os prováveis percursos de acesso ao mesmo.

4.2. Área de influência indireta (AII)

A AII é aquela onde os impactos incidem de forma secundária sobre os espaços urbanos e atividades cotidianas da população.

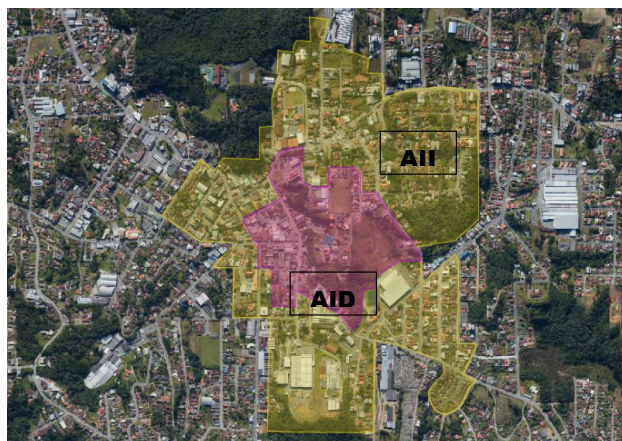
Assim, esta é a área onde pode-se perceber uma maior dispersão dos possíveis impactos viários e de circulação, uma vez que os possíveis entroncamentos viários abrandam a significância da conexão da área do empreendimento ao sistema viário como um todo.

Considerar como referência básica o raio de 600m de cada acesso do empreendimento.

A AII do empreendimento deve ser delimitada ainda em conformidade com alguma unidade político-administrativa ou de planejamento (Bairros, Áreas de Interesse estratégico, setores censitários ou correlatos) em combinação com feições topográficas, barreiras físicas ou elementos naturais que segreguem a região de outros núcleos vizinhos.

Importante: para delimitação de ambas as áreas (AID e AII) deverá ser levado em consideração as características morfológicas da área de interesse (rua, quadra, lote, feições topográficas, dentre outras).

Segue abaixo exemplos de delimitação de áreas de influência direta e indireta.



Exemplo 01: Delimitação de AID e AII



Exemplo 02: Delimitação de AID e AII

5. DIAGNÓSTICOS E PROGNÓSTICOS

5.1. – Adensamento populacional

Diagnóstico:

Dados populacionais - apresentar dados relativos ao número total de habitantes, faixas etárias e renda para a AII e para o setor censitário onde será instalado o empreendimento, conforme dados do IBGE.

Densidades demográficas - Apresentar a densidade populacional bruta da AII (hab/ha) e do setor censitário onde será instalado o empreendimento.

Importante: Para ambas situações, utilizar e referenciar no mínimo os dados dos últimos dois censos demográficos do IBGE.

Prognóstico:

Crescimento populacional - Projeção do crescimento populacional na AII com base nos dados demográficos dos últimos censos do IBGE, ou estimativa para traçar um comparativo de crescimento da população.

Incremento populacional - determinar o incremento gerado pelo empreendimento, discriminando o vínculo de permanência fixa de moradores, hóspedes e funcionários; e fluante de usuários.

População fluante estimada: aquela atraída para o empreendimento de forma ocasional, considerando: visitantes, prestadores de serviços, dentre outras.

Para determinar o incremento populacional (moradores) utilizar dados da média de habitantes por habitação do último censo do IBGE.

DECRETO 2741/2024 20

Para determinar o incremento de pessoas em atividades econômicas, recomenda-se utilizar como referência o anexo C (Dados para dimensionamento de lotação e das saídas de emergência) da IN09 combinada com o anexo B (Classificação das Ocupações) da IN 01 parte 2, ambas do CBMSC.

Densidades do empreendimento - Calcular e analisar considerando a área do terreno/gleba do empreendimento, o número de unidades habitacionais e a estimativa do total de habitantes das unidades residenciais, conforme desenvolvido no item Incremento populacional (descrito acima):

- Densidade habitacional: unidades habitacionais/ha.
- Densidade líquida efetiva: habitantes/ha.

Objetivo de análise:

Análise deverá considerar o incremento populacional gerado pelo empreendimento e o incremento em densidade populacional líquida, confrontando com a capacidade do Poder Público em atender as novas demandas.

Alguns aspectos de interesse nas observações deverão ser levados em conta: as vantagens de otimizar a infraestrutura existente, favorecer a vitalidade urbana, propiciar um maior controle social, demanda ao comércio local; e as desvantagens de causar congestionamento, saturação do espaço, sobrecarga nas infraestruturas; e ainda avaliar os impactos sócio culturais e econômicos advindos com o encontro do perfil da população residente e perfil da população futura.

5.2. – Equipamentos urbanos e comunitários

5.2.1 Equipamentos urbanos

Definição equipamento urbano: toda infraestrutura pública e privada, de utilidade pública, destinados à prestação de serviços necessários ao funcionamento da cidade, implantados mediante autorização do poder público, em espaços públicos e privados.

Diagnóstico:

Apresentar declaração ou viabilidade das concessionárias da capacidade atual dos equipamentos urbanos na AID em atender as novas demandas geradas pelo empreendimento ou a necessidade de adequação das redes de infraestrutura para tal fim, dentre as quais destacamos: Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Resíduos Sólidos, Energia Elétrica e Iluminação Pública.

Para drenagem urbana, levantar e apresentar em tabela e memórias de cálculo que a capacidade atual da drenagem urbana instalada atende as novas demandas geradas pelo empreendimento ou a necessidade de adequação das redes de drenagem para tal fim.

No levantamento da capacidade dos resíduos sólidos, avaliar o tipo e frequência da coleta e o dimensionamento dos depósitos temporários de resíduos sólidos (comum, recicláveis, hospitalares, dentre outros).

Observação: apontar se atualmente existe necessidade de novos equipamentos urbanos, ampliações, coberturas, entre outros, na AID.

Importante: Serão admitidas declaração ou viabilidade como comprovante de adequação aos equipamentos urbanos, desde que as solicitações estejam com cálculo de demanda condizente com o apresentado no EIV.

Prognóstico:

Identificar e avaliar os prováveis impactos do empreendimento ou atividade nos equipamentos urbanos.

Apontar se os equipamentos urbanos atendem à demanda gerada pelo empreendimento.

Caso não atendam à demanda, identificar as ações necessárias para supri-la.

Apresentar o memorial de cálculo sintético das demandas do empreendimento quanto aos equipamentos urbanos, condizente com as viabilidades deferidas pelos órgãos responsáveis.

DECRETO 2741/2024 21

Em caso de inexistência de atendimento de algum dos equipamentos urbanos do item anterior, descrever e avaliar a solução que será adotada pelo empreendimento.

Caso o imóvel se localize em área identificada como suscetível à inundação, abordar e analisar a previsão de áreas permeáveis no empreendimento e demais soluções técnicas adotadas. Indicar se o empreendimento tem previsão de utilização de soluções como recolhimento e reutilização das águas pluviais.

Ainda, identificando-se que o imóvel se localiza em área suscetível à inundação e que o estudo preliminar apresentado prevê a intenção de execução de subsolo, deverão ser apresentadas as soluções técnicas para remediar os possíveis impactos decorrentes.

Caso seja autorizada a execução do subsolo, o EIV deve apresentar análise dos possíveis impactos na drenagem urbana dos lotes do entorno imediato e no restante da AID decorrentes da solução técnica adotada para a construção e operação do subsolo do empreendimento.

Observação: na avaliação das demandas quanto aos resíduos sólidos, abordar a necessidade de implantação de Ecopontos e outras estruturas.

5.2.2 Equipamentos comunitários

Definição de equipamentos comunitários: instalações e espaços de infraestrutura urbana destinados aos serviços públicos de educação, saúde, cultura, assistência social, esportes, lazer, segurança pública, abastecimento, serviços funerários e congêneres.

Diagnóstico:

Apresentar, por meio de mapa em escala adequada e tabela, os equipamentos comunitários presentes na AII, e em quadro as informações expressas apontando as distâncias percorridas até o empreendimento, discriminando os seguintes equipamentos:

- Unidades de Ensino (classificando por tipo, porte, faixa etária e rede – pública/privada).
- Unidades de Saúde (classificando por tipo, porte e rede – pública/privada).
- Unidades de Segurança Pública (classificando por tipo e porte).
- Unidades de Assistência Social (classificando por tipo e porte).
- Outros.

Apontar a abrangência territorial dos equipamentos existentes com base em referências técnicas ou normativas.

Apontar se atualmente os equipamentos comunitários atendem à demanda existente.

Comprovar a situação com material fotográfico.

Prognóstico:

Identificar e avaliar os prováveis impactos do empreendimento nos equipamentos comunitários.

Indicar quais serão os tipos de equipamentos comunitários mais demandados na operação do empreendimento.

Apontar se os equipamentos comunitários atendem à demanda gerada pelo empreendimento. Caso não atendam à demanda, identificar as ações necessárias para supri-la.

5.2.3 Espaços livres de lazer

Diagnóstico:

Identificar e apresentar, em mapa, os espaços livres de lazer presentes na AII, discriminando-os quanto ao tipo (praça, parque, área verde), ao domínio (público ou privado), ao estado de conservação, quanto a área (em metros quadrados – m²).

Identificar os espaços livres de lazer significativos sejam de acesso restrito; de propriedade e/ou de acesso privado.

Analisar os espaços livres de lazer de uso público da AID:

- Disponibilidade, distribuição e acessibilidade espacial.

DECRETO 2741/2024 22

- Estado atual de conservação, apontando eventuais necessidades de implantação de equipamentos ou reforma. Comprovar situação com memorial fotográfico.
- Utilização atual, abordando aspectos como o perfil dos usuários, os períodos e a frequência de utilização e identificando espaços subutilizados.

Prognóstico:

Apresentar como o empreendimento se relaciona com espaços livres de lazer limítrofes ou do entorno imediato (alamedas, praças, parques), caso existentes.

Identificar e avaliar os prováveis impactos do empreendimento no sistema de espaços livres, com ênfase nos espaços livres de lazer.

Avaliar possíveis efeitos e tendências de alteração do perfil de usuários, períodos e frequência de utilização dos espaços livres públicos de lazer a partir da implantação do empreendimento.

Apontar se os espaços livres de lazer atendem à demanda gerada pelo empreendimento. Caso não atendam à demanda, identificar as ações necessárias para supri-la.

5.3. – Uso e ocupação do solo**5.3.1. Caracterização do uso e ocupação do solo atual na AID****Diagnóstico:**

Apresentar e analisar os seguintes mapas atuais para a AID:

- Mapa de uso e ocupação do solo (área total e percentual por classe), com a seguinte classificação: Urbanizado, Pastagens/Campos, Florestas, Solo Exposto, Corpos hídricos, Banhados/Áreas Úmidas.

Na área urbanizada classificar os usos como: residencial (amarelo); comercial e/ou serviços (vermelho); misto (laranja); hoteleiro (roxo); institucional (azul escuro); religioso ou cultural (rosa); industrial ou serviços pesados (marrom); edificações e/ou imóveis sem uso com (cinza); espaços livres de lazer (verde claro; Áreas de Preservação e/ou Unidades de Conservação (verde escuro). Destacar os Bens Culturais ou Áreas de Preservação Cultural.

- Mapa de pavimento das edificações: com simbologia monocromática graduada e ordenada com cores mais escuras para pavimentos mais altos e cores mais claras para pavimentos mais baixos, em branco os imóveis não edificados.

Para AID:

- Mapa de consolidação quanto à ocupação do solo: elaborado com base no percentual construtivo existente/vacante aproximado por imóvel, considerando a situação existente e a permitida pelos índices urbanísticos básicos definidos na LC 11/2023 (Lei de Ordenamento Territorial de São Bento do Sul).

Representar as seguintes classes: ocupação consolidada quando atingido ou próximo de atingir os índices máximos (vermelho); ocupação não consolidada quando os índices atuais ficam aquém dos índices básicos previstos na LC 11/2023 (Lei de Ordenamento Territorial de São Bento do Sul).

Incluir cálculo do percentual aproximado de consolidação da AID confrontando o atualmente edificado e o efetivamente permitido pelos índices urbanísticos básicos definidos na LC 11/2023 (Lei de Ordenamento Territorial de São Bento do Sul).

Prognóstico:

Apresentar e analisar o cenário de uso e ocupação do solo da AID preconizado pelo Plano Diretor e Lei de Ordenamento Territorial vigentes.

Apresentar e analisar o cenário futuro, considerando as tendências de mudanças verificadas no presente (verticalização, mudanças de usos, intensificação de usos consolidados, dentre outros), para uso e ocupação do solo da AID.

Confrontar o cenário preconizado pelo Plano Diretor e Lei de Ordenamento Territorial vigentes com o estudado e analisado no cenário futuro.

Analisar se o uso e ocupação previsto pelo empreendimento favorecem ou prejudicam a consolidação do cenário de uso e de ocupação planejada pelo Plano Diretor e Lei do Ordenamento Territorial e se podem influenciar na conformação ou na alteração do cenário futuro analisado.

Analisar a área a construir do empreendimento em relação ao potencial máximo de construção do lote, em porcentagem.

Analisar e confrontar os usos previstos para o empreendimento com a caracterização de macrozonas e objetivos das microzonas dispostos na LC 11 2023 (Lei de Ordenamento Territorial de São Bento do Sul) incidentes no lote/gleba.

Analisar a influência da utilização proposta para o empreendimento sobre os Bens Culturais e sobre as Áreas de Interesse Estratégico (AIE) dispostos na LC 11 2023 (Lei de Ordenamento Territorial de São Bento do Sul) e em legislação de patrimônio histórico.

5.4. – Mobilidade urbana, Geração de tráfego e demanda por transporte público

Diagnóstico:

5.4.1. Caracterização dos aspectos gerais da mobilidade urbana na AII

Abordar e mapear as principais vias e fluxos, Terminais de Integração, Polos Geradores de Viagem significativos e demais aspectos relevantes na escala da AII quanto ao deslocamento de pessoas e às condições de tráfego, transporte e circulação.

5.4.2. Caracterização do sistema de circulação na AII

Se o empreendimento tiver até 100 vagas de estacionamento:

Caracterizar as vias do entorno do empreendimento, apontando a hierarquia viária, seção transversal existente e planejada de acordo com o Plano Diretor e Lei de Ordenamento Territorial vigentes.

Identificar os fluxos e sentidos de movimentos possíveis das vias da AID (vias de mão-dupla, mão-única, etc.).

Avaliar os acessos públicos aos espaços públicos de interesse (praças, parques, afins...), quando presentes na AID, apresentando em mapa e identificando, por meio de tabela, a infraestrutura existente nos referidos acessos, acompanhada de memorial fotográfico.

Apresentar as trilhas e caminhos históricos presentes na AII, quando presentes, em mapa com escala adequada, e identificar, por meio de tabela, a infraestrutura existente nestes, com memorial fotográfico.

Descrever e apresentar memorial fotográfico das condições de acessibilidade e caminhabilidade no entorno do empreendimento (condições das calçadas, pisos podotáteis, rampas, faixas de segurança, etc.) e atendimento às normas de acessibilidade.

Se o empreendimento tiver entre 101 e 200 vagas de estacionamento:

Caracterizar as vias do entorno do empreendimento, apontando a hierarquia viária, seção transversal existente e planejada de acordo com o Plano Diretor e Lei de Ordenamento Territorial vigentes.

Identificar os fluxos e sentidos de movimentos possíveis das vias da AID (vias de mão-dupla, mão-única, etc.).

Identificar e mapear a existência de infraestrutura cicloviária AID (ciclovias, ciclofaixas, bicicletários, paraciclos, estruturas de apoio, etc.).

Avaliar os acessos públicos aos espaços públicos de interesse (praças, parques, afins...), quando presentes na AID, apresentando em mapa e identificando, por meio de tabela, a infraestrutura existente nos referidos acessos, acompanhada de memorial fotográfico.

Apresentar as trilhas e caminhos históricos presentes na AII, quando presentes, em mapa com escala adequada, e identificar, por meio de tabela, a infraestrutura existente nestes, com memorial fotográfico.

Descrever e apresentar memorial fotográfico das condições de acessibilidade e caminhabilidade no entorno do empreendimento (condições das calçadas, pisos podotáteis, rampas, faixas de segurança, etc.), e atendimento às normas de acessibilidade.

Se o empreendimento tiver acima de 200 vagas de estacionamento ou acima de 2 vagas por unidade:

Caracterizar as vias do entorno do empreendimento, apontando a hierarquia viária, seção transversal existente e planejada de acordo com o Plano Diretor e Lei de Ordenamento Territorial vigentes.

Identificar os fluxos e sentidos de movimentos possíveis das vias da AID (vias de mão-dupla, mão-única, etc.).

Identificar e mapear a existência de infraestrutura cicloviária AID (ciclovias, ciclofaixas, bicicletários, paraciclos, estruturas de apoio, etc.).

Avaliar os acessos públicos aos espaços públicos de interesse (praças, parques, afins...), quando presentes na AID, apresentando em mapa e identificando, por meio de tabela, a infraestrutura existente nos referidos acessos, acompanhada de memorial fotográfico.

Apresentar as trilhas e caminhos históricos presentes na AID, quando presentes, em mapa com escala adequada, e identificar, por meio de tabela, a infraestrutura existente nestes, com memorial fotográfico.

Descrever e apresentar memorial fotográfico das condições **de acessibilidade e caminhabilidade da AID**, com ênfase no entorno do empreendimento (condições das calçadas, pisos podotáteis, rampas, faixas de segurança, etc.) e atendimento às normas de acessibilidade.

5.4.3. Sistema de transporte público coletivo

Análise e mapeamento do sistema de transporte público coletivo, identificando as linhas de atendimento, itinerários, frequência e pontos de ônibus (não inserir tabelas extraídas diretamente do site de transporte público).

Abordar Terminais de Integração e, caso inexistentes na AID, identificar os mais próximos e analisar seu papel no sistema de transporte público coletivo da área de influência.

Identificar os pontos de ônibus que atenderão ao empreendimento e analisar e suas condições atuais, apresentando memorial fotográfico.

5.4.4. Demanda por estacionamento

Estabelecer comparativos com modelos matemáticos, ou casos semelhantes, a estimativa para a demanda por vagas de estacionamentos.

Estabelecer comparativos com modelos matemáticos, ou casos semelhantes, a estimativa para a demanda por vagas de estacionamentos para carga e descarga.

Demonstrar em projeto a área de acúmulo para acesso aos estacionamentos.

Demonstrar em projeto as áreas de manobra para carga e descarga.

5.4.5. Estudo de tráfego

Realizar contagem de tráfego. Recomenda-se que a contagem de tráfego seja realizada próximo às interseções em vias hierarquizadas e na frente do empreendimento nos dois sentidos, durante 3 horas pela manhã e 3 horas no período da tarde, em dia semana (preferencialmente terças, quartas e quintas feiras), sem chuva.

Apresentar mapa ou croqui do local exato das contagens de tráfego e sentidos avaliados.

Informar datas, dias da semana e horários de realização da contagem de tráfego.

Apresentar tabulação de dados apurados na contagem de tráfego, com classificação por tipo de veículo e conversão em Unidade de Veículo Padrão (UVP).

Apresentar resumo com tabulação da contagem de tráfego a cada 15 minutos para a hora pico no período matutino e vespertino.

Apresentar a divisão de veículos por modal apurada na contagem de tráfego.

Apresentar e analisar a capacidade da infraestrutura viária e do nível de serviço atual das vias.

Prognóstico:

5.4.6 Caracterização de aspectos do projeto e da operação do empreendimento:

Apresentar e analisar cálculo de viagens geradas pelo empreendimento, por dia e nas horas de pico, com metodologia referenciada.

Apresentar mapa das principais rotas de acesso ao empreendimento (pedestres, ciclistas e veículos motorizados) na AID ou na AII. Destacar eventuais Polos Geradores de Viagem relevantes e Bens Culturais, caso existam.

Apresentar e analisar as principais rotas de pedestre do empreendimento até os pontos de parada de ônibus que atenderão o empreendimento, abordando o atendimento do sistema de transporte público coletivo e as condições de acessibilidade destas rotas.

Apresentar planta com detalhes dos acessos ao empreendimento, apontando os raios existentes de projeto, aproximações possíveis na entrada e saída de veículos e demais informações pertinentes à mobilidade (veículos automotores, pedestres, ciclistas, etc.).

Apresentar e analisar o sistema de circulação de pedestres no acesso ao empreendimento.

Apresentar e analisar a estrutura de apoio cicloviário do empreendimento (disponibilidade e usabilidade de estruturas como paraciclos, vagas de bicicleta, bicicletários, vestiários).

Apresentar a solução para a vaga de carga e descarga, considerando inclusive parada de caminhões de mudança.

Quando houver, apresentar a solução para vaga de táxi e carros de aplicativos.

Apresentar a solução prevista para a operação do caminhão de coleta de resíduos, avaliando e demonstrando se há necessidade de execução de recuo.

5.4.7 Impactos do empreendimento na mobilidade

Analisar os impactos da operação do empreendimento na mobilidade da AII.

Analisar as implicações da operação do empreendimento na infraestrutura viária e na mobilidade da AID.

Abordar e analisar se o empreendimento provoca demanda por criação ou alteração nas linhas de transporte público ou paradas de ônibus existentes.

Identificar e analisar os impactos do empreendimento na rede de trilhas e caminhos históricos e nos acessos aos espaços públicos (praças, parques, etc).

Apresentar e analisar a capacidade da infraestrutura viária e do nível de serviço com e sem o empreendimento para os seguintes momentos: ano do início da operação do empreendimento e após 2, 5 e 10 anos, considerando a taxa de projeção anual de crescimento da frota. Caso pertinente, incluir ano de início da implantação/obra.

Comparar os resultados com a capacidade e nível de serviços atuais, identificando impactos do empreendimento. Sugere-se a adoção da seguinte tabela como referência:

VIA PUNTO DE CONTAGEM	SITUAÇÃO	ANO ATUAL (Ex. 2023)	ANO INÍCIO DA OBRA (Ex. 2025)	ANO INÍCIO DA OPERAÇÃO (Ex. 2027)	APÓS 2 ANOS DE OPERAÇÃO (Ex. 2029)	APÓS 5 ANOS DE OPERAÇÃO (Ex. 2030)	APÓS 5 ANOS DE OPERAÇÃO (Ex. 2032)	APÓS 10 ANOS DE OPERAÇÃO (Ex. 2037)
Via X - ponto 01	COM empreendimento							

DECRETO 2741/2024 26

Via Y - ponto 01	SEM empreendimento							
	COM empreendimento							
	SEM empreendimento							

Observação: Ano de início da obra: somente aplicável caso seja previsto para horizonte temporal superior a 02 anos do ano atual e não coincidente com o ano do início da operação do empreendimento.

Analisar eventuais alterações propostas para o transporte público na AID sobre a acessibilidade ao(s) bem(ns) cultural(is).

Avaliar se o tráfego atual ou futuro, incluindo o movimento de veículos de obra, possui risco de danificar a pavimentação das vias e/ou a estabilidade estrutural das construções vizinhas e do(s) Bem(ns) Cultural(is) existentes na AID.

5.5. – Valorização imobiliária

Diagnóstico:

Apresentar amostragem e calcular o valor unitário médio por metro quadrado (R\$/m²) de edificações que se assemelham ao tipo e padrão construtivo do empreendimento em análise. As amostras podem exceder a AID, desde que sejam representativas para o cálculo apresentado.

Identificar a existência de obras de infraestrutura/empreendimentos públicos ou privados em execução da AII que possam ser enquadrados enquanto polos valorizadores ou desvalorizadores, destacando eventuais Bens Culturais ou APC.

Abordar e contextualizar a renda média mensal da população da AII.

Identificar e mapear se há ZEIS e/ou comunidades de baixa renda na AII.

Prognóstico:

Indicar o padrão construtivo do empreendimento em análise.

Caracterizar o perfil socioeconômico provável dos habitantes e usuários do empreendimento (público-alvo).

Apresentar o valor unitário médio por metro quadrado (R\$/m²) estimado para a comercialização do empreendimento.

Analisar os impactos da inserção do empreendimento na valorização imobiliária da AII.

Avaliar se o valor previsto para comercialização do empreendimento é compatível com a renda mensal média da população da AII.

Indicar e analisar se o empreendimento possui capacidade de provocar, acentuar ou reduzir processos de alteração no estrato social existente (atração, expulsão, gentrificação, etc.).

Caso existam ZEIS e/ou comunidades de baixa renda, apresentar análise específica.

Caso existam Bens Tombados, analisar os impactos da inserção do empreendimento sobre a valorização ou desvalorização imobiliária desses.

5.6. – Ventilação e iluminação

Diagnóstico:

Caracterizar o entorno imediato do empreendimento ou a AID quanto à: ventilação, iluminação natural e permeabilidade entre as áreas construídas.

Apontar, caso existam, efeitos como formação de ilhas de calor e túneis de vento.

DECRETO 2741/2024 27

Abordar as condições de conforto térmico existentes decorrentes de pavimentação, vegetação e arborização existentes.

Avaliar as condições de sombreamento das calçadas e espaços públicos próximos.

Prognóstico:

Analisar o potencial de interferência da edificação nas condições de conforto ambiental existentes na AID.

Abordar a inserção da edificação no lote ou gleba (forma e volume) e sua relação com a vizinhança, com os ventos dominantes e insolação.

Avaliar se a edificação, em função de sua forma e implantação, poderá interferir na ventilação do entorno.

Analisar se o empreendimento provocará sombreamento excessivo de imóveis lindeiros, indicando a faixa de horário e o período do ano.

Analisar a influência da volumetria e dos materiais do empreendimento na iluminação natural das áreas adjacentes. Incluir na análise o efeito provocado em áreas e equipamentos comunitários, espaços públicos e bens tombados, caso aplicável.

Informar se há previsão de uso de revestimentos predominantemente reflexivos nas fachadas ou muros e avaliar possíveis impactos dessa condição.

5.7. – Paisagem urbana e patrimônio natural e cultural

Diagnóstico:

5.7.1. Morfologia urbana

Caracterização e análise da configuração do sistema viário, quadras, lotes e edificações da AID com e sem a implantação do projeto e na fase de operação.

Analisar em mapa a geometria e dimensionamento dos elementos físicos que compõem o espaço urbano tais como o sistema viário, quadras e lotes; às áreas públicas; às tipologias edilícias e de ocupação do solo, mobiliário e demais elementos urbanos.

5.7.2 Patrimônio natural

Apresentar, em quadro e mapa, as áreas de relevância ambiental na AII (Unidades de Conservação, Áreas de Preservação Permanente, Áreas Naturais Tombadas, Zonas de Relevante Interesse Ambiental, elementos hídricos, vegetação, corredores ecológicos existentes ou potenciais, entre outros). Incluir, obrigatoriamente, as Áreas Prioritárias para a Conservação e Áreas para Recuperação constantes no Plano Municipal da Mata Atlântica.

5.7.3 Patrimônio cultural

Identificar e apresentar, em mapa, as Áreas de Influência de Patrimônio Cultural na AID.

Identificar e apresentar, em quadro e mapa, os bens tombados no imóvel ou na sua vizinhança (raio de 100 metros) informando o número(s) do(s) Decreto(s) de Tombamento e identificação do(s) Bem(ns).

Prognóstico:

Avaliar como o empreendimento se relaciona e interfere na morfologia urbana atual, avaliando também seu potencial de induzir ou não padrões favoráveis à sociabilidade no espaço urbano.

Avaliar como o empreendimento se relaciona com as áreas de relevância ambiental, sítios arqueológicos, bens tombados e com as Áreas de Preservação Cultural.

Identificar e avaliar os prováveis impactos do empreendimento sobre o patrimônio natural, histórico, artístico e cultural.

Caso o empreendimento esteja em área de tombamento ou de entorno de tombamento estadual ou federal, apresentar a manifestação do órgão competente sobre o empreendimento proposto.

Caso existam bens tombados, avaliar o impacto do empreendimento na sua visibilidade.

5.8. – Poluição sonora, atmosférica, hídrica e riscos ambientais

Diagnóstico:Para as fases de instalação e operação do empreendimento:

Analisar e descrever os possíveis impactos decorrentes de emissões sonoras, atmosféricas e em corpos hídricos acima do permitidos em regulamentações.

Prognóstico:

Identificar os perigos e estimar os riscos ambientais.

Propor medidas de prevenção, mitigação, correção e compensação para os impactos identificados.

Propor ainda as medidas de gerenciamento e controle, visando reduzir as probabilidades de ocorrência e, por conseguinte, reduzir os riscos.

5.9. – Análises complementaresPlano de obras

Apresentar e abordar plano relativo ao gerenciamento de entulho, viagens geradas, entrega de materiais de construção - inclusive caminhões.

Cronograma sintético de obras

Apresentar o cronograma sintético de obras, com discriminação das atividades.

Impactos durante a fase de implantação / obras

Analisar o cronograma de execução das obras de terraplenagem, com a estimativa do volume de movimentação do solo, indicando necessidade de empréstimo/bota-fora e calculando o número de viagens geradas para transporte do material (considerar o empolamento), de modo a identificar os impactos durante a execução deste serviço (capacidade da via, raios de curva, interrupções no tráfego, etc.).

Identificar e analisar prováveis impactos na mobilidade da AID durante a fase de obras.

Identificar e analisar prováveis impactos no conforto ambiental da AID durante a fase de obras, tais como os provocados por partículas em suspensão e poluição sonora.

Identificar e apontar eventuais impactos na fase de obras não mencionados nas análises anteriores.

6. MATRIZ DE IMPACTOS E MEDIDAS CORRETIVAS, POTENCIALIZADORAS, MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**6.1. Identificação e avaliação dos impactos**

Apresentar e avaliar a síntese dos impactos identificados nas análises e prognósticos que constam no Item 5 deste TR (Diagnósticos e Prognósticos). Apontar e abordar eventuais correlações e interações entre os aspectos analisados e os impactos constatados.

Apresentar matriz de impactos de modo a evidenciar as intervenções ocasionadas pelo empreendimento e suas alterações nas áreas de influência, identificando, desta forma, os impactos ocasionados, tanto negativos, quanto positivos ou neutros.

A matriz deve conter a síntese de cada um dos temas de prognósticos que constam no Item 5 deste TR (Diagnósticos e Prognósticos), conforme solicitados neste TR, ainda que não identificados impactos positivos ou negativos naquele eixo. Podem ser incluídos subitens para as categorias e para evidenciar as correlações temáticas, caso necessário.

Podem ser incluídas matrizes adicionais ou outros produtos oriundos de procedimentos metodológicos consagrados para a avaliação de impactos.

A matriz de impactos deve conter, no mínimo, os seguintes itens:

- Tema analisado: conforme correspondência aos títulos do Item 5 deste TR (Diagnósticos e Prognósticos) e seus subitens: adensamento populacional; equipamentos urbanos e comunitários; uso e ocupação do solo; mobilidade urbana, geração de tráfego e demanda por transporte público; valorização imobiliária;

ventilação e iluminação; paisagem urbana e patrimônio natural e cultural; poluição sonora, atmosférica, hídrica e riscos ambientais; análises complementares.

- Elemento Impactado: o que ou quem será impactado.
- Abrangência Espacial: onde será o impacto – All, AID, via, pontual.
- Fase de ocorrência: quando será o impacto – fase de construção, operação/funcionamento ou desativação de outra atividade para inserção do novo empreendimento, etc.
- Abrangência Temporal: qual a duração do impacto – contínuo ou intermitente / imediato, médio prazo ou longo prazo.
- Tipo de impacto: Positivo, Negativo ou Neutro.
- Grau de impacto: alto/médio/baixo ou forte/moderado/fraco;
- Reversibilidade: o ambiente afetado pode ou não voltar a ser como era antes do impacto - reversível ou irreversível.
- Tipos de medidas: apontar se o impacto pode ser: corrigido, potencializado, mitigado ou compensado.

6.1. Medidas corretivas, potencializadoras, mitigadoras ou compensatórias

Propor medidas corretivas, potencializadoras, mitigadoras e/ou compensatórias com relação direta com as características do impacto causado.

O EIV deve propor medidas potencializadoras dos impactos positivos identificados.

As medidas corretivas, mitigadoras e compensatórias devem ser diretamente proporcionais aos impactos negativos identificados.

Buscar priorizar medidas preventivas e mitigatórias não onerosas ao Poder Público (alterações de planejamento da obra ou projeto, etc.).

Apresentar quadro-síntese relacionando impactos identificados e medidas propostas.

7. CONCLUSÕES

Tecer conclusões objetivas sobre o caráter de viabilidade ou não de implantação do empreendimento ou atividade propostos, com base nas análises realizadas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Informar todas as fontes de pesquisa e consulta conforme ABNT NBR 6023/2002 Versão Corrigida 2:2020 - Informação e documentação - Referências – Elaboração.

ANEXOS INDISPENSÁVEIS:

Apresentar, no mínimo, a seguinte relação de documentos:

- Íntegra da Matrícula do Imóvel (RI) atualizada;
- Contrato de aluguel ou contrato de permuta (quando for o caso);
- Consulta de viabilidade válida (construção e/ou atividade econômica);
- Estudo específico apresentado no processo de solicitação de emissão das diretrizes urbanísticas;
- Parecer técnico emitido pelo DEURB com as diretrizes urbanísticas;
- ART/RRT do coordenador e dos demais profissionais responsáveis pela elaboração do EIV, com a descrição das atividades pelas quais cada profissional é responsável;
- ART/RRT dos profissionais responsáveis pela elaboração do projeto arquitetônico;
- ART/RRT dos profissionais responsáveis pela elaboração do projeto hidrossanitário e de drenagem de águas pluviais;
- Certidão de viabilidade de abastecimento de água – SAMAE;
- Certidão de viabilidade de esgotamento sanitário – SAMAE;
- Certidão de viabilidade de coleta de resíduos sólidos – SAMAE;
- Certidão de viabilidade de abastecimento de energia elétrica – CELESC;

DECRETO 2741/2024 30

- Manifestação quanto à viabilidade de execução de subsolo;
- Levantamento planialtimétrico georreferenciado do imóvel;
- ART/RRT do responsável pelo levantamento planialtimétrico;
- Projeto Arquitetônico: com as mesmas informações e em escala igual à apresentada para a aprovação do projeto arquitetônico;
- Projeto hidrossanitário e de drenagem pluvial com memoriais de cálculo;
- Dados brutos da contagem de tráfego.

DECRETO 2741/2024 31

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DE
ATIVIDADE DE BAIXO OU MÉDIO IMPACTO**

Ref. Processo Nº _____ / _____

Eu, _____, proprietário da empresa (empreendimento), a ser estabelecida na _____, nº _____, Bairro _____, declaro, para os devidos fins de direito, que essa empresa (empreendimento) desenvolverá atividades classificadas como de baixo e médio impactos no meio urbanizado, conforme artigo 90 da Lei Complementar Municipal 10/2023.

Declaro também estar ciente de que a mudança nas atividades desenvolvidas pela empresa conforme aprovado nesse processo poderá implicar no enquadramento da atividade como incompatível, conforme §3º do artigo 89 da Lei Complementar Municipal 10/2023.

Assinatura do proprietário

Nome _____

CPF _____

Assinatura do profissional habilitado

Nome _____

CREA/CAU _____

ART/RRT nº _____

(atividade de estudo de impacto de vizinhança)

DECRETO 2741/2024 32

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INCOMODIDADE E TERMO DE COMPROMISSO
PARA EXECUÇÃO DAS MEDIDAS MITIGADORAS
(COM INCOMODIDADE)**

Ref. Processo Nº _____ / _____

Eu, _____, proprietário da empresa (empreendimento), a ser estabelecida na _____, nº _____, Bairro _____, declaro, para os devidos fins de direito, que essa empresa (empreendimento) acarretará alguns incômodos capazes de produzir conflitos com a vizinhança, conforme apontado no Quadro de Incomodidade e Medidas Mitigadoras (QIMM), subscrita por profissional habilitado.

Comprometo-me ainda, a executar e arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços descritos como necessários à minimização dos impactos decorrentes da implantação da atividade em imóvel de minha propriedade, conforme apontados no QIMM e documentos complementares (caso necessário).

Declaro ainda, estar ciente que não serão expedidas as licenças e certidões enquanto não restarem concluídas integralmente as medidas de mitigação apontadas como necessárias no QIMM.

Declaro também estar ciente de que a mudança de atividades desenvolvidas pela empresa conforme aprovado nesse processo, e/ou a constatação do não cumprimento das medidas referidas no QIMM, bem como a sua não manutenção periódica, quando for o caso, poderá implicar no enquadramento da atividade como incompatível. conforme §3º do artigo 89 da Lei Complementar Municipal 10/2023.

Assinatura do proprietário

Nome _____

CPF _____

DECRETO 2741/2024 33

**ANEXO IV - TERMO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INCOMODIDADE
(SEM INCOMODIDADE)**

Ref. Processo Nº _____ / _____

Eu, _____, proprietário da empresa (empreendimento), a ser estabelecida na _____, n° _____, Bairro _____, declaro, para os devidos fins de direito, que essa empresa (empreendimento) não acarretará incômodos capazes de produzir conflitos com a vizinhança, pelo tipo de impacto negativo que geram, tais como os decorrentes de ruídos, odores, materiais nocivos na atmosfera, vibrações, adensamento populacional, geração de tráfego, demanda por estacionamento, e outros similares, conforme **Capítulo IX do Decreto nº xxxx/xx** que regulamenta o tema.

Declaro também estar ciente de que a mudança de atividades desenvolvidas pela empresa conforme aprovado nesse processo poderá implicar no enquadramento da atividade como incompatível.

Assinatura do proprietário

Nome _____

CPF _____

Assinatura do profissional habilitado

Nome _____

CREA/CAU _____

ART/RRT nº _____

(atividade de estudo de impacto de vizinhança)

**ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO
ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA**

Ref. Processo Nº _____ / _____

A EMPRESA _____, empreendedora do imóvel abaixo descrito, portadora do CNPJ nº _____ / _____ - _____, aqui representada pelo (a) Sr(a). _____, portador (a) do **RG** nº _____, **CPF** nº _____, compromete-se a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços descritos, necessários à minimização dos impactos decorrentes da implantação de empreendimento ou atividade em imóvel de sua propriedade, e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal.

Declaro estar ciente de que não serão expedidas as licenças e certidões enquanto não restarem concluídas integralmente as medidas apontadas no Parecer Técnico Conclusivo - PTC, nos termos do **art. 30**, do **Decreto Municipal nº xxxx, de xx de xxxxxx de 2024**.

Declaro, ainda, estar ciente de que o prazo para execução das obras e serviços aqui descritos **é de _____ anos/meses**.

IMÓVEL:

Imóvel localizado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, São Bento do Sul/SC, com inscrição imobiliária nº _____, sob matrícula de registro de imóvel nº _____.

OBRAS E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

- 1. A aprovação do EIV fica condicionada ao firmamento do presente Termo de Compromisso junto à administração municipal.**
- 2. É responsabilidade do empreendedor, ou por delegação a seu responsável técnico, a verificação e acompanhamento da correta execução das obras e serviços constantes nesse termo de compromisso.**
- 3. A emissão do alvará final de localização e funcionamento, da certidão de aprovação final de loteamentos e condomínio de lotes, da autorização para habitar ou outro instrumento de licença cabível fica condicionada ao cumprimento da totalidade, às expensas do empreendedor, de:**

3.1. Diretrizes e condicionantes para projeto, implantação e funcionamento do empreendimento, conforme abaixo:

3.1.1. XXXXXXXX

3.1.2. XXXXXXXX

3.2. Medidas mitigadoras, corretivas, compensatórias de impactos negativos, conforme abaixo:

3.2.1. XXXXXXXX

3.2.2. XXXXXXXX

3.3. Medidas potencializadoras dos impactos positivos, conforme abaixo:

3.3.1. XXXXXXXX

3.3.2. XXXXXXXX

3.4. Outras recomendações aplicáveis conforme abaixo

3.4.1. Deverá ser instalada e mantida placa informativa, em local visível, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo-SEPLU.

3.4.2. A área de operação e manobra para máquinas, caminhões e equipamentos, inclusive carga e descarga de material da obra, deverá ser mantida no interior do imóvel, sendo proibido o acesso à via (saída) por meio de manobra de "ré";

3.4.3. XXXXXXXX

4. Atendimento às demais ações contidas no Estudo de Impacto de Vizinhança, de responsabilidade do empreendedor, e apresentação em cada etapa do licenciamento, para a SEPLU, de relatório técnico referente à execução das medidas aqui assumidas, com assinatura do responsável técnico.

São Bento do Sul/SC, xx de xxxxxx de 20xx.

Assinatura do proprietário

Nome _____

CPF _____

DECRETO 2741/2024 36

ANEXO VI – QUADRO REFERÊNCIA PARA PADRÕES DE INCOMODIDADES E MEDIDAS MITIGADORAS - RUS

CRITÉRIOS DE INCOMODIDADE	PADRÃO BÁSICO DE INCOMODIDADE	INCÔMODO	MEDIDAS MITIGADORAS SUGERIDAS	REFERÊNCIA SUGERIDA
INCREMENTOS DE RÚIDOS	Diurno: 55db Noturno: 50db Nos casos em que o ruído de fundo for superior ao padrão básico, fica estabelecido ruído de fundo como padrão básico.	Atividades que emitam ruído acima do padrão básico e/ou do ruído de fundo.	Solução específica de acordo com laudo. Tratamento acústico nos ambientes emissores de ruídos.	Referência na norma especificada e suas atualizações subsequentes. ABNT NBR 10151:2019 ABNT NBR 10152: 2017
EMISSÃO DE ODORES	Nível de intensidade de odor padronizado por norma específica considerando ainda sua frequência, intensidade, duração, ofensividade e localização.	Atividade que emitam substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites do lote.	Solução específica de acordo com laudo. Controle da emissão com filtros, chaminés e/ou outras soluções possíveis.	Referência na norma especificada e suas atualizações subsequentes. ASTM E544-18
EMISSÃO DE MATERIAIS NOCIVOS NA ATMOSFERA	Processos ou operações que extrapolem os padrões de emissões atmosféricas estipulados na Resolução CONSEMA nº 190 de 01/04/2022.	Atividades que apresentam processos de combustão a partir de combustíveis tais como: gás natural, combustíveis fósseis e não fósseis, GLP, madeira, carvão e similares.	Solução específica de acordo com laudo. Controle da emissão com filtros, chaminés e/ou outras soluções possíveis.	Referência na norma especificada e suas atualizações subsequentes. Resolução CONSEMA Nº 190 DE 01/04/2022
GERAÇÃO DE VIBRAÇÕES	Limites de tolerância definidos pela Organização Internacional para a Normalização - ISO, ou normas correlatas.	Atividades que utilizam máquinas ou equipamentos que produzam choque ou vibração sensível aos limites da propriedade.	Solução específica de acordo com laudo.	Referência na norma especificada e suas atualizações subsequentes. ISO 2631 e ISO/DIS 5349
ADENSAMENTO POPULACIONAL	Empreendimentos residenciais que tenham entre 11 a 25 unidades de habitação e que não tenham certidão das concessionárias de serviço urbano para atendimento da demanda	O não atendimento pelas concessionárias de serviços da demanda gerada pelo empreendimento por equipamentos urbanos	Solução específica de acordo com laudo. Execução de infraestrutura própria no caso não atendido por equipamentos urbanos.	Referência na norma especificada e suas atualizações subsequentes. LC 11/2023, anexo 12 – USOS RESIDENCIAIS

DECRETO 2741/2024 37

	geradas por estes.	(abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos, drenagem, energia elétrica e iluminação pública).		
GERAÇÃO DE TRÁFEGO	Elevação da classe do nível de serviço atual da via.	Atividades que induzam a elevação da classe do nível de serviço da via para superior ao nível "C".	Solução específica de acordo com laudo.	Referência na norma especificada e suas atualizações subsequentes. DNIT 2006 – IPR-723
DEMANDA POR ESTACIONAMENTO ACIMA DA CAPACIDADE APROVADA NO PROJETO	Numero mínimo de vagas conforme LC 11/2023, Título III, Capítulo IX.	Atividades que produzam demanda por estacionamento além dos limites determinados na LOT induzindo o uso da via pública para tal fim.	Disponibilizar vagas em área privada para usuários da atividade.	Referência na norma especificada e suas atualizações subsequentes. LC 11/2023, Título III, Capítulo IX.

QUADRO DE INCOMODIDADES E MEDIDAS MITIGADORAS - RUS

CRITÉRIOS DE INCOMODIDADE	PADRÃO BÁSICO DE INCOMODIDADE (a ser verificado e classificado por profissional habilitado)	INCÔMODO (a ser declarado por profissional habilitado)	MEDIDAS MITIGADORAS SUGERIDAS (a ser complementado por profissional habilitado)	REFERÊNCIA SUGERIDA (a ser complementado por profissional habilitado)
INCREMENTOS DE RUÍDOS				
EMISSÃO DE ODORES				
EMISSÃO DE MATERIAIS NOCIVOS NA ATMOSFERA				
GERAÇÃO DE VIBRAÇÕES				
ADENSAMENTO POPULACIONAL				
GERAÇÃO DE TRÁFEGO				
DEMANDA POR ESTACIONAMENTO ACIMA DA CAPACIDADE APROVADA NO PROJETO				

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO SEJA IDENTIFICADO PELO PROFISSIONAL INCOMODIDADE PARA O CRITÉRIO PREENCHER COM N/A (não se aplica)

Assinatura do proprietário

Nome _____

DECRETO 2741/2024 38

CPF _____

Assinatura do profissional habilitado

Nome _____

CREA/CAU _____

ART/RRT nº _____

(atividade de estudo de impacto de vizinhança)

DECRETO 2741/2024 39

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE APTIDÃO

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, portador da cédula de identidade (RG) n. _____, inscrito no CPF sob o n. _____, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Santa Catarina/Conselho de Arquitetura e Urbanismo sob o n. _____, DECLARO nesse documento, sob as penas da lei, que possuo aptidão técnica para realizar o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) da _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____.

São Bento do Sul/SC, _____ de _____ de 202_.

Assinatura do profissional habilitado

Nome _____

CREA/CAU _____

ART/RRT nº _____

DECRETO 2741/2024 40

ANEXO VIII – A - MODELO DE ANÚNCIO DE CONVOCAÇÃO PROTOCOLO**PROTOCOLO DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA**

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, QUANTO À PUBLICIDADE DO PROTOCOLO DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV,

Informamos através deste que foi protocolado no dia no dia XX de XX de 20xx, através do Processo nº XX/20xx, o Estudo de Impacto de Vizinhaça referente ao empreendimento xx a ser implantado na Rua xx, Bairro xx..

São Bento do Sul, xx de xx de 20xx

Logo ou Identificação do Empreendimento X (opcional)

(medidas 8,5cm x 8 cm)

ANEXO VIII – B - MODELO DE ANÚNCIO DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA**CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL/PRESENCIAL**

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL PARA APRESENTAR O ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV

A realizar-se no dia XX de XX de 20xx, das XX hs às XX hs, na _____ (endereço, quando presencial). Na oportunidade será apresentado o empreendimento xx a ser implantado na Rua xx, Bairro xx. Para se inscrever e receber o link da reunião encaminhe um e-mail com seus dados pessoais ao seguinte endereço; xxx@xx.xx.xx (quando virtual).

São Bento do Sul, xx de xx de 20xx

Logo ou Identificação do Empreendimento X (opcional)

(medidas 8,5cm x 8 cm)

DECRETO 2741/2024 41

**ANEXO IX – A - MODELO DE FAIXA INFORMATIVA
PROTOCOLO****PROTOCOLO DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV**

Informamos que no dia xx de xx de 20XX, foi protocolado junto à Prefeitura de São Bento do Sul um Estudo de Impacto de Vizinhança referente ao empreendimento x, a ser implantado neste local, através do Processo nº xxx/20xx.

Logo ou Identificação do Empreendimento X (opcional)

Medidas mínimas: 3,00m de comprimento x 1,00m largura

**ANEXO IX – B - MODELO DE FAIXA INFORMATIVA
AUDIÊNCIA PÚBLICA****CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL/PRESENCIAL****ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV**

Informamos que no dia xx de xx de 20XX, das xxhs às xxhs, será realizada o evento na Plataforma xxx/ LOCAL XXXX. Para se inscrever e receber o link da reunião encaminhe um e-mail com seus dados pessoais ao seguinte endereço:

xxx@xx.xx.xx (quando virtual).

Na oportunidade será apresentado o Empreendimento x a ser implantado neste local.

Logo ou Identificação do Empreendimento X (opcional)

Medidas mínimas: 3,00m de comprimento x 1,00m largura

DECRETO Nº 2742/2024

Publicação Nº 5988677

DECRETO Nº 2742, DE 21 DE MAIO DE 2024.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5006, de 21 de maio de 2024, DECRETA

Art. 1º Fica remanejada a dotação abaixo do orçamento de 2024 até o valor de:

Movimento	Ação	Recurso	Referência Dotação	Classificação da Despesa Orçamentária	Valor (R\$)
Suplementação	2113	150070000100	1037	339039	40.000,00
Anulação	2060	150070000100	1009	319011	40.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 21 de maio de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito**ERRATA Nº 11.560/2024**

Publicação Nº 5988649

ERRATA PORTARIA Nº 11.560/2024

Na publicação da Portaria nº 11.560, de 8 de maio de 2024, na Edição nº 4529 do Diário Oficial dos Municípios - DOM, de 9 de maio de 2024, página 1186, no local que se lê "CARLOS FERNANDO SCHIER JR", leia-se "CARLOS FERNANDO SCHIER JUNIOR".

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Publicação Nº 5988400

Extrato Decisão Administrativa nº 002/2024

Decisão Administrativa nº 002/2024. Auto de Infração nº 024/2023. Autuado: Evelin Huttli Przedzmirski, CPF ***,***,**9-87. Confirmação do Auto de Infração nº 024/2023. Imposição de multa e obrigação de recuperar a área degradada. Homologação do Termo de Compromisso nº 002/2024. Redução da multa imposta em 90%.

Paulo Zwiefka
Autoridade Ambiental Fiscalizadora
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente**EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Publicação Nº 5988394

Extrato Decisão Administrativa nº 008/2023

Decisão Administrativa nº 008/2023. Auto de Infração nº 005/2020. Autuado: Luiz Alzir Coppeti, CPF ***,***,**9-68. Confirmação do Auto de Infração nº 005/2020. Imposição de multa e obrigação de recuperar a área degradada. Homologação do Termo de Compromisso nº 001/2023. Redução da multa imposta em 90%.

Paulo Zwiefka
Autoridade Ambiental Fiscalizadora
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 130/2024**

Publicação Nº 5989111

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 130/2024

DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de nº 307/2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa STILO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, em 05 de dezembro de 2023, conforme Edital de Concorrência Eletrônica nº 253/2023.

Considerando o contrato de nº 307/2023 que tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, mão de obra e demais obrigações necessárias para a reforma parcial do CEIM Trenzinho Maluco, situado na Rua Governador Pedro Ivo, nº 200, no Bairro 25 de Julho, em São Bento do Sul/SC, conforme memorial descritivo e projetos em anexo ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 253/2023, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.

Considerando o vencimento do prazo de execução da obra em 16 de maio de 2024 e do prazo de vigência do contrato em 06 de junho de 2024.

Considerando que, após análise realizada pelo fiscal do contrato e fiscal de obra quanto aos serviços efetivamente executados e aos serviços que faltam ser realizados na obra, foi constatado que o prazo será insuficiente para o término dos mesmos, visto atraso no cronograma de obra em função da execução de itens não previstos em projeto inicial, os quais exigiram novas demandas, como instalação de forro da cozinha, substituição de parte do telhado danificado da edificação, execução de alvenarias completas com chapisco, reboco e instalação de revestimento cerâmico respeitando os tempos de cura entre cada serviço, aquisição e instalação de cubas para cozinha, alteração da entrada do padrão de água, instalação de luminárias, escavação mecanizada para nivelamento da futura área de estacionamento, execução de aplicação de selador e pintura com seus respectivos tempo de cura e demais itens a serem finalizados, conforme memorando nº 408/2024 – SEMED em anexo a este Termo Aditivo, encaminhado pelo fiscal do contrato e fiscal de obra responsáveis pelo acompanhamento da mesma. Diante do exposto se faz necessário prorrogar os prazos de execução e de vigência, com base na Cláusula Sexta – do Prazo de Vigência e Prorrogação, Parágrafo Único, nos seguintes termos:

Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por 01 (um) mês, a contar de 17 de maio de 2024 com término em 17 de junho de 2024.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por 01 (um) mês, a contar de 07 de junho de 2024 com término em 07 de julho de 2024.

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo firmado em 05 de dezembro de 2023 e Termo Aditivo nº 094/2024 de 12 de abril de 2024 permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 14 de maio de 2024.

Ass: TATIANE SCHROEDER ALVES, pela Secretaria de Educação do Município.

STILO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 131/2024

Publicação Nº 5989116

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 131/2024

DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço de Locação de Equipamentos de nº 114/2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa TECNORASTER TECNOLOGIA LTDA, em 29 de maio de 2023, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 66/2023.

Considerando o objeto do contrato nº 114/2023 que consiste na contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de equipamentos de coleta dos dados de utilização e condução dos veículos por meio de um sistema de telemetria, envio destes dados via GPRS, 3G ou 4G, rastreamento dos veículos via sistema GPS, geração de relatórios gerenciais eletrônicos e manutenção dos equipamentos, conforme especificação técnica detalhada, constante no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 66/2023, que ficam fazendo parte integrante deste Contrato como se aqui estivessem integral e expressamente transcritos.

Considerando o vencimento do referido Contrato na data de 31 de maio de 2024 e tendo em vista a necessidade de se manter os serviços contratados, sendo que mesmos são contínuos e passíveis de prorrogação.

Considerando documento enviado pela Contratada onde a mesma solicita prorrogação e reajuste dos valores do contrato com base no índice IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses conforme Cláusula Décima Sétima – do Reajuste do referido contrato, que corresponde ao percentual de 3,6880%, de acordo com documentos e cálculos em anexo a este Termo Aditivo.

Considerando também que durante a execução do contrato alguns veículos informados na atualização da Cláusula Quarta – da Descrição dos Veículos conforme Termo Aditivo nº 311/2023 de 07 de dezembro de 2023 deixaram de fazer parte da frota do município, onde os equipamentos instalados nos mesmos foram remanejados para outros veículos da frota, e a necessidade de incluir mais 04 (quatro) equipamentos para veículos novos adquiridos pelo Município, sendo necessário aditar e atualizar a lista de veículos constante da Cláusula supracitada.

Considerando a necessidade de alteração da Cláusula Vigésima Quarta - Da Fiscalização Do Contrato, onde cada Autarquia/Secretaria realizará a fiscalização de seus veículos, se faz necessário alterar a mesma para que a fiscalização seja realizada pelos servidores relacionados abaixo:

- Servidor Público Municipal Paulo Adalberto Martines de Matos, matrícula nº 36.227, portador do CPF nº 746.958.359-91, lotado na Secretaria de Educação.
- Servidora Pública Municipal Margareth Bayerl Keiser, matrícula nº 13.600, portadora do CPF nº 890.106.399-91, lotada na Secretaria de Planejamento e Urbanismo - DETRU
- Servidora Pública Municipal Maira Denice Gonçalves de Almeida, matrícula nº 24.079, portadora do CPF nº 992.571.490-72, lotada na Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul - EHMAB.
- Servidor Público Municipal Mauro Siqueira Ramos, matrícula nº 38.378, portador do CPF nº 937.056.549-34, lotado na Fundação Municipal de Desportos - FMD.
- Servidora Pública Municipal Elisiane Jaschefskey, matrícula nº 31.299 portadora do CPF nº 040.870.089-08 lotada na Fundação Cultural de São Bento do Sul.
- Servidor Público Municipal Gilnei de Lima, matrícula nº 42.903, portador do CPF nº 050.423.289-47, lotado na Secretaria de Administração.
- Servidor Público Municipal Alan Jhony Chaves, matrícula nº 45.771, portador do CPF nº 067.931.899-21, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
- Servidora Pública Municipal Alyni dos Santos, matrícula nº 43.477, portadora do CPF nº 071.780.689-81, lotada na Secretaria de Assistência Social.
- Servidor Público Municipal Adão Wagner Ferreira, matrícula nº 45.624, portador do CPF nº 093.725.589-07, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.
- Servidor Público Municipal Eder Leonildo Schroeder, matrícula nº 37.299, portador do CPF nº 039.930.269-77, lotado no Fundo Municipal de Saúde.
- Servidor Público Municipal Odirlei Dias, matrícula nº 36.629, portador do CPF nº 042.411.219-18, lotado na Secretaria de Planejamento e Urbanismo.
- Servidor Público Municipal Marcelo de Lima, matrícula nº 5950, portador do CPF nº 715.563.899-49, lotado no Gabinete do Prefeito – Defesa Civil.

Diante do exposto, se faz necessário prorrogar a vigência, reajustar os valores, aditivar, alterar a Cláusula Quarta – da Descrição dos Veículos e alterar a Cláusula Vigésima Quarta - Da Fiscalização Do Contrato do referido contrato de acordo com a Clausula Décima Terceira – da Vigência, Art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93, Cláusula Décima Sétima – do Reajuste dos Preços, Cláusula Décima Oitava – das Alterações e Art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a contar de 01 de junho de 2024 e com término em 31 de maio de 2025.

Fica alterado o valor mensal de R\$ 5.887,50 (cinco mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) para **R\$ 6.252,96** (seis mil duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos), totalizando o valor em **R\$ 75.035,52** (setenta e cinco mil trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) para os veículos abaixo citados e período prorrogado, sendo o valor unitário do equipamento por veículo alterado de R\$ 35,90 (trinta e cinco reais e noventa centavos) para R\$ 37,22 (trinta e sete reais e vinte e dois centavos), referente a 168 (cento e sessenta e oito) equipamentos, conforme abaixo:

Item	Especificação	Un	Qtde	Valor Mensal Anterior	Valor Mensal a partir de 01/06/2024	Valor Total
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO DE COLETA E GESTÃO DE DADOS DE UTILIZAÇÃO E CONDUÇÃO DO VEÍCULO POR MEIO DE UM SISTEMA DE TELEMETRIA, ENVIO DESTES DADOS VIA GPRS, 3G OU 4G, RASTREAMENTO DOS VEÍCULOS VIA SISTEMA GPS, GERAÇÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS ELETRÔNICOS E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DE APROXIMADAMENTE 168 (CENTO E SESENTA E OITO) VEÍCULOS.	MÊS	12	R\$ 5.887,50	R\$ 6.252,96	R\$ 75.035,52
VALOR TOTAL						R\$ 75.035,52

Fica alterada a Cláusula Quarta – da Descrição dos Veículos, já contemplando a inclusão dos veículos aditivados, conforme relacionado abaixo:

SEMED		
ITEM	MODELO	PLACA
1	ÔNIBUS MERCEDES BENZ / LO 916 ESC R	RXP5B82
2	ONIBUS VW / NEOBUS 15.190 ESC	RLP3H50
3	ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO	RDV7I31
4	SPRINTER 413 CDI	MJI5725
5	ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO	MLF0597
6	TRANSIT 350L TA	MJS3119
7	CAMINHÃO VW 9150 DELIVERY	MKC3969
8	RENAULT CLIO EXP.	QHC1467
9	PEUGEOT 408 ALURRE	MJX5239
10	DOBLO ESSENCE	OKH6618
11	CRONOS DRIVE	RXQ4G16
12	CRONOS DRIVE	RXQ4G86
13	CRONOS DRIVE	RXQ4H36
14	STRADA VOLCANO	RYB0E33
15	SPRINTER 413 CDI	MLB1125

DETRU		
ITEM	MODELO	PLACA
16	DOBLO ATTRACTIVE 1.4 86CV	MKU3593
17	K2500 CAMINHONETE ABERTA 1.53 T 94CV	MKC9509
18	K2700 CAMINHONETE ABERTA 83CV	MIN0873
19	CG 125 CARGO 0CV 124CC	MJP1091
20	CG 125 CARGO 0CV 124CC	MJP1361
21	BROS NXR ESDD 162CC	QJB2927
22	BROS NXR ESDD 162CC	QJB3017
23	TIGGO 1.5	QJP6885
24	MEGANE GT DYN 16	MKL4643
25	STRADA FREEDOM CS1	RYS5A67
26	NXR 160 BROS ESDD	RYJ1B67
27	NXR 160 BROS ESDD	RYJ1B27
28	STRADA VOLCANO AT	RYN3B55

EMHAB		
ITEM	MODELO	PLACA
29	COURIER	MCY8903
30	SIENA	MHR9191

FMD		
ITEM	MODELO	PLACA
31	CAMINHÃO FORD 1717	MJD5016
32	SPIN 18L AT PREMIER	RYC4G89
33	SYMBOL PRIVILÉGE HI-FLEX 1.6 16V	MKL7991
34	SPRINTER 517 - CDI EXTRA LONGA	RYW3G11

FUNDAÇÃO CULTURAL		
ITEM	MODELO	PLACA
35	SANDERO EXPRESSION 1.6 8V HI-FLEX - 5 PASS	MJY1988

SECAD		
ITEM	MODELO	PLACA
36	CORSA	MJS3059
37	CRONOS	RXY2J41

SECON		
ITEM	MODELO	PLACA
38	ONIX 1.0 T AT LTZ	RYR4H05
39	FIESTA 1.6	MJJ4962
40	GOL 1.0	MFV4438

PROCON		
ITEM	MODELO	PLACA
41	SANDERO	QHA0157

SEMAS		
ITEM	MODELO	PLACA
42	VOLARE V8L ON	RXP9A84
43	KA	QJA7175
44	SANDERO	FYH1367
45	MOBI	RXS6J27
46	MOBI	RXS7A57
47	ONIX	RXQ9I85
48	CRONOS	RXM8D56
49	SPIN	RYC4C99
50	CELTA	MES5242
51	GOL	MER9736
52	AGILE	MKZ8988
53	VIVACE	MLN8B12
54	PALIO-WK	MLF9820
55	SAVEIRO	MML0487
56	SPIN	QHT1633
57	HB20	RYD3H63

SEMOB		
ITEM	MODELO	PLACA
58	CAMINHÃO BASCULANTE CARGO 2622-N	MMB3819
59	CAMINHÃO BASCULANTE CARGO 2622-N	MMB3799
60	CAMINHÃO BASCULANTE CARGO 815-N	MMB9769
61	CAMINHÃO BASCULANTE CARGO 815-N	MMB9749
62	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO 11.190	RWR3B95
63	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO 11.190	RWQ9C66
64	CAMINHÃO BASCULANTE VW-26.220	MDP9837
65	CAMINHÃO BASCULANTE VW-26.220	MDP9867
66	CAMINHÃO BASCULANTE VW-26.220	MDX4608
67	CAMINHÃO BASCULANTE VW-26.280	RVD3E38
68	CAMINHÃO BASCULANTE VW-26.280	RVD2C13
69	CAMINHÃO CARROCERIA 17.230	QJK8881
70	CAMINHÃO MB-1418 COMBOIO	MDY9548
71	CAMINHÃO PRANCHA FORD CARGO 2425	MBI5403
72	CAMINHÃO TANQUE MB-1418	MDY9578
73	CAMINHÃO TANQUE VOLVO 270	RSA4A81
74	CAMINHÃO TANQUE VOLVO 270	RSA7A22
75	CAMINHÃO TANQUE VW-15.180	MMD2429
76	CAMINHÃO VOLKS 8.120	MBK0041

77	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NEW HOLLAND EVO 215 C	HBZN215CLHAA02674
78	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX63-3	HKCEAAYTF6001328
79	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO EC140BLC	VCEC140BL00040106
80	MINI CARREGADEIRA BOBCAT S-130	A3KY36603
81	MINI CARREGADEIRA BOBCAT S-205	A3LJ40820
82	MINI CARREGADEIRA BOBCAT S-650	B4SZ11748
83	MINI CARREGADEIRA BOBCAT S-650	B4SZ11816
84	MOTONIVELADORA CATERPILAR 120-K	CAT0120KCJAP07074
85	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140-B	HBZN0140ANAF09307
86	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140-B	HBZNO140TNAF09282
87	PÁ CARREGADEIRA JCB 422ZX	2320432-426ZX
88	RETROESCAVADEIRA JCB 3C PLUS	9B9214T44BBBDT4263
89	RETROESCAVADEIRA JCB 3C PLUS	9B9214T44BBBDT4265
90	RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE CONSTRUCTION	1BZ310LACND006928
91	RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR-I	NXUG08700JLPA00873
92	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AMMANN ASC-110	12598706
93	ROLO COMPACTADOR XCMG	CNAE00810
94	ROLO COMPACTADOR XCMG	VNAE00811
95	TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TT-475	NHNTT4752NE609878
96	RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR-I	XUG08700CNPA01373
97	CHEVROLET BLAZER ADVANTAGE	MIB5C57
98	CHEVROLET BLAZER ADVANTAGE	MIB5B37
99	CHEVROLET SPIN	QJU7056
100	CHEVROLET SPIN	QJU7036
101	BONGO FRONTIER K-2.500	MKD0329
102	CELTA	MCS6867
103	CORSA CLASSIC LIFE	AGE8811
104	CORSA CLASSIC LS	MLO1104
105	COURIER 1.6 L	MJA6894
106	DOBLO ELX	MCX3586
107	FIAT STRADA	RYC2E28
108	FIAT STRADA	RAA1H28
109	FIAT STRADA	RYH7F85
110	FIAT STRADA	RYS5B87
111	FIAT STRADA	MGY3194
112	FORD KA	QJF7185
113	KOMBI VW	MIY4348
114	PEUGEOT HOGGAR	MIO9267
115	RANGER XLT-13D	MBX9437
116	UNO MILLE FIRE	MFB7792
117	VW SAVEIRO	ATD5076
118	UNO MILLE FIRE	MDQ4214
119	SANDERO EXPRESSION 1.6 16V	ARX1A48

SEMUS		
ITEM	MODELO	PLACA
120	AMBULÂNCIA M. BENZ	QJD4923
121	CELTA	MMK1823
122	CELTA	MMJ8I23
123	PALIO FIRE ECONOMY	MGX5834
124	ARGO TREKKING	RYI2J81
125	FORD FIESTA	OKF3645
126	FORD FIESTA	OKF3715
127	FIAT STRADA	RXS3E75
128	AMAROK	QHR2665
129	MONTANA	MJC4066
130	KA SE	RAH6786
131	CORSA HATCH MAXX	MHW3336
132	SPIN	QIX5018
133	ONIX	QIR7928
134	RENAULT MASTER FURGÃO AMBULÂNCIA	QID6468
135	FIAT CRONOS DRIVE	RXQ1F73
136	FIAT CRONOS DRIVE	RXQ3A73
137	FIAT CRONOS DRIVE	RXW3H03
138	MERCEDES BENZ SPRINTER AMBULÂNCIA	RXL2J52
139	SPIN	RYM1A22
140	SPIN	RYM2C42
141	SPIN	RYM2D22
142	AMBULÂNCIA M. BENZ SPRINTER SAMU	RYB9C15
143	AMBULÂNCIA M. BENZ SPRINTER AMBULÂNCIA	RXX3D07
144	HONDA CG 125 FAN	QIP8063
145	HONDA CG 160 START	QJR8186
146	YAMAHA FACTOR	RXX7C83
147	YAMAHA FACTOR	RXX7C33
148	YAMAHA FACTOR	RXX7C93
149	YAMAHA FACTOR	RYD4H16
150	YAMAHA FACTOR	RYD4H46
151	YAMAHA FACTOR	RYE5I96
152	HONDA CG125 CARGO ES	MHP5875
153	FIAT CRONOS DRIVE	RYI9E95

SEPLU		
ITEM	MODELO	PLACA
154	SANDERO	AEP3D38
155	PRISMA	AUN6H96
156	CORSA	MIU1547
157	CORSA	MJA1377
158	CELTA	MCS6957

159	CHEVROLET CLASSIC LS	MLB4516
160	FIAT/ARGO TREKKING 1.3	RYV3C29
161	RENAULT/KWID ZEN 2	SXB2J92
162	RENAULT/KWID ZEN 2	SXB7A12

DEFESA CIVIL		
ITEM	MODELO	PLACA
163	L200 TRITON	RLM6D94
164	COBALT	MKK4G28
165	PALIO FIRE ECONOMY	MHI8J23
166	RANGER	MIV5412

Fica alterada a Cláusula Vigésima Quarta – Da Fiscalização do Contrato, para que seja exercida pelos servidores relacionados abaixo:

- Servidor Público Municipal Paulo Adalberto Martines de Matos, matrícula nº 36.227, portador do CPF nº 746.958.359-91, lotado na Secretaria de Educação.
- Servidora Pública Municipal Margareth Bayerl Keiser, matrícula nº 13.600, portadora do CPF nº 890.106.399-91, lotada na Secretaria de Planejamento e Urbanismo - DETRU
- Servidora Pública Municipal Maira Denice Gonçalves de Almeida, matrícula nº 24.079, portadora do CPF nº 992.571.490-72, lotada na Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul - EHMAB.
- Servidor Público Municipal Mauro Siqueira Ramos, matrícula nº 38.378, portador do CPF nº 937.056.549-34, lotado na Fundação Municipal de Desportos - FMD.
- Servidora Pública Municipal Elisiane Jaschefsky, matrícula nº 31.299 portadora do CPF nº 040.870.089-08 lotada na Fundação Cultural de São Bento do Sul.
- Servidor Público Municipal Gilnei de Lima, matrícula nº 42.903, portador do CPF nº 050.423.289-47, lotado na Secretaria de Administração.
- Servidor Público Municipal Alan Jhony Chaves, matrícula nº 45.771, portador do CPF nº 067.931.899-21, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
- Servidora Pública Municipal Alyní dos Santos, matrícula nº 43.477, portadora do CPF nº 071.780.689-81, lotada na Secretaria de Assistência Social.
- Servidor Público Municipal Adão Wagner Ferreira, matrícula nº 45.624, portador do CPF nº 093.725.589-07, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.
- Servidor Público Municipal Eder Leonildo Schroeder, matrícula nº 37.299, portador do CPF nº 039.930.269-77, lotado no Fundo Municipal de Saúde.
- Servidor Público Municipal Odirlei Dias, matrícula nº 36.629, portador do CPF nº 042.411.219-18, lotado na Secretaria de Planejamento e Urbanismo.
- Servidor Público Municipal Marcelo de Lima, matrícula nº 5950, portador do CPF nº 715.563.899-49, lotado no Gabinete do Prefeito – Defesa Civil.

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo firmado em 29 de maio de 2023 e Termo Aditivo nº 311/2023 de 07 de dezembro de 2023 permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 15 de maio de 2024.

Ass: MAYKEL ROBERTO LAUBE, pela Secretaria de Administração do Município.
TECNORASTER TECNOLOGIA LTDA, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 132/2024

Publicação Nº 5988929

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 132/2024

DA ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de *Outsourcing* de Impressões e Digitalizações Coloridas e Monocromáticas com Fornecimento de Equipamento e Material de nº 071/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa PRINTER CLOUD TECHNOLOGY LTDA, em 20 de abril de 2022, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2022.

Considerando que o objeto do contrato nº 071/2022 consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de *outsourcing* de impressões, fotocópias e digitalizações (monocromáticas e coloridas), com fornecimento de todos os equipamentos necessários, servidor de impressão e suprimentos para suprir a demanda do Município, bem como manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com fornecimento de peças de reposição, destinado às secretarias da Prefeitura de São Bento do Sul, Polícia Militar e Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades, valores estimados e descritivo técnico constante do Termo de Referência em anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2022, o qual ficam fazendo parte integrante deste Contrato como se aqui estivessem integral e expressamente transcritos.

Considerando o vencimento do referido contrato em 31 de maio de 2024, sendo que os serviços prestados são contínuos e passíveis de prorrogação conforme Cláusula Sexta - Da Vigência do referido contrato.

Considerando que para a continuidade dos serviços a contratada solicita reajuste contratual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, que corresponde ao percentual de 3,69%, conforme proposta e cálculo em anexo a este Termo Aditivo.

Diante do exposto, se faz necessário prorrogar a vigência do referido contrato com base na Cláusula Sexta – da Vigência e Art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e reajustar os valores com base na Cláusula Décima – Do Reajuste Dos Preços, nos seguintes termos:

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a contar de 01 de junho de 2024 e com término em 31 de maio de 2025.

Fica alterado o valor total do contrato de R\$ 735.745,68 (setecentos e trinta e cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), para **R\$ 771.930,72** (setecentos e setenta e um mil novecentos e trinta reais e setenta e dois centavos) conforme itens descritos abaixo, para pagamentos conforme contrato original:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS						
Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário Anterior R\$	Valor Unitário a partir de 01/06/2024 R\$	Valor TotalR\$
1	IMPRESSÃO/FOTOCÓPIA MOD. A4 E/OU OFÍCIO 2 PRETO E BRANCO PAPEL SULFITE 75G/M²	UNIDADES	900.104	R\$ 0,17	R\$ 0,18	R\$162.018,72
2	IMPRESSÃO/FOTOCÓPIA MOD. A4 E/OU OFÍCIO 2 COLORIDA PAPEL SULFITE 75G/M²	UNIDADES	51.800	R\$ 0,63	R\$ 0,65	R\$ 33.670,00
3	PLOTAGEM PAPEL SULFITE (ROLO) METRO LINEAR 914MM DE LARGURA 75G/M²	METRO	1.800	R\$ 28,88	R\$ 29,94	R\$ 53.892,00
4	IMPRESSÃO/FOTOCÓPIA MOD. A3 PRETO E BRANCO PAPEL SULFITE75G/M²	UNIDADES	1.200	R\$ 0,56	R\$ 0,58	R\$ 696,00
5	IMPRESSÃO/FOTOCÓPIA MOD. A3 COLORIDA PAPEL SULFITE 75G/M²	UNIDADES	1.800	R\$ 1,23	R\$ 1,27	R\$ 2.286,00
VALOR TOTAL						R\$ 252.562,72

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário A partir de 01/06/2024 R\$	Valor Total R\$
1	IMPRESSÃO/FOTOCÓPIA MOD. A4 E/OU OFÍCIO 2 PRETO E BRANCO PAPEL SULFITE 75G/M²	UNIDADES	96.000	R\$ 0,17	R\$ 0,18	R\$ 17.280
2	IMPRESSÃO/FOTOCÓPIA MOD. A4 E/OU OFÍCIO 2 COLORIDA PAPEL SULFITE 75G/M²	UNIDADES	10.000	R\$ 0,63	R\$ 0,65	R\$ 6.500,00
3	PLOTAGEM PAPEL SULFITE (ROLO) METRO LINEAR 914MM DE LARGURA 75G/M²	METRO	600	R\$ 28,88	R\$ 29,94	R\$ 17.964,00
VALOR TOTAL						R\$ 41.744,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário Anterior R\$	Valor Unitário a partir de 01/06/2024 R\$	Valor Total R\$
1	IMPRESSÃO/FOTOCÓPIA MOD. A4 E/OU OFÍCIO 2 PRETO E BRANCO PAPEL SULFITE 75G/M²	UNIDADES	1.650.000	R\$ 0,17	R\$ 0,18	R\$ 297.000,00
2	IMPRESSÃO/FOTOCÓPIA MOD. A4 E/OU OFÍCIO 2 COLORIDA PAPEL SULFITE 75G/M²	UNIDADES	180.000	R\$ 0,63	R\$ 0,65	R\$ 117.000,00
3	IMPRESSÃO/FOTOCÓPIA MOD. A3 COLORIDA PAPEL SULFITE 75G/M²	UNIDADES	1.200	R\$ 1,23	R\$ 1,27	R\$ 1.524,00
4	IMPRESSÃO TÉRMICA PAPEL 58MM DE LARGURA	METRO LINEAR	5.000	R\$ 11,98	R\$ 12,42	R\$ 62.100,00
VALOR TOTAL						R\$ 477.624,00
VALOR TOTAL DOS LOTES						R\$ 771.930,72

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo firmado em 20 de abril de 2022, Termo Aditivo nº 127/2022 de 06 de junho de 2022 e Termo Aditivo nº 101/2023 de 24 de maio de 2023 permanecem inalteradas. São Bento do Sul, 15 de maio de 2024.

Ass: MAYKEL ROBERTO LAUBE, pela Secretaria de Administração do Município.

TATIANE SCHROEDER ALVES, pela Secretaria de Educação do Município

MARCELO MARQUES, pelo Fundo Municipal de Saúde.

PRINTER CLOUD TECHNOLOGY LTDA, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 133/2024

Publicação Nº 5989087

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 133/2024

DA ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 318/2023 firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa LN CONSTRUÇÕES LTDA EPP, em 14 de dezembro de 2023, conforme Edital de Concorrência Eletrônica nº 266/2023.

Considerando o Contrato de nº 318/2023 que tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, mão de obra e demais obrigações necessárias para execução de obra de reforma parcial EBM Profª Lúcia Tschoeke, localizada na Rua Itajaí, nº 403, no Bairro Brasília, São Bento do Sul/SC, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projetos e demais documentos anexos ao Edital de Concorrência Pública Eletrônica nº 266/2023, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.

Considerando o vencimento do prazo de execução da obra em 20 de maio de 2024 e do prazo de vigência do contrato em 16 de agosto de 2024.

Considerando o Memorando nº 426/2024 SEMED conforme anexo a este Termo Aditivo, onde o fiscal de obra e a fiscal de contrato verificaram a necessidade da realização de serviços não previstos no projeto inicial tais como a adequação dos sanitários frente ao pátio interno coberto, em itens, quantitativos e valores ainda em análise pela fiscalização do contrato, acarretando em atraso no cronograma de execução da obra.

Considerando o prazo insuficiente, a Secretaria de Educação decidiu por acrescentar uma prorrogação do prazo de execução do contrato e de vigência em 1 (um) mês, ao qual a empresa deverá ajustar o cronograma físico-financeiro e solicitar as medições quando atingir a etapa programada.

Diante do exposto, se faz necessário prorrogar os prazos de execução e de vigência para que a obra possa ter continuidade, com base na Cláusula Sexta – do Prazo de Vigência e Prorrogação Parágrafo Único nos seguintes termos:

Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por 1 (um) mês, a contar de 21 de maio de 2024 com término em 21 de junho de 2024.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por 1 (um) mês, a contar de 17 de agosto de 2024 com término em 17 de setembro de 2024.

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo, firmado em 14 de dezembro de 2023, Termo Aditivo nº 046/2024 de 19 de fevereiro de 2024 e Termo Aditivo nº 104/2024 de 17 de abril de 2024 permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 17 de maio de 2024.

Ass: TATIANE SCHROEDER ALVES, pela Secretaria de Educação do Município.

LN CONSTRUÇÕES LTDA EPP, como Contratada.

EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO

Publicação Nº 5988388

Extrato - Termo de Compromisso nº 001/2023

Termo de Compromisso nº 001/2023 firmado entre Luiz Alzir Coppeti, CPF ***.***.**9-68 e a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente para adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, conforme apurado no Auto de Infração nº 005/2020. Vigência de 02 (dois) anos.

Luiz Alzir Coppeti
Compromissário

Paulo Zwiefka
Autoridade Ambiental Fiscalizadora
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO

Publicação Nº 5988397

Extrato - Termo de Compromisso nº 002/2024

Termo de Compromisso nº 002/2024 firmado entre Evelin Huttl Przedzmirski, CPF ***.***.**9-87 e a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente para adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, conforme apurado no Auto de Infração nº 024/2023. Vigência de 02 (dois) anos.

Evelin Huttl Przedzmirski
Compromissário

Paulo Zwiefka
Autoridade Ambiental Fiscalizadora
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

LEI Nº 5005/2024

Publicação Nº 5988653

LEI Nº 5005, DE 21 DE MAIO DE 2024.

INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO ÀS COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES DE CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa de Incentivo às Cooperativas e Associações de Catadores de Material Reciclável, nos termos desta Lei, a ser desenvolvido conjuntamente com o Poder Público do Município de São Bento do Sul, no âmbito de seu território, observando as demais legislações de âmbito Estadual e Federal.

Art. 2º Para efeitos desta Lei entende-se por:

I - Coleta seletiva: coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição, composição, classificação ou outro critério previsto nesta lei ou no plano de coleta seletiva;

II - Cooperativas ou associações de catadores de resíduos sólidos recicláveis aquelas formadas exclusivamente por pessoas físicas que tem como ocupação principal a prestação de serviços de coleta, triagem, beneficiamento e comercialização de resíduos sólidos recicláveis, bem como de educação ambiental.

Art. 3º A gestão do Programa e o custeio financeiro das despesas será de competência exclusiva do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Bento do Sul - SAMAE.

Art. 4º O Programa de Incentivo às Cooperativas e Associações de Catadores de Material Reciclável terá os seguintes objetivos:

I - Estimular a geração de emprego e receita, em especial às famílias de baixa renda;

II - Fomentar a criação de associações e/ou cooperativas de trabalho entre os trabalhadores que atuam no recolhimento, processamento e comercialização de material reciclável;

III - Possibilitar, através do trabalho, o resgate da cidadania e demais direitos sociais aos interessados no programa;

IV - Desenvolver a defesa do meio ambiente através da coleta seletiva e reciclagem dos materiais sólidos, bem como ampliar a educação ambiental no Município.

Art. 5º O Programa de Incentivo às Cooperativas e Associações de Catadores de Material Reciclável compreenderá as seguintes ações, sem prejuízo de outras previstas em outras leis:

I - Apoio à formação de cooperativas e/ou associações de trabalho entre os catadores do Município para os serviços de processamento e comercialização do material reciclado, nos termos do inciso IV do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

II - Subsídio financeiro para as cooperativas e/ou associações que estiverem credenciadas pelo SAMAE e que realizarem o recebimento, armazenamento, triagem e venda de materiais recicláveis oriundos da Coleta Seletiva do município.

III - Fomento ao desenvolvimento de atividades de educação ambiental visando o estímulo a triagem do material reciclado no Município.

Art. 6º A cooperativa e/ou associação interessada em participar do Programa deverá credenciar-se junto ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, apresentando os documentos solicitados no Edital de Credenciamento.

§1º Poderão participar do presente programa as cooperativas e/ou associações com sede no Município de São Bento do Sul/SC;

§2º O credenciamento será válido durante o ano em que se efetivar, devendo a renovação ser solicitada pela cooperativa e/ou associação com pelo menos 30 (trinta) dias do término do ano;

§3º Todas as contratações, cessões, locações ou parcerias estabelecidas entre os participantes do programa e o SAMAE deverão respeitar o ano orçamentário, podendo ser prorrogadas nos termos e limites da Lei.

§4º A distribuição da demanda do material reciclado entre as cooperativas e/ou associações credenciadas deverá ser igualitária, sendo que os contratos e outros instrumentos de fomentos serão modificados sempre no ano subsequente ao do cadastro, quando já houver cooperativa e/ou associação contratada.

Art. 7º As cooperativas e/ou associações participantes do Programa terão as atribuições de executar a triagem, o armazenamento, a reciclagem e a comercialização de resíduos sólidos recicláveis coletados através do serviço de Coleta Seletiva existente no Município.

§1º A receita da comercialização de resíduos sólidos reciclável reverterá integralmente às cooperativas e/ou associações participantes do programa para o fomento de suas atividades.

§2º As cooperativas e/ou associações que estiverem credenciadas pelo SAMAE e que realizarem o recebimento, armazenamento, triagem e venda de materiais recicláveis oriundos da Coleta Seletiva do município receberão o subsídio de 50% (cinquenta por cento) do valor de venda dos materiais comercializados;

§3º O subsídio mensal previsto no §2º deste artigo fica limitado ao teto de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), devendo ser distribuído entre todas as cooperativas credenciadas de acordo com o relatório de venda apresentada por cada uma. Caso o valor ultrapasse o limite estabelecido, deverá ser rateado proporcionalmente.

§4º A comprovação dos valores de venda dos materiais recicláveis deverá ser comprovada através da apresentação de Notas Fiscais de Venda emitidas pela própria Cooperativa ou Associação credenciada pelo SAMAE.

Art. 7º O SAMAE será responsável pela coordenação do programa, devendo em especial:

I – Credenciar e manter atualização a relação e documentação das cooperativas e/ou associações interessadas;

II - Efetuar o levantamento da demanda do material reciclado do Município e da área geográfica a ser atendida pelo serviço de coleta;

III - Fiscalizar a execução do programa, bem como dos instrumentos de fomento decorrentes deste;

IV - Informar semestralmente as informações necessárias acerca das atividades do presente Programa ao Conselho Municipal de Saneamento;

V - Efetivar a divulgação e propagação do programa;

VI - Dirimir as dúvidas e conflitos no âmbito do presente programa.

Parágrafo único. Poderá ser desenvolvido material gráfico de apoio e de identificação para o Programa, desde que tenha caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do orçamento geral do SAMAE, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 21 de maio de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

LEI Nº 5006/2024

Publicação Nº 5988662

LEI Nº 5006, DE 21 DE MAIO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ANULAR E SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar as dotações abaixo do orçamento de 2024 até o valor de:

Movimento	Ação	Recurso	Referência Dotação	Classificação da Despesa Orçamentária	Valor (R\$)
Suplementação	2113	150070000100	1037	339039	40.000,00
Anulação	2060	150070000100	1009	319011	40.000,00

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 21 de maio de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

PAUTA DA SESSÃO DO DIA 28/05/2024 - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE SÃO BENTO DO SUL

Publicação Nº 5991098

SECRETARIA DE FINANÇAS

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE SÃO BENTO DO SUL

De ordem do Senhor Luiz Antônio Novaski, Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, faço público a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que:

No dia vinte e oito de maio de dois mil e vinte e quatro (28/05/2024), com início às 17:00h, no auditório da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, realizar-se-á Sessão Ordinária.

1 EXPEDIENTE

1.1 Aprovação da Ata da Sessão anterior

1.2 Comunicados

2 ORDEM DO DIA

2.1 Julgamento do Processo nº 16788/2022

Requerente: Edison Soncini de Lima

Relator Conselheiro: Everson Arndt

Ficam as partes científicas de que poderão fazer uso da palavra por 10 (dez) minutos, podendo ser prorrogado por mais 5 (cinco) minutos, a critério da presidência, conforme previsto no art. 74 do Regimento Interno (Decreto nº 2014/2023).

São Bento do Sul, 21 de maio de 2024

Marcia Aparecida Pereira

Secretária do Conselho Municipal de Contribuintes

PORTARIAS Nº 11.690/2024 A 11.719/2024

Publicação Nº 5988642

PORTARIA Nº 11.690, DE 20 DE MAIO DE 2024.**PRORROGA PRAZO PARA POSSE**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 14600/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a posse de JOSE AILDO CARNEIRO, no cargo de Enfermeiro, do Concurso Público nº 012/2023, de acordo com o § 1º, do art. 19 da Lei nº 228/2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de maio de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 11.691, DE 20 DE MAIO DE 2024.**DECLARA VAGO CARGO**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 14607/2024,

R E S O L V E:

Declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso VI, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 20 de maio de 2024, o cargo de Professor Anos Finais – História (20 horas), ocupado pelo servidor RODRIGO CHRISTOFF.

São Bento do Sul, 20 de maio de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 11.692, DE 20 DE MAIO DE 2024.

CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 6500/2024,

R E S O L V E:

CONCEDER, a partir de 8 de março de 2024, progressão vertical à servidora IOLANDA APARECIDA ALVES DE JESUS BORGES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional 03, Classe B, na Secretaria Municipal de Saúde, passando do Nível I para o **Nível II – Ensino Médio Técnico Completo**.

São Bento do Sul, 20 de maio de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 11.693, DE 20 DE MAIO DE 2024.

CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 6689/2024,

R E S O L V E:

CONCEDER, a partir de 11 de março de 2024, progressão vertical à servidora GESIANE MARCIA WALTER VIEIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços - Extinção, Grupo Ocupacional Operacional 01, Classe B, na Secretaria Municipal de Saúde, passando do Nível I para o **Nível III – Ensino Médio Completo**.

São Bento do Sul, 20 de maio de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 11.694, DE 20 DE MAIO DE 2024.

CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 8359/2024,

R E S O L V E:

CONCEDER, a partir de 25 de março de 2024, progressão vertical ao servidor ANTONIO MARCOS DANIEL VIEIRA, ocupante do cargo efetivo de Vigia - Extinção, Grupo Ocupacional com Habilitações Específicas 01, Classe D, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, passando do Nível III para o **Nível IV – Graduação.**

São Bento do Sul, 20 de maio de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 11.695, DE 20 DE MAIO DE 2024.**CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 8250/2024,

R E S O L V E:

CONCEDER, a partir de 25 de março de 2024, progressão vertical ao servidor EDER LEONILDO SCHROEDER, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Grupo Ocupacional 03, Classe E, na Secretaria Municipal de Saúde, passando do Nível I para o **Nível III – Graduação.**

São Bento do Sul, 20 de maio de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 11.696, DE 20 DE MAIO DE 2024.

CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 9106/2024,

R E S O L V E:

CONCEDER, a partir de 2 de abril de 2024, progressão vertical à servidora MELISSA CINDY DE PAULA MATOS, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Grupo Ocupacional 04, Classe B, na Secretaria Municipal de Educação, passando do Nível I para o **Nível II – Graduação**.

São Bento do Sul, 20 de maio de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 11.697, DE 20 DE MAIO DE 2024.

CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 11470/2024,

R E S O L V E:

CONCEDER, a partir de 17 de abril de 2024, progressão vertical à servidora ALINE DAIANE MACHADO NORONHA, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional 04-B, Classe C, na Secretaria Municipal de Saúde, passando do Nível I para o **Nível II – Graduação**.

São Bento do Sul, 20 de maio de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 11.698, DE 20 DE MAIO DE 2024.**CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 11466/2024,

R E S O L V E:

CONCEDER, a partir de 17 de abril de 2024, progressão vertical à servidora MARIA CRISTINA SIEBRE, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional 04-B, Classe D, na Secretaria Municipal de Saúde, passando do Nível I para o **Nível II – Graduação**.

São Bento do Sul, 20 de maio de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 11.699, DE 20 DE MAIO DE 2024.

CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 11593/2024,

R E S O L V E:

CONCEDER, a partir de 18 de abril de 2024, progressão vertical à servidora TEREZINHA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional 04-B, Classe E, na Secretaria Municipal de Saúde, passando do Nível I para o **Nível II – Graduação.**

São Bento do Sul, 20 de maio de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 11.700, DE 20 DE MAIO DE 2024.**CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 11714/2024,

R E S O L V E:

CONCEDER, a partir de 19 de abril de 2024, progressão vertical à servidora MARILENE KOWALCZUCK, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional 04-B, Classe E, na Secretaria Municipal de Saúde, passando do Nível I para o **Nível II – Graduação.**

São Bento do Sul, 20 de maio de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 11.701, DE 20 DE MAIO DE 2024.

CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 11711/2024,

R E S O L V E:

CONCEDER, a partir de 19 de abril de 2024, progressão vertical ao servidor RENATO ALDAIR VILICZINSKI, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional 04-B, Classe C, na Secretaria Municipal de Saúde, passando do Nível I para o **Nível II – Graduação**.

São Bento do Sul, 20 de maio de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 11.702, DE 20 DE MAIO DE 2024.

CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 12630/2024,

R E S O L V E:

CONCEDER, a partir de 26 de abril de 2024, progressão vertical à servidora ALCIRENE MARIA FERNANDES RUTHES, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, Grupo Ocupacional 05, Classe C, na Secretaria Municipal de Assistência Social, passando do Nível I para o **Nível II – Especialização**.

São Bento do Sul, 20 de maio de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 11.703, DE 20 DE MAIO DE 2024.

CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 6349/2024,

R E S O L V E:

CONCEDER, a partir de 1º de maio de 2024, progressão vertical à servidora JULIANA HAMMES, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Grupo Ocupacional 04, Classe B, na Secretaria Municipal de Administração, passando do Nível I para o **Nível II – Graduação**.

São Bento do Sul, 20 de maio de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 11.704, DE 20 DE MAIO DE 2024.

CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 13148/2024,

R E S O L V E:

CONCEDER, a partir de 3 de maio de 2024, progressão vertical à servidora GISELE FABIANE DE BASTOS PINTO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços - Extinção, Grupo Ocupacional Operacional 01, Classe B, na Secretaria Municipal de Educação, passando do Nível II para o **Nível III – Ensino Médio Completo**.

São Bento do Sul, 20 de maio de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 11.705, DE 20 DE MAIO DE 2024.**CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 14233/2024,

R E S O L V E:

CONCEDER, a partir de 14 de maio de 2024, progressão vertical ao servidor IVAN CARLOS KLEIN, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Grupo Ocupacional 04, Classe B, na Secretaria Municipal de Administração, passando do Nível I para o **Nível II – Graduação**.

São Bento do Sul, 20 de maio de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 11.706, DE 20 DE MAIO DE 2024.

REVOGA PORTARIA Nº 11.627/2024

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 14642/2024,

RESOLVE:

REVOGAR, a Portaria nº 11.627, de 14 de maio de 2024, que nomeou KETLYN BATISTA DE SOUZA CASTRO, no cargo efetivo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por desistência espontânea em 16 de maio de 2024.

São Bento do Sul, 20 de maio de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 11.707, DE 20 DE MAIO DE 2024.**NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta no Processo nº 14648/2024

Considerando o que consta nos Memorando nº 469/2024 – RH e nº 365/2024 – SEMED,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 20 de maio de 2024, SABRINA APARECIDA DE PAULA, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 1, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 20 de maio de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

TATIANE SCHROEDER ALVES
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 11.708, DE 20 DE MAIO DE 2024.**NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta no Processo nº 14648/2024

Considerando o que consta nos Memorandos nº 469/2024 – RH e nº 366/2024 – SEMED,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 20 de maio de 2024, LUIZA CHIMILOUSKI, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Atendente Educativo, Grupo Ocupacional – Assistência Educacional, Ensino Médio Completo, Nível I, Classe A, com 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 20 de maio de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

TATIANE SCHROEDER ALVES
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 11.709, DE 20 DE MAIO DE 2024.

REVOGA PORTARIA Nº 11.631/2024

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 14699/2024,

RESOLVE:

REVOGAR, a Portaria nº 11.631, de 14 de maio de 2024, que nomeou ANA FLAVIA SIMAS DE ALMEIDA, no cargo efetivo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por desistência espontânea em 17 de maio de 2024.

São Bento do Sul, 20 de maio de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 11.710, DE 20 DE MAIO DE 2024.**DECLARA VAGO CARGO**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 14717/2024,

R E S O L V E:

Declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso VI, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 20 de maio de 2024, o cargo de Atendente Educativo, ocupado pela servidora CRISTIANA DIAS DOS SANTOS.

São Bento do Sul, 20 de maio de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 11.711, DE 20 DE MAIO DE 2024.

REVOGA PORTARIA Nº 11.584/2024

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 14723/2024,

RESOLVE:

REVOGAR, a Portaria nº 11.584, de 9 de maio de 2024, que nomeou ELAINE CRISTINA MAIA, no cargo efetivo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por desistência espontânea em 17 de maio de 2024.

São Bento do Sul, 20 de maio de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete**LUIZ ANTONIO NOVASKI**
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 11.712, DE 20 DE MAIO DE 2024.**CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228/2001 e considerando o que consta no Processo nº 14744/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora CAMILA MARIA RODRIGUES DE FRANÇA DE FREITAS VEBER, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde, licença maternidade.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 16/05/2024 a 11/11/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retrativos à 16 de maio de 2024.

São Bento do Sul, 20 de maio de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 11.713, DE 20 DE MAIO DE 2024.**PRORROGA PRAZO PARA POSSE**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 14787/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a posse de EDINEI APARECIDA DOS SANTOS DROZDEK, no cargo de Atendente Educativo, do Concurso Público nº 12/2023, de acordo com o § 1º, do art. 19 da Lei nº 228/2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de maio de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 11.714, DE 20 DE MAIO DE 2024.**DEMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 14806/2024,

DEMITE:

A pedido, a partir de 20 de maio de 2024, ANDRIELE SOARES, do cargo de Auxiliar de Operações, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 20 de maio de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA N° 11.715, DE 20 DE MAIO DE 2024.

DEMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo n° 14806/2024,

DEMITE:

A pedido, a partir de 20 de maio de 2024, JERLINA RODRIGUES, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 20 de maio de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 11.716, DE 20 DE MAIO DE 2024.**DEMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 14806/2024,

DEMITE:

A pedido, a partir de 16 de maio de 2024, LEILA CABRAL SOARES, do cargo de Auxiliar de Operações, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 20 de maio de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 11.717, DE 20 DE MAIO DE 2024.**DEMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 14806/2024,

DEMITE:

A partir de 15 de maio de 2024, VERIDIANE APARECIDA KRZEZINSKI, do cargo de Técnico em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde, por término de contrato.

São Bento do Sul, 20 de maio de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 11.718, DE 20 DE MAIO DE 2024.**PRORROGA PRAZO PARA POSSE**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 14834/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a posse de ANA JULIA SANOCKI, no cargo de Atendente Educativo, do Concurso Público nº 12/2023, de acordo com o § 1º, do art. 19 da Lei nº 228/2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de maio de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 11.719, DE 20 DE MAIO DE 2024.**NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta no Processo nº 14835/2024

Considerando o que consta nos Memorando nº 476/2024 – RH e nº 0390/2024 – SEMED,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 20 de maio de 2024, JOSIANE SEBEM, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 1, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 20 de maio de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

TATIANE SCHROEDER ALVES
Secretário Municipal de Educação

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 69/2024

Publicação Nº 5988913

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9C8F9888960A984E362DB6F353BA1992530FFF42

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 69/2024**

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através deste, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 14.133/21, a RETIFICAÇÃO do edital de Concorrência Eletrônica nº 69/2024, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E DEMAIS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA E PARQUE INFANTIL NA AVENIDA JOSÉ GROSSL, NO BAIRRO RIO NEGRO, EM SÃO BENTO DO SUL/SC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

Informamos que as alterações estão disponíveis no site da prefeitura, site saobentodosul.atende.net e no www.portaldecompraspublicas.com.br

Entenda-se, portanto, retificado o acima exposto e, para que esta produza os seus efeitos conforme lei, ALTERA-SE a data de abertura para o dia 10 de junho de 2024 às 09:00 h, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

São Bento do Sul, 20 de maio de 2024.

LAERCIO FERREIRA CHAVES
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

CÂMARA MUNICIPAL**031_PORTARIA_AVERBAÇÃO_TEMPO_DE_CONTRIBUIÇÃO_LUIZ ROBERTO DREVECK**

Publicação Nº 5988514

PORTARIA Nº 031 DE 20 DE MAIO DE 2024.

“Concede Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição.”

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Luiz Roberto Dreveck, ocupante do cargo de Motorista – em extinção, nesta Casa de Leis, averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 20024020.1.00517/23-0, de 14 anos, 06 meses e 20 dias, para fins de aposentadoria, conforme documentação anexa ao Procedimento de Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição nº 004 – RH.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de maio de 2024.

ZULEICA VOLTOLINI
Presidente

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO – 019 / 2024

Publicação Nº 5988674

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E78D2A7DA877D84AFC8022942F126FE5911FCEA3

Aviso de Homologação

Processo Licitatório – 019 / 2024 – Dispensa Eletrônica

Câmara de Vereadores de São Bento do Sul

A Câmara de Vereadores de São Bento do Sul, torna público a homologação do processo licitatório 019/2024 – Dispensa de Licitação, realizada na forma Eletrônica, tendo como objeto: Contratação de serviço de armazenamento e sincronização de arquivos e documentos em nuvem para a Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do instrumento contratual. A Homologação para a empresa GMAES TELECOM LTDA, CNPJ inscrito sob número 15.644.251/0001-86, no valor total de R\$ 3.431,88 (Três mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos) ao ano, pagas em 12 (doze) parcelas de R\$ 285,99 (Duzentos

e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos) mensais. Para mais informações, acesse: camarasaobentodosul.atende.net

São Bento do Sul, 20 de maio 2024

Zuleica Voltolini

Presidente da Câmara de Vereadores

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 023 / 2024

Publicação Nº 5988959

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 29B05D7B0136B5C4635ADD7F64B1246C56CD0EC7

Inexigibilidade de Licitação 023 / 2024

A Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, estado de Santa Catarina, através de sua presidente Sra. Zuleica Maria Sousa Voltolini, torna público, para quem interessar, conforme preceitua a lei nº 14.133/2021, artigo 74, inciso I, que autoriza a realizar a inexigibilidade da licitação.

1 Objeto: Contratação de empresa para ministrar curso de treinamento e capacitação do sistema IPM, no conjunto Suprimentos, módulo Compras e Contratos, haja visto que foi contratado um novo servidor público para o setor de compras e licitações, necessitando de treinamento no módulo descrito. Considerando que a contratação em tela é de extrema importância para a boa continuidade dos serviços desempenhados pelo Setor de Compras e Patrimônio. 2 Contratado: IPM Sistemas Ltda, CNPJ: nº 01.258.027/0001-41. 3 Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: A inexigibilidade de licitação para a aquisição em apreço se funda na Lei Federal nº 14.133/2021, especificamente no art. 74, inciso I, considerando a necessidade de aprendizado através de treinamento do módulo de compras ao novo servidor de carreira, bem como a continuidade dos serviços desempenhados pelo Setor de Compras e Patrimônio. Insta salientar que a contratação em tela atenta aos requisitos dispostos na lei, conforme denota-se na documentação anexa ao processo. 4 Razão da Escolha do Fornecedor: A escolha da empresa, IPM Sistemas Ltda, é detentora dos direitos autorais e tem exclusividade na prestação de serviços de manutenção, bem como de treinamento dos módulos contratados na gestão da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/ SC, não existindo terceiros autorizados a execução deste trabalho.. Razão de tratar-se da única apta a prestar o serviço que ensejou a contratação em tela. Isto posto, a modalidade da aquisição ocorrerá conforme os ditames do art. 74, I, da Lei Federal 14.133/21, ou seja, através de inexigibilidade de licitação, em razão do caráter de exclusividade. 5 Justificativa do Preço: O preço ofertado do serviço é adequado, haja vista o caráter de exclusividade decorrente da contratação em tela. 6 Valor: R\$ 1.860,00 (Um mil, oitocentos e sessenta reais), valor este, despendido em parcela única, através da nota de empenho emitida pela contratante. 7 Dos Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes do objeto desta dispensa de Licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

ÓRGÃO 01 - Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul,
UNIDADE – 001 - Câmara Municipal de Vereadores,
ELEMENTO – 33390390000000000000
AÇÃO: 2001 - REFERÊNCIA – 1459.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 72 da Lei Federal 14.133/2021.

São Bento do Sul, 20 de maio de 2024

ZULEICA VOLTOLINI
PRESIDENTE

Aviso de Homologação
Processo Licitatório – 023 / 2024 - Inexigibilidade

Câmara de Vereadores de São Bento do Sul

A Câmara de Vereadores de São Bento do Sul, torna público a homologação do processo licitatório 023/2024 - Inexigibilidade, tendo como objeto a Contratação empresa para ministrar curso de treinamento para 01 (um) usuário do sistema IPM - no conjunto Suprimentos - módulo Compras e Contratos, haja visto que foi contratado um novo servidor público para o setor de compras e licitações. A presente contratação encontra fulcro no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21, posto que o serviço é prestado exclusivamente pela empresa contratada. A prestação dos cursos terá duração máxima de 12 (doze) horas, ocorrendo em data previamente acordada entre o setor competente e a empresa. Sendo contratada, IPM Sistemas Ltda, CNPJ: 01.258.027/0001-41, no valor total de R\$ 1.860,00 (Um mil, oitocentos e sessenta reais). Para mais informações, acesse: camarasaobentodosul.atende.net

São Bento do Sul, 20 de maio de 2024

Zuleica Voltolini

Presidente da Câmara de Vereadores

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DE SÃO BENTO DO SUL**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 18/2024**

Publicação Nº 5988774

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Desportos, torna público a homologação da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024, tendo como objeto: Contratação de pessoa jurídica para Serviços de Revisão de 40.000 KM, para a garantia de fábrica do Veículo Spin, Placas RYC4G89, utilizado nos serviços da Fundação Municipal de Desportos para a Empresa Uvel Comercial de Veículos Ltda, totalizando R\$ 983,22 (novecentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos), vencedora dos itens 1,2,3,4,5,6,7,8. Para mais informações, acesse: saobentodosul.atende.net.

São Bento do Sul, 20 de maio de 2024.

LUCIANO WEIDNER
Diretor- Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024

Publicação Nº 5989043

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato que entre si celebram a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS e a Empresa W C CONSTRUTORA LTDA.
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, mão de obra e demais obrigações necessárias para a reforma dos Centros de Treinamento de Ginástica Artística e Taekwondo, bem como da Sede da Fundação Municipal de Desportos, localizados no Centro Administrativo Leopoldo Zschoerper, na Rua Benjamin Constant, nº 120, Centro, em São Bento do Sul/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e demais documentos anexos ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 14/2024, que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, mão de obra e demais obrigações necessárias para a reforma dos Centros de Treinamento de Ginástica Artística e Taekwondo, bem como da Sede da Fundação Municipal de Desportos, localizados no Centro Administrativo Leopoldo Zschoerper, na Rua Benjamin Constant, nº 120, Centro, em São Bento do Sul/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e demais documentos anexos ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 14/2024.	Serviço	1	R\$ 780.000,00	R\$ 780.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 780.000,00

DO VALOR: R\$ 780.000,00 – valor total.

DO PRAZO: O prazo para execução da obra será de 08 (oito) meses, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.

DA VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 11 (onze) meses, a contar de 13 de maio de 2024 e a terminar em 13 de abril de 2025, para fins administrativos e financeiros, porém a conclusão da obra deverá ser realizada no prazo estipulado de 08 (oito) meses.

São Bento do Sul, 13 de maio de 2024.

ASS: LUCIANO WEIDNER, pela Fundação Municipal de Desportos.

W C CONSTRUTORA LTDA, como Contratada.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - IPRESBS**PORTARIA IPRESBS Nº 006/2024**

Publicação Nº 5989182

PORTARIA IPRESBS Nº 006/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006, e art. 115 – B, da Lei Municipal nº 228, de 28 de dezembro de 2001, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 03/05/2024 a 06/06/2024, à servidora MARISSE DA ROSA BARRETO ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03/05/2024.

São Bento do Sul, 20 de maio de 2024

Clifford Jelinsky
Diretor Presidente

SAMAE - SÃO BENTO DO SUL**CONTRATO 46/2024**

Publicação Nº 5991108

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**
SÃO BENTO DO SUL ♦ SANTA CATARINA**CONTRATO Nº 46/2024****QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 63/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAMAE DE SÃO BENTO DO SUL – SC e ALEXANDRE COSTA MARTINS – MEI COMO TUDO E MELHOR ABAIXO SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, o **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Bento do Sul**, com sede na Rua João Wenceslau Pscheidt nº 811, Bairro Brasília, em São Bento do Sul, SC, com CNPJ nº 86.050.978/0001-83, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representado por diretor presidente Sr. **OSVALCIR PETERS**, portador do CPF nº 004.549.099-69, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, e do outro lado, a empresa **ALEXANDRE COSTA MARTINS - MEI**, CNPJ (MF) Nº. 31.025.100/0001-04, estabelecida na Rua Mathias Nossol, 785, Sala 01, Bairro Serra Alta, na cidade de São Bento do Sul, no Estado de Santa Catarina, representada neste ato, por Alexandre Costa Martins, proprietário, inscrito no CPF nº 091.700.239-30, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, CONCORRÊNCIA N.º 20/2020 e suas alterações posteriores, demais legislações pertinentes em vigor e pelas seguintes cláusulas contratuais a que mutuamente se obrigam:

CLAUSULA PRIMEIRA

Através do presente fica prorrogada a vigência do contrato ora aditado pelo período de 12 (doze) meses, contados de 21/05/2024 a 20/05/2025, podendo o mesmo ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da lei e do contrato aditado.

CLAUSULA SEGUNDA

Fica reajustado o valor, sendo corrigido pelo IPCA em **3,93 %** (Índice Acumulado nos últimos 12 meses) passando então para o valor de R\$ 845,80 ao mês.


CLAUSULA TERCEIRA

Todas as disposições previstas em contrato permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

São Bento do Sul/SC, 17/05/2024.

Oswalcir Peters
SAMAE


Alexandre Costa Martins
ALEXANDRE COSTA MARTINS - MEI



Assinado digitalmente por:
OSVALCIR PETERS
004.549.099-69
17/05/2024 15:34:45

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/05/2024 15:34:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/p6647a346dc78a>



São Carlos

PREFEITURA

ATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024

Publicação Nº 5987424

ATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024 de 20 de Maio de 2024.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

Dispõe sobre a rescisão de contrato de trabalho de Servidor Público Temporário.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

“RESOLVE”

Ar. 1º - Fica rescindido, a pedido do(a) servidor(a), o(a) Sr. (Sra.) MARIELI HOSS, do cargo de Auxiliar de Sala - Temporário, com carga horária de 20 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – CEIM Cantinho Alegre no turno vespertino, em caráter temporário, conforme prevê a cláusula 4ª do Contrato Administrativo Nº 086/2024 de 03 de Maio de 2024.

Ar. 2º - Fica revogado em seu inteiro teor, o contrato administrativo Nº 086/2024 de 03 de Maio de 2024.

Ar. 3º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Ar. 4º - Este Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 17 de maio de 2024.

Ar. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 20 de Maio de 2024.

RUDI MIGUEL SANDER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

São Cristóvão do Sul

PREFEITURA

393/2024

Publicação Nº 5988926

PORTARIA 393/2024

"NOMEIA a Sra. KARINE ROSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ILSE AMELIA LEOBET, Prefeita Municipal de São Cristóvão do Sul, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

Artigo 1º – Fica nomeada Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda a Sra. KARINE ROSA.

Artigo 2º – As atividades da pasta iniciar-se-ão no dia 20 de maio de 2024, data da posse da secretária e início da vigência da presente portaria, recebendo a Matrícula nº 4781/08.

Artigo 3º – As atribuições da pasta decorrem conforme a Lei Orgânica Municipal e sistema de distribuição de funções de acordo com as leis vigentes.

Artigo 4º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

São Cristóvão do Sul, 20 de maio de 2024.

ILSE AMELIA LEOBET
Prefeita Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, na portaria da Prefeitura Municipal.

Valmir da Leve Rodrigues
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

AVISO DL Nº 56/2024

Publicação Nº 5989390

A V I S O

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, através da sua Comissão de Licitação e em obediência ao art. 75 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.143/23, torna público o Processo de Dispensa de Licitação para contratação dos serviços abaixo especificados.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO PARA REALIZAR MANUTENÇÃO NO VEICULO RENAULT MASTER PLACA RKW0E90.
VALOR ESTIMADO - 978,00 (novecentos e setenta e oito reais)

EMPRESA CONTRATADA: DE MARCO LTDA, Situado na AV Rotary, 510, Bairro bosque, Curitibaanos- SC, inscrita no CNPJ 84.584.556/009-10, representado por seu representante legal.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21 e art. 69 do Decreto Municipal nº 2.143/23.

São Cristóvão do Sul, 20 de maio de 2024

ILSE AMÉLIA LEOBET
Prefeita Municipal

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

Publicação Nº 5988460

**Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2024
EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, situado à Rua Juventino França de Moraes, 19, Centro, São Cristóvão do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 95.991.261/0001-27, neste ato representada por sua PREFEITA, Sra. ILSE AMÉLIA LEOBET, residente na mesma cidade, no uso de atribuições legais, torna público que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE**, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 2143/2023, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital.

DATA ABERTURA: 12 de junho de 2024, às 13h30m.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://portaldecompraspublicas.com.br>

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas através do e-mail licitacao@saocristovao.sc.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. O presente leilão tem por finalidade, conforme avaliação prévia realizada pelo município, a alienação dos bens imóveis pertencentes ao patrimônio público, relacionados em itens conforme segue, ofertados no estado de conservação em que se encontram, sem garantias.

1.1.1. A visitação tem por objetivo que os interessados tomem conhecimento do estado de conservação e condição em que se encontram os bens, examinando-os em sua totalidade, tomando ciência de suas características e dirimindo eventuais dúvidas, não cabendo nenhuma reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação, a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária.

1.1.2. Os interessados que deixarem de realizar a vistoria aceitarão os bens no estado em que eles se encontram.

1.1.3. Os bens serão vendidos no estado em que se encontram não se responsabilizando a Administração Municipal, por qualquer reparo ou transporte do mesmo.

1.2. O leilão ocorrerá **SOMENTE** na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, **NA DATA DE 12 DE JUNHO DE 2024, ÀS 13H30M.**

1.3. Os valores mínimos de arrematação de cada lote são os constantes na tabela abaixo, resultados de avaliação pela Administração Municipal.

Rua Juventino França de Moraes nº 19, São Cristóvão do Sul/SC - CEP 89533-000
Fone/Fax (49) 3253-1200 – E-mail: licitacao@saocristovao.sc.gov.br

FL 1/14



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

LOTE	DESCRIÇÃO	LANCE INICIAL
01	ÁREA DE TERRA RURAL, SITUADA NA LOCALIDADE DO “FAXINAL PAULISTA”, NO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, COM ÁREA DE 2.000 M ² (DOIS MIL METROS QUADRADOS), DENTRO DAS SEGUINTE CONFRONTAÇÕES: AO SUL, COM TERRAS DE VALÊNCIO MACIEL NETO, MEDINDO 50 M; AO NORTE, COM TERRAS DA ESTRADA DE RODAGEM MEDINDO 50 M; AO LESTE COM TERRAS DE VALÊNCIO MACIEL NETO, MEDINDO 40 M; E AO OESTE, COM TERRAS DE VALÊNCIO MACIEL NETO, MEDINDO 40 M. MATRÍCULA Nº 18.799.	R\$ 57.000,00
02	ÁREA DE TERRA RURAL, SITUADA NA LOCALIDADE DO “CAMPO DA ROÇA DE CIMA”, NO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, COM ÁREA DE 2.000 M ² (DOIS MIL METROS QUADRADOS), DENTRO DAS SEGUINTE CONFRONTAÇÕES: AO SUL, COM TERRAS DE SILVEIRA ALVES DE ALMEIDA, MEDINDO 40 M; AO NORTE, COM COM RESERVA D.E.R. 40 M; AO LESTE COM TERRAS DE SILVEIRA ALVES DE ALMEIDA, MEDINDO 50 M; E AO OESTE, COM TERRAS DE SILVEIRA ALVES DE ALMEIDA, MEDINDO 50 M. MATRÍCULA Nº 933.	R\$ 43.500,00

1.4. Os bens mencionados nesta relação serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo nenhuma reclamação ou indenização posterior quanto às suas características, estado conservação, qualidade, defeitos ou vícios.

1.5. O critério de julgamento adotado será o de **maior lance por Lote/item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e observadas às exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.6. Os Lotes/itens arrematados deverão ser transferidos, mediante apresentação da comprovação de pagamento e agendamento prévio para retirada, que deverá ocorrer através do fone (49) 3253-1200, com o setor de licitações do município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a partir do da data do Leilão, podendo ser prorrogado mediante solicitação formal justificada, sob a responsabilidade dos arrematantes, inclusive no tocante a despesas com transporte.

1.7. O presente edital não importa em obrigação de venda caso as ofertas sobre os bens não atinjam

Rua Juventino França de Moraes nº 19, São Cristóvão do Sul/SC - CEP 89533-000
Fone/Fax (49) 3253-1200 – E-mail: licitacao@saocristovao.sc.gov.br

FL 2/14



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

o valor do lance inicial (lance mínimo).

1.8. A participação no Leilão implica o conhecimento e aceitação, por parte dos arrematantes, das exigências e condições estabelecidas no presente edital, em especial à observância da Lei Federal nº 14.133/21.

1.9. As vendas realizadas no Leilão são irrevogáveis, sendo vedado aos arrematantes recusar o(s) bem(ns) adquirido(s) ou pleitear a redução do valor da arrematação.

1.10. Demais informações referentes aos itens a serem leiloados, estão disponíveis nos anexos a este processo.

1.11. Os bens são vendidos no estado em que se encontram, podendo inclusive estar deteriorados, em mau estado de conservação, em desacordo com normas técnicas em geral, pendentes de regularizações de qualquer ordem (tais como georreferenciamento, demarcação, averbações e registros matriculares, dentre outros), perante quaisquer órgãos administrativos e governamentais em geral (tais como órgãos ambientais, fundiários, cartório de registro de imóveis, IPUF, INCRA, dentre outros).

1.11.1. Ainda, o Município não responderá por eventual evicção decorrente dessas situações ou de qualquer outra natureza. Também não responderá por ações judiciais que possam advir dessas situações, cabendo ao adquirente promover eventuais demandas ou defesas judiciais de seus interesses. Cabe, então, ao interessado o direito de vistoriar os bens para que verifique as reais condições dos mesmos, bem como sua situação registral, jurídica, fiscal, cadastral, etc, sendo que a não utilização desse recurso é de sua responsabilidade exclusiva, não lhe conferindo qualquer direito de pleitear indenizações a qualquer título.

1.12. Qualquer imposição ou objeção formulada pelo Cartório de Registro de Imóveis competente ou terceiros por ocasião da escrituração do bem (para fins de transferência da propriedade ao arrematante) deverá ser resolvida exclusivamente pelo arrematante, às suas expensas. O Município se compromete a empregar seus melhores esforços no sentido de prover documentação e informações que eventualmente estiver ao seu alcance, porém não se compromete a praticar atos materiais de regularização, satisfação de exigências, tampouco arcar com quaisquer custos decorrentes.

1.13. A oferta de qualquer lance no leilão implica total aderência e concordância na assunção pelo lançador dos riscos e reponsabilidades aqui previstas, não podendo futuramente alegar desconhecimento ou arrependimento se não obrou com diligência na investigação da situação real do imóvel em confronto com sua situação jurídica ou fiscal.

Rua Juventino França de Moraes n° 19, São Cristóvão do Sul/SC - CEP 89533-000
Fone/Fax (49) 3253-1200 – E-mail: licitacao@saocristovao.sc.gov.br

FL 3/14



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Os interessados em participar do leilão, deverão realizar cadastro prévio no site <https://portaldecompraspublicas.com.br>.

2.2. Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, possuidoras de documentos de identificação e capazes nos termos da Lei Civil, bem como pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. Não poderão participar deste leilão, além das mencionadas no art. 14 da Lei nº 14.133/21, as seguintes pessoas físicas ou jurídicas:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo tal impedimento ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

f) cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, Leiloeiro e Equipe

Rua Juventino França de Moraes nº 19, São Cristóvão do Sul/SC - CEP 89533-000
Fone/Fax (49) 3253-1200 – E-mail: licitacao@saocristovao.sc.gov.br

FL 4/14



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

de Apoio, ou façam parte da Comissão de Avaliação.

g) agentes políticos, servidores efetivos, comissionados ou adidos externos vinculados a órgãos ou entidades integrantes da administração do Município de São Cristóvão do Sul, bem como seus parentes, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

h) os que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

i) empresas, isoladamente ou em consórcio, que tenham entre seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados a serviço ou vinculados a órgãos ou entidades integrantes da administração do Município de São Cristóvão do Sul;

j) em forma de consórcios.

2.5. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

2.6. Conforme estabelece o art. 31, § 4º, da Lei 14.133/21, o procedimento licitatório não exigirá um registro cadastral prévio, bem como não terá fase de habilitação, havendo somente a verificação quanto a eventuais impedimentos legais de participação antes da homologação ao arrematante.

2.7. No ato da arrematação, o arrematante deverá apresentar os seguintes documentos, original ou cópia, autenticada para posterior preenchimento dos documentos inerentes à transferência da propriedade do bem arrematado:

Se pessoa física:

- a) Documentos de identificação: CPF, Identidade ou CNH;
- b) Comprovante de emancipação, quando for o caso;
- c) Informar: Endereço e telefone de contato.

Se pessoa jurídica:

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Documentos de Identificação do arrematante: CPF, identidade ou CNH;
- c) Informar: Endereço e Telefone de contato do arrematante e do representante legal.

2.8. Será permitida a participação de interessado mediante procuração com poderes específicos para o ato.

3. DO CREDENCIAMENTO

Rua Juventino França de Moraes nº 19, São Cristóvão do Sul/SC - CEP 89533-000
Fone/Fax (49) 3253-1200 – E-mail: licitacao@saocristovao.sc.gov.br

FL 5/14



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

3.1. Os interessados em participar deste Leilão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento, e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas através da central de atendimento do Portal.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou Prefeitura de São Cristóvão do Sul responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DO PROCEDIMENTO

4.1. O Leilão será realizado via sistema eletrônico por meio da INTERNET, em sessão pública, denominado Leilão Eletrônico e mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Rua Juventino França de Moraes nº 19, São Cristóvão do Sul/SC - CEP 89533-000
Fone/Fax (49) 3253-1200 – E-mail: licitacao@saocristovao.sc.gov.br

FL 6/14



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

4.2. O Leilão Eletrônico será realizado através da utilização do Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

4.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidores designados, por portaria como Leiloeiro e Equipe de Apoio, os quais, com a autoridade competente formam o conjunto de operadores do sistema do Leilão Eletrônico.

4.4. O licitante interessado em participar do leilão eletrônico encaminhará, exclusivamente, via sistema, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.5. O licitante declarará em campo próprio do sistema:

- a) A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;
- b) O pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital; e
- c) Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdadeiras.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O critério de julgamento será de **MAIOR LANCE PELO LOTE/ITEM**, com valor mínimo do lance inicial estabelecido na tabela do item 1.3 do presente edital.

5.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 10,00 (dez reais).

5.4. O licitante poderá, uma única vez, solicitar o cancelamento do seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.5. Havendo lances iguais ao maior já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

Rua Juventino França de Moraes n° 19, São Cristóvão do Sul/SC - CEP 89533-000
Fone/Fax (49) 3253-1200 – E-mail: licitacao@saocristovao.sc.gov.br

FL 7/14



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Para Participar do certame os licitantes deverão realizar o credenciamento conforme item 3 (três) deste edital e registrar propostas iniciais diretamente no sistema, até o momento imediatamente anterior a data e horário estipulado para abertura das propostas.
- 6.3. As propostas iniciais serão recebidas até o momento imediatamente anterior à data e horário estipulado no preâmbulo deste edital, obedecendo ao horário oficial de Brasília, após terá início a sessão pública de disputa.
- 6.4. Somente poderão participar da etapa de disputa por lances os licitantes com propostas iniciais registradas no lote disputado.
- 6.5. O encaminhamento de proposta inicial pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.6. Na data e horário estabelecidos no preâmbulo do Edital, o Leiloeiro realizará a abertura das propostas iniciais e dará início à etapa competitiva da licitação.
- 6.7. O sistema do leilão eletrônico ordenará as propostas iniciais adotando como critérios de desempate o maior valor e a data e hora mais antiga de registro no sistema.
- 6.8. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado, pelo sistema, de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública

Rua Juventino França de Moraes n° 19, São Cristóvão do Sul/SC - CEP 89533-000
Fone/Fax (49) 3253-1200 – E-mail: licitacao@saocristovao.sc.gov.br

FL 8/14



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

encerrar-se-á automaticamente.

6.13. Caso não sejam apresentados lances para o lote, será verificada a ordem de classificação das propostas iniciais, podendo ser declarado arrematante o proponente melhor classificado.

6.14. Conhecido o licitante arrematante do Lote/Item, o Leiloeiro procederá à análise das condições de participação do mesmo no certame, podendo requisitar via "Chat" de comunicação do sistema os documentos comprobatórios; devendo a diligência ser atendida pelo Arrematante no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas do horário da publicação da requisição no "Chat".

6.15. Caso o vencedor de disputa seja inabilitado por não atender aos requisitos de participação disciplinados no presente edital, poderá ser declarado novo arrematante do lote, obedecida à ordem de classificação que deverá, obrigatoriamente, eleger o maior lance ofertado pelo novo arrematante.

6.16. Para fins de declaração de arrematante do lote/item sem lances ou novo arrematante do lote, o proponente melhor classificado será questionado, via "Chat" de comunicação do sistema, quanto ao seu interesse em manter a proposta ou lance.

6.17. No caso de desconexão com o Leiloeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Leiloeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.18. Quando a desconexão persistir, a sessão do Leilão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através do "Chat" de troca de mensagens, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.19. O Leiloeiro poderá prorrogar o prazo para recebimento de propostas iniciais e data para início da disputa dos lotes do Leilão Eletrônico, iniciando a sessão de disputa do lote em novo dia e horário.

6.20. Em caso de prorrogação, o novo dia e horário para continuidade da disputa será informado aos licitantes na página de informações dos lotes do leilão eletrônico e através do "Chat" de troca de mensagens do sistema eletrônico.

6.21. Os licitantes deverão manter constante atenção às mensagens enviadas através do sistema do Leilão Eletrônico, via "Chat" de troca de mensagens, sendo vedadas quaisquer posteriores alegações de desconhecimento dos conteúdos das informações comunicadas.

7. DO PAGAMENTO DO VALOR DA ARREMATAÇÃO

7.1. O lote/item será vendido somente à vista, a quem oferecer maior lance, devendo o pagamento ser realizado impreterivelmente no ato ou no primeiro dia útil subsequente à arrematação,

Rua Juventino França de Moraes n° 19, São Cristóvão do Sul/SC - CEP 89533-000
Fone/Fax (49) 3253-1200 – E-mail: licitacao@saocristovao.sc.gov.br

FL 9/14



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

exclusivamente em moeda corrente, através da emissão de guia para pagamento, que poderá ser solicitada por e-mail ou retirada junto ao Setor de Tributos, na sede da Prefeitura, sita à Rua Juventino França de Moraes, 19, Centro, nesta cidade.

7.2. Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, facultar-se-á ao Leiloeiro Administrativo convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

7.3. Na hipótese do arrematante vencedor não efetivar a aquisição, o Leiloeiro, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem ou desde que maior que o mínimo estipulado pelo Município para arrematação, poderá:

7.3.1. Convocar os arrematantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que abaixo do preço do arrematante vencedor;

7.3.2. Aceitar as condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.5. A transferência da propriedade, bem como todas as taxas, impostos e despesas inerentes aos bens arrematados correrão por conta do arrematante vencedor, a partir da data do leilão.

7.6. Eventuais ônus vencidos até a data do Leilão serão de responsabilidade do Município de São Cristóvão do Sul.

7.7. O arrematante que não integralizar o pagamento ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme transcrição no item 9 deste edital, acarretando a perda do bem arrematado, respondendo por multa de 5% sobre o valor do bem em favor do Município.

7.8. Em caso de não confirmado o pagamento do arremate, o Município se reserva ao direito de, a seu critério anular o arremate, com as consequentes penas ao arrematante, ou lhe exigir o cumprimento.

7.9. Integralizado o pagamento, o Município de São Cristóvão do Sul exime-se de toda e qualquer responsabilidade por perdas e avarias parciais ou totais no bem arrematado e não retirado no prazo mencionado no presente edital.

7.10. Caso o arrematante não efetuar o pagamento do lance no prazo estipulado neste edital, o bem retorna ao patrimônio da prefeitura e o arrematante inadimplente responde criminalmente conforme Art. 335 do Código Penal.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa do pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para

Rua Juventino França de Moraes nº 19, São Cristóvão do Sul/SC - CEP 89533-000
Fone/Fax (49) 3253-1200 – E-mail: licitacao@saocristovao.sc.gov.br

FL 10/14



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

adjudicação do objeto licitado e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do lote arrematado;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não aceitar/retirar a guia para o efetivo pagamento do lote arrematado, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- f) Fraudar o leilão ou praticar ato fraudulento;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do leilão;
- i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
 - b.1) 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado, caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento na forma do item 7 do presente edital.
 - b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento do prazo previsto no item 1.6 do edital.
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

9.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município as sanções administrativas previstas no item acima deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

Rua Juventino França de Moraes nº 19, São Cristóvão do Sul/SC - CEP 89533-000
Fone/Fax (49) 3253-1200 – E-mail: licitacao@saocristovao.sc.gov.br

FL 11/14



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

10.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data designada para a abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em campo próprio, sob pena de preclusão.

10.2. A resposta às impugnações ou aos esclarecimentos será divulgada no Portal de Compras Públicas, no prazo de até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, LIMITADO AO ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR** a data da abertura da licitação, de acordo com o artigo 164 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.1 Na elaboração da resposta, o Leiloeiro será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

10.2.2. As respostas as impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para a obtenção das informações prestadas.

10.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 55 da Lei nº 14.133/2021.

10.4 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo.

10.5 A impugnação realizada dentro do prazo pelo licitante não impedirá sua participação nesta licitação até a decisão final.

10.6 As impugnações e pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo serão recebidos apenas como uma manifestação do direito de petição.

11. DA TRANSFERÊNCIA DEFINITIVA DO(S) BEM(NS)

11.1. O arrematante terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data em que ocorrer o recolhimento da quantia total, para providenciar a escritura definitiva de compra e venda do imóvel.

11.2. A escritura pública definitiva de compra e venda será lavrada de comum acordo entre as partes, deverá ser utilizados Cartórios localizados na Comarca da situação do imóvel. De seus termos constarão, pelo menos, as cláusulas presentes na minuta contratual anexa, além de outras impostas pelo Cartório ou que as partes hajam por bem incluir, porém desde que em absoluta conformidade com o regime legal licitatório e o presente Edital.

Rua Juventino França de Moraes nº 19, São Cristóvão do Sul/SC - CEP 89533-000
Fone/Fax (49) 3253-1200 – E-mail: licitacao@saocristovao.sc.gov.br

FL 12/14



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

11.3. Tratando-se de imóvel que necessite de desmembramento, remembramento, retificação, averbação de construção ou demolição e tudo mais necessário à legalização do imóvel (edificações, benfeitorias e terreno), todas as despesas decorrentes desta, junto ao cartório imobiliário, correrão por conta do adquirente.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Leiloeiro.

12.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

12.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.7. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.7.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Rua Juventino França de Moraes nº 19, São Cristóvão do Sul/SC - CEP 89533-000
Fone/Fax (49) 3253-1200 – E-mail: licitacao@saocristovao.sc.gov.br

FL 13/14



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

12.9. O Município poderá revogar este Leilão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, no sítio eletrônico oficial do município www.pmsc.sc.gov.br/licitacoes e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações do Município de São Cristóvão do Sul.

12.11. Considera-se automaticamente anulada a arrematação, nos casos de pagamento bancário cancelado ou qualquer que seja o motivo.

São Cristóvão do Sul, SC, 20 de maio de 2024.

ILSE AMELIA
LEOBET:310146
58934

Assinado de forma digital
por ILSE AMELIA
LEOBET:31014658934
Dados: 2024.05.20 13:58:16
-03'00'

ILSE AMÉLIA LEOBET
PREFEITA MUNICIPAL

Rua Juventino França de Moraes n° 19, São Cristóvão do Sul/SC - CEP 89533-000
Fone/Fax (49) 3253-1200 – E-mail: licitacao@saocristovao.sc.gov.br

FL 14/14

São Francisco do Sul

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO 002_2024 CMA

Publicação Nº 5988171



FUNDAÇÃO CULTURAL
ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Presidente da Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul, Sra. Marianna Corrêa, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação destinados a monitorar e avaliar a prestação de contas dos termos de fomento em que a unidade concedente seja a Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul – FUCISF, para reunião presencial, no dia 24 de maio de 2024 (sexta-feira) às 10h00, no Centro Cultural Ester dos Passos Rosa, a fim de deliberar sobre a seguinte pauta:

Pauta da Reunião - 24/05/2024

- Fomento - Relação de contas pagas no mês de abril

São Francisco do Sul/SC, 20 de maio de 2024.

Marianna Corrêa

Diretora Presidente

Fundação Cultural Ilha de São Francisco - Fucisf

DECRETO Nº 4.632/2024

Publicação Nº 5988505

DECRETO Nº 4.632, DE 17 DE MAIO DE 2024.

REGULAMENTA A LEI Nº 2.920 DE 09 DE MAIO DE 2024 QUE AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO NO VALOR DE R\$ 821.000,00 PARA REMUNERAÇÃO DE PROFESSORES DO EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NA REDE PÚBLICA DO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 2.920, de 09 de maio de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$821.000,00 (oitocentos e vinte e um mil reais), ao orçamento do corrente exercício, em conformidade com a Lei nº 2816, de 20 de dezembro de 2023, que aprovou o orçamento para o exercício de 2024, combinado com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária:14.001	Gerência de Ensino	
Funcional: 0012.0361.0003.2054	Ação: Manutenção de Pessoal da Educação Jovens e Adulto	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
331900 - Aplicações diretas	1500100100 - Rec.de impostos e de transf.de imp-educ	R\$ 730.000,00
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3319100 - Aplicações diretas decorrentes operações órgãos	150010010000 - Rec.de impostos e de transf.de imp-educ	R\$ 91.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 821.000,00		

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito adicional que trata o art. 1º, será utilizado os recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária: 14.001	Gerência de Ensino	
Funcional: 0012.0365.0003.2047	Ação: Manutenção de Pessoal da Educação Infantil Creche	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
331900 - Aplicações diretas	150010010000 - Rec.de impostos e de transf.de imp-educ	R\$ 821.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 821.000,00		

Art. 3º A Lei de Diretrizes Orçamentárias passam a incorporar as alterações deste Decreto, em conformidade com o Art. 3º, da Lei 2.754, de 31 de outubro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Sul, 17 de maio de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada em ____/____/____. Edição DOM nº _____.

DECRETO Nº 4.633/2024

Publicação Nº 5988512

DECRETO Nº 4.633, DE 17 DE MAIO DE 2024.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT DE R\$ 201.000,00 PARA DE COLETA E TRANSBORDO RESÍDUOS DOMICILIARES.

O PREFEITO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, com base nos artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei nº 2.816 de 20 de dezembro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária: 17.002	Gerência Ambiental	
0018.0542.0019.2089	Ação: Manutenção dos Serviços de Coleta e Transbordo dos Resíduos Domiciliares	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
33390000 - Aplicações diretas	2500700000 – Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 201.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R\$ 201.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da Prefeitura de 2023, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e com o inciso IV do art. 9º da Lei Municipal nº 2.816/2023, que aprovou o orçamento para o exercício de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 17 de maio de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

ANA MARIA SCHIOCCHET
Secretária Municipal de Finanças

Publicado em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DECRETO Nº 4.633, DE 17 DE MAIO DE 2024.

A presente exposição de motivos justifica-se a abertura de crédito suplementar em virtude da adequação do orçamento do exercício de 2024, permitindo a suplementação em tela do superávit garantido a continuidade dos serviços de coleta e transbordo de resíduos domiciliares.

A coleta e transbordo adequados desses resíduos são essenciais a saúde pública e ao desenvolvimento sustentável gerando melhoria na qualidade de vida do município.

Os recursos necessários para tais iniciativas provêm do Superávit Financeiro do exercício anterior.

A abertura de crédito suplementar é primordial à manutenção da qualidade e competência dos serviços públicos.

São Francisco do Sul – SC, 17 de maio de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

EXTRATO ADIT. 041.1-23 HILDEMAR

Publicação Nº 5988001

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO: 041.1-23

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC.

CONTRATADA: JOSÉ RAMOS DE CARVALHO, empresário, inscrito no CPF nº 181.152.419-20, e HILDEMAR MENEGUZZI DE CARVALHO
DISPENSA - LICITAÇÃO Nº 044/2023

CPFs: 181.152.419-20-344.947.909-15

OBJETO: locação de imóvel com aproximadamente 449,36m², situado na Rua Macapá, Nº 1332, Bairro Enseada, cep 89.240-000, São Francisco do Sul/SC; de propriedade do locador, destinado ao funcionamento do CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL-CMEI "PEIXINHO DOURADO", pelo período de 06 (seis) meses"

VIGÊNCIA: 06/04/2024 à 05/010/2024.

Valor: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14001-2056-33903910-15001001

São Francisco do Sul, 05 de abril de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ADIT. 058.2-23 AMANDA

Publicação Nº 5987550

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 058.2 -23

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC - CNPJ sob nº 83.102.269/0001-06

CONTRATADA: AMANDA CORRÊA SILVA - CNPJ nº 42.999.610/0001-90

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 050/2023 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Execução dos diversos serviços referentes a manutenção do bom funcionamento dos veículos, leves e pesados, de combustão à gasolina/etanol e diesel, obedecendo premissas técnicas de segurança, qualidade e conforto, a fim de atender as necessidades da rede escolar municipal, da Secretaria Municipal de Educação/SC, Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas e Fundação Cultural Ilha”, prorroga o prazo de vigência contratual por 12(doze) meses.

VIGÊNCIA: 7/05/2024 findando em 16/05/2025

BASE LEGAL: artigo 57, II, da Lei Federal 8.666-93 e suas alterações

VALOR R\$ 206.185,10 (Duzentos e seis mil e cento e oitenta e cinco reais e dez centavos)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10001-1007-33903903919-25007

10001-1007-33903903039-25007

14002-2055-33903903919- 15001

14002-2055-33903903039- 15001

São Francisco do Sul, 14 de Maio de 2024.

Godofredo Gomes Moreira Filho
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº ORDINÁRIA 2.776 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023 - ALTERA A LEI Nº 1.236 DE 18 DE OUTUBRO DE 2011 E QUE CRIA OS CARGOS DE INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVAS E FISIOTERAPEUTA

Publicação Nº 5988034

LEI Nº 2.776, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALTERA A LEI Nº 1.236 DE 18 DE OUTUBRO DE 2011 E QUE CRIA OS CARGOS DE INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVAS E FISIOTERAPEUTA.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o caput do artigo 1º da Lei 1.236 de 18 de outubro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º- Ficam criados para compor o Quadro Pessoal efetivo, os cargos Profissional de Educação Física e Fisioterapeuta, com lotação na Secretaria Municipal de Esportes.”

Art. 2º Fica autorizada a atualização da Lei 185, de 04 de julho de 1996, de acordo com as informações constantes nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul, 28 de novembro de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

LEI Nº ORDINÁRIA 2.777 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023 - DENOMINA RUA DO OLANDI - SÃO JOSÉ DO ACARAÍ - VEREADOR LEONARDO

Publicação Nº 5988036

LEI Nº 2.777, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

DENOMINA “RUA DO OLANDI” O LOGRADOURO PÚBLICO, LOCALIZADO NO BAIRRO SÃO JOSÉ DO ACARAÍ.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de “RUA DO OLANDI” o logradouro público, com início nas coordenadas -26.283914,-48.590438 situado no Bairro SÃO JOSÉ DO ACARAÍ, rua lateral à esquerda da RUA BINOT PALMIER DE GONEVILLE, contendo 124,65 metros de extensão, e 4,00 metros de largura.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Sul, 28 de novembro de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

LEI Nº ORDINÁRIA 2.778 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023 - DENOMINA SERVIDÃO CIRINEU CHAPUIS DE MOTTA - SÃO JOSÉ DO ACARAI - VEREADOR MIRA

Publicação Nº 5988039

LEI Nº 2.778, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

DENOMINA "SERVIDÃO CIRINEU CHAPUIS DA MOTTA" O LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO NO BAIRRO SÃO JOSÉ DO ACARAI.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de "CIRINEU CHAPUIS DA MOTTA", o logradouro público, com início nas coordenadas 26.16446, 48.35448 localizado no Bairro São José do Acaraí, situada do lado direito da Rua Binot Palmier de Goneville, distante +/- 613,00 metros do Duto da Petrobras, sentido Tapera/Acaraí, contendo 100,00 metros de extensão e com a largura Variável.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Sul, 28 de novembro de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

LEI Nº ORDINÁRIA 2.779 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023 - DENOMINA RUA DORALICE DA SILVA - AGUA BRANCA - VEREADOR ADRIEL

Publicação Nº 5988040

LEI Nº 2.779, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

DENOMINA A "RUA DORALICE DA SILVA" O LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO NO BAIRRO ÁGUA BRANCA.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de "Rua Doralice da Silva" o logradouro público, localizado no Bairro Água Branca, situada na primeira lateral a esquerda da Rua Antônio Machado, sentido BR 280 ao Bairro, conforme coordenadas geográficas -26271100, -48630777, no Morro Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Sul, 28 de novembro de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

LEI Nº ORDINÁRIA 2.780 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023 - ALTERA A LEI 766-81 RUA NEPAL LOTEMAENTO SANDRA REGINA - VEREADOR ADRIEL

Publicação Nº 5988049

LEI Nº 2.780, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALTERA A LEI Nº 766, DE 20 DE MAIO DE 1981, QUE DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 5º, inciso XIV – Rua Nepal, a rua nº 13, passando a constar o seguinte texto: Fica denominada a "Rua Nepal" o logradouro público, localizado no Bairro Ubatuba, iniciando na lateral da rua 2º Tenente Marcelo Braga e terminando na marcação da faixa do oleoduto da Petrobras, com início nas coordenadas -26.209673, -48.537220 e final -26.212697, -48.540254, se estendendo pelo Eixo de Logradouro do município como RUA SEM DENOMINAÇÃO 910268. O logradouro possui aproximadamente 460,00 metros de extensão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Sul, 28 de novembro de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

LEI Nº ORDINÁRIA 2.781 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023 -ALTERA A LEI Nº 2.463, SERVIDÃO ADALCINO JOSÉ - VEREADOR LEONARDO

Publicação Nº 5988051

LEI Nº 2.781, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALTERA A LEI Nº 2.463, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE DENOMINA "SERVIDÃO ADALCINO JOSÉ DA ROSA", O LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO NO BAIRRO TAPERA, AINDA NÃO NOMINADO POR LEI.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a ementa da LEI Nº 2.463, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021, que passa a vigorar com seguinte redação: "DENOMINA "RUA ADALCINO JOSÉ DA ROSA", O LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO NO BAIRRO TAPERA SEGUIDO PELAS COORDENADAS -26.294968, -48.588790, AINDA NÃO NOMINADO POR LEI."(NR)

Art.2º Fica alterado o Art.1º da LEI Nº 2.463, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE DENOMINA "SERVIDÃO ADALCINO JOSÉ DA ROSA", O LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO NO BAIRRO TAPERA, AINDA NÃO NOMINADO POR LEI, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º Fica denominada de "RUA ADALCINO JOSÉ DA ROSA", o logradouro público AINDA NÃO NOMINADO POR LEI. Seguindo pela Estrada distante mais ou menos 80,00 m da Rua Binot Paulmier de Goneville, lado direito, com 200,00 m de extensão e 6,00 m de largura."(NR)

Art.3º Fica revogado o parágrafo único do Art.1º da da LEI Nº 2.463, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE DENOMINA "SERVIDÃO ADALCINO JOSÉ DA ROSA", O LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO NO BAIRRO TAPERA, AINDA NÃO NOMINADO POR LEI.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Sul, 28 de novembro de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

LEI Nº ORDINÁRIA 2.782 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023 -DENOMINA RUA ROSALVO QUIRINO DA SILVA - MORRO GRANDE - VEREADOR LEONARDO

Publicação Nº 5988056

LEI Nº 2.782, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

DENOMINA "RUA ROSALVO QUIRINO DA SILVA" O LOGRADOURO PÚBLICO, LOCALIZADO NO BAIRRO MORRO GRANDE.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de "RUA ROSALVO QUIRINO DA SILVA " o logradouro público, com início nas coordenadas -26.285955, -48.631154, situado no Bairro MORRO GRANDE, Rua lateral esquerda da RUA VINTE E CINCO DE DEZEMBRO - BAIRRO MORRO GRANDE, contendo 64,48 metros de extensão, e 4,00 metros de largura.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Sul, 29 de novembro de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

LEI Nº ORDINÁRIA 2.783 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023 -DENOMINA RUA MARIA DAS NEVES DOS SANTOS RIBEIRO - MORRO GRANDE - VEREADOR LEONARDO

Publicação Nº 5988062

LEI Nº 2.783, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

DENOMINA "RUA MARIA DAS NEVES DOS SANTOS RIBEIRO" O LOGRADOURO PÚBLICO, LOCALIZADO NO BAIRRO MORRO GRANDE.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de "MARIA DAS NEVES DOS SANTOS RIBEIRO" o logradouro público, com início nas coordenadas -26.281577,-48.632354, situado no Bairro MORRO GRANDE, rua lateral a direita da RUA CELESTINO RIBEIRO, contendo 161,00 metros de extensão, e 4,00 metros de largura.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Sul, 29 de novembro de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

LEI Nº ORDINÁRIA 2.784 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023 -ALTERA A LEI Nº 766-81 RUA MARROCOS - VEREADOR LEONARDO

Publicação Nº 5988067

LEI Nº 2.784, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALTERA O INCISO XIII DO ART. 5º DA LEI Nº 766, DE 20 DE MAIO DE 1981.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso XIII do art. 5º da Lei Nº 766, de 20 de maio de 1981, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º (...)

XIII – Rua Marrocos, a segunda transversal à direita, iniciando nas coordenadas -26.210065, -48.540086, perpendicular às ruas Grécia, Oscar Bernardo Beckenhauer, Santa Paulina, Segundo Tenente Marcelo Braga, tendo do ponto inicial, extensão de 384,56 metros, até as coordenadas -26.20744, -48.53763. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul, 29 de novembro de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

LEI Nº ORDINÁRIA 2.785 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023 - DENOMINA RUA JOÃO FELÍCIO DE SOUZA - BAIRRO SÃO JOSÉ DO ACARAÍ - VEREADOR LEONARDO

Publicação Nº 5988071

LEI Nº 2.785, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

DENOMINA "RUA JOÃO FELÍCIO DE SOUZA" O LOGRADOURO PÚBLICO, LOCALIZADO NO BAIRRO SÃO JOSÉ DO ACARAÍ.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de "JOÃO FELÍCIO DE SOUZA" o logradouro público, com início nas coordenadas -26.294378, -48.594933, situado no Bairro SÃO JOSÉ DO ACARAÍ, rua lateral à direita da RUA BINOT PALMIER DE GONEVILLE, contendo 433,75 metros de extensão, e 4,00 metros de largura.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Sul, 29 de novembro de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

LEI Nº ORDINÁRIA 2.786 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023 - DENOMINA RUA ALBINO ALVES - BAIRRO SÃO JOSÉ DO ACARAÍ - VEREADOR LEONARDO

Publicação Nº 5988073

LEI Nº 2.786, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

DENOMINA "ALBINO ALVES" O LOGRADOURO PÚBLICO, LOCALIZADO NO BAIRRO SÃO JOSÉ DO ACARAÍ.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de "ALBINO ALVES " o logradouro público, com início nas coordenadas -26.288742,-48583620, situado no Bairro SÃO JOSÉ DO ACARAÍ, rua lateral à esquerda da RUA SEBASTIÃO NABOR DE OLIVEIRA, contendo 959,48 metros de extensão, e 4,00 M de largura.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Sul, 29 de novembro de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO

Prefeito Municipal

LEI Nº ORDINÁRIA 2.787 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023 - DENOMINA RUA BARBOSA - BAIRRO MORRO GRANDE - VEREADOR LEONARDO

Publicação Nº 5988075

LEI Nº 2.787, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

DENOMINA "RUA BARBOSA" O LOGRADOURO PÚBLICO, LOCALIZADO NO BAIRRO MORRO GRANDE.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de "RUA BARBOSA" o logradouro público, com início nas coordenadas -26.271166, -48.631156, situado no Bairro MORRO GRANDE, rua lateral à esquerda da RUA ANTÔNIO MACHADO, contendo 248,60 metros de extensão, e 4,00 M de largura.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Sul, 29 de novembro de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO

Prefeito Municipal

PAF 114_2024 - OBRA AUTO DE INFRAÇÃO LUCIANO

Publicação Nº 5987527

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

Auto de Infração 026/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, com fundamento na Lei nº 603 de 1976 e suas alterações, torna público e faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele YASMIM TELES MACHADO que se encontra em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, a fim de que proceda com a apresentação de Defesa referente ao Auto de Infração nº 026/2024 de 30/04/2024 referente a regularização de obra situada na Rua Willy Schmitz, 1000 - Iperoba, nesta municipalidade, conforme determinam as Leis Municipais.

São Francisco do Sul, 20 de maio de 2024.

Rafael Alexandre de Oliveira

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

PORTARIA Nº 19.520/2024

Publicação Nº 5988513

PORTARIA nº 19.520, de 20 de maio de 2024.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Instrução Normativa TC – 11/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e conforme o Processo Administrativo nº 17150/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Averbar, para todos os fins, o tempo de contribuição da servidora pública municipal SONIA MARIA DA COSTA, matrícula nº 7873255, inscrita no CPF sob o nº 018.983.769-13, ocupante do cargo público de provimento efetivo de SERVENTE, lotada na Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 2º A averbação, que se refere o artigo anterior, bem como o tempo de contribuição e o tempo de aproveitamento, ocorrem em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição (doc. Anexo) expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Nacional – INSS, protocolo nº 19023040.1.00042/24-7, no dia 08 de abril de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 20 de maio de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 19.521/2024

Publicação Nº 5988524

PORTARIA nº 19.521, de 20 de maio de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Designar CARLOS EDUARDO MESSIAS ID, matrícula nº 7962665, inscrito no CPF sob o nº 869.447.709-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, para assumir a função de Medico do Trabalho em substituição de GEORGE DA COSTA HARA, inscrito no CPF sob o nº 577.606.242-04, no período entre os dias 14 de maio a 02 de junho de 2024, haja vista o afastamento por licença paternidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 20 de maio de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 19.522/2024

Publicação Nº 5988527

PORTARIA nº 19.522, de 20 de maio de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL em exercício de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e considerando o Processo Administrativo nº 15315/2024 bem como o Ofício nº 092/2024 do IPRESF e;

Considerando o parecer jurídico nº 85/2024 expedido no processo administrativo nº 2485/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Abono de Permanência à servidora ANDREA KARLA GOMES, matrícula nº 219339, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, atualmente exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15 de março de 2023.

Art. 2º O Abono de Permanência cessará quando da concessão do benefício de aposentadoria ao servidor titular do cargo de provimento efetivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 15 de março de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 20 de maio de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 19.523/2024

Publicação Nº 5988530

PORTARIA nº 19.523, de 20 de maio de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL em exercício de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e considerando o Processo Administrativo nº 15316/2024 bem como o Ofício nº 091/2024 do IPRESF e;

Considerando o parecer jurídico nº 85/2024 expedido no processo administrativo nº 2485/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Abono de Permanência à servidora LEONE REGINA NASSAR, matrícula nº 222674, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, atualmente exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10 de junho de 2023.

Art. 2º O Abono de Permanência cessará quando da concessão do benefício de aposentadoria ao servidor titular do cargo de provimento efetivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 10 de junho de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 20 de maio de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicada em ____/____/____. Edição DOM nº ____.

PORTARIA Nº 19.524/2024

Publicação Nº 5988536

PORTARIA nº 19.524, de 20 de maio de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ELLI LEONILDA BEIJE BURZI, inscrita no CPF sob o nº 059.817.569-50, aprovada no Concurso Público nº 001/2023, para o cargo de Professora de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de pessoal permanente do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul-SC, com vencimento fixado em Lei, a partir de 17 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 17 de maio de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 20 de maio de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicada em ____/____/____. Edição DOM nº ____.

PORTARIA Nº 19.525/2024

Publicação Nº 5988538

PORTARIA nº 19.525, de 20 de maio de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear PATRICIA APARECIDA RONCHI, inscrita no CPF sob o nº 004.991.059-07, aprovada no Concurso Público nº 001/2023, para o cargo de Professora de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de pessoal permanente do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul-SC, com vencimento fixado em Lei, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 20 de maio de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicada em ____/____/____. Edição DOM nº ____.

CONVOCAÇÃO 002_2024 CMA

Publicação Nº 5987938

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

A Presidente da Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul, Sra. Marianna Corrêa, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação destinados a monitorar e avaliar a prestação de contas dos termos de fomento em que a unidade concedente seja a Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul – FUCISF, para reunião presencial, no dia 24 de maio de 2024 (sexta-feira) às 10h00, no Centro Cultural Ester dos Passos Rosa, a fim de deliberar sobre a seguinte pauta:

Pauta da Reunião - 24/05/2024

- Fomento - Relação de contas pagas no mês de abril

São Francisco do Sul/SC, 20 de maio de 2024.

Marianna Corrêa
Diretora Presidente
Fundação Cultural Ilha de São Francisco - Fucisf

Rua Marechal Floriano Peixoto, 239 | Centro Histórico | São Francisco do Sul | Santa Catarina
(47) 99101-5728 | cmc@saofranciscodosul.sc.gov.br

CONVOCAÇÃO 016 - EDUCAÇÃO FÍSICA, FUNDAMENTAL I E INGLÊS - CONCURSO PÚBLICO 001-2023

Publicação Nº 5988173

**Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2024
CONCURSO PÚBLICO 001/2023**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul CONVOCA o(s) candidato(s) classificado(s) conforme necessidade para preenchimento de vagas do Concurso Público nº 001/2023, a se apresentar no prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar de 21 de Maio de 2024**, na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, sito a Praça Dr. Getúlio Vargas – nº 01, Centro, no horário 08h30 às 13h30, munidos de documentação pessoal. Sendo que, maiores informações poderão ser obtidas através do fone (47) 3471-2241.

Função: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA

Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação
23º	JHONNY MATHEUS TLUMASKI DEPETRIS	50277	92,25

Função: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I

Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação
16º	LUCAS GEORGE DE CRISTO TABORDA	51894	76,50
17º	KATHY DE FREITAS MARINHO DOS REIS	52641	76,25
18º	ADRIELLY FELIX PACÍFICO	59815	76,25
19º	ERIKA DAYANA SILVA DE SOUSA	57994	76,25
20º	ELENITA CONCEIÇÃO NUNES VIEIRA	58984	76,25
21º	ANA LARA MARTINS DE SOUZA	59248	76,00
22º	CLAUDINEIA RODRIGUES CLAUDINO	57229	75,50
23º	SIRLEI BARBOSA CAMPOS	59315	75,50
24º	BITHIAN MOTA LARNER	53077	75,50

Praça Dr. Getúlio Vargas, 01 – Centro – Caixa Postal 21 – CEP: 89.240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina – Brasil
Fone: (47) 34712222 – Fax: (47) 3444-2270 – site: www.saofranciscodosul.sc.gov.br



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Função: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - INGLÊS

Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação
21°	ISABELA CRISTINA MACHADO PETRY	50641	77,25
22°	JANE DE SOUZA	59741	77,00
23°	ROBERTA EMANOIR BRIZOLA ROTH	57174	76,75
24°	JOANA APARECIDA CAETANO	57521	76,75
25°	YASMIN SILVA ABILA	49526	76,50
26°	ANDRÉ LUIZ NASCIMENTO	51549	76,25

São Francisco do Sul – SC, 21 de Maio de 2024.

Godofredo Gomes Moreira Filho
Prefeito Municipal

Praça Dr. Getúlio Vargas, 01 – Centro – Caixa Postal 21 – CEP: 89.240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina – Brasil
Fone: (47) 34712222 – Fax: (47) 3444-2270 – site: www.saofranciscodosul.sc.gov.br



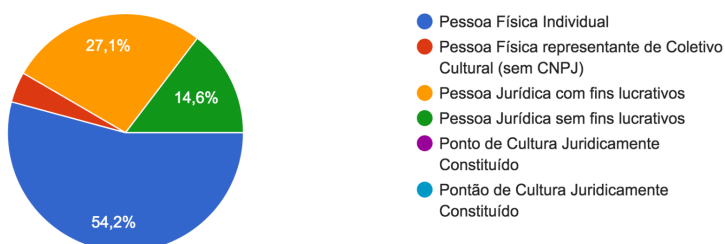
**FUNDAÇÃO CULTURAL
ILHA DE SÃO FRANCISCO**

**ESCUTA PÚBLICA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC
SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
EXECUÇÃO 2024**

PARTE 1

NATUREZA JURÍDICA

48 respostas



Pessoa Física Individual	54,2%	26
Pessoa Física representante de Coletivo Cultural sem CNPJ	4,2 %	2
Pessoa Jurídica com fins lucrativos	27,1%	13
Pessoa Jurídica sem fins lucrativos	14,6%	7
Ponto de Cultura Juridicamente Constituído	0	0
Pontão de Cultura Juridicamente Constituído	0	0

Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul
Rua Marechal Floriano Peixoto, 239 - Centro - São Francisco do Sul - SC - 89240-000
Telefone: (47) 99101-5728 - diretor.cultura@saofranciscodosul.sc.gov.br

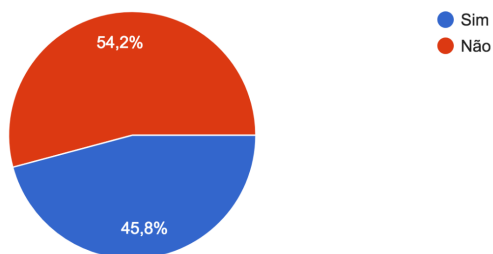
1



FUNDAÇÃO CULTURAL ILHA DE SÃO FRANCISCO

POSSUI CADASTRO NO MAPA CULTURAL - ID DA CULTURA?

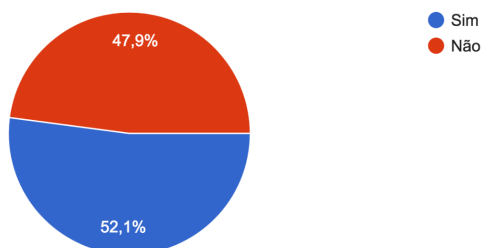
48 respostas



PF Individual	PF Coletivo	PJ com fins	PJ sem fins	Ponto PJ	Pontão PJ
12	1	6	2	0	0

JÁ ESTÁ INSERIDO NO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO FRANCISCO DO SUL?

48 respostas



PF Individual	PF Coletivo	PJ com fins	PJ sem fins	Ponto PJ	Pontão PJ
11	1	9	3	0	0

Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul
Rua Marechal Floriano Peixoto, 239 - Centro - São Francisco do Sul - SC - 89240-000
Telefone: (47) 99101-5728 - diretor.cultura@saofranciscodosul.sc.gov.br

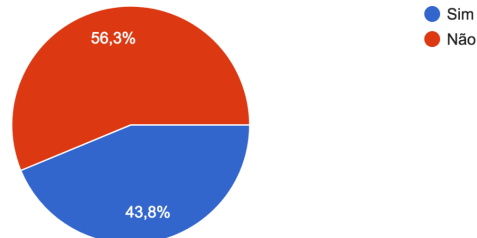
2



**FUNDAÇÃO CULTURAL
ILHA DE SÃO FRANCISCO**

JÁ FOI CONTEMPLADO EM ALGUMA LEI DE INCENTIVO CULTURAL OU EDITAL CULTURAL ANTERIORMENTE?

48 respostas



PF Individual	PF Coletivo	PJ com fins	PJ sem fins	Ponto PJ	Pontão PJ
9	0	5	2	0	0

SE JÁ FOI CONTEMPLADO, ESCREVA QUAIS AS LEIS OU EDITAIS CULTURAIS.

Lei Paulo Gustavo	11	55%
Aldir Blanc I (Estadual ou Municipal)	7	35%
Cultura em Casa (FCC)	3	15%
Transformarte (SFS) / Oficineiros	2	10%
Lei Rouanet	1	5%
Prêmio Petrobrás	1	5%
Prêmio Elisabete Anderle	1	5%
Prêmio Nacional Funart	1	5%

- Os percentuais acima somam mais de 100% pois alguns respondentes foram premiados e/ou fomentados em mais de um Edital/Prêmio.
- Edital de Festilha houve uma resposta, no entanto, não é Edital de Fomento.
- De 100% de respostas, apenas 20% foi contemplado em algum dos Editais e/ou prêmios acima descritos.

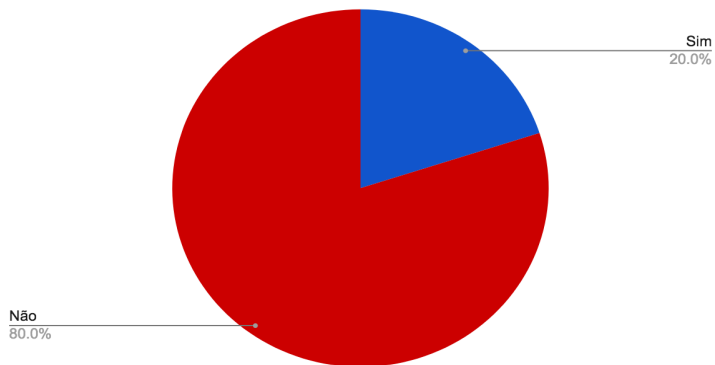
Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul
Rua Marechal Floriano Peixoto, 239 - Centro - São Francisco do Sul - SC - 89240-000
Telefone: (47) 99101-5728 - diretor.cultura@saofranciscodosul.sc.gov.br

3



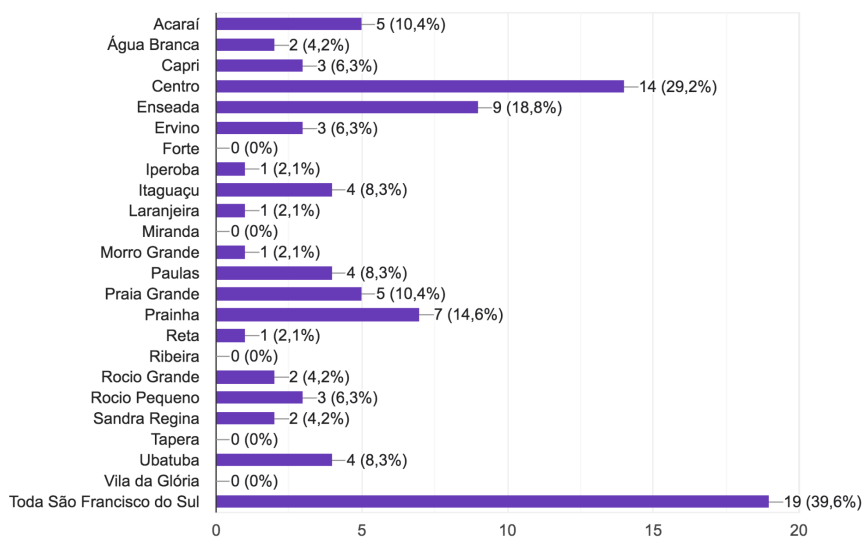
**FUNDAÇÃO CULTURAL
ILHA DE SÃO FRANCISCO**

PERCENTUAL DE PRÊMIOS E/OU FOMENTOS CULTURAIS



QUAIS AS LOCALIDADES ONDE ATUA?

48 respostas



Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul
 Rua Marechal Floriano Peixoto, 239 - Centro - São Francisco do Sul - SC - 89240-000
 Telefone: (47) 99101-5728 - diretor.cultura@saofranciscodosul.sc.gov.br

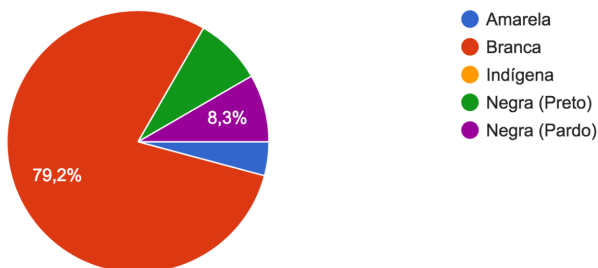


FUNDAÇÃO CULTURAL
ILHA DE SÃO FRANCISCO

CULTURA EM AÇÃO

QUAL A SUA ETNIA?

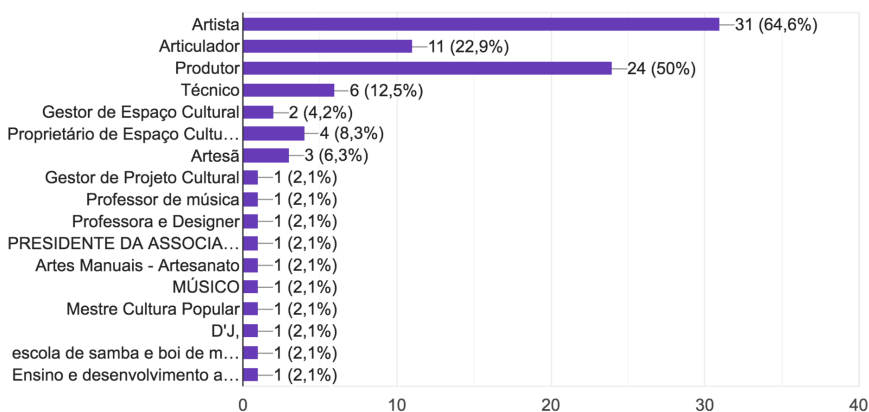
48 respostas



Branca		Negra (pretos)		Negra (pardos)		Amarela		Indígena	
38	79,2%	4	8,3%	4	8,3%	2	4,2%	-	-

QUAIS AS ATIVIDADES QUE VOCÊ REALIZA NA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA?

48 respostas



→ Mais de 91 (noventa e uma) respostas para apenas 48 (quarenta e oito) respondentes. Dá em média, quase, 2 atividades por cada respondente, ou seja, os fazedores de cultura locais acumulam mais de uma atividade por CNPJ ou por CPF.

→ Mais da metade dos respondentes (64,6%) é artista e, exatamente a metade 50%, é produtor.

Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul
Rua Marechal Floriano Peixoto, 239 - Centro - São Francisco do Sul - SC - 89240-000
Telefone: (47) 99101-5728 - diretor.cultura@saofranciscodosul.sc.gov.br



**FUNDAÇÃO CULTURAL
ILHA DE SÃO FRANCISCO**

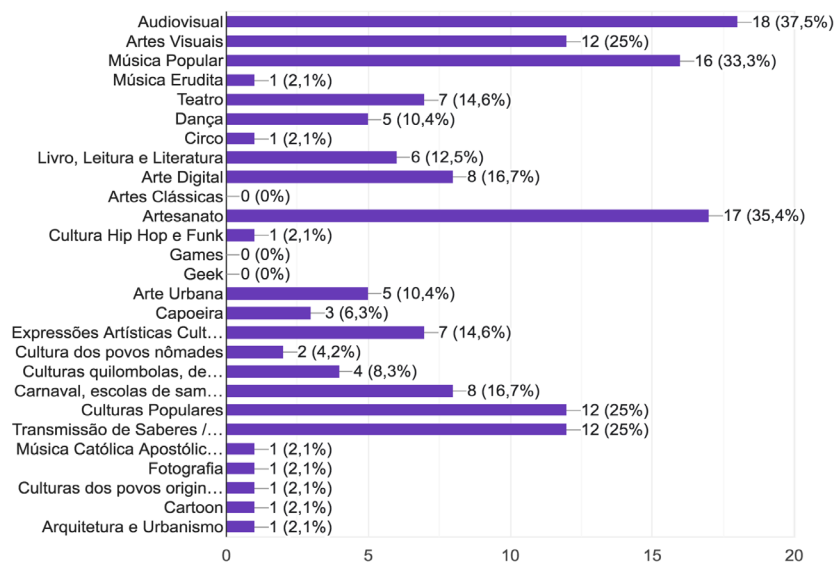
CULTURA EM AÇÃO

SOBRE AS ATIVIDADES ACIMA, QUAL A PRINCIPAL?

Artista	10	41,66%
Articulação e Produtor Cultural	14	29,17%
Artesanato (variados, patchwork, cerâmica, crochê)	8	16,67%
Professor	5	10,42%
Músico	5	10,42%
Atividades de Leitura, Livros, Literatura, Escritor	2	4,16%
Gestor de Projeto Cultural	1	2,08%
Proprietário de Espaço Cultural	1	2,08%
Fotógrafo	1	2,08%
Audiovisual	1	2,08%

EM QUAL SEGMENTO, CATEGORIA E/OU LINGUAGEM ARTÍSTICA VOCÊ ESTÁ INSERIDO?

48 respostas



Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul
Rua Marechal Floriano Peixoto, 239 - Centro - São Francisco do Sul - SC - 89240-000
Telefone: (47) 99101-5728 - diretor.cultura@saofranciscodosul.sc.gov.br

6



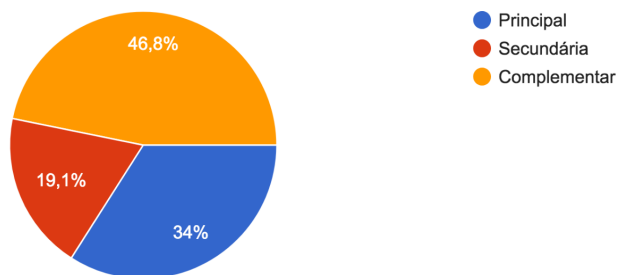
**FUNDAÇÃO CULTURAL
ILHA DE SÃO FRANCISCO**

CULTURA EM AÇÃO

- Artes Clássicas, Games e Geek são nichos a serem explorados.
- Audiovisual, Música Popular e Artesanatos são nichos em alta no município.
- Verificar os nichos com percentual entre 10% e 0% a fim de verificar potencialidades.

O FOMENTO CULTURAL É A SUA FONTE DE RENDA....

47 respostas



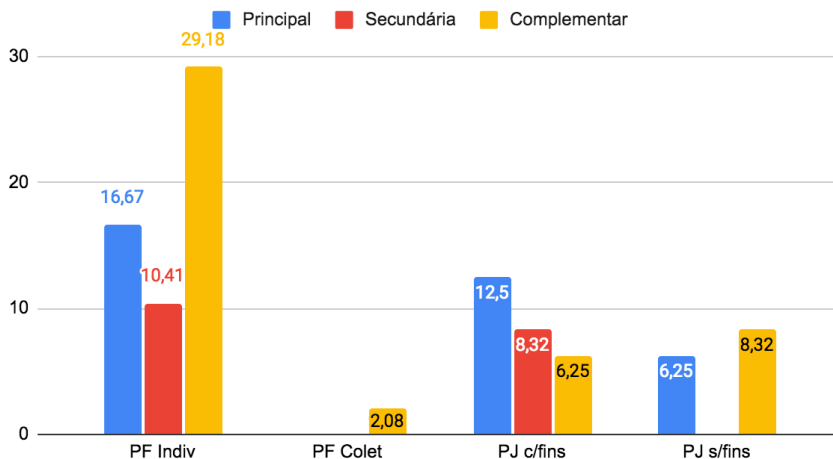
Enquadramento	Complementar		Principal		Secundária	
	Quantidade	Porcentagem	Quantidade	Porcentagem	Quantidade	Porcentagem
Pessoa Física Individual	14	29,18%	8	16,67%	5	10,41%
Pessoa Física Representante de Coletivo	1	2,08%				
Pessoa Jurídica com Fins Lucrativos	3	6,25%	6	12,50%	4	8,32%
Pessoa Jurídica sem Fins Lucrativos	4	8,32%				
Ponto Juridicamente Constituído						
Pontão Juridicamente Constituído						

Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul
Rua Marechal Floriano Peixoto, 239 - Centro - São Francisco do Sul - SC - 89240-000
Telefone: (47) 99101-5728 - diretor.cultura@saofranciscodosul.sc.gov.br

7



ATIVIDADE X ENQUADRAMENTO



ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

- Das atividades SECUNDÁRIAS à renda principal do fazedor de cultura, juntas, somam 18,75% de 100% de respondentes.
- De todas as atividades SECUNDÁRIAS, a atividade que possui maior percentual, é a de PRODUTOR.
- Cruzando os dados de enquadramento e atividades, de 100% das atividades descritas como secundárias pelos respondentes, temos 55,56% de enquadramento como PESSOA FÍSICA INDIVIDUAL, ou seja, NÃO FORMALIZADO. É um número bem expressivo se levarmos esse percentual ao universo de fazedores de cultura.

Atividade x Enquadramento	Produtor	Artista	Artesã	Audiovisual	Professor
	4	1	2	1	1
PF Indiv	2	1	1	1	
PF Colet					
PJ c/fins	2		1	1	
PJ s/fins					

Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul
 Rua Marechal Floriano Peixoto, 239 - Centro - São Francisco do Sul - SC - 89240-000
 Telefone: (47) 99101-5728 - diretor.cultura@saofranciscodosul.sc.gov.br



**FUNDAÇÃO CULTURAL
ILHA DE SÃO FRANCISCO**

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

→ Das atividades que COMPLEMENTAM a renda do fazedor de cultura, juntas, somam 45,83% de 100% dos respondentes.

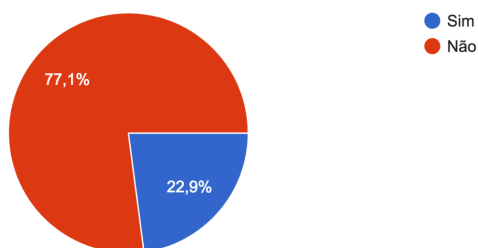
→ De todas os COMPLEMENTARES, a atividade que possui maior percentual, 41,94%, é a de ARTISTA.

→ Cruzando os dados de enquadramento e atividades, de 100% das atividades descritas como COMPLEMENTARES pelos respondentes, temos 63,64% de enquadramento como PESSOA FÍSICA INDIVIDUAL, ou seja, NÃO FORMALIZADO, É um número muito expressivo se levarmos esse percentual ao universo de fazedores de cultura

Atividade x Enquadramento	Artista	Articulador	Artesão	Produtor	Músico	Escola de Samba	Professor
	13	2	2	2	1	1	1
PF Indiv	9		2	2	1		
PF Colet	1						
PJ c/fins	2						1
PJ s/fins	1	2				1	

VOCÊ REPRESENTA ALGUM PONTO DE CULTURA?

48 respostas



Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul
Rua Marechal Floriano Peixoto, 239 - Centro - São Francisco do Sul - SC - 89240-000
Telefone: (47) 99101-5728 - diretor.cultura@saofranciscodosul.sc.gov.br

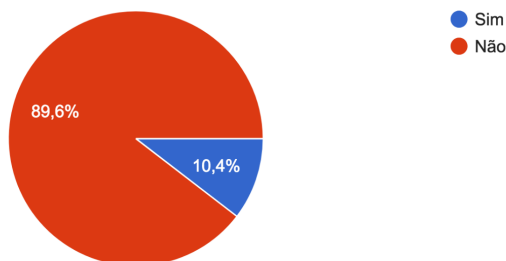
9



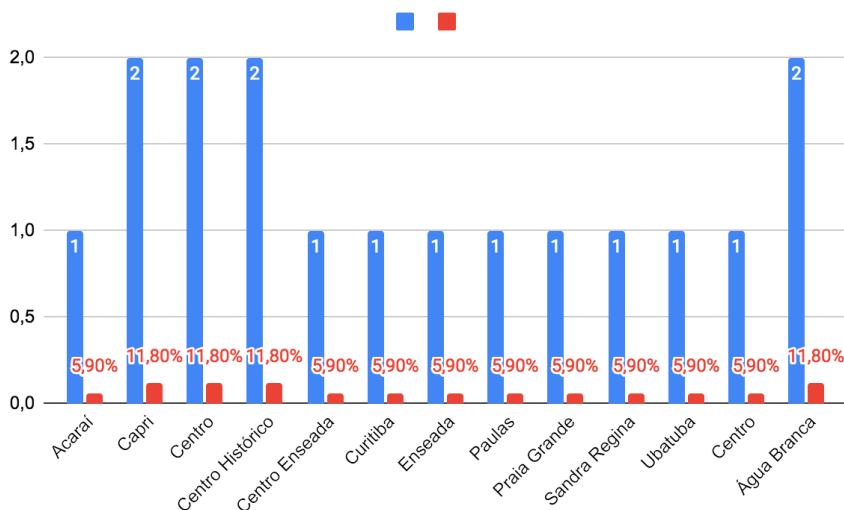
**FUNDAÇÃO CULTURAL
ILHA DE SÃO FRANCISCO**

O PONTO DE CULTURA POSSUI CADASTRO NO MAPA CULTURAL - ID DA CULTURA?

48 respostas



QUAL BAIRRO O PONTO DE CULTURA ESTÁ LOCALIZADO?



→ Somando-se todas as citações que se relacionam a CENTRO e CENTRO HISTÓRICO, temos um total de 35,40% de pontos localizados no CENTRO de São Francisco do Sul.

Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul
 Rua Marechal Floriano Peixoto, 239 - Centro - São Francisco do Sul - SC - 89240-000
 Telefone: (47) 99101-5728 - diretor.cultura@saofranciscodosul.sc.gov.br



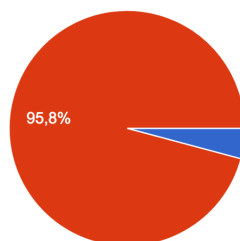
**FUNDAÇÃO CULTURAL
ILHA DE SÃO FRANCISCO**

→ A título de conhecimento, relacionamos abaixo os pontos de cultura:

- ◆ AFAA - Associação Francisquense de Arte e Artesanato - Centro Enseada
- ◆ Feirinha do Capri - Capri
- ◆ Associação Comunitária da Enseada do Acaraí - Acaraí
- ◆ Movimentos da Ilha - Ubatuba
- ◆ Salão Comunitário Católico do Paulas - Paulas
- ◆ Oscips (Nataniel de Oliveira Júnior) - Água Branca
- ◆ Coletivo Cultural (Bloco Carnavalesco) - Centro
- ◆ Projeto Música na Escola - Sandra Regina
- ◆ Projeto de Dança Arte Geral - Curitiba
- ◆ Escola de Samba - Centro
- ◆ Arte Babitonga - Centro Histórico

VOCÊ REPRESENTA ALGUM PONTÃO DE CULTURA?

48 respostas



● Sim
● Não

NÃO	SIM
94,8%	4,2%
46	2

EM CASO AFIRMATIVO, QUAL O NOME DO PONTÃO DE CULTURA?

- Boi de Mamão Água Branca
- Liga das Escolas de Samba de São Francisco do Sul

QUAL O SEGMENTO DE ATUAÇÃO DO PONTÃO DE CULTURA?

- Cultura Popular - Boi de Mamão da Água Branca
- Ensino de Música / Samba – Liga das Escolas de Samba de São Francisco do Sul

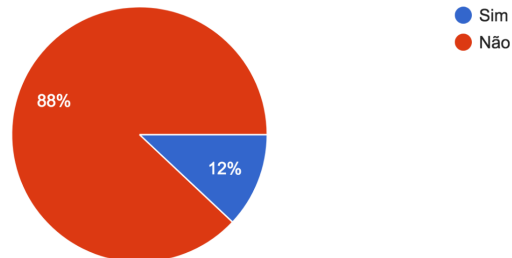
Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul
Rua Marechal Floriano Peixoto, 239 - Centro - São Francisco do Sul - SC - 89240-000
Telefone: (47) 99101-5728 - diretor.cultura@saofranciscodosul.sc.gov.br

11



**FUNDAÇÃO CULTURAL
ILHA DE SÃO FRANCISCO**

O PONTÃO DE CULTURA POSSUI CADASTRO NO MAPA CULTURAL - ID DA CULTURA?
25 respostas



→ Um dos respondentes não é PONTÃO, tampouco o representa. Sua resposta fica sem validade.

Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul
Rua Marechal Floriano Peixoto, 239 - Centro - São Francisco do Sul - SC - 89240-000
Telefone: (47) 99101-5728 - diretor.cultura@saofranciscodosul.sc.gov.br

12



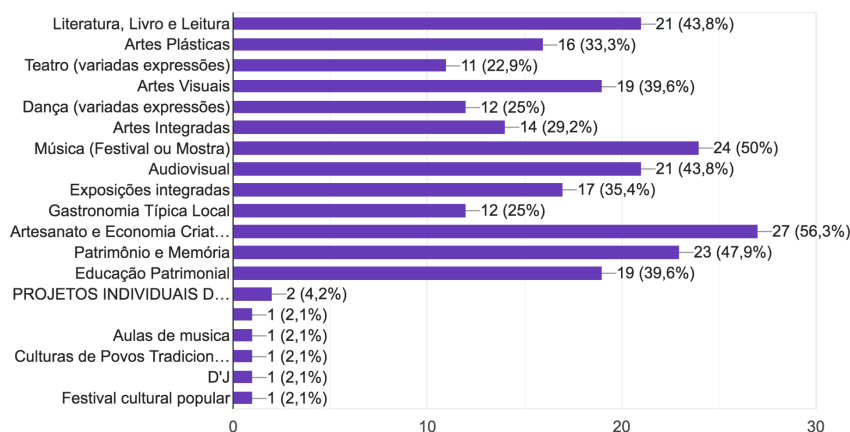
**FUNDAÇÃO CULTURAL
ILHA DE SÃO FRANCISCO**

PARTE 2

ESCUTA ATIVA PARA ELABORAÇÃO DO PAAR - Plano Anual de Aplicação de Recursos da Política Nacional Aldir Blanc.

QUAIS ÁREAS VOCÊ CONSIDERA PRIORIDADE PARA INCLUSÃO NOS EDITAIS A SEREM LANÇADOS
PELA FUNDAÇÃO CULTURAL ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL?

48 respostas



→ Esta é uma questão que os respondentes poderiam marcar várias opções. Somaram-se 242 respostas. Deste total, relacionamos, abaixo, por ordem decrescente, as áreas prioritárias para os fazedores de cultura desta pesquisa.

→ Havia a possibilidade do respondente optar por OUTRAS ÁREAS, onde obtivemos 5 (cinco) respostas diferentes, que também estão relacionadas abaixo, separadamente.

Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul
Rua Marechal Floriano Peixoto, 239 - Centro - São Francisco do Sul - SC - 89240-000
Telefone: (47) 99101-5728 - diretor.cultura@saofranciscodosul.sc.gov.br



**FUNDAÇÃO CULTURAL
ILHA DE SÃO FRANCISCO**

Artesanato e Economia Criativa	27	11,16%
Patrimônio e Memória	23	9,51%
Música (Festivais e Mostras)	23	9,51%
Literatura, Livro e Leitura	21	8,68%
Artes Visuais	20	8,26%
Audiovisual	20	8,26%
Educação Patrimonial	19	7,85%
Exposições Integradas	17	7,03%
Artes Plásticas	17	7,03%
Artes Integradas	14	5,78%
Gastronomia Típica Local	12	4,96%
Dança (Variadas Expressões)	12	4,96%
Teatro (Variadas Expressões)	11	4,54%
OUTRAS ÁREAS SUGERIDAS		
Projetos Individuais de Música Autoral	2	0,83%
Cultura de Povos Tradicionais e de Terreiros	1	0,41%
Capoeira	1	0,41%
Festival Cultural Popular	1	0,41%
Aulas de Músicas	1	0,41%

IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES E MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE, conforme a Instrução Normativa nº 10/2023.

Esta Instrução Normativa estabelece os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas e povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua e outros grupos vulnerabilizados socialmente.

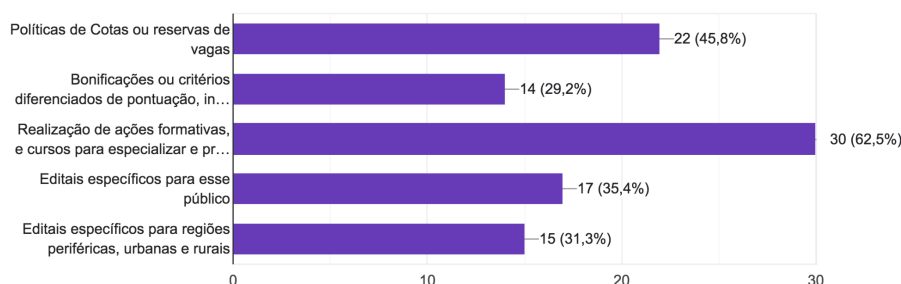
Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul
Rua Marechal Floriano Peixoto, 239 - Centro - São Francisco do Sul - SC - 89240-000
Telefone: (47) 99101-5728 - diretor.cultura@saofranciscodosul.sc.gov.br



**FUNDAÇÃO CULTURAL
ILHA DE SÃO FRANCISCO**

As ações afirmativas PODEM SER implementadas nas ações e atividades elencadas no art. 5º da Lei 14399/2022, nos processos públicos de seleção de membros do Conselho, Colegiados e Comitês, à contratação de pareceristas, avaliadores e demais profissionais responsáveis pela execução de recursos da PNAB.

LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O TEXTO ACIMA, QUAIS OS MECANISMOS DE IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES E MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE VOCÊ ACREDITA SEJAM IDEAIS PARA ATENDER À IN MINC Nº 10/2023?



→ Em ordem decrescente por importância os mecanismos e medidas ideais para os 48 (quarenta e oito) respondentes são:

- ◆ Realização de ações formativas e cursos para especializar e profissionalizar agentes culturais pertencentes aos referidos grupos.
- ◆ Política de cotas ou reserva de vagas.
- ◆ Editais específicos para esse público
-
- ◆ Editais específicos para regiões periféricas, urbanas e rurais.
- ◆ Bonificações ou critérios diferenciados de pontuação, inclusive critérios de desempate em editais.

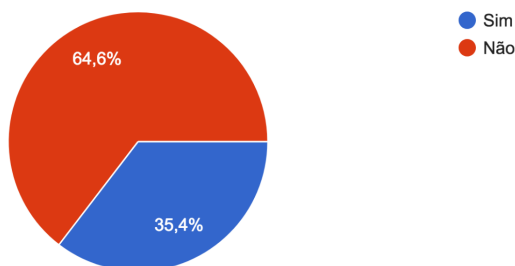
Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul
Rua Marechal Floriano Peixoto, 239 - Centro - São Francisco do Sul - SC - 89240-000
Telefone: (47) 99101-5728 - diretor.cultura@saofranciscodosul.sc.gov.br

15



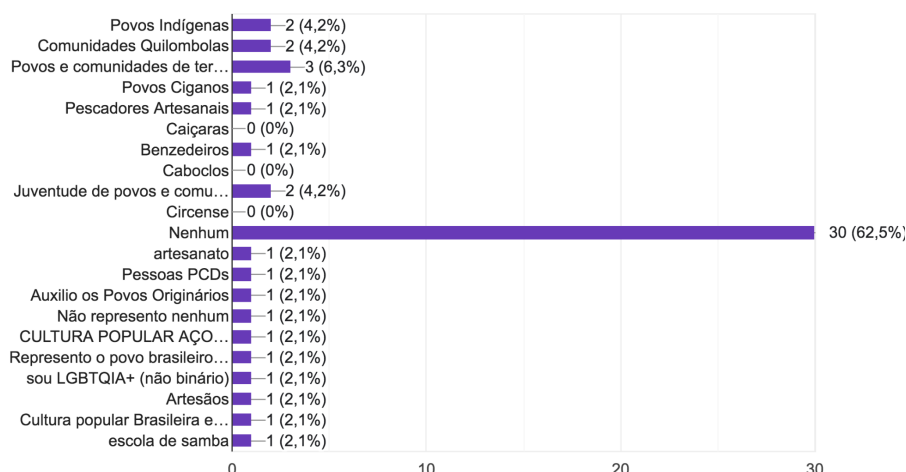
**FUNDAÇÃO CULTURAL
ILHA DE SÃO FRANCISCO**

A IN MINC Nº 10/2023 TRATA DA GARANTIA DE COTAS EM TODOS OS EDITAIS DE FOMENTO REALIZADOS COM OS RECURSOS DA PNAB, SENDO 25% PARA PESSOAS NEGRAS (PRETAS OU PARDAS), 10% DAS VAGAS PARA PESSOAS INDÍGENAS E 5% DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. VOCÊ ACREDITA QUE OS EDITAIS DESTAS COTAS DEVEM SER SEPARADOS DOS EDITAIS GERAIS?



VOCÊ É OU REPRESENTA ALGUM DOS SEGMENTOS ABAIXO:

48 respostas



→ Esta pergunta está relacionada aos POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DO BRASIL, de que trata o art. 2º da IN MINC nº 10/2023, bem como do §2º do art. 4º do Decreto nº 8750/2016, e instruí-nos à utilização dos mecanismos de estímulos à participação e ao protagonismo de agentes culturais.

Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul
 Rua Marechal Floriano Peixoto, 239 - Centro - São Francisco do Sul - SC - 89240-000
 Telefone: (47) 99101-5728 - diretor.cultura@saofranciscodosul.sc.gov.br



FUNDAÇÃO CULTURAL ILHA DE SÃO FRANCISCO

→ Sendo assim, em relação aos POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS, juntando as informações do gráfico acima, a fim de se estabelecer, também, uma política de cotas, temos o percentual de :



→ Foram considerados no número acima, apenas os povos que fazem parte do segmento POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS, que são (apenas as respostas):

- ◆ Caiçaras
- ◆ Ciganos
- ◆ Indígenas
- ◆ Pescadores Artesanais
- ◆ Povos de Terreiro
- ◆ Quilombolas
- ◆ Juventude de Povos e Comunidades Tradicionais

→ Havia a possibilidade de responder que não participa de NENHUM dos povos acima, resposta que somou 62,60% dos respondentes.

→ Também era possível responder outros, dentro do que previa o §2º do art. 4º do Decreto 8750/2016, ou do art. 2º da IN MINC nº 10/2023. As respostas estão abaixo:

- ◆ LGBTQIAPN+ 2,10%
- ◆ Pessoas com deficiência 2,10%

→ Outras respostas foram enviadas, no entanto, não pertencem ao contexto das informações solicitadas. São elas:

- ◆ Artesanato / artesãos 4,20%
- ◆ Cultura Popular Açoriana 2,10%
- ◆ Escola de Samba 2,10%
- ◆ Cultura Popular Brasileira 2,10%
- ◆ Auxílio a povos originários 2,10%
- ◆ Represento o povo brasileiro 2,10%

Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul
Rua Marechal Floriano Peixoto, 239 - Centro - São Francisco do Sul - SC - 89240-000
Telefone: (47) 99101-5728 - diretor.cultura@saofranciscodosul.sc.gov.br

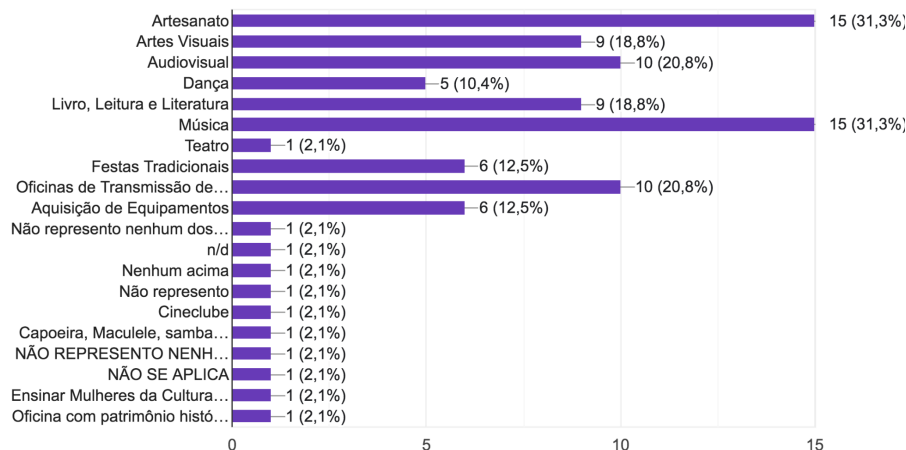


**FUNDAÇÃO CULTURAL
ILHA DE SÃO FRANCISCO**

CULTURA EM AÇÃO

SE REPRESENTA ALGUM DOS SEGMENTOS ACIMA, QUAL ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDE EMPREENDER NAS AÇÕES DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC? Marque até 3 (três) itens.

48 respostas



- Em relação aos segmentos representados pelos 48 (quarenta e oito) fazedores de cultura que responderam à ESCUTA PÚBLICA, em média, cada um trabalha com 2 (dois) SEGMENTOS DIFERENTES.
- Os maiores segmentos de atuação respondidos e empatados com o mesmo percentual são o segmento MÚSICA e o segmento ARTESANATO, ambos com 31,3% das respostas.
- Em segundo lugar, também empatados, estão os segmentos OFICINAS DE TRANSMISSÃO DE SABERES e AUDIOVISUAL, ambos com 20,8% das respostas.
- Em terceiro lugar estão LIVRO, LEITURA E LITERATURA e o segmento ARTES VISUAIS, ambos com 18,8%.
- Os demais segmentos estão assim divididos:

◆ Festas Tradicionais	12,5%
◆ Aquisição de Equipamentos	12,5%
◆ Nenhuma ou não represento	10,5%
◆ Dança	10,4%
◆ Educação Patrimonial	4,20%

Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul
Rua Marechal Floriano Peixoto, 239 - Centro - São Francisco do Sul - SC - 89240-000
Telefone: (47) 99101-5728 - diretor.cultura@saofranciscodosul.sc.gov.br



**FUNDAÇÃO CULTURAL
ILHA DE SÃO FRANCISCO**

→ Outros segmentos empatados com 2,10% das respostas, são eles:

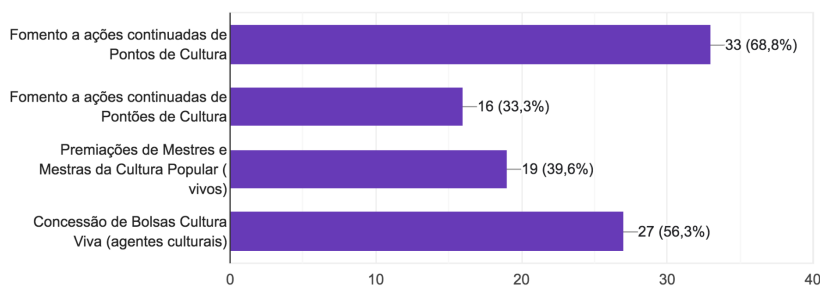
- ◆ Teatro
- ◆ Cineclube
- ◆ Patrimônio Cultural (capoeira, maculelê, samba de roda, cultura de religião de matriz africana)

A POLÍTICA NACIONAL CULTURA VIVA é a primeira política de base comunitária do Sistema Nacional de Cultura, que prioriza os povos, grupos, comunidades e populações que estão em situação de vulnerabilidade social, com reduzido acesso aos meios de produção, registro, fruição e difusão de sua cultura, e que demandam maior reconhecimento de seus direitos humanos, sociais e culturais.

Essa política é financiada com recursos públicos e operacionalizada via Editais de chamamento de seleção pública, que permitem às entidades culturais serem reconhecidas como Pontos de Cultura e, assim, obterem apoio financeiro para os projetos junto às comunidades, grupos e coletivos, ou ainda, serem reconhecidas como Pontões e receberem financiamento para colaborar na articulação, mobilização, intercâmbio, formação e fomento das ações artístico-culturais que promovam a cidadania e a diversidade cultural.

EM RELAÇÃO AOS PONTOS OU PONTÕES DE CULTURA, QUAIS OBJETOS PARA OS EDITAIS DE CULTURA VIVA VOCÊ GOSTARIA DE VER LANÇADOS? Sua resposta independe de você ser ou não Ponto ou Pontão de Cultura. Lembrando que as opções abaixo são as opções permitidas pela Política Nacional Aldir Blanc.

A POLÍTICA NACIONAL CULTURA VIVA é a primeira política de base comunitária do Sistema Nacional de Cultura, que prioriza os povos, grupos, ...ões permitidas pela Política Nacional Aldir Blanc.
48 respostas



Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul
Rua Marechal Floriano Peixoto, 239 - Centro - São Francisco do Sul - SC - 89240-000
Telefone: (47) 99101-5728 - diretor.cultura@saofranciscodosul.sc.gov.br

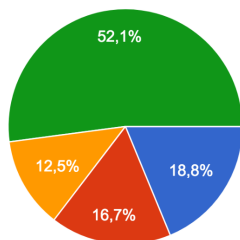


**FUNDAÇÃO CULTURAL
ILHA DE SÃO FRANCISCO**

- Em primeiro lugar temos um dos objetos de maior envolvimento na Política de Cultura Viva, que é o Fomentos a Planos Anuais, com o percentual de 68,8% de todas as respostas.
- Em seguida temos o Fomento a ações continuadas de Pontões de Cultura com 33,3% das respostas.
- A respeito da resposta Premiação de Mestres e Mestras da Cultura Popular (Vivos) que obteve 39,6% das respostas, em instrução do MINC a respeito da PNCV - Política Nacional de Cultura Viva, não poderão ser premiados CPF neste ano, apenas aqueles CPFs que são os representantes de Coletivos Culturais.
- Apesar da Política de Concessão de Bolsas de Cultura Viva, estar em segundo lugar como opção, com 27% das respostas, o MINC, enquanto a ESCUTA PÚBLICA estava aberta, informou aos entes federativos que este ano não será autorizada a concessão de bolsas de cultura viva.

SE VOCÊ É OU REPRESENTA ALGUM PONTO OU PONTÃO DE CULTURA, PRETENDE APRESENTAR PLANO DE AÇÃO CONTINUADA?

48 respostas



- Sim
- Não
- Ainda não tenho certeza
- Não represento ponto ou pontão de cultura

- Mesmo tendo 52,1% das respostas apresentadas a esta questão como NÃO REPRESENTO PONTO OU PONTÃO DE CULTURA, pode-se perceber que as respostas SIM e AINDA NÃO TENHO CERTEZA, somadas representam 31,3% das respostas, quase o dobro da resposta NÃO, com 16,7%.

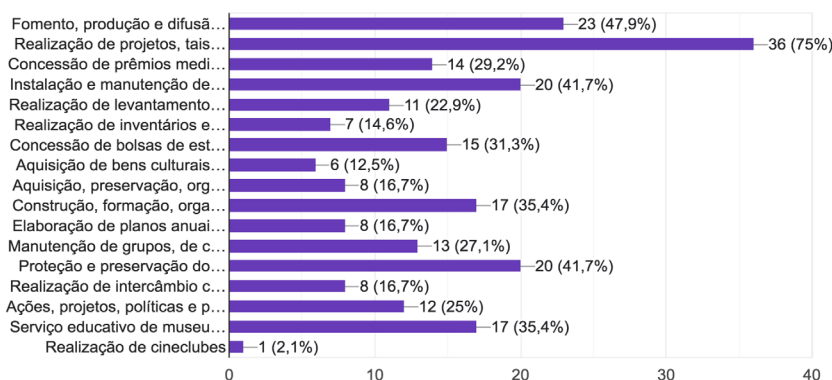
Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul
Rua Marechal Floriano Peixoto, 239 - Centro - São Francisco do Sul - SC - 89240-000
Telefone: (47) 99101-5728 - diretor.cultura@saofranciscodosul.sc.gov.br

20



**FUNDAÇÃO CULTURAL
ILHA DE SÃO FRANCISCO**

PARA ALCANÇAR OS OBJETIVOS PREVISTOS NA LEI Nº 14399/2022 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, QUAIS AÇÕES E ATIVIDADES VOCÊ ACREDITA QUE A FUNDAÇÃO CULTURAL ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL DEVE APOIAR EM EDITAIS?
(Marque até 3)



→ Preferível se faz, colocar em ordem decrescente as respostas completas fornecidas à Escuta Pública, ao invés de descrevê-las, uma vez que são, por si mesmas, compreensíveis em sua essência. Havia a possibilidade de marcar mais de uma opção pelos 48 (quarenta e oito) respondentes, obteve-se média de 5 (cinco) respostas por cada respondente. No entanto, algumas respostas ficaram empatadas.

→ Ainda a resposta Concessão de bolsas de estudos, de pesquisa, de criação, de trabalho e residência artísticas a artistas, produtores, autores, gestores culturais, a pesquisadores e a técnicos brasileiros ou estrangeiros residentes no país ou vinculados à cultura brasileira, apesar de ter obtido 31,3% das respostas, não será possível incluí-lo, uma vez que a orientação do MINC é não realizar essa ação para este ano da PNAB.

→ Seguem abaixo as respostas consideradas OUTRAS:

Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul
Rua Marechal Floriano Peixoto, 239 - Centro - São Francisco do Sul - SC - 89240-000
Telefone: (47) 99101-5728 - diretor.cultura@saofranciscodosul.sc.gov.br

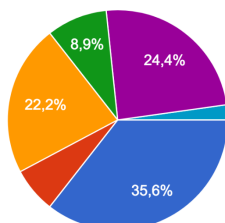


**FUNDAÇÃO CULTURAL
ILHA DE SÃO FRANCISCO**

CULTURA EM AÇÃO

Realização de projetos, tais como exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos, inclusive a cobertura de despesas de transporte seguro de objetos de valor cultural	75%
Fomento, produção e difusão de obras de caráter artístico e cultural, inclusive a remuneração de direitos autorais	47,9%
Proteção e preservação do patrimônio cultural imaterial, inclusive os bens registrados e salvaguardados e as demais expressões e modos de vida de povos e comunidades tradicionais	41,7%
Instalação e manutenção de cursos para formar, especializar e profissionalizar agentes culturais públicos e privados	
Construção, formação, organização, manutenção e ampliação de museus, bibliotecas, centros culturais, cinematecas, teatros, territórios arqueológicos e de paisagens culturais, além de outros equipamentos culturais e obras artísticas em espaço público	35,4%
Serviço educativo de museus, de centros culturais, de teatros, de cinemas e de bibliotecas, inclusive formação de público na educação básica	
Concessão de prêmios mediante seleções públicas	29,2%

ESPECIFICAMENTE COM RELAÇÃO ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SOBRE AS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE, O QUE VOCÊ ACREDITA QUE É MAIS JUSTO PARA ATENDER A ESSA DETERMINAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC?



- Cotas ou reserva de vagas para pessoas físicas deficientes
- Cotas ou reserva de vagas para pessoas jurídicas que possuam pesso...
- Cotas ou reserva de vagas para projetos com temáticas relacionadas...
- Cotas ou reserva de vagas para ações formativas sobre acessibilidade
- Cotas ou reserva de vagas para ação...
- Cotas ambas pra pessoas físicas PC...

- A respeito da questão acima, foram obtidas apenas 45 (quarenta e cinco) respostas, o que leva a crer que 6,25% não conhece ou não concorda com as políticas de cotas.
- Uma das opções, foi dada por um dos respondentes, que juntou duas medidas em uma, somando 2,2% das respostas e prevê que sejam usadas AMBAS AS COTAS, PARA PESSOAS FÍSICAS PCD E PARA PESSOAS JURÍDICAS COM PCDs EM SUAS EQUIPES PRINCIPAIS.

Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul
Rua Marechal Floriano Peixoto, 239 - Centro - São Francisco do Sul - SC - 89240-000
Telefone: (47) 99101-5728 - diretor.cultura@saofranciscodosul.sc.gov.br



**FUNDAÇÃO CULTURAL
ILHA DE SÃO FRANCISCO**

- As respostas fornecidas para a Escuta Pública dão embasamento para o lançamento dos Editais da PNAB - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, sendo em ordem decrescente de aparição, conforme descrito abaixo:

Cotas ou reservas de vagas para pessoas físicas deficientes	35,6%
Cotas ou reserva de vagas para ações voltadas à qualificação profissional de pessoas com deficiência nas cadeias produtivas da cultura	24,4%
Cotas ou reserva de vagas para projetos com temáticas relacionadas à acessibilidade e pessoas com deficiência	22,2%
Cotas ou reservas de vagas para ações formativas sobre acessibilidade	8,9%
Cotas ou reservas de vagas para pessoas jurídicas que possuam pessoas em posições de criação, direção, produção e coordenação e gestão criativa do projeto	6,7%

EM ORDEM DE PRIORIDADE, APONTE OS PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS CULTURAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU SOCIEDADE CIVIL QUE ACREDITA SEREM NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS EM GRANDE ESCALA. Cite até 3 (três)

- De 100% das respostas aproveitáveis (58 de 144 em média), apenas sobre EQUIPAMENTOS CULTURAIS PÚBLICOS OU DA SOCIEDADE CIVIL, seguem:

Cine Teatro X de Novembro (Municipal)	29%
Museu Nacional do Mar (Estadual)	14%
Casa de Cultura Ester dos Passos Rosa (Municipal)	12%
Terminal Turístico Naval (Municipal - Turismo)	
Aterro da Babitonga (Municipal)	9%
Museu Histórico Pref. José Schmidt (Municipal)	7%
Biblioteca Pública Augusto José Ribeiro (Municipal)	5%
Mercado Público Pref. Odilon Ferreira de Oliveira (Municipal)	
Praças Públicas Municipais	3%
Terminal Rodoviário Walter gama Lobo - Casa de Vidro (Municipal)	2%
Museu de Arte Sacra (Municipal)	
Escolas Municipais	

Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul
Rua Marechal Floriano Peixoto, 239 - Centro - São Francisco do Sul - SC - 89240-000
Telefone: (47) 99101-5728 - diretor.cultura@saofranciscodosul.sc.gov.br



**FUNDAÇÃO CULTURAL
ILHA DE SÃO FRANCISCO**

CULTURA EM AÇÃO

QUAL A PRINCIPAL NECESSIDADE QUE VOCÊ OU SUA EMPRESA TEM PARA PRODUZIR E/OU CIRCULAR COM OS SEUS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CULTURAIIS (Exemplos: recursos financeiros, capacitação pessoal, pessoal qualificado, equipamentos culturais, deslocamento, etc). Cite até 3 (três).

Necessidades	Menções
Recursos Financeiros	28
Equipamentos Culturais	10
Deslocamento	8
Qualificação / Capacitação	10
Acesso a informações culturais / Difusão e Apoio / Marketing / Divulgação dos Eventos	5
Oportunidade	2
Ponto de venda / Ambientes que assegurem a exposição das mercadorias (coberto, com acesso à banheiro e seguro)	2
Falta de editais relacionados à produção autoral	2
Poucos recursos destinados à cultura	2
Baixo valor dos editais existentes	2
Falta de incentivo à arte e cultura contemporânea e desvinculada da cultura tradicional e/ou histórica	2
Mobilidade urbana nos bairros	1
Incentivo (não foi informado o tipo de incentivo)	1
Estúdio Audiovisual	1
Espaços da Administração abertos	1
Revisor de Texto, desenhista, editor	1
Espaço para venda de produtos pequenos em feiras	1
No Ervino sinto falta de um espaço de cultura para realização de ações	1
Financiadores de Projetos Locais	1
Estrutura	1
Falta de eventos no município	1
Vans	1
Palcos Móveis	1
Equipamentos	1
Através do paisagismo da arte, trazer uma visibilidade de cidade mais acessível à cultura	1
Permissão do Governo para funcionário público receber, pelo menos, o valor dos insumos utilizados, a fim de levar oficinas para a comunidade em situação de risco e/ou carente	1

Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul
Rua Marechal Floriano Peixoto, 239 - Centro - São Francisco do Sul - SC - 89240-000
Telefone: (47) 99101-5728 - diretor.cultura@saofranciscodosul.sc.gov.br



Por fim, ao realizar esta ESCUTA PÚBLICA para elaboração do PAAR - Plano Anual de Aplicação de Recursos, item obrigatório da PNAB - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento Cultural, para o período de 2023/2024, pudemos obter o feedback da comunidade relacionada à Cultura, o que será de muito valioso para a Prefeitura de São Francisco do Sul por meio da Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul a fim de ratificar ou retificar as políticas, programas e iniciativas, garantindo que as necessidades do setor, aqui dada voz, sejam consideradas no planejamento da cultura municipal e nos processos de tomada de decisão.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIANNA CORREA
Data: 20/05/2024 09:51:32-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Marianna Corrêa
Diretora Presidente
Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

Documento assinado digitalmente
gov.br THAIS HELENA DE ALMEIDA MONTEIRO
Data: 20/05/2024 08:57:34-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Thais Helena de Almeida Monteiro
Assistente Executiva
Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul
Rua Marechal Floriano Peixoto, 239 - Centro - São Francisco do Sul - SC - 89240-000
Telefone: (47) 99101-5728 - diretor.cultura@saofranciscodosul.sc.gov.br

25

PORTARIA Nº 19.520/2024 - ANEXO I

Publicação Nº 5988517



CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

(Para efeitos da Lei Nº 6226/75, com as alterações das Leis 6.864/80, 8.213/91 e 8.870/94)

Órgão Expedidor	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS			Data de emissão	08/04/2024
Nome do Requerente	SONIA MARIA DA COSTA	Protocolo:	19023040.1.00042/24-7	NIT:	1064087523-5
Nome da mãe	LEA PEREIRA SILVA	CPF:	01898376913		
Data de Nascimento	30/07/1960	Doc. Identidade	1137311	Emissor	SSP
Órgão Instituidor	MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL	UF	SC		
		Matricula	7873255		

A - TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Empregador:	SUPERMERCADO PIRES LTDA			
Número:	827223230001-53			
Documento:	18486 - CTPS	Série: 458		
Função:	BALCONISTA			
Período Contribuição:	01/11/1975 a 24/12/1976		Tempo de Contribuição:	1 ano(s), 1 mes(es), 24 dia(s)
*Período Aproveitado:	01/11/1975 a 24/12/1976		Tempo Aproveitado:	1 ano(s), 1 mes(es), 24 dia(s)
Empregador:	SUPERMERCADO PIRES LTDA			
Número:	827223230001-53			
Documento:	18486 - CTPS	Série: 458		
Função:	BALCONISTA			
Período Contribuição:	01/03/1977 a 27/12/1977		Tempo de Contribuição:	0 ano(s), 9 mes(es), 27 dia(s)
*Período Aproveitado:	01/03/1977 a 27/12/1977		Tempo Aproveitado:	0 ano(s), 9 mes(es), 27 dia(s)
Empregador:	ALCIDES LEAL NUNES			
Número:	861276930001-01			
Documento:	18486 - CTPS	Série: 458		
Função:	BALCONISTA			
Período Contribuição:	01/02/1978 a 25/07/1978		Tempo de Contribuição:	0 ano(s), 5 mes(es), 25 dia(s)
*Período Aproveitado:	01/02/1978 a 25/07/1978		Tempo Aproveitado:	0 ano(s), 5 mes(es), 25 dia(s)
Empregador:	SERLIMCOL SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA			
Número:	003844970001-99			
Documento:	18486 - CTPS	Série: 458		
Função:	SERVENTE			
Período Contribuição:	08/06/2001 a 26/07/2001		Tempo de Contribuição:	0 ano(s), 1 mes(es), 19 dia(s)
*Período Aproveitado:	08/06/2001 a 26/07/2001		Tempo Aproveitado:	0 ano(s), 1 mes(es), 19 dia(s)
Empregador:	MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL			
Número:	831022690001-06			
Documento:	18486 - CTPS	Série: 458		
Função:	SERVENTE			
Período Contribuição:	30/03/2006 a 30/04/2008		Tempo de Contribuição:	2 ano(s), 1 mes(es), 1 dia(s)
*Período Aproveitado:	30/03/2006 a 30/04/2008		Tempo Aproveitado:	2 ano(s), 1 mes(es), 1 dia(s)
Empregador:	MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL			
Número:	831022690001-06			
Documento:	18486 - CTPS	Série: 458		
Função:	SERVENTE			
Período Contribuição:	19/05/2008 a 09/07/2015		Tempo de Contribuição:	7 ano(s), 1 mes(es), 21 dia(s)
*Período Aproveitado:	19/05/2008 a 09/07/2015		Tempo Aproveitado:	7 ano(s), 1 mes(es), 21 dia(s)

DISCRIMINAÇÃO DOS SALÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO

Empregador:	SERLIMCOL SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA			
Número:	3844970001-99			
Competência	Valor	Competência	Valor	Competência
06/2001	180,00	07/2001	115,50	



CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

(Para efeitos da Lei Nº 6226/75, com as alterações das Leis 6.864/80, 8.213/91 e 8.870/94)

Órgão Expedidor

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Data de emissão

08/04/2024

Nome do Requerente

SONIA MARIA DA COSTA

Protocolo: 19023040.1.00042/24-7

NIT: 1064087523-5

CPF: 01898376913

Nome da mãe

LEA PEREIRA SILVA

Data de Nascimento

30/07/1960

Doc. Identidade

1137311

Emissor

SSP

UF

SC

Órgão Instituidor

MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL

Matrícula

7873255

DISCRIMINAÇÃO DOS SALÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO

Empregador: MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL

Número: 831022690001-06

Competência	Valor	Competência	Valor	Competência	Valor
03/2006	300,00	04/2006	448,00	05/2006	420,00
06/2006	420,00	07/2006	515,45	08/2006	653,87
09/2006	420,00	10/2006	420,00	11/2006	350,00
12/2006	706,36	01/2007	420,00	02/2007	420,00
03/2007	840,00	04/2007	400,73	05/2007	611,45
06/2007	549,27	07/2007	704,73	08/2007	704,73
09/2007	704,73	10/2007	704,73	11/2007	704,73
12/2007	704,73	01/2008	471,55	02/2008	704,73
03/2008	769,64	04/2008	769,64	05/2008	166,00
06/2008	498,00	07/2008	498,00	08/2008	769,64
09/2008	769,64	10/2008	498,00	11/2008	498,00
12/2008	498,00	01/2009	498,00	02/2009	558,00
03/2009	721,60	04/2009	957,74	05/2009	736,81
06/2009	729,20	07/2009	812,90	08/2009	717,79
09/2009	694,96	10/2009	626,48	11/2009	748,23
12/2009	1.153,20	01/2010	612,00	02/2010	816,00
03/2010	612,00	04/2010	712,00	05/2010	612,00
06/2010	612,00	07/2010	612,00	08/2010	612,00
09/2010	612,00	10/2010	612,00	11/2010	612,00
12/2010	1.499,40	01/2011	45,36	02/2011	818,64
03/2011	686,70	04/2011	900,74	05/2011	1.108,71
06/2011	1.103,76	07/2011	1.014,67	08/2011	1.059,22
09/2011	1.059,22	10/2011	1.059,22	11/2011	1.044,37
12/2011	1.699,36	01/2012	783,72	02/2012	1.094,72
03/2012	845,86	04/2012	845,86	05/2012	845,86
06/2012	622,00	07/2012	622,00	08/2012	622,00
09/2012	622,00	10/2012	622,00	11/2012	507,52
12/2012	845,86	01/2013	916,91	02/2013	1.222,55
03/2013	1.232,47	04/2013	1.490,49	05/2013	1.330,76
06/2013	1.152,76	07/2013	1.159,12	08/2013	1.165,48
09/2013	1.216,33	10/2013	1.025,62	11/2013	1.216,33
12/2013	1.558,20	01/2014	1.025,62	02/2014	1.140,05
03/2014	1.178,19	04/2014	1.190,91	05/2014	1.357,64
06/2014	1.069,43	07/2014	1.140,33	08/2014	1.095,67
09/2014	1.051,01	10/2014	917,03	11/2014	917,03
12/2014	1.222,71	01/2015	917,03	02/2015	917,03
03/2015	917,03	04/2015	1.246,03	05/2015	1.231,24
06/2015	1.240,12	07/2015	92,18		

**CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

(Para efeitos da Lei Nº 6226/75, com as alterações das Leis 6.864/80, 8.213/91 e 8.870/94)

Órgão Expedidor

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Data de emissão

08/04/2024

Nome do Requerente

SONIA MARIA DA COSTA

Protocolo:

19023040.1.00042/24-7

NIT:

1064087523-5

CPF:

01898376913

Nome da mãe

LEA PEREIRA SILVA

Data de Nascimento

30/07/1960

Doc. Identidade

1137311

Emissor

SSP

UF

SC

Órgão Instituidor

MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL

Matrícula

7873255

Certificamos que o interessado conta, de efetivo exercício, de Tempo de Contribuição (TC) = 4312 dia(s), correspondendo a 11 Ano(s), 9 Mês(es) e 27 Dia(s)

A pedido do Requerente foi aproveitado o Tempo de = 4312 dia(s), correspondendo a 11 Ano(s), 9 Mês(es) e 27 Dia(s), conforme informado acima.

Esta Certidão não contém emendas, nem rasuras, foi emitida de acordo com o Processo acima citado, e contém 3

Lavrei a Certidão

Visto do Dirigente do Órgão

IJUI, 12/04/2024

1632884

Matrícula do Servidor

Alessandro Antônio Stefanutto

Presidente do INSS

Órgão Local: IJUI - AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL IJUI
Endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT, 566 PREDIO CEP: 98700-000
CENTRO, IJUI - RS

6237423272 (para uso do INSS)



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#autenticidade>
com o código 240412LTJ92480

CÂMARA MUNICIPAL**EXTRATO I.L. 045/2024**

Publicação Nº 5990180

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

N.º 045/2024

OBJETO: 02 (DUAS) INSCRIÇÕES PARA O CURSO: "I FÓRUM DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DOS MUNICÍPIOS – ATUAÇÃO E LIMITES DA COMUNICAÇÃO DOS MANDATOS, CÂMARAS MUNICIPAIS E PREFEITURAS" QUE ACONTECERÁ NA CIDADE DE CURITIBA - PR, NOS DIAS 21 A 24 DE MAIO DE 2024.

CONTRATADO: CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES DARA GESTÃO PÚBLICA LTDA

LICITAÇÃO INEXIGÍVEL: Base no artigo 74, inciso III, "f", da Lei Federal 14.133/21 e conforme Requisição de Despesas nº 45/2024, da Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul.

VALOR: R\$ 3.580,00 (três mil, quinhentos e oitenta reais) para as inscrições de 02 (dois) participantes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 001- 2001-333903948-150070000000.

São Francisco do Sul, 17 de maio de 2024.

EDSON LUIZ DUARTE

Presidente da Mesa Diretora

São João do Itaperiú

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATO Nº 37/2024

Publicação Nº 5988446

ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 37/2024

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para reforma do Centro de Integração Turística Euclides Raul Monteiro no Município de São João do Itaperiú, em conformidade com o memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico/financeiro, projetos e outros. Comunica-se a Contratação da empresa GRS ENGENHARIA CNPJ 33.494.795/0001-83, tendo como vencedora do certame no valor de R\$ 146.975,00 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e setenta e cinco reais). Entre as partes firmam o presente contrato sob o nº 37/2024. Assinatura 16/05/2024. São João do Itaperiú/SC, 20 de maio de 2024 Edson Goldacker junkes– Prefeito.

DISPENSA Nº13/2024 - PL 13/2024

Publicação Nº 5989017

**AVISO DISPENSA Nº 13/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC, em conformidade com o disposto do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público, abertura de dispensa de licitação para aquisição de peças e serviços de mão de obra para atender PATROLA NEW HOLLAND, PLACA MHR 0431 da Secretaria de Obras e Vias Urbanas do Município de São João do Itaperiú/SC, podendo eventuais interessados apresentarem propostas de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@pmsji.sc.gov.br ou entregues mediante protocolo no setor de Licitações até às **16h do dia 23/05/2024**. O processo de dispensa está disponíveis no Site Oficial do Município, qual de <https://saojoaodoitaperiu.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>. Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail: licitacao@pmsji.sc.gov.br ou pelo telefone 47 -3458 0010 ramal 223. São João do Itaperiú, 20 de maio de 2024. Edson Goldacker Junkes. Prefeito.

São João do Oeste

PREFEITURA

PORTARIA Nº 210/2024

Publicação Nº 5987484

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 210 DE 20 DE MAIO DE 2024.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Art. 129 e seguintes da CLT,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 5 (cinco) dias, a servidora municipal Sra. ROSÉMERI BEATRIZ SPANIOL DREYER, matrícula funcional nº 1436, ocupante do cargo Celetista de Técnico de Enfermagem, com início no dia 20 de maio de 2024, referente ao período aquisitivo de 20/09/2022 a 19/09/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 20 de maio de 2024.

GENÉSIO MARINO ANTON

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 211/2024

Publicação Nº 5987487

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 211 DE 20 DE MAIO DE 2024.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Art. 86 e seguintes da Lei 881/2005, que estabelece o regime jurídico e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São João do Oeste,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 10 (dez) dias, a servidora municipal Sra. ROSANE DEWES MOMBACH, matrícula funcional nº 1060, ocupante do cargo de provimento efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS OBRAS E POSTURAS, com início no dia 20 de maio de 2024, referente ao período aquisitivo de 02/01/2022 a 01/01/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 20 de maio de 2024.

GENÉSIO MARINO ANTON

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 212/2024

Publicação Nº 5987489

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 212 DE 20 DE MAIO DE 2024.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Art. 86 e seguintes da Lei 881/2005, que estabelece o regime jurídico e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São João do Oeste,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 10 (dez) dias, ao servidor municipal Sr. DJONATHAN ZILLES WAGNER, matrícula funcional nº 1444, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, com início no dia 20 de maio de 2024, referente ao período aquisitivo de 19/01/2023 a 18/01/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 20 de maio de 2024.

GENÉSIO MARINO ANTON

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 213/2024

Publicação Nº 5987492

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 213 DE 20 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Art. 86 e seguintes da Lei 881/2005, que estabelece o regime jurídico e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São João do Oeste,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 10 (dez) dias, ao servidor municipal Sr. INÁCIO SCHUH, matrícula funcional nº 41, ocupante do cargo de provimento efetivo de VIVEIRISTA, com início no dia 20 de maio de 2024, referente ao período aquisitivo de 01/07/2022 a 30/06/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 20 de maio de 2024.

GENSIO MARINO ANTON

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 214/2024

Publicação Nº 5987496

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 214 DE 20 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Art. 129 e seguintes da CLT,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 10 (dez) dias, a servidora municipal Sra. SOLANGE BERWANGER, matrícula funcional nº 1448, ocupante do cargo Celetista de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, com início no dia 20 de maio de 2024, referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 31/01/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 20 de maio de 2024.

GENÉSIO MARINO ANTON

Prefeito Municipal

São Joaquim

PREFEITURA

GABARITO PROVISÓRIO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2024

Publicação N° 5987876

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024

GIOVANI NUNES, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM- SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o GABARITO PROVISÓRIO do Edital de Concurso Público 001/2024, conforme segue:

GABARITO PROVISÓRIO

Administrador Escolar									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	B	A	D	A	B	A	A	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	C	D	A	C	D	C	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	D	A	A	A	B	C	B	D	B
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	A	B	D	D	C	C	A	C	D

Agente de Autoridade de Trânsito									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	B	A	D	A	B	A	A	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	C	D	A	C	D	C	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	C	B	C	B	B	C	A	B	A
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	C	D	C	A	C	C	A	C	D

Agente de Serviços Gerais									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	B	C	D	B	A	D	C	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	C	D	A	D	B	B	D
21	22	23	24	25					
C	C	A	C	D					

Agente de Serviços Gerais Braçal									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	B	C	D	B	A	D	C	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	C	D	A	D	B	B	D
21	22	23	24	25					
C	C	A	C	D					

Arquiteto									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	B	A	D	A	B	A	A	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	C	D	A	C	D	C	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	C	B	A	B	C	D	A	C	D
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	A	B	D	C	C	A	C	D

Assistente Social									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	B	A	D	A	B	A	A	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	C	D	A	C	D	C	C

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	C	B	D	B	A	C	A	C	D
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	C	C	A	B	C	C	A	C	D

Assistente Técnico Pedagógico

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	B	A	D	A	B	A	A	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	C	D	A	C	D	C	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	D	A	A	A	B	C	B	D	B
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	A	B	D	D	C	C	A	C	D

Atendente de Farmácia

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	B	A	D	A	B	A	A	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	C	D	A	C	D	C	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	C	B	D	B	A	C	B	A	D
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	C	A	D	C	C	A	C	D

Carpinteiro

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	B	C	D	B	A	D	C	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	C	D	A	D	B	B	D
21	22	23	24	25					
C	C	A	C	D					

Cirurgião Dentista

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	B	A	D	A	B	A	A	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	C	D	A	C	D	C	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	C	B	D	B	A	C	D	C	B
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	D	A	D	C	C	A	C	D

Contador

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	B	A	D	A	B	A	A	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	C	D	A	C	D	C	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	C	B	A	B	C	C	D	C	A
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	C	C	D	A	C	C	A	C	D

Contador Orçamentista

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	B	A	D	A	B	A	A	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	C	D	A	C	D	C	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	C	B	A	B	C	C	D	C	A
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	C	C	D	A	C	C	A	C	D

Controlador Interno

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	B	A	D	A	B	A	A	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20

A	D	B	C	D	A	C	D	C	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	C	B	A	B	C	B	A	D	B
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	D	D	A	C	C	A	C	D

Coordenador Jurídico

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	B	A	D	A	B	A	A	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	C	D	A	C	D	C	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	B	A	C	D	D	A	C	D	A
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	C	B	A	D	C	C	A	C	D

Educador Físico

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	B	A	D	A	B	A	A	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	C	D	A	C	D	C	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	C	B	A	B	D	C	B	D	B
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	A	B	D	A	C	C	A	C	D

Educador Social

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	B	A	D	A	B	A	A	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	C	D	A	C	D	C	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	C	B	D	B	A	C	B	A	C
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	A	A	D	C	C	C	A	C	D

Encanador

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	B	C	D	B	A	D	C	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	C	D	A	D	B	B	D
21	22	23	24	25					
C	C	A	C	D					

Enfermeiro

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	B	A	D	A	B	A	A	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	C	D	A	C	D	C	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	C	B	D	B	A	C	C	A	C
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	C	A	B	C	C	C	A	C	D

Engenheiro Agrimensor

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	B	A	D	A	B	A	A	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	C	D	A	C	D	C	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	C	B	A	B	C	D	B	B	C
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	A	D	D	C	C	C	A	C	D

Engenheiro Civil

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	B	A	D	A	B	A	A	B	D

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	C	D	A	C	D	C	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	C	B	A	B	C	D	A	C	D
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	C	D	A	B	C	C	A	C	D

Farmacêutico/Bioquímico

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	B	A	D	A	B	A	A	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	C	D	A	C	D	C	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	C	B	D	B	A	C	C	B	B
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	D	A	C	C	C	A	C	D

Fiscal de Cadastro Imobiliário

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	B	A	D	A	B	A	A	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	C	D	A	C	D	C	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	C	B	A	B	C	D	A	D	D
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	C	D	C	D	C	C	A	C	D

Fiscal de Obras e Serviços Públicos

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	B	A	D	A	B	A	A	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	C	D	A	C	D	C	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	C	B	A	B	C	D	A	D	D
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	D	C	D	D	C	C	A	C	D

Fiscal de Posturas

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	B	A	D	A	B	A	A	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	C	D	A	C	D	C	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	C	B	A	B	C	D	A	D	D
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	C	D	B	D	C	C	A	C	D

Fiscal de Tributos

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	B	A	D	A	B	A	A	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	C	D	A	C	D	C	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	C	B	A	B	C	D	A	D	B
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	C	D	B	C	C	A	C	D

Fiscal de Vigilância Sanitária

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	B	A	D	A	B	A	A	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	C	D	A	C	D	C	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	C	B	A	B	C	D	D	C	B
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	D	B	B	A	C	C	A	C	D

Fonoaudiólogo

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	B	A	D	A	B	A	A	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	C	D	A	C	D	C	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	C	B	D	B	A	C	D	A	B
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	D	B	A	C	C	C	A	C	D

Gestor de Convênios e Contratos

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	B	A	D	A	B	A	A	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	C	D	A	C	D	C	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	C	B	A	B	C	D	A	D	C
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	C	A	D	A	C	C	A	C	D

Médico Cardiologista

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	B	A	D	A	B	A	A	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	C	D	A	C	D	C	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	C	B	D	B	A	C	B	B	A
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	D	B	D	A	C	C	A	C	D

Médico Clínico Geral

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	B	A	D	A	B	A	A	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	C	D	A	C	D	C	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	C	B	D	B	A	C	A	D	B
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	C	C	D	A	C	C	A	C	D

Médico do Trabalho

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	B	A	D	A	B	A	A	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	C	D	A	C	D	C	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	C	B	D	B	A	C	C	A	D
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	A	D	C	B	C	C	A	C	D

Médico Oftalmologista

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	B	A	D	A	B	A	A	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	C	D	A	C	D	C	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	C	B	D	B	A	C	C	A	C
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	B	A	D	C	C	C	A	C	D

Médico Ortopedista

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	B	A	D	A	B	A	A	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	C	D	A	C	D	C	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	C	B	D	B	A	C	D	C	B

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	C	D	D	A	C	C	A	C	D

Médico Regulador

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	B	A	D	A	B	A	A	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	C	D	A	C	D	C	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	C	B	D	B	A	C	A	D	B
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	C	C	D	A	C	C	A	C	D

Motorista

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	B	C	D	B	A	D	C	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	C	D	A	D	B	B	D
21	22	23	24	25					
C	C	A	C	D					

Motorista Transporte Escolar

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	B	C	D	B	A	D	C	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	C	D	A	D	B	B	D
21	22	23	24	25					
C	C	A	C	D					

Nutricionista

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	B	A	D	A	B	A	A	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	C	D	A	C	D	C	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	C	B	D	B	A	C	C	A	D
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	D	B	D	C	C	C	A	C	D

Operador de Máquinas e Equipamentos

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	B	C	D	B	A	D	C	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	C	D	A	D	B	B	D
21	22	23	24	25					
C	C	A	C	D					

Pedreiro

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	B	C	D	B	A	D	C	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	C	D	A	D	B	B	D
21	22	23	24	25					
C	C	A	C	D					

Procurador Jurídico

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	B	A	D	A	B	A	A	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	C	D	A	C	D	C	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	A	D	D	A	B	B	B	D	C
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	D	C	D	A	C	C	A	C	D

Professor Anos Iniciais

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	B	A	D	A	B	A	A	B	D

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	C	D	A	C	D	C	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	D	A	A	A	B	C	B	D	A
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	C	A	D	A	C	C	A	C	D

Professor de Arte

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	B	A	D	A	B	A	A	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	C	D	A	C	D	C	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	D	A	A	A	B	C	B	D	C
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	A	D	B	C	C	A	C	D

Professor de Educação Física

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	B	A	D	A	B	A	A	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	C	D	A	C	D	C	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	D	A	A	A	B	C	B	D	C
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	A	A	B	C	C	C	A	C	D

Professor de Educação Infantil

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	B	A	D	A	B	A	A	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	C	D	A	C	D	C	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	D	A	A	A	B	C	B	B	A
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	A	C	D	C	C	A	C	D

Professor de Língua Inglesa

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	B	A	D	A	B	A	A	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	C	D	A	C	D	C	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	D	A	A	A	B	C	B	D	A
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	B	A	C	C	C	A	C	D

Professor de Língua Portuguesa

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	B	A	D	A	B	A	A	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	C	D	A	C	D	C	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	D	A	A	A	B	C	B	C	B
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	B	A	C	A	C	C	A	C	D

Professor de Matemática

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	B	A	D	A	B	A	A	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	C	D	A	C	D	C	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	D	A	A	A	B	C	B	C	C
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	D	B	C	C	C	A	C	D

Psicólogo									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	B	A	D	A	B	A	A	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	C	D	A	C	D	C	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	C	B	D	B	A	C	B	A	D
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	A	C	B	C	C	A	C	D

Técnico Administrativo									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	B	A	D	A	B	A	A	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	C	D	A	C	D	C	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	C	B	A	B	C	D	A	D	C
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	C	A	D	C	C	C	A	C	D

Técnico em Enfermagem									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	B	A	D	A	B	A	A	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	C	D	A	C	D	C	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	C	B	D	B	A	C	C	D	B
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	C	B	D	A	C	C	A	C	D

Técnico em Segurança do Trabalho									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	B	A	D	A	B	A	A	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	C	D	A	C	D	C	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	C	B	A	B	C	D	C	B	A
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	D	B	D	B	C	C	A	C	D

Tesoureiro									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	B	A	D	A	B	A	A	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	C	D	A	C	D	C	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	C	B	A	B	D	C	D	C	A
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	C	C	D	A	C	C	A	C	D

Topógrafo									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	B	A	D	A	B	A	A	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	C	D	A	C	D	C	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	C	B	A	B	C	D	C	D	A
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	C	D	A	B	C	C	A	C	D

Tratorista									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	B	C	D	B	A	D	C	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	C	D	A	D	B	B	D
21	22	23	24	25					
C	C	A	C	D					

Turismólogo									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	B	A	D	A	B	A	A	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	C	D	A	C	D	C	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	C	B	A	B	C	D	D	C	A
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	C	A	C	C	C	C	A	C	D

Vigia									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	B	C	D	B	A	D	C	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	C	D	A	D	B	B	D
21	22	23	24	25					
C	C	A	C	D					

São Joaquim, 19 de maio de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DANIELE HUGEN RODRIGUES
Presidente da Comissão

São José

PREFEITURA

ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

Publicação Nº 5989381

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ABE657FE63476C59F440500BA71F84B389B98A3A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024– Processo Digital nº 5371/2024 – Proc. Adm. 063/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADAS A FROTA DA 1ª COMPANHIA DO 10º BATALHÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO JOSÉ/SC. Data e local: O pregão eletrônico será realizado no sistema de licitações Paradigma, por meio da internet. As propostas poderão ser cadastradas a partir de 21 de maio de 2024 às 18h00min no site <https://egov.paradigmabs.com.br/saojose/Default.aspx> e a sessão pública ocorrerá em 05 de junho de 2024 às 13h31min.

ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

Publicação Nº 5988817

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 27A5AA03DA9EE4037D566232C8014E94142E51A5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024– Processo Digital nº 11761/2024 – Proc. Adm. 073/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE PELÍCULAS (INSULFILM), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATENDER A DEMANDA NECESSÁRIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS PROFISSIONAIS E UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ/SC. Data e local: O pregão eletrônico será realizado no sistema de licitações Paradigma, por meio da internet. As propostas poderão ser cadastradas a partir de 21 de maio de 2024 às 18h00min no site <https://egov.paradigmabs.com.br/saojose/Default.aspx> e a sessão pública ocorrerá em 10 de junho de 2024 às 13h31min.

ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

Publicação Nº 5988832

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AF01AE51C5E963746DF28B9563B767F58AC53555

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024– Processo Digital nº 6233/2024 – Proc. Adm. 076/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO, REDE DE PROTEÇÃO ANTI POMBOS/PÁSSAROS, TELAS DE FIBRA DE VIDRO ENTRE OUTRAS PARA ATENDER AS ESCOLAS PROFISSIONAIS, UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Data e local: O pregão eletrônico será realizado no sistema de licitações Paradigma, por meio da internet. As propostas poderão ser cadastradas a partir de 21 de maio de 2024 às 18h00min no site <https://egov.paradigmabs.com.br/saojose/Default.aspx> e a sessão pública ocorrerá em 07 de junho de 2024 às 13h31min.

ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

Publicação Nº 5989397

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 65018A9282856737015627731268AD34F8AF8B75

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024– Processo Digital nº 11131/2024 – Proc. Adm. 082/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ATLETAS PARA COMPETIÇÕES REALIZADAS E PARTICIPADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC, POR MEIO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E

VAN. Data e local: O pregão eletrônico será realizado no sistema de licitações Paradigma, por meio da internet. As propostas poderão ser cadastradas a partir de 21 de maio de 2024 às 18h00min no site <https://egov.paradigmabs.com.br/saojose/Default.aspx> e a sessão pública ocorrerá em 06 de junho de 2024 às 13h31min.

ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

Publicação Nº 5989413

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A7C18C62C1B90624E37A55FB9A0D7EE09BE7C122

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 – Processo Digital nº 3109/2024 – Proc. Adm. 083/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. Data e local: O pregão eletrônico será realizado no sistema de licitações Paradigma, por meio da internet. As propostas poderão ser cadastradas a partir de 21 de maio de 2024 às 18h00min no site <https://egov.paradigmabs.com.br/saojose/Default.aspx> e a sessão pública ocorrerá em 07 de junho de 2024 às 13h31min.

AVISO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2024

Publicação Nº 5989484

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2024 – Proc. Adm. nº 088/2024 – Processo Digital nº 15076/2024 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI/ME/EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS DESTINADOS AO TRATAMENTO DA ÁGUA DA PISCINA DO CENTRO DE ATENÇÃO A TERCEIRA IDADE - CATI PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ/SC. PERÍODO DA COTAÇÃO: Período de envio das propostas: de 21 de maio de 2024 às 18h00min até 24 de maio de 2024 às 14h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24 de maio de 2024 às 14h00min. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 24 de maio de 2024 às 14h01min. Para todas referências de tempo será considerado o horário de Brasília/DF.

DECRETO Nº 20791/2024

Publicação Nº 5988221

DECRETO Nº 20791/2024

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPORER A COMISSÃO INTERSETORIAL, RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FEIRA DO LIVRO, LEITURA E LITERATURA, PARA O BIÊNIO 2024 - 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e art. 4º, da Lei Municipal nº 6.024, de 9 de junho de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem a Comissão Intersetorial, responsável pela organização e funcionamento da Feira do Livro, Leitura e Literatura, referente ao biênio 2024-2026, os membros abaixo relacionados:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- ANA CAROLINA FARIAS DE SOUZA
- ANA PAULA SILVA E COSTA
- MARIANA ROCHA
- MÁRCIO RODRIGO GONZAGA

II - REPRESENTANTES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- KATIA JOAQUINA DABELA DE ALCANTARA
- GUILHERME ALBINO
- CINTHYA SANTOS METZKER
- DENISE VIEIRA DA SILVA

III – REPRESENTANTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ

- MARIA HELENA KRUGER

IV – REPRESENTANTES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

- LUA VITÓRIA TRUPEL

V – REPRESENTANTE DA GUARDA MUNICIPAL

a) MICHELI VIDOTTO MAÇAMBANNI

VI – REPRESENTANTE DA ACADEMIA SÃO JOSÉ DE LETRAS - ASAJOL

a) MARIA HELENA MEIRA LUZ

VII – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO JOSÉ

a) OSMAR FIRMINO CARDOSO FILHO

VIII – REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

a) CLEYTON MEDEIROS

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 16 de maio de 2024.

ORVINO COELHO DE ÁVILA

Prefeito Municipal

LEI N.º 6.357 DE 16 DE MAIO DE 2024

Publicação N° 5988278

ALTERA A LEI ORDINÁRIA N. 6.234, DE 17 DE MAIO DE 2023, QUE DENOMINA DE "JOSÉ ZENO DOS PASSOS (ZICA)" RUA LOCALIZADA NO BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições - faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Ementa, da Lei Ordinária n. 6.234, de 17 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"DENOMINA DE "JOSÉ ZENO DOS PASSOS (ZICA)" RUA LOCALIZADA NO BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC"

Art. 2º O Artigo 1º, da Lei Ordinária n. 6.234, de 17 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada de Rua JOSÉ ZENO DOS PASSOS (ZICA), via pública localizada no bairro Centro, no Município de São José/SC, conforme documentação anexa."

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em São José (SC), 16 de maio de 2024.

ORVINO COELHO DE ÁVILA

Prefeito de São José

LEI N.º 6.358 DE 17 DE MAIO DE 2024

Publicação N° 5988289

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA "SEMANA DA SAÚDE PREVENTIVA PARA CRIANÇAS" NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída, no Calendário Oficial de Eventos do Município de São José, a "SEMANA DA SAÚDE PREVENTIVA PARA CRIANÇAS", a ser celebrada anualmente na segunda semana do mês de maio.

Art. 2º São objetivos da "SEMANA DA SAÚDE PREVENTIVA PARA CRIANÇAS", entre outros:

I - promover ações voltadas para a melhoria da saúde das crianças;

II - promover ações para orientar as crianças sobre os cuidados necessários com doenças transmissíveis;

III - promover ações sobre a importância da higiene pessoal;

IV - fornecer informações sobre sinais e sintomas de doenças transmissíveis comuns (resfriado, gripe, conjuntivite, gastroenterite (mais conhecida por virose), escabiose (sarna), pediculose (piolhos) e infecções respiratórias, como bronquite, etc.);

V - incentivar práticas de limpeza nas salas de aula e áreas comuns, para reduzir a exposição a germes e micro-organismos patogênicos;

VI - promover a conscientização sobre hábitos alimentares saudáveis;

VII - difundir a importância da prática de atividades físicas para a saúde e bem-estar.

Art. 3º A programação da "SEMANA DA SAÚDE PREVENTIVA PARA CRIANÇAS" poderá envolver as associações ligadas ao tema, empresas, universidades, além da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 17 de maio de 2024.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito de São José

PORTARIA Nº 14/2024/SEMEL

Publicação Nº 5988534

PORTARIA SEMEL/PMSJ nº 14, de 16 de maio de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, por sua Titular, no uso das atribuições legais, com suporte no Decreto Municipal nº 8623 de 31 de agosto de 2017, que regulamenta as parcerias entre o Município de São José e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos e atividades previamente estabelecidos em planos de trabalho, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

Considerando os Editais nº 001/2024, nº 002/2024, nº 003/2024, os quais dispõem da seleção de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com a SEMEL, onde dita, em seu item 15. "DA FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS", subitem 15.1 "Será designado pela SEMEL, no mínimo, um fiscal para acompanhar a execução da parceria, reservando-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas de fiscalização e/ou solicitar informações adicionais (quando julgar conveniente), visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento e avaliação, o qual preencherá um relatório de fiscalização".

Considerando o disposto na CLÁUSULA SEGUNDA do Termo de Colaboração dos Editais nº 001/2024, nº002/2024, nº 003/2024: "c) acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto desta Parceria, comunicando/notificando à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;"

Considerando a necessidade de anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas aos termos de colaboração firmados com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

Considerando os princípios da Legalidade, Moralidade e Eficiência administrativa que impõe a aferição do fiel cumprimento das atividades comprometidas e contempladas nos Planos de Trabalhos vinculados aos Termos de Colaboração executado.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Fiscalização Periódica - CFP das parcerias celebradas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com o objetivo de, periodicamente e de forma previamente organizada, monitorar a execução das atividades desenvolvidas/plano de trabalho das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

Art. 2º. A comissão de que trata o Art. 1º será composta pelos seguintes servidores:

1. BRUNO WILLIAN ESPÍNDOLA – MATRÍCULA 4325419 (presidente)
2. CLAUDECER JOSE DA SILVA – MATRÍCULA 4361391 (membro)
3. KLEBER CARDOSO COSTA – MATRÍCULA 43615811 (membro)
4. FABIO DE BRITO – MATRÍCULA 4334000 (membro)
5. TALLES RUAN HORÁCIO – MATRÍCULA 4361772 (secretário)

Art. 3º. Os membros da CFP deverão realizar, semanalmente, visitas técnicas aos projetos vinculados à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, de acordo com as regras abaixo dispostas.

§1º - Mensalmente deverá existir rodízio entre os membros e os projetos, visando que os integrantes possam conhecer e visitar todos os projetos.

Art. 4º. A cada visita, o membro da CFP deverá elaborar relatório contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- I. Descrição das atividades realizadas pela entidade parceira;
- II. 05 (cinco) fotos georreferenciadas, contendo data, hora e localização;
- III. Outras informações que entender pertinentes.

Parágrafo único: Os relatórios confeccionados nos termos deste artigo deverão, ao final de cada mês, serem copilados em um documento único e encaminhados à COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, nos termos da Lei n. 13.019/2014 e Decreto n. 8.623/2017.

Art. 5º. Os relatórios elaborados pela CFP possuem caráter informativo e têm como objetivo comprovar as atividades desenvolvidas pelas entidades parceiras.

Parágrafo Único. Identificada alguma irregularidade, a qualquer tempo, os membros da CFP devem notificar a entidade parceira e comunicar a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José, SC, em 15 de maio de 2024.

Naira Silva
Secretária Municipal de Esportes
e Lazer de São José

PORTARIA Nº 16/2024/SEMEL

Publicação Nº 5988539

PORTARIA SEMEL/PMSJ nº 016, de 17 de maio de 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS PARA O FOMENTO DE PROJETOS ESPORTIVOS DE RENDIMENTO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Seleção e Avaliação do Edital nº 003/2024 da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer referente ao credenciamento de Projetos Esportivos:

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores para comporem a comissão de que trata o art. 1º, sob a presidência do primeiro:

1. ELIZA MATTOS DA SILVA – Cpf nº 06269264910
2. TALLES RUAN HORÁCIO – Matrícula nº 4361772
3. JERUSA JORDÃO COELHO - Matrícula nº 4361890
4. LUCAS SOUZA RODRIGUES - Matrícula nº 43619141
5. RICARDO DLOUHY SILVEIRA – Matrícula nº 232696

Parágrafo único - Para secretariar os trabalhos da referida comissão, fica designado o servidor Lukas Cazarin de Almeida – Matrícula nº 4326229, sem direito a voto.

Art. 3º - A Comissão possui as competências e atribuições previstas nos arts. 26 e 27 do Decreto Municipal N.º 8.623, de 31 de agosto de 2017.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José, SC, em 17 de maio de 2024.

Naira Silva

Secretária de Esportes e Lazer

São José do Cedro

PREFEITURA

DECRETO Nº 7977/2024

Publicação Nº 5987273

DECRETO Nº 7.977, DE 17 DE MAIO DE 2024.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO"

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 e Artigo 29, da Lei Complementar Municipal nº. 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADA, a pedido, a partir de 17 de maio de 2024, a servidora pública municipal EMANUELLE THAIS BONIATTI, ocupante do cargo efetivo de Orientadora Social, Matrícula nº. 4264-1.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/05/2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 17 DE MAIO DE 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 7978/2024

Publicação Nº 5987275

DECRETO Nº 7.978, DE 20 DE MAIO DE 2024.

"NOMEIA COMISSÃO PARA CONDUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na seção II, artigo 69, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e Lei Federal nº 10.520/02 e Lei nº 12.846/2013;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para proceder à condução de processo administrativo de responsabilização, com vistas à apuração de possíveis irregularidades apontadas no andamento do processo de execução de processos licitatórios, para cumprimento do disposto na Lei das Licitações nº 10.520/02, que rege o pleito.

Silvia Rebonatto, Professora, Matrícula nº 3.740-1.
Debora Pagno, Contadora, matrícula nº. 3.010-1.
Zelma Silveira Lima Frederichs, Nutricionista, matrícula nº 3.860-1.

Art. 2º. Será apurada a possível falha na entrega dos produtos relativos ao seguinte processo licitatório:

1) Processo Licitatório nº 134/2023 – registro de preços;

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 20 de maio de 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,

Prefeito Municipal.
Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 7979/2024

Publicação Nº 5988535

DECRETO Nº 7.979, DE 20 DE MAIO DE 2024.

“NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – C.A.E. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 2.334, de 20 de setembro de 1995 e Lei Municipal nº 4.213, de 11 de março de 2014;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE do Município de São José do Cedro, conforme seguem:

Representante do Poder Executivo
Efetivo: Patricia Agostini Dossiati
Suplente: Alexandre Paloschi

Representantes de entidades docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação:

Efetivo: Elaine Mergen
Suplente: Sandra Claudete Kunzler
Efetivo: Maria Lazzari
Suplente: Marciane Santa Catarina

Representante de pais de alunos:

Efetiva: Marisete Balbinot
Suplente: Sirlei de Farias
Efetivo: Sirlei Teresinha Moraes
Suplente: Andreia Canova Land

Representante de sociedade civil organizada:

Efetivo: Arnélio Nadin
Suplente: Gabriela Toigo
Efetivo: Rejane Luiza Gregianin Rigo
Suplente: Maria Madalena Binssild Backes

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 20 de maio de 2024

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 7980/2024

Publicação Nº 5987286

DECRETO Nº 7.980, DE 20 DE MAIO DE 2024.

“NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO”

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990, combinado com o Art. 12, Inciso II, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

DECRETA:

Art. 1. Fica NOMEADA a funcionária pública municipal, JAÍNE DEVICARI, para exercer o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, carga horária de 200 horas mensais, regido pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, Edital nº. 01/2023, homologado através do Decreto nº 7.618, de 31 de março de 2023, classificada em 11º lugar, média final 9,05, a partir de 20 de maio de 2024, com os vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/05/2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, de 20 de maio de 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo

PORTARIA Nº 373/2024

Publicação Nº 5991122

PORTARIA Nº 373/2024

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 96, da Lei Complementar nº. 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio Assiduidade, ao servidor público municipal Jucimar Schutz, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos, matrícula nº 2846-1, relativa ao quinquênio de 15/04/2018 a 16/04/2023, para ser gozada no período de 14 de maio a 12 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 13 de maio de 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

NEURI BALEN
Secretário Municipal de Transportes e Obras

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 374/2024

Publicação Nº 5991125

PORTARIA Nº 374/2024

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 85 e 86, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. Conceder 10 (dez) dias de férias à servidora pública municipal, Anelise Teresinha Schabbach Cavalheiro, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem ESF, matrícula nº 2.567-1, referente ao período aquisitivo de 01/06/2023 a 31/05/2024, para serem gozadas no período de 08 a 17 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos a 08 de maio de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 14 de maio de 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

CARLA PATRÍCIA SILVESTRI
Secretária Municipal de Saúde

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 375/2024

Publicação Nº 5991127

PORTARIA Nº 375/2024

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 85 e 86, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal, Luis Agostino Reolon, ocupante do cargo efetivo de Motorista, matrícula nº 3.038-2, referente aos períodos aquisitivos de 02/06/2021 a 01/06/2022 e 02/06/2022 a 01/06/2023, para serem gozadas no período de 17 de maio a 15 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 17 de maio de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 14 de maio de 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

SIMONE TREVISOL
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 376/2024

Publicação Nº 5991129

PORTARIA Nº 376/2024

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições contidas no Art. 16, da Lei Complementar nº. 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 1º de maio de 2024, o servidor público municipal, Ricardo Andrei Tomiozzo, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamento, matrícula nº 4.599-1, para ter exercício junto à Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de maio de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 16 de maio de 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

OLÍVIA LUNKES
Secretária Municipal de Agricultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 377/2024

Publicação Nº 5991131

PORTARIA N.º 377/2024

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 7º, da Lei Complementar n.º 053, de 24 de maio de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 20 de maio de 2024, a servidora pública municipal Lidiane Siqueira Weppo, matrícula 3.756-16, admitida através da Portaria n.º 271/2024 de 12 de abril de 2024, para exercer o cargo de Professor com Magistério.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos a 20 de maio de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 20 de maio de 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

SIMONE TREVISOL
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 378/2024

Publicação Nº 5991133

PORTARIA N.º 378/2024

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 7º, da Lei Complementar n.º 053, de 24 de maio de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 20 de maio de 2024, a servidora pública municipal Jéssica Júlia Meazza Jackosvki, matrícula 4.376-6, admitida através da Portaria n.º 102/2024 de 05 de fevereiro de 2024, para exercer o cargo de Professor Nível 2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 20 de maio de 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

SIMONE TREVISOL
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA

PORTARIA Nº 861, DE 06 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 5987522

PORTARIA Nº 861, DE 06 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010, CONSIDERANDO o Memorando 309 e 1601/2024 recebido via Sistema 1 DOC.

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias a servidora pública municipal KELLY SCHVANZ ROSSETTI, matrícula nº 3214/01, ocupante do cargo de Nutricionista II, no período de 17 de junho a 01 de julho de 2024, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de Maio de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 911, DE 17 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 5987265

PORTARIA Nº 911, DE 17 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no Art. 8º da Lei Complementar nº 1.742 de 09 de Abril de 2008,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do servidor JOAO CARLOS SULDOWSKI através do Memorando 1.774/2024 recebido via Sistema 1 DOC;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a partir de 31 de Maio de 2024, o servidor público municipal, JOAO CARLOS SULDOWSKI, ocupante do cargo de Diretor de Infraestrutura do Distrito de Frederico Wastner, matrícula nº 4015/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento municipal em execução.

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de Maio de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 912, DE 20 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 5988743

PORTARIA Nº 912, DE 20 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem os Incisos V e IX, art. 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR o servidor público municipal GABRIEL CONTE, matrícula 4075/01, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas atribuições junto SECRETARIA DE SAUDE - DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, a partir de 1º de maio de 2024.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 20 de maio de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 913, DE 20 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 5988545

PORTARIA Nº 913, DE 20 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal ESTELA REGINA KUMMER, ocupante do cargo de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula nº 3381/07, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 18 a 27 de maio de 2024.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 20 de maio de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 914, DE 20 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 5988625

PORTARIA Nº 914, DE 20 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem os Incisos V e IX, art. 55 da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando 1788/2024, recebido via Sistema 1 DOC.

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR a servidora pública municipal ROZINÉIA DOS SANTOS, matrícula 3442/01, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas atribuições junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a partir de 20 de maio de 2024.

Art.2º. Revogar a Portaria 1329/2021, a qual concedeu Adicional de Responsabilidade Nível 4 (AR- 4) a servidora.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 20 de maio de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 915, DE 20 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 5988921

PORTARIA Nº 915, DE 20 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010, CONSIDERANDO o Protocolo 1983/2024, recebido via Sistema 1 DOC.

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias a servidora pública municipal ANDRESSA BEVILACQUA, matrícula nº 3718/02, ocupante do cargo de PSICÓLOGO, no período de 10 a 24 de junho de 2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 20 de Maio de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 916, DE 20 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 5989119

PORTARIA Nº 916, DE 20 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 09/2022, homologado pelo Decreto nº 8.226/2024 de 03 de outubro de 2022.

Considerando: Esta professora foi contratada para sanar as demandas das Escolas municipais, em faltas por atestado, exonerações, etc., de acordo com o memorando 1.724/2024 com a ciência e autorização do secretário Alex Cleidir Tardetti.

RESOLVE:

Art.1º Admitir em caráter temporário, pelo período de 21 de Maio a 13 de Dezembro de 2024, a Senhora GENILDE LUCIA MACULAN, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar como Professor Substituto, 40 (quarenta) horas semanais, turno matutino/vespertino na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

São Lourenço do Oeste - SC, 20 de Maio de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 917, DE 20 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 5988972

PORTARIA Nº 917, DE 20 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no Art. 8º da Lei Complementar nº 1.742 de 09 de Abril de 2008,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora SILVIA LORENZETTI CAVANHOL através do Protocolo 1.985/2024 recebido via Sistema 1 DOC;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a partir de 31 de Maio de 2024, a servidora pública municipal, SILVIA LORENZETTI CAVANHOL, ocupante do cargo de Professor Habilitado - ACT, matrícula nº 3515/09, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento municipal em execução.

São Lourenço do Oeste - SC, 20 de Maio de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 918, DE 20 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 5989438

PORTARIA Nº 918, DE 20 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no Art. 8º da Lei Complementar nº 1.742 de 09 de Abril de 2008,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora DAMARIS KUNZLER DO PRADO através do Memorando 1.811/2024 recebido via Sistema 1 DOC;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a partir de 31 de Maio de 2024, a servidora pública municipal, DAMARIS KUNZLER DO PRADO, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete, matrícula nº 4087/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento municipal em execução.

São Lourenço do Oeste - SC, 20 de Maio de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 919, DE 20 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 5989506

PORTARIA Nº 919, DE 20 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Memorando 1768/2024 e o Memorando 1763/2024, recebido via Sistema 1 DOC. CONSIDERANDO que o professor Marcos Roberto Guimarães não atuou conforme designado pela portaria 419/2024, e sim continuou em sala de aula, resolve:

Altera o Art. 1º da Portaria nº 419 de 02 de Fevereiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

RESOLVE:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE TRABALHO
SORAYA I. ZAPATA	3751/01	40H	PROJETO BILINGUE DE ESPANHOL
MARA F. POZZER	3693/01	40H	PROJETO BILINGUE DE ESPANHOL
VICTOR HUGO C. MENEZES	3402/01	40H	PROJETO BILINGUE DE ESPANHOL
PAMELA BONKEVITCH	3599/03	40H	PROJETO BILINGUE DE ESPANHOL
SIMONE V. DE A. DAL AGNOL	1431/02	40H	BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
KATIA COMIN BEGNINI	3278/07	20H	EBM SANTA CATARINA
KERLY C. HIPPLER	1913/04	40H	COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
NEIVA RAVARENA DEON	1687/02	40H	COORDENAÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE
UILSON MACHADO	141/01	40H	EDUCAÇÃO INFANTIL
ELIZETE B. CARVALHO	3516/05	40H	AEE – IRMÃ NEUSA
PRISCILA F. CZADY	3517/03	40H	AEE- EBM SÃO LOURENÇO
KACIANE BACH	1950/07	40H	PROJETO BILINGUE INGLES
TEREZINHA IVETE COSTA MADRUGA	3664/01	40H	AEE- EBM IRMÃ NEUSA
EVA REJANE DE NEZ MORES	3520/02	40H	AEE- EBM SANTA CATARINA
ISAURA SIVIERO DIESEL	262/12	20H	EME INTEGRAL
NAQUITA MINOZZO	3257/01	40 H	BIBLIOTECA MUNICIPAL
NILZA MARIA LAZZAROTTO	1479/06	40H	ESPAÇO LITERÁRIO
LOURDES HELENA GALEAZZI	1396/02	40H	ESPAÇO LITERÁRIO
ELIDIANE M. V. CERZOLLI	1674/03	40H	EME INTEGRAL
ROSANI J. DE ALMEIDA	1623/02	40H	EME INTEGRAL
ANGELA S.S. GOBBI	3687/01	40H	EME INTEGRAL

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 20 de maio de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL**TERMO DE RATIFICACAO Nº 15/2024**

Publicação Nº 5989137

PROCESSO LICITATÓRIO n. 16/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 14/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº. 15/2024

A Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste/SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA o processo de Dispensa de Licitação n. 14/2024, nos termos que seguem:

Contratada: FE AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA, CNPJ sob o n. 12.182.243/0001-77

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de passagem aérea para o vereador José Deon, sendo ida e volta, de Pato Branco (PR) para Brasília (DF), em conformidade com o disposto na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Valor total: R\$ 1.512,25 (um mil quinhentos e doze reais e vinte e cinco centavos).

São Lourenço do Oeste, 20 de maio de 2024.

MARLICE VILLANI PERAZOLI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São Ludgero

PREFEITURA

PORTARIA Nº 348/2024

Publicação Nº 5989236



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO



PORTARIA Nº 348/2024

NOMEIA SERVIDOR PARA O QUADRO DE
PESSOAL PERMANENTE DE PROVIMENTO EFETIVO
JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o Art.72, VII e IX da Lei Orgânica do Município de São Ludgero;

CONSIDERANDO os Artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 007 de 28 de Dezembro de 1993, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Ludgero;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 129, de 19 de maio de 2014, que dispõe sobre os profissionais da Educação, institui o plano de cargos, carreira e remuneração do Magistério Público Municipal;

CONSIDERANDO a classificação final do Edital de Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Decreto nº 17, de 04 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR POR CONCURSO, a servidora **ISADORA JERONIMO**, matrícula nº 4384, para o cargo de **AUXILIAR DE ESCOLA, NÍVEL "A" REFERÊNCIA "1"** com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária semanal de trabalho de 40h (quarenta) horas, com vinculação previdenciária ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social do INSS.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero – SC, 08 de Maio de 2024.

IBANEIS LEMBECK
Prefeito Municipal

JULIA PICKLER
Secretária Educação, Cultura e
Esportes

KARINA SCHLICKMANN LUCIANO
Secretário Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO LUDGERO | SC

Centro Administrativo Municipal
Av. Monsenhor Frederico Tombrack, 1.300

(48) 3657-8800
administracao@saoludgero.sc.gov.br

PORTARIA Nº 349/2024

Publicação Nº 5989244



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO



PORTARIA Nº 349/2024

TRATA DA CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICOS MUNICIPAL

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o Art.72, VII e IX da Lei Orgânica do Município de São Ludgero;

CONSIDERANDO o artigo 50 e 51, §1º da Lei Complementar Municipal nº 007/93,

CONSIDERANDO o requerimento solicitando parcelamento de férias, protocolado em 07 de maio de 2024 e deferido em 07 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias parceladas ao servidor **LEANDRO VENTURA PAVANATE** matrícula nº 687, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, referente ao período aquisitivo de **05/03/2023 a 04/03/2024**.

Parágrafo único- O parcelamento de que trata o "caput" deste artigo poderá ser em 03 (três) etapas, iniciando-se a primeira em 09/05/2024 a 18/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero – SC, 09 de maio de 2024.

IBANEIS LEMBECK
Prefeito Municipal

MORGANA RECH DA SILVA
Secretária de Saúde

Karina Schlickmann Luciano
Secretário Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO LUDGERO | SC

Centro Administrativo Municipal
Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 1.300

(48) 3657-8800
administracao@saoludgero.sc.gov.br

PORTARIA Nº 350/2024

Publicação Nº 5989258



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO



PORTARIA Nº 350/2024

ADMITE SERVIDOR EM CARÉTER TEMPORÁRIO E POR PRAZO DETERMINADO PARA PROVIMENTO DE VAGA JUNTO AO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO os Art.72, VII e IX e Art.80 da Lei Orgânica do Município de São Ludgero;

CONSIDERANDO o Art.37, IX da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os Artigos 249 a 257 da Lei Complementar nº 007 de 28 de Dezembro de 1993, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Ludgero;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 129, de 19 de maio de 2014, que dispõe sobre os profissionais da Educação, institui o plano de cargos, carreira e remuneração do Magistério Público Municipal;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO a classificação final do Edital de Processo Seletivo nº 04/2023, homologado pelo Decreto nº 01, de 03 de janeiro de 2024, para a contratação de professores em caráter temporário para o ano letivo;

CONSIDERANDO que a servidora SAMARA LOCKS, ocupante do cargo de Professor de EDUCAÇÃO INFANTIL encontra-se em LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE;

CONSIDERANDO o Termo de Justificativa em anexo;

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, CAROLINE PRUDÊNCIO LEMBECK, matrícula nº 4385, para em caráter temporário e por prazo determinado, exercer o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL-NÃO HABILITADA, NÍVEL I, REFERÊNCIA "A"**, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO AFASTADA, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária semanal de trabalho de 40h (quarenta) horas, pelo período de 09 de maio de 2024 ou enquanto perdurar o afastamento da titular até o fim do ano letivo, com vinculação previdenciária ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social do INSS.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero – SC, 09 de maio de 2024.

IBANEIS LEMBECK
Prefeito Municipal

JULIA PICKLER
Secretária Educação, Cultura e Esportes

KARINA SCHLUCKMANN LUCIANO
Secretário Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO LUDGERO | SC

Centro Administrativo Municipal
Av. Monsenhor Frederico Tombrack, 1.300

(48) 3657-8800
administracao@saoludgero.sc.gov.br

PORTARIA Nº 351/2024

Publicação Nº 5989270



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO



PORTARIA Nº 351/2024

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR ANTIGUIDADE
AO SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DE
PROVIMENTO EFETIVO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o Art.72, VII e IX da Lei Orgânica do Município de São Ludgero;

CONSIDERANDO os Artigos 18 da Lei Complementar nº 003/1991 de 05 de julho de 1991, que dispõe sobre a Estrutura do Quadro de Pessoal Permanente, Tabela e Níveis de Vencimento e Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de São Ludgero;

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa que determina o cômputo de tempo de serviço de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 para efeitos de progressão por tempo de serviço e outros benefícios abrangidos pelo inciso IX do artigo 8º da lei complementar n. 173/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **ADELIRIA APARECIDA MELLO**, matrícula nº 2587, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, PE-11, CLASSE "D", REFERÊNCIA "III"**, com carga horária semanal de trabalho de 40h (quarenta) horas, nos termos do Artigo 65 e Artigo 71, da Lei Complementar nº 003/91 de 05 de julho de 1991, **PROGRESSÃO FUNCIONAL POR ANTIGUIDADE**, com enquadramento na **Classe "E"** por ter completado 12 anos de efetivo serviço público na Prefeitura de São Ludgero.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero – SC, 09 de maio de 2024.

IBANEIS LEMBECK
Prefeito Municipal

JULIA PICKLER
Secretária Educação, Cultura e
Esportes

KARINA SCHLICKMANN LUCIANO
Secretário Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO LUDGERO | SC

Centro Administrativo Municipal
Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 1.300

(48) 3657-8800
administracao@saoludgero.sc.gov.br

PORTARIA Nº 352/2024

Publicação Nº 5989280



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO



PORTARIA Nº 352/2024

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR ANTIGUIDADE AO SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o Art.72, VII e IX da Lei Orgânica do Município de São Ludgero;

CONSIDERANDO os Artigos 18 da Lei Complementar nº 003/1991 de 05 de julho de 1991, que dispõe sobre a Estrutura do Quadro de Pessoal Permanente, Tabela e Níveis de Vencimento e Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de São Ludgero;

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa que determina o cômputo de tempo de serviço de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 para efeitos de progressão por tempo de serviço e outros benefícios abarcados pelo inciso IX do artigo 8º da lei complementar n. 173/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **VANIO ALBERTON COAN**, matrícula nº 199, ocupante do cargo de **MOTORISTA, PE-17, CLASSE "J", REFERÊNCIA "XIV"**, com carga horária semanal de trabalho de 40h (quarenta) horas, nos termos do Artigo 65 e Artigo 71, da Lei Complementar nº 003/91 de 05 de julho de 1991, **PROGRESSÃO FUNCIONAL POR ANTIGUIDADE**, com enquadramento na **Classe "L"** por ter completado 30 anos de efetivo serviço público na Prefeitura de São Ludgero.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero – SC, 09 de maio de 2024.

IBANEIS LEMBECK
Prefeito Municipal

JULIA PICKLER
Secretária Educação, Cultura e Esportes

KARINA SCHLICKMANN LUCIANO
Secretário Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO LUDGERO | SC

Centro Administrativo Municipal
Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 1.300

(48) 3657-8800
administracao@saoludgero.sc.gov.br

PORTARIA Nº 353/2024

Publicação Nº 5989285

PORTARIA Nº 353/2024

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AO SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e,
CONSIDERANDO o Art.72, VII e IX da Lei Orgânica do Município de São Ludgero;
CONSIDERANDO os Artigos 60, inciso III e Artigo 71 da Lei Complementar nº 007 de 28 de Dezembro de 1993, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Ludgero;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor, VÂNIO ALBERTTON COAN matrícula nº 199, ocupante do cargo de MOTORISTA, PE 17, NÍVEL "XIV", Classe "J", com carga horária semanal de trabalho de 40h (quarenta) horas, nos termos do Artigo 65 e Artigo 71, da Lei Complementar nº 007/93 de 28 de dezembro de 1993, ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, por ter completado 30 anos de efetivo serviço público na Prefeitura de São Ludgero.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero – SC, 09 de maio de 2024.

Ibaneis Lembeck Prefeito Municipal	Julia Pickler Secretária Educação, Cultura e Esportes	Karina Schlickmann Luciano Secretário Executivo
---------------------------------------	--	--

PORTARIA Nº 354/2024

Publicação Nº 5989291

PORTARIA Nº 354/2024

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AO SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e,
CONSIDERANDO o Art.72, VII e IX da Lei Orgânica do Município de São Ludgero;
CONSIDERANDO os Artigos 60, inciso III e Artigo 71 da Lei Complementar nº 007 de 28 de Dezembro de 1993, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Ludgero;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora, SANDRA MENEZES DE MELLO TORRES matrícula nº 2091, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, PE 25, referencia "V", Classe "C", com carga horária semanal de trabalho de 30h (trinta) horas, nos termos do Artigo 65 e Artigo 71, da Lei Complementar nº 007/93 de 28 de dezembro de 1993, ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, por ter completado 10 anos de efetivo serviço público na Prefeitura de São Ludgero.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero – SC, 09 de Maio de 2024.

Ibaneis Lembeck Prefeito Municipal	Morgana Rech da Silva Secretária de saúde	Karina Schlickmann Luciano Secretário Executivo

PORTARIA Nº 355/2024

Publicação Nº 5989298



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO



PORTARIA Nº 355/2024

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR ANTIGUIDADE AO SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o Art.72, VII e IX da Lei Orgânica do Município de São Ludgero;

CONSIDERANDO os Artigos 18 da Lei Complementar nº 003/1991 de 05 de julho de 1991, que dispõe sobre a Estrutura do Quadro de Pessoal Permanente, Tabela e Níveis de Vencimento e Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de São Ludgero;

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa que determina o cômputo de tempo de serviço de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 para efeitos de progressão por tempo de serviço e outros benefícios abarcados pelo inciso IX do artigo 8º da lei complementar n. 173/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **SANDRA MENEZES DE MELLO TORRES**, matrícula nº 2091, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL, PE-25, CLASSE "C", REFERÊNCIA "V"**, com carga horária semanal de trabalho de 30h (trinta) horas, nos termos do Artigo 65 e Artigo 71, da Lei Complementar nº 003/91 de 05 de julho de 1991, **PROGRESSÃO FUNCIONAL POR ANTIGUIDADE**, com enquadramento na **Classe "D"** por ter completado 10 anos de efetivo serviço público na Prefeitura de São Ludgero.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero – SC, 09 de Maio de 2024.

IBANEIS LEMBECK
Prefeito Municipal

MORGANA RECH DA SILVA
Secretária de saúde

KARINA SCHLICKMANN LUCIANO
Secretário Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO LUDGERO | SC

Centro Administrativo Municipal
Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 1.300

(48) 3657-8800
administracao@saoludgero.sc.gov.br

PORTARIA Nº 356/2024

Publicação Nº 5989304



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO



PORTARIA Nº 356/2024

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR ANTIGUIDADE AO SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o Art.72, VII e IX da Lei Orgânica do Município de São Ludgero;

CONSIDERANDO os Artigos 18 da Lei Complementar nº 003/1991 de 05 de julho de 1991, que dispõe sobre a Estrutura do Quadro de Pessoal Permanente, Tabela e Níveis de Vencimento e Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de São Ludgero;

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa que determina o cômputo de tempo de serviço de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 para efeitos de progressão por tempo de serviço e outros benefícios abarcados pelo inciso IX do artigo 8º da lei complementar n. 173/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **MARCOS ROBERTO CLAUDINO**, matrícula nº 2332, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, PE-11, CLASSE "C", REFERÊNCIA "II"**, com carga horária semanal de trabalho de 40h (quarenta) horas, nos termos do Artigo 65 e Artigo 71, da Lei Complementar nº 003/91 de 05 de julho de 1991, **PROGRESSÃO FUNCIONAL POR ANTIGUIDADE**, com enquadramento na **Classe "D"** por ter completado 15 anos de efetivo serviço público na Prefeitura de São Ludgero.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero – SC, 09 de Maio de 2024.

IBANEIS LEMBECK
Prefeito Municipal

KARINA SCHLICKMANN LUCIANO
Secretário Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO LUDGERO | SC

Centro Administrativo Municipal
Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 1.300

(48) 3657-8800
administracao@saoludgero.sc.gov.br

PORTARIA Nº 357/2024

Publicação Nº 5989315



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO



PORTARIA Nº 357/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO POR NOVA TITULAÇÃO A SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o Art.72, VII e IX da Lei Orgânica do Município de São Ludgero;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 022/2007, Parágrafo Único, de 20 de dezembro de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **JHONATA DE SOUZA JOAQUIM**, matrícula nº 2910, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO, PE-17, CLASSE "B", REFERÊNCIA "II"**, com carga horária semanal de trabalho de 40h (quarenta) horas, **Gratificação por Conclusão de Curso de Especialização em Nível Superior de Enfermagem**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero – SC, 10 de maio de 2024.

IBANEIS LEMBECK
Prefeito Municipal

MORGANA RECH DA SILVA
Secretária de saúde

KARINA SCHLICKMANN LUCIANO
Secretário Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO LUDGERO | SC

Centro Administrativo Municipal
Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 1.300

(48) 3657-8800
administracao@saoludgero.sc.gov.br

PORTARIA Nº 358/2024

Publicação Nº 5989336



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO



PORTARIA Nº 358/2024

NOMEIA SERVIDOR PARA O QUADRO DE
PESSOAL PERMANENTE DE PROVIMENTO EFETIVO
JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o Art.72, VII e IX da Lei Orgânica do Município de São Ludgero;

CONSIDERANDO os Artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 007 de 28 de Dezembro de 1993, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Ludgero;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 129, de 19 de maio de 2014, que dispõe sobre os profissionais da Educação, institui o plano de cargos, carreira e remuneração do Magistério Público Municipal;

CONSIDERANDO a classificação final do Edital de Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Decreto nº 17, de 04 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR POR CONCURSO, o servidor **CLEITON CAETANO**, matrícula nº 4388, para o cargo de **MOTORISTA, PE – 17 CLASSE “A”, REFERÊNCIA “1”** com lotação na Secretaria de Saúde, com carga horária semanal de trabalho de 40h (quarenta) horas, com vinculação previdenciária ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social do INSS.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero – SC, 10 de maio de 2024.

IBANEIS LEMBECK
Prefeito Municipal

MORGANA RECH DA SILVA
Secretária de saúde

KARINA SCHLICKMANN LUCIANO
Secretário Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO LUDGERO | SC

Centro Administrativo Municipal
Av. Monsenhor Frederico Tombrack, 1.300

(48) 3657-8800
administracao@saoludgero.sc.gov.br

PORTARIA Nº 359/2024

Publicação Nº 5989414



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO



PORTARIA Nº 359/2024

TRATA DA CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICOS MUNICIPAL

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o Art.72, VII e IX da Lei Orgânica do Município de São Ludgero;

CONSIDERANDO o artigo 50 e 51, §1º da Lei Complementar Municipal nº 007/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido férias pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 13 de maio de 2024 a 11 de junho de 2024, a servidora **JAQUELINE SILVEIRA DA ROSA**, matrícula nº 685, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, referente ao período aquisitivo de **02/01/2023 a 01/01/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero – SC, 13 de maio de 2024.

IBANEIS LEMBECK
Prefeito Municipal

MORGANA RECH DA SILVA
Secretária de Saúde

KARINA SCHLICKMANN LUCIANO
Secretário Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO LUDGERO | SC

Centro Administrativo Municipal
Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 1.300

(48) 3657-8800
administracao@saoludgero.sc.gov.br

PORTARIA Nº 360/2024

Publicação Nº 5991137



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO



PORTARIA Nº 360/2024

TRATA DA CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICOS MUNICIPAL

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o Art.72, VII e IX da Lei Orgânica do Município de São Ludgero;

CONSIDERANDO o artigo 50 e 51, §1º da Lei Complementar Municipal nº 007/93,

CONSIDERANDO o requerimento solicitando parcelamento de férias, protocolado em 29 de Abril de 2024 e deferido em 29 de Abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias parceladas a servidora **SIMARA MEDEIROS MARTINS** matrícula nº 2272, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, referente ao período aquisitivo de **03/11/2022 a 02/11/2023**.

Parágrafo único- O parcelamento de que trata o "caput" deste artigo poderá ser em 03 (três) etapas, iniciando-se a segunda em 13/05/2024 a 24/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero – SC, 13 de maio de 2024.

IBANEIS LEMBECK
Prefeito Municipal

MORGANA RECH DA SILVA
Secretária de Saúde

KARINA SCHLICKMANN LUCIANO
Secretário Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO LUDGERO | SC

Centro Administrativo Municipal
Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 1.300

(48) 3657-8800
administracao@saoludgero.sc.gov.br

PORTARIA Nº 361/2024

Publicação Nº 5991143

PORTARIA Nº 361/2024

ADMITE SERVIDOR EM CARATER TEMPORÁRIO E POR PRAZO DETERMINADO PARA PROVIMENTO DE VAGA JUNTO AO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e,
CONSIDERANDO os Art.72, VII e IX e Art.80 da Lei Orgânica do Município de São Ludgero;
CONSIDERANDO o Art.37, IX da Constituição Federal;
CONSIDERANDO os Artigos 249 a 257 da Lei Complementar nº 007 de 28 de Dezembro de 1993, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Ludgero;
CONSIDERANDO o princípio constitucional da continuidade do serviço público;
CONSIDERANDO a classificação final do Edital de Processo Seletivo nº 04/2023, Decreto nº 01 homologado 03 de janeiro de 2024, para a contratação de servidor em caráter temporário;
CONSIDERANDO que a servidora WALÉRIA RAYNARA LEITE PINHEIRO, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM encontra-se em licença maternidade;
CONSIDERANDO o Termo de Justificativa em anexo;

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, WÉRIKA BARBOSA TERTULINO DA SILVA, matrícula nº 4389, para em caráter temporário e por prazo determinado, exercer o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, PE-17, Classe "A", referência "I", junto a Secretaria de Saúde, com carga horária semanal de trabalho de 40h (quarenta) horas, pelo período de 13 de maio de 2024 até perdurar o afastamento da titular da vaga. Com vinculação previdenciária ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social do INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero – SC, 13 de maio de 2024.

Ibaneis Lembeck Prefeito Municipal	Morgana Rech da Silva Secretária de Saúde	Karina Schlickmann Luciano Secretário Executivo
---------------------------------------	--	--

PORTARIA Nº 362/2024

Publicação Nº 5991148

PORTARIA Nº 362/2024

NOMEIA SERVIDOR PARA O QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DE PROVIMENTO EFETIVO JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e,
CONSIDERANDO o Art.72, VII e IX da Lei Orgânica do Município de São Ludgero;
CONSIDERANDO os Artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 007 de 28 de Dezembro de 1993, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Ludgero;
CONSIDERANDO Edital de Concurso nº 001/2022 de 28 de fevereiro de 2022;
Considerando a classificação final do Edital de Concurso Público nº 01/2022, homologado pelo Decreto nº 010 de 24 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear por Concurso, o servidor JOSINEI BORGES MENDES, matrícula nº 4390, para o cargo de AUXILIAR TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, PE-20, Classe "A", Referência "I", com carga horária semanal de trabalho de 40h (quarenta) horas, com vinculação previdenciária ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social do INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero – SC, 13 de maio de 2024.

Ibaneis Lembeck Prefeito Municipal	Victor Warmling Paegle Secretário de Administração, Finanças e Planejamento	Karina Schlickmann Luciano Secretário Executivo
---------------------------------------	--	--

PORTARIA Nº 363/2024

Publicação Nº 5991152

PORTARIA Nº 363/2024

NOMEIA SERVIDOR PARA O QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DE PROVIMENTO EFETIVO JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o Art.72, VII e IX da Lei Orgânica do Município de São Ludgero;
CONSIDERANDO os Artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 007 de 28 de Dezembro de 1993, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Ludgero;
CONSIDERANDO Edital de Concurso nº 001/2023 de 29 de novembro de 2023;
Considerando a classificação final do Edital de Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Decreto nº 024 de 27 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear por Concurso, o servidor JOSÉ IRAPOAM BORGES DOS SANTOS, matrícula nº 4391, para o cargo de AGENTE DE OBRAS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO, PE-17, Classe "A", Referência "I", do Grupo V – Atividade de Serviços Gerais – ASG, com carga horária semanal de trabalho de 40h (quarenta) horas, com vinculação previdenciária ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social do INSS.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero – SC, 13 de maio de 2024.

Ibaneis Lembeck Prefeito Municipal	Afonso Boeing Secretário de Obras, Viação e Urbanismo	Karina Schlickmann Luciano Secretário Executivo
---------------------------------------	--	--

PORTARIA Nº 364/2024

Publicação Nº 5991155

PORTARIA Nº 364/2024

NOMEIA SERVIDOR PARA O QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DE PROVIMENTO EFETIVO JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e,
CONSIDERANDO o Art.72, VII e IX da Lei Orgânica do Município de São Ludgero;
CONSIDERANDO os Artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 007 de 28 de Dezembro de 1993, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Ludgero;
CONSIDERANDO Edital de Concurso nº 001/2023 de 29 de novembro de 2023;
Considerando a classificação final do Edital de Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Decreto nº 024 de 27 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear por Concurso, a servidora MARIELI WALTER ZAPELINI, matrícula nº 4392, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, PE-13, Classe "A", Referência "I", com carga horária semanal de trabalho de 40h (quarenta) horas, com vinculação previdenciária ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social do INSS.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero – SC, 13 de maio de 2024.

Ibaneis Lembeck Prefeito Municipal	Morgana Rech da Silva Secretária de Saúde	Karina Schlickmann Luciano Secretário Executivo
---------------------------------------	--	--

PORTARIA Nº 365/2024

Publicação Nº 5991157

PORTARIA Nº 365/2024

DESIGNA SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e;
CONSIDERANDO os Incisos VII e IX do Artigo 72 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 323/2024 de 01 de março de 2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o servidor, RAFAEL HOBOLD, matrícula nº 2812, ocupante do Cargo Efetivo de MOTORISTA, PE- 17, Classe "B", Ref. "II", para exercer a jornada de trabalho da função de Motorista de Caminhão Basculante, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, que será de 08h diárias, compreendendo 02 (dois) períodos de efetivo serviço, com 01 (um) intervalo para repouso, ficando assim definido, das 07h:30min as 11h:30min e das 13h as 17h.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero – SC, 13 de maio de 2024.

Ibaneis Lembeck Prefeito Municipal	Afonso Boeing Secretário de Obras, Viação e Urbanismo	Karina Schlickmann Luciano Secretária Executiva
---------------------------------------	--	--

PORTARIA Nº 366/2024

Publicação Nº 5991160

PORTARIA Nº 366/2024

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e,
CONSIDERANDO o Art.72, V, VII e IX da Lei Orgânica do Município de São Ludgero;
CONSIDERANDO o Artigo 86 da Lei Complementar nº 007/93;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico e Decisão Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE Licença Especial a servidora, ANDREZA ALBERTON, matrícula nº 301, do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL Nível II, carga Horária Semanal de Trabalho, 40h00min (quarenta), junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Redução da jornada de trabalho em 1/3 (um terço), com Remuneração Integral, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de 10 de maio de 2024 a 10 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir do dia 10 de maio de 2024.

São Ludgero – SC, 14 de maio de 2024.

Ibaneis Lembeck Prefeito Municipal	Julia Piclker Secretária Educação, Cultura e Esportes	Karina Schlickmann Luciano Secretária Executiva
---------------------------------------	--	--

PORTARIA Nº 367/2024

Publicação Nº 5991161



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO



PORTARIA Nº 367/2024

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR ANTIGUIDADE
AO SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DE
PROVIMENTO EFETIVO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o Art.72, VII e IX da Lei Orgânica do Município de São Ludgero;

CONSIDERANDO os Artigos 18 da Lei Complementar nº 003/1991 de 05 de julho de 1991, que dispõe sobre a Estrutura do Quadro de Pessoal Permanente, Tabela e Níveis de Vencimento e Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de São Ludgero;

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa que determina o cômputo de tempo de serviço de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 para efeitos de progressão por tempo de serviço e outros benefícios abrangidos pelo inciso IX do artigo 8º da lei complementar n. 173/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **ROSILENE BORBA WERNKE**, matrícula nº 1661, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PE-17, CLASSE "D", REFERÊNCIA "VI"**, com carga horária semanal de trabalho de 40h (quarenta) horas, nos termos do Artigo 65 e Artigo 71, da Lei Complementar nº 003/91 de 05 de julho de 1991, **PROGRESSÃO FUNCIONAL POR ANTIGUIDADE**, com enquadramento na **Classe "G"** por ter completado 18 anos de efetivo serviço público na Prefeitura de São Ludgero.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero – SC, 14 de maio de 2024.

IBANEIS LEMBECK
Prefeito Municipal

MORGANA RECH DA SILVA
Secretária de Saúde

KARINA SCHLICKMANN LUCIANO
Secretário Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO LUDGERO | SC

Centro Administrativo Municipal
Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 1.300

(48) 3657-8800
administracao@saoludgero.sc.gov.br

PORTARIA Nº 368/2024

Publicação Nº 5991162



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO



PORTARIA Nº 368/2024

TRATA DA CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICOS MUNICIPAL

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o Art.72, VII e IX da Lei Orgânica do Município de São Ludgero;

CONSIDERANDO o artigo 50 e 51, §1º da Lei Complementar Municipal nº 007/93,

CONSIDERANDO o requerimento solicitando parcelamento de férias, protocolado em 27 de março de 2024 e deferido em 27 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias parceladas a servidora **LUANA SCHMOLLER BADZIAKI** matrícula nº 3969, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, referente ao período aquisitivo de **27/07/2023 a 26/03/2024**.

Parágrafo único- O parcelamento de que trata o "caput" deste artigo poderá ser em 02 (duas) etapas, iniciando-se a segunda em 15/05/2024 a 29/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero – SC, 15 de maio de 2024.

IBANEIS LEMBECK
Prefeito Municipal

MORGANA RECH DA SILVA
Secretária de Saúde

KARINA SCHLICKMANN LUCIANO
Secretário Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO LUDGERO | SC

Centro Administrativo Municipal
Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 1.300

(48) 3657-8800
administracao@saoludgero.sc.gov.br

PORTARIA Nº 369/2024

Publicação Nº 5991164



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO



PORTARIA Nº 369/2024

EXONERA A PEDIDO SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DE PROVIMENTO EFETIVO JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o Art.72, VII e IX da Lei Orgânica do Município de São Ludgero;

CONSIDERANDO a solicitação de exoneração da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA A PEDIDO o servidor **SERAFIM SILVA DE SOUZA**, matrícula nº 4379, do cargo de **AGENTE DE OBRAS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO**, com lotação na Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, com carga horária semanal de trabalho de 40h (quarenta) horas, com vinculação previdenciária ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social do INSS.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero – SC, 15 de maio de 2024.

IBANEIS LEMBECK
Prefeito Municipal

AFONSO BOEING
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo

KARINA SCHLICKMANN LUCIANO
Secretário Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO LUDGERO | SC

Centro Administrativo Municipal
Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 1.300

(48) 3657-8800
administracao@saoludgero.sc.gov.br

PORTARIA Nº 370/2024

Publicação Nº 5991166



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO



PORTARIA Nº 370/2024

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO
DO QUADRO DE PESSOAL DO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o Art.72, V, VII e IX da Lei Orgânica do Município de São Ludgero;

CONSIDERANDO o Artigo 15 da Lei Complementar nº 007/93, de 28 de dezembro de 1993, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Ludgero;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR, de acordo com o Artigo 15 da Lei Complementar nº 007/93, de 28 de dezembro de 1993, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, a **VACÂNCIA DO CARGO DE AGENTE DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**, do Quadro de Pessoal do Poder executivo Municipal, ocupado pelo Servidor **SERAFIM SILVA DE SOUZA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero – SC, 15 de maio de 2024.

IBANEIS LEMBECK
Prefeito Municipal

AFONSO BOEING
Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo

KARINA SCHLICKMANN LUCIANO
Secretário Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO LUDGERO | SC

Centro Administrativo Municipal
Av. Monsenhor Frederico Tombrók, 1.300

(48) 3657-8800
administracao@saoludgero.sc.gov.br

PORTARIA Nº 371/2024

Publicação Nº 5991167



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO



PORTARIA Nº 371/2024

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR ANTIGUIDADE
AO SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DE
PROVIMENTO EFETIVO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o Art.72, VII e IX da Lei Orgânica do Município de São Ludgero;

CONSIDERANDO os Artigos 18 da Lei Complementar nº 003/1991 de 05 de julho de 1991, que dispõe sobre a Estrutura do Quadro de Pessoal Permanente, Tabela e Níveis de Vencimento e Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de São Ludgero;

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa que determina o cômputo de tempo de serviço de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 para efeitos de progressão por tempo de serviço e outros benefícios abrangidos pelo inciso IX do artigo 8º da lei complementar n. 173/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **MORGANA BUSS HOBOLD**, matrícula nº 2800, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS E CADASTRO IMOBILIÁRIO, PE-20, CLASSE "E", REFERÊNCIA "II"**, com carga horária semanal de trabalho de 40h (quarenta) horas, nos termos do Artigo 65 e Artigo 71, da Lei Complementar nº 003/91 de 05 de julho de 1991, **PROGRESSÃO FUNCIONAL POR ANTIGUIDADE**, com enquadramento na **Classe "F"** por ter completado 15 anos de efetivo serviço público na Prefeitura de São Ludgero.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero – SC, 15 de maio de 2024.

IBANEIS LEMBECK
Prefeito Municipal

VICTOR WARMLING PAEGLE
Secretário de Administração e
Finanças

KARINA SCHLICKMANN LUCIANO
Secretário Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO LUDGERO | SC

Centro Administrativo Municipal
Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 1.300

(48) 3657-8800
administracao@saoludgero.sc.gov.br

PORTARIA Nº 372/2024

Publicação Nº 5991169



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO



PORTARIA Nº 372/2024

**CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO
AO SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL
PERMANENTE DE PROVIMENTO EFETIVO DO
PODER PÚBLICO MUNICIPAL.**

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o Art.72, VII e IX da Lei Orgânica do Município de São Ludgero;

CONSIDERANDO os Artigos 60, inciso III e Artigo 71 da Lei Complementar nº 007 de 28 de Dezembro de 1993, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Ludgero;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora, **MORGANA BUSS HOBOLD** matrícula nº 2800, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO E CADASTRO IMOBILIÁRIO, PE 20, NÍVEL "II", CLASSE "E"**, com carga horária semanal de trabalho de 40h (quarenta) horas, nos termos do Artigo 65 e Artigo 71, da Lei Complementar nº 007/93 de 28 de dezembro de 1993, **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**, por ter completado **15 anos de efetivo serviço público** na Prefeitura de São Ludgero.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero – SC, 15 de maio de 2024.

IBANEIS LEMBECK
Prefeito Municipal

VICTOR WARMLING PAEGLE
Secretário de Administração e
Finanças

KARINA SCHLICKMANN LUCIANO
Secretário Executivo

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO LUDGERO | SC**

Centro Administrativo Municipal
Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 1.300

(48) 3657-8800
administracao@saoludgero.sc.gov.br

PORTARIA Nº 373/2024

Publicação Nº 5991173

PORTARIA Nº 373/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDOR EM CARATER TEMPORÁRIO E POR PRAZO DE-TERMINADO DE PROVIMENTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, CONSIDERANDO o Art.72, V, VII e IX da Lei Orgânica do Município de São Ludgero; CONSIDERANDO o Artigo 80 da Lei Complementar nº 007/93 de 28 de dezembro de 1993 e Parece Jurídico;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, FARLEY EDUARDA ALVES DA SILVA MEDEIROS, do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Licença para tratamento de Saúde em Pessoa da Família, pelo período de 13 de maio de 2024 a 27 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito, a partir de 13 de maio de 2024.

São Ludgero – SC, 16 de maio de 2024.

Ibaneis Lembeck Prefeito Municipal	Julia Pickler Secretária de Educação Cultura e Esportes	Karina Schlickmann Luciano Secretário Executivo
---------------------------------------	--	--

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2024 - PMSL

Publicação Nº 5988797

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2EA58984565FCAAD2ED2EED72FAECBF49EC2B215

MUNICIPIO DE SÃO LUDGERO

Departamento de Planejamento de Contratações

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Nº PROCESSO P/ MODALIDADE: Nº 012/2024

Objeto: Aquisição de materiais de copa e cozinha, utensílios, jogos e materiais educativos, para uso dos departamentos vinculados as secretarias municipais.

Data da Abertura do Processo Licitação: 06/06/2024

Horário da Abertura do Processo Licitação: 09h00min

O edital, anexos e esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço e horários: Av. Monsenhor Frederico Tombrock, n.º 1300 – Centro - 88730-000 - São Ludgero – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min, site: www.saoludgero.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 3657-8800.

São Ludgero (SC), 20 de Maio de 2024.

Marielli Martins Soethe

Secretária Executiva de Planejamento de Contratações

Código registro TCE:

2EA58984565FCAAD2ED2EED72FAECBF49EC2B215

São Miguel da Boa Vista

PREFEITURA

PORTARIA 125//2024

Publicação Nº 5988469

PORTARIA Nº. 125/2024

=====

CONCEDE PROMOÇÃO POR MERCECIMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI BONALDO, prefeito municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

=====

Art. 1º. CONCEDER, com fulcro no art. 94 da Lei Complementar nº. 048/2012 e nos certificados anexos, PROMOÇÃO POR MERECIMENTO, no percentual de 2% (dois por cento), sobre o menor vencimento base do município, ao Servidor Público Municipal EDUARDO ALLGAYER, lotado na Secretaria de Saúde do município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina,
aos 16 de maio de 2024.

DANIELA DE MATTOS VANDERLEI BONALDO
Coordenadora de RH Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

PORTARIA 126/2024

Publicação Nº 5988472

PORTARIA Nº. 126/2023

=====

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI BONALDO, prefeito municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

=====

Art. 1º. Designar a Sra. DIRLEI BENDLIN, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, ocupante do cargo de Técnica Administrativa, para assinar requisições de compras, notas de empenhos, notas fiscais de mercadorias, serviços e folhas ponto, temporariamente, durante o período de 21 de maio a 19 de junho de 2024, período em que a Secretária Jusilei Petter Magioni estará afastada de suas funções.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina,
aos 16 de maio de 2023.

DANIELA DE MATTOS VANDERLEI BONALDO
Coordenadora de RH Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

PORTARIA 127/2024

Publicação Nº 5988475

PORTARIA Nº. 127/2024

=====

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO/RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI BONALDO, prefeito municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE

=====

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a partir do dia 01/06/2024, o Sra. JÉSSICA GUILARDI nascido em 14/07/1996, inscrito no CPF sob nº. 012.***.**9-47, ocupante do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE, Matrícula Funcional nº. 920, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina,
20 de maio de 2024.

DANIELA DE MATTOS VANDERLEI BONALDO
Coordenadora de RH Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

São Miguel do Oeste

PREFEITURA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 12/2024 - PREFEITURA

Publicação Nº 5989494

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO APOSTILAMENTO CONTRATUAL

1º APOSTILAMENTO ao Contrato Nº.: 12/2024 - O presente apostilamento tem a finalidade de alterar a dotação orçamentária do Contrato no 12/2024.

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

Contratada...: ESCOLARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

Licitação : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 256/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2022.

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ESCOLARES ALUNO – CJA 01 e CJA 06, DESTINADOS AO USO DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA E DO ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 13 de maio de 2024.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 256/2023 - PREFEITURA

Publicação Nº 5989467

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº : 3º ADT 256/2023 - Contrato Nº: 256/2023

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

Contratada...: BALBINOT MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Vigência : Início: 13/05/2024 Término: 28/05/2024.

Licitação : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2023 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2023

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAVILHÃO DA COMUNIDADE DA LINHA JACUTINGA GUAMIRIM, MATRÍCULA Nº 15.502, DA SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, nos termos da proposta ofertada pela CONTRATADA e encartada nos autos do Processo Licitatório nº 101/2023.

São Miguel do Oeste, 10 de maio de 2024.

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 152/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 5989444

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº : 6º ADT 152/2022 - Contrato Nº: 152/2022

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

Contratada...: E.J.F. EMPREENDIMENTOS LTDA

Vigência : Início: 22/05/2024 Término: 20/08/2024.

Licitação : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO ACESSO À COMUNIDADE DA LINHA SETE DE SETEMBRO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS, PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO, nos termos da proposta ofertada pela CONTRATADA e encartada nos autos do Processo Licitatório nº 116/2022.

São Miguel do Oeste, 10 de maio de 2024.

OFICIO_DE_CONVOCAO_132_2024_MARCIA_IMHOFF

Publicação Nº 5988646

São Miguel do Oeste/SC, 20 de maio de 2024.

OFÍCIO Nº 132/2024 – SAGP – DDP

A(o) Senhor(a)
MARCIA IMHOFF

Prezado(a) Senhor(a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de ORIENTADOR SOCIAL, 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024 de 22 de abril de 2024, cujo resultado foi homologado em 15 de maio de 2024.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/processo-seletivo-simplificado0052024>, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 005/2024, importará em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

[assinado digitalmente]
JANAINA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas M

OFICIO_DE_CONVOCAO_133_2024_IVANIR_DE_FATIMA_FURLAN

Publicação Nº 5991150

São Miguel do Oeste/SC, 20 de maio de 2024.

OFÍCIO Nº 133/2024 – SAGP – DDP

A(o) Senhor(a)
IVANIR DE FATIMA FURLAN

Prezado(a) Senhor(a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2024 de 27 de fevereiro de 2024, cujo resultado foi homologado em 26 de março de 2024.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/processo-seletivo-simplificado0042024>, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 004/2024, importará em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

[assinado digitalmente]
JANAINA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas M

OFICIO_DE_CONVOCAO_214_2024_CASSANDRA_SOUZA_DE_ALMEIDA

Publicação Nº 5989235

São Miguel do Oeste SC, 20 de maio de 2024.

OF. Nº 214/2024– SAGP-DDP-SME

A(o) Senhor(a)
CASSANDRA SOUZA DE ALMEIDA

A Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes

nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir a função de Professor, na área da Língua Inglesa, 30h (trinta horas) semanais, classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024, cujo resultado foi homologado em 15 de maio de 2024.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/processo-seletivo-simplificado-0052024>, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

(Assinatura Digital)

JANAINA MINETTO

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

3

Ciente, em/ /.....

Este Ofício foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORT_0922_VANESSA_TOMAZEL_ADAM_EXONERAR_A_PEDIDO

Publicação Nº 5987758

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0922/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a Portaria SAGP/DDP n. 0679/2024;

Considerando o Memorando 17.969/2024, com o pedido de exoneração da servidora Vanessa Tomazel Adam;

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR A PEDIDO a servidora pública municipal VANESSA TOMAZEL ADAM, contratada em caráter temporário para desempenhar a função de Assistente Social, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS -, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 17 de maio de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 20 de maio de 2024.

[assinado digitalmente]

JANAÍNA MINETTO

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]

Abigail Laís Folmer Rothenbach

Técnico Administrativo

PORT_0923 JOSIELI_DA_SILVA_EXONERAR_POR_TERMINO_DE_CONTRATO

Publicação Nº 5989249

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0923/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que, conforme Portaria SAGP/DDP n. 972/2023, a senhora Josieli da Silva foi contratada em caráter temporário para ocupar o cargo de Professor, na área de Educação Infantil, 40 horas semanais, no CEI Criança Feliz, na Secretaria Municipal de Educação, em substituição à servidora Nara Carolina Scherer;

Considerando que, conforme Portaria SAGP/DDP n. 1927/2023, a servidora teve seu contrato prorrogado em razão de estabilidade provisória

assegurada pelo artigo 10, inciso II, alínea "b" da ADCT de 1988;

Considerando o término da Licença Maternidade da servidora Josieli da Silva em 17 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO a servidora pública municipal JOSIELI DA SILVA, contratada em caráter temporário para ocupar o cargo de Professor, na área de Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20 de maio de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 20 de maio de 2024.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rothenbach
Técnico Administrativo

PORT_0924_MARCELO_AGUIAR_ZASSO_RECONHECER_DIREITO_DA_1_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 5989256

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0924/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 15.892/2024, com a solicitação de reconhecimento do direito da primeira licença-prêmio do servidor público municipal Marcelo Aguiar Zasso;

Considerando que a Lei Complementar nº 191/2022, de 08 de março de 2022, alterou a Lei Complementar nº 173/2020, de 27 de maio de 2020, determinando que a contagem do período de aquisição da licença-prêmio de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 não seria suspensa para os servidores públicos civis da área da saúde;

Considerando a tramitação do Memorando 17.343/2022, com as orientações da Administração Municipal sobre a aplicação das Leis Complementares Federais n. 0173/2020 e 0191/2022

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER o direito da 1ª (primeira) Licença-Prêmio, de acordo com o disposto no art. 108, da Lei Complementar Municipal n. 009/2012 (Estatuto dos Servidores), do servidor público municipal MARCELO AGUIAR ZASSO, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista Especialista, na Secretaria Municipal da Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 24 de abril de 2019 a 01 de maio de 2024, levando-se em consideração para o cálculo as faltas/afastamentos permitidos pelo Estatuto do Servidor Público Municipal, com direito a 03 (três) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 20 de maio de 2024.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rothenbach
Técnico Administrativo

PORT_0925_VANESSA_TOMAZEL_ADAM_REVOGAR_A_PORTARIA_SAGP_DDP_0922_2024

Publicação Nº 5989263

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0925/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a Portaria SAGP/DDP n. 0679/2024;

Considerando o Memorando 17.969/2024, com o pedido de exoneração da servidora Vanessa Tomazel Adam;

Considerando a informação equivocada constante na Portaria SAGP/DDP n. 0922/2024, no que diz respeito à data de exoneração;

Considerando que a Administração Pública pode rever seus atos a qualquer tempo.

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR A PEDIDO a servidora pública municipal VANESSA TOMAZEL ADAM, contratada em caráter temporário para desempenhar a função de Assistente Social, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS -, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 20 de maio de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria SAGP/DDP n. 0922/2024.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 20 de maio de 2024.

[assinado digitalmente]

JANAÍNA MINETTO

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]

Abigail Laís Folmer Rothenbach

Técnico Administrativo

PORT_0925_VANESSA_TOMAZEL_ADAM_REVOGAR_A_PORTARIA_SAGP_DDP_0922_2024

Publicação Nº 5989246

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0925/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a Portaria SAGP/DDP n. 0679/2024;

Considerando o Memorando 17.969/2024, com o pedido de exoneração da servidora Vanessa Tomazel Adam;

Considerando a informação equivocada constante na Portaria SAGP/DDP n. 0922/2024, no que diz respeito à data de exoneração;

Considerando que a Administração Pública pode rever seus atos a qualquer tempo.

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR A PEDIDO a servidora pública municipal VANESSA TOMAZEL ADAM, contratada em caráter temporário para desempenhar a função de Assistente Social, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS -, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 20 de maio de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria SAGP/DDP n. 0922/2024.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 20 de maio de 2024.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rothenbach
Técnico Administrativo

PORT_0926_LUCIA_COLUSSI_GOMES_RECONHECER_DIREITO_DA_2_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 5989272

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0926/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 16.440/2024, com a solicitação de reconhecimento do direito da segunda licença-prêmio da servidora pública municipal Lucia Colussi Gomes;

Considerando que a Lei Complementar nº 191/2022, de 08 de março de 2022, alterou a Lei Complementar nº 173/2020, de 27 de maio de 2020, determinando que a contagem do período de aquisição da licença-prêmio de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 não seria suspensa para os servidores públicos civis da área da saúde;

Considerando a tramitação do Memorando 17.343/2022, com as orientações da Administração Municipal sobre a aplicação das Leis Complementares Federais n. 0173/2020 e 0191/2022

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER o direito da 2ª (segunda) Licença-Prêmio, de acordo com o disposto no art. 108, da Lei Complementar Municipal n. 009/2012 (Estatuto dos Servidores), da servidora pública municipal LUCIA COLUSSI GOMES, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, na Secretaria Municipal da Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 22 de abril de 2019 a 23 de abril de 2024, levando-se em consideração para o cálculo as faltas/afastamentos permitidos pelo Estatuto do Servidor Público Municipal, com direito a 03 (três) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 20 de maio de 2024.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rothenbach
Técnico Administrativo

PORT_0927_ELENIR_FATIMA_GOMES_DE_OLIVEIRA_MENEGAIS_RECONHECER_DIREITO_DA_3_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 5989279

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0927/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Protocolo 7.546/2024, com a solicitação de reconhecimento do direito da terceira licença-prêmio da servidora pública municipal Elenir Fatima Gomes de Oliveira Menegais;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 173/2020, de 27 de maio de 2020, suspendeu a contagem do período de aquisição da licença-prêmio de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER o direito da 3ª (terceira) Licença-Prêmio, de acordo com o disposto no art. 108, da Lei Complementar Municipal n. 009/2012 (Estatuto dos Servidores), da servidora pública municipal ELENIR FATIMA GOMES DE OLIVEIRA MENEGAIS, ocupante do cargo de Professor, na Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao período aquisitivo de 30 de julho de 2017 a 04 de março de 2024, com direito a 03 (três) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 20 de maio de 2024.

[assinado digitalmente]

JANAÍNA MINETTO

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]

Abigail Laís Folmer Rochenbach

Técnico Administrativo

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 26/2023 - SOCIAL

Publicação Nº 5989485

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
TERMO DE RESCISÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

CONTRATO Nº 26/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA, DESTINADO AO MENOR B.M.L.F., CONFORME DECISÃO JUDICIAL DE AUTOS N. 5004497-19.2023.8.24.0067/SC, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N. 7.411/2017, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

CONTRATADO: ANAIR INÊS BONATTO CORTI, CPF Nº 627.222.049-91

RESCISÃO: A partir de 19/04/2024.

ASSINA pela CONTRATANTE: LORENI COMEL

São Miguel do Oeste, SC, 13 de maio de 2024.

São Pedro de Alcântara

PREFEITURA

ATA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 12/2024/EDUCAÇÃO - RESULTADO

Publicação Nº 5989092



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – educacao@pmspa.sc.gov.br

ATA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 12/2024/EDUCAÇÃO

RESULTADO

Ao 20º dia do mês de maio de 2024 foi realizada a Chamada Pública nº 12/2024/EDUCAÇÃO para o preenchimento de vagas para contratação imediata e cadastro reserva para atuação na Rede Municipal de Ensino de São Pedro de Alcântara/SC. A Chamada Pública iniciou às 09h com término às 10h. O Edital nº 11/2024/Educação para Chamada Pública previa a inscrição de um mesmo candidato em até dois cargos/funções.

Não houve nenhum candidato inscrito nos cargos/funções disponíveis no Edital de Chamada Pública Nº 12/2024/EDUCAÇÃO.

Nada mais havendo a constar, lavra-se esta ata, que vai assinada por mim, Anelize Cunha, e pela Secretária da pasta, Josiani Francisco.

São Pedro de Alcântara, 20 de maio de 2024.

Anelize Cunha

Josiani Francisco

Schroeder

PREFEITURA

LEI Nº 2.720, DE 17 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 5987836

LEI Nº 2.720, DE 17 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO, CADASTRAMENTO E LICENCIAMENTO DE ESCRITÓRIOS VIRTUAIS E SEUS USUÁRIOS NO MUNICÍPIO DE SCHROEDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei regulamenta o funcionamento, cadastramento e licenciamento de estabelecimentos prestadores de serviços que abrangem os tipos escritórios virtuais e seus usuários.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se Escritório Virtual aquele estabelecimento destinado a cessão de endereço fiscal aos seus usuários para registro em órgãos oficiais, com serviços de recepção, recebimento e processamento de correspondência, serviços de atendimento telefônico, entre outros serviços de apoio administrativo;

§ 1º Será permitida a alocação de várias empresas no mesmo endereço principal de constituição do Escritório Virtual, excetuadas aquelas que desempenham atividades de alto risco;

§ 2º Os estabelecimentos tipo "business centers" e "coworkings", não se enquadram nas definições de Escritório Virtual, sendo definidos nesta Lei como espaço físico com salas de trabalho privativas ou compartilhadas, nos formatos de uso eventual ou permanente, nos quais, empresas, profissionais ou empreendedores de diferentes áreas e segmentos, trabalham, interagem e compartilham o espaço para desenvolvimento de seus projetos.

§ 3º O Escritório Virtual, de que trata o caput deste artigo, poderá oferecer serviços de coworking, contratação de espaços compartilhados, para profissionais de diversas áreas de atuação.

§ 4º Não se enquadram nas definições de escritório virtual os estabelecimentos do tipo "self storage" que prestem serviços de locação de espaços destinados a armazenamento de bens.

Art.3º Entende-se como Usuário, qualquer pessoa, física ou jurídica, que utiliza os serviços prestados pelos estabelecimentos de escritório virtual, classificando-se para fins desta Lei em:

I - Usuário Permanente: que possui contrato com Escritório Virtual, e utiliza um ou mais dos serviços prestados por este;

II - Usuário Ocasional: utiliza eventualmente os serviços de suporte administrativo ou de espaços compartilhados - Coworkings, para integração de ideias e desenvolvimentos de seus projetos, ainda que não possua contrato com o Escritório Virtual.

Parágrafo único. Os Usuários que, desenvolverem atividades de alto risco, e que, pelo seu ramo de atividade necessitem de estrutura física organizada para a produção ou circulação de mercadorias não poderão utilizar o endereço do Escritório Virtual para se estabelecer, ressalvado os casos de existência de ambiente destinado ao seu uso exclusivo, entretanto, poderão utilizar-se do espaço do escritório virtual para reuniões, palestras e convenções.

CAPÍTULO III DAS EXIGÊNCIAS PARA FUNCIONAMENTO

Art. 4º Para fins de autorização de funcionamento, os escritórios virtuais devem oferecer estrutura física adequada ao propósito da prestação de serviço de suporte administrativo e compartilhamento do espaço, quando oferecido o serviço de Coworking.

Parágrafo único. Além de estrutura física adequada, conforme previsto no caput deste artigo, os escritórios virtuais ficam obrigados a:

I - permanecer em funcionamento, no mínimo, de segunda a sexta-feira, durante o horário comercial adotado no Município, podendo prolongar este horário;

II - oferecer estrutura para recepção de pessoas, documentos, mensagens e encomendas e manter serviços de atendimento telefônico;

III - manter no em local visível o comprovante de inscrição no Cadastro Tributário Mobiliário dos usuários permanentes do endereço fiscal, bem como cópias do contrato de prestação de serviços entre o escritório virtual e o usuário, dos atos constitutivos e do CNPJ dos usuários, se pessoas jurídicas, para imediata apresentação à fiscalização;

IV - manter procuração pública ou particular com firma reconhecida com poderes para receber, em nome de usuários do endereço fiscal, notificações, intimações, citações judiciais ou extrajudiciais e outras comunicações dos órgãos públicos;

V - manter no estabelecimento, durante todo o horário de funcionamento, pessoa que tenha os poderes estabelecidos na procuração citada no inciso anterior;

VI - receber quaisquer correspondências encaminhadas por órgãos públicos aos usuários de endereço fiscal, independentemente de o

usuário estar adimplente ou não com o escritório virtual;

VII - comunicar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, ao setor competente do Município de Schroeder, contados da data de sua ocorrência, qualquer alteração nos dados dos usuários permanentes, que possa interferir na arrecadação ou fiscalização de suas atividades.

VIII – Não manter no estabelecimento, maquinários ou equipamentos não relacionados às suas atividades.

Art. 5º Os usuários dos escritórios virtuais são obrigados a:

I - inscrever-se e manter atualizado o Cadastro Tributário do Município de Schroeder e, para os usuários permanentes, quando a legislação assim exigir, obter o Alvará Sanitário e o Alvará de Licença para Localização e Permanência no Local;

II - fornecer ao escritório virtual o comprovante de inscrição no Cadastro Tributário, cópias dos atos constitutivos e do CNPJ, se pessoas jurídicas, para apresentação à fiscalização, e cópias autenticadas dos documentos pessoais, quando se tratar de pessoa física;

III - fornecer ao escritório virtual procuração com poderes para receber, em nome do usuário, notificações, intimações, citações judiciais ou extrajudiciais e outras comunicações dos órgãos públicos;

IV - manter seus dados cadastrais atualizados junto ao escritório virtual;

V - promover as alterações correspondentes nos seus contratos ou estatutos sociais em caso de mudança de endereço ou saída do escritório virtual.

CAPÍTULO IV

DA INSCRIÇÃO E DAS LICENÇAS DOS USUÁRIOS DE ESCRITÓRIOS VIRTUAIS

Art. 6º No ato da solicitação de inscrição, o usuário deverá apresentar a documentação prevista na legislação pertinente e o contrato de prestação de serviços firmado com o Escritório Virtual, e caso necessário, solicitar ainda a obtenção de Alvará de Licença para Localização e Permanência no Local e Alvará Sanitário.

§ 1º Os usuários enquadrados como Micro Empreendedores Individuais (MEI) ou empresas consideradas de baixo risco, por estarem dispensados da obtenção de licenças e alvarás, ficam somente obrigados a realizar a inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal.

§ 2º O contrato de prestação de serviço entre o usuário e o Escritório Virtual servirá como documento de comprovação do endereço para inscrição junto ao Cadastro Mobiliário Municipal.

Art.7º O órgão municipal responsável realizará, por meio de processo administrativo, a correção dos cadastros dos usuários informados pelos escritórios virtuais, que não mais funcionem em seus estabelecimentos, inclusive com a retirada do endereço fiscal dos seus registros e a consequente suspensão de emissão dos documentos fiscais até a efetiva regularização, mediante procedimento instituído em legislação específica.

§ 1º A comunicação da cessação do funcionamento do usuário no endereço do escritório virtual deverá ser acompanhada da comprovação, conforme requisitos estabelecidos em regulamento.

§ 2º Realizada a comunicação válida, na forma prevista no parágrafo anterior, cessará a responsabilidade relativa ao usuário do escritório virtual perante a municipalidade.

§ 3º Apenas o inadimplemento de taxa ou mensalidade referente a utilização dos serviços de escritório virtual não constitui motivo para a cessação do funcionamento do usuário no endereço fiscal, salvo cláusula contratual neste sentido.

CAPÍTULO V

DAS PENALIDADES

Art. 8º Verificando-se o não atendimento das obrigações dispostas nesta Lei, será expedida Notificação para que o infrator, imediatamente ou no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, conforme o caso, regularize a situação.

§ 1º A não observância pelo escritório virtual ou seus usuários de qualquer das obrigações previstas nesta Lei será punida com multa no valor equivalente 05 (cinco) Unidades Fiscais Municipais (UFMs).

§ 2º Na reincidência da infração, a multa será aplicada em dobro.

§ 3º Entende-se por reincidência a nova infração violando a mesma regra, cometida pelo mesmo infrator, dentro do prazo de 02 (dois) anos da data da infração anterior.

Art.9º O escritório virtual poderá, antes de constatada a infração pela autoridade fiscal, denunciar os usuários que não cumprirem com as obrigações definidas nesta Lei.

Art. 10. Não será responsabilidade do escritório virtual infração de qualquer natureza cometida por seus usuários.

Art. 11. O prazo para recolhimento da multa ou apresentação de defesa será de 15 (quinze) dias, contados da ciência do auto de infração.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.12. As ações, diligências e verificações realizadas pelos órgãos de controle municipais deverão ser prioritariamente orientadoras quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento, observando-se o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, conforme previsto no artigo 55, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao processo administrativo fiscal relativo a tributos.

Art.13. Para fins de agilidade, automatização e segurança cadastral, fica estabelecido que no cadastro municipal dos escritórios virtuais conste a informação sobre a permissão para o fornecimento de endereço fiscal a terceiros.

Art. 14. Os escritórios virtuais e seus usuários deverão adequar-se aos termos desta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir de sua publicação.

Art. 15. O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que for necessário.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data da publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17 de junho de 2008.

Schroeder, 17 de maio de 2024.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

PORTARIA Nº 11.030/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 5987845

PORTARIA Nº 11.030/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Ofício nº. 135/2024-RH/PMS datado em 3 de maio de 2024;

Considerando a realização do Concurso Público nº. 001/2023;

Considerando o Decreto nº. 6.222/2023, de 11/05/2023, que homologa a lista dos classificados no referido Concurso Público;

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR, a partir desta data, o Sr. Rogério dos Passos Antunes, para exercer o cargo de Assistente de Cadastro Imobiliário, percebendo o nível salarial nº 30 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar nº 139/2013, de 15/10/2013 e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 20 de maio de 2024.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal

RAFAELA SUSAN KIENEN
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

PORTARIA Nº 11.031/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 5987851

PORTARIA Nº 11.031/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Ofício nº. 079/2024/SEMED, datado em 7 de maio de 2024;

Considerando a realização do Processo Seletivo nº. 001/2023/SEMED/PMS;

Considerando o Decreto nº. 6.279/2023, de 10/08/2023, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR, a partir desta data, a Sra. Erica Aparecida Reichardt Gonçalves, para exercer o cargo de Professora B – Educação Infantil, percebendo o nível salarial B-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar nº 096/2010, de 14/12/2010 e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, III, da Lei Municipal nº 1.690/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 20 de maio de 2024.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

PORTARIA Nº 11.032/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 5987855

PORTARIA Nº. 11.032/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, o Sr. ÉDER LUAN SCHADE, para exercer o Cargo Comissionado de ASSESSOR 2 – GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER, percebendo pelo exercício dessa função o nível salarial CC-9, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, previsto na Lei Complementar nº 248/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 20 de maio de 2024.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024

Publicação Nº 5989090

GABINETE DO PREFEITO

Processo Administrativo nº 08/2024

Objeto: Decisão em Processo Administrativo iniciado por meio da Portaria de nº 11.009/2024, de 6 de maio de 2024, designado para apurar fatos referentes à ausência de pagamento da empresa BRITAGEM VOGELSANGER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 84.689.066/0001-20.

DECISÃO

Considerando o teor do Relatório Final (fls. 24/26) pela Comissão de Processo Administrativo instaurado pela Portaria de nº 11.009/2024, de

6 de maio de 2024 e demais documentos que instruíram o devido processo, DECIDO, utilizando-me como razões de decidir aquelas apresentadas no relatório final da comissão e no Parecer Jurídico nº 45/2024 – PROJUR, no sentido de RECONHECER a legitimidade da obrigação com a empresa BRITAGEM VOGELSANGER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 84.689.066/0001-20, determinando o imediato PAGAMENTO dos valores mencionados pela Comissão de Processo Administrativo.

Publique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 20 de maio de 2024.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 004/2024 – CMAS

Publicação Nº 5989097

RESOLUÇÃO Nº 004/2024 – CMAS

Dispõe sobre o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica, Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, Benefícios Eventuais e Incentivo à Gestão Municipal do SUAS entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Schroeder.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Municipal nº. 971 de 30/12/1975, alterada pelas Leis nº. 1.050 de 10/04/1997, e nº. 1.578 de maio de 2007 em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, da Norma Operacional Básica – NOB/SUAS;

Considerando a ata nº 006 de reunião extraordinária, realizada na data de 20 de maio de 2024.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação e Formulário para habilitação que contempla a partilha de recursos, provenientes do FEAS, conforme Resolução Nº 18 e 19 de 24 de abril de 2024 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, para pactuação de critérios, prazos e procedimentos para cofinanciamento estadual dos serviços da Proteção Social Básica no valor total de R\$ 42.685,71; da Proteção Social Especial de Média Complexidade no valor total de R\$ 9.998,77; Proteção Social Especial de Alta Complexidade no valor total de R\$ 31.965,38; Benefícios Eventuais no valor total de R\$ 76.716,90; e Incentivo à Gestão Municipal do SUAS no valor total de R\$ 3.934,20; a serem transferidos para o FMAS referente ao ano de 2024 e a serem executados conforme percentual estabelecido no referido Plano.

Art. 2º - Os recursos serão destinados aos serviços ofertados pelo município e elencados no Plano de Aplicação, no âmbito da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial de Média Complexidade, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Schroeder, 20 de maio de 2024.

Rosangela Cristina Miranda Motta
Presidente do CMAS

AVISO CC 08.2024-PMS - REPUBLICADO

Publicação Nº 5987267

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER****EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - REPUBLICAÇÃO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2024-PMS**

Processo Licitatório nº 27/2024-PMS.

Contratação nº 900402024

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Secretaria de Educação

OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução de ampliação de pátio coberto com área de 78,84m², fechamento em alvenaria da lavanderia e nova cobertura metálica com área de 6,75m² (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) no CEIM Isabella Gomes dos Santos, localizado na Rua 23 de Março, nº 2911, no Município de Schroeder/SC, conforme recurso financeiro oriundo do Programa Escola em Tempo Integral e de acordo com projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos pertinentes.

Prazo de execução: 03 (três) meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 107.081,20 (Cento e sete mil e oitenta e um reais e vinte centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 28/06/2024 às 09h (horário de Brasília)

LOCAL<https://www.gov.br/compras/pt-br>**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

ESCLARECIMENTOSlicitacao@schroeder.sc.gov.br

Lauro Tomczak

Prefeito Municipal

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br> - Fone: (47) 3374-6500

AVISO DE DISP 14.2024-PMS-REPUBLICADA

Publicação Nº 5989164

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA - REPUBLICADA**

Nº 14/2024-PMS

Processo nº 45/2024-PMS

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SCHROEDER UASG 988343

Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana

Setor de Engenharia

Gabinete do Prefeito

Defesa Civil

Contratação nº 900602024

OBJETO

Aquisição de AutoCAD LT Commercial New Single-user ELD Annual Subscription, software CAD para modelagem 2D de projetos e documentação para Setores de Engenharia e Defesa Civil.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 16.051,16 (Dezesseis mil, cinquenta e um reais e dezesseis centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 16/05/2024 às 8h

Até 23/05/2024 às 8h

PERÍODO DE LANCES

Dia 23/05/2024 das 8h às 14h.

LOCAL:<https://www.gov.br/compras/pt-br>**ESCLARECIMENTOS:**licitacao@schroeder.sc.gov.brRua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br> - Fone: (47) 3374-6500

AVISO DE DISPENSA 16/2024-PMS

Publicação Nº 5988891

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**

Nº 16/2024-PMS

Processo nº 47/2024-PMS

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SCHROEDER UASG 988343

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Contratação nº 90062

OBJETO

Aquisição de material esportivo, para competições adultas promovidas pelo município.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.560,00 (Três mil quinhentos e sessenta reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 21/05/2024 às 8h

Até 24/05/2024 às 8h

PERÍODO DE LANCES

Dia 24/05/2024 das 8h às 14h.

LOCAL<https://www.gov.br/compras/pt-br>**ESCLARECIMENTOS**

licitacao@schroeder.sc.gov.br

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br> - Fone: (47) 3374-6500

CONTRATO 43/2024-PMS

Publicação Nº 5987292

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER****CONTRATO**

Contrato nº. 43/2024-PMS
Pregão Eletrônico nº. 01/2024-PMS
Processo nº. 17/2024-PMS

Termo de contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC**, e a empresa **CONFIANÇA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA**, tendo por objeto Aquisição de Certificados e-CPF A1, e-CPF A3, e-CPF A3 com leitora e e-CNPJ A1.

Pelo presente instrumento contratual que firmam o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro. Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Lauro Tomczak**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa **CONFIANÇA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.768.764/0001-15, estabelecida na Rua Pereira Barreto, nº. 1395, Sala 33, Anexo 01, Bairro Paraíso, na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, CEP: 09.190-610, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Alexander Israel Caetano Schulz**, inscrito no CPF sob o nº. 815.860.941-49, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2024-PMS, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é Aquisição de Certificados e-CPF A1, e-CPF A3, e-CPF A3 com leitora e e-CNPJ A1.

1.1 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Catscr	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	Certificado e-CPF A1 12 Meses em Arquivo armazenamento no Computador	27146	20	Unidade	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
2	Certificado e-CPF A3 36 Meses em Cartão Smart Card (incluso) + Leitora de Cartão Smart Card USB para e-CPF	27200	15	Unidade	R\$ 160,00	R\$ 2.400,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência e Pasta Técnica;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;

Página 1 | 8

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - <http://www.schroeder.sc.gov.br>



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Pasta Técnica, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024 contados da assinatura deste instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do serviço, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

6.1.1. - Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

6.1.2. O pagamento será efetuado em nome da licitante na conta bancária especificada na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.

6.1.3. Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidas no Termo de Referência

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Pasta Técnica;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência e Pasta Técnica.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n° 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4. do item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7. e 11.1.8. deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa, conforme item 9.4 do edital

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.6. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.7. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

12.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9.3. Indenizações e multas.

12.11. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da dotação orçamentária do exercício de 2024. Fontes: 11 (3.3.90.40), 16 (3.3.90.40), 17 (3.3.90.40), 154 (3.3.90.40) e 339 (3.3.90.40).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Schroeder, 20 de maio de 2024.

CONTRATADA:

**CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA
26.768.764/0001-15**

CONTRATANTE:

**MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Lauro Tomczak
Prefeito Municipal**

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome: Vinícius Casanova Oliveira
CPF nº. 007.455.671-18

2ª _____
Nome: Lilian Darlene Madeira de Oliveira
CPF nº. 000.971.020-59

CONTRATO 44.2024-PMS

Publicação Nº 5991153

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER****CONTRATO**

Contrato nº. 44/2024-PMS
Pregão Eletrônico nº. 01/2024-PMS
Processo nº. 17/2024-PMS

Termo de contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC**, e a empresa **ISSACAR SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA** tendo por objeto Aquisição de Certificados e-CPF A1, e-CPF A3, e-CPF A3 com leitora e e-CNPJ A1.

Pelo presente instrumento contratual que firmam o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro. Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Lauro Tomczak**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa **ISSACAR SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.005.556/0001-18, estabelecida na Rua **JOSE BIANCHI**, nº. 555, Sala 707, Bairro Nova Ribeirania, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP: 14.096-730, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Adriano Henrique de Paula**, inscrito no CPF sob o nº. 073.744.846-66, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2024-PMS, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é Aquisição de Certificados e-CPF A1, e-CPF A3, e-CPF A3 com leitora e e-CNPJ A1.

1. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Catser	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
2	Certificado e-CPF A3 36 Meses em Cartão Smart Card (incluso)	27200	15	Unidade	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência e Pasta Técnica;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Página 1 | 8

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - <http://www.schroeder.sc.gov.br>



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Pasta Técnica, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024 contados da assinatura deste instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do serviço, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

6.1.1. - Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

6.1.2. O pagamento será efetuado em nome da licitante na conta bancária especificada na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.

6.1.3. Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidas no Termo de Referência

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Pasta Técnica;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência e Pasta Técnica.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4. do item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7. e 11.1.8. deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa, conforme item 9.4 do edital

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.6. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.7. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

12.8.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9.3. Indenizações e multas.

12.11. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da dotação orçamentária do exercício de 2024. Fontes: 11 (3.3.90.40), 16 (3.3.90.40), 17 (3.3.90.40), 154 (3.3.90.40) e 339 (3.3.90.40).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Schroeder, 21 de maio de 2024.

CONTRATADA:

ISSACAR SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
36.005.556/0001-18

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome: Vinícius Casanova Oliveira
CPF nº. 007.455.671-18

2ª _____
Nome: Lilian Darlene Madeira de Oliveira
CPF nº. 000.971.020-59

Página 8 | 8

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - <http://www.schroeder.sc.gov.br>

CONTRATO 45/2024-PMS

Publicação Nº 5987309

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER****CONTRATO**

Contrato nº. 45/2024-PMS
Pregão Eletrônico nº. 01/2024-PMS
Processo nº. 17/2024-PMS

Termo de contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC**, e a empresa **VCS CERTIFICACAO E SERVICOS LTDA**, tendo por objeto Aquisição de Certificados e-CPF A1, e-CPF A3, e-CPF A3 com leitora e e-CNPJ A1.

Pelo presente instrumento contratual que firmam o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Lauro Tomczak**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa **VCS CERTIFICACAO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.517.704/0001-15, estabelecida na Rua Halfeld, nº. 513, sala 304, Bairro Centro, na cidade de Juiz de Fora, Estado Minas Gerais, CEP: 36.010-001, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Carlos de Oliveira Carauta**, inscrito no CPF sob o nº. 094.733.937-09, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2024-PMS, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é Aquisição de Certificados e-CPF A1, e-CPF A3, e-CPF A3 com leitora e e-CNPJ A1.

1.1 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Catser	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
4	Certificado e-CPF A1 12 Meses em Arquivo armazenamento no Computador	27146	5	Unidade	R\$ 99,00	R\$ 495,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência e Pasta Técnica;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Página 1 | 8

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - <http://www.schroeder.sc.gov.br>



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Pasta Técnica, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024 contados da assinatura deste instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do serviço, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

6.1.1. - Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

6.1.2. O pagamento será efetuado em nome da licitante na conta bancária especificada na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.

6.1.3. Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidas no Termo de Referência

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Pasta Técnica;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência e Pasta Técnica.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4. do item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7. e 11.1.8. deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa, conforme item 9.4 do edital

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.6. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.7. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

12.8.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9.3. Indenizações e multas.

12.11. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da dotação orçamentária do exercício de 2024. Fontes: 11 (3.3.90.40), 16 (3.3.90.40), 17 (3.3.90.40), 154 (3.3.90.40) e 339 (3.3.90.40).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Schroeder, 20 de maio de 2024.

CONTRATADA:

**VCS CERTIFICACAO E SERVICOS LTDA
12.517.704/0001-15**

CONTRATANTE:

**MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Lauro Tomczak
Prefeito Municipal**

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome: Vinícius Casanova Oliveira
CPF nº. 007.455.671-18

2ª _____
Nome: Lilian Darlene Madeira de Oliveira
CPF nº. 000.971.020-59

Página 8 | 8

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - <http://www.schroeder.sc.gov.br>

HOMOLOGAÇÃO DISP 12.2024-PMS

Publicação Nº 5989368

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SCHROEDER Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro - Schroeder - SC CEP: 89275-000 CNPJ: 83.102.491/0001-09 Telefone: (47) 3374-6500	Nr.: 12/2024
	Processo: 43/2024 Data Processo: 10/05/2024 Data Homologação: 20/05/2024

Fornecedor: L2A União Comércio e Importação Ltda CPF/CNPJ: 36.232.725/0001-52 Endereço: Cidade: OBJETO DE COMPRA: Compra de estantes de partituras e encordoamento de nylon para violão.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	25,000	UN	Encordoamento para violão náilon 06 cordas que possui um núcleo de náilon revestido de cobre prateado, com bolinha, e marca nacional. - Encordoamento para violão náilon 06 cordas que possui um núcleo de náilon revestido de cobre prateado, com bolinha, e marca nacional.	16,00	400,00
2	20,000	UN	Estante de partitura de metal dobravel - Estante de partitura de metal dobravel	64,21	1.284,20
				Total:	1.684,20

Valor da despesa: R\$ 2136,00

Pagamento: 15 DIAS APÓS ACEITAÇÃO DO OBJETO

JUSTIFICATIVA:

Disputa Eletrônica no ComprasGov.

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**FUNDAMENTO LEGAL:**

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 75 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Schroeder, 20/05/2024

LAURO TOMCZAK
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO PR 05.2024-FMS

Publicação Nº 5987815

Página: 1 / 3

 ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SCHROEDER	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 5/2024
	Processo Adm.: 18/2024 Data do Processo: 18/04/2024

CNPJ: 83.102.491/0001-09 **Telefone:** (47) 3374-6500
Endereço: Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro
CEP: 89275-000 - Schroeder

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 18/2024
b) **Nr. Licitação:** 5/2024 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 20/05/2024
e) **Objeto da Licitação:** *Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa que forneça e instale barras de apoio, mapa tátil, placas em braille e piso tátil interno e externo que atendam a norma NBR 9050/2020 de acessibilidade*

Participante: 2W COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Barra de apoio reta inox 80 cm, que atenda a ABNT NBR 9050/2020. Inclui instalação e materiais necessários para a instalação - Barra de apoio reta inox 80 cm, que atenda a ABNT NBR 9050/2020. Inclui instalação e materiais necessários para a instalação	12,000	UN	193,00	2.316,00
2	Barra de apoio reta inox 70 cm, que atenda a ABNT NBR 9050/2020. Inclui instalação e materiais necessários para a instalação. - Barra de apoio reta inox 70 cm, que atenda a ABNT NBR 9050/2020. Inclui instalação e materiais necessários para a instalação.	6,000	UN	200,00	1.200,00
3	Barra de apoio reta inox 40 cm, que atenda a ABNT NBR 9050/2020. Inclui instalação e materiais necessários para a instalação. - Barra de apoio reta inox 40 cm, que atenda a ABNT NBR 9050/2020. Inclui instalação e materiais necessários para a	13,000	UN	145,00	1.885,00
4	Suporte lateral lavatório em U, que atenda a ABNT NBR 9050/2020. Inclui instalação e materiais necessários para a instalação - Suporte lateral lavatório em U, que atenda a ABNT NBR 9050/2020. Inclui instalação e materiais necessários para a instalação	7,000	UN	150,00	1.050,00
5	Mapa tátil chapa- até 60x80 cm, que atenda a ABNT NBR 9050/2020. Layout a ser aprovado pela secretaria de saúde. Inclui totem em aço para fixação do mapa tátil e instalação e materiais necessários para a instalação. - Mapa tátil chapa- até 60x80 cm, que atenda a ABNT NBR 9050/2020. Layout a ser aprovado pela secretaria de saúde. Inclui totem em aço para fixação do mapa tátil e instalação e materiais necessários para a instalação.	8,000	UN	1.950,00	15.600,00
6	Placa Braille 10x20 cm, que atenda a ABNT NBR 9050/2020. Em acrílico. Layout a ser aprovado pela secretaria de saúde. Inclui instalação e materiais necessários para a instalação - Placa Braille 10x20 cm, que atenda a ABNT NBR 9050/2020. Em acrílico. Layout a ser aprovado pela secretaria de saúde. Inclui instalação e materiais necessários para a instalação	100,000	UN	68,00	6.800,00
7	Piso/placa tátil alerta interno que atenda a ABNT NBR 9050/2020. O dimensionamento dos relevos do piso tátil deve seguir as medidas conforme ABNT NBR16537(25cm largura x 25 cm de comprimento x relevo de 0,5 cm). Material TPE. Deve ser antiderrapante, em qualquer condição, devendo ser garantida a condição antiderrapante	295,000	MTLIN	48,00	14.160,00

durante todo o ciclo de vida da edificação/ambiente. A cor será escolhida pela secretaria de saúde podendo ser azul, amarelo, vermelho, preto ou cinza. Inclui instalação e materiais necessários para instalação (metro linear). - Piso/placa tátil alerta interno que atenda a ABNT NBR 9050/2020.

O dimensionamento dos relevos do piso tátil deve seguir as medidas conforme ABNT NBR16537(25cm largura x 25 cm de comprimento x relevo de 0,5 cm). Material TPE. Deve ser antiderrapante, em qualquer condição, devendo ser garantida a condição antiderrapante

durante todo o ciclo de vida da edificação/ambiente. A cor será escolhida pela secretaria de saúde podendo ser azul, amarelo, vermelho, preto ou cinza. Inclui instalação e materiais necessários para instalação (metro linear).

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
8	Piso/placa tátil direcional interno, que atenda a ABNT NBR 9050/2020. O dimensionamento dos relevos do piso tátil deve seguir as medidas conforme ABNT NBR16537(25cm largura x 25 cm de comprimento x relevo de 0,5 cm). Material TPE. Deve ser antiderrapante, em qualquer condição, devendo ser garantida a condição antiderrapante durante todo o ciclo de vida da edificação/ambiente A cor será escolhida pela secretaria de saúde podendo ser azul, amarelo, vermelho, preto ou cinza. Inclui instalação e materiais necessários para instalação (metro linear) - Piso/placa tátil direcional interno, que atenda a ABNT NBR 9050/2020. O dimensionamento dos relevos do piso tátil deve seguir as medidas conforme ABNT NBR16537(25cm largura x 25 cm de comprimento x relevo de 0,5 cm). Material TPE. Deve ser antiderrapante, em qualquer condição, devendo ser garantida a condição antiderrapante durante todo o ciclo de vida da edificação/ambiente A cor será escolhida pela secretaria de saúde podendo ser azul, amarelo, vermelho, preto ou cinza. Inclui instalação e materiais necessários para instalação (metro linear)	250,000	MTLIN	48,00	12.000,00
9	Elemento tátil alerta parafusado externo, que atenda a ABNT 9050/2020. Material TPE. O elemento deve ser antiderrapante, em qualquer condição, devendo ser garantida a condição antiderrapante durante todo o ciclo de vida da edificação/ambiente. Cor a ser escolhida pela secretaria (vermelha, azul, preta ou cinza). Inclui instalação e materiais necessários para instalação. (metro linear) - Elemento tátil alerta parafusado externo, que atenda a ABNT 9050/2020. Material TPE. O elemento deve ser antiderrapante, em qualquer condição, devendo ser garantida a condição antiderrapante durante todo o ciclo de vida da edificação/ambiente. Cor a ser escolhida pela secretaria (vermelha, azul, preta ou cinza). Inclui instalação e materiais necessários para instalação. (metro linear)	70,000	MTLIN	155,00	10.850,00
10	Elemento tátil direcional parafusado externo, que atenda a ABNT 9050/2020. Material TPE. O elemento deve ser antiderrapante, em qualquer condição, devendo ser garantida a condição antiderrapante durante todo o ciclo de vida da edificação/ambiente. Cor a ser escolhida pela secretaria Cor a ser escolhida pela secretaria (vermelha, azul, preta ou cinza). Inclui instalação e materiais necessários para instalação (metro linear) - Elemento tátil direcional parafusado externo, que atenda a ABNT 9050/2020. Material TPE. O elemento deve ser antiderrapante, em qualquer condição, devendo ser garantida a condição antiderrapante durante todo o ciclo de vida da edificação/ambiente. Cor a ser escolhida pela secretaria Cor a ser escolhida pela secretaria (vermelha, azul, preta ou cinza). Inclui instalação e materiais necessários para instalação (metro linear)	170,000	MTLIN	152,00	25.840,00

Total do Participante: 91.701,00

Total Geral: 91.701,00

Página: 3 / 3

Schroeder, 20 de Maio de 2024


.....
LAURO TOMCZAK

Prefeito

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 05.2024-PMS

Publicação Nº 5988826

Página: 1 / 2

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 Telefone: (47) 3374-6500 Endereço: Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro CEP: 89275-000 - Schroeder	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 5/2024
	Processo Adm.: 28/2024 Data do Processo: 30/04/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 28/2024
b) **Nr. Licitação:** 5/2024 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 20/05/2024
e) **Objeto da Licitação:** *O objeto da presente licitação é a compra de etiquetas para controle patrimonial dos bens móveis pertencentes à Prefeitura de Schroeder, conforme quantidade e descrição da tabela a seguir e modelos no anexo. Material: Filme Poliéster Prata Fosco, adesivo colante 3M YR 9625, impressão em Ribbon Resina na cor preta, resistente a produtos de limpeza, álcool, tiner, etc... Será aceito materiais de qualidade superior após análise do setor requisitante*

Participante: MNX COMERCIAL DE PAPEIS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Etiquetas para controle patrimonial dos bens móveis pertencentes à Prefeitura de Schroeder, conforme quantidade e descrição da tabela a seguir e modelos no anexo. Material: Filme Poliéster Prata Fosco, adesivo colante 3M YR 9625, impressão em Ribbon Resina na cor preta, resistente a produtos de limpeza, álcool, tiner, etc... Será aceito materiais de qualidade superior após análise do setor requisitante. Dimensão: 20x40mm, com cantos arredondados. - Etiquetas para controle patrimonial dos bens móveis pertencentes à Prefeitura de Schroeder, conforme quantidade e descrição da tabela a seguir e modelos no anexo. Material: Filme Poliéster Prata Fosco, adesivo colante 3M YR 9625, impressão em Ribbon Resina na cor preta, resistente a produtos de limpeza, álcool, tiner, etc... Será aceito materiais de qualidade superior após análise do setor requisitante. Dimensão: 20x40mm, com cantos arredondados.	8.000,0	UN	0,24	1.920,00
2	Brasão do Município, descrição "Prefeitura Municipal de Schroeder", conforme mod. 02 do anexo. Dimensão: 20x40mm, com cantos arredondados. - Brasão do Município, descrição "Prefeitura Municipal de Schroeder", conforme mod. 02 do anexo. Dimensão: 20x40mm, com cantos arredondados.	4.000,0	UN	0,24	960,00
3	APP Associação de Pais e Professores, conforme mod. 03 do anexo. etiquetas para controle patrimonial dos bens móveis pertencentes à Prefeitura de Schroeder, conforme quantidade e descrição da tabela a seguir e modelos no anexo. Material: Filme Poliéster Prata Fosco, adesivo colante 3M YR 9625, impressão em Ribbon Resina na cor preta, resistente a produtos de limpeza, álcool, tiner, etc... Dimensão: 20x40mm, com cantos arredondados. - APP Associação de Pais e Professores, conforme mod. 03 do anexo. etiquetas para controle patrimonial dos bens móveis pertencentes à Prefeitura de Schroeder, conforme quantidade e descrição da tabela a seguir e modelos no anexo. Material: Filme Poliéster Prata Fosco, adesivo colante 3M YR 9625, impressão em Ribbon Resina na cor preta, resistente a produtos de limpeza, álcool, tiner, etc... Dimensão: 20x40mm, com cantos arredondados.	2.000,0	UN	0,24	480,00
Total do Participante:					3.360,00

Página: 2 / 2

Total Geral: 3.360,00

Schroeder, 20 de Maio de 2024

.....
LAURO TOMCZAK
Prefeito

Seara

PREFEITURA

DECRETO Nº 3139

Publicação Nº 5987993

DECRETO Nº 3139, de 20 de maio de 2024.

Convoca a 7ª Conferência Municipal da Cidade de Seara, no âmbito da 6ª Conferência Estadual das Cidades

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 108, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal nº 10.257, de 2001, a Portaria MCid nº 175/2024 e a Portaria nº 012/2024/SEPLAN da Secretaria de Estado do Planejamento de Santa Catarina,

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a 7ª Conferência Municipal das Cidades – Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades, a ser realizada no dia 06 de junho de 2024, no Auditório Waldir Tochetto (anexo à Câmara de Vereadores), sob a coordenação da Prefeitura Municipal de Seara, em conjunto com o Conselho de Desenvolvimento Municipal de Seara e a Comissão Organizadora, com o tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social."

Art. 2º A 7ª Conferência da Cidade de Seara terá como objetivo geral definir as proposições e ações para a construção da política nacional de desenvolvimento urbano, assim como eleger os 02 delegados para representarem o município na 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 3º A 7ª Conferência da Cidade de Seara será presidida pelo Prefeito, Secretaria de Administração ou pela Presidente da Comissão Preparatória Municipal.

Art. 4º A organização e realização da 7ª Conferência da Cidade de Seara será conduzida pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 5º As despesas com a organização geral e com a realização da 7ª Conferência Municipal da Cidade ocorrerão por meio de recursos orçamentários próprios do Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 20 de maio de 2024

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 20 de maio de 2024

Cassiane Rosa
Secretária de Administração

DECRETO Nº 3140

Publicação Nº 5987995

DECRETO Nº 3140, de 20 de maio de 2024.

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Seara, no âmbito da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Seara - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades, convocada por meio do Decreto Nº 3139 de 20 de maio de 2024, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024 e do Regimento Interno da 6ª Conferência Estadual das Cidades, publicado por meio da Portaria 012/2024/SEPLAN.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta conforme disposto a seguir:

I – Camila Fernandes Sopelsa – Diretora de Projetos, Obras e Serviços, Presidente;

II – Aline Scussel – Fiscal de Obras e Posturas, Vice Presidente;

III – Nelson Carpe da Silveira - representante da Câmara Municipal de Vereadores, membro;

IV – Bruno Nunes - representante do Poder Executivo Municipal, Secretário;

V – Jairo Zaia Zanluchi - representante dos movimentos sociais e populares, membro;

VI – Cristiane Veruch - representantes dos empresários, através de suas entidades associativas, membro;

VII – Cladenir Chiarello - representante de entidades profissionais, acadêmicos e de pesquisas e conselhos de classes, membro;

VIII – Edivan Toffoli - representante de empresários relacionados à produção e de desenvolvimento urbano, membro;

IX – Márcio Cerutti – representante de organização não governamental com atuação no desenvolvimento urbano, membro;

Art. 3º Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do regimento nacional e do regimento estadual;

a) de definição da data, local e pauta;

b) de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

c) para a eleição de delegadas e delegados municipais para as Conferências Estaduais.

II - planejar a infraestrutura para a realização da Etapa Municipal;

III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Estadual e Nacional das Cidades;

IV - elaborar o relatório final da Conferência Municipal das Cidades, conforme art. 48 da Portaria Mcid 175/2024; e

V - preencher o formulário da Conferência Municipal das Cidades, conforme art. 48 da Portaria Mcid 175/2024

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 20 de maio de 2024

Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em, 20 de maio de 2024

Cassiane Rosa
Secretária de Administração

DECRETO Nº 3141

Publicação Nº 5989195

DECRETO Nº 3141, DE 20 DE MAIO 2024

Homologa a Resolução nº 01/CMPC de 17 de maio de 2024 do Conselho Municipal de Política Cultural de Seara – CPMC/SEARA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe é conferida pelo inciso X do art. 108 da Lei Orgânica, combinado com o § 4º do art. 25 da Lei nº 2.174, de 28 de setembro de 2022, que institui o Sistema Municipal de Cultura – SMC,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 01/CMPC de 17 de maio de 2024 do Conselho Municipal de Política Cultural de Seara – CPMC/SEARA, parte integrante deste Decreto, que altera dispositivo do Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural de Seara – CMPC/SEARA e dá outras providências, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, em 20 de maio de 2024

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 20 de maio de 2024

Cassiane Rosa
Secretária de Administração

DECRETO Nº 3141 - ANEXO

Publicação Nº 5989198

RESOLUÇÃO Nº 01/CMPC DE 14 DE MAIO DE 2024

Altera dispositivos do Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural de Seara – CMPC/SEARA e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal DE POLÍTICA CULTURAL DE SEARA – CPMC/SEARA, de Seara Estado de Santa Catarina, nos termos do inciso XII e § 3º da art. 25 da Lei nº 2.174, de 28 de setembro de 2022, que institui o Sistema Municipal de Cultura – SMC do Município de Seara/SC, e dá outras providências,

RESOLVE

Art. 1º Nos termos da Ata do CMPC/SEARA de nº 06/2023, do Livro de Ata nº 01 deliberada na Reunião Ordinária realizada no dia 16 de abril de 2024, fica alterado o § 1º e § 2º do art. 31 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural de Seara – CMPC/SEARA, que passa a ter a seguinte redação:

.....

Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural de Seara – CMPC/SEARA

.....

Art. 31

§ 1º A ausência não justificada de ambos os membros, titular e seu respectivo suplente, a 3 (três) reuniões consecutivas ordinárias ou 5 (cinco) alternadas, resultará na automática exclusão dos mesmos, ficando o respectivo segmento ou órgão sem representação até nova nomeação pelo mesmo.

§ 2º O segmento organizado ou órgão previsto pode a qualquer tempo, convocar novo fórum setorial, a fim de eleger novos representantes para a sua setorial destinada ao preenchimento das vagas previstas no § 1º do caput deste artigo.

.....

Art. 2º Passa a fazer parte da presente Resolução o Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural de Seara – CMPC/SEARA, aprovado pela Resolução nº 01/CMPC de 05 de novembro de 2023, homologado pelo Decreto nº 3.126, de 3 de maio de 2024 devidamente compilado.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Seara/SC, 17 de maio de 2024.

JANSIELE DENISE SCHUMANN
Presidente do CPMC/SEARA

.....
Vice Presidente do CPMC/SEARA
Registra-se e Publica-se
Em 17 de maio de 2024

.....
Secretaria Geral do CPMC/SEARA
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA
CULTURAL – CMPC DE SEARA/SC

O presente Regimento Interno trata da organização, funcionamento e competência do Conselho Municipal de Política Cultural de Seara – CMPC/SEARA, nos termos da Lei nº 2.174, de 28 de setembro de 2022.

CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADES

Art. 1º O Conselho Municipal de Política Cultural de Seara – CMPC/SEARA, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Superintendência de Cultura – SIC, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, que se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

§ 1º O CMPC/SEARA, previsto no caput do presente artigo:

I – constitui-se em espaço de assessoramento, de caráter permanente, integrado ao Sistema Municipal de Cultura, no planejamento, articulação, pactuação, controle e participação social institucionalizada, das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Município.

II – tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 2º O CMPC/SEARA funcionará junto à Superintendência de Cultura – SIC, que viabilizará os recursos necessários à execução de suas atividades, cabendo a esta os serviços de secretaria, guarda de documentos e operacionalização.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º Ao CMPC/SEARA, além das atribuições estabelecidas pela Lei nº 2.174, de 28 de setembro de 2022, que institui o Sistema Municipal de Cultura - SMC do Município de Seara/SC, e dá outras providências, constituem suas competências:

I – propor, assessorar, acompanhar e fiscalizar ações decorrentes de políticas públicas para o desenvolvimento da cultura, a partir de iniciativas governamentais ou em parceria com agentes privados, sempre na preservação do interesse público;

II – propor, promover e incentivar estudos, eventos, atividades permanentes e pesquisas na área da cultura;

III – estimular e promover a democratização e descentralização das atividades de produção, difusão, acesso e fruição dos bens culturais e da preservação da memória histórica, política e artística, visando garantir a cidadania cultural plena;

IV – colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da legislação pertinente à cultura;

V – propor políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;

VI – analisar e aprovar os convênios, editais, contratos, e outros acordos e documentos encaminhados pela Superintendência de Cultura;

VII – colaborar na articulação das ações entre organismos públicos e privados da área da Cultura;

VIII – buscar articulação com outros Conselhos e entidades afins, objetivando intercâmbios, acúmulo de experiências e ações conjuntas quando possível;

IX – aprovar e/ou alterar o seu Regimento Interno, pela decisão favorável de 2/3 (dois terços) dos seus membros;

X – auxiliar na elaboração e aprovar o Plano Municipal de Cultura e suas revisões, acompanhando e fiscalizando a sua execução;

XI – acompanhar e fiscalizar os recursos públicos aplicados na área da cultura, através do Fundo Municipal de Cultura e ou orçamento da Superintendência de Cultura – SIC;

XII – aprovar o Regimento Interno e critérios para a realização das Conferências Municipais de Cultura;

XIII – contribuir na organização, realização e divulgação das ações culturais do Município;

XIV – emitir pareceres técnicos sempre que necessário e propor políticas que promovam a defesa, a restauração, a conservação e a valorização dos bens e acervos culturais e do patrimônio material e imaterial, de valor cultural, histórico, artístico, arquitetônico ou paisagístico do Município de Seara;

XV – constituir Colegiados Setoriais, Comissões Temáticas, Grupos de Trabalho e Fóruns Setoriais e Territoriais temporários ou permanentes, podendo convidar pessoas de notório saber ou instituições especializadas, para assessorar suas ações, promover estudos, fóruns, debates e seminários sobre temas ligados às áreas culturais e elaborar pareceres em assuntos específicos;

XVI – estabelecer os critérios e certificar artistas e grupos artístico-culturais locais;

XVII – pronunciar, emitir pareceres, elaborar propostas e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à cultura, quando solicitado pelo Poder Público, pela sociedade civil ou por iniciativa própria.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Seção I Da Composição

Art. 3º Nos termos do art. 23 da Lei nº 2.174, de 28 de setembro de 2022 o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC será constituído por membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I – 5 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

- a) 2 (dois) representantes da Superintendência de Cultura – SIC, sendo que seu titular é cargo nato;
- b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação – SMED;
- c) 1 (um) representante da Superintendência de Esporte e Lazer – SEL;
- d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário – SMASDC;

II – 5 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, representando a Sociedade Civil, através dos seguintes setores e quantitativos:

- a) 1 (um) representante dos produtores Culturais ou outras entidades que promovam ações Culturais e Artísticas;
- b) 1 (um) representante da Área de Artesanato, Artes Visuais, ou Artes Plásticas ou Artes Gráficas;
- c) 1 (um) representante da Área de Teatro ou Dança, Culturas populares e Étnicas;
- d) 1 (um) representante da Área de Literatura, Livros e Leitura, Área de Comunicação em Cultura ou Cultura Digital e Fotografia;
- e) 1 (um) representante da Área de Música;

Parágrafo único. Os conselheiros suplentes substituirão os titulares, em suas ausências ou impedimentos.

Subseção Única Da Escolha dos Conselheiros

Art. 4º Os Conselheiros previstos no caput do art. 3º deste Regimento serão escolhidos da seguinte forma:

I – os Conselheiros previstos no inciso I do artigo 3º deste Regimento, serão indicados pelo Prefeito Municipal, respeitando-se as áreas técnicas e atividades que compõem as Superintendências de Esporte e Lazer e de Cultura e Secretarias Municipais de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário – SMASDC e de Educação – SMED;

II – os Conselheiros previstos no inciso II do art. 3º deste Regimento, serão escolhidos através do Fórum de Setoriais de Cultura devem contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial, respeitando-se as áreas específicas estabelecidas nas alíneas “a” e “e” do referido inciso.

Art. 5º A Superintendência de Cultura – SIC convocará os respectivos fóruns previstos nos incisos II do caput do art. 3º, para escolha dos Conselheiros, exigindo-se o cadastramento prévio de um representante por segmento cultural ou por entidade para que tenham direito a voto.

Parágrafo único. A Convocação será através de editais publicados no Diário Oficial do Município – DOM, aos quais se dará ampla divulgação, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias da respectiva realização.

Art. 6º A função de conselheiro é considerada de relevante interesse público, não podendo ser remunerada sob qualquer forma ou pretexto, exceto o pagamento de despesas necessárias em missão e eventos no exercício específico do cargo.

Art. 7º Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, com exceção dos mandatos dos Conselheiros referidos no inciso I do caput do art. 3º do presente Regimento.

Art. 8º Em caso de impedimento ou vacância de algum Conselheiro, caberá ao respectivo órgão, instituição ou segmento representado, escolher, no prazo de trinta dias, o substituto a ser nomeado para completar o mandato, podendo ser promovida nova convocação de eleição, por deliberação do Conselho Municipal de Políticas Culturais, para preenchimento de vagas.

Art. 9º No caso de ausência ou impedimento do Presidente, o Vice assume automaticamente, cabendo ao Conselho eleger entre os membros um novo Vice-Presidente sempre que necessário.

§ 1º Na ausência plenamente justificada do Presidente e do Vice-Presidente, a reunião será conduzida pelo Gestor da Superintendência de Cultura – SIC.

§ 2º Será considerado extinto o mandato de conselheiro em caso de morte, renúncia ou ausência em 03 (três) reuniões consecutivas sem justificativa ou 05 (cinco) alternadas.

Seção II Da Organização

Art. 10. Nos termos do § 3º do art. 23 da Lei nº 2.174, de 28 de setembro de 2022 o CMPC/SEARA terá a seguinte organização:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Secretário-Geral;

IV – Pleno;

V – Comissões Permanentes e Especiais;

VI – Fóruns Permanentes.

§ 1º O Presidente do CMPC/SEARA será eleito entre seus pares, juntamente com um Vice-Presidente e um Secretário.

§ 2º Fica vedada a escolha do gestor de cultura como Presidente do CMPC/SEARA.

§ 3º O Presidente do CMPC/SEARA é detentor do voto de minerva.

§ 4º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município.

§ 5º Os membros eleitos do Plenário do CMPC/SEARA, representantes da sociedade civil, terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos, consecutivamente, por uma única vez.

§ 6º Os membros indicados do Plenário do CMPC/SEARA, representantes do poder público poderão ser reconduzidos por uma vez, enquanto permanecerem no exercício de suas funções públicas.

§ 7º Os membros do Plenário indicados pelo poder público encerram sua participação no CMPC/SEARA assim que deixarem de exercer função na unidade administrativa que representam, cabendo, neste caso, nova indicação e nomeação por parte do Chefe do Poder Executivo.

§ 8º Havendo vacância de titular e suplente de um mesmo órgão do poder público, outros membros deverão ser indicados e permanecerão na função até o término do mandato vigente.

§ 9. Na hipótese de vacância de um dos membros titulares representantes da sociedade civil, o membro suplente será automaticamente alçado à condição de titular, permanecendo nessa função até o término do mandato vigente.

§ 10. Ocorrendo vacância de titular e suplente de um mesmo segmento da sociedade civil, outros membros deverão ser eleitos pelos Fóruns Setoriais convocados para este fim e permanecerão na função até o término do mandato vigente.

Seção III

Competências dos Órgãos Colegiados

Subseção I

Competências Da Diretoria

Art. 11. Compete à Diretoria do CMPC/SEARA, composta pelo Presidente, Vice-Presidente e pelo Secretário, coordenar todos os atos administrativos e de acompanhamento dos demais órgãos colegiados, fornecendo os subsídios necessários para o efetivo cumprimento de suas finalidades.

Art. 12. Ao Presidente do CMPC/SEARA compete:

I – representar o Conselho em todos os atos necessários;

II – delegar a representação ao Vice-Presidente e /ou outro (s) conselheiro (s);

III – convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Plenário, atendendo a ordem dos trabalhos estabelecida em pauta;

IV – conduzir o debate e ordenar o uso da palavra;

V – submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Plenário, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os, sempre que necessário;

VI – apurar as votações e exercer o voto de qualidade nas votações que resultarem em empate;

VII – assinar documentos, deliberações do Conselho e atos relativos ao seu cumprimento;

VIII – encaminhar a(ao) Superintendente da Superintendência de Cultura – SIC de Seara/SC ou de outros órgãos da Prefeitura de Seara/SC as deliberações, exposições de motivos, moções e informações sobre as matérias da competência do CMPC/SEARA;

IX – zelar pelo cumprimento das disposições deste Regimento Interno adotando as providências que se fizerem necessárias.

Parágrafo único – O Presidente não assinará deliberado ou qualquer ato que diga, diretamente, respeito a si próprio ou à qualidade de sua gestão, sendo para tal escolhido em Plenário, o conselheiro que o fará, no ato de aprovação dos mesmos.

Art. 13. Ao Vice-Presidente do CMPC/SEARA compete:

I – assessorar e auxiliar o Presidente em suas competências;

II – assinar, em conjunto com o Presidente, todas as convocações e decisões tomadas pelo Plenário, depois de aprovadas pelo CMPC/SEARA;

III – substituir o Presidente em seus impedimentos, no exercício de suas funções.

Art. 14. Ao Secretário do CMPC/SEARA compete:

I – organizar e manter atualizado o cadastro do CMPC/SEARA;

II – preparar as pautas das reuniões ordinárias e extraordinárias dos órgãos colegiados do CMPC/SEARA;

III – encaminhar as convocações aos órgãos colegiados, com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data das reuniões;

IV – receber, conferir, protocolar, cadastrar e encaminhar as matérias ao Presidente, para designação de relatores;

V – lavrar as atas das reuniões do Plenário;

VI – organizar os serviços de protocolo, fichário, registro e arquivo do CMPC/SEARA;

VII – providenciar a emissão de toda a documentação necessária às deliberações do CMPC/SEARA e encaminhar suas publicações;

VIII – dar publicidades ao cronograma de atividades do CMPC/SEARA;

IX – atuar na mediação entre as atividades dos órgãos colegiados, criando uma forma de comunicação entre os conselheiros participantes;

X – fornecer subsídios e suporte para a realização de reuniões;

XI – zelar pelo cumprimento das disposições deste Regimento Interno, adotando as providências que se fizerem necessárias;

XII – executar tarefas afins.

Subseção II

Competências do Plenário

Art. 15. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC/SEARA, compete:

I – deliberar sobre todas as matérias de competência do CMPC/SEARA, nos termos da Lei 2.174 de 28 de setembro 2022, em especial em seu art. 24;

II – elaborar, alterar e aprovar o seu regimento interno;

III – aprovar proposta de regimento interno de cada edição da Conferência Municipal de Cultura;

IV – elaborar, aprovar e revisar o Plano Municipal de Cultura, a partir das diretrizes e ações definidas na Conferência Municipal de Cultura;

V – apreciar e aprovar os relatórios de aplicação dos recursos provenientes do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e propor medidas que concorram para o cumprimento das diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Cultura;

VI – apreciar e aprovar as diretrizes do Sistema Municipal de Incentivo à Cultura, no âmbito das respectivas esferas de competência;

VII – deliberar sobre a aplicação dos recursos do Sistema Municipal de incentivo à Cultura e, quando necessário, acompanhar a execução dos projetos contemplados, bem como a análise dos relatórios de prestações de contas à Superintendência de Cultura de Seara/SC;

VIII – acolher, propor, discutir e/ou aprovar orientações, diretrizes, deliberações normativas, recomendações e moções, relativas à área da cultura;

IX – emitir parecer sobre assuntos e questões de natureza cultural que lhe sejam submetidos;

X – deliberar sobre o reconhecimento de instituições culturais como Organizações Sociais;

XI – acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Cultura;

- XII – deliberar sobre convênios e parcerias propostos pelo Poder Executivo;
- XIII – delegar às diferentes instâncias componentes do CMPC/SEARA a deliberação e acompanhamento de matérias;
- XIV – designar representantes do CMPC/SEARA, quando for o caso;
- XV – delegar a representação ao Vice-Presidente e/ou a outro (s) conselheiro (s).

§ 1º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC/SEARA poderá atuar supletivamente, observada sua área de competência, objetivando a edição de normas que não colidam com as diretrizes do Conselho Estadual de Cultura, através de convênios específicos de cooperação firmados com órgãos municipais, estaduais, federais e internacionais.

§ 2º O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do CMPC/SEARA

§ 3º O CMPC/SEARA se manifestará através de deliberações, decisões, recomendações, moções, resoluções, pareceres ou outros expedientes, com a devida publicidade legal.

§ 4º As deliberações previstas no § 3º deste artigo que envolvem questões relacionadas com recursos financeiros, Termos de Parceria, Fomento e Cooperação, inscrições de entidades no Sistema Municipal de Cultura – SMC, diretrizes e normas das políticas de cultura, projetos culturais e similares obrigatoriamente deverão ser homologados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para que as mesmas entrem em vigência.

Art. 16. Compete aos Conselheiros integrantes do Plenário:

- I – comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias do CMPC/SEARA, justificando eventuais ausências;
- II – propor e formular resoluções, recomendações, proposições e moções, no âmbito das competências do CMPC/SEARA;
- III – requerer que constem em pauta assuntos que devem ser objetos de discussão e deliberação do CMPC/SEARA, bem como preferência para exame de matéria urgente;
- IV – requerer informações e esclarecimentos junto aos órgãos colegiados do CMPC/SEARA;
- V – votar e ser votado para integrar a diretoria executiva do CMPC/SEARA;
- VI – representar o CMPC/SEARA quando designado por seu Plenário e/ou Presidência;
- VII – participar das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho para os quais for indicado, com direito a voz e voto, apresentando relatórios e pareceres, nos prazos fixados;
- VIII – requerer a convocação de reuniões extraordinárias do Plenário;
- IX – propor temas e assuntos para deliberação do Plenário do CMPC/SEARA;
- X – propor e deliberar sobre a criação ou extinção de Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho;
- XI – pedir vista de matéria em discussão e, se acatado o pedido pelo Plenário, apresentar relatório ou parecer na reunião imediatamente posterior;
- XII – propor alterações parciais ou total deste Regimento Interno;
- XIII – solicitar a verificação de quórum;
- XIV – observar em suas manifestações as regras básicas da convivência e do decoro;
- XV – manter informados os integrantes dos Fóruns Setoriais e dos órgãos de governo aos quais representam sobre as questões tratadas e deliberadas no CMPC/SEARA;
- XVI – submeter ao Plenário solicitações de reuniões extraordinárias dos Fóruns Setoriais, acompanhadas de justificativas;
- XVII – justificar por escrito suas ausências às reuniões do Plenário, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas e comunicar ao seu suplente.

Subseção III

Competências das Comissões Temáticas e dos Grupos de Trabalho

Art. 17. Compete às Comissões Temáticas e aos Grupos de Trabalho fornecer subsídios para a tomada de decisões sobre temas específicos, transversais ou emergenciais, relacionados à execução de uma ou mais competências do CMPC/SEARA.

§ 1º As Comissões Temáticas tratarão de questões permanentes, de caráter permanente ou de longa duração, e os Grupos de Trabalho tratarão de questões pontuais, de caráter temporário.

§ 2º Caberá às Comissões Temáticas a aos Grupos de Trabalho estabelecer, de comum acordo entre seus membros, a frequência de suas reuniões e o cronograma de trabalhos.

Art. 18. As Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho serão integrados por membros do CMPC/SEARA, representantes do poder público e da sociedade civil.

§ 1º O corpo técnico de órgãos do poder público municipal poderá participar, sem direito a voto, das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho do CMPC/SEARA, por solicitação do Presidente ao órgão competente, sempre que se debater matéria ligada à respectiva repartição.

§ 2º Na composição das Comissões Temáticas e dos Grupos de Trabalho deverão ser consideradas a natureza técnica da matéria de sua competência e a finalidade dos órgãos ou segmentos representados.

§ 3º As Comissões Temáticas serão constituídas por até 4 (quatro) membros do CMPC/SEARA, com direito a voz e voto, definidos pelo Plenário.

§ 4º Os Grupos de Trabalho serão constituídos por 3 (três) membros do CMPC/SEARA, com direito a voz e voto, ou por técnicos representantes do poder público, definidos pelo Plenário.

§ 5º Não funcionarão, concomitantemente, mais de 2 (duas) Comissões Temáticas e mais de 3 (três) Grupos de Trabalho.

Art. 19. Em condições excepcionais o Presidente do CMPC/SEARA poderá, para esclarecimento de uma determinada matéria, criar Grupos de Trabalho ad hoc ("para esta finalidade").

Art. 20. As Comissões Temáticas deverão apresentar relatório anual de suas atividades ao Plenário.

Art. 21. Os Grupos de Trabalho obedecerão ao prazo máximo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, para concluir e apresentar a conclusão de seus trabalhos ao Plenário.

Subseção IV Competências dos Fóruns Setoriais

Art. 22. Aos Fóruns Setoriais, formados a princípio pelos participantes das Pré-Conferências Setoriais da Conferência Municipal de Cultura, compete:

I – debater, analisar, acompanhar, solicitar informações e fornecer subsídios ao CMPC/SEARA para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais;

II – promover o diálogo entre poder público, sociedade civil e os agentes culturais, com vistas a fortalecer a circulação de ideias e a economia da cultura, assegurada a plena manifestação da diversidade das expressões culturais;

III – propor pactos setoriais que dinamizem as cadeias produtivas e criativas, e os arranjos produtivos nos planos nacional, regional e local;

IV – incentivar a criação de redes sociais que subsidiem a formulação, a implantação e a continuidade de políticas públicas nos respectivos setores;

V – estimular a integração de iniciativas socioculturais de agentes públicos e privados de modo a otimizar a aplicação de recursos para o desenvolvimento das políticas culturais;

VI – propor a cooperação entre União, Estados e Municípios para a formulação, realização, acompanhamento e avaliação de políticas na área da cultura;

VII – propor parâmetros para a elaboração de editais públicos e de políticas de fomento ao seu respectivo setor e para a avaliação da execução dos diversos mecanismos de incentivo cultural;

VIII – auxiliar o CMPC/SEARA em materiais relativos aos setores concernentes, respondendo às demandas do Plenário;

IX – subsidiar o Plenário na elaboração de resoluções, proposições, recomendações e moções do âmbito do CMPC/SEARA.

Art. 23. Os Fóruns Setoriais serão abertos, com número livre de participantes e poderão contemplar segmentos não previstos no inciso II do art. 21 da Lei 2.174, de 28 de setembro de 2022, desde que precedidos por Pré-Conferências Setoriais específicas.

§ 1º Os Fóruns Setoriais dos segmentos terão como seus coordenadores os membros titulares da sociedade civil eleitos para o Plenário do CMPC/SEARA.

§ 2º Os Fóruns Setoriais dos segmentos não previstos no caput do presente artigo, terão seus coordenadores eleitos dentre os membros

da sociedade civil participantes, devendo formalizar esta decisão ao CMPC/SEARA.

Subseção V

Competências da Conferência Municipal de Cultura

Art. 24. A Conferência Municipal de Cultura, aberta à participação de todos os cidadãos searaenses, será constituída por representantes da sociedade civil e do poder público, em observância ao disposto no regimento próprio da Conferência.

Art. 25. Compete à Conferência Municipal de Cultura:

I – avaliar o resultado das ações propostas em edições anteriores da Conferência Municipal de Cultura;

II – subsidiar o Município, bem como seus respectivos órgãos gestores, na definição das diretrizes para elaboração, revisão e adequação do Plano Municipal de Cultura;

III – mapear a produção cultural de Seara, discutir suas peculiaridades, contradições e necessidades, estabelecendo prioridades e metas;

IV – criar diretrizes pertinentes à demanda local, para subsidiar a elaboração do respectivo Plano Municipal Estadual e Nacional de Cultura;

V – colaborar e incentivar a organização de redes sociais culturais em torno de planos e metas comuns, bem como interação regional nas ações artísticas e culturais, facilitando e fortalecendo o estabelecimento de novas redes;

VI – contribuir para a formação dos Sistemas Municipal, Estadual e Nacional de informações Culturais;

VII – mobilizar a sociedade, o poder público e os meios de comunicação, para a importância da cultura, bem como de suas manifestações, para o desenvolvimento sustentável do município, da região e, notadamente do país;

VIII – promover, ampliar e diversificar o acesso aos mecanismos de participação popular no município, por meio de debates sobre as representações e os processos constitutivos da identidade e diversidade cultural de Seara;

IX – consolidar os conceitos de cultura junto aos diversos setores da sociedade local;

X – identificar e fortalecer a transversalidade da cultura em relação às políticas públicas nas três instâncias governamentais: municipal, estadual e federal;

XI – eleger os representantes da sociedade civil para CMPC/SEARA, por meio de suas Pré-Conferências;

XII – validar a participação de delegados para a Conferência Estadual de Cultura, quando for o caso.

CAPÍTULO III

FUNCIONAMENTO

Seção I

Funcionamento do Plenário

Art. 26. O Plenário do CMPC/SEARA, reunir-se-á em sessão pública, ordinariamente, a cada bimestre, e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente, por iniciativa própria ou por requerimento de no mínimo 5 (cinco) de seus membros titulares.

§ 1º As reuniões ordinárias terão seu calendário anual votado na última reunião do ano anterior. Em caso de eventual adiamento de reunião ordinária, nova data deverá ser fixada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da data previamente fixada.

§ 2º A convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias do Plenário, bem como a pauta e os respectivos documentos, serão enviados aos conselheiros com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data previamente fixada.

Art. 27. A participação de membros suplentes nas reuniões do Plenário é permitida com direito a voz em qualquer situação. Na presença do titular, apenas um representante será computado na verificação do quórum e nas votações.

Art. 28. O quórum mínimo para realização das reuniões ordinárias e extraordinárias do Plenário é de 50% (cinquenta por cento) de seus membros com direito a voto, ou seja, 5 (cinco) membros, à exceção de situações que exijam quórum qualificado.

Art. 29. Nas deliberações do Plenário as decisões serão tomadas por maioria simples dos membros presentes com direito a voto, à exceção da aprovação ou da alteração deste Regimento Interno, quando serão necessários no mínimo 2/3 dos votos ou seja 7 (sete) membros com direito a voto.

Art. 30. O exercício do voto é privativo dos conselheiros com direito a voto presentes no Plenário, não sendo permitido seu exercício por representantes, mesmo que qualificados.

§ 1º O conselheiro suplente terá direito a voto somente na ausência do titular.

§ 2º Cabe ao Presidente do CMPC/SEARA o voto de qualidade, somente em situações que resultarem em empate.

Art. 31. A ausência não justificada do conselheiro titular a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) reuniões alternadas resultará na sua automática exclusão, devendo ser substituído pelo respectivo suplente.

§ 1º A ausência não justificada de ambos os membros, titular e seu respectivo suplente, a 3 (três) reuniões consecutivas ordinárias ou 5 (cinco) alternadas, resultará na automática exclusão dos mesmos, ficando o respectivo segmento ou órgão sem representação até a próxima eleição da composição do CMPC/SEARA.

§ 2º Os segmentos organizados podem a qualquer tempo, convocar novos fóruns setoriais, a fim de eleger novos representantes para a sua setorial.

§ 1º A ausência não justificada de ambos os membros, titular e seu respectivo suplente, a 3 (três) reuniões consecutivas ordinárias ou 5 (cinco) alternadas, resultará na automática exclusão dos mesmos, ficando o respectivo segmento ou órgão sem representação até nova nomeação pelo mesmo (redação data pela Resolução nº 02/CMPC, de 14 de maio de 2024).

§ 2º O segmento organizado ou órgão previsto podem a qualquer tempo, convocar novo fórum setorial, a fim de eleger novos representantes para a sua setorial destinada ao preencher as vagas previstas no § 1º do caput deste artigo (redação data pela Resolução nº 02/CMPC, de 14 de maio de 2024).

Art. 32. A participação dos membros do CMPC/SEARA é considerada prestação de serviço de relevante interesse público, não sendo remunerada.

Art. 33. O Presidente do CMPC/SEARA pode convidar pessoas e instituições relacionadas a assuntos em análise para participarem de reuniões do Plenário com direito a voz e sem direito a voto.

Art. 37. As reuniões ordinárias e extraordinárias do Plenário serão comunicadas por meio eletrônico ou meio impresso, com confirmação de recebimento, a todos os membros titulares e suplentes, respeitando determinações e sugestões de reuniões anteriores. A pauta das reuniões terá:

I – abertura da sessão;

II – aprovação da ata da reunião anterior;

III – apresentação da ordem do dia e encaminhamento à mesa, de pedido de inversão de pauta, retirada de matérias e, por escrito, de requerimento de urgência e propostas de moção e de recomendação, dando conhecimento imediato ao Plenário;

IV – discussão e votação das matérias da ordem do dia;

V – apresentação de informes;

VI – encerramento.

Parágrafo único. A inversão de pauta dependerá de aprovação, por maioria simples, dos conselheiros com direito a voto.

Art. 35. O CMPC/SEARA, instituirá seus atos por meio de:

I – Resolução: quando se tratar de deliberação vinculada à sua competência específica e de instituição ou extinção de comissões temáticas ou grupos de trabalho;

II – Recomendação: quando se tratar de manifestação sobre implementação de políticas, programas públicos e normas com repercussão na área artística ou cultural;

III – Proposição: quando se tratar de matéria a ser encaminhada ao Executivo Municipal e à Câmara de Vereadores;

IV – Moção: quando se tratar de outra manifestação dirigida ao poder público e/ou à sociedade civil em caráter de apoio, alerta, repúdio, comunicação honrosa ou pesarosa.

§ 1º As matérias de que tratam este artigo, com exceção das moções, deverão ser encaminhadas pelos membros titulares do CMPC/SEARA à Secretaria, que as colocará na pauta dos órgãos colegiados apropriados para análise e tramitação, conforme ordem cronológica de apresentação ou atendendo às prioridades fixadas pelo Plenário.

§ 2º As resoluções, proposições, recomendações e moções serão datadas e numeradas em ordem distinta, cabendo à Secretaria do CMPC/SEARA ordená-las, anexá-las e encaminhá-las à publicação.

§ 3º A responsabilidade pela apresentação, em Plenário, de matéria oriunda dos Fóruns Setoriais será de seu representante no CMPC/SEARA. No caso de Fóruns Setoriais de segmentos não previstos na lei, a apresentação será feita pelo Presidente.

§ 4º As moções independem de apreciação por outros órgãos colegiados do CMPC/SEARA, devendo ser votadas na reunião em que forem

tempestivamente apresentadas.

Art. 36. A deliberação das matérias em Plenário deverá obedecer à seguinte ordem:

I – o Presidente apresentará o item incluído na ordem do dia e dará a palavra ao relator da matéria, que apresentará seu parecer oral ou escrito;

II – terminada a exposição, a matéria será colocada em discussão, podendo qualquer conselheiro se manifestar a respeito, escrita ou oralmente;

III – encerrada a discussão, verificar-se-á a solicitação de pedidos de vista e, não havendo, o Plenário votará a matéria.

§ 1º A manifestação de que trata o inciso II deste artigo deverá limitar-se a um máximo de 3 (três) minutos por conselheiro, prorrogáveis por igual período, ressalvados casos de alta relevância, a critério do Presidente.

Art. 37. As votações do Plenário serão por aclamação ou, em casos específicos, nominais, solicitadas por no mínimo 5 (cinco) conselheiros com direito a voto, quando cada membro deverá declarar seu nome completo e seu voto.

§ 1º As deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos, à exceção de situações que exijam quórum qualificado.

§ 2º Realizada a votação, qualquer conselheiro com direito a voto poderá solicitar declaração de voto, cujo teor será registrado em ata.

§ 3º O conselheiro poderá declarar-se impedido de participar da discussão e votação e, neste caso, a abstenção ou voto em branco não altera o quórum.

Art. 38. O Plenário poderá apreciar matéria não constante da pauta, mediante justificativa e requerimento de regime de urgência.

§ 1º O requerimento de urgência poderá ser apresentado pelo Presidente ou subscrito por um mínimo de 5 (cinco) conselheiros com direito a voto e encaminhado à Secretaria do CMPC/SEARA, a qualquer tempo.

§ 2º O requerimento de urgência poderá ser acolhido, a critério do Plenário, por maioria simples.

§ 3º A matéria cujo regime de urgência não tenha sido aprovado deverá ser incluída na pauta da reunião subsequente, seja ordinária ou extraordinária, observados os prazos regimentais, caso o proponente ainda considere pertinente.

Art. 39. Durante as reuniões do Plenário, é facultado a qualquer conselheiro com direito a voto requerer vista, devidamente justificada, de matéria não julgada ou, ainda, solicitar a retirada de pauta de matéria de sua autoria.

§ 1º Caberá ao Plenário analisar as solicitações e, no caso de concessão de pedido de vista, encerra-se a discussão da matéria.

§ 2º A matéria objeto de pedido de vista, deverá constar da pauta da reunião subsequente, ordinária ou extraordinária, quando deverá ser exposto o parecer do respectivo conselheiro.

§ 3º O parecer relativo à matéria objeto de pedido de vista deverá ser encaminhado à Secretaria do CMPC/SEARA até a data estabelecida pelo Presidente, obedecidos os prazos regimentais de convocação de novas reuniões.

§ 4º Quando mais de um conselheiro pedir vista, o prazo para apresentação dos pareceres correrá simultaneamente.

§ 5º É intempestivo o pedido de vista ou de retirada de pauta após iniciada a votação da matéria.

§ 6º A matéria poderá ser retirada de pauta, por pedido de vista, somente uma vez.

§ 7º O conselheiro que requerer vista e não apresentar o respectivo parecer no prazo estipulado receberá advertência do Presidente, por escrito.

Art. 40. As atas das reuniões deverão ser redigidas de forma a retratar as discussões relevantes e todas as decisões tomadas pelo Plenário e, depois de aprovadas pelo CMPC/SEARA, assinadas pelo Presidente e Secretário.

Art. 41. As resoluções, moções, proposições e recomendações aprovadas pelo Plenário, serão assinadas pelo Presidente do CMPC/SEARA e publicadas na página oficial da Prefeitura Municipal de Seara, e da página de internet específica para informações referentes ao Sistema Municipal de Cultura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. O Presidente poderá adiar, em caráter excepcional, a publicação de qualquer matéria aprovada, desde que constatados equívocos, infração a normas jurídicas ou impropriedades em sua redação, devendo ser a matéria obrigatoriamente incluída na reunião subsequente, acompanhada de proposta de emendas devidamente justificadas.

Seção II

Funcionamento das Comissões Temáticas e dos Grupos de Trabalho

Art. 42. As comissões temáticas e os grupos de trabalho serão instituídos ou extintos por deliberação do Plenário do CMPC/SEARA.

Art. 43. As Comissões Temáticas e os Grupos de Trabalho serão coordenados por um dos conselheiros, titular ou suplente, e, na ausência deste, por um vice coordenador, ambos eleitos na primeira reunião ordinária da respectiva instância, por maioria simples de votos.

§ 1º Os trabalhos serão conduzidos, na primeira reunião ordinária da comissão temática ou grupo de trabalho, pela Secretaria do CMPC/SEARA.

§ 2º Em caso de vacância na coordenação ou vice – coordenação, será realizada nova eleição, em conformidade com o disposto no caput deste artigo.

Art. 44. As reuniões das comissões temáticas e dos grupos de trabalho serão convocadas por seu Coordenador, de comum acordo com Secretaria do CMPC/SEARA, com a antecipação mínima de 7 (sete) dias.

§ 1º As reuniões deverão ser realizadas, preferencialmente, em datas não coincidentes com as agendas de outras instâncias do CMPC/SEARA.

§ 2º As reuniões serão registradas de forma sumária em ata própria e assinadas pelos membros presentes.

Art. 45. As regras de funcionamento das comissões temáticas e dos grupos de trabalho não previstas nesta seção observarão os termos estabelecidos para o Plenário, nos arts. 26 a 41 deste Regimento Interno.

Seção III

Funcionamento dos Fóruns Setoriais

Art. 46. Os Fóruns Setoriais, formados inicialmente pelos participantes das Pré-Conferências Setoriais, têm caráter livre e são abertos à participação de quaisquer interessados, a qualquer tempo.

Parágrafo único. A participação presencial de novos membros nos Fóruns Setoriais implica em cadastramento prévio dos mesmos junto aos seus coordenadores, que deverão comunicar à inclusão à Secretaria do CMPC/SEARA.

Art. 47. Os Fóruns Setoriais não se limitam aos segmentos representados no Plenário do CMPC/SEARA, podendo ser criados outros a partir da realização de Pré-Conferências Setoriais, nas edições da Conferência Municipal de Cultura.

§ 1º A realização de Pré-Conferências Setoriais e a criação de Fóruns Setoriais de segmentos não representados no CMPC/SEARA deverão ser deliberadas pelo Plenário, motivadas por solicitação escrita encaminhada à Presidência do CMPC/SEARA, assinada por no mínimo 10 (dez) representantes do referido segmento.

§ 2º Os Fóruns Setoriais de segmentos não representados no Plenário do CMPC/SEARA, que forem eventualmente criados, somente poderão ser extintos em caso de inatividade comprovada ou por solicitação de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de seus integrantes, analisadas e deliberadas pelo Plenário.

Art. 48. As reuniões presenciais dos Fóruns Setoriais serão semestrais, podendo ter sua periodicidade alterada, excepcionalmente, em razão de plano de trabalho apresentado e aprovado pelo Plenário do CMPC/SEARA.

Parágrafo único. As reuniões dos Fóruns Setoriais, deverão ter o apoio e o acompanhamento da Superintendência de Cultura.

Art. 49. O quórum mínimo para as reuniões dos Fóruns Setoriais é a maioria simples de seus membros cadastrados.

Parágrafo único. Além das reuniões presenciais, poderão ser utilizados recursos tecnológicos como meio de intensificar os debates, especialmente fóruns de discussão na internet e mecanismos públicos de consulta não presenciais, a serem viabilizados pela Superintendência de Cultura de Seara.

Art. 50. As decisões dos Fóruns Setoriais serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 51. As regras de funcionamento dos Fóruns Setoriais não previstas nesta Seção observarão, no que couber, as regras de funcionamento estabelecidas para o Plenário do CMPC/SEARA, nos arts. 26 a 41 deste Regimento Interno.

Seção IV

Funcionamento da Conferência Municipal de Cultura

Art. 52. A Conferência Municipal de Cultura de Seara será realizada bianualmente, em data e local acordados pela Superintendência de Cultura de Seara e devidamente aprovados pelo Plenário do CMPC/SEARA.

Art. 53. A convocação de cada edição da Conferência Municipal de Cultura se dará por decreto do Chefe do Poder Executivo, no qual constem além de data e local, as condições para participação, os objetivos, o tema central, a coordenação por comissão organizadora, a presidência por parte do Superintendente de Cultura de Seara e o ordenamento das despesas por parte desta Superintendência.

Art. 54. A Conferência Municipal de Cultura de Seara será presidida pelo Superintendente de Cultura, na sua ausência, por um servidor da

Superintendência, por esse nomeado.

Art. 55. O funcionamento de cada edição da Conferência Municipal de Cultura será estabelecido em regimento próprio, submetido à aprovação de sua respectiva Sessão Plenária, como primeiro ato em pauta, nos termos previstos na Lei 2.174, de 28 de setembro de 2022, bem como neste Regimento Interno.

Parágrafo único. Imediatamente após a aprovação do Regimento da Conferência Municipal de Cultura, a cada edição, a Superintendência de Cultura de Seara providenciará a instituição do mesmo em Portaria, que deverá ser publicada na página de internet e jornal de circulação local.

Art. 56. Os trabalhos de cada edição da Conferência Municipal de Cultura serão coordenados por uma comissão organizadora, com formação paritária entre membros da sociedade civil e do poder público, indicados pelos Fóruns Setoriais e pelos órgãos públicos representados no Plenário do CMPC/SEARA, respectivamente.

§ 1º O número de membros da comissão organizadora será definido pelo Plenário do CMPC/SEARA a cada edição.

§ 2º Além dos membros titulares da comissão organizadora, é livre a indicação e participação de outros cidadãos, representantes da sociedade civil ou do poder público, na condição de equipe de apoio.

§ 3º A comissão organizadora de cada edição da Conferência Municipal de Cultura será nomeada por Resolução do CMPC/SEARA e homologada por Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 4º Os trabalhos da comissão organizadora de cada edição da Conferência Municipal de Cultura deverão ser iniciados no mínimo 6 (seis) meses antes da data prevista de realização da mesma, salvo orientações vinculadas à organização da Conferência Nacional de Cultura.

§ 5º A coordenação geral da comissão organizadora será exercida pela Superintendência de Cultura de Seara por servidor especialmente designado pelo Superintendente.

Art. 57. A comissão organizadora da Conferência Municipal de Cultura terá caráter deliberativo, consultivo, fiscalizador e executivo, abrangendo, dentre outras especificadas em Resolução prevista no § 3º do art. 56 deste Regimento Interno, as seguintes funções:

I – elaborar a minuta de regimento da Conferência Municipal de Cultura e submetê-la ao Plenário do CMPC/SEARA;

II – promover a realização da Conferência Municipal de Cultura, coordenando e supervisionando os trabalhos a serem realizados e as etapas anteriores denominadas Pré – Conferências Setoriais, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

III – organizar e disponibilizar infraestrutura e recursos para a realização da conferência e suas etapas, subsidiados pela Superintendência de Cultura de Seara;

IV – divulgar e operacionalizar o regimento do evento;

V – assegurar a veracidade e legitimidade de todos os procedimentos;

VI – elaborar ou indicar textos de apoio para debater nas Pré – Conferências Setoriais e nos grupos de trabalho dos eixos temáticos;

VII – estimular o envolvimento dos membros da sociedade civil, bem como de integrantes de entidades culturais, poderes públicos, iniciativa privada e instituições afins;

VIII – tornar públicos o local, a data e os eixos temáticos da referida Conferência e de suas Pré - Conferências Setoriais;

IX – elaborar a programação e a lista de convidados com direito a voz, mas não a voto, para a Conferência;

X – receber os relatórios das Pré - Conferências Setoriais e dos grupos de trabalho de eixos temáticos, sistematizando e elaborando relatório final e demais documentos;

XI – receber a indicação dos representantes das Pré - Conferências Setoriais que poderão ser eleitos na Conferência como delegados para participar da Conferência Estadual de Cultura, assim como dos representantes titulares e suplentes para o CMPC/SEARA;

XII – tornar públicos, após deliberação da Sessão da Conferência, os delegados eleitos para a Conferência Estadual de Cultura e os novos membros do Plenário do CMPC/SEARA;

XIII – realizar os procedimentos legais junto aos governos Estadual e Federal, para a validação da Conferência Municipal de Cultura junto às conferências Estadual e Nacional de Cultura.

Art. 58. A Conferência Municipal de Cultura de Seara realizará seus trabalhos a partir de um tema geral, vinculado ao tema da Conferência Nacional de Cultura ou, na ausência deste proposto pela comissão organizadora e deliberado pelo Plenário do CMPC/SEARA.

§ 1º O diálogo sobre o tema deverá ser desenvolvido de modo a articular as políticas de cultura e suas diretrizes de maneira transversal.

§ 2º O temário será subsidiado por textos-base, elaborados pela comissão organizadora, a partir de eixos e subeixos temáticos, levando em conta o tema da Conferência Nacional de Cultura e os documentos de edições anteriores da Conferência Municipal de Cultura.

§ 3º As proposições de âmbito municipal constituirão subsídio para a elaboração ou adequação do Plano Municipal de Cultura de Seara, nos termos da Lei 2.174, de 28 de setembro de 2022.

Art. 59. A Sessão Plenária da Conferência Municipal de Cultura será composta por no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos participantes devidamente inscritos, em primeira chamada.

Parágrafo único. Não havendo quórum em primeira chamada, a Sessão Plenária será instaurada 15 (quinze) minutos após o horário previsto para o início de suas atividades com a presença de qualquer número de participantes inscritos.

Art. 60. O funcionamento da Conferência Municipal de Cultura, previsto em regimento a ser aprovado em sua Sessão Plenária a cada edição, deve prever as regras para abertura e andamento dos trabalhos, condições para inscrição de participantes, contagem de participantes, regras para eleição de delegados para a Conferência Estadual de Cultura, mediação, relatoria, encerramento, dentre outras normativas que se fizerem necessárias.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 61. O presente Regimento Interno poderá ser alterado em reunião ordinária do Plenário do CMPC/SEARA, com aprovação de no mínimo 2/3 dos votos ou seja 7 (sete) dos membros presentes com direito a voto.

Art. 62. O CMPC/SEARA, observada a legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento a à ordem dos trabalhos.

Art. 63. Os casos omissos do presente Regimento Interno serão solucionados pelo Plenário do CMPC/SEARA, no âmbito de sua competência.

Art. 64. Nos termos do § 4º do art. nº 25 da Lei nº 2.174, de 28 de setembro de 2022 este Regimento Interno entra em vigor na data de Publicação no DOM e no ato de homologação pelo Poder Executivo Municipal.

Seara/SC, 05 de setembro de 2023

JANSIELE DENISE SCHUMANN
Presidente do CPMC/SEARA

.....
Vice Presidente do CPMC/SEARA

Registra-se e Encaminha-se
Em 05 de setembro de 2023

.....
Secretaria Geral do CPMC/SEARA

Sombrio

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO 67/2024

Publicação Nº 5988031

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 67/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOMBRIO

CONTRATADO: MARIANA TAVARES JACQUES 07406423918

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de assessoria nas áreas relacionadas à criança e ao adolescente, no Município de Sombrio/SC.

VALOR: R\$ 31.500,00

DA VIGÊNCIA: 09 meses

Data da assinatura: 20/05/2024

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22/2024

Publicação Nº 5988780

**MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de artefatos de concreto para manutenção e conservação das vias, praças e imóveis públicos atendendo as necessidades da Administração Pública Municipal de Sombrio - SC**, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos, do Edital de Pregão Eletrônico nº 048/2024, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Detentor da Ata: **TSN PRÉ-MOLDADOS LTDA**
VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: R\$ 1.370.345,48

Processo Licitatório nº 48/2024 – Pregão Eletrônico
Sombrio, 20 de Maio de 2024

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23/2024

Publicação Nº 5988786

**MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de artefatos de concreto para manutenção e conservação das vias, praças e imóveis públicos atendendo as necessidades da Administração Pública Municipal de Sombrio - SC**

Detentor da Ata: **GAIVASUL PISOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**
VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: R\$ 280.684,00

Processo Licitatório nº 48/2024 – Pregão Eletrônico
Sombrio, 20 de Maio de 2024

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 24/2024

Publicação Nº 5988793

**MUNICÍPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de artefatos de concreto para manutenção e conservação das vias, praças e imóveis públicos atendendo as necessidades da Administração Pública Municipal de Sombrio - SC**

Detentor da Ata: **NOVAX DISTRIBUIDORA LTDA**
VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: R\$ 39.472,25

Processo Licitatório nº 48/2024 – Pregão Eletrônico
Sombrio, 20 de Maio de 2024

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

TA 01 AO CONTRATO 22/2023

Publicação Nº 5987686

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
TERMO ADITIVO 01 - CONTRATO N.º 22/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC
CONTRATADO: S DE BORBA COELHO**

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo quantitativo de **02** postos/mês

VALOR: R\$ 108.000,00

Data da assinatura: 20/05/2024

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Taió

PREFEITURA

PORTARIA 18.176/2024

Publicação Nº 5987435

PORTARIA No 18.176, de 20/05/2024
CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro no Art. 141, da Lei Complementar no 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO o atestado médico protocolado sob n.º 7070/2024.

RESOLVE:

conceder à servidora pública municipal ZAIRA AGATA PESSATTI, ocupante do cargo de provimento temporário de Professor, não Habilitado, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, 120 (cento e vinte) dias de Licença à Gestante, no período de 16/05/2024 a 12/09/2024.

P.R.I.

Taió, 20 de maio de 2024.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 18.177/2024

Publicação Nº 5987513

PORTARIA No 18.177, de 20/05/2024
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR REALIZAÇÃO DE TRABALHO ESPECIAL A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro na Lei Complementar no 222, de 07 de março de 2019.

CONSIDERANDO a Demanda Interna 112/2024.

RESOLVE:

até 16 de junho de 2024, conceder 20% (vinte por cento) de gratificação por realização de trabalho especial sobre o vencimento base do cargo, aos servidores públicos municipais ANADIR CIRICO PURNHAGEN, CRISLAINE SEEMANN, EDESIO FILLAGRANA, ELIZETE JORGE, JACI DE LIZ, LEONARDO DE FRANÇA, NELSON BLOCK, PAULA BEATRICE DE SOUZA, ROBSON NATAN BAUMGAERTEL, SIRLENE RAITZ, SUSANE DOS SANTOS RIBEIRO, VANDERLEI COLZANI e VIRGINIA BLANK DO PRADO.

P.R.I.

Taió, 20 de maio de 2024.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 18.178/2024

Publicação Nº 5988531

PORTARIA No 18.178, de 20/05/2024
CONCEDE PRORROGAÇÃO NO PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município – LOM, promulgada em 23 de março de 1990, e com fundamento no Art. 230, da Lei Complementar no 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO a solicitação contida nos Ofícios protocolados sob n.º 7007/2024, 7013/2024 e 7012/2024.

RESOLVE:

prorrogar o prazo para conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares instaurados através das Portarias no 16.452/2022, nº 17.949/2024 e nº 17.986/2024.

P.R.I.

Taió, 20 de maio de 2024.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 18.179/2024

Publicação Nº 5988629

PORTARIA No 18.179, de 20/05/2024

CANCELA GRATIFICAÇÃO CONCEDIDA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município LOM, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO a Demanda Interna 155/2024, cadastrada nesta data.

RESOLVE:

cancelar a gratificação concedida através da Portaria n.º 15.259/2021, ao servidor público municipal IVAN PASOLD DEEKE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Equipamento, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Saúde Pública.

P.R.I.

Taió, 20 de maio de 2024.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 18.180/2024

Publicação Nº 5988681

PORTARIA No 18.180, de 20/05/2024

CONCEDE ALTERAÇÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município LOM, promulgada em 23 de março de 1990 e com fundamento no Título III, da Lei Complementar n.º 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob n.º 7133/2024.

RESOLVE:

conceder alteração de férias, estabelecidas na Portaria 17.624/2023, referente o período aquisitivo 2022/2023, para serem usufruídas nos períodos de 27 a 31/05/2024 e 22 a 26/07/2024, ao servidor público municipal SIMÃO SELEME NETO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial de Nível Superior, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Agricultura, Pecuária, Florestas e Meio Ambiente.

P.R.I.

Taió, 20 de maio de 2024.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 18.181/2024

Publicação Nº 5988723

PORTARIA No 18.181, de 20/05/2024

CONCEDE AUSÊNCIA DO SERVIÇO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, e com fundamento no Art. 148, da Lei Complementar no 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob n.º 7142/2024.

RESOLVE:

conceder ausência do serviço em razão de falecimento do pai, ao servidor público municipal DIEGO WEISS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, nível 3, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no período de 17 a 24/05/2024.

P.R.I.

Taió, 20 de maio de 2024.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 18.182/2024

Publicação Nº 5988820

PORTARIA No 18.182, de 20/05/2024

CONCEDE FÉRIAS E CONVERSÃO DE 1/3 EM PECÚNIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município LOM, promulgada em 23 de março de 1990 e com fundamento no Título III, da Lei Complementar n.º 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob n.º 6980/2024.

RESOLVE:

conceder férias e conversão de 1/3 (um terço) de férias em pecúnia, referente ao período aquisitivo 2023/2024, para serem usufruídas nos períodos de 01 a 10/07/2024 e 13 a 22/01/2025, ao servidor público municipal JESSE TIAGO FERNANDES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Técnico I, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

P.R.I.

Taió, 20 de maio de 2024.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 18.183/2024

Publicação Nº 5988872

PORTARIA No 18.183, de 20/05/2024

CONCEDE FÉRIAS E CONVERSÃO DE 1/3 EM PECÚNIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município LOM, promulgada em 23 de março de 1990 e com fundamento no Título III, da Lei Complementar n.º 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob n.º 7035/2024.

RESOLVE:

conceder férias e conversão de 1/3 (um terço) de férias em pecúnia, referente ao período aquisitivo 2023/2024, para serem usufruídas nos períodos de 20 a 29/05/2024 e 17 a 26/07/2024, a servidora pública municipal BERNARDETE MARIA SIEVES TAVARES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Diretor do Departamento de Assistência Social, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Assistência Social.

P.R.I.

Taió, 20 de maio de 2024.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

Tangará

PREFEITURA

DECRETO Nº 057, DE 20 DE MAIO DE 2024. "HOMOLOGA RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 012/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 5989296

DECRETO Nº 057, DE 20 DE MAIO DE 2024.

"HOMOLOGA RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 012/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito de Tangará/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado e a classificação final do Processo Seletivo realizado pelo edital nº 012/2024.

Art. 2º. A convocação dos classificados ocorrerá na ordem de classificação, conforme a necessidade e conveniência da Administração e o período de vigência dos contratos obedecerá ao contido no art. 3º da lei 2668/2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 20 DE MAIO DE 2024

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA III - MATEMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	Katlen Sthefanny Moratelli Buratto Freitas	0,75

EXTRATO 20-05

Publicação Nº 5988769

EXTRATO DE CONTRATO

Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preços: nº 094/2024 Processo Licitatório: nº 040/2024 Pregão Eletônico: nº 011/2024 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA ALIMENTAÇÃO ALMOÇO DO TIPO MARMITAS. Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ Contratado: LUIZA PEREIRA LIMA Valor total: R\$184.500,00 (cento e oitenta e quatro mil e quinhentos reais). Centro Administrativo, 15 de maio de 2024.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preços: nº 095/2024 Processo Licitatório: nº 046/2024 Pregão Eletônico: nº 015/2024 Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS INFANTOJUVENILEINFANTIL PARA AS BIBLIOTECAS ESCOLARES. Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ Contratado: EDITORA EUREKA LTDA Valor total: R\$77.772,00 (setenta e sete mil e setecentos e setenta e dois reais). Centro Administrativo, 15 de maio de 2024.
Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preços: nº 097/2024 Processo Licitatório: nº 041/2024 Pregão Eletônico: nº 012/2024 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA BRINQUEDOS E GRAMA SINTÉTICA PARA PARQUES DO MUNICIPIO E UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS. Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ Contratado: EURO GRASS BR GRAMADOS SINTÉTICOS LTDA Valor total: R\$212.000,00 (duzentos e doze mil reais). Centro Administrativo, 17 de maio de 2024.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preços: nº 098/2024 Processo Licitatório: nº 041/2024 Pregão Eletônico: nº 012/2024 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA BRINQUEDOS E GRAMA SINTÉTICA PARA PARQUES DO MUNICIPIO E UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS. Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ Contratado: LAUX & LAUX LTDA ME Valor total: R\$78.700,00 (setenta e oito mil e setecentos reais). Centro Administrativo, 17 de maio de 2024.

<p>Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preços: nº 099/2024 Processo Licitatório: nº 041/2024 Pregão Eletônico: nº 012/2024 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA BRINQUEDOS E GRAMA SINTÉTICA PARA PARQUES DO MUNICÍPIO E UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS. Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ Contratado: PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA Valor total: R\$245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais) Centro Administrativo, 17 de maio de 2024.</p>	<p>Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preços: nº 100/2024 Processo Licitatório: nº 041/2024 Pregão Eletônico: nº 012/2024 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA BRINQUEDOS E GRAMA SINTÉTICA PARA PARQUES DO MUNICÍPIO E UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS. Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ Contratado: VIVA BRINCAR PLAYGROUNDS LTDA Valor total: R\$73.480,00 (setenta e três mil e quatrocentos e oitenta reais). Centro Administrativo, 17 de maio de 2024.</p>
<p>Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preços: nº 096/2024 Processo Licitatório: nº 074/2024 Dispensa de Licitação: nº 029/2024 Objeto: CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE O SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (SIPIA CT) E APOIO AO NOVO COLEGIADO DO CONSELHO TUTELAR. Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ Contratado: CELSO CURIONI - ME Valor total: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais). Centro Administrativo, 15 de maio de 2024.</p>	

EXTRATO DE ADITAMENTO

<p>Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Aditamento – 1º ADITAMENTO Contrato: nº 140/2023 Processo Licitatório: nº 089/2023 Pregão Presencial: nº 016/2023 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO EM RÁDIO COM SINAL NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ. Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ Contratado: RÁDIO TANGARÁ LTDA Conforme ofício da secretaria de administração, planejamento e finanças, e ofício da contratada, ajustam as partes que o contrato original, fica aditado por mais 12 (doze) meses, a partir do seu vencimento, assim, alterando sua vigência que terminaria em 31 de maio de 2024, para 31 de maio de 2025 e fica alterado o valor do item contratado, visto solicitação da contratada, conforme o item 2.2 do referido contrato, através do IPCA, este que ficou em 3,69% (três inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) no acumulado dos últimos 12 (doze) meses. Centro Administrativo, 16 de maio de 2024.</p>	<p>Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Aditamento – 1º ADITAMENTO Contrato: nº 154/2023 Processo Licitatório: nº 119/2023 Dispensa de Licitação: nº 036/2023 Objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA A QUAL FORNEÇA LINK DDR COM 10 CANAIS E 50 LINHAS, CANAL DE VOZ ILIMITADO NACIONAL (CHAMADAS FIXO-FIXO, LDN, VC1, VC2 E VC3). Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ Contratado: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A Conforme ofício de solicitação da secretaria de administração, planejamento e finanças, fica prorrogado o contrato por mais 12 (doze) meses, a partir do seu vencimento, assim, alterando sua vigência que terminaria em 14 de junho de 2024, para 14 de junho de 2025, mantendo-se os mesmos valores. Centro Administrativo, 15 de maio de 2024.</p>
--	--

PORTARIA Nº 526, DE 10 DE MAIO DE 2024. "CONVOCA ATLETAS PARA REPRESENTAR MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Publicação Nº 5989448

PORTARIA Nº 526, DE 10 DE MAIO DE 2024.

"CONVOCA ATLETAS PARA REPRESENTAR MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no Art. 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando O Ofício nº 013/2024 da Secretaria de Educação, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados os seguintes atletas da modalidade de Taekwondo infantil/juvenil e adulto, masculino e feminino, para representar o Município de Tangará/SC na 25ª MEGA OPEN INTERNACIONAL TAEKWONDO CHAMPIONSHIPS, que será realizado no Município de Itajaí/SC, nos dias 29 de 30 junho de 2024.

NOMES	COMPLETOS
NOME COMPLETO	
ALEXANDRE FREITAS SCHLINDWEIN	
ARTHUR LORENZO SCORTEGAGNA LESNIESLY	
BIA DOS SANTOS CORDEIRO	
DIANA SCORTEGAGNA	
EDUARDO WALTER RAMBO	
EMANUELLY APARECIDA GOMES	
ERICK ADRIAN PADILHA PELENTIER	
GABRIEL RODRIGUES BUENO	
JOÃO VITOR VIEIRA RAFAELI	
JORGE HENRIQUE DREON SPOHN	
LETICIA ARIANE SCORTEGAGNA LESNIESKY	
LILIANE FERREIRA	
MIKAELY FERREIRA RISSI	
PEDRO HENRIQUE VIEIRA PEREIRA	

Art. 2º. As despesas com traslado e comida serão ressarcidas por este Município diante da apresentação dos comprovantes de despesas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ/SC, EM 10 DE MAIO DE 2024.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 538, DE 15 DE MAIO DE 2024. "DISPÕE SOBRE À ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DA SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 5987507

PORTARIA Nº 538, DE 15 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE À ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DA SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Com amparo, no disposto do Art. 21, da Lei Complementar nº 134, de 24 de maio de 2022;

Considerando, o teor do Ofício nº 352/2024, expedido pela Secretária de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir de 15 de maio de 2024, a carga horária da Servidora CLARISSE DORBERTO SIMM, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – NÍVEL PEB I - CLASSE A, de 20 (vinte) horas, para 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. À alteração da carga horária perdurará de acordo com a necessidade dos serviços prestados durante o ano letivo de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 15 DE MAIO DE 2024.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 540, DE 16 DE MAIO DE 2024. EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 5987510

PORTARIA Nº 540, DE 16 DE MAIO DE 2024.
EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 7, inciso II, da Lei nº 2.668, de 20 de junho de 2023;

Considerando, que a servidora requereu exoneração por motivos particulares;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a servidora DEBORA REGINA CELLA DAL BOSCO, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – NÍVEL PEB III – CLASSE A – MATEMÁTICA, a partir de 15 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e legais a data de 15/05/2024, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 16 DE MAIO DE 2024.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 541, DE 16 DE MAIO DE 2024. "NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 5989456

PORTARIA Nº 541, DE 16 DE MAIO DE 2024.

"NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Especial para promover, supervisionar e acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 012/2024 do Município de Tangará/SC, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

COMISSÃO	NOME	FUNÇÃO
Presidente	Ingrid Fritzen Vaz	Auxiliar de RH
Secretário	Luciana F. Dos Santos	Secretária de Educação

Art. 2º O Processo Seletivo reger-se á pelas disposições do edital, cabendo à Comissão decidir sobre os casos eventualmente omissos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e será extinta após a homologação do Processo Seletivo Público.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ/SC, 16 DE MAIO DE 2024.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 544, DE 17 DE MAIO DE 2024. "CONVOCA ATLETAS PARA REPRESENTAR MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Publicação Nº 5987515

PORTARIA Nº 544, DE 17 DE MAIO DE 2024.**"CONVOCA ATLETAS PARA REPRESENTAR MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no Art. 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando Os Ofícios nº 360/2024, 361/2024 e 362/2024 da Secretaria de Educação, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados os seguintes atletas da modalidade de futsal sub-10 masculino, para representar o Município de Tangará/SC nos jogos da AMARP, que será realizado no Município de Salto Veloso/SC, no dia 19 maio de 2024.

FUTSAL SUB-10 MASCULINO
NOME COMPLETO
Sebastian Moreira Gonçalves
Vitor Heinemann Wink Ribeiro
Bernardo Pontel Parisi
Heitor Cardoso Meneguzzi
Kaue Dreon De Campos
Victor Rafael Panassol Dos Santos
Arthur Castro Menegatt Da Igreja
Bernardo Dalmolin Zortéa
Gael Dos Santos Monteiro
Luiz Otavio Padilha Trevisol
Luiz Fabiano Ferreira De Matos
Nicolas Gonçalves
Técnico: Waldemor Chibicheski Slongo
Aux. Técnico: Junior Arruda Siqueira

Art. 2º. Ficam convocados os seguintes atletas da modalidade de voleibol Juguinhos sub-18 feminino, para representar o Município de Tangará/SC nos jogos da AMARP, que será realizado no Município de Caçador/SC, no dia 18 maio de 2024.

VOLEIBOL SUB-18 FEMININO
NOME COMPLETO
Luana Zaine Kastermann Ferri
Bianca Kaffer Simionatto
Camile Vezaro Zornita
Cecilia Cracco Zancan

Luiza Bitencourt Botegal Fávero
Flávia Ferreira dos Santos
Francieli Secco Ferreira dos Santos
Jamile Backer Masson
Julya dos Santos
Leticia Ariane Scortegagna Lesnieski
Maria Eduarda Carminatti
Nathalia Pazzan Massocco
Sofia Marini Drei do Rosário
Sophia Duquesne da Rosa
Sabrina Vedovatto Rayzer
Técnico: Enigir Ceron

Art. 3º. Ficam convocados os seguintes atletas da modalidade de futsal sub-13, para representar o Município de Tangará/SC nos jogos finais da OLIFRAI, que será realizado no Município de Fraiburgo/SC, no dia 18 maio de 2024.

VOLEIBOL SUB 18 FEMININO
NOME COMPLETO
João Gabriel Vargas Slongo
Ian Guindani de Oliveira
Misael Felipe de Souza da Silva
Augusto Botegal Fávero
Gustavo Socha Fossatti Tragancin
Rafael Rampon dos Anjos Ceroni
Bernardo Schneider de Oliveira
Lian Chaves Ferraz
Vitor Ferreira da Costa
Igor Miguel Dias Monfrei
Gregory Henrique Zimmermann Ribeiro
Técnico: Junior Arruda Siqueira
Aux técnico: Diego da Silva Guindani

Art. 4º. As despesas com traslado e comida serão ressarcidas por este Município diante da apresentação dos comprovantes de despesas.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ/SC, EM 17 DE MAIO DE 2024.

**ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 545, DE 20 DE MAIO DE 2024. NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 5987850

PORTARIA Nº 545, DE 20 DE MAIO DE 2024.

NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Com amparo, no disposto do Art. 15, inciso II, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Complementar nº 092, de 04 de abril de 2017;

Considerando, o resultado classificatório no Concurso Público, realizado em conformidade com o Edital nº 001/2024;

Considerando, os termos do Decreto Homologatório nº 051 de 07 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 20 de maio de 2024, por Concurso Público, a Senhora PATRICIA ALINE REGNER, para exercer o cargo de provimento efetivo de TESOUREIRO – NIVEL 17 – CLASSE A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme a Lei Complementar nº 092/2017.

Art. 2º As atribuições do cargo serão exercidas junto a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 20 DE MAIO DE 2024.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 546, DE 20 DE MAIO DE 2024. AUTORIZA O PAGAMENTO DE AULA COMPLEMENTAR A SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 5988297

PORTARIA Nº 546, DE 20 DE MAIO DE 2024.

AUTORIZA O PAGAMENTO DE AULA COMPLEMENTAR a SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Com amparo, no disposto do Art. 50, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 134, de 24 de maio de 2022;

Considerando, o teor do Ofício nº 55/2024, expedido pela Secretária de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, o pagamento correspondente de 03 (três) aulas complementares, a servidora ANGELICA APARECIDA UBERTI, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – EDUCAÇÃO FÍSICA – NIVEL PEB III – CLASSE A, a partir de 13 de maio de 2024.

Parágrafo único. O valor da aula complementar a que alude este artigo, será correspondente àquele que o servidor vem percebendo normalmente, e perdurará de acordo com a necessidade dos serviços prestados durante o ano letivo de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 13/05/2024, revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas na portaria nº 272/2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 20 DE MAIO DE 2024.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 547, DE 20 DE MAIO DE 2024. AUTORIZA O PAGAMENTO DE AULA COMPLEMENTAR AO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 5988300

PORTARIA Nº 547, DE 20 DE MAIO DE 2024.

AUTORIZA O PAGAMENTO DE AULA COMPLEMENTAR ao SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Com amparo, no disposto do Art. 50, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 134, de 24 de maio de 2022;

Considerando, o teor do Ofício nº 55/2024, expedido pela Secretária de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, o pagamento correspondente de 03 (três) aulas complementares, ao servidor KASSIO MANICA KERWAL, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – EDUCAÇÃO FÍSICA – NÍVEL PEB III – CLASSE B, a partir de 13 de maio de 2024.

Parágrafo único. O valor da aula complementar a que alude este artigo, será correspondente àquele que o servidor vem percebendo normalmente, e perdurará de acordo com a necessidade dos serviços prestados durante o ano letivo de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 13/05/2024, revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas na portaria nº 271/2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 20 DE MAIO DE 2024.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 549, DE 20 DE MAIO DE 2024. EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 5989458

PORTARIA Nº 549, DE 20 DE MAIO DE 2024.

EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 7, inciso II, da Lei nº 2.668, de 20 de junho de 2023;

Considerando, que o contrato teve seu prazo de vigência encerrado;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a servidora ADRIANE BOTTEGA SCARTON, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR – NÍVEL 07 – CLASSE A, a partir de 20 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 20 DE MAIO DE 2024.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 550, DE 20 DE MAIO DE 2024. EXONERA DO CARGO PÚBLICO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 5989460

PORTARIA Nº 550, DE 20 DE MAIO DE 2024.
EXONERA DO CARGO público A SERVIDORA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Com amparo, no disposto do inciso I, do Art. 41, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

Considerando, que a servidora requereu exoneração do cargo por motivos particulares;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, do Serviço Público, a servidora KATLEN STHEFANNY MORATELLI BURATTO FREITAS, ocupante do cargo efetivo de PRO-FSSIONAL DE APOIO ESCOLAR – NIVEL 07 – CLASSE A, a partir de 20 de maio de 2024.

Art. 2º Em decorrência do disposto no Art. 1º, fica declarada a Vacância do Cargo.


Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 20 DE MAIO DE 2024.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27.2024

Publicação Nº 5988144

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ CNPJ: 82.827.999/0001-01 Telefone: (49) 3532-7450 Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro CEP: 89642-000 - Tangará	Pregão eletrônico 27/2024
	Número Processo: 66/2024 Data do Processo: 22/04/2024

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ATUAL POR TECNOLOGIA LED, DENTRO DO CRONOGRAMA ESTIPULADO NO TERMO DE CONVÊNIO.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 1/2024

No dia 16/05/2024 às 09:01 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 242/2024, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 66/2024 na modalidade de Pregão eletrônico. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Os detalhes sobre a sessão pública poderão ser encontrados no Portal de Compras Públicas, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>.

Participante: 52.263.847 ANTONIO BATISTA NETO

Item	Especificação	Qtd.	Unidad	Marca	Valor Unitário	Valor Total
7	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA GALVANIZADO - WW 5"/8 X 150MM-PARAFUSO CABEÇA QUADRADA GALVANIZADO - WW 5"/8 X 150MM	4.156,0	UND	OLIVO	4,48	18.618,88
8	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA GALVANIZADO - WW 5"/8 X 75MM-PARAFUSO CABEÇA QUADRADA GALVANIZADO - WW 5"/8 X 75MM	2.078,0	UND	OLIVO	3,33	6.919,74
Total do Participante:						25.538,62

Participante: MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidad	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	BRAÇO METÁLICO TIPO IP, GALVANIZADO A FOGO 048,3 MM X 3,0 M- PADRÃO CELESC-BRAÇO METÁLICO TIPO IP, GALVANIZADO A FOGO 048,3 MM X 3,0 M- PADRÃO CELESC	221,000	UND	FEEL	133,90	29.591,90
3	CINTA PARA POSTE SEÇÃO CIRCULAR, D230 MM - PADRÃO CELESC	-356,000	UND	SANTA FÉ	27,48	9.782,88
4	CINTA PARA POSTE SEÇÃO CIRCULAR, D210MM - PADRÃO CELESC	356,000	UND	SANTA FÉ	26,08	9.284,48
9	BARRA ROSCADA GALVANIZADA - WW 5"/8 X 500MM (FIXAR BRAÇO NO POSTE DUPLO T OU MADEIRA)-BARRA ROSCADA GALVANIZADA - WW 5"/8 X 500MM (FIXAR BRAÇO NO POSTE DUPLO T OU MADEIRA)	188,000	UN	PERKON	11,99	2.254,12
10	PORÇA QUADRADA GALVANIZADA PESADA - WW 5"/8 - PADRÃO CELESC-PORÇA QUADRADA GALVANIZADA PESADA - WW 5"/8 - PADRÃO CELESC	6.986,0	UN	SANTA FÉ	1,02	7.125,72
13	CONECTOR DE TORÇÃO ISOLADO -0,5 A 2,5 MM2- CONECTOR DE TORÇÃO ISOLADO -0,5 A 2,5 MM2	5.195,0	UN	DECORLUX	0,11	571,45
Total do Participante:						58.610,55

Participante: METALOGALVA BRASIL INDUSTRIAL LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidad	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	BRAÇO METÁLICO TIPO IP, GALVANIZADO A FOGO 044,4 MM X 1,5M - PADRÃO CELESC-BRAÇO METÁLICO TIPO IP, GALVANIZADO A FOGO 044,4 MM X 1,5M - PADRÃO CELESC	818,000	UND	PROPRIO	63,50	51.943,00

Total do Participante: 51.943,00**Participante: P. PESSOTTO COMERCIAL**

Item	Especificação	Qtd.	Unidad	Marca	Valor Unitário	Valor Total
14	CABO COBRE PP - ISOLAÇÃO EM PVC 0,75 KV - 3 X 1,5 2.930,0 MT ULTRAFLE X MM2-CABO COBRE PP - ISOLAÇÃO EM PVC 0,75 KV - 3 X 1,5 MM2				3,55	10.401,50

Total do Participante: 10.401,50**Participante: PROFORTE-X CONSTRUCAO CIVIL LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidad	Marca	Valor Unitário	Valor Total
12	RELÉ FOTOELÉTRICO - 1000W - 220V CA - 3 PINOS-RELÉ 1.039,0 UN ORBLIGHT FOTOELÉTRICO - 1000W - 220V CA - 3 PINOS				11,00	11.429,00

Total do Participante: 11.429,00**Participante: SUL FORTE LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidad	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	CINTA PARA POSTE SEÇÃO DUPLO T, 240 X 190MM - 683,000 UND PADRÃO CELESC-CINTA PARA POSTE SEÇÃO DUPLO T, 240 X 190MM - PADRÃO CELESC			OLIVO	43,32	29.587,56
6	CINTA PARA POSTE, SEÇÃO DUPLO T 210 X 170MM - 683,000 UND PADRÃO CELESC-CINTA PARA POSTE, SEÇÃO DUPLO T 210 X 170MM - PADRÃO CELESC			OLIVO	40,93	27.955,19
11	ARRUELA LISA GALVANIZADA - 5"/8 X 500-ARRUELA LISA 6.986,0 UN GALVANIZADA - 5"/8 X 500			OLIVO	0,75	5.239,50
15	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 1KV - 19MM X 20 METROS- 30,000 ROLO FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 1KV - 19MM X 20 METROS			CCA	3,75	112,50

Total do Participante: 62.894,75**Total Geral:** 220.817,42

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Tangará, 16/05/2024

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiverem presentes.

CRISTIANE PICCININ

PREGOEIRO

DECRETO Nº 54/2024

Publicação Nº 5987503



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA
 C.N.P.J.: 82.827.999/0001-01
 Município: TANGARÁ

DECRETO Nº 54/2024, de 7 de Maio de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TANGARÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 2687/2023, de 18 de Outubro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.358.016,93, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SEC. EDUC. CULTURA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER	
05.001 - SEC. EDUC. CULTURA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER	
05.001.12.365.9.2020-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$ 756,72
Recurso: 1.500.1001.0401 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 756,72
07.000 - SEC. TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
07.001 - SEC. TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
07.001.15.452.18.1014-4.4.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op. entre Órgãos	R\$ 906.586,52
Recurso: 2.500.0000.3149 - Recursos Ordinarios Superávit	R\$ 906.586,52
07.000 - SEC. TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
07.001 - SEC. TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
07.001.15.452.18.1014-4.4.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op. entre Órgãos	R\$ 423.546,84
Recurso: 1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 423.546,84
05.000 - SEC. EDUC. CULTURA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER	
05.001 - SEC. EDUC. CULTURA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER	
05.001.12.365.9.2020-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$ 27.126,85
Recurso: 1.500.1001.0401 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 27.126,85

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

05.000 - SEC. EDUC. CULTURA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER	
05.001 - SEC. EDUC. CULTURA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER	
05.001.12.365.9.2020-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$ 756,72
Recurso: 1.500.1001.0401 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 756,72
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 906.586,52
Recurso: 2.500.0000.3149 - Recursos Ordinarios Superávit	R\$ 906.586,52
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 423.546,84
Recurso: 1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 423.546,84
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 27.126,85
Recurso: 1.500.1001.0401 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 27.126,85

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 7 de Maio de 2024.

HOMOLOGAÇÃO PE 27/2024

Publicação Nº 5988137

Página: 1 / 2

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA CNPJ: 82.827.999/0001-01 Telefone: (49) 3532-7450 Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro CEP: 89642-000 - Tangará	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 27/2024
	Processo Adm.: 66/2024 Data do Processo: 22/04/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 66/2024
 b) **Nr. Licitação:** 27/2024 - PE
 c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
 d) **Data de Homologação:** 20/05/2024
 e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ATUAL POR TECNOLOGIA LED, DENTRO DO CRONOGRAMA ESTIPULADO NO TERMO DE CONVÊNIO.*

Participante: 52.263.847 ANTONIO BATISTA NETO

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
7	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA GALVANIZADO - WW 5''/8 X 150MM - PARAFUSO CABEÇA QUADRADA GALVANIZADO - WW 5''/8 X 150MM	4.156,0	UND	4,48	18.618,88
8	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA GALVANIZADO - WW 5''/8 X 75MM PARAFUSO CABEÇA QUADRADA GALVANIZADO - WW 5''/8 X 75MM	2.078,0	UND	3,33	6.919,74
Total do Participante:					25.538,62

Participante: MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

1	BRAÇO METÁLICO TIPO IP, GALVANIZADO A FOGO 048,3 MM X 3,0 M- PADRÃO CELESC - BRAÇO METÁLICO TIPO IP, GALVANIZADO A FOGO 048,3 MM X 3,0 M- PADRÃO CELESC	221,000	UND	133,90	29.591,90
3	CINTA PARA POSTE SEÇÃO CIRCULAR, D230 MM - PADRÃO CELESC CINTA PARA POSTE SEÇÃO CIRCULAR, D230 MM - PADRÃO CELESC	356,000	UND	27,48	9.782,88
4	CINTA PARA POSTE SEÇÃO CIRCULAR, D210MM - PADRÃO CELESC CINTA PARA POSTE SEÇÃO CIRCULAR, D210MM - PADRÃO CELESC	356,000	UND	26,08	9.284,48
9	BARRA ROSCADA GALVANIZADA - WW 5''/8 X 500MM (FIXAR BRAÇO NO POSTE DUPLO T OU MADEIRA) - WW 5''/8 X 500MM (FIXAR BRAÇO NO POSTE DUPLO T OU MADEIRA)	188,000	UN	11,99	2.254,12
10	PORCA QUADRADA GALVANIZADA PESADA - WW 5''/8 - PADRÃO CELESC - PORCA QUADRADA GALVANIZADA PESADA - WW 5''/8 - PADRÃO CELESC	6.986,0	UN	1,02	7.125,72
13	CONECTOR DE TORÇÃO ISOLADO -0,5 A 2,5 MM2 - CONECTOR DE TORÇÃO ISOLADO -0,5 A 2,5 MM2	5.195,0	UN	0,11	571,45
Total do Participante:					58.610,55

Participante: METALOGALVA BRASIL INDUSTRIAL LTDA

2	BRAÇO METÁLICO TIPO IP, GALVANIZADO A FOGO 044,4 MM X 1,5M - PADRÃO CELESC - BRAÇO METÁLICO TIPO IP, GALVANIZADO A FOGO 044,4 MM X 1,5M - PADRÃO CELESC	818,000	UND	63,50	51.943,00
Total do Participante:					51.943,00

Participante: P. PESSOTTO COMERCIAL

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
14	CABO COBRE PP - ISOLAÇÃO EM PVC 0,75 KV - 3 X 1,5 MM2 - CABO 2.930,0 MT	3,55	MT	3,55	10.401,50
	COBRE PP - ISOLAÇÃO EM PVC 0,75 KV - 3 X 1,5 MM2				

Total do Participante: 10.401,50

Participante: PROFORTE-X CONSTRUCAO CIVIL LTDA

12	RELÉ FOTOELÉTRICO - 1000W - 220V CA - 3 PINOS - RELÉ 1.039,0 UN	11,00	UN	11,00	11.429,00
	FOTOELÉTRICO - 1000W - 220V CA - 3 PINOS				

Total do Participante: 11.429,00

Participante: SUL FORTE LTDA

5	CINTA PARA POSTE SEÇÃO DUPLO T, 240 X 190MM - PADRÃO 683,000 UND	43,32	UND	43,32	29.587,56
	CELESC - CINTA PARA POSTE SEÇÃO DUPLO T, 240 X 190MM - PADRÃO CELESC				

6	CINTA PARA POSTE, SEÇÃO DUPLO T 210 X 170MM - PADRÃO 683,000 UND	40,93	UND	40,93	27.955,19
	CELESC - CINTA PARA POSTE, SEÇÃO DUPLO T 210 X 170MM - PADRÃO CELESC				

11	ARRUELA LISA GALVANIZADA - 5"/8 X 500 - ARRUELA LISA 6.986,0 UN	0,75	UN	0,75	5.239,50
	GALVANIZADA - 5"/8 X 500				

15	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 1KV - 19MM X 20 METROS - FITA 30,000 ROLO	3,75	ROLO	3,75	112,50
	ISOLANTE ANTI-CHAMA 1KV - 19MM X 20 METROS				

Total do Participante: 62.894,75

Total Geral: 220.817,42

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS	07.001.15.452.0018.2029.3.3.90.00.00	R\$ 366.912,13
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS	07.001.15.452.0018.2029.3.3.90.00.00	R\$ 5.003,88

Tangará, 20/05/2024

ALDAIR BIASIOLO
 Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

Tigrinhos

PREFEITURA

CONVITE AUDIENCIA PUBLICA

Publicação Nº 5987335

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

Primeiro Quadrimestre do exercício de 2024

Lei Complementar nº101/2000, Art. 9º, § 4º

CONVITE

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece no § 4º do artigo 9º que até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

Em Cumprimento a tal disposição legal, a Administração Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina através do presente convida Vossa Senhoria e a população em geral do Município para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde será demonstrado e avaliado o cumprimento das metas fiscais relativo ao PRIMEIRO QUADRIMESTRE do exercício de 2024, a qual será realizada no próximo dia 21 de Maio de 2024, às 09:00 horas, tendo como local o Auditório da Câmara de Vereadores de Tigrinhos/SC.

Um dos pilares de sustentação da Lei de Responsabilidade Fiscal é a transparência da gestão fiscal mediante a participação popular. Assim, sua presença na audiência pública acima mencionada é de extrema importância pela oportunidade do efetivo exercício da cidadania e colaboração com o Poder Público.

Tigrinhos (SC), 08 de Maio de 2024.

Milton José Huppes
Prefeito em exercício

CÂMARA MUNICIPAL

RGF 1º QUADRIMESTRE 2024

Publicação Nº 5988912

Página: 11 / 2
Exercício de 2024

**MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2023 - ABRIL/2024**



RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM PROCESSOS NÃO PROCESSADOS (b)		
	LIQUIDADAS														
	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Sep/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	67.217,15	68.557,10	63.713,98	65.310,70	69.490,93	66.489,59	74.737,15	89.515,57	75.120,59	69.139,01	69.676,38	69.676,38	69.676,38	848.644,53	0,00
Pessoal Ativo	67.217,15	68.557,10	63.713,98	65.310,70	69.490,93	66.489,59	74.737,15	89.515,57	75.120,59	69.139,01	69.676,38	69.676,38	69.676,38	848.644,53	0,00
Verimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	57.182,78	58.401,79	53.558,67	54.878,27	59.284,77	56.283,43	64.076,15	74.882,31	63.635,90	57.925,02	58.486,27	58.486,27	58.486,27	717.091,33	0,00
Obrigações Patronais	10.034,37	10.155,31	10.155,31	10.432,43	10.206,16	10.206,16	10.661,00	14.633,26	11.484,99	11.213,99	11.190,11	11.190,11	11.190,11	131.563,20	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Depoimentos Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Percalça dedutível referente ao fisco salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Portaria (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	67.217,15	68.557,10	63.713,98	65.310,70	69.490,93	66.489,59	74.737,15	89.515,57	75.120,59	69.139,01	69.676,38	69.676,38	69.676,38	848.644,53	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													26.605.312,94		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													778.835,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													213.877,00		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)													62.128,00		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													25.550.472,94		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III + III b)													848.644,53	3,32%	
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													1.533.028,38	6%	
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)													1.456.376,96	5,7%	
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,95 x IX) (inciso I do § 1º do art. 59 da LRF)													1.379.725,54	5,4%	

Fonte: Sistema Contábil - Beta - Sistema Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS. Emissão: 20/05/2024, às 15:06:53.
O valor no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuaram a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Página: 2 / 2
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2023 - ABRIL/2024



Nota:



MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024 / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

Página : 1 / 1
Exercício de 2024

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	144.915,48	106.183,62	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	144.915,48	106.183,62	0,00	0,00
Empréstimos	144.915,48	106.183,62	0,00	0,00
Internos	144.915,48	106.183,62	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	10.160.034,56	12.911.385,44	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa¹	10.160.034,56	12.911.385,44	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.183.241,95	13.001.440,65	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	11.854,14	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	11.353,25	90.055,21	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-10.015.119,08	-12.805.201,82	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.244.248,56	26.605.312,94	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	778.835,00	778.835,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	24.465.413,56	25.826.477,94	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0.59%	0.41%	0%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-40.94%	-49.58%	0%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	29.358.496,27	30.991.773,53	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	26.422.646,64	27.892.596,18	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	3.696.327,51	3.334.198,50	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS. Emissão: 20/05/2024, às 15:17:23.

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Nota(s) Explicativa(s):



MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024

Página: 1 / 1
Exercício de 2024

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	25.244.248,56	26.605.312,94	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	778.835,00	778.835,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	24.465.413,56	25.826.477,94	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	5.382.390,98	5.681.825,15	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	4.844.151,88	5.113.642,64	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS. Emissão: 20/05/2024, às 15:19:39.

Nota(s) Explicativa(s):



MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

Página: 1 / 1
Exercício de 2024

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até o 1º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	26.605.312,94	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	778.835,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	25.826.477,94	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.132.236,47	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	3.719.012,82	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.807.853,46	7 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até o 1º Quadrimestre (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS. Emissão: 20/05/2024, às 15:22:16.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/ATÉ 1º QUADRIMESTRE DE 2024



RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DE INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS (CANCELADOS/INACERTOS/INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	R\$ 1.00
	(a)	(b)	(c)		(e)					
			Restos a Pagar Anteriores	Do Exercício						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	119.164,91	0,00	0,00	0,00	0,00	119.164,91	56.434,19	0,00	62.730,72	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	119.164,91	0,00	0,00	0,00	0,00	119.164,91	56.434,19	0,00	62.730,72	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS. Emissão: 20/05/2024, às 15:26:39.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC
CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL



DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até 1º Quadrimestre de 2024

LRF, art. 48 - Anexo 6	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	R\$ 1,00
Receita Corrente Líquida		26.605.312,94	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		25.826.477,94	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		25.550.472,94	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		10.826.325,13	42,37
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <=>		15.330.283,76	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <=>		14.563.769,57	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=>		13.797.255,38	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		-12.805.201,82	-49,58
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		30.991.773,53	120,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		5.681.825,15	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		4.132.236,47	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		1.807.853,46	7,00
RESTOS A PAGAR		VALOR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APOS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		4.127.910,88	4.761.781,46
Valor Total			

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS. Emissão: 20/05/2024, às 15:28:36.
Nota(s) Explicativa(s):

Tijucas

PREFEITURA

PORTARIA 1000/2024

Publicação Nº 5987394

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1000 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

FABRÍCIA MATIAS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº 41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir do mês de abril/2024, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr. (a), ROSELI AYALA ZANARDI, matrícula nº 7961-6, Professor Nível II, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

FABRÍCIA MATIAS
Secretária de Educação

PORTARIA 1001/2024

Publicação Nº 5987395

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC

Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388

E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br**PORTARIA Nº 1001 DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

FABRÍCIA MATIAS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº 41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir do mês de abril/2024, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr. (a), CLEIDE REGINA REIS, matrícula nº 7520-8, Professor Nível II, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

FABRÍCIA MATIAS
Secretária de Educação

PORTARIA 1002/2024

Publicação Nº 5987399

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC

Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388

E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br**PORTARIA Nº 1002 DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

FABRÍCIA MATIAS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº 41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir do mês de abril/2024, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr. (a), MARIA APARECIDA CARDOSO, matrícula nº 7361-5, Professor Nível II, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

FABRÍCIA MATIAS
Secretária de Educação

PORTARIA 1003/2024

Publicação Nº 5987404

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC

Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388

E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br**PORTARIA Nº 1003 DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

FABRÍCIA MATIAS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº 41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir do mês de abril/2024, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr. (a), JANAINA CASSANIGA, matrícula nº 7657-4, Professor Nível II, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

FABRÍCIA MATIAS
Secretária de Educação

PORTARIA 1004/2024

Publicação Nº 5987410

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC

Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388

E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br**PORTARIA Nº 1004 DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

FABRÍCIA MATIAS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea “b” do Art. 32 da Lei complementar nº 41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir do mês de abril/2024, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr. (a), DOUGLAS ARGENTA, matrícula nº 7400-2, Professor Nível II, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

FABRÍCIA MATIAS
Secretária de Educação

PORTARIA 1005/2024

Publicação Nº 5987412

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1005 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

FABRÍCIA MATIAS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº 41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir do mês de abril/2024, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr. (a), ROZELI GONÇALVES FERNANDES, matrícula nº 375-1, Professor Nível III, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

FABRÍCIA MATIAS
Secretária de Educação

PORTARIA 1006/2024

Publicação Nº 5987414

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC

Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388

E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br**PORTARIA Nº 1006 DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

FABRÍCIA MATIAS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº 41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir do mês de abril/2024, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr. (a), GERUZA DE SOUZA, matrícula nº 365-1, Professor Nível III, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

FABRÍCIA MATIAS
Secretária de Educação

PORTARIA 1007/2024

Publicação Nº 5987418

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC

Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388

E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br**PORTARIA Nº 1007 DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

FABRÍCIA MATIAS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº 41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir do mês de abril/2024, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr. (a), RICARDO SANTIAGO JOAQUIM, matrícula nº 7394-6, Professor Nível II, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

FABRÍCIA MATIAS
Secretária de Educação

PORTARIA 1008/2024

Publicação Nº 5987433

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC

Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388

E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br**PORTARIA Nº 1008 DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

FABRÍCIA MATIAS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº 41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir do mês de abril/2024, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr. (a), ANGELA RATAESKI MORAES, matrícula nº 7347-3, Professor Nível II, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

FABRÍCIA MATIAS
Secretária de Educação

PORTARIA 1009/2024

Publicação Nº 5987465

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC

Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388

E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br**PORTARIA Nº 1009 DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

FABRÍCIA MATIAS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº 41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir do mês de abril/2024, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr. (a), MAURICI DE SOUZA, matrícula nº 7367-3, Professor Nível II, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

FABRÍCIA MATIAS
Secretária de Educação

PORTARIA 1010/2024

Publicação Nº 5987466

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC

Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388

E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br**PORTARIA Nº 1010 DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

FABRÍCIA MATIAS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea “b” do Art. 32 da Lei complementar nº 41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir do mês de abril/2024, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr. (a), ELIANA MARIA SOARES MONTEIRO, matrícula nº 7371-1, Professor Nível II, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

FABRÍCIA MATIAS
Secretária de Educação

PORTARIA 1011/2024

Publicação Nº 5987474

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC

Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388

E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br**PORTARIA Nº 1011 DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

FABRÍCIA MATIAS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº 41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir do mês de abril/2024, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr. (a), LORINEZ DA ROSA CAMARGO PERIN, matrícula nº 11707-8, Professor Nível I, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

FABRÍCIA MATIAS
Secretária de Educação

PORTARIA 1012/2024

Publicação Nº 5987475

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC

Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388

E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br**PORTARIA Nº 1012 DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

FABRÍCIA MATIAS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº 41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir do mês de abril/2024, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr. (a), ROSELEI SCHMITZ VAZQUEZ, matrícula nº 1633-1, Professor Nível III, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

FABRÍCIA MATIAS
Secretária de Educação

PORTARIA 1013/2024

Publicação Nº 5987477

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC

Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388

E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br**PORTARIA Nº 1013 DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

FABRÍCIA MATIAS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº 41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir do mês de abril/2024, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr. (a), MIRTES APARECIDA VANELLI REBELO, matrícula nº 189-2, Professor Nível III, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

FABRÍCIA MATIAS
Secretária de Educação

PORTARIA 1014/2024

Publicação Nº 5987479

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC

Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388

E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br**PORTARIA Nº 1014 DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

FABRÍCIA MATIAS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº 41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir do mês de abril/2024, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr. (a), MAURIONI DE SOUZA, matrícula nº 303-1, Professor Nível III, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

FABRÍCIA MATIAS
Secretária de Educação

PORTARIA 1015/2024

Publicação Nº 5987480

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1015 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

FABRÍCIA MATIAS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº 41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir do mês de abril/2024, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr. (a), LETICIA RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 7377-5, Professor Nível II, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

FABRÍCIA MATIAS
Secretária de Educação

PORTARIA 1016/2024

Publicação Nº 5987482

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1016 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

FABRÍCIA MATIAS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea “b” do Art. 32 da Lei complementar nº 41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir do mês de abril/2024, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr. (a), ANGELA ELISANE CORIM DA SILVA, matrícula nº 8350-1, Professor Nível I, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

FABRÍCIA MATIAS
Secretária de Educação

PORTARIA 1017/2024

Publicação Nº 5987488

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1017 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

FABRÍCIA MATIAS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea “b” do Art. 32 da Lei complementar nº 41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir do mês de abril/2024, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr. (a), JULIANA PALOSCHI, matrícula nº 2087-1, Professor Nível III, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

FABRÍCIA MATIAS
Secretária de Educação

PORTARIA 1018/2024

Publicação Nº 5987490

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC

Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388

E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br**PORTARIA Nº 1018 DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

FABRÍCIA MATIAS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº 41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir do mês de abril/2024, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr. (a), LEDENICE ADELIA MACHADO DA SILVA, matrícula nº 2985-1, Professor Nível III, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

FABRÍCIA MATIAS
Secretária de Educação

PORTARIA 1019/2024

Publicação Nº 5987494

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1019 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

FABRÍCIA MATIAS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea “b” do Art. 32 da Lei complementar nº 41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir do mês de abril/2024, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr. (a), MARILEA BITTENCOURT MACHADO, matrícula nº 1642-1, Professor Nível III, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

FABRÍCIA MATIAS
Secretária de Educação

PORTARIA 1020/2024

Publicação Nº 5987498

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC

Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388

E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br**PORTARIA Nº 1020 DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

FABRÍCIA MATIAS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº 41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir do mês de abril/2024, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr. (a), CLAUDIA MARIA SOUZA, matrícula nº 166-1, Professor Nível III, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

FABRÍCIA MATIAS
Secretária de Educação

PORTARIA 1021/2024

Publicação Nº 5987502

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC

Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388

E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br**PORTARIA Nº 1021 DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

FABRÍCIA MATIAS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº 41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir do mês de abril/2024, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr. (a), SINARA DE MELO VARELA, matrícula nº 7391-6, Professor Nível II, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

FABRÍCIA MATIAS
Secretária de Educação

PORTARIA 1022/2024

Publicação Nº 5987504

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC

Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388

E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br**PORTARIA Nº 1022 DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

FABRÍCIA MATIAS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº 41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir do mês de abril/2024, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr. (a), JOELMA CUNHA MEDEIROS, matrícula nº 1654-3, Professor Nível III, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

FABRÍCIA MATIAS
Secretária de Educação

PORTARIA 1024/2024

Publicação Nº 5987506

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1024 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

FABRÍCIA MATIAS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº 41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir do mês de abril/2024, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr.(a), VANIA IVONE DA EVIGA SPERANDIO, matrícula nº 326-1, Professor Nível III, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

FABRÍCIA MATIAS
Secretária de Educação

PORTARIA 1025/2024

Publicação Nº 5987512

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1025 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

FABRÍCIA MATIAS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº 41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir do mês de abril/2024, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr.(a) JOCELIA PAULINI, matrícula nº 180-1, Professor Nível III, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

FABRÍCIA MATIAS
Secretária de Educação

PORTARIA 1026/2024

Publicação Nº 5987518

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC

Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388

E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br**PORTARIA Nº 1026 DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

FABRÍCIA MATIAS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea “b” do Art. 32 da Lei complementar nº 41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir do mês de abril/2024, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr.(a) GABRIELA PEREIRA, matrícula nº 8380-2, Professor Nível I, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

FABRÍCIA MATIAS
Secretária de Educação

PORTARIA 1027/2024

Publicação Nº 5987534

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC

Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388

E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br**PORTARIA Nº 1027 DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

FABRÍCIA MATIAS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº 41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir do mês de abril/2024, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr.(a) IOLANDA ROCHA SILVA, matrícula nº 13261-6, Professor Nível I, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

FABRÍCIA MATIAS
Secretária de Educação

PORTARIA 1028/2024

Publicação Nº 5987536

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC

Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388

E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br**PORTARIA Nº 1028 DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

FABRÍCIA MATIAS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº 41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir do mês de abril/2024, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr.(a) CAMILA MACHADO FURTADO MAÇANEIRO, matrícula nº 11699-7, Professor Nível I, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

FABRÍCIA MATIAS
Secretária de Educação

PORTARIA 1029/2024

Publicação Nº 5987545

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC

Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388

E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br**PORTARIA Nº 1029 DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

FABRÍCIA MATIAS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº 41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir do mês de abril/2024, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr.(a) LEOMAR PEDRO ABELINO, matrícula nº 173-1, Professor Nível III, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

FABRÍCIA MATIAS
Secretária de Educação

PORTARIA 1030/2024

Publicação Nº 5987547

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC

Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388

E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br**PORTARIA Nº 1030 DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

FABRÍCIA MATIAS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea “b” do Art. 32 da Lei complementar nº 41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir do mês de abril/2024, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr.(a) NILSON LUIZ DA SILVA, matrícula nº 307-1, Professor Nível III, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

FABRÍCIA MATIAS
Secretária de Educação

PORTARIA 1031/2024

Publicação Nº 5987549

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1031 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

FABRÍCIA MATIAS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº 41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir do mês de abril/2024, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr.(a) LIZETE NOGUEIRA FLORIANO, matrícula nº 7358-10 Professor Nível II, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

FABRÍCIA MATIAS
Secretária de Educação

PORTARIA 1032/2024

Publicação Nº 5987552

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC

Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388

E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br**PORTARIA Nº 1032 DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

FABRÍCIA MATIAS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº 41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir do mês de abril/2024, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr.(a) IDERLI MAFESSOLLI SILVA, matrícula nº 7360-8 Professor Nível II, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

FABRÍCIA MATIAS
Secretária de Educação

PORTARIA 1033/2024

Publicação Nº 5987553

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC

Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388

E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br**PORTARIA Nº 1033 DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

FABRÍCIA MATIAS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº 41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir do mês de abril/2024, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr.(a) PATRICIA REIS DA SILVA, matrícula nº 7518-2 Professor Nível II, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

FABRÍCIA MATIAS
Secretária de Educação

PORTARIA 10432024

Publicação Nº 5987558

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC

Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388

E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br**PORTARIA Nº 1043 DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

FABRÍCIA MATIAS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº 41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir do mês de abril/2024, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr.(a) GILCELANDE APARECIDA SOARES MARTINS, matrícula nº 7451-9, Professor Nível II, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

FABRÍCIA MATIAS
Secretária de Educação

PORTARIA 1044/2024

Publicação Nº 5987567

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC

Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388

E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br**PORTARIA Nº 1044 DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

FABRÍCIA MATIAS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea “b” do Art. 32 da Lei complementar nº 41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir do mês de abril/2024, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr.(a) ADRIANA SOARES, matrícula nº 367-1, Professor Nível III, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

FABRÍCIA MATIAS
Secretária de Educação

PORTARIA 1045/2024

Publicação Nº 5987568

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC

Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388

E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br**PORTARIA Nº 1045 DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

FABRÍCIA MATIAS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº 41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir do mês de abril/2024, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr.(a) DIDIER ELENA ALVES, matrícula nº 7416-12, Professor Nível II, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

FABRÍCIA MATIAS
Secretária de Educação

PORTARIA 1046/2024

Publicação Nº 5987569

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1046 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

FABRÍCIA MATIAS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº 41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir do mês de abril/2024, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr.(a) PAULO ROBERTO FLORIANO, matrícula nº 303-1, Professor Nível III, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

FABRÍCIA MATIAS
Secretária de Educação

PORTARIA 1047/2024

Publicação Nº 5987575

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC

Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388

E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br**PORTARIA Nº 1047 DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

FABRÍCIA MATIAS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº 41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir do mês de abril/2024, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr.(a) LIDIANI CRISTINA DE MELO, matrícula nº 7404-11, Professor Nível II, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

FABRÍCIA MATIAS
Secretária de Educação

PORTARIA 1048/2024

Publicação Nº 5987579

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC

Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388

E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br**PORTARIA Nº 1048 DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

FABRÍCIA MATIAS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº 41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir do mês de abril/2024, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr.(a) NOELI MARIA DA SILVA SPERANDIO, matrícula nº 374-1, Professor Nível I, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

FABRÍCIA MATIAS
Secretária de Educação

PORTARIA 1049/2024

Publicação Nº 5987584

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1049 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

FABRÍCIA MATIAS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea “b” do Art. 32 da Lei complementar nº 41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir do mês de abril/2024, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr.(a) CLAUDIANE WIETCOVSKY GONÇALVES, matrícula nº 1640-4, Professor Nível III, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

FABRÍCIA MATIAS
Secretária de Educação

PORTARIA 1050/2024

Publicação Nº 5987589

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC

Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388

E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br**PORTARIA Nº 1050 DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

FABRÍCIA MATIAS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº 41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir do mês de abril/2024, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr.(a) SORAIA CORREIA DE MELO OLIVEIRA, matrícula nº 7713-9, Professor Nível II, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

FABRÍCIA MATIAS
Secretária de Educação

PORTARIA 1051/2024

Publicação Nº 5987593

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC

Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388

E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br**PORTARIA Nº 1051 DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

FABRÍCIA MATIAS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº 41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir do mês de abril/2024, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr.(a) ANGELA REGINA LIMA, matrícula nº 7723-1, Professor Nível I, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

FABRÍCIA MATIAS
Secretária de Educação

PORTARIA 1052/2024

Publicação Nº 5987597

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC

Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388

E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br**PORTARIA Nº 1052 DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

FABRÍCIA MATIAS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº 41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir do mês de abril/2024, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr.(a) CLARICE GASPERI AMORIM, matrícula nº 8376-3, Professor Nível I, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

FABRÍCIA MATIAS
Secretária de Educação

PORTARIA 1053/2024

Publicação Nº 5987609

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC

Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388

E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br**PORTARIA Nº 1053 DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

FABRÍCIA MATIAS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº 41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir do mês de abril/2024, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr.(a) VERA LUCIA LINHARES, matrícula nº 8193-11, Professor Nível I, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

FABRÍCIA MATIAS
Secretária de Educação

PORTARIA 1054/2024

Publicação Nº 5987614

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC

Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388

E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br**PORTARIA Nº 1054 DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

FABRÍCIA MATIAS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº 41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir do mês de abril/2024, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr.(a) JAQUELINE REIS, matrícula nº 7429-1, Professor Nível II, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

FABRÍCIA MATIAS
Secretária de Educação

PORTARIA 1055/2024

Publicação Nº 5987617

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC

Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388

E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br**PORTARIA Nº 1055 DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

FABRÍCIA MATIAS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea “b” do Art. 32 da Lei complementar nº 41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir do mês de abril/2024, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr.(a) SABRINA CHAGAS, matrícula nº 7413-6, Professor Nível II, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

FABRÍCIA MATIAS
Secretária de Educação

PORTARIA 1056/2024

Publicação Nº 5987619

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC

Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388

E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br**PORTARIA Nº 1056 DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

FABRÍCIA MATIAS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea “b” do Art. 32 da Lei complementar nº 41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir do mês de abril/2024, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr.(a) NEIDE JACINTO, matrícula nº 190-1, Professor Nível III, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

FABRÍCIA MATIAS
Secretária de Educação

PORTARIA 1057/2024

Publicação Nº 5987620

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC

Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388

E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br**PORTARIA Nº 1057 DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

FABRÍCIA MATIAS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº 41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir do mês de abril/2024, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr.(a) VALDIRENE DE ANDRADE, matrícula nº 3006-7, Professor Nível III, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

FABRÍCIA MATIAS
Secretária de Educação

PORTARIA 1058/2024

Publicação Nº 5987623

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC

Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388

E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br**PORTARIA Nº 1058 DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

FABRÍCIA MATIAS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº 41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir do mês de abril/2024, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr.(a) CARMEM LUCIA REGIS, matrícula nº 8322-12, Professor Nível II, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

FABRÍCIA MATIAS
Secretária de Educação

PORTARIA 1059/2024

Publicação Nº 5987626

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1059 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

FABRÍCIA MATIAS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea “b” do Art. 32 da Lei complementar nº 41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir do mês de abril/2024, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr.(a) ANGELA MONTEIRO NASCIMENTO, matrícula nº 295-1, Professor Nível III, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

FABRÍCIA MATIAS
Secretária de Educação

PORTARIA 1060/2024

Publicação Nº 5987629

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC

Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388

E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br**PORTARIA Nº 1060 DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

FABRÍCIA MATIAS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº 41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir do mês de abril/2024, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr.(a) FERNANDA DE SOUZA SOARES, matrícula nº 7373-6, Professor Nível II, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

FABRÍCIA MATIAS
Secretária de Educação

PORTARIA 1061/2024

Publicação Nº 5987632

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC

Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388

E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br**PORTARIA Nº 1061 DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

FABRÍCIA MATIAS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº 41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir do mês de abril/2024, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr.(a) MARIA DARCI ALVES, matrícula nº 170-1, Professor Nível III, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

FABRÍCIA MATIAS
Secretária de Educação

PORTARIA 1062/2024

Publicação Nº 5987635

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC

Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388

E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br**PORTARIA Nº 1062 DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

FABRÍCIA MATIAS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea “b” do Art. 32 da Lei complementar nº 41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir do mês de abril/2024, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr.(a) ELZA JANICE DUTRA, matrícula nº 1836-1, Professor Nível III, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

FABRÍCIA MATIAS
Secretária de Educação

PORTARIA 1063/2024

Publicação Nº 5987637

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC

Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388

E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br**PORTARIA Nº 1063 DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

FABRÍCIA MATIAS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº 41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir do mês de abril/2024, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr.(a) ADRIANA REGINA FURTADO, matrícula nº 291-1, Professor Nível III, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

FABRÍCIA MATIAS
Secretária de Educação

PORTARIA 1064/2024

Publicação Nº 5987641

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC

Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388

E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br**PORTARIA Nº 1064 DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

FABRÍCIA MATIAS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº 41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir do mês de abril/2024, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr.(a) KATIA SANTOS, matrícula nº 7349-8, Professor Nível II, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

FABRÍCIA MATIAS
Secretária de Educação

PORTARIA 1145/2024

Publicação Nº 5987654

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC

Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388

E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br**PORTARIA Nº 1145 DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

FABRÍCIA MATIAS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea “b” do Art. 32 da Lei complementar nº 41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir do mês de abril/2024, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr.(a) IZENEIDE PALOSCHI, matrícula nº 1638-3, Professor Nível III, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

FABRÍCIA MATIAS
Secretária de Educação

PORTARIA 1146/2024

Publicação Nº 5987659

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1146 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

FABRÍCIA MATIAS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea “b” do Art. 32 da Lei complementar nº 41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir do mês de abril/2024, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr.(a) EMILY LAUS CARSTENS, matrícula nº 7378-2, Professor Nível II, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

FABRÍCIA MATIAS
Secretária de Educação

PORTARIA 1147/2024

Publicação Nº 5987663

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC

Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388

E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br**PORTARIA Nº 1147 DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

FABRÍCIA MATIAS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº 41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir do mês de abril/2024, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr.(a) LUISA DE OLIVEIRA NONATO, matrícula nº 7381-1, Professor Nível II, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

FABRÍCIA MATIAS
Secretária de Educação

PORTARIA 1148/2024

Publicação Nº 5987666

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1148 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

FABRÍCIA MATIAS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea “b” do Art. 32 da Lei complementar nº 41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir do mês de abril/2024, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr.(a) PARECIDA REZINI, matrícula nº 7383-8, Professor Nível II, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

FABRÍCIA MATIAS
Secretária de Educação

PORTARIA 1149/2024

Publicação Nº 5987668

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC

Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388

E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br**PORTARIA Nº 1149 DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

FABRÍCIA MATIAS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº 41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir do mês de abril/2024, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr.(a) SILVANA SOARES, matrícula nº 7348-7, Professor Nível II, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

FABRÍCIA MATIAS
Secretária de Educação

PORTARIA 1150/2024

Publicação Nº 5987671

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC

Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388

E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br**PORTARIA Nº 1150 DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

FABRÍCIA MATIAS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº 41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir do mês de abril/2024, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr.(a) ANGELA MARIA LOPES, matrícula nº 7741-1, Professor Nível II, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

FABRÍCIA MATIAS
Secretária de Educação

PORTARIA 1151/2024

Publicação Nº 5987674

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1151 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

FABRÍCIA MATIAS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº 41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir do mês de abril/2024, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr.(a) LEOCLESIA DOS SANTOS BISCAINO, matrícula nº 7445-1, Professor Nível II, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

FABRÍCIA MATIAS
Secretária de Educação

PORTARIA 1152/2024

Publicação Nº 5987678

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1152 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

FABRÍCIA MATIAS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº 41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir do mês de abril/2024, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr.(a) MARIA APARECIDA FERREIRA JUSTINO, matrícula nº 1609-1, Professor Nível III, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

FABRÍCIA MATIAS
Secretária de Educação

PORTARIA 1153/2024

Publicação Nº 5987680

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC

Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388

E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br**PORTARIA Nº 1153 DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

FABRÍCIA MATIAS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº 41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir do mês de abril/2024, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr.(a) DANNY ANDREI SOAR, matrícula nº 7388-1, Professor Nível II, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

FABRÍCIA MATIAS
Secretária de Educação

PORTARIA 1154/2024

Publicação Nº 5987684

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC

Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388

E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br**PORTARIA Nº 1154 DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

FABRÍCIA MATIAS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº 41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir do mês de abril/2024, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr.(a) DEISE CRISTINA DA SILVA, matrícula nº 2063-4, Professor Nível III, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

FABRÍCIA MATIAS
Secretária de Educação

PORTARIA 1155/2024

Publicação Nº 5987796

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC

Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388

E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br**PORTARIA Nº 1155 DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

FABRÍCIA MATIAS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº 41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir do mês de abril/2024, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr.(a) JONAS FELISBERTO, matrícula nº 7357-3, Professor Nível II, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

FABRÍCIA MATIAS
Secretária de Educação

PORTARIA 1156/2024

Publicação Nº 5987799

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1156 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

FABRÍCIA MATIAS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº 41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir do mês de abril/2024, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr.(a) MARISTELA MARTA MACHADO, matrícula nº 8587-6, Professor Nível I, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

FABRÍCIA MATIAS
Secretária de Educação

PORTARIA 1157/2024

Publicação Nº 5987802

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC

Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388

E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br**PORTARIA Nº 1157 DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

FABRÍCIA MATIAS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea “b” do Art. 32 da Lei complementar nº 41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir do mês de abril/2024, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr.(a) SIMONE BARBOSA DE SOUZA NEGRÃO, matrícula nº 7399-5, Professor Nível II, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

FABRÍCIA MATIAS
Secretária de Educação

PORTARIA 1158/2024

Publicação Nº 5987803

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC

Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388

E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br**PORTARIA Nº 1158 DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

FABRÍCIA MATIAS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº 41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir do mês de abril/2024, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr.(a) ANDREA APARECIDA SPRICIGO DOS SANTOS, matrícula nº 7959-1, Professor Nível II, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

FABRÍCIA MATIAS
Secretária de Educação

PORTARIA 1159/2024

Publicação Nº 5987804

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1159 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2023 e Edital de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 117/Edital 001/2023,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR o(a) Sr.(a), REGIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA, para o cargo de Professor Nível I (Creche), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços no C.E. Professor Manoel dos Anjos, no período de 01/04/2024 a 16/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1160/2024

Publicação Nº 5987806

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1160 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2023 e Edital de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 117/Edital 001/2023,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR o(a) Sr.(a), MARA ODETE ALGAYER DA ROSA PEREIRA, para o cargo de Professor Nível II (Especial), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços no C.E. Professor Manoel dos Anjos, no período de 01/04/2024 a 16/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1161/2024

Publicação Nº 5987808

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC

Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388

E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br**PORTARIA Nº 1161 DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

FABRÍCIA MATIAS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea “b” do Art. 32 da Lei complementar nº 41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir do mês de abril/2024, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr.(a) GISELE SILVA SEVERIANO, matrícula nº 7386-1, Professor Nível II, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

FABRÍCIA MATIAS
Secretária de Educação

PORTARIA 1162/2024

Publicação Nº 5987813

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC

Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388

E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br**PORTARIA Nº 1162 DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

FABRÍCIA MATIAS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea “b” do Art. 32 da Lei complementar nº 41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir do mês de abril/2024, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr.(a) MERY REINERT LAUS, matrícula nº 7426-2, Professor Nível II, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

FABRÍCIA MATIAS
Secretária de Educação

PORTARIA 1163/2024

Publicação Nº 5987819

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1163 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

FABRICIA MATIAS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o Decreto nº 81/2005 de 18/10/2005 e Decreto nº 679/2012 de 02/03/2012, e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a partir de 01/04/2024, a carga horária de trabalho do(a) Sr(a). ELAINE CRISTINA DO NASCIMENTO SCHWANCK, matrícula 13102-15, ocupante do cargo de Professor Nível II, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Santa Terezinha, no período de 01/04/2024 a 16/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

FABRICIA MATIAS
Secretária de Educação

PORTARIA 1164/2024

Publicação Nº 5987823

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1164 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

FABRÍCIA MATIAS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº 41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir do mês de abril/2024, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr.(a) PATRICIA MONTIBELLER MESCHKE, matrícula nº 1621-3, Professor Nível III, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

FABRÍCIA MATIAS
Secretária de Educação

PORTARIA 979/2024

Publicação Nº 5987317

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC

Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388

E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br**PORTARIA Nº 979 DE 26 DE ABRIL DE 2024.**

FABRICIA MATIAS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o Decreto nº 81/2005 de 18/10/2005 e Decreto nº 679/2012 de 02/03/2012 e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir desta data, o(a) Sr.(a) EMILSON JOSÉ CEZAR MELO, matrícula 14606-2, do cargo de Professor Nível II (Ensino Religioso), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

FABRICIA MATIAS
Secretária de Educação

PORTARIA 980/2024

Publicação Nº 5987323

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC

Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388

E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br**PORTARIA Nº 980 DE 26 DE ABRIL DE 2024.**

FABRICIA MATIAS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o Decreto nº 81/2005 de 18/10/2005 e Decreto nº 679/2012 de 02/03/2012 e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 16/04/2024, o(a) Sr.(a) TIMOTEO CARDOSO, matrícula 10164-4, do cargo de Vigia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 16/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

FABRICIA MATIAS
Secretária de Educação

PORTARIA 981/2024

Publicação Nº 5987329

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 981 DE 26 DE ABRIL DE 2024.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica do Município de acordo com a Lei Complementar nº 03/2010, art. 16, e demais disposições legais, conforme processo administrativo nº 3606/2024,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir do mês de abril/2024, ao (a) Sr(a). MARIA GISLAINE OLIVEIRA DINIZ DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala, matrícula nº 12029-6, Promoção em Razão de Titulação, com acréscimo pecuniário de 8% (oito por cento) sobre o seu salário base.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo os efeitos a partir de 01/02/2024, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 982/2024

Publicação Nº 5987332

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijuca - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 982 DE 26 DE ABRIL DE 2024.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijuca, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica do Município de acordo com a Lei Complementar nº 03/2010, art. 16, e demais disposições legais, conforme processo administrativo nº 2416/2024,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir do mês de março/2024, ao (a) Sr(a). EDINA DE LOURDES PEREIRA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo I e II (Suplementar), matrícula nº 1821-1, Promoção em Razão de Titulação, com acréscimo pecuniário de 8% (oito por cento) sobre o seu salário base.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo os efeitos a partir de 01/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 983/2024

Publicação Nº 5987337

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 983 DE 26 DE ABRIL DE 2024.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica do Município de acordo com a Lei Complementar nº 03/2010, art. 16, e demais disposições legais, conforme processo administrativo nº 4146/2024,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir do mês de abril/2024, ao (a) Sr(a). RAFAELA MARQUES DE SOUZA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 8334-5, Promoção em Razão de Titulação, com acréscimo pecuniário de 8% (oito por cento) sobre o seu salário base.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo os efeitos a partir de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 984/2024

Publicação Nº 5987340

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 984 DE 26 DE ABRIL DE 2024.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica do Município de acordo com a Lei Complementar nº 41/2015, art. 42, e demais disposições legais, conforme processo administrativo nº 1862/2024,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir do mês de fevereiro/2024, ao (a) Sr(a). ADRIANA ARANI PEDRO, ocupante do cargo de Professor Nível I (Creche), matrícula nº 8377-1, Promoção em Razão de Titulação, com acréscimo pecuniário de 15% (quinze por cento) sobre o seu salário base.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo os efeitos a partir de 01/02/2024, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 985/2024

Publicação Nº 5987347

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijuca - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 985 DE 26 DE ABRIL DE 2024.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijuca, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica do Município de acordo com a Lei Complementar nº 41/2015, art. 42, e demais disposições legais, conforme processo administrativo nº 2079/2024,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir do mês de fevereiro/2024, ao (a) Sr(a). LORINEZ DA ROSA CAMARGO PERIN, ocupante do cargo de Professor Nível I (Auxiliar), matrícula nº 11707-8, Promoção em Razão de Titulação, com acréscimo pecuniário de 15% (quinze por cento) sobre o seu salário base.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo os efeitos a partir de 01/02/2024, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 986/2024

Publicação Nº 5987352

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijuca - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 986 DE 26 DE ABRIL DE 2024.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijuca, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica do Município de acordo com a Lei Complementar nº 03/2010, art. 16, e demais disposições legais, conforme processo administrativo nº 4510/2024,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir do mês de abril/2024, ao (a) Sr(a). CRISTIANA RUTIGLIANI BERRI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 12505-1, Promoção em Razão de Titulação, com acréscimo pecuniário de 8% (oito por cento) sobre o seu salário base.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo os efeitos a partir de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 987/2024

Publicação Nº 5987355

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijuca - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 987 DE 26 DE ABRIL DE 2024.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijuca, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica do Município de acordo com a Lei Complementar nº 03/2010, art. 16, e demais disposições legais, conforme processo administrativo nº 4473/2024,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir do mês de abril/2024, ao (a) Sr(a). CRISTIANE HANZEL FLORES DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala, matrícula nº 12014-2, Promoção em Razão de Titulação, com acréscimo pecuniário de 8% (oito por cento) sobre o seu salário base.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo os efeitos a partir de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 988/2024

Publicação Nº 5987358

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijuca - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 988 DE 26 DE ABRIL DE 2024.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijuca, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica do Município de acordo com a Lei Complementar nº 41/2015, art. 42, e demais disposições legais, conforme processo administrativo nº 2992/2024,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir do mês de março/2024, ao (a) Sr(a). ANA PAULA MENEGOTTO MENDES, ocupante do cargo de Professor Nível II (Especial), matrícula nº 12526-1, Promoção em Razão de Titulação, com acréscimo pecuniário de 15% (quinze por cento) sobre o seu salário base.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo os efeitos a partir de 01/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 989/2024

Publicação Nº 5987361

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 989 DE 26 DE ABRIL DE 2024.

FABRICIA MATIAS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de outubro de 2005, e demais disposições e legais.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). VANIA VERA MORLAS DE ALMEIDA, matrícula nº 12107-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no período de 30/04/2024 a 28/07/2024, conforme perícia médica do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 30/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

**FABRICIA MATIAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA 990/2024

Publicação Nº 5987366

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 990 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

LOISIANE DOS SANTOS, Secretária Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o Decreto nº 81/2005 de 18/10/2005 e Decreto nº 679/2012 de 02/03/2012 e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Licença Maternidade, a servidora Sra. GISELLE CARVALHO LEAL, matrícula nº 12196-1, ocupante do cargo de Arquiteto(a), lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, no período de 29/04/2024 a 26/08/2024, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

LOISIANE DOS SANTOS
Secretária Municipal de Obras,
Transportes e Serviços Públicos

PORTARIA 991/2024

Publicação Nº 5987370

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC

Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388

E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br**PORTARIA Nº 991 DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

FABRÍCIA MATIAS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº 41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir do mês de abril/2024, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr. (a), JOZÉLIA MARTINS, matrícula nº 310-1, Professor Nível III, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

FABRÍCIA MATIAS
Secretária de Educação

PORTARIA 992/2024

Publicação Nº 5987373

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC

Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388

E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br**PORTARIA Nº 992 DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

FABRÍCIA MATIAS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº 41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir do mês de abril/2024, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr. (a), LUSI MENDES, matrícula nº 7517-7, Professor Nível II, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

FABRÍCIA MATIAS
Secretária de Educação

PORTARIA 993/2024

Publicação Nº 5987376

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC

Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388

E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br**PORTARIA Nº 993 DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

FABRÍCIA MATIAS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº 41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir do mês de abril/2024, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr. (a), BRUNA ESTEVAM, matrícula nº 7375-2, Professor Nível II, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

FABRÍCIA MATIAS
Secretária de Educação

PORTARIA 994/2024

Publicação Nº 5987378

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC

Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388

E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br**PORTARIA Nº 994 DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

FABRÍCIA MATIAS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº 41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir do mês de abril/2024, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr. (a), ELISA OURIQUES LONGRAS, matrícula nº 2025-1, Professor Nível III, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

FABRÍCIA MATIAS
Secretária de Educação

PORTARIA 995/2024

Publicação Nº 5987379

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC

Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388

E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br**PORTARIA Nº 995 DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

FABRÍCIA MATIAS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº 41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir do mês de abril/2024, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr. (a), ALAUDIO AMORIM DE SOUZA JÚNIOR, matrícula nº 3388-5, Professor Nível II, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

FABRÍCIA MATIAS
Secretária de Educação

PORTARIA 996/2024

Publicação Nº 5987380

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC

Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388

E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br**PORTARIA Nº 996 DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

FABRÍCIA MATIAS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº 41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir do mês de abril/2024, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr. (a), WANESSA GIACOMOSI, matrícula nº 7658-4, Professor Nível II, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

FABRÍCIA MATIAS
Secretária de Educação

PORTARIA 997/2024

Publicação Nº 5987384

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC

Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388

E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br**PORTARIA Nº 997 DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

FABRÍCIA MATIAS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº 41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir do mês de abril/2024, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr. (a), PATRÍCIA DA SILVA ABELINO, matrícula nº 338-1, Professor Nível III, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

FABRÍCIA MATIAS
Secretária de Educação

PORTARIA 998/2024

Publicação Nº 5987389

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC

Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388

E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br**PORTARIA Nº 998 DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

FABRÍCIA MATIAS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº 41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir do mês de abril/2024, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr. (a), SCHEILA GERALDO SERPA, matrícula nº 2783-5, Professor Nível III, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

FABRÍCIA MATIAS
Secretária de Educação

PORTARIA 999/2024

Publicação Nº 5987391

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC

Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388

E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br**PORTARIA Nº 999 DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

FABRÍCIA MATIAS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº 41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir do mês de abril/2024, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr. (a), SINARA ROSA RODRIGUES DA CRUZ, matrícula nº 7417-6, Professor Nível I, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

FABRÍCIA MATIAS
Secretária de Educação

Timbó

PREFEITURA

APROVAÇÃO DESMEMBRAMENTO JARDIM POMERANIA

Publicação Nº 5988106

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO Nº 338
DE 20 DE MAIO DE 2024

O Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 196, de 29 de dezembro de 2000 e Decreto nº. 3329, de 22 de novembro de 2013, com fundamento na Lei Complementar nº. 465, de 24 de julho de 2015, certificam que:

Está APROVADO, estando cumpridas assim todas as exigências previstas em Lei, o desmembramento denominado "EMPREENHIMENTOS JARDIM POMERÂNIA LTDA", situado no lado ímpar da Rua Professor Otto Laemmel, esquina formada com o lado par da Rua Águas Mornas, nesta Cidade de Timbó e Comarca, contendo a área de 1.186,27m² (um mil, cento e oitenta e seis metros e vinte e sete decímetros quadrados), processo D-05/2024, tudo conforme documentação apresentada pelo requerente EMPREENHIMENTOS JARDIM POMERÂNIA LTDA, acompanhando o requerimento protocolado sob nº 20820, datado de 14 de maio de 2024 e da documentação elaborada e devidamente assinada pelo profissional, Rafael Constante, Técnico em Agrimensura, CFT/BR nº 25032912-0, onde constam projetos, memoriais, anotações de responsabilidade técnica e laudos, cabendo a este responsável técnico a responsabilidade civil pelos serviços de projetos, cálculos, topografia, memoriais e especificações.

O desmembramento foi realizado no imóvel urbano matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, sob o nº 30.923, livro 2, não localizado no limítrofe de outro município, cadastrado neste órgão fazendário sob nº 01.05.428.1197, constituído de 03 (três) lotes.

Apesar da aprovação o proprietário/requerente e seus herdeiros e/ou sucessores e/ou demais responsáveis estão obrigados a atender e sujeitos a todas às exigências da Lei Complementar n.º 587/2023 e do Decreto n.º 3329, de 22 de novembro de 2013, dentro do prazo estabelecido no respectivo processo de desmembramento, além de os demais dispositivos legais atinentes a espécie, em especial a Lei nº. 12.651/12 - Novo Código Florestal e Lei nº. 6766/79 - Parcelamento do Solo Urbano. Qualquer modificação no projeto e no memorial descritivo deverá ser submetida à aprovação do Município, a pedido do interessado.

A presente aprovação entra em vigor na data da publicação da Certidão e tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, nos moldes do art. 2º do Decreto 3329/2013.

Município de Timbó, 20 de maio de 2024.

LUIZ CARLOS GAMA ALVES JUNIOR Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços.	Vivian Luciane Maas Barbosa Arquiteta e Urbanista CAU A41829-3
--	--

SEGUNDA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13.2023 SAMAE

Publicação Nº 5896791

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2023 SAMAE

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó/SC, através do Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto - SAMAE.
OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços de mão de obra e maquinário para implantação de redes de abastecimento de água.
EMPRESA FORNECEDORA: SIDNEY DE MATOS RIBEIRO JUNIOR LTDA, CNPJ nº 03.458.778/0001-37
TOTAL ESTIMADO: R\$ R\$ 929.000,00 (novecentos e vinte e nove mil reais).
MODALIDADE: Pregão Eletrônico por SRP.
VALIDADE DA ATA: 20/11/2024.

Timbó, 21/11/2023.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto – SAMAE

Timbó Grande

CÂMARA MUNICIPAL

AUTOGRAFO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO Nº 005/2024

Publicação Nº 5987463

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 005, DE 27 DE MARÇO DE 2024

AMPLIA O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, DEFINE NOVO ZONEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Timbó Grande - SC, APROVOU, SEM EMENDAS, o seguinte projeto de Lei do executivo:

Art. 1º. Fica ampliado o perímetro urbano do Município de Timbó Grande, alcançando uma área de 8.676.893,01 m² (oito milhões, seiscentos e setenta e seis mil, oitocentos e noventa e três metro com um centímetro quadrados), com as seguintes coordenadas:

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01 mais ao norte, de coordenadas N 7.058.299,20m e E 532.970,35m; deste segue com azimute de 100°57'40" por uma distância de 349,17m, até o ponto P02, deste segue com azimute de 142°55'00" por uma distância de 757,40m, até o ponto P03, deste segue com azimute de 144°44'17" por uma distância de 994,61m, até o ponto P04, deste segue com azimute de 172°12'35" por uma distância de 187,13m, até o ponto P05, deste segue com azimute de 154°05'32" por uma distância de 981,19m, até o ponto P06, deste segue com azimute de 215°17'26" por uma distância de 1.885,25m, até o ponto P07, deste segue com azimute de 197°37'05" por uma distância de 109,78m, até o ponto P08, deste segue com azimute de 256°18'54" por uma distância de 292,54m, até o ponto P09, deste segue com azimute de 271°14'45" por uma distância de 194,80m, até o ponto P10, deste segue com azimute de 305°42'41" por uma distância de 240,69m, até o ponto P11, deste segue com azimute de 330°19'20" por uma distância de 132,04m, até o ponto P12, deste segue com azimute de 7°18'47" por uma distância de 296,54m, até o ponto P13, deste segue com azimute de 314°08'59" por uma distância de 402,26m, até o ponto P14, deste segue com azimute de 328°48'36" por uma distância de 298,68m, até o ponto P15, deste segue com azimute de 263°08'16" por uma distância de 93,77m, até o ponto P16 deste segue com azimute de 285°28'30" por uma distância de 24,39m, até o ponto P17, deste segue com azimute de 316°32'07" por uma distância de 26,74m, até o ponto P18, deste segue com azimute de 354°57'33" por uma distância de 31,16m, até o ponto P19, deste segue com azimute de 28°52'00" por uma distância de 76,65m, até o ponto P20, deste segue com azimute de 346°50'30" por uma distância de 55,64m, até o ponto P21, deste segue com azimute de 304°54'49" por uma distância de 276,19m, até o ponto P22, deste segue com azimute de 225°10'42" por uma distância de 132,35m, até o ponto P23, deste segue com azimute de 278°32'25" por uma distância de 75,72m, até o ponto P24, deste segue com azimute de 314°47'14" por uma distância de 37,03m, até o ponto P25, deste segue com azimute de 24°59'56" por uma distância de 151,44m, até o ponto P26, deste segue com azimute de 311°25'05" por uma distância de 72,36m, até o ponto P27, deste segue com azimute de 350°32'54" por uma distância de 79,18m, até o ponto P28, deste segue com azimute de 219°43'33" por uma distância de 209,27m, até o ponto P29, deste segue com azimute de 265°37'37" por uma distância de 413,17m, até o ponto P30, deste segue com azimute de 333°48'53" por uma distância de 138,56m, até o ponto P31, deste segue com azimute de 6°10'52" por uma distância de 148,58m, até o ponto P32, deste segue com azimute de 310°55'54" por uma distância de 83,13m, até o ponto P33, deste segue com azimute de 51°44'23" por uma distância de 70,91m, até o ponto P34, deste segue com azimute de 321°38'43" por uma distância de 109,40m, até o ponto P35, deste segue com azimute de 41°24'35" por uma distância de 755,47m, até o ponto P36, deste segue com azimute de 315°49'41" por uma distância de 641,28m, até o ponto P37, de coordenadas N 7.056.947,82m e E 531.379,17m; deste segue com azimute de 12°26'52" por uma distância de 712,28m, até o ponto P38, de coordenadas N 7.057.643,36m e E 531.532,70m; deste segue com azimute de 98°11'15" por uma distância de 251,97m, até o ponto P39, de coordenadas N 7.057.607,48m e E 531.782,10m; deste segue com azimute de 40°54'32" por uma distância de 174,52m, até o ponto P40, de coordenadas N 7.057.739,37m e E 531.896,39m; deste segue com azimute de 85°55'04" por uma distância de 1.016,13m, até o ponto P41, de coordenadas N 7.057.811,71m e E 532.909,94m; deste segue com azimute de 7°03'50" por uma distância de 491,22m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição

Art. 2. Fica definido o novo mapa de zoneamento do Município de Timbó Grande, conforme anexo, que fará parte integrante da Lei Complementar 001/2010, a qual define o Plano Diretor Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis municipais 61/1991 e 570/2005.

Timbó Grande, em 16 de maio de 2024

Evandro Carlos de Medeiros
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande.

AUTOGRAFO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO Nº 007/2024

Publicação Nº 5987481

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 007, 25 DE ABRIL DE 2024

MAJORA A CARGA HORÁRIA DO CARGO DE ENGENHEIRO AMBIENTAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Timbó Grande - SC, APROVOU, SEM EMENDAS, o seguinte projeto de Lei do executivo:

Art. 1º. Fica alterada a carga horária do cargo de ENGENHEIRO AMBIENTAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, de 20 horas para 40 horas semanais, majorando proporcionalmente o valor do vencimento base.

Art. 2º. O cargo de que trata o artigo 1º, passará sua lotação a Secretaria de Turismo, Cultura, Lazer e Meio Ambiente, e não mais da extinta Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável, considerando a modificação da estrutura administrativa do Município, dada pela Lei Complementar 49/2021, pela qual o Departamento de Meio Ambiente passou a fazer parte da então Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer, e ainda, tendo sido extinta a Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável.

Art. 3º. Esta Lei altera o quadro constante na Lei Complementar 36/2017, entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Timbó Grande, em 16 de maio de 2024

Evandro Carlos de Medeiros
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande.

AUTOGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINARIA DO EXECUTIVO Nº 038/2024

Publicação Nº 5987444

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 38, DE 22 DE ABRIL DE 2024
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Timbó Grande - SC, APROVOU, SEM EMENDAS, o seguinte projeto de Lei do executivo:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.109.700,00 (Um milhão cento e nove mil e setecentos reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2.461/2023, de 13 de dezembro de 2023 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2024.

Unidade Orçamentária:	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	9 - EDUCAÇÃO BASICA	
Ação:	2.52 - Manutenção da Educação Básica	
Despesa 84:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1001 - Recursos Próprios - Educação - 1.500.1001	R\$ 1.109.700,00

Art. 2º O Crédito aberto por esta Lei correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias no valor de R\$ 1.109.700,00 (Um milhão cento e nove mil e setecentos reais).

Unidade Orçamentária:	2001 - GABINETE DO PREFEITO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Ação:	2.2 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	
Despesa 03:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - 1.500.7000	R\$ 8.000,00
Unidade Orçamentária:	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Ação:	1.3 - Construção do Centro Administrativo	
Despesa 04:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - 1.500.7000	R\$ 30.000,00
Ação:	2.3 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	
Despesa 16:	3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - 1.500.7000	R\$ 30.000,00
Despesa 10:	3.3.71.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - 1.500.7000	R\$ 13.800,00
Despesa 13:	3.3.93.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - 1.500.7000	R\$ 7.000,00
Despesa 14:	3.3.93.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - 1.500.7000	R\$ 900,00
Unidade Orçamentária:	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	9 - EDUCAÇÃO BASICA	
Ação:	1.30 - Construção/Ampliação e reforma da rede física fundamental	

Despesa 50:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1001 - Recursos Próprios - Educação - 1.500.1001	R\$ 20.000,00
Despesa 53:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1001 - Recursos Próprios - Educação - 1.500.1001	R\$ 200.000,00
Ação:	2.12 - Manutenção da Secretaria da Educação e Desporto	
Despesa 70:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1001 - Recursos Próprios - Educação - 1.500.1001	R\$ 10.000,00
Ação:	2.13 - Manutenção do Transporte Escolar Educação Básica	
Despesa 77:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1001 - Recursos Próprios - Educação - 1.500.1001	R\$ 250.000,00
Ação:	2.52 - Manutenção da Educação Básica	
Despesa 97:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1001 - Recursos Próprios - Educação - 1.500.1001	R\$ 5.000,00
Unidade Orçamentária:	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	365 - Educação Infantil	
Programa:	10 - CRIANÇA NA ESCOLA	
Ação:	2.17 - Manutenção Ensino Infantil - Pré-escola	
Despesa 107:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1001 - Recursos Próprios - Educação - 1.500.1001	R\$ 5.000,00
Ação:	2.82 - Manutenção Ensino Infantil - Creche	
Despesa 236:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1001 - Recursos Próprios - Educação - 1.500.1001	R\$ 5.000,00
Unidade Orçamentária:	2006 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTRA, SANEAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS	
Função:	26 - Transporte	
Subfunção:	782 - Transporte Rodoviário	
Programa:	20 - Estradas Vicinais	
Ação:	2.9 - Manutenção da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos	
Despesa 121:	3.3.71.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - 1.500.7000	R\$ 10.000,00
Despesa 155:	3.3.72.00.00 – Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - 1.500.7000	R\$ 25.000,00
Despesa 122:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - 1.500.7000	R\$ 400.000,00
Despesa 244:	3.3.72.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - 1.500.7000	R\$ 25.000,00
Despesa 126:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - 1.500.7000	R\$ 20.000,00
Unidade Orçamentária:	2008 - SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMERCIO, PROJETOS E CONVÊNIOS	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	4 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTAVEL	
Ação:	2.74 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável	
Despesa 208:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - 1.500.7000	R\$ 20.000,00
Despesa 210:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - 1.500.7000	R\$ 10.000,00
Unidade Orçamentária:	2008 - SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMERCIO, PROJETOS E CONVÊNIOS	
Função:	18 - Gestão Ambiental	
Subfunção:	541 - Preservação e Conservação Ambiental	
Programa:	4 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTAVEL	
Ação:	2.76 - Ações de Defesa do Meio Ambiente	
Despesa 211:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - 1.500.7000	R\$ 15.000,00

Art. 3º - Fica autorizada a abertura ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2.461/2023, de 13 de dezembro de 2023 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2024.

Unidade Orçamentária:	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	9 - EDUCAÇÃO BASICA	
Ação:	2.13 - Manutenção do Transporte Escolar Educação Básica	

Despesa 81:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1036 - Salário-Educação - 1.550.7000	R\$ 250.000,00
-------------	---	----------------

Art. 4º O Crédito aberto por esta Lei correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Unidade Orçamentária:	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	9 - EDUCAÇÃO BASICA	
Ação:	1.30 - Construção/Ampliação e reforma da rede física fundamental	
Despesa 54:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1036 - Salário-Educação - 1.550.7000	R\$ 250.000,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.
Timbó Grande, em 16 de maio de 2024

Evandro Carlos de Medeiros
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande.

AUTOGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINARIA DO EXECUTIVO Nº 041/2024

Publicação Nº 5987449

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 41, DE 08 DE MAIO DE 2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Timbó Grande - SC, APROVOU, SEM EMENDAS, o seguinte projeto de Lei do executivo:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2.461/2023, de 13 de dezembro de 2023 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2024.

Unidade Orçamentária:	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	9 - EDUCAÇÃO BASICA	
Ação:	1.30 - Construção/Ampliação e reforma da rede física fundamental	
Despesa 324:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1079 - FR 1079 - Emendas Parlamentares Impositivas – Transf. Estado - 1.710.3210	R\$ 100.000,00

Art. 2º O Crédito aberto por esta lei correrá, por conta do excesso de arrecadação de acordo com a PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF Nº 016/2024, Nº SGPe SCC 4957/2024, com objeto de implantação de um parque infantil na Escola Gleidis Rodrigues, na fonte de recurso FR 1079 (FR 1079 - Emendas Parlamentares Impositivas – Transf. Estado - 1.710.3210) no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.
Timbó Grande, em 16 de maio de 2024

Evandro Carlos de Medeiros
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande.

AUTOGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINARIA DO EXECUTIVO Nº 042/2024

Publicação Nº 5988044

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 42, DE 08 DE MAIO DE 2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Timbó Grande - SC, APROVOU, SEM EMENDAS, o seguinte projeto de Lei do executivo:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 666.018,82 (Seiscentos e sessenta e seis mil, dezoito reais e oitenta e dois centavos), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2.461/2023, de 13 de dezembro de 2023 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2024.

Unidade Orçamentária:	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	9 - EDUCAÇÃO BASICA	
Ação:	2.13 - Manutenção do Transporte Escolar Educação Básica	

Despesa 76:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1062 - Transf. Convênios – Estado/Educação - 0.1.62 - 1.571.7000	R\$ 666.018,82
-------------	---	----------------

Art. 2º O Crédito aberto por esta lei correrá, por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso FR 1062 (FR 1062 - Transf. Convênios – Estado/Educação - 0.1.62 - 1.571.7000) no valor de R\$ 666.018,82 (Seiscentos e sessenta e seis mil, dezoito reais e oitenta e dois centavos).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Timbó Grande, em 16 de maio de 2024

Evandro Carlos de Medeiros

Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande.

AUTOGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINARIA DO EXECUTIVO Nº 044/2024

Publicação Nº 5987462

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 044, DE 13 DE MAIO DE 2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Timbó Grande - SC, APROVOU, SEM EMENDAS, o seguinte projeto de Lei do executivo:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 185.185,15 (Cento e oitenta e cinco mil, cento e oitenta e cinco reais e quinze centavos), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2.461/2023, de 13 de dezembro de 2023 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2024.

Unidade Orçamentária:	2004 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA E EXTRATIVISMO RURAL	
Função:	18 - Gestão Ambiental	
Subfunção:	606 - Extensão Rural	
Programa:	16 - PROMOÇÃO EXTENSAO RURAL	
Ação:	2.95 - Manutenção Sistema de Antigranizo	
Despesa 325:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: FR 1064 - Transferências de Convênios Estado/Outros - 0.1.64	R\$ 185.185,15

Art. 2º O Crédito aberto por esta lei correrá, por conta do excesso de arrecadação de acordo com a PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF Nº 022/2024, Nº SGPe SAR 488/2024, na fonte de recurso FR 1064 (: FR 1064 - Transferências de Convênios Estado/Outros - 0.1.64) no valor de R\$ 185.185,15 (Cento e oitenta e cinco mil, cento e oitenta e cinco reais e quinze centavos).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Timbó Grande, em 16 de maio de 2024

Evandro Carlos de Medeiros

Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande.

Três Barras

PREFEITURA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 102/2024

Publicação Nº 5988000

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.

Procedimento Licitatório nº. 102/2024 - Edital Pregão Eletrônico nº. 102/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC, CNPJ Nº. 83.102.400/0001-35, cito à Avenida Santa Catarina, 616, Centro, torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº. 5.143/2023, e subsidiariamente a Instrução Normativa SEGES nº. 73, de 30 de setembro de 2022, fará realizar no dia 06/06/2024, às 09h00min, ATO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO, para REGISTRO DE PREÇOS DE PEDRAS, AREIA MÉDIA E PEDREGULHO. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até às 08h00min do dia 06/06/2024, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, "Acesso Identificado" e no site <http://tresbarras.sc.gov.br>, ícone "LICITAÇÕES ABERTAS". Informações (47) 3623.0121.

Três Barras – SC, 16 de maio de 2024.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE – PREFEITA MUNICIPAL

CLEUSA TERESINHA DE OLIVEIRA CORRÊA – PREGOEIRA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2024

Publicação Nº 5988011

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.

"AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA".

Procedimento Licitatório nº. 104/2024 – Edital Concorrência Eletrônica nº. 104/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Decreto Municipal nº. 5.143/2023, e subsidiariamente a Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, fará realizar no dia 07/06/2024, às 08h30min, ATO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E DE TODOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE PROJETO PAISAGÍSTICO PARA OS CANTEIROS QUE FORMAM O TREVO CENTRAL, LOCALIZADO NA AVENIDA RIGESA, ESQUINA COM A RUA 15 DE NOVEMBRO E A RUA LUMBER – CENTRO - TRÊS BARRAS-SC, conforme especificações e condições dispostas no edital e na Pasta Técnica.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h.00min. do dia 07 de junho de 2024, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, "Acesso Identificado". Informações (47) 3623.0121. Cópia do edital no site <http://tresbarras.sc.gov.br>, ícone "LICITAÇÕES ABERTAS" e ainda no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Três Barras - SC, 20 de maio de 2024.

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE - PREFEITA MUNICIPAL

CRISTIAN ROBERTO TODT – AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Código de envio ao TC: 12E7CF8D352DB7501915F661A3283E09426E7ED0

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 105/2024

Publicação Nº 5988918

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.

"AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA".

Procedimento Licitatório nº. 105/2024 – Edital Concorrência Eletrônica nº. 105/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Decreto Municipal nº. 5.143/2023, e subsidiariamente a Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, fará realizar no dia 07/06/2024, às 13h30min, ATO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E DE TODOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DE PERGOLADO E ADEQUAÇÕES NO CMEI TIA MARIA – EXTENSÃO, BAIRRO BOM JESUS - TRÊS BARRAS-SC, conforme especificações e condições dispostas no edital e na Pasta Técnica.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h.00min. do dia 07 de junho de 2024, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, "Acesso Identificado". Informações (47) 3623.0121. Cópia do edital no site <http://tresbarras.sc.gov.br>, ícone "LICITAÇÕES ABERTAS" e ainda no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Três Barras - SC, 20 de maio de 2024.

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE - PREFEITA MUNICIPAL

CRISTIAN ROBERTO TODT – AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Código de envio ao TC: E43775EA8A366B7483B855B373E1461611A77C3B

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024

Publicação Nº 5989515



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS/SC
PROCESSO SELETIVO

ORGANIZAÇÃO: UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO**

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS/SC, atesta a regularidade do procedimento regulado pelos Editais de Processo Seletivo nº 01/2024 e 02/2024 e o atingimento de sua finalidade.

Isto posto, publica-se o resultado definitivo da prova objetiva e prova prática inerente ao Edital nº 01/2024 e 02/2024, nos termos do ANEXO I e ANEXO II.

Três Barras/SC, 21 de maio de 2024.

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS-SC



PREFEITURA DE TRÊS BARRAS/SC
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC



ANEXO I - RESULTADO FINAL DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA

1038 - TÉCNICO AGRÍCOLA - TRÊS BARRAS/SC								
INSCRIÇÃO	NOME	LP	RL	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0000277	ERIK NUNES GOMES	1,50	1,50	3,50	6,50	1º	Classificado	Ampla Concorrência

1040 - ADVOGADO - TRÊS BARRAS/SC								
INSCRIÇÃO	NOME	LP	RL	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0000133	MARCELA PRADELLA BUENO	2,00	2,00	4,00	8,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0000303	DANIELE CRISTINA DE LIMA	1,50	1,00	4,50	7,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0000121	GABRIEL PROTSKA	1,00	0,50	5,00	6,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0000136	MARIANA FREITAS FIEDLER	1,00	1,00	4,50	6,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0000134	MARIA AMÉLIA ZIPPERER	1,50	1,00	4,00	6,50	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0000114	CAMILLA TREVISANI	1,50	0,50	4,00	6,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0000123	JEAN CARLOS SANTANA	1,00	1,00	4,00	6,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0000127	JULIANA VAVGENCZAK	1,00	1,00	4,00	6,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência

1041 - ASSISTENTE SOCIAL - TRÊS BARRAS/SC								
INSCRIÇÃO	NOME	LP	RL	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0000147	DAIANE BUENO OGRYSKO	1,00	1,50	4,50	7,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0000148	INA CARLA DE OLIVEIRA	1,00	1,50	3,50	6,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência

1043 - ARQUITETO - TRÊS BARRAS/SC								
INSCRIÇÃO	NOME	LP	RL	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0000176	TIAGO BORGES DA SILVA	1,50	1,00	4,00	6,50	1º	Classificado	Ampla Concorrência

1044 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - TRÊS BARRAS/SC								
INSCRIÇÃO	NOME	LP	RL	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0000261	LUANA MUNIQUE DOS SANTOS FRANCO	1,50	2,00	4,00	7,50	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0000249	ANDERSON CELSO LOPES FRANCO	0,50	1,50	4,00	6,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0000263	MARIMAR MARTINHO PEDRO	1,50	1,00	3,50	6,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência

1046 - CONDUTOR - TRÊS BARRAS/SC									
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	LEG	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0000184	ESIQUEL FERREIRA	0,50	2,50	2,50	2,00	7,50	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0000204	MARIA DO CARMO KOSCIANSKI	0,00	2,00	2,50	2,50	7,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0000183	ERIVELTON NEVES DOS SANTOS	1,00	2,00	1,50	2,00	6,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0000196	JOSÉ CARLOS PEREIRA ALMEIDA	0,50	2,00	2,00	2,00	6,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0000188	FLÁVIO KRZYCYK	0,50	1,50	1,50	2,50	6,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0000185	EVANDRO JOSÉ GONÇALVES	1,50	1,00	1,50	2,00	6,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0000192	IVO JOSÉ KOTARSKI	0,50	1,00	2,50	2,00	6,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0000199	LUIS CESAR DE BARROS	1,00	0,50	1,50	2,50	5,50	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0000207	ODIVAL GODOY	0,50	0,50	2,00	2,50	5,50	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0000197	JOSÉ VILMAR STANSKI	0,00	1,50	1,50	2,50	5,50	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0000202	MARCELO HENRIQUE CARNEIRO	0,50	1,50	1,50	2,00	5,50	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0000205	MARLON JUNIOR RAMOS	0,00	2,00	1,50	2,00	5,50	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0000191	FRANKLYN DE BRITO	0,50	1,50	2,00	1,50	5,50	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0000209	RODRIGO GASSNER	0,00	2,00	2,50	1,00	5,50	14º	Classificado	Ampla Concorrência

1047 - OPERADOR MOTONIVELADORA - TRÊS BARRAS/SC									
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	LEG	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0000271	OSVALDIR LEMES	0,50	1,00	2,00	2,50	6,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0000270	CESAR RIBEIRO	0,00	1,00	1,50	2,50	5,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência



PREFEITURA DE TRÊS BARRAS/SC
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC



ANEXO I - RESULTADO FINAL DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA

1048 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA - TRÊS BARRAS/SC

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	LEG	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0000300	SAMUEL BARBOSA	0,50	2,00	2,00	2,00	6,50	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0000301	VALDEMAR NARLOCH	0,50	1,50	0,50	2,50	5,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência

1049 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA HIDRAULICA - TRÊS BARRAS/SC

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	LEG	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0000295	CLEITON GIOVANI FERREIRA	0,00	1,50	2,00	2,50	6,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0000293	ALTAIR DA LUZ GONÇALVES	1,00	1,50	1,50	2,00	6,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0000296	LEONEL MACEDO JUNIOR	0,00	2,00	2,00	2,00	6,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0000298	VALMIR JOSÉ PADEWSKI	0,50	1,00	2,00	2,00	5,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência

1052 - TRATORISTA - TRÊS BARRAS/SC

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	LEG	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0000268	DEIVID MATHEUS DE FARIAS	0,50	2,00	2,00	2,50	7,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0000269	GUSTAVO GUIDEK	0,50	1,50	1,50	2,50	6,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência



PREFEITURA DE TRÊS BARRAS/SC
 PROCESSO SELETIVO - 01/2024
 ORGANIZAÇÃO: UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC



ANEXO II - RESULTADO DEFINITIVO PROVA PRÁTICA

1046 - CONDUTOR - TRÊS BARRAS/SC

INSCRIÇÃO	NOME	PRAT
0000184	ESIQUIEL FERREIRA	Apto
0000204	MARIA DO CARMO KOSCIANSKI	Apto
0000183	ERIVELTON NEVES DOS SANTOS	Inapto/A usente
0000196	JOSÉ CARLOS PEREIRA ALMEIDA	Apto
0000192	IVO JOSÉ KOTARSKI	Apto
0000185	EVANDRO JOSÉ GONÇALVES	Apto
0000188	FLÁVIO KRZYCYK	Apto
0000207	ODIVAL GODOY	Apto
0000197	JOSÉ VILMAR STANSKI	Apto
0000199	LUIS CESAR DE BARROS	Apto
0000209	RODRIGO GASSNER	Apto
0000202	MARCELO HENRIQUE CARNEIRO	Apto
0000205	MARLON JUNIOR RAMOS	Apto
0000191	FRANKLYN DE BRITO	Apto

1047 - OPERADOR MOTONIVELADORA - TRÊS BARRAS/SC

INSCRIÇÃO	NOME	PRAT
0000271	OSVALDIR LEMES	Apto
0000270	CESAR RIBEIRO	Apto

1048 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA - TRÊS BARRAS/SC

INSCRIÇÃO	NOME	PRAT
0000300	SAMUEL BARBOSA	Apto
0000301	VALDEMAR NARLOCH	Apto

1049 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA HIDRAULICA - TRÊS BARRAS/SC

INSCRIÇÃO	NOME	PRAT
0000293	ALTAIR DA LUZ GONÇALVES	Apto
0000295	CLEITON GIOVANI FERREIRA	Inapto/A usente
0000296	LEONEL MACEDO JUNIOR	Apto
0000298	VALMIR JOSÉ PADEWSKI	Apto

1052 - TRATORISTA - TRÊS BARRAS/SC

INSCRIÇÃO	NOME	PRAT
0000268	DEIVID MATHEUS DE FARIAS	Inapto/A usente
0000269	GUSTAVO GUIDEK	Apto

Treviso

PREFEITURA

DECRETO Nº 207/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 5988476

DECRETO Nº 207/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024.

DESIGNA RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E COMPRAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada sem ônus, a partir de 20 de maio de 2024 até 08 de junho de 2024, VANESSA MARTINS, brasileira, portadora do CPF nº 056.***.719-**, ocupante das funções do cargo de ASSESSORA ESPECIAL, para RESPONDER e ASSINAR pelo Departamento de Patrimônio e Compras deste Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 457/2023, de 02 de outubro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC

Em, 20 de maio de 2024.

VALERIO MORETTI

Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 20 de maio de 2024.

ERNANY DA SILVA MORETI

Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 204/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 5988393

DECRETO Nº 204/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024.

EXONERA A PEDIDO, O SERVIDOR FILIPE POSSAMAI DAGOSTIM, DO CARGO EFETIVO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município e o Decreto nº 42/2023, de 06 de fevereiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido, a partir de 20 de maio de 2024, o servidor FILIPE POSSAMAI DAGOSTIM, do cargo efetivo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA DE SAÚDE, vinculado ao Departamento de Saúde, da Secretaria de Saúde, dentro da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC

Em, 20 de maio de 2024.

VALERIO MORETTI

Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 20 de maio de 2024.

ERNANY DA SILVA MORETI

Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 205/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 5988440

DECRETO Nº 205/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024.

EXONERA A PEDIDO, O SERVIDOR CARLOS GUSTAVO PAGANI LENHANI, DO CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município e o Decreto nº 105/2023, de 24 de fevereiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido, a partir de 20 de maio de 2024, o servidor CARLOS GUSTAVO PAGANI LENHANI, do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, vinculado ao Departamento de Administração, da Secretaria de Administração e Finanças, dentro da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC

Em, 20 de maio de 2024.

VALERIO MORETTI

Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 20 de maio de 2024.

ERNANY DA SILVA MORETI

Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 206/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 5988462

DECRETO Nº 206/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024.

CONTRATA E NOMEIA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, POR TEMPO DETERMINADO, BRUNA LEANDRO BONADEU, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE ENFERMEIRA - SAÚDE NA HORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, o inciso I do Art. 2º, e o parágrafo único do Art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 1035/2022, de 14 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica contratada e nomeada, em caráter emergencial, na data de 20 de maio de 2024, por tempo determinado, BRUNA LEANDRO BONADEU, para exercer as funções do cargo de ENFERMEIRA - SAÚDE NA HORA, vinculada ao Programa Saúde na Hora, da Secretaria de Saúde, dentro da Estrutura Administrativa do Município.

Parágrafo 1º. O período determinado, constante no caput deste artigo, será até 20 de novembro de 2024, ou até a homologação do Processo Seletivo Público ou Chamada Pública.

Parágrafo 2º. A carga horária a ser executada por esta servidora será de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC

Em, 20 de maio de 2024.

VALERIO MORETTI

Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 20 de maio de 2024.

ERNANY DA SILVA MORETI

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 003/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 5988314

PORTARIA Nº 003/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024.

DESIGNA A AGENTE PÚBLICA DE SAÚDE PARA ATUAR NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREVISO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a agente pública de saúde LIGIANE PAZ PADILHA PAGANI, matrícula nº 3353-5, ocupante da função pública temporária por prazo indeterminado de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, para atuar na VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA, a partir de 20 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 20 de maio de 2024.

Cadastrada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrada na Secretaria Municipal de Saúde, em 20 de maio de 2024.

LIGIA LENHANI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 262/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 5988309

PORTARIA Nº 262/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA ÓBITO AO SERVIDOR VALCIR MAFFIOLETTI.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município, e o Art. 176, alínea "b" do inciso IV da Lei Complementar Municipal nº 1029/2022, de 12 de agosto de 2022 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença óbito, por motivo de falecimento de familiar (irmã), a contar de 18 de maio de 2024, conforme certidão de óbito em anexo, pelo período de 08 (oito) dias, ao servidor VALCIR MAFFIOLETTI, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECÍFICO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de maio de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 20 de maio de 2024.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrada na Secretaria de Administração e Finanças, em 20 de maio de 2024.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças

Treze Tílias

CÂMARA MUNICIPAL

ATA Nº 16-2024 - ATA DE ELEIÇÃO E POSSE SUPLEMENTARES

Publicação Nº 5991062

ATA 16/2024 – Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas e trinta minutos, na Sala das Sessões, reuniu-se a Câmara Municipal de Vereadores de Treze Tílias, em Sessão Ordinária sob a Presidência do vereador Leocrides João Brandalise. Assinaram o livro de presença os vereadores Ademir Roberto Concatto, Adriano Feilstrecker, Flávia Regina dos Santos Pessin, Gilmar Luiz Carniel, Gustavo Adolfo Gschwendtner, José da Rocha, Renato de Bastiani e Rodrigo Kandler. Ato contínuo foi lido um breve histórico da vida de Starbak Franz Schneider, vereador que faleceu no dia 12 (doze) de maio, quando estava à frente da Presidência desta Casa. Seguiu-se um minuto de silêncio em respeito e homenagem. Verificando o número legal de vereadores, o Senhor Presidente autorizou a leitura da ata da sessão anterior. Efetuada a leitura e colocada em votação a ata da sessão anterior, realizada no dia 06 (seis) de maio de dois mil e vinte e quatro, a mesma foi aprovada por unanimidade. Nos expedientes foram lidos ofícios de respostas do Poder Executivo nºs 24, 25 e 26/2024 respondendo a expedientes da casa, foram lidas notas de pesar pelo falecimento do vereador Starbak Schneider, foi apresentado requerimento de renúncia ao cargo de vice-presidente pelo vereador Rodrigo Kandler em face de sua candidatura ao cargo de presidente e foram ainda apresentadas as seguintes Indicações: Indicação nº 05/2024 de autoria do vereador Adriano Feilstrecker para que seja retirado o canteiro à Rua Pedro Nelcido Käfer, localizado do lado oposto à Câmara de Vereadores, próximo ao prédio do antigo Consulado da Áustria e Indicação nº 06/2024 de autoria do vereador Rodrigo Kandler para que sejam instaladas lixeiras nas proximidades do Peque e Pague Natter e nas proximidades do Posto 13 em Linha Caçador. O Senhor Presidente procedeu à posse do primeiro suplente de vereador para a vaga deixada em razão do falecimento do titular Starbak Schneider. Tendo apresentado seu diploma, declaração de bens e prestado o juramento, Gilmar Carniel foi empossado no cargo de vereador. Na palavra livre fez uso da palavra na tribuna o vereador José da Rocha. O senhor presidente procedeu à eleição suplementar para o cargo de Presidente. Lido o Requerimento de inscrição para candidatura de autoria do vereador Rodrigo Kandler foi colocado em votação e o mesmo foi eleito por unanimidade e automaticamente empossado no cargo de Presidente. Restando vago o cargo de Vice-Presidente, mediante a renúncia do então titular Rodrigo Kandler, foi apresentado o requerimento de registro de candidatura da vereadora Flávia Regina dos Santos Pessin. Submetido à votação, a vereadora foi eleita por unanimidade, estando automaticamente empossada no cargo de Vice-Presidente da Casa. Deste modo, preenchidas as duas vagas respectivamente para os cargos de Presidente e Vice, a Mesa Diretora da Câmara de Treze Tílias, para o período restante do Exercício de 2024 passou a seguir com a seguinte composição: Presidente: Rodrigo Kandler, Vice-Presidente: Flávia Regina dos Santos Pessin, 1º Secretário: Leocrides João Brandalise e 2º Secretário: Adriano Feilstrecker. Na pauta do dia, tendo assumido os trabalhos o Presidente eleito Rodrigo Kandler, foi lido o Requerimento nº 13/2024 de autoria dos vereadores: Ademir Concatto, Adriano Feilstrecker, Gustavo Adolfo Gschwendtner, José da Rocha, Leocrides João Brandalise Rodrigo Kandler e Starbak Schneider para que a Mesa, após aprovação pelo Plenário, encaminhe-o ao Poder Executivo, no intuito de que este preste esclarecimentos, referente a construção da nova Escola Estadual. Colocado em única discussão, nenhum dos vereadores fez uso da palavra. Colocado em votação o Requerimento nº 13/2024 foi aprovado por unanimidade. Nas explicações pessoais fizeram uso da palavra os vereadores Flávia Pessin, Adriano Feilstrecker, Renato de Bastiani e Leocrides João Brandalise. O Senhor Presidente fez suas considerações, desejou boa noite, agradeceu a presença de todos e, nada mais havendo a tratar, declarou encerrada a Sessão.

Treze Tílias - SC, 20 de maio de 2024.

Presidente:

Secretário:

Tubarão

PREFEITURA

PORTARIA FME Nº 649, DE 14 DE MAIO DE 2024. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 5989462

PORTARIA FME Nº 649, DE 14 DE MAIO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições,
CONSIDERANDO o Protocolo RH 24.770/2024;
CONSIDERANDO os termos do art. 142 da Lei nº 1.660/92; e,
CONSIDERANDO as manifestações da Gerência de Recursos Humanos e da Diretora-Presidente da Pasta;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora MILENE MIRANDA DA ROSA, CPF nº 032.1xx.xx9-59, Professor, a contar de 01 de outubro de 2024, pelo período de 02 (dois) meses, referente ao período aquisitivo de 01.02.2017 a 30.01.2022, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 14 de maio de 2024.

ANETE DACORÉGGIO VOLPATO WILBERT
Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Educação

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal	ALTIR WEBBER DE MELLO NETO Secretário de Gestão Municipal
--	--

PORTARIA FME Nº 650, DE 16 DE MAIO DE 2024. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 5989475

PORTARIA FME Nº 650, DE 16 DE MAIO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições,
CONSIDERANDO o Protocolo RH 25.017/2024;
CONSIDERANDO os termos do art. 142 da Lei nº 1.660/92; e,
CONSIDERANDO as manifestações da Gerência de Recursos Humanos e da Diretora-Presidente da Pasta;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora SANDRA APARECIDA PORTO FERNANDES VARGAS, CPF nº 727.9xx.xx9-97, Agente de Serviços de Limpeza, a contar de 01 de agosto de 2024, pelo período de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo de 01.02.2017 a 30.01.2022, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 16 de maio de 2024.

ANETE DACORÉGGIO VOLPATO WILBERT
Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Educação

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal	ALTIR WEBBER DE MELLO NETO Secretário de Gestão Municipal
--	--

FUNDAÇÃO INOVERSASUL**EXTRATO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PEE 2024000010**

Publicação Nº 5989502



**EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PEE 2024000010
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE (EPP)**

A Fundação InoversaSul torna público que realizará, nos termos da Lei nº 13.303/2016, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, a licitação abaixo relacionada, conforme condições estabelecidas em Edital.

OBJETO

AQUISIÇÃO PARCELADA GÁS LIQUEFEITO (GLP) 13KG - RECARGA DE GÁS - FUNDAÇÃO INOVERSASUL E SUAS MANTIDAS.

LOCAL

A sessão pública será realizada no sistema de licitações Paradigma/Portal de Compras da Fundação InoversaSul, por meio da rede mundial de computadores (internet), no seguinte sitio eletrônico: <https://egov-br.paradigmabs.com.br/InoversaSul>.

DATAS E HORÁRIOS

- Publicação do Extrato, Edital e seus anexos: 21 de maio de 2024;
- As propostas poderão ser cadastradas a partir das 8h. do dia 31 de maio de 2024;
- A abertura das propostas ocorrerá às 09h. do dia 31 de maio de 2024;
- A sessão pública de disputa de preços terá início às 09h30min. do dia 03 de junho de 2024.

Tubarão/SC, 20 de maio de 2024.

ALEX SANDRO SOTERO ISIDORO
Pregoeiro/Agente de Contratação

VALTER ALVES SCHMITZ NETO
Presidente

Página 1 de 25

Fundação InoversaSul • (48) 3621.3717 • Av. José Acácio Moreira, 787, Bairro Dehon - Tubarão - SC - 88704-900

EXTRATO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PEE 2024000011

Publicação Nº 5988253

**EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PEE 2024000011**

A Fundação InoversaSul torna público que realizará, nos termos da Lei nº 13.303/2016, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, a licitação abaixo relacionada, conforme condições estabelecidas em Edital.

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DESCARTÁVEIS - FUNDAÇÃO INOVERSASUL E SUAS MANTIDAS.

LOCAL

A sessão pública será realizada no sistema de licitações Paradigma/Portal de Compras da Fundação InoversaSul, por meio da rede mundial de computadores (internet), no seguinte sitio eletrônico: <https://egov-br.paradigmabs.com.br/InoversaSul>.

DATAS E HORÁRIOS

- Publicação do Extrato, Edital e seus anexos: 21 de maio de 2024;
- As propostas poderão ser cadastradas a partir das 8h. do dia 28 de maio de 2024;
- A abertura das propostas ocorrerá às 8h30min. do dia 29 de maio de 2024;
- A sessão pública de disputa de preços terá início às 9h do dia 29 de maio de 2024.

Tubarão/SC, 20 de maio de 2024.

ALEX SANDRO SOTERO ISIDORO
Pregoeiro/Agente de Contratação

VALTER ALVES SCHMITZ NETO
Presidente

Página 1 de 29

Fundação InoversaSul - (48) 3621.3717 - Av. José Acácio Moreira, 787, Bairro Dehon - Tubarão - SC - 88704-900

Tunápolis

PREFEITURA

DECRETO Nº 2416/24

Publicação Nº 5989239

DECRETO 2416, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Nomeia os membros da Comissão Municipal de Trânsito.

LOIVO FRANCISCO ZOZ, Prefeito em Exercício do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados após indicação formal das Entidades os seguintes membros para compor a Comissão Municipal de Trânsito do Município de Tunápolis, conforme segue:

1 – Representante do Poder Executivo Municipal

Titular: Adriano Gassen Suplente: Jackson Scherer

2 – Representante do Setor Empresarial

Titular: Karine Epping Suplente: Gabriela Lawisch

3 – Representante dos Trabalhadores Rurais de Tunápolis

Titular: Paulo José Griebeler Suplente: Janete Heck

4 – Representante das Escolas Estabelecidas no Município

Titular: Cristiane Gretzler Suplente: Liane Finger Heck

5 – Representante da Polícia Militar

Titular: Sgto Marcos Maziero Suplente: Cb. PM Jucione de Castro

6 – Representante da Associação de Motoristas de Tunápolis

Titular: Ivo José Engler Suplente: Jacó Inácio Rambo

7 – Um Representante do Poder Legislativo Municipal

Titular: Elisabeth Inês Heberle Scherer Suplente: Fernando Weiss

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 2179, de 03 de fevereiro de 2021.

Tunápolis, aos 17 de maio de 2024.

Loivo Francisco Zoz
Prefeito em Exercício

Este Decreto foi
Publicado em data supra

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico em Controladoria Interna.

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA QUADRIMESTRE 01/2024

Publicação Nº 5989437

Edital de Convocação

Audiência Pública

O Prefeito Municipal e a Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento, e Contas do Município, com fulcro no § 4º, art. 9º, bem como no art. 48, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, convoca os habitantes deste Município para participarem da Audiência Pública, na qual o Poder Executivo demonstrará o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o primeiro quadrimestre de 2024, os valores mínimos aplicados em Saúde e Educação, valores máximos de despesa de Pessoal, bem como, fará a Prestação de Contas Quadrimestral do Fundo Municipal de Saúde relativas ao 1º Quadrimestre de 2024, no seguinte local, data e horário

Local: Auditório da Casa da Cultura "José Léo Werlang"

Data: 27 de maio de 2024

Horário: 15 horas

Assim, ficam convocados todos os munícipes para, querendo, participar da Audiência Pública.

Haverá transmissão on-line e ao vivo através da página do Facebook do Município de Tunápolis – Tunápolis Stadt - https://www.facebook.com/stadt.tunapolis/?locale=pt_BR.

Aproveite este importante momento para tomar conhecimento e participar dos atos da administração municipal.

Tunápolis, aos 20 de maio de 2024.

Loivo Francisco Zoz Aloisio Lehmen
Prefeito em Exercício Presidente da Comissão de Finanças,
Orçamento e Contas do Município

LEI Nº 1606/2024

Publicação Nº 5989247

LEI Nº 1606, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Poder Legislativo e o Poder Executivo do Município de Tunápolis, Santa Catarina, visando o aproveitamento de toda a equipe de Licitação do Poder Executivo Municipal no que concerne à realização de procedimento licitatório com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e estabelece outras providências.

O Prefeito em Exercício do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo e o Poder Executivo do município de Tunápolis/SC autorizado a celebrar entre si Termo de Cooperação Técnica para a Cessão da Estrutura de Pessoal de Licitação, como o Agente de Contratação, a Equipe de Apoio, o Pregoeiro e os demais membros da equipe para realização de Procedimentos Licitatórios, previstos na Legislação Vigente, sempre que houver necessidade.

Parágrafo único. A Cessão de que trata o caput deste artigo se dará a título não oneroso ao Poder Legislativo.

Art. 2º Para a aplicação do disposto no artigo anterior o competente Termo de Cooperação Técnica, terá por objeto o aproveitamento e a utilização dos serviços da Equipe de Licitação do Poder Executivo Municipal, no que concerne à realização de processos licitatórios no âmbito do Poder Legislativo, e se regerá pelas disposições daquele instrumento.

Art. 3º O Termo de Cooperação Técnica será parte integrante desta Lei e constam as obrigações de cada Ente Público e as atribuições da equipe de apoio, do agente de contratação, do Pregoeiro e da equipe de apoio do Pregoeiro, todos relacionados ao procedimento de Licitação.

Art. 4º Em hipótese alguma, a execução do Termo de Cooperação de que trata o artigo 2º, implicará em transferências financeiras entre os Poderes Executivo e Legislativo ou resultará em ônus ou responsabilização ao Poder Executivo.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tunápolis – SC, 20 de maio de 2024.

Loivo Francisco Zoz
Prefeito em Exercício

Esta Lei foi publicada
Em data supra

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de controladoria Interna

PORTARIA Nº 6842/2024

Publicação Nº 5987936

PORTARIA Nº. 6.842/2024
Em 20 de Maio de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base na Lei Orgânica e Lei complementar nº 13/2006, Art. 48 e respectivas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS ao Servidor DANIEL EPPING, ocupante do cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA, por direito adquirido, de 10 (dez) dias, relativo ao período aquisitivo, 16/05/2022 à 15/05/2023, ficando ainda 20(vinte) dias do referido período aquisitivo.

Art. 2º. Conforme preconiza o Artigo 49, as férias poderão ser interrompidas com justificativa Superior e concordância do Servidor e registradas para futura compensação, anexando o devido registro ponto.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis.
Em 20 de Maio de 2024.

LOIVO FRANCISCO ZOZ
Prefeito Municipal Em Exercício

VALMI SCHWEICKERT
Técnica em Recursos Humanos

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

BRUNO LENGERT
Auxiliar Controladoria Interna

CÂMARA MUNICIPAL**RESOLUÇÃO Nº 04/2024**

Publicação Nº 5990629



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS

**RESOLUÇÃO Nº 04/2024**

Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Tunápolis, SC, para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Tunápolis, no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, é fixado no valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

§ 1º É facultado ao Vereador, quando for servidor titular de cargo, emprego e função:

I - Perceber as vantagens de seu cargo, emprego ou função cumulativamente com o subsídio mensal de Vereador previsto no caput deste artigo, desde que haja compatibilidade de horários;

II - Optar pela sua remuneração de origem.

§ 2º Em razão da representação do Poder Legislativo Municipal e da sua responsabilidade como gestor da Câmara, o Vereador que exercer a Presidência terá seu subsídio mensal fixado em R\$ 4.650,00 (quatro mil seissentos e cinquenta reais).

§ 3º O Vice-Presidente, Primeiro-Secretário ou Segundo-Secretário, nas hipóteses previstas no Regimento Interno da Câmara, no caso de substituírem o Presidente, em seus impedimentos legais, licenças e ausências, perceberão proporcionalmente aos dias de titularidade do cargo, o valor do subsídio mensal previsto no § 2º deste artigo.

Art. 2º O valor do subsídio mensal dos Vereadores será anualmente revisado com o mesmo índice e na mesma data em que for realizada a revisão geral da remuneração dos servidores do município.

§ 1º No ano de 2025, não haverá a revisão do subsídio dos vereadores tendo em vista que a data base da revisão geral anual dos servidores do município é o mês de janeiro.

§ 2º Na hipótese de o índice da revisão geral anual agregar ao subsídio mensal dos Vereadores valor que supere um dos tetos remuneratórios constitucionalmente previstos, haverá o respectivo congelamento.

Art. 3º O valor do subsídio mensal dos Vereadores não poderá ser alterado durante a legislatura.

Parágrafo único. A revisão prevista no art. 2º desta Resolução não é considerada como alteração



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS



de valor do subsídio mensal, limitando-se a assegurar a irredutibilidade da remuneração, em relação ao valor de origem.

Art. 4º O suplente de Vereador, quando convocado, receberá subsídio mensal, nos termos previstos nesta Resolução, de forma proporcional ao período de tempo que permanecer na titularidade do cargo, independentemente do número de sessões plenárias e de reuniões de comissão que participar.

Art. 5º A convocação de sessão plenária extraordinária ou de sessão legislativa extraordinária não produzirá remuneração adicional ou direito de pagamento de verba indenizatória aos Vereadores.

Art. 6º Os Vereadores contribuirão, no período a que se refere esta Resolução, para o Regime Geral de Previdência Social, observadas as regras previstas na legislação federal previdenciária.

§ 1º No caso de o Vereador ser titular de cargo efetivo, a contribuição será feita para o respectivo Regime de Previdência Social do ente, observadas as regras da legislação previdenciária aplicável ao caso.

§ 2º Na hipótese do inciso I do § 1º do art. 1º desta Resolução, havendo acúmulo de remuneração, o Vereador contribuirá observada a respectiva legislação previdenciária:

I – para o Regime Geral da Previdência Social, com incidência sobre o valor do subsídio mensal pago pela Câmara;

II – para o Regime Próprio de Previdência Social, com incidência sobre o valor da sua remuneração de origem.

Art. 7º As despesas da execução desta Resolução correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2025, cessando seus efeitos em 31 de dezembro de 2028 e revoga as disposições contrárias.

Câmara de Vereadores de Tunápolis, 20 de Maio de 2024.

FERNANDO WEISS
Dados: 2024.05.20
19:57:24 -03'00'

FERNANDO WEISS
Presidente

Turvo**PREFEITURA****EXTRATO.3.TERMO.ADITIVO.ATA.REGISTRO.PRECO.N.3.10/2024**

Publicação Nº 5989426

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TURVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Terceiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 10/2024

Objeto: O presente procedimento licitatório objetivo registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de gêneros alimentícios para merenda escolar da rede municipal de ensino fundamental/infantil, gêneros alimentícios para o atendimento das demandas das diversas sec. municipais, para serem fornecidos de forma parcelada, obedecidos as especificações mínimas constantes no Edital, Termo de Referência e demais Anexos, conforme relacionados no Termo de Referência (Anexo I), do edital de Pregão Presencial nº 124/2023, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Contratada: Tatiana Rodrigues Eireli

Modalidade: Pregão Presencial nº 124/2023

Itens reequilibrados: nº 72, nº 76, nº 77, nº 78 e nº 89.

Turvo /SC, 20 de maio de 2024.

Sandro Cirimbelli

Prefeito Municipal

EXTRATO.CONTRATO.N.55/2024

Publicação Nº 5988006

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D5577BC9F9C04670C9558DE211763C928603BE54

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 055/2024

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

Contratada...: MADENAPOLI LTDA.

Vigência : Início: 20/05/2024 Término: 31/12/2024

Licitação : Dispensa de Licitação nº 027/2024

Valor : R\$ 8.950,00 (oito mil, novecentos e cinquenta reais).

Objeto : contratação de empresa especializada para confecção de um balcão sob medida para a recepção do saguão do prédio da Prefeitura Municipal de Turvo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Sandro Cirimbelli – Prefeito Municipal

Turvo, 20 de maio de 2024

EXTRATO.DISPENSA.LICITACAO.N.32/2024

Publicação Nº 5989230

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

EXTRATO AVISO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

Objeto: O Presente documento visa formalizar o pedido de abertura de processo visando a contratação de empresa para aplicação de Cursos de Geração de Renda nas modalidades de corte de cabelo e escova, limpeza de pele e drenagem facial e de corte e costura à mulheres inscritas no Cadastro Único do Município de Turvo.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 043, de 09 de julho de 2021, do Decreto Municipal nº 039, de 25 de maio de 2023 e subsidiariamente Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2023.

Da Entrega dos Envelopes e Abertura: Os envelopes deverão ser protocolados até as 08h00min do dia 27 de maio de 2024, com início do credenciamento e abertura marcada para as 09h00min do dia 28 de maio de 2024.

Maiores informações no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Turvo/SC, sito à Rua Nereu Ramos, nº 609, Centro de Turvo/SC, no horário de atendimento das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min de segunda à sexta-feira, pelo tel. (48) 3525-8100 ou através do e-mail: licitacao@turvo.sc.gov.br.

Turvo/SC, 20 de maio de 2024.

Sandro Cirimbelli

Prefeito Municipal

Vargeão

PREFEITURA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 61/2024

Publicação Nº 5988217

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 61/2024

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 41/2024

DISPENSA Nº 12/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

CONTRATADA: CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES TONELLO LTDA

CNPJ: 27.373.846/0001-23

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS com validade de 12 meses, para contratação de empresa para ministrar cursos de capacitação e qualificação na área do trânsito seguindo a resolução 789/2020 do CONTAN que estabelece, entre outras coisas, as normas e os procedimentos para a formação especializada de motoristas, ela substitui a resolução 168/2004, isso porque essas são atividades que exigem dos condutores conhecimentos específicos e o desenvolvimento de habilidades que garantam a operação correta e segura. Os cursos de capacitação e qualificação serão aos servidores da secretaria municipal de Obras e secretaria municipal de Educação, motoristas de ônibus, de caminhão e operadores de máquinas.

VALOR: R\$ 33.688,15 (trinta e três mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quinze centavos)

VIGÊNCIA DA ATA: A partir de 20 de maio de 2024 até 20 de maio de 2025.

AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 e suas alterações.

Vargeão - SC, 20 de maio de 2024.

Volmir Felipe

Prefeito Municipal

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

Publicação Nº 5988404

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

O Município de Vargeão torna público que RATIFICA o presente procedimento de inexigibilidade de licitação:

Contratado: NADIA APARECIDA DALL AGNOL – CONSULTORIA.

CNPJ: 12.095.355/0001-90.

Objeto: O objeto da presente Inexigibilidade é a Contratação de prestação de serviço para curso de qualificação de profissionais atuantes na área de licitações, para que assim possam exercer de forma Recursos Humanos desta Prefeitura quanto aos processos, rotinas e cálculos do Departamento Pessoal na Administração Pública. Processo Licitatório nº 31/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 10/2024

Fundamento Legal: Artigo 74, Inciso III, da Lei Federal 14.133/21.

Valor: de R\$ 2.099,90 (dois mil e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

Vargeão, SC, 20 de maio de 2024.

Volmir Felipe

Prefeito Municipal

Vargem

PREFEITURA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 009/2024/FMS

Publicação Nº 5987647

ESTADO DE SANTA CATARINA - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE VARGEM

Edital de Credenciamento Público nº 009/2024/FMS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES CLÍNICOS E PATOLÓGICOS.

Data e horário: o recebimento dos documentos ocorrerá a partir da publicação deste Edital.

Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Vargem, Rua Benjamin Margotti, 214, Centro, Vargem/SC, CEP 89638-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na íntegra, das 08h00min às 17h00min.

Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3549-0068 ou no endereço citado.

Vargem/SC, 20 de maio de 2024

Angela Maria dos Passos Alves – Gestora do FMS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2024 - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2024

Publicação Nº 5988234

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE VARGEM

Processo Licitatório nº 067/2024 - Aviso de Dispensa de Licitação nº 040/2024

Objeto: Contratação de serviços contábeis.

Data e horário: O recebimento das propostas será até às 07h59min do dia 24/05/2024.

Local: Sessão pública dia 24/05/2024 às 08:00hs, no site www.gov.br/comprasO edital e seus anexos estão disponíveis no link: www.vargem.sc.gov.br/licitacoes e no portal acima.Maiores informações podem ser obtidas no telefone (49) 3549-0068 ou pelo e-mail compras@vargem.sc.gov.br.

Vargem/SC, 20 de maio de 2024

Milena Andersen Lopes - Prefeita Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2024 - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2024

Publicação Nº 5989222

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE VARGEM

Processo Licitatório nº 070/2024 - Aviso de Dispensa de Licitação nº 043/2024

Objeto: Registro de Preços para contratação de serviços de guincho/reboque.

Data e horário: O recebimento das propostas será até às 07h59min do dia 27/05/2024.

Local: Sessão pública dia 27/05/2024 às 08:00hs, no site www.gov.br/comprasO edital e seus anexos estão disponíveis no link: www.vargem.sc.gov.br/licitacoes e no portal acima.Maiores informações podem ser obtidas no telefone (49) 3549-0068 ou pelo e-mail compras@vargem.sc.gov.br.

Vargem/SC, 20 de maio de 2024

Milena Andersen Lopes - Prefeita Municipal.

Vargem Bonita

PREFEITURA

DECRETO 042/2024

Publicação Nº 5987991

DECRETO N.º 042/2024, de 20 de maio de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, Prefeita de Vargem Bonita – SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.293/2023, de 13 de dezembro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Fundo de Saúde de Vargem Bonita, para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

UNIDADE 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE 2.030 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde

Modalidade 339000.1.600.0000.0091 – Aplicações Diretas R\$ 94.464,81

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação, na Fonte de Recursos 1.600.0000.0091 – Transferências do SUS/União – Atenção Especializada MAC, de acordo com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 R\$ 94.464,81

Art. 2º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Fundo de Saúde de Vargem Bonita, para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

UNIDADE 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE 2.030 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde

Modalidade 339000.1.631.3110.0000 – Aplicações Diretas R\$ 500.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação, na Fonte de Recursos 1.631.3110.0000 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde, de acordo com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 R\$ 500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, em 20 de maio de 2024

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN

Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 21/05/2024, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA

Secretária de Administração e Finanças

Videira

PREFEITURA

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA - METAS FISCAIS 1º QUADRIMESTRE/2024

Publicação Nº 5989204

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA
AUDIÊNCIA PÚBLICA
METAS FISCAIS 1º QUADRIMESTRE/2024

A Prefeitura de Videira convida para Audiência Pública, objetivando demonstrar o cumprimento das Metas Fiscais do Município, estabelecidas pela LDO relativas ao 1º trimestre de 2024, nos termos do art. 9, § 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - 101/2000.

Local: Câmara de Vereadores de Videira

Data: 29 de maio de 2024

Horário: 14:30 horas

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 127/2024

Publicação Nº 5987767

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 127/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 018/2023 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 018/2023 - PMV:

CONVOCADOS	CLASSIF.	CARGO
1. JONATHA WRUCK	11º	MÉDICO
2. GABRIELA DALPIAZ	8º	ENFERMEIRO
3. CAROLINE GABIATTI STRINGHI	9º	ENFERMEIRO
4. TAMARA GUZI	1º	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
5. ADINEIA DE PAULA VERONEZI	2º	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
6. ELLEN MAGALI PISSOLATO	12º	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

- Realização de Exame Médico Admissional;
- Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- 1 (uma) foto 3x4;
- Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
- Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
- Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante do tipo sanguíneo;
- Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
- Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
- Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
- Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
- Declaração de bens;
- Certidão negativa de antecedentes criminais;

Videira, 20 de maio de 2024.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 128/2024

Publicação Nº 5987773

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 128/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 017/2023 – MAG.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 017/2023 – MAG.:

CONVOCADOS	CLASSIF.	CARGO
1. ANA PAULA TOALDO	67º	PROFESSOR – AREA DE ATUAÇÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

- Realização de Exame Médico Admissional;
- Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- 1 (uma) foto 3x4;
- Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
- Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
- Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante do tipo sanguíneo;
- Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
- Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
- Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
- Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
- Declaração de bens;
- Certidão negativa de antecedentes criminais;

Videira, 20 de maio de 2024.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 129/2024

Publicação Nº 5987780

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 129/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 - PMV:

CONVOCADOS	CLASSIF.	CARGO
1. MATEUS ENORI EBERLE	15º	FISCAL DE OBRAS

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

- Realização de Exame Médico Admissional;
- Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- 1 (uma) foto 3x4;
- Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
- Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
- Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante do tipo sanguíneo;
- Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
- Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
- Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
- Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;

- n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;

Videira, 20 de maio de 2024.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 130/2024

Publicação Nº 5987788

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 130/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 032/2022 – FME

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 032/2022 - FME:

CONVOCADOS	CLASSIF.	CARGO
1. REGINA HELENA MENDES DE SOUSA	59º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2. LETICIA MAIA AMAZONAS	60º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3. CLAUDIA DA SILVA	61º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

- a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;

Videira, 20 de maio de 2024.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO N. 036/2024

Publicação Nº 5988552

Extrato do Contrato n. 036/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DENISE ANCILIERO
CPF: 007.881.709-96

OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em substituição a servidora CHARLENE ZANON que se encontra em licença para tratamento de saúde conforme perícia médica (Processo Seletivo: 21/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 88º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 28 de novembro de 2024, conforme Decreto nº 21.107/2023).

VIGÊNCIA: 29 de janeiro de 2024 até 15 de março de 2024.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 1.329,30 (um mil,trezentos e vinte e nove reais e trinta centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 041/2024

Publicação Nº 5988585

Extrato do Contrato n. 041/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: ELISSANDRA COMUNELO KEMER

CPF: 060.294.799-54

OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em substituição a servidora VANESA CANTELLI que se encontra em licença para tratamento de saúde conforme perícia médica. (Processo Seletivo: 21/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 13º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 28 de novembro de 2024, conforme Decreto nº 21.107/2023).

VIGÊNCIA: 29 de janeiro de 2024 até 29 de fevereiro de 2024.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 1.329,30 (um mil, trezentos e vinte e nove reais e trinta centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 064/2024

Publicação Nº 5988615

Extrato do Contrato n. 064/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: GABRIELA LINS PIROLI

CPF: 102.245.379-38

OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público, à necessidade temporária da demanda incapaz de ser suportado pela Secretaria, até que ocorra acriação de novas vagas. (Processo Seletivo: 21/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 97º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 28 de novembro de 2024, conforme Decreto nº 21.107/23).

VIGÊNCIA: 29 de janeiro de 2024 até 30 de junho de 2024.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 1.329,30 (um mil, trezentos e vinte e nove reais e trinta centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 075/2024

Publicação Nº 5988626

Extrato do Contrato n. 075/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: CELIA DA FONSECA

CPF: 707.528.509-20

OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em substituição a servidora LORENI DE OLIVEIRA DIAS DA SILVA que se encontra em licença para tratamento de saúde conforme perícia médica. (Processo Seletivo: 21/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 7º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 28 de novembro de 2024, conforme Decreto nº 21.107/2023)..

VIGÊNCIA: 29 de janeiro de 2024 até 10 de maio de 2024.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 1.329,30 (um mil, trezentos e vinte e nove reais e trinta centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 083/2024

Publicação Nº 5988659

Extrato do Contrato n. 083/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: MIKAELA DA SILVEIRA FERREIRA

CPF: 105.257.969-83

OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público, à necessidade temporária da demanda até que efetivo entre em exercício. (Processo Seletivo: 21/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 149º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 28 de novembro de 2024, conforme Decreto nº 21.107/23).

VIGÊNCIA: 29 de janeiro de 2024 até 30 de abril de 2024.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 1.329,30 (um mil, trezentos e vinte e nove e trinta)

EXTRATO DO CONTRATO N. 090/2024

Publicação Nº 5988679

Extrato do Contrato n. 090/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: SANDRA MARA DE MATTOS MEIRA

CPF: 893.437.519-15

OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em substituição a servidora KATIA DALLAGO que se encontra em licença para tratamento de saúde conforme perícia médica. (Processo Seletivo: 21/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 49º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 28 de novembro de 2024, conforme Decreto nº 21.107/2023).

VIGÊNCIA: 29 de janeiro de 2024 até 10 de março de 2024.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 1.329,30 (um mil, trezentos e vinte e nove reais e trinta centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 358/2024

Publicação Nº 5988720

Extrato do Contrato n. 358/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: LEDI GLORINETTE DOS SANTOS

CPF: 026.127.369-80

OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em substituição a servidora DEBORA DE PAULA MIRANDA BAZE que se encontra em gozo de sua licença prêmio conforme Portaria n 089/24. (Processo Seletivo: 18/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 25º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 28 de janeiro de 2025, conforme Decreto nº 21.384/2024).

VIGÊNCIA: 06 de março de 2024 até 04 de junho de 2024.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 1.419,96 (um mil, quatrocentos e dezenove e noventa e seis)

EXTRATO DO CONTRATO N. 372/2024

Publicação Nº 5988747

Extrato do Contrato n. 372/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: MIKAELA DA SILVEIRA FERREIRA

CPF: 105.257.969-83

OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público, à necessidade temporária da demanda incapaz de ser suportado pela Secretaria, até que ocorra acriação de novas vagas. (Processo Seletivo: 18/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 35º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 28 de janeiro de 2025, conforme Decreto nº 21.384/2024).

VIGÊNCIA: 19 de março de 2024 até 30 de junho de 2024.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 1.419,96 (um mil, quatrocentos e dezenove reais e noventa e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 373/2024

Publicação Nº 5988784

Extrato do Contrato n. 373/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: GABRIELE REGINA SINIGAGLIA

CPF: 079.986.379-35

OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em substituição a servidora AMANDA ELIZABETH TESSARO CAMARGO LIMA que se encontra em licença saúde conforme perícia médica. (Processo Seletivo: 17/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 5º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 21 de dezembro de 2024, conforme Decreto nº 21.205/2023).

VIGÊNCIA: 19 de março de 2024 até 20 de maio de 2024.

FUNÇÃO: PROFESSOR

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 4.724,30 (quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais e trinta centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 374/2024

Publicação Nº 5988823

Extrato do Contrato n. 374/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: JULIA MUNIZ RIBEIRO

CPF: 105.968.859-03

OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, para atender ao Acordo de Cooperação Técnica nº 69/2023 - Ministério Agricultura e Pecuária. (Processo Seletivo: 18/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 3º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 28 de janeiro de 2025, conforme Decreto nº 21.384/2024).

VIGÊNCIA: 19 de março de 2024 até 19 de maio de 2024.

FUNÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 6.815,90 (seis mil, oitocentos e quinze reais e noventa centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 382/2024

Publicação Nº 5988871

Extrato do Contrato n. 382/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: EMILY CAROLINE DE SALES

CPF: 134.107.189-82

OBJETO: Admissão para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender crianças com necessidades especiais (Processo Seletivo: 18/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 54º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 28 de janeiro de 2025, conforme Decreto nº 21.384/24).

VIGÊNCIA: 05 de abril de 2024 até 18 de dezembro de 2024.

FUNÇÃO: AUXILIAR EDUCACIONAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 2.167,15 (dois mil, cento e sessenta e sete reais e quinze centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 397/2024

Publicação Nº 5988941

Extrato do Contrato n. 397/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: KATIANE DA SILVA NUNES

CPF: 079.128.539-10

OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público, à necessidade temporária da demanda incapaz de ser suprido pela Secretaria, até que ocorra acriação de novas vagas. (Processo Seletivo: 18/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 40º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 28 de janeiro de 2025, conforme Decreto nº 21.384/24).

VIGÊNCIA: 06 de abril de 2024 até 06 de junho de 2024.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

LOCAL: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 1.419,96 (um mil, quatrocentos e dezenove reais e noventa e seis centavos)

DECRETO Nº 21.873/24

Publicação Nº 5987521

**DECRETO Nº 21.873/24, DE 17 DE MAIO DE 2024**

Abre crédito adicional para suplementação das dotações que especifica o orçamento vigente e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 4.207/2023 de 26 de dezembro de 2023, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 17756/2024;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos	
01 – Planejamento e Projetos	
1.039 – Infraestrutura de Lazer e Qualidade de Vida	
4.4.90 – 2.501.70000000 - Aplicações Diretas	R\$ 330.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 330.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro de 2023 relativo ao recurso ordinário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 17 de maio de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGHA
Prefeito

20/05/2024 08:32:15 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGHA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de maio de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELI
VIECELI:94950938991
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VIDEIRA
17/05/2024 15:57:35 -03:00

EURO VIECELI
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI
LEONI:01826396900
Procurador Geral do
Município
OAB/SC 18.431
17/05/2024 15:45:43 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/05/2024 15:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/p0647a50c-aab8a>



PORTARIA Nº 0343/2024

Publicação Nº 5987524



PORTARIA nº 0343/2024

Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS nº 14023010.1.00118/22-0, nos assentos funcionais da servidora **CRISTINA COELHO DE FREITAS**, detentora da matrícula funcional nº 2298-01, e do cargo de provimento efetivo de Atendente de Creche, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 16933/2024;

RESOLVE

Art.1º Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais da servidora **CRISTINA COELHO DE FREITAS**, Atendente de Creche, detentora da matrícula funcional nº 2298-01, do período de 3 (três) anos, 8 (oito) meses e 16 (dezesesseis) dias, constante na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS nº 14023010.1.00118/22-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 17 de maio de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

20/05/2024 08:32:45 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de maio de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELI:94950938991
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VIDEIRA
17/05/2024 15:57:56 -03:00

EURO VIECELI
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do
Município
OAB/SC 18.431

Luiz Francisco Karam Leoni
17/05/2024 15:25 -03:00
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/05/2024 15:45:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://e.atende.net/p0647a6cb14c38>



MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

PORTARIA Nº 0344/2024

Publicação Nº 5987529



PORTARIA nº 0344/2024

Designa servidora para exercer Função Gratificada que especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº 4.050/22 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 17503/2024;

RESOLVE

Art. 1º Designar **CRISTIANE MIOZZO**, Agente Administrativo II, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Nível II, símbolo FG-3, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 6 de maio de 2024.

Videira, 17 de maio de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGHA
Prefeito

20/05/2024 08:37:04 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGHA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de maio de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELI:94950938991
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
17/05/2024 15:57:13 -03:00

EURO VIECELI
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do Município
OAB/SC 18.431
17/05/2024 15:43:02 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/05/2024 15:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/p0647a440902d3>.



MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

PORTARIA Nº 0345/2024

Publicação Nº 5987533



PORTARIA nº 0345/2024

Designa servidora para exercer Função Gratificada que especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº 4.050/22 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 17502/2024;

RESOLVE

Art. 1º Designar **BARBARA PEGORARO**, Agente Administrativo II, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Nível II, símbolo FG-3, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 6 de maio de 2024.

Videira, 17 de maio de 2024.

Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito

20/05/2024 08:36:30 -03:00

DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de maio de 2024.

Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELI:94950938991
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VIDEIRA
17/05/2024 15:59:04 -03:00

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do
Município
OAB/SC 18.431
17/05/2024 15:43:46 -03:00
Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/05/2024 15:43:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/p0647a668b70e9>.



MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

PORTARIA Nº 0346/2024

Publicação Nº 5987544



PORTARIA nº 0346/2024

Designa servidora para exercer Função Gratificada que especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº 4.050/22 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 17375/2024;

RESOLVE

Art. 1º Designar **KALYNE DANIELEWICZ TAIETTI**, Agente Administrativo II, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Nível II, símbolo FG-3, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 6 de maio de 2024.

Videira, 17 de maio de 2024.

Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

20/05/2024 08:35:55 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de maio de 2024.

Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELI
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
17/05/2024 15:58:28 -03:00

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI
Procurador Geral do Município
OAB/SC 18.431
17/05/2024 15:43:28 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/05/2024 15:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/p0647a5559d036>

**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

Vitor Meireles

PREFEITURA

PORTARIA Nº 0191/2024

Publicação Nº 5987387

PORTARIANº 0191/2024

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, férias aos servidores abaixo relacionados, conforme cronograma estipulado:

Nome Funcionário	Período Aquisitivo			Período Concedido		
Josiane Berkenbrock Masote	01/12/2022	a	30/11/2023	22/05/2024	a	20/06/2024
Luis Carlos Boing	08/03/2022	a	07/03/2023	21/05/2024	a	27/05/2024

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 20 DE MAIO DE 2024.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 0192/2024

Publicação Nº 5987471

PORTARIANº 0192/2024

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER:

de acordo com os Artigos 18 e 19, da Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Progressão por Curso de Atualização e/ou Aperfeiçoamento, dos servidores abaixo:

Servidor	Nível Anterior	Nível Atual
André Luís Rinaldi	XI-10	XI-11
Caroline Aparecida Mazoti Wachholz	VII-6	VII-7
Luis Carlos Boing	XII-10	XII-11
Márcio José Pavanello	X-10	X-11
Sandro Lunelli	VII-8	VII-9
Simone Sartor	VII-11	VII-12
Solange Rinaldi	II-12	II-13
Jevison Barbosa	V-07	V-08
Zeneide Rocha Feliciano	II-09	II-10
Cláudia Meneghelli Fusinato	VII-10	VII-11
Claudinei Feliciano	VII-10	VII-11
Juliana Fusinato Eichenberg	XI-07	XI-08

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de maio de 2024, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 20 DE MAIO DE 2024.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 0193/2024

Publicação Nº 5987486

PORTARIANº 0193/2024

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER:

de acordo com os Artigos 18 e 19, da Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Progressão por Curso de Atualização e/ou Aperfeiçoamento, dos servidores abaixo:

Servidor	Nível Anterior	Nível Atual
Leonice Morgenroth	IX-4	IX-5
Lourival Lunelli	VII-7	VII-8
Solange Aparecida Fausto	II-11	II-12
Sonia Solene Segundo Berkenbrock	IX-11	IX-12
Edenir Joaquim Rode	II-6	II-7
Elisete Cardoso	II-5	II-6
Francisco Decarli	IV-11	IV-12
Janete Kulkamp Vanderlinde	II-6	II-7
Laurici Sabel	II-2	II-3
Marilene Lock	II-6	II-7
Natalia de Quadro Cadena	II-2	II-3
Neusa Terezinha Borghesang	II-9	II-10
Sérgio Alves dos Santos	IV-6	IV-7
Sonia Daufenbach Darolt	II-12	II-13

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de maio de 2024, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 20 DE MAIO DE 2024.

BENTO FRANCISCO SILVY

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA

VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 0194/2024

Publicação Nº 5987532

PORTARIANº 0194/2024

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER:

de acordo com os Artigos 18 e 19, da Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Progressão por Curso de Atualização e/ou Aperfeiçoamento, dos servidores abaixo:

Servidor	Nível Anterior	Nível Atual
Alexandre Lunelli	IV-11	IV-12
Márcio Lunelli	IV-11	IV-12
Rogério Howe	V-10	V-11
Adão Gil Zanelato	XI-10	XI-11
Elisabeth Zoura	IV-10	IV-11
Elvira Schartz Montagna	VI-02	VI-03
Paulo Ricardo Nunes de Mello	X-10	X-11
Rudinei Koehler	IV-10	IV-11
Telmo Luiz Koerich	VI-9	VI-10
Vilmar Cani	IV-10	IV-11
Jurema Decarli	II-01	II-02
Zenilda Aparecida Jacinto	II-02	II-03

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de maio de 2024, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 20 DE MAIO DE 2024.

BENTO FRANCISCO SILVY

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA

VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 0195/2024

Publicação Nº 5987563

PORTARIANº 0195/2024

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 048/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Progressão por Curso de Atualização e/ou Aperfeiçoamento, aos servidores abaixo:

Servidor	Nível Anterior	Nível Atual
Analu Moser	MAG III-9	MAG III-10
Cirlei Fausto	MAG III-2	MAG III-3
Cristina Rengel de Brito	MAG III-2	MAG III-3
Danieli Sinclair Decarli	MAG III-2	MAG III-3
Edenir Branger França	MAG III-9	MAG III-10
Elisiane Stoeberl Deluca	MAG III-2	MAG III-3
Elacir Eickenberg Prange	MAG III-9	MAG III-10
Fernanda Barcelos	MAG III-2	MAG III-3
Ilma Watras	MAG III-8	MAG III-9
Janaina Priscila Darolt	MAG III-2	MAG III-3
Janete Schmidt Mafra	MAG III-9	MAG III-10
Josiana Rucsinski	MAG III-2	MAG III-3
Josiane Berkenbrock Masote	MAG III-9	MAG III-10
Leonirce Rinaldi Fausto	MAG III-8	MAG III-9
Luciara Kuhl Darolt	MAG III-2	MAG III-3
Marlene Montibeller Decarli	MAG III-9	MAG III-10
Morgana de Sena André	MAG III-9	MAG III-10
Noeli Sepka	MAG III-8	MAG III-9
Wagner de Brito	MAG III-1	MAG III-2
Rosilene Fistarol Formentin	MAG III-9	MAG III-10
Vera Lucia Tibes de Mello	MAG III-5	MAG III-6

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de maio de 2024, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 20 DE MAIO DE 2024.

BENTO FRANCISCO SILVY

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA

VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 0196/2024

Publicação Nº 5988567

PORTARIANº 0196/2024

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: JUCELIA DE ALMEIDA FERNANDES

Cargo: PROFESSOR NIVEL III – ACT

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, a requerimento, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria nº 0175/2024, de 24 de Abril de 2024, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, como Professor de Apoio do 3º ano, no período vespertino, na Escola Municipal Barra da Prata, contratada a partir de 24 de abril de 2024, exonerada a partir de 20 de maio de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 20 de maio de 2024, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 20 DE MAIO DE 2024.

BENTO FRANCISCO SILVY

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA

VITOR MEIRELES/SC, __/__/____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Witmarsum

PREFEITURA

EXTRATO PUBLICAÇÃO - PROCESSO - 48/2024 - MÃO DE OBRA - PEDREIRO

Publicação Nº 5989464

MUNICÍPIO DE WITMARSUM-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

O Prefeito Municipal de Witmarsum/SC, torna público, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços no dia 04/06/2024, às 08:30 horas, tendo como local, Licitar Digital Serviços em Tecnologia da Informação Ltda., no endereço eletrônico: <https://licitar.digital/>, REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS E SERVIÇOS AFINS, CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE WITMARSUM. Demais informações diariamente, das 08:00 às 12:00 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima, no site www.witmarsum.sc.gov.br ou pelo fone/fax (47) 3358-1300.

Witmarsum/SC, em 20 de maio de 2024.

CESAR PANINI

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO - 44/2024 - INEXIGIBILIDADE - SHOW DE ABERTURA 5º TORNEIO FAMILIAR

Publicação Nº 5988610

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM
ESTADO DE SANTA CATARINA****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal, Cesar Panini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 44/2024.
- b) Licitação Nr.: 14/2024.
- c) Modalidade: Inexigibilidade.
- d) Data Homologação: 20 de maio de 2024.
- e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA 'ABERTURA OFICIAL DO 5º TORNEIO FAMILIAR DE FUTSAL DE WITMARSUM/SC', A REALIZAR-SE NO DIA 15 DE JUNHO DE 2024, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM/SC.
- f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Vencedores	
Fornecedor	Itens
WELLINTON PEDRO LTDA	1
R\$ 6.000,00 (seis mil reais)	

Witmarsum, 20 de maio de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL

Rua 7 de Setembro, 1520 – 89.157-000 – Witmarsum – SC – CNPJ. 83.102.442/0001-76
Fone: (47) 3358-0123 – E-mail: compras@witmarsum.sc.gov.br – Site : witmarsum.atende.net

Xanxerê

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024/JARI

Publicação Nº 5987996

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024/JARI

OBJETO: Convocação dos membros da Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI Municipal de Xanxerê, para quarta reunião ordinária de 2024.

A presidente da Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI Municipal de Xanxerê, designado pelo Decreto Municipal Nº 128/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 11/04/2023, CONVOCA:

Os integrantes da JARI para a quarta reunião ordinária do ano de 2024, para julgamento de recursos de infrações de trânsito e discussão de assuntos de interesse da JARI, a ser realizada no dia 28 de maio de 2024, com início às 19h15, em sala localizada na sede da Prefeitura Municipal de Xanxerê – SC.

Em caso de impedimento do comparecimento do membro titular, o suplente deve comparecer e, se ainda houver ausência, esta deve ser justificada à luz da Resolução 357/10 do CONTRAN, sem prejuízo do que consta no Regimento Interno da JARI do Município.

Fica a secretária responsável para notificar os integrantes desta JARI da referida convocação.

Xanxerê - SC, 21 de maio de 2024.

DULCE CATARINA MUCELIM MACEIESKI
PRESIDENTE

De ordem da Sra. Presidente, publico o presente Edital de Convocação.

KELIN REGINA BIANCHI
SECRETÁRIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0140/2024

Publicação Nº 5987270

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0140/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ

CONTRATADO: STUDIO HOME AMBIENTES PLANEJADOS LTDA

Objeto: Aquisição de 12 (doze) cadeiras de aço com pintura em epóxi, destinadas ao refeitório do Corpo de Bombeiros Militar do Município de Xanxerê, através de Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Valor total: R\$ 2.808,00

Prazo de vigência: 12 meses

Xanxerê-SC, 17 de maio de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

Xaxim**PREFEITURA****EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0026/2024**

Publicação Nº 5987442

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F4ED83B5CBDC3D352929DA27E7C7D7D287A16C24

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0026/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30

CONTRATADA: CONSTRULACER COMERCIO E CONSTRUÇOES LACERDOPOLIS LTDA

CNPJ: 06.123.883/0001-03

Objeto: O presente termo de contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de reforma e ampliação da Escola Municipal Professora Dirce Dall Agnol, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com Projeto, Memorial Descritivo, Orçamentos e Cronograma.

Valor do Contrato: R\$ 1.059.269,81 (um milhão e cinquenta e nove, duzentos e sessenta e nove reais, oitenta e um centavos).

Vigência: 20/05/2024 à 20/05/2025.

Licitação: Processo Licitatório nº 0231/2023, modalidade Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº 0016/2023.

Xaxim/SC, 20 de maio de 2024. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0064/2023

Publicação Nº 5988273

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 176A8FDFDCA03EF506DA85C29E5DD6F276BDF8EC

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0064/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30

CONTRATADA: APROVA DIGITAL S/A

CNPJ: 24.757.040/0001-40

Objeto: O presente termo aditivo tem como finalidade a renovação do contrato, além do reajuste de valores de acordo com o índice IPCA, num percentual solicitado de 2,281550 %, que tem por objeto a Contratação de Programa de Computador para virtualização de requerimentos junto à Secretaria de Infraestrutura do município de Xaxim/SC.

Vigência: 23 de maio de 2024 à 22 de maio de 2025.

Valor do Aditivo: R\$ 67.505,76 (sessenta e sete mil e quinhentos e cinco reais e setenta e seis centavos).

Licitação: Processo de Licitação nº 0067/2023, modalidade Pregão Presencial nº 0033/2023.

Xaxim-SC, 20 de maio de 2024. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL**AVISO DISPENSA LICITAÇÃO 08/2024**

Publicação Nº 5988620

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

A CÂMARA DE VEREADORES DE XAXIM, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Rio Grande, nº 685, inscrito no CNPJ nº 78.501.053/0001-83, através do seu Presidente, o Sr. Ademir Weber, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que a entidade irá realizar dispensa para a contratação de empresas prestadoras de serviços de pintura, bem como o fornecimento de materiais necessários para a realização do trabalho.

Com fulcro no art. 75 §3º da lei 14.133/21, esta entidade manifesta interesse da em obter propostas adicionais de eventuais interessados, que poderão enviar proposta no e-mail: compras@camaraxaxim.sc.gov.br, em observância do edital publicado no site oficial da entidade: <https://www.camaraxaxim.sc.gov.br/>

Maiores informações podem ser obtidas na sede da Câmara de Vereadores, na Rua Rio Grande, nº 685 – Xaxim – SC, ou pelo telefone: (49) 3353-1311.

Xaxim-SC, 20 de maio de 2024.

Ademir Weber
Presidente da Câmara de Vereadores de Xaxim.

RGF ANEXO 01

Publicação Nº 5988894

Página: 1 / 2
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE XAXIM - SC
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2023 - ABRIL/2024



RGF - ANEXO 1 (LRF, art.55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RCL POR NÃO PROCESSADAS (b)
	LIQUIDADAS													
	Maio/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	192.518,16	263.412,65	158.405,30	205.131,33	191.241,82	204.841,96	197.861,78	364.080,28	104.871,03	189.992,75	182.482,24	171.030,13	2.425.869,43	0,00
Pessoal Ativo	192.518,16	263.412,65	158.405,30	205.131,33	191.241,82	204.841,96	197.861,78	364.080,28	104.871,03	189.992,75	182.482,24	171.030,13	2.425.869,43	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	160.337,92	194.992,27	156.325,08	168.065,71	157.100,14	169.213,34	162.775,00	278.897,81	104.871,03	165.324,25	159.537,70	157.465,40	2.035.896,65	0,00
Obrigações Patronais	32.180,24	68.420,38	2.080,22	36.075,62	34.141,68	35.628,62	35.086,78	85.182,47	0,00	24.668,50	22.944,54	13.564,73	389.973,78	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.866,46	0,00	0,00	0,00	0,00	1.787,37	0,00	4.753,83	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.866,46	0,00	0,00	0,00	0,00	1.787,37	0,00	4.753,83	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agências Constitucionais de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Prazas dedutíveis referentes ao plano salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Partera (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	192.518,16	263.412,65	158.405,30	205.131,33	191.241,82	201.975,50	197.861,78	364.080,28	104.871,03	189.992,75	180.694,87	171.030,13	2.421.115,60	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)												164.082.873,12		
() Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)												420.000,00		
() Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)												2.204.384,00		
() Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)												792.576,00		
() Outras Deduções Constitucionais ou Legais												0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												160.665.913,12		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III + III b)												2.421.115,60	1,51%	
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)												9.639.954,79	6%	
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)												9.157.957,05	5,7%	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												160.665.913,12		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III + III b)												2.421.115,60	1,51%	
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)												9.639.954,79	6%	
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)												9.157.957,05	5,7%	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												160.665.913,12		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III + III b)												2.421.115,60	1,51%	
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)												9.639.954,79	6%	
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)												9.157.957,05	5,7%	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												160.665.913,12		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III + III b)												2.421.115,60	1,51%	
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)												9.639.954,79	6%	
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)												9.157.957,05	5,7%	

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas. Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE XAXIM. Emissão: 20/05/2024, às 13:45:58.
Os valores em reais e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuaram a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Página: 2 / 2
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE XAXIM - SC
PODER LEGISLATIVO
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2023 - ABRIL/2024



Nota:

RONI LUIZ DAL MAGRO
CONTADOR - ctc sc 13720/0-0

ADEMIR WEBER
PRESIDENTE - 2024

RGF ANEXO 06

Publicação Nº 5988543



MUNICÍPIO DE XAXIM - SC - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XAXIM
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até 1º Quadrimestre de 2024

Página : 1 / 1
Exercício de 2024

RF, art. 48 - Anexo 6		R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		164.082.873,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		163.662.873,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		160.665.913,12
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.421.115,60	1,51
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	9.639.954,79	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	9.157.957,05	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	8.675.959,31	5,40
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
	209.599,75	699.251,96
Valor Total		

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE XAXIM. Emissão: 20/05/2024, às 13:49:06.
Nota(s) Explicativa(s):

RONI LUIZ DAL MAGRO
CONTADOR - crc sc 13720/0-0

ADEMIR WEBER
PRESIDENTE - 2024

Associações

AMVE

SUSPENSAO - PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DE PESSOAL Nº 01/2023

Publicação Nº 5988449

Procedimento de Seleção de Pessoal nº 01/2023

A Comissão responsável pelo Processo Seletivo nº. 1/2023 delibera por sua suspensão para fins de apuração dos fatos objeto do Procedimento nº. 000219.2015.12.005/4 do Ministério Público do Trabalho, até ulterior decisão desta Comissão.

Atenciosamente,

Jorge Augusto Kr-ger Presidente	Cassio Quadros Diretor Executivo
------------------------------------	-------------------------------------

Consórcios

CINCATARINA

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0036 - E- PAL0044_2024 PAL - MATERIAIS DE FISIOTERAPIA

Publicação Nº 5987714

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B3CC1127CE64132667C48115338D7859EF13A010

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0036/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 0044/2024-e

REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Materiais de Fisioterapia para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, órgão e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) e com os quantitativos estimados (ANEXO IX), durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. JULGAMENTO: Menor Preço por ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 22/05/2024 até às 09:00 horas do dia 05/06/2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:30 horas do dia 05/06/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 05/06/2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações na íntegra deste Edital no site: www.cincatarina.sc.gov.br. Florianópolis (SC), 20 de maio de 2024. André Luiz de Oliveira – Diretor Executivo do CINCATARINA

CISAM**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO CISAM MO Nº 006/2024**

Publicação Nº 5988429

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 42FDDD7C5A7504B4E631D21F2AC9DE67BB44C05B

**CISAM MEIO OESTE****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM-MEIO OESTE**, com sede no Município de Capinzal/SC, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço por LOTE**, no dia 05/06/2024, às 08h30, objetivando **Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Calibração e Manutenção Preventiva de Equipamentos Analíticos para o CISAM Meio Oeste e seus Entes Consorciados**, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, bem como demais Leis correlatas.

O referido edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como no site do CISAM-MO, www.cisam.sc.gov.br.

Outros esclarecimentos, pelo telefone (49) 3555-6972 ou contabilidade@cisam.sc.gov.br

Capinzal/SC, 20 de maio de 2024.

NILVO

DORINI:482175
14968Assinado de forma digital
por NILVO
DORINI:48217514968
Dados: 2024.05.20
13:59:15 -03'00'**NILVO DORINI**

Presidente do CISAM Meio Oeste

CITMAR**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024**

Publicação Nº 5989255

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8482139CCB78EA185A1AED57B0DDA80C674DC27D

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2024 – CITMAR
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2024 - CITMAR**

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, observadas as alterações posteriores, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR - CITMAR**, constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrita no CNPJ sob nº 09.267.291/0001-53, com sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº. 1655, sala 2, Bairro São Vicente, no Município de Itajaí/SC, CEP 88.309-421, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **ERICO DE OLIVEIRA**, torna público para conhecimento de todos os interessados a instauração do Processo Licitatório em epígrafe, em conformidade com as seguintes condições:

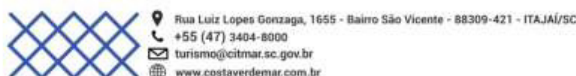
OBJETO: Contratação de empresa responsável pela organização e comercialização do evento **Expo Turismo Goiás 2024**, o qual será realizado no dia 04 e 05 de julho de 2024, tendo em vista a inviabilidade de competição, conforme documentos integrantes do Processo de Inexigibilidade.

FORNECEDOR: **RP INFLUENCER TRAVEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.649.200/0001-66, com sede na Av. Barão do Rio Branco, s/nº, apto 904-B, bairro Jardim Nova Era, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, CEP. 74916-190, neste ato representado pela Sra. **ROSANGELA VIEIRA PASCOA GIOVANUCI**, inscrita no CPF sob nº 927.648.271-72, o qual se responsabilizará pela execução dos seguintes serviços e especificações:

- Tamanho do estande: 18 m2 – nº 82 e 83
- Estande básico com 02 balcões e 01 banquetas
- Plotagem de parede
- Plotagem balcão
- TV 42 polegadas + pedestal
- Jardinagem - 2 plantas
- Mesa com 4 cadeiras

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: Dotação: 04 – 3.3.90.00
Órgão: 01 – Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar
Unidade: 01 – Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar
Funcional: 695 -Turismo
Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção e Funcionamento do CITMAR.





CRONOGRAMA: 04 e 05 de julho de 2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 (três) meses da data da assinatura do contrato.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Anexa ao Processo Administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de licitação realizada com base no artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/2021:

Lei nº 14.133/2021

Art. 74. **É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição...**

VALOR TOTAL: Os valores para a realização do evento totalizam R\$ 24.100,00 (vinte quatro mil e cem reais).

DA PROPOSTA: A apresentação da proposta implica que o licitante se sujeitará às normas do presente Edital, às Leis Federais nº 14.133/2021, bem como as demais Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

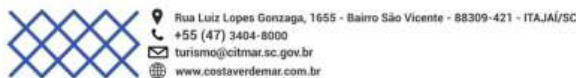
Mediante solicitação e justificativa, e, mediante apresentação de documentação da Empresa **ROSANGELA VIEIRA PASCOA GIOVANUCI 92764827172 (RP INFLUENCER TRAVEL LTDA)**, a referida contratação enquadra-se na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, em seu artigo 74, *caput*, que trata das licitações e contratos administrativos.

Fica eleito o Foro da Comarca de Itajaí (SC) para dirimir qualquer controversa que possa surgir sobre este Edital, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Itajaí (SC), 16 de maio de 2024.



Erico de Oliveira
Presidente do CITMAR



CVC**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº171/2024 DO PE Nº 31/2023**

Publicação Nº 5987264

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2023 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 31/2023- CVC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023- CVC
REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023- CVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2023

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de 2024, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com na RUA SÃO PAULO, S/N – BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. DIEGO BASSANI, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, RESOLVE Registrar os Preços da empresa **GLOBAL MAQ COMERCIO E SERVICOS DE PECAS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Guarulhos, Bairro Passo dos Fortes, nº 133 E, cep 89.805-760, no município de Chapecó, inscrita no CNPJ sob o nº 41.268.702/0001-38, neste ato representada pelo SÓCIO ADMINISTRADOR, Sra. FRANCISLEIA TAVARES DE RAMOS, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 009/2023 CVC, de 24 de março de 2023, e suas alterações, e pela Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de **PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

1.2 As peças, deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.3. O quantitativo no Termo de Referência serve apenas como referência para o

quantitativo de peças, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

1.4. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício dos Municípios associados perante o FORNECEDOR e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O preço deverá ser fixo, equivalente ao constante da tabela TRAZ VALOR, conforme o orçamento que acompanhará a Ordem de Fornecimento ou o Empenho.

2.2 Os preços orçados serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como todas as despesas com deslocamento, transporte, entrega e qualquer outra, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

2.3 Quando a tabela TRAZ VALOR, não conter as peças dos veículos licitados, será utilizado como base a tabela nacional do fabricante, sendo obrigação do licitante apresentar o orçamento das peças com o valor da tabela nacional do fabricante, e será aplicado o mesmo percentual de desconto oferecido pelo licitante para aquele lote.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

3.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.2 - O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Comissão de Licitações e Contratos desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.4 - O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados

podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo maior desconto por lote.

3.5 - Independentemente do disposto na cláusula segunda a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial do Consórcio CVC.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 – O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 3 (três) dias úteis a contar a data de homologação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC.

4.2- O prazo de validade do registro de preços será até dia 05 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

5.1 - Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais e mediante apresentação da Nota Fiscal e do Termo de Garantia na Diretoria de Compras do Município. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do processo licitatório que originou a aquisição, e a assinatura do responsável pelo recebimento.

5.2 - Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a aquisição, valor do material empregado.

5.3 - O FORNECEDOR deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela Administração Municipal.

5.4 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A existência de preços registrados não obriga os Municípios associados a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

6.2 - Na hipótese de o FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 90, § 5º, da Lei 14.133/21.

6.3 - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, os Municípios associados poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelos Municípios associados, observada as condições do Edital e o preço registrado.

6.4 - Os pedidos de fornecimento serão formalizados pela Diretoria de Compras dos Municípios associados.

6.5 - As empresas licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender os Municípios associados do constante na Nota de Empenho, independentemente do valor, sob pena de penalização.

6.6 - O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal durante a vigência do presente Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA

7.1 - O objeto será recebido pelo responsável da frota dos Municípios associados para tal fim.

7.2 – As peças adquiridas pelos Municípios associados, deverá ser entrega no prazo máximo 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho, na sede Administrativa do Município Associado que as requereu, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta o FORNECEDOR.

7.3 - Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

7.4 - O prazo estabelecido para entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.2 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação às contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CVC ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4– A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de

2021.

6.5 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais e da Resolução 009/2022 CVC.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I- Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:

- d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;
- e) manter o valor de sua proposta classificada;
- f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;

- II. Não havendo êxito na negociação com os demais classificados, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.

- III. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes

do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- f) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
- h) Deixar de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do edital.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** por razão de interesse público; ou **b)** a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 31/2023 - CVC, Pregão Eletrônico nº 31/2023 - CVC, REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2023 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consórcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os

Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

13.5.1– Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.5.2– Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VII do Edital).

13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item (Anexo VII do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO

14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE				
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS
5	100.000,00	VALOR	CATERPILLAR - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA (PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA)	82,56%
11	5.000,00	VALOR	FORD - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA (PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA)	45,50%

14	25.000,00	VALOR	HYUNDAI - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA (PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA)	47,10%
15	70.000,00	VALOR	JCB - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA (PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA)	48,10%
16	40.000,00	VALOR	JOHN DEERE - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA (PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA)	47,10%
18	70.000,00	VALOR	LS TRACTOR - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA (PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA)	46,10%
22	200.000,00	VALOR	NEW HOLLAND - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA (PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA)	45,3%
27	20.000,00	VALOR	XCMG - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA (PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA)	46,10%

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na cláusula 14ª (Décima Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

16.1. As partes ficam cientes da vedação da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, inclusive para armazenamento necessário.

16.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

16.4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais

como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

16.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

17.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas (SC), 17 de maio de 2024

DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

GLOBAL MAQ COMERCIO E SERVICOS DE PECAS LTDA
Fornecedor

ATA RP Nº 164 PE 09/2024

Publicação Nº 5987948



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 1 / 17

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 9/2024 - CVC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024 - CVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, o(a) **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na Rua São Paulo, S/Nº, Bairro São Sebastião, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr(a). **DIEGO BASSANI**, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios participantes:

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas CEP: 89840000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DELIR CASSARO.

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETÚLIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Jardinópolis CEP: 89848000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.457/0001-40, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MAURO FRANCISCO RISSO.

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim CEP: 89865000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. EDILSON FERLA.

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SADI DALLACORTTE.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua JOAO CASTILHO, S/N Bairro CENTRO - Santiago do Sul CEP: 89854000 inscrito no CNPJ sob nº 01.612.781/0001-38, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI.

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua JOAO CASTILHO, S/N Bairro CENTRO - Tunápolis CEP: 89898000 inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MARINO JOSE FREY.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida SÃO LUIZ, S/N Bairro CENTRO - União do Oeste CEP: 89845000 inscrito no CNPJ sob nº 78.505.591/0001-46, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. VALMOR GOLO.

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA.

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DO COMERCIO Nº 1015 Bairro CENTRO - Alto Bela Vista CEP: 89730000 inscrito no CNPJ sob nº 01.614.374/0001-60, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ELTON MATTES.

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida PADRE JOÃO BOTERO Nº 485 Bairro CENTRO - Passos Maia CEP: 89687000 inscrito no CNPJ sob nº 95.993.085/0001-62, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. OSMAR TOZZO.

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua TAMANDARÉ Nº 98 Bairro Centro - Lindóia do Sul CEP: 89735000 inscrito no CNPJ sob nº 78.510.112/0001-80, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEUDI ANGELO BERTOL.

MUNICÍPIO IPUMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dom Pedro II Nº 230 Bairro Centro - Ipumirim CEP: 89790000 inscrito no CNPJ sob nº 82.814.575/0001-02, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. HILÁRIO REFFATTI.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 2 / 17

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE ARVOREDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DO COMERCIO Nº 183 Bairro CENTRO - Arvoredo CEP: 89778000 inscrito no CNPJ sob nº 95.995.247/0001-00, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEURI MENEGUZZI.

Doravante denominado **ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM** Registrar os Preços da empresa: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rua JUDITE MELO DOS SANTOS Nº 131 INDUSTRIAL CEP 88.104-765 - São José/SC CEP: 88.104-765, inscrita no CNPJ sob o nº 03.612.312/0004-97, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 009/2023 CVC, de 24 de março de 2023, e suas alterações, e pela Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de **AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES**, para uso dos Órgãos Participantes do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

- 2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.
- 2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.
- 2.3 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.
- 2.4 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

- 3.1 – A aquisição decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizada no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.1.1 – A aquisição do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
- 3.1.2 – A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **8 (oito) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
- 3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- 3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
- 3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

- 4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.
- 4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica, e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/ CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.**
- 4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
- 4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.4 – Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.
- 4.5 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.



4.6 - Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante**;
- f) Lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “online”, disponibilizado pelo Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
- g) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação às contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CVC ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.5 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais e da Resolução 009/2022 CVC.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:

d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;

e) manter o valor de sua proposta classificada;

f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;

II - Não havendo êxito na negociação com os demais classificados, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.

III - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

f) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

h) Deixar de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do edital.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 14/2024 - CVC, Pregão Eletrônico nº 9/2024 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 14/05/2024 à 13/05/2025.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consórcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

13.5.1 – Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VII do Edital).

13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item (Anexo VII do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO

14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 7 / 17

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
8	1000	UNID	DIETA BALANCEADA LÍQUIDA, PARA USO ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, OLIGOMÉRICA, NORMOCALÓRICA (1,0KCAL/ML), COM 16 A 18% DE PROTEÍNA, 15 A 25% DE LIPÍDEO, COM PELO MENOS 50% DE TCM DO APORTE DE LIPÍDIOS, 100% IDR VITAMINAS E MINERAIS EM ATÉ 1L, ISENTA DE FIBRAS, LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. SISTEMA FECHADO, CONTENDO 1000ML. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO	NUTRISON ADVANCE PEPTISOF - DANONE	74,0000
12	2000	UNID	DIETA PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL, FORMULADA PARA AUXÍLIO NO CONTROLE GLICÊMICO. NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA KCAL/ML:1,0. SABOR BAUNILHA, EMBALAGEM TETRA PAK CONTENDO NO MÍNIMO 1000ML. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO.	DIANUTRI - NUTRIMEI	32,4000
13	2000	UNID	ESPESSANTE ALIMENTAR INSTANTÂNEO A BASE DE AMIDO DE MILHO MODIFICADO, UTILIZADO PARA ESPESSAR PREPARAÇÕES QUENTES OU FRIAS. INDICADO PARA PACIENTES COM DISFAGIA, DIFICULDADE DE DEGLUTIR. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 250G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO.	NUTILIS - DANONE	47,1300
17	2500	UNID	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES A BASE DE 100% PROTEÍNA DE SORO DE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADO, CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E LACTOSE. DHA E ARA. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO.	APTAMIL PEPTI - DANONE	92,0000
20	2500	UNID	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES, COM DHA, ARA E PREBIÓTICOS. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 800G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO.	APTAMIL PREMIUM 2 - DANONE	40,0000

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 8 / 17

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
21	2500	UNID	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA NASCIDOS PRÉ-TERMO E/OU BAIXO PESO, COM ARA E DHA E PREDOMÍNIO DA PROTEÍNA SORO DO LEITE. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO.	APTAMIL PRE PROEXPE - DANONE	38,0600

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
12	130	UNID	DIETA PARA NUTRIÇÃO ORAL/ ENTERAL, FORMULADA PARA AUXÍLIO NO CONTROLE GLICÊMICO. NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA KCAL/ML:1,0. SABOR BAUNILHA, EMBALAGEM TETRA PAK CONTENDO NO MÍNIMO 1000ML. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO.	DIANUTRI - NUTRIMEI	32,4000

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
8	50	UNID	DIETA BALANCEADA LÍQUIDA, PARA USO ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, OLIGOMÉRICA, NORMOCALÓRICA (1,0KCAL/ML), COM 16 A 18% DE PROTEÍNA, 15 A 25% DE LIPÍDEO, COM PELO MENOS 50% DE TCM DO APORTE DE LIPÍDIOS, 100% IDR VITAMINAS E MINERAIS EM ATÉ 1L, ISENTA DE FIBRAS, LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. SISTEMA FECHADO, CONTENDO 1000ML. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO	NUTRISOI ADVANCE PEPTISOI - DANONE	74,0000
13	33	UNID	ESPESSANTE ALIMENTAR INSTANTÂNEO A BASE DE AMIDO DE MILHO MODIFICADO, UTILIZADO PARA ESPESSAR PREPARAÇÕES QUENTES OU FRIAS. INDICADO PARA PACIENTES COM DISFAGIA, DIFICULDADE DE DEGLUTIR. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 250G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO.	NUTILIS - DANONE	47,1300



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 9 / 17

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
17	30	UNID	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES A BASE DE 100% PROTEÍNA DE SORO DE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADO, CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E LACTOSE. DHA E ARA. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO.	APTAMIL PEPTI - DANONE	92,0000
20	25	UNID	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES, COM DHA, ARA E PREBIÓTICOS. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 800G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO.	APTAMIL PREMIUM 2 - DANONE	40,0000
21	20	UNID	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA NASCIDOS PRÉ-TERMO E/OU BAIXO PESO, COM ARA E DHA E PREDOMÍNIO DA PROTEÍNA SORO DO LEITE. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO.	APTAMIL PRE PROEXPE - DANONE	38,0600

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
8	100	UNID	DIETA BALANCEADA LÍQUIDA, PARA USO ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, OLIGOMÉRICA, NORMOCALÓRICA (1,0KCAL/ML), COM 16 A 18% DE PROTEÍNA, 15 A 25% DE LIPÍDEO, COM PELO MENOS 50% DE TCM DO APORTE DE LIPÍDIOS, 100% IDR VITAMINAS E MINERAIS EM ATÉ 1L, ISENTA DE FIBRAS, LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. SISTEMA FECHADO, CONTENDO 1000ML. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO	NUTRISO! ADVANCE PEPTISO! - DANONE	74,0000
12	20	UNID	DIETA PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL, FORMULADA PARA AUXÍLIO NO CONTROLE GLICÊMICO. NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA KCAL/ML:1,0. SABOR BAUNILHA, EMBALAGEM TETRA PAK CONTENDO NO MÍNIMO 1000ML. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO.	DIANUTRI - NUTRIMEI	32,4000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 10 / 17

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
13	100	UNID	ESPESSANTE ALIMENTAR INSTANTÂNEO A BASE DE AMIDO DE MILHO MODIFICADO, UTILIZADO PARA ESPESSAR PREPARAÇÕES QUENTES OU FRIAS. INDICADO PARA PACIENTES COM DISFAGIA, DIFICULDADE DE DEGLUTIR. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 250G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO.	NUTILIS - DANONE	47,1300
17	10	UNID	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES A BASE DE 100% PROTEÍNA DE SORO DE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADO, CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E LACTOSE. DHA E ARA. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO.	APTAMIL PEPTI - DANONE	92,0000
20	10	UNID	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES, COM DHA, ARA E PREBIÓTICOS. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 800G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO.	APTAMIL PREMIUM 2 - DANONE	40,0000
21	30	UNID	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA NASCIDOS PRÉ-TERMO E/OU BAIXO PESO, COM ARA E DHA E PREDOMÍNIO DA PROTEÍNA SORO DO LEITE. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO.	APTAMIL PRE PROEXPE - DANONE	38,0600

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
8	20	UNID	DIETA BALANCEADA LÍQUIDA, PARA USO ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, OLIGOMÉRICA, NORMOCALÓRICA (1,0KCAL/ML), COM 16 A 18% DE PROTEÍNA, 15 A 25% DE LIPÍDEO, COM PELO MENOS 50% DE TCM DO APORTE DE LIPÍDIOS, 100% IDR VITAMINAS E MINERAIS EM ATÉ 1L, ISENTA DE FIBRAS, LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. SISTEMA FECHADO, CONTENDO 1000ML. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO	NUTRISOI ADVANCE PEPTISO - DANONE	74,0000

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 11 / 17

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021**MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
12	10	UNID	DIETA PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL, FORMULADA PARA AUXÍLIO NO CONTROLE GLICÊMICO. NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA KCAL/ML:1,0. SABOR BAUNILHA, EMBALAGEM TETRA PAK CONTENDO NO MÍNIMO 1000ML. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO.	DIANUTRI - NUTRIMEI	32,4000
13	2	UNID	ESPESSANTE ALIMENTAR INSTANTÂNEO A BASE DE AMIDO DE MILHO MODIFICADO, UTILIZADO PARA ESPESSAR PREPARAÇÕES QUENTES OU FRIAS. INDICADO PARA PACIENTES COM DISFAGIA, DIFICULDADE DE DEGLUTIR. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 250G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO.	NUTILIS - DANONE	47,1300
17	30	UNID	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES A BASE DE 100% PROTEÍNA DE SORO DE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADO, CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E LACTOSE. DHA E ARA. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO.	APTAMIL PEPTI - DANONE	92,0000
20	30	UNID	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES, COM DHA, ARA E PREBIÓTICOS. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 800G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO.	APTAMIL PREMIUM 2 - DANONE	40,0000
21	30	UNID	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA NASCIDOS PRÉ-TERMO E/OU BAIXO PESO, COM ARA E DHA E PREDOMÍNIO DA PROTEÍNA SORO DO LEITE. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO.	APTAMIL PRE PROEXPE - DANONE	38,0600



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 12 / 17

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
8	50	UNID	DIETA BALANCEADA LÍQUIDA, PARA USO ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, OLIGOMÉRICA, NORMOCALÓRICA (1,0KCAL/ML), COM 16 A 18% DE PROTEÍNA, 15 A 25% DE LIPÍDEO, COM PELO MENOS 50% DE TCM DO APORTE DE LIPÍDIOS, 100% IDR VITAMINAS E MINERAIS EM ATÉ 1L, ISENTA DE FIBRAS, LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. SISTEMA FECHADO, CONTENDO 1000ML. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO	NUTRISON ADVANCE PEPTISOF - DANONE	74,0000
12	100	UNID	DIETA PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL, FORMULADA PARA AUXÍLIO NO CONTROLE GLICÊMICO. NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA KCAL/ML:1,0. SABOR BAUNILHA, EMBALAGEM TETRA PAK CONTENDO NO MÍNIMO 1000ML. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO.	DIANUTRI - NUTRIMEI	32,4000
13	80	UNID	ESPESSANTE ALIMENTAR INSTANTÂNEO A BASE DE AMIDO DE MILHO MODIFICADO, UTILIZADO PARA ESPESSAR PREPARAÇÕES QUENTES OU FRIAS. INDICADO PARA PACIENTES COM DISFAGIA, DIFICULDADE DE DEGLUTIR. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 250G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO.	NUTILIS - DANONE	47,1300
17	80	UNID	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES A BASE DE 100% PROTEÍNA DE SORO DE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADO, CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E LACTOSE. DHA E ARA. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO.	APTAMIL PEPTI - DANONE	92,0000
20	100	UNID	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES, COM DHA, ARA E PREBIÓTICOS. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 800G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO.	APTAMIL PREMIUM 2 - DANONE	40,0000


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 13 / 17

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
21	80	UNID	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA NASCIDOS PRÉ-TERMO E/OU BAIXO PESO, COM ARA E DHA E PREDOMÍNIO DA PROTEÍNA SORO DO LEITE. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO.	APTAMIL PRE PROEXPE - DANONE	38,0600

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
8	100	UNID	DIETA BALANCEADA LÍQUIDA, PARA USO ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, OLIGOMÉRICA, NORMOCALÓRICA (1,0KCAL/ML), COM 16 A 18% DE PROTEÍNA, 15 A 25% DE LÍPIDEO, COM PELO MENOS 50% DE TCM DO APORTE DE LÍPIDIOS, 100% IDR VITAMINAS E MINERAIS EM ATÉ 1L, ISENTA DE FIBRAS, LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. SISTEMA FECHADO, CONTENDO 1000ML. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO	NUTRISOM ADVANCE PEPTISOF - DANONE	74,0000
12	100	UNID	DIETA PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL, FORMULADA PARA AUXÍLIO NO CONTROLE GLICÊMICO. NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA KCAL/ML:1,0. SABOR BAUNILHA, EMBALAGEM TETRA PAK CONTENDO NO MÍNIMO 1000ML. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO.	DIANUTRI - NUTRIMEI	32,4000
13	100	UNID	ESPESSANTE ALIMENTAR INSTANTÂNEO A BASE DE AMIDO DE MILHO MODIFICADO, UTILIZADO PARA ESPESAR PREPARAÇÕES QUENTES OU FRIAS. INDICADO PARA PACIENTES COM DISFAGIA, DIFICULDADE DE DEGLUTIR. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 250G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO.	NUTILIS - DANONE	47,1300
17	100	UNID	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES A BASE DE 100% PROTEÍNA DE SORO DE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADO, CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E LACTOSE. DHA E ARA. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO.	APTAMIL PEPTI - DANONE	92,0000


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 14 / 17

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
20	100	UNID	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES, COM DHA, ARA E PREBIÓTICOS. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 800G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO.	APTAMIL PREMIUM 2 - DANONE	40,0000
21	100	UNID	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA NASCIDOS PRÉ-TERMO E/OU BAIXO PESO, COM ARA E DHA E PREDOMÍNIO DA PROTEÍNA SORO DO LEITE. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO.	APTAMIL PRE PROEXPE - DANONE	38,0600

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
20	50	UNID	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES, COM DHA, ARA E PREBIÓTICOS. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 800G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO.	APTAMIL PREMIUM 2 - DANONE	40,0000

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
8	50	UNID	DIETA BALANCEADA LÍQUIDA, PARA USO ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, OLIGOMÉRICA, NORMOCALÓRICA (1,0KCAL/ML), COM 16 A 18% DE PROTEÍNA, 15 A 25% DE LIPÍDEO, COM PELO MENOS 50% DE TCM DO APORTE DE LIPÍDIOS, 100% IDR VITAMINAS E MINERAIS EM ATÉ 1L, ISENTA DE FIBRAS, LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. SISTEMA FECHADO, CONTENDO 1000ML. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO	NUTRISOI ADVANCE PEPTISO - DANONE	74,0000
12	50	UNID	DIETA PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL, FORMULADA PARA AUXÍLIO NO CONTROLE GLICÊMICO. NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA KCAL/ML:1,0. SABOR BAUNILHA, EMBALAGEM TETRA PAK CONTENDO NO MÍNIMO 1000ML. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO.	DIANUTRI - NUTRIMEI	32,4000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 15 / 17

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
13	50	UNID	ESPESSANTE ALIMENTAR INSTANTÂNEO A BASE DE AMIDO DE MILHO MODIFICADO, UTILIZADO PARA ESPESSAR PREPARAÇÕES QUENTES OU FRIAS. INDICADO PARA PACIENTES COM DISFAGIA, DIFICULDADE DE DEGLUTIR. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 250G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO.	NUTILIS - DANONE	47,1300
17	50	UNID	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES A BASE DE 100% PROTEÍNA DE SORO DE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADO, CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E LACTOSE. DHA E ARA. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO.	APTAMIL PEPTI - DANONE	92,0000
20	50	UNID	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES, COM DHA, ARA E PREBIÓTICOS. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 800G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO.	APTAMIL PREMIUM 2 - DANONE	40,0000
21	50	UNID	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA NASCIDOS PRÉ-TERMO E/OU BAIXO PESO, COM ARA E DHA E PREDOMÍNIO DA PROTEÍNA SORO DO LEITE. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO.	APTAMIL PRE PROEXPE - DANONE	38,0600

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
20	150	UNID	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES, COM DHA, ARA E PREBIÓTICOS. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 800G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO.	APTAMIL PREMIUM 2 - DANONE	40,0000

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 16 / 17

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICÍPIO DE ARVOREDO					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
13	10	UNID	ESPESSANTE ALIMENTAR INSTANTÂNEO A BASE DE AMIDO DE MILHO MODIFICADO, UTILIZADO PARA ESPESSAR PREPARAÇÕES QUENTES OU FRIAS. INDICADO PARA PACIENTES COM DISFAGIA, DIFICULDADE DE DEGLUTIR. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 250G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO.	NUTILIS - DANONE	47,1300
20	10	UNID	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES, COM DHA, ARA E PREBIÓTICOS. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 800G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO.	APTAMIL PREMIUM 2 - DANONE	40,0000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

16.1 - As partes ficam cientes da vedação da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, inclusive para armazenamento necessário.

16.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

16.4 - Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

16.5 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 17 / 17

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

17.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas - SC, 13/05/2024.

DIEGO BASSANI
Diretor Executivo
Órgão Gerenciador

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
Fornecedor

ATA RP Nº 165 PE 09/2024

Publicação Nº 5987950



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 1 / 50

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 9/2024 - CVC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024 - CVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, o(a) **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na Rua São Paulo, S/Nº, Bairro São Sebastião, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr(a). **DIEGO BASSANI**, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios participantes:

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas CEP: 89840000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DELIR CASSARO.

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETÚLIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Jardinópolis CEP: 89848000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.457/0001-40, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MAURO FRANCISCO RISSO.

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim CEP: 89865000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. EDILSON FERLA.

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SADI DALLACORTTE.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua JOAO CASTILHO, S/N Bairro CENTRO - Santiago do Sul CEP: 89854000 inscrito no CNPJ sob nº 01.612.781/0001-38, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI.

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua JOAO CASTILHO, S/N Bairro CENTRO - Tunápolis CEP: 89898000 inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MARINO JOSE FREY.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida SÃO LUIZ, S/N Bairro CENTRO - União do Oeste CEP: 89845000 inscrito no CNPJ sob nº 78.505.591/0001-46, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. VALMOR GOLO.

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA.

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DO COMERCIO Nº 1015 Bairro CENTRO - Alto Bela Vista CEP: 89730000 inscrito no CNPJ sob nº 01.614.374/0001-60, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ELTON MATTES.

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida PADRE JÓAO BOTERO Nº 485 Bairro CENTRO - Passos Maia CEP: 89687000 inscrito no CNPJ sob nº 95.993.085/0001-62, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. OSMAR TOZZO.

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua TAMANDARÉ Nº 98 Bairro Centro - Lindóia do Sul CEP: 89735000 inscrito no CNPJ sob nº 78.510.112/0001-80, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEUDI ANGELO BERTOL.

MUNICÍPIO IPUMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dom Pedro II Nº 230 Bairro Centro - Ipumirim CEP: 89790000 inscrito no CNPJ sob nº 82.814.575/0001-02, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. HILÁRIO REFFATTI.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 2 / 50

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE ARVOREDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DO COMERCIO Nº 183 Bairro CENTRO - Arvoredo CEP: 89778000 inscrito no CNPJ sob nº 95.995.247/0001-00, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEURI MENEGUZZI.

Doravante denominado **ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM** Registrar os Preços da empresa: NUTRIR - NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTAÇÃO LTDA-ME pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rua BARAO DO RIO BRANCO Nº 370 Centro CEP 89.802-100 - Chapecó/SC CEP: 89.802-100, inscrita no CNPJ sob o nº 21.777.970/0001-78, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. RENATA NASSIF AZEN CEMIN CHIARELOTTO, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 009/2023 CVC, de 24 de março de 2023, e suas alterações, e pela Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de **AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES**, para uso dos Órgãos Participantes do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.

2.3 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.

2.4 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – A aquisição decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizada no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A aquisição do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **8 (oito) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficar sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica, e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/ CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.**

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

4.5 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.



4.6 - Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de **cada Órgão Participante**;
- f) Lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “online”, disponibilizado pelo Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
- g) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação às contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CVC ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.5 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais e da Resolução 009/2022 CVC.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:

d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;

e) manter o valor de sua proposta classificada;

f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;

II - Não havendo êxito na negociação com os demais classificados, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.

III - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

f) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

h) Deixar de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do edital.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 6 / 50

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 14/2024 - CVC, Pregão Eletrônico nº 9/2024 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 14/05/2024 à 13/05/2025.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consórcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

13.5.1 – Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VII do Edital).

13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item (Anexo VII do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO

14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 7 / 50

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
2	1000	UNID	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ ORAL NORMOCALÓRICA 1.0KCAL/ML COM NO MÍNIMO 52% DE PROTEINA DO SORO DO LEITE, COM ÓLEOS VEGETAIS E MALTODEXTRINA. OSMOLALIDADE ATÉ 350MOSM/KG. NÃO CONTÉM GLÚTEN E LACTOSE. APRESENTAÇÃO: LATA OU POTE COM LACRE INTERNO COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 370G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO	PRODIET	41,9900
6	1000	UNID	COMPOSTO LÁCTEO COM FERRO, ÓLEOS VEGETAIS, DHA E FIBRAS, ISENTO DE SACAROSE. PARA CRIANÇAS ACIMA DE 1 ANO. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO	NESTLÉ	29,4000
7	1000	UNID	COMPOSTO LÁCTEO ZERO LACTOSE EM PÓ. INTEGRAL, ZERO ADIÇÃO DE AÇUCARES, AROMATIZANTES, FORTIFICADO COM FERRO, ZINCO E VITAMINAS A, C E D. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTOS. LATA 700G	NESTLÉ	50,3900
9	1000	UNID	DIETA EM PÓ A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA NUTRIÇÃO ORAL/ ENTERAL, NORMOCALÓRICA, CARBOIDRATO DE 50% A 55%, PROTEÍNA 15%, LÍPIDEOS DE 30 A 35%, NA DILUIÇÃO PADRÃO. HIPOSSÓDICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA OU POTE COM LACRE INTERNO COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 800GR. SABOR: BAUNILHA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO	PRODIET	66,1000
10	1000	UNID	DIETA ENTERAL/ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA 1,5KCAL/ML, COM ADEQUADO TEOR PROTEICO (ATÉ 18%PROTEINA), 100% MALTODEXTRINA, COM OLEO DE CANOLA E TCM. OSMOLALIDADE ATÉ 390 MOSM/KG. ISENTO SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. APRESENTAÇÃO: TETRA SQUARE CONTENDO NO MÍNIMO 1000ML. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO.	PRODIET	29,9000

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 8 / 50

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
18	2500	UNID	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, COM DHA, ARA E PREBIÓTICOS. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO.	NESTLÉ	20,8600
22	2500	UNID	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES QUE APRESENTAM REGURGITAÇÃO. 100% PROTEÍNAS LÁCTEAS. ENRIQUECIDA COM FERRO E VITAMINAS. CARBOIDRATOS: 76% LACTOSE, 24% DE AMIDO (5% MILHO E 95% BATATA) PRÉ-GELATINIZADO COMO ESPESSANTE. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO COM TAMPA PROTETORA, LATA CONTENDO NO MÍNIMO 800GR. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO	NESTLÉ	54,5000
26	1000	UNID	NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ, INFANTIL, INDICADA PARA FAIXA ETÁRIA ATÉ 10 ANOS, POLIMÉRICA. INDICAÇÃO VIA ORAL OU VIA ENTERAL. SABORES DIVERSOS E/OU SEM SABOR. INGREDIENTES: DISTRIBUIÇÃO DE MACRONUTRIENTES: CARBOIDRATOS DE 45 A 65% (MALTODEXTRINA E/OU AMIDO DE MILHO E/OU SACAROSE), PROTEÍNAS DE 9 A 15% (COM NO MÍNIMO 80% DE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL) E LIPÍDEOS DE 29 A 41% (ÓLEO DE MILHO E/OU SOJA E/OU E/OU GIRASSOL E/OU CANOLA E/OU TCM). OSMOLARIDADE MÁXIMA DE 407 MOSM/L DE ÁGUA. ISENTO DE GLÚTEN. PODENDO CONTER TRAÇOS DE LACTOSE (SENDO ESTA DERIVADA DE MATÉRIA PRIMA, NÃO ADICIONADA). ACRESCIDA DE VITAMINAS E MINERAIS. RECONSTITUIÇÃO: DILUIÇÃO INSTANTÂNEA, SEM USO DE MIXER OU LIQUIDIFICADOR. PARA PREPAROS COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,0 A NO MÍNIMO 1,5KCAL/ML, CONFORME PRESCRIÇÃO NUTRICIONAL.LATA DE 800G, COM COLHER-MEDIDA.	PRODIET	88,9500


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 9 / 50

 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
28	1000	UNID	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES COM PREBIÓTICOS, SORO DE LEITE DESMINERALIZADO*, LEITE DESNATADO*, MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLACOM BAIXO TEOR ERÚCICO, ÓLEO DE MILHO, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE SÓDIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, CITRATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO), FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, MIO-INOSITOL, ACETATO DE DL-ALFATOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO NPT E R O I L - L - G L U T Â M I C O , FILOQUINONA, D-BIOTINA, CALECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), TAURINA, L-CARNITINA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ÁCIDO CÍTRICO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓ O RECEBIMENTO.	NESTLÉ	28,0000


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 10 / 50

 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
29	1000	UNID	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTANTES DE 6 A 12 MESES COM PREBIÓTICO, SORO DO LEITE DESMINERALIZADO*, LEITE DESNATADO*, MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO), OLEO DE MILHO, FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-A-TOCOFEROL, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, NICOTINAMIDA, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTERÓIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ÁCIDO CÍTRICO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO.	NESTLÉ	29,0000

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 11 / 50

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
30	1000	UNID	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM PREBIÓTICOS, 1 A 3 ANOS, LEITE PARCIALMENTE DESNATADO*, SORO DE LEITE DESMINERALIZADO*, MALTODEXTRINA, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEO, LACTOSE, SORO DE LEITE*, ÓLEO DE CANOLA, OLEÍNA DA PALMA, CONCENTRADO PROTEICO DE SORO DE LEITE*, CÁLCIO (CARBONATO DE CÁLCIO), FRUTO-OLIGOSSACARÍDEO, VITAMINA C (L-ASCORBATO DE SÓDIO), FERRO (SULFATO FERROSO), POTÁSSIO (CLORETO DE POTÁSSIO), ZINCO (SULFATO DE ZINCO), VITAMINA E (ACETATO DE DL--TOCOFERILA), ÁCIDO PANTOTÊNICO [VITAMINA B5] (D-PANTOTENATO DE CÁLCIO), NIACINA (NICOTINAMIDA), COBRE (SULFATO DE COBRE), VITAMINA B1 (TIAMINA MONONITRATO), VITAMINA A (ACETATO DE RETINILA), VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA), VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA), ÁCIDO FÓLICO [VITAMINA B9] (ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO), IODO (IODETO DE POTÁSSIO), VITAMINA K (FITOMENADIONA), BIOTINA (D-BIOTINA), VITAMINA D (COLECALCIFEROL), SELÊNIO (SELENATO DE SÓDIO), VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADOR DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO., COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO.	NESTLÉ	31,4900

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
18	60	UNID	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, COM DHA, ARA E PREBIÓTICOS. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO.	NESTLÉ	20,8600

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 12 / 50

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
26	70	UNID	NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ, INFANTIL, INDICADA PARA FAIXA ETÁRIA ATÉ 10 ANOS, POLIMÉRICA. INDICAÇÃO VIA ORAL OU VIA ENTERAL. SABORES DIVERSOS E/OU SEM SABOR. INGREDIENTES: DISTRIBUIÇÃO DE MACRONUTRIENTES: CARBOÍDRATOS DE 45 A 65% (MALTODEXTRINA E/OU AMIDO DE MILHO E/OU SACAROSE), PROTEÍNAS DE 9 A 15% (COM NO MÍNIMO 80% DE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL) E LIPÍDEOS DE 29 A 41% (ÓLEO DE MILHO E/OU SOJA E/OU E/OU GIRASSOL E/OU CANOLA E/OU TCM). OSMOLARIDADE MÁXIMA DE 407 MOSM/L DE ÁGUA. ISENTO DE GLÚTEN. PODENDO CONTER TRAÇOS DE LACTOSE (SENDO ESTA DERIVADA DE MATÉRIA PRIMA, NÃO ADICIONADA). ACRESCIDA DE VITAMINAS E MINERAIS. RECONSTITUIÇÃO: DILUIÇÃO INSTANTÂNEA, SEM USO DE MIXER OU LIQUIDIFICADOR. PARA PREPAROS COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,0 A NO MÍNIMO 1,5KCAL/ML, CONFORME PRESCRIÇÃO NUTRICIONAL.LATA DE 800G, COM COLHER-MEDIDA.	PRODIET	88,9500

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
6	5	UNID	COMPOSTO LÁCTEO COM FERRO, ÓLEOS VEGETAIS, DHA E FIBRAS, ISENTO DE SACAROSE. PARA CRIANÇAS ACIMA DE 1 ANO. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO	NESTLÉ	29,4000
7	5	UNID	COMPOSTO LÁCTEO ZERO LACTOSE EM PÓ. INTEGRAL, ZERO ADIÇÃO DE AÇUCARES, AROMATIZANTES, FORTIFICADO COM FERRO, ZINCO E VITAMINAS A, C E D. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTOS. LATA 700G	NESTLÉ	50,3900

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 13 / 50

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
9	10	UNID	DIETA EM PÓ A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL, NORMOCALÓRICA, CARBOIDRATO DE 50% A 55%, PROTEÍNA 15%, LIPÍDEOS DE 30 A 35%, NA DILUIÇÃO PADRÃO. HIPOSSÓDICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA OU POTE COM LACRE INTERNO COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 800GR. SABOR: BAUNILHA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO	PRODIET	66,1000
10	10	UNID	DIETA ENTERAL/ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA 1,5KCAL/ML, COM ADEQUADO TEOR PROTEICO (ATÉ 18%PROTEINA), 100% MALTODEXTRINA, COM OLEO DE CANOLA E TCM. OSMOLALIDADE ATÉ 390 MOSM/KG. ISENTO SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. APRESENTAÇÃO: TETRA SQUARE CONTENDO NO MÍNIMO 1000ML. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO.	PRODIET	29,9000
18	20	UNID	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, COM DHA, ARA E PREBIÓTICOS. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO.	NESTLÉ	20,8600
22	20	UNID	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES QUE APRESENTAM REGURGITAÇÃO. 100% PROTEÍNAS LÁCTEAS. ENRIQUECIDA COM FERRO E VITAMINAS. CARBOIDRATOS: 76% LACTOSE, 24% DE AMIDO (5% MILHO E 95% BATATA) PRÉ-GELATINIZADO COMO ESPESSANTE. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO COM TAMPA PROTETORA, LATA CONTENDO NO MÍNIMO 800GR. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO	NESTLÉ	54,5000

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 14 / 50

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
26	10	UNID	NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ, INFANTIL, INDICADA PARA FAIXA ETÁRIA ATÉ 10 ANOS, POLIMÉRICA. INDICAÇÃO VIA ORAL OU VIA ENTERAL. SABORES DIVERSOS E/OU SEM SABOR. INGREDIENTES: DISTRIBUIÇÃO DE MACRONUTRIENTES: CARBOIDRATOS DE 45 A 65% (MALTODEXTRINA E/OU AMIDO DE MILHO E/OU SACAROSE), PROTEÍNAS DE 9 A 15% (COM NO MÍNIMO 80% DE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL) E LIPÍDEOS DE 29 A 41% (ÓLEO DE MILHO E/OU SOJA E/OU E/OU GIRASSOL E/OU CANOLA E/OU TCM). OSMOLARIDADE MÁXIMA DE 407 MOSM/L DE ÁGUA. ISENTO DE GLÚTEN. PODENDO CONTER TRAÇOS DE LACTOSE (SENDO ESTA DERIVADA DE MATÉRIA PRIMA, NÃO ADICIONADA). ACRESCIDA DE VITAMINAS E MINERAIS. RECONSTITUIÇÃO: DILUIÇÃO INSTANTÂNEA, SEM USO DE MIXER OU LIQUIDIFICADOR. PARA PREPAROS COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,0 A NO MÍNIMO 1,5KCAL/ML, CONFORME PRESCRIÇÃO NUTRICIONAL.LATA DE 800G, COM COLHER-MEDIDA.	PRODIET	88,9500


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 15 / 50

 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
28	20	UNID	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES COM PREBIÓTICOS, SORO DE LEITE DESMINERALIZADO*, LEITE DESNATADO*, MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLACOM BAIXO TEOR ERÚCICO, ÓLEO DE MILHO, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE SÓDIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, CITRATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO), FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, MIO-INOSITOL, ACETATO DE DL-ALFATOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO NPTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, CALECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), TAURINA, L-CARNITINA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ÁCIDO CÍTRICO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO.	NESTLÉ	28,0000


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 16 / 50

 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
29	30	UNID	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTANTES DE 6 A 12 MESES COM PREBIÓTICO, SORO DO LEITE DESMINERALIZADO*, LEITE DESNATADO*, MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO), OLEO DE MILHO, FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-A-TOCOFEROL, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, NICOTINAMIDA, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTERÓIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ÁCIDO CÍTRICO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO.	NESTLÉ	29,0000


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 17 / 50

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
30	35	UNID	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM PREBIÓTICOS, 1 A 3 ANOS, LEITE PARCIALMENTE DESNATADO*, SORO DE LEITE DESMINERALIZADO*, MALTODEXTRINA, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEO, LACTOSE, SORO DE LEITE*, ÓLEO DE CANOLA, OLEÍNA DA PALMA, CONCENTRADO PROTEICO DE SORO DE LEITE*, CÁLCIO (CARBONATO DE CÁLCIO), FRUTO-OLIGOSSACARÍDEO, VITAMINA C (L-ASCORBATO DE SÓDIO), FERRO (SULFATO FERROSO), POTÁSSIO (CLORETO DE POTÁSSIO), ZINCO (SULFATO DE ZINCO), VITAMINA E (ACETATO DE DL--TOCOFERILA), ÁCIDO PANTOTÊNICO [VITAMINA B5] (D-PANTOTENATO DE CÁLCIO), NIACINA (NICOTINAMIDA), COBRE (SULFATO DE COBRE), VITAMINA B1 (TIAMINA MONONITRATO), VITAMINA A (ACETATO DE RETINILA), VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA), VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA), ÁCIDO FÓLICO [VITAMINA B9] (ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO), IODO (IODETO DE POTÁSSIO), VITAMINA K (FITOMENADIONA), BIOTINA (D-BIOTINA), VITAMINA D (COLECALCIFEROL), SELÊNIO (SELENATO DE SÓDIO), VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADOR DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO., COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓ O RECEBIMENTO.	NESTLÉ	31,4900

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
2	500	UNID	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ ORAL NORMOCALÓRICA 1.0KCAL/ML COM NO MÍNIMO 52% DE PROTEINA DO SORO DO LEITE, COM ÓLEOS VEGETAIS E MALTODEXTRINA. OSMOLALIDADE ATÉ 350MOSM/KG. NÃO CONTÉM GLÚTEN E LACTOSE. APRESENTAÇÃO: LATA OU POTE COM LACRE INTERNO COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 370G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO	PRODIET	41,9900

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 18 / 50

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
6	100	UNID	COMPOSTO LÁCTEO COM FERRO, ÓLEOS VEGETAIS, DHA E FIBRAS, ISENTO DE SACAROSE. PARA CRIANÇAS ACIMA DE 1 ANO. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO	NESTLÉ	29,4000
7	100	UNID	COMPOSTO LÁCTEO ZERO LACTOSE EM PÓ. INTEGRAL, ZERO ADIÇÃO DE AÇUCARES, AROMATIZANTES, FORTIFICADO COM FERRO, ZINCO E VITAMINAS A, C E D. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTOS. LATA 700G	NESTLÉ	50,3900
9	100	UNID	DIETA EM PÓ A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL, NORMOCALÓRICA, CARBOIDRATO DE 50% A 55%, PROTEÍNA 15%, LIPÍDEOS DE 30 A 35%, NA DILUIÇÃO PADRÃO. HIPOSSÓDICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA OU POTE COM LACRE INTERNO COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 800GR. SABOR: BAUNILHA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO	PRODIET	66,1000
10	200	UNID	DIETA ENTERAL/ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA 1,5KCAL/ML, COM ADEQUADO TEOR PROTEICO (ATÉ 18%PROTEINA), 100% MALTODEXTRINA, COM OLEO DE CANOLA E TCM. OSMOLALIDADE ATÉ 390 MOSM/KG. ISENTO SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. APRESENTAÇÃO: TETRA SQUARE CONTENDO NO MÍNIMO 1000ML. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO.	PRODIET	29,9000
18	10	UNID	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, COM DHA, ARA E PREBIÓTICOS. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO.	NESTLÉ	20,8600

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 19 / 50

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
22	30	UNID	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES QUE APRESENTAM REGURGITAÇÃO. 100% PROTEÍNAS LÁCTEAS. ENRIQUECIDA COM FERRO E VITAMINAS. CARBOIDRATOS: 76% LACTOSE, 24% DE AMIDO (5% MILHO E 95% BATATA) PRÉ-GELATINIZADO COMO ESPESSANTE. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO COM TAMPA PROTETORA, LATA CONTENDO NO MÍNIMO 800GR. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO	NESTLÉ	54,5000
26	300	UNID	NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ, INFANTIL, INDICADA PARA FAIXA ETÁRIA ATÉ 10 ANOS, POLIMÉRICA. INDICAÇÃO VIA ORAL OU VIA ENTERAL. SABORES DIVERSOS E/OU SEM SABOR. INGREDIENTES: DISTRIBUIÇÃO DE MACRONUTRIENTES: CARBOÍDRATOS DE 45 A 65% (MALTODEXTRINA E/OU AMIDO DE MILHO E/OU SACAROSE), PROTEÍNAS DE 9 A 15% (COM NO MÍNIMO 80% DE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL) E LIPÍDEOS DE 29 A 41% (ÓLEO DE MILHO E/OU SOJA E/OU E/OU GIRASSOL E/OU CANOLA E/OU TCM). OSMOLARIDADE MÁXIMA DE 407 MOSM/L DE ÁGUA. ISENTO DE GLÚTEN. PODENDO CONTER TRAÇOS DE LACTOSE (SENDO ESTA DERIVADA DE MATÉRIA PRIMA, NÃO ADICIONADA). ACRESCIDA DE VITAMINAS E MINERAIS. RECONSTITUIÇÃO: DILUIÇÃO INSTANTÂNEA, SEM USO DE MIXER OU LIQUIDIFICADOR. PARA PREPAROS COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,0 A NO MÍNIMO 1,5KCAL/ML, CONFORME PRESCRIÇÃO NUTRICIONAL.LATA DE 800G, COM COLHER-MEDIDA.	PRODIET	88,9500


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 20 / 50

 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
28	20	UNID	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES COM PREBIÓTICOS, SORO DE LEITE DESMINERALIZADO*, LEITE DESNATADO*, MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLACOM BAIXO TEOR ERÚCICO, ÓLEO DE MILHO, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE SÓDIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, CITRATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO), FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, MIO-INOSITOL, ACETATO DE DL-ALFATOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO NPTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, CALECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), TAURINA, L-CARNITINA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ÁCIDO CÍTRICO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓ O RECEBIMENTO.	NESTLÉ	28,0000


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 21 / 50

 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
29	20	UNID	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTANTES DE 6 A 12 MESES COM PREBIÓTICO, SORO DO LEITE DESMINERALIZADO*, LEITE DESNATADO*, MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO), OLEO DE MILHO, FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-A-TOCOFEROL, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, NICOTINAMIDA, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTERÓIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ÁCIDO CÍTRICO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO.	NESTLÉ	29,0000


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 22 / 50

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
30	20	UNID	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM PREBIÓTICOS, 1 A 3 ANOS, LEITE PARCIALMENTE DESNATADO*, SORO DE LEITE DESMINERALIZADO*, MALTODEXTRINA, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEO, LACTOSE, SORO DE LEITE*, ÓLEO DE CANOLA, OLEÍNA DA PALMA, CONCENTRADO PROTEICO DE SORO DE LEITE*, CÁLCIO (CARBONATO DE CÁLCIO), FRUTO-OLIGOSSACARÍDEO, VITAMINA C (L-ASCORBATO DE SÓDIO), FERRO (SULFATO FERROSO), POTÁSSIO (CLORETO DE POTÁSSIO), ZINCO (SULFATO DE ZINCO), VITAMINA E (ACETATO DE DL--TOCOFERILA), ÁCIDO PANTOTÊNICO [VITAMINA B5] (D-PANTOTENATO DE CÁLCIO), NIACINA (NICOTINAMIDA), COBRE (SULFATO DE COBRE), VITAMINA B1 (TIAMINA MONONITRATO), VITAMINA A (ACETATO DE RETINILA), VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA), VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA), ÁCIDO FÓLICO [VITAMINA B9] (ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO), IODO (IODETO DE POTÁSSIO), VITAMINA K (FITOMENADIONA), BIOTINA (D-BIOTINA), VITAMINA D (COLECALCIFEROL), SELÊNIO (SELENATO DE SÓDIO), VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADOR DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO., COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓ O RECEBIMENTO.	NESTLÉ	31,4900

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
2	5	UNID	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ ORAL NORMOCALÓRICA 1.0KCAL/ML COM NO MÍNIMO 52% DE PROTEINA DO SORO DO LEITE, COM ÓLEOS VEGETAIS E MALTODEXTRINA. OSMOLALIDADE ATÉ 350MOSM/KG. NÃO CONTÉM GLÚTEN E LACTOSE. APRESENTAÇÃO: LATA OU POTE COM LACRE INTERNO COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 370G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO	PRODIET	41,9900

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 23 / 50

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
6	10	UNID	COMPOSTO LÁCTEO COM FERRO, ÓLEOS VEGETAIS, DHA E FIBRAS, ISENTO DE SACAROSE. PARA CRIANÇAS ACIMA DE 1 ANO. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO	NESTLÉ	29,4000
7	20	UNID	COMPOSTO LÁCTEO ZERO LACTOSE EM PÓ. INTEGRAL, ZERO ADIÇÃO DE AÇUCARES, AROMATIZANTES, FORTIFICADO COM FERRO, ZINCO E VITAMINAS A, C E D. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTOS. LATA 700G	NESTLÉ	50,3900
9	2	UNID	DIETA EM PÓ A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL, NORMOCALÓRICA, CARBOIDRATO DE 50% A 55%, PROTEÍNA 15%, LIPÍDEOS DE 30 A 35%, NA DILUIÇÃO PADRÃO. HIPOSSÓDICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA OU POTE COM LACRE INTERNO COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 800GR. SABOR: BAUNILHA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO	PRODIET	66,1000
10	10	UNID	DIETA ENTERAL/ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA 1,5KCAL/ML, COM ADEQUADO TEOR PROTEICO (ATÉ 18%PROTEINA), 100% MALTODEXTRINA, COM OLEO DE CANOLA E TCM. OSMOLALIDADE ATÉ 390 MOSM/KG. ISENTO SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. APRESENTAÇÃO: TETRA SQUARE CONTENDO NO MÍNIMO 1000ML. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO.	PRODIET	29,9000
18	30	UNID	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, COM DHA, ARA E PREBIÓTICOS. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO.	NESTLÉ	20,8600


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 24 / 50

 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
22	30	UNID	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES QUE APRESENTAM REGURGITAÇÃO. 100% PROTEÍNAS LÁCTEAS. ENRIQUECIDA COM FERRO E VITAMINAS. CARBOIDRATOS: 76% LACTOSE, 24% DE AMIDO (5% MILHO E 95% BATATA) PRÉ-GELATINIZADO COMO ESPESSANTE. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO COM TAMPA PROTETORA, LATA CONTENDO NO MÍNIMO 800GR. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO	NESTLÉ	54,5000
26	20	UNID	NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ, INFANTIL, INDICADA PARA FAIXA ETÁRIA ATÉ 10 ANOS, POLIMÉRICA. INDICAÇÃO VIA ORAL OU VIA ENTERAL. SABORES DIVERSOS E/OU SEM SABOR. INGREDIENTES: DISTRIBUIÇÃO DE MACRONUTRIENTES: CARBOÍDRATOS DE 45 A 65% (MALTODEXTRINA E/OU AMIDO DE MILHO E/OU SACAROSE), PROTEÍNAS DE 9 A 15% (COM NO MÍNIMO 80% DE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL) E LIPÍDEOS DE 29 A 41% (ÓLEO DE MILHO E/OU SOJA E/OU E/OU GIRASSOL E/OU CANOLA E/OU TCM). OSMOLARIDADE MÁXIMA DE 407 MOSM/L DE ÁGUA. ISENTO DE GLÚTEN. PODENDO CONTER TRAÇOS DE LACTOSE (SENDO ESTA DERIVADA DE MATÉRIA PRIMA, NÃO ADICIONADA). ACRESCIDA DE VITAMINAS E MINERAIS. RECONSTITUIÇÃO: DILUIÇÃO INSTANTÂNEA, SEM USO DE MIXER OU LIQUIDIFICADOR. PARA PREPAROS COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,0 A NO MÍNIMO 1,5KCAL/ML, CONFORME PRESCRIÇÃO NUTRICIONAL.LATA DE 800G, COM COLHER-MEDIDA.	PRODIET	88,9500


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 25 / 50

 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
28	30	UNID	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES COM PREBIÓTICOS, SORO DE LEITE DESMINERALIZADO*, LEITE DESNATADO*, MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLACOM BAIXO TEOR ERÚCICO, ÓLEO DE MILHO, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE SÓDIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, CITRATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO), FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, MIO-INOSITOL, ACETATO DE DL-ALFATOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO NPT E R O I L - L - G L U T Â M I C O , FILOQUINONA, D-BIOTINA, CALECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), TAURINA, L-CARNITINA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ÁCIDO CÍTRICO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓ O RECEBIMENTO.	NESTLÉ	28,0000


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 26 / 50

 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
29	30	UNID	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTANTES DE 6 A 12 MESES COM PREBIÓTICO, SORO DO LEITE DESMINERALIZADO*, LEITE DESNATADO*, MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO), OLEO DE MILHO, FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-A-TOCOFEROL, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, NICOTINAMIDA, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTERÓIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ÁCIDO CÍTRICO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO.	NESTLÉ	29,0000


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 27 / 50

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
30	30	UNID	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM PREBIÓTICOS, 1 A 3 ANOS, LEITE PARCIALMENTE DESNATADO*, SORO DE LEITE DESMINERALIZADO*, MALTODEXTRINA, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEO, LACTOSE, SORO DE LEITE*, ÓLEO DE CANOLA, OLEÍNA DA PALMA, CONCENTRADO PROTEICO DE SORO DE LEITE*, CÁLCIO (CARBONATO DE CÁLCIO), FRUTO-OLIGOSSACARÍDEO, VITAMINA C (L-ASCORBATO DE SÓDIO), FERRO (SULFATO FERROSO), POTÁSSIO (CLORETO DE POTÁSSIO), ZINCO (SULFATO DE ZINCO), VITAMINA E (ACETATO DE DL--TOCOFERILA), ÁCIDO PANTOTÊNICO [VITAMINA B5] (D-PANTOTENATO DE CÁLCIO), NIACINA (NICOTINAMIDA), COBRE (SULFATO DE COBRE), VITAMINA B1 (TIAMINA MONONITRATO), VITAMINA A (ACETATO DE RETINILA), VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA), VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA), ÁCIDO FÓLICO [VITAMINA B9] (ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO), IODO (IODETO DE POTÁSSIO), VITAMINA K (FITOMENADIONA), BIOTINA (D-BIOTINA), VITAMINA D (COLECALCIFEROL), SELÊNIO (SELENATO DE SÓDIO), VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADOR DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO., COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓ O RECEBIMENTO.	NESTLÉ	31,4900

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
2	50	UNID	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ ORAL NORMOCALÓRICA 1.0KCAL/ML COM NO MÍNIMO 52% DE PROTEINA DO SORO DO LEITE, COM ÓLEOS VEGETAIS E MALTODEXTRINA. OSMOLALIDADE ATÉ 350MOSM/KG. NÃO CONTÉM GLÚTEN E LACTOSE. APRESENTAÇÃO: LATA OU POTE COM LACRE INTERNO COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 370G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO	PRODIET	41,9900


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 28 / 50

 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
6	60	UNID	COMPOSTO LÁCTEO COM FERRO, ÓLEOS VEGETAIS, DHA E FIBRAS, ISENTO DE SACAROSE. PARA CRIANÇAS ACIMA DE 1 ANO. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO	NESTLÉ	29,4000
7	60	UNID	COMPOSTO LÁCTEO ZERO LACTOSE EM PÓ. INTEGRAL, ZERO ADIÇÃO DE AÇUCARES, AROMATIZANTES, FORTIFICADO COM FERRO, ZINCO E VITAMINAS A, C E D. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTOS. LATA 700G	NESTLÉ	50,3900
9	100	UNID	DIETA EM PÓ A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL, NORMOCALÓRICA, CARBOIDRATO DE 50% A 55%, PROTEÍNA 15%, LIPÍDEOS DE 30 A 35%, NA DILUIÇÃO PADRÃO. HIPOSSÓDICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA OU POTE COM LACRE INTERNO COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 800GR. SABOR: BAUNILHA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO	PRODIET	66,1000
10	60	UNID	DIETA ENTERAL/ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA 1,5KCAL/ML, COM ADEQUADO TEOR PROTEICO (ATÉ 18%PROTEINA), 100% MALTODEXTRINA, COM OLEO DE CANOLA E TCM. OSMOLALIDADE ATÉ 390 MOSM/KG. ISENTO SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. APRESENTAÇÃO: TETRA SQUARE CONTENDO NO MÍNIMO 1000ML. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO.	PRODIET	29,9000
18	100	UNID	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, COM DHA, ARA E PREBIÓTICOS. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO.	NESTLÉ	20,8600

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 29 / 50

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
22	60	UNID	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES QUE APRESENTAM REGURGITAÇÃO. 100% PROTEÍNAS LÁCTEAS. ENRIQUECIDA COM FERRO E VITAMINAS. CARBOIDRATOS: 76% LACTOSE, 24% DE AMIDO (5% MILHO E 95% BATATA) PRÉ-GELATINIZADO COMO ESPESSANTE. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO COM TAMPA PROTETORA, LATA CONTENDO NO MÍNIMO 800GR. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO	NESTLÉ	54,5000
26	80	UNID	NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ, INFANTIL, INDICADA PARA FAIXA ETÁRIA ATÉ 10 ANOS, POLIMÉRICA. INDICAÇÃO VIA ORAL OU VIA ENTERAL. SABORES DIVERSOS E/OU SEM SABOR. INGREDIENTES: DISTRIBUIÇÃO DE MACRONUTRIENTES: CARBOÍDRATOS DE 45 A 65% (MALTODEXTRINA E/OU AMIDO DE MILHO E/OU SACAROSE), PROTEÍNAS DE 9 A 15% (COM NO MÍNIMO 80% DE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL) E LIPÍDEOS DE 29 A 41% (ÓLEO DE MILHO E/OU SOJA E/OU E/OU GIRASSOL E/OU CANOLA E/OU TCM). OSMOLARIDADE MÁXIMA DE 407 MOSM/L DE ÁGUA. ISENTO DE GLÚTEN. PODENDO CONTER TRAÇOS DE LACTOSE (SENDO ESTA DERIVADA DE MATÉRIA PRIMA, NÃO ADICIONADA). ACRESCIDA DE VITAMINAS E MINERAIS. RECONSTITUIÇÃO: DILUIÇÃO INSTANTÂNEA, SEM USO DE MIXER OU LIQUIDIFICADOR. PARA PREPAROS COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,0 A NO MÍNIMO 1,5KCAL/ML, CONFORME PRESCRIÇÃO NUTRICIONAL.LATA DE 800G, COM COLHER-MEDIDA.	PRODIET	88,9500


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 30 / 50

 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
28	60	UNID	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES COM PREBIÓTICOS, SORO DE LEITE DESMINERALIZADO*, LEITE DESNATADO*, MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLACOM BAIXO TEOR ERÚCICO, ÓLEO DE MILHO, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE SÓDIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, CITRATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO), FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, MIO-INOSITOL, ACETATO DE DL-ALFATOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO NPTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, CALECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), TAURINA, L-CARNITINA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ÁCIDO CÍTRICO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO.	NESTLÉ	28,0000


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 31 / 50

 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
29	60	UNID	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTANTES DE 6 A 12 MESES COM PREBIÓTICO, SORO DO LEITE DESMINERALIZADO*, LEITE DESNATADO*, MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO), OLEO DE MILHO, FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-A-TOCOFEROL, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, NICOTINAMIDA, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTERÓIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ÁCIDO CÍTRICO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO.	NESTLÉ	29,0000


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 32 / 50

 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
30	60	UNID	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM PREBIÓTICOS, 1 A 3 ANOS, LEITE PARCIALMENTE DESNATADO*, SORO DE LEITE DESMINERALIZADO*, MALTODEXTRINA, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEO, LACTOSE, SORO DE LEITE*, ÓLEO DE CANOLA, OLEÍNA DA PALMA, CONCENTRADO PROTEICO DE SORO DE LEITE*, CÁLCIO (CARBONATO DE CÁLCIO), FRUTO-OLIGOSSACARÍDEO, VITAMINA C (L-ASCORBATO DE SÓDIO), FERRO (SULFATO FERROSO), POTÁSSIO (CLORETO DE POTÁSSIO), ZINCO (SULFATO DE ZINCO), VITAMINA E (ACETATO DE DL--TOCOFERILA), ÁCIDO PANTOTÊNICO [VITAMINA B5] (D-PANTOTENATO DE CÁLCIO), NIACINA (NICOTINAMIDA), COBRE (SULFATO DE COBRE), VITAMINA B1 (TIAMINA MONONITRATO), VITAMINA A (ACETATO DE RETINILA), VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA), VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA), ÁCIDO FÓLICO [VITAMINA B9] (ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO), IODO (IODETO DE POTÁSSIO), VITAMINA K (FITOMENADIONA), BIOTINA (D-BIOTINA), VITAMINA D (COLECALCIFEROL), SELÊNIO (SELENATO DE SÓDIO), VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADOR DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO., COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓ O RECEBIMENTO.	NESTLÉ	31,4900



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
 14.133/2021

Pág 33 / 50

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
26	300	UNID	NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ, INFANTIL, INDICADA PARA FAIXA ETÁRIA ATÉ 10 ANOS, POLIMÉRICA. INDICAÇÃO VIA ORAL OU VIA ENTERAL. SABORES DIVERSOS E/OU SEM SABOR. INGREDIENTES: DISTRIBUIÇÃO DE MACRONUTRIENTES: CARBOIDRATOS DE 45 A 65% (MALTODEXTRINA E/OU AMIDO DE MILHO E/OU SACAROSE), PROTEÍNAS DE 9 A 15% (COM NO MÍNIMO 80% DE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL) E LIPÍDEOS DE 29 A 41% (ÓLEO DE MILHO E/OU SOJA E/OU E/OU GIRASSOL E/OU CANOLA E/OU TCM). OSMOLARIDADE MÁXIMA DE 407 MOSM/L DE ÁGUA. ISENTO DE GLÚTEN. PODENDO CONTER TRAÇOS DE LACTOSE (SENDO ESTA DERIVADA DE MATÉRIA PRIMA, NÃO ADICIONADA). ACRESCIDA DE VITAMINAS E MINERAIS. RECONSTITUIÇÃO: DILUIÇÃO INSTANTÂNEA, SEM USO DE MIXER OU LIQUIDIFICADOR. PARA PREPAROS COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,0 A NO MÍNIMO 1,5KCAL/ML, CONFORME PRESCRIÇÃO NUTRICIONAL.LATA DE 800G, COM COLHER-MEDIDA.	PRODIET	88,9500

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
2	100	UNID	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ ORAL NORMOCALÓRICA 1.0KCAL/ML COM NO MÍNIMO 52% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, COM ÓLEOS VEGETAIS E MALTODEXTRINA. OSMOLALIDADE ATÉ 350MOSM/KG. NÃO CONTÉM GLÚTEN E LACTOSE. APRESENTAÇÃO: LATA OU POTE COM LACRE INTERNO COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 370G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO	PRODIET	41,9900
6	100	UNID	COMPOSTO LÁCTEO COM FERRO, ÓLEOS VEGETAIS, DHA E FIBRAS, ISENTO DE SACAROSE. PARA CRIANÇAS ACIMA DE 1 ANO. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO	NESTLÉ	29,4000


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 34 / 50

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
7	100	UNID	COMPOSTO LÁCTEO ZERO LACTOSE EM PÓ. INTEGRAL, ZERO ADIÇÃO DE AÇUCARES, AROMATIZANTES, FORTIFICADO COM FERRO, ZINCO E VITAMINAS A, C E D. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTOS. LATA 700G	NESTLÉ	50,3900
9	100	UNID	DIETA EM PÓ A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL, NORMOCALÓRICA, CARBOIDRATO DE 50% A 55%, PROTEÍNA 15%, LÍPIDEOS DE 30 A 35%, NA DILUIÇÃO PADRÃO. HIPOSSÓDICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA OU POTE COM LACRE INTERNO COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 800GR. SABOR: BAUNILHA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO	PRODIET	66,1000
10	100	UNID	DIETA ENTERAL/ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA 1,5KCAL/ML, COM ADEQUADO TEOR PROTEICO (ATÉ 18%PROTEINA), 100% MALTODEXTRINA, COM OLEO DE CANOLA E TCM. OSMOLALIDADE ATÉ 390 MOSM/KG. ISENTO SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. APRESENTAÇÃO: TETRA SQUARE CONTENDO NO MÍNIMO 1000ML. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO.	PRODIET	29,9000
18	100	UNID	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, COM DHA, ARA E PREBIÓTICOS. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO.	NESTLÉ	20,8600
22	100	UNID	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES QUE APRESENTAM REGURGITAÇÃO. 100% PROTEÍNAS LÁCTEAS. ENRIQUECIDA COM FERRO E VITAMINAS. CARBOIDRATOS: 76% LACTOSE, 24% DE AMIDO (5% MILHO E 95% BATATA) PRÉ-GELATINIZADO COMO ESPESANTE. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO COM TAMPA PROTETORA, LATA CONTENDO NO MÍNIMO 800GR. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO	NESTLÉ	54,5000

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 35 / 50

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
26	100	UNID	NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ, INFANTIL, INDICADA PARA FAIXA ETÁRIA ATÉ 10 ANOS, POLIMÉRICA. INDICAÇÃO VIA ORAL OU VIA ENTERAL. SABORES DIVERSOS E/OU SEM SABOR. INGREDIENTES: DISTRIBUIÇÃO DE MACRONUTRIENTES: CARBOÍDRATOS DE 45 A 65% (MALTODEXTRINA E/OU AMIDO DE MILHO E/OU SACAROSE), PROTEÍNAS DE 9 A 15% (COM NO MÍNIMO 80% DE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL) E LIPÍDEOS DE 29 A 41% (ÓLEO DE MILHO E/OU SOJA E/OU E/OU GIRASSOL E/OU CANOLA E/OU TCM). OSMOLARIDADE MÁXIMA DE 407 MOSM/L DE ÁGUA. ISENTO DE GLÚTEN. PODENDO CONTER TRAÇOS DE LACTOSE (SENDO ESTA DERIVADA DE MATÉRIA PRIMA, NÃO ADICIONADA). ACRESCIDA DE VITAMINAS E MINERAIS. RECONSTITUIÇÃO: DILUIÇÃO INSTANTÂNEA, SEM USO DE MIXER OU LIQUIDIFICADOR. PARA PREPAROS COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,0 A NO MÍNIMO 1,5KCAL/ML, CONFORME PRESCRIÇÃO NUTRICIONAL.LATA DE 800G, COM COLHER-MEDIDA.	PRODIET	88,9500

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 36 / 50

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
28	100	UNID	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES COM PREBIÓTICOS, SORO DE LEITE DESMINERALIZADO*, LEITE DESNATADO*, MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLACOM BAIXO TEOR ERÚCICO, ÓLEO DE MILHO, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE SÓDIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, CITRATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO), FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, MIO-INOSITOL, ACETATO DE DL-ALFATOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO NPTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, CALECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), TAURINA, L-CARNITINA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ÁCIDO CÍTRICO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓ O RECEBIMENTO.	NESTLÉ	28,0000


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 37 / 50

 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
29	100	UNID	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTANTES DE 6 A 12 MESES COM PREBIÓTICO, SORO DO LEITE DESMINERALIZADO*, LEITE DESNATADO*, MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO), OLEO DE MILHO, FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-A-TOCOFEROL, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, NICOTINAMIDA, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTERÓIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ÁCIDO CÍTRICO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO.	NESTLÉ	29,0000

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 38 / 50

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
30	100	UNID	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM PREBIÓTICOS, 1 A 3 ANOS, LEITE PARCIALMENTE DESNATADO*, SORO DE LEITE DESMINERALIZADO*, MALTODEXTRINA, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEO, LACTOSE, SORO DE LEITE*, ÓLEO DE CANOLA, OLEÍNA DA PALMA, CONCENTRADO PROTEICO DE SORO DE LEITE*, CÁLCIO (CARBONATO DE CÁLCIO), FRUTO-OLIGOSSACARÍDEO, VITAMINA C (L-ASCORBATO DE SÓDIO), FERRO (SULFATO FERROSO), POTÁSSIO (CLORETO DE POTÁSSIO), ZINCO (SULFATO DE ZINCO), VITAMINA E (ACETATO DE DL--TOCOFERILA), ÁCIDO PANTOTÊNICO [VITAMINA B5] (D-PANTOTENATO DE CÁLCIO), NIACINA (NICOTINAMIDA), COBRE (SULFATO DE COBRE), VITAMINA B1 (TIAMINA MONONITRATO), VITAMINA A (ACETATO DE RETINILA), VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA), VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA), ÁCIDO FÓLICO [VITAMINA B9] (ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO), IODO (IODETO DE POTÁSSIO), VITAMINA K (FITOMENADIONA), BIOTINA (D-BIOTINA), VITAMINA D (COLECALCIFEROL), SELÊNIO (SELENATO DE SÓDIO), VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADOR DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO., COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO.	NESTLÉ	31,4900

MUNICIPIO DE ALTO BELA VISTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
18	90	UNID	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, COM DHA, ARA E PREBIÓTICOS. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO.	NESTLÉ	20,8600

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 39 / 50

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICIPIO DE ALTO BELA VISTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
28	50	UNID	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES COM PREBIÓTICOS, SORO DE LEITE DESMINERALIZADO*, LEITE DESNATADO*, MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLACOM BAIXO TEOR ERÚCICO, ÓLEO DE MILHO, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE SÓDIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, CITRATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO), FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, MIO-INOSITOL, ACETATO DE DL-ALFATOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO NPTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, CALECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), TAURINA, L-CARNITINA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ÁCIDO CÍTRICO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓ O RECEBIMENTO.	NESTLÉ	28,0000



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 40 / 50

MUNICIPIO DE ALTO BELA VISTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
29	50	UNID	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTANTES DE 6 A 12 MESES COM PREBIÓTICO, SORO DO LEITE DESMINERALIZADO*, LEITE DESNATADO*, MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO), OLEO DE MILHO, FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-A-TOCOFEROL, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, NICOTINAMIDA, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTERIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ÁCIDO CÍTRICO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO.	NESTLÉ	29,0000

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
2	50	UNID	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL NORMOCALÓRICA 1.0KCAL/ML COM NO MÍNIMO 52% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, COM ÓLEOS VEGETAIS E MALTODEXTRINA. OSMOLALIDADE ATÉ 350MOSM/KG. NÃO CONTÉM GLÚTEN E LACTOSE. APRESENTAÇÃO: LATA OU POTE COM LACRE INTERNO COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 370G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO	PRODIET	41,9900

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 41 / 50

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
6	50	UNID	COMPOSTO LÁCTEO COM FERRO, ÓLEOS VEGETAIS, DHA E FIBRAS, ISENTO DE SACAROSE. PARA CRIANÇAS ACIMA DE 1 ANO. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO	NESTLÉ	29,4000
7	50	UNID	COMPOSTO LÁCTEO ZERO LACTOSE EM PÓ. INTEGRAL, ZERO ADIÇÃO DE AÇUCARES, AROMATIZANTES, FORTIFICADO COM FERRO, ZINCO E VITAMINAS A, C E D. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTOS. LATA 700G	NESTLÉ	50,3900
9	50	UNID	DIETA EM PÓ A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL, NORMOCALÓRICA, CARBOIDRATO DE 50% A 55%, PROTEÍNA 15%, LIPÍDEOS DE 30 A 35%, NA DILUIÇÃO PADRÃO. HIPOSSÓDICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA OU POTE COM LACRE INTERNO COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 800GR. SABOR: BAUNILHA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO	PRODIET	66,1000
10	50	UNID	DIETA ENTERAL/ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA 1,5KCAL/ML, COM ADEQUADO TEOR PROTEICO (ATÉ 18%PROTEINA), 100% MALTODEXTRINA, COM OLEO DE CANOLA E TCM. OSMOLALIDADE ATÉ 390 MOSM/KG. ISENTO SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. APRESENTAÇÃO: TETRA SQUARE CONTENDO NO MÍNIMO 1000ML. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO.	PRODIET	29,9000
18	50	UNID	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, COM DHA, ARA E PREBIÓTICOS. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO.	NESTLÉ	20,8600


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 42 / 50

 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
22	50	UNID	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES QUE APRESENTAM REGURGITAÇÃO. 100% PROTEÍNAS LÁCTEAS. ENRIQUECIDA COM FERRO E VITAMINAS. CARBOIDRATOS: 76% LACTOSE, 24% DE AMIDO (5% MILHO E 95% BATATA) PRÉ-GELATINIZADO COMO ESPESSANTE. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO COM TAMPA PROTETORA, LATA CONTENDO NO MÍNIMO 800GR. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO	NESTLÉ	54,5000
26	50	UNID	NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ, INFANTIL, INDICADA PARA FAIXA ETÁRIA ATÉ 10 ANOS, POLIMÉRICA. INDICAÇÃO VIA ORAL OU VIA ENTERAL. SABORES DIVERSOS E/OU SEM SABOR. INGREDIENTES: DISTRIBUIÇÃO DE MACRONUTRIENTES: CARBOÍDRATOS DE 45 A 65% (MALTODEXTRINA E/OU AMIDO DE MILHO E/OU SACAROSE), PROTEÍNAS DE 9 A 15% (COM NO MÍNIMO 80% DE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL) E LIPÍDEOS DE 29 A 41% (ÓLEO DE MILHO E/OU SOJA E/OU E/OU GIRASSOL E/OU CANOLA E/OU TCM). OSMOLARIDADE MÁXIMA DE 407 MOSM/L DE ÁGUA. ISENTO DE GLÚTEN. PODENDO CONTER TRAÇOS DE LACTOSE (SENDO ESTA DERIVADA DE MATÉRIA PRIMA, NÃO ADICIONADA). ACRESCIDA DE VITAMINAS E MINERAIS. RECONSTITUIÇÃO: DILUIÇÃO INSTANTÂNEA, SEM USO DE MIXER OU LIQUIDIFICADOR. PARA PREPAROS COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,0 A NO MÍNIMO 1,5KCAL/ML, CONFORME PRESCRIÇÃO NUTRICIONAL.LATA DE 800G, COM COLHER-MEDIDA.	PRODIET	88,9500

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 43 / 50

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
28	50	UNID	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES COM PREBIÓTICOS, SORO DE LEITE DESMINERALIZADO*, LEITE DESNATADO*, MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLACOM BAIXO TEOR ERÚCICO, ÓLEO DE MILHO, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE SÓDIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, CITRATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO), FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, MIO-INOSITOL, ACETATO DE DL-ALFATOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO NPTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, CALECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), TAURINA, L-CARNITINA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ÁCIDO CÍTRICO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓ O RECEBIMENTO.	NESTLÉ	28,0000

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 44 / 50

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
29	50	UNID	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTANTES DE 6 A 12 MESES COM PREBIÓTICO, SORO DO LEITE DESMINERALIZADO*, LEITE DESNATADO*, MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO), OLEO DE MILHO, FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-A-TOCOFEROL, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, NICOTINAMIDA, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTERÓIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ÁCIDO CÍTRICO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO.	NESTLÉ	29,0000

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 45 / 50

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
30	50	UNID	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM PREBIÓTICOS, 1 A 3 ANOS, LEITE PARCIALMENTE DESNATADO*, SORO DE LEITE DESMINERALIZADO*, MALTODEXTRINA, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEO, LACTOSE, SORO DE LEITE*, ÓLEO DE CANOLA, OLEÍNA DA PALMA, CONCENTRADO PROTEICO DE SORO DE LEITE*, CÁLCIO (CARBONATO DE CÁLCIO), FRUTO-OLIGOSSACARÍDEO, VITAMINA C (L-ASCORBATO DE SÓDIO), FERRO (SULFATO FERROSO), POTÁSSIO (CLORETO DE POTÁSSIO), ZINCO (SULFATO DE ZINCO), VITAMINA E (ACETATO DE DL--TOCOFERILA), ÁCIDO PANTOTÊNICO [VITAMINA B5] (D-PANTOTENATO DE CÁLCIO), NIACINA (NICOTINAMIDA), COBRE (SULFATO DE COBRE), VITAMINA B1 (TIAMINA MONONITRATO), VITAMINA A (ACETATO DE RETINILA), VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA), VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA), ÁCIDO FÓLICO [VITAMINA B9] (ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO), IODO (IODETO DE POTÁSSIO), VITAMINA K (FITOMENADIONA), BIOTINA (D-BIOTINA), VITAMINA D (COLECALCIFEROL), SELÊNIO (SELENATO DE SÓDIO), VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADOR DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO., COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO.	NESTLÉ	31,4900

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
18	150	UNID	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, COM DHA, ARA E PREBIÓTICOS. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO.	NESTLÉ	20,8600


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 46 / 50

 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO IPUMIRIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
28	50	UNID	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES COM PREBIÓTICOS, SORO DE LEITE DESMINERALIZADO*, LEITE DESNATADO*, MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLACOM BAIXO TEOR ERÚCICO, ÓLEO DE MILHO, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE SÓDIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, CITRATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO), FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, MIO-INOSITOL, ACETATO DE DL-ALFATOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO NPTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, CALECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), TAURINA, L-CARNITINA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ÁCIDO CÍTRICO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓ O RECEBIMENTO.	NESTLÉ	28,0000


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 47 / 50

 Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO IPUMIRIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
29	120	UNID	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTANTES DE 6 A 12 MESES COM PREBIÓTICO, SORO DO LEITE DESMINERALIZADO*, LEITE DESNATADO*, MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO), OLEO DE MILHO, FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-A-TOCOFEROL, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, NICOTINAMIDA, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTERÓIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ÁCIDO CÍTRICO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO.	NESTLÉ	29,0000


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 48 / 50

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICÍPIO IPUMIRIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
30	50	UNID	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM PREBIÓTICOS, 1 A 3 ANOS, LEITE PARCIALMENTE DESNATADO*, SORO DE LEITE DESMINERALIZADO*, MALTODEXTRINA, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEO, LACTOSE, SORO DE LEITE*, ÓLEO DE CANOLA, OLEÍNA DA PALMA, CONCENTRADO PROTEICO DE SORO DE LEITE*, CÁLCIO (CARBONATO DE CÁLCIO), FRUTO-OLIGOSSACARÍDEO, VITAMINA C (L-ASCORBATO DE SÓDIO), FERRO (SULFATO FERROSO), POTÁSSIO (CLORETO DE POTÁSSIO), ZINCO (SULFATO DE ZINCO), VITAMINA E (ACETATO DE DL--TOCOFERILA), ÁCIDO PANTOTÊNICO [VITAMINA B5] (D-PANTOTENATO DE CÁLCIO), NIACINA (NICOTINAMIDA), COBRE (SULFATO DE COBRE), VITAMINA B1 (TIAMINA MONONITRATO), VITAMINA A (ACETATO DE RETINILA), VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA), VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA), ÁCIDO FÓLICO [VITAMINA B9] (ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO), IODO (IODETO DE POTÁSSIO), VITAMINA K (FITOMENADIONA), BIOTINA (D-BIOTINA), VITAMINA D (COLECALCIFEROL), SELÊNIO (SELENATO DE SÓDIO), VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADOR DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO., COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓ O RECEBIMENTO.	NESTLÉ	31,4900

MUNICÍPIO DE ARVOREDO					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
2	40	UNID	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ ORAL NORMOCALÓRICA 1.0KCAL/ML COM NO MÍNIMO 52% DE PROTEINA DO SORO DO LEITE, COM ÓLEOS VEGETAIS E MALTODEXTRINA. OSMOLALIDADE ATÉ 350MOSM/KG. NÃO CONTÉM GLÚTEN E LACTOSE. APRESENTAÇÃO: LATA OU POTE COM LACRE INTERNO COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 370G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO	PRODIET	41,9900



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 49 / 50

MUNICÍPIO DE ARVOREDO					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
9	30	UNID	DIETA EM PÓ A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL, NORMOCALÓRICA, CARBOIDRATO DE 50% A 55%, PROTEÍNA 15%, LÍPIDEOS DE 30 A 35%, NA DILUIÇÃO PADRÃO. HIPOSSÓDICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA OU POTE COM LACRE INTERNO COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 800GR. SABOR: BAUNILHA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO	PRODIET	66,1000
10	20	UNID	DIETA ENTERAL/ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA 1,5KCAL/ML, COM ADEQUADO TEOR PROTEICO (ATÉ 18%PROTEINA), 100% MALTODEXTRINA, COM OLEO DE CANOLA E TCM. OSMOLALIDADE ATÉ 390 MOSM/KG. ISENTO SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. APRESENTAÇÃO: TETRA SQUARE CONTENDO NO MÍNIMO 1000ML. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO.	PRODIET	29,9000
18	10	UNID	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, COM DHA, ARA E PREBIÓTICOS. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO.	NESTLÉ	20,8600

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

16.1 - As partes ficam cientes da vedação da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, inclusive para armazenamento necessário.

16.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

16.4 - Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 50 / 50

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

(LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

16.5 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

17.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas - SC, 13/05/2024.

DIEGO BASSANI
Diretor Executivo
Órgão Gerenciador

NUTRIR - NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTAÇÃO LTDA-ME
Fornecedor

ATA RP Nº 166 PE 09/2024

Publicação Nº 5987952



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 1 / 10

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 9/2024 - CVC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024 - CVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro , o(a) **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, , com sede na Rua São Paulo, S/Nº, Bairro São Sebastião, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr(a). **DIEGO BASSANI**, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios participantes:

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas CEP: 89840000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DELIR CASSARO.

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETÚLIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Jardinópolis CEP: 89848000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.457/0001-40, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MAURO FRANCISCO RISSO.

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim CEP: 89865000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. EDILSON FERLA.

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SADI DALLACORTTE.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua JOAO CASTILHO, S/N Bairro CENTRO - Santiago do Sul CEP: 89854000 inscrito no CNPJ sob nº 01.612.781/0001-38, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI.

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua JOAO CASTILHO, S/N Bairro CENTRO - Tunápolis CEP: 89898000 inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MARINO JOSE FREY.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida SÃO LUIZ, S/N Bairro CENTRO - União do Oeste CEP: 89845000 inscrito no CNPJ sob nº 78.505.591/0001-46, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. VALMOR GOLO.

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA.

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DO COMERCIO Nº 1015 Bairro CENTRO - Alto Bela Vista CEP: 89730000 inscrito no CNPJ sob nº 01.614.374/0001-60, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ELTON MATTES.

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida PADRE JÓAO BOTERO Nº 485 Bairro CENTRO - Passos Maia CEP: 89687000 inscrito no CNPJ sob nº 95.993.085/0001-62, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. OSMAR TOZZO.

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua TAMANDARÉ Nº 98 Bairro Centro - Lindóia do Sul CEP: 89735000 inscrito no CNPJ sob nº 78.510.112/0001-80, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEUDI ANGELO BERTOL.

MUNICÍPIO IPUMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dom Pedro II Nº 230 Bairro Centro - Ipumirim CEP: 89790000 inscrito no CNPJ sob nº 82.814.575/0001-02, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. HILÁRIO REFFATTI.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 2 / 10

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE ARVOREDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DO COMERCIO Nº 183 Bairro CENTRO - Arvoredo CEP: 89778000 inscrito no CNPJ sob nº 95.995.247/0001-00, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEURI MENEGUZZI.

Doravante denominado **ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM** Registrar os Preços da empresa: VTR COMERCIAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rua PRESIDENTE CASTELO BRANC Nº 220 CENTRO NORTE CEP 85.660-000 - Dois Vizinhos/PR CEP: 85.660-000, inscrita no CNPJ sob o nº 52.932.346/0001-21, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. VITOR ALBANO ACOSTA, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 009/2023 CVC, de 24 de março de 2023, e suas alterações, e pela Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de **AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES**, para uso dos Órgãos Participantes do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.

2.3 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.

2.4 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – A aquisição decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizada no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A aquisição do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **8 (oito) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficar sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica, e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/ CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.**

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

4.5 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.



4.6 - Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante**;
- f) Lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “online”, disponibilizado pelo Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
- g) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação às contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CVC ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.5 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais e da Resolução 009/2022 CVC.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:

d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;

e) manter o valor de sua proposta classificada;

f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;

II - Não havendo êxito na negociação com os demais classificados, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.

III - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

f) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

h) Deixar de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do edital.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 14/2024 - CVC, Pregão Eletrônico nº 9/2024 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 14/05/2024 à 13/05/2025.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consórcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

13.5.1 – Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VII do Edital).

13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item (Anexo VII do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO

14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 7 / 10

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
15	2500	UNID	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ A BASE DE SOJA. FONTE DE FERRO, ZINCO E VITAMINAS. ISENTO DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, LACTOSE E GLÚTEN. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 12 MESES. LATA COM 800G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO.	Danone / Danone	82,1300
19	2500	UNID	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. 100% DE MALTODEXTRINA. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO.	Danone / Danone	45,6600

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
15	25	UNID	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ A BASE DE SOJA. FONTE DE FERRO, ZINCO E VITAMINAS. ISENTO DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, LACTOSE E GLÚTEN. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 12 MESES. LATA COM 800G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO.	Danone / Danone	82,1300
19	30	UNID	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. 100% DE MALTODEXTRINA. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO.	Danone / Danone	45,6600

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
15	40	UNID	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ A BASE DE SOJA. FONTE DE FERRO, ZINCO E VITAMINAS. ISENTO DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, LACTOSE E GLÚTEN. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 12 MESES. LATA COM 800G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO.	Danone / Danone	82,1300
19	20	UNID	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. 100% DE MALTODEXTRINA. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO.	Danone / Danone	45,6600



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 8 / 10

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
15	20	UNID	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ A BASE DE SOJA. FONTE DE FERRO, ZINCO E VITAMINAS. ISENTO DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, LACTOSE E GLÚTEN. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 12 MESES. LATA COM 800G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO.	Danone / Danone	82,1300
19	30	UNID	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. 100% DE MALTODEXTRINA. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO.	Danone / Danone	45,6600

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
15	80	UNID	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ A BASE DE SOJA. FONTE DE FERRO, ZINCO E VITAMINAS. ISENTO DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, LACTOSE E GLÚTEN. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 12 MESES. LATA COM 800G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO.	Danone / Danone	82,1300
19	80	UNID	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. 100% DE MALTODEXTRINA. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO.	Danone / Danone	45,6600

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
15	100	UNID	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ A BASE DE SOJA. FONTE DE FERRO, ZINCO E VITAMINAS. ISENTO DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, LACTOSE E GLÚTEN. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 12 MESES. LATA COM 800G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO.	Danone / Danone	82,1300



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 9 / 10

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
19	100	UNID	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. 100% DE MALTODEXTRINA. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO.	Danone / Danone	45,6600

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
15	50	UNID	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ A BASE DE SOJA. FONTE DE FERRO, ZINCO E VITAMINAS. ISENTO DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, LACTOSE E GLÚTEN. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 12 MESES. LATA COM 800G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO.	Danone / Danone	82,1300
19	50	UNID	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. 100% DE MALTODEXTRINA. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO.	Danone / Danone	45,6600

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

16.1 - As partes ficam cientes da vedação da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, inclusive para armazenamento necessário.

16.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

16.4 - Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

16.5 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 10 / 10

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

(LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

17.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas - SC, 13/05/2024.

DIEGO BASSANI
Diretor Executivo
Órgão Gerenciador

VTR COMERCIAL LTDA
Fornecedor

ATA RP Nº 167 PE 09/2024

Publicação Nº 5987958



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 1 / 10

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 9/2024 - CVC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024 - CVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, o(a) **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na Rua São Paulo, S/Nº, Bairro São Sebastião, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr(a). **DIEGO BASSANI**, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios participantes:

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas CEP: 89840000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DELIR CASSARO.

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETÚLIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Jardinópolis CEP: 89848000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.457/0001-40, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MAURO FRANCISCO RISSO.

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim CEP: 89865000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. EDILSON FERLA.

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SADI DALLACORTTE.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua JOAO CASTILHO, S/N Bairro CENTRO - Santiago do Sul CEP: 89854000 inscrito no CNPJ sob nº 01.612.781/0001-38, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI.

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua JOAO CASTILHO, S/N Bairro CENTRO - Tunápolis CEP: 89898000 inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MARINO JOSE FREY.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida SÃO LUIZ, S/N Bairro CENTRO - União do Oeste CEP: 89845000 inscrito no CNPJ sob nº 78.505.591/0001-46, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. VALMOR GOLO.

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA.

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DO COMERCIO Nº 1015 Bairro CENTRO - Alto Bela Vista CEP: 89730000 inscrito no CNPJ sob nº 01.614.374/0001-60, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ELTON MATTES.

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida PADRE JÓAO BOTERO Nº 485 Bairro CENTRO - Passos Maia CEP: 89687000 inscrito no CNPJ sob nº 95.993.085/0001-62, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. OSMAR TOZZO.

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua TAMANDARÉ Nº 98 Bairro Centro - Lindóia do Sul CEP: 89735000 inscrito no CNPJ sob nº 78.510.112/0001-80, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEUDI ANGELO BERTOL.

MUNICÍPIO IPUMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dom Pedro II Nº 230 Bairro Centro - Ipumirim CEP: 89790000 inscrito no CNPJ sob nº 82.814.575/0001-02, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. HILÁRIO REFFATTI.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 2 / 10

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE ARVOREDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DO COMERCIO Nº 183 Bairro CENTRO - Arvoredo CEP: 89778000 inscrito no CNPJ sob nº 95.995.247/0001-00, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEURI MENEGUZZI.

Doravante denominado **ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM** Registrar os Preços da empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Avenida PROJETADA S/N BOA VISTA CEP 55.292-272 - Garanhuns/PE CEP: 55.292-272, inscrita no CNPJ sob o nº 50.044.781/0001-94, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. RAONI REGO SOARES, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 009/2023 CVC, de 24 de março de 2023, e suas alterações, e pela Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de **AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES**, para uso dos Órgãos Participantes do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

- 2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.
- 2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.
- 2.3 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.
- 2.4 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

- 3.1 – A aquisição decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizada no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.1.1 – A aquisição do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
- 3.1.2 – A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **8 (oito) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
- 3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- 3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
- 3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

- 4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.
- 4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica, e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/ CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.**
- 4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
- 4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.4 – Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.
- 4.5 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.



4.6 - Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante**;
- f) Lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “online”, disponibilizado pelo Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
- g) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação às contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CVC ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.5 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais e da Resolução 009/2022 CVC.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:

d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;

e) manter o valor de sua proposta classificada;

f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;

II - Não havendo êxito na negociação com os demais classificados, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.

III - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

f) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

h) Deixar de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do edital.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 14/2024 - CVC, Pregão Eletrônico nº 9/2024 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 14/05/2024 à 13/05/2025.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consórcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

13.5.1 – Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VII do Edital).

13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item (Anexo VII do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO

14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 7 / 10

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
1	1000	UNID	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. DENSIDADE CALÓRICA 1,2KCAL/ML, 100% DE MALTODEXTRINA, COM ATÉ 50 GRAMAS DE PROTEINA, SENDO NO MÁXIMO 12% DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA, COM TCM. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. OSMOLALIDADE ATÉ 360MOSM/KG. APRESENTAÇÃO: TETRA 1000ML. VALIDADEMÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO	Trophic Soya (Prodiet)	31,5000

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
1	70	UNID	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. DENSIDADE CALÓRICA 1,2KCAL/ML, 100% DE MALTODEXTRINA, COM ATÉ 50 GRAMAS DE PROTEINA, SENDO NO MÁXIMO 12% DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA, COM TCM. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. OSMOLALIDADE ATÉ 360MOSM/KG. APRESENTAÇÃO: TETRA 1000ML. VALIDADEMÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO	Trophic Soya (Prodiet)	31,5000

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
1	200	UNID	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. DENSIDADE CALÓRICA 1,2KCAL/ML, 100% DE MALTODEXTRINA, COM ATÉ 50 GRAMAS DE PROTEINA, SENDO NO MÁXIMO 12% DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA, COM TCM. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. OSMOLALIDADE ATÉ 360MOSM/KG. APRESENTAÇÃO: TETRA 1000ML. VALIDADEMÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO	Trophic Soya (Prodiet)	31,5000

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 8 / 10

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
1	5	UNID	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. DENSIDADE CALÓRICA 1,2KCAL/ML, 100% DE MALTODEXTRINA, COM ATÉ 50 GRAMAS DE PROTEINA, SENDO NO MÁXIMO 12% DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA, COM TCM. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. OSMOLALIDADE ATÉ 360MOSM/KG. APRESENTAÇÃO: TETRA 1000ML. VALIDADEMÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO	Trophic Soya (Prodiet)	31,5000

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
1	30	UNID	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. DENSIDADE CALÓRICA 1,2KCAL/ML, 100% DE MALTODEXTRINA, COM ATÉ 50 GRAMAS DE PROTEINA, SENDO NO MÁXIMO 12% DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA, COM TCM. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. OSMOLALIDADE ATÉ 360MOSM/KG. APRESENTAÇÃO: TETRA 1000ML. VALIDADEMÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO	Trophic Soya (Prodiet)	31,5000

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
1	100	UNID	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. DENSIDADE CALÓRICA 1,2KCAL/ML, 100% DE MALTODEXTRINA, COM ATÉ 50 GRAMAS DE PROTEINA, SENDO NO MÁXIMO 12% DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA, COM TCM. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. OSMOLALIDADE ATÉ 360MOSM/KG. APRESENTAÇÃO: TETRA 1000ML. VALIDADEMÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO	Trophic Soya (Prodiet)	31,5000


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 9 / 10

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
1	50	UNID	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. DENSIDADE CALÓRICA 1,2KCAL/ML, 100% DE MALTODEXTRINA, COM ATÉ 50 GRAMAS DE PROTEÍNA, SENDO NO MÁXIMO 12% DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, COM TCM. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. OSMOLALIDADE ATÉ 360MOSM/KG. APRESENTAÇÃO: TETRA 1000ML. VALIDADEMÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO	Trophic Soya (Prodiet)	31,5000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

16.1 - As partes ficam cientes da vedação da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, inclusive para armazenamento necessário.

16.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

16.4 - Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

16.5 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

17.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 10 / 10

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas - SC, 13/05/2024.

DIEGO BASSANI
Diretor Executivo
Órgão Gerenciador

JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA
Fornecedor

ATA RP Nº 168 PE 09/2024

Publicação Nº 5987960



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 1 / 12

CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 9/2024 - CVC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024 - CVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, o(a) **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na Rua São Paulo, S/Nº, Bairro São Sebastião, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr(a). **DIEGO BASSANI**, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios participantes:

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas CEP: 89840000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DELIR CASSARO.

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETÚLIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Jardinópolis CEP: 89848000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.457/0001-40, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MAURO FRANCISCO RISSO.

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim CEP: 89865000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. EDILSON FERLA.

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SADI DALLACORTTE.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua JOAO CASTILHO, S/N Bairro CENTRO - Santiago do Sul CEP: 89854000 inscrito no CNPJ sob nº 01.612.781/0001-38, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI.

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua JOAO CASTILHO, S/N Bairro CENTRO - Tunápolis CEP: 89898000 inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MARINO JOSE FREY.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida SÃO LUIZ, S/N Bairro CENTRO - União do Oeste CEP: 89845000 inscrito no CNPJ sob nº 78.505.591/0001-46, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. VALMOR GOLO.

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA.

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DO COMERCIO Nº 1015 Bairro CENTRO - Alto Bela Vista CEP: 89730000 inscrito no CNPJ sob nº 01.614.374/0001-60, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ELTON MATTES.

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida PADRE JOÃO BOTERO Nº 485 Bairro CENTRO - Passos Maia CEP: 89687000 inscrito no CNPJ sob nº 95.993.085/0001-62, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. OSMAR TOZZO.

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua TAMANDARÉ Nº 98 Bairro Centro - Lindóia do Sul CEP: 89735000 inscrito no CNPJ sob nº 78.510.112/0001-80, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEUDI ANGELO BERTOL.

MUNICÍPIO IPUMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dom Pedro II Nº 230 Bairro Centro - Ipumirim CEP: 89790000 inscrito no CNPJ sob nº 82.814.575/0001-02, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. HILÁRIO REFFATTI.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 2 / 12

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE ARVOREDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DO COMERCIO Nº 183 Bairro CENTRO - Arvoredo CEP: 89778000 inscrito no CNPJ sob nº 95.995.247/0001-00, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEURI MENEGUZZI.

Doravante denominado **ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM** Registrar os Preços da empresa: MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Avenida Deputado Renato Azeredo Nº 498 BELA VISTA CEP 35.796-177 - Curvelo/MG CEP: 35.796-177, inscrita no CNPJ sob o nº 33.655.055/0001-99, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. FABIO RAONE PAULINO, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 009/2023 CVC, de 24 de março de 2023, e suas alterações, e pela Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de **AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES**, para uso dos Órgãos Participantes do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.

2.3 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.

2.4 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – A aquisição decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizada no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A aquisição do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **8 (oito) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficar sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica, e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/ CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.**

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

4.5 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.



4.6 - Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante**;
- f) Lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, "online", disponibilizado pelo Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
- g) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação às contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CVC ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.5 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais e da Resolução 009/2022 CVC.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:

d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;

e) manter o valor de sua proposta classificada;

f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;

II - Não havendo êxito na negociação com os demais classificados, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.

III - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

f) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

h) Deixar de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do edital.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 14/2024 - CVC, Pregão Eletrônico nº 9/2024 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 14/05/2024 à 13/05/2025.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consórcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

13.5.1 – Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VII do Edital).

13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item (Anexo VII do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO

14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 7 / 12

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
14	2000	UNID	ESPESSANTE E GELIFICANTE PARA ALIMENTOS. NÃO ALTERA COR, SABOR E CHEIRO DOS ALIMENTOS QUENTES OU FRIOS. INDICADO PARA ESPESSAR E GELIFICAR ALIMENTOS E PREPARAÇÕES CULINÁRIAS. COMPOSIÇÃO: MALTODEXTRINA, GOMA XANTANA E GELIFICANTE CLORETO DE POTÁSSIO. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO 125G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO.	Espessare Clear 125g Nutricium	27,5000
24	2500	UNID	COMPLEMENTO ALIMENTAR DE ALTO VALOR PROTÉICO, COMPOSTO DE MALTODEXTRINA (PODE CONTER UMA OU MAIS FONTES GLICÍDICAS), FONTES PROTEICAS EXTRATO DE SOJA E/OU FARINHA DE ARROZ E/OU LEITE EM PÓ DESNATADO. COM VITAMINAS E MINERAIS (MÍNIMO CÁLCIO, FÓSFORO, VITAMINA C, FERRO, NIACINA, VITAMINA E, VITAMINA B, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA A, ÁCIDO FÓLICO E VITAMINA D). ÓLEO DE SOJA. PODE CONTER LACTOSE. SEM GLÚTEN. SABOR DIVERSO APRESENTAÇÃO: LATA DE NO MÍNIMO 360G, COM LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO. VALIDADE DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 12 MESES.	Sustemil 400g Nutricium	38,6000

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
24	20	UNID	COMPLEMENTO ALIMENTAR DE ALTO VALOR PROTÉICO, COMPOSTO DE MALTODEXTRINA (PODE CONTER UMA OU MAIS FONTES GLICÍDICAS), FONTES PROTEICAS EXTRATO DE SOJA E/OU FARINHA DE ARROZ E/OU LEITE EM PÓ DESNATADO. COM VITAMINAS E MINERAIS (MÍNIMO CÁLCIO, FÓSFORO, VITAMINA C, FERRO, NIACINA, VITAMINA E, VITAMINA B, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA A, ÁCIDO FÓLICO E VITAMINA D). ÓLEO DE SOJA. PODE CONTER LACTOSE. SEM GLÚTEN. SABOR DIVERSO APRESENTAÇÃO: LATA DE NO MÍNIMO 360G, COM LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO. VALIDADE DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 12 MESES.	Sustemil 400g Nutricium	38,6000

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 8 / 12

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
14	100	UNID	ESPESSANTE E GELIFICANTE PARA ALIMENTOS. NÃO ALTERA COR, SABOR E CHEIRO DOS ALIMENTOS QUENTES OU FRIOS. INDICADO PARA ESPESSAR E GELIFICAR ALIMENTOS E PREPARAÇÕES CULINÁRIAS. COMPOSIÇÃO: MALTODEXTRINA, GOMA XANTANA E GELIFICANTE CLORETO DE POTÁSSIO. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO 125G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO.	Espessare Clear 125g Nutricium	27,5000
24	40	UNID	COMPLEMENTO ALIMENTAR DE ALTO VALOR PROTÉICO, COMPOSTO DE MALTODEXTRINA (PODE CONTER UMA OU MAIS FONTES GLICÍDICAS), FONTES PROTEICAS EXTRATO DE SOJA E/OU FARINHA DE ARROZ E/OU LEITE EM PÓ DESNATADO. COM VITAMINAS E MINERAIS (MÍNIMO CÁLCIO, FÓSFORO, VITAMINA C, FERRO, NIACINA, VITAMINA E, VITAMINA B, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA A, ÁCIDO FÓLICO E VITAMINA D). ÓLEO DE SOJA. PODE CONTER LACTOSE. SEM GLÚTEN. SABOR DIVERSO APRESENTAÇÃO: LATA DE NO MINIMO 360G, COM LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO. VALIDADE DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 12 MESES.	Sustemil 400g Nutricium	38,6000

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
14	2	UNID	ESPESSANTE E GELIFICANTE PARA ALIMENTOS. NÃO ALTERA COR, SABOR E CHEIRO DOS ALIMENTOS QUENTES OU FRIOS. INDICADO PARA ESPESSAR E GELIFICAR ALIMENTOS E PREPARAÇÕES CULINÁRIAS. COMPOSIÇÃO: MALTODEXTRINA, GOMA XANTANA E GELIFICANTE CLORETO DE POTÁSSIO. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO 125G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO.	Espessare Clear 125g Nutricium	27,5000


CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

Pág 9 / 12

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
24	5	UNID	COMPLEMENTO ALIMENTAR DE ALTO VALOR PROTÉICO, COMPOSTO DE MALTODEXTRINA (PODE CONTER UMA OU MAIS FONTES GLICÍDICAS), FONTES PROTEICAS EXTRATO DE SOJA E/OU FARINHA DE ARROZ E/OU LEITE EM PÓ DESNATADO. COM VITAMINAS E MINERAIS (MÍNIMO CÁLCIO, FÓSFORO, VITAMINA C, FERRO, NIACINA, VITAMINA E, VITAMINA B, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA A, ÁCIDO FÓLICO E VITAMINA D). ÓLEO DE SOJA. PODE CONTER LACTOSE. SEM GLÚTEN. SABOR DIVERSO APRESENTAÇÃO: LATA DE NO MÍNIMO 360G, COM LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO. VALIDADE DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 12 MESES.	Sustemil 400g Nutricium	38,6000

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
14	60	UNID	ESPESSANTE E GELIFICANTE PARA ALIMENTOS. NÃO ALTERA COR, SABOR E CHEIRO DOS ALIMENTOS QUENTES OU FRIOS. INDICADO PARA ESPESSAR E GELIFICAR ALIMENTOS E PREPARAÇÕES CULINÁRIAS. COMPOSIÇÃO: MALTODEXTRINA, GOMA XANTANA E GELIFICANTE CLORETO DE POTÁSSIO. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO 125G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO.	Espessare Clear 125g Nutricium	27,5000
24	100	UNID	COMPLEMENTO ALIMENTAR DE ALTO VALOR PROTÉICO, COMPOSTO DE MALTODEXTRINA (PODE CONTER UMA OU MAIS FONTES GLICÍDICAS), FONTES PROTEICAS EXTRATO DE SOJA E/OU FARINHA DE ARROZ E/OU LEITE EM PÓ DESNATADO. COM VITAMINAS E MINERAIS (MÍNIMO CÁLCIO, FÓSFORO, VITAMINA C, FERRO, NIACINA, VITAMINA E, VITAMINA B, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA A, ÁCIDO FÓLICO E VITAMINA D). ÓLEO DE SOJA. PODE CONTER LACTOSE. SEM GLÚTEN. SABOR DIVERSO APRESENTAÇÃO: LATA DE NO MÍNIMO 360G, COM LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO. VALIDADE DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 12 MESES.	Sustemil 400g Nutricium	38,6000

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 10 / 12

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
14	100	UNID	ESPESSANTE E GELIFICANTE PARA ALIMENTOS. NÃO ALTERA COR, SABOR E CHEIRO DOS ALIMENTOS QUENTES OU FRIOS. INDICADO PARA ESPESSAR E GELIFICAR ALIMENTOS E PREPARAÇÕES CULINÁRIAS. COMPOSIÇÃO: MALTODEXTRINA, GOMA XANTANA E GELIFICANTE CLORETO DE POTÁSSIO. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO 125G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO.	Espessare Clear 125g Nutricium	27,5000
24	100	UNID	COMPLEMENTO ALIMENTAR DE ALTO VALOR PROTÉICO, COMPOSTO DE MALTODEXTRINA (PODE CONTER UMA OU MAIS FONTES GLICÍDICAS), FONTES PROTEICAS EXTRATO DE SOJA E/OU FARINHA DE ARROZ E/OU LEITE EM PÓ DESNATADO. COM VITAMINAS E MINERAIS (MÍNIMO CÁLCIO, FÓSFORO, VITAMINA C, FERRO, NIACINA, VITAMINA E, VITAMINA B, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA A, ÁCIDO FÓLICO E VITAMINA D). ÓLEO DE SOJA. PODE CONTER LACTOSE. SEM GLÚTEN. SABOR DIVERSO APRESENTAÇÃO: LATA DE NO MINIMO 360G, COM LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO. VALIDADE DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 12 MESES.	Sustemil 400g Nutricium	38,6000

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
14	50	UNID	ESPESSANTE E GELIFICANTE PARA ALIMENTOS. NÃO ALTERA COR, SABOR E CHEIRO DOS ALIMENTOS QUENTES OU FRIOS. INDICADO PARA ESPESSAR E GELIFICAR ALIMENTOS E PREPARAÇÕES CULINÁRIAS. COMPOSIÇÃO: MALTODEXTRINA, GOMA XANTANA E GELIFICANTE CLORETO DE POTÁSSIO. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO 125G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO.	Espessare Clear 125g Nutricium	27,5000



MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
24	50	UNID	COMPLEMENTO ALIMENTAR DE ALTO VALOR PROTÉICO, COMPOSTO DE MALTODEXTRINA (PODE CONTER UMA OU MAIS FONTES GLICÍDICAS), FONTES PROTEICAS EXTRATO DE SOJA E/OU FARINHA DE ARROZ E/OU LEITE EM PÓ DESNATADO. COM VITAMINAS E MINERAIS (MÍNIMO CÁLCIO, FÓSFORO, VITAMINA C, FERRO, NIACINA, VITAMINA E, VITAMINA B, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA A, ÁCIDO FÓLICO E VITAMINA D). ÓLEO DE SOJA. PODE CONTER LACTOSE. SEM GLÚTEN. SABOR DIVERSO APRESENTAÇÃO: LATA DE NO MINIMO 360G, COM LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO. VALIDADE DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 12 MESES.	Sustemil 400g Nutricium	38,6000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

16.1 - As partes ficam cientes da vedação da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, inclusive para armazenamento necessário.

16.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

16.4 - Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

16.5 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

17.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 12 / 12

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas - SC, 13/05/2024.

DIEGO BASSANI
Diretor Executivo
Órgão Gerenciador

MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
Fornecedor

ATA RP Nº 169 PE 09/2024

Publicação Nº 5987964



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 1 / 9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 9/2024 - CVC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024 - CVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, o(a) **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na Rua São Paulo, S/Nº, Bairro São Sebastião, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr(a). **DIEGO BASSANI**, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios participantes:

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas CEP: 89840000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DELIR CASSARO.

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETÚLIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Jardinópolis CEP: 89848000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.457/0001-40, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MAURO FRANCISCO RISSO.

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim CEP: 89865000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. EDILSON FERLA.

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SADI DALLACORTTE.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua JOAO CASTILHO, S/N Bairro CENTRO - Santiago do Sul CEP: 89854000 inscrito no CNPJ sob nº 01.612.781/0001-38, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI.

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua JOAO CASTILHO, S/N Bairro CENTRO - Tunápolis CEP: 89898000 inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MARINO JOSE FREY.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida SÃO LUIZ, S/N Bairro CENTRO - União do Oeste CEP: 89845000 inscrito no CNPJ sob nº 78.505.591/0001-46, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. VALMOR GOLO.

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA.

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DO COMERCIO Nº 1015 Bairro CENTRO - Alto Bela Vista CEP: 89730000 inscrito no CNPJ sob nº 01.614.374/0001-60, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ELTON MATTES.

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida PADRE JÓAO BOTERO Nº 485 Bairro CENTRO - Passos Maia CEP: 89687000 inscrito no CNPJ sob nº 95.993.085/0001-62, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. OSMAR TOZZO.

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua TAMANDARÉ Nº 98 Bairro Centro - Lindóia do Sul CEP: 89735000 inscrito no CNPJ sob nº 78.510.112/0001-80, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEUDI ANGELO BERTOL.

MUNICÍPIO IPUMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dom Pedro II Nº 230 Bairro Centro - Ipumirim CEP: 89790000 inscrito no CNPJ sob nº 82.814.575/0001-02, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. HILÁRIO REFFATTI.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 2 / 9

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE ARVOREDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DO COMERCIO Nº 183 Bairro CENTRO - Arvoredo CEP: 89778000 inscrito no CNPJ sob nº 95.995.247/0001-00, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEURI MENEGUZZI.

Doravante denominado **ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM** Registrar os Preços da empresa: DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rua BETA Nº 387 VILA PARIS CEP 32.372-090 - Contagem/MG CEP: 32.372-090, inscrita no CNPJ sob o nº 33.174.960/0001-27, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. EDUARDO MESQUITA DE SOUZA, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 009/2023 CVC, de 24 de março de 2023, e suas alterações, e pela Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de **AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES**, para uso dos Órgãos Participantes do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.

2.3 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.

2.4 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – A aquisição decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizada no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A aquisição do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **8 (oito) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficar sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica, e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/ CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.**

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

4.5 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.



4.6 - Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante**;
- f) Lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “online”, disponibilizado pelo Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
- g) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação às contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CVC ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.5 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais e da Resolução 009/2022 CVC.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:

d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;

e) manter o valor de sua proposta classificada;

f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;

II - Não havendo êxito na negociação com os demais classificado, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.

III - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

f) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

h) Deixar de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do edital.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 6 / 9

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 14/2024 - CVC, Pregão Eletrônico nº 9/2024 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 14/05/2024 à 13/05/2025.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consórcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

13.5.1 – Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VII do Edital).

13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item (Anexo VII do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO

14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 7 / 9

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
23	2500	UNID	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 12 MESES. ADICIONADO DE FERRO, ZINCO E VITAMINAS A, C E D. APRESENTAÇÃO SACHÊ OU LATA DE NO MÍNIMO 800GR. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO	Horizonte / Fabricação Própria	30,0000

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
23	30	UNID	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 12 MESES. ADICIONADO DE FERRO, ZINCO E VITAMINAS A, C E D. APRESENTAÇÃO SACHÊ OU LATA DE NO MÍNIMO 800GR. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO	Horizonte / Fabricação Própria	30,0000

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
23	60	UNID	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 12 MESES. ADICIONADO DE FERRO, ZINCO E VITAMINAS A, C E D. APRESENTAÇÃO SACHÊ OU LATA DE NO MÍNIMO 800GR. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO	Horizonte / Fabricação Própria	30,0000

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
23	30	UNID	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 12 MESES. ADICIONADO DE FERRO, ZINCO E VITAMINAS A, C E D. APRESENTAÇÃO SACHÊ OU LATA DE NO MÍNIMO 800GR. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO	Horizonte / Fabricação Própria	30,0000

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
23	100	UNID	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 12 MESES. ADICIONADO DE FERRO, ZINCO E VITAMINAS A, C E D. APRESENTAÇÃO SACHÊ OU LATA DE NO MÍNIMO 800GR. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO	Horizonte / Fabricação Própria	30,0000

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 8 / 9

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
23	100	UNID	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 12 MESES. ADICIONADO DE FERRO, ZINCO E VITAMINAS A, C E D. APRESENTAÇÃO SACHÊ OU LATA DE NO MÍNIMO 800GR. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO	Horizonte / Fabricação Própria	30,0000

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
23	50	UNID	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 12 MESES. ADICIONADO DE FERRO, ZINCO E VITAMINAS A, C E D. APRESENTAÇÃO SACHÊ OU LATA DE NO MÍNIMO 800GR. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO	Horizonte / Fabricação Própria	30,0000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

16.1 - As partes ficam cientes da vedação da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, inclusive para armazenamento necessário.

16.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

16.4 - Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

16.5 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 9 / 9

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

17.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas - SC, 13/05/2024.

DIEGO BASSANI
Diretor Executivo
Órgão Gerenciador

DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE LTDA
Fornecedor

ATA RP Nº 170 PE 09/2024

Publicação Nº 5987966



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

Pág 1 / 11

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 9/2024 - CVC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024 - CVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro , o(a) **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, , com sede na Rua São Paulo, S/Nº, Bairro São Sebastião, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr(a). **DIEGO BASSANI**, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios participantes:

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas CEP: 89840000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DELIR CASSARO.

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETÚLIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Jardinópolis CEP: 89848000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.457/0001-40, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MAURO FRANCISCO RISSO.

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim CEP: 89865000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. EDILSON FERLA.

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SADI DALLACORTTE.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua JOAO CASTILHO, S/N Bairro CENTRO - Santiago do Sul CEP: 89854000 inscrito no CNPJ sob nº 01.612.781/0001-38, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI.

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua JOAO CASTILHO, S/N Bairro CENTRO - Tunápolis CEP: 89898000 inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MARINO JOSE FREY.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida SÃO LUIZ, S/N Bairro CENTRO - União do Oeste CEP: 89845000 inscrito no CNPJ sob nº 78.505.591/0001-46, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. VALMOR GOLO.

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº , neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA.

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DO COMERCIO Nº 1015 Bairro CENTRO - Alto Bela Vista CEP: 89730000 inscrito no CNPJ sob nº 01.614.374/0001-60, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ELTON MATTES.

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida PADRE JÓAO BOTERO Nº 485 Bairro CENTRO - Passos Maia CEP: 89687000 inscrito no CNPJ sob nº 95.993.085/0001-62, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. OSMAR TOZZO.

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua TAMANDARÉ Nº 98 Bairro Centro - Lindóia do Sul CEP: 89735000 inscrito no CNPJ sob nº 78.510.112/0001-80, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEUDI ANGELO BERTOL.

MUNICÍPIO IPUMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dom Pedro II Nº 230 Bairro Centro - Ipumirim CEP: 89790000 inscrito no CNPJ sob nº 82.814.575/0001-02, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. HILÁRIO REFFATTI.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 2 / 11

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE ARVOREDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DO COMERCIO Nº 183 Bairro CENTRO - Arvoredo CEP: 89778000 inscrito no CNPJ sob nº 95.995.247/0001-00, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEURI MENEGUZZI.

Doravante denominado **ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM** Registrar os Preços da empresa: RCA MATERIAIS MÉDICOS ME pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rua PC DA BIBLIA Nº 3336 ZONA 1 CEP 87.501-055 - Umuarama/PR CEP: 87.501-055, inscrita no CNPJ sob o nº 20.740.209/0001-07, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. CRISTIANE ANDREA BERTELI, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 009/2023 CVC, de 24 de março de 2023, e suas alterações, e pela Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de **AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES**, para uso dos Órgãos Participantes do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.

2.3 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.

2.4 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – A aquisição decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizada no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A aquisição do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **8 (oito) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficar sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica, e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/ CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.**

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

4.5 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.



4.6 - Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de **cada Órgão Participante**;
- f) Lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “online”, disponibilizado pelo Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
- g) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação às contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CVC ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.5 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais e da Resolução 009/2022 CVC.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:

d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;

e) manter o valor de sua proposta classificada;

f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;

II - Não havendo êxito na negociação com os demais classificados, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.

III - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

f) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

h) Deixar de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do edital.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 6 / 11

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 14/2024 - CVC, Pregão Eletrônico nº 9/2024 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 14/05/2024 à 13/05/2025.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consórcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

13.5.1 – Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VII do Edital).

13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item (Anexo VII do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO

14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 7 / 11

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
11	2000	UNID	DIETA LÍQUIDA PARA USO ORAL/ENTERAL, PRONTA PARA CONSUMO. NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA E NORMOLÍPIDICA. COM 100% PROTEÍNA DE SOJA. DENSIDADE CALÓRICA: 1,2KCAL/ML, PROTEÍNAS: 15% (100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA), CARBOIDRATOS: 55% (100% MALTODEXTRINA), LIPÍDEOS: 30% (49% ÓLEO DE CANOLA, 43% TCM, 5% MONO E DIGLICERÍDEOS E 3% LECITINA DE SOJA). NÃO POSSUI FIBRAS. OSMOLARIDADE: 360MOSM/KG DE ÁGUA. SABOR: DIVERSO. ISENTO DE LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM TETRA SQUARE CONTENDO NO MÍNIMO 1000ML. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO	NESTLÉ	20,0000

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
11	50	UNID	DIETA LÍQUIDA PARA USO ORAL/ENTERAL, PRONTA PARA CONSUMO. NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA E NORMOLÍPIDICA. COM 100% PROTEÍNA DE SOJA. DENSIDADE CALÓRICA: 1,2KCAL/ML, PROTEÍNAS: 15% (100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA), CARBOIDRATOS: 55% (100% MALTODEXTRINA), LIPÍDEOS: 30% (49% ÓLEO DE CANOLA, 43% TCM, 5% MONO E DIGLICERÍDEOS E 3% LECITINA DE SOJA). NÃO POSSUI FIBRAS. OSMOLARIDADE: 360MOSM/KG DE ÁGUA. SABOR: DIVERSO. ISENTO DE LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM TETRA SQUARE CONTENDO NO MÍNIMO 1000ML. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO	NESTLÉ	20,0000

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 8 / 11

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
11	20	UNID	DIETA LÍQUIDA PARA USO ORAL/ENTERAL, PRONTA PARA CONSUMO. NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA E NORMOLÍPIDICA. COM 100% PROTEÍNA DE SOJA. DENSIDADE CALÓRICA: 1,2KCAL/ML, PROTEÍNAS: 15% (100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA), CARBOIDRATOS: 55% (100% MALTODEXTRINA), LIPÍDEOS: 30% (49% ÓLEO DE CANOLA, 43% TCM, 5% MONO E DIGLICERÍDEOS E 3% LECITINA DE SOJA). NÃO POSSUI FIBRAS. OSMOLARIDADE: 360MOSM/KG DE ÁGUA. SABOR: DIVERSO. ISENTO DE LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM TETRA SQUARE CONTENDO NO MÍNIMO 1000ML. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO	NESTLÉ	20,0000

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
11	5	UNID	DIETA LÍQUIDA PARA USO ORAL/ENTERAL, PRONTA PARA CONSUMO. NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA E NORMOLÍPIDICA. COM 100% PROTEÍNA DE SOJA. DENSIDADE CALÓRICA: 1,2KCAL/ML, PROTEÍNAS: 15% (100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA), CARBOIDRATOS: 55% (100% MALTODEXTRINA), LIPÍDEOS: 30% (49% ÓLEO DE CANOLA, 43% TCM, 5% MONO E DIGLICERÍDEOS E 3% LECITINA DE SOJA). NÃO POSSUI FIBRAS. OSMOLARIDADE: 360MOSM/KG DE ÁGUA. SABOR: DIVERSO. ISENTO DE LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM TETRA SQUARE CONTENDO NO MÍNIMO 1000ML. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO	NESTLÉ	20,0000

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 9 / 11

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
11	60	UNID	DIETA LÍQUIDA PARA USO ORAL/ENTERAL, PRONTA PARA CONSUMO. NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA E NORMOLÍPIDICA. COM 100% PROTEÍNA DE SOJA. DENSIDADE CALÓRICA: 1,2KCAL/ML, PROTEÍNAS: 15% (100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA), CARBOIDRATOS: 55% (100% MALTODEXTRINA), LIPÍDEOS: 30% (49% ÓLEO DE CANOLA, 43% TCM, 5% MONO E DIGLICERÍDEOS E 3% LECITINA DE SOJA). NÃO POSSUI FIBRAS. OSMOLARIDADE: 360MOSM/KG DE ÁGUA. SABOR: DIVERSO. ISENTO DE LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM TETRA SQUARE CONTENDO NO MÍNIMO 1000ML. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO	NESTLÉ	20,0000

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
11	100	UNID	DIETA LÍQUIDA PARA USO ORAL/ENTERAL, PRONTA PARA CONSUMO. NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA E NORMOLÍPIDICA. COM 100% PROTEÍNA DE SOJA. DENSIDADE CALÓRICA: 1,2KCAL/ML, PROTEÍNAS: 15% (100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA), CARBOIDRATOS: 55% (100% MALTODEXTRINA), LIPÍDEOS: 30% (49% ÓLEO DE CANOLA, 43% TCM, 5% MONO E DIGLICERÍDEOS E 3% LECITINA DE SOJA). NÃO POSSUI FIBRAS. OSMOLARIDADE: 360MOSM/KG DE ÁGUA. SABOR: DIVERSO. ISENTO DE LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM TETRA SQUARE CONTENDO NO MÍNIMO 1000ML. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO	NESTLÉ	20,0000

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 10 / 11

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.

14.133/2021

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
11	50	UNID	DIETA LÍQUIDA PARA USO ORAL/ ENTERAL, PRONTA PARA CONSUMO. NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA E NORMOLÍPIDICA. COM 100% PROTEÍNA DE SOJA. DENSIDADE CALÓRICA: 1,2KCAL/ML, PROTEÍNAS: 15% (100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA), CARBOIDRATOS: 55% (100% MALTODEXTRINA), LIPÍDEOS: 30% (49% ÓLEO DE CANOLA, 43% TCM, 5% MONO E DIGLICERÍDEOS E 3% LECITINA DE SOJA). NÃO POSSUI FIBRAS. OSMOLARIDADE: 360MOSM/KG DE ÁGUA. SABOR: DIVERSO. ISENTO DE LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM TETRA SQUARE CONTENDO NO MÍNIMO 1000ML. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS O RECEBIMENTO	NESTLÉ	20,0000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

16.1 - As partes ficam cientes da vedação da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, inclusive para armazenamento necessário.

16.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

16.4 - Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

16.5 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

17.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**

Pág 11 / 11

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n.
14.133/2021

brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas - SC, 13/05/2024.

DIEGO BASSANI
Diretor Executivo
Órgão Gerenciador

RCA MATERIAIS MÉDICOS ME
Fornecedor

CIGAMVALI**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 007/2024**

Publicação Nº 5987689

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 007/2024

O Presidente do CIGAMVALI – Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu, Senhor Edson Goldacker Junkes - Prefeito de São João do Itaperiu/SC, de acordo com o disposto no Estatuto e demais instrumentos do consórcio.

CONVIDA: Os Prefeitos da região do CIGAMVALI e demais Secretários Municipais, a participarem da 37ª Assembleia Ordinária, com a seguinte programação:

PAUTAS:

- 1 – Pautas administrativas;
- 2 - SISBI (Veterinários por meio do consórcio);
- 3 - Reunião junto à Fiocruz;
- 4 – Palavra Livre.

Data: 23 de maio de 2024 (quinta-feira)

Horário: 11h

Local: Rua Arthur Gumz, Nº 88 – Vila Nova, CEP 89.259-340

Município: Jaraguá do Sul (SC)

Jaraguá do Sul, 17 de maio de 2024.

EDSON GOLDACKER JUNKES
PRESIDENTE DO CIGAMVALI

EDITAL DE PUBLICIDADE 044/2024

Publicação Nº 5989171

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL
Nº 414/2024****PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO SAN/46837 – FCEI 79075**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE SCHROEDER o pedido de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado pelo empreendimento Município de Schroeder - Desassoreamento do rio Braço do Sul, extensão 550 m, inscrito no CPF/CNPJ nº 83.102.491/0001-09 para a atividade 33.20.01 · DESASSOREAMENTO MECANIZADO DE CURSOS D'ÁGUA, EXCETO POR DRAGA, situado na RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 - CENTRO, no município de SCHROEDER, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

SCHROEDER, 17 de maio de 2024

Município de SCHROEDER

CIRSURES**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA N.º 07/2024**

Publicação Nº 5988582

Processo de dispensa de licitação n.º 07/2024

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE AUTORIZAÇÃO

O presente Procedimento Administrativo de dispensa de licitação tem como objeto a contratação de empresa qualificada, mediante dispensa de licitação, para prestação de serviço de seguro total dos equipamentos da usina de asfalto, por item, quais sejam:

SOLICI-TANTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD
Sector de Usinagem e Pavimentação Asfáltica	1	SEGURO TOTAL Usina de Asfalto Móvel 20-40 Ton/h, ano de fabricação 2018 Tanque bipartido – Diesel – Pesagem Ind. 380V	1
Sector de Usinagem e Pavimentação Asfáltica	2	SEGURO TOTAL Vibroacabadora de Asfalto, marca CIBER, modelo AF 4000, sobre esteiras, série nº CP 44.0064, equipada com motor Diesel nº 36716049, modelo ES360V, Série nº CM31.0541, ano de fabricação 2021	1
Sector de Usinagem e Pavimentação Asfáltica	3	SEGURO TOTAL Rolo Compactador tipo Tandem, Autopropelido, Marca Hamm, modelo HD90K, série nº H245.0045, equipado com motor Diesel Deutz TCD, chassi nº WHC0H245NJ0000045, marca/ modelo MR/HAMM HD90, 507607, ano de fabricação 2018	1

Nestes termos, considerando as justificativas apresentadas, os documentos comprobatórios juntados aos autos, a previsão do art. 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/21, passo a decidir: Autorizo a aquisição das peças referidas acima, realizada através de dispensa de licitação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Do contratado: Porto Seguro, inscrita no CNPJ de nº 61.198.164/0001-60.

Do valor e do pagamento: A presente contratação para aquisição dos itens acima descritos, custará o valor total de R\$ 20.936,18 (vinte mil novecentos e trinta e seis reais e dezoito centavos). O pagamento será efetuado, mediante boleto bancário/fatura com código de barras ou depósito bancário, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação e aprovação da nota fiscal discriminando os serviços prestados.

Da justificativa: Atendendo à necessidade de operacionalização da usina de asfalto e considerando que é necessária a troca da corrente diante dos desgastes apresentados nos itens atualmente em uso, entende-se necessária e urgente a aquisição do objeto da presente dispensa de licitação, a fim de evitar a paralisação das atividades de produção de massa asfáltica.

Razão da escolha do fornecedor: Na hipótese, foram recebidos 3 (três) orçamentos, e quatro negativas, e a empresa Porto Seguro, inscrita no CNPJ de nº 61.198.164/0001-60, apresentou o melhor preço, propondo, para seguro total dos equipamentos 1) Máquina de Usinagem ano 2018, 2) Rolo compactador ano 2018 e 3) Vibroacabadora ano 2021, o valor total R\$ 20.936,18 (vinte mil novecentos e trinta e seis reais e dezoito centavos).

Vale ressaltar que os valores previstos neste processo não irão extrapolar o limite legal estabelecido à dispensa de licitação, bem como, que foram observados as disposições da Resolução n.º 35/2024 do Cirsures, especialmente no que diz respeito aos artigos 4º, 8º e 9º.

Justificativa do preço e dos recursos orçamentários: Por todo o exposto, solicita-se a contratação da empresa Porto Seguro, inscrita no CNPJ de nº 61.198.164/0001-60, mediante dispensa de licitação, para prestação de serviço de seguro dos equipamentos da usina de asfalto supracitados

Desta forma, formalize-se o respectivo contrato nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021. Publique-se a presente autorização direta e o extrato do contrato dela decorrente no respectivo sítio eletrônico oficial, conforme disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal n.14.133/2021.

Após a celebração do contrato, realize-se a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Urussanga, 20 de maio de 2024.

Agenor Coral
Presidente do CIRSURES